Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4266 | Segunda-feira - 10 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 6
Águas Frias 11
Águas Mornas 12
Alfredo Wagner 16
Anchieta 22
Antônio Carlos 55
Apiuna 61
Arroio Trinta 67
Atalanta 69
Balneário Arroio do Silva 70
Balneário Camboriú 72
Balneário Gaivota 91
Balneário Piçarras 92
Balneário Rincão 94
Barra Bonita 126
Barra Velha 131
Bela Vista do Toldo 132
Belmonte 137
Benedito Novo 143
Biguaçu 148
Blumenau 162
Bombinhas 196
Bom Jesus do Oeste 187
Bom Retiro 191
Braço do Norte 197
Braço do Trombudo 199
Brusque 202
Caçador 217
Caibi 219
Camboriú 225
Campo Alegre 239
Campo Erê 252
Campos Novos 258
Canelinha 275
Canoinhas 281
Capinzal 292
Catanduvas 301
Caxambu do Sul 303
Celso Ramos 304
Chapadão do Lageado 306
Chapecó 378
Cocal do Sul 398
Concórdia 405
Cordilheira Alta 415
Coronel Freitas 418
Coronel Martins 419
Cunha Porã 427
Curitibanos 430
Dionisio Cerqueira 454
Ermo 455
Erval Velho 462
Faxinal dos Guedes 490
Flor do Sertão 494
Formosa do Sul 496
Forquilhinha 497
Fraiburgo 502
Garopaba 508
Garuva 513
Gaspar 514
Governador Celso Ramos 517
Guabiruba 520
Guaraciaba 521
Guaramirim 523
Guatambú 524
Ibicaré 528
Içara 529
Imarui 547
Imbituba 548
Imbuia 552
Indaial 554
Iomerê 658
Ipira 661
Iporã do Oeste 662
Ipumirim 663
Iraceminha 677
Irani 679
Irineópolis 680
Itá 690
Itaiópolis 694
Itapema 696
Itapiranga 701
Itapoá 703
Ituporanga 705
Jaguaruna 707
Jaraguá do Sul 725
Jardinópolis 776
Joaçaba 824
José Boiteux 836
Lacerdópolis 841
Lages 844
Laguna 847
Lauro Muller 854
Lebon Regis 856
Lindóia do Sul 858
Lontras 860
Luzerna 867
Macieira 868
Mafra 871
Major Gercino 898
Major Vieira 907
Maracajá 910
Maravilha 911
Marema 919
Massaranduba 921
Matos Costa 926
Meleiro 963
Mirim Doce 964
Monte Castelo 970
Morro da Fumaça 976
Morro Grande 979
Navegantes 980
Nova Trento 990
Novo Horizonte 1002
Orleans 1003
Otacílio Costa 1005
Ouro 1007
Ouro Verde 1009
Paial 1011
Painel 1012
Palhoça 1016
Palma Sola 1073
Palmitos 1074
Passo de Torres 1076
Passos Maia 1078
Paulo Lopes 1079
Penha 1080
Peritiba 1131
Pescaria Brava 1137
Petrolândia 1138
Pinhalzinho 1140
Pinheiro Preto 1141
Piratuba 1145
Planalto Alegre 1146
Pomerode 1148
Ponte Alta 1151
Ponte Serrada 1153
Porto Belo 1159
Porto União 1161
Praia Grande 1162
Presidente Castello Branco 1163
Presidente Getúlio 1165
Presidente Nereu 1176
Quilombo 1201
Rio das Antas 1216
Rio do Oeste 1221

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4266 | Segunda-feira - 10 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 1242
Rio do Sul 1235
Rio Fortuna 1243
Rio Negrinho 1244
Riqueza 1248
Rodeio 1251
Romelândia 1261
Salete 1263
Salto Veloso 1270
Santa Rosa do Sul 1275
Santa Terezinha do Progresso 1276
Santiago do Sul 1277
São Bento do Sul 1278
São Bernardino 1305
São Bonifácio 1421
São Carlos 1422
São Cristóvão do Sul 1432
São Domingos 1433
São Francisco do Sul 1434
São João do Sul 1442
São Joaquim 1443
São José 1452
São José do Cedro 1464
São José do Cerrito 1467
São Lourenço do Oeste 1468
São Ludgero 1483
São Miguel da Boa Vista 1484
São Miguel do Oeste 1485
Saudades 1494
Schroeder 1505
Seara 1506
Serra Alta 1520
Siderópolis 1521
Taió 1524
Tangará 1526
Tigrinhos 1531
Tijucas 1533
Timbó 1535
Timbó Grande 1538
Três Barras 1539
Treviso 1540
Treze de Maio 1543
Treze Tílias 1544
Trombudo Central 1546
Tubarão 1550
Tunápolis 1557
Turvo 1559
Urussanga 1560
Vargeão 1565
Vargem Bonita 1569
Vidal Ramos 1573
Videira 1575
Vitor Meireles 1576
Xanxerê 1577
Xaxim 1581
Zortéa 1583

Consórcios

CVC 1588

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

PREFEITURA

REABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Publicação Nº 4943537

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

O Prefeito Municipal torna público, a quem possa interessar que REABRE o prazo de abertura do referido Pregão, cuja ocorrerá a partir das 09h00min do dia 01 DE Agosto DE 2023, NA PLATAFORMA ELETRÔNICA www.bnc.org.br e tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO PNEUS, SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS EM GERAL), SEGURO TOTAL, EXCETO COMBUSTÍVEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO DE AGROLÂNDIA/SC.

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal n° 12.846/2013, Lei Complementar 123/06, Lei 13706/2018, Decreto Federal n° 11.129/2022 e no Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, com as devidas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado.

Informações: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta feira ou pelo telefone (0xx47) 3534-4212, ou através do site www.agrolandia.sc.gov.br .

Agrolândia, 07 de julho de 2023.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

PORTARIA 387/2023

Publicação Nº 4944167

PORTARIA N° 387/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora KÁRIN ANE CÔRSO, inscrita no CPF n° 048.XXX.XXX-76, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 07/07/2023 até 21/07/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de julho de 2023

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N. 01 2023 CMDCA

Publicação Nº 4944044

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Edital N. 01/2023/ CMDCA
Praça João Macagnan, 322 - Centro - 89654-000
Fone: (49) 3524-0000 www.aguadoce.sc.gov.br/

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Edital N. 01/2023/ CMDCA

MEMBRO CONSELHO TUTELAR			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
11	LINDAMIR APARECIDA SANTOS	***.996.969-**	6.50
3	JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON	***.982.259-**	6.35
1	DANIELA VICENTE	***.759.039-**	5.35
7	EDIMAR BRAZ LUCIAN	***.721.419-**	4.90
4	MARIA DELLA JAKMA	***.952.449-**	4.90
10	RAQUEL MEIRA SAGÁZ LOURENÇO	***.144.089-**	3.65
9	SANDRA MARIA CELSO ZANINI	***.461.039-**	3.60
5	MARCIA NECKLER PEREIRA	***.423.799-**	3.60
8	GISLAINE BREZOLIN TONIAL	***.184.789-**	3.45
6	NEUSA APARECIDA FORCELINI	***.048.739-**	FALTANTE
2	SUÉLI APARECIDA ALVES TONIAL	***.045.789-**	FALTANTE

Água Doce/SC, em 10 de julho de 2023.

Águas de Chapecó

Prefeitura

PORTARIA Nº 256/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941752

PORTARIA Nº 256/2023 De 10 de julho de 2023	NOMEIA NOS TERMOS DA LEI, PALOMA BARCELLOS PUHL, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 002/2021, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 10 de julho de 2023, a Sra. PALOMA BARCELLOS PUHL para o Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 23, grupo SAL, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 081/2022 de 30 de novembro de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de julho de 2023.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora PALOMA BARCELLOS PUHL, a fim de tomar posse no cargo de Agente Administrativo, nível 23, nomeada pela Portaria n° 140/2023. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

PALOMA BARCELLOS PUHL — Nome da Empossada
LEONIR ANTÔNIO HENTGES — Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941769

PORTARIA Nº 257/2023 De 10 de julho de 2023	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, MARCIO JOSÉ ZEN, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso XI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 001/2023, demais disposições legais vigentes e justificativas da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. MARCIO JOSÉ ZEN, para o cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 10 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 001/2023, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARCIO JOSÉ ZEN, brasileiro, solteiro, portador do RG 371**** IGP/SC e do CPF 066********, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 10 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2024, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo n° 001/2023, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.
CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a destratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 10 de julho de 2023.

MARCIO JOSÉ ZEN — Servidor
LEONIR ANTONIO HENTGES — Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 258/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941772

PORTARIA Nº 258/2023 De 10 de julho de 2023	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, DELÉSIA DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007 e Processo Seletivo n° 004/2022, Lei Complementar Municipal n° 010/2006, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. DELÉSIA DOS SANTOS, para o cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 10 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.586/2007, Lei Municipal n° 010/2006, Edital do Processo Seletivo nº 004/2022 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominada CONTRATANTE e DELÉSIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG 254*** SSP/SC e do CPF 715***, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais diurnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 10 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2024, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos

direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 10 de julho de 2023.

DELÉSIA DOS SANTOS
Servidora

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 259/2023 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943152

PORTARIA Nº 259/2023 De 10 de julho de 2023	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11107	NAIARA BACKES	CHEFE DE SETOR	10.08.2021 a 09.08.2022	10.07.2023 a 24.07.2023 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 10 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO EDITAL Nº51-2023 - PR 52 - TRANSPORTE

Publicação Nº 4942727

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 900F258D5DB6A8A20AE6725B4D193E4434EDDD8B

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº51/2023

Pregão Presencial p/ Registro de Preço nº52/2023

Tipo: Menor Valor por Item.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ATLETAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, IDOSOS E CLUBES DE MÃES EM EVENTOS CULTURAIS, ALUNOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E OFICINAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Recebimento das Propostas: até as 08h15min do dia 01/08/2023

Início da Sessão: 08h30min do dia 01/08/2023.

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 07 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

Águas Frias

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022

Publicação Nº 4941692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AE7824E075228E96CEDE8B72F06C798279648C6

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... :156/2022
Contrato de Aditivo:84/2023
Termo Aditivo...:Terceiro Termo de Aditivo
Contratante ..... :MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
Contratada ..... :CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC
Objeto ..... :Repasse de Recursos ao Cis - Amosc relativos ao exercício de 2023, em conformidade com o Contrato de Rateio nº053/2022
Valor do Aditivo: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Vigência ..... :Início:25/11/2022 Término: 31/12/23
Licitação ..... :Dispensa por Justificativa Nº. 59/2022
Processo ..... :155/2022

AGUAS FRIAS, 07 de julho de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura

DECRETO N.º 043/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 4944745

DECRETO N.º 043/2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei nº 1.040/2023 de 06/07/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.172.850,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme abaixo identificados:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.123.0001.2003	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	100.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	100.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2007	Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	50.000,00
0401.12.306.0002.2016	Oferta Merenda Escolar - Creche	70.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	70.000,00
0401.12.306.0002.2017	Oferta Merenda Escolar – Pré-escola	70.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	70.000,00
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	50.000,00
3.3.90/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	50.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0007.2053	Manutenção das Estradas Vicinais	662.850,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	662.850,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.13.392.0006.2048	Incentivo à Cultura	10.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
1201.27.812.0003.2024	Incentivo ao Esporte Amador	30.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	30.000,00
1201.27.812.0003.1023	Reforma e Adaptação de Equipamentos Esportivos	130.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	130.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta das anulações das dotações abaixo identificadas:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2010	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00

3.3.90/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	20.000,00
0401.12.361.0002.2019	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	80.950,00
3.3.90/0.1.500.1001.000	Outras Despesas Correntes	75.950,00
4.4.90/0.1.500.1001.000	Investimentos	5.000,00
0401.12.365.0002.2020	Manutenção do Ensino Infantil (Pré-Escola) – FUNDEB	40.000,00
3.1.90/0.1.500.1001.000	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
4.4.90/0.1.500.1001.000	Investimentos	10.000,00
0401.12.365.0002.2021	Manutenção do Ensino Infantil (Creche) – FUNDEB	47.000,00
3.1.90/0.1.500.1001.000	Pessoal e Encargos Sociais	47.000,00
0401.12.365.0002.1018	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	24.900,00
4.4.90/0.1.500.1001.000	Investimentos	24.900,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.1028	Aquisição de Veículos	50.000,00
4.4.90/0.1.500.1002.000	Investimentos	50.000,00
0501.10.302.0004.2027	Manutenção das Ações do MAC	80.000,00
3.3.90/0.1.500.1002.000	Outras Despesas Correntes	80.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.451.0006.2044	Acompanhamento do Plano Diretor da Cidade	80.000,00
3.3.90/0.1.500.7000.000	Outras Despesas Correntes	80.000,00
0601.15.452.0007.1056	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	200.000,00
4.4.90/0.1.500.7000.000	Investimentos	200.000,00

08. ENCARGOS GERAIS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0801.28.843.0000.0059	Amortização de Dívidas	550.000,00
3.2.90/0.1.500.7000.000	Juros e Encargos da Dívida	200.000,00
4.6.90/0.1.500.7000.000	Amortização da Dívida	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 06 de julho de 2023.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos seis dias no mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2023 ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4944765

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2023
ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 14 da Lei Complementar nº 047/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

[...]

§ 2º Fica permitida a autorização para o fornecimento de energia elétrica na atividade agrícola, para funcionamento de depósito agrícola para guarda de material e insumos de no máximo 40,00 m², e para funcionamento de equipamentos como trituradores e bombas d´água para irrigação. A autorização será liberada mediante apresentação da DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Declaração de Aptidão expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 3º

[...]

§ 4º Fica permitida a autorização para o fornecimento de energia elétrica nas atividades de incentivo ao Turismo Rural, para funcionamento de bomba d´água, mediante Declaração de Aptidão expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

§ 5º Em caso de relevante interesse social, citado no § 1º, compreende-se quanto ao atendimento de unidades consumidoras localizadas em assentamentos irregulares ocupados predominantemente por população de baixa renda, conforme dispõe a Resolução nº 414/2010, art. 52, § 2º da ANEEL. A autorização para ligação provisória da rede elétrica ficará atrelada ao protocolo de Regularização Fundiária (REURB) e definitiva após a Regularização.

§ 6º Uma vez observado o uso da ligação de energia para outros fins não estabelecidos na autorização, o solicitante, assim como o proprietário do imóvel, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas na legislação municipal para construções sem licenciamento. Neste caso a energia será desligada. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 55/2022)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 10 de julho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 149/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942418

PORTARIA N°. 149/2023

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal Senhora Leonete Ehard Mauerwerck, matrícula n° 73, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias, a partir de 05.06.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.06.2023.

Águas Mornas, 07 de julho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Denise Diniz Cordeiro
RESPONSÁVEL

PORTARIA N° 150/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942424

PORTARIA N°. 150/2023

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal Senhor José Mauri Schmitz, matrícula n° 1340, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 26.06.2023, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar nº. 17/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.06.2023.

Águas Mornas, 07 de julho de 2023.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Denise Diniz Cordeiro
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA N° 286/2023

Publicação Nº 4941037

PORTARIA N° 286/2023
CONCEDE FÉRIAS COM CONVERSÃO DE 1/3 EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO SIDNEI BERNADINO

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias, com conversão de 1/3 em pecúnia, ao servidor SIDNEI BERNADINO ocupante do cargo Gerente de Educação Física, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 30/09/2022 a partir de 06/06/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 06/06/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

03 de julho de 2023

FABIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 286/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 03/07/2023/a 03/08/2023

PORTARIA N° 287/2023

Publicação Nº 4941043

PORTARIA N° 287/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE IGOR FÁBIO MARIOTI DE OLIVEIRA

PAULO CESAR ROSSI, Secretário Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor, Igor Fábio Marioti de Oliveira, conforme atestado médico apresentado, no dia 03/07/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03 de julho de 2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

04 de julho de 2023

PAULO CESAR ROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

PUBLICADA NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 287/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 04/07/2023 a 04/08/2023

PORTARIA N° 288/2023

Publicação Nº 4941049

PORTARIA N° 288/2023

ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDORA PAMELA GARCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício a servidora Pamela Garcia na Secretária Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 01/07//2023, tendo em vista requerimento feito pela servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer tal função.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/07/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

04 de julho de 2023

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner

Está Portaria 288/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 04/07/2023 a 04/08/2023

PORTARIA N° 290/2023

Publicação Nº 4941061

PORTARIA N° 290/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO O SERVIDORA JAQUELAINE LIZ SILVA

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo, JAQUELAINE LIZ DA SILVA, para desempenhar o cargo de Odontólogo - PSF, com carga horária semanal de 40 horas e lotação na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, a partir do dia 03 de julho de 2023. Considerando a exoneração do servidor JACSON BORGES MARTINS.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03 de julho de 2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

04 de julho de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 290/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 04/07/2023 a 04/08/2023

PORTARIA N° 291/2023

Publicação Nº 4941066

PORTARIA N° 291/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA
SANDRA REGINA MARIOTTI

FABIO DORIGON, Secretário Municipal de Administração Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso I, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Sandra Regina Mariotti, conforme atestado médico apresentado, no dia 03/07/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 03/07/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de julho de 2023

FABIO DORIGON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 291/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 05/07/2023 a 05/08/2023

PORTARIA N° 292/2023

Publicação Nº 4941071

PORTARIA N° 292/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GERUSA MARIOTTI

THAIS ANDRIELI MENEZES, Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo efetivo de Motorista, Gerusa Mariotti, conforme atestado médico apresentado, no dia 04/07/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 04/07/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

05 de julho de 2023

THAIS ANDRIELI MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 292/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 05/07/2023 a 05/08/2023

PORTARIA N° 293/2023

Publicação Nº 4941082

PORTARIA N° 293/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA GERUSA MARIOTTI

THAIS ANDRIELI MENEZES, Secretária Municipal do Desenvolvimento Comunitário, Promoção e Assistência Social de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 3 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora pública ocupante do cargo efetivo de Motorista, Gerusa Mariotti, conforme atestado médico apresentado, no dia 05/07/2023.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/07/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de julho de 2023

THAIS ANDRIELI MENEZES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 293/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 06/07/2023 a 06/08/2023

PORTARIA Nº 294/2023

Publicação Nº 4941101

PORTARIA Nº 294/2023

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 077 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:
1º - Cessar os efeitos da Portaria nº 077 de 08 de fevereiro de 2023, que admitiu em caráter temporário de acordo com o Artigo 2º, Item IV, da Lei nº 539/2002 de 26.09.2002, Maria Sonia dos Santos Vieira, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (vinte) horas semanais, a partir do dia 05/07/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 05/07/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

06 de julho de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 294/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 06/07/2023 a 06/08/2023

PORTARIA N° 289/2023

Publicação Nº 4941054

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 289/2023

ATRIBUI EXERCÍCIO TEMPORÁRIO AO SERVIDOR VOLNEI DOS SANTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Atribuir exercício temporário ao servidor **Volnei dos Santos** na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, com início no dia 01/07/2023 a 31/07/2023, tendo em vista requerimento feito pela Secretária da Saúde e Saneamento solicitando a contratação temporária, por alta demanda de trabalho, a qual foi respondida pela Secretaria de Educação e Desporto demonstrando disponibilidade do servidor ocupante do cargo temporário de Motorista para exercer tal função.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 01/07/2023.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

04 de julho de 2023

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 289/2023
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 04/07/2023 a 04/08/2023

Anchieta

Prefeitura

DECRETO Nº. 142/2023

Publicação Nº 4941267

DECRETO Nº. 142/2023, de 05 de julho de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 18.831,52 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 18.831,52 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), distribuídos em conformidade com o prescrito neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 18.831,52 (dezoito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0003.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEPTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(29) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.831,52
(31) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
002 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.1.009 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E PONTILHÕES
(100) 3.3.90.00.00.00.00.00 – 2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Total ..... R$ 18.831,52

Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizada à redução da dotação na importância de até R$ 6.831,52 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a seguinte conta, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
001 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0003.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO DEPTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(30) 3.3.93.00.00.00.00.00 – 1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas Decor. de Op....R$ 6.831,52

Total ..... R$ 6.831,52

Art. 4º Para atendimento do restante dos Créditos constantes neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, relativamente a fonte de recursos sob o código 2.500.7000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - ORÇ. MUNICIPAIS - SUPERÁVIT, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 05 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 143/2023

Publicação Nº 4943051

DECRETO Nº. 143/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

APROVA O LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR "BEM VIVER" DE PROPRIEDADE DESTE ENTE FEDERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar n. 026/2010, em seu art. 55 e seguintes;

Considerando o projeto do LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR "BEM VIVER", com área total de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), sob parte da chácara nº 64 (sessenta e quatro), registrado sob matrícula nº 6.524 – Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC, situado na Rua Valdir Roberto Scholtze, Bairro São Paulo Alto, perímetro urbano, em terreno de propriedade do Município de Anchieta/SC;

Considerando a Lei nº 2.746/2023, que cria, denomina e delimita o loteamento habitacional popular de propriedade deste ente federado e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR "BEM VIVER", com área total de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), sob parte da chácara nº 64 (sessenta e quatro), registrado sob matrícula nº 6.524 – Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC, situado na Rua Valdir Roberto Scholtze, Bairro São Paulo Alto, perímetro urbano, em terreno de propriedade do Município de Anchieta/SC.

I - O loteamento é delimitado conforme descreve-se a seguir: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.062.940,21m e E 268.571,84m; situado na Parte da Chácara n° 63 com o Parte da Chácara, n° 67; deste, segue confrontando com Parte da Chácara, n° 67, com o azimute de 118°26'07" e distância de 23,63 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.062.928,96m e E 268.592,62m; situado na Parte da Chácara, n° 67 com o Lote n° 06, Quadra n° 05, do Loteamento, Altos da, Colina; deste, segue confrontando com Lote n° 06, Quadra n° 05, do Loteamento, Altos da, Colina, com o azimute de 118°26'07" e distância de 19,95 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.062.919,74m e E 268.609,64m; situado no Lote n° 06, Quadra n° 05, do Loteamento Altos da, Colina com o prolongamento Rua Domingos Locatelli; deste, segue confrontando com prolongamento Rua Domingos Locatelli, com o azimute de 118°26'07" e distância de 12,53 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.062.913,77m e E 268.620,67m; situado no prolongamento Rua Domingos Locatelli com o Lote n° 10, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina; deste, segue confrontando com Lote n° 10, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina, com o azimute de 118°26'07" e distância de 30,00 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.062.899,51m e E 268.647,00m; situado no Lote n° 10, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina com o Lote n° 09, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina; deste, segue confrontando com Lote n° 09, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina, com o azimute de 118°26'07" e distância de 30,00 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.062.885,26m e E 268.673,32m; situado no Lote n° 09, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina com o prolongamento Rua Antônio Scwirke; deste, segue confrontando com prolongamento Rua Antônio Scwirke, com o azimute de 118°26'07" e distância de 12,35 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.062.879,38m e E 268.684,18m; situado na da prolongamento Rua Antônio Scwirke com o Lote n° 10, Quadra n° 03 do Loteamento Altos da Colina, 30,00 m; deste, segue confrontando com Lote n° 10, Quadra n° 03 do Loteamento Altos da Colina, 30,00 m, com o azimute de 118°26'07" e distância de 28,80 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.062.865,66m e E 268.709,51m; situado na da Lote n° 10, Quadra n° 03 do Loteamento Altos da Colina, 30,00 m com o Parte Remanescente, da Chácara n° 64, Área "03"; deste, segue confrontando com Parte Remanescente, da Chácara n° 64, Área "03", com o azimute de 207°33'00" e distância de 36,00 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.062.833,74m e E 268.692,86m; com o azimute de 118°26'07" e distância de 28,53 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.062.820,15m e E 268.717,95m; situado na Parte Remanescente, da Chácara n° 64, Área "03" com o Rua Professor Valdir Roberto Scholtze; deste, segue confrontando com Rua Professor Valdir Roberto Scholtza, com o azimute de 212°27'33" e distância de 2,26 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.062.818,25m e E 268.716,73m; com o azimute de 214°22'41" e distância de 3,75 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.062.815,15m e E 268.714,62m; com o azimute de 231°26'07" e distância de 4,54 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.062.812,33m e E 268.711,07m; com o azimute de 244°38'52" e distância de 2,53 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.062.811,24m e E 268.708,78m; com o azimute de 257°53'28" e distância de 1,88 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.062.810,85m e E 268.706,94m; com o azimute de 272°27'40" e distância de 3,82 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.062.811,01m e E 268.703,12m; com o azimute de 274°54'27" e distância de 7,02 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.062.811,61m e E 268.696,12m; com o azimute de 283°04'58" e distância de 5,31 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.062.812,81m e E 268.690,95m; com o azimute de 291°26'45" e distância de 7,59 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.062.815,59m e E 268.683,88m; com o azimute de 284°13'54" e distância de 7,24 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.062.817,37m e E 268.676,86m; com o azimute de 279°30'34" e distância de 6,38

m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.062.818,43m e E 268.670,57m; com o azimute de 271°46'37" e distância de 4,54 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.062.818,57m e E 268.666,03m; com o azimute de 265°10'38" e distância de 3,50 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.062.818,27m e E 268.662,55m; situado na Rua Professor Valdir Roberto Scholtze com o Parte da Chácara n° 64 - Área "01"; deste, segue confrontando com Parte da Chácara n° 64 - Área "01", com o azimute de 335°13'58" e distância de 33,28 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.062.849,36m e E 268.648,21m; com o azimute de 244°45'21" e distância de 12,42 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.062.844,07m e E 268.636,97m; com o azimute de 298°24'51" e distância de 103,14 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.062.893,14m e E 268.546,26m; situado na da Parte da Chácara n° 64 - Área "01" com o Parte da Chácara n° 63; deste, segue confrontando com Parte da Chácara n° 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 53,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - O presente loteamento é interceptado pelo prolongamento das Ruas Antônio Scwirke, Domingos Locatelli e Rua Professor Valdir Roberto Scholtze.

III - A área loteada situa-se na zona urbana da cidade de Anchieta, e terá os usos previstos para aquela região, conforme o plano diretor do município.

IV - O loteamento possui área total de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), dos quais 2.269,50 m² destinam-se para arruamentos, 894,26 m² para área verde, 723,44 m² para área do uso institucional.

V - A subdivisão da área resultará em 04 quadras numeradas de 01 a 04, e em um total geral de 18 lotes urbanos numerados de 01 a 18.

Art. 2º Com a implantação do Loteamento BEM VIVER, o imóvel objeto da Matrícula nº 6.524 do Município de Anchieta, com área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), situado no perímetro urbano de Anchieta– SC será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

I - Lote Área Institucional: Área de 723,44 m², Perímetro: 151,73 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°51'50" e 32,37 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°05'57" e 4,78 m até o vértice 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°06'20" e 28,65 m até o vértice 4, segue pela Rua Professor Valdir Roberto Scholtze com o seguintes azimutes e distâncias: 284°14'58" e 0,50 m até o vértice 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°30'34" e 6,38 m até o vértice 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46'37" e 4,54 m até o vértice 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°10'38" e 3,50 m até o vértice 8, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 335°13'58" e 33,28 m até o vértice 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°45'21" e 12,42 m até o vértice 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'51" e 7,14 m até o vértice 11, deste, segue confrontando com Lote nº 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 17,21 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Lote Área Verde: Área de 894,26 m², Perímetro: 136,54 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Lote 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 28,38 m até o vértice 3, deste, segue pela Rua Professor Valdir Roberto Scholtze com os seguintes azimutes e distâncias: 213°37'38" e 6,16 m até o vértice 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°26'07" e 4,54 m até o vértice 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°38'52" e 2,53 m até o vértice 6 com os seguintes azimutes e distâncias 257°53'28" e 1,88 m até o vértice 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°27'40" e 3,82 m até o vértice 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°54'27" e 7,02 m até o vértice 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°10'16" e 5,31 m até o vértice 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°23'05" e 7,59 m até o vértice 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°13'54" e 6,74 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com Área Institucional, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°06'20" e 28,65 m até o vértice 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°05'57" e 4,78 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - Lote 01: Área de 280,00 m², Perímetro: 68,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 14,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 67, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 14,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - Lote 02: Área de 280,00 m², Perímetro: 68,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 14,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 67 e Parte do Lote nº 06 da Quadra nº 05 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 9,00 m, mais, 5,00 m totalizando respectivos 14,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

V- Lote 03: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 05 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Domingos Locatelli, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VI - Lote 04: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'34" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando

com o Prolongamento da Rua Domingos Locatelli, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

VII- Lote 05: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IX - Lote 06: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°27'41" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 09 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote nº 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

X - Lote 07: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 09 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina com os seguintes azimutes e distâncias: 118°29'03" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Antônio Scwirke, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°54'36" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XI - Lote 08: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 63 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'48" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 28°32'29" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XII- Lote 09: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'48" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIII- Lote 10: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'57" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIV- Lote 11: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'39" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XV- Lote 12: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'48" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XVI- Lote 13: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°25'06" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XVII- Lote 14: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°25'09" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XVIII- Lote 15 : Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com a Área Institucional, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'51" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XIX- Lote 16: Área de 345,60 m², Perímetro: 81,60 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 03 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 12,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 28,80 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Antônio Scwirke, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°35'59" e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XX - Lote 17: Área de 345,60 m², Perímetro: 81,60 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o Lote nº 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 12,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 28,80 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com parte do Prolongamento da Rua Antônio Scwirke e parte da Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°33'00" e 8,00 m, mais, 4,00 m totalizando respectivos 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXI- Lote 18: Área de 345,60 m², Perímetro: 81,60 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o Lote nº 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 12,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com a Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 28,80 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°33'00" e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

XXII: Prolongamento da Rua Antônio Scwirke: Área de 254,00 m², Perímetro: 64,96 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, daí, confrontando com Parte Rua Antônio Scwirke, com azimute de 118°26'07" e distância de 12,00 m , segue até o vértice 2; daí, confrontando com Lote nº 16 e 17, com azimute de 207°33'00" e distância de 19,79 m, segue até o vértice 3; daí, confrontando com a Rua Projetada A, com azimute de 297°33'00" e distância de 13,17 m, segue até o vértice 4; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com o Lote nº 07, com azimute de 29°54'35", e distância de 20,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

XXIII: Prolongamento da Rua Domingos Locatelli: Área de 245,30 m², Perímetro: 64,53 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste segue confrontando com Parte da Rua Domingos Locatelli, com azimute de 118°26'07" e distância de 12,00 m , segue até o vértice 2, daí, confrontando com o Lote nº 04, com azimute de 209°56'21" e distância de 20,00 m, segue até o vértice 3; daí, confrontando com a Rua Projetada A, com azimute de 298°27'59" e distância de 12,53 m, segue até o vértice 4; Finalmente do vértice 4 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com o Lote nº 03, com azimute de 29°56'21", e distância de 20,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

XXIV: Rua Projetada A: Área: 1.770,20 m², Perímetro: 288,86 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando; Lotes nº 01,02,03, Prolongamento da Rua Domingos Locatelli, Lotes nº 04,05,06,07 e Prolongamento da Rua Antônio Scwirke, com azimute de 118°25'09" e distância de 128,71 m, segue até o vértice 2; daí, confrontando com Lotes 17 e 18, com azimute de 207°33'00" e distância de 16,04 m, segue até o vértice 3 ;daí, confrontando com a Área Institucional, com azimute de 297°51'49" e distância de 32,37 m, segue até o vértice 4 ;daí, confrontando com o Lote nº 15, com azimute de 28°31'32" e distância de 3,78 m, segue até o vértice 5; daí, confrontando com Lotes nº 15,14,13,12,11,10,09 e 08, com azimute de 298°24'51" e distância de 96,00 m, segue até o vértice 6; Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com Lote Sem Definição, com azimute de 28°29'57", e distância de 12,57 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 3º Fica sendo partes integrantes deste Decreto os memoriais descritivos e projetos arquitetônicos do loteamento incluindo o projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas e projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e superficiais e das obras complementares necessárias.

Art. 4º As despesas decorrentes para a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 102/2023, de 10 de maio de 2023.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão.

DECRETO Nº. 144/2023

Publicação Nº 4943339

DECRETO Nº. 144/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Chamamento Público nº 002/2023, para seleção de Organizações da Sociedade Civil, para celebração de Acordo de Cooperação, com a consecução de ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, a título gratuito, à Organizações da Sociedade Civil, para fomento da agricultura familiar e da atividade de pequenos agricultores, os bens de propriedade do Município.
Considerando os Acordos de Cooperação nºs 05 de 2023, realizados no dia 27 de junho de 2023, com as Organizações da Sociedade Civil, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2019 e Lei Municipal nº 2.707/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado como gestor das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, através dos Acordos de Cooperação nºs 05 de 2023, o senhor RAFAEL FERREIRA DA SILVA, servidor do Município de Anchieta, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Compete ao gestor da parceria:

I - Apreciar a prestação de contas apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil;
II - Fiscalizar a execução dos Acordos de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à Organização da Sociedade qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta – SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 145/2023

Publicação Nº 4943710

DECRETO Nº. 145/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL EM TODAS AS SUAS FASES, DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal nº 119/2023;

Considerando que a Resolução nº 98/2017 do CONSEMA/SC estabelece o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito do Estado de Santa Catarina e suas delegações aos Municípios;

Considerando o liame de parceria técnica e/ou delegação estabelecida entre este município e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER por meio do Programa de Gestão Ambiental;

DECRETA:

Art. 1º No município de Anchieta/SC o procedimento para a obtenção de licença ambiental em todas as suas fases, declaração de atividade não constante, certidões de conformidade ambiental seguirá o procedimento estabelecido na Resolução do CONSEMA/SC nº 98/2017 e suas atualizações, bem como demais disposições previstas na legislação estadual e federal pertinentes ao licenciamento ambiental, assim como as normativas estabelecidas pelo Programa Gestão Ambiental do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Art. 2º A análise dos pedidos de licenças, certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 201/2019, de 06 de novembro de 2019.

Município de Anchieta – SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 146/2023

Publicação Nº 4943803

DECRETO Nº. 146/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017;

Considerando que, conforme dispositivos legais, as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções administrativas, independentemente da obrigação de reparação aos danos causados;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 119/2023, que trata da Política Municipal de Meio Ambiente.

DECRETA:
CAPÍTULO I

Da competência e do exercício da ação fiscalizatória
Art. 1º - Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º Compete ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento ou autorização de um empreendimento ou atividade, na hipótese de ilícitos, lavrar auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.
§2º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, poderá dirigir representação ao órgão competente, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e contraditório.
Art. 2º - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes a entrada a qualquer dia e hora e a permanência pelo tempo que se tornar necessário em estabelecimentos e propriedades públicas ou privadas, observado o disposto no art. 5º, XI da Constituição da República.
§1º Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
Art. 3º - Para imposição e graduação da penalidade a autoridade competente observará o disposto na legislação estadual e federal pertinente, a exemplo da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, do Decreto Federal nº 6514/2008 e a Portaria Conjunta do IMA/CPMA n°. 143/19 de 06/06/2019 e eventuais alterações ou normativas que as substituírem.
Art. 4º - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:
I - apreensão;
II - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;
III - suspensão de venda ou fabricação de produto;
IV - suspensão parcial ou total de atividades;
V - destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e
VI - demolição.
§1o As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.
§2o A aplicação das medidas previstas no caput deste artigo deverá observar o disposto na legislação pertinente vigente, em especial o Decreto 6.514/2008.

CAPÍTULO II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.

Art. 5º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - Advertência;
II - Multa simples;
III - Multa diária;
IV - Apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - Destruição ou inutilização do produto;

VI - Suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - Embargo de obra ou atividade;
VIII - Demolição de obra;
IX - Suspensão parcial ou total de atividades;
X – Restritiva de direitos, sendo:
a) Suspensão de registro, licença ou autorização;
b) Cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) Perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) Proibição de contratar com a Administração Pública.
§1ºSe o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, obra, atividade ou estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§3º Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
Art. 6º - Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art. 7º - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal, se na mesma hipótese de incidência.
Art. 8º - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo também nas penas cominadas na referida Lei o diretor, administrador, membro de conselho e órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Art. 9º - Independentemente de existência de culpa, fica o infrator obrigado a recuperar o dano causado ao meio ambiente, afetado por sua atividade.
Art. 10 - Sempre que de uma infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.
Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 11 - São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e/ou flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental de qualquer espécie e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art. 12 - São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art. 13 - A autoridade julgadora, verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações.

Seção II
Da Penalidade de Advertência

Art. 14 - A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa consolidada, prevista no Decreto Federal nº 6.514/2008, não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ou, na hipótese de multa por unidade de medida, não exceda o valor referido.
§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constate a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§3ºCaso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.
Art. 15 - A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.
Art. 16 - Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Seção III
Da Penalidade de Multa Simples

Art. 17 - A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações ou normativas que as substituírem, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si e a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra pertinente, animais ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas de cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
§3° A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 18 - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo previstos no Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações.
Art. 19 - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que identifiquem a capacidade econômica do infrator, poderá realizar diligências ou promover a classificação pela capacidade aparente verificada, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art. 20 - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/2008 e suas alterações.
Art. 21 - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 05 (cinco) anos, contado da data em que a decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior tenha se tornado definitiva, implicará em:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de cometimento da mesma infração; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de cometimento de infração distinta.
§1º O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar certidão com as informações sobre o auto de infração anterior e o julgamento definitivo que o confirmou.
§2º Constatada a existência de decisão condenatória irrecorrível por infração anterior, o autuado será notificado para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de agravamento da penalidade.
§3º Caracterizada a reincidência, a autoridade competente agravará a penalidade, na forma do disposto nos incisos I e II do caput.
Art. 22 – Quando da infração ambiental não tenha decorrido dano ambiental relevante, serão as penas de multa convertidas em advertência, salvo em caso de reincidência.
Parágrafo único. Dano ambiental relevante é aquele que causa desocupação da área atingida pelo evento danoso, afeta a saúde pública das pessoas do local, ou causa mortandade de fauna e flora.

Seção IV
Da Penalidade de Multa Diária

Art. 23 - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º Constatada a situação prevista no caput o agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) e nem superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
§3º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental competente deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior execução.
§6º A celebração de termo de compromisso para reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas neste Decreto.
§8º Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o §6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.

Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração

Art. 24 - Os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
§1º A apreensão de produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos e veículos de qualquer natureza de que trata o caput independe de sua fabricação ou utilização exclusiva para a prática de atividades ilícitas
Art. 25 - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - Forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - Forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado, desde que em todos os casos, tenha havido prévio embargo.
§1º Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art. 26 - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art. 27 - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - A órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - Ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, descontados os valores relativos aos desgastes naturais.
Art. 28 - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - Os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - Os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - Os animais domésticos ou exóticos mencionados no artigo 24 poderão ser vendidos;
IV - Os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no artigo 26.
§3º O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondicionadas a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art. 29 - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no artigo 27, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - Os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - As madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - Os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais;
IV - Os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - Os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade ou

ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art. 30 - Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art. 31 - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art. 32 - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.
Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art. 33 - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.

Seção VI
Da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto

Art. 34 - A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, resguardado o devido processo legal, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Seção VII
Da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas

Art. 35 - O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme previsão do Decreto Federal nº 6.514/2008 e alterações, observando, para tanto, a legislação pertinente em vigência.
§3º Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art. 36 - A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.

Seção VIII
Da Penalidade de Demolição

Art. 37 - A penalidade de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - Verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida, em desacordo com a legislação ambiental;
II - Quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do auto de infração.
§3º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovando que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
§4º A demolição de que trata o caput não será realizada em edificações residenciais.

Seção IX
Da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades

Art. 38 - A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.

§1º A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - Multa simples;
II - Suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - Suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.

Seção X
Das Sanções Restritivas de Direito

Art. 39 – As sanções restritivas de direito que poderão ser aplicadas para as infrações administrativas ambientais são a suspensão de registro, licença ou autorização; o cancelamento de registro, licença ou autorização; a perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais e a proibição de contratar com a Administração Pública.
§1º A autoridade ambiental competente fixará o período de vigência das sanções previstas no caput deste artigo, observados os seguintes prazos:
I - até 03 (três) anos para a sanção de proibição de contratar com a Administração Pública;
II - até 01 (um) ano para as demais sanções.
Art. 40 - A penalidade administrativa de suspensão de registro, licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização do registro, licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º O ato de suspensão ou cassação de registros, licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.
Art. 41 - Em qualquer caso, a extinção das sanções restritivas de direito fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.
Art. 42 - As sanções restritivas de direito são aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 43 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora com lavratura do auto de infração ambiental (AIA) pelo agente autuante, em razão do conhecimento de infração às regras jurídicas, em especial as de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art. 44 - Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, formalismo moderado, publicidade, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, boa-fé e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - Atuação conforme a lei e o direito;
II - Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - Divulgação dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - Indicação dos pressupostos de fato e direito que determinarem a decisão;
VIII - Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - Adoção de formas simples suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - Garantia dos direitos à comunicação, apresentação de alegações finais, produção de provas e interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 45 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão ambiental municipal ou entidade designada, com o auto de infração ambiental e será processado de forma eletrônica.
Art. 46 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais;
VI – Decisão;
VII – Recurso.

§1º Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser colacionados ao sistema de processamento eletrônico do processo administrativo pertinente.
§2º Quando da existência da demanda de fiscalização e notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§3º A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§4º Todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento.

Seção II
Do Auto de Infração

Art. 47 - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante, do qual deverá ser dada ciência ao autuado, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 48 - No auto de infração ambiental deve constar a identificação do autuado, a descrição de todos os fatos que constituírem a infração ambiental por ocasião do ato fiscalizatório, o grau de lesividade da infração, bem como o enquadramento na norma legal transgredida e da penalidade indicada, sendo que, o equívoco no enquadramento legal não enseja a nulidade do auto de infração, salvo se implicar em majoração da sanção administrativa a ser aplicada.
§1º Nos casos de constatação de infração administrativa ambiental em flagrante, o auto de infração será lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º Quando se tratar de infração ambiental não constatada em flagrância, o auto de infração lavrado em decorrência de condutas praticadas por empreendimento/atividade no qual conste vários titulares na licença ambiental, será único, nele devendo constar a identificação de todos os envolvidos os quais responderão, solidariamente, pelo cumprimento da sanção imposta.
Art. 49 - O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:
I - pessoalmente;
II - por seu representante legal;
III - por via postal com aviso de recebimento;
IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.
§1º Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.
§2º Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto nos incisos III ou IV do caput deste artigo.
§3º Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
§4º Nos casos de devolução da notificação por via postal com a informação de que não foi possível efetuar sua entrega, o agente autuante aplicará o disposto no inciso IV do caput deste artigo.
§5º Quando houver a devolução da notificação por via postal com a informação de recusa do recebimento, o autuado será considerado intimado e ciente.
§6º As intimações previstas nos incisos I, II e II do caput deste artigo poderão ser feitas de forma eletrônica, observado o disposto na legislação específica.
Art. 50 – Da intimação da lavratura do auto de infração constará que o autuado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da cientificação, poderá:
I - apresentar defesa ou impugnação contra o auto de infração; ou
II - aderir a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:
a) pagamento da multa com desconto;
b) parcelamento da multa;
c) conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente; ou
III – apresentar pedido de suspensão do valor da multa mediante a elaboração de termo de compromisso.
Art. 51 - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador, devidamente justificado.
Parágrafo único. Constatado vício sanável o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa e contraditório, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art. 52 - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto de infração.
§3º O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art. 53 - Considera-se perfeito o auto de infração que, no prazo previsto, não sofrer impugnação ou para o qual não tenha sido apresentada defesa, devendo serem adotadas as providências necessárias para o cumprimento das sanções impostas, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis a execução das penalidades aplicadas.
Art. 54 - O auto de infração, os eventuais termos de aplicação de medidas administrativas, o relatório de fiscalização e a comprovação da ciência do autuado são documentos necessários para o processamento da autuação ambiental.

Seção III
Do Relatório de Fiscalização

Art. 55 - O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante e conterá:
I - a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria;
II - o registro da situação por fotografias, imagens de satélite, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;
III - os critérios utilizados para a fixação da multa;
IV - a indicação justificada da incidência de circunstâncias agravantes ou atenuantes, observados os critérios estabelecidos pelo órgão ou pela entidade ambiental; e
V - outras informações consideradas relevantes.

Seção IV
Das Soluções Legais Possíveis para o Encerramento do Processo

Art. 56 – Ao ser intimado da lavratura do auto de infração, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, o autuado, que não tiver interesse em apresentar defesa ou impugnar o auto de infração emitido, poderá apresentar requerimento para a adesão a uma das seguintes soluções legais possíveis para o encerramento do processo:
I - pagamento da multa com desconto;
II - parcelamento da multa; ou
III - conversão da multa em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art. 57 – Para fins de pagamento da multa aplicada com desconto, conforme previsão do inciso I, do art. 56 deste Decreto, será permitido ao autuado pagar a multa indicada com 30% (trinta por cento) de desconto.
§1º Havendo manifestação de interesse do autuado pelo pagamento da multa com desconto, deve a autoridade ambiental definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise das demais penalidades administrativas a serem aplicadas, se for o caso.
§2º No respectivo documento de pagamento da multa deverá constar o prazo de 05 (cinco) dias para pagamento.
Art. 58 - As multas decorrentes de infração ambiental poderão ser pagas de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, nos casos de o autuado manifestar interesse na solução legal prevista no inciso II do artigo 56 deste Decreto.
§1º O pedido de parcelamento somente será deferido se estiver instruído com o comprovante de pagamento da primeira das parcelas, correspondente ao número de parcelas solicitadas.
§2º O valor da multa objeto de parcelamento sujeita-se à atualização monetária até a data do efetivo recolhimento de cada parcela.
§3º Mediante oferecimento de garantia real e despacho da autoridade ambiental competente, o prazo de parcelamento previsto no caput poderá ser ampliado para até 60 (sessenta) parcelas.
§4º As parcelas de que trata o caput deverão ser recolhidas mensal e ininterruptamente.
§5º O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas implicará o vencimento antecipado das parcelas vincendas.
Art. 59 - O requerimento do devedor solicitando o parcelamento de multa valerá como confissão irretratável da dívida.
Art. 60 - A autoridade ambiental competente poderá, a requerimento do autuado, converter a multa simples aplicada em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, exceto as multas decorrentes de infrações ambientais que tenham provocado morte humana e outras hipóteses previstas em regulamento do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental.
Art. 61 - Para fins de aplicação da conversão de multa simples em serviços de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, deverão ser observados os critérios, conceitos e definições constantes do Decreto Federal 6514/2008 pertinentes ao tema.
Art. 62 - O requerimento de adesão a uma das soluções legais previstas no artigo 56 deste Decreto, conterá:
I - a confissão irrevogável e irretratável do débito, indicado pelo autuado, decorrente de multa ambiental consolidada na data do requerimento;
II - a desistência de impugnar judicial ou administrativamente a autuação ambiental ou de prosseguir com eventuais impugnações ou recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto o auto de infração discriminado no requerimento; e
III - a renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais possam ser fundamentadas as impugnações e os recursos administrativos e as ações judiciais a que se refere o inciso II.

Seção V
Da Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso

Art. 63 - A penalidade de multa estabelecida em decisão da autoridade ou órgão ambiental competente poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por Termo de Compromisso, aprovado pela autoridade competente, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º - A correção do dano de que trata o caput deste artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano.
§2º - A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentar projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
Art. 64 - Cumpridas integralmente as obrigações de fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, a multa será reduzida em 90% (noventa por cento) de seu valor.
§1º Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, quer seja por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizado monetariamente deverá ser pago integralmente.
§2º Os valores apurados no caput e §1º deste artigo serão recolhidos no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da notificação.

Art. 65 - A suspensão do valor da multa e a elaboração de Termo de Compromisso dependerá de requerimento expresso do infrator para sua aplicação, no prazo previsto no artigo 50 deste Decreto.
Art. 66 - No Termo de Compromisso deverão constar a numeração do processo administrativo; a identificação e qualificação das partes compromissadas e respectivos representantes legais; histórico sucinto; considerações pertinentes como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três)

anos, com possibilidade de prorrogação por igual período; modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator; fixação de multa diária pelo descumprimento e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas; suspensão das penalidades impostas; prazo de vigência; data, local e assinatura do infrator.
Art. 67 - Da data da assinatura do Termo de Compromisso e enquanto perdurar a sua vigência, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art. 68 – A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do Termo de Compromisso deverão ser feitos pelo infrator, através de relatório técnico assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Anotação de Função Técnica – AFT expedida pelo conselho de classe profissional.

Seção VI
Da Defesa Prévia

Art. 69 - O autuado, que não tiver interesse em aderir a uma das soluções legais possíveis para o encerramento do processo ou suspensão do valor da multa e elaboração de Termo de Compromisso, previstas nas sessões anteriores poderá, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa contra o auto de infração.

Art. 70 - A defesa prévia deverá ser protocolizada por escrito, pelo autuado, junto processo administrativo eletrônico no qual os fatos estiverem sendo apurados.
Parágrafo único: O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador regularmente constituído e deverá anexar a defesa o respectivo instrumento de procuração.
Art. 71 - A defesa prévia deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
§1º - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente, prosseguindo o rito processual.
§2º As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art. 72 - A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - Fora do prazo;
II - Por quem não seja legitimado;
III - Perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
Art. 73 - Decorrido o prazo previsto para defesa prévia, sem que a mesma tenha sido apresentada, a autoridade ambiental licenciadora deverá prolatar decisão da qual o autuado será notificado, nos termos do artigo 49 deste Decreto.

Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia

Art. 74 - Compete ao agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, quando oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca dos fatos e fundamentos expostos em defesa prévia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da cientificação da apresentação da mesma.
Parágrafo único: Acaso não seja apresentada manifestação pelo agente autuante acerca da Defesa Prévia apresentada, no prazo previsto no caput deste artigo e nem solicitada a dilação de prazo, devidamente justificada, a autoridade ambiental licenciadora determinará o prosseguimento do feito, com prejuízo da manifestação.
Art. 75 – A manifestação do agente autuante deverá abordar todas as alegações apresentadas pelo autuado em sede de defesa prévia e a conclusão, favorável ou não, à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente.
§1º Sempre que oportuno deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, parecer jurídico ou produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido a autoridade ambiental competente para decisão interlocutória.
§2º Quando a defesa do autuado apresentar argumentos jurídicos, o processo poderá ser encaminhado ao setor correspondente do órgão autuante para que proceda à devida análise.
Art. 76 - Elaborada a manifestação sobre a defesa prévia, pelo agente fiscal autuante, os autos devem ser encaminhados à autoridade ambiental licenciadora para decisão e, se for o caso, definição da sanção administrativa.
Art. 77 - A autoridade ambiental licenciadora poderá discordar da manifestação do agente autuante, de modo a atenuar, aumentar ou não aplicar a sanção administrativa indicada, devendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, inseridos no despacho, para a fundamentar a apreciação divergente.
§1º Quando a decisão da autoridade ambiental licenciadora for pela não homologação do auto de infração, o autuado será notificado e o processo administrativo arquivado sem a aplicação de sanção administrativa.
§2º Quando a decisão da autoridade ambiental licenciadora for pela homologação do auto de infração ou quando houver alteração da sanção administrativa indicada, atenuando-a ou aumentando-a, o autuado será notificado e o processo administrativo seguirá seu trâmite com a instrução do feito.
Art. 78 - Na ocorrência de dano ambiental, a obrigação de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.

Seção VIII
Da Instrução

Art. 79 - Ao autuado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído à autoridade julgadora para instrução do processo.
Art. 80 - A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção e parecer técnico ou contradita do

agente autuante, especificado o objeto a ser esclarecido.
Art. 81 - As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias propostas pelo autuado serão recusadas por meio de decisão fundamentada.

Seção IX
Das Alegações Finais

Art. 82 – Encerrada a instrução, o autuado será notificado, nos termos previstos no artigo 49 deste Decreto, para a apresentação de alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação.
Parágrafo único: As alegações finais apresentadas pelo autuado deverão ser protocolizadas junto processo administrativo eletrônico no qual os fatos estiverem sendo apurados.
Art. 83 - Decorrido o prazo previsto para alegações finais, com ou sem apresentação destas, o processo administrativo será encaminhado a autoridade ambiental licenciadora.

Seção X
Do Julgamento

Art. 84 - Ao receber o processo administrativo concluído a autoridade ambiental competente emitirá decisão de julgamento decidindo sobre a aplicação de penalidades ou não.
Art. 85 - O prazo para emissão de decisão pela autoridade ambiental competente é de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogado, justificadamente.
Parágrafo único: O excesso de prazo para a emissão de decisão não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado, desde que justificado.
Art. 86 - A decisão de penalidade deverá conter relatório, ainda que de forma sucinta, de todo o processado desde a emissão do auto de infração, abordar todas as alegações de defesa apresentadas pelo autuado e provas produzidas e a conclusão da autoridade ambiental julgadora devidamente fundamentada e justificada.
Art. 87 - A decisão da autoridade julgadora não se vincula às sanções aplicadas pelo agente autuante, ou ao valor da multa, podendo, em decisão motivada, de ofício ou a requerimento do interessado, minorar, manter ou majorar o seu valor, respeitados os limites estabelecidos na legislação ambiental vigente e substanciada em parecer técnico ou jurídico.
Art. 88 – Na hipótese de ser identificada, após o encerramento da instrução processual, a possibilidade de agravamento da penalidade, o autuado será notificado para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, formule suas alegações de defesa, antes do julgamento do feito.
Art. 89 - A decisão da autoridade julgadora deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.
Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.
Art. 90 - Julgado o auto de infração, o autuado será notificado nos termos previstos no artigo 49 deste Decreto para cumprimento da sanção imposta ou para apresentação de recurso.
Parágrafo único. Quando a sanção imposta consistir em pagamento de multa a decisão deverá prever o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o respectivo pagamento e, acaso a multa for paga neste prazo, contará com o desconto de 30% (trinta por cento) do valor da penalidade.
Art. 91 - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.
Art. 92 - A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória das respectivas informações ao Ministério Público.

SEÇÃO XI
Dos Recursos

Art. 93 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis a constar da notificação do autuado, o qual deverá ser protocolizado, pelo autuado, no processo administrativo eletrônico em que os fatos estiverem sendo apurados.
§1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o julgamento na primeira instância, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade competente para o julgamento em segunda e última instância administrativa.
§2o O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA constituiu órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos, o qual poderá contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico.
Art. 94 - A autoridade ou órgão responsável pelo julgamento do recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, desde que respeitadas as disposições legais pertinentes e com o parecer técnico ou jurídico.
Art. 95 – Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo.
§1o Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, de ofício ou a pedido do recorrente, a autoridade ou órgão competente, poderá conceder efeito suspensivo ao recurso, em decisão motivada e justificada.
§2o Quando se tratar de penalidade de multa, o recurso terá efeito suspensivo, somente sendo devido o pagamento após esgotado o trânsito do recurso administrativo.
Art. 96 - O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
Parágrafo único: O Recorrente será notificado nos termos previstos pelo artigo 49 deste Decreto acerca de eventual recurso não conhecido que, consequentemente, não terá seguimento junto a autoridade ou órgão recursal.

CAPÍTULO V
Dos Prazos

Art. 97 - Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados na forma da Legislação Processual Civil.
Art. 98 - Recaindo o término em dia sem expediente no setor/departamento do meio ambiente, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art. 99 - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 03 (três) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art. 100 - Interrompe-se a prescrição:
I - Pelo recebimento do auto de infração ou cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - Por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - Pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõe o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 101 - As penalidades de multas aplicadas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de mora e demais encargos previstos em lei.
Art. 102 - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art. 103 - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem cumpridas as penalidades decorrentes do processo administrativo, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.
Art. 104 - Às condutas caracterizadas como infração ambiental na Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas.
Art. 105 - O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art. 106 – As disposições constantes deste Decreto entram em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.
Art. 107 – Os processos administrativos de fiscalização ambiental iniciados antes da vigência deste Decreto deverão ser processados e concluídos observando as disposições do Decreto nº 200/2019, de 06 de novembro de 2019.
Art. 108 – Concluídos todos os processos administrativos de fiscalização ambiental processados de acordo com as disposições do Decreto nº 200/2019, de 06 de novembro de 2019, o mesmo perderá a vigência.
Art. 109 – Os processos administrativos de fiscalização ambiental iniciados a partir de 1º de setembro de 2023 deverão observar apenas as disposições constantes deste Decreto.

Município de Anchieta – SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2023

Publicação Nº 4942786

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2023
INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E O SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina:
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei Complementar:

CAPÍTULO I - DAS CONCEITUAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente lei regulamenta a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de proteção, controle, fiscalização, melhoria da qualidade e licenciamento ambiental, cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 2º - Esta Lei tem por princípios:
I - A ação do Município de Anchieta, autonomamente ou em colaboração com os municípios vizinhos, o Estado e a União ou entes públicos

da administração indireta, na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;
II - A racionalização do uso do solo, subsolo, da água e do ar;
III - O planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais do Município;
IV - A proteção dos ecossistemas, com a preservação de áreas representativas;
V - O controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
VI - O acompanhamento do estado da qualidade ambiental;
VII - A recuperação de áreas degradadas e proteção de áreas ameaçadas de degradação;
VIII - A educação ambiental em todos os níveis do ensino, precipuamente na educação básica e ensino fundamental, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.
Parágrafo único. As diretrizes para a proteção e melhoria da qualidade ambiental serão formuladas em instruções normativas do órgão municipal ambiental, resoluções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA e em planos administrativos, destinados a orientar a ação do governo municipal.

CAPÍTULO II - DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 3º - O Sistema Municipal do Meio Ambiente é composto por órgãos e entidades do Município, responsáveis pela proteção e melhoria da qualidade ambiental, assim estruturado:
I – órgão central: Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;
II- órgãos auxiliares: secretarias, departamentos, fundações, entidades e outros órgãos municipais e/ou consórcio público com a atribuição de prestar suporte e apoio aos demais órgãos do sistema nas ações pertinentes a execução da Política Municipal do Meio Ambiente;
III - órgão consultivo e deliberativo: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, com a função de assessorar, estudar e propor ao poder executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e, deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, além de constituir órgão colegiado de última instância administrativa para a apreciação de eventuais recursos interpostos;
IV - órgão executor: órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, responsáveis pela execução de programas, projetos e licenciamento das atividades de impacto local e de controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental.

Seção I
Do órgão central

Art. 4º - À Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente compete:
I – planejar, formular, normatizar, supervisionar e controlar as políticas municipais pertinentes a proteção e preservação do meio ambiente;
II – formular e coordenar programas, projetos, ações e estudos relativos à educação ambiental, às mudanças climáticas, à gestão ambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável e à conservação ambiental;
III – apoiar os programas municipais de gestão ambiental na obtenção de recursos financeiros;
IV - elaborar e implantar, em parceria com órgãos públicos, empresas privadas e organizações não governamentais, programa e ações na área ambiental;
V – apoiar e orientar ações de fiscalização ambiental no município;
VI – receber e processar os pedidos de licenças ambientais.

Seção II
Dos órgãos auxiliares

Art. 5º - Compete aos órgãos auxiliares prestar suporte, apoio e auxílio às ações desenvolvidas pelos demais órgãos que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente, em observância diretrizes governamentais fixadas para o meio ambiente.

Seção III
Do órgão consultivo e deliberativo

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão consultivo e deliberativo, possui a função de assessorar, estudar e propor ao Poder Executivo as diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais, e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, compete:
I - fiscalizar as ações do órgão ambiental municipal e a utilização do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
II - estudar, propor e atualizar a Política Municipal do Meio Ambiente;
III - zelar pelo pleno cumprimento da Política Ambiental;
IV - apresentar ao Poder Executivo sugestões sobre:
a) diretrizes de desenvolvimento ambiental do Município;
b) alterações nas leis de uso do solo no Município;
c) coleta e tratamento de resíduos de qualquer natureza;
d) instalação ou expansão de empreendimentos de qualquer natureza, potencialmente causadores de impacto ambiental, em qualquer magnitude;
e) uso e proteção dos recursos hídricos;
f) imunização do corte de árvores ou áreas de relevante interesse ecológico e paisagístico;
V - propor campanhas educativas para formar consciência pública da necessidade de proteger, conservar e melhorar o meio ambiente;
VI - propor e acompanhar a implantação de novas unidades de conservação e assessorar a efetiva implantação das existentes;
VII - manter intercâmbio com órgãos da administração federal, estadual e municipal, e com entidades não governamentais para receber e fornecer subsídios técnicos, úteis na defesa e recuperação do meio ambiente;

VIII - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal ambiental, podendo contar, para a emissão de suas decisões, com o apoio de outros órgãos colegiados de meio ambiente, além de suporte técnico e jurídico;

IX - responder consultas sobre matéria de sua competência, orientando os interessados e a população sobre as normas de proteção ambiental;
X - acompanhar, examinar e opinar sobre a implementação de normas, políticas e legislação referentes ao meio ambiente no Município;
XI - estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, observada a legislação federal e estadual, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais;
XII - deliberar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos envolvidos as informações necessárias;
XIII - propor e participar na elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição da água, ar e do solo, combate a vetores, proteção da fauna e da flora;
XIV - sempre que cientificado de ações degradadoras do meio ambiente, proporá providências cabíveis à sua recuperação
XV - elaborar e alterar seu regimento interno.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA observará em sua composição a paridade de cinquenta por cento de representantes do Poder Público e cinquenta por cento de representantes da sociedade civil organizada, e para cada representante titular haverá um suplente, nomeados por Ato do Poder Executivo.
§ 1º As entidades que irão compor o Conselho serão definidas no Regimento Interno, estatuído por Decreto do Poder Executivo, desde que sem fins lucrativos e que estejam vinculadas, por qualquer maneira, à atividade de proteção, educação, fiscalização e/ou melhoria da qualidade ambiental no Município de Anchieta ou no Estado de Santa Catarina.
§ 2º A inclusão ou exclusão de entidades componentes do COMDEMA, somente será possível mediante aprovação por maioria absoluta dos componentes do Conselho.

Art. 8º - O COMDEMA manterá com os órgãos das administrações municipal, estadual e federal, consórcios públicos, bem como órgãos não governamentais, intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para a defesa e recuperação do meio ambiente, bem como para o exercício de suas competências.

Art. 9º - O mandato dos membros do COMDEMA será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 10 - O exercício das funções de membros do COMDEMA será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Seção IV
Do órgão Executor

Art. 11 – Ao órgão ou departamento municipal, inclusive consórcio público, compete:
I - elaborar instruções normativas relativas às atividades de licenciamento, autorização e fiscalização ambientais, visando à padronização dos procedimentos administrativos e técnicos dos seus servidores;
II – implementar sistemas informatizados de controle ambiental, entre os quais aqueles decorrentes do licenciamento ambiental, da gestão florestal e das autuações ambientais das atividades de sua competência;
III – licenciar ou autorizar as atividades públicas ou privadas consideradas potencialmente causadoras de degradação ambiental, de impacto local, na forma prevista na Lei Complementar Nacional nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e suas alterações;
IV – fiscalizar, auditar e acompanhar o cumprimento das condicionantes determinadas no procedimento de licenciamento ambiental;
V – lavrar auto de infração e encaminhá-lo ao órgão ambiental licenciador, para a instrução do correspondente processo administrativo;
VI – propor convênios com órgãos da administração pública buscando eficiência no que se refere à fiscalização e ao licenciamento ambientais;
VII – apoiar e executar, de forma articulada com os demais órgãos, as atividades de fiscalização ambiental de sua competência;
VIII – fiscalizar e aplicar sanções administrativas, emitir notificação de fiscalização, lavrar auto de infração ambiental e conduzir o respectivo processo administrativo, bem como inscrever em dívida ativa os autuados devedores, quando da decisão não couber mais recurso administrativo;
IX – promover a execução fiscal dos créditos decorrentes das atividades de competência dos órgãos executores do sistema estadual de meio ambiente;
X – ingressar em juízo para obrigar o infrator a cumprir a determinação, após estarem esgotadas as medidas administrativas para fazer cumprir a lei; e
XI – articular-se com o órgão ambiental estadual executor e órgãos ambientais locais no planejamento de ações de fiscalização e no atendimento de denúncias.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS

Art. 12 - São Instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente:
I - O Fundo Municipal de Meio Ambiente;
II - A educação ambiental;
III - O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;
IV - A celebração de convênios e termos de cooperação técnica;
V - A avaliação de impacto ambiental;
VI - O licenciamento, a rescisão e a revogação de atividades efetiva e potencialmente poluidoras;
VII - A fiscalização e aplicação de penalidades;
VIII - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

IX - A criação e implantação de projetos e programas ambientais;
X - As auditorias realizadas pelo órgão ambiental municipal ou com a sua autorização expressa.

SEÇÃO ÚNICA
DOS CONVÊNIOS

Art. 13 - O Município de Anchieta poderá celebrar convênios com órgãos dos governos federal e estadual com vistas à execução e fiscalização de serviços, na forma da legislação vigente.
§ 1º Poderá ser formalizado convênio de apoio e cooperação técnica e institucional com órgãos públicos e privados visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.
§ 2º Poderá integrar Consorcio Público na forma da legislação vigente visando à aplicação da Política Municipal do Meio Ambiente e à aplicação das legislações ambientais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, cujo objetivo é apoiar o desenvolvimento de ações que pela gestão racional e sustentável dos recursos naturais do Município, colaborem para que os munícipes, da presente e futuras gerações, tenham adequada qualidade de vida através do meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Parágrafo único. O desenvolvimento dos programas e diretrizes de trabalho relacionados ao meio ambiente serão coordenados pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 15 - Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA:
I – as dotações constantes do orçamento geral do município;
II – taxas e tarifas previstas em Lei;
III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV – as contribuições, subvenções e auxílios de órgãos da administração direta e indireta, federal, estadual e municipal;
V – as receitas oriundas de convênios, acordos e contratos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja, da competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA ou da Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente;
VI – as dotações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos nacionais ou estrangeiros;
VII – o produto da alienação de material ou equipamento inservíveis;
VIII – a remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IX – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
X – as multas aplicadas por infração à legislação ambiental;
XI – as multas aplicadas através de Termo de Ajustamento de Conduta entre o município e o particular, com ou sem a anuência do Ministério Público, nos casos de regularização de Loteamentos ou Desmembramentos;
XII – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais e pela análise de projetos ambientais;
XIII – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XIV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XV – compensação financeira ambiental;
XVI – outras receitas especificamente destinadas ao Fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo poderão ser aplicados, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 16 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VI – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA editará Resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 17 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente obedecidas as diretrizes estaduais e federais.

Art. 18 - O Fundo será administrado pela Secretaria ou Departamento Municipal de Meio Ambiente observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 19 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente somente poderá ser extinto:
I – mediante Lei Municipal, após demonstração administrativa ou judicial de que ele não vem cumprindo com seus objetivos; ou
II – mediante decisão judicial.
Parágrafo único. O patrimônio eventualmente apurado quando de sua extinção e as receitas de seus direitos creditórios serão absorvidos pelo Poder Público Municipal, na forma como a Lei ou decisão judicial, se for o caso, dispuser.

Art. 20 - Os demonstrativos financeiros do FMMA obedecerão, às disposições legais pertinentes em vigência.

Art. 21 - Os casos omissos relativos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

CAPITULO V
DAS CONDIÇÕES FÍSICAS

SEÇÃO I
DA PROTEÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 22 - As águas interiores situadas no Município de Anchieta são classificadas segundo a Resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que a substitua.

Art. 23 - É vedado o lançamento de efluentes de qualquer natureza e de esgotos urbanos, rurais e industriais sem o devido tratamento, em qualquer curso d'água do Município de Anchieta.
Parágrafo único. É proibido o lançamento de qualquer resíduo sólido, assim como resíduos provenientes da suinocultura e de matadouros, nos corpos d'água do Município de Anchieta.

Art. 24 - As edificações de uso industrial e/ou as estruturas e depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotadas de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas, respeitando as áreas de proteção permanente previstas no Código Florestal Nacional.

Art. 25 - Para os padrões de qualidade da água no Município de Anchieta e de emissão de efluentes líquidos, será seguido o estipulado na resolução 357/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou norma posterior que alterar ou substituir.

SEÇÃO II
DA PROTEÇÃO DO SOLO

Art. 26 - Toda atividade de exploração de recursos naturais não renováveis, bem como a exploração de areia, pedras e cascalho nos leitos dos rios, subsolo e outros, fica condicionada à apresentação de Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na Resolução 001/1986 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.
Parágrafo único. Em havendo degradação ou qualquer outra atividade ou obra considerada prejudicial ao meio ambiente, o agente infrator ou aquele que fizer funcionar o empreendimento, econômico ou não, deverá proceder às suas custas a recuperação da área, por meio de implantação de projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, submetido à aprovação do órgão ambiental municipal.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO ATMOSFÉRICA

Art. 27 - É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 28 - Ficam estabelecidos os padrões de qualidade do ar nos termos contidos na Resolução 03/1990 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 29 - Os padrões de emissões atmosféricas no Município de Anchieta seguirão os padrões estabelecidos pela Resolução 08/1990, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

Art. 30 - Compete ao órgão ambiental municipal, sem prejuízo da atribuição de outros órgãos estaduais ou federais legitimados, a fiscalização do cumprimento do padrão da qualidade do ar e emissões atmosféricas.

CAPÍTULO VI
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO ESPECIAL E DAS ZONAS DE RESERVA AMBIENTAL

SEÇÃO I
DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 31 - As áreas de preservação ambiental são as constantes na Lei do Zoneamento Municipal.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá criar unidades de conservação municipais no município de Anchieta, em conformidade com a Lei Federal 9.985/2000 que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou norma posterior que alterar ou substituir.
§ 2º O ato de criação das unidades de conservação deverá conter diretrizes para a regularização fundiária, demarcação e fiscalização adequada, bem como a indicação da respectiva área do entorno e estrutura de funcionamento.

Art. 32 - O Sistema Municipal de Unidades de Conservação deve ser integrado aos sistemas estadual e nacional.

Art. 33 - A alteração adversa, a redução da área ou a extinção das unidades de conservação somente será possível mediante lei municipal.

Art. 34 - O Município poderá reconhecer, na forma da lei, unidades de conservação de domínio privado.
Parágrafo único. O Município pode estimular e acatar iniciativas comunitárias para criação de unidades de conservação municipais.

Art. 35 - É proibido o corte raso das florestas, a exploração de pedreiras, macadame e barro, e outras atividades que degradem os recursos naturais e a paisagem nas faixas de terras dos locais adjacentes às unidades de conservação municipais, estaduais e federais.

SEÇÃO II
DAS QUEIMADAS

Art. 36 - É proibido promover queimadas no Município de Anchieta.

Art. 37 - A utilização de fogo nas atividades agropastoris e florestais obedecerá ao Decreto Federal nº 2.661/1998 e suas alterações ou norma posterior que alterar ou substituir.

SEÇÃO III
DA PROTEÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

Art. 38 - O Município de Anchieta, por meio do órgão ambiental municipal, fiscalizará, no território municipal, o cumprimento do Código Florestal Nacional, da Lei nº 11.428/2006, do Decreto Federal n. 6.660/2008, da Lei nº 12651/2012 e da Lei Estadual nº 14.675/2009 ou norma posterior que alterar ou substituir.
§1º Para efetuar o desmatamento ou corte eventual de árvores de espécie nativa, para qualquer finalidade, o proprietário do imóvel deverá solicitar autorização ao órgão ambiental.
§2º Como forma de compensação ambiental ao corte, desde que respeitada a legislação federal e estadual vigentes, a autorização poderá ser condicionada ao replantio de espécies nativas em locais e quantidades definidos pelo órgão ambiental municipal, conforme o impacto ambiental gerado.

SEÇÃO IV
DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 39 - A arborização de logradouros públicos deverá ser feita com espécies nativas e sob o espaçamento indicados pelo órgão ambiental municipal, desde que não haja outra legislação municipal específica sobre o tema.

Art. 40 - A aprovação do parcelamento do solo urbano fica condicionada a anuência prévia do órgão ambiental municipal, ressalvada a competência estadual para o licenciamento ambiental.

SEÇÃO V
DA PROTEÇÃO À FAUNA

Art. 41 - O órgão ambiental municipal cooperará com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA,

Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e Policia Militar Ambiental, na apreensão e/ou libertação de qualquer animal silvestre, encontrado preso em cativeiro sem licenciamento.

CAPÍTULO VII
DAS ATIVIDADES CAUSADORAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 42 - O Município de Anchieta adotará a classificação de atividades potencialmente poluidoras instituída nas Resoluções 13 e 14/2012 do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, bem como de suas eventuais alterações.

Art. 43 - Os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta e os empreendimentos privados que exerçam atividades potencialmente causadoras de poluição compatibilizarão seus planos, projetos e programas de investimento com os dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 44 - A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades que utilizam recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ou poluição ambiental, dependem de apresentação das licenças ambientais prévias - LAP, de instalação – LAI e de operação – LAO expedidas pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, bem como da aprovação dos projetos, acompanhados da avaliação de impacto ambiental ou dos relatórios de impacto ambiental.
§ 1º São empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui competência para tanto, todas aquelas delegadas ao Município ou Consórcio Público por meio de convênio pelos órgãos municipais/estaduais e/ou federais, sendo a licença expedida sempre em um único nível de competência.
§ 2º Cabe ao órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuições para tanto, definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e as informações necessárias ao licenciamento ambiental de sua competência, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade.
§3º O início das atividades dependerá da apresentação, pelo interessado, de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 45 - O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente e que possui atribuição para a emissão de licenças ambientais, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças:
a) Licença Ambiental Prévia - LAP, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação;
b) Licença Ambiental de Instalação – LAI, que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes que constituam o motivo determinante;
c) Licença Ambiental de Operação – LAO, que autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com adoção das medidas de controle ambiental e demais condicionantes exigidos para a operação;
§1º As licenças previstas nas alíneas a, b, c do caput deste artigo poderão se dar através de Licença por Adesão e Compromisso – LAC que, será concedida eletronicamente, para atividades que sejam enquadradas, cumulativamente, como de pequeno ou médio porte e de pequeno ou médio potencial poluidor degradador, assim definidos pelo CONSEMA, segundo os critérios e pré-condições estabelecidos pela autoridade licenciadora, mediante declaração de compromisso do empreendedor, conforme regulamentação específica do órgão competente.
§2º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.
§3º O requerimento de licenciamento ambiental deverá ser dirigido órgão central que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente para o respectivo processamento, de forma física ou digital, conforme sistema implantado.
§4º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-o no respectivo documento, respeitando o cronograma de execução da atividade ou empreendimento, de acordo com a Resolução 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA ou outra norma que a alterar ou substituir.
§5º O órgão executor que compõe o Sistema Municipal do Meio Ambiente poderá adotar, com anuência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, procedimentos simplificados de licenciamento ambiental para atividades ou empreendimentos de baixo potencial de degradação ambiental, desde que observada a legislação estadual e federal.

Art. 46 - Para cada licenciamento ambiental será cobrada uma taxa específica e pré-estabelecida, em consonância com a legislação vigente

CAPÍTULO IX
DAS TAXAS

SEÇÃO ÚNICA
DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 47 - Pelos serviços ambientais prestados, fica instituída a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia ou a prestação de serviços, através do município ou consórcio público, e será devida para:
I - Análise prévia com vistoria para concessão de autorizações ambientais e/ou licenças ambientais (licença prévia, licença de instalação e licença de operação);
II - Análise prévia para concessão de licenças simplificadas;
III - Autorização de corte de vegetação - AuC e reposição florestal;
IV - Autorização municipal simplificada de cortes de árvore;

V - Averbação de reserva legal;
VI - Certidão de conformidade ambiental, mediante vistoria ou não;
VII - Autorização ambiental;
VIII - Declaração de Atividade Não Constante;
IX – Solicitação de alteração em licenças ambientais já expedidas.
§ 1º Os valores referentes à taxa que trata o presente artigo serão calculados e cobrados de acordo com os parâmetros e critérios definidos pela legislação estadual vigente, em especial a Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir.

Art. 48 - Na análise de licenças ambientais de que tratam os incisos I e II do artigo anterior será observado o seguinte:
I - A taxa exigida para as referidas atividades será graduada em função do porte e do potencial poluidor degradador, conforme previsão da legislação estadual a ser observada (Lei nº 14.262/2007 ou outra norma que a alterar ou substituir);
II - As Licenças Ambientais terão prazo de validade em conformidade com o que dispuser a legislação federal, estadual e/ou regulamentação vigente, cabendo ao órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente a regulamentação dos procedimentos de licenciamento ambiental e de mitigação dos prazos das licenças ambientais, inclusive simplificadas e das certidões de conformidade ambiental; e
III - A cobrança da análise dos pedidos de licenças ambientais será efetuada em cada uma das fases do processo de licenciamento, conforme determina a legislação em vigor.

Art. 49 - O sujeito passivo da Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais é a pessoa física ou jurídica cuja atividade esteja sujeita às leis ambientais e que requerer serviço submetido à sua incidência ou for o destinatário do exercício do poder de polícia.

Art. 50 - A Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais será recolhida até a data do requerimento do serviço ou atividade.

Art. 51 - No que couber, aplica-se subsidiariamente à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais o disposto no Código Tributário Municipal e suas alterações e legislação municipal pertinente.

Art. 52 - Os valores recolhidos à União, Estado, a outro Município e Distrito Federal, a qualquer outro título, tais como taxas ou preços públicos de licenciamento ou fiscalização, não constituem crédito para compensação com a Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais de que trata esta lei.

CAPITULO X
DO CONTROLE DA PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53 - A fiscalização do cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei, bem como das normas decorrentes, será exercida pelo órgão central e executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo único. A competência de que trata este artigo não exclui a de outros órgãos ou entidades federais ou estaduais no que tange à proteção e melhoria da qualidade ambiental.

Art. 54 - Os agentes fiscalizadores do Sistema Municipal do Meio Ambiente terão livre acesso, para fins de fiscalização, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias, florestais ou outros particulares ou públicas, que exerçam atividades capazes de agredir o meio ambiente.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55 – Para fins da presente legislação, consideram-se infrações ambientais e sanções administrativas aquelas previstas na legislação federal e estadual vigente, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, no Decreto Federal nº 6514/2008, Lei Estadual nº 14.675/2009 e na Portaria conjunta IMA/CPMA nº 143/19 ou outras normas que as alterar ou substituir.

SEÇÃO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 56 - As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 57 - O processo para apuração de infrações ambientais será instaurado, pelo órgão do sistema ambiental municipal competente ou entidade designada e, seu processamento, observará os princípios básicos do processo administrativo e o disposto na legislação estadual e federal ambiental pertinente, assim como regulamento próprio e específico a ser editado pelo Poder Executivo.
Art. 58 - O processo administrativo ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização in loco ou documental;
III - Defesa prévia;
IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais;
VI – Decisão;
VII – Recurso.
Art. 59 – Encerrada a instrução do processo administrativo ambiental, a autoridade ambiental julgadora emitirá decisão devidamente motivada.
Art. 60 - Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

que constituiu órgão colegiado da instância administrativa para a apreciação de recursos interpostos.
Art. 61 – O infrator deverá ser cientificado de todos os atos do processo administrativo ambiental.

Art. 62 – Quando verificado que não foram cumpridas, no prazo estipulado, as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido ao setor competente para que sejam adotadas as providências cabíveis.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 63 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental, ou para impedir sua continuidade, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas ou recursos naturais.

Art. 64 - O órgão ambiental municipal expedirá os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 65 - Fica autorizado o Poder Executivo a promover a realização de eventuais alterações orçamentárias necessárias a consecução da presente lei.

Art. 66 - Aplicam-se a presente Lei, subsidiariamente e em complementação, a legislação federal e estadual pertinente ao meio ambiente.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 080/2019.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.746/2023

Publicação Nº 4942160

LEI Nº 2.746/2023
CRIA, DENOMINA E DELIMITA O LOTEAMENTO HABITACIONAL POPULAR DE PROPRIEDADE DESTE ENTE FEDERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica criado o Loteamento Habitacional Popular, localizado na Rua Valdir Roberto Scholtze, Bairro São Paulo Alto, perímetro urbano, em terreno de propriedade do Município de Anchieta/SC, parte da chácara nº 64 (sessenta e quatro), registrado sob matrícula nº 6.524 – Cartório Registro de Imóveis da Comarca de Anchieta/SC, com área total de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados).

Art. 2º Fica o Loteamento Habitacional Popular denominado de "Bem Viver", possuindo 18 (dezoito) lotes, área institucional de 723,44 m² (setecentos e vinte e três metros e quarenta e quatro decímetros quadrados) e área verde de 894,26 m² (oitocentos e noventa e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados), conforme Memorial Descritivo dos Lotes e do Perímetro e Mapa, anexos à presente Lei.

Art. 3º Fica delimitado o perímetro do Loteamento Habitacional Popular, conforme descreve-se a seguir: AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.062.940,21m e E 268.571,84m; situado na Parte da Chácara n° 63 com o Parte da Chácara, n° 67; deste, segue confrontando com Parte da Chácara, n° 67, com o azimute de 118°26'07" e distância de 23,63 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.062.928,96m e E 268.592,62m; situado na Parte da Chácara, n° 67 com o Lote n° 06, Quadra n° 05, do Loteamento, Altos da, Colina; deste, segue confrontando com Lote n° 06, Quadra n° 05, do Loteamento, Altos da, Colina, com o azimute de 118°26'07" e distância de 19,95 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.062.919,74m e E 268.609,64m; situado no Lote n° 06, Quadra n° 05, do Loteamento Altos da, Colina com o prolongamento Rua Domingos Locatelli; deste, segue confrontando com prolongamento Rua Domingos Locatelli, com o azimute de 118°26'07" e distância de 12,53 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.062.913,77m e E 268.620,67m; situado no prolongamento Rua Domingos Locatelli com o Lote n° 10, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina; deste, segue confrontando com Lote n° 10, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina, com o azimute de 118°26'07" e distância de 30,00 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.062.899,51m e E 268.647,00m; situado no Lote n° 10, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina com o Lote n° 09, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina; deste, segue confrontando com Lote n° 09, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina, com o azimute de 118°26'07" e distância de 30,00 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.062.885,26m e E 268.673,32m; situado no Lote n° 09, Quadra n° 04 do Loteamento Altos da Colina com o prolongamento Rua Antônio Scwirke; deste, segue confrontando com prolongamento Rua Antônio Scwirke, com o azimute de 118°26'07" e distância de 12,35 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.062.879,38m e E 268.684,18m; situado na da prolongamento Rua Antônio Scwirke com o Lote n° 10, Quadra n° 03 do Loteamento Altos da Colina, 30,00 m; deste, segue confrontando com Lote n° 10, Quadra n° 03 do Loteamento Altos da Colina, 30,00 m, com o azimute de 118°26'07" e distância de 28,80 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.062.865,66m e E 268.709,51m; situado na da Lote n° 10, Quadra n° 03 do Loteamento Altos da Colina, 30,00 m com o Parte Remanescente, da Chácara n° 64, Área "03"; deste, segue confrontando com Parte Remanescente, da Chácara n° 64, Área "03", com o azimute de 207°33'00" e distância de 36,00 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.062.833,74m e E 268.692,86m; com

o azimute de 118°26'07" e distância de 28,53 m, até o vértice 10, de coordenadas N 7.062.820,15m e E 268.717,95m; situado na Parte Remanescente, da Chácara n° 64, Área "03" com o Rua Professor Valdir Roberto Scholtze; deste, segue confrontando com Rua Professor Valdir Roberto Scholtza, com o azimute de 212°27'33" e distância de 2,26 m, até o vértice 11, de coordenadas N 7.062.818,25m e E 268.716,73m; com o azimute de 214°22'41" e distância de 3,75 m, até o vértice 12, de coordenadas N 7.062.815,15m e E 268.714,62m; com o azimute de 231°26'07" e distância de 4,54 m, até o vértice 13, de coordenadas N 7.062.812,33m e E 268.711,07m; com o azimute de 244°38'52" e distância de 2,53 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.062.811,24m e E 268.708,78m; com o azimute de 257°53'28" e distância de 1,88 m, até o vértice 15, de coordenadas N 7.062.810,85m e E 268.706,94m; com o azimute de 272°27'40" e distância de 3,82 m, até o vértice 16, de coordenadas N 7.062.811,01m e E 268.703,12m; com o azimute de 274°54'27" e distância de 7,02 m, até o vértice 17, de coordenadas N 7.062.811,61m e E 268.696,12m; com o azimute de 283°04'58" e distância de 5,31 m, até o vértice 18, de coordenadas N 7.062.812,81m e E 268.690,95m; com o azimute de 291°26'45" e distância de 7,59 m, até o vértice 19, de coordenadas N 7.062.815,59m e E 268.683,88m; com o azimute de 284°13'54" e distância de 7,24 m, até o vértice 20, de coordenadas N 7.062.817,37m e E 268.676,86m; com o azimute de 279°30'34" e distância de 6,38 m, até o vértice 21, de coordenadas N 7.062.818,43m e E 268.670,57m; com o azimute de 271°46'37" e distância de 4,54 m, até o vértice 22, de coordenadas N 7.062.818,57m e E 268.666,03m; com o azimute de 265°10'38" e distância de 3,50 m, até o vértice 23, de coordenadas N 7.062.818,27m e E 268.662,55m; situado na Rua Professor Valdir Roberto Scholtze com o Parte da Chácara n° 64 - Área "01"; deste, segue confrontando com Parte da Chácara n° 64 - Área "01", com o azimute de 335°13'58" e distância de 33,28 m, até o vértice 24, de coordenadas N 7.062.849,36m e E 268.648,21m; com o azimute de 244°45'21" e distância de 12,42 m, até o vértice 25, de coordenadas N 7.062.844,07m e E 268.636,97m; com o azimute de 298°24'51" e distância de 103,14 m, até o vértice 26, de coordenadas N 7.062.893,14m e E 268.546,26m; situado na da Parte da Chácara n° 64 - Área "01" com o Parte da Chácara n° 63; deste, segue confrontando com Parte da Chácara n° 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 53,57 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º Com a implantação do Loteamento BEM VIVER, o imóvel objeto da Matrícula nº 6.524 do Município de Anchieta, com área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), situado no perímetro urbano de Anchieta– SC será fracionado e transformado em quadras, lotes urbanos e vias públicas, da seguinte forma:

I - Lote Área Institucional: Área de 723,44 m², Perímetro: 151,73 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°51'50" e 32,37 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°05'57" e 4,78 m até o vértice 3, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°06'20" e 28,65 m até o vértice 4, segue pela Rua Professor Valdir Roberto Scholtze com o seguintes azimutes e distâncias: 284°14'58" e 0,50 m até o vértice 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°30'34" e 6,38 m até o vértice 6, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°46'37" e 4,54 m até o vértice 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°10'38" e 3,50 m até o vértice 8, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 335°13'58" e 33,28 m até o vértice 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°45'21" e 12,42 m até o vértice 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'51" e 7,14 m até o vértice 11, deste, segue confrontando com Lote nº 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 17,21 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
II - Lote Área Verde: Área de 894,26 m², Perímetro: 136,54 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Lote 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 28,38 m até o vértice 3, deste, segue pela Rua Professor Valdir Roberto Scholtze com os seguintes azimutes e distâncias: 213°37'38" e 6,16 m até o vértice 4, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°26'07" e 4,54 m até o vértice 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 244°38'52" e 2,53 m até o vértice 6 com os seguintes azimutes e distâncias 257°53'28" e 1,88 m até o vértice 7, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°27'40" e 3,82 m até o vértice 8, com os seguintes azimutes e distâncias: 274°54'27" e 7,02 m até o vértice 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 283°10'16" e 5,31 m até o vértice 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°23'05" e 7,59 m até o vértice 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°13'54" e 6,74 m até o vértice 12; deste, segue confrontando com Área Institucional, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°06'20" e 28,65 m até o vértice 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°05'57" e 4,78 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

III - Lote 01: Área de 280,00 m², Perímetro: 68,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 14,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 67, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 14,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

IV - Lote 02: Área de 280,00 m², Perímetro: 68,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 14,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 67 e Parte do Lote nº 06 da Quadra nº 05 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 9,00 m, mais, 5,00 m totalizando respectivos 14,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

V- Lote 03: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1; deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 06 da Quadra nº 05 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4; deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Domingos Locatelli, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
VI - Lote 04: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'34" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Domingos Locatelli, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste,

segue confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
VII- Lote 05: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
IX - Lote 06: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°27'41" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 05, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 09 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote nº 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°56'21" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
X - Lote 07: Área de 300,00 m², Perímetro: 70,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 15,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 06, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°56'21" e 20,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 09 da Quadra nº 04 do Loteamento Altos da Colina com os seguintes azimutes e distâncias: 118°29'03" e 15,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Antônio Scwirke, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°54'36" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XI - Lote 08: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 63 com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'48" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 28°32'29" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XII- Lote 09: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'48" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XIII- Lote 10: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'57" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XIV- Lote 11: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'39" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote 10, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XV- Lote 12: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'48" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com Lote 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XVI- Lote 13: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°25'06" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XVII- Lote 14: Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com o Lote nº 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°25'09" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XVIII- Lote 15 : Área de 252,00 m², Perímetro: 66,00 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°24'51" e 12,00 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com a Área Institucional, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°31'32" e 21,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 64, área "01" com os seguintes azimutes e distâncias: 298°24'51" e 12,00 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Lote nº 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°31'32" e 21,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XIX- Lote 16: Área de 345,60 m², Perímetro: 81,60 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o Lote nº 10 da Quadra nº 03 do Loteamento Altos da Colina, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 12,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 28,80 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com o Prolongamento da Rua Antônio Scwirke, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°35'59" e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XX - Lote 17: Área de 345,60 m², Perímetro: 81,60 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue

confrontando com o Lote nº 16, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 12,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com o Lote nº 18, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 28,80 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com parte do Prolongamento da Rua Antônio Scwirke e parte da Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°33'00" e 8,00 m, mais, 4,00 m totalizando respectivos 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XXI- Lote 18: Área de 345,60 m², Perímetro: 81,60 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando com o Lote nº 17, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°26'07" e 28,80 m até o vértice 2, deste, segue confrontando com Parte Remanescente da Chácara nº 64, área "03" com os seguintes azimutes e distâncias: 207°33'00" e 12,00 m até o vértice 3, deste, segue confrontando com a Área Verde, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°26'07" e 28,80 m até o vértice 4, deste, segue confrontando com a Rua Projetada A, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°33'00" e 12,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.
XXII: Prolongamento da Rua Antônio Scwirke: Área de 254,00 m², Perímetro: 64,96 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, daí, confrontando com Parte Rua Antônio Scwirke, com azimute de 118°26'07" e distância de 12,00 m , segue até o vértice 2; daí, confrontando com Lote nº 16 e 17, com azimute de 207°33'00" e distância de 19,79 m, segue até o vértice 3; daí, confrontando com a Rua Projetada A, com azimute de 297°33'00" e distância de 13,17 m, segue até o vértice 4; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com o Lote nº 07, com azimute de 29°54'35", e distância de 20,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
XXIII: Prolongamento da Rua Domingos Locatelli: Área de 245,30 m², Perímetro: 64,53 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste segue confrontando com Parte da Rua Domingos Locatelli, com azimute de 118°26'07" e distância de 12,00 m , segue até o vértice 2, daí, confrontando com o Lote nº 04, com azimute de 209°56'21" e distância de 20,00 m, segue até o vértice 3; daí, confrontando com a Rua Projetada A, com azimute de 298°27'59" e distância de 12,53 m, segue até o vértice 4; Finalmente do vértice 4 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com o Lote nº 03, com azimute de 29°56'21", e distância de 20,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
XXIV: Rua Projetada A: Área: 1.770,20 m², Perímetro: 288,86 m, AO NORTE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, deste, segue confrontando; Lotes nº 01,02,03, Prolongamento da Rua Domingos Locatelli, Lotes nº 04,05,06,07 e Prolongamento da Rua Antônio Scwirke, com azimute de 118°25'09" e distância de 128,71 m, segue até o vértice 2; daí, confrontando com Lotes 17 e 18, com azimute de 207°33'00" e distância de 16,04 m, segue até o vértice 3 ;daí, confrontando com a Área Institucional, com azimute de 297°51'49" e distância de 32,37 m, segue até o vértice 4 ;daí, confrontando com o Lote nº 15, com azimute de 28°31'32" e distância de 3,78 m, segue até o vértice 5; daí, confrontando com Lotes nº 15,14,13,12,11,10,09 e 08, com azimute de 298°24'51" e distância de 96,00 m, segue até o vértice 6; Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com Lote Sem Definição, com azimute de 28°29'57", e distância de 12,57 m, fechando assim o perímetro acima descrito.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.596/2021 e Lei nº 2.603/2022.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.747/2023

Publicação Nº 4942265

LEI Nº 2.747/2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Lions Clube Anchieta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 47.667.457/0001-18, com endereço na Rua Minas Gerais, 154, Centro, município de Anchieta, Santa Catarina.

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para o exercício de 2023 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 30, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei visa custear despesas com a realização do 1º Festival Municipal da Canção Anchieta "FestLions", a realizar-se nos dias 28 e 29 de julho de 2023.

Art. 3° Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de prestação de contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4° A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária Anual nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, conforme abaixo especificado, a saber:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
001 TURISMO E CULTURA
13.392.0012.2.029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES
(67) 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Luc ..... R$ 12.000,00

Total ..... R$ 12.000,00
Art. 6º Para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior desta Lei, fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, constante do mesmo Orçamento, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – AGRICULTURA
20.608.0014.2.035 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL E AGROECOLOGIA
(81) 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

Total ..... R$ 12.000,00

Art. 7º Fica, igualmente, autorizada a alteração da Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2023 (Lei nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022), em vista do disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à abertura do Crédito Adicional Suplementar pela presente Lei.

Art. 8º Fica, ainda, autorizada a alteração do Plano Plurianual – PPA do Município de Anchieta (Lei 2.679, de 02 de dezembro de 2022), em vista dos dispostos nos artigos anteriores, relativamente à abertura do Crédito Adicional pela presente Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.748/2023

Publicação Nº 4942595

LEI Nº 2.748/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANCHIETA A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação bem imóvel, de partes dos lotes nºs 257 e 258 (duzentos e cinquenta e sete e duzentos e cinquenta e oito), matrícula nº 7.394, CRI Anchieta/SC, com área de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), de propriedade de Anita Polonio Brugnára, sendo Servidão de Passagem, situada na Rua Assis Brasil, centro, neste Município de Anchieta – SC.
Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste artigo fica destinado a integrar à Rua Assis Brasil, centro do Município de Anchieta.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.749/2023

Publicação Nº 4942626

LEI Nº 2.749/2023
CRIA O PROGRAMA DE APOIO À PECUÁRIA SUSTENTÁVEL E DE BAIXO CARBONO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA DE APOIO À PECUÁRIA SUSTENTÁVEL E DE BAIXO CARBONO – PRÓ-PECUÁRIA SUSTENTÁVEL, cujos objetivos gerais são:
I – Fortalecer as políticas de desenvolvimento rural e agropecuário com vistas a melhoria da produção sustentável de leite e de carne bovinos;
II - Estimular a implantação, diversificação e melhoria do manejo das pastagens perenes com vistas a otimização da sua produção e, em consequência, de leite e de carne a base de pasto;
III – Propiciar a melhoraria gradativa das condições físicas, químicas e biológicas dos solos que abrigam as pastagens, ampliando o seu percentual de matéria orgânica e de carbono, do acúmulo de nutrientes e de água no seu perfil;
IV – Melhorar as condições de vida dos animais com manejo racional, disponibilidade de água e sombra em todos os piquetes e alimentação de qualidade;
V – Propiciar a participação no programa para os bovinocultores de leite, os agricultores/as que possuírem pelo menos 10 (dez) vacas leiteiras e apresentarem 12 notas de produtor anuais com venda de leite – uma por mês e pelo menos 55 (cinquenta e cinco) piquetes de pastagem perene;
VI - Propiciar a participação no programa para os bovinocultores de corte, os agricultores/as que possuírem pelo menos 15 (vinte) matrizes de corte ou 20 animais para a engorda a pasto e pelo menos 35 (trinta e cinco) piquetes de pastagem perene;
VII– Mediante critérios definidos nesta lei e em edital específico publicado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, selecionar, a cada ano, no mês de março, até 10 novos agricultores para ingressarem no Programa.
VII – Excepcionalmente, no ano de 2023, a seleção dos beneficiários se dará no mês de agosto, mediante os trâmites previstos nesta lei e em edital específico com 5 (cinco) bovinocultores beneficiados.
VIII - A Comissão do Programa de Apoio à Pecuária Sustentável e de Baixo Carbono - CAPBC, que coordenará a seleção dos beneficiários, será composta por 05 (cinco) membros sendo:
a) 01 (um) representando a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
b) 01 (um) representando a Cooperativa da Agricultura Familiar Camponesa em Organização Solidária – CooperAnchieta;
c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Agricultura de Anchieta;
d) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
e) 01(um) representando o Escritório Local da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina– Epagri.
XV - Caso houver um número maior de interessados inscritos que a quantidade de vagas de cada ano, o primeiro critério será pelo beneficiário que apresentar projeto com maior número de piquetes e o segundo critério será pela idade sendo o mais jovem beneficiado.

Art. 2º. Os agricultores/as, bovinocultores produtores de leite ou de carne bovina selecionados, serão apoiados financeiramente de acordo com os critérios desta lei e definidos em edital específico.
I- O apoio financeiro de R$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário, será feito no primeiro ano de implementação do projeto, se dando apenas com implantação de água e árvores para sombra, além de espécies forrageiras adequadas tecnicamente;
II – Caso o projeto de melhoria apresentado pelo proprietário não for executado até 6 (seis) meses após a aprovação pela CAPBC, o mesmo será desclassificado do programa e devolverá o benefício, com acréscimos e correção;
III - Se no prazo de até 4 (quatro) anos o beneficiário abandonar o projeto ou a atividade terá que devolver os recursos recebidos de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º Serão beneficiados com os incentivos descritos nesta Lei, exclusivamente o/a agricultor/a inscrito no cadastro de estabelecimentos de produtores rurais do Município de Anchieta – SC que comprove estar quites com suas obrigações de qualquer natureza com o município de Anchieta, Santa Catarina, e que atenda aos critérios estabelecidos pelo Programa.
I - O/a agricultor/a é a pessoa física proprietária, arrendatária, assentada ou meeira de terras, que desenvolva na agropecuária, as atividades de bovinocultura de leite ou corte, sendo de maneira individual ou de forma organizada, mas que possua Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município.
II – Somente terão acesso aos benefícios do programa uma pessoa por grupo familiar proprietário do rebanho leiteiro ou de corte de propriedade da família. Apenas uma pessoa e um rebanho por família poderão ser beneficiados.
III – Os beneficiários selecionados terão que participar de Curso sobre Pastoreio Racional Voisin e Pecuária Sustentável de no mínimo 08 (oito) horas de duração antes da implantação do projeto como condição de receberem os benefícios.
IV - O projeto técnico deverá ser elaborado por um técnico das ciências agrárias e ter cópia anexa ao pedido de ingresso ao Programa.

Art.4º. Ao aderirem ao Programa, os beneficiários concordam em receber em sua propriedade pelo menos uma excursão, visita ou evento de 4 (quatro) horas de duração por ano.

Art.5º. As despesas decorrentes deste programa serão do orçamento do município.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.750/2023

Publicação Nº 4942671

LEI Nº 2.750/2023

CRIA PROGRAMA DE APOIO AOS GUARDIÕES E GUARDIÃS DE SEMENTES CRIOULAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA DE APOIO AOS GUARDIÕES E GIARDIÃS DE SEMENTES CRIOULAS, cujos objetivos gerais são:
I – Fortalecer as políticas de desenvolvimento rural e agropecuário com vistas a melhoria da conservação da agrobiodiversidade e das condições de vida da população;
II - Estimular a conservação genética das variedades de milhos crioulos, pipocas crioulas e de outras espécies por parte de agricultores e agricultoras residentes e atuantes no município de Anchieta;
III – Propiciar a disseminação qualificada das variedades de milhos crioulos, pipocas crioulas e de outras espécies aos agricultores rurais e urbanos interessados/as;
IV - Fortalecer o trabalho de Indicação Geográfica dos Milhos Crioulos de Anchieta com vistas a fomentar a boa alimentação, as tradições, os eventos gastronômicos, festivos e as feiras, bem como a geração de oportunidades de desenvolvimento nas áreas afins e correlatas, como o turismo e o artesanato;
V - Conservar a pureza varietal com suas características genéticas e fenotípicas das variedades selecionadas a cada ano.
Art. 2º. A cada ano serão selecionados até 27 agricultores/as guardiões/guardiãs e apoiado a conservação de até 12 variedades de milhos crioulos, 08 de pipocas crioulas, 3 de arroz crioulo, 4 de feijões crioulos;
I– Será selecionado um agricultor/a para a conservação de pelo menos quatro variedades de tomate crioulo (coração de boi, cereja, amarelo e outro); um agricultor/a para a conservação de cebolas e alhos crioulos ("cebola garrafa", cebola de família branca, cebola família vermelha, alho crioulo); e, um agricultor/a para a conservação de três variedades de melancia crioula (casca amarela com polpa vermelha, casca de cor variada com polpa amarela, casca de cor variada com polpa vermelha).
II – Cada agricultor/a poderá ser apoiado pela conservação de apenas uma variedade das seguintes culturas: milho crioulo, pipoca crioula, arroz crioulo e feijão crioulo.
Art. 3º. O Programa será Coordenado pela Comissão do Programa de Apoio aos Guardiões e Guardiãs de Sementes Crioulas - CPAGG, que será composta por 05 (cinco) membros, coordenados pelo representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sendo:
I. 01 (um) representando a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
II. 01 (um) representando a Cooperativa da Agricultura Familiar Camponesa em Organização Solidária – CooperAnchieta;
III. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Anchieta – Sintraf;
IV. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
V. 01(um) representante do Escritório Local da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina– Epagri;
Art. 4º. Os agricultores/as beneficiários deverão plantar pelo menos 5.000m² (cinco mil metros quadrados) da variedade de milho crioulo a ser conservada; 2.000m² (dois mil metros quadrados) da variedade de pipoca crioula a ser conservada; 2.000 m² (dois mil metros quadrados) com a variedade de arroz crioulo a ser conservada; 3.000m² (três mil metros quadrados) com a área de feijão crioulo a ser conservada; 100 (cem) plantas de tomate de cada variedade crioula a ser conservada; 400 (quatrocentas) mudas de cebola de cada variedade crioula a ser conservada e 500 pés de alho, 50 (cinquenta) covas de duas plantas cada de cada variedade de melancia a ser conservada.
I– O sistema de cultivo de todas as espécies deverá obedecer aos preceitos e técnicas preconizadas pela agricultura orgânica;
II - As variedades de melancias deverão ser plantadas com pelo menos 200 (duzentos) metros de distância entre si.
Art. 5º. Os agricultores/as guardiões e guardiãs selecionados através de edital sob coordenação da CPAGG em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente serão apoiados financeiramente pelo município, mediante compromissos assumidos com a conservação, disseminação da(s) variedade(s) e conservada(s) e também mediante fornecimento de sementes, mudas ou bulbos para o município para que este ente faça a distribuição para o plantio a todos os interessados.
Art. 6º. Para a primeira edição do projeto a se realizar ainda no ano de 2023, o apoio financeiro será de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por agricultor/a selecionado. A partir do segundo ano de vigência do programa o valor será de R$ 1.000,00 (um mil reais) por agricultor/a selecionado, sendo a partir daí a correção do valor de acordo com o índice da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.
I - A CPAGG em parceria com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente lançará Edital, durante o mês de agosto de cada ano; este edital definirá as condições específicas de participação dos agricultores/as para aderirem ao Programa e todo o regramento adicional necessário pra a execução do programa;
II – Para evitar a contaminação por transgênicos ou por outras variedades ou ainda de milho com milho pipoca, o plantio das variedades de milho e pipoca crioula deverá seguir orientações técnicas de modo a ser antecipado ou postergado pelo menos 30 dias ao plantio de outras variedades de milho e de pipoca e/ou manter uma distância segura de outras plantações da espécie Zea mays em pelo menos 300 metros.
Art. 7º Serão beneficiados com os incentivos descritos nesta Lei, exclusivamente o/a agricultor/a inscrito no cadastro de estabelecimentos de produtores rurais do Município de Anchieta – SC que comprove estar quites com suas obrigações de qualquer natureza com o município de Anchieta, Santa Catarina, e que atenda aos critérios estabelecidos pelo Programa.
I - O/a agricultor/a é a pessoa física proprietária, arrendatária, assentada ou meeira de terras, que desenvolva agropecuária, florestais, suinícolas, apícolas, avícolas, olerícolas, frutícolas, produção de grãos, bovinocultura de leite ou corte, agroturismo e ecoturismo e todas as demais atividades pertencentes ou relativas ao campo, sendo de maneira individual ou de forma organizada, mas que possua Bloco de Produtor Rural cadastrado no Município.
II - No processo de seleção dos beneficiários será dado prioridade aos agricultores ou agricultoras já plantadores de milhos e pipocas crioulos e das demais espécies referendadas no programa, sendo o segundo critério de desempate será a data de inscrição no programa que será feita junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Anchieta, sendo dada propriedade aos que primeiro se inscreverem.
Art. 8º. Cada agricultor ou agricultora beneficiário do Programa deverá fornecer ao município no período logo após a colheita de variedade/s apoiada/s de acordo com a cultura ou variedade/s apoiadas as seguintes quantidades:
I. 50 kg de sementes milho crioulo;

II. 05 kg de sementes pipoca crioula;
III. 25 kg de sementes de feijão crioulo;
IV. 40 kg de sementes de arroz crioulo;
V. 25 gramas de sementes de tomate de cada variedade crioula:
VI. 200 gramas de sementes de cada variedade de melancia crioula;
VII. 200 bulbos de cada variedade crioula de cebola de família; 1000 mudas de "cebola garrafa" e 500 "dentes" de alho crioulo;
Parágrafo único - as sementes, mudas e bulbos serão fornecidos ao município em contrapartida ao valor apoiado e serão usadas dentro da estratégia de distribuição de sementes crioulas do "kit sementes" contido na legislação municipal.
Art.9º. As despesas decorrentes deste programa serão do orçamento do município.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.751/2023

Publicação Nº 4942732

LEI Nº 2.751/2023
INSTITUI A CAMPANHA SETEMBRO VERDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Setembro Verde, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro, com o objetivo de promover a conscientização da população de Anchieta/SC em relação a hábitos de consumo e seus consequentes impactos socioambientais, incentivando-a a adotar um comportamento de consumo ecologicamente sustentável e responsável.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

LEI Nº 2.752/2023

Publicação Nº 4942828

LEI Nº 2.752/2023

DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL DEMÉTRIO SCHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Atribui-se o nome de DEMÉTRIO SCHENA à Praça Pública Municipal localizada no Bairro Xavantes, município de Anchieta-SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS, DA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES SELECIONADOS

Publicação Nº 4943335

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Anchieta, IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Sessão Pública realizada no dia 30 de junho de 2023, bem como divulgação do Resultado da Seleção de Propostas, da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados pela Comissão de Seleção e Julgamento, e considerando que não houve interposição de recursos por parte dos proponentes, resolve:

HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NOS SEGUINTES TERMOS:

a) Acordo de Cooperação nº 001/2023;
b) Data da Homologação: 30/06/2023.
c) Objeto: Seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolve doação de livros, por meio de Acordo de Cooperação, a título gratuito, para fomento da cultura do Município de Anchieta/SC.
d) Descrição dos bens, entidades selecionadas e habilitadas:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	ENTIDADE	PONTUAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
01	80 livros	Associação de Pais e Professores do Centro Municipal de Educação	28	HABILITADA
02	70 livros	Associação de Pais e Professores da Creche Pró Infância	22	HABILITADA
03	70 livros	Associação de Pais e Professores da Escola de Ensino Fundamental Xavantes	26	HABILITADA

Município de Anchieta/SC, 07 de julho de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA_374/2023

Publicação Nº 4943358

PORTARIA Nº 374/2023
Concede Licença Prêmio aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AILTON DE SOUZA	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	27/08/2018 a 19/04/2022	17/07/2023 a 30/07/2023
ANDERSON PIERRI DO NASCIMENTO	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2020 a 19/04/2022	17/07/2023 a 04/08/2023
ANDREA CHRISTINA NUNES DE SOUZA	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2020 a 19/04/2022	24/07/2023 a 30/07/2023
AUGUSTO ENIZ NEUHAUS	MOTORISTA	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04/10/2016 a 03/10/2021	10/07/2023 a 08/08/2023
CLEONICE SCHMITZ COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16/02/2019 a 19/04/2022	24/07/2023 a 30/07/2023
CLACIANE HEMSING	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS	05/03/2015 a 04/03/2020	17/07/2023 a 31/07/2023
CARMEM LUCIA PITZ RASVEILER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09/02/2014 a 08/02/2019 e 09/02/2019 a 19/04/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
CARMEM LUCIA PITZ RASVEILER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2011 a 31/07/2016 e 01/08/2016 a 31/07/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
CARLA DENISE VIANNA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	21/08/2017 a 19/04/2022	17/07/2023 a 28/07/2023
DARLAN JOSÉ DUTRA	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2020 a 19/04/2022	17/07/2023 a 28/07/2023
ELISÂNGELA DECKER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/08/2014 a 01/08/2019	31/07/2023 a 13/08/2023
ELISÂNGELA DECKER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2011a 31/07/2016	31/07/2023 a 13/08/2023
EDVALDA VIEIRA ROSA	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015 a 01/02/2020	31/07/2023 a 11/08/2023
ELIANO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2020 a 19/04/2022	24/07/2023 a 11/08/2023

EUCLEDES HILLESHEIN BESEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12/02/2012 a 11/02/2017	17/07/2023 a 28/07/2023
ELEDA MARIA GUILHERME CONRAT	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015 a 01/02/2020	17/07/2023 a 23/07/2023
FABIO ALFREDO DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	03/02/2020 a 19/04/2022	24/07/2023 a 30/07/2023
GABRIELA GUESSER DECKER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015 a 01/02/2020	31/07/2023 a 09/08/2023
GISELI MARIA FELICIANO CARONI	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2020 a 19/04/2022	31/07/2023 a 11/08/2023
HILTON LUIZ SCHMITZ	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09/02/2019 a 19/04/2022	31/07/2023 a 01/09/2023
JERONIMO AIRTON CARDOSO DO CARMO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2021 a 19/04/2022	17/07/2023 a 21/07/2023
JOCILENE IRENE GUESSER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	03/11/2014 a 02/11/2019	07/08/2023 a 05/09/2023
JUCELMO BESEN	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/03/2015 a 28/02/2020	17/07/2023 a 28/07/2023
LUCIDE MARIA SCHMITZ KREFF	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015 a 01/02/2020	31/07/2023 a 06/09/2023
LURDETE BACK SCHMITT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14/03/2016 a 13/03/2021	17/07/2023 a 23/07/2023
LUANA SIMAS HOFFMANN	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO I	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS	13/08/2019 a 19/04/2022	26/07/2023 a 01/08/2023
LURDES KONS MULLER	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	05/02/2017 a 04/02/2022	17/07/2023 a 15/08/2023
MARCEL PAINES SCHERVENSKI	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2020 a 19/04/2022	17/07/2023 a 30/07/2023
MARCIA REGINA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2019 a 19/04/2022	17/07/2023 a 14/08/2023
RODRIGO BITTENCOURT	PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	09/03/2020 a 19/04/2022	31/07/2023 a 11/08/2023
RAQUEL PETRY LOHN LOHN	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02/02/2015 a 01/02/2020 e 02/02/2020 a 19/04/2022	31/07/2023 a 29/08/2023
SOELI JUNKES PRIM	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/08/2011 a 31/07/2021 e 01/08/2016 a 31/07/2021	24/07/2023 a 30/07/2023
TALITA PADILHA PORTO	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	06/04/2015 a 05/04/2020	17/07/2023 a 12/08/2023
TAINARA INÊS GUESSER KUHN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06/05/2020 a 19/04/2022	17/07/2023 a 02/08/2023
VERONIKA PAUZER	PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	17/08/2016 a 16/08/2021 e 17/08/2021 a 19/04/2022	31/07/2023 a 05/09/2023

VANDERLEIA MARLI JUNKES BESEN	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/09/2014 a 31/08/2019	17/07/2023 a 28/07/2023
VILSON ANTONIO GELSLEICHETER	MOTORISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	01/07/2019 a 19/04/2022	17/07/2023 a 30/07/2023

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2023.

PORTARIA_375/2023

Publicação Nº 4943363

PORTARIA Nº 375/2023
Autoriza servidor a conduzir os veículos oficiais.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo
com o Decreto nº 062/2016;

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo a conduzir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
814	JOSÉ NILTON JUNCKES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de julho 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de julho 2023.

PORTARIA_376/2023

Publicação Nº 4943370

PORTARIA Nº 376/2023
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas- Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 dias à servidora FERNANDA GRANATO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA, a partir de 28/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2023.

PORTARIA_377/2023

Publicação Nº 4943380

PORTARIA Nº 377/2023
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas- Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 20 dias à servidora CLAUDIA WEBER DE MELO ocupante do cargo efetivo de PROFESSORCOM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 29/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2023.

PORTARIA_378/2023

Publicação Nº 4943384

PORTARIA Nº 378/2023
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar 005/2022;

Considerando o resultado da perícia médica emitido pelo SESI, Perícias Médicas- Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 90 dias à servidora VIVIANE MARTINS MALICHESKI ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 20/06/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 07 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 10 de julho de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Publicação Nº 4943428

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023

1AE0BB1D47D4E097C1C79A24A210D5374FA22EB0

Elliz Geovânia Silveira, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura solicitou abertura de processo administrativo para o serviço de retifica e manutenção corretiva para o caminhão VW 26.280 CRM 6X4 Placa RLM6F95, pertencente a frota do município de Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO que o caminhão foi adquirido no mês de julho do ano de 2021, e que o mesmo ainda está na garantia de fábrica, sendo assim se faz necessário realizar o serviço com a autorizada;

CONSIDERANDO que é necessário ser executada a manutenção corretiva pois o veículo foi danificado com uma pedra o que acarretou no vazamento do óleo levando o motor a fundir;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Infraestrutura possui poucos veículos e precisa tê-lo em bom estado de funcionamento o mais breve possível, para dar continuidade aos serviços públicos de responsabilidade do Município.

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso XVII:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

OBJETO: Abertura de processo administrativo para o serviço de retifica e manutenção corretiva para o caminhão VW 26.280 CRM 6X4 Placa RLM6F95, pertencente a frota do município de Antônio Carlos/SC

CONTRATADO:
Fornecedor: R F COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Cnpj: 78.824.224/0001-05
Endereço: Rua Januario Pereira de Lima, sn / Palhoça/ SC / 88135-380
e-mail: rf@rfcaminhoes.com.br

Item	Quantidade	Unidade	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Litro	Spirax S1 ATF TASA	R$ 50,20	R$ 100,39
02	27	Litro	Lubrificante Original 10W-40	R$ 36,42	R$ 983,41
03	25	Unidade	Abraçadeira	R$ 1,30	R$ 32,51
04	12	Litro	Aditivo Arrefecedor	R$ 86,75	R$ 1.041,01
05	01	Unidade	Elemento Filtro	R$ 92,85	R$ 92,85
06	01	Unidade	Filtro óleo	R$ 72,36	R$ 72,36
07	01	Unidade	Retentor	R$ 478,74	R$ 478,74
08	01	Unidade	Junta	R$ 444,13	R$ 444,13
09	01	Unidade	Junta	R$ 547,75	R$ 547,75
10	06	Unidade	Camisa	R$ 247,95	R$ 1.487,72
11	04	Unidade	Bucha	R$ 67,52	R$ 270,06
12	01	Unidade	Bucha	R$ 76,78	R$ 76,78
13	08	Unidade	Parafuso	R$ 7,58	R$ 60,66
14	01	Unidade	Vedação	R$ 793,07	R$ 793,07
15	06	Unidade	Bico Ejeto	R$ 76,57	R$ 459,41
16	01	Unidade	Virabrequi	R$ 8.055,56	R$ 8.055,56
17	01	Unidade	Rolamento	R$ 102,37	R$ 102,37
18	02	Unidade	Biela	R$ 476,77	R$ 953,53
19	7	Unidade	JG Casquil	R$ 99,51	R$ 696,57
20	6	Unidade	JG Casquil	R$ 167,18	R$ 1.003,07
21	6	Unidade	Pistao	R$ 806,26	R$ 4.837,55
22	12	Unidade	Trava	R$ 8,24	R$ 98,84
23	2	Unidade	Prisioneir	R$ 70,60	R$ 141,19
24	2	Unidade	Prisioneir	R$ 82,74	R$ 165,48
25	6	Unidade	Valvula	R$ 69,43	R$ 416,57
26	1	Unidade	Caixa	R$ 1.656,60	R$ 1.656,60
27	2	Unidade	Anel	R$ 6,15	R$ 12,29
28	4	Unidade	Arruela	R$ 53,37	R$ 213,49
29	2	Unidade	Arruela	R$ 53,43	R$ 106,85
30	1	Unidade	Elem filtro	R$ 170,49	R$ 170,49
31	1	Unidade	Engrenagem	R$ 1.114,98	R$ 1.114,98
32	1	Unidade	Engrenagem	R$ 1.076,41	R$ 1.076,41
33	1	Unidade	Vedação	R$ 39,24	R$ 39,24
34	4	Unidade	Porca	R$ 23,81	R$ 95,23

35	1	Unidade	Tubo	R$ 136,62	R$ 136,62
36	6	Unidade	Pino	R$ 168,50	R$ 1.010,97
37	1	Unidade	Vedação	R$ 521,13	R$ 521,13
38	1	Unidade	Conexão	R$ 100,78	R$ 100,78
39	1	Unidade	JG Montagem	R$ 957,93	R$ 957,93
40	1	Unidade	JG Vedação	R$ 4.535,63	R$ 4.535,63
41	1	Unidade	Niple	R$ 59,48	R$ 59,48
42	1	Unidade	Elem Filtro	R$ 159,80	R$ 159,80
43	1	Unidade	Elemento	R$ 120,13	R$ 120,13
44	1	Unidade	Elemento	R$ 59,12	R$ 59,12
45	1	Unidade	Mangueira	R$ 102,44	R$ 102,44
46	6	Unidade	JG Anel	R$ 705,01	R$ 4.230,04
47	1	Unidade	Resfriador	R$ 927,61	R$ 927,61
48	2	Unidade	Vedação	R$ 71,79	R$ 143,58
49	6	Unidade	Arruela	R$ 4,14	R$ 24,84
50	1	Unidade	Silicone Grey	R$ 40,11	R$ 40,11
51	1	Unidade	Lixa Seca 150	R$ 6,50	R$ 6,50
52	1	Unidade	Lixa Seca 320	R$ 6,26	R$ 6,26
53	1	Serviço	Motor completo	R$ 8.007,30	R$ 8.007,30
54	1	Serviço	Serviço retifica (camisa, bucha biela, cabeçote, virabrequim)	R$ 7.451,50	R$ 7.451,50

VALOR TOTAL: 63.741,32 (sessenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL COM DESCONTO: R$ 56.498,93 (cinquenta e deis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)

FUNDAMENTO DA DESPESA:

Órgão : 06 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.030 – manutenção da frota municipal - obras
Despesa: 148– 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500

Antônio Carlos, 05 de julho de 2023.

Elliz Geovânia Silveira
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

PREFEITURA

DECRETO 4583/2023

Publicação Nº 4942879

DECRETO Nº 4583/2023
De 07/07/2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA (ZU) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de GENÉSIO BERNARDI, inscrita no CPF sob o nº 935.514.019-34, do imóvel localizado na Zona Urbana (ZU) do Município, situado na Rua Recife, lado esquerdo, Bairro Dom Bosco, devidamente registrado no Registro de Imóveis - R.I. de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 9085, com área total de 32.267,80 m² (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), assim distribuídos:

I - Parcela 01: com área de 28.209,30 m²;
II - Parcela 02: com área de 2.062,80 m²;
III - Parcela 03: com área de 1.995,70 m².

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 07 de julho de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 4584/2023

Publicação Nº 4942888

DECRETO Nº 4584/2023
De 07/07/2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA (ZU) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JAQUELINE CRISTIANE CUSTÓDIO CAMPREGHER inscrita no CPF sob o nº 021.095.597-70, do imóvel localizado na Zona Urbana (ZU) do Município, situado na Estrada Geral Ribeirão Basílio, Bairro Ribeirão Basílio, devidamente registrado no Registro de Imóveis - R.I. de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 10811, com área total de 5.561,95 m² (cinco mil quinhentos e sessenta e um metros e noventa e cinco decímetros quadrados), assim distribuídos:

I - Parcela 01: com área de 1.206,80 m²;
II - Parcela 02: com área de 1.239,86 m²;
III - Parcela 03: com área de 1.918,75 m²;
IV - Parcela 04: com área de 1.196,54 m²;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 07 de julho de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO 4585/2023

Publicação Nº 4943550

DECRETO Nº 4585/2023
De 07/07/2023

APROVA O DESMEMBRAMENTO LOCALIZADO NA ZONA URBANA (ZU) DO MUNICÍPIO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a documentação apresentada e aprovada pelo Setor de Engenharia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento de propriedade de JONY EDSON SCHMIDT inscrito no CPF sob o nº 895.975.249-53, JAMIR MARCELO SCHMIDT inscrito no CPF sob o nº 834.515.019-53 e JANE PISA SCHMIDT inscrita no CPF sob o nº 017.328.419-18, do imóvel localizado na Zona Urbana (ZU) do Município, situado na Rua Quintino Bocaiúva, Bairro Centro, devidamente registrado no Registro de Imóveis - R.I. de Ascurra/SC, sob Matrícula nº 5729, com área total de 6.640,00 m² (seis mil seiscentos e quarenta metros quadrados), assim distribuídos:

I - Parcela 01: com área de 5.860,00 m²;
II - Parcela 02: com área de 780,00 m²;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiúna - SC, 07 de julho de 2023.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023

Publicação Nº 4940806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B7CE909418E35D16C670F33F81E792FEDB274D9

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 72/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR ASSESSORIA EM GESTÃO DE CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA. CONTRATADO: SANDRA BACHMANN, pessoa física. Valor Total: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais). Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: Esta contratação se justifica pela necessidade de assessoria para a gestão de Cadastro Único e Bolsa Família a fim de fortalecer subsídios teóricos, metodológicos técnicos, operativos e éticos, contribuindo para o melhor atendimento das famílias inscrita no Cadastro Único e busca ativa de famílias que tenham perfil para a inscrição garantido que estes usuários tenham seus direitos garantidos e Potencializados. A assessoria técnica será presencial. A pessoa física foi escolhida devido ao menor preço do serviço. Foram realizados orçamentos com outros fornecedores para verificação do preço de mercado, conforme documentação anexa, tendo sido o preço definido com base no menor preço entre os orçamentos colhidos.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

RESCISÃO CONTRATO 20/2021 FMS

Publicação Nº 4942769

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33977332D77C868ADF8BD6651C3BB87E67FD0418

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ N.º 11.195.905/0001-80

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO 15/2021
Inexigibilidade – credenciamento Nº 15/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

TERMO DE RESCISÃO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021,** CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA. **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021** INSTAURADO ATRAVÉS DO **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2021**, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO APIÚNA SC E A SANDRA MARCIA DOS SANTOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, com endereço na AVENIDA FLORIANOPOLIS, 107, Apiúna/SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e

SANDRA MARCIA DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº xxx.xxx.089-91**,** a seguir denominada **RESCINDIDA**.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do **Contrato Administrativo nº 20/2021** referente a referente à CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, originário do certame n.º 15/2021, celebrado em 20/08/2021, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8.666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ N.º 11.195.905/0001-80

Ademais, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, nos termos da legislação vigente.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles[1], *"a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público"*.

Considerando que a Rescindida apresentou o Requerimento de Desistência explanando que por motivos de saúde não poderá cumprir com as obrigações contratuais, apresentou laudo médico pericial emitido pelo INSS.

Considerando o pronunciamento do gestor do contrato, no qual manifesta favoravelmente ao pedido da rescindida, no qual também considerou o interesse público e a busca pela eficiência dos trabalhos prestados pelo município.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 20/2021, referente a Credenciamento n.º 15/2021 FMS .

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, (SC) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Apiúna -SC, em 07 de JULHO de 2023.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
CNPJ N.º 11.195.905/0001-80

MARCELO DOUTEL DA SILVA
MUNICÍPIO DE APIÚNA
RESCINDENTE

SANDRA MARCIA DOS SANTOS
RESCINDIDA

Testemunhas:

Nome: ANA PAULA CARVALHO LAURENTINO

Nome: VALDIR AMARANTE

Nome: PEDRO HENRIQUE SCHRAMM
OAB/SC 31374
Advogado

Câmara Municipal

PORTARIA 12/2023

Publicação Nº 4940952

PORTARIA 12/2023
DE 03 DE JULHO DE 2023
Concede Férias a Servidor

JAISON BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 39, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara, de acordo com a lei complementar n° 80/2006 e demais disposições em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido 15 dias de férias a servidora CRISTIANA MORETI, relativas ao período aquisitivo de: 01/06/2022 a 31/05/2023 a serem gozadas no período de 11 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023.

Art. 2° O pagamento relativo a 1/3 (um terço) de férias devidas e mais 5 (cinco) dias de pecúnia serão pagos quando da assinatura do aviso de férias.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Apiúna, 03 de julho de 2023.

JAISON BENTO
Presidente da Mesa

PORTARIA 13/2023

Publicação Nº 4940963

PORTARIA 13/2023
DE 03 DE JULHO DE 2023
Concede Férias a Servidor

JAISON BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 39, inciso XXX do Regimento Interno da Câmara, de acordo com a lei complementar n° 80/2006 e demais disposições em vigor.

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedido 05 dias de férias ao servidor AILTON DE SOUZA JUNIOR, relativas ao período aquisitivo de: 10/02/2022 a 09/02/2023 a serem gozadas no período de 18 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023.

Art. 2° O pagamento relativo a 1/3 (um terço) de férias devidas serão pagos quando da assinatura do aviso de férias.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Apiúna, 03 de julho de 2023.

JAISON BENTO
Presidente da Mesa

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2457

Publicação Nº 4942023

DECRETO Nº 2457, de 07 de julho de 2023.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 2047 de 30/11/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.584,77 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
1.2000.2010.26.782.23.2.29 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
33900000-2.701.7000 Aplicações Diretas R$ 6.584,77
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 6.584,77

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 6.584,77 (seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro na fonte 0164 – Transferência de Convênios – Estados/Outros.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 07 de julho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 07 de julho de 2023.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023

Publicação Nº 4940740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DCA0AB17E782005D6C8D4B2DE35374FE9CB41D0F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0029/2023 - PR.
Tipo: Maior lance ou oferta.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira pública ou privada, para exploração, através de cessão onerosa, de 100% da folha de pagamento gerada pelo Município de Arroio Trinta e pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Arroio Trinta-IPREARROIO, pelo período de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **21/07/2023.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **21/07/2023.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 6 de julho de 2023.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Atalanta

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Publicação Nº 4943574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B323B34F4523DBA80894C924C43E117E7C249B1A

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA, TORNA PÚBLICO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME ABAIXO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR CURSO DE COSTURA BÁSICA, OFERTADO DE MANEIRA PRIORITÁRIA AOS USUÁRIOS DO CADÚNICO E DEMAIS INTERRESSADOS DO MUNICÍPIO PARA CAPACITAÇÃO EM COSTURA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 18.070.826/0001-92).
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ n° 03.774.688/0020-18).
VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ O VALOR TOTAL DE R$ 33.530,00 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DAS PARTES PERDURANDO POR TRÊS MESES.
07.00- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001- FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2042- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA
3.3.90.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS
1.660.0000.0135- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS- CRAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
· INCISO III DO ARTIGO Nº 74 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
· JUSTIFICATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023.
· CÓDIGO E-SFINGE: B323B34F4523DBA80894C924C43E117E7C249B1A

ATALANTA, 07 DE JULHO DE 2023.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

ATA DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

Publicação Nº 4943618

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 82 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 9/2023

Às quatorze hora(s) e zero minuto(s), do sétimo dia, do mês de Julho de dois mil e vinte e três na sala de licitações do(a) MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Decreto Nº 6/2023 e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
65196	CONSTRUTORA EUZEBIO EIRELI
67784	HBLD ENGENHARIA LTDA
75337	LV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
136719	MGR PRÉ-MOLDADOS
142280	GAIVASUL PISOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
142360	LCA PAVIMENTAÇÕES LTDA

As empresas inabilitadas foram:

CONSTRUTORA EUZEBIO LTDA: Deixou de apresentar o CRC, descumprindo o item 5.2.7, e deixou de apresentar o contrato social, apresentando somente a 5º alteração contratual descumprindo o item 7.5, II, a.

LV ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA; Deixou de apresentar o balanço patrimonial da forma como exigia o edital, descumprindo o item 7.5.2, II, a, b e c.

GAIVASUL PISOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; Deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica, descumprindo o item 7.6, III, b.

As demais empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital e foram declaradas HABILITADAS.

Abre-se o prazo de cinco dias úteis, para apresentação de recursos quanto a fase inicial de habilitação, designando-se o dia 14 de julho de 2023 para abertura das propostas.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULIANA SCHERER MOUTINHO
Secretário

LUCAS BORGES FERNANDES
Membro

JUNARA PRUDENCIO BOBSIN
Membro

AMARANTE JAIRO DE MATOS
Presidente

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

Publicação Nº 4942808

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2023/CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS.

A **Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Balneário Arroio do Silva/SC**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 7.14, do Edital n. 01/2023/CMDCA, torna público o Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos e Divulgação das Notas, conforme segue:

RESULTADO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO DAS NOTAS (em ordem de inscrição)			
Inscrição	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Resultado**
001/2023	Fabiano Alex da Silva	9,5	Aprovado
003/2023	Milcair José Aléssio	7,5	Aprovado
004/2023	Alice Teresinha de Matos Ribeiro	9,0	Aprovada
008/2023	Lidromária Amaral de Lima;	9,0	Aprovada
009/2023	Kiria Finger Martins	9,0	Aprovada
010/2023	Tatiana Angélica Rodrigues	6,0	Aprovada
015/2023	Vera Lúcia Klein Sant Anna Martins	9,5	Aprovada

De acordo com o item 7.14, do Edital n. 01/2023/CMDCA, os candidatos poderão interpor recurso do Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos, no prazo de 02 (dois) dias, no período de **11/07/2023 a 12/07/2023**, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **cmdcaarroiodosilva@gmail.com**.

O Gabarito da Prova de Conhecimentos e o Caderno Individual de Prova encontram-se disponíveis para consulta pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Balneário Arroio do Silva/SC, 07 de julho de 2023.

JUNARA PRUDÊNCIO BOBSIN
Coordenadora da Comissão Especial

Balneário Camboriú

Prefeitura

2º ADT CT 001/2023 - FCBC

Publicação Nº 4942865

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 001/2023 – FCBC
CONTRATADA: LUCCA COMUNICAÇÃO VISUAL E ESTRUTURAS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da fachada da Biblioteca Pública Municipal Machado de Assis, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 003/2022 - PMBC.
I - DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida ao valor global original, a cifra de R$ 23.050,00 (vinte e três mil e cinquenta reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 142.050,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta reais), alterando a clausula 4.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 10 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 025/2023 - PMBC

Publicação Nº 4943338

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 025/2023-PMBC

CONTRATADA: ROZALVA GONZAGA PEREIRA
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva na área de limpeza para a Secretaria de Educação.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada, fica acrescida ao valor global original a cifra de R$ 265.227,12 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e vinte e sete reais e doze centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 5.525.565,00 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinto mil e quinhentos e sessenta e cinto reais), alterando a clausula 4.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET

4 ADT - CT 058/2019 - FMS

Publicação Nº 4940853

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 595768A57570E33A2E29DA329B8A6771958F94D6
QUARTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL – SEGURO TOTAL, CONTRA TERCEIROS E R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) – FROTA
TERMO Nº 058/2019 – FMS
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ sob o número: 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de empresa para Constituição de Apólices de Seguro total, contra terceiros e R.C.O. (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório DETER) para veículos automotores, motocicletas e demais, pertencentes à frota da Prefeitura de Balneário Camboriú (Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional) – FMS.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução das obras do objeto contratual, acrescentará o prazo 12 (doze) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 60 (sessenta) meses, alterando a cláusula 10.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 14.701,38 (quatorze mil e setecentos e um reais e trinta e oito centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 101.760,53 (cento e um mil e setecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), alterando a cláusula 8.1 do contrato originário.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 14 de Junho de 2023.

MARCELO WAIS
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 031/2023 - FUMTUR

Publicação Nº 4941806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 290A52F961DD77C065ADD2496AAD43C43A7ED57D

CONTRATO N° 031/2023 - FUMTUR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023 - FUMTUR
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS ANDRIONI SOUZA 027486656962
CNPJ: 17.464.514/0001-09
OBJETO: contratação para apresentação artística do show "Nego Joe & Banda" que ocorrerá dia 20 de julho de 2023, na Praia Central, para o aniversário de 59 de Balneário Camboriú
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DESPESA: 601
PRAZO DE VIGÊNCIA: 45 dias
QUADRO SOCIETÁRIO:
Antonio Carlos Andrioni Souza

Balneário Camboriú, SC, 05 de julho de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 141/2023 PMBC

Publicação Nº 4941510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F2488BF2C19123C93D855334A5A29E9F0BF1D06

CONTRATO N° 141/2023 - PMBC.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022 - PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 36.953.179/0001-49.
Objeto: Contrato de aquisição de gênero alimentício – hortifrutigranjeiros. Merenda Escolar.
Valor Global: R$ 472.724,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte e quarto reais).
Despesa: 964, 812 e 963 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.
Prazo de Execução: 04(quatro) meses.

Balneário Camboriú – SC, 03/07/2023.

Proprietário: Tiago Fernando Lopes.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

CONTRATO 145/2023 PMBC

Publicação Nº 4941559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10EDCD53C319C3C302F91795CDAE98F589FC9596

CONTRATO N° 145/2023 - PMBC.
O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 PMBC
Órgão: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
Contratada: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI
CNPJ: 34.061.163/0001-04
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo desinsetização, desratização e limpeza de caixas d'água e cisternas das unidades da rede municipal de ensino da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do processo licitatório e seus anexos.
Valor Global: R$ 176.692,36 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).
Despesa: 153, 163 e 195 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Balneário Camboriú – SC, 05/07/2023.

Proprietária: Juliana da Silva Reichert

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 70.333/2022

Publicação Nº 4943399

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo de Sindicância nº 70333/2022, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 048/2022, para apurar mediante Sindicância, as responsabilidades pelas supostas irregularidades cometidas pelas servidoras C. M. e F. R., ocupantes dos cargos de gestora e professora, respectivamente, cujo teor da recomendação constante no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre o arquivamento do mesmo.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final supracitado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pelo ARQUIVAMENTO da presente Sindicância, visto estar dentro da alçada de competência desta Secretária.

2. Intimem-se os interessados da decisão proferida.

3. Registre-se.

JULIANA SERRAO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 29.979/2023

Publicação Nº 4944434

PORTARIA Nº 29.979/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. MATHEUS CONCEIÇÃO DE FREITAS, do cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIAL, lotado na Secretaria de Inclusão Social, para assumir novo cargo efetivo de PSICÓLOGO, lotado na Secretaria de Inclusão Social.

2º - Este ato entra em vigor no dia 10 de julho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.980/2023

Publicação Nº 4944435

PORTARIA Nº 29.980/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO da Sra. NATHALIA ELISA BEVILACQUA DALMOLIN, do cargo de provimento efetivo de AGENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Inclusão Social, para assumir novo cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria de Inclusão Social.

2º - Este ato entra em vigor no dia 10 de julho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.981/2023

Publicação Nº 4944436

PORTARIA Nº 29.981/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. DANIEL SCHLEMPER, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE TI, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa, para assumir novo cargo efetivo de ESPECIALISTA EM SUPORTE DE TI, lotado na Secretaria de Gestão Administrativa.

2º - Este ato entra em vigor no dia 10 de julho de 2023.

Balneário Camboriú, 06 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.983/2023

Publicação Nº 4944437

PORTARIA Nº 29.983/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei Municipal 1069/91,

RESOLVE:

1º DECLARAR VACÂNCIA DE CARGO do Sr. ALEXANDRE BECKER DE BARROS, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO (10 hs) lotado na Secretaria de Saúde, para assumir novo cargo efetivo de MÉDICO (30 hs), lotado na Secretaria de Saúde.

2º - Este ato entra em vigor no dia 10 de julho de 2023.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.984/2023

Publicação Nº 4944429

PORTARIA Nº 29.984/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. FABIO NUNES do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Paisagismo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR a Sra. ADRIANA SILVA do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Educacional de Contraturno - CEAC , lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.985/2023

Publicação Nº 4944430

PORTARIA Nº 29.985/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR o Sr. ANTONIO ROBSON DIAS FILHO do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete de Comunicação, lotado na Empresa Municipal de Agua e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – EXONERAR o Sr. IVAN RUPP BITTENCOURT do cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário

3º – EXONERAR o Sr. ANDERSON KUEHNE do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Zeladoria, lotado na Fundação Municipal de Esportes - FME, tornando sem efeito as disposições em contrário

4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.986/2023

Publicação Nº 4944431

PORTARIA Nº 29.986/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. ARIANE LAURA ELESBAO BERNARDES MORAES no cargo de provimento em comissão de Coordenador do Centro Educacional de Contraturno - CEAC, lotado na Secretaria da Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. FABIO NUNES no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Especiais, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – NOMEAR a Sra. KALYANE ZUCONELLI no cargo de provimento em comissão de Diretor de Fiscalização Fazendária, lotado na Secretaria da Fazenda, tornando sem efeito as disposições em contrário.

4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.987/2023

Publicação Nº 4944432

PORTARIA Nº 29.987/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR o Sr. IVAN RUPP BITTENCOURT no cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete e Comunicação, lotado na Empresa Municipal de Agua e Saneamento - EMASA, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. ANDERSON KUEHNE no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção e Zeladoria, lotado na Fundação Municipal de Esportes - FME, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.988/2023

Publicação Nº 4944433

PORTARIA Nº 29.988/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. CAROLINA ORTLMANN MODESTO no cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – NOMEAR o Sr. RAFAEL DA LUZ no cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, tornando sem efeito as disposições em contrário.

3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.989/2023

Publicação Nº 4944438

PORTARIA 29.989/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,
RESOLVE:
1º. - CESSAR EFEITOS a Portaria nº 29.724/2023, que nomeou interinamente a Sra. MATILDE DA SILVA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º.- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.990/2023

Publicação Nº 4944439

PORTARIA Nº 29.990/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:
1º – NOMEAR a Sra. GABRIELA MARA ZANDOMENICHI no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 07 de julho de 2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4942800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Interessado: Secretaria de Segurança
Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor mensal	Valor Anual
01	Unidade	Tapete - Capacho Personalizado com Borda Flex - Dimensões: 3,60 x 1,80m	01		
02	Unidade	Tapete - Capacho Liso com Borda Flex - Dimensões: 1,40 x 0,60m	06		
03	Unidade	Duo - Dimensões: 1,80 x 180m	01		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada em fornecer os produtos supradescritos. Solicitação feita pela Secretaria de Segurança.

Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação do presente aviso no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, por meio do telefone (47) 3267-3647 das 12:00h às 19:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú-SC, 03 de julho de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25245/2018

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/D62A-F6D7-9358-F52D e informe o código D62A-F6D7-9358-F52D

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

EXTRATO DE CONTRATOS JUNHO 2023

Publicação Nº 4942422

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos
EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
junho 2023

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 62/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ARGEU BERNADES
OBJETO: PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019
VALOR: R$ 60,52 (sessenta reais e cinquenta e dois centavos)
DATA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 20/06/2023.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 63/2019
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: JOSÉ DUARTE CESARIO PEREIRA
OBJETO: PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019
VALOR: R$ 27,04 (vinte e sete reais e quatro centavos)
DATA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO:

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: CONSTRUTORA CFO LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (REDE COLETORA, POÇOS DE VISITA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, EMISSÁRIOS, LIGAÇÕES) DA EMASA NOS BAIRROS ESTALEIRO E ESTALEIRINHO, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DOEDITAL.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 02/2020
VALOR: R$ 1.247.578,78 (oitocentos e treze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 06/06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 22/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/S LTDA
OBJETO: MANUTENÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DELAB PARA GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES E CONSUMOS OPERACIONAIS DA ETA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA nº 11/2021
VALOR: R$ 14.760, 00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 27/06/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2021
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: CIRO MEIRELES JACOBSEN
OBJETO: PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021
VALOR: R$ 17.345,46 (dezessete mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
DATA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO: 10/05/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP
OBJETO: ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUBSIDIAR PEDIDO DE SUPRESSÃO JUNTO AO IMA E ACOMPANHAMENTO

DESTE MESMO PROCESSO PARA ÁREAS SELECIONADAS NO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

VALOR: SEM ÔNUS PARA EMASA

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 17/11/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: GEO CONSULTORES ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FLORESTAL PARA SUBSIDIAR PEDIDO DE SUPRESSÃO JUNTO AO IMA E ACOMPANHAMENTO DESTE MESMO PROCESSO PARA ÁREAS SELECIONADAS NO RIO DAS OSTRAS, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2022

VALOR: SEM ÔNUS PARA EMASA.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/06/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2022

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: BASE AMBIENTAL ENGENHAIRIA E MEIO AMBIENTE LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) PARA AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DAS MARGENS DO RIO DAS OSTRAS EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2022

VALOR: SEM ÔNUS PARA EMASA

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 30/06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DAS EXTENSÕES DE REDE DE ÁGUA PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND) NO BAIRRO DOS MUNICÍPIOS, VILA REAL E ESTADOS, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2022

VALOR: SEM ÔNUS PARA EMASA.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 12/06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56/2022

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: CONSTRUTORA CFO LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO DECANTADOR 4 PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA EMASA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME DETALHADO NOS ANEXOS DO EDITAL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2022

VALOR: SEM ÔNUS PARA EMASA.

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 30/06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: SANENGE SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: EXECUÇÃO DE ADUTORA EM PEAD DE450 PELO MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND) PARA TRAVESSIA DO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 64/2022

VALOR: R$ 79.824,00 (setenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais)

DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 23/06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: SIGMA TRATAMENTO DE ÁGUAS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO, INCLUINDO PROJETO, FABRICAÇÃO, ENSAIOS/TESTES, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, START-UP E TREINAMENTO DE PONTE ROTATIVA RADIAL COM REMOVEDOR DE LODO E ACIONAMENTO PERIFÉRICO PARA O QUARTO DECANTADOR SECUNDÁRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE NOVA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n º 60/2022
VALOR: R$ 163.250,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 23/06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2023
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MKMBr ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PROJETO EXECUTIVO DO TRATAMENTO PRELIMINAR DA ETE NOVA ESPERANÇA DA EMASA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA LICITATÓRIA nº 02/2023
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA ASSINATURA DO ADITIVO DO CONTRATO: 30/06/2023

CONTRATO Nº 40/2023
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: WALDYR RICARDO DE NOVAES BAUER
OBJETO: PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023
VALOR: R$ 58.043,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e três reais).
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023

CONTRATO Nº 46/2023
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023
VALOR: R$ 468.426,55 (quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023

CONTRATO Nº 42/2023
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO COMERCIAL E LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA DE ÁGUA E ESGOTO E AVISO DE DÉBITOS PARA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMASA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO E SEU MUNICÍPIO, EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023
VALOR: R$ 968.349,50 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023

CONTRATO Nº 45/2023
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023
VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023

CONTRATO Nº 43/2023
CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
CONTRATADO: MEGGA INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023
VALOR: R$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais)
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2023

CONTRATO Nº 44/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: WILLIAM RODRIGUES SANCHES EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2023

VALOR: R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2023

CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: UMWELT LTDA

OBJETO: REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE ENSAIO PARA AS PRAIAS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2023

VALOR: R$ 89.250,00 (oitenta e nove mil duzentos e cinquenta reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 14/06/2023

CONTRATO Nº 51/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: TÂNIA MARA FERNANDES MARQUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA COMPANHIA DE TEATRO CIA DOBRADURA PARA APRESENTAR A PEÇA DE TEATRO: JACAMASA, TARTARUGA E ESTRELINHA EM BUSCA DA ÁGUA PERDIDA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 19/2023

VALOR: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2023

CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE KITS PARA DIVERSOS PARÂMETROS FÍSICOQUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023

VALOR: R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2023

CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: HEXIS CIENTÍFICA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE KITS PARA DIVERSOS PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS PARA O CONTROLE DE QUALIDADE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023

VALOR: R$ 150.425,00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2023

CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUADORES ELÉTRICOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA COESTER AUTOMAÇÃO LTDA, POSSIBILITANDO EXECUTAR A MELHORIA NO SISTEMA DE ACIONAMENTO REMOTO DAS VÁLVULAS INSTALADAS NO SISTEMA DE DECANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE nº 17/2023

VALOR: R$128.445,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2023

CONTRATO Nº 53/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE COLORÍMETROS PARA CLORO RESIDUAL E COR APARENTE A SEREM UTILIZADOS NO CONTROLE DE QUALIDADE DO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA EMASA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023

VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2023

CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CONTRATADO: ERASMO DA SILVA

OBJETO: PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA DO RIO CAMBORIÚ.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 e INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

VALOR: R$ 14.879,70 (quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/06/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

29.923/2.023

Publicação Nº 4942794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 29.923/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e processo 070/2.023,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, a dependente do servidor José Iunches Barboza, falecido em 05 de maio de 2.023, aposentado no cargo de provimento efetivo de Servente, lotado na Secretaria de Administração;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, a dependente legal **Clélia Jungklaus Barboza,** assim reconhecido por força do disposto no artigo 42, da Lei Municipal nº 2421/2004;

3° - O valor total da cota dos proventos de pensão será de 100% para a dependente;

4º - Este ato retroage a 05 de maio de 2.023.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29.918/2.023

Publicação Nº 4942755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 29.918/2023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, inciso I, 54 inciso I, letra "a", e 55, § 1 º, da Lei Municipal 2.421/2004, somado ao artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2.012 e processo 036/2023,

RESOLVE:

1º. **APOSENTAR POR INVALIDEZ**, o Sr. **LAUDELINO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 03 de Julho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 29.919/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 041/2.023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **ROSANIA REGINA AMORIM ANDRÉ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 29.920/2.023

Publicação Nº 4942774

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

BCPREVI

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA N.º 29.920/2023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal e ainda em conformidade com os artigos 2º, 54º inciso I, letra "d", e 66º, seus incisos, da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos do processo nº 047/2023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE**, o Sr. **MANOEL PINHEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria de Obras, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao tempo de contribuição, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 03 de Julho de 2023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29.921/2.023

Publicação Nº 4942788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA Nº 29.921/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo nº 051/2.023,

RESOLVE:

1º. - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **SIMONE REGINA DO NASCIMENTO SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º. - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29.922/2.023

Publicação Nº 4942793

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 29.922/2.023

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com artigo 90, inciso II letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo como o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e ainda em conformidade com o artigo 2º combinado com o artigo 54, inciso II, letra "a" e artigo 76, inciso I da Lei Municipal 2.421/2004, e nos termos da certidão de Óbito nº 108126 01 55 2023 4 00069 058 0023651 30 e do Processo nº 067/2.023,

RESOLVE:

1º - Conceder Pensão Por Morte, aos dependentes do servidor Gledson Dias da Silva, falecido em 28 de abril de 2.023, aposentado do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde;

2º - Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, aos dependentes legais Victor Hugo Sulim da Silva, Bryan Sulim da Silva e Willian Rafael Sulim da Silva;

3° - O valor total dos proventos de pensão serão pagos no percentual de 33,33% para cada dependente legalmente constituído;

4º - Este ato retroage a 28 de abril de 2.023.

Balneário Camboriú, 03 de julho de 2.023.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 29.960/2.023

Publicação Nº 4942802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 29.960/2.023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o artigo 40, § 1º, III, b da Constituição Federal e ainda em conformidade com o artigo 66 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 057/2.023,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE**, a Sra. **SELMA DE FÁTIMA MENDES MORAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato retroage seus efeitos à 03 de julho de 2.023.

Balneário Camboriú, 05 de julho de 2.023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 042/2023-PREF

Publicação Nº 4943293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 816268A9F44BDE9870356EA67B79541213F3C466

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023/PREF

OBJETO: O Prestação de serviços especializados para auxílio a equipe municipal de Balneário Gaivota/SC no recolhimento de cavalos de rua apreendidos neste município, bem como auxílio na guarda e cuidados dos animais apreendidos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: LEONARDO COELHO DORNELES 11832903907. VALOR: R$ 33.600,00 – Total. VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 06/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04. 001.04.129.1005.2004.3.3.90.00.00 / 1.501.0000.0000-(21).

Balneário Gaivota/SC, 07 de julho de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 043/2023-PREF

Publicação Nº 4943298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4AB0EFD4099279E33C909E87E2C6F5F2679A8639

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023/PREF

OBJETO: Prestação de serviços especializados para desenvolver, organizar e coordenar oficina de Taekwondo, com objetivo de estimular e desenvolver ações de fortalecimento de vínculos e cidadania para crianças e adolescentes atendidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Fundo Municipal da Assistência Social do Munícipio de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: PIERRE RODRIGUES LOPES 657.471.430-34. VALOR: R$ 27.000,00 – Total. VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 06/07/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.004.08.244.1006. 2009.3.3.90.00.00 (87).

Balneário Gaivota/SC, 07 de julho de 2023.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 07/2023 - FMS

Publicação Nº 4941794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44BC48F8CBDD61EDA7DCC3D4DBE72315480B853D

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – FMS
Fundamento nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público termo de homologação referente à futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, com fornecimento de kits/reagentes, acessórios, insumos e complementos para a realização de exames de hematologia, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Registrado no TCE com a chave: 44BC48F8CBDD61EDA7DCC3D4DBE72315480B853D.

Balneário Piçarras, 07 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 28/2023- PMBP

Publicação Nº 4944049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9735CF0F1F31ED43B205E443E142BF822C7D6FC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, através da Secretaria de administração e Gestão Interna, com fundamento na lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 616/2023, torna público termo de homologação à contratação de empresa especializada para a serviços de diagnóstico e projeto de recuperação da restinga no cordão arenoso da praia no município de Balneário Piçarras/SC entre o molhe da avenida Getúlio Vargas até a rua Rufino M. de Borba (sentido norte). O valor total de homologação é de R$16.499,93 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos). Registro no TCE: E9735CF0F1F31ED43B205E443E142BF822C7D6FC.

Balneário Piçarras, 07 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

INEXIGIBILIDADE 012/2023 PMBP

Publicação Nº 4942273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93F4663E6C845E7F02D5B6A914B5EC9A6FE8413F

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 – PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 – PMBP
Trata-se de contratação da Liga Catarinense de Voleibol na prestação de serviços de organização de etapas, taxas de inscrições e anuidade das categorias voleibol de quadra masculino e feminino, o referido faz-se necessário para atender as demandas dos campeonatos organizados pela liga catarinense de voleibol. Valor total: R$11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais). Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74. O edital na íntegra encontra-se no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 07 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023 - CURSO OFICINA DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CPI

Publicação Nº 4941445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D21DD0E857B17D2E93B60743E1CF366DFADB1AC

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC CNPJ: 83.551.523/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 – CMBP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 – CMBP

A Câmara Municipal de Balneário Piçarras inscrita no CNPJ 83.551.523/0001-53, com fundamento na lei 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que fará realizar a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, inscrita no CNPJ 46.415.417/0001-16, para aquisição do Curso: "OFICINA DE CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CPI – COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO", para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos vereadores da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, com valor unitário de R$ 990,00 e total de R$ 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais).

Balneário Piçarras, 07 de julho de 2023.

Ademar de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras

Av. Emanoel Pinto, nº 78 – Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP: 88380-000 – Tel.: (47) 3345-1034 E-mail: compras@camarapicarras.sc.gov.br site: www.camarapicarras.sc.gov.br

PORTARIA 068/2023

Publicação Nº 4941231

PORTARIA Nº 068/2023
Concede férias a Servidor.

ADEMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XIX, do Artigo 30, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias entre os dias 10/07/2023 a 19/07/2023 ao servidor EDISON DE SOUZA BRASIL JUNIOR, matrícula nº 370, relativas ao período aquisitivo de 27/03/2022 a 26/03/2023.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 07 de julho de 2023.

Ademar de Oliveira
Presidente

PREFEITURA

PORTARIA SA Nº 221/2023

Publicação Nº 4943779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 221/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

CONTRATA DENISE COLOGNI PADILHA DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Denise Cologni Padilha da Cunha, CPF nº 083.868.299-58, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar do dia 22/05/2023 até 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 22/05/2023.

Balneário Rincão (SC), 23 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de maio de 2023.

PORTARIA SA Nº 222/2023

Publicação Nº 4943792

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 222/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

CONTRATA GIOVANA PIUCO CANDIOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Giovana Piuco Candioto, CPF nº 060.835.129-64, para ocupar o cargo de Professor(a), 20 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar do dia 22/05/2023 até 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria retroage ao dia 22/05/2023.

Balneário Rincão (SC), 23 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 23 de maio de 2023.

PORTARIA SA Nº 223/2023

Publicação Nº 4943797

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 223/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA O CONTRATO TEMPORÁRIO DE SUELEN DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga o contrato temporário da funcionária Suelen dos Santos, CPF: 061.093.879-75, cargo Professor(a), matrícula 2729 da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar do dia 25/05/2023 até 01/06/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 25 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de maio de 2023.

PORTARIA SA Nº 224/2023

Publicação Nº 4943798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 224/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA ROSE ISABEL GOLOMBIESCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Rose Isabel Golombieschi, brasileiro (a), CPF nº. 658.795.039-68, Auxiliar de Sala de Aula, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 156/2023), a contar do dia 12/05/2023.

Art. 2º -Esta Portaria retroage ao dia 12/05/2023.

Balneário Rincão (SC), 25 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de maio de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 225/2023

Publicação Nº 4943800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 225/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A FUNCIONÁRIA ROSE ISABEL GOLOMBIESCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Rose Isabel Golombieschi, brasileiro (a), CPF nº. 658.795.039-68, Auxiliar de Sala de Aula, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a partir do dia 29/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 25 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 25 de maio de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 226/2023

Publicação Nº 4943802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 226/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

EXONERA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS MAIARA CARDOSO TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do quadro de funcionários, Maiara Cardoso Teixeira, brasileiro (a), Auxiliar de Saúde Bucal, 40h semanais, CPF nº 093.653.849-07, da Secretaria de Saúde, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 26 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 26 de maio de 2023

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 227/2023

Publicação Nº 4943806

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 227/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

ENCERRA O CONTRATO DE SUELEN DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Encerra o contrato de, Suelen dos Santos, brasileiro (a), Professor(a), 20h semanais, matrícula 2729, CPF nº 061.093.879-75, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 31 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de maio de 2023

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 228/2023

Publicação Nº 4943808

PORTARIA SA Nº. 228/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SUELEN DOS SANTOS PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019 e lei 287/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos para que a mesma assuma cargo em comissão, a Suelen dos Santos, brasileiro (a), Professor(a), 20h semanais, matrícula 973, CPF nº 061.093.879-75, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a partir de 01/06/2023 pelo período em que exercer cargo em comissão.

Parágrafo único – Em atendimento ao artigo 29 da Lei Municipal 287/2017, o período que a servidora ocupar cargo em comissão, também contara para fins de desenvolvimento funcional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 31 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de maio de 2023

PORTARIA SA Nº 229/2023

Publicação Nº 4943810

PORTARIA SA Nº. 229/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA SUELEN DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GESTORA ESCOLAR DE ACORDO COM A GESTAO DEMOCRATICA

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em especial a Lei Municipal n. 387, de 04 de fevereiro de 2019 e,

Considerando que a Lei 387/2019, que institui a Gestão Democrática do Ensino Público no Município de Balneário Rincão, no art. 6º, prevê a forma de ingresso no Cargo de Gestor Escolar;

Considerando o Edital nº 002/2023 - Processo de seleção ao Cargo em comissão de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão, teve por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, e para tanto contou com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Escolar.

Considerando os classificados no Processo de Seleção do Edital nº 002/2023, conforme resultado homologado e publicado no DOM/SC, em 24/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Suelen dos Santos para o Cargo em comissão de Gestor Escolar da EEBM Arroio Rincão, aprovada no Processo de Seleção Edital nº 002/2023, com fulcro na Gestão Democrática do Ensino e no Art. 10-F, da Lei Municipal n. 387, de 04 de fevereiro de 2019, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - A Gestora acima nomeada, deverá assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo e o disposto no Plano de Gestão Escolar;

Art. 3º A aprovada permanecerá no Cargo durante o exercício de 2023 e 2024, podendo ser prorrogado ou dispensado nos termos do Art. 10-H da Lei 387/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão (SC), 31 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de maio de 2023

PORTARIA SA Nº 230/2023

Publicação Nº 4943816

PORTARIA SA Nº. 230/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO DE GESTORES ESCOLARES DE ACORDO COM A GESTAO DEMOCRATICA

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em especial a Lei Municipal n. 387, de 04 de fevereiro de 2019 e,

Considerando que a Lei 387/2019, que institui a Gestão Democrática do Ensino Público no Município de Balneário Rincão, no art. 6º, prevê a forma de ingresso no Cargo de Gestor Escolar;

Considerando o Edital nº 002/2023 - Processo de seleção ao Cargo comissionado de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Balneário Rincão, teve por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, e para tanto contou com a participação da comunidade escolar, representada pela Associação de Pais e Professores - APP e Conselho de Escolar.

Considerando os classificados no Processo de Seleção do Edital nº 002/2023, conforme resultado homologado e publicado no DOM/SC, em 24/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, mantidos no Cargo comissionado de Gestor Escolar, haja vista terem sido aprovados no Processo de Seleção ao Cargo comissionado de Gestor Escolar, com fulcro na Gestão Democrática do Ensino e no Art. 10-F, da Lei Municipal n. 387, de 04 de fevereiro de 2019, conforme segue:

I – Dolores da Luz Silva, CPF nº 626.676.299-49, Mat. Func. Nº 2274 - EMEF. José Réus e CEI Mundo Mágico

II – Fernanda Sales, CPF nº 025.697.099-80, Mat. Func. Nº 2271 - CEI Cantinho do Rincão e CEI Sonho Infantil

III - Jussara Arino Ferreira, CPF nº 103.970.119-11, Mat. Func. Nº 2275 - EMEF. Profª Amélia de Souza SIlva e CEI Pôr do Sol

IV- Viviana Karin Mendes Fernandes, CPF nº 042.838.529-02, Mat. Func. Nº 2272 - CEI Balanço das Ondas e CEI A Pequena Sereia

V - Viviane Crispim da Rosa, CPF nº 037.149.679-90, Mat. Func. Nº 2276 - CEI Peixinho Dourado e CEI Navegando no Saber

Art. 2º - Os Gestores acima mantidos, deverão assinará termo de compromisso junto à Secretaria de Educação, comprometendo-se a exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo e o disposto no Plano de Gestão Escolar;

Art. 3º Os aprovados permanecerão no Cargo durante o exercício de 2023 e 2024, podendo ser prorrogado ou dispensado nos termos do Art. 10-H da Lei 387/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Balneário Rincão (SC), 31 de maio de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 31 de maio de 2023

PORTARIA SA Nº 231/2023

Publicação Nº 4943819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 231/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA VALDETE DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Valdete de Oliveira, brasileiro (a), CPF nº. 612.132.689-15, Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 172/2023), a partir desta data.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 232/2023

Publicação Nº 4943822

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 232/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A FUNCIONÁRIA ROSE MARI CUSTODIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Rose Mari Custodio da Silva, matrícula 1013, brasileiro (a), CPF nº. 378.300.159-53, Professor(a), 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a partir do dia 15/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023

PORTARIA SA Nº 233/2023

Publicação Nº 4943825

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 232/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A FUNCIONÁRIA ROSE MARI CUSTODIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Rose Mari Custodio da Silva, matrícula 1013, brasileiro (a), CPF nº. 378.300.159-53, Professor(a), 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a partir do dia 15/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023

PORTARIA SA Nº 234/2023

Publicação Nº 4943826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 234/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA BRUNA MICHELE SANTOS DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Bruna Michele Santos da Silva, CPF nº 987.007.310-72, para ocupar o cargo de Professor(a), 10 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar desta data até 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 235/2023

Publicação Nº 4943830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 235/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Camila Cardoso de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala de Aula, conforme portaria de contratação nº 060/2023, de 30 horas semanais para 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 236/2023

Publicação Nº 4943833

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 236/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A CARGA HORARIA DA FUNCIONÁRIA SABRINA CUSTODIO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a carga horária da funcionária Sabrina Custodio Rodrigues, ocupante do cargo de Professor(a), conforme portaria de contratação nº 051/2023, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 237/2023

Publicação Nº 4943836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 237/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AFASTAMENTO A FUNCIONÁRIA MARIA DAS DORES CARDOSO FERANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede afastamento do serviço público a servidora Maria das Dores Cardoso Fernandes, matrícula 2626, brasileiro (a), CPF nº. 656.753.989-53, Chefe de Setor II, 40 horas semanais, da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, para fins de auxilio doença junto ao INSS, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 238/2023

Publicação Nº 4943841

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 238/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EMPOSSAR MARIA APARECIDA VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 023/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Empossar, Maria Aparecida Vieira, CPF nº 493.344.769-15, para atuar como Conselheiro(a) Tutelar, a contar desta data até 02/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 01 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 01 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 239/2023

Publicação Nº 4943843

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 239/2023, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA FABIOLA TARASKEVICIUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Fabíola Taraskevicius, CPF nº 155.419.618-31, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, na Secretaria de Administração e Finanças, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 02 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 02 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 240/2023

Publicação Nº 4943847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 240/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

RETORNA AO CARGO O FUNCIONÁRIO PAULINO DE SOUZA CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, o funcionário Paulino de Souza Campos, brasileiro (a), CPF nº. 702.979.839-20, Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, da Secretaria de Obras, Pesca e Meio Ambiente, após seu afastamento por auxílio doença típico previdenciário (Port. 007/2023), a partir desta data.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 07 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de junho de 2023

PORTARIA SA Nº 241/2023

Publicação Nº 4943851

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 241/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

RETORNA AO CARGO A FUNCIONÁRIA DANILA BERTELI RODRIGUES CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao cargo, a funcionária Danila Berteli Rodrigues Correa, brasileiro(a), CPF nº. 074.176.519-50, Professor (a), 20 horas semanais, da Secretaria de Educação e Assistência Social, após seu afastamento por auxílio maternidade (Port. 320/2022), a contar do dia 05/06/2023.

Art. 2º -Esta Portaria retroage ao dia 05/06/2023.

Balneário Rincão (SC), 07 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de junho de 2023

PORTARIA SA Nº 242/2023

Publicação Nº 4943853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 242/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

ENCERRA O CONTRATO DE DANILA BERTELI RODRIGUES CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Encerra o contrato de, Danila Berteli Rodrigues Correa, brasileiro (a), Professor(a), 20h semanais, matrícula 2492, CPF nº 074.176.519-50, da Secretaria de Educação e Assistência Social, a contar do dia 05/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria retroage ao dia 05/06/2023.

Balneário Rincão (SC), 07 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 07 de junho de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 243/2023

Publicação Nº 4943854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 243/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DESLIGA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS THUANY VIANA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Desliga do quadro de funcionários, Thuany Viana Ferreira, brasileiro (a), Secretário Escolar, 40h semanais, CPF nº 096.554.809-09, da Secretaria de Educação e Assistência Social a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 09 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de junho de 2023.

Av. Leoberto Leal, nº. 1071 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7200

PORTARIA SA Nº 244/2023

Publicação Nº 4943860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 244/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

DESLIGA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS JHENIFFER GARCIA WALTRICK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Desliga do quadro de funcionários, Jheniffer Garcia Waltrick, brasileiro (a), Monitor(a) de Projetos, 40h semanais, CPF nº 119.732.049-08, da Secretaria de Educação e Assistência Social a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 09 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 245/2023

Publicação Nº 4943861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL

PORTARIA SA Nº. 245/2023, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA O CARGO DO FUNCIONÁRIO RODRIGO REUS NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cargo do funcionário, Rodrigo Réus Nunes, CPF nº 093.196.139-40, de Monitor(a) de Projetos - 20h/sem, da Secretaria de Educação e Assistência Social, passando a partir deste momento a ocupar o cargo de Monitor(a) de Projetos, 40 horas semanais, na mesma secretaria, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 09 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 09 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 246/2023

Publicação Nº 4943862

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 246/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA SHERON MONIQUE RECH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Contrata, Sheron Monique Rech, CPF nº 086.073.259-22, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, 40 (quarenta) horas semanais, na Unidade de Saúde Zona Sul, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 12 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 247/2023

Publicação Nº 4943864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 247/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA BRUNA MACHADO ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 443/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Bruna Machado Rocha, CPF nº 074.051.019-33, para ocupar o cargo de Professor(a), 20 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a partir desta data até 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 12 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 248/2023

Publicação Nº 4943865

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 248/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA THUANY VIANA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Thuany Viana Ferreira, CPF nº 096.554.809-09, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala de Aula, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a partir desta data até 15/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 12 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 249/2023

Publicação Nº 4943866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 249/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA JHENIFFER GARCIA WALTRICK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia, Jheniffer Garcia Waltrick, CPF nº 119.732.049-08, para ocupar o cargo de Secretário(a) Escolar, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 12 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de junho de 2023.

PORTARIA SA Nº 250/2023

Publicação Nº 4943868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA SA Nº. 250/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA DULCINEIA FERNANDES DE LIMA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO CELOY CUSTODIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 287/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Dulcinéia Fernandes de Lima dos Santos, CPF nº 804.575.094-49, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, na Secretaria de Educação e Assistência Social, a partir desta data até 22/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 13 de junho de 2023.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
PREFEITO MUNICIPAL

RAMIRES LINO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicada e registrada nesta Secretaria em 13 de junho de 2023.

PORTARIA SAMAE Nº 019/2023

Publicação Nº 4943872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SA Nº. 019/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS JAIR ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera do quadro de funcionários, Jair Rocha, brasileiro (a), Agente de Serviços Gerais, 40h semanais, CPF nº 415.787.169-34, do Serviço Autônomo Municipal de Água - SAMAE do Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação

Balneário Rincão (SC), 12 de junho de 2023.

EDMILSON BRAZ CARLOS
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 12 de junho de 2023.

Rua Paraná, nº. 809 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7800

PORTARIA SAMAE Nº 020/2023

Publicação Nº 4943877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SA Nº. 020/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATA EDIO MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, no uso de suas atribuições, o que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 013/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Contrata, Edio Martins, brasileiro (a), CPF nº 418.183.349-68, no cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais, no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Balneário Rincão (SC), a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Balneário Rincão (SC), 15 de junho 2023.

EDMILSON BRAZ CARLOS
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada e registrada nesta Secretaria em 15 de junho de 2023.

Rua Paraná, nº. 809 – Centro – Balneário Rincão – SC – CEP: 88828-000
Telefone: (48) 3468-7800

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/PMBR/2023

Publicação Nº 4944016

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DFB5DC16321A8A099B9A516E9091340B3B16C17B

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 063/PMBR/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: M&SR ALVES PAVIMENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI
OBJETO: "**Fornecimento de mão de obra nas Obras de Pavimentação em lajotas de concreto em diversas ruas do município de Balneário Rincão/SC",** conforme Memorial Descritivo e Proposta que fazem parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos.
ASSINATURA: 07/07/2023
Valor Global: R$ 451.624,60 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e quatro Reais e sessenta Centavos)
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Luiz Gustavo da Luz Neto- Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa a Representante Legal a Sra. Suelen Rodrigues Alves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 043/PMBR/2022

Publicação Nº 4940848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AB720D2756658D733F40FEA144A79F294E0BF5C

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao Contrato Nº. 043/PMBR/2022. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO: PRO ENGTEC AUTOMAÇÃO EIRELI. OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS,** das Obras de **"Construção da Rede Subterrânea de Energia Elétrica para ligações prediais, ao longo do Calçadão Trecho IV – Zona Sul entre as Ruas Rui Barboza e Adelino Rossoni no Município de Balneário Rincão/SC",,** pertinentes ao Contrato Nº. 043/PMBR/2022 objeto do Edital de **Concorrencia Nº. 041/PMBR/2022**, de 20/04/2022, homologado em 30/05/2022, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável, conforme discriminações e quantitativos na tabela em anexo. **VALOR DO ADITIVO: R$ 35.154,00 (Trinta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais). ASSINATURA:** 07/07/2023. **SIGNATÁRIOS:** pelo Município o Sr. Luiz Gustavo da Luz Neto - Prefeito Municipal em Exercício e pela empresa o Representante Legal o Sr. Gustavo dos Santos.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.673 /2023

Publicação Nº 4942593

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.673 /2023
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R$. 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço anual do exercício de 2022 e da outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 946/2022 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), em conformidade com os prescritos da Lei Municipal nº. 946/2022, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde nos projetos e atividades abaixo:

ÓRGÃO: 12.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID/ORÇ: 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 010.301.0009.2302 – Manut.das Atívid. de Assist. Médica e Sanitária
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC:270670000076 – S.F. Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especiais ..... R$. 200.000,00
Total ..... R$. 200.000,00

Art. 2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício financeiro de 2022 e redução de dotação nas fontes abaixo discriminadas:

SUPERAVIT 2022

FONTE/REC:270670000076 – S.F. Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especiais ..... R$. 200.000,00
Total ..... R$. 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO DE BARRA BONITA, SC em 07 de julho de 2023.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4941863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 102/ 2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 102/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. As propostas serão recebidas até 7h59min do dia 21 de julho de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura. Barra

Bonita/ SC, 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4942699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 103/ 2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO CARPETE PARA FORRAÇÃO DE CANCHA DE BOCHA. As propostas serão recebidas até 7h59min do dia 25 de julho de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4942874

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 104/ 2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA. As propostas serão recebidas até 7h59min do dia 26 de julho de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 101/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4942576

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 101/ 2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 101/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/ 93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão presencial - registro de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICO E SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, LAVAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h00min do dia 20 de julho de 2023, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e horário. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 461, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4940813

PORTARIA N.º 461, de 07 de julho de 2023.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.
O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Fransiele Caneppele	159407	02/05/2019 a 01/05/2020	07/07/2023 a 05/08/2023

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 462, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4940953

PORTARIA N.º 462, de 07 de julho de 2023.

Revoga Portaria que concede Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica Revogada a Portaria Nº 179 de 01 de março de 2023 que concede Gratificação Funcional ao servidor Rodrigo Faliguski Stringhini, Matricula nº 416102, ocupante do Cargo de Analista de Informática do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para exercer atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente como Membro da Comissão de Licitação, conforme Decreto Nº 1625/2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 179 de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 463, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4940995

PORTARIA N.º 463, de 07 de julho de 2023.

Revoga Portaria que concede Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Fica Revogada a Portaria Nº 178 de 01 de março de 2023 que concede Gratificação Funcional a servidora Mariclei de March da Rocha, Matricula nº 335105, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro do pessoal da Prefeitura Municipal, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para exercer atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, especialmente como Membro da Comissão de Licitação, conforme Decreto Nº 1625/2023.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 178 de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 466, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943401

PORTARIA N.º 466, de 07 de julho de 2023.

Revoga Portaria que concede Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,

Art.1º. Ficam revogadas as Portarias que concedem Gratificação Funcional aos servidores para exercer atividades além daquelas próprias de seu cargo de carreira, em decorrência de Aprovação da Lei Complementar Nº 96 de 06 de Julho de 2023 que altera vencimento e atribuições dos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, que incluiu às atribuições, funções que eram gratificadas. Ficam revogadas as seguintes Portarias:
· Portaria Nº 264 de 31 de Março de 2023;
· Portaria Nº 265 de 31 de Março de 2023;
· Portaria Nº 93 de 01 de Fevereiro de 2023;
· Portaria Nº 024 de 05 de Janeiro de 2021; e
· Portaria Nº 022 de 05 de Janeiro de 2021.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 464, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942309

PORTARIA Nº 464, de 07 de julho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 201/2023 e Roteiro de Viagem Nº 201/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 465, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942311

PORTARIA Nº 465, de 07 de julho de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diárias ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio para a cidade de Pato Branco/PR, conforme Memorando Nº 200/2023 e Roteiro de Viagem Nº 200/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943709

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municio de Barra Velha - IPREVE"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º e 10, da Lei Complementar 177/2014, de 10 de setembro de 2014 e Lei Complementar nº 120/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 1.834, de 09 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata VIVIANE CARINE BRUNETTO, matrícula funcional nº 004, para o cargo efetivo de CONTADOR, nível 2, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 177/2014, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha - IPREVE, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 07 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943714

PORTARIA Nº 21, DE 10 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que houve a realização de concurso público e consequente convocação do aprovado para ocupar a vaga de contador;

CONSIDERANDO que de acordo com o item 9.1, "a", do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 - IPREVE trata-se de situação que enseja a extinção do contrato;

RESOLVE,

Art. 1° - Exonerar a servidora admitida em caráter temporário, Sra. CARLA MOSER, do cargo efetivo de CONTADOR, do quadro de servidores do IPREVE, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 185/2015 de 14.10.2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 10 de julho de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

LEI 1.600

Publicação Nº 4941945

LEI N° 1.600/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ GILVANE MACHADO, Prefeito Municipal Interino do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN, firmado entre este Município e o CODEPLAN, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1.025, de 20 de março de 2014.

Art. 2 º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA – CODEPLAN está publicado nas páginas 31 a 44 da Edição Extra N° 4202 de 06/05/2023 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como anexo a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 07 de julho de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino do Município de Bela Vista do Toldo

CRISTINA APARECIDA MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°30/2023 - PREF

Publicação Nº 4942676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 030/2023 – PREF

Código registro TCE: 7194888BF875B914DD15A1E74FFD0721EB851450

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E A EMPRESA MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schumann, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 424.211-9, inscrito no CPF sob o n° 027.501.569-63 , residente e domiciliado na localidade de Tira Fogo, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** com sede à BR 101 km 210, s/n, Bairro: Picadas do Sul, Município de São José – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.675.413/0001-01, ora representada na forma de seus atos constitutivos por FABIO HOFFMANN PEGORARO, portador do RG nº 3.474.927 e do CPF nº 020.365.489-70, denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato 165/2022, firmado em 24/11/2022, que reger-se-á pela Lei nº 14.133/21e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a modificação da forma de pagamento do contrato, não sendo alterado as demais clausulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

A contratante realizara o pagamento do saldo inadimplente (R$305.535,00 Trezentos e Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Cinto Reais) de forma atualizada de que perfaz a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

monta de R$ 319.876,79 (Trezentos e Dezenove Mil e Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos) da seguinte forma: 3 parcelas iguais e sucessivas de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) iniciando a primeira em 10 de julho de 2023 e mais 15 parcelas mensais e sucessivas de R$ 19.325,11 (Dezenove Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos), iniciando em 10 de outubro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto Atividade 2.024 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros

77 – 3.3.90.00.00.00.00.00.700 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a vigência do Contrato ora aditado, a contar de 07/07/2023 até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo Aditivo de que trata este instrumento é baseada no art. 124, inciso II, alínea c, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial conforme art. 91º Da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente termo Aditivo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinarem as partes e as testemunhas abaixo.

Bela Vista do Toldo, SC, 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ 01.612.888/0001-86
JOSÉ GILVANE MACHADO
CPF sob o n° 027.501.569-63
Prefeito Municipal Interino
CONTRATANTE

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 83.675.413/0001-01
FABIO HOFFMANN PEGORARO
CPF nº 020.365.489-70
Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

Rua: Estanislau Schumann, 4873, centro
Fone: (47) 3629 0066 - CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

Júlio Schindler Filho
CPF: 498.294.249-87

Edson Gelinski
CPF: 065.969.579-00

Visto por: _____
Anieli Schiessl Trevisani
Assessora Jurídica
OAB/SC 29.704

Termo Aditivo nº 030/2023 - Município de Bela Vista do Toldo – MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 83.675.413/0001-01

Belmonte

Prefeitura

199/2023

Publicação Nº 4943107

PORTARIA N° 200/2023 de 21 de março de 2023.
CONCEDER DIÁRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, a Daiana Lúcia Villa Basso, funcionária pública ocupante do cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a lei N.º 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis/SC, nos dias 28/03/2023 a 30/03/2023, visando a participação no 19° Fórum Ordinário da UNDIME/SC e Região Sul.

Belmonte – SC, em 21 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte – SC, em 21 de março de 2023.

200/2023

Publicação Nº 4943156

PORTARIA N° 200/2023 de 21 de março de 2023.
CONCEDER DIÁRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias, a Cleidiane Mistura, funcionária pública ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, de conformidade com a lei N.º 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis/SC, nos dias 28/03/2023 a 30/03/2023, visando a participação no 19° Fórum Ordinário da UNDIME/SC e Região Sul.

Belmonte – SC, em 21 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte – SC, em 21 de março de 2023.

201/2023

Publicação Nº 4943301

PORTARIA N° 201/2023 de 24 de março de 2023.
CONCEDER DIÁRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 16/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

CONCEDER 3,5 (três e meia) diárias, a Terezinha de Fátima Pereira Klein, funcionária pública, ocupante do cargo de Assessoria Jurídica do município, de conformidade com a lei N.º 16/2015 de 20 de novembro de 2015, para viajar a Florianópolis-SC, nos dias 27/03/2023 a 30/03/2023, para participar do curso: REURB na prática e resolução dos problemas do seu município, considerações técnicas a respeito da Lei Federal n° 13.465/2017 .

Belmonte – SC, em 24 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm/RH

Registrado em livro próprio nesta data.
Belmonte – SC, em 24 de março de 2023.

203/2023

Publicação Nº 4943393

PORTARIA N.º 203/2023 de 27 de março de 2023.
AUTORIZA O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A MULTA E JUROS EM RAZÃO DE PAGAMENTO EM ATRASO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o desconto em folha de pagamento de multa e juros em razão de pagamento em atraso, do servidor Carlos Roberto Watthier, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, lotado na secretaria municipal de Administração, autuação no valor de R$ R$ 732,08 (setecentos e trinta e dois reais com oito centavos), em parcela única, referente a memorando datado em 24 de março de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 27 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 27 de março de 2023.

204/2023

Publicação Nº 4943406

PORTARIA Nº 204/2023 de 27 de março de 2023.
Admite Servidora Pública Municipal em caráter temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do Inciso XI, do Artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo nº. 213 e 214 da Lei Complementar nº. 016/2015 e Lei Complementar

005/2014 de 27 de agosto de 2014, tudo de acordo com o Inciso IX do artigo da Lei 37 da Carta Magna Federal de 1988, tendo em vista o resultado do Edital de Processo Seletivo n° 009/2022, para atender necessidades de excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º -Admitir, em Caráter Temporário, conforme escolha pelo Edital de Processo Seletivo n° 009/2022, com início em 06/03/2023 a 20/03/2023, o (a) senhor (a) Marizete de Fátima Basso Trevizan, para exercer a função do cargo de PROFESSOR, para ministrar aulas, aos alunos da rede Municipal de Ensino, no Ensino Infantil, das Escolas Municipais do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, com o vencimento previsto na Lei Complementar Nº. 002/2014 de 21 de março de 2014, Classe A- (Pós - Graduada), com a carga horária semanal de 20 horas.
Art. 2º- A admitida será regida pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Art. 3º- As despesas decorrente deste ato correrão por conta do orçamento vigente.
Prefeitura Municipal de Belmonte – SC, 27 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte, SC, 27 de março de 2023.

205/2023

Publicação Nº 4943460

PORTARIA N.º 205/2023 de 27 de março de 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 27/03/2023 a 29/03/2023, a Hermes Andreola, ocupante do cargo Comissionado de Função de Gerente de Gestão de Cemitérios e Serviços Funerais, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dra. Eliane Albarello, CRM/SC 16259.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 27 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 27 de março de 2023.

207/2023

Publicação Nº 4943659

PORTARIA N.º 207/2023 de 28 de março de 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/03/2023 a 31/03/2023, a Amanda Carla Pisoni, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dra. Laura k.v. Cavalli, CRM/SC 25.441.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 28 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 28 de março de 2023.

208/2023

Publicação Nº 4943678

PORTARIA N.º 208/2023 de 29 de março de 2023.
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 016/2015 de 20/11/15.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/03/2023 a 31/03/2023, a Margarete Maran Karlinski, ocupante do cargo efetivo de Professora, de conformidade com a Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/15, conforme atestado médico da Dr. Bruno M. Schmidt, CRM/SC 24141.

Art. 2º - As despesas deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, em 29 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm./Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 29 de março de 2023.

209/2023

Publicação Nº 4943741

PORTARIA N.º 209/2023 de 31 de março de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o artigo 39, parágrafo 2º da Constituição Federal e Artigos 83 a 92 da Lei complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias a Rosane dos Santos Avila de Souza, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 03/04/2023 à 02/05/2023, tendo como período aquisitivo 10/03/2022 á 09/03/2023, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Artigos 83 à 92 da Lei Complementar nº. 016/2015 de 20/11/2015.
Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 31 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária da Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 31 de março de 2023.

210/2023

Publicação Nº 4943849

PORTARIA N.º 210/2023 de 31 de março de 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas e conformidade com o artigo 39, parágrafo 2° da Constituição Federal e Lei Complementar n° 016/2015 de 20 de novembro de 2015.

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, a Givanildo Panegali, brasileiro, convivente, residente e domiciliado no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, servidor público municipal ocupante do cargo comissionado de Gerente de Serviços Urbanos, no período de 03/03/2023 a 22/03/2023, tendo como período aquisitivo 15/02/2022 à 14/02/2023, tendo convertido 1/3 em abono pecuniário, de conformidade com o Artigo 39 da Constituição Federal e Artigos 83 à 92 da Lei Complementar nº. 16/2015 de 20/11/15.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, 31 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária Municipal de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Administrativo/RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte-SC, 31 de março de 2023.

211/2023

Publicação Nº 4943879

PORTARIA N.º 211/2023 de 31 de março de 2023.
CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com os art. 22 da Lei Complementar nº. 005/2014.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 02 (duas) aulas excedentes, a Nadir Bonet, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora de Artes, de conformidade com os artigos nº. 22 da lei complementar nº. 05/2014 de 27/08/2014, a partir de 09/02/2023 a 13/12/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 31 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte - SC, 31 de março de 2023.

212/2023

Publicação Nº 4943939

PORTARIA N.º 212/2023 de 31 de março de 2023.
CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com os art. 22 da Lei Complementar nº. 005/2014.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 02 (duas) aulas excedentes, a Gracielli Previde Franceschini, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Professora de Lingua Estrangeira, de conformidade com os artigos nº. 22 da lei complementar nº. 05/2014 de 27/08/2014, a partir de 23/02/2023 a 13/12/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 31 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte - SC, 31 de março de 2023.

213/2023

Publicação Nº 4943966

PORTARIA N.º 213/2023 de 31 de março de 2023.
CONCEDE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as atribuições legais e de conformidade com os art. 22 da Lei Complementar nº. 005/2014.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER pagamento sobre o vencimento do cargo ocupado em virtude de ministrar 01 (uma) aula excedente, a Eliara Bonamigo, brasileira, convivente, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, de conformidade com os artigos nº. 22 da lei complementar nº. 05/2014 de 27/08/2014, a partir de 09/02/2023 a 13/12/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Belmonte, 31 de março de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene L B Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado em livro próprio nesta data
Belmonte - SC, 31 de março de 2023.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TP 1/2023 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 4941948

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

DATA: 07/07/2023 - HORA DE INÍCIO: 9h
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2023 - Câmara
MODALIDADE: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia – 1/2023 - Câmara
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, JOICE APARECIDA COSTA e SILVANA PANOCH DALLABRIDA, todos nomeados pela Portaria nº 133/2023, para darem continuidade ao procedimento licitatório acima citado, com a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa habilitada VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Aberta a sessão verificou-se que, após convocados, nenhum representante das empresas se fez presente na sessão. Se fez presente a senhora ANDREA SUELI KOEPSEL MULLER, presidente da Câmara de Vereadores que acompanhou a sessão até o seu final. Em seguida foi o envelope fotografado e conferido em relação a sua integridade e sua inviolabilidade, sendo que o mesmo estava devidamente fechado e lacrado. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações efetuou a abertura do envelope, sendo a proposta conferida e rubricada por todos. Os valores totais apresentados pela empresa foram os seguintes:

Item	Empresa	Valor R$
1	VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	452.888,10
2	VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	206.805,43
	TOTAL GERAL	659.693,53

As planilhas, cronograma e BDI foram conferidos por todos e verificou-se que estão de acordo com as exigências do Edital. Fica, portanto, a empresa VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA declarada vencedora do presente com os valores totais acima apontados. Nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presenta ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações e demais presentes. Encaminhe-se os autos devidamente instruídos e conclusos para análise jurídica e posteriormente para apreciação e homologação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI
Presidente

JOICE APARECIDA COSTA
Membro

SILVANA PANOCH DALLABRIDA
Membro

ANDREA SUELI KOEPSEL MULLER
Presidente da Câmara de Vereadores

LEI Nº 2.089/2023 - DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4940844

Lei n° 2.089, de 05 de julho de 2023.
Dispõe sobre o Auxílio na Prestação de Serviços com Equipamentos Públicos e dá Outras Providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio em serviços com equipamentos públicos – trator-esteira, ao Clube de Trilheiros Lamoto Trilha, com sede em Ribeirão Pinheiro, neste Município.

§ 1º - Os serviços serão concedidos de forma gratuita, limitados a quarenta (40) horas, e havendo horas excedentes serão pagos conforme a Lei nº 1.732, de 28 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 2.038, de 24 de novembro de 2021, que Dispõe sobre a Prestação de Serviços e Empréstimos a Particulares com Equipamentos Públicos e dá Outras Providências, com a finalidade de incentivar a prática esportiva e atividade turística no Município de Benedito Novo.
§ 2º - A execução dos serviços está condicionada, a entrega pelo Clube à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, do croqui da área, sinalizando os locais nos quais serão executados os serviços com os equipamentos públicos, bem como as autorizações dos proprietários dos terrenos para a passagem dos equipamentos e abertura de trilha.

Art. 2º - Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma a ser planejado pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, respeitado a excelência e necessidade das obras públicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 05 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

PORTARIA Nº 302/2023 - RETIFICA A PORTARIA 272/2023

Publicação Nº 4940745

PORTARIA N° 302/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA 272/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
Considerando Portaria nº 297/2023, de 03/07/2023, na qual Interrompe Licença Prêmio;
Considerando Portaria nº 298/2023, de 03/07/2023, na qual concede Licença para Tratamento de Saúde;

RESOLVE

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 272/2023, de 20 de junho de 2023, que prorrogou o contrato da servidora YOLANDA BARBOSA ALVARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, onde se lê "em substituição a servidora Marlise Voltolini, que se encontra em gozo da Licença Prêmio", leia-se "em substituição a servidora Marlise Voltolini, que se encontra em Licença para Tratamento de Saúde".

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 303/2023 - CONTRATA PSICÓLOGO II

Publicação Nº 4940746

PORTARIA N° 303/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA PSICÓLOGO II

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 132/2015; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, MARY LEA KORZ, para ocupar o cargo de Psicólogo II, símbolo PC-II, Anexo I, Subanexo V, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 05 de julho de 2023 a 12 de dezembro de 2023, aprovada no Processo Seletivo 002/2023, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 304/2023 - CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF

Publicação Nº 4940747

PORTARIA N° 304/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA MÉDICO CLÍNICO GERAL – ESF

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Art. 70, inciso II, alínea "a"; c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; e, de conformidade com a Lei Complementar n° 57/2007; cargo criado pela Lei Complementar nº 57/2007 e suas alterações; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, BRUNO PFIFFER, para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral – ESF, em atendimento a Lei Complementar n° 057/2007 e suas alterações, pelo período de 05 de julho de 2023 até 12 de dezembro de 2023, através do Processo Seletivo 003/2023, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 305/2023 - CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 4940841

PORTARIA N° 305/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89; cargo criado pela Lei Complementar nº 17/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, PALOMA APOLONIA RUBLESKI, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, subanexo I, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, pelo Período de 05 de julho de 2023 a 12 de dezembro de 2023, através do Processo Seletivo 002/2023, no aguardo da realização de Concurso Público.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 05 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 306/2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4940842

Portaria n° 306/2023, de 05 de julho de 2023.
Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com a Lei nº 1.423, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 2.025, de 06 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a contar de 20 de junho de 2023, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei n° 1.423, de 16-03-2007, alterada pela Lei nº 2.025, de 06-07-2021, para o biênio 2023/2025, ficando assim constituído:

I - Representantes dos Usuários

Representante da Paróquia Evangélica de Confissão Luterana de Benedito Novo
Titular: Sueli Becker Roeder
Suplente: Almir Holdorf

Representante da Comunidade Evan. Confissão Luterana Alto Benedito Novo
Titular: Evanildes Becker Bitencourt
Suplente: Sarita Beck Lewin

Representante da Sociedade Recreativa Esportiva Liberdade
Titular: Lorival Moeves
Suplente: Detler Kirchner

Representante Grupo da Terceira Idade
Titular: Norma Buzzi Arent
Suplente: Tibério Campestini

Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Titular: Dalia Fortoura da Silveira
Suplente: Ditmar Huhn

Representante da Missão Evangélica de União Cristã-MEUC
Titular: Daiana Tamara Koepsel Adam
Suplente: Iraci Spiess Klitzke

Representante da Associação de Moradores Barra São João
Titular: Roberta Graziele Hartmann
Suplente: Josely Vanda Buzzi Fiamoncini

Representante da APP do CEI Professora Marina Alves Maus
Titular: Aline Schmitt Bona
Suplente: Jalciria Elisete Martins Zatti

Representante da APP do CEI Vereador Antônio Mauricio Stolfi
Titular: Rogerio Bittencourt
Suplente: Clenir Maria Stolfi Peyerl

Representante da APP do CEI Sementes do Amanhã
Titular: Sueli Novak de Souza
Suplente: Mariléia Trento Faggiani

Representante da Associação do Corpo de Bombeiros Militar de Benedito Novo
Titular: Gustavo Garcia Alencar
Suplente: Marcelo Kranmbeck

Representante da APP EEB Teófilo Nolasco de Almeida
Titular: Andreia Mara Vieira da Silva
Suplente: Giórgio Fenando Tonolli

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde Municipal

Representante da Unidade de Saúde Dr. Ernani – Área 002
Titular: Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho
Suplente: Josete Maria Maus

Representante da Unidade de Saúde Dr. Ernani – Área 004
Titular: Rosemery Kowalski Hochleitner
Suplente: Marlene Doege Poli

Representante da Unidade de Saúde Alto Benedito
Titular: Márcia Daiana Stein
Suplente: Erike Allan Hennich

Representante da Unidade de Saúde Barra São João
Titular: Andreia Nehring
Suplente: Fabiana Giovanella Lickfeld

Representante da Unidade de Saúde Santa Maria
Titular: Doris Baade Schmidt
Suplente: Mailene Buzzi Venturi

Representante do Centro Multiprofissional
Titular: Fabíola Odorizzi Uber
Suplente: Gislaine Cristina Rosa Machado

III - Representantes dos Prestadores de Serviços

Representantes de Laboratórios
Titular: Renato da Silva – Laboratório de Análises Clínicas
Suplente: Moacir Boreti Tormes – Latormes Anat. Patol. e Citológica Eireli ME

Representante do Hospital São Benedito
Titular: Scheila Andressa Beck Klosowski
Suplente: Carin Klitzke

Representantes de Clínicas Asteuker Fisioterapia
Titular: Heloisa Carolina Steuck
Suplente : Biança Cristina Prestauski

IV - Representantes do Governo

Titular: Alexandra Guidarini Stortti. – Secretaria da Saúde e Assistência Social
Suplente: Jéssica Nasato Beber - Núcleo Ampliado de Saúde da Família - NASF

Titular: Janaina Joana Kuster Klemann - Vigilância em Saúde
Suplente: Ingomar Roeder - Vigilância em Saúde

Titular: Maria Gomes Oliveira Santos- Secretaria da Saúde e Assistência Social
Suplente: Eunice da Silva Freitas - Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de junho de 2023.

Município de Benedito Novo, aos 05 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 307/2023 - PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 241/2023

Publicação Nº 4944693

PORTARIA Nº 307/2023, 06 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº 241/2023

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; e art. 227 da Lei Complementar nº 04, de 22-12-95;
Considerando Comunicado do INSS, com acesso disponível na data de 06/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar, até 31 de julho de 2023, o prazo da Portaria n° 241/2023, de 09 de junho de 2023, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor ERIKE ALLAN HENNICH, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I, símbolo AUA, Anexo I, Subanexo II, do Quadro de Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, conforme comunicado do INSS de 05/07/2023, com Benefício nº 6440858150.

Art.2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 06 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA 131-2023 E 132-2023 DO RP 125-2023 PMB

Publicação Nº 4944194

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ERRATA do Extrato de Publicação da ata Nº 131/2023, Publicado do Diário Oficial do Município dia 07/07/2023 Edição nº 4263.

Onde se lê: "Valor Total: R$ 983.228,80"
Leia-se: "Valor Total: R$ 1.285.208,80"

ERRATA do Extrato de Publicação da ata Nº 132/2023, Publicado do Diário Oficial do Município dia 07/07/2023 Edição nº 4263.

Onde se lê: "Valor Total: R$ 943.368,20"
Leia-se: "Valor Total: R$ 641.313,20"

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 10 de julho de 2023

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2827/2023

Publicação Nº 4942677

PORTARIA nº 2827 de 07 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) CLEUZA CRISTINA CARDOSO DA SILVA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 40HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/06/2023.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2828/2023

Publicação Nº 4942680

PORTARIA nº 2828 de 07 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARLILETE TEREZINHA DE ABREU, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 30/06/2023.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2829/2023

Publicação Nº 4942784

PORTARIA nº 2829 de 07 de julho de 2023
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) DENISE YINUMA DO COUTO, detentor do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional nº 7618-1.
Art. 2º O período de concessão da licença para tratar de interesses particulares é de 11/10/2023 a 11/10/2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2830/2023

Publicação Nº 4943984

PORTARIA nº 2830 de 07 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) JULIANA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV - MERENDEIRA- 30HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/07/2023.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2831/2023

Publicação Nº 4943986

PORTARIA nº 2831 de 07 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) RENATA GOMES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MEDICO ESPECIALISTA XI (PSIQUIATRA) - 20HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 04/07/2023.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2832/2023

Publicação Nº 4943989

PORTARIA nº 2832 de 07 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) MARIA ADRIANA RODRIGUEZ MACHADO FELIPPE, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS - 40HS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/07/2023.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2833/2023

Publicação Nº 4943992

PORTARIA nº 2833 de 07 de julho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ADALGIZA TEREZINHA BRASIL, aprovado no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO BRÜGGEMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/12/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2834/2023

Publicação Nº 4943994

PORTARIA nº 2834 de 07 de julho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA CRISTINA SALVADOR ALCENO SOLONCA, aprovado no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO BRÜGGEMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/12/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2835/2023

Publicação Nº 4943997

PORTARIA nº 2835 de 07 de julho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) JOCENIR GOEDERT FERREIRA, aprovado no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO BRÜGGEMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/12/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2836/2023

Publicação Nº 4943998

PORTARIA nº 2836 de 07 de julho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) FRANCIARA SANTOS DA SILVA, aprovado no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO BRÜGGEMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/12/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2837/2023

Publicação Nº 4944004

PORTARIA nº 2837 de 07 de julho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) PAMELA CRISTINA DOS SANTOS, aprovado no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM FERNANDO BRÜGGEMANN VIEGAS DE AMORIM da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/12/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2838/2023

Publicação Nº 4944008

PORTARIA nº 2838 de 07 de julho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) DANIELY ESTEFANO ROSA, aprovado no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/12/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2839/2023

Publicação Nº 4944009

PORTARIA nº 2839 de 07 de julho de 2023

Prorroga o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) ANA CLARA WESTARB, aprovado no Processo Seletivo n° 026/2022, para desempenhar as funções do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços no EBM DONATO ALÍPIO DE CAMPOS da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/08/2023 a 22/12/2023, para assumir cargo vago, até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 2840/2023

Publicação Nº 4944011

PORTARIA nº 2840 de 07 de julho 2023
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GISLLAYNE DE JESUS, aprovada no Processo Seletivo nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 10/07/2023 a 22/12/2024, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.

AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

PUBLICAÇÃO - 1ª SEMANA - 07.2023 - PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 4944019

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 140/2023
Contratado SABORES DO PAO PADARIA E CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 32.578.350/0001-26
N° do processo: N° 125/2023 N° 125/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO BUFFET, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.
Data de assinatura: 06/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 235.341,20
Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024
Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 130/2022 Aditivo: 1
Contratado: LITORAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ/CPF: 26.051.611/0001-52
Nº do processo: Nº 127/2022
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PINTURA DO CASARÃO BORN (EDIFICAÇÃO EXISTENTE) E CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO AO CASARÃO BORN, EDIFICAÇÃO TOMBADA A NÍVEL ESTADUAL, LOCALIZADA NA PRAÇA NEREU RAMOS, 160 - CENTRO DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 30/06/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 181/2020 Aditivo: 4
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 00.456.865/0001-67
Nº do processo: Nº 81/2020
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO EM PLATAFORMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ACESSO WEB (CLOUD COMPUTING), QUE SUPRA TODAS AS NECESSIDADES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM SISTEMA ERP, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BIGUAÇU, FUNDOS MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, PREVBIGUAÇU E CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Data de assinatura: 19/06/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 363.594,60
Vigência: 19/06/2023 a 19/12/2023
Despesa(s):
37 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00
10 - 06.001.02.062.0001.2005.3.3.90.00.00
140 - 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00
154 - 23.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
14 - 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00
3 - 18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00
133 - 11.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
49 - 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00
179 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00
40 - 06.001.02.062.0001.2005.3.3.90.00.00
107 - 09.002.12.122.0003.2099.3.3.90.00.00
41 - 10.001.10.304.0004.2045.3.3.90.00.00
3 - 18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00
135 - 11.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
51 - 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00
182 - 13.001.15.452.0009.2091.3.3.90.00.00
28 - 05.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00
41 - 06.001.02.062.0001.2005.3.3.90.00.00
66 - 09.002.12.361.0003.2020.3.3.90.00.00
3 - 18.001.18.541.0008.2073.3.3.90.00.00
41 - 10.001.10.304.0004.2045.3.3.90.00.00

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 48/2018 Aditivo: 10
Contratado: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
CNPJ/CPF: 17.854.416/0001-70
Nº do processo: Nº 15/2018
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL. MANTER DURANTE TODO O CONTRATO CONDIÇÕES QUE CONTRIBUAM COM A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA"
Data de assinatura: 27/06/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 205.600,00
Vigência: 28/06/2023 a 28/02/2024
Despesa(s):
5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00
154 - 23.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00
5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00
37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00
37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00
24 - 10.001.10.301.0004.2040.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 233/2015 Aditivo: 10
Contratado: EMILIO PAULSEN
CNPJ/CPF: 342.323.709-00
Nº do processo: Nº 140/2015
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA ALOCARMOS AS ATIVIDADES DO RECRIA.
Data da assinatura: 03/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 111.981,96
Vigência: 05/07/2023 a 05/07/2024
Despesa(s):
160 - 23.002.08.244.0006.2060.3.3.90.00.00
139 - 11.002.08.244.0006.2060.3.3.90.00.00
141 - 11.002.08.244.0006.2060.3.3.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 116/2022 Aditivo: 6
Contratado: CONSTRUCOES SCHOROEDER LTDA
CNPJ/CPF: 10.249.046/0001-00
Nº do processo: Nº 98/2022
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOÃO JOAQUIM FRANCISCO, LOCALIZADA NO BAIRRO TRÊS RIACHOS, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 04/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 04/07/2023 a 01/11/2023

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 33/2023 Aditivo: 1
Contratado: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 18.245.956/0001-19
Nº do processo: Nº 23/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IVO SCHEIDT, RUA PROFESSORA NEUZA PRAZERES SCHEIDT E RUA OSMAR JOSÉ DOS PRAZERES, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 04/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 08/07/2023 a 07/08/2023
Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 37/2023 Aditivo: 1
Contratado: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 18.245.956/0001-19
Nº do processo: Nº 35/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA SERVIDÃO SALÉSIO JOSÉ MANGRICH, BAIRRO SAUDADE, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU/SC.
Data da assinatura: 04/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 13/07/2023 a 12/08/2023

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 115/2021 Aditivo: 2
Contratado: ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 23.002.667/0001-29
Nº do processo: Nº 46/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 05/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: 1.516.900,00
Vigência: 13/07/2023 a 13/07/2024
Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 35/2023 Aditivo: 1
Contratado: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 18.245.956/0001-19
Nº do processo: Nº 34/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA SERVIDÃO JONAS CESCONETO, BAIRRO PRADO, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 05/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 13/07/2023 a 11/09/2023
Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 106/2021 Aditivo: 2
Contratado: BEMLOCAR SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 05.897.758/0001-98
Nº do processo: Nº 86/2021
Modalidade: Registro de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 06/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 209.759,60
Vigência: 09/07/2023 a 09/07/2024
Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 105/2021 Aditivo: 2
Contratado: AUTO VIAÇÃO SANTA CATARINA LTDA
CNPJ/CPF: 19.697.728/0001-42
Nº do processo: Nº 86/2021
Modalidade: Registro de Preço
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 06/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 924.308,90
Vigência: 09/07/2023 a 09/07/2024
Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 33/2023 Aditivo: 2
Contratado: SOLIDA SERVICOS DE MAO DE OBRAS EIRELI
CNPJ/CPF: 18.245.956/0001-19
Nº do processo: Nº 23/2023
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA IVO SCHEIDT, RUA PROFESSORA NEUZA PRAZERES SCHEIDT E RUA OSMAR JOSÉ DOS PRAZERES, LOCALIZADAS NO BAIRRO SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 06/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 43.026,71
Vigência: 08/07/2023 a 07/08/2023
Despesa(s):
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00
171 - 13.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 135/2022 Aditivo: 1
Contratado: DODOTUR TRANSPORTE E VIAGENS EIRELI
CNPJ/CPF: 07.283.800/0001-06
Nº do processo: Nº 44/2022
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NECESSIDADES EVENTUAIS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.
Data da assinatura: 07/06/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 147.249,14
Vigência: 06/07/2023 a 06/10/2023
Despesa(s):

Tipo de Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 104/2021 Aditivo: 2
Contratado: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.568.964/0001-54
Nº 63/2021 Nº 63/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO.
Data da assinatura: 07/07/2023
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 34.546,44
Vigência: 09/07/2023 a 09/07/2024
Despesa(s):
119 - 21.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00
45 - 07.001.04.121.0002.2086.3.3.90.00.00
245 - 26.001.04.122.0001.2109.3.3.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 137/2023
Contratado: ANDES COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 10.242.040/0001-01
Nº do processo: Nº 13/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR AS NECESSIDADES DO SETOR DE OFTALMOLOGIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data de assinatura: 03/07/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 69.300,00
Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
6 - 10.001.10.301.0004.2032.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 138/2023
Contratado: MAGNA MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 05.922.811/0001-63
Nº do processo: Nº 13/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR AS NECESSIDADES DO SETOR DE OFTALMOLOGIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data de assinatura: 03/07/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 27.174,00
Vigência: 03/07/2023 a 31/12/2023
Despesa(s):
6 - 10.001.10.301.0004.2032.4.4.90.00.00

Tipo de Termo de Contrato
Nº do contrato: Nº 141/2023
Contratado SABORES DO PAO PADARIA E CAFÉ LTDA
CNPJ/CPF: 32.578.350/0001-26
Nº do processo: Nº 125/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO BUFFET, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.
Data de assinatura: 06/07/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 405.972,00
Vigência: 06/07/2023 a 06/07/2024
Despesa(s):

Tipo de Prazo Valor - Termo de Contrato
Nº do contrato: N° 28/2021 Aditivo: 5
Contratado: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
CNPJ/CPF: 17.854.416/0001-70
N° do processo: N° 13/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA FORNECER SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS. CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL: 5006179-97.2020.8.24.0007 - LUIZ ANDRÉ MELLO-5000690-45.2021.8.24.0007 - ALEXANDRE DE OLIVEIRA MENDES-5007369-95.2020.8.24.0007 - LAÉRCIO DE MELLO DELFINO.
Data de assinatura: 06/07/2023
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 193.584,00
Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024
Despesa(s):
5 - 10.001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00
16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00
10 - 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00
37 - 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00
16 - 10.001.10.301.0004.2036.3.3.90.00.00

Biguaçu, 10 de julho de 2023

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

RETIFICAÇÃO CC143/2023-PMB

Publicação Nº 4942903

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº143/2023- PMB

Objeto:Concessão Onerosa de Uso de Bens Públicos, relativos a espaços comerciais denominados “boxes” do MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL "FRANCISCO WOLLINGER", localizado na R. João Born, 190 - Centro, Biguaçu – SC, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital. Informamos que retificação alterando o lote 6 do Edital e item D - Prazo do Termo de Referência:

Onde se lê:

Sala comercial	32,35 m²	R$ 1.899,59	Peixaria
Bar	32,92 m²	R$ 1.926,58	Bar

Leia-se:

Box 05 (depósito bar)	6,43 m²	R$ 459,81	Depósito Bar
Bar	32,92 m²	R$ 1.926,58	Bar

Para o item D - Prazo

Onde se lê:

O prazo de instalação e início das atividades comerciais é de 60 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, o qual será disponibilizado para assinatura no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da homologação da concessão.

Leia-se:

O prazo de instalação e início das atividades comerciais é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, o qual será disponibilizado para assinatura no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da homologação da concessão.

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sendo assim, a abertura do referido processo será na seguinte data:
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 10 de agosto de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 10 de agosto de 2023, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 07 de julho de 2023.
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985

Assinado de forma digital por VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:09340773985
Dados: 2023.07.07 14:17:36 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 121/2023 - FERIAS GIOVANA MANENTI DE OLIVEIRA

Publicação Nº 4942669

PORTARIA Nº 121/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora **Giovana Manenti de Oliveira,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, por 5 (cinco) dias. Início em 10/07/2023 e término em 14/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 10 de julho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA 122/2023 - FERIAS - LOUISE BROWN

Publicação Nº 4942695

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 122/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora **Louise Brown,** ocupante do cargo efetivo de Procurador do Legislativo, por 15 (quinze) dias. Início em 10/07/2023 e término em 24/07/2023. Referente ao período aquisitivo de 22/10/2021 a 21/10/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 10 de julho de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

PREFEITURA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO EM FAVOR DE L&E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Nº 25/2023

Publicação Nº 4942690

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LAO nº 25/2023
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n° 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Identificação:

Empreendimento/Proprietário: **L&E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Endereço: **RUA 2 DE SETEMBRO 3255, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC**
Número: **3255**
CEP: **89052-505**
Fone: **(47) 30375945**
CNPJ/CPF: **02.556.246/0001-70**

Localização do empreendimento:

Endereço: RUA DOIS DE SETEMBRO, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC
Número: 3255
CEP: 89052-505

Ramo e caracterização da atividade empresarial:

Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos.

Informações:

As informações contidas no processo de licenciamento protocolado na Prefeitura Municipal de Blumenau sob nº. 0047661-30.2023.1.24.0415-0000 (Renovação de licença ambiental de operação (LAO) com a emissão do parecer técnico GLA nº. 050/2023, relatório de vistoria nº. 062/2023 e Termo de Compromisso nº. 017/2023, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma

Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental de Operação – LAO 25/2023:

Condicionante
1) Operação de comércio varejista de combustíveis e loja de conveniência, caracterizada de acordo com o Plano Diretor do Município como sendo do tipo "V"- Uso de Veículos e "CS" - Comércio e Serviços, com **área de tancagem de 90 m³** (três tanques atmosféricos subterrâneos de aço carbono , com parede dupla não metálica, da marca CONFAB, segundo norma ABNT 16.161, jaquetados, três tanques bipartido de capacidade volumétrica nominal de 30 m³, cada partição com 15 m³, equipados com sensores intersticiais de sistema MFA), gás natural veicular – GNV (24 cilindros de GNV que comportam cada 28 m³, resultando em 672 m³), com área construída a ser regularizada conforme Termo de Compromisso Nº 017/2023 e horário de funcionamento conforme pareceres nos processos de licenciamento.
2) Conforme Projetos com as plantas e RRT da Arquiteta Paloma Penkal Pavanello, CAU A57587-9, responsável técnico de elaboradoração do projeto arquitetônico da planta de situação do imóvel (RRT Simples Nº 0000009615211) a área útil construída utilizada é de 569,31 m². Não foi submetida para aprovação na Secretaria de Planejamento Urbano – SEPLAN, porém conforme o Termo de Comprimisso Nº 017/2023, firmado entre o posto e a SEMMAS se comprometeu a realização da aprovação do projeto e respectivo habite-se/alvará de construção no prazo de 1 ano, como também atestado de vistoria do corpo de bombeiros.

Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

3) Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, conforme documentação apresentada e o PGRS apresentado, sob responsabilidade técnica da engenheria ambiental Aline de Souza Marinhos, CREA/SC 174355-5, ART nº 7630617-0 (2020). Os contaminados são coletados e transportados pela Filtroville (Antônio Hilário de Souza EIRELI) e destinados na própria empresa ou na empresa Catarinense Engenharia Ambiental S.A., os resíduos orgânicos gerados são acondicionados em sacos de lixos/lixeiras específicas e depositados para a coleta municipal conforme os dias determinados pelo sistema público de coleta. Deverá ser apresentado **semestralmente** inventário de destinação de resíduos contaminados acompanhado dos manifestos de transporte e dos certificados de destino final correspondentes. Este deve incluir a destinação dos óleos lubrificantes usados e contaminado - OLUC, embalagens de óleo lubrificante e resídos gerados das Caixas Separadoras de Água e Óleo - CSAOs.
4) Apresentar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGRS **anualmente**.
5) Armazenagem adequada do óleo lubrificante usado em bacia de contenção de vazamentos. A coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado devem ser efetuadas por empresa autorizada pelo órgão regulador da Indústria Nacional do Petróleo – ANP e licenciado por órgão ambiental competente, conforme disposto na Resolução no 362/2005 do CONAMA. Embalagens óleo lubrificante entregues para o Programa “Jogue Limpo”, sendo coletadas pela Celus Ambiental Ltda. e esta sendo destinado na empresa Polidec Industria Comércio de Plásticos - EIRELI.
6) As matérias primas e insumos químicos utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricantes/fornecedor, separados por classe de risco, incompatibilidade, quando pertinente, abrigado à intempéries, dispostos sobre piso pavimentado, sob pallets (quando necessário) e com disponibilização de dispositivos de recuperação instalados, para caso de vazamentos acidentais.
7) Os odores característicos, resultantes dos processos envolvendo insumos químicos e/ou manipulação de combustíveis, deverão ser controlados de modo a não ser perceptíveis nas áreas externas aos limites do posto de combustíveis.
8) Manter manutenção em dia do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC composto por três tanques jaquetados da marca CONFAB e ano de fabricação 1998, cada qual com 30 m³, com as seguintes características: tanque 01 de capacidade nominal de 30 m³ (bipartido de 15 m³ cada partição) de gasolina comum, número de série 8173 ; tanque 02 de capacidade nominal de 30 m³ (bipartido de 15 m³ cada partição) de etanol e óleo diesel, número de série 8162; tanque 03 de capacidade nominal de 30 m³ (bipartido de 15 m³ cada partição) de gasolina aditivada, número de série 8174, Manter as câmaras de acesso à boca-de-visita dos tanques (sumps de tanque) e as de contenção da descarga (spill contêineres) sempre secas e limpas e realizar a adequação na vedação e sistema fechado que impeça a entrada de água e líquidos na contenção, apresentando relatório das condições (com fotos e descrições do estado) e estado de manutenção a cada **180 (cento e oitenta) dias**.
9) Realizar observação e manutenção contínua no sistema de monitoramento automático de controle de vazamentos e volume contido nos tanques, de acordo com o disposto no art. 10-A da Lei Estadual 14.954/09.
10) Verificar **diariamente** as canaletas de retenção/coletoras de efluentes e pista e realizar as manutenções contínuas, principalmente quanto à obstrução das mesmas, por resíduos depositados durante o seu uso e trincas e danos nas canaletas que surjam de todas as áreas tal como pista de abastecimento e áreas de tancagem, mantendo-as sempre limpas, integras e com escoamento eficaz.
11) Manter em funcionamento adequado o sistema de alarme sonoro e sensores de detecção de vazamentos nas câmaras de contenção instaladas sob as bombas, da unidade de filtragem de óleo diesel e interstícios dos compartimentos do SASC.
12) Realizar a manutenção e limpeza periódica dos Sistemas de Separação de Água e Óleo - SSAO’s instaladas com **periodicidade trimestral (com geração de CDFs e MTRs)** ou caso seja necessário antes deste período, apresentando juntamente com o inventário de destinação de resíduos contaminados já mencionado na condicionante de número 3 (três).
13) Apresentar anualmente relatório de ensaio da entrada e saída dos SSAO’s de análises físicoquímicas dos efluentes com procedimentos de amostragem, cadeias de custódia para os parâmetros (entrada) pH, óleos e graxas (óleo mineral), sólidos sedimentáveis, (saída) pH, óleos e graxas (óleo mineral), surfactantes (substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno)

Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

fenóis totais e sólidos sedimentáveis, entre outros parâmetros exigidos por normas, legislações (municipais, estaduais e federais) e/ou necessidades locais. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, serem acompanhados de ART, com análises laboratoriais com todos os parâmetros acreditados junto ao INMETRO e relatório conclusivo das análises. Os resultados devem ser apresentados **anualmente** para a SEMMAS.
14) Realizar anualmente análise de água dos poços de monitoramento de águas subterrâneas com procedimentos de amostragem, cadeias de custódia para os seguintes parâmetros: compostos orgânicos voláteis (VOC), BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos). Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico, coordenadas dos poços de monitoramento e serem acompanhados de ART, com análises laboratoriais com todos os parâmetros acreditados junto ao INMETRO e relatório conclusivo das análises. Os resultados devem ser apresentados **anualmente** para a SEMMAS.
15) Realizar testes de estanqueidade considerando os componentes do SASC, conforme estabelecido na NBR 16795:2019 (anterior NBR 13784:2014), de periodicidade **anual**. Os últimos testes hidrostáticos e de estanqueidade, realizados sob responsabilidade técnica do técnico em geologia e mecânica e engenheiro sanitarista ambiental Jorge Correa, CREA/SC 186824-0, TRT Nº CFT2201720459 , TRT Nº CFT2201720405 (2022), ART Nº 8213321-3/2022., realizados em 2022.
16) Realizar a manutenção periódica, preventiva e corretiva de todos os materiais e equipamentos em operação para a distribuição de combustíveis líquidos e armazenamento de OLUC, por profissionais habilitados, conforme recomendações do fabricante. Neste caso deve ser levada em conta a vida útil estimada pelos fabricantes, e em casos de eventual substituição, sempre adquirir equipamentos para os sistemas destinados ao armazenamento e distribuição de combustíveis certificados pelo INMETRO. A instalação/montagem de equipamentos destinados para armazenamento e distribuição de combustíveis deve também ser realizada por empresas detentoras de certificado de Conformidade do INMETRO. Quaisquer alterações devem ser previamente comunicadas à SEMMAS.
17) Apresentar **anualmente** à SEMMAS laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, acompanhado da ART do reponsável técnico.
18) Manter o projeto preventivo de incêndio, placas de advertência e o Atestado de Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros sempre atualizados. Também realizar periodicamente o treinamento dos funcionários. Apresentar documentação cabível **anualmente** ou/e quando for feita atualizações antes deste período. Manter as placas de simbologia e advertência em bom estado e devidamente localizadas e atualizadas bem como Plano de Atendimento a Emergências – PAE.
19) Manter o nível de ruído dos equipamentos dentro das diretrizes da norma NBR 10.151:2020 da Associação Brasileria de Normas Técnicas – ABNT e dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA nº 01/90. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, esta deverá ser implantada pela empresa.
20) Apresentar **anualmente** à SEMMAS o cadastro Técnico Federal – CTF, do IBAMA, atualizado.
21) Manter profissional habilitado responsável pela operação/manutenção dos controles ambientais.
22) Os responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, após a constatação de acidentes, vazamentos e/ou risco iminente devem comunicar imediatamente o órgão ambiental e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº 273/00).
23) As planilhas de controle do monitoramento/manutenção das canaletas, do SSAO e outras que forem adotadas, realizado pelos funcionários, também deverão ser encaminhadas, **semestralmente**, à SEMMAS.
24) O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBRs 7229:93 e 13969:97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor. De acordo com a documentação apresentada foi feita a ligação com a concessionária pública da concessão do serviço, a empresa BRK Ambiental.
25) Cumprir o Termo de Compromisso nº. 017/2023 firmado entre a SEMMAS e o LE Comércio de Combustíveis Ltda., sob pena de cancelamento desta licença.

Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

Condições Gerais

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;
A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
A ampliação do empreendimento/atividade licenciada que implique em alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafos 1º ao 4°);
Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º);
Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente licença ambiental;
A renovação desta Licença Ambiental de Operação (LAO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de licenciamento.

Documento digital gerado por:
RICARDO SIEVES

Blumenau, 07/07/2023

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/Ver.aspx informando o nº do processo 0047661-30.2023.1.24.0415-0000 e o código verificador 164baf

LEI Nº 9.358/2023

Publicação Nº 4943812

LEI Nº 9.358, DE 07 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE MENCIONA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à:

I – Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrito no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38,
com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública
nº 896 de 04/07/1959, no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de serviços e atendimentos médicos, cfe. Plano de Trabalho e Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC – FMS.

Art. 2º As despesas previstas no artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (135) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 93.000,00
Fonte de Recurso 1500.1002000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. a Ent. de Serv. Comp. de Saúde
Modalidade 3.3.50 (135) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R$ 93.000,00
Fonte de Recurso 1500.1002000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2385 – MAC – Média e Alta Complexidade - Produção
Modalidade 3.3.90 (119) Aplicações Diretas R$ 93.000,00
Fonte de Recurso 1500.1002000

Art. 5º As entidades beneficiadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, referentes a termos dos convênios firmados para auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como para prestação de exames laboratoriais e atendimentos médicos, poderão prestar contas dos valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse, sob pena de ficarem impedidas de receberem novos recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 9.360/2023

Publicação Nº 4943820

LEI Nº 9.360, DE 07 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MISERICÓRDIA DE VILA ITOUPAVA E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Hospitalar Beneficente Misericórdia de Vila Itoupava, inscrita no CNPJ sob o nº 82.653.163/0001-38, com foro no Município de Blumenau, declarada de utilidade pública pela Lei nº 896 de 04/07/1959, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a auxiliar o custeio e manutenção do hospital, bem como

na prestação de serviços e atendimentos médicos, conforme o Plano de Trabalho e o Termo de Convênio, e de acordo com a Instrução Normativa TC 14/2012 do TCE/SC – FMS.

Art. 2º As despesas previstas no artigo 1º desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Financeiro a Entidades de Serviços Complem. de Saúde
Modalidade 3.3.50(135)Transf.Inst.Priv.s/Fins Luc. R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 1500.1002000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Financeiro a Entidades de Serviços Complem. de Saúde
Modalidade 3.3.50(135)Transf.Inst.Priv.s/Fins Luc. R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 1500.1002000

Art. 4º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 3º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
1701 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DE VILA ITOUPAVA
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Manut. Ativ. de Manut. do Bairro de Vila Itoupava
Modalidade 3.3.90(747)Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recurso 1500.7000000

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos do Fundo Municipal de Saúde, referente aos termos de convênios firmados para auxiliar no custeio e manutenção do hospital, bem como na prestação de exames laboratoriais e atendimentos médicos, deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse, sob pena de ficarem impedidas de receberem novos recursos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em de 07 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.631/2023

Publicação Nº 4943823

DECRETO Nº 14.631, DE 06 DE JULHO DE 2023.

OUTORGA PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE TERRENO PÚBLICO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO PROGRESSO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II, V e VII do artigo 59, combinado com a alínea "j" do inciso I do art. 75 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e nos termos do art. 19 da Lei Complementar n. 39, de 20 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO pedido da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Progresso, de utilização de um imóvel do Município, destinado à sua sede, área de lazer e à realização de trabalhos sociais junto à comunidade, conforme Processo Administrativo 2023/12723.

CONSIDERANDO que a outorga encontra amparo na Lei Complementar nº39/1992 e atende o interesse da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso de imóvel público em favor da Associação de Moradores e Amigos do Bairro Progresso, inscrita no CNPJ 79.365.052/0001-11, estabelecida à Rua Carlos Gomes, nº 309, Bairro Progresso, nesta cidade, CEP 89026-400.

§ 1º A permissão de uso corresponde ao terreno registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Livro 3-AB, fls. 155, sob nº 35.623, contendo a área de 2.569,76m², edificado com uma construção de nº 309 da Rua Carlos Gomes, sob a inscrita cadastral nº 4.5.12.0002.0476.

§ 2º A outorga é feita a título gratuito e precário, vigendo a partir da assinatura do respectivo termo de permissão, que especificará as obrigações e condições para o uso do imóvel pela permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.633/2023

Publicação Nº 4943832

DECRETO Nº 14.633, DE 07 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 800.000,00(oitocentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 - DIRETORIA DE EXPEDIENTE
Projeto 02.01.04.122.0017.2002 – Manutenção das Atividades de Expediente
Modalidade 3.3.90 (1185) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO
Projeto 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. das Ativ. de Guarda e Conservação do Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (1184) Aplicações Diretas R$ 550.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

0505 - DIRETORIA DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Projeto 05.05.04.122.0020.2269 – Manut. das Ativ. do Serviço de Ouvidoria e Atendimento ao Público

Modalidade 3.3.90 (1147) Aplicações Diretas R$ 110.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

22 – SECRET. MUNIC. DA CULTURA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2203 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA
Projeto 22.03.13.122.0037.2499 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativo – Financeira da Cultura
Modalidade 3.3.90 (1183) Aplicações Diretas R$ 40.000,00
Fonte de Recursos 2500.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.634/2023

Publicação Nº 4943837

DECRETO Nº 14.634, DE 07 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Manutenção das Atividades de Consultoria Administrativa e Legislativa
Modalidade 4.4.90 (35) Aplicações Diretas R$ 180,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
0402 – DIRETORIA DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA
Atividade 04.02.03.092.0019.2010 – Manutenção das Atividades de Consultoria Administrativa e Legislativa
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 180,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD PAD Nº 010/2021

Publicação Nº 4943845

INTIMAÇÃO - 1ª CPASD
PAD Nº 010/2021
INDICIADA: A.R.C.S.
ADVOGADO: RODRIGO BIEZUS - OAB/PR nº 36.244
DESPACHO: Intime-se o Advogado de defesa para acompanhar a(s) audiência(s) de oitiva da(s) testemunha(s) arrolada(s) à fls. 70 dos autos, designada(s) para o dia 10 de agosto de 2023, às 09 horas, na sede das Comissões, sito à Rua Dois de Setembro, nº 1.510, 1º andar, sala 03, Bairro Itoupava Norte, Blumenau-SC (Próximo ao CIC).

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

Publicação Nº 4943858

MUNICÍPIO DE BLUMENAU
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de itens de marcenaria, carpintaria e itens gerais de montagem do evento, com fornecimento de materiais, para o evento 38ª OKTOBERFEST BLUMENAU, que se realizará entre 4 a 22 de outubro DE 2023, conforme especificações constantes neste edita e anexos - PROEB.ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 24 de julho de 2023 às 10h00. EDITAL COMPLETO, sem custas via e-mail: licitacoes@blumenau.sc.gov.br e/ou site oficial do Município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alteração. Blumenau, 07/07/2023. ANDERSON ROSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Protocolo TCE SC nº 93E0808C18AC391184CD606AD975ED8791068C7

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-57/2023 E 08-58/2023

Publicação Nº 4943867

Processo Dispensa 08 - 57/2023
Objeto: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final dos concursos públicos 002/2023 - SEDEAD
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93
Valor Total: Sem custos para o Município
Registrado no TCE/SC sob nº 5B344F8ACF007F050B8E70368AAB05E97D25A08B

Processo Dispensa 08 - 58/2023
Objeto: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final dos concursos públicos 001/2023 - SEDEAD.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Artigo 24, Inciso XIII da lei 8.666/93
Valor total: Sem custos para o Município
Registrado no TCE/SC sob nº C41BA7EFDDD408A971218670E693E62B5CBA1EA8

PORTARIA SEMED Nº 52/2023

Publicação Nº 4943917

PORTARIA SEMED Nº 52, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/166, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E A ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE - ECOFRUTAS

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/166, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa ASSOCIAÇÃO PRODUTORES ORGÂNICOS DO PLANALTO, VALE DO ITAJAÍ E LITORAL CATARINENSE – ECOFRUTAS, inscrita no CNPJ nº 11.001.445/0001-02, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 53/2023

Publicação Nº 4943918

PORTARIA SEMED Nº 53, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/167, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (COOPER OURO DO SUL)

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/167, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA (COOPER OURO DO SUL), inscrita no CNPJ nº 91.360.420.0001-34, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 54/2023

Publicação Nº 4943919

PORTARIA SEMED Nº 54, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/173, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E CLAUDIO MODROW E ROSALIA GLATZ MODROW

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/173, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores CLAUDIO MODROW, inscrito no CPF nº 023.750.739-08, E ROSALIA GLATZ MODROW, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 55/2023

Publicação Nº 4943920

PORTARIA SEMED Nº 55, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/174, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E WERNER KRIECK

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430) JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/174, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor WERNER KRIECK, inscrito no CPF nº 419.674.709-44, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 56/2023

Publicação Nº 4943924

PORTARIA SEMED Nº 56, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/175, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E ANDREAS CRISTIANO EBERT

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/175, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor ANDREAS CRISTIANO EBERT, inscrito no CPF nº 005.370.259-01, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 57/2023

Publicação Nº 4943925

PORTARIA SEMED Nº 57, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/176, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E MARCIANO MANSKE E PATRÍCIA DENISE HACKBARTH MANSKE

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/176, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores MARCIANO MANSKE, inscrito no CPF nº 005.873.869-08, e PATRÍCIA DENISE HACKBARTH MANSKE, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 58/2023

Publicação Nº 4943928

PORTARIA SEMED Nº 58, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/177, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E MARLI LORENA KRUGER

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/177, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a fornecedora MARLI LORENA KRUGER, inscrita no CPF nº 776.125.669-15, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 59/2023

Publicação Nº 4943931

PORTARIA SEMED Nº 59, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/178, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E LEONARDO NEGHERBON

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430) JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/178, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor LEONARDO NEGHERBON, inscrito no CPF nº 088.433.669-71, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 60/2023

Publicação Nº 4943934

PORTARIA SEMED Nº 60, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/179, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E ERNÉRIO VOGEL

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/179, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor ERNÉRIO VOGEL, inscrito no CPF nº 064.566.149-02, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 61/2023

Publicação Nº 4943936

PORTARIA SEMED Nº 61, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/180, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E DANIEL AUGUSTO DALAGO

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no

art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/180, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor DANIEL AUGUSTO DALAGO, inscrito no CPF nº 038.215.889-00, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 62/2023

Publicação Nº 4943937

PORTARIA SEMED Nº 62, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/181, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E VALDEMAR KUREK

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/181, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor VALDEMAR KUREK, inscrito no CPF nº 162.338.329-34, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 63/2023

Publicação Nº 4943940

PORTARIA SEMED Nº 63, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/182, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E RODRIGO MELCHIORETTO

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/182, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor RODRIGO MELCHIORETTO, inscrito no CPF nº 052.264.569-05, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 64/2023

Publicação Nº 4943943

PORTARIA SEMED Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/183, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E RENATO GAVARECKI E NORMA GAVARECKI

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/183, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores RENATO GAVARECKI, inscrito no CPF nº 381.959.419-15, e NORMA GAVARECKI, inscrita no CPF nº 040.952.549-98, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 65/2023

Publicação Nº 4943944

PORTARIA SEMED Nº 65, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/184, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E EDINHO GADOTTI

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/184, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor EDINHO GADOTTI, inscrito no CPF nº 004.986.309-60, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 66/2023

Publicação Nº 4943946

PORTARIA SEMED Nº 66, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/185, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E ANEMO GADOTTI

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/185, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor ANEMO GADOTTI, inscrito no CPF nº 293.194.479-34, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 67/2023

Publicação Nº 4943948

PORTARIA SEMED Nº 67, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/186, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E INGRID PASOLD

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/186, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a fornecedora INGRID PASOLD, inscrito no CPF nº 891.770.459-04, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 68/2023

Publicação Nº 4943950

PORTARIA SEMED Nº 68, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/187, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E IVETE INGRID PASOLD MACEDO E DONIZETE MACEDO

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no

art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/187, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores IVETE INGRID PASOLD MACEDO, inscrita no CPF nº 008.433.819-90, e DONIZETE MACEDO, inscrito no CPF nº 989.211.509-00, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 69/2023

Publicação Nº 4943957

PORTARIA SEMED Nº 69, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/188, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E RANDOLF KRIECK

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/188, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor RANDOLF KRIECK, inscrito no CPF nº 216.932.509-34, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 70/2023

Publicação Nº 4943965

PORTARIA SEMED Nº 70, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/189, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E DANIEL EBERT

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/189, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor DANIEL EBERT, inscrito no CPF nº 049.269.299-88, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 71/2023

Publicação Nº 4943974

PORTARIA SEMED Nº 71, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/190, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E LÁZARO TADEU DA SILVA

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/190, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor LÁZARO TADEU DA SILVA, inscrito no CPF nº 072.022.129-35, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 72/2023

Publicação Nº 4943977

PORTARIA SEMED Nº 72, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/191, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E REJANE APARECIDA DA SILVA

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/191, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a o fornecedora REJANE APARECIDA DA SILVA, inscrita no CPF nº 920.077.919-00, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 73/2023

Publicação Nº 4943979

PORTARIA SEMED Nº 73, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/192, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E THIAGO EDILSON DE SOUZA

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/192, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor THIAGO EDILSON DE SOUZA, inscrito no CPF nº 011.961.059-01, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 74/2023

Publicação Nº 4943980

PORTARIA SEMED Nº 74, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/193, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E JOSÉ JAIME CLAUDIANO DAMAS

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/193, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor JOSÉ JAIME CLAUDIANO DAMAS, inscrito no CPF nº 342.000.709-44, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 75/2023

Publicação Nº 4943982

PORTARIA SEMED Nº 75, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/194, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E JOSÉ ERITON CLAUDIANO DAMAS

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no

art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/194, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor JOSÉ ERITON CLAUDIANO DAMAS, inscrito no CPF nº 023.791.379-86, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 76/2023

Publicação Nº 4943983

PORTARIA SEMED Nº 76, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/195, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E VILMAR ROGÉRIO CAMARGO

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/195, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor VILMAR ROGÉRIO CAMARGO, inscrito no CPF nº 552.340.709-72, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 77/2023

Publicação Nº 4943985

PORTARIA SEMED Nº 77, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/196, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E SANDRA REGINA HORBURG HACKBARTH E RENALDO HACKBARTH

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/196, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores SANDRA REGINA HORBURG HACKBARTH, inscrita no CPF nº 833.253.449-68, e RENALDO HACKBARTH, inscrito no CPF nº 726.823.459-72, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 78/2023

Publicação Nº 4943988

PORTARIA SEMED Nº 78, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/197, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E HANS VOLLES JÚNIOR

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/197, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor HANS VOLLES JÚNIOR, inscrito no CPF nº 064.404.039-40, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 79/2023

Publicação Nº 4943990

PORTARIA SEMED Nº 79, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/198, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED TÂNIA HACKBARTH OTTO E RUBENS OTTO

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/198, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a fornecedora TÂNIA HACKBARTH OTTO, inscrita no CPF sob o nº 745.415.609-68, e o RUBENS OTTO, inscrito no CPF sob o nº 820.554.599-53, inscrito no CPF nº 726.823.459-72, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 80/2023

Publicação Nº 4943993

PORTARIA SEMED Nº 80, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/199, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED CURT AUGUSTO HOENNING

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/199, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e o fornecedor CURT AUGUSTO HOENNING, inscrito no CPF nº 531.074.549-15, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMED Nº 81/2023

Publicação Nº 4943995

PORTARIA SEMED Nº 81, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675), JESSICA ELIAS (232800), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/200, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE BLUMENAU – SEMED E COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipal CHRISTIANO NEVES DAS CHAGAS NETO (209430), JULIANE HINSCHING (213675) e JESSICA ELIAS (232800), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/200, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA – COOPERBARRA, inscrita no CNPJ nº 30.252.228/0001-30, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Blumenau, através da Agricultura Familiar, sendo perecível e não perecível, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Lei 11.947 de 16/06/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020 atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 20 de 02/12/2020 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de Julho de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SEMUS Nº 1.040/2023

Publicação Nº 4944000

PORTARIA SEMUS Nº 1.040, DE 06 DE JULHO DE 2023.
REVOGA A PORTARIA SEMUS Nº 924/2022 E DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE DE BLUMENAU – CSAE.
MARCELO BARASUOL LANZARIN, Secretário Municipal de Promoção da Saúde de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Lei Complementar 1.344, de 11 de junho de 2021, e com fundamento no art. 14, II e III, da Lei Complementar 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:
Art.1º: Revogar a portaria Semus nº 924/2022, que nomeava os membros da comissão de sistematização da assistência de enfermagem da

secretaria municipal de promoção da saúde de Blumenau - CSAE. E designar novos membros, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCAL Representação
Alessandra Daniella Rodrigues Schiesser	228866	Enfermeiro	Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher - CAISM
Alex Sandro da Silva	230452	Enfermeiro	Supervisão Regional da Atenção Primária
Aline Rodrigues Alencar	230348	Enfermeiro	Supervisão Regional da Atenção Primária
Andrea Aparecida De Souza	211796	Enfermeiro	Serviço de Vigilância de Epidemiológica
Cleusa Eliane de Mendonça Pandini	198846	Enfermeiro	Coordenadora da Política de Saúde da Mulher
Cristiana Carolini Da Silva Menezes	231528	Enfermeiro	Banco de leite Humano
Edira Fátima Fernandes	230587	Enfermeiro	Coordenadora da Política de Segurança do Paciente
Elisandra Dall' Agnol	230887	Enfermeiro	Coordenadora Municipal de Atenção Primária
Elizabeth Lindner Teixeira	230892	Enfermeiro	Supervisão Regional da Atenção Primária
Fabiana Correa	22099	Enfermeiro	ESF Silvana Witte
Greici Pereira Pacheco	231023	Enfermeiro	Unidade de Saúde Prisional
Guilherme Marçal Freitag	231570	Enfermeiro	Serviço de Auditoria
Janara Caroline Ribeiro	230290	Enfermeiro	Ambulatório de Especialidades de Referência - Policlínica
Jorge Rafael Schlemper	230674	Enfermeiro	Supervisão Regional da Atenção Primária
Joslaine Rafaela Menegazzo	229382	Enfermeiro	ESF Geraldo Schmidt Sobrinho IIII
Lenice Ines Koltermann	230869	Enfermeiro	Centro de Atenção Psico-Social Álcool e Drogas – CAPS AD III
Mara Rubia Rutzen	219444	Enfermeiro	Centro de Saúde do Idoso
Marcela C. de Almeida Resende	230893	Enfermeiro	Supervisão Regional da Atenção Primária
Marco Aurélio Georg	217468	Enfermeiro	Coordenação Municipal de Atenção Especializada
Maria de Lourdes dos Santos	188328	Enfermeiro	ESF Odilon de Caetano
Maytê A. de Andrade Possamai	229901	Enfermeiro	Núcleo de Assistência ao Diabético - NAD
Natalia Carolina Gomez Griebeler	228252	Enfermeiro	Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD
Patricia Giacomelli Stenger	230883	Enfermeiro	ESF Heinz Schrader I
Raphaela Marques L. Karsten	231717	Enfermeiro	Serviço de Vigilância Epidemiológica
Rejane Dombeck Pamplona	212628	Enfermeiro	Centro Especializado Diagnótigo Assistência Prevenção - CEDAP
Silvana Aparecida Rodrigues	229889	Enfermeiro	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
Valdecir Antonio Kefer	231074	Enfermeiro	Serviço de Sistemas de Informações em Saúde
Valcir Cenci	227978	Enfermeiro	Serviço de Sistemas de Informações em Saúde

Art. 2º: Nomear a servidora Elisandra Dall' Agnol como coordenadora da CSAE, nos termos do que estabelece o §1º do Art. 4º da Portaria nº 537/2019.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 06 de Julho de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2219/2021 - SAMAE

Publicação Nº 4944003

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2219/2021
PARTES: SAMAE e HELENA SILVA DALPOSSO.
OBJETO: locação de imóvel para manutenção de rede PEAD para distribuição de água.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-2208/2021.
VALOR: R$ 3.399,48 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), apresentando reajuste de 3,74% com base no INPC acumulado até maio/2023.
PRAZO: prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 15/07/2023 a 14/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2228/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4944007

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2228/2023 - SAMAE
O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 25, inciso II, c/c art. 13, III,da Lei 8.666/93 e alterações, vem através do presente, determinar, ratificar e autorizar a execução da inexigibilidade acima epigrafada.

OBJETO:Curso e consultoria para os sistemas utilizados pela GGP - Sistema Sênior de RH.
e-Sfinge: 0CFC86C58853D45A3123F25945B7D43324DC7279
CONTRATADA:

NOVA ERA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
CNPJ: 02.000.139/0001-60

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.550,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:07/07/2023

Blumenau (SC) 07/07/2023.

Michael Schneider
Diretor Presidente

EXTRATO Nº. 265/2023 - FURB

Publicação Nº 4944010

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 265/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de baterias estacionárias com eletrólito livre, baterias estacionárias com eletrólito absorvido – VRLA e baterias níquel-cádmio para diversos equipamentos e sistemas gerenciados pela Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) nº 091/2023 e Ata de Registro de Preços nº 104/2023, válido a partir de 05 de julho de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	30557	80	Peça	Bateria estacionária 12V - 45Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC, com terminais em chumbo de furo passante. Fixação por parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox. Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 220mm x 180mm x 180mm. Neste item pode ser fornecida bateria de capacidade superior desde que atenda as dimensões máximas. Marcas/Modelos de referência: Freedom/DF700 Moura/12MF45 Heliar/HN45	CRAL Estacionária 12CE50	303,00	24.240,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07/07/2023.

EXTRATO Nº. 266/2023 - FURB

Publicação Nº 4944012

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 266/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E

CONECTA DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de baterias estacionárias com eletrólito livre, baterias estacionárias com eletrólito absorvido – VRLA e baterias níquel-cádmio para diversos equipamentos e sistemas gerenciados pela Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) nº 091/2023 e Ata de Registro de Preços nº 103/2023, válido a partir de 05 de julho de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37141	10	Peça	Bateria estacionária 12V - 26Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC, com terminais em chumbo de furo passante. Fixação por parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox. Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 180mm x 180mm x 180mm. Neste item pode ser fornecida bateria de capacidade superior desde que atenda as dimensões máximas. Marcas/Modelos de referência: Freedom/DF300 Moura/12MF26 Heliar/HN26	Freedom DF300	235,00	2.350,00
2	30331	10	Peça	Bateria estacionária 12V - 36Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC, com terminais em chumbo de furo passante. Fixação por parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox. Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 180mm x 180mm x 180mm. Neste item pode ser fornecida bateria de capacidade superior desde que atenda as dimensões máximas. Marcas/Modelos de referência: Freedom/DF500 Moura/12MF36 Heliar/HN36	Freedom DF500	285,00	2.850,00
4	31683	40	Peça	Bateria estacionária 12V - 60Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC, com terminais em chumbo de furo passante. Fixação por parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox. Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 250mm x 180mm x 180mm. Neste item pode ser fornecida bateria de capacidade superior desde que atenda as dimensões máximas. Marcas/Modelos de referência: Freedom/DF1000 Moura/12MF63 Heliar/HN60	Freedom DF1000	355,90	14.236,00
5	30330	20	Peça	Bateria estacionária 12V - 105Ah em regime de descarga de 20h (C20) e 25ºC, com terminais de rosca em aço inox e fixação por arruelas e porcas sextavadas em aço inox ou com terminais em chumbo de furo passante e fixação por parafusos, arruelas e porcas sextavadas em aço inox. Dimensões máximas da bateria (C x L x A) 340mm x 180mm x 250mm. Neste item pode ser fornecida bateria de capacidade superior desde que atenda as dimensões máximas. Marcas/Modelos de referência: Freedom/DF500 Moura/12MF105 Heliar/HN105	Freedom DF2000	640,00	12.800,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07/07/2023.

EXTRATO Nº. 267/2023 - FURB

Publicação Nº 4944014

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 267/2023

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de baterias estacionárias com eletrólito livre, baterias estacionárias com eletrólito absorvido – VRLA e baterias níquel-cádmio para diversos equipamentos e sistemas gerenciados pela Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico (SRP) nº 091/2023 e Ata de Registro de Preços nº 102/2023, válido a partir de 05 de julho de 2023.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde. Estimada	Und.	Descrição dos Produtos	Marca e Modelo	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
14	38591	200	Peça	Bateria (pack AA) NI-CD 3,6Vcc / 800mAh com conector	Flexgold Pack 3,6V 800MAH com conector	35,90	7.180,00

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação terá(ão) vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA: 07/07/2023.

EXTRATO Nº. 270/2023 - FURB

Publicação Nº 4944015

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 270/2023

Inexigibilidade de Licitação n°. 199/2023

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 302/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR MANFREDO KRIECK PARA LECIONAR NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FINANÇAS E CONTROLADORIA PROMOVIDO PELA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: Manfredo Krieck (CPF: 121.474.949-68). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 302/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/1458. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após a entrega do diário de classe com NF. Prazo de Entrega: Lecionar nos dias 14-15/06 e 18 e 29/07/2023. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 3.455,28 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos)/ 01.27.12.122.0101.2118 (Manutenção das Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90.00 (Aplicações diretas) (Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviço Técnicos Profissionais). Nº do registro do envio TCE: 3CF831128D6F5C023BD13AB64F49CF4F389E5410.

Blumenau/SC, 07 de julho de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCAÇÃO 009/2023

Publicação Nº 4943654

EDITAL DE CHAMAMENTO 09/SME/ 2023
SELETIVO 012/2022

Airton Antônio Reinehr, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Lei Municipal nº 917/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, convoca os professores ACTs, classificados no Processo seletivo nº 12/2022 para escolha de vagas para o ano de 2023 nos termos da Lei e do presente Edital de chamamento.

Art. 1º -O Município de Bom Jesus do Oeste convoca os Professores II Professor de Ensino fundamental classificados no Processo seletivo nº 12/2022 para a escolha de aulas para compor o quadro de vaga Temporária vinculada da servidora Loreni Salete Diel, que atende a Atividade de Apoio Escolar, na Escola Municipal Professor Albano Borre, atendendo 40 horas semanais, conforme horário de atendimento das Aulas de Apoio Escolar, suprindo a licença Prêmio, por um período de dois meses (01/08/2023 a 29/09/2023).

Art. 2º - A escolha será na data de 12 de julho de 2023, as 13:30 horas nas dependências da Secretaria de Educação, Rua Afonso Raimundo Walker
Número: 189

Art. 3º A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração pública com poderes específicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste- (SC),
aos 06 julho de 2023.

Airton Antônio Reinehr Adriane Baumbach
PREFEITO MUNICIPAL DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLA	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	HORÁRIO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSO ALBANO BORRE	40 HRS PROFESSOR II	01	13:30

Documentos necessários que o candidato obrigatoriamente deverá apresentar:
a) Comprovante de habilitação mínima exigida pelo Edital;
b) Carteira de Identidade;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
f) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
i) 01 foto 3x4
j) PIS/PASEP (frente e verso/ cópia);
k) Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
l) Declaração de não ter sofrido qualquer penalidade disciplinar na função pública;
m) Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
n) Comprovante de endereço atualizado;
o) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
p) Comprovante de qualificação cadastral e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
q) Certidão negativa de ações criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - SAJ e EPROC. Comarca em que reside, emitidas pelos sites:
r) Declaração de dependentes IRRF
9.2. Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para a conferência no local.

CONTRATO Nº 063/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Publicação Nº 4942861

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 162E9F4C1399D1F9C2A4EC1508D84C6E10B93904

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 087/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **GAIA RODOVIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 03.257.777/0001-24, com sede na Rua Duque de Caxias nº 626 – Sala 01, Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada por seu procurador Sr. Renato Adriano Seibt, inscrito no CPF sob o nº 526.393.209-04, doravante denominada de **CONTRATADA;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução de serviços de **Pavimentação Asfáltica do perímetro urbano de Bom Jesus do Oeste/SC até a divisa com o Município de Maravilha/SC, com extensão aproximada de 6,00 KM**, conforme projeto executivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

Fica aditado o valor de R$ 61.953,01 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e um centavos), conforme laudo emitido pela engenharia responsável.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 087/2022 ora aditado e demais cláusulas contidas no Processo Licitatório nº. 1330/2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste – SC, 06 de Julho de 2023.

----------	----------
Airton Antônio Reinehr	Renato Adriano Seibt
Prefeito Municipal	Gaia Rodovias Ltda

Testemunhas

----------	----------
Walter Naujorks	Ricardo Luiz Copini
Sec. Mun. de Administração e Fazenda	Sec. Mun. De Planejamento
Fiscal do Contrato	

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753

Assessoria Jurídica

PROCESSO LICITATORIO Nº 1783/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Publicação Nº 4941446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B43EAD0113F7EA295ED6C013AFC9160C32A311CC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1783/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Julho de 2023, as 08h30min, realizará processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tendo como objeto a "*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada junto as unidades escolares municipais*".

O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.

A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 05 de Julho de 2023.

Airton Antônio Reinehr

Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 53/2023 de 06 de julho de 2023.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, I da Lei n.º 2537 de 14 de dezembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - O quadro abaixo demonstra as dotações orçamentárias a serem suplementadas e aponta as respectivas fontes de recursos para fazer face a referida suplementação.

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	349	11.001.0008.0244.0028.2404.3339000000000000000	166170000007	2.384,04
				Total do Lote	**2.384,04**
				Total	2.384,04

Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**		**Vínculo**	**Valor**
Excesso				166170000007	2.384,04
				Total	2.384,04
Anulação:	0,00	**Excesso:**	2.384,04		
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00		
Convênio:	0,00				

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 06 de julho de 2023.

ALINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

www.diariomunicipal.sc.gov.br

738.06.23 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4941857

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 738/23 de 06.07.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Arnaldo Jean do Nascimento	Operador Trator Agrícola	04/07/2023
Mariane Rovaris de Melo	Assistente Administrativo	30/06/2023
Luciana de Paula Silva Mota	Agente de Saúde	29/06/2023
Rosana Aparecida França	Atend. Cons. Dentário	28/06/2023
Luiz G. X. Nascimento	Auxiliar de Enfermagem	03/07/2023
Nilton Cesar dos Santos	Assistente Administrativo	03/07/2023
Lucileia Ferreira de Carvalho	Servente	03 a 05/07/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
06 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

739.07.23 - P. CANCELA LIC. PREMIO OLAVIO ROVARIS

Publicação Nº 4942301

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 718/23 de 07.07.23

Cancela a licença prêmio concedida à servidora municipal Edir Gozzo.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.093/92 – Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Chavantes e;
- considerando o pedido da servidora solicitando o cancelamento do gozo de licença prêmio (protocolo 826/2020);

RESOLVE:

1º – Cancelar, a partir do dia 23/03/2020, o gozo da licença prêmio concedida à servidora EDIR GOZZO, Professora de Educação Infantil – Pré Escola, prontuário nº. 14265 através da Portaria 034/2020;.
2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
3º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

740.07.23 - P. DES. OP. MAQ. AGRIC. LEONOR LORENZI

Publicação Nº 4943744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 740/23 de 07.07.23

Designa Operador de Máquina Agrícola Contratado em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso II da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Designar Leonor Lorenzi, para atuar como Operador de Máquina Agrícola – Padrão I – Nível 05 - com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de 06 de julho com término no dia 31 de dezembro de 2023. Em virtude de sua classificação em 1º no lugar Chamada Pública Simplificada nº 09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ERRATA PORTARIA 644.23

Publicação Nº 4941811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATAS

Errata nº 01 da Portaria Nº 474/23 de 27.03.23

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 474/23 de 27.03.23, cuja ementa é: Concede Licença para Tratamento de Saúde, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28/03/2023, Edição N° 4166, Publicação nº 4680912, página 415.

Onde se Lê:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 06 (seis) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 16 de março com término no dia 21 de março de 2023, a Funcionária Vanessa Rech, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 16, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Leia-se:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 07 (sete) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 16 de março com término no dia 22 de março de 2023, a Funcionária Vanessa Rech, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Bom Retiro, 03 de abril de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 683.23

Publicação Nº 4941816

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA

Errata nº 01 da Portaria Nº 683/23 de 16.06.23

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 683/23 de 16.06.23, cuja ementa é: Designa Motorista Socorrista Contratado em Caráter Temporário, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/06/2023, Edição N° 4247, Publicação nº 4896084, página 286.

Onde se Lê:
Designar Luiz Fernando Schuller, para exercer o cargo de Motorista Socorrista – nível 04 - com carga horária de escala de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, a contar do dia 14 de junho com término no dia 13 de junho de 2025, em virtude de sua classificação em 2º no lugar Processo Seletivo de Títulos nº 06/2023, para Contratação de Motorista Socorrista - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista Socorrista – Padrão I, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município.

Leia-se:
Designar Luiz Fernando Schuller, para exercer o cargo de Motorista Socorrista – nível 04 - com carga horária de escala de 24 horas ininterruptas por 72 de descanso, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, a contar do dia 14 de junho com término no dia 13 de junho de 2025, em virtude de sua classificação em 2º no lugar Processo Seletivo de Títulos nº 06/2023, para Contratação de Motorista Socorrista - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista Socorrista – Padrão I, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município.

Bom Retiro, 07 de julho de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

ERRATA PORTARIA 685.23

Publicação Nº 4941819

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

ERRATA

Errata nº 01 da Portaria Nº 685/23 de 16.06.23

O Município de Bom Retiro vem a público retificar a Portaria nº 685/23 de 16.06.23, cuja ementa é: Designa Motorista Socorrista Contratado em Caráter Temporário, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 21/06/2023, Edição N° 4247, Publicação nº 4896087, páginas 286 e 287.

Onde se Lê:
Designar Toni Jerri dos Santos, para exercer o cargo de Motorista Socorrista – nível 04 - com carga horária de escala de 12 horas ininterruptas por 36 de descanso, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, a contar do dia 14 de junho com término no dia 13 de junho de 2025, em virtude de sua classificação em 3º no lugar Processo Seletivo de Títulos nº 06/2023, para Contratação de Motorista Socorrista - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista Socorrista – Padrão I, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município.

Leia-se:
Designar Toni Jerri dos Santos, para exercer o cargo de Motorista Socorrista – nível 04 - com carga horária de escala de 24 horas ininterruptas por 72 de descanso, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU, a contar do dia 14 de junho com término no dia 13 de junho de 2025, em virtude de sua classificação em 3º no lugar Processo Seletivo de Títulos nº 06/2023, para Contratação de Motorista Socorrista - ACT, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Motorista Socorrista – Padrão I, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município.

Bom Retiro, 07 de julho de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO DISPENSA 25/2023

Publicação Nº 4943247

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A4F7B7965D2B6F49261FE32E930F4AD4E895E54

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 25/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 25/2023 cujo objeto é Aquisição de uniformes para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Contratadas: Uniformes Gerais Ltda, CNPJ nº 02.777.319/0001-53 R$ 1.785,00; Bianca Uniformes Profissionais Ltda, CNPJ nº 22.068.330/0001-51, R$ 6.825,00 e Leonardo A. Backes Conf. Ltda, CNPJ nº 34.517.727/0001-62, R$ 10.501,00. Base Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Bom Retiro, 07 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

EXTRATO DISPENSA 27/2023

Publicação Nº 4942847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C84F1CD77FE4C658D513AC9AA83B044F62E7664

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2023

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação nº 27/2023 cujo objeto é Serviço de revisão em virtude de garantia contratual, para trator da marca LS, durante período de vigência da garantia contratual. Contratada: Ituara Ltda Me, sob o CNPJ nº 18.057.523/0001-30. Valor Total Estimado: R$ 60.000,00 (Peças) e R$ 20.000,00 (Serviço). Base Legal: Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 07 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

MINUTA PE 27/2023

Publicação Nº 4942911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D3AC7478D08FA8F6DE0E2C04C727D65E7F577E0

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h30min do dia 24 de julho de 2023, no seguinte endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela portaria nº 493/2023, realizarão a abertura do Pregão Eletrônico 27/2023, objetivando Prestação de serviços de transporte escolar, para as localidades de Cambará e Barreiros, no interior do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 7.892/13, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal 95/2021 e Lei nº 123/06, todos com sua redação atual. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.

Bom Retiro, 10 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 021/23

Publicação Nº 4941648

poder legislativo municipal
Câmara MUNICIPAL De Vereadores de Bom Retiro
Estado de Santa Catarina

Resolução administrativa n.º 021/23
CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta na Declaração Médica apresentado, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 06 de julho de 2023 ao Servidor DARIO CESAR DE LINS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade.

Bom Retiro, 06 de julho de 2023.

SERGIO ADRIANO KREUCH DA ROSA
Presidente

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PR: 027/2023 - PMB

Publicação Nº 4942420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
1º EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 027/2023 – PMB
2DFB1268E859445482896611C32591E0DFD8C604

A Prefeitura Municipal de Bombinhas inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.815.379/0001-02, com sede à Rua Baleia Jubarte, nº 328, bairro José Amândio, cidade de Bombinhas/SC, vem por meio de este RETIFICAR o Edital já mencionado conforme Termo de Retificação publicado no site www.bombinhas.sc.gov.br.
Salientamos que a data da sessão foi remarcada para 20/07/2023 às 13:30h.
Bombinhas/ SC, 07 de julho de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DO CONTRATO 015/2023- FMC

Publicação Nº 4944111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2023- FMC

FEB243655D7B6712E503A1F99EE31679262373A0
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO DE CIRCUITO INTERNO DAS CÂMERAS DE VIGILÂNCIA E ALARME, PARA DAR SEGURANÇA AO ESPAÇO CULTURAL ENGENHO DO MIMINHO, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS.
CONTRATADA: NIPOX MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 15.491.547/0001-04, com sede na Av. Falcão, nº 1236, Bombinhas-SC, CEP 88215-000.
VALOR TOTAL: 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho 2023.
Bombinhas, 07 de junho 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

Braço do Norte

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PL 57/2023 TP 09/2023

Publicação Nº 4943267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63B88009ACA4F92C079E35C0D9A4937D9B1E5FB8

Governo de BRAÇO DO NORTE Município Empreendedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023
TOMADA DE PREÇO N° 09/2023

O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizará Processo Licitatório nº 57/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 09/2023, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia 26 de Julho de 2023, às 14:00hs, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."** O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, pelo Site do Município de Braço do Norte, no site https://www.bracodonorte.sc.gov.br/.

Braço do Norte, 06 de Julho 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Felipe Schmidt, 2070 - Centro - Braço do Norte - Santa Catarina
Cep: 88750-000 - CX Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
Fone/fax: (48)3658.2222 - www.bracodonorte.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PL 58/2023 TP 10/2023

Publicação Nº 4943274

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D6CEAD2021EDBD527D34EFC86601B023B16DB83

Governo de
BRAÇO DO NORTE
Município Empreendedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
TOMADA DE PREÇO N° 10/2023

O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, torna público que realizará Processo Licitatório nº 58/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 10/2023, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** no dia 27 de Julho de 2023, às 14:00hs, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO FLORESTA NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."** O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, pelo Site do Município de Braço do Norte, no site https://www.bracodonorte.sc.gov.br/.

Braço do Norte, 06 de Julho 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023

Publicação Nº 4943447

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E028A1103591F5C36BAD475FF2733F982C271BAF

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: ELETRO MOTORES ANS LTDA, inscrita no CNPJ n°19.581.435/0001-03.
ENDEREÇO: na Rua Caetano CE, nº19, Sala 01, bairro Santana, Rio do Sul/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, a contratação de pessoa jurídica para o serviço de conserto e manutenção de bomba de nível dos reservatórios Estação de Tratamento de Água do município de Braço do Trombudo/SC, através da Secretaria de Administração e Finanças de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: o valor total de R$600,00 (seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07.07.2023 até 07.08.2023
ASSINATURA: 07.07.2023.

Braço do Trombudo, em 07 de julho de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023 FMS

Publicação Nº 4942598

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16B7FFB08597C997C439DFA0D4632AA17281C8E8

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 14/2023 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS, CNPJ nº 05.545.381/0001-08, localizada na cidade de São Leopoldo/RS.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a aquisição de fitas testes para o setor de Vigilância Sanitária de Braço do Trombudo/SC através da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais.)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, art. 24, inciso II, de 21 de junho de 1993
VIGÊNCIA: 07.07.2023 até 07.08.2023.

Braço do Trombudo, em 07 de julho de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº52/2023

Publicação Nº 4941792

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2023
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: E 3 EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 10.607.178/0001-59
Valor: R$109.009,30
Licitação: 93/2023
Itens:1,2,3,4
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas e Pavilhão que serão utilizados pelo município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 07.07.2023 até 07.07.2024.
Braço do Trombudo, 07.07.2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2023 FMS

Publicação Nº 4942551

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FBC9A109D6CC8D0E278AA8CD4B1FA2F669161B9

EXTRATO DE CONTRATO 07/2023 FMS
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MARILI RECKELBERG
CPF n.º 046.907.119-25
Rua Iolanda Jeremias
Trombudo Central /SC
Objeto: Credenciamento para contratação de serviços de consultas médicas em Psiquiatria, Neurologia, Pediatria e atendimento individual de Fonoaudiologia e Nutricionista.
Valor: de R$50,00 (cinquenta reais) para cada Terapia Individual Nutricionista.
Data da assinatura: 07/07/2023
Vigência: 07/07/2023 à 07/07/2024

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº93/2023

Publicação Nº 4941798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO

CNPJ: 95.952.230/0001-67 **Telefone:** (47) 3547-0179
Endereço: Praça da Independência, 25 - Centro
CEP: 89178-000 - Braço do Trombudo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 93/2023

Processo Adm.: 93/2023
Data do Processo: 15/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 93/2023
b) Nr. Licitação: 93/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de locação de tendas e Pavilhão que serão utilizados pelo município de Braço do Trombudo/SC*

Lote: 1

Participante: E 3 EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI - EPP.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação Tenda 10MX10M, Modelo Chapéu de Bruxa,, - com fechamento lateral conforme necessidade.	10,000	UND	2.066,19	20.661,90
2	Locação Tenda 10MX5M, Modelo Chapéu de Bruxa, - com fechamento lateral, conforme necessidade.	10,000	UND	1.353,95	13.539,50
3	Locação Tenda 5MX5M, - Modelo Chapéu de Bruxa com fechamento lateral, conforme necessidade.	10,000	UND	1.068,79	10.687,90
4	Locação com Montagem, Desmontagem e Manutenção de Pavilhão, - construído em treliças de alumínio P-30 e P-50, unidas através de parafusos ATM 325, Altura do pé direito a ser definida de acordo com a necessidade do evento. Coberto com lona vinílico branca, fixada e tensionado por trilho binóculo, Formatos de Montagem: 20x20, 20x40, 20x50, 30x40, 30x50, 40x40, 40x50, 40x60.	2.000,0	M²	32,06	64.120,00

Total do Participante: **109.009,30**

Total Geral: **109.009,30**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Sec. de Cultura Turismo e Lazer	05.001.13.122.0013.2031.3.3.90.00.00	R$ 1,00

Braço do Trombudo, 07/07/2023

.....
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4943674

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302200000. 275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023; VALOR: R$ 2.418,50; FISCAL DO CONTRATO: Fabrício Gonçalves. LUMINARE COMERCIO DE LUSTRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.747.711/0001-02. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4943708

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302200000. 275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023; VALOR: R$ 21.459,50; FISCAL DO CONTRATO: Fabrício Gonçalves. MADEQUIMICA INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.688.633/0001-73. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4943718

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062-2023

ESPÉCIE: Aquisição de Tintas e Materiais para Pintura; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390302200000. 275370000003; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023; VALOR: R$ 235,70; FISCAL DO CONTRATO: Fabrício Gonçalves. INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.795.155/0001-79. Representante do SAMAE.

Brusque, 10 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE

Rodrigo Cesari
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 031-2023 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 4943735

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B25F3AC3C23CA2483A3F599DD1EF10463D3BB87D

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 031/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para **aquisição de materiais de expediente**. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 25 de julho de 2023, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: B25F3AC3C23CA2483A3F599DD1EF10463D3BB87D

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Rodrigo Cesari
Diretora Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 052-2023-PE. Nº 033-2023

Publicação Nº 4943739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45F9DC3C32AF7ACDB10731760E27326DAA9200FB

PREGÃO ELETRÔNICO n° 033/2023
Processo Licitatório n° 052/2023

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** destinada ao recebimento de propostas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO COMPLETO DE PONTILHÃO METÁLICO, SOBRE O RIBEIRÃO LIMEIRA LIGANDO O CEI ALBERTO PRETTI**, de acordo com as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e demais elementos deste Edital., de acordo, com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital.

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h:30min do dia 12/07/2023 às 8h30min do dia 24/07/2023**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **8h40min do dia 24/07/2023,** no endereço eletrônico.

Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico portal compras públicas e no site da prefeitura de Brusque: https://brusque.atende.net/. 07/07/2023. ANDREA PATRICIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica. Código: 923029 Chave TCE: 45F9DC3C32AF7ACDB10731760E27326DAA9200FB

PORTARIA N° 046/2023-IBPREV

Publicação Nº 4944054

Portaria n° 046/2023
Concede benefício de Pensão por Morte a
DIRCEU NOLDIN

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1° da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal n° 8.436/2019, portaria n° 13.586 de 01 de janeiro de 2021, artigos 31, §2º, VI da LC 174/2011, e com fundamento no artigo 40, §7° da Constituição Federal c/c arts. 15 a 25 da LCM 356/2021, e ainda observando a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Municipal nº 9.291/2022.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, conforme processo IBPREV nº 80/2023, benefício de PENSÃO POR MORTE a DIRCEU NOLDIN, CPF nº XXX.431.959-XX, na modalidade vitalícia, nos termos do art. 21, inciso V, alínea c, item 6 da LC 356/2021, dependente da servidora efetiva instituidora MARIA IVONE CRESPI NOLDIN, CPF XXX.700.769-XX, matricula n° 271738-01, aposentada pelo IBPREV no cargo de Professora pela portaria n° 2496/2015.

Art. 2° - O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor e beneficiários são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 07 de julho de 2023.

Humberto Martins Fornari
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1356-2023

Publicação Nº 4943809

PORTARIA Nº 1356/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo momentaneamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela Portaria nº 15069/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, "a", § 1º da Lei Orgânica do Município, c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o Ofício n° 365/2023 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal/vertical ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão
ADRIELE MORAIS	4296613-1	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
EDIMARA MARCOS	681890-1	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
SANDRA AGUIAR KNIHS	474320-10	PROFESSOR	HORIZONTAL	C II	D II
TCHIAGO BRIGO	10000089310-3	PROFESSOR	VERTICAL	B II	B III

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.
.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1373-2023

Publicação Nº 4943815

PORTARIA Nº 1373/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pelo servidor MANOEL DE JESUS, matrícula nº. 14150-1 por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1374-2023

Publicação Nº 4943817

PORTARIA Nº 1374/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora CLARICE APARECIDA FELIPIM, matrícula nº. 15598 por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1375-2023

Publicação Nº 4943821

Portaria nº 1375/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
429457	3	HELIO DA SILVA	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10/07/2023	19/07/2023	10
680583	2	ZULMA DE JESUS	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10/07/2023	24/07/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1376-2023

Publicação Nº 4943824

Portaria nº 1376/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4260031	1	MARCELO ALEXANDRE DE FREITAS RODRIGUES	Secretaria de Desenvolvimento Social	12/07/2023	21/07/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1377-2023

Publicação Nº 4943827

Portaria nº 1377/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1031627	0	BEATRIZ BAUMGARTNER LIRA	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	12/07/2023	21/07/2023	10
4118162	1	SIMONE CORREA LEITE	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	12/07/2023	21/07/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1378-2023

Publicação Nº 4943831

Portaria nº 1378/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
373320	8	CINTIA RAFAELA WILKE	Secretaria de Infraestrutura Estratégica	12/07/2023	26/07/2023	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1379-2023

Publicação Nº 4943834

Portaria nº 1379/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
780650	2	RAFAELA SERPA CRUZ MAESTRI	Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	10/07/2023	19/07/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1380-2023

Publicação Nº 4943839

Portaria nº 1380/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ADENIR CASTORINO FRANCISCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/11/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1381-2023

Publicação Nº 4943844

Portaria nº 1381/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO BARASUOL WOLF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/08/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1382-2023

Publicação Nº 4943848

Portaria nº 1382/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado pela portaria n° 15069/2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DENISE APARECIDA LYRA FAGUNDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Julho de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 15104-2023

Publicação Nº 4944660

PORTARIA nº 15.104, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Cria e nomeia membros para compor Comissão Especial do Município para Verificação de Regularidade das empresas beneficiadas pelo Plano Municipal de Incentivo Fiscais e Econômicos às Empresas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC INTERINO, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, da alínea "c" do art. 111, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial para a verificação de regularidade das empresas beneficiadas pelo Plano de Incentivos Fiscais e Econômicos instituído pela Lei nº. 2.485/2001 e dá outras providências.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo tem por finalidade apurar se houve o cumprimento, dentro dos prazos estabelecidos, da execução do projeto de habilitação apresentado pelas empresas Prisma Trading Eireli; Henry Doege Ltda; Ideal Concept Comércio de Móveis Eireli e Conceito Digital Indústria e Comércio de Tecidos Ltda, beneficiárias de incentivo econômico e fiscal.

§ 2º A Comissão poderá sugerir alterações na lei que instituiu o Plano Municipal de Incentivos às Empresas, a fim de recomendar critérios de fiscalização e gradação das sanções aplicadas às empresas pelo descumprimento das normas de regência, dentre outras medidas que entender necessárias a fim de aperfeiçoar o controle, o acompanhamento e a fiscalização, visando a uma boa gestão junto às empresas beneficiadas com incentivos fiscal e econômico, para o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas pelos beneficiários dos Projetos Incentivados.

Art. 2º A Comissão criada será composta pelos seguintes servidores:
I – Larissa Brunielli Teixeira Raiol Brito - Procuradoria-Geral do Município (PGM);
II – Karin Rodrigues – Gabinete do Prefeito (GAB)
III – André Luis Brito Beck – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SDET);
IV – Délia de Souza – Controle Interno (CI);
V – Norene Felsky Odawara – Instituto Brusquense de Planejamento (IBPLAN);
VI – Gilmar Jacomede – Secretaria de Desenvolvimento Social (SDS)
VII – Felipe Luiz Fritsch Fabiani – Secretaria da Fazenda e Gestão Estratégica (SFGE).

Art.3º A Comissão Especial ora constituída terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido da comissão, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de julho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque Interino

DR. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 15116-2023

Publicação Nº 4944666

PORTARIA nº 15.116, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Altera o inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 9.337, de 10 de novembro de 2022, que cria e nomeia os membros da Comissão Especial de Resíduos Sólidos (CERES).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC INTERINO, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 9.337, de 10 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º .....
I - .....
.....
VIII – Geovana Vendruscolo – Engenheira Sanitarista (SAMAE).
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de julho de 2023.

ANDRÉ VECHI
Prefeito de Brusque Interino

DR. RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 278-2023 -SAMAE

Publicação Nº 4943765

PORTARIA Nº 278/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeado pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições em consonância com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE, e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1° – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
8338	00	ALMIR ROBERTO PAVESI	10/07/2023	19/07/2023	10
18040	01	JOSÉ LUIZ TOMASI	10/07/2023	19/07/2023	10
7714	00	PEDRO MIRANDA	10/07/2023	24/07/2023	15
530212	00	NICOLLE CRISTINE PEREIRA	10/07/2023	29/07/2023	20
28339	00	SERGIO DA VEIGA	10/07/2023	08/08/2023	30
21601	00	ELISANE MARTINS NUNES	17/07/2023	26/07/2023	10
531090	00	VIVIANE APARECIDA DE JESUS	17/07/2023	26/07/2023	10
8125	00	OSMAR PACHECO	19/07/2023	28/07/2023	10
2518	00	ADRIANA KOSAI CAMPELLO	19/07/2023	28/07/2023	10
18031	02	EDNILSON JOSE DA CRUZ	19/07/2023	28/07/2023	10
18236	01	MAYCON EDUARDO NICOLETTI	19/07/2023	28/07/2023	10
21091	00	GILBERTO CESAR ALBRECHT	24/07/2023	02/08/2023	10
26980	00	ANAURI SCHAFER	25/07/2023	03/08/2023	10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 291 2023-SAMAE

Publicação Nº 4943768

PORTARIA Nº. 291/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

Considerando a exoneração do servidor 532835-01 Fernando Araldi no dia 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 10000049787 JOABI LINO SOARES, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 003/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de serviço de lavação para veículos do SAMAE

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 292 2023-SAMAE

Publicação Nº 4943769

PORTARIA Nº. 292/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

Considerando a exoneração do servidor 532835-01 Fernando Araldi no dia 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 3344 LENOMIR DE FARIA, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 018/2023, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de óleos lubrificantes.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 293-2023-SAMAE

Publicação Nº 4943781

PORTARIA Nº. 293/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

Considerando a exoneração do servidor 214175 Valdir Primmaz no dia 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 25038 FABRICIO GONCALVES, para exercer a função de fiscal do contrato nº: 016/2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 294 2023-SAMAE

Publicação Nº 4943790

PORTARIA Nº. 294/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

Considerando a exoneração do servidor 214175 Valdir Primmaz no dia 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21156 GILBERTO DOS ANJOS, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 005/2023, na modalidade pregão eletrônico – registro de preços, para aquisição de brita.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 295 2023-SAMAE

Publicação Nº 4943795

PORTARIA Nº. 295/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

Considerando a exoneração do servidor 214175 Valdir Primmaz no dia 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21156 GILBERTO DOS ANJOS, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 062/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de preços, com as empresas Terraplanagem e Transportes Augusto Ltda, Comercio e Extração de Areia NH Ltda e BMB Comercio e Serviços Ltda, para aquisição de areia e pedras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

PORTARIA Nº 296 2023-SAMAE

Publicação Nº 4943799

PORTARIA Nº. 296/2023

A Diretora Geral do SAMAE, nomeada pela portaria 14.626/2022, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e Portaria 132/2022/SAMAE:

Considerando a exoneração do servidor 214175 Valdir Primmaz no dia 30/06/2023;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público 21032 ALIRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO, para exercer a função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 065/2022, na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de preços, com a empresa Casa Própria Comercio de Materiais de Construção Ltda, para aquisição de Cal e Cimento.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de julho de 2023.

LARISSA DE PÁDUA BOZIO
Diretora Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 14 2023 - AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Publicação Nº 4943728

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação SEFAZ: 149/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 14/2023 – AUSÊNCIA DE CADASTRO MUNICIPAL

Lei Complementar Municipal n. 34/94, Lei Complementar Municipal n. 299/19, Lei Complementar Federal n. 123/06.

Razão Social:	SANDRA CADORE KLABUNDE		
CPF/CNPJ:	26.600.196/0001-49	CMC:	91364
Endereço:	RUA ALBERTO MUELLER, SN	Bairro:	LIMEIRA BAIXA
Cidade:	Brusque - SC	CEP:	88.356-000
Telefone:		E-mail:	

Notificação anteriormente expedida: 965/2023

Tendo-se mostrado ineficazes os demais meios de notificação utilizados contra o contribuinte e diante da necessidade de regularização, aos 7 dias do mês de julho do ano de 2023, às 16:04:37 hs, foi emitido o presente Edital para **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado, que foi aberto um prazo de **30 (Trinta) dias** para que efetive os trâmites necessários para promover a Inscrição e/ou Alvará junto ao setor de **Cadastro Mobiliário** da **Secretaria da Fazenda do Município de Brusque**.

DOS FATOS QUE MOTIVARAM A NOTIFICAÇÃO

Foi constatado, junto ao sistema de acompanhamento e cadastro municipal, que o contribuinte acima identificado está exercendo atividade econômica no Município de Brusque sem a devida **Inscrição Municipal** e/ou **Alvará de Licença Localização e Funcionamento**.

ALVARÁ BLOQUEADO PENDENTE DE VIABILIDADE, ATESTADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, LICENÇA AMBIENTAL, FAC DE ALTERAÇÃO COM INCLUSÃO DE NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBURÁRIO 788/20236

DAS INFRAÇÕES	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	DAS PENALIDADES
Art. 20, da LCM n. 34/94; Art. 29, da LCF n. 123/06.	Art. 176-A, §3º e 176-B,IV da LCM n. 34/94; Art. 10 e 12 da LCM n. 299/19; Art. 28, 33 a 36 do Decreto Municipal n. 3138/95; Art. 4º, 18-A da LCF n. 123/06.	Art. 114, I, a, da LCM n. 34/94 c/c §2º "a" e "c" do mesmo dispositivo legal.

DA DEFESA, DA PRORROGAÇÃO E DA REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL

A regularização deverá ser feita pelo site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Novo** [...].

A defesa e o pedido de prorrogação podem ser feitos no site **brusque.atende.net**, opção **Emissão de Processo Digital**, selecionando o Assunto: Sec. Fazenda – Fiscalização e Subassunto: **Inscrição/Alvará Municipal - Resposta/Defesa a Intimação/Notificação Fiscal Preliminar**, ou, poderão ser entregues pessoalmente, **mediante agendamento**, na Secretária da Fazenda municipal, no andar térreo da Prefeitura de Brusque.

O agendamento pode ser feito no site **brusque.atende.net**, na opção **Agendamento SEFAZ**, ou via WhatsApp - **47 3251-1813**, ou via e-mail **alvara@brusque.sc.gov.br**.

DOS EFEITOS DO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Esgotado o prazo supramencionado, não sendo tomadas as providências visando a solução da(s) irregularidade(s), será lavrado o devido auto de infração na forma e procedimento previsto na Lei Complementar 034/94 – Código Tributário Municipal, por infração ao disposto nos arts. 10 e 12 da LCM n 299/2019, com fulcro no art. 114, I, a, c/c § único do art. 134, ambos da LCM n. 34/94.

1) Para optantes do Simples Nacional ou SIMEI:

a) Exclusão do Regime de Recolhimento Unificado do Simples Nacional e enquadramento em regime de recolhimento normal;

b) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

2) Para empresas enquadradas em regime normal de tributação:

a) Aplicação de multa por descumprimento do disposto nas Infrações da presente notificação.

SOLICITE SUA INSCRIÇÃO E/OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, OU, PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA

ASSINATURA: NOME: Cristiano Spanhol Baumgartner CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 428807-6	**ASSINATURA:** NOME: Widman W. Muller Junior CARGO: **Auditor(a) Fiscal Tributário(a)** MATRÍCULA: 11754

PORTARIA Nº 60-2023-LEGISLATIVO

Publicação Nº 4943760

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 60, de 06 de julho de 2023.

Nomeia servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Luis Henrique Comandoli, inscrito no CPF sob nº 073.309.009-58, a contar de 10 de julho de 2023, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 06 de julho de 2023.

Ver. Deivis da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarabrusque.sc.gov.br/cer e informe o código: 230706171037 41F7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 11.052

Publicação Nº 4943364

DECRETO Nº 11.052, de 6 de julho de 2023.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Izaque Alves dos Santos para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 77/2023, vinculado ao Processo Licitatório nº 65/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023, que tem por objeto a aquisição de motocicleta zero quilômetro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário da Administração, em 6 de julho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO Nº 486/2023 - SECRETARIA DA FAZENDA

Publicação Nº 4943024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO nº 486/2023
SUJEITO PASSIVO: FORTFACAS LTDA

CONSIDERANDO que a Notificação nº 486/2023, encaminhada por correspondência com Aviso de Recebimento ao endereço constante dos autos, retornou sem ter sido entregue pelo motivo "mudou-se".
O Secretário da Fazenda do Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em observância ao que dispõe a legislação municipal (art. 90 da Lei Orgânica do Município de Caçador; art. 87, § 2º, e 88 da Lei Municipal nº 54/83 - CTM), FAZ SABER que o SUJEITO PASSIVO acima identificado, que teve a Notificação postal frustrada, fica INTIMADO a RECOLHER, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, a importância de R$ 85,78 (Oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), cujo montante será recalculado na data do efetivo pagamento, referente a ISS RETIDO do período de 07/2021 e 09/2021 a 04/2022, originado da Notificação nº 486/2023, OU querendo, no mesmo prazo, mediante protocolo, apresentar IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO A PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA dirigida ao titular da Fazenda Municipal. Findo o prazo sem que o presente seja atendido o montante será cobrado judicialmente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expedimos o presente edital, o qual será afixado junto ao mural da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Caçador, 06 de julho de 2023.

Osório Elias Timmermann
Secretário da Fazenda

Gecione Correa Garcia
Fiscal Tributarista

PORTARIA Nº 38.414

Publicação Nº 4944262

PORTARIA Nº 38.414, de 20 de junho de 2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Administração, o Servidor ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 3382, ocupante do cargo de Eletricista, o qual estava em exercício na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 20 de junho de 2023.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Jonatas Maia de Lima
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA

PORTARIA N. 439/23

Publicação Nº 4943520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 439/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal **CAMILA CONTE PORTES FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n. 9520-6, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal, com lotação Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 17/07/2023 e término em 31/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

PORTARIA N. 440/23

Publicação Nº 4943521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 440/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal **CARLA TURCATO**, matrículas n. 8231-7 e 8833-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Bioquímica, com lotação no Departamento de Saúde, referente aos períodos aquisitivos de 16/02/2022 a 15/02/2023 e 20/08/2021 a 19/08/2022, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 17/07/2023 e término em 31/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

PORTARIA N. 441/23

Publicação Nº 4943523

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 441/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal **CAROLINE CHIESA**, matrícula n. 8804-8, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, com lotação no Departamento de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 09/01/2022 a 08/01/2023, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 19/07/2023 e término em 28/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

PORTARIA N. 442/23

Publicação Nº 4943526

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 442/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal **GELSICA CARLESSO**, matrícula n. 8800-5, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fisioterapeuta, com lotação no Departamento de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 06/04/2023, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 18/07/2023 e término em 01/08/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

PORTARIA N. 443/23

Publicação Nº 4943528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 443/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal **PATRICIA RIGON**, matrícula n. 9567-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento CC-5, com lotação no Departamento de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023, pelo período de 10 dias consecutivos, tendo início em 19/07/2023 e término em 28/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

PORTARIA N. 444/23

Publicação Nº 4943530

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PORTARIA Nº 444/23

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal **SARAH PRISCILA NAIBO,** matrícula n. 9791-8, ocupante do cargo em comissão de Supervisor CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 28/03/2022 a 27/03/2023, pelo período de 15 dias consecutivos, tendo início em 13/07/2023 e término em 27/07/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

MIGUEL PICCOLI
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Camboriú

PREFEITURA

1355/2023

Publicação Nº 4944150

PORTARIA N° 1.355/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/07/2023 á 31/08/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LENIR DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAS 40 HORAS	774/2023	155°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1356/2023

Publicação Nº 4944152

,PORTARIA N° 1.356/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/07/2023 á 15/12/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
SIMONE BRINQUE DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	775/2023	169°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1357/2023

Publicação Nº 4944154

,PORTARIA N° 1.357/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 014/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 10/07/2023 á 15/12/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAMILA BRAZ DE OLIVEIRA SANT ANA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	776/2023	79°
DIOMAR FELICIANO	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	777/2023	67°
FRANCIELI DE FATIMA DOS SANTOS SUTIL	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	778/2023	98°
JULIA CAROLINE ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	779/2023	94°
HELISON RAILAN HAVRECHAKI	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	780/2023	81°
LAYS MANSUR BASTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	781/2023	95°
MARIA APARECIDA MARTIN BRAZ	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	782/2023	69°
MARIA ELIZA PEREIRA DIAS	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	783/2023	63°
MIRIAN VIGORITO DA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	784/2023	71°
PAULO HENRIQUE MERENCIANO GOMES	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	785/2023	100°
SAYONARA PEREIRA CASTELLEM	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	786/2023	84°
VALDIRENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA VENTURA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	787/2023	73°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e

Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1358/2023

Publicação Nº 4944156

PORTARIA N° 1.358/2023

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias do Fundo Municipal de Esportes.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 058/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores DAYANA PACHECO GARCIA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Esportes, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de julho de 2023.

RENATO PEDRO DA CONCEICAO JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

1359/2023

Publicação Nº 4944157

PORTARIA N° 1.359/2023

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias da Fundação do Meio Ambiente de Camboriu.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIU, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 048/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores DAYANA PACHECO GARCIA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Esportes, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de julho de 2023.

EDSON GODINHO MAFRA JUNIOR
Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

1360/2023

Publicação Nº 4944162

,PORTARIA N° 1.360/2023

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias da Fundação Cultural de Camboriú.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIU, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Municipal n.º 061/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores DAYANA PACHECO GARCIA (ASSESSOR DE FINANÇAS) e ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Esportes, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via internet;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;
XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;
XXIV - retirar cheques devolvidos;
XXV - solicitar saldos e extratos;
XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de julho de 2023.

ELIANE RIBEIRO INÁCIO ROCHA DE OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Camboriú

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

1363/2023

Publicação Nº 4944170

,PORTARIA N° 1.363/2023
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 019/2008 de 02/07/2008 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a(o) servidor(a) MARCIA VIVIANE DE PRA, portador do CPF nº 020.***.***-**, matrícula nº. 5344-2, a contar de 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 31/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina

www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1364/2023

Publicação Nº 4944172

,PORTARIA N° 1.364/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 009/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/07/2023 á 15/12/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANDRESSA DA SILVA SIZENANDO	VIGIA 40 HORAS	788/2023	33°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 11/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1365/2023

Publicação Nº 4944173

,PORTARIA N° 1.365/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso X-B e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/07/2023 á 28/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
DINA IVA PEREIRA LANOA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 20 HORAS	789/2023	167°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 11/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1366/2023

Publicação Nº 4944174

,PORTARIA N° 1.366/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 014/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 11/07/2023 á 15/12/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ADRIA CAROLINE KUHNEN ANDRADE	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	790/2023	62°
ANNE CAROLINE FERREIRA E FERREIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	791/2023	86°
LUCIANE APARECIDA DE ALBUQUERQUE DE LARA GROTA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	792/2023	75°
SHEILA DO ROCIO SOARES	ASSISTENTE EDUCACIONAL 20 HORAS	793/2023	76°
SUELLEN CAROLINE CHUPEL HOEFLING	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	794/2023	96°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 11/07/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

CHAMAMENTO 012/2023 - FMS

Publicação Nº 4943075

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2023 - FMS
INEXIGENCIA LICITATORIA N° 014/2023- FMS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 012/2023- FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM REUMATOLOGIA PARA A REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS. USANDO COMO BASE O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DO CONSORCIO CISAMFRI. DIANTE DA EXTREMA NECESSIDADE E INDISPENSABILIDADE DOS SERVIÇOS DE CONSULTA EM REUMATOLOGIA A ESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 10 de julho de 2023 até às 18:00 horas do dia 27 de julho de 2023, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1

Camboriú, 07 de julho de 2023

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PE 85/2023 - PMC

Publicação Nº 4944138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6EB80AD43D43E7BD1E478EFC9F8627559155BA1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2023 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS, COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATIVIDADES DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, BEM COMO VIABILIZAR A POSSIBILIDADE DE OPERAR EMPRÉSTIMOS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES, PRESTANDO O SERVIÇO COM REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE, CORTESIA NA SUA PRESTAÇÃO E MODICIDADE DAS TARIFAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE/OFERTA.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 21 (vinte e um) de julho de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 24/2023

Publicação Nº 4943576

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi: "FRACASSADO NO ITEM 1" Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE ADITIVO PR 35/2021 - FMS

Publicação Nº 4943353

RESUMO DE ADITIVO
FMS
SEGUNDO TERMO
CONTRATO Nº046/2021
Processo: Processo Licitatório 78/2021 Pregão Presencial Nº 35/2021
Empresa: EMBRACORE INFORMATICA LTDA ME
Data:07/07/2023
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando do dia 10 de julho de 2023 até 09 de julho de 2024, para dar continuidade na prestação de serviço, totalizando R$ 161.036,04 (cento e sessenta um mil, trinta e seis reais e quatro centavos), sendo que os valores serão reajustados conforme índice IPCA do mês de maio de 2023 conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 03 A 07 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4943360

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO
FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - Processo Administrativo Nº 023/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CERCA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 03/07/2023
Valor total Geral: R$218.900,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - Processo Administrativo Nº 028/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADOS AO JECAM 2023 DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 06/07/2023
Valor total Geral: R$47.922,20 (quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
Empresa Vencedora: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME

PMC

Processo: INEXIGENCIA LICITATÓRIA Nº 019/2023 - Processo Administrativo Nº 140/2023
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
Objeto: INSCRIÇÃO PARA O II CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR), CONCOMITANTE COM A PREMIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE SE DESTACARAM EM 2023 NO ÍNDICE DE GOVERNANÇA MUNICIPAL (IGM) DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA), PARA O PREFEITO MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
Data: 03/07/2023
Valor total Geral: R$ 2.365,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
Empresa Vencedora: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - Processo Administrativo Nº 130/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO SISTEMA ELÉTRICO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES UTILITÁRIOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 04/07/2023
Valor total Geral: R$68.310,00 (sessenta e oito mil e trezentos e dez reais)
Empresa Vencedora: ALVES E ALVES AUTO ELETRICA

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 25/2023 - Processo Administrativo Nº 141/2023
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 1 ANO DO VEÍCULO FIAT CRONOS DIVE 1.3, RENAVAM 01299950830 - ANO/MODELO 2022 - PLACA RLM5B04 - PERTENCENTE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA.
Data: 04/07/2023
Valor total Geral: : R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
Empresa Vencedora: GLOBO COMERCIO DE AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 26/2023 - Processo Administrativo Nº 14122023
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, PODENDO ESTRUTURAR A SALA DO EMPREENDEDOR PARA O ATENDIMENTO GRATUITO POR SERVIDORES CAPACITADOS PELO SEBRAE.Data: 04/07/2023
Valor total Geral: : R$ 107.984,36 (CENTO E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
Empresa Vencedora: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - Processo Administrativo Nº 118/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHO DESTINADO AS CRIANÇAS QUE POSSUEM NECESSIDADES ESPECIAIS OU MOBILIDADE REDUZIDA. O PARQUINHO VAI ALÉM DE UM LOCAL PARA LAZER. ELE PROMOVE O EXERCÍCIO DA COORDENAÇÃO MOTORA E, DE CERTA FORMA, POSSIBILITA O TRABALHO PSICOLÓGICO E A TERAPIA OCUPACIONAL, OU SEJA, FAZ PARTE DO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 06/07/2023
Valor total Geral: R$39.184,00 (trinta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais)
Empresa Vencedora: MG COMERCIAL EIRELI ME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - Processo Administrativo Nº 133/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS ROLÔ PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 06/07/2023
Valor total Geral: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Empresa Vencedora: DELDUQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023 - Processo Administrativo Nº 113/2023
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RUA LARANJEIRAS, NO BAIRRO TABULEIRO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES, PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.
Data: 06/07/2023
Valor total Geral: : R$1.942.619,84 (um milhão novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)
Empresa Vencedora: LIDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA

FMS

Processo: DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 10/2023 - Processo Administrativo Nº051/2023
O Prefeito Municipal, Sr. ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito Municipal e a Secretária, resolve homologar:
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DAS SALAS TERREAS 01 E 02 COM 38M2 CADA SITUADA NA RUA PORTO ALEGRE Nº 401 CENTRO PARA AS INSTALAÇÕES DA NOVA CENTRAL DE IMAGENS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 04/07/2023
Valor total Geral: : R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Empresa Vencedora: BERNARDES NETO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

1361/2023

Publicação Nº 4944166

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1.361/2023

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias do Fundo Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores **DAYANA PACHECO GARCIA** (ASSESSOR DE FINANÇAS) e **ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO** VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Esportes, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via *internet*;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;
XXII - receber ordens de pagamento;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;

XXIV - retirar cheques devolvidos;

XXV - solicitar saldos e extratos;

XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

MARIA ALICE PEREIRA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL

1362/2023

Publicação Nº 4944169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 1.362/2023

Delega a servidores específicos do Departamento de Contabilidade da Prefeitura a realização de movimentações eletrônicas bancárias do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada aos servidores **DAYANA PACHECO GARCIA** (ASSESSOR DE FINANÇAS) e **ELUZAI SUZANA ONOFRE CONCEIÇÃO** VALÉRIO (DIRETOR FINANCIEIRO E BENEFICIOS) a realização de movimentações eletrônicas bancárias, relativas ao Fundo Municipal de Esportes, junto ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal, e ao Holding Itaú Unibanco Banco Múltiplo S.A., com assinaturas em conjunto, especialmente para as ações abaixo descritas, a partir de 03/07/2023:

I - ordens de pagamentos para fornecedores;
II - abrir contas depósito;
III - autorizar aplicação em fundos de investimento;
IV - autorizar aplicações financeiras;
V - autorizar cancelamento de agendamento de aplicações;
VI - autorizar cancelamento de agendamento de resgate;
VII - autorizar cobrança;
VIII - autorizar débito em conta relativo a operações;
IX - autorizar outros débitos;
X - autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos;
XI - autorizar resgate de aplicações financeiras;
XII - baixar cheques;
XIII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIV - cancelar cheques;
XV - consultar contas/aplicações, programas, repasses e recursos;
XVI - consultar depósitos judiciais via *internet*;
XVII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVIII - efetuar resgates/aplicações financeiras;
XIX - efetuar transferências por meio eletrônico;
XX - efetuar transferências/pagamentos, por qualquer ME 06/01/2004;
XXI - endossar cheque;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO- DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS

XXII - receber ordens de pagamento;

XXIII - receber, passar recibo e dar quitação;

XXIV - retirar cheques devolvidos;

XXV - solicitar saldos e extratos;

XXVI - sustar/contra-ordenar cheques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 07 de julho de 2023.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

ELISAMA DE FREITAS SCHULLE
SECRETARIO(A) MUNICIPAL

Campo Alegre

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023

Publicação Nº 4941886

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de mão de obra mecânica para máquinas pesadas da Frota Municipal de Campo Alegre/SC, conforme tabela abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA					
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	2.000	hora	Mão De Obra Para Mecânica, conserto e troca de peças das Máquinas: • Motoniveladora MMJ6528 – Caterpillar 120k (Série Cat0120kpjap06535 • Motoniveladora 112 – Caterpillar 120k(Série Cat0120kpjap05007 • Motoniveladora 67 – Volvo – G710 (Série 500-120) • Retroescavadeira Traçada 119 -Jcb 3c (Série Jcb2278835jcb) • Retroescavadeira Traçada Mih7185 –Jcb 214e (Série Jcb13966785jcb) • Retroescavadeira Traçada 85 – JCB 3C (série JCB1790933JCB) • Retroescavadeira XCMG 115 • Retroescavadeira John Deere 116 • Trator de pneu 113 – Valtra A 750L (série 85888600) • Trator de pneu 114 – New Holand TT4030 (série HCCZ4030KDCG18460) • Trator de Pneu LS • Rolo compactador 78 – Caterpillar CS 423E (série CATCS423CEAE00713)0 • Pá carregadeira 130 CASE • Escavadeira hidráulica 77 – Caterpillar 320D (série 0A6F01276) • Escavadeira John Deere	R$ 90,00	R$ 180.000,00

Recebimento das Propostas: das 00h do dia 10/7/2023 até às 08h45min do dia 21/07/2023.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 21/07/2023 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br) e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 7 de julho de 2023.

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 80/2023

Publicação Nº 4944398

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 80/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, MATHEUS FUCKNER.

CONTRATADO: ANDRIEU DA SILVA FARIAS, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, portador do CPF/MF nº 056.317.299-11, residente e domiciliado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 1128, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário, para o Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, para substituir o Servidor Público Municipal Contratado Edson Luiz Wedderhoff, que encerra o seu Contrato de Trabalho Temporário em data de 06 de setembro de 2023, não sendo mais possível a sua prorrogação, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração nº 52/2023.

PRAZO: Início: 10 de julho de 2023 e Término: 09 de janeiro de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratado é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa do Contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 10 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER Prefeito Municipal em Exercício	ANDRIEU DA SILVA FARIAS Contratado

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 81/2023

Publicação Nº 4944399

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 81/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, MATHEUS FUCKNER.

CONTRATADA: RENATA COMBOCHI, no Cargo Público e na Função de Fonoaudióloga, portadora do CPF/MF nº 283.023.888-58, residente e domiciliada na Estrada Cruzeiro, nº 3366, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 154/2023.

PRAZO: Início: 10 de julho de 2023 e Término: 09 de janeiro de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 30 (trinta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 10 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER. Prefeito Municipal em Exercício	RENATA COMBOCHI Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

DECRETO Nº 15.925 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944391

DECRETO Nº 15.925 DE 07 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta de Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

23.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CA.	
23.001 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA.	
23.001.8.244.71.2061 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente , do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta de Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

23.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CA.	
23.001 -	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA.	
23.001.8.244.71.2061 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Assistência Social.	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.926 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944392

DECRETO Nº 15.926 DE 07 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 122.250,15 (cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais, quinze centavos), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente às seguintes Fontes de Recursos: 1.500.1002.0099 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde; 1.600.1002.0099 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Fundo Municipal de Saúde.

22.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE.	
22.001 -	MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRET. SAÚDE.	
22.001.10.301.64.2055 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Saúde e suas Unidades de Saúde.	
3.0.00.00.00.0099 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0099 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0099 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0099 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 52.000,00
3.1.90.16.00.0099 -	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.00.00.00.0099 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0099 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.46.00.0099 -	Auxílio-Alimentação	R$ 35.000,00
22.003 -	MANUT. DAS ATIV. DE ASSISTÊNCIA HOSPIT. E AMBULATORIAL	
22.003.10.302.62.1022 -	Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.0.00.00.00.1010 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.1010 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.1010 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.1010 -	Outros Serviços de Terceiros e Encargos – Pessoa Jurídica	R$ 15.250.15
	Total	R$ 122.250,15

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.500.1002.0099 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos-Saúde; 1.600.1002.0099 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.927 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944393

DECRETO Nº 15.927 DE 07 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente as seguintes Fontes de Recursos: 1.550.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.540.1070.0101 – Recursos FUNDEB 60%.

03.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001 -	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO.	
03.001.4.122.3.2006 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
04.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	
04.001 -	SERVIÇO FINANCEIRO E TRIBUTAÇÃO.	
04.001.4.1232.4.2009 -	Manutenção Das Ações Da Secretaria de Finanças	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.94.00.0002 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
05.002 -	SERVIÇO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
05.002.12.361.7.2015 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0101 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0101 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0101 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0101 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 25.000,00
11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. TRANSPORTE E OBRAS	
11.001 -	SERVIÇO PLANEJAMENTO E OBRAS.	
11.001.15.452.50.2038 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.0002 -	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.0002 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 70.000,00
3.1.90.94.00.0002 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 2.000,00
	Total	R$ 119.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.550.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.540.1070.0101 – Recursos FUNDEB 60%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.928 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944394

DECRETO Nº 15.928 DE 07 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 526.930,00 (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e trinta reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente, referente as seguintes Fontes de Recursos: 1.550.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação; 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
05.002 -	SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL.	
05.002.12.361.6.2014 -	Manutenção das Ações da Secretaria de Administração	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0118 -	Material de Consumo	R$ 13.130,00
05.004 -	SERVIÇO DE CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR	
05.004.12.306.9.2017 -	Merenda Escolar	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 36.000,00
06.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONÔMICO	
06.002 -	SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA	
06.002.20.606.18.1005 -	Programa de Porteira Adentro	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0002 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
07.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL SANEAMENTO AMBIENTAL/MEIO AMBIENTE	
07.001 -	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
07.001.17.512.29.2023 -	Programa de Porteira Adentro	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.6000,00
3.3.90.30.00.0766 -	Material de Consumo	R$ 12.000,00
11.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. TRANSPORTE E OBRAS	
11.001 -	SERVIÇO PLANEJAMENTO E OBRAS.	
11.001.15.452.50.2038 -	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras	
3.0.00.00.00.0002 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0002 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0002 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.0002 -	Material de Consumo	R$ 450.000,00
13.000 -	FUNMDEC – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	
13.001 -	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	
13.001.5.182.57.2.047 -	Manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	
3.0.00.00.00.0766 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0766 -	Outras Despesas Correntes	

3.3.90.00.00.0766 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.0766 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200,00
	Total	R$ 526.930,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente, das seguintes Fontes de Recursos: 1.550.0000.0002 – Recursos Ordinários; 1.500.1001.0118 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação; 1.500.0000.0766 – Recursos Saneamento Básico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.929 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944395

DECRETO Nº 15.929 DE 07 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, do FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares, referente à seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0757 – Taxa FUNREBOM.

12.00 -	FUNREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares.	
12.01 -	Coordenadoria do FUNREBOM	
12.001.6.182.56.2.046 -	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM	
300000.00.0757 -	Despesas Correntes	
330000.00.0757 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0757 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0757 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Reequipamento da Organização de Bombeiros Militares, referente à seguinte Fonte de Recurso: 1.500.0000.0757 – Taxa FUNREBOM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.930 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944396

DECRETO Nº 15.930 DE 10 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ANDRIEU DA SILVA FARIAS, para exercer o Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956418, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no inciso IX, do artigo 37 da CF/88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 10 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2023, para substituir o Servidor Público Municipal Contratado Edson Luiz Wedderhoff, que encerra o seu Contrato de Trabalho Temporário em data de 06 de setembro de 2023, não sendo mais possível a sua prorrogação.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4A, Sub-Nível 41A, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação ANDRIEU DA SILVA FARIAS, aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo Público Municipal nº 01/2022, Homologado pelo Decreto nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 10 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 15.931 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944397

DECRETO Nº 15.931 DE 10 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar RENATA COMBOCHI, para exercer o Cargo Público e na Função de Fonoaudióloga, registro no sistema sob nº 956419, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 10 de julho de 2023 a 09 de janeiro de 2024, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, para atender a demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 6, Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de RENATA COMBOCHI, aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 03/2023, homologado pelo Decreto nº 15.889 de 21 de junho de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 10 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023

Publicação Nº 4944400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: ANDRIEU DA SILVA FARIAS
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 10 de julho de 2023 e Término: 09 de janeiro de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO II.
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS AULA/SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 10 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023

Publicação Nº 4944401

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: RENATA COMBOCHI
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.
VIGÊNCIA: Início: 10 de julho de 2023 e Término: 09 de janeiro de 2024.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO E FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGA
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS.
SALÁRIO BASE: R$ 5.159,72 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e dois centavos), mensais.

CAMPO ALEGRE/SC., 10 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 22.438 DE 07 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4944372

PORTARIA Nº 22.438 DE 07 DE JULHO 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 036, expedido em data de 06 de julho de 2023, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HÜMMELGEN, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 20 de agosto de 2023;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal CILMARA APARECIDA TSCHOEKE HÜMMELGEN, matrícula funcional nº 000747, registro no sistema sob nº 955294, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 21 de junho de 2023 a 20 de agosto de 2023.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo

Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.439 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944387

PORTARIA Nº 22.439 DE 07 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 035, expedido em data de 06 de julho de 2023, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal MÉRI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 18 de julho de 2023;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MÉRI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000854, registro no sistema sob nº 955553, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 03 de julho de 2023 a 18 de julho de 2023.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.440 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944388

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.440 DE 07 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal Contratada ALANNYS MICAELLY CORDEIRO DA CRUZ, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, registro no sistema sob nº 956279, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 05 de julho de 2023, sob nº 041806.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.441 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944389

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.441 DE 07 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Assessor de Comunicação Social RODRIGO MUNHOZ, registro no sistema sob nº 956080, ocupante do Cargo Público de Provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, lotado no Gabinete da Prefeita, férias referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Assessor de Comunicação Social, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 06 de julho de 20, sob 041861.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 07 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 22.442 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944390

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 22.442 DE 10 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao §1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora Pública Municipal Contratada, BIANCA SCHADECK, registro no sistema sob nº 956186, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de julho de 2023 a 08 de setembro de 2023.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de março de 2023, sob nº 036465.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 10 de julho de 2023.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 10/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete do Prefeito em Exercício

TERMO DE POSSE Nº 115/2023

Publicação Nº 4944402

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE Nº 115/2023

ANDRIEU DA SILVA FARIAS

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Exmo. Sr. Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, MATHEUS FUCKNER, dá posse ao Sr. ANDRIEU DA SILVA FARIAS, nomeado pelo Decreto Municipal nº 15.930 de 10 de julho de 2023, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41A Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

O Servidor Público Municipal Contratado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do §2º do art. 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pelo Servidor Público Municipal Contratado empossado.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

ANDRIEU DA SILVA FARIAS

TERMO DE POSSE Nº 116/2023

Publicação Nº 4944403

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

TERMO DE POSSE Nº 116/2023

RENATA COMBOCHI

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o Exmo. Sr. Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, MATHEUS FUCKNER, dá posse a Sra. RENATA COMBOCHI, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.931 de 10 de julho de 2023, no Cargo Público e na Função de Fonoaudióloga, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as alíneas dos incisos I, II, III do §2º do art. 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício e pela Servidora Pública Municipal Contratada e empossada.

MATHEUS FUCKNER
Prefeito Municipal em Exercício

RENATA COMBOCHI

Campo Erê

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2022

Publicação Nº 4944768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 672FCFBD84D3138ABA7709D3B1525CCFE32F1356

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA PAVIMAR – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG n° 3.450.621/SSP/SC e CPF n° 019.664.789-41, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 79.569.398/0001-31, estabelecida na Rodovia PR 483, Km 09, S/N, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-195, neste ato representada pela Sra. CLAIR BERNARDETTI TESSER, portadora do CPF/MF nº 839.835.709-68, e inscrita no RG n° 3.147.825-1/ SSP/PR, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato 21/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 194/2022 modalidade Tomada de Preços 04/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA CHICO BRITTO TRECHO II, COM UMA ÁREA TOTAL 2.750.00 M², NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, COM RECURSOS PROVENIENTES DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL SCC Nº 00010253/2021. E RECURSOS PRÓPRIOS", com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 21/2022, para até 30/10/2023, com vigência a partir de 30/07/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas deste, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Campo Erê - SC, aos 10 de julho de 2023.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ Nº 79.569.398/0001-31 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Jakson Goulart CPF nº 078.890.249-08	Luci Beatriz Cavalheiro CPF nº 100.634939-18

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 14778

DECRETO 3033/23

Publicação Nº 4941688

DECRETO Nº 3.033 DE 06 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA POR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam autorizados a dirigir os veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde Pública, os servidores devidamente habilitados como segue:

1. Jusenia Terezinha dos Santos - Enfermeira
2. Marcelo Caetano Manganotti - Dentista
3. Adriana Scwirk - Técnica em enfermagem
4. Altamiro Batista de Mello Neto - medico
5. Janicler Guarda - Médico
6. Fernanda Spader - Bioquimico
7. Elisete Gasparin Backes - Auxiliar de Serviços Gerais
8. Greice Caroline Sanagiotto - Enfermeira
9. Jucelane A. Mezari Mossman - Técnica em enfermagem
10. Anacleide Maria Deparis Pinheiro - Auxiliar de Serviços gerais
11. Leticia Ronchi - Enfermeira
12. Farley Kennedy dos Santos Nascimento - Médico
13. Luciane Cristina Ferreira - Técnica de enfermagem
14. Silvia Andreia de Almeida - Técnica em Enfermagem
15. Giovanna Patrícia Valese Avelino Martins - Médica
16. Cátia Regina Ferlin da Veiga - Enfermeira;
17. Dayane de Mello Stuani - Coordenadora de Saúde
18. Juliano Wartha - Assessor de Secretaria
19. Danielle Martelli S. de Faria - Nutricionista
20. Cristiane Neli Haefliger - Assistente Administrativo
21. Rosalva de Fatima Boligon - Secretária Municipal de Saúde
22. Suzana Bambilla Perico - Farmacêutica
23. Samara Ronchi - Enfermeira
24. Cassiane Bogoni de Lima - Técnica em Enfermagem
25. Sandrile Estael - Auxiliar de Serviços Gerais
26. Loir da Costa - Fiscal da Vigilância Sanitária
27. Etson Rodrigo Gonlçalves - Fiscal da Vigilância Sanitária
28. Marione Masetto - Agente de Combate a Endemias
29. Simone Facco - Agente de Combate a Endemias
30. Luciane Rocha Sperandei - Agente de Combate a Endemias
31. Tarciane L. Perego Bastezini - Psicologo
32. Andreia Enderle Trevisan - Fisioterapeuta
33. Allan Junior Lopes - Supervisor de Gabinete
34. Os demais servidores públicos municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de motorista (código 21.03) e motorista de veículos leves (código 21.04).

Art. 2º. Os servidores autorizados a dirigir os veículos oficiais, serão responsáveis pelos veículos enquanto estiverem dirigindo, no que diz respeito ao controle de bordo, ao zelo e as infrações de trânsito que por ventura venham ocorrer neste período, obedecidas ainda as disposições do Decreto nº 526/2014, de 13 de outubro de 2014.
Parágrafo único. Com exceção dos servidores citados no item 34 do artigo. 1º, os demais deverão apresentar cópia da sua CNH para arquivamento junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública, para prova de habilitação válida. Caso a CNH tenha sua validade vencida no decorrer da vigência deste Decreto, o mesmo deverá apresentar cópia da nova CNH, renovada, tão logo seja emitida.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.623 de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 3034/23

Publicação Nº 4943911

DECRETO Nº 3.034 DE 06 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e as disposições do Art. 131 da Lei Complementar n° 11/2002.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos seguintes servidores municipais:

Membros titulares:
I – Paula Crestine Tonial - Presidente;
ll - Evandro Paludo - Membro;
III - Elenice Aparecida Guzatti - Membro.

Membros suplentes:
I - Milto Rodrigues de Medeiros
II - Edeson Sacardo
III - Marilei Terezinha Ledur Bernardi

Art 2º. A Comissão tem a incumbência de fazer tramitar os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias cuja instauração for determinada por ordem expressa da Chefe do Poder Executivo, para a apuração dos fatos e infrações pertinentes.

Art. 3º. Cabe à Comissão atender a todos os requisitos legais e constitucionais, zelando pelo cumprimento do princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, podendo para tanto, requisitar o apoio técnico de outros órgãos, setores e servidores da administração pública municipal, bem como oficiar e requerer diligências que entender pertinentes, dentro de sua prerrogativa, a qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, do Estado ou da União, junto aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, sempre em busca da verdade real.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos 2.126 de 17 de fevereiro de 2021, 2.647 de 20 de julho de 2022 e 2.852 de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 3035/23

Publicação Nº 4943921

DECRETO Nº 3.035 DE 06 JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Gabinete de Planejamento e Gestão, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 108.151,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta e um reais), conforme abaixo especificado:

03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das atividades de planejamento e gestão
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (37) .....R$ 108.151,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ R$ R$ 108.151,00 (cento e oito mil, cento e cinquenta e um reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das atividades de planejamento e gestão
3.3.50.00.00.00.00 Aplicações Diretas (35) .....R$ 18.354,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários - Livre

03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das atividades de planejamento e gestão
3.3.93.00.00.00.00 Aplicações Diretas (38) .....R$ 11.833,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários - Livre

03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
041220402.2.008000 Manutenção das atividades de planejamento e gestão
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (38) .....R$ 77.964,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 3036/23

Publicação Nº 4943945

DECRETO Nº 3.036 DE 06 JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Gabinete de Planejamento e Gestão, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082430802.2.009000 Manutenção do conselho tutelar
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (47) .....R$ 8.500,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ R$ R$ 108.151,00 (cento e oite mil, cento e cinquenta e um reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas
03.00 Gabinete de Planejamento e Gestão
03.01 Gabinete de Planejamento e Gestão
082430802.2.009000 Manutenção do conselho tutelar
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (48) .....R$ 8.500,00
Fonte de Recursos 150000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

DECRETO 3037/23

Publicação Nº 4943958

DECRETO Nº 3.037 DE 06 JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.384, de 06/12/2022.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Gabinete de Planejamento e Gestão, crédito adicional suplementar no Valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

06.00 SEC M DA AGRIC.E INFRAESTRUTURA RURAL
06.01 SEC M DA AGRIC.E INFRAESTRUTURA RURAL
206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2950) .....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 250000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar, no montante de R$ R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas

06.00 SEC M DA AGRIC.E INFRAESTRUTURA RURAL
06.01 SEC M DA AGRIC.E INFRAESTRUTURA RURAL
206082001.2.020000 Manutenção Das Atividades De Apoio Ao Agricultor
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (2949) .....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 250000 Recursos Ordinários - Livre

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 06 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matricula n° 00312-3

Câmara Municipal

DISPENSA 889/2023

Publicação Nº 4943777

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 889/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ

CNPJ: 07.903.173/0001-69

Contratada: INDIAMARA RODRIGUES DE LARA-POWER TECH INFORMATICA

CNPJ: 49087886000141

Objeto: Aquisição de Impressora Multifuncional preto e branco a laser, scanner; copiadora; bandeja alimentadora automática de documentos mínimo 35 páginas , Impressão duplex, frente e verso automático, Wifi, conexões USB 2.0 de alta velocidade; velocidade em preto até 30 ppm - com garantia mínima de 1 (um) ano, inclusa a entrega e instalação junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC.

Valor total: R$ 2.930,00 (dois mil novecentos e trinta reais).

Signatários: pela Contratante: ANTONIO TEIXEIRA DA ROSA – Presidente e pela Contratada: INDIAMARA RODRIGUES DE LARA.

Campo Erê/SC, 4 de julho de 2023.

ANTONIO TEIXEIRA DA ROSA – Presidente da Câmara de Vereadores

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 49/2023

Publicação Nº 4943784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F1ED7AEAD5C6189A15DA5032E84762F164504B5

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará no dia 09 de agosto de 2023, as 14h30min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS E MOTORES ELÉTRICOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.

O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 10 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 1591/2023

Publicação Nº 4943252

PORTARIA Nº 1591/2023 DE 23/06/2023

CESSA BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. MARIA TERREZ DA SILVA

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar o benefício de pensão por morte concedido à Sra. Maria Terrez da Silva através da Portaria nº 1235/2022 de 20 de maio de 2022, em decorrência de seu falecimento, conforme certidão de óbito nº108357 01 55 2023 4 00032 177 0008507 11.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de junho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1608/2023

Publicação Nº 4943257

PORTARIA Nº 1608/2023 de 06/07/2023
CONCEDE PENSÃO POR MORTE A PESSOA QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, o uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Municipal Inativo (aposentado) JULIO CEZAR RAYZEL, conforme certidão de óbito nº 108357 01 55 2023 4 00032 152 0008482 16 de 29 de maio de 2023, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campos Novos; Em de conformidade com o Art. 54 § 5º da Lei Complementar 03/00 de 04/12/00,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder pensão por morte a JUREMA TERESINHA RAYZEL em decorrência do óbito do servidor municipal inativo (aposentado) JULIO CEZAR RAYZEL.

Art. 2º - Os benefícios da pensão corresponderão a totalidade dos vencimentos do servidor falecido.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1595/2023

Publicação Nº 4942810

PORTARIA Nº 1595/2023 DE 03/07/2023

DISPENSA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) LUIZ ROBERTO ANTUNES PIRES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pedido o (a) servidor (a) LUIZ ROBERTO ANTUNES PIRES do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1596/2023

Publicação Nº 4942814

PORTARIA Nº 1596/2023 DE 03/07/2023

DISPENSA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ELEDIANE BORTOLI DALMUTT

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pedido o (a) servidor (a) ELEDIANE BORTOLI DALMUTT do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1597/2023

Publicação Nº 4942816

PORTARIA Nº 1597/2023 DE 03/07/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO para exercer o cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1598/2023

Publicação Nº 4942820

PORTARIA Nº 1598/2023 DE 03/07/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARIA GRASIELI GERVASIO FIGUEROA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1599/2023

Publicação Nº 4942823

PORTARIA Nº 1599/2023 DE 03/07/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA PEDROSO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA PEDROSO para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1600/2023

Publicação Nº 4942826

PORTARIA Nº 1600/2023 DE 04/07/2023

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO, portador da CNH nº 05710607908, categoria AB, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1601/2023

Publicação Nº 4942830

PORTARIA Nº 1601/2023 DE 05/07/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) FELIPE SCUZIATTO LINS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) FELIPE SCUZIATTO LINS do cargo de MOTORISTA TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 05 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1602/2023

Publicação Nº 4942832

PORTARIA Nº 1602/2023 DE 05/07/2023

CESSA BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO (A) SERVIDOR (A) GERALDINO MARTINS VARELA POR FALECIMENTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar benefício de aposentadoria do (a) servidor (a) GERALDINO MARTINS VARELA, em decorrência de Falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 10835701552023400032182000851217.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 05 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1603/2023

Publicação Nº 4942834

PORTARIA Nº 1603/2023 DE 05/07/2023

DISPENSA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pedido o (a) servidor (a) ADELAR VIEIRA ALVES DA SILVA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 05 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1604/2023

Publicação Nº 4942836

PORTARIA Nº 1604/2023 DE 06/07/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ROSELI BOEIRA DA ROSA THIBES DE CAMPOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ROSELI BOEIRA DA ROSA THIBES DE CAMPOS para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1605/2023

Publicação Nº 4942837

PORTARIA Nº 1605 DE 06/07/2023

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a partir da presente data os servidores todos efetivos a seguir relacionados para comporem a **Comissão Especial de Processo Administrativo** para averiguação do descumprimento das obrigações da empresa Diego Languer, CNPJ: 26.483.526/0001-63.

DORILDO LOPES DOS SANTOS– Presidente
MARIA ANGELICA SOARES– Secretário (a)
BRUNA ZANDONA MARCON– Membro
IVORI ANTONIO TROMBETTA – Suplente

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1606/2023

Publicação Nº 4942838

PORTARIA Nº 1606/2023 DE 06/07/2023

CESSA BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO (A) SERVIDOR (A) JULIO CEZAR RAYZEL POR FALECIMENTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar benefício de aposentadoria do (a) servidor (a) JULIO CEZAR RAYZEL, em decorrência de Falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 10835701552002340003215200084821 6.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1607/2023

Publicação Nº 4942840

PORTARIA Nº 1607 DE 06/07/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 1553/2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público lançado sob o edital Nº 29/2023, que passa a vigorar com os seguintes membros:

I. Kleber Mercio Nora– Presidente
II. James Adalcio Dos Santos – Secretario
III. Marcia Rita Silva – Membro
IV. Adriana Helena Rossa – Membro

Art. 2º. À comissão compete o acompanhamento e fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo único. Homologado o Concurso Público, a comissão será extinta automaticamente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de julho de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO - CAMPOS NOVOS

PORTARIA Nº 136/2023 - FHJA

Publicação Nº 4944631

PORTARIA Nº 136/2023 - FHJA DE 10/07/2023

CONTRATA MARIA BETANIA MACHADO DE PAIVA APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO

RAFAEL MOISES MANFREDI, Diretor Geral da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no estatuto Da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, conforme Art.17,

Art. 1º - Contratar MARIA BETANIA MACHADO DE PAIVA, aprovado (a) em Concurso Público, na forma do Edital 01/2022 para exercer o cargo de ENFERMEIRO H, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 10 de Julho de 2023.

RAFAEL MOISES MANFREDI

Diretor Geral

Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 55/2023

Publicação Nº 4943233

PORTARIA SAMAE CNO 55/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder LICENÇA PRÊMIO, com base no Artigo 99, Seção X, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor RAFAEL RODRIGO BORELLA, Operador de E.T.A./E.T.E., Padrão 7.1.J, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 à 01/08/2022.

O período da licença é de 06/07/2023 a 04/08/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO 004-2023 CONCURSO PUBLICO 001-2023

Publicação Nº 4942336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO N° 004/2023 DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, considerando a homologação final do resultado do Concurso Publico n° 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e juventude.

RESOLVE:

1°. Convocar os candidatos abaixos relacionados.

Os mesmos deverão comparecer à **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude,** localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, bairro Centro, Canelinha – SC**, de acordo com o cronograma disposto abaixo,** conforme previsto no edital.

CARGO: PROFESSOR HABILITADO – ENSINO FUNDAMENTAL
O CANDITATO DEVE COMPARECER NO DIA 10/07/2023, ÀS 13H30MIN.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0086	2°	SIDNEI ALVES MOREIRA

ATENÇÃO: Os candidatos que não puderem comparecer terão, mediante justicativa, até o dia de apresentação para seu respectivo cargo, conforme indicado na presente Convocação. Os mesmos terão um prazo maximo de até 30 dias contados a partir da publicação da Convocação para apresentar a documentação e realizar o agendamento com o médico do trabalho.
A falta de manifestação do candidato até o prazo indicado, implicara na convocação do proximo candidato da lista de classificado.

Canelinha, 07 de julho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
RECURSOS HUMANOS

DOCUMENTOS GERAIS

	NOME:
	1 FOTO 3/4 RECENTE
	DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO)
	DECLARAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR NA FUNÇÃO PUBLICA (ANEXO)
	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO, EMPREGO E/ OU FUNÇÕES E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS (ANEXO

COMPROVANTES / ATESTADOS ONLINES

	Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (Link: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TRE.SC.GOV.BR ou WWW.TSE.GOV.BR
	ATESTADOS DE ATECEDENTES CRIMINAIS: **1° Grau TJSC (Link: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)** **2° GRAU EPROC (Link: (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)** **1° GRAU TJSC (Link: https://cert.tjsc.tjsc.jus.br)** **2° GRAU EPROC (Link: https://certeproc2g.tjsc.jus.br)**
	CERTIDÃO FEDERAL: (Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167)
	CERTIDÃO DE REGULARIDADE (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO

COPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

	CARTEIRA DE IDENTIDADE RG/CPF
	CNH PARA CARGOS DE CONDUTORES DE VEICULOS
	MOTORISTA COM CNH CATEGORIA C, D, E, DEVERÃO APRESENTAR EXAME TOXICOLÓGICO (LEI 14.071/2020)
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO CONTRATADO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE CASADO) OU COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO (SE DIVORCIADO)
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
	CTPS (NUMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO, DATA DE EMISSÃO, SERIE E N° DO PIS/PASEP)
	COMPROVANTE DE NIVEL DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O CARGO
	REGISTRO PROFISSIONAL DE RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (OAB, CREA, CRM, COREN...)
	CERTIFICADO DE REGULARIDADE MILITAR (SE FOR MASCULINO ATÉ 45 ANOS)
	CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
	ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL, NO QUAL INFORME SE ESTÁ APTO/ INAPTO AO TRABALHO (AGENDADO NO RECURSOS HUMANOS)
	TITULO ELEITORAL
	XEROX DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE OU POUPANÇA

2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2023 CONCURSO PUBLICO 001-2023

Publicação Nº 4941432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO N° 003/2023 DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA, considerando a homologação final do resultado do Concurso Publico n° 001/2023 para provimento de cargos pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e juventude.

RESOLVE:

1°. Convocar os candidatos abaixos relacionados.

Os mesmos deverão comparecer à **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude,** localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, bairro Centro, Canelinha – SC**, de acordo com o cronograma disposto abaixo,** conforme previsto no edital.

CARGO: MERENDEIRA
O CANDITATO DEVE COMPARECER NO DIA 10/07/2023, ÀS 13H30MIN.

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
0404	1°	LAIS MORGANA BEZERRA COSTA ALVARES

ATENÇÃO: Os candidatos que não puderem comparecer terão, mediante justicativa, até o dia de apresentação para seu respectivo cargo, conforme indicado na presente Convocação. Os mesmos terão um prazo maximo de até 30 dias contados a partir da publicação da Convocação para apresentar a documentação e realizar o agendamento com o médico do trabalho.
A falta de manifestação do candidato até o prazo indicado, implicara na convocação do proximo candidato da lista de classificado.

Canelinha, 06 de julho de 2023.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
RECURSOS HUMANOS

DOCUMENTOS GERAIS

	NOME:
	1 FOTO 3/4 RECENTE
	DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO)
	DECLARAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR NA FUNÇÃO PUBLICA (ANEXO)
	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO, EMPREGO E/ OU FUNÇÕES E PERCEPÇÃO DE PROVENTOS (ANEXO

COMPROVANTES / ATESTADOS ONLINES

	Comprovante de qualificação cadastral do e-Social. (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
	COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (Link: (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)
	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO, OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (WWW.TRE.SC.GOV.BR ou WWW.TSE.GOV.BR
	ATESTADOS DE ATECEDENTES CRIMINAIS: **1° Grau TJSC (Link: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)** **2° GRAU EPROC (Link: (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)** **1° GRAU TJSC (Link: https://cert.tjsc.tjsc.jus.br)** **2° GRAU EPROC (Link: https://certeproc2g.tjsc.jus.br)**
	CERTIDÃO FEDERAL: (Link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?&seq=135|230|167)
	CERTIDÃO DE REGULARIDADE (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO
	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (OAB/CREA/CRM/COREN...) QUANDO FOR O CASO

COPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

	CARTEIRA DE IDENTIDADE RG/CPF
	CNH PARA CARGOS DE CONDUTORES DE VEICULOS
	MOTORISTA COM CNH CATEGORIA C, D, E, DEVERÃO APRESENTAR EXAME TOXICOLÓGICO (LEI 14.071/2020)
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO CONTRATADO(A) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIRO) OU CASAMENTO (SE CASADO) OU COM AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO (SE DIVORCIADO)
	CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
	CTPS (NUMERO DA CARTEIRA DE TRABALHO, DATA DE EMISSÃO, SERIE E N° DO PIS/PASEP)
	COMPROVANTE DE NIVEL DE ESCOLARIDADE DE ACORDO COM O CARGO
	REGISTRO PROFISSIONAL DE RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE (OAB, CREA, CRM, COREN...)
	CERTIFICADO DE REGULARIDADE MILITAR (SE FOR MASCULINO ATÉ 45 ANOS)
	CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS
	ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL, NO QUAL INFORME SE ESTÁ APTO/ INAPTO AO TRABALHO (AGENDADO NO RECURSOS HUMANOS)
	TITULO ELEITORAL
	XEROX DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE OU POUPANÇA

2

PORTARIA N° 097/2023 PMC

Publicação Nº 4942314

PORTARIA Nº 097 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Gratificar o servidor Luiz Gustavo Teixeira, portadora da matrícula 4307, com 3 (três) gratificações prevista no inciso II do artigo 1° da Lei nº 3266/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

PORTARIA N° 098-2023 PMC

Publicação Nº 4941440

PORTARIA Nº 098 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeiro Oficial do Município de Canelinha o servidor Jeison Amorim Pereira, matrícula 1795, pelo período compreendido entre 17 de julho de 2023 até 05 de agosto de 2023.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 097/PMC/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 058/PMC/2023 - SRP

Publicação Nº 4944695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 – Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo de Licitação 097/PMC/2023
Pregão Presencial 058/PMC/2023 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual contratação futura de empresa para prestação de serviço de arbitragem para o Campeonato de Futsal e para o Campeonato de Bocha, organizados pela Comissão Municipal de Esportes de Canelinha, de acordo com as especificações, quantitativos e condições descritas nos anexos do Edital.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ARBITRAGEM DA LIGA DESPORTIVA DE BOMBINHAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Canelinha, 10 de julho de 2023.

Fernanda Dias Jacintho
Secretária de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e juventude

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA N° 1471/2023

Publicação Nº 4943773

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1471/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

LICENÇA PARA TRATAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Pessoa da Família da servidora **JURACI MARIA MIELBRATZ SLUGOWIESKI**, no cargo de Orientadora Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 22/06/2023 a 21/07/2023, conforme o Memorando nº 13.350/2023 e atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de junho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1624/2023

Publicação Nº 4943786

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1624/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica concedido auxílio doença da servidora **ALINE LEITE KLUCZKOVSKI,** Monitora de Educação Infantil, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Centro de Educação Infantil Nathan Zugmann, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga vinculada a servidora efetiva Adelia dos Santos Liller, a qual encontra-se em licença tratamento de saúde, a partir de 06/06/2023, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições, a concessão do benefício de auxilio doença competiria ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme o Memorando nº 15.023/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1630/2023

Publicação Nº 4943807

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1630/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 1º § 1º da Lei nº 6.196 de 05/04/2018, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **EDUARDO JOSE KWITSCHAL NETO**, comissionado no cargo de Chefe de Setor lotado no UPA, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/07/2023, conforme o Memorando nº 15.476/SMS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1634/2023

Publicação Nº 4943850

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA N°. 1634/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

FÉRIAS

Art.1°- Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias da servidora **MARINA NISHIMORI OLESCOWICZ,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 19/07/2023 a 28/07/2023, conforme o Memorando nº 15.441/SEMAS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1635/2023

Publicação Nº 4943859

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1635/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º- Fica nomeado, **JOCIMAR JUBANSKI**, no cargo comissionado de Supervisor II, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, a disposição da Secretária de Planejamento, a partir de 10/07/2023, conforme o Memorando nº 15.497/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1637/2023

Publicação Nº 4943863

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1637/2023

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

DELEGAR

Art. 1º- Fica delegado como Autoridade de Trânsito tendo as atribuições de Gestora de Trânsito Municipal, a servidora **CAMILA VALERIA DE LIMA**, comissionada no cargo de Supervisor II, junto ao Gabinete, passando a atuar a disposição do DETRACAN, a partir de 06 de julho de 2023, conforme Memorando nº 15.502/GAB/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria n° 589/2023.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA N° 1642/2023

Publicação Nº 4943869

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1642/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **THAIS LETICIA KUTACZ DO PRADO,** efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão da Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento) de progressão, a partir de 03/07/2023, conforme o Protocolo n° 4.263/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1643/2023

Publicação Nº 4943870

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1643/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido a servidora **FERNANDA MAIESKI,** efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão da conclusão da Graduação, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento) de progressão, a partir de 01/07/2023, conforme o Protocolo n° 4.001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1647/2023

Publicação Nº 4943875

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1647/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 05 (cinco) dias de Férias da servidora **VALERIA SOARES DE LMA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, no período de 24/07/2023 A 28/07/2023, conforme o Memorando nº 15.482/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de julho de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Publicação Nº 4943642

ICPREV
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo 03/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

A Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV -, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2023, tendo como objeto a é contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte de hospedagem do website, e-mail e nuvem do institucional do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, compreendendo a manutenção, assistência e hospedagem tendo como vencedor o seguinte fornecedor:

Licitante	Valor Total (R$)
MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA	2.438,71

VALOR TOTAL: R$ 2.438,71 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Canoinhas-SC, 07/07//2023.

DIEGO RAFAEL ALVES
DIRETOR EXECUTIVO ICPREV

End. Rua Getúlio Vargas, 94 – Centro – Canoinhas – SC - CEP: 89.460-046
Fone: (047) 3623-4011 e-mail: icprev@pmc.sc.gov.br - CNPJ: 24.767.074/0001-16

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 003/2023

Publicação Nº 4943672

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 003/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº ICPREV 003/2023
MUNICIPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ICPREV – INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

O Instituto Canoinhense de Previdência, CNPJ 24.767.074/0001-16, sito à rua Getúlio Vargas, nº 94, centro, torna público o Contrato nº 003/2023.
Data do Contrato: 07/07/2023.
Contratada: MERKADIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA CNPJ 07.829.299/0001-30
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE, E-MAIL E NUVEM DO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA E HOSPEDAGEM, NO PERÍODO DE 07/07/2023 À 31/12/2023.
Contratante: INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA – ICPREV, CNPJ: 24.767.074/0001-16.
Valor do contrato: R$ 2.438,71 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)
Da vigência contratual: A partir de 07/07/2023 até 31/12/2023

Diego Rafael Alves
Diretor Executivo

Capinzal

PREFEITURA

DECRETO Nº 076/2023

Publicação Nº 4943881

DECRETO Nº 076 DE 7 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 238.761,65 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 16 da Lei Municipal nº 3.473, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 238.761,65 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Demonstrativo das Suplementações no Orçamento da Prefeitura Municipal

0501.12.361.0065.2.046	CONSTR MANUT CONSERV AMPLIAÇÃO INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-090	Aplicações Diretas	2.571.0000.0062	00	R$	8.704,05
33900000-090	Aplicações Diretas	1.571.0000.0062	00	R$	77,13
0503.27.812.0100.1.016	CONSTR. E ADEQUAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	FONTE			0,00
33900000-128	Aplicações Diretas	2.701.0000.0164	00	R$	4.733,07
33900000-128	Aplicações Diretas	1.701.0000.0164	00	R$	247,40
0301.04.122.0025.1005	AMPL REFORMA CENTRO ADMINIST MUNICIPA	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-022	Aplicações Diretas	2.500.0000.0300	00	R$	225.000,00
					238.761,65

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 2.571.0000.0062.00 “Superávit Financeiro - Transferências Voluntárias – Estado/Educação.”, no valor de R$ 8.704,05 (oito mil, setecentos e quatro reais e cinco centavos); na fonte 2.701.0000.0164 ‘’Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social”, no valor de R$ 4.733,07 (Quatro mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos) e na fonte 2.500.0000.0300-00 “Superávit de Recursos Ordinários” no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) e na forma do disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso provável de arrecadação apurado nos meses de janeiro a dezembro do corrente exercício, na fonte 1.571.0000.0062-00, “Transferências Voluntárias – Estado/Educação”, no valor de R$ 77,13 (setenta e sete reais e treze centavos) e na fonte 1.701.0000.0164-00 “Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social E.C 81 Estado”, no valor de R$ 247,40 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando a importância de R$ 238.761,65 (duzentos e trinta e oito mil,

setecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadros a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Transferências Voluntárias – Estado/Educação	2.571.0000.0062	00	R$	8.704,05
Superávit Financeiro - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social E.C 81 Estado	2.701.0000.0164	00	R$	4.733,07
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	2.500.0000.0300	00	R$	225.000,00
Subtotal (I)			R$	238.437,12

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação Prefeitura Municipal de Capinzal

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FONTE	DR	R$	0,00
Excesso de Arrecadação – Transferências Voluntárias – Estado/Educação	1.571.0000.0062	00	R$	77,13
Excesso de Arrecadação - Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionadas à educação/saúde/assistência social E.C 81 Estado	1.701.0000.0164	00	R$	247,40
Subtotal (II)			R$	324,53
Total (I+II)			R$	238.761,65

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de julho de 2023

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finança

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/2023

Publicação Nº 4941367

LEI COMPLEMENTAR Nº 272, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP), na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reinstituído no Município de Capinzal, o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal (REFISCAP) 2023.

Art. 2º O Programa REFISCAP destina-se à recuperação e estímulo à regularização de créditos tributários e não tributários de qualquer natureza, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com o Poder Executivo Municipal, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Parágrafo único. A administração do REFISCAP será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISCAP;

II - homologar as opções pelo Programa; e

III - excluir do REFISCAP os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 3º A extinção de créditos tributários se dará por:

I - cancelamento: serão extintos os créditos tributários dos contribuintes cujo valor atualizado seja inferior a R$ 100,00 (cem reais);

II - prescrição: poderão ser extintos os créditos tributários lançados definitivamente há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido o ajuizamento de ação executiva;

III - pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei;

IV - parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

Art. 4º A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:

I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e

II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º O ingresso no REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 20 de dezembro de 2023.

§ 1º O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.

§ 2º A opção estabelecida no caput deste artigo implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

§ 3º O contribuinte beneficiário de parcelamento de dívida anterior à edição desta Lei, e que tenha sido excluído por inadimplência, poderá ingressar novamente no presente REFISCAP.

Art. 6º O REFISCAP abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos à homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

§ 1º Fica autorizado à inclusão no REFISCAP o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.

§ 2º A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional, e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

§ 3º Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.

§ 4º Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.

§ 5º Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento administrativo dos honorários advocatícios fixados na respectiva ação judicial, além das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário, ou despesas cartorárias e correlatas, se houver.

Art. 7º O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja equivalente a 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRMs) para pessoa Jurídica e a 1 (uma) UFRM para pessoa física.

Art. 8º Ao contribuinte que possuir débito de mais de uma natureza, tributária ou não tributária, será emitido parcelamento único, ficando sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) sobre cada parcela arrecadada.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão de que dispõe a presente Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em parcela única, à vista;

II - anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;

III - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;

IV - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;

V - anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;

VI - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 30 (trinta) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;

VII - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para os contribuintes que requererem o REFISCAP e sua dívida ultrapasse o valor equivalente a 100 (cem) UFRM´s, já deduzida a anistia, podendo pagar o débito em até 36 (trinta e seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

Parágrafo único. As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM).

Art. 10. A opção pelo REFISCAP sujeita o contribuinte à:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 7º desta Lei Complementar;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;

III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.
Art. 11. O contribuinte que deixar de pagar 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do REFISCAP, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no programa.

Art. 12. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas objeto do REFISCAP somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia em processos de execução judicial junto ao Poder Judiciário, inclusive em Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, ajuizados até a data de 31 de dezembro de 2022, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 14. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito, e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários e não tributários de valor inferior a 2 (duas) UFRMs, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar, no que couber.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 7 de julho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.492/2023

Publicação Nº 4941375

LEI Nº 3.492, DE 7 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), nos seguintes créditos orçamentários:

0501.12.365.0060.1010	CONSTRUÇÃO E ADEQ CRECHES E PREESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
440900000-070	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	500.000,00
0501.12.361.0065.2049	ATENDIMENTO AS DIFIC E PROBL DE APRENDIZAGEM	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-094	Aplicações Diretas	1.540.1070.0018	00	R$	110.000,00
0501.12.361.0065.2050	MANUTENÇÃO GINASIOS ESPORT JUNTO ESCOLAS	FONTE	DE	R$	0,00
33900000-96	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	20.000,00
0501.12.362.0070.2053	ASSISTÊNCIA À EDUCANDOS ENS MEDIO PROFIS	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-099	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	150.000,00
0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-108	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	100.000,00
0503.27.812.0100.2070	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-131	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	200.000,00
	Total			**R$**	**1.080.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

0501.12.361.0065.2043	MANUT DO ENSINO FUND E PROFIS MAGISTÉRIO	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-086	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	880.000,00
0501.12.365.0060.2.037	MANUTENÇÃO DAS PREESCOLAS	FONTE	DR	R$	0,00
31900000-071	Aplicações Diretas	1.500.1001.0001	00	R$	100.000,00
0502.13.392.0095.2065	MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-119	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	100.000,00
	Total			**R$**	**1.080.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), em 7 de julho de 2023.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 025/2023 CIALAR

Publicação Nº 4943427

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
CNPJ 12.341.411/0001-20 - Fone: (49) 3555-8700 - Fax: (49) 3555-8744
89.665-000 - Rua Emilia Barison, 130 - Lot. Santa Terezinha - Capinzal (SC)

CIALAR

RESOLUÇÃO Nº 025 DE 7 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 do estatuto social e demais legislação pertinente, e;

Considerando a necessidade de ajustes nas dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, indispensáveis ao bom desenvolvimento das ações relativas às atividades do CIALAR;

Considerando o disposto na Ata nº 015/2022, de 19 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento (LOA) para o exercício de 2023;

Considerando o disposto na Resolução CIALAR nº 063, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR) para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0101.08.243.0001.2001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CIALAR	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-005	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	6.000,00
44900000-005	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	20.000,00
	Total			R$	26.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º desta Resolução é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias nº 2001, no valor de R$ 6.000,007 (seis mil reais) e nº 1001, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), vinculadas ao orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR, , na forma do quadro a seguir.

0101.08.243.0001.2001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR	FONTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	6.000,00
0101.08.243.0001.1001	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CIALAR	FONTE	DR	R$	0,00
44900000-002	Aplicações Diretas	1.500.0000.0000	00	R$	20.000,00
	Total			R$	26.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 7 de julho de 2023

CLAUDIR DUARTE
Presidente do Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar - CIALAR

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 58/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4944375

PORTARIA Nº 058/2023/SIMAE-CAO, de 06 de julho de 2023.

Designa servidor para o exercício de Função de Confiança, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso se suas atribuições legais previstas no art. 21, § 2°, da Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MARCELO LAGO, nascido em 10/13/1972, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, Padrão 06, do Quadro Pessoal da Autarquia, conforme Lei Complementar n° 147, de 04 de abril de 2012, do município de Capinzal, para o exercício da Função de Confiança de SUPERVISOR DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FC-4).

DETERMINAR ao setor de Recursos Humanos que providencie os devidos registros e averbações.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a PORTARIA nº 037/2012/SIMAE-CAO, de 29 de junho de 2012.

Registre-se e Publique-se.

DIONÍSIO ALZIR ROSSET
Diretor Geral

PORTARIA N º 59/2023/SIMAE-CAO

Publicação Nº 4944376

PORTARIA Nº 059/2023/SIMAE-CAO, de 06 de julho de 2023.
Designa servidores para execução das atividades necessárias a operação, tratamento, coleta, realização de análises e monitoramento de efluentes sanitários nas ETEs do SIMAE, na forma que especifica. O Diretor Geral do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para execução das atividades necessárias a operação, tratamento, coleta, realização de análises e monitoramento de efluentes sanitários nas ETEs (Estações de Tratamento de Efluentes) do SIMAE:

a) MÁRCIO JOSÉ GAUER - Supervisor de Tratamento de Esgoto/Técnico em Tratamento de Água e Esgoto;

b) CELSO FACCIN - Técnico em Tratamento de Água e Esgoto; e

c) JUCIANE ALVES CARDOSO - Técnico em Tratamento de Água e Esgoto.

Art. 2º. Constituem atribuições dos servidores designados, dentre outras:

a) Identificar, problemas de funcionamento, necessidade de manutenção e eficiência do sistema de tratamento de efluentes e realizar ou solicitar as devidas adequações operacionais do sistema;

b) Realizar o tratamento de esgoto com a realização das respectivas coletas e análises visando enquadrar os efluentes dentro dos padrões exigidos;

c) Cuidar e operar de forma que, a qualidade do tratamento de esgoto nas ETEs, e os resultados das análises nos sistemas de Santa Lucia, Vista Alegre, Novo Horizonte, Parisotto e Área de Lazer e demais sistemas que entrarem em operação, para que estejam dentro dos padrões exigidos;

d) Realizar análises de monitoramento necessários a operação dos sistemas;

e) Cumprir o plano das análises para operação do sistema e o plano de análises previstos na licença ambiental;

f) Solicitar as coletas de amostras de efluentes junto ao laboratório do CISAM para cumprir o plano de amostragens conforme cronograma estabelecido;

g) Padronizar operar e controlar o tratamento de esgotos;

h) Controlar os estoques e as dosagens dos produtos químicos empregados no tratamento de esgoto nas ETEs e solicitar antecipadamente e em tempo razoável de no mínimo 90 dias para aquisições de produtos utilizados no tratamento;

i) Monitorar e controlar as vazões de esgoto bruto e tratado;

j) Monitorar e controlar a operação de elevatórias de esgoto através do sistema de supervisório e da visita aos sistemas;

k) Efetuar estudos objetivando a atualização dos processos de tratamento de esgoto, apresentando a Administração;

l) Manter atualizados elementos informativos e dados estatísticos de consumo dos produtos químicos aplicados no tratamento de esgoto, bem como de monitoramento de resultados, através do SIESAN;

m) Fornecer mensalmente ao responsável pelo almoxarifado, relatório de consumo de produtos químicos e outros materiais para os devidos registros de baixa do almoxarifado;

n) Comunicar imediatamente ao Supervisor de Tratamento de Esgoto ou Coordenador Técnico ou Coordenador Geral, qualquer ocorrência que venha impedir ou prejudicar o tratamento de esgoto;

o) Solicitar reparos e manutenções através de abertura de ordens de serviço;

p) Efetuar o controle microbiológico e físico-químico constante do esgoto afluente, efluente, pontos intermediários do sistema e corpo receptor, conforme normativas vigentes;

q) Observar os procedimentos operacionais padrão visando padronizar a operação dos sistemas;

r) Cumprir as instruções de serviço instituídas;

s) Sugerir alterações de procedimentos que possam melhorar e otimizar a operação dos sistemas;

t) Executar outras atividades afins que forem instituídas e/ou delegadas;

Art. 3º. As atividades devem ser desenvolvidas cumprindo as normas, orientações e instruções técnicas definidas juntamente com os servidores, supervisão das ETEs, Coordenação Técnica, Coordenação Geral, Engenharia e Direção da Autarquia.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a PORTARIA nº 037/2023/SIMAE-CAO, de 20 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se.

DIONÍSIO ALZIR ROSSET
Diretor Geral

Catanduvas

PREFEITURA

ATA PMC RP Nº 0051/2023

Publicação Nº 4944659

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0051/2023 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0051/2023, relativa ao Pregão Presencial n° 0024/2023 PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor esportivo na modalidade de bocha, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação do município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: SHEIKNO PIRES BREDA
CNPJ: 50.514.444/0001-13
Valor: R$38.880,00 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 10/07/2023 a 10/07/2024.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 10 de julho de 2023.

Veroni Cassino de Morais Dalapria
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

CONTRATO PMC Nº 0093/2023

Publicação Nº 4944746

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0104/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0039/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
CNPJ: 03.603.739/0013-10

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de Instituição de Serviços Educacionais, para atender o Fundo Municipal do Idoso, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Catanduvas/SC, para desenvolvimento do programa "Descomplicando smartphomes para maturidade. A ser realizado na Secretaria de Assistência Social, para grupos de idosos tradicionais de Catanduvas/SC que frequentam as atividades ofertadas pela Secretaria, grupos de 60 anos para cima. Será iniciado no mês de agosto de 2023 e terá duração de 20 (vinte) horas
Vigência do Contrato: 01/07/2023 à 31/12/2023.

Valor Contratual: R$ 4.878,00 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
07.002.14.422.0013.2031.3.3.90	1.500/Emendas Impositivas	73/2023	Manutenção das Atividades do Fundo de Direito do Idoso

Catanduvas – SC 10 de julho de 2023.

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Catanduvas/SC

HOMOLOGAÇÃO PR Nº 0024/2023

Publicação Nº 4944658

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Homologado em 10 de julho de 2023.
Processo Licitatório nº 0093/2023 - Pregão Presencial nº 0024/2023
Sistema Registro de Preços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor esportivo na modalidade de bocha, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação do município de Catanduvas - SC.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, mediante a Adjudicação pelo Pregoeiro deste Município e sua equipe de apoio, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor do seguinte participante:
Sheikno Pires Breda – 50.514.444/0001-13: R$38.880,00.

Catanduvas – SC, 10 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PE Nº 0021/2023

Publicação Nº 4941361

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Catanduvas – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto até as 08h30min do dia 21 de julho de 2023, Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual confecção e montagem de móveis projetados, conforme anexo "I". As propostas e demais documentos solicitados deverão ser encaminhadas via Internet pelo site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir desta data, encerrando no prazo acima citado. O início da disputa das propostas classificadas se dará a partir das 08h40min do dia 21 de julho de 2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação do município de Catanduvas – SC, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000. Cópias do presente edital poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.catanduvas.sc.gov.br, ou pelo fone: 49 – 3525-6530.

Catanduvas – SC, 07 de julho de 2023.

Código de Registro TCE/SC: 98452A1FFB34FFBDDDFF9EC30831ACADDB584F8F

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 11161-2023

Publicação Nº 4942413

PORTARIA P/11161/2023, de 06.07.2023

"Exonera de cargo em comissão,
MARIA CRISTINE ANTELO BENDER,"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.

RESOLVE:

EXONERA, a pedido, MARIA CRISTINE ANTELO BENDER, ocupante do Cargo em Comissão de Responsável Clínico, Nível CC-06A, com (20:00 horas semanais, do Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro), no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Este ato tem efeitos retroativos a data de 30 de junho, quando o(a) nominado(a) Servidor(a) deixou de exercer suas funções.

Catanduvas, 06 de julho de 2023.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/11121/2023

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 060/2023

Publicação Nº 4941875

PORTARIA N° 060/2023

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto nos artigos 15, §4º da Lei Complementar Municipal 001/2018 e seu anexo IV; e, o disposto no art. 5º, §1º e §2º e seu anexo IV do Decreto Municipal nº 031/2018.

Considerando o exercício da função de chefe e coordenador do transporte dos pacientes em atendimento fora do domicílio, necessário pela alta demanda de transportes de pacientes aos polos de atendimento em saúde especializada e realização de exames ambos inexistentes no município de Caxambu do Sul/SC;

Considerando a designação do servidor para desempenhar as funções de chefe de setor ambulatorial, conforme Art. 18, IV, "b)" da Lei Complementar 001/2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Leandro Bressan ao desempenho das funções de chefe de setor ambulatorial e do transporte de pacientes em TFD (Tratamento Fora de Domicílio), e em razão do disposto no art. 5º, anexo IV do Decreto Municipal nº 031/2018, concede Função Gratificada de nível 3 (FG3), no período de exercício das funções designadas, além daquelas de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se e publique-se.

Caxambu do Sul – SC, 7 de julho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 101/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2023

Publicação Nº 4943583

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D7EF6F95D20442DB7770D13BA936C22364B62EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 39/2023

Processo Adm.:	**95/2023**
Data do Processo:	**26/06/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 95/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 26/06/2023 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 39/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO, CONTEMPLANDO PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM DIVERSOS CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS.

Celso Ramos, 26 de Junho de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 102/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 26/2023

Publicação Nº 4942330

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B20B144CC097D32B241B3A9F0DD8D376929DA920

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr° 26/2023

Processo Adm.:	**102/2023**
Data do Processo:	**06/07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 102/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 07/07/2023 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 26/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL MINISTRADA PELO PALESTRANTE BETO BOM DIA, ATRAVÉS DA EMPRESA BOM DIA PALESTRAS MOTIVACIONAIS LTDA, PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Celso Ramos, 07 de Julho de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

APOSTILAMENTO Nº 13 - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022

Publicação Nº 4941636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO - PM

APOSTILAMENTO Nº 13/2023
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2022
Processo Licitatório nº 47/2022.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.

1 – Objeto Contratual: O presente Contrato tem por objeto a execução de Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação de passeios em paver, na Avenida 29 de Novembro, compreendendo o trecho 04 (Estaca 8+0,00 a Estaca 28+2,50 = 402,50m), vinculada ao Processo SIE nº 36442/2021, de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, quadros de quantidades (orçamentos), cronogramas físico-financeiros e demais documentos pertinentes ao projeto em anexo;

2 – Processo Licitatório nº 47/2022 – Concorrência n° 06/2022.

3 – Contratada: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

4 – Percentual de reajuste utilizado: 8,17% sobre:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Preço do Serviço
7.2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	4.688,39		56.541,98
7.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.688,39		15.940,53
7.3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	61,80		210,12
8.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	51,70		2.157,96
8.2	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	35,20		1.469,25
8.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	7,20		401,33
8.4	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	67,05		2.798,67
8.5	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	31,95		1.333,59
8.6	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	3,01		125,64
8.7	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	84,96		3.546,23
8.8	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	34,37		1.434,60
8.9	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA –	M2	8,77		366,06
8.10	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	81,20		3.389,29
8.11	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	3,39		188,96
8.12	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	3,80		211,10
8.15	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: OCTOGONAL (LADOSDE 25CM) COM CHAPA DE AÇO	UN	1,00		649,87

	GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO			
8.16	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA CERTICAL: REDONDA (50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	10,00	5.818,40
8.17	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIAVERTICAL: QUADRADA (45X45 CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	6,00	3.508,14
8.18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: RETANGULAR (60X80CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	8,00	6.438,96
8.19	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: DUPA, QUADRADA (45X45CM) E OCTONAL (LADOS DE 25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	2,00	1.736,20
9.1.1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400KG)	M3	253,60	2.021,19
9.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) AF_07/2020	M3	4,25	53,55
9.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:M3K). AF_07/2020	M3XKM	10,63	34,33
9.2.3	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGADEIRA, DE MASSA/GRANEL (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	0,27	132,78
9.2.4	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400KG)	M3	4,25	33,87
9.2.5	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	28,33	170,83
9.2.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	28,33	492,38
9.2.7	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 1 (ARREDONDADO) (6X10)X10X30, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	28,00	937,44

5 – Índice utilizado: Índice Nacional de Custo da Construção (**INCC**)
6 – Período a que se refere o reajuste: 29/06/2023 a 31/12/2023.

7 – Fundamentação Legal: art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta – Do reajustamento (Contrato nº 53/2022).

8 – Valor a ser pago a partir de 29/06/2023:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada		Preço do Serviço
7.2.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	M2	4.688,39		61.161,45
7.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.688,39		17.242,87
7.3.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	61,80		227,28
8.1	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	51,70		2.334,26
8.2	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	35,20		1.589,28
8.3	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	7,20		434,11
8.4	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	67,05		3.027,32
8.5	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	31,95		1.442,54

8.6	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	3,01	135,90
8.7	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	84,96	3.835,95
8.8	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	34,37	1.551,80
8.9	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA –	M2	8,77	395,96
8.10	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6MM	M2	81,20	3.666,19
8.11	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	3,39	204,39
8.12	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA – ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	3,80	228,34
8.15	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: OCTOGONAL (LADOSDE 25CM) COM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	1,00	702,96
8.16	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA CERTICAL: REDONDA (50CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	10,00	6.293,76
8.17	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIAVERTICAL: QUADRADA (45X45 CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	6,00	3.794,75
8.18	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: RETANGULAR (60X80CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	8,00	6.965,02
8.19	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E OU ADVERTENCIA VERTICAL: DUPA, QUADRADA (45X45CM) E OCTONAL (LADOS DE 25CM) COM CHAPA DE AÇO E POSTE EM AÇO GALVANIZADO, CHUMBADA EM SAPATA DE CONCRETO	UN	2,00	1.878,04
9.1.1	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400KG)	M3	253,60	2.186,32
9.2.1	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) AF_07/2020	M3	4,25	57,92
9.2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE:M3K). AF_07/2020	M3XKM	10,63	37,13
9.2.3	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGADEIRA, DE MASSA/GRANEL (UNIDADE:M3XKM). AF_07/2019	M3XKM	0,27	143,62
9.2.4	COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400KG)	M3	4,25	36,63
9.2.5	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	28,33	184,78
9.2.6	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	28,33	532,60
9.2.7	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO TIPO 1 (ARREDONDADO) (6X10)X10X30, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	28,00	1.014,02

Chapadão do Lageado/SC, 29 de junho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22-2023 - PROCESSO N. 52-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 27-2023

Publicação Nº 4940856

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2023

Pregão Presencial Nº 27/2023

Validade: 30/06/2024

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Pedra Ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência., pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA	07.829.250/0001-88

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Pedra Ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência., em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais).

60771 - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRAS DE 20CM DE ESPESSURA, SENDO PERMITIDO UMA VARIAÇÃO DE 2CM PARA MAIS OU PARA MENOS.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	1.000	R$170,00	R$170.000,00
2	PEDRAS DE NO MINIMO 22CM DE ESPESSURA, SENDO DE DUREZA SUPERIOR.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	200	R$180,00	R$36.000,00
					Total do Fornecedor:	R$206.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 30/06/2024, a partir da sua assinatura, sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 27/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 27/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
335	08		1030	3339030510000000000	250070000090
336	08		2047	3339030510000000000	250070000090
337	08		2048	3339030510000000000	250070000090

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues após autorização de fornecimento e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: LOCAL DA OBRA

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de Pedra Ardósia, para atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado-SC, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo III - Termo de Referência., e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 30 de junho de 2023

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 24-2023 - PROCESSO N. 54-2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29-2023

Publicação Nº 4944724

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.24/2023

Pregão Presencial Nº 29/2023

Validade: 07/07/2024

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Allan Régis Inácio nº. 15, Centro, cidade de Chapadão do Lageado, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº 01.613.120/0001-27, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de uma balança rodoviária para pesagem de veículos de carga, incluindo execução de obra civil, montagem e instalação, certificada, aferida e em funcionamento, vinculada a Emenda Impositiva nº 1542/2022, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Industria e Comércio, do Município de Chapadão do Lageado/SC de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência., pelo período de 366 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ATLAS TECNOLOGIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	47.596.194/0001-01

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de uma balança rodoviária para pesagem de veículos de carga, incluindo execução de obra civil, montagem e instalação, certificada, aferida e em funcionamento, vinculada a Emenda Impositiva nº 1542/2022, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Industria e Comércio, do Município de Chapadão do Lageado/SC de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência., em um prazo que se estende a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 366 dias é de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

300152 - ATLAS TECNOLOGIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA PARA PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGAS INCLUINDO EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO,CERTIFICADA,AFERIDA POR EMPRESA CREDENCIADA AO (INMETRO) E EM FUNCIONAMENTO,COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: 12 METROS DE COMPRIMENTO,DO TIPO SOBRE PISO COM RAMPA;COM 3 METROS DE LARGURA VÃO LIVRE;CAPACIDADE DE 10 A 80 TONELADAS MODULAR E TRANSFERIVEL, EM AÇO-CONCRETO;INCLUSO PAINEL DIGITAL ELETRÔNICO E INDICADOR DE PESAGEM,INSTALADO EM LOCAL VISÍVEL AO MOTORISTA,EQUIPADA COM TICKETS DE PESAGEM,CONFIGURADA E INTERLIGADA AO TERMINAL INDICADOR COM NOBREAK;GARANTIA MÍNIMA DE 07 ANOS DA OBRA CIVIL;02 ANOS DO SISTEMA ELETRO E 01 ANO DA INSTALAÇÃO;INCLUSO: BALANÇA COMPLETA,BASE SIVIL DE ALTA CARGA,PISTA DE ROLAGEM,ATERRAMENTO,MONTAGEM,INMETRO,CALIBRAÇÃO,FRETE,CARGA,DESCARGA,DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS,ESTADIA E ALIMENTAÇÃO ,IMPOSTO E INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS,ENCARGOS E INCIDÊNCIAS,DIRETOS OU INDIRETOS,NÃO IMPORTANDO À NATUREZA,QUE RECAIAM SOBRE O FORNECIMENTO DE OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.VINCULADA A EMENDA IMPOSITIVA Nº 1542/2022	IMPLEMENTO		1	R$172.000,00	R$172.000,00
					Total do Fornecedor:	R$172.000,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 07/07/2024, a partir da sua assinatura, sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 29/2023**.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 29/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
294	07		1036	3449052990000000000	271032100179
356	07		1036	3449052990000000000	250070000090

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5. Os itens licitados deverão ser entregues após autorização de fornecimento e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: PARQUE MUNICIPAL IPÊ AMARELO

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº.9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMSSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de uma balança rodoviária para pesagem de veículos de carga, incluindo execução de obra civil, montagem e instalação, certificada, aferida e em funcionamento, vinculada a Emenda Impositiva nº 1542/2022, para atender a demanda da Secretaria de Agricultura Industria e Comércio, do Município de Chapadão do Lageado/SC de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência., e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de Chapadão do Lageado (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Chapadão do Lageado (SC), 07 de julho de 2023

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ATLAS TECNOLOGIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
Empresa

DECRETO N° 056, DE 07.07.2023

Publicação Nº 4942442

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 056, DE 07.07.2023

Inclui arts. 29-A e 29-B, ao Capitulo XVII – do Sistema do Registro de Preços, do Decreto nº 001/2022, que Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art.70, I, "a" da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Inclui arts. 29-A e 29-B, ao Capitulo XVII – do Sistema do Registro de Preços, do Decreto nº 001/2022, que passam a vigorar com seguinte redação:

"Art.29-A. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;
II - maior desconto.

§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.

§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.

§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Art.29 – B. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:

I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
VI - melhor oferta ou maior lance.

§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.
..... "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO,07 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 54/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°29/2023

Publicação Nº 4941219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B45AADFD8B45384178FC581AA4B67B7DBB4BA1E6

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 54 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
29/2023
Processo Administrativo: 54/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°06/2023

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 29/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

300152 - ATLAS TECNOLOGIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA PARA PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGAS INCLUINDO EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO,CERTIFICADA,AFERIDA POR EMPRESA CREDENCIADA AO (INMETRO) E EM FUNCIONAMENTO,COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMA: 12 METROS DE COMPRIMENTO,DO TIPO SOBRE PISO COM RAMPA;COM 3 METROS DE LARGURA VÃO LIVRE;CAPACIDADE DE 10 A 80 TONELADAS MODULAR E TRANSFERIVEL, EM AÇO-CONCRETO;INCLUSO PAINEL DIGITAL ELETRÔNICO E INDICADOR DE PESAGEM,INSTALADO EM LOCAL VISÍVEL AO MOTORISTA,EQUIPADA COM TICKETS DE PESAGEM,CONFIGURADA E INTERLIGADA AO TERMINAL INDICADOR COM NOBREAK;GARANTIA MÍNIMA DE 07 ANOS DA OBRA CIVIL;02 ANOS DO SISTEMA ELETRO E 01 ANO DA INSTALAÇÃO;INCLUSO: BALANÇA COMPLETA,BASE SIVIL DE ALTA CARGA,PISTA DE ROLAGEM,ATERRAMENTO,MONTAGEM,INMETRO,CALIBRAÇÃO,FRETE,CARGA,DESCARGA,DESLOCAMENTO DE TÉCNICOS,ESTADIA E ALIMENTAÇÃO ,IMPOSTO E INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS,ENCARGOS E INCIDÊNCIAS,DIRETOS OU INDIRETOS,NÃO IMPORTANDO À NATUREZA,QUE RECAIAM SOBRE O FORNECIMENTO DE OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.VINCULADA A EMENDA IMPOSITIVA Nº 1542/2022	IMPLEMENTO		1	R$172.000,00	R$172.000,00
					Total do Fornecedor:	R$172.000,00

Chapadão do Lageado, 7 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023

Publicação Nº 4942517

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A0E0327190907C946CEBE3792494EF0E03477D4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 24 de julho de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500 e Arla 32, destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 10 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI Nº 0798 DE 07.07.2023

Dispõe sobre o Termo de Cooperação técnica que entre si celebram o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Chapadão do Lageado, visando a cessão de toda a equipe e estrutura de licitação do Poder Executivo Municipal no que concerne a realização de procedimento licitatório com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e estabelece outras providencias.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo do Município de Chapadão do Lageado para a Cessão da Estrutura e Pessoal de Licitação, como o Agente de Contratação e Equipe de Apoio para realização de Procedimentos Licitatórios.

Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Equipe de Licitação do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo e se regerá pelas disposições daquele instrumento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e deverá constar as obrigações de cada Ente Público e as atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio, todos relacionados ao procedimento de Licitação.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Legislativo de Chapadão do Lageado a se utilizar de procedimentos licitatórios realizados pelo Poder Executivo do Município, para a compra de produtos ou serviços, na chamada “carona” do Procedimento Licitatório, desde que conste requisição por parte da Câmara Municipal.

Art. 5º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 07 de julho de 2023.

Abel da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ E A CÂMARA DE VEREADORES DE _____.

O MUNICÍO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____, Centro, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Prefeito _____ e a CÂMARA MUNICIPAL DE _____, com sede na rua _____, Centro, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Presidente da Câmara _____, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de _____ na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação e da equipe de apoio do Município de _____, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de _____, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação e da equipe de apoio, todos os Atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:

I - auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

III - o recebimento das propostas e operar a plataforma necessária para cada modalidade de licitação e quando a modalidade de licitação exigir;

IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V - a abertura das propostas, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI - a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII - a elaboração de atas;

VIII - a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX - o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X - o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2º Observadas às regras da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo do responsável designado em conduzir as licitações, a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Agente de Contratação pela Lei nº 14.133/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de _____, entre elas:

a) A determinação de abertura de licitação;

b) A decisão das impugnações e dos recursos contra atos do Agente de Contratação;

c) A adjudicação e homologação do resultado da licitação;

d) Promover a celebração do contrato/ata de registro de preços;

e) Gestão e Fiscalização da execução.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da estrutura de pessoal designada para a realização dos processos de licitação do Município de _____, do Agente e Contratação e equipe de

apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de _____ arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O Município de _____, se obriga a:

a) disponibilizar a título não oneroso a estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação e da equipe de apoio do Município de _____, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

b) encaminhar a Câmara Municipal de _____, por intermédio da estrutura de pessoal designada para a realização de Licitações, Agente de Contratação e da equipe de apoio do Município de _____, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

A Câmara Municipal de _____, se obriga a:

a) informar a prefeitura municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b) responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório, publicações, assim como, no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c) arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura, pelo prazo de 05(cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de sessenta dias, desde que não esteja tramitando procedimento licitatório, no caso em que deverá permanecer ativo até findar o procedimento licitatório.

Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de _____, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Município de Chapadão do Lageado, ...de .....de .....

Prefeito Municipal de _____ Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N° 310/2023

Publicação Nº 4940988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 310/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar n° 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.10.2021 à 30.09.2022, ao servidor CLEBER MEURER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 10.07.2023 à 08.08.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 311/2023

Publicação Nº 4941216

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 311/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 16.05.2020 a 15.05.2021, a servidora ALINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2° Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 10.07.2023 a 08.08.2023, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC n° 008, de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 312/2023

Publicação Nº 4942289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 312/2023

- CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública ELOIZA DA SILVA BETTOLY, ocupante do Cargo de Professora Anos Iniciais - 35 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 07.07.2023 a 03.11.2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI 0799 DE 07.07.2023

Publicação Nº 4942288

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI Nº 0799 DE 07.07.2023

Institui o Plano Municipal de Turismo – PMT, do Município de Chapadão do Lageado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo - PMT, do Município de Chapadão do Lageado, constante do anexo único da presente Lei, com duração de 10 anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo de Chapadão do Lageado constitui-se num documento estratégico e de uma política pública de responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo com a participação de toda coletividade.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, em reuniões trimestrais, através da criação de Câmaras Temáticas deverá discutir, analisar, encaminhar e monitorar as iniciativas propostas no PMT para que suas ações sejam executadas, tendo os indicadores como referência da gestão e efetivação do planejamento.

§ 1º Poderão participar dos encontros de monitoramento do PMT, todos aqueles que contribuíram para sua elaboração.

§ 2º O trabalho de acompanhamento e monitoramento do PMT deverá ser mantido em caráter permanente pela gestão pública municipal, com a finalidade de alcançar todos os objetivos propostos, consolidando o Município de Chapadão do Lageado como um importante destino turístico.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo designará servidor para acompanhar e monitorar o andamento da execução do PMT, durante toda sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 07 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

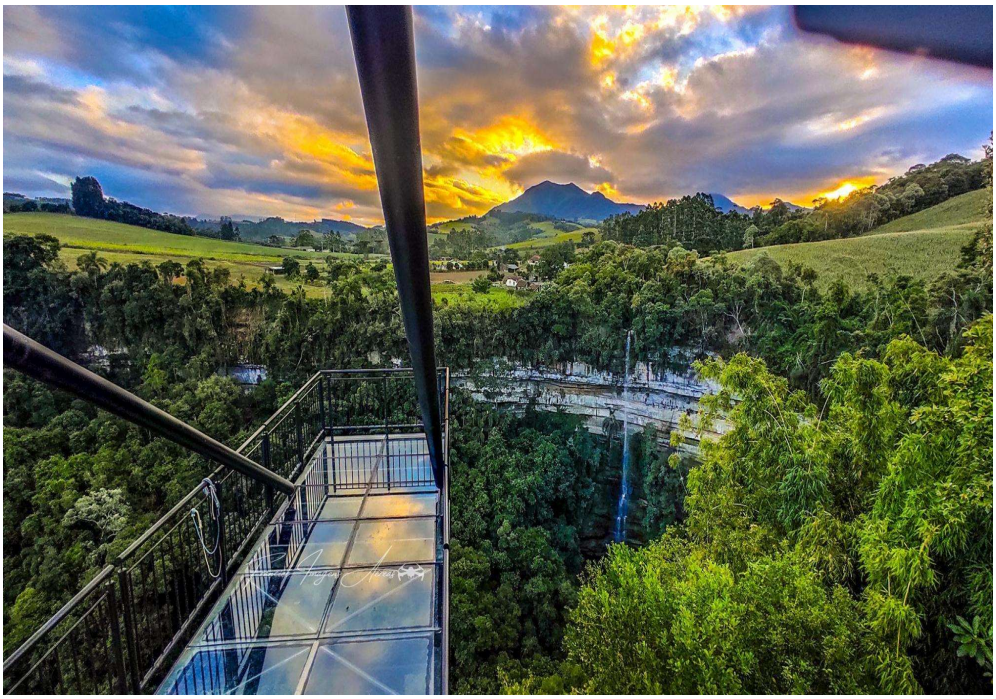

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

UMA CONSTRUÇÃO COLETIVA
2022 – 2032

REALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Rua Allan Régis Inácio, Nº 15, Centro - Chapadão do Lageado/SC, prédio.
CEP: 88.407-000 - Tel/Fax: (47) 3537-0073

PREFEITO
ABEL DA SILVA

VICE-PREFEITO
VORLI CHIQUIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
ORLI CARLOS PAUL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXECUÇÃO

FECOMÉRCIO SC - FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO

Presidente da Federação do Comércio e dos Conselhos Regionais Sesc e Senac:
Hélio Dagnoni

Diretor Regional Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Senac:
Alexandre Bevilacqua Meneguetti

Diretora de Educação Profissional:
Renata Rubik Maestri

Programa Senac Turismo:
Audrey Soares Rembowski

Diretora do Senac Rio do Sul:
Daiane Cristina de Borba

Especialistas:
Antônio Cláudio Quirino Ramos
Erick Willian Pereira
Gabriel de Borba Neto
Luciane de Carvalho Pereira
Luis Fernando Albalustro
Monica Busarello

Revisão:
Audrey Soares Rembowski
Mariana da Rocha Gerhardt

Diagramação:
Cleison Minatti

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PARTICIPANTES

Servidores abaixo relacionados compõe a Comissão:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
a) Neusa Francisco Luckmann
b) Cléia Freitas

II – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
a) Maria Luiza Goerdert Jeremias
b) Alan Carlos de Oliveira

III – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMÉRCIO
a) Joel Caovilla
b) Adilson Heinz

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
a) Orli Carlos Paul
b) Newton Gama Neto

V – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
a) Edivanio da Silveira
b) Jaqueline Francisco

VI – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS
a) Crislei Sebold
b) Jaison Inácio

VII – REPRESENTANTES DO COMERCIO LOCAL/SETOR DE TURISMO
a) Dilma Maria dos Santos de Oliveira
b) Claudia Lopes Sypriani
c) Edna Bilk

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
a) Diego Rosa Correia
b) Amilton Chiquio
c) Mario da Silva

Senhor Orli Carlos Paul – Secretário do Meio Ambiente e Turismo, a coordenar os trabalhos da presente Comissão.

Sumário

1. INTRODUÇÃO 8
1.1. APRESENTAÇÃO 8
1.2. METODOLOGIA 9
1.2.1. Pesquisa de Percepção Turística do destino Chapadão do Lageado 11
1.2.1.1 Respostas por atividade profissional: 11
1.2.1.2 Atividade Econômica do turismo em Chapadão do Lageado: 11
1.2.1.3 GRÁFICO 1 - Incentivo dado às manifestações culturais em Chapadão do Lageado: 12
1.2.1.4 GRÁFICO 2 - Classificação do planejamento urbano de Chapadão do Lageado: 12
1.2.1.6 GRÁFICO 4 - Acreditam que turismo possa ser o principal indutor do desenvolvimento de Chapadão Do Lageado: 13
1.2.1.7 Adjetivos de Chapadão do Lageado que lhe deixam orgulhoso(a): 13
1.2.1.8 O que Chapadão do Lageado tem de muito valor para ser mostrado ou vivenciado: 13
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 15
2.1. DADOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO 16
2.1.1. Área 17
2.1.2. População 17
2.1.3. Aspectos Socioeconômicos 17
2.2. ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA BÁSICA E DOS SERVIÇOS GERAIS 18
2.2.1. Infraestrutura Básica 18
2.2.2. Acesso as áreas turísticas do município 18
2.2.3. Serviços gerais 20
2.2.4. Serviços e equipamentos de apoio a atividade turística 21
2.3. ANÁLISE DOS ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS 22
2.3.1. Caracterização ambiental do município 22
2.4. ANÁLISE DA OFERTA TURÍSTICA 23
2.5. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 23
3. DIAGNÓSTICO TURÍSTICO ESTRATÉGICO 26
3.1. SEGMENTOS TURÍSTICOS 27
3.1.1. Segmentos protagonistas 27
3.1.2. Segmentos Coadjuvantes 28
3.2. ANÁLISE DO CENÁRIO 28
3.2.1. Desafios Relacionados 29
3.2.2. Futuro Desejado 29
3.2.2.1 Missão 29
3.2.2.2 Visão 29
4. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 31
4.1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DESTINO 31

4.1.1. Os 19 objetivos do plano municipal de turismo de Chapadão Do Lageado 32
5. RECOMENDAÇÕES.....41
6. ANEXOS.....42

1 INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação
1.2. Metodologia
1.2.1. Pesquisa de Percepção Turística

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de ordenar e integrar esforços para o desenvolvimento da atividade turística no município e diante do cenário de transformação da gestão pública municipal, que tem a ambição de fazer o município evoluir nos próximos anos da administração com foco no futuro, firmou-se a parceria entre a Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado e a Faculdade Senac de Rio do Sul para elaboração do Plano Municipal de Turismo - Uma Construção Coletiva.

O Senac SC conciliou formações e orientações técnicas sem ferir a autonomia em suas decisões políticas, proporcionado o fortalecimento na construção e na operacionalização das ações de planejamento, de avaliação e de acompanhamento da construção do Plano Municipal de Turismo de Chapadão do Lageado.

Nesse sentido, a elaboração do PMT objetivou definir e orientar as ações para o turismo local através de programas e ações de curto, médio e longo prazos, articuladas aos planos e à política Federal e Estadual, levando em conta as peculiaridades, as vocações e os anseios do presente e do futuro da sociedade no Município de Chapadão do Lageado. Cabe destacar que o PMT foi estruturado tendo como base territorial o município de Chapadão do Lageado, mas considerou amplamente em suas discussões de proposições a cooperação com municípios vizinhos visando à regionalização da atividade turística.

O processo de ordenamento de construção do plano passou por uma profunda mobilização da sociedade com ações de sensibilização e capacitação relacionadas às atividades turísticas. A construção ocorreu de maneira participativa, contando com a contribuição de várias entidades da cadeia produtiva do turismo, do poder público e da comunidade.

Esse plano é destinado à gestão pública do turismo e à toda cadeia produtiva que esteve envolvida na construção de suas proposições e terá responsabilidades na implantação das ações. A essência do PMT está na fluidez de seus conteúdos quando apresenta um documento adequado e prático, que orienta a execução do desenvolvimento sustentável da atividade turística de Chapadão do Lageado para os próximos 10 anos.

Neste sentido, o PMT deve abranger o sistema turístico como um todo, considerando todos os aspectos aplicados ao conceito de desenvolvimento sustentável. Deve identificar e classificar, em termos de qualidade e quantidade, os elementos que formam a cadeia da

oferta turística, quais sejam, os atrativos, equipamentos e serviços turísticos e a infraestrutura disponível nos municípios e na região. Deve analisar os empreendimentos, a governança local e a legislação que impactam no desenvolvimento do turismo. O planejamento deve traçar cenários e estratégias e produzir planos de ações com programas e projetos que possam levar a cabo a consecução das ações prioritárias definidas. O planejamento deve ainda incorporar todas as variáveis que influenciam o desenvolvimento do turismo no município e na região turística do Vale do Itajaí.

O **Plano Municipal de Turismo de Chapadão do Lageado** objetiva, de forma geral, estabelecer diretrizes para a condução da atividade turística no município, de forma compartilhada e participativa, levando em conta as vocações e os anseios do presente e do futuro da comunidade no Município de Chapadão do Lageado.

1.2. METODOLOGIA

A Metodologia da construção coletiva e colaborativa do Plano Municipal de Turismo teve a coordenação pedagógica do Senac/SC. A Diretoria de Educação Profissional do Senac possui uma metodologia exclusiva para o atendimento corporativo e a construção de políticas públicas – a Metodologia ACOPLAR, que se define em um conjunto de técnicas e métodos empregados no desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo considerando, como forma de atender aos requisitos inseridos no termo de referência, os seguintes princípios:

- **Análise Colaborativa:** busca identificar os pontos fracos e fortes, as oportunidades e as ameaças, propondo a definição de produtos para alcançar maior competitividade e se consolidar em mercados estratégicos;
- **Planejamento Participativo:** com o envolvimento direto de *stakeholders* dos setores público e privado;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

- **Aplicação Intermediada:** definição das ações necessárias para melhorar a competitividade do destino turístico em um plano único, alinhado às políticas públicas de turismo na esfera federal, estadual e regional.
- **Retroalimentação**: produzindo modificações em planejamentos ou em ações a partir do efeito produzido pela ação executiva, avaliada e medida por meio do acompanhamento. É um processo contínuo de monitoramento, controle de avaliação.

Para compreender o sistema turístico no município de Chapadão do Lageado e elaborar o planejamento estratégico, foi necessária a utilização de várias ferramentas que auxiliaram na construção de um documento com conteúdo conciso e assertivo que atenda aos anseios da gestão pública atual e aos agentes do turismo local.

As ferramentas foram aplicadas nos diversos encontros de seminários temáticos e nos fóruns de validação das proposições. É importante ressaltar que as atividades descritas tiveram cronograma e propósitos exclusivos e, nesse sentido, o planejamento seguiu elaboração progressiva, em que cada etapa gerou resultados que subsidiaram o desenvolvimento das fases subsequentes. A perspectiva da elaboração do PMT e a sua execução nos próximos 10 anos busca fomentar os resultados demonstrados na **Figura 1**:

Figura 1- Resultados de elaboração do Plano

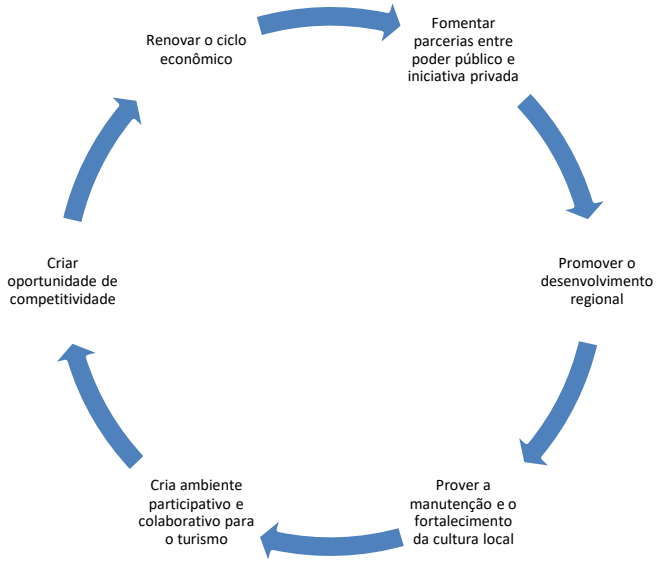

Elaboração: Senac/SC

Os passos fundamentais para a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Chapadão do Lageado perpassaram pela definição de metodologia de inventariação da oferta turística, diagnóstico estratégico das atividades turísticas, formulação de estratégias e definição do Plano de Ação com a seleção de procedimentos, ações e projetos.

O Plano de Ação propôs o conjunto de atividades, ações e projetos que deverão ser realizados pelo município para que os objetivos de desenvolvimento do turismo sustentável sejam alcançados nos anos vindouros, independentemente da fonte de financiamento a ser mobilizada e das entidades responsáveis.

1.2.1. Pesquisa de Percepção Turística do destino Chapadão do Lageado

Para identificar como anda a percepção dos munícipes sobre a atividade turística, foi realizado uma pesquisa, na plataforma Google Forms, no período de 10 a 29 março de de 2022 e contou com 21 respostas.

1.2.1.1 Respostas por atividade profissional:

- 4,8% Administração
- 14,4% Agricultura
- 4,8% Assistência Social
- 9,6% Comércio
- 9,6% Educação
- 4,8% Engenharia
- 28,8% Funcionário Público
- 4,8% Reposição de Mercadorias
- 9,6% Saúde
- 4,8% Hospedagem
- 4,8% Recepção e Acolhimento ao Turista

1.2.1.2 Atividade Econômica do turismo em Chapadão do Lageado:

- 85,7% das respostas consideram muito relevante em relação ao que o turismo pode proporcionar ao desenvolvimento social e sustentável de Chapadão do Lageado;
- 4,8% das repostas consideram relevância média em relação ao que o turismo pode ajudar a desenvolver em Chapadão do Lageado;
- 9,5% consideram pouco relevante para o desenvolvimento social e sustentável de Chapadão do Lageado.

1.2.1.3 GRÁFICO 1 - Incentivo dado às manifestações culturais em Chapadão do Lageado:

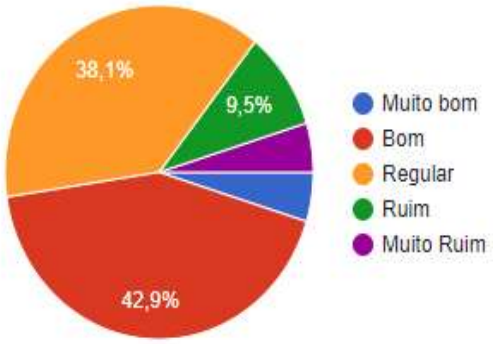

1.2.1.4 GRÁFICO 2 - Classificação do planejamento urbano de Chapadão do Lageado:

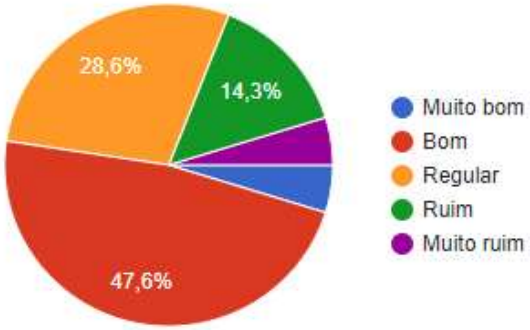

1.2.1.5 GRÁFICO 3 - O quanto a atividade turística auxilia no crescimento econômico e oferta de trabalho em Chapadão do Lageado:

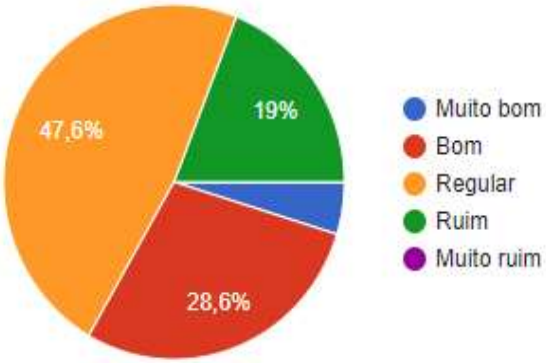

1.2.1.6 GRÁFICO 4 - Acreditam que turismo possa ser o principal indutor do desenvolvimento de Chapadão Do Lageado:

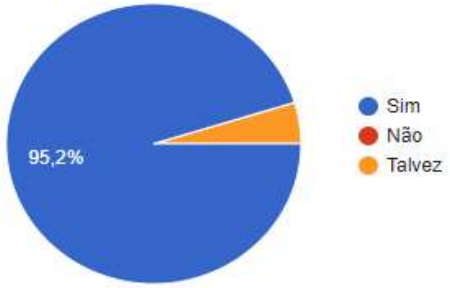

1.2.1.7 Adjetivos de Chapadão do Lageado que lhe deixam orgulhoso(a):

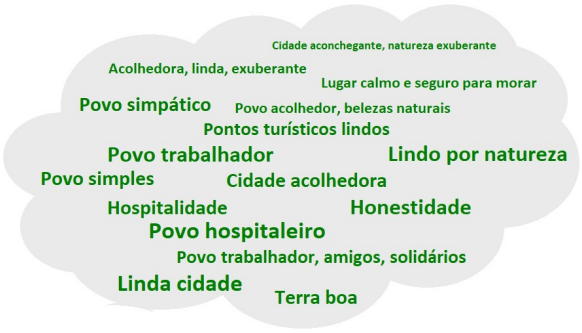

1.2.1.8 O que Chapadão do Lageado tem de muito valor para ser mostrado ou vivenciado:

2 CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DO MUNICÍPIO

2.1. Dados Gerais sobre o Município
2.2. Análise da Infraestrutura Básica e dos Serviços Gerais
2.3. Análise dos Aspectos Socioambientais
2.4. Análise da Oferta Turística
2.5. Desenvolvimento Sustentável

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

No início de 1995, iniciou-se uma movimentação em prol da emancipação do Distrito de Chapadão do Lageado, ainda pertencente ao Município de Ituporanga-SC, numa iniciativa do então suplente de Vereador do PMDB, Antônio Bizatto, acompanhado do ex-vereador do PPB, Arlindo Stein, cabendo ao atual Vice-Prefeito, Antônio Bizatto, a presidência da Comissão Emancipacionista, e ao atual Prefeito Municipal, Valmir Rosa Correia, a Secretaria. Ainda foram acompanhados das demais lideranças: Rogério Mendonça, João Batista Matos, João Fritsche, Abel da Silva, Sálvio Herdt, Eugênio Roling, Adão Francisco e Nelson da Silva.

O movimento ganhou força e o apoio popular. Prova disso, foi o resultado do plebiscito, realizado de forma democrática, que apontou 874 votos a favor e apenas 73 contras. No dia 02 de junho de 1995, cinco deputados estaduais visitaram o Distrito e deram parecer favorável à Assembléia para a aprovação da Lei que criaria o novo Município.

Finalmente, através da Lei Estadual Nº 9.980, de 29 de novembro de 1995, sancionada pelo Governador Paulo Afonso Evangelista Vieira, foi criado o Município de Chapadão do Lageado, desmembrado de Ituporanga, com sede no antigo Distrito, que passou a condição de cidade. Por intermédio da Lei Estadual Nº 10.105, de 20 de maio de 1996, foram anexados ao novo Município, as localidades de Ranchinho e Serra do Tanque, desmembradas do Município de Bom Retiro, juntando-se às localidades de Alto Figueiredo, Figueiredo, Rio Lageado, Ilha Grande Sebold, Rio do Meio, Chapadão Rio do Meio, Chapadão Florestal, Alto Rio Saltinho e Rio Saltinho, que, com a sede, formam o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

PIONEIRISMO: Por volta do ano de 1922, pioneiros de diversas regiões do Estado de Santa Catarina, principalmente de Tubarão, Braço do Norte, Angelina, São José, Bom Retiro e Urubici, subiram de cargueiro a serra do Rio Lageado, colonizando a região, trabalhando na agricultura, cultivando o plantio de mandioca e milho. A maioria de origem germânica, batizaram o lugar com o nome de Chapadão do Lageado. Lageado por haver muitas lages no rio e chapadão por estar situado na parte alta do Rio Lageado. Na atual sede, fixaram-se as famílias de Augusto Krause, Matias Stein, João Candido de Farias, Rainold Scheidt e Roberto Sebold. Mais para o interior, as famílias Demétrio, Bertoli, Felber, Werner, Kilcamp, Batista, Schmidt, Grah, Montibeller, Paul, Kersbaum, Chiquio e Correia, colonizaram o restante do hoje Município de Chapadão do Lageado. (Fonte: Chapadão do Lageado, 2022)

2.1. DADOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

Vizinho dos municípios de Imbuia, Petrolândia e Alfredo Wagner, Chapadão do Lageado se situa a 19 km a Sul-Leste de Ituporanga a maior cidade nos arredores.

Figura 2 - Localização geográfica do Município

Fonte: Wikipedia

Figura 3 – Divisão Geográfica das Comunidades de Chapadão do Lageado

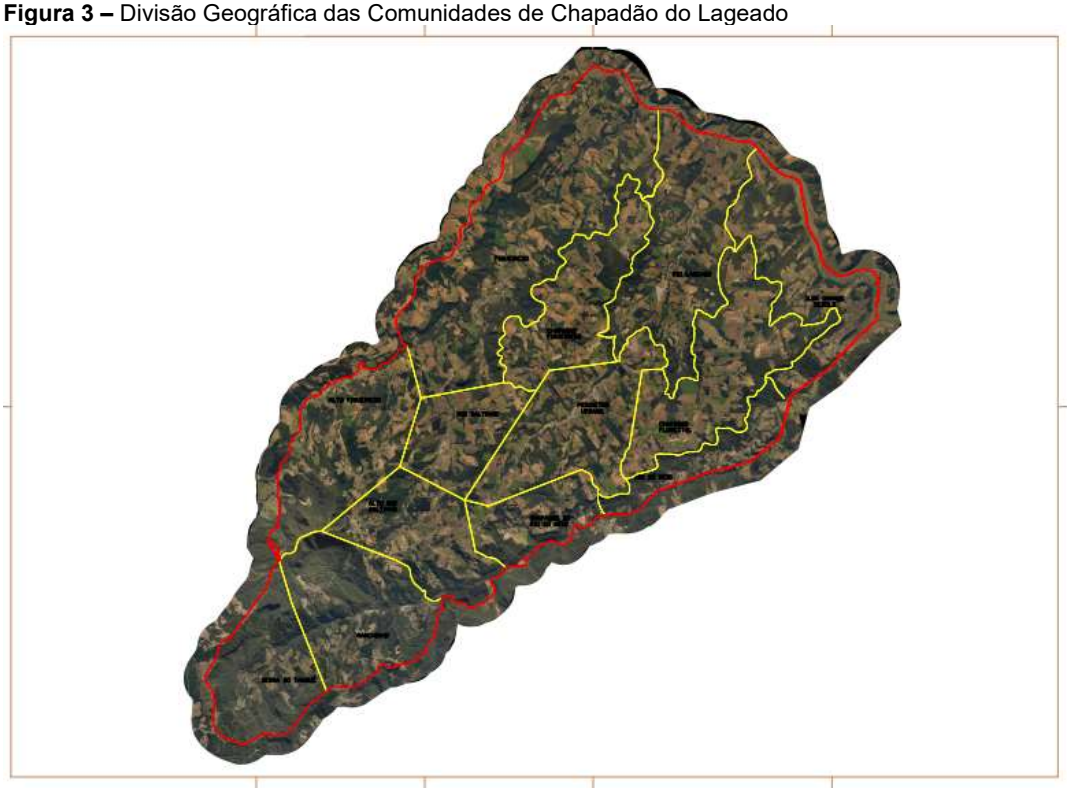

Fonte: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

2.1.1. Área

- Área total do município: 124,866 km²

2.1.2. População

- População total: 3.025 habitantes
- População estimada: 2.762 habitantes (IBGE)
- Ano base: 2010 (IBGE)

2.1.3. Aspectos Socioeconômicos

Conforme dados do Estado de Santa Catarina, a economia do município de Chapadão do Lageado baseia-se principalmente na agricultura, pecuária e serviços relacionados. PIB per capita (2020) – R$ 32.621,71, Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015] - 94,2 %, Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010] - 0,704 , Total de receitas realizadas [2017] - 15.001,40 R$ (×1000) e Total de despesas empenhadas [2017] - 13.583,62 R$ (×1000).

Figura 3 – Principais Indicadores Socioeconômicos do Município

Fonte: IBGE (2020)

2.2. ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA BÁSICA E DOS SERVIÇOS GERAIS

Nesta seção, diagnosticou-se os aspectos relacionados com a atividade turística em termos de capacidade atual dos serviços e suas principais carências frente ao estímulo esperado em função dos objetivos propostos para o Plano de Municipal de Turismo de Chapadão do Lageado. Neste sentido, se analisará a rede viária de acesso ao município e aos principais atrativos, a disponibilidade de abastecimentos de água, energia elétrica e esgotamento sanitário, limpeza urbana, condições dos sistemas de comunicação, disponibilidade de serviços de saúde e situação de segurança destacando possíveis áreas críticas. Para sustentar a atividade social e produtiva do município, estes componentes se configuram como condicionantes mais evidentes do desenvolvimento turístico.

2.2.1. Infraestrutura Básica

REDE VIÁRIA DE ACESSO AO MUNICÍPIO E AOS PRINCIPAIS ATRATIVOS

Disponibilidade de rede viária de acesso ao município e aos principais atrativos turísticos.

PRINCIPAIS RODOVIAS DE ACESSO AO MUNICÍPIO:

O acesso principal ao município é pela Rodovia Luís Bertoli, mais conhecida como SC350, via pública estadual, com duas pistas de rodagem, com acostamento e terceira pista nos pontos mais íngremes, seguindo pela Avenida Vinte e Cinco de Novembro.

DISTÂNCIAS RODOVIÁRIAS DOS PRINCIPAIS CENTROS URBANOS DE INFLUÊNCIA E CAPITAL:

Itajaí:	204 km
Joinville:	234 km
Florianópolis:	159 km

2.2.2. Acesso as áreas turísticas do município

VIAS MUNICIPAIS DE ACESSO ÀS ÁREAS TURÍSTICAS:

Estrada Ituporanga

TRANSPORTE PÚBLICO REGULAR:

Chapadão do Lageado não dispõe de linhas de transporte urbano para acesso aos bairros e localidades do município.

ABASTECIMENTOS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS (2020), todos os anos os municípios e prestadores de serviços são convocados a fornecer dados sobre a situação dos quatro componentes do Saneamento e que alimentam a base de dados do SNIS:

i) abastecimento de água;
ii) esgotamento sanitário;
iii) resíduos sólidos e
iv) drenagem de águas pluviais.

O envio desses dados padronizados é essencial para que o município receba incentivos e financiamento do governo federal. Para a pesquisa sobre Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário os dados são fornecidos pelos prestadores de serviço, enquanto as informações de Drenagem e Águas Pluviais, assim como Resíduos sólidos são fornecidos pelo próprio município.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Segundo o SNIS (2020), o abastecimento de água potável é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, e o prestador de serviço responsável por esse serviço é a CASAN.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

De acordo com o SNIS (2020), o esgotamento sanitário é constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários; inclui desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente. Chapadão do Lageado não possui sistema de coleta e tratamento de esgotos.

LIMPEZA URBANA

De acordo com o SNIS (2020), a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos abrangem as atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final adequados do lixo doméstico, além dos serviços de limpeza de logradouros e vias públicas,

incluindo triagem para fins de reuso ou reciclagem e de tratamento, inclusive por compostagem. Varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços da limpeza pública urbana também se incluem. Em Chapadão do Lageado esse serviço é de responsabilidade da Administração Pública.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

O serviço de fornecimento de energia elétrica para todo o município de Chapadão do Lageado está sob responsabilidades da CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina SA, havendo disponibilidade em todo o território, sede e interior do município, incluindo as regiões de interesse turístico. O serviço de iluminação pública atende bem a área urbana, e de forma satisfatória a área rural. Interrupções no serviço são causados de forma eventual, seja para manutenção ou em função de intempéries ou acidentes.

2.2.3. Serviços gerais

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Em buscas realizadas na internet, identificou-se 1 empresa que atua com telefonia e operadora, a CDI Telecom. **Fonte:** www.solutudo.com.br

SISTEMA DE SAÚDE

Segundo dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, Chapadão do Lageado possui, como parte integrante do seu sistema de saúde 03 estabelecimentos, entre Postos de Saúde e Central de Regulamentação.

Quadro 1 – Componentes da Administração Pública do Sistema de Saúde de Chapadão do Lageado

Identificação	Endereço	Telefone
Central de Regulação Municipal Amb de Chapadão do Lageado	Rua Alan Regis Inácio, 1690 - centro	
Posto de Saúde Centro PSF	Rua Alan Regis Inácio, 1690 - centro	(47)3537-0115
Posto de Saúde Rio Saltinho	Estrada geral, s/n – Rio Saltinho	

Fonte: CNES (2022)
Elaboração: Senac/SC

SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

São partes integrantes do sistema de segurança de Chapadão do Lageado as Polícias Civil e Militar.

Quadro 2 - Componentes do Sistema de Segurança Pública de Chapadão do Lageado

Órgão	Endereço	Telefone
Polícia Civil	Rua 29 de Novembro, 753 – Centro	(47) 3533-8808
Polícia Militar	Avenida 29 de novembro	(47) 3533-8782

Fonte: CNES (2022)
Elaboração: Senac/SC

Conforme dados obtidos no Boletim Mensal de Indicadores da Segurança Pública de Santa Catarina, em Chapadão do Lageado houve 00 casos de homicídio no ano de 2022. Chapadão do Lageado pode ser considerada uma cidade pacata e segura, tanto para a comunidade quanto para turistas, assim como toda a região do Vale do Itajaí, que apresenta índices de criminalidade muito baixos se comparado com o restante do país.

Figura 4 - Nº de Vítimas de Homicídio nos Municípios de Santa Catarina

CSSPPO
COLEGIADO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA E PERÍCIA OFICIAL

Boletim Mensal de Indicadores

2022
DEZ

	Nº DE VÍTIMAS POR ANO			Nº DE VÍTIMAS NO PERÍODO (01/01 - 31/12)			
MUNICÍPIO ↓	2019	2020	2021	2019	2020	2021	2022
CAMBORIÚ	10	12	13	10	12	13	5
CAMPO ALEGRE	0	1	1	0	1	1	3
CAMPO BELO DO SUL	3	1	1	3	1	1	1
CAMPO ERÊ	1	0	0	1	0	0	2
CAMPOS NOVOS	6	5	12	6	5	12	4
CANELINHA	4	2	1	4	2	1	1
CANOINHAS	3	4	5	3	4	5	4
CAPÃO ALTO	0	0	1	0	0	1	0
CAPINZAL	0	0	1	0	0	1	2
CAPIVARI DE BAIXO	1	0	1	1	0	1	1
CATANDUVAS	0	1	1	0	1	1	1
CAXAMBU DO SUL	1	1	0	1	1	0	0
CELSO RAMOS	0	0	0	0	0	0	0
CERRO NEGRO	0	0	0	0	0	0	2
CHAPADÃO DO LAGEADO	0	0	0	0	0	0	0
CHAPECÓ	37	25	32	37	25	32	35
COCAL DO SUL	1	2	0	1	2	0	0

Fonte: SSP-SC (2022)

2.2.4. Serviços e equipamentos de apoio a atividade turística

Quadro 3 –Agências Bancárias de Chapadão do Lageado

Banco	Endereço	Bairro	Fone	Horário	Site
Cresol	Av. 29 de novembro	Centro	(47) 3537-0266	09:30 às 15:00	www.cresol.com.br
Sicredi	Rua Allan Regis Inácio		(47) 3537-0203	10:00 às 15:00	

Elaboração: Senac/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3. ANÁLISE DOS ASPECTOS SOCIOAMBIENTAIS

O diagnóstico socioambiental tem o objetivo de analisar as condições ambientais do município, orientado para identificar antecipadamente as características e fragilidades socioambientais mais relevantes, os principais riscos e salvaguardas a serem considerados nas etapas de planejamento e ordenamento da atividade turística, os requisitos especiais a considerar nos estudos ambientais e sociais, especificamente referentes às obras e os indicadores socioambientais que precisam ser aprimorados.

Cabe destacar que em 2014 a AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí, desenvolveu um estudo técnico socioambiental para município de Chapadão do Lageado, elaborado conforme a metodologia padrão disponibizada pela equipe técnica da AMAVI, respeitando o conteúdo mínimo estabelecido pelo Parecer Técnico n° 34/2014 (Ministério Público Estadual). Este estudo servirá de base para esta etapa do diagnóstico, assim como outras fontes de pesquisa.

2.3.1. Caracterização ambiental do município

Área de Interesse: perímetro urbano do município; Área total: 1.385.774,56 m². Os cursos d'água dentro da área de interesse: Rio Lageado, quatro afluentes da margem direita e dois afluentes da margem esquerda. Todos os cursos d' agua possuem largura inferior a 10 (dez) metros.

Com base no levantamento realizado, foram identificadas dentro da área de interesse, 76 (setenta e seis) intervenções que no todo ou em parte ocupam a faixa de 30 (trinta) metros, definida como área de APP pela Lei Federal n° 12.651/12, ao longo dos cursos d'água que cortam a área de interesse.

A hidrografia da área de interesse foi conferida in loco. Alguns dos pontos checados apresentaram alterações em relação ao levantamento aerofotogramétrico da SDS. Sendo assim, o cartograma original foi adaptada, sendo que em alguns trechos, os afluentes do Rio Lageado foram alterados ou excluídos, por não existirem ou encontrarem-se atualmente canalizados.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.4. ANÁLISE DA OFERTA TURÍSTICA

MEIOS DE HOSPEDAGEM

O município não possui meios de hospedagens.

ALIMENTOS E BEBIDAS

Chapadão do Lageado possui 07 estabelecimentos na área da alimentação, sendo restaurantes, churrascarias, pub. pizzarias, bares, lanchonetes e padarias.

ATRATIVOS DO MUNICÍPIO

- Serra da Santa Nossa Senhora Aparecida
- Parque Ecológico Cachoeira do Rio Saltinho
- Cânion Rio Lageado
- Serra do Rio Lageado
- Praça da Fé
- Ponte Pênsil no Cânion Rio Lageado
- Serra do Tanque
- Sítio Grah Bilk
- Parque Municipal Ipê Amarelo

2.5. DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em 2015, os 193 estados membros da Organização das Nações Unidas (ONU) definiram 17 metas, conhecidas como Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Esses objetivos são uma diretriz para melhorar as condições de vida das pessoas e do planeta até 2030. A ONU trabalha com seus parceiros no Brasil para alcançá-los e contribuir para que se possa atingir a Agenda 2030 no país. Os objetivos são ambiciosos e interconectados e aportam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo e são um apelo global para se estabelecerem ações que visem erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade (ONU, 2021).

Figura 4 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ONU

Fonte: Brasil.un.org

3 DIAGNÓSTICO TURÍSTICO ESTRATÉGICO

3.1. Segmentos Turísticos
3.2. Análise do Cenário

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3. DIAGNÓSTICO TURÍSTICO ESTRATÉGICO

A partir da aplicação da ferramenta que promove o reconhecimento dos atributos do município e da identificação das vocações e peculiaridades, alcançou-se o que Chapadão do Lageado tem de único, excelente e vanguarda.

A identificação dos atributos para definir o posicionamento serve para “localizar” o município de Chapadão do Lageado frente a seus concorrentes no turismo e apresenta seus diferenciais, benefícios e características com o objetivo de reforçar o seu posicionamento no cenário. Dessa forma, os gestores e atores do turismo dispõem de uma lista de atributos, alguns em potencial e outros já estruturados, para a atividade do turismo como atrativos e produtos turístico.

Como atributos **ÚNICO**, considerando que só existe nesta cidade, identificou-se:

- Serra da Santa Nossa Senhora Aparecida - ambiente adequado a voos de asa delta, escalada, trilhas, com vista panorâmica do município e região e indescritível nascer do sol;
- Peregrinação na Serra da Santa no dia de comemoração 12 de outubro.

Como atributos **EXCELENTE**, considerando o que é incompatível com outro produto, o que é especial ou privativo e restrito com direito de não ter concorrentes numa indústria ou noutro destino, identificou-se:

- Mirante da cachoeira do Rio Saltinho – com passarela de vidro;
- Parque ecológico Cachoeira do Rio Saltinho – com trilhas e caverna do burrinho de ouro;
- Exuberância da natureza, observando a flora e fauna;
- Cânion Rio Lageado – com trilhas de acesso e cavalgadas;
- Município com mais de 10 cachoeiras de fácil acesso;
- Serra do rio Lageado – com paradouro e monumento de São Cristóvão (protetor dos motoristas)
- Praça da Fé –monumento do cristo de aproximadamente 6 metros de altura e posto de informações turísticas.

Como atributos **VANGUARDA**, considerando algo novo ou que vai à frente de algo ou outro destino, identificou-se:

- Ponte pênsil no cânion Rio Lageado – em construção;
- Ponte do Rio Lageado – por sua estrutura;
- Vista para o cânion Rio Lageado;
- Belezas naturais (rio, pedras, cachoeiras, por do sol, montanhas, grutas)
- Serra do Tanque;
- Sítio Grah Bilk – integrante do projeto caminhos do campo.
- Parque municipal Ipê Amarelo – com trilhas de moto, cancha de laço e local para eventos.

3.1. SEGMENTOS TURÍSTICOS

Identificar os segmentos turísticos de um destino é essencial para a tomada de decisão estratégica no que se refere à estruturação da oferta turística. Essa identificação serve como subsídio para a elaboração das proposições do PMT.

Com base no levantamento e nas análises realizadas nos diagnósticos, os quais apontam para condição de atratividade no município de Chapadão do Lageado, propôs-se a definição dos segmentos protagonistas e potenciais a serem trabalhados pelas ações de posicionamento do destino no mercado turístico:

3.1.1. Segmentos protagonistas

- Turismo Rural
- Turismo Religioso

Nas análises de diagnósticos realizadas, identificou-se que, além dos segmentos protagonistas, muitas potencialidades e atrativos turísticos estão latentes no município. A partir da interpretação das informações e dos dados da oferta turística, é percebido que cada segmento identificado se encontra num estágio diferente de desenvolvimento. Enquanto alguns já estão estruturados e qualificados, outros ainda estão como potencial e faz-se necessário maior esforço físico, financeiro e de adequação de trabalho para captar demanda pretendida e tornar-se um segmento protagonista. De forma consensual, todos os

participantes da construção do PMT canalizaram esforços na elaboração de proposições para desenvolver de forma ordenada os segmentos coadjuvantes citados em 3.1.2 e transformá-los em segmentos protagonistas.

3.1.2. Segmentos Coadjuvantes

- Turismo de aventura
- Turismo cultural e gastronômico
- Cicloturismo

3.2. ANÁLISE DO CENÁRIO

Com base no levantamento situacional dos dados pesquisados, no Inventário da Oferta Turística e nas ferramentas utilizadas para identificar os atributos para definir posicionamento do destino, partiu-se para o planejamento estratégico que consiste em analisar os aspectos turísticos pertinentes ao planejamento almejado. Trata-se de “um retrato da realidade” e, para tanto, foi utilizada a matriz SWOT, que inclui a análise do Ambiente Externo e Ambiente Interno considerando os itens de Oferta Turística; Gestão e Governança; Infraestrutura e; Marketing e Comercialização.

A Análise SWOT do município de Chapadão do Lageado mostrou Fatores Positivos que auxiliam a diretriz estratégica. Destacou-se como pontos fortes: Diversidade paisagística; segurança pública; riqueza histórica e cultural; Plano Municipal de Turismo; parcerias com projetos e; cidade acolhedora.

Dentre os Fatores Negativos, que dificultam o planejamento estratégico, identifica-se: Capacitação do trade turístico; acolhimento aos visitantes; carência de eventos; incentivo ao empreendedorismo; criação de rota turística; falta de equipe de comunicação; falta de equipe de divulgação; melhoramento de infraestrutura e; falta de ofertas de opções culturais.

Com base nesse cenário, avistam-se Oportunidades: Trabalho em parceria com outros municípios; busca pelo turismo rural; volta do turismo pós-pandemia; Plano Municipal de Turismo auxiliando a busca de novos investidores e; atividades ainda não exploradas.

No que se refere às Ameaças, identificam-se: Ameaças biológicas, Intempéries naturais e Instabilidade econômica.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.2.1. Desafios Relacionados

O maior desafio apresentado e acatado pelo trade recai na preocupação do Conselho Municipal de Turismo em gerir a execução do PMT, bem como a descontinuidade das ações em função de possíveis mudanças no cenário político municipal.

O destino está na fase de reconhecimento do turismo, e a oportunidade reincide sobre a necessidade de entender o turismo como uma atividade que movimentará a economia de Chapadão do Lageado e promoverá o desenvolvimento social e a manutenção da cultura, além de tornar-se um destino no cenário do turismo catarinense.

Os diversos agentes da cadeia produtiva do turismo e a atual gestão pública municipal têm demonstrado interesse e canalizado esforços e energias para processo de desenvolvimento do turismo no município.

3.2.2. Futuro Desejado

O destino Chapadão do Lageado decidiu onde deseja chegar em 10 anos. A originalidade do registro teve construção colaborativa e validada sobre o futuro pretendido. Outrossim, considera a necessidade de integrar esforços, estruturar a diversidade de potencias e atrativos em produtos. É certo que todas as proposições, fundamentadas em Objetivos e Iniciativas, propostas no PMT, estão alicerçadas em argumentos coerentes, são todas exequíveis e estão de acordo com o diagnóstico e a capacidade que o município de Chapadão do Lageado tem para o desenvolvimento do Turismo como implemento da economia. Como alinhamento a construção coletiva do PMT propôs a missão e a visão do futuro do turismo no município de Chapadão do Lageado.

3.2.2.1 Missão

Acolher o turista por meio de experiências locais em ambiente natural, rural, cultural, contribuindo com o desenvolvimento econômico, social e sustentável do município.

3.2.2.2 Visão

Ser referência no estado de Santa Catarina como cidade acolhedora para pessoas que buscam tranquilidade, contato com a natureza e religiosidade em até 10 anos.

4

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

4.1. Planejamento Estratégico do Destino

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Para que seja possível atingir o objetivo principal do PMT, que é o que se quer do turismo, faz-se necessário fixar diretrizes estratégicas que orientam o desenvolvimento do setor e norteiam as estratégias necessárias à consolidação do turismo em Chapadão do Lageado. Abaixo, são apresentadas as diretrizes estratégicas elaborados pelos participantes, que subsidiaram a construção das proposições estratégicas do PMT.

1. Promover a capacitação e aperfeiçoamento dos produtos e serviços, da produção associada e dos profissionais do turismo e comércio;
2. Articular e fomentar a integração regional da governança do turismo;
3. Fortalecer o sistema municipal de turismo preconizado e alinhado com as políticas públicas federal e estadual;
4. Fomentar o desenvolvimento do turismo;
5. Fomentar a valorização do patrimônio histórico e cultural local para o turismo;
6. Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado.
7. Fomentar ações para a preservação, conservação e enriquecimento das áreas naturais do município
8. Estabelecer a integração do turismo por meio de parcerias público-privadas;
9. Incentivar a economia do turismo local e regional;
10. Promover ações de melhoria da infraestrutura turística e urbana do município;

4.1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DESTINO

Como proposta metodológica do planejamento estratégico do PMT, foi utilizado o recurso pedagógico de seminários temáticos para provocar a construção coletiva de proposições de políticas públicas para o turismo de Chapadão do Lageado. Os Seminários dos Eixos Temáticos tiveram seus temas inspirados no Plano Nacional de Turismo e destacam-se como momentos de diálogos e de reflexão entre os participantes do PMT e os especialistas. O primeiro momento dos seminários foi destinado a provocar reflexões e análises sobre os temas. O segundo momento foi proposto dinâmicas de cocriação para fomentar a inteligência coletiva para levantarem as proposições.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadro 4 – Seminários de eixos temáticos

SEMINÁRIOS DE EIXOS TEMÁTICOS	ESPECIALISTA
Posicionamento de Mercado	Erick Willian Pereira
Qualificação profissional, dos serviços e da produção associada	Monica Busarello
Empreendedorismo e Inovação	Gabriel de Borba Neto
Turismo Criativo	Luis Fernando Albalustro
Estruturação dos Segmentos Turísticos Priorizados	Luciane Pereira
Promoção e Apoio à Comercialização	Antônio Claudio Quirino Ramos

Fonte: Senac/SC

Os especialistas consideraram os dados das atividades de posicionamentos, dos segmentos protagonistas e coadjuvantes, a análise do cenário e as diretrizes estratégicas como premissas para a sugestão e elaboração das proposições.

Para cada diretriz estratégica, foram definidos objetivos e iniciativas com o estabelecimento de prioridades, prazos e indicadores de realização.

Em suma, este documento é um instrumento em constante revisão e atualização por tratar de uma atividade dinâmica e que responde rapidamente às mudanças globais e locais.

4.1.1. Os 19 objetivos do plano municipal de turismo de Chapadão Do Lageado

1. Fomentar produtos artesanais;
2. Sinalização turística;
3. Melhorar a praça da fé;
4. Asfalto do mirante;
5. Parceria com iniciativa privada e pública e fomentar o turismo no comércio local;
6. Incrementar festas e eventos com o comércio;
7. Melhorar a estrutura do parque;
8. Implantar o turismo nas escolas;
9. Fomentar a valorização da gastronomia;
10. Melhorar a manutenção e paisagismo nos locais turísticos;
11. Estruturar o portal turístico (site) e mídias digitais;
12. Fomentar o ecoturismo;
13. Estruturar o cicloturismo;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

14. Desenvolver o turismo equestre;
15. Articular e fomentar o circuito de motocross no município;
16. Desenvolver plataforma/portal para divulgação;
17. Estruturar o serviço de apoio ao turista;
18. Criar mapa turístico do município;
19. Instalar e disponibilizar o sinal de wifi na praça da fé

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	1) Promover a capacitação e aperfeiçoamento dos produtos e serviços, da produção associada e dos profissionais do turismo; 6) Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado. 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
1. FOMENTAR PRODUTOS ARTESANAIS	- Identificar o espaço para ser realizado e parceria com o poder público; - Organizar a divulgação do artesanato local.	3 anos	Alta	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo COMTUR Clube de Mães Depto Cultura Secretaria de Educação	- Espaço identificado; - Definir cronograma e materiais a serem criados com canais definidos.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 10) Promover ações de melhoria da infraestrutura turística e urbana do município;				**ATENDE AOS ODS**: 9 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
2. IMPLEMENTAR A SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO	- Realizar reunião com o trade e a IGR Caminhos do Alto Vale para mapeamento das placas; - Definir o projeto para implantação das placas de sinalização turística; - Encaminhar projeto para a Santur; - Estruturar a implantação.	3 anos	Alta	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo COMTUR IGR Caminhos do Alto Vale Santur MTur	- Ata da reunião com o trade; - Verificar projeto com a IGR Caminhos do Alto vale; - Criar projeto; - Implantação das placas.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	10) Promover ações de melhoria da infraestrutura turística e urbana do município;				**ATENDE AOS ODS**: 8, 9 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
3. MELHORAR A PRAÇA DA FÉ	- Verificar as pendências do projeto de Calçamento da praça, bem como outros itens inseridos no projeto.	1 ano	Alta	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo COMTUR Secretaria de Obras Secretaria da Administração	- Projeto finalizado adequadamente.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	9) Incentivar a economia do turismo local e regional; 10) Promover ações de melhoria da infraestrutura turística e urbana do município;				ATENDE AOS ODS: 8, 9 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
4. IMPLEMENTAR O ASFALTO DO MIRANTE	- Definir o projeto para implantação do asfalto; - Buscar parceiros e recursos; - Estruturar a implantação.	2 anos	Alta	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo COMTUR Secretaria de Obras Secretaria da Administração	- Projeto elaborado; - Parceiros e recursos captados; - Implantação estruturada.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	1) Promover a capacitação e aperfeiçoamento dos produtos e serviços, da produção associada e dos profissionais do turismo e comércio; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 8) Estabelecer a integração do turismo por meio de parcerias público-privadas; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 4 e 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
5. PARCERIA COM INICIATIVA PRIVADA E PÚBLICA E FOMENTAR O TURISMO NO COMÉRCIO LOCAL	- Reuniões, projetos, estudos, audiências públicas, reunião com os comerciantes; - Aperfeiçoamento com os comerciantes.	Permanente	Alta	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo COMTUR Secretaria da Administração Secretaria de Educação Secretaria de Obras Secretaria de Saúde	- Calendário criado com ações e responsáveis definidos. - Cursos de aperfeiçoamento realizados.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 6) Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado. 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS:** 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
6. INCREMENTAR FESTAS E EVENTOS COM O COMÉRCIO	- Realizar o levantamento dos eventos e festas do município; - Verificar com os realizadores o que poderia ser acrescentado e quais a necessidades dos mesmos; - Buscar parceiros e recursos.	3 anos	Média	Secretaria de Turismo COMTUR Secretaria da Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Administração Secretaria de Obras	- Levantamento realizado; - Parceiros e recursos captados.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 5) Fomentar a valorização do patrimônio histórico e cultural local para o turismo; 8) Estabelecer a integração do turismo por meio de parcerias público-privadas; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
7. MELHORAR A ESTRUTURA DO PARQUE	- Realizar reuniões para verificar as pendências - Fazer parcerias com o poder público - Ampliar novos pontos turísticos	2 anos	Alta	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo COMTUR Secretaria da Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Administração Secretaria de Obras	- Reuniões realizadas; - Parcerias estabelecidas; - Possíveis pontos turísticos mapeados.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	1)Promover a capacitação e aperfeiçoamento dos produtos e serviços, da produção associada e dos profissionais do turismo e comércio; 3) Fortalecer o sistema municipal de turismo preconizado e alinhado com as políticas públicas federal e estadual; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 8) Estabelecer a integração do turismo por meio de parcerias público-privadas; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS:** 4 e 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
8. IMPLANTAR O TURISMO NAS ESCOLAS	- Estudo para entender o turismo nas escolas	4 anos	Alta	Secretaria de Educação Secretaria de Meio Ambiente e Turismo COMTUR Secretaria de Esportes Secretaria de Administração	- Levantamento de ações necessárias apontadas pelo estudo.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 5) Fomentar a valorização do patrimônio histórico e cultural local para o turismo; 6) Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado. 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8,11 e 12
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
9. FOMENTAR A VALORIZAÇÃO DA GASTRONOMIA	- Estimular a produção de produtos locais e a gastronomia a desenvolver pratos, piquenique com produtos regionais, etc.; - Realizar reuniões para definir o prato típico do município; - Estabelecer a concessão do espaço gastronômico no mirante do Rio Saltinho; - Desenvolver uma feira e concurso gastronômico com pratos típicos.	5 anos	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Secretaria de Administração Comércio Local Famílias	- Produtos locais em produção; - Definição do prato típico do município; - Concessão do espaço gastronômico no mirante do Rio Saltinho estabelecida; - Concurso gastronômico com pratos típicos criado; - Feira gastronômica com pratos típicos realizada.

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	7) Fomentar ações para a preservação, conservação e enriquecimento das áreas naturais do município				ATENDE AOS ODS: 3 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
10. MELHORAR A MANUTENÇÃO E PAISAGISMO NOS LOCAIS TURÍSTICOS	- Verificar a possibilidade de contratação de pessoal para fazer as manutenções; - Elaborar o Projeto paisagístico do parque Ipê Amarelo; - Atualizar com as informações relacionadas aos objetivos do portal turístico (site).	1 ano	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Secretaria de Administração Secretaria de Obras Imprensa e Comunicação	- Definição se é possível ou não contratar pessoal para fazer as manutenções; - Projeto paisagístico do parque Ipê Amarelo elaborado.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
11. ESTRUTURAR O PORTAL TURÍSTICO (SITE) E MÍDIAS DIGITAIS	- Fazer orçamento para instalação de um mural digital na secretaria da agricultura com informações turísticas e agrícolas; - Definir cronograma e periodicidade para atualização do mesmo.	1 ano	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Secretaria da Agricultura Imprensa e Comunicação	- Orçamento realizado; - Cronograma de periodicidade definido.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	2)Articular e fomentar a integração regional da governança do turismo; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 6) Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado. 7) Fomentar ações para a preservação, conservação e enriquecimento das áreas naturais do município 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS:** 3,8 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
12. FOMENTAR O ECOTURISMO	- Mapear os atrativos; - Realizar reuniões com os proprietários dos atrativos; - Atualizar as informações dos atrativos de ecoturismo no portal/site; - Criar a Rota deste segmento.	2 anos	Média	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Proprietários dos Atrativos Imprensa e Comunicação	- Atrativos mapeados; - Reuniões realizadas com proprietários dos atrativos; - Informações dos atrativos de ecoturismo no portal/site atualizadas; - Rota criada.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	2)Articular e fomentar a integração regional da governança do turismo; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 6) Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado. 7) Fomentar ações para a preservação, conservação e enriquecimento das áreas naturais do município 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 3,8 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
13. ESTRUTURAR O CICLOTURISMO	- Criar a Rota deste segmento; - Realizar reuniões com os grupos de ciclistas e agências de turismo para comercialização; - Ajustar alguns estabelecimentos e propriedades com o cantinho do ciclista; - Atualizar as informações sobre o segmento no portal/site;	3 anos	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente Comércio Local Agências de Turismo IGR Caminhos do Alto Vale Imprensa e Comunicação	- Rota criada; - Reuniões realizadas com os grupos de ciclistas e agências de turismo para comercialização; - Criado o cantinho do ciclista em estabelecimentos e propriedades; - Informações sobre o segmento atualizadas no portal/site.
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	2)Articular e fomentar a integração regional da governança do turismo; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 6) Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado. 7) Fomentar ações para a preservação, conservação e enriquecimento das áreas naturais do município 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS:** 3,8 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
14. DESENVOLVER O TURISMO EQUESTRE	- Definir a rota dos passeios e city tour; - Realizar reuniões com os sítios que possuem cavalos e verificar a disponibilidade de utilização e definição de regras; - Estruturar passeios e city tour com cavalos; - Estimular o aluguel de animais e equipamentos; - Ofertar os passeios no portal/site.	3 anos	Média	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Proprietários dos Sítios Agências de Turismo	- Rota dos passeios e city tour definidas; - Regras de utilização dos cavalos definida; - Passeios e city tour com cavalos estruturado; - Inserir no portal/site o oferecimento de passeios com cavalos.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	2)Articular e fomentar a integração regional da governança do turismo; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 6) Fomentar a estruturação de produtos e serviços relacionados à diversidade de atrativos de Chapadão do Lageado. 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8 e 11
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
15. ARTICULAR E FOMENTAR O CIRCUITO DE MOTOCROSS NO MUNICÍPIO	- Reunião com o grupo de motocross; - Organizar roteiro e validar; - Atualizar as informações sobre o segmento no portal/site.	1 ano	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Proprietários dos Sítios Agências de Turismo	- Reunião com grupo de motocross realizada; - Roteiro organizado e validado; - Informações sobre segmento no portal/site atualizadas;
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 7) Fomentar ações para a preservação, conservação e enriquecimento das áreas naturais do município 8) Estabelecer a integração do turismo por meio de parcerias público-privadas; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
16. DESENVOLVER PLATAFORMA/PORTAL PARA DIVULGAÇÃO	- Realizar reuniões com os grupos, hospedagem, alimentação, etc.; - Fazer orçamento para a plataforma ou contratação de profissional; - Realizar reunião com secretaria de administração para verificar orçamento; - Buscar parceria para a implantação do Portal; - Estruturar a atualização do Portal;	2 anos	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Secretaria de Administração Comércio Local	- Reuniões com os grupos, hospedagem, alimentação e demais realizadas; - Orçar plataforma; - Orçar profissional; - Reunião com a secretaria de administração realizada; - Parceria para a implantação do Portal estabelecida; - Estruturação do portal definida;
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	2)Articular e fomentar a integração regional da governança do turismo; 3) Fortalecer o sistema municipal de turismo preconizado e alinhado com as políticas públicas federal e estadual; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 8) Estabelecer a integração do turismo por meio de parcerias público-privadas; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
17. ESTRUTURAR O SERVIÇO DE APOIO AO TURISTA	- Realizar reuniões para verificar a possibilidade de contratação de profissional/estagiário para o CAT; - Realizar reuniões para verificar a possibilidade de contratação de turismólogo para auxiliar as demandas do turismo na Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.	1 ano	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Secretaria de Administração	- Definição da contratação ou não do profissional/estagiário para o CAT; - Definição da contratação ou não do turismólogo;

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	2)Articular e fomentar a integração regional da governança do turismo; 3) Fortalecer o sistema municipal de turismo preconizado e alinhado com as políticas públicas federal e estadual; 4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 8) Estabelecer a integração do turismo por meio de parcerias público-privadas; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS**: 8
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
18. CRIAR MAPA TURÍSTICO DO MUNICÍPIO	- Realizar levantamento dos atrativos; - Buscar parceiros para desenvolver o mapa; - Buscar recursos para impressão do mapa físico.	1 ano	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Comunicação e Imprensa	- Levantamento dos atrativos realizado; - Parceiros para desenvolver o mapa estabelecidos; - Recursos levantados para impressão do mapa físico;
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS	4) Fomentar o desenvolvimento do turismo; 9) Incentivar a economia do turismo local e regional;				**ATENDE AOS ODS:** 3,8,11 e 12
OBJETIVO	**INICIATIVAS**	**PRAZOS**	**PRIORIDADES**	**RESPONSÁVEL**	**INDICADORES**
19. INSTALAR E DISPONIBILIZAR O SINAL DE WIFI NA PRAÇA DA FÉ	- Buscar orçamento para instalação do wifi; - Buscar recursos para a disponibilização.	1 ano	Alta	Secretaria de Turismo e Meio Ambiente COMTUR Secretaria de Planejamento	- Instalação do wi-fi realizada; - Disponibilização da wi-fi;

5. RECOMENDAÇÕES

5. RECOMENDAÇÕES

1. O Plano Municipal de Turismo de Chapadão do Lageado trata de um documento de planejamento estratégico e de uma política pública de estado de responsabilidade do Conselho Municipal de Turismo e de toda coletividade que participou direta e indiretamente de sua elaboração. Sendo assim, recomenda-se que sejam criadas ações de fortalecimento e reuniões periódicas e que estejam incluídas em suas pautas o monitoramento do PMT.
2. A periodicidade dos encontros para articular a execução e o monitoramento do PMT deverá acontecer mensalmente a partir da aprovação do plano pela Câmara de Vereadores como Lei Municipal com a validade de 10 anos. Todos os participantes do PMT, mesmo que não sejam membros do COMTUR, poderão participar dos encontros de monitoramento.
3. Este trabalho deverá ser mantido em caráter permanente pela gestão pública municipal a fim de alcançar todos os objetivos propostos, com a finalidade última de consolidar Chapadão do Lageado como um Destino Turístico.
4. A promoção, a aproximação e a integração permanente com a iniciativa privada, agentes locais do turismo, sociedade civil organizada e comunidade para a execução e manutenção do PMT.

6. ANEXO

6. ANEXOS

INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA
- CHAPADÃO DO LAGEADO -

2022

INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA DE CHAPADÃO DO LAGEADO

INFORMAÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Prefeito: Abel da Silva
Endereço: Rua Allan Regis Inácio, 15 – Centro
E-mail: gabinete@chapadaodolageado.sc.gov.br
Fone: (47) 3537-0072

Vice-Prefeito: Vorli Chiquio
E-mail: vorlichiquio@hotmail.com
Fone: (47) 99910-7218

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

No início de 1995, iniciou-se uma movimentação em prol da emancipação do Distrito de Chapadão do Lageado, ainda pertencente ao Município de Ituporanga-SC, numa iniciativa do então suplente de Vereador do PMDB, Antônio Bizatto, acompanhado do ex-vereador do PPB, Arlindo Stein, cabendo ao atual Vice-Prefeito, Antônio Bizatto, a presidência da Comissão Emancipacionista, e ao atual Prefeito Municipal, Valmir Rosa Correia, a Secretaria. Ainda foram acompanhados das demais lideranças: Rogério Mendonça, João Batista Matos, João Fritsche, Abel da Silva, Sálvio Herdt, Eugênio Roling, Adão Francisco e Nelson da Silva.

O movimento ganhou força e o apoio popular. Prova disso, foi o resultado do plebiscito, realizado de forma democrática, que apontou 874 votos a favor e apenas 73 contra. No dia 02 de junho de 1995, cinco deputados estaduais visitaram o Distrito e deram parecer favorável à Assembléia para a aprovação da Lei que criaria o novo Município.

Finalmente, através da Lei Estadual Nº 9.980, de 29 de novembro de 1995, sancionada pelo Governador Paulo Afonso Evangelista Vieira, foi criado o Município de Chapadão do Lageado, desmembrado de Ituporanga, com sede no antigo Distrito, que passou a condição de cidade. Por intermédio da Lei Estadual Nº 10.105, de 20 de maio de 1996, foram anexados ao novo Município, as localidades de Ranchinho e Serra do Tanque, desmembradas do Município de Bom Retiro, juntando-se às localidades de Alto Figueiredo, Figueiredo, Rio Lageado, Ilha Grande Sebold, Rio do Meio, Chapadão Rio do Meio, Chapadão Florestal, Alto Rio Saltinho e Rio Saltinho, que, com a sede, formam o MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO.

PIONEIRISMO: Por volta do ano de 1922, pioneiros de diversas regiões do Estado de Santa Catarina, principalmente de Tubarão, Braço do Norte, Angelina, São José, Bom Retiro e Urubici, subiram de

cargueiro a serra do Rio Lageado, colonizando a região, trabalhando na agricultura, cultivando o plantio de mandioca e milho. A maioria de origem germânica, batizaram o lugar com o nome de Chapadão do Lageado. Lageado por haver muitas lages no rio e chapadão por estar situado na parte alta do Rio Lageado. Na atual sede, fixaram-se as famílias de Augusto Krause, Matias Stein, João Candido de Farias, Rainold Scheidt e Roberto Sebold. Mais para o interior, as famílias Demétrio, Bertoli, Felber, Werner, Kilcamp, Batista, Schmidt, Grah, Montibeller, Paul, Kersbaum, Chiquio e Correia, colonizaram o restante do hoje Município de Chapadão do Lageado.

HINO MUNICIPAL

Hino do Município de Chapadão do Lageado
(Letra e música de: Adorivano Bento)

Sua história é enaltecida pela luta, de um povo ordeiro e muito trabalhador.
Sua bandeira representa a nobreza de homens fortes mostrando o seu valor.
Nós adoramos nosso pedaço de chão de terra fértil esse nosso solo amado.
Nosso sustento vem da terra abençoada, ao qual chamamos: Chapadão do Lageado.

Estribilho:
Povo guerreiro e trabalhador, sua riqueza vem do seu suor.
Terra adorada, meu solo amado, a minha terra chapadão do Lageado.
Nosso escudo representa toda a luta, desse povo resistindo com bravura.
Na nossa mesa nunca faltará o pão, bendita seja a nossa agricultura.
O nosso verde representa a esperança desse povo Lageadense tão feliz.
Meu coração é Chapadão do Lageado, a minha terra é tudo o que eu sempre quis.

Estribilho:
Povo guerreiro e trabalhador, sua riqueza vem do seu suor.
Terra adorada, meu solo amado, a minha terra Chapadão do Lageado.
A nossa terra valoriza a cultura, a poesia exaltando nosso chão.
As tradições e a natureza bela, estão gravadas em nossos corações.
A nossa crença, nossa fé e devoção representada pelo nosso Cristo amado.
Abrindo os braços acolhendo o seu povo, abençoando Chapadão do Lageado.

Estribilho:
Povo guerreiro e trabalhador, sua riqueza vem do seu suor.
Terra adorada, meu solo amado, a minha terra Chapadão do Lageado.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

BANDEIRA

Iconografia da bandeira:

A Bandeira e retangular, com as proporções da Bandeira Nacional, constitui-se de 05 (cinco) cores: Verde Bandeira, Amarelo, Vermelho, Azul e Branco. Com as seguintes proporções e representação:

A-1) VERDE - Representado por um triangulo retângulo escaleno, tendo 18,6 módulos de base, 13,0 módulos de altura e 22,6 módulos de hipotenusa. Esta ladeada por uma faixa azul.

O VERDE - Simboliza a esperança do Povo Lageadense em ver o progresso e o desenvolvimento de sua terra, também constitui uma das cores da Bandeira Nacional.

A-2) AMARELO - Representado por um triangulo retângulo escaleno, com as mesmas medidas do triangulo verde, porém, posicionado na base da Bandeira, com a hipotenusa margeada pela faixa diagonal vermelha.

O AMARELO - Simboliza a riqueza contida no solo e subsolo do Município.

A-3) AZUL - Constituído por uma faixa diagonal com 24,3 módulos de comprimento por 0,8 módulos de largura, ladeadas pelas cores verde (lado superior) e vermelho (lado inferior) com suas extremidades indo do vértice inferior ao vértice superior da Bandeira.

O AZUL - Simbolizando o céu, as nascentes, lageados e rios com suas aguas límpidas e cristalinas, constituindo e caracterizando o nome de "Chapadão do Lageado". Constitui também uma das cores da Bandeira Nacional.

A-4) VERMELHO - Representado por outra faixa diagonal oposta a faixa azul, tendo as mesmas medidas destas, ladeada pelas cores azul e amarela.

O VERMELHO - Simboliza a braveza e coragem dos Munícipes na luta pela emancipação do município. Constitui também uma das cores da Bandeira de Santa Catarina.

A-5) BRANCO - Representado por um circulo, com 7,7 módulos de diâmetro, onde está estampado o Brasão do município.

A cor BRANCA simboliza a paz e a pureza contida no povo Lageadense.

BRASÃO

Iconografia do Brasão:

O Brasão do Município de Chapadão do Lageado e de estilo redondo, também denominado "Português", e tem a seguinte representação simbólica: - A COROA - Representa a nobreza, a passagem de Distrito para município; O ESCUDO - Representa a bravura, a luta de seu povo em defesa dos interesses do município; O SOL - Representa a energia, o brilho, a vida; OS PASSAROS - Representam a paz, a liberdade; A ARAUCARIA - Representa a preservação da mata nativa em defesa do Meio Ambiente; O GALPAO PARA FUMO - Representa o preparo e armazenamento de uma fonte de riqueza do município; O HOMEM COM O TRATOR - Representa o trabalho, o progresso; A CASA - Representa a moradia que e um direito de todos; O MILHO, O FEIJAO E A CEBOLA - Representam a economia do município.

O Brasão constitui-se de 05 (cinco) cores predominantes com a seguinte representação: O AMARELO - Simboliza a riqueza contida no solo e subsolo do município. O AZUL - Representa uma das cores da Bandeira Nacional, simboliza o céu, as nascentes, lageados e rios com suas aguas límpidas e cristalinas, constituindo e caracterizando o nome "Chapadão do Lageado". O VERMELHO - Simboliza a braveza e a coragem dos munícipes na luta pela emancipação do município. Constitui também uma das cores da Bandeira de Santa Catarina. O VERDE - Simboliza a esperança do povo lageadense em ver o progresso e o desenvolvimento de sua terra. Constitui também uma das cores da Bandeira Nacional. O MARROM - Representa a terra produtiva.

ÁRVORE OU FLOR SÍMBOLO:

***Tabebuia chrysotricha*,** popularmente denominada de **Ipê-amarelo**, através da LEI N. º 0291 de 15.03.2006.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Saúde
E-mail: agendamentochapadadolageado@gmail.com

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
E-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
E-mail: fazenda@chapadaodolageado.sc.gov.br

Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
E-mail: educacao@chapadaodolageado.sc.gov.br

Secretaria da Agricultura, Industrie e Comércio
E-mail: agricultura@chapadaodolageado.sc.gov.br

Secretaria do Meio Ambiente Turismo
E-mail: meioambiente@chapadaodolageado.sc.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social
E-mail: desenvolvimento@chapadaodolageado.sc.gov.br

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
E-mail: obras@chapadaodolageado.sc.gov.br

PODER LEGISLATIVO
Nome Presidente Câmara: Márcio Maciel
Endereço: Estrada Geral Chapadão Figueiredo
Site: www.camarachapadaodolageado.sc.gov.br

VEREADORES:
Alceu Pereira
Partido Político: PSD
Fone: (47) 997786848

Cleide Joanita Machado Franzen
Partido Político: PT
Fone: (47) 996755682

Emerson Donizete Rengel
Partido Político: MDB
Fone: (47) 996040414

Ivan Carlos Pereira
Partido Político: PP
Fone: (47) 9999973-19

Marcelo Leandro Marquez
Partido Político: PP
Fone: (47) 9984483998

Marcio Maciel
Partido Político: PP
Fone: (47) 999995702

Regiane Marquez
Partido Político: PSD
Fone: (47) 999316163

Rogério Capistrano
Partido Político: PT
Fone: (47) 999996000

Sérgio Schneider
Partido Político: MDB
Fone: (47) 997386793

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Empresa Responsável: CASAN
Endereço: Avenida 29 de novembro - CEP: 88407-000
E-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br
Tipo de abastecimento: Água canalizada de poço artesiano
Possui Rede de esgoto: Não
Fossa (Séptica, Fossa rudimentar, Vala): Total atendido 95%
Estrutura física de equipamentos e recursos humanos – Casan possui 1 funcionário, 1 veículo e 1 sala

ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Endereço: Central Ituporanga - CEP: 88400-000
Energia elétrica: 220 Volts
Possui Gerador de emergência: NÃO
Rede urbana: Total abastecido 100(%)
Rede rural: Total abastecido 100(%)

SERVIÇOS DE LIXO E LIMPEZA URBANA

Empresa responsável – PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço: Avenida 29 de novembro - CEP: 88407-000
E-mail: administracao@chapadaodolageado.sc.gov.br

Coleta – Coleta seletiva feita semanalmente três dias na semana e quinzenalmente nas

ÁREAS RURAIS
Total atendido 100 (%)
Domicílios urbanos atendidos 100 (%)
Domicílios rurais atendidos 100 (%)

Deposição e tratamento – ATERRO SANITÁRIO TERCEIRIZADO
Domicílios urbanos atendidos 100 (%)
Domicílios rurais atendidos 100 (%)

Reciclagem: Feito por empresa terceirizada

Estrutura física de equipamentos e recursos humanos – Galpão para triagem com separação de material reciclado, tem o total de 2 funcionários

Serviços de varrição, serviços gerais de limpeza – Prefeitura municipal faz capina manual e mecanizada

AGÊNCIAS BANCÁRIAS

Banco	Endereço	Bairro	Fone	Horário	Site
Cresol	Av. 29 de novembro	Centro	(47) 3537-0266	09:30 às 15:00	www.cresol.com.br
Sicredi	Rua Allan Regis Inácio		(47) 3537-0203	10:00 às 15:00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretário: Maurício de Andrade
Endereço: Rua Allan Regis Inácio, 77 – Centro, Chapadão do Lageado – CEP: 88.407-000
E-mail: agendamentochapadaodolageado@gmail.com

AMBULATÓRIO GERAL (AG) E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Nome	Endereço	Bairro	Fone	Horário de funcionamento
ESF Centro	Rua Allan Regis Inácio, 77	Centro	(47) 3537-0011	Das 7:30 às 17:00

CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS

Nome	Endereço	Bairro	Fone	Horário de Funcionamento
Dr. Fabiano Brunetto	Rua Bernardo Henrique Hilleshein	Centro	(47) 99904-1207	15:00 às 20:00
Dr. Maurício Peruzzo	Avenida 29 de novembro	Centro		8:00 às 12h00 e 14:00 às 18:00

CONVÊNIOS MÉDICOS

Nome	Endereço	Bairro	Fone	Horário de Funcionamento
Hospital Bom Jesus	Praça Irmã Paulina, 470 – Ituporanga	Centro	(47) 3533-7150	24 horas

EQUIPAMENTOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS

Nome do equipamento	Endereço	Bairro	Fone
Restaurante schereder	Avenida 29 de novembro	Centro	
Panificadora e restaurante doce encanto	Avenida 29 de novembro	Centro	
Panificadora km	Avenida 29 de novembro	Centro	(47) 99973-1021
Bar e piscina sypriani	Estrada geral rio saltinho	Rio saltinho	(47) 99625-2014
Pizzaria sypriani	Avenida 29 de novembro	Centro	(47) 99625-2014
Bar la bodega	Avenida 29 de novembro	Centro	
Villa´s pub	Avenida 29 de novembro	Centro	

COMÉRCIO TURÍSTICO

Nome: **SÍTIO GRAH BILK**
Nome da rede/franquia: SÍTIO GRAH BILK
Endereço: Estrada geral rio saltinho - CEP:88407-000
Categoria: Sítio agroecológico com produtos típicos orgânicos e almoço e café da colônia
Funcionamento: Todos os dias com agendamento
Horários: Com agendamento
Atendimento em língua estrangeira: Não
Quantidade de funcionários: 4
Relacionar produtos e serviços especializados: Produtos coloniais organicos
Possui Sinalização de acesso e turística: Sim
Estado de conservação do empreedimento: Bom
Possui Cadastros, classificação, outros: Sim, cadastur, selo de propriedade organica
Acessibilidade: Bom

ESPAÇOS EM ÁREAS VERDES

Tipo: MIRANTE
Nome Oficial: **MIRANTE SERRA DO RIO LAGEADO**
Nome Popular: Mirante Serra do Rio Lageado
Endereço: Serra do Rio Lageado
Situado (urbana ou rural) : Área rural
Domínio Público ou Privado: Público
Data de inauguração: 2016
Autoria do projeto ou da obra: Prefeitura
Estado de conservação do empreendimento: Muito bom

Tipo: PRAÇA
Nome Oficial: **PRAÇA DA FÉ**
Nome Popular: Praça da Fé
Endereço: Av. 29 de novambro, Centro
Situado (urbana ou rural) : Urbana
Domínio Público ou Privado: Público
Data de inauguração: 2013
Autoria do projeto ou da obra: Prefeitura
Estado de conservação do empreedimento: Muito bom
Acessibilidade: Possui Rampa de Acesso, vaga de estacionamento.

Tipo: MIRANTE
Nome Oficial: **PARQUE ECOLÓGICO RIO SALTINHO**
Nome popular: Mirante Rio Saltinho
Endereço: Estrada geral Rio Saltinho, Rio saltinho
Situado (urbana ou rural) : rural
Domínio público ou privado: público
Data de inauguração: 2021
Autoria do projeto ou da obra: prefeitura
Estado de conservação do empreedimento: Muito bom
Acessibilidade: Possui Rampa de Acesso, vaga de estacionamento.

Tipo: SERRA
Nome Oficial: **SERRA DA SANTA**
Nome Popular: Serra da Santa
Endereço: Alto Rio Saltinho
Situado (urbana ou rural) : Rural
Domínio Público ou Privado: Público
Autoria do projeto ou da obra: Prefeitura
Estado de conservação do empreedimento: Muito bom
Acessibilidade: Possui Rampa de Acesso, vaga de estacionamento.

ESPAÇOS DE EVENTOS

Nome: PARQUE IPÊ AMARELO
Endereço: Rodovia Luiz Henrique da Silveira - CEP: 88407-000
E-mail: administacao@chapadaodolageado.sc.gov.br
Capacidade pessoas por ambiente (nº): 5000
Capacidade total de pessoas (nº): 5000
Estado de conservação do empreendimento: Muito bom

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESPORTES DE AVENTURA

Tipo: PARQUE ECOLÓGICO CACHOEIRA RIO SALTINHO
Nome Oficial: **PARQUE ECOLÓGICO CACHOEIRA RIO SALTINHO**
Nome Popular: MIRANTE RIO SALTINHO
Endereço: ESTRADA GERAL RIO SALTINHO
Situado (urbana ou rural) : RURAL
Domínio Público ou Privado: PÚBLICO
Data de inauguração: 2021
Autoria do projeto ou da obra: PREFEITURA
Descritivo das atividades BIG JUMP, TRILHA
Estado de conservação do empreedimento: Muito bom
Possui Sinalização de acesso e turística: não
Características físicas:
Hidrografia: rio, queda d'água, cachoeira, cavernas)

EVENTOS

Tipo: FESTA DO COLONO
Nome Oficial: **FESTA DO COLONO**
Endereço: CENTRO
Natureza: (Público, Privado): PUBLICO
Período de realização: JULHO
Realizador (es): PREFEITURA MUNICIPAL
Ingressos: (gratuito, venda de ingressos) GRATUITO
Descritivo das atrações : FESTA POPULAR
Estado de conservação do empreendimento: Muito bom

Tipo: FESTA DO COLONO
Nome Oficial: **FESTA DAS COMUNIDADES**
Endereço: CENTRO
Natureza: (Público, Privado): privado
Período de realização: janeiro a dezembro
Realizador (es): comunidades do município
Descritivo das atrações: Festa Popular
Local de encontro dos aventureiros: Sítio Schneider Lajeado Grande, Almoço, Jantar e bailes.
Estacionamento para 100 carros
Relacionar equipamentos e serviços: Restaurante e Bar, Vestiarios com chuveiros quente
Possui Sinalização de acesso e turística: não
Estado de conservação do empreendimento: Muito bom
Acessibilidade: Não

Tipo: FESTA DO COLONO
Nome Oficial: **12 DE OUTUBRO SUBIDA DA SERRA DA SANTA**
Endereço: Alto Rio Saltinho
Natureza: (Público, Privado): Público
Período de realização: Outubro
Realizador (es): Prefeitura Municipal
Ingressos: (gratuito, venda de ingressos) Gratuito
Descritivo das atrações: Subida a Serra da Santa em Romaria
Estado de conservação do empreendimento: Muito bom

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Chapecó

Prefeitura

COMISSÃO ELEITORAL PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ ANO 2023 LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA PROVA OBJETIVA

Publicação Nº 4943733

COMISSÃO ELEITORAL
Processo De Escolha Unificado Dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares Do Município De Chapecó Ano 2023

LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA PROVA OBJETIVA

A Comissão do Processo Eleitoral de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Chapecó Ano 2023, divulga a lista de candidatos aptos para participar da prova objetiva a ser realizada dia 30 de julho de 2023 conforme segue:

	NOME DO CANDIDATO
1.	Alvani Terezinha Batista Grolli
2.	Fernanda Soares
3.	Tarciso Cotiskvisk
4.	Silione Mecca
5.	Anaí Fernanda dos Santos
6.	Giovana Carolina Schimdt Sanches
7.	Izabel Cleci de Brum Carniel
8.	Carla Graboski de Souza
9.	Jaqueline Ana Foschera
10.	Ana Paula Borges
11.	Gabriel Marques da Silva
12.	Pedro Francesco Alba Zardo
13.	Hallany Almeida Bezerra dos Santos
14.	Maiara Zamboni Rodrigues
15.	Adrieli Bentz Pereira
16.	Patrícia Damin
17.	Eliane Franceschini Cavalheiro
18.	Luciana Gonçalves Cunha
19.	Cassia Paulina Pizzinato Rodrigues de Oliveira
20.	Leia Trindade
21.	Silvia Regina Machado
22.	Marloiva de Fatima Goulart
23.	Cristiano de Oliveira
24.	Felipe Queiroz Pedreira
25.	Iolanda Maria Echer
26.	Fabiane de Conto
27.	Rafaela Cristina Vazatta
28.	Luiz Henrique Debastiani
29.	Luan Henrique da Silva
30.	Camila Campagnaro
31.	Maria Elizabete Lopes
32.	Marinez Bach Triches
33.	Caroline Angela Zanin Vazatta
34.	Janaína Dalila Stahl Fossá
35.	Larissa Muniz Pinto Corrêa
36.	Joselia Gomes Gargioni
37.	Josiele Fernanda Antunes
38.	Dorilde Rodrigues
39.	Edenilson dos Santos
40.	Maiara Leticia Lippert
41.	Aruana Glória de Lima de Moura
42.	Eliane Maria Scherer
43.	Viviane Vivian
44.	Juarez Batista de Andrade
45.	Marciana Martins de Moraes

Chapecó, 07 de julho de 2023.

Manoel de Souza Brasil Neto
Presidente do CMDCA

DECRETO 45.674

Publicação Nº 4942986

DECRETO Nº. 45.674, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre autorização para a transferência do direito para a exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, mais o que estabelece a alínea "a", do inciso XXXI e inciso XXXII, ambos do artigo 10, todos da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que dispõe a Lei nº. 4.913, de 12 de dezembro de 2005 e,
CONSIDERANDO o Memorando n 49.433/2023,
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 0993/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a transferência, até 10 de abril de 2025, do direito de exploração do serviço de utilidade pública municipal de transporte de passageiros por automóvel de aluguel da categoria táxi, do ponto nº. 10, sito à Rua Montevidéu (Junto ao Hospital Regional), do Senhor WANDERLEI DE ALMEIDA, para o Senhor JAIR DE ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.675

Publicação Nº 4943004

DECRETO Nº. 45.675, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre prorrogação de concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, de acordo com art. nº 86 e Lei Complementar nº 130/2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 53.191/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, a pedido, no período de 05 de julho de 2023 a 04 de julho de 2024, o Decreto n° 43.277, de 12 de julho de 2022, que concedeu Licença Especial à servidora pública municipal LINA MARA TUMELERO MATIELLO, matrícula n° 33298, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretária de Administração, sendo que a carga horária reduzirá de 40 horas para 30 horas semanais de acordo com o art. 86 da Lei Complementar n.º 130/2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.676

Publicação Nº 4943022

DECRETO Nº. 45.676, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 07 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal DAUESLEY ARIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.677

Publicação Nº 4943037

DECRETO Nº. 45.677, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JOÃO GABRIEL HOFF
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.678

Publicação Nº 4943039

DECRETO Nº. 45.678, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: DOUGLAS RIZZI
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO III- SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.679

Publicação Nº 4943040

DECRETO Nº. 45.679, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCIA DA FONSECA GONÇALVES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.680

Publicação Nº 4943045

DECRETO Nº. 45.680, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ANA DE LARA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

GRUPO: GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS / SEG
CÓDIGO FUNCIONAL: 001112 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.681

Publicação Nº 4943056

DECRETO Nº. 45.681, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA BATISTA
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005212 - CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.682

Publicação Nº 4943083

DECRETO Nº. 45.682, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

NOME: LUCIANA LORENZI LONDERO
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005212 - CIRURGIÃO DENTISTA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.683

Publicação Nº 4943095

DECRETO Nº. 45.683, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LIZANDRA DAL PIVA TAFAREL
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.684

Publicação Nº 4943111

DECRETO Nº. 45.684, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ISABELA CATANI
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.685

Publicação Nº 4943128

DECRETO Nº. 45.685, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: ERICKSON FERNANDO CARVALHO DE AZEVEDO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.686

Publicação Nº 4943140

DECRETO Nº. 45.686, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e

CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: THAIS KASSIA BRANDALISE
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.687

Publicação Nº 4943150

DECRETO Nº. 45.687, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EDUARDO ANTONIO PALUDO
CARGO: MÉDICO
ESPECIALIZAÇÃO: ESF
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005211 - MÉDICO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 002 - SAÚDE PÚBLICA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.688

Publicação Nº 4943178

DECRETO Nº. 45.688, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: TALIKA PEDROSO
CARGO: MONITOR SOCIAL DE ARTES
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005113 - MONITOR SOCIAL DE ARTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 – GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.689

Publicação Nº 4943179

DECRETO Nº. 45.689, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 103/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.193/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 06 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MARCOS ANTONIO FORNARI
CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004515 - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.690

Publicação Nº 4943304

DECRETO Nº. 45.690, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta o §7º do art. 87-A da Lei Complementar Municipal nº 541 de 26 de novembro de 2014, que dispõe sobre a regularização de construções localizadas na Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Perimetral - UFDDP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014 – Plano Diretor de Chapecó, que estabelece no §7º do art. 87-A sobre a regularização orientada de construções residenciais já existentes, localizadas na Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Perimetral – UFDDP e edificadas fora dos parâmetros exigidos quando da criação deste zoneamento;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do art. 30, da Constituição Federal, que estabelece a competência do Município para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o §7º, do art. 87-A, da Lei Complementar Municipal nº 541, de 26 de novembro de 2014 – Plano Diretor de Chapecó e institui a Certidão de Regularização de Construção localizada na Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Perimetral – UFDDP.

Art. 2º A Certidão de Regularização de Construção localizada na UFDDP será expedida pelo Município com o fim de reconhecer e regularizar as edificações já existentes na data de publicação da Lei Complementar nº 720, de 23 de julho de 2021, que instituiu a Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Perimetral – UFDDP como um zoneamento urbano no Plano Diretor de Chapecó.
Parágrafo único. A Certidão de Regularização de Construção em UFDDP será expedida na forma deste Decreto e uma vez averbada na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, produzirá os efeitos equivalentes ao Alvará de Habite-se, tornando a edificação regular e autorizando a sua utilização.

Art. 3º São passíveis de regularização para os fins deste Decreto, todas as edificações já existentes na data de publicação da Lei Complementar nº 720, de 23 de julho de 2021, localizadas na Unidade Funcional de Descentralização do Desenvolvimento Perimetral – UFDDP, conforme demarcado no Mapa Anexo III do Plano Diretor e que estejam em condições de uso, segurança e habitabilidade, ainda que não atendam aos parâmetros urbanísticos previstos no Plano Diretor, Código de Obras, normas de acessibilidade e regulamentos sanitários municipais vigentes.
Parágrafo único. Ficam dispensadas do cumprimento das normas de acessibilidade para a obtenção da Certidão de Regularização de Construção em UFDDP apenas as edificações residenciais unifamiliares, devendo ser exigido para os demais casos.

Art. 4º Não poderão ser objeto de regularização e obtenção da Certidão de Construção em UFDDP as edificações que:
I – estejam sub judice em decorrência de litígio relacionado à execução ou propriedade da obra;
II – foram construídas ou estejam avançadas sobre logradouros e áreas públicas;
III – estejam localizadas em Área de Preservação Permanente – APP ou proteção ambiental;
IV – não respeitarem as faixas de domínio ou faixas "non aedificandi" de linhas de transmissão de alta tensão, rodovias e servidão de passagem para redes de drenagem, água ou esgoto;
V – estejam localizadas em áreas tombadas, preservadas e não atendam as normas previstas para a preservação ou tombamento;
VI – foram construídas em imóveis que fazem parte de loteamentos clandestinos ou irregulares;
VII – possuam comprometimento quanto a sua segurança e estabilidade, no todo ou em parte;
VIII – estejam situadas em áreas de risco;
IX – foram iniciadas em data posterior a publicação da Lei Complementar nº 720, de 23 de julho de 2021.
Parágrafo único. As construções que não atendam ao disposto no art. 1.301 do Código Civil Brasileiro só poderão ser regularizadas desde que:
I – comprovem que a edificação foi concluída a mais de um ano e dia, conforme estabelece o art. 1.302 do Código Civil Brasileiro;
II – apresentem anuência com firma reconhecida do proprietário confrontante direto.

Art. 5º A comprovação da existência de construção na data estabelecida neste Decreto, localizada em imóvel inserido na UFDDP, deverá ser feita por meio de documentos hábeis, tais como:
I – faturas de água ou energia elétrica;
II – declaração de Imposto de Renda;
III – imagens de satélite, fotos aerofotogramétricas ou imagens constantes nos arquivos do Município;
IV – contratos de empreitada para construção ou recibos de quitação;
V – documentos referentes a processo de inventário ou partilha de bens em ações de separação ou divórcio que demonstrem a existência da edificação;
VI – qualquer documento oficial expedido pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, autarquias ou fundações que comprove a existência da edificação.

Art. 6º A regularização de construções decorrentes deste Decreto, não implicará no reconhecimento pelo Município da propriedade de imóvel, das dimensões, confrontações e regularidade do mesmo, nem eximirá os proprietários de glebas parceladas ou de seus responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo vigente.

Art. 7º O interessado em obter a Certidão de Regularização de Construção em UFDDP deverá protocolar requerimento para a Gerência de Análise e Aprovação de Projetos da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, instruído no mínimo com os seguintes documentos:
I – certidão atualizada da matrícula imobiliária do imóvel;
II - documento comprobatório de propriedade, de ser o possuidor, compromissário ou titular do domínio do bem;
III – documento comprobatório da existência da construção, observado o disposto no artigo 4º;

IV – projeto arquitetônico completo;
V – laudo técnico com anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional, atestando as condições mínimas de uso, segurança, estabilidade, higiene e habitabilidade e demais informações sobre a edificação;
V – memorial descritivo da obra;
VI – Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pela elaboração do laudo técnico, memorial descritivo e plantas a que se referem os incisos IV, V e VI deste artigo;
VII – Anotação de Responsabilidade Técnica- ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional responsável pela regularização da obra.
§ 1º O laudo técnico a que se refere o inciso V deste artigo deverá conter no mínimo as seguintes informações sobre a edificação:
I – localização e descrição do imóvel, conforme matrícula imobiliária;
II – indicação do proprietário ou possuidor legal da edificação;
III – descrição e especificações da edificação;
IV – área construída;
V – finalidade ou uso da edificação;
VI – estrutura e fundações;
VII – pavimentos;
VIII – vagas de garagem;
IX – outros detalhes tais como, ático, cobertura, fachadas, material utilizado, pisos, revestimento, impermeabilização, pintura, entre outros elementos;
X – descrição e ou projetos constantes (Arquitetônico, Estrutural, Projeto Elétrico, Cabeamento, Hidrossanitário, Prevenção contra incêndio, instalação de gás, entre outros);
XI – data ou período da conclusão da edificação;
XII – condições de segurança, habitabilidade e higiene da edificação;
XIII – outras observações complementares que entender necessário.
§ 2º Por se tratar de construção existente, o responsável técnico deverá apresentar projeto arquitetônico completo e deverá garantir que a edificação possui as condições mínimas de uso, segurança, higiene, estabilidade e habitabilidade.
§ 3º Sendo necessário, poderá ser exigido a qualquer tempo pelo setor competente, documentos complementares para a emissão da Certidão de Regularização de Construção em UFDDP.

Art. 8º Após análise do requerimento e dos documentos que o acompanham e estando o pedido em condições de ser aprovado, será expedida a Certidão de Regularização de Construção em UFDDP.

Art. 9º Constatada a qualquer tempo divergência nas informações apresentadas, o interessado será notificado para esclarecimento, sob pena de ser considerada nula a regularização da edificação e aplicada as sanções cabíveis.

Art. 10. Todas as edificações a serem reconhecidas e regularizadas nos termos deste Decreto, deverão ser dotadas de sistema de tratamento individual ou coletivo de esgotamento sanitário.

Art. 11. Casos omissos no presente Decreto serão analisados pela Comissão de Análise Urbanística e Gerenciamento – CAUG.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.691

Publicação Nº 4943500

DECRETO Nº. 45.691, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANA MUNIZ DA SILVA GUTBIER, código nº 85793 ocupante do cargo de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.692

Publicação Nº 4943511

DECRETO Nº. 45.692, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 10 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANA MUNIZ DA SILVA GUTBIER, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Comunicação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 45.693

Publicação Nº 4943513

DECRETO Nº. 45.693, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 10 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal JESSICA LAIS LORENSSATO, código nº 95229 ocupante do cargo de Gerência de Projetos de Obras Públicas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023

Publicação Nº 4943221

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023
Convoca candidatos interessados para inscrições e visando à contratação de pessoal em caráter temporário para a Município de Chapecó SC, correspondente quadro de vaga mediante Chamada Pública.

JOÃO RODRIGUES, Prefeito do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Chamada Pública destinado aos cargos de Médico Pediatra, Médico Neuropediatria, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista e Médico Psiquiatra, no quadro de servidores do Poder Público Municipal, que se regerá pelas normas do presente Edital e pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37, inciso IX, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado, Decreto Municipal nº 43.954, de 19 de dezembro de 2022.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

0.1 Torna-se público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública para contratação temporária de pessoal para os cargos de Médico Pediatra, Médico Neuropediatria, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista e Médico Psiquiatra, para o Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, visando a atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Chapecó SC, a fim de manter as atividades e assegurar a continuidade de serviços à população.

0.2 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

0.3 A Chamada Pública será regida pelo presente Edital e será coordenada pela Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria de Saúde.

0.4 Os atos do procedimento de seleção dos candidatos serão publicados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó SC e no portal eletrônico do município www.chapeco.sc.gov.br.

2 - DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base o disposto na tabela que segue:

CARGO	VAGAS	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS	SELEÇÃO
Médico Pediatra	01	20 horas	R$ 8.159,97	Ensino Superior Medicina com especialização em Pediatria, Registro no Conselho de Medicina e RQE.	Análise Curricular
Médico Neuropediatria	01	20 horas	R$ 8.159,97	Ensino Superior Medicina com especialização em Neuropediatria, Registro no Conselho de Medicina e RQE.	Análise Curricular
Médico Ginecologista	01	20 horas	R$ 8.159,97	Ensino Superior Medicina com especialização em Ginecologista, Registro no Conselho de Medicina e RQE.	Análise Curricular
Médico Infectologista	01	20 horas	R$ 8.159,97	Ensino Superior Medicina com especialização em Infectologista, Registro no Conselho de Medicina e RQE..	Análise Curricular
Médico Neurologista	01	20 horas	R$ 8.159,97	Ensino Superior Medicina com especialização em Neurologista, Registro no Conselho de Medicina e RQE.	Análise Curricular
Médico Otorrinolaringologista	01	20 horas	R$ 8.159,97	Ensino Superior Medicina com especialização em Otorrinolaringologista, Registro no Conselho de Medicina e RQE.	Análise Curricular
Médico Psiquiatra	01	20 horas	R$ 8.159,97	Ensino Superior Medicina com especialização em Psiquiatra, Registro no Conselho de Medicina e RQE.	Análise Curricular

2.2 As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto no art. 2º, inciso X da Lei Complementar 433, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto Municipal nº 43.954, de 19 de dezembro de 2022.

1.3 O contrato temporário extinguir-se-á quando:
I - Ocorrer o término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da Administração Pública;
III - Por iniciativa do Contratado, mediante requerimento formalizado por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa.

1.4 A Chamada Pública destina-se à seleção de profissionais para os cargos de Médico Pediatra, Médico Neuropediatria, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista e Médico Psiquiatra, a contratação inicial será por 06 (seis) meses podendo ser renovados pelo prazo máximo de contratação de igual período meses a contar da data do efetivo exercício.

3– DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Gerência de Gestão de Pessoal, Setorial da Saúde, sito Mal Floriano Peixoto, 700L - Arena Condá, Ala Norte / Chapecó – SC, junto a Setorial de Gestão, na data 10 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, com os seguintes documentos.
a. RG e CPF;
b. Curriculum

3.2 São condições para as inscrições:
a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Possuir Certificado de Curso Superior;
d) Possuir registro no órgão competente, CRM/SC e RQE/SC, conforme requisitos para o cargo;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
g) Não ter sido exonerado do serviço público através de processo administrativo disciplinar e/ou sentença judicial perante a Administração Federal, Estadual e/ou Distrital e Municipal;
h) Não ter sido punido com nenhuma das sanções disciplinares em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas estadual, municipal e federal;
i) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos para a vaga, conforme disposto no presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3 As inscrições que não satisfizeram as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4– DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção para os cargos de Médico Pediatra, Médico Neuropediatria, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Otorrinolaringologista e Médico Psiquiatra, de acordo com o descrito no item 1.1, será do tipo classificatória e se dará através de análise curricular, conforme os seguintes critérios.

4.2 A análise curricular será realizada no dia 31 de julho de 2023, junto à Gerência de Gestão de Pessoal, Setorial da Saúde, sito Mal Floriano Peixoto, 700L - Arena Condá, Ala Norte / Chapecó – SC, junto a Setorial de Gestão, junto a Setorial de Gestão, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

4.3 A divulgação dos resultados obtidos na análise curricular , serão divulgados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó SC e no portal eletrônico do município www.chapeco.sc.gov.br, no dia 01 de agosto de 2023.

4.4 Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique o pedido. O recurso deverá preenchido conforme o formulário Anexo II deste Edital e ser entregue junto a junto à Gerência de Gestão de Pessoal, Setorial da Saúde, sito Mal Floriano Peixoto, 700L - Arena Condá, Ala Norte / Chapecó – SC, junto a Setorial de Gestão, junto a Setorial de Gestão, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, no dia 02 de agosto de 2023.

4.5 A divulgação final do resultado, após recurso serão divulgados no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Chapecó SC e no portal eletrônico do município www.chapeco.sc.gov.br, no dia 03 de agosto de 2023.
4.6 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os candidatos contratados submeter-se-ão às normas da Lei Complementar nº 130, de 05 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 e qualquer alteração posterior da legislação municipal, em especial à Lei Complementar nº 469, de 29 de novembro de 2011.

5.2 A remuneração pelas atividades exercidas será paga de acordo com a legislação municipal vigente, independentemente da existência e comprovação de maior habilitação que a exigida para o cargo.

5.3 Caso o candidato convocado não possa assumir o cargo ou não tenha interesse, perderá o direito à vaga, não podendo solicitar sua reclassificação na relação dos aprovados.

5.4 A extinção do contrato de trabalho ocorrerá nos termos do Art. 12 da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011 sendo que quando ocorrer a pedido do contratado, este deverá comunicar sua Secretaria com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.5 Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011.

5.6 Verificada em qualquer época, a apresentação de dados, informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos, implicará em insubsistência da inscrição, nulidade da habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5.7 O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, junto ao Serviço de Atendimento a Saúde do Servidor Municipal – SASSM. O Exame Admissional (incluindo os exames complementares exigidos para avaliação médica) tem caráter eliminatório e constitui pré-requisito para que se concretize sua contratação, sendo que, exames complementares exigidos pelo SASSM, serão realizadas às expensas do candidato.

5.8 Alterações nas normas contidas neste Edital serão comunicadas através de publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site do Município, ficando assim os candidatos obrigados a acompanhar todas as publicações oficiais relativas a Chamada Pública.

5.9 A inscrição na Chamada Pública implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, conforme declaração no formulário de inscrição.

5.10 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial e telefone de contato junto à Diretoria de Gestão de Pessoal, na AV. Getúlio Vargas, 957E, Centro, Chapecó – SC, junto a Sede da Prefeitura Municipal de Chapecó, enquanto está Chamada Pública estiver dentro de seu prazo de validade. Nesse caso, o candidato será considerado desistente.

5.11 A homologação da Chamada Pública e as convocações são de responsabilidade e competência do Município de Chapecó.

5.12 A Chamada Pública terá validade de 06(seis) meses a contar do resultado final do certame, prorrogável a critério da administração pública.

5.13 Os casos omissos e situações imprevistas serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoal, juntamente com o Município de Chapecó.

Município de Chapecó, 10 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOCRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

DATA	EVENTOS
De 10/07/2023 a 28/07/2023	Período de inscrições
31/07/2023	Análise Curricular
01/08/2023	Resultados preliminar obtidos na análise curricular
02/08/2023	Período para interposição de recurso dos resultados
03/08/2023	Divulgação resultado final

ANEXO II

FOMULÁRIO DE RECURSO
Para a Gerência de Gestão de Pessoal, Setorial da Saúde
Nome do Candidato:

Cargo: _____

Tipo de Recurso (assinale o tipo)

( )	Contra resultado da avaliação análise curricular.

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Chapecó-SC, ____/____/____

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2023

Publicação Nº 4942129

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADOS para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA DE ATUAÇÃO: CSF Seminário		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	120	CRISTIANE PORTES MARQUES

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2023

Publicação Nº 4942134

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
30º	0010363	NILCE DOS SANTOS DA SILVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2023

Publicação Nº 4941963

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 033/2023
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: SOCIEDADE AMIGOS DE CHAPECÓ – SACH
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do evento "8º DESFILE BATE CASCO".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para os dias 19 e 20 de Agosto de 2023, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 26 de Junho de 2023 – Élio Francisco Cella, Diretor de Desenvolvimento Econômico, Luiz Augusto Gemelli, Representante legal da entidade.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 034/2023
CONCEDENTE: Município de Chapecó.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE CHAPECÓ – ACIC.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas para o fortalecimento do turismo de negócios, especialmente ações ligadas à realização do evento "MERCOAGRO".
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Cooperação vigorará para o período de 26 de Agosto de 2023 a 22 de Setembro de 2023, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Julho de 2023 – Élio Francisco Cella, Diretor de Desenvolvimento Econômico, Lenoir Antônio Broch, Representante legal da entidade.

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 12.916, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Publicação Nº 4941888

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 12.916, de 26 de outubro de 2022.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 12.916, de 26 de outubro de 2022, em face do ex-servidor público municipal, que estava matriculado sob o n. 55268, ocupava o cargo de Vigia, para apurar denúncia de que supostamente valeu-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; recebeu propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; constrangeu alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; cometeu improbidade administrativa; cometeu corrupção, conforme Relatório Final e Julgamento do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 12.181, de 15 de março de 2022 e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 12.916, de 26 de outubro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0577/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PORTARIA N.º 13.009, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4941942

Processo Administrativo Disciplinar
Portaria n.º 13.009, de 30 de novembro de 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria nº 13.009, de 30 de novembro de 2022, em face da ex-servidora pública municipal, matrícula funcional n. 88106, que ocupava o cargo de Professora Pós-Graduada, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme julgamento do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 12.658, de 25 de julho de 2022 e demais documentos

II - JULGAMENTO:

Estando os autos do Processo de administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 13.009, de 30 de novembro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, Lei Complementar n. 617/2018, ACATAR Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar e o Parecer nº 0830/2023 da Procuradoria Geral do Município e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para APLICAR a penalidade de conversão da exoneração em DEMISSÃO, em face da ex-servidora pública, Melissa Ágatha Soave, por infração ao disposto nos incisos II, III, IV, IX e XI do art. 3º c/c o inciso IV, do art. 4º e inciso V, do art. 21, ambos da Lei Complementar n. 617/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA PORTARIA N.º 13.385, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4942019

Processo de Sindicância
Portaria n.º 13.385, de 28 de fevereiro de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 113.385, de 28 de fevereiro de 2023, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 93822, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, lotado na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de praticar ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; conforme Ofício SEDUC 48/2023, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0156931/2023-BO00492.2023.0000641, cópia de ata, Ofício n. 43/CTS/2023 do Conselho Tutelar Sul, cópia do Relatório Psicossocial/ SEDUC e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 13.385, de 28 de fevereiro de 2023, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0829/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Chapecó, SC, 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA. PORTARIA N.º 10.735 DE 07 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 4941681

Processo de Sindicância.
Portaria n.º 10.735 de 07 de junho de 2021.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 10.735 de 07 de junho de 2021, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 3792, ocupante do cargo de Borracheiro, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; além de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Of. SIU nº 0007/2020, Boletim de Ocorrência n. 0444049/2020-BO-00613.2020.0007491 e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 10.735 de 07 de junho de 2021, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0796/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 5º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA. PORTARIA N.º 10.774 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Publicação Nº 4941732

Processo de Sindicância.
Portaria n.º 10.774 de 30 de junho de 2021.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 10.774 de 30 de junho de 2021, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 25653, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Defesa do Cidadão e Mobilidade, para apurar denúncia em que deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de ser assíduo e pontual ao serviço; de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de proceder de forma desidiosa; de exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; de falsificar ou alterar, no todo ou em parte, documento público em âmbito funcional; conforme Memorando 1Doc n. 36.4442021, MEMO /DPPP/SEDEMOB-043/2021, cópias de cartão ponto e escalas de trabalho e Memorando 1Doc n. 35.254/2021 e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 10.774 de 30 de junho de 2021, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando os autos, constatou-se que o sindicado já restou demitido por penalidade aplicada no processo administrativo instaurado pela Portaria 11.362/2021, tornando-se, portanto, prejudicado o julgamento no processo em tela.
Assim, em atenção ao parecer jurídico nº 0616/2023, da procuradoria geral do Município, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA. PORTARIA N.º 13.016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4941649

Processo de Sindicância.
Portaria n.º 13.016 de 06 de dezembro de 2022.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 13.016 de 06 de dezembro de 2022, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 86010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para apurar possível responsabilidade acerca do acidente de trânsito, ocorrido no mês de julho de 2022, envolvendo o veículo Placas MBQ-5675, Modelo FORD COURIER 1.6, patrimônio n. 129385, de propriedade do Município de Chapecó, conforme Memorando 1Doc n. 51.948/2022, fotos e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 13.016 de 06 de dezembro de 2022, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0797/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 5º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

JULGAMENTO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA. PORTARIA N.º 14.176 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4941562

Processo de Sindicância.
Portaria n.º 14.176 de 24 de abril de 2023.

RELATÓRIO

Trata-se de processo de sindicância instaurado pela Portaria n.º 14.176 de 24 de abril de 2023, em face do servidor matrícula funcional n. 82971, ocupante do cargo de Motorista, Secretaria de Governo e Inovação em Serviços Públicos, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de cometer incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme Memorando 1Doc n. 23.207/2023, cópia da Ata n. 036/2023, cópia MEMO 037/2023 da Secretaria de Assistência Social, cópia do Boletim de Ocorrência n. 0243218/2023-BO-00613.2023.0004336 e demais documentos.

JULGAMENTO

Estando os autos do Processo de sindicância instaurado pela Portaria nº 14.176 de 24 de abril de 2023, para julgamento final, passo à apreciação:

Analisando o conjunto probatório trazido nestes autos, resta a esta Autoridade, nos termos do Art. 74, da Lei Complementar nº 617/2018, ACATAR o Relatório Final da Comissão Sindicante e o Parecer nº 0756/2023, da Procuradoria Geral do Município, e, a fim de evitar tautologia, os adotar como razão de decidir, para DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância, nos termos do art. 35, § 3º, I, da Lei Complementar 617, de 26 de março 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Chapecó, SC, 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.435

Publicação Nº 4942943

PORTARIA Nº. 14.435 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Prorroga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 617, de 26 de março de 2018, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 53.078/2023.
RESOLVE :

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de julho de 2023, a Portaria n 14.171, de 24 de abril de 2023, que constituiu o Processo Administrativo de Estágio Probatório, em face da servidora pública municipal, matrícula funcional n. 56227, ocupante do cargo de Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria de Educação, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; de promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; de proceder de forma desidiosa; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente de sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; de cometer insubordinação grave em serviço; conforme Memorando 1Doc n. 13.304/2023, cópia de Ofício SEDUC 057/2023, cópia de atas, Relato da Ouvidoria SEDUC protocolado sob o n. 20231675959591930, e demais documentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 14.437

Publicação Nº 4942972

PORTARIA Nº. 14.437 DE 07 DE JULHO DE 2023.

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar n°. 130, de 5 de dezembro de 2001, e CONSIDERANDO o Memorando n° 52.650/2023.
RESOLVE :

I - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Administração, ocupado pelo(a) servidor(a) AUGUSTO MOLIN MORETTO, matrícula n° 86013, a partir de 06 de julho de 2023, nos termos do artigo 34, inciso V, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

EDITAL 003/2023 CMDCA

Publicação Nº 4944742

EDITAL N° 003/2023
PROCESSO ELEITORAL

Altera o Edital 001/2023/CMDCA, que estabeleceu a abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cocal do Sul/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.463, de 29 de março de 2019. (com alterações através da Lei n. 1.766, de 29 de março de 2023), abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cocal do Sul/SC e dá outras providências.

1. DAS ALTERAÇÕES
1.1 Os subitens 7.13, 7.14, 7.15 e 7.17 do item 7 "DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS" passa a vigorar com a seguinte alteração:
7.13 A prova objetiva ocorrerá no dia 16 de julho, das 14h30 às 17h30, na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol na cidade de Cocal do Sul/SC. No dia 12 de julho, os candidatos deverão obrigatoriamente acessar via endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/ para confirmar tais informações. Será realizada prova de conhecimentos específicos e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (6,0).
7.14 A divulgação preliminar das notas ocorrerá até o dia 18 de julho de 2023, via endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/. Sendo possível interposição de recurso entre os dias 19 de julho de 2023 à 20 de julho de 2023, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Banca Examinadora (FUCRI/UNESC), que deverá publicar decisão até o dia 28 de julho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 31 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, e via endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

1.2 O subitem 12.1 do item 12 "DO CALENDÁRIO" passa a vigorar com a seguinte alteração:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 31/3/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha.
Até 3/4/2023	Publicação do Edital.
8/5 a 25/5/2023	Prazo para registro das candidaturas.
29/5/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
30/05 a 05/06/23	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral.
06/06	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
07/06 até 13/06	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
14/06/23	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
14/06/23	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
15/06 até 21/06/23	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
22/06 até 28/06/23	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
30/06/23	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público. Publicação dos dias de capacitação de 8 horas.
01/07/2023 a 04/07/2023	Requerimentos de condição especial para realização da prova.
06/07/2023	Indeferimento/Deferimento do requerimento de condição especial para realização da prova.
05/07/2023 e 06/07/2023	Capacitação de 8 horas dos candidatos para a prova de conhecimentos.
12/07/2023	Publicação dos locais de prova.
16/07/2023	Aplicação da prova.
16/07/2023	Publicação do Gabarito Preliminar
18/07/2023	Publicação do Resultado preliminar da prova
19/07/2023 a 20/07/2023	Prazo para recurso: Resultado preliminar da prova e Gabarito Preliminar

28/07/2023	Resposta ao recurso: Resultado preliminar da prova e Gabarito Preliminar. Publicação do Gabarito Oficial
31/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
Até 04/08/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda).
Até 11/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha.
14/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
1/09/2023	Divulgação dos locais de votação.
1/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
Até 4/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha.
Até 4/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar e Guarda Municipal.
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
1/10/2023 8h às 17h	Eleição
1/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/1/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/1/2024	Posse

2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA
2.1 A prova do processo eleitoral, objeto deste Edital, será realizada em 16 de julho de 2023, das 14h30 às 17h30, na Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol na cidade de Cocal do Sul/SC.
2.1.1 A alocação dos candidatos no local designado para a prova objetiva será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do processo eleitoral. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação do local, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
2.1.2 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de prova em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.
2.3 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.
2.4 É responsabilidade do candidato confirmar o local e horário de realização da prova a partir do dia 12 de julho de 2023, no seguinte endereço eletrônico: https://unesc.selecao.net.br/.
2.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pela FUCRI/UNESC.

3. DA PROVA OBJETIVA
3.1 DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA
3.1.1 O candidato não poderá ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).
3.1.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.
3.1.3 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.
3.1.4 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.
3.1.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova ou para a realização da capacitação em razão do afastamento de candidato da sala.
3.1.6 Não serão permitidas, durante a realização da prova e da capacitação, a comunicação entre os candidatos.
3.1.7 Será eliminado do processo eleitoral o candidato que, durante a realização da prova ou da capacitação, estiver portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;
e) qualquer máquina calculadora ou similares e réguas de cálculo.
3.1.8 Nas dependências físicas em que será realizada a prova e da capacitação, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 3.1.7 deste edital.
3.1.9 Sob pena de ser eliminado do processo eleitoral, antes de entrar na sala de prova e capacitação, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.1.7 deste edital.
3.1.10 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova e capacitação, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento

eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo eleitoral caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.
3.1.11 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova e capacitação. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.
3.1.12 A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
3.1.13 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.
3.1.15 Não serão aplicadas provas ou capacitações em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.
3.1.16 Para realização da prova o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas personalizado.
3.1.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.
3.1.18 No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.
3.1.19 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.
3.1.20 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.
3.1.21 Nos dias de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.
3.1.22 A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e cadernos de questões da prova em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do processo eleitoral. Após este período o material será destruído.

3.2 DO ACESSO À SALA DE PROVA
3.2.1 O acesso do candidato à sala de prova e à sala para a capacitação será por meio da apresentação de documento de identidade válido. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
3.2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
3.2.4 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.
3.2.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de capacitação, nos locais de provas como também durante a realização da prova, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original no formato físico.
3.2.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
3.2.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
3.2.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
3.2.9 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido para a início da realização da prova.
3.2.10 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado em edital ou no comunicado oficial.
3.2.11 Não haverá segunda chamada ou reaplicação da prova objetiva, independente do motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.3 DA SAÍDA DA SALA
3.3.1 É permitida a saída da sala decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova. O candidato poderá deixar o local de provas levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.
3.3.2 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado no subitem 2.3.1 sob pena de eliminação.

3.4 DA PROVA OBJETIVA
3.4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS
3.4.1.1 A prova objetiva será realizada no dia 16 de julho de 2023 e terá duração de 04 (quaro) horas.
3.4.1.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.
3.4.1.3 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de "A" a "D", e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
3.4.1.4 A prova será composta de 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimentos Específicos e 05 (cinco) questões de Informática básica e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no Anexo I deste Edital.

3.4.1.5 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

CONSELHEIRO TUTELAR			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	25	0,35	8,75
Informática Básica	05	0,25	1,25
TOTAL DE QUESTÕES POR PROVA		30	10,00

3.4.1.6 Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão da prova objetiva:
a) assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
b) assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
c) que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
d) que não estiver assinalada no cartão de resposta; e
e) cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.
3.4.1.7 As questões da prova objetiva e o seu gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados no dia 16 de julho de 2023, no site https://unesc.selecao.net.br/.

3.5 DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
3.5.1 As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de forma legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova.
3.5.2 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
3.5.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
3.5.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais no material de prova, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
3.5.5 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do processo eleitoral.
3.5.6 Para a realização das provas, serão observadas as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Cocal do Sul vigentes em cada momento.
3.5.7 Durante a aplicação da prova, não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

4. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
4.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.
4.2 A pontuação final do candidato será expressa com duas casas decimais, sem arredondamento, e consistirá na pontuação obtida na prova objetiva.
4.3 O candidato deve obter a nota mínima de 6,00 (seis) pontos.
4.4 A publicação da classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas e terá somente os candidatos classificados. Os demais candidatos poderão acessar a sua pontuação pela Área do Candidato do endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.
4.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.
4.6 O gabarito preliminar poderá ser modificado por decisão tomada a partir de recurso contra uma ou mais respostas às questões. Nesse caso, as provas serão corrigidas a partir de novo gabarito, agora definitivo."
4.7 Em caso de empate na média aritmética ponderada, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b. Tiver a maior idade.

5. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS
5.1 É admitido pedido de recurso quanto:
a) ao resultado preliminar da prova e gabarito preliminar;
5.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site https://unesc.selecao.net.br/, nos seguintes prazos:
a) no que se refere ao resultado preliminar da prova e gabarito preliminar será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia 19 de julho de 2023 até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do dia 20 de julho de 2023;
5.2.1 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.
5.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
5.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do processo eleitoral, só será analisado o último transmitido.
5.3.2 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 5.1.
5.5 Somente serão apreciados os pedidos de recursos que estiverem devidamente fundamentados.

5.5.1 Os pedidos de recurso interpostos fora dos respectivos prazos não serão conhecidos, sendo observada, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.
5.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/. A resposta individual a cada requerimento será acessível na aba "Recursos". Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.
5.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora (FUCRI/UNESC) em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
5.8 A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.
5.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.
5.10 Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos

6. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO
6.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova poderá ser feito o uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.
6.2 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do processo eleitoral, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.
c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo eleitoral.
6.3 Será automaticamente eliminado do processo eleitoral, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
b) utilizar-se de qualquer objeto previsto no item 3.1.7 deste Edital ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo eleitoral;
i) não permitir a coleta de sua assinatura;
j) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
k) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
l) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 5.1.9 deste edital;
m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
n) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.
7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo eleitoral publicados no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/.
7.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
7.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo eleitoral no Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico https://unesc.selecao.net.br/, e por meio do correio eletrônico contatoconcursos@unesc.net.
7.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
7.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste edital.
7.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste edital.
7.8 O CMDCA do Município de Cocal do Sul/SC e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.
7.9 A responsabilidade operacional do processo eleitoral de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com o Município de Cocal do Sul/SC.
7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Eleitoral.

Cocal do Sul/SC, 10 de julho de 2023.

Rosiclei Prior Viola
Presidente CMDCA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conhecimentos Específicos
Direito da Criança e do Adolescente. Período menorista e a sua ruptura. Constituição Federal de 1988 e os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (artigo 227). Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Teoria da proteção integral. Princípios do Direito da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Disposições preliminares. Direitos fundamentais. Direito à vida e à saúde. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Direito à convivência familiar e comunitária. Família natural e família substituta. Guarda, tutela e adoção. Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Da prevenção. Política de atendimento. Medidas de Proteção. Prática de ato infracional. Medidas socioeducativas. Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Linhas estratégicas. Políticas de Atendimento. Políticas de Proteção. Políticas de Justiça. Gestão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 113/2006 – CONANDA. Do Conselho Tutelar. Conceito. Características fundamentais. Composição. Requisitos para a candidatura. Funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e direitos dos membros. Atribuições do Conselho. Competência. Processo de escolha dos membros. Impedimentos. Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar. Concepção. Objetivos primordiais. Comitê Gestor. Acesso ao sistema. Botões de ação. Tipos de Registro. Informação. Denúncia. Atendimento. Ciclos de atendimento. Legislação Municipal. Lei nº 1.463, de 29 de março de 2019 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Cocal do Sul e dá outras providências). Lei nº 1.620, de 04 de agosto de 2021 (Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocal do Sul, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, revogam-se as leis Nº 1.032/2010, 1.070/2011, 1.148/2013, 1.228/2014 e Lei Complementar Nº 38/2012, e dá outras providências).

III – Informática básica
Noções de sistema operacional. LibreOffice Edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos. Noções de internet. Sítios de busca e pesquisa na internet. Segurança da informação. Backup.

EXTRATO TERMO ADITIVO 60/PMCS/2023

Publicação Nº 4941748

ADITIVO Nº: 60/PMCS/2023
CONTRATO Nº: 45/PMCS/2022
TIPO DE ADITIVO: QUARTO – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/PMCS/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 04/PMCS/2022

OBJETO DO CONTRATO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, LOCALIZADA NA AVENIDA ROBERTO GALLI NO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 918584/2021 – OPERAÇÃO 1078077-13, PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 08/06/2022.

PRAZO: 29/06/2023 ATÉ 28/08/2023.
ASSINATURA: 29/06/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO 61/PMCS/2023

Publicação Nº 4941831

ADITIVO Nº: 61/2023.
CONTRATO Nº: 20/2022
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/PMCS/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2022

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, DO RAMO PERTINENTE, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA SUPERVISÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 23/02/2022.
ASSINATURA: 29/06/2023.
VIGÊNCIA: INÍCIO: 30/06/2023 TÉRMINO: 31/07/2023.
VALOR: R$ 4.450,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRATO TERMO ADITIVO 62/PMCS/2023

Publicação Nº 4943522

ADITIVO Nº: 62/PMCS/2023
CONTRATO Nº: 77/PMCS/2021
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: KAMILLA CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/PMCS/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 07/PMCS/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE HELENA SAVI, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIÃO, CONFORME REPASSE PELO ESTADO A TÍTULO DE PAGAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS SED 100014/2021 PELA PORTARIA Nº 384/SEF-21/09/2021, PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24/11/2021.

ASSINATURA: 29/06/2023.

DATA: 30/06/2023 A 30/08/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO 64/PMCS/2023

Publicação Nº 4943712

ADITIVO Nº: 47/2021
CONTRATO Nº: 01/2021
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: COZICRIL COZINHA INDUSTRIAL CRICIÚMA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 127/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 71/PMCS/2020

Objeto do Contrato: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de refeições do tipo self-service, a serem servidas nas instalações da Secretaria de Obras, para atendimento a servidores públicos de Cocal do Sul/SC e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para atendimento as crianças do Serviço.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 04/01/2021.
Assinatura: 15/10/2021
Valor: R$: 33.503,12 (trinta e três mil e quinhentos e três reais com doze centavos)

HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 06/2023

Publicação Nº 4942678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DE CHAMADA PÚBLICA DO EDITAL Nº 06/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO AO CARGO DE PROFESSOR DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.778.056/001-88, com sede administrativa na Avenida Polidoro Santiago, 519, Centro, torna público o Resultado Preliminar da Avaliação de Chamada Pública do Edital Nº 06/2023 do Processo de Seleção ao Cargo de Professor de Escola do Município de Cocal do Sul.
1 - Do resultado Preliminar da análise de títulos e Cursos.

CANDIDATO	UNIDADE DE ENSINO	RESULTADO	POSIÇÃO
Iliete Vieira Goularte	EEF Demétrio Bettiol	Classificado	1º
Eva Renilda Nunes da silva	EEF Demétrio Bettiol	Classificado	2º

Cocal do Sul/SC, 07 de julho de 2023.

Banca Avaliadora:
Representantes da Sec. Mun. De Educação
Representantes do Conselho Mun. De Educação
Representantes da APP da Unidade Escolar

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 – FMS

Publicação Nº 4942203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC8454D95F7A40BD815FD1FA8FF49B12E05E174

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - FMS

Objeto: Prestação de serviço de calibração de equipamentos médicos instalados/dispostos nas unidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia por empresa especializada, conforme descrições constantes nos anexos A e B deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por lote
Recebimento das propostas: até as 08 h e 00 min do dia 21/07/2023.
Início da Sessão: dia 21/07/2023 as 08 h e 30 min.
, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave: 9FC8454D95F7A40BD815FD1FA8FF49B12E05E174

Concórdia, SC, 6 de julho de 2023.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 – PMC

Publicação Nº 4942194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 138722A928AF0B8251982508EA175D5576149EA1

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023 - PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura de rede cabeada e wi-fi, link de internet e sistema CFTV, para a EXPO Concórdia 2023, a ser realizada no período de 1º à 10 de setembro de 2023, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 21/07/2023.
Abertura: dia 21/07/2023 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Registro TCE/SC nº: 138722A928AF0B8251982508EA175D5576149EA1

Concórdia, SC, 7 de julho de 2023.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente Comissão Central Organizadora – Expo Concórdia 2023

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4942276

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 151/2022.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 20277/2022, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 690/2023, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

conclui-se que não restou comprovada a culpabilidade da servidora V. P., ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, matrícula 94439-03, devendo ser considerada INOCENTE das imputações que lhe foram atribuídas.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância, à Secretaria Municipal de Educação e à Diretoria de Recursos Humanos. Notifiquem-se os Procuradores da servidora, para conhecimento.

Após, arquive-se.

Concórdia, SC, 4 de julho de 2023.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA

Publicação Nº 4942279

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 90/2022 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 29045/2021, em todas as suas peças;
- os Pareceres nºs. 004 e 042/2023, da Procuradoria Geral do Município;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que o presente processo dá ensejo à condenação do servidor R. P. da S., ocupante do cargo de Motorista, matrícula 58149-03, por infringir o disposto nos art. 151, I, e VII, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, devendo ser aplicada pena de SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias, nos termos dos art. 166 da citada Lei.

Ficam notificados os Procuradores para que, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento deste, informe acerca da forma como será efetuada a devida restituição do valor de R$ 12.156,57 (doze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) ao Erário Público, ficando facultado o previsto no art. 59 da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Encaminhe-se cópia desta Decisão à Comissão de Sindicância e à Secretaria Municipal de Gestão Urbana, para conhecimento. Notifiquem-se os Procuradores do servidor e após, encaminhe-se à Diretoria de Recursos Humanos, para providências.

Concórdia, SC, 4 de julho de 2023.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.551, DE 4 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944670

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.551, DE 4 DE JULHO DE 2023.
Nomeia FABIANA VESENICK como Conselheira Efetiva no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 35, § 1º, II da Lei Complementar nº 873, de 19 de dezembro de 2023, e considerando o Memorando nº 5.407/2023, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, no período de 4 de julho de 2023 a 9 de janeiro de 2024, a senhora FABIANA VESENICK, como Conselheira Efetiva no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Concórdia, em face do desligamento da Conselheira Eliandra Salete Freitas Patzlaff, nomeada pelo Decreto nº 751/2021, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.552, DE 5 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944672

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.552, DE 5 DE JULHO DE 2023.
Concede gratificação pelo exercício de função de coordenação à servidora EDINILCE FRANCISCON REMOR.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Memorando 5.399/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida à servidora EDINILCE FRANCISCON REMOR, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Natureza, com dedicação exclusiva, nos períodos de 21 a 30 de julho e de 14 a 23 de agosto de 2023, em face do afastamento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.553, DE 5 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944673

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.553, DE 5 DE JULHO DE 2023.
Nomeia SILVIOMAR BERNARDI no cargo de Assessor de Gabinete e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o senhor SILVIOMAR BERNARDI, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete (II) – Gabinete do Prefeito, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica o referido servidor exonerado do cargo de Assessor de Planejamento e Relações Institucionais, nomeado pelo Decreto nº 6.897, de 4 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.554, DE 5 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944674

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.554, DE 5 DE JULHO DE 2023.

Dá nova redação à alínea "f" do inciso III do Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.085, de 16 de fevereiro de 2023 e alteração, que constituem e designam comissão especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e considerando o Memorando nº 5.348/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º A alínea "f" do inciso III do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 7.085, de 16 de fevereiro de 2023 e alteração, que constituem e designam comissão especial com a incumbência de avaliar bens móveis e receber os bens móveis duráveis adquiridos pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

f) MICHELI SCHIAVINI;" (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, à servidora MICHELI SCHIAVINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.555, DE 5 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 7.555, DE 5 DE JULHO DE 2023.
Nomeia DOUGLAS LEANDRO RIGER FORTES, no cargo de Assessor de Planejamento e Relações Institucionais.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando o Memorando nº 5.373/2023, emitido pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeado o senhor DOUGLAS LEANDRO RIGER FORTES, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento e Relações Institucionais (II) – Secretaria Municipal de Planejamento, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 6 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2023

Publicação Nº 4941506

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 115/2023

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2022.

O Secretário Municipal de Administração deste Município, Sr. NEURI COMIN, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público para o provimento de vaga no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionado(s):

Nº CPF	Nome	Cargo
***.789.239-**	ELAINI ROTHMANN BOTEGA	PROFESSOR – ANOS INICIAIS

O(s) candidato(s) acima relacionado(s) deverá, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munido(s) de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme item 14.8 do Edital 2/2022.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará na desclassificação automática, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado.

Concórdia, 07 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4941359

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 7.728,29 (sete mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos).

Concórdia SC, 07 de julho de 2023.

MARCIANO CORADI.
Secretário Municipal da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2023

Publicação Nº 4937017

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 381 / 2023	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) KELLY CAROLINE FAUTH, inscrito(a) no CPF sob nº 102.060.289-97, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4420,55(quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO:	10/07/2023 a 20/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2023	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023-PMC

Publicação Nº 4944656

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2023-PMC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 016/2023-PMC celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Luciano Pacheco e a FUNDAÇÃO ADOLPHO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.922.315/0001-59, representada pelo seu Diretor-Geral o Sr. HERBERT KAISER.

OBJETO: Conjunção de esforços visando auxiliar no desenvolvimento de serviços da área de Educação no trânsito, no Município de Concórdia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O anexo único do Termo de Colaboração nº 16/2023-PMC – "Plano de Trabalho", passa a vigorar conforme Anexo único deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica inserida a Cláusula Décimas Quinta: Para os fins dispostos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e na Lei 12.965, de 23 de abril de2014 – Marco Civil da Internet.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 894, DE 4 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944676

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 894, DE 4 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Município desafetar e permutar área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da área de terras de 34,14 m², de propriedade do Município de Concórdia e de Cesar Vitor Alves e sua esposa Cladis Ines Kafer Alves, do imóvel caracterizado como: parte do lote rural nº 797 do 6º Bloco da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 12.023, Livro 2 – "BA", avaliada em R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05 de coordenadas E= 400.026,410 m e N= 6.987.382,946 m, deste segue confrontando com o Lote 15, quadra C, Loteamento Alves II, Casagrande e Casagrande Incorporadora Ltda., matrícula nº 24.592, com o azimute de 177°00'14" e a distância de 32,02 m até o vértice P04 de coordenadas E=400.028,083 m e N=6.987.350,970 m, Deste segue confrontando com a Rua Antonio Andognini, com o azimute de 265°16'52" e a distância de 1,10 m até o vértice P08 de coordenadas E=400.026,987 m e N=6.987.350,880 m, Deste segue confrontando com o Lote 1, quadra B, Loteamento Alves II, com o azimute de 357°07'36" e a distância de 32,10 m até o vértice P09 de coordenadas E=400.025,378 m e N=6.987.382,938 m, deste segue confrontando com a Passagem de Tubulação para Drenagem, com o azimute de 89°32'12" e a distância de 1,03 m até o vértice P05 de coordenadas E=400.026,410 m e N=6.987.382,946 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr/EGr, tendo como o DATUM – Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de terras descrita no art. 1º desta Lei, pela área de terras de 34,14m², de propriedade da empresa Casagrande e Casagrande Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 17.104.590/0001-03, do imóvel caracterizado como: lote urbano nº 15, da Quadra C, do Loteamento Alves II, localizado no Bairro Imigrantes, neste Município, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis sob nº 24.592, Livro nº 2 – "DC", avaliada em R$ 10.925,00 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Parágrafo único. A área de terras de que trata o caput deste artigo, possui as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01 de coordenadas E= 400.041,670 m e N= 6.987.383,149 m, deste segue confrontando com o Lote 16, Loteamento Alves II, matrícula n° 24.593, com o azimute de 176°55'16" e a distância de 31,00 m até o vértice P02 de coordenadas E=400.043,335 m e N=6.987.352,193 m, deste segue confrontando com a Rua Antonio Andognini, com o azimute de 267°18'28" e a distância de 1,00 m até o vértice P03 de coordenadas E=400.042,337 m e N=6.987.352,147 m, deste segue confrontando com a Rua Antonio Andognini, com o azimute de 265°16'52" e a distância de 0,10 m até o vértice P06 de coordenadas E=400.042,237 m e N=6.987.352,138 m, deste segue confrontando com o Lote 15, quadra C, Loteamento Alves II, de propriedade de Casagrande e Casagrande Incorporadora LTDA, matrícula n° 24.592, com o azimute de 357°03'01" e a distância de 31,04 m até o vértice P07 de coordenadas E=400.040,640 m e N=6.987.383,135 m, deste segue confrontando com a Área Verde, com o azimute de 89°14'25" e a distância de 1,03 m até o vértice P01 de coordenadas E=400.041,670 m e N=6.987.383,149 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr/EGr, tendo como o DATUM – Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º A permuta será efetuada sem qualquer compensação de valores para as partes.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os atos necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 895, DE 7 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 895, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 871, de 29 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes, no âmbito do Município de Concórdia, para utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado – EES e seus procedimentos, institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 871, de 29 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes, no âmbito do Município de Concórdia, para utilização do Enquadramento Empresarial Simplificado – EES e seus procedimentos, decorrentes da Lei Estadual nº 17.071, de 12 de janeiro de 2017 e das Leis Federais nº s. 11.598, de 3 de dezembro 2007 e alterações e 13.874, de 20 de setembro de 2019 e alterações, que instituem a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 2º.

Art. 3º Fica acrescido o § 6º ao art. 5º com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 6º O MEI poderá emitir a Certidão de Dispensa de Alvará como comprovante de cadastro econômico municipal, para quaisquer fins em que seja necessário ou solicitado." (NR)

Art. 4º Fica acrescida Sessão II ao Capítulo II, com a seguinte redação:

"Seção II

Do tratamento diferenciado e favorecido às empresas com atividades de Baixo Risco

Art. 5º-A. Para fins de concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, as atividades econômicas, serão classificadas de acordo com os seguintes graus de risco:

I – Baixo Risco;

II – Médio Risco;

III – Alto Risco.

§ 1º Considera-se grau de risco o nível de perigo em potencial à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência do exercício de atividade econômica, assim como a extensão, a gravidade ou o grau de irreparabilidade do impacto causado à sociedade na hipótese de ocorrência de evento danoso.
§ 2º Ato do Executivo especificará as hipóteses de classificação, de acordo com o disposto neste artigo.

Art. 5º-B. As atividades econômicas classificadas como de Baixo Risco, em face de sua natureza, ficam dispensadas da emissão de atos públicos de liberação como condição para o seu exercício contínuo e regular, ficando sujeitas, contudo, à fiscalização do Município quanto ao seu funcionamento.

§ 1º A fiscalização disposta no caput deste artigo será realizada durante o exercício fiscal, de ofício ou como consequência de denúncia

encaminhada à autoridade competente, ensejando a cobrança da taxa correspondente.

§ 2º As atividades econômicas classificadas como de Baixo Risco devem ser inscritas no Cadastro Fiscal Econômico do Município, por iniciativa do contribuinte ou de ofício, não sendo condição para o exercício das atividades.

Art. 5º-C. São consideradas de Médio Risco as atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem na classificação de Baixo Risco regulamentada por ato do Poder Executivo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento.

Parágrafo único. As atividades de Médio Risco comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 5º-D. As atividades de Alto Risco exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, consideram-se de Alto Risco, entre outras, as atividades:

I – relacionadas aos estabelecimentos de espetáculos, shows e diversões noturnas;

II – relativas a materiais inflamáveis, explosivos, radioativos, dentre outros assemelhados;

III – que sejam poluentes.

Art. 5º-E. Nas empresas que exerçam mais de uma atividade, com graus de riscos diferentes, será considerado para fins de enquadramento, o grau de risco mais grave." (NR)

Art. 5º Fica revogado o Capítulo IV, arts. 8º a 11.

Art. 6º O caput do art. 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Município de Concórdia poderá conceder Alvará de Localização e Funcionamento Provisório para estabelecimentos comerciais, industriais, profissionais liberais, prestadores de serviços e outros, em imóvel considerado irregular (sem Alvará de Habite-se), pelo período de um ano." (NR)
Art. 7º O art. 15 terá os seguintes dispositivos alterados:

I – o caput passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. O Alvará de Funcionamento Provisório, para atividades de Médio Risco, será emitido sem vistoria prévia, através de requerimento simplificado contendo os seguintes requisitos:" (NR)

II – a alínea "b" do inciso III, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) o imóvel cumprirá, no prazo legal, a legislação municipal, estadual e federal vigentes naquele momento, acerca das condições de higiene, segurança de uso, proteção do meio ambiente, habitabilidade do estabelecimento e zoneamento;" (NR)

Art. 8º Ficam revogados os arts. 26 e 27.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

VINICIUS CADORE FURLANETTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Turismo e Inovação

PORTARIA Nº 238/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944683

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 238/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando o Protocolo nº 17842/2023.

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar pelo período de 1 (um) ano, o prazo da licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, ao servidor ROBERTO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Mecânico, a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 239/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944686

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 239/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes, e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994, e considerando:

- as informações contidas no processo protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 15756/2023, de 1º de junho de 2023, do qual se extrai que a servidora M. L. M. F., ocupante do cargo de Professor, matrícula 101818-06, em tese, apresentou comportamento inadequado mantendo conduta agressiva/violenta com alunos, causando nos mesmos sensação de medo e "raiva", não demonstrando aderência às orientações de seus superiores e colegas para mudar sua postura;

- o Parecer nº 828/2023, da Procuradoria Geral do Município, no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para elucidação dos fatos;

- que tais fatos, se comprovados, importam na infringência ao disposto nos arts. 151, III, IV, IX, XI e incorrem nas condutas estabelecidas no art. 168, VII, VIII e XIV, da Lei Complementar nº 90, de 1994 e alterações, podendo sujeitá-la às penalidades de advertência ou demissão, nas hipóteses previstas nos arts. 163 a 165 e 168, ambos da citada Lei.

RESOLVE :

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a servidora M. L. M. F., ocupante do cargo de Professor, matrícula 101818-06.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para efetuar todos os procedimentos necessários, em face da instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar:

I – presidente: MICHELE GALEAZZI, servidora estável, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;

II – membros:

a) TAIS CURIOLETTI, servidora estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

b) CHARLES KOPSEL, servidor estável, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 240/2023, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944688

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 240/2023, DE 6 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando

as justificativas apresentadas nos Memorandos nºs. 5.376/2023, emitido pela Diretoria de Compras, e 5.330/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar a servidora CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA, ocupante do cargo de Diretora de Compras, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, nos períodos de 3 a 15 de julho e de 25 de julho a 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Alterar a expressão: "no período de 3 de julho a 2 de agosto de 2023", para: "no período de 3 de julho a 1º de agosto de 2023", constante no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 236/2023, de 3 de julho de 2023, que convoca o servidor DENILSON KROETZ, ocupante do cargo de Diretor Técnico.

Art. 3º Alterar a expressão: "no período de 17 de julho a 2 de agosto de 2023", para: "no período de 17 de julho a 1º de agosto de 2023", constante no inciso VII do art. 1º da Portaria nº 236/2023, de 3 de julho de 2023, que convoca o servidor EVERTON DALBELLO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 4º Alterar a expressão: "no período de 10 de julho a 2 de agosto de 2023;", para: "no período de 10 de julho a 1º de agosto de 2023", constante no inciso IX do art. 1º da Portaria nº 236/2023, de 3 de julho de 2023, que convoca o servidor GUSTAVO SARTORI, ocupante do cargo de Engenheiro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

PORTARIA 172/2023

Publicação Nº 4943262

PORTARIA Nº 172/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora BERNARDETE NARCISO GABRIEL, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 173/2023

Publicação Nº 4943266

PORTARIA Nº 173/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora GEANDRA BUSATTO PINTO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 174/2023

Publicação Nº 4943270

PORTARIA Nº 174/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no

uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora RAFAELA BREANSINI, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 175/2023

Publicação Nº 4943273

PORTARIA Nº 175/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora FRANCIELE BRIANSINI, ocupante do cargo de Assistente Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04/07/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 176/2023

Publicação Nº 4943278

PORTARIA Nº 176/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora JUCELIA TERESINHA SULCHINSKI, ocupante do cargo de Assistente Odontológico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/07/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA 177/2023

Publicação Nº 4943283

PORTARIA Nº 177/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto n° 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade homologada pelo Decreto n° 379/2022,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade a servidora LUCIANA LAZZARETTI, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ordem de 20%.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/07/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 07 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

Publicação Nº 4943366

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS DE CORONEL FREITAS/SC, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 15/2023
Empresa com preços registrados: BRASIL SUL ASFALTOS LTDA
CNPJ: 20.053.056/0001-11
Item: 1
Total: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

Ata registro de preço Nº 15/2023
Empresa com preços registrados: EMBRAPAV – EMPRESA BRASILEIRA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.022.153/0001-19
Item: 2.
Total: R$ 130.600,00 (Cento e trinta mil e seiscentos reais)

Coronel Freitas (SC), 07 de julho de 2023.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

Publicação Nº 4943388

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "MARMITA" E DE REFEIÇÕES EM RESTAURANTE NA MODALIDADE BUFFET NO HORÁRIO DO ALMOÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL FREITAS/SC, conforme relação e especificações constantes no Anexo "A", deste Edital.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 16/2023
Empresa com preços registrados: PROVENSI RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
CNPJ: 75.527.341/0001-19
Item: 1 e 2.
Total: R$ 91.460,00 (Noventa e um mil e quatrocentos e sessenta reais)

Coronel Freitas (SC), 07 de julho de 2023.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Coronel Martins

PREFEITURA

DECRETO Nº 124 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942686

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 124, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o texto e os efeitos do Decreto nº 042, de 11 de Fevereiro de 2022 permanecem inalterados;

Considerando que a substituição de alguns membros da comissão, qual se faz necessária em razão do andamento dos trabalhos, não ocasionando percas ou prejuízos;

Considerando os princípios Administrativos de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Substituir:

Art. 1º - Membro do Conselho Municipal de Saúde, para colaborar nas ações, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores, abaixo relacionadas**,** sob a presidência do primeiro:

Representantes do Governo Municipal:
Representante da Secretaria da Saúde:
- Valcir Alvaristo – Titular
- Francis Mara De Oliveira – Suplente

Representante da Secretaria de Administração:
- Soeli Moreira – Titular
- Rudinei Smaniotto – Suplente

Representantes dos prestadores de serviços em Saúde:
- Giovany Erik Caballero Cellis – Titular
- Marcos Pozzer – Suplente

Representantes dos profissionais de saúde vinculados ao SUS:
- Dinaura Dall Acqua - Titular
- Bianca Ravarena – Suplente
- Elisangela Salvador – Titular
- Ivandro Fernandes– Suplente
- Cleusa Menegat Belatto - Titular
- Volnei Bottega – Suplente

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Representantes dos usuários dos serviços de saúde municipais:

Representante dos Assentados:

- Pedro Campagnolo - Titular
- Izete Fernandes de Oliveira dos Santos – Suplente

Representante das Associações Comunitárias e ou de Moradores de Bairro:

- Leila Jung – Titular
- Edenir Perego – Suplente

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura familiar – SINTRAF:

- Rene Karasek– Titular
- Fabio Madella – Suplente

Representantes do Grupo Renascer (3ª idade)

- Eliza Rodrigues Crestani- Titular
- Herminio Luiz Cassol – Suplente

Representante dos Clubes de Mães:

- Sirlei Cunico – Titular
- Terezinha Girardello Smaniotto– Suplente

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Saúde é sempre membro nato**,** conforme parágrafo primeiro do artigo quinto da Lei 433/2007.

Art. 2º O presidente do Conselho Municipal de Saúde "CMS", será eleito pelos seus membros.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos na totalidade por mais um mandato, após recondução na eleição subsequente deverá o mesmo ser renovado em pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 042 de 11 de Fevereiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC., em 29 de junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 125 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942691

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 125, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município c/c o art. 83 da Lei Complementar Municipal Nº 039 de 03 de dezembro de 2013 e,

- Considerando Requerimento com pedido de afastamento do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, apresentado pelo próprio servidor, em data de 06 de Junho de 2023;
- Considerando que em virtude das formalidades o afastamento do Cargo em Comissão se dará a partir de 08 de Junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a designação do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete** do Servidor Público Municipal Senhor, **Vinicius Smaniotto**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por opção própria, a partir de 08 de Junho de 2023.

Art. 2º. Por consequência à redução da carga horária do servidor, fica revogada concessão da gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o valor atualizado do vencimento do servidor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 08 de Junho de 2023, revogando-se as disposições do Decreto n. 026, de 03 de Fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 29 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 126 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942694

DECRETO Nº. 126, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com os artigos nº 48 e 49 da Lei Complementar Municipal Nº 040 de 29 de Abril de 2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins;

Considerando Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício nº; 207.982.842-2.

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado, ocupante de Cargo Efetivo de Professora, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 22 de Junho de 2023:

NOME	CARGO
Maria Lucia Marchetti Picetti	Professora

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 22 de Junho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 128 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942696

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 128, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com a Lei Complementar Nº 035, de 03 de Setembro de 2013 - Dispõe sobre a Reorganização Administrativa e define atribuições na Estrutura dos Cargos de Provimento Comissionado do Município de Coronel Martins/SC,

Considerando as razões de conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário;

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, ocupantes de Cargo de Provimento Comissionado, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 10 de Julho de 2023.

NOME	CARGO
ROSIANA MARIA GROTTO MORO	DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 129 DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942707

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº. 129, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal, 2ª Edição Consolidada em 12/12/2005, e com o artigo nº 49 da Lei Complementar Municipal Nº 040 de 29 de Abril de 2014 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Martins;

Considerando Art. 63, I e II, da Lei nº 727, de 19 de Março de 2019 que – Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Coronel Martins/SC e dá outras providências.

Considerando Resolução CMDCA nº 05/2023 que - "Dispõe sobre exoneração de conselheiro tutelar suplente e dá outras providências".

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, à pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, ocupante de Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 03 de Julho de 2023:

NOME	CARGO
SIMARA CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 29 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

DECRETO Nº 130 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942711

DECRETO Nº.130, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E OS AUTORIZA A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando os Princípios Administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, o enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 03 de Julho de 2023.

NOME	CARGO
Paulo Sesto Turmina	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parágrafo 1º - O Servidor Público Municipal, acima nominado, fica autorizado a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo, a partir do dia 03 de Julho de 2023;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC, em 30 de Junho de 2023.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011
Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

PORTARIA Nº 102, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942679

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

PORTARIA Nº. 102 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR BRESOLIN Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando as Declarações firmadas entre Servidores e a Secretaria de Saúde;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Féria ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:

I – Para gozo de 30 (Trinta) dias de férias no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

MAT	NOME	CARGO	REFERÊNCIA (período aquisitivo)
1305	José Belatto	Diretor Geral de Cultura, Esporte e Lazer	04/01/2022 a 03/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 30 de Junho de 2023.

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

SOELI MOREIRA
Chefe de Gabinete

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011

Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2023

Publicação Nº 4944144

DECRETO MUNICIPAL Nº 096/2023

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2023 APROVADO PELA LEI Nº 2.954 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei Municipal nº 2.954, de 21 de novembro de 2022, e as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Superávit Financeiro do Exercício Financeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do exercício de 2022 no valor de R$ 1.671,52 (um mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manutenção das ações do Dpto. De Planejamento e Obras
Mod. Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(2131) Fonte: 2701700 – Super. Financ. Transf. SCC 21280/2021 ..... R$ 1.671,52

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de R$ 1.671,52 (um mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) serão utilizados os recursos dos Superávit Financeiro do exercício de 2022 da fonte de recursos 2701700, Conta Corrente 15.847-X do Banco do Brasil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 07 de julho de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

LIANE PAGOTTO PASCUALOTTO
Secretária de Administração e Fazenda

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 345979E22B67DB6001BCC0C95EE6A58BB11B1FE1

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Compras e Contratos

Ata de Registro de Preços Nº: 22/2023

Licitação: Pregão Presencial nº 35/2023

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS, GENUINOS E NOVOS

Das Partes: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ - CNPJ: 83.021.147/0001-95

Empresa(s):
AUTO ELETRICA GANSO LTDA - CNPJ: 15.524.517/0001-57, percentual de desconto aplicado: 11% (onze por cento), Lote 02.

PAULO WOLFART 86750984991 - CNPJ: 11.542.060/0001-52, percentual de desconto aplicado: 10% (dez por cento), Lote 04.

AUTO MECANICA MAAS LTDA - CNPJ: 27.426.240/0001-09, percentual de desconto aplicado: 10% (dez por cento), Lotes 01,03 e 05.

Vigência Início: 07/07/2023 Término: 07/07/2024

Assinatura: 07/07/2023

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84-2021

Publicação Nº 4943563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 987B4374CA03B10A3604099D901FF007EFA6B9CB

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3
CONTRATO Nº 84/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAR E EXECUTAR A CRIAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.
CONTRATADA: POLO PUBLICIDADE LTDA, CNPJ Nº:10.251.355/0001-07
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 10/07/2024 VALOR ADITIVADO: R$ 131,83 (CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) AO MÊS
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
07/07/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Curitibanos

PREFEITURA

ADITIVO 1 - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 282/2022

Publicação Nº 4944293

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BB376B1561EE6D4084CA0EE3E54C90B704CDB12B

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2022

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 282/2022 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 282/2022, alterando a cláusula que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido o prazo de execução para 08/09/2023 e vigência contratual até 05/09/2023, a solicitação se justifica devido a erros na integração entre a planilha e o sistema, tendo a inserção dos dados ter que ser manual, não sendo assim possível concluir a inserção até o prazo, conforme justificativa da secretaria de administração.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 05 de julho de 2023.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTOP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 05 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº. 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5/2022

Publicação Nº 4944294

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFF8F25042A2F621925ED6360930CC141AC7E410

TERMO ADITIVO Nº. 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 5/2022

TERMO ADITIVO Nº. 8 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 5/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 265/2021

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, e na forma do que dispõe o artigo 65 parágrafo primeiro da lei no. 8.666/93 e suas alterações, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato no. 5/2022, alterando a clausula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, conforme justificativa em anexo.

CLAUSULA PRIMEIRA: Aditivo de valor de R$ **2.621,36** (dois mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), referente prestação de serviços de monitoramento de sistema de imagens, cftv, do 1º piso do mercado publico. O valor mensal será de R$ 374,48, o contrato terá vigencia até 03/01/2024, na forma e condições previstas neste termo, conforme documentação anexa.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato No. 5/2022, na forma do que autoriza o parágrafo 1o. Do Art. 57 e 65 da Lei Federal No. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos (SC), 19 de junho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

CASVIG CATARINENSE DE SEG. E VIGIL. LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: O presente termo aditivo cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93 e suas alterações, pelo que, de acordo com o Art. 38, parágrafo único da referida lei, o dou como aprovado.

Curitibanos (SC), 19 de junho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ATA DA SESSÃO PE 102.2023

Publicação Nº 4944192

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 102/2023

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
26/06/2023 13:51	27/06/2023 19:00	04/07/2023 19:00	07/07/2023 14:15	07/07/2023 14:16

Alterações de Prazos / Republicações

Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	Alterado em	Alterado Por
22/06/2023 08:00	29/06/2023 19:00	04/07/2023 13:15	04/07/2023 13:16	26/06/2023 13:49	MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	SISTEMA DE SOM VERTICAL COM CAIXA DE ATAQUE + SUBWOOFER COM POTÊNCIA DE 500W.	4.499,00	1	UN	Adjudicado	Menor Preço
	0002	MESA DE SOM COM 6 ENTRADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB E FUNÇÃO REC, 4 ENTRADAS MULTICOMBO E 2 P10.	799,00	1	UN	Adjudicado	Menor Preço
	0003	MICROFONE COM FIO, COM CABO DE 5 METROS.	368,00	2	UN	Adjudicado	Menor Preço
	0004	PEDESTAL PARA MICROFONE.	159,00	2	UN	Adjudicado	Menor Preço
	0005	MICROFONE AURICULAR SEM FIO.	699,00	1	UN	Adjudicado	Menor Preço
	0006	CABO PARA LIGAR A MESA DE SOM NA CAIXA DE SOM.	89,00	1	UN	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	7.140,00				
0002							
	0001	PLACA DE VÍDEO NVIDIA T600 OU QUALIDADE SUPERIOR, PROCESSADOR GRÁFICO PNY NVIDIA QUADRO TURING T600, 4GB, GDDR6 128 BITS, COM 4 (QUATRO) SAÍDAS.	2.399,00	1	UN	Adjudicado	Menor Preço
	0002	CABO HDMI DE 15 METROS.	99,00	5	UN	Adjudicado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	2.894,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/06/2023 - 14:48	ANEXO 1 PE 102 2023 PREF.pdf
20/06/2023 - 14:48	TERMO DE REFERÊNCIA 102_2023 PREFE.pdf
20/06/2023 - 14:48	edital_102_2023.pdf
26/06/2023 - 13:51	edital_102_2023 REPUBLICAÇÃO.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/06/2023 - 13:51	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
07/07/2023 - 14:40	Negociação aberta para o processo 102/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 102/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

07/07/2023 - 14:40	Negociação aberta para o processo 102/2023	Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 2 do processo 102/2023. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Lote	Item	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor de Referência	Valor Total
0001		LOTE 01						
	0001	SISTEMA DE SOM VERTICAL COM CAIXA DE ATAQUE + SUBWOOFER COM POTÊNCIA DE 500W.		CO02	BOXX	1	3.424,00	3.424,00
	0002	MESA DE SOM COM 6 ENTRADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB E FUNÇÃO REC, 4 ENTRADAS MULTICOMBO E 2 P10.		MC6- BT	SOUNDVOICE	1	599,00	599,00
	0003	MICROFONE COM FIO, COM CABO DE 5 METROS.		K-98	KADOSH	2	299,00	598,00
	0004	PEDESTAL PARA MICROFONE.		PM100	HAYONIK	2	130,00	260,00
	0005	MICROFONE AURICULAR SEM FIO.		UDX-03	DYLAN	1	400,00	400,00
	0006	CABO PARA LIGAR A MESA DE SOM NA CAIXA DE SOM.		P10XP10	HAYONIK	1	59,00	59,00
		VENCEDOR	BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA					5.340,00
0002		LOTE 02						
	0001	PLACA DE VÍDEO NVIDIA T600 OU QUALIDADE SUPERIOR, PROCESSADOR GRÁFICO PNY NVIDIA QUADRO TURING T600, 4GB, GDDR6 128 BITS, COM 4 (QUATRO) SAÍDAS.		T600 4GB GDDR6 - VCNT600-PB - PNY	NVIDIA	1	1.881,00	1.881,00
	0002	CABO HDMI DE 15 METROS.		Cabo HDMI 1.4 3D 15 Metros	Central Cabos	5	51,00	255,00
		VENCEDOR	MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA					2.136,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - SISTEMA DE SOM VERTICAL COM CAIXA DE ATAQUE + SUBWOOFER COM POTÊNCIA DE 500W.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	04/07/2023 - 09:57:59	SYSPK700ATV-PTA	LEACS	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	05/07/2023 - 11:56:57	SYSTEM PACK 700	LEACS	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	06/07/2023 - 10:12:19	LPA-8	LEXSEN	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00	Sim
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	06/07/2023 - 13:14:34	DATREL	DATREL	1	R$ 5.600,00	R$ 5.600,00	Sim
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	06/07/2023 - 23:06:34	Lpa8	Lexsen	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:18:54	CO-02	Boxx	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00	Sim
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	07/07/2023 - 08:58:06	CO02	BOXX	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 10:51:17	GRT-12	FRAHM	1	R$ 4.499,00	R$ 4.499,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - MESA DE SOM COM 6 ENTRADAS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB E FUNÇÃO REC, 4 ENTRADAS MULTICOMBO E 2 P10.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	04/07/2023 - 09:59:08	MX-6T	MXT	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim
VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	05/07/2023 - 11:57:48	MX-6T	MXT	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	06/07/2023 - 10:12:43	M802	KSR	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	06/07/2023 - 13:15:50	SOUNDVOICE	SOUNDVOICE	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	06/07/2023 - 23:07:01	Mx-6t	Mxt	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:19:30	MC6-BT	Soundvoice	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	07/07/2023 - 08:58:02	MC6- BT	SOUNDVOICE	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 10:53:26	MX6	MXT	1	R$ 799,00	R$ 799,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0003 - MICROFONE COM FIO, COM CABO DE 5 METROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	04/07/2023 - 09:59:50	MC200	LESON	2	R$ 368,00	R$ 736,00	Sim
VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	05/07/2023 - 11:58:32	KM58	KSR	2	R$ 368,00	R$ 736,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	06/07/2023 - 10:13:09	TM584	TAGSOUND	2	R$ 368,00	R$ 736,00	Sim
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	06/07/2023 - 13:16:30	DREAMER	DREAMER	2	R$ 170,00	R$ 340,00	Sim
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	06/07/2023 - 23:06:40	kl6	vokal	2	R$ 368,00	R$ 736,00	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:19:59	Sm-58	Golden Sun	2	R$ 368,00	R$ 736,00	Sim
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	07/07/2023 - 08:59:58	K-98	KADOSH	2	R$ 368,00	R$ 736,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 10:55:36	MT1010	DYNAMIC	2	R$ 368,00	R$ 736,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0004 - PEDESTAL PARA MICROFONE.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	06/07/2023 - 17:43:01	PEDESTAL 01	IBOX	2	R$ 159,00	R$ 318,00	Sim
VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	05/07/2023 - 11:59:45	SM light	IBOX	2	R$ 159,00	R$ 318,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	06/07/2023 - 10:13:31	TPS	ASK	2	R$ 159,00	R$ 318,00	Sim
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	06/07/2023 - 13:17:01	SMART	SMART	2	R$ 150,00	R$ 300,00	Sim
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	06/07/2023 - 23:06:57	tpl	ask	2	R$ 159,00	R$ 318,00	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:20:26	Pedestal Para Microfone	ASK	2	R$ 159,00	R$ 318,00	Sim
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	07/07/2023 - 09:02:32	PM100	HAYONIK	2	R$ 159,00	R$ 318,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 10:57:18	SMLIGHT	ASK	2	R$ 159,00	R$ 318,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0005 - MICROFONE AURICULAR SEM FIO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	04/07/2023 - 10:02:19	DVS100SH	VOKAL	1	R$ 690,00	R$ 690,00	Sim
VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	05/07/2023 - 12:00:35	MT-2201	TOMATE	1	R$ 699,00	R$ 699,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	06/07/2023 - 10:15:34	UH01HLI	LYCO	1	R$ 699,00	R$ 699,00	Sim
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	06/07/2023 - 13:17:47	LYCO	LYCO	1	R$ 699,00	R$ 699,00	Sim
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	06/07/2023 - 23:06:45	MT-2201	tomate	1	R$ 699,00	R$ 699,00	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:20:59	DX-380H	DEVOX	1	R$ 699,00	R$ 699,00	Sim
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	07/07/2023 - 11:29:22	UDX-03	DYLAN	1	R$ 699,00	R$ 699,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 11:00:21	MT2201	TOMATE	1	R$ 699,00	R$ 699,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0006 - CABO PARA LIGAR A MESA DE SOM NA CAIXA DE SOM.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	04/07/2023 - 10:03:09	SP 1XLRM x 2P10 MONO	FG-TEC	1	R$ 89,00	R$ 89,00	Sim
VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	05/07/2023 - 12:01:19	10m	GOOD	1	R$ 89,00	R$ 89,00	Sim
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	06/07/2023 - 10:16:12	CABO XLR 10MT	DATALINK / HJH	1	R$ 89,00	R$ 89,00	Sim
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	06/07/2023 - 13:18:52	DREAMER	DREAMER	1	R$ 85,00	R$ 85,00	Sim
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	06/07/2023 - 23:06:49	2p10 3m	kato	1	R$ 89,00	R$ 89,00	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:21:32	P10 X P2	MM	1	R$ 89,00	R$ 89,00	Sim
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	07/07/2023 - 09:13:57	P10XP10	HAYONIK	1	R$ 89,00	R$ 89,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 11:01:35	P10	MM	1	R$ 89,00	R$ 89,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0001 - PLACA DE VÍDEO NVIDIA T600 OU QUALIDADE SUPERIOR, PROCESSADOR GRÁFICO PNY NVIDIA QUADRO TURING T600, 4GB, GDDR6 128 BITS, COM 4 (QUATRO) SAÍDAS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Comercial Palmeiras LTDA EPP	12.674.048/0001-64	03/07/2023 - 22:20:10	T600	NVIDIA	1	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00	Sim
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	04/07/2023 - 10:04:16	VCNT600-PB	PNY	1	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00	Sim
INCOTECH COMPANY LTDA	22.816.315/0001-44	06/07/2023 - 19:09:22	VCNT600-PB	PNY	1	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00	Sim

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	22.368.638/0001-12	06/07/2023 - 21:27:57	QUADRO T600	PNY	1	R$ 2.398,90	R$ 2.398,90	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:22:10	T600 4GB GDDR6 - VCNT600-PB - PNY	NVIDIA	1	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 10:41:51	T600	PNY NVIDIA	1	R$ 2.399,00	R$ 2.399,00	Sim

LOTE 0002 - ITEM 0002 - CABO HDMI DE 15 METROS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Comercial Palmeiras LTDA EPP	12.674.048/0001-64	03/07/2023 - 22:21:15	D-H5003 15M	Grasep	5	R$ 99,00	R$ 495,00	Sim
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	04/07/2023 - 10:05:07	CB0079GSS/M	GRASEP	5	R$ 99,00	R$ 495,00	Sim
INCOTECH COMPANY LTDA	22.816.315/0001-44	06/07/2023 - 19:09:22	HDMI 15 metros	Helplo	5	R$ 99,00	R$ 495,00	Sim
JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	22.368.638/0001-12	06/07/2023 - 21:28:15	PIX	HDMI 15MTS	5	R$ 98,90	R$ 494,50	Sim
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	07/07/2023 - 07:22:36	Cabo HDMI 1.4 3D 15 Metros	Central Cabos	5	R$ 99,00	R$ 495,00	Sim
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	07/07/2023 - 10:46:36	15M	XZHANG	5	R$ 99,00	R$ 495,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	60 dias
Comercial Palmeiras LTDA EPP	12.674.048/0001-64	60 dias
PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	60 dias
INCOTECH COMPANY LTDA	22.816.315/0001-44	60 dias
COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	60 dias
PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	60 dias
JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	22.368.638/0001-12	60 dias
VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	60 dias
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	60 dias
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	365 dias
VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	60 dias

Lances Enviados

0001 - LOTE 01

Data	Valor	CNPJ	Situação
05/07/2023 - 12:01:19	7.140,00 (proposta)	37.760.066/0001-90 - VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	Válido
06/07/2023 - 10:16:12	7.140,00 (proposta)	32.850.995/0001-76 - COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	Válido
06/07/2023 - 13:18:52	7.823,00 (proposta)	03.230.856/0001-41 - M. F. MACHADO SOARES	Válido
06/07/2023 - 17:43:01	7.131,00 (proposta)	41.387.558/0001-59 - PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	Válido
06/07/2023 - 23:07:01	7.140,00 (proposta)	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Válido
07/07/2023 - 07:21:32	7.140,00 (proposta)	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 11:01:35	7.140,00 (proposta)	47.704.947/0001-47 - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
07/07/2023 - 11:29:22	7.140,00 (proposta)	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

07/07/2023 - 14:18:43	7.000,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:23:37	7.068,60	37.760.066/0001-90 - VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:24:39	6.900,00	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Válido
07/07/2023 - 14:25:15	6.800,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:26:24	6.732,00	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:27:10	6.660,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:27:21	6.500,00	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Válido
07/07/2023 - 14:27:37	6.435,00	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:28:19	6.350,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:28:33	6.280,00	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Válido
07/07/2023 - 14:28:53	6.217,20	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:29:20	6.100,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:29:38	6.039,00	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:30:03	5.900,00	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Válido
07/07/2023 - 14:30:05	5.978,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:30:21	5.977,99	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:30:23	5.840,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:32:13	5.750,00	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Válido
07/07/2023 - 14:33:15	5.690,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:33:49	5.630,00	08.945.027/0001-69 - PEDRO G.FERNANDES	Válido
07/07/2023 - 14:35:00	5.570,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:35:38	5.513,00	47.704.947/0001-47 - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:36:48	5.457,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:37:15	5.399,00	47.704.947/0001-47 - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Cancelado
07/07/2023 - 14:38:29	5.340,00	29.310.360/0001-71 - BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	Válido

0002 - LOTE 02

Data	Valor	CNPJ	Situação
03/07/2023 - 22:21:15	2.894,00 (proposta)	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido
04/07/2023 - 10:05:07	2.894,00 (proposta)	41.387.558/0001-59 - PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	Válido
06/07/2023 - 19:09:22	2.894,00 (proposta)	22.816.315/0001-44 - INCOTECH COMPANY LTDA	Válido
06/07/2023 - 21:28:15	2.893,40 (proposta)	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 07:22:36	2.894,00 (proposta)	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 10:46:36	2.894,00 (proposta)	47.704.947/0001-47 - VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:21:47	2.864,00	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

07/07/2023 - 14:24:55	2.835,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:25:44	2.806,00	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido
07/07/2023 - 14:26:30	2.777,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:26:45	2.700,00	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido
07/07/2023 - 14:27:03	2.673,00	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:27:21	2.646,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:27:37	2.619,54	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:28:02	2.592,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:28:18	2.566,08	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:28:36	2.520,00	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido
07/07/2023 - 14:28:49	2.494,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:29:05	2.469,06	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:29:22	2.444,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:29:38	2.419,56	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:29:51	2.395,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:30:07	2.371,05	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:30:29	2.347,00	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido
07/07/2023 - 14:30:35	2.347,20	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:30:47	2.323,50	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:31:03	2.300,26	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:31:24	2.276,00	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido
07/07/2023 - 14:31:30	2.277,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:31:41	2.253,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:31:57	2.230,47	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:32:37	2.205,00	12.674.048/0001-64 - Comercial Palmeiras LTDA EPP	Válido
07/07/2023 - 14:32:57	2.182,95	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:33:26	2.158,00	22.368.638/0001-12 - JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	Válido
07/07/2023 - 14:33:29	2.519,00	22.816.315/0001-44 - INCOTECH COMPANY LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:33:47	2.136,42	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
07/07/2023 - 14:43:16	2.136,00	01.177.978/0001-96 - MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 16:10	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	29310360000171	Normativa RFB nº 1.863	03/07/2023	-	CNPJ
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 16:32	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	513194	tribunal de justiça de santa catarina	03/07/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 16:37	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	23014018048248	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	03/07/2023	30/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 16:40	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	20230618014802354443650	mica	03/07/2023	17/07/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 16:45	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	32138588/2023	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	03/07/2023	30/12/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 16:48	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	-	-	06/10/2021	-	Contrato Social
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 16:56	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	-	prefeitura de curitibanos	12/06/2023	11/08/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	06/07/2023 - 17:02	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	-	MINISTÉRIO DA FAZENDA	03/07/2023	30/12/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:23	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	01.177.978/0001-96	Receita Federal Do Brasil	06/06/2023	-	CNPJ
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:24	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	299630	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	22/05/2023	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:24	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	23014012369395	SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA DE SC	16/05/2023	15/07/2023	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:25	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	20230619001800365A8160	ECONOMICA FEDERAL	19/06/2023	18/07/2023	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:26	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	16712580/2023	JUSTIÇA DO TRABALHO	20/04/2023	17/10/2023	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:26	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	-	-	22/07/2021	-	Contrato Social
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:26	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	-	PREFEITURA DE BALNEARIO CAMBORIU	16/05/2023	14/08/2023	Certidão Negativa de Débitos Municipais
MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	07/07/2023 - 07:27	SUZANA MICHNOSKI TOMAZ BENVENUTTI	-	Receita Federal Do Brasil	17/05/2023	13/11/2023	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	07/07/2023 - 10:51	OSVALDO ANTONIO FONTANA JUNIOR	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
07/07/2023 - 17:14	- -	- -

Classificação Parcial

LOTE 0001 - LOTE 01

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA	29.310.360/0001-71	Arrematante	5.340,00
2º	VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	Classificado	5.513,00
3º	PEDRO G.FERNANDES	08.945.027/0001-69	Classificado	5.630,00

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

4º	MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	Classificado	5.977,99
5º	VITORIA SERVICO E COMERCIO LTDA	37.760.066/0001-90	Classificado	7.068,60
6º	PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	Classificado	7.131,00
7º	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI	32.850.995/0001-76	Classificado	7.140,00
8º	M. F. MACHADO SOARES	03.230.856/0001-41	Classificado	7.823,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

LOTE 0002 - LOTE 02

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.177.978/0001-96	Arrematante	2.136,00
2º	JONAS BADIN SILVEIRA - INFORMATICA	22.368.638/0001-12	Classificado	2.158,00
3º	Comercial Palmeiras LTDA EPP	12.674.048/0001-64	Classificado	2.205,00
4º	INCOTECH COMPANY LTDA	22.816.315/0001-44	Classificado	2.519,00
5º	PRATIKA SOLUÇÕES LTDA	41.387.558/0001-59	Classificado	2.894,00
6º	VISIONTEC SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	47.704.947/0001-47	Classificado	2.894,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
26/06/2023 - 13:49	Sistema	O processo foi republicado em 26/06/2023 às 13:49.
26/06/2023 - 13:51:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (edital_102_2023 REPUBLICAÇÃO.pdf) em 26/06/2023 às 13:51.
07/07/2023 - 14:17:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
07/07/2023 - 14:17:51	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
07/07/2023 - 14:17:52	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
07/07/2023 - 14:17:52	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
07/07/2023 - 14:17:52	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
07/07/2023 - 14:18:03	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 14:18:03	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 14:18:10	Sistema	O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 14:18:10	Sistema	O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
07/07/2023 - 14:30:06	Pregoeiro	Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances.
07/07/2023 - 14:35:47	Sistema	O lote 0002 foi encerrado.
07/07/2023 - 14:38:36	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R$ 5.399,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
07/07/2023 - 14:39:00	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R$ 5.399,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
07/07/2023 - 14:40:29	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
07/07/2023 - 14:40:54	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA - ME com lance de R$ 5.340,00.
07/07/2023 - 14:40:54	Sistema	O lote 0002 teve como arrematante MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP/SS com lance de R$ 2.136,42.
07/07/2023 - 14:40:56	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
07/07/2023 - 14:41:12	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 16:41.
07/07/2023 - 14:41:38	Pregoeiro	Senhores arrematantes favor realizar proposta readequada nos lotes 01 e 02
07/07/2023 - 14:43:16	Sistema	O Lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 2.136,00.
07/07/2023 - 14:46:24	Sistema	O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada.
07/07/2023 - 14:53:02	Sistema	O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0002.
07/07/2023 - 15:31:49	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
07/07/2023 - 16:43:33	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
07/07/2023 - 16:43:40	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA.
07/07/2023 - 16:43:54	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro.
07/07/2023 - 16:44:02	Sistema	Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.
07/07/2023 - 16:44:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 07/07/2023 às 17:14.

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

07/07/2023 - 17:15:20	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
07/07/2023 - 17:15:36	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.
07/07/2023 - 17:15:40	Sistema	O lote 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA.

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 07/07/2023 às 17:16:34.
Código verificador: 5BB5CD

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2021

Publicação Nº 4944285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5379ABEDDF57685B9A5DF85C7C8A38EB6737BBA8

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2021 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E FUNDACAO HOSPITALAR DE CURITIBANOS, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 216/2021, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 da lei 8.666/93:

SUPRESSÃO nA realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Raio X, sendo do Grupo 02 e Subgrupo 04 da Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o conjunto total, anexo que integra este edital, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos e municípios neste referenciados, durante o ano de 2021 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços que não serão prestados na forma e condições previstas neste termo o Município não pagará o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para adequar a execução da demanda atual, conforme justificativa da Secretaria de Saúde em anexo.

* PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 216/2021, na forma do que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 25 de outubro de 2022.

ROQUE STANGUERLIN
Presidente do Fundo

FUNDACAO HOSPITALAR DE CURITIBANOS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 25 de outubro de 2022.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023 (SEQ. 16039

Publicação Nº 4944290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA1EBC29278C07A6268DBCDEF49D9085F122B835

TERMO DE CONTRATO Nº 248/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E JAQUELINE APARECIDA VIEIRA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado, JAQUELINE APARECIDA VIEIRA com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.601.761/0001-31, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico nº **68/2023**, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TECNICOS, CERIMONIALISTA PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS A SEREM DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, PELO PERIODO DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERNCIA EM ANEXO e autorização de fornecimento nº 1965/2023 e solicitação do Departamento competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de vigência do presente contrato será de 01 ano a partir da data de homologação.

O prazo de execução e entrega será conforme cronograma de execução que será disponibilizado pelo departamento competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

2 - 02.001.4.122.2.2003.3.3.90.00 3.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº 68/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 9.818,10 (Nove mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) a serem pagos, após a prestação de serviços e solicitação do Departamento competente, verificação do valor financeiro necessário, para aquisição da solicitação, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 68/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada a para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo: Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de pregão presencial.

Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 07 de julho de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

JAQUELINE APARECIDA VIEIRA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, e acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 07 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023 (SEQ. 16044

Publicação Nº 4944289

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E54C5BA70BF17ADE43C2E28408DC4F3098ABF6AC

TERMO DE CONTRATO Nº 249/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E AMANDA CARDOSO LAVARIAS.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, AMANDA CARDOSO LAVARIAS com sede na cidade de Criciúma - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.489.639/0001-67, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 39/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, SANTA CATARINA, CURITIBANOS, CONTESTADO, RIO GRANDE DO SUL) PARA UTILIZAÇÃO E REPOSIÇÃO NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO entrega dos produtos para o vencedor será de até 30 dias nos endereços das entidades solicitantes. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

2 02.001.4.122.2.2003.3.3.90.30.50.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **39/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 168,37 (Cento e sessenta e oito reais e trinta esete centavos) após a entrega do material e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **39/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei,

particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 39/2023

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 07 de julho de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

AMANDA CARDOSO LAVARIAS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 07 de julho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 74/2023 (SEQ. 4714

Publicação Nº 4944283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 743B3A190A5E5DA95AD672CBCF4F800B4FA04AE1

TERMO DE CONTRATO Nº 74/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E LIGSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.ª Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, LIGSEG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA com sede na cidade de Joaçaba - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 34.752.369/0001-72 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA ARMADA, PARA OS NUCLEOS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS - SC. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO
O prazo de execução do serviço terá inicio em 25/07/2023, na sequencia da assinatura do contrato e conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação.
A vigência será de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
9 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.39.77.00.00.00
16 07.001.12.365.14.2112.3.3.90.39.77.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº **25/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 579.305,60 (quinhentos e setenta e nove mil , trezentos e cinco reais e sessenta centavos) após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, conforme relatorio de prestação de serviço, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **25/2023**.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **25/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 07 de julho de 2023

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

LIGSEG SERVIÇOS MDE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 07 de julho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 63/2023 - PMDC

Publicação Nº 4942962

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BCCF0FBAA29BED905B9B2AF286F67A67E0CBE40

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 63/2023, Edital de Pregão Nº 63/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MELHORIAS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME MEMORIAL E ORÇAMENTOS EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/07/2023, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.

Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W. G. GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Ermo

PREFEITURA

LEI N° 537, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944689

LEI N° 537, de 06 de julho de 2023.

Define e Regulamenta os Benefícios Eventuais no Âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2° Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Ermo, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

§ 1°. O Benefício Eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas e destina-se aos cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingencias sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2°. Os benefícios eventuais devem integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3º. O município deve garantir a divulgação dos critérios e demais informações sobre os Benefícios Eventuais, na perspectiva da garantia de direitos.

§ 4º. Vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

§ 5°. O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

§ 6°. É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias, condicionalidades e contrapartidas.

§ 7°. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e a família.

§ 8°. Os benefícios eventuais serão concedidos mediante parecer técnico, elaborado por técnicos vinculados a secretaria de assistência social.

I – Técnicos que compõe as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica, especial.

II – Técnico responsável pela gestão dos benefícios eventuais, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 3,6 UFM- Unidade Fiscal Monetária, e será concedido conforme § 4° do Art. 2º.

§ 1°. Para cálculo da renda per capita será considerado:

a) Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal.

b) Gastos: Comprovantes de valor de aluguel (contrato e recibo), de financiamento de terreno ou casa, de pagamento de pensão alimentícia e com gastos com medicação (comprovados com receita médica e nota fiscal).

§ 2°. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Técnico da equipe de referência ou o Técnico responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa, a qual deverá constar anexa ao parecer técnico.

§ 3°. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

Art. 5° São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio por natalidade;
II – auxílio por morte;
III - situações de vulnerabilidade temporária;
IV - calamidade pública.

Art. 6° O Benefício Eventual em razão de natalidade atenderá preferencialmente aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II - apoio à família no caso de morte da mãe; e

III- apoio à mãe nos casos de natimorto ou morte do recém-nascido:

§ 1°. Recomenda-se a solicitação dos seguintes documentos para a concessão do benefício por razão de natalidade:

I - se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestação;

II - se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III - comprovante de residência da gestante, considerando legislações destinadas às populações específicas;

IV – a não apresentação de algum desses documentos não deverá acarretar o impedimento ao acesso do benefício;

§ 2°. O valor conferido ao auxílio natalidade será de até a 3,6 UFM- Unidade Fiscal Monetária, porém em caso de bens (enxoval do recém-nascido, itens de vestuário, utensílios para alimentação, de higiene e mobiliário recomenda-se que não seja inferior ao valor de um salário mínimo nacional.

§ 3°. É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g), da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art.7° O Benefício Eventual concedido em virtude de morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em pecúnia, bens materiais e ou serviços destinados a reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 8º O Benefício Eventual concedido em virtude de morte atenderá:

I - o custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

II - o custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§1º. Recomenda-se a solicitação dos seguintes documentos necessários para requerer o Benefício Eventual concedido em virtude de morte:

I - declaração e/ou certidão de óbito;

II - comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, instituição de longa permanência para idosos, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município;

III - documentos pessoais do falecido e do requerente; e

IV – a não apresentação de algum desses documentos não deverá acarretar o não acesso ao benefício;

§ 2º. Em caso das despesas a família pode requerer o benefício até 30 dias após o óbito.

§ 3º. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social de Alta complexidade que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o Benefício Eventual concedido em virtude de morte.

§ 4°. Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 5º. Referente ao § 3° e § 4° o município poderá arcar com 100% dos custos.

§ 6°. O valor conferido ao auxílio funeral será de até a 14.40 UFM- Unidade Fiscal Monetária.

Art. 9º O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do Benefício Eventual concedido em virtude de morte, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

Art. 10 Os benefícios por natalidade e por morte podem ser pagos, diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau, ou pessoa autorizada mediante declaração.

Art. 11 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1°. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de alimentação:

II - da falta de documentação;

III – da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

IV - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2°. São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

IV – a não apresentação de algum desses documentos não deverá acarretar o impedimento ao acesso do benefício;

§ 3°. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer social.

Art. 12 Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.

§1º. A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.

§2º. O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

§3º. Tais situações podem ser advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§4º. A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§5º. A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

Art.13 A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarreferência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.

§ 1° São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência;

II – comprovante de rendimentos e gastos da família;

III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

IV – a não apresentação de algum desses documentos não deverá acarretar o impedimento ao acesso do benefício;

§ 2° No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, para assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhada em linguagem acessível, se necessário na própria língua indígena, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, seus objetivos, critérios e possíveis impactos no desenvolvimento econômico, costumes, instituições, praticas, formas de orientação e valores culturais desses povos indígenas. (Resolução do CNAS nº 20 de 20 de novembro de 2020)

Art.14 Considerando a necessidade de análise dos critérios e cada situação particular, a concessão de benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS nº17 de 2011, em serviços socioassistenciais e o obrigatório registro em conselhos de classe, quando houver.

I - Quando os equipamentos forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.

II - A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas.

Art.15 O documento utilizado para a concessão pode ser o Relatório ou Formulário de Encaminhamento, conforme modelo Prontuário SUAS ou outros adotados pelo Município.

Art. 16 Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda listas assinadas pelos beneficiários.

Art. 17 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais conforme artigo 15 da resolução CEAS 16/2022.

IV – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

V – garantir a inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias.

VI - divulgar o acesso aos benefícios eventuais no município;

VII - encaminhar, ao CMAS relatório semestral de gestão dos benefícios eventuais.

VIII – viabilizar a articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art.18 Caberá aos órgãos de Controle Social por meio do Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar:

a) Periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;

b) a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

c) fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional e o Plano Municipal de Assistência.

d) fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado título de financiamento do custeio dos benefícios eventuais; e as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

e) caberá aos Conselhos Municipais a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e

f) caberá ao CEAS/SC e aos conselhos municipais de Assistência Social deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o financiamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

Art.19 A prestação de contas dos municípios financiados pelo Estado para a concessão dos Benefícios Eventuais se dará conforme Decreto vigente.

Art. 20 É critério para que o município receba o financiamento Estadual o encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando a legislação vigente e a execução de concessão dos Benefícios Eventuais no município de acordo com Decreto 6.307 e a presente Resolução, conforme o que for pactuado na CIB e deliberado no CEAS/SC.

Art. 21 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes.

Art. 22 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS).

Art. 23 Fica revogada na íntegra a Lei nº 450, de 11 de dezembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 06 de julho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

PREFEITURA

DECRETO 3088/2023

Publicação Nº 4943749

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO Nº 3088, DE 10 DE JULHO DE 2023

"ESTABELECE CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências privativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

CONSIDERANDO que o § 2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe sobre a formação do valor da contratação de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n. 1 expedida pela Diretoria de Licitações e Contratações – DLC do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina –

TCE/SC, cujo assunto é pesquisa de preços em compras públicas de bens e serviços comuns;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Do Valor Estimado

Art. 1º A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste Decreto.

§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

§ 2º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.

Seção II
Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, ressalvadas incongruências devidamente justificadas;

II - Média de preços: obtida somando os valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;

III - Sobrepreço: é o preço orçado em valor superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços pesquisados ou ofertados por fornecedores;

IV - Valor inexequível de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 70% (setenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

V - Valor inexequível de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

VI - Custo Unitário de Referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos oupesquisa de mercado;

VII - Composição de Custo Unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

VIII - Custo Total de Referência do Serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

IX - Custo Global de Referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

X - Benefícios e Despesas Indiretas - BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

XI - Preço Global de Referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;

XII - Valor Global do Contrato: valor total da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

XIII - Orçamento de Referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XIV - Critério de Aceitabilidade de Preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XV - Empreitada: negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço;

XVI - Regime de Empreitada: forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública ao contratado em razão da execução do objeto;

XVII - Tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

XVIII - Regime de Empreitada por Preço Unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

XIX - Regime de Empreitada por Preço Global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

XX - Regime de Empreitada Integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendidas todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada; e

XXI - Análise Paramétrica do Orçamento: método de aferição de orçamento de

obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes.

Seção III
Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção IV
Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral

Art. 4º A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);

II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) Descrição do objeto, valor unitário e total;

b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) Endereço e telefone de contato;

d) Data de emissão;

e) Aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada.

III. Registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 5º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção V
Do Documento de Formalização de Demanda - DFD

Art. 6º O Documento de Formalização de Demanda - DFD, é base para todas as compras públicas do Município, sendo que deverá conter, no mínimo:

I. Descrição do objeto a ser contratado;

II. A justificativa da necessidade de contratação;

III. O formulário de pesquisa de preços, contendo: o período de realização da pesquisa; a metodologia aplicada; as fontes de pesquisa e a análise da pesquisa;

IV. Os documentos que dão suporte a pesquisa de preços;

V. Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Parágrafo Único - O Documento de Formalização de Demanda – DFD corresponde ao Anexo I e deve ser preenchido de forma digital, pela plataforma de arquivo digital utilizada pelo Município.

Art. 7º O servidor público responsável pela pesquisa de preços deverá utilizar, como método estatístico para definição do preço estimado, a média de preços obtidos na pesquisa, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, considerados sobrepreço.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no disposto no *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor público responsável pela pesquisa de preços e aprovada pela autoridade competente.

Seção VI
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 8º O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas

Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I. O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;

II. O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;

III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, no mínimo:

I. Taxa de rateio da administração central;

II. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV. Taxa de lucro.

§1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nostermos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 10º A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art.11°. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação paracontratação de obras e serviços de engenharia.

Seção VII
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia

Art.12°. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II. Deverá constar do Edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.13°. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Seção VIII
Orçamento Sigiloso

Art.14°. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Parágrafo único. O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a definição do vencedor do certame.

Art. 15°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho/SC, 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito de Erval Velho

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo:

E-mail:

3. OBJETO:

Descrição sucinta do objeto

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A justificativa deverá fundamentar os motivos da necessidade da contratação, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

(sem limitação de texto)

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

b) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

( ) Média

( ) Mediana

( ) Menor Preço

( ) Outra:_____*(justificar o método adotado)*

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Erval Velho/SC:

( ) I. **Portal Nacional de Contratações Públicas** (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

( ) II. **Painel de Preços** (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);

( ) III. **Contratações similares de outros entes públicos**, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*

( ) IV. **Pesquisa** publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, *desde que contenha a data e hora de acesso*;

pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

( ) V. **Pesquisa com os fornecedores (orçamentos)**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

( ) VI. **Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso I, II e III como fonte de consulta (se for o caso ou excluir a observação), chegou-se ao:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

Obs. Deve-se justificar caso tenha sido utilizado menos de 3 (três) pesquisas de preços.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

(baixo, médio ou alto)

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

( ) Sim - *Informar DFD*

( ) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

(Preencher apenas se houver algo importante a ser considerado no processo de contratação)

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

13. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo **xx (xxxx) folhas** que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer **assinatura digital (*e-ciga*)** do responsável pela formalização da demanda e da Autoridade da Área Requisitante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

DECRETO 3089/2023

Publicação Nº 4943756

DECRETO Nº 3089, DE 10 DE JULHO DE 2023

"DESIGNA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a servidora Erica Rovea, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1540, para a função de Pregoeira.

Art. 2º Fica designada a servidora Gizele Fornari, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Contabilidade, matrícula funcional nº 441, para a função de Agente de Contratação.

Art. 3º Ficam designadas as servidoras Jaciara Calai, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1489, Francine Assmann, ocupante do cargo de Técnico em Atividades Administrativas, matrícula funcional nº 575, Amanda Savi, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, matrícula funcional nº 1511, para a função de Equipe de Apoio.

Art. 4º As servidoras ora designadas irão compor a comissão de agentes de contratação e equipe de apoio das contratações a serem licitadas por meio da Lei Federal nº 14.133/2021, do Município de Erval Velho/SC, incluindo os Fundos Municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.069/2023 e Decreto nº 3.037/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3090/2023

Publicação Nº 4943766

DECRETO Nº 3090, DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Título I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito do Município de Erval Velho/SC.

Art. 2º Quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, ainda, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 de 8 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la.

Título II
Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° O Município de Erval Velho fará uso de Sistema de Dispensa Eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Título III
Hipóteses de uso

Art. 4º O Município adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I. Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II. Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV. Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I. O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora; e
II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 4º Este Decreto não se aplica para as dispensas de licitação previstas no art. 75, I e II que preenchem os requisitos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Erval Velho/SC, as quais possuem regulamentação própria.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Título I
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II. Estimativa de despesa, nos termos estabelecido em decreto municipal;
III. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI. Razão de escolha do contratado;
VII. Justificativa de preço, se for o caso; e
VIII. Autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Título II
Promoção do procedimento

Art. 6º O Município deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I. A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II. As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III. O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV. A observância das disposições previstas na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
V. As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VI. A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Título III
Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado pelo Município de Erval Velho e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Título IV
Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:
I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber; e
VI. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10°. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Título I
Abertura

Art. 11°. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Título II
Envio de lances

Art.12°. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13°. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14°. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Título I
Julgamento

Art. 15°. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16°. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o município poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na Ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17º. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no §1º do art. 16.

Art. 18º. Definida a proposta vencedora, o Município deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta readequada e, se necessário,

dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Título II
Habilitação

Art. 19º. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF ou no Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado pelo Município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Cadastro de Fornecedor, o município deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de dispensa, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Título III
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21º. No caso de o procedimento restar fracassado, o Município poderá:
I. Republicar o procedimento;
II. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III, do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Título I
Adjudicação e homologação

Art. 22º. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Título I
Aplicação

Art. 23º. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Título I
Orientações gerais

Art. 24º. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 25º. Os órgãos e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 26º. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 27º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3091/2023

Publicação Nº 4943782

DECRETO Nº 3091, DE 10 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA PARA AS DISPENSAS DE LICITAÇÃO PREVISTAS NO ART. 75, I E II, QUE PREENCHEM OS REQUISITOS DO § 5º DO ART. 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC."

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida Lei;

CONSIDERANDO que o caput do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

CONSIDERANDO que o § 5º do mesmo artigo dispõe que é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO que a Advocacia-Geral da União disciplinou o assunto por meio da Orientação Normativa AGU nº 69 de 13 de setembro de 2021, publicada em 23/09/2021;

DECRETA:
Art.1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de análise jurídica para as dispensas de licitação previstas no art. 75, I e II que preenchem os requisitos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Erval Velho/SC.
§ 1º As disposições contidas neste Decreto poderão não ser aplicadas para os casos em que a autoridade competente entender pela necessidade de análise jurídica, devendo o pedido de análise jurídica estar acompanhado de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência -TR.
§ 2º Aplica-se o § 1º também para o(s) servidor(es) que assinar(em) o processo de dispensa de licitação junto com a autoridade competente.

Art. 2º Ficam dispensadas de análise jurídica, e consequente emissão de parecer jurídico, as dispensas de licitação previstas no art. 75, I e II que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Baixo valor;
II. Baixa complexidade;
III. Entrega imediata do bem.
§ 1º Considera-se baixo valor aquele indicado no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações de valores.

§ 2º A baixa complexidade da contratação será apreciada e definida pelo responsável pelo documento de formalização de demanda de cada unidade requisitante, podendo solicitar apoio técnico para a definição do grau de complexidade. A complexidade da contratação deverá constar no documento de formalização da demanda.
§ 3º Sendo definido que o objeto não é de baixa complexidade, deverá o documento de formalização de demanda estar acompanhado de Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência -TR.
§ 4º Entende-se como entrega imediata do bem aquela que ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de fornecimento.
§ 5º No caso das contratações, descritas neste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:
I. Se pessoa física, apenas certidão de regularidade fiscal estadual;
II. Se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal federal e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.
§ 6º A contratação direta, de baixa complexidade deverá ser divulgada no PNCP, e deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º Também ficam dispensadas de análise jurídica a utilização de Minutas de Editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, devendo os documentos ser formalmente entregues à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3092/2023

Publicação Nº 4943804

DECRETO Nº 3092, DE 10 DE JULHO DE 2023

"REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REGULAMENTADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC"

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 7º da referida lei dispõe sobre os requisitos dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que o art. 8º da referida lei dispõe, no § 3º, a necessidade de regulamentar a atuação e funcionamento dos agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que os art. 9º, art. 14, IV, art. 48, parágrafo único e art. 122, § 3º da referida lei dispõe sobre as vedações ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos;

DECRETA:
Art.1º. Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Os agentes públicos referidos neste Decreto são, em especial:
I. Agente de Contratação;
II. Servidores que compõem a Comissão de Contratação;
III. Pregoeiro;
IV. Servidores que compõem a Equipe de Apoio;
V. Gestor de Contrato;
VI. Fiscal de Contrato.
§ 1º Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do caput serão designados por ato da autoridade competente.
§ 2º É considerada autoridade competente: o Prefeito e os Secretários/Gestores das pastas.

Art. 3º. Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:
I. Preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
II. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e
III. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 3º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.
§ 4º Caso o agente público identifique conflito de interesses nos termos do inciso III do caput deste artigo, deverá informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

Art. 4º. É vedado aos agentes públicos, ressalvados os casos previstos em lei:
I. Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades

cooperativas;
b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes, salvo justificativa devidamente fundamentada;
c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II. Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III. Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei;
IV. Participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
V. Ter vínculo, com quem disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público;
VI. Ter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, contratado pela empresa contratada pela Administração Pública durante a vigência do contrato;
VII. Ter vínculo, com quem for subcontratado, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, sendo tal vedação estendida no caso de o vínculo ser com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, do agente público.
Parágrafo único. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 5º. Agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.
§ 1º Conduzirá as modalidades:
I. Concorrência;
II. Concurso.
§ 2º Tem como obrigações:
I. Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.
§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§ 5º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais:
I. Poderá, a critério da Autoridade Competente, ser substituído por Comissão de Contratação;
II. Cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.
§ 6º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
§ 7º Considerando o disposto no inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no caput neste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.

Art. 6º. Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, para conduzir processo licitatório.
§ 1º Conduzirá as modalidades:
I. Diálogo Competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão;
II. Concorrência e Concurso apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Prefeito.
§ 2º Tem como obrigações:
I. Receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
II. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratada pela Administração Pública, para assessoria na condução da licitação.
§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 7º. Pregoeiro é pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para conduzir processo licitatório.
§ 1º Conduzirá a modalidade Pregão.
§ 2º Tem como obrigações:
I. Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
§ 3º Será auxiliado por Equipe de Apoio.
§ 4º Responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio.
§ 5º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 8º. Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) servidores indicados pela Administração, para auxiliar na condução de processo licitatório.
§ 1º Auxiliará nas modalidades:
I. Concorrência;
II. Concurso;
III. Pregão.
§ 2º Tem como obrigações:
I. Auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
II. Auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão.
§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 9º. Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.
§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I. Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II. Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III. Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV. Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V. Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI. Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ 3º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.

Art. 10º. Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
§ 1º Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I. Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II. Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III. Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
VII. Receber o objeto do contrato provisoriamente:
a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.
§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 4º Poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 11º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3093/2023

Publicação Nº 4943813

DECRETO Nº 3093, DE 10 DE JULHO DE 2023

"REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE COMUM E DE LUXO".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o disposto no artigo 20, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Erval Velho nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações e aquisições realizadas por outros órgãos, organizações e entidades com a utilização de recursos oriundos do Município.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I. Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) Ostentação;
b) Opulência;
c) Forte apelo estético; ou
d) Requinte.

II. Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III. Bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) Durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) Fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) Perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) Incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) Transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

IV. Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O Município de Erval Velho considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º
I. Relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II. Relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) Evolução Tecnológica;
b) Tendências Sociais;
c) Alterações de disponibilidade no mercado; e
d) Modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I. For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II. Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Município.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As Secretarias Municipais e os setores requisitantes identificarão os bens de consumo de luxo constantes nas solicitações de compras antes do encaminhamento ao Setor de Licitações ou Setor de Compras.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, o Setor de

Licitações ou o Setor de Compras retornará as solicitações de compras às secretarias e setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens de luxo.

Art. 7º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

DECRETO 3094/2023

Publicação Nº 4943857

DECRETO Nº 3094, DE 10 DE JULHO DE 2023

"NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEVERINO JAIME SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o processo licitatório nº 21/2023, pregão eletrônico nº 30/2023, contrato administrativo nº 26/2023;

Considerando a execução do objeto contratado na data de 05/08/2023;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal De Bem – Estar Animal, nomeado pelo Decreto nº 3039, de 27 de fevereiro de 2023, com prévia realização do senso dos animais no Município de Erval Velho,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo nominados como responsáveis pela coleta dos dados, seleção dos animais, preenchimento dos documentos anexos e outros que se fizerem necessários, operacionalização dos meios à execução do objeto contratado, com supervisão do fiscal do contrato Fabio Antônio Fillipin:

I – José Angelo Bordin;
II – Adriana Canci;
III - Gelson Lorenzetti.

Parágrafo único. Os servidores ora designados deverão atentar-se às disposições da Lei municipal nº 1.556/2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 10 de julho de 2023.

SEVERINO JAIME SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA 4701/2023

Publicação Nº 4943726

PORTARIA 4701, de 06 de julho de 2023.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora Giovana Aparecida Rodrigues Bachin, ocupante do cargo efetivo de professor(a), pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 04 de julho de 2023, com término previsto para 31 de outubro de 2023, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Simara Pedroso Vettori
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 4702/2023

Publicação Nº 4943730

PORTARIA 4702, de 06 de julho de 2023.

Exonera servidor e declara vacância do cargo em virtude de aposentadoria e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Osmar José Stortti, conforme benefício n.204.180.868-8, datado de 12 de junho de 2023.
RESOLVE:
Art.1o. Exonerar o servidor Osmar José Stortti, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nível 01-E, matrícula n.771, nomeado pela Portaria n. 2354/10, lotada no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, em virtude de ter sido aposentado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e em consequência disso declarar vacância do referido cargo.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 06 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Ronaldo Piovezan
Secretário de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA 4703/2023

Publicação Nº 4943736

PORTARIA 4703, de 06 de julho de 2023.
NOMEIA COMISSÃO, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI e artigo 115, inciso II, alínea "c" e alínea "f", todos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando/Processo nº 1429/2023, oriundo da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, informando relatos de possíveis agressões físicas de professor em crianças do CEI Irmã Mercedes e da Escola Municipal Cesar Avelino Bragagnolo;
CONSIDERANDO os documentos anexos ao Memorando/Processo nº 1429/2023, os quais confirmam as supostas agressões físicas, por parte do servidor público municipal XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.323.619-XX, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº XXX, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º, 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013;

A fim de preservar a segurança jurídica e os demais princípios constitucionais e administrativos em favor do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013, em desfavor do servidor público municipal XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.323.619-XX, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº XXX, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para a finalidade do artigo 1º:

I – Adriana Canci, Assistente Social, matrícula nº 620 – Presidente;
II – Marta Ana Schimdt, Professora, matrícula nº 999 – Secretária;
III – Gizelle Fornari, Auxiliar técnico em contabilidade, matrícula nº 441 – Membro.

§ 1º A Comissão poderá solicitar auxílio de qualquer departamento da Prefeitura, e se necessário auxílio externo.

§ 2º Os trabalhos da Comissão terão preponderância sobre quaisquer outros trabalhos executados pelos servidores.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com apresentação de relatório sobre o apurado.

Art. 4º. Os trabalhos deverão iniciar-se no prazo de 10 dias a contar da publicação da presente Portaria e deverão obedecer rigorosamente as disposições aplicáveis da Lei Complementar Municipal nº 039, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 06 de julho de 2023.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 4704/2023

Publicação Nº 4943742

PORTARIA 4704, de 07 julho de 2023.

Exonera Servidora do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1o. Exonerar a pedido a Senhora Eliane Mangolt, do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais I, nomeada pela Portaria nº3812, de 02 de março de 2020, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 07 de julho de 2023.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

João Luis Wiest
Secretário de Saúde

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ADITIVO A ATA DE RP 66/2023 PROC 44/2023 PP 34/2023

Publicação Nº 4941906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO,
ATA DE RP N. 0066/2023

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n. 83.009.910/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/MF sob n. 251.194.519-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXI ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede jurídica na Rua Boa Ventura Correia Lemos, n° 282, Matinho, Xanxerê/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 76.550.367/0001-40, representada pelo Senhor, Luiz Alexandre Babinski, inscrito no CPF/MF sob n° 077.***.***-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, “d” da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 9, do Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial n° 0034/2023, homologado em 21 de Junho de 2023, c/c a Clausula segunda da ata de Registro de Preço n. 0066/2023, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações. Fica aditado o importe de **3.000,00 (três mil reais)**, na presente ata, quantidade não superior ao art. 65 da lei 8666/93 estabelece um percentual máximo de 25%, para instalação de proteção lateral qual não estava descrita no edital e necessária para aprovação do I-metro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com ata de rp n. 0066/2023, permanecem em pleno vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, para dirimência de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com renúncia expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo n. 01 a Ata de RP n. 0066/2023, em 2 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 07 de Julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXI ACESSORIOS LTDA
Luiz Alexandre Babinski
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rikelvin Acalan Dall Acqua
CPF/MF sob n. 078.*.***-36**

Ledemir Dos Santos
CPF/MF sob n. 085.*.***-63**

EDITAL 046/2023 PP 36/2023

Publicação Nº 4943999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO

EDITAL N. 0046/2023

PREGÃO PRESENCIAL 0036/2023

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade Edital De Licitação N**. 0046/2023**, Pregão Presencial **n. 0036/2023**, **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO NA BOMBA HIDRAÚLICA DA MAQUINA: ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR 315DL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente processo licitatório.** E estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e habilitação; a partir das **07h30m do dia 20 de julho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às **08h00m neste mesmo dia e local** realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00m, de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4340.

Faxinal dos Guedes/SC, 10 de julho de 2023

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 57/2023 DLE 002/2023

Publicação Nº 4943355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2B59B0EAB04D2DDFAC409365641143F311AB279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO
PROCESSO ADM N. 0057/2023
DISPENSA DE LICITACAO ELETRÔNICA N. 002/2023

Código registro TCE: A2B59B0EAB04D2DDFAC409365641143F311AB279

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que **PUBLICA** o Edital da licitação pública, regrada pelas disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o DECRETO N. 202/2023 e demais legislação aplicável. na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA N. 002/2023– Menor Preço,** visando registro de preços para: PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS) E, BENS IMÓVEIS DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS, PONTES), COM EMPLACAMENTO, LANÇAMENTO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO ATUALMENTE UTILIZADA (BETHA CLOUD), REAVALIAÇÃO DE BENS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, INCLUÍDO OS BENS PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO À ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS QUE CONSTITUEM O ACERVO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitar.digital. De acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital.

Faxinal dos Guedes/SC, 10 de julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Código registro TCE: A2B59B0EAB04D2DDFAC409365641143F311AB279

Flor do Sertão

Prefeitura

ERRATA DA LEI N° 748/2022

Publicação Nº 4941551

LEI N° 748/2022
AUTORIZA O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, CUJO OBJETIVO SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PRA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber sem ônus e sem encargos uma plataforma elevatória de acessibilidade, esta plataforma destina-se a auxiliar no transporte de pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida oriundas do Município de Flor do Sertão que se deslocam até o CAESP de Iraceminha para receberem atendimento.

Art. 2°. – Esta plataforma da presente Lei tem destinação especifica para auxiliar no transporte de pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

Parágrafo primeiro: a plataforma será doada ao Município de Flor do Sertão, pela Associação de pais e amigos dos excepcionais de Iraceminha – APAE, sem quaisquer dívidas, ônus, inclusive reais sobre a plataforma e sem encargos que correrão por conta do doador.

Parágrafo segundo: A doação que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização da plataforma pelo Município aos fins previstos no caput do presente artigo.

Art. 3°. - O Município de Flor do Sertão, obriga-se a:
Zelar pela guarda, bem como pela manutenção e conservação da Plataforma Elevatória de Acessibilidade e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ela incidir.

Art. 4º - A doação prevista nesta lei não permite qualquer despesa, especialmente indenizatória ou para fins de regulamentação e o descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará penas de rescisão da presente doação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER — Prefeito Municipal
ROSMARI ZANELLA — Secretária da Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1359/2023

Publicação Nº 4942866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC646CFF789DFA58885BB0E693FEC060D03CA318

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 1359/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – Registro de preços Nº 024/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor preço - Menor preço por lote

O Município de Flor do Sertão em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto municipal de regulamentação n° 006/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar registro de preços para possível AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER PARA CONFECÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços.

Valor máximo: R$ 89.240,00

A íntegra do Edital, ETP e Termo de Referência estará à disposição aos interessados a partir do dia 07 de julho de 2023, no site https://www.flordosertao.sc.gov.br/licitacoes, e em horário comercial, junto ao departamento de licitações no Centro Administrativo Municipal, cito, a Avenida Flor do Sertão nº. 696, Centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar os documentos que cumprem com os requisitos de habilitação e as propostas de preços, no portal **Bolsa Nacional de Compras** "https://bnc.org.br/" até às 09:00 horas do dia 20 de julho de 2023. A abertura da sessão para a realização do certame será às 09:30 horas do mesmo dia. Não havendo expediente na data marcada para realização da sessão será a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, pelo e-mail licita@flordosertao.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (49) 3668-1003.

Flor do Sertão 07 de julho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - Av. Flor do Sertão, 696 – CEP 89878-000 – Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

Formosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL Nº 07/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4942804

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 07/2023
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O **Município de Formosa do Sul/SC,** por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado definitivo da prova objetiva: Após a análise do(s) recurso(s) interposto(s), ratifica-se a homologação preliminar de inscrições divulgada pelo Edital 06/2023, a qual passa a constar como **resultado definitivo da prova objetiva.**

1.1. O recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. O parecer também se encontra disponível na **Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC**, para consulta pública.

2. Resultado preliminar da prova prático-profissional: O resultado da referida prova encontra-se no **Anexo** deste edital.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **11 a 13/07/2023**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato.

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC** (Avenida Getúlio Vargas, nº 580, Bairro Centro), no horário das **07h30min** às **11h30min** e das **13h às 17h.**

4. Vista de prova: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal, acima estipulada, e revogadas as disposições em contrário, será disponibilizada vista da prova do candidato diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, sendo este o único momento para vista.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Formosa do Sul/SC, 10 de julho de 2023.

Jorge Antonio Comunello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Objetiva CONCURSOS Seriedade e ética: Nós acreditamos nesses valores.

Antes de imprimir este documento, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece.

Forquilhinha

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 85/PMF/2023

Publicação Nº 4942894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6E9733E6581F5D3198323967434C54240FE2A5E

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/PMF/2023

DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA	
Objeto:	Aquisição de VALE TRANSPORTE para fornecimento à estudantes da Rede Pública Estadual, que serão utilizados no deslocamento residência-escola e vice-versa, contemplando setenta e seis (76) estudantes da Rede Pública Estadual, atendendo a demanda do Município de Forquilhinha/SC.
Fornecedor e valor:	Expresso Coletivo Forquilhinha, CNPJ nº. 83.286.443/0001-18 R$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais)
Dotação:	Dotação (54) Proj/Ativ 2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil; 1.500.1001.0080 Receitas Impostos e Transf. de Impostos Educação; 1.575.000.0720 Outras transferências – Educação – Estado; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.26.00.00.00 – Serviços de Transporte Escolar
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº. 14.133/2023, Artigo 74, Caput
Gestor da Contratação:	Felix Hobold
Fiscal da Contratação:	Valcir de Souza
Suplente do fiscal:	Valdair de Souza

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O presente processo trata-se de contratação de concessionárias de transporte público dos itinerários necessários para viabilizar o deslocamento dos alunos da rede estadual de ensino, residentes em Forquilhinha/SC. Pela inviabilidade de concorrência, o procurador jurídico, por meio do Parecer nº. 249/2023, opinou pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Os valores contratados correspondem aos estabelecidos na legislação vigente, visto que, por se tratar se serviço público, estes são regidos por legislação específica.

Data da Confirmação: 07/07/2023

Ricardo Alexandre Ximenes
Secretário de Administração e Finanças

Jonas Fontana Delfino
Gerente Adjunto de Compras

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração o parecer jurídico, RATIFICO os termos constantes neste documento e AUTORIZO a realização da despesa desta contratação direta em conformidade com os Decretos Municipais nº. 183 e 184/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da Autorização: 07/07/2023

José Cláudio Gonçalves
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 17.23

Publicação Nº 4941657

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 17/2023

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO – VISÃO CLÍNICA DE EXAMES LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver, conforme se segue:

ANEXO LVII - Lote de serviços

Lote: OFTALMOLOGIA- DIVERSOS			R$	R$	R$
Código	**Procedimentos**	**UN**	**Valor SUS**	**Complemento**	**Total**
0211060011	BIOMETRIA ULTRASONICA (MONOCULAR) ECOBIOMETRIA		24,24	7,76	32,00
0211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO		12,34	0,00	12,34
0211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZAD- CAMPO VISUAL (MONOCULAR)		40,00	0,00	40,00
0211060062	CURVA DIARIA PRESSÃO OCULAR CDPO(MINIMO 3 MEDIDAS BINOCULAR)		10,11	14,89	25,00
0211060089	ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)		24,24	425,76	450,00
0211060100	FUNDOSCOPIA		3,37	0,00	3,37
0211060119	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)		6,74	93,26	100,00
0211060127	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)		24,24	24,24	48,48
0211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (MONOCULAR)		24,24	95,75	120,00
0211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL(BINOCULAR)		3,37	26,63	30,00
0211060178	POTENCIAL VISUAL EVOCADO		24,24	0,76	25,00
0211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)		24,68	95,32	120,00
0211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE /ANGIOFLUORESCENOGRAFIA/ ANGIOGRAFIA DE RETINA (BINOCULAR)		64,00	196,00	260,00
0211060208	TESTE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA/TSH(BINOCULAR)		6,74	53,26	60,00
0211060224	TESTE DE VISÃO DE CORES (TESTE DO SENSO CROMATICO) BINOCULAR		3,37	16,63	20,00
0211060232	TESTE ORTOPTICO(MOTILIDADE OCULAR) BINOCULAR		12,34	137,66	150,00
0211060259	TONOMETRIA (MONOCULAR)		3,37	16,63	20,00
0211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR)/CERATOSCOPIA		24,24	24,24	48,48
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA-OCT(BINOCULAR)		48,00	332,00	380,00
0211060283	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA-OCT(MONOCULAR)		48,00	142,00	190,00
0211069096	ESTEROFOTO-DE-PAPILA/RETINOGRAFIA DE PALPILA (BINOCULAR)		0,00	190,00	190,00
0205020020	PAQUIMETRIA ULTRASONICA(MONOCULAR)		14,81	95,19	110,00
0211069412	PENTACAM BINOCULAR		0,00	350,00	350,00
0211069411	PENTACAM MONOCULAR		0,00	280,00	280,00
0211060151	POTENCIAL DEACUIDADE MACULAR-PAM (BINOCULAR)		3,37	276,63	280,00
0211069131	TESTE OPTICO(BINOCULAR)		0,00	110,00	110,00
0205020089	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)		24,20	60,80	85,00

0405010079	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS (SERVIÇO HOSPITALAR + HONORARIOS MEDICO)		78,75	301,25	380,00
0405010176	SUTURA DE PALPEBRAS		143,99	0,00	143,99
0405030045	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER(CADA SESSÃO)		75,15	104,85	180,00
0405030096	SUTURA DE ESCLERA		161,19	0,00	161,19
0405030193	PAN –FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (CADA SESSÃO)		300,60	99,40	400,00
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)		78,75	141,25	220,00
0405050038	CAUTERIZAÇÃO DE CORNEA		19,14	5,86	25,00
0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE-INTRAOCULAR DOBRAVEL(MONOCULAR0		771,60	0,00	771,60
0405050127	FOTOTRABECULOPLASTIA A LASER(MONOCULAR)-SLT		45,00	215,00	260,00
0405050178	IRIDECTOMIA A ALSER YAG(MONOCULAR)		297,46	0,00	297,46
0405050364	TRATAMNETO CIRURGICO DE PTERIGEO C/ IMPLANTE DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)		209,55	200,45	410,00
0405050364	TRATAMNETO CIRURGICO DE PTERIGEO SEM IMPLANTE DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)		209,55	0,00	209,55
0405050259	RETIRADA CORPO ESTRANHO DA CORNEA		25,00	0,00	25,00

VALOR – O valor global máximo estimado do serviço prestado será o mesmo praticado na Tabela SUS, e complemento de tabela (se houver) de acordo com tabela de valores (ANEXO II) do edital, limitado ao valor global anual de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados do edital de CREDENCIAMENTO Nº. 28/FMS/2021.

VIGÊNCIA – até 07/07/2024.

DOTAÇÃO – Os recursos financeiros serão das fontes MAC fundo a fundo, MAC emenda individual, MAC emenda de bancada, incentivo financeiro da APS, cofinanciamento e próprio.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento n° 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 18.23

Publicação Nº 4941667

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 18/2023

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO – LOTUS CLINICA MEDICA LTDA

DO OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Contratual o credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de assistência à Saúde, na área ambulatorial no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, com complemento de tabela quando houver, conforme se segue:

ANEXO LXI– Lote de serviços

Lote: CONSULTAS ESPECIALIZADAS			R$	R$	R$
Código	**Procedimentos**	**UN**	**Valor SUS**	**Complemento**	**Total**
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA		10,00	55,00	65,00

ANEXO LXXXII-Lote de serviços

Lote: CONSULTAS ESPECIALIZADAS			R$	R$	R$
Código	**Procedimentos**	**UN**	**Valor SUS**	**Complemento**	**Total**
0301010072	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL-PEQUENAS CIRURGIAS		10,00	60,00	70,00

VALOR – O valor global máximo estimado do serviço prestado será o mesmo praticado na Tabela SUS, e complemento de tabela (se houver) de acordo com tabela de valores (ANEXO II) do edital, limitado ao valor global anual de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para o período vigente, distribuído entre os credenciados do edital de CREDENCIAMENTO Nº. 28/FMS/2021.

VIGÊNCIA – até 07/07/2024.

DOTAÇÃO – Os recursos financeiros serão das fontes MAC fundo a fundo, MAC emenda individual, MAC emenda de bancada, incentivo financeiro da APS, cofinanciamento e próprio.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Credenciamento n° 28/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 50/2022

Publicação Nº 4942811

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 50/2022

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – VM SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

DO OBJETO – construção da Unidade de Saúde do Bairro Ouro Negro, com área de 416,85 m², na Avenida Noventa e Três, S/N, Bairro Ouro Negro - Forquilhinha, SC.

DO VALOR – Fica suprimido o valor de R$ 28.878,12 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e doze centavos) ao Contrato 50/FMS/2022, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 07 de julho de 2023.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA

PORTARIA N.° 1.574, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943275

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1574, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital 12/2023, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 11889/2023 da Secretaria de Infraestrutura;

Considerando a demanda dos trabalhos diários na execução da coleta de entulho, galhos, transporte de pedra brita, terra e outros materiais, para a manutenção de ruas sem pavimentação, e espaços públicos na área urbana do município;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar, em caráter temporário **VALMIR KNOP MÜLLER,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 715.517.609-59, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 10 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 14:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a8514440f4a
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 07/07/2023

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
07/07/2023 14:56:35
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
07/07/2023 14:54:11
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021)

PORTARIA N.° 1.575, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943276

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1575, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 024/2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 12080/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2332/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando o laudo médico do aluno, que está em anexo ao processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **ELOISA FORTES DE CAMPOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.589.049-96, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 08 de julho de 2023 até 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 14:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a851144fdd8
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 07/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
07/07/2023 14:55:56
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
07/07/2023 14:53:23
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

PORTARIA N.° 1.576, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943277

GABINETE DO PREFEITO

FRAIBURGO

PORTARIA Nº 1576, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021, e Contrato Administrativo e em conformidade com o processo digital 11824/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que substituirá a servidora Karine Camargo de Souza, que está em auxílio-doença;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de **MARIA ELIZABETE OLIVO DA SILVA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 613.497.049-20, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 07 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2023 14:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64a8517660104
POR WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:93849346900 - (938.493.469-00) EM 07/07/2023 1

Assinado eletronicamente por:
FABIO DUTRA:98928058953
989.280.589-53
07/07/2023 14:58:04
Secretário
Secretário de Administração e Planejamento
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

Assinado eletronicamente por:
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
938.493.469-00
07/07/2023 14:55:01
Prefeito
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 017/2021)

TERMO DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 4941396

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **DALVA NATALINA RASERA CORREIA**
CPF: **625.458.849-87** Salário: **R$ 1.224,56**
Endereço: AVENIDA IRMÃOS SCHENATTO, BAIRRO: DAS NAÇÕES, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **5** Telefone: **(49) 8873-7623** Celular: **(49) 8856-2577**
(49) 3246-3091
(49) 3246-3091
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **1º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 14 de 25 de maio de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 07 de julho de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
DALVA NATALINA RASERA CORREIA

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CARINE APARECIDA VERONEZE**
CPF: **036.989.379-48** Salário: **R$ 1.224,56**
Endereço: RUA ALBINO SECCHI, BAIRRO: SÃO MIGUEL, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **24** Telefone: **49999362143** Celular:
(49) 9936-2143
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **2º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 14 de 25 de maio de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 07 de julho de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
CARINE APARECIDA VERONEZE

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **FERNANDA DA SILVA PRIGOL**
CPF: **075.843.519-30** Salário: **R$ 1.224,56**
Endereço: ESTRADA FB - 463, BAIRRO: LOCALIDADE FAXINAL DOS CARVALHOS, FRAIBURGO CEP: 89.580-000

Inscrição nº: **25** Telefone: **49988402093** **(49) 98840-2093** **(49) 3732-0046** Celular: **(49) 98840-2093**
Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **3º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 14 de 25 de maio de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;
s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 07 de julho de 2023.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____
FERNANDA DA SILVA PRIGOL

Garopaba

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4941785

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	05/07/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 32.851,27
TRANSFERÊNCIA DIRETA	06/07/23	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 18.085,57

Garopaba - SC, 07 de Julho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 10/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 2351/2023

Publicação Nº 4944251

PORTARIA N.º 2351, DE 07 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JAIR JOÃO RIBEIRO NETO, CPF sob nº ***.***.879-35, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura com atribuições de gerir, planejar, administrar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as atividades da Diretoria de Projetos e Obras Públicas; dirigir e assessorar na elaboração de projetos e ações prioritárias da política municipal de infraestrutura e de obras públicas; coordenar procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações dos serviços municipais de obras públicas; dirigir e administrar a realização de estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas administrativas tendentes a maximizar os serviços municipais de infraestrutura e de obras no território do Município; assessorar no desenvolvimento de políticas municipais de obras privadas, públicas e de inteligência da infraestrutura municipal; coordenar e dirigir os serviços municipais de engenharia e de elaboração de projetos arquitetônicos; administrar os servidores e demais técnicos na área de projetos; assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura na coordenação e levantamento de informações para solução de problemas de infraestrutura, para a realização de obras, elaboração de planilhas e demais documentos para a realização de procedimento licitatório de obra de engenharia; auxiliar no cumprimento das normas técnicas e legislações pertinentes; exercer as competências e atribuições definidas na legislação e afins; preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados; prestar assessoria à administração superior, a partir de 10/07/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2353/2023

Publicação Nº 4944252

PORTARIA N.º 2353, DE 07 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-3) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Complementar nº 2.383/2021
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, nos termos do artigo 63, § 4º da lei complementar nº 2.383/2021, o (a) servidor (a) SERGIO LUIZ GONÇALVES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, matrícula nº 3697-03, para a função gratificada padrão 3 (fg-3), da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º. São Funções Gratificadas de padrão 3 (FG-3) as desempenhadas em razão da designação para o desempenho de atribuição de maiores responsabilidades ou distintas daquelas inerentes ao cargo efetivo.

Parágrafo único: As atribuições referidas no caput serão desempenhadas pelo servidor devido à responsabilidade técnica de apoiar em demandas externas do Setor de Logística, Diretoria Executiva de Planejamento e Gestão, e setor de Convênios.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2354/2023

Publicação Nº 4944253

PORTARIA N.º 2354 DE 07 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, JULIO CESAR LISBOA ROSA, CPF nº. ***.***.079-43, das funções do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, do Gabinete do Prefeito, a partir de 13/07/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 13/07/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2355/2023

Publicação Nº 4944254

PORTARIA N.º 2355 DE 07 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 2.410/2022 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do art. 56, Inciso l da Lei Municipal n.º 1000/2005, CAMILLY BANDEIRA SOTTA, CPF nº. ***.***.379-96, das funções do cargo de GERENTE DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 25/07/2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 25/07/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

PORTARIA Nº. 2360/2023

Publicação Nº 4944255

PORTARIA N.º 2360, DE 07 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, do servidor MARCIO ALEXANDRE DA SILVA NIEDERAUER, matrícula funcional n.° 10544-01, Motorista, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 03/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde para o novo local de exercício, na Secretaria Municipal de Saúde Unidade SAMU, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/07/2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de julho de 2023.

CAROLINE PACHECO	PEDRO JUNIOR BENTO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 10/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE063/2023

Publicação Nº 4944291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FEB57C661AE7A8617D3DEEFAE5AC453E37A0A38

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
PROCESSO Nº 087/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, materiais, acessórios e mão de obra, para motocicletas e quadriciclos do Corpo de Bombeiros Militar de Garopaba e Polícia Militar de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 21/07/2023. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/07/2023, no endereço eletrônico http://bllcompras.com
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 13 de junho de 2023.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO PE071/2023

Publicação Nº 4943601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E6C3FEDC19A47FA9DA289D34D43513860D12A0D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO Nº 097/2023

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição de uniforme para os servidores das Secretarias da Prefeitura Municipal de Garopaba, Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação constante no anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio **http://bllcompras.com** até as 13h20min do dia 21/07/2023. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 21/07/2023, no endereço eletrônico **http://bllcompras.com**.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site **https://garopaba.atende.net**, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 07 de julho de 2023.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Garuva

PREFEITURA

DECRETO N° 132/2023

Publicação Nº 4942725

DECRETO N° 132 DE 06 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2509 de 06/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 23.001. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. Comunicação e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1014. Promoção do Desenvolvimento Turístico.
Ação 2096 Man. do Setor de Turismo

• 4490 Despesas de Capital	1.500.7000 Recursos não vinc de impostos	R$	118.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 23.001. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. Comunicação e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1014. Promoção do Desenvolvimento Turístico.
Ação 2097 Promoção de Eventos do Setor de Turismo

• 3390 Outras Despesas Correntes	1.500.7000 Recursos não vinc de impostos	R$	118.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO PMG 009/2019

Publicação Nº 4941118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C2083DE74FB0E052FB4AA9A55442EFD12D484B2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009 - Processo PMG nº 039/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação
Contratado: Marino Durk
Contratante: Município de Garuva/Prefeitura Municipal de Garuva
Objeto: locação de uma sala com 64m², situada na rua Carlos Borgenhausen, nº 551, térreo, esquina com a Rua Padre José Novack, Centro, nesta Cidade, para a instalação da Sede da Mediação Familiar - conforme convênio com o tribunal de justiça, Junta Militar e emissão de Carteiras de Identidade.
Valor Mensal: R$ 1.811,94(um mil oitocentos e onze reais e noventa e quatro centavos)
Dotação: 04.01.2010.3390-150170000
Data de Assinatura: 29/06/2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4941727

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Gaspar, por meio da Diretoria de Transporte Coletivo, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública do Plano de Transporte Coletivo de Gaspar, na qual será apresentado o Projeto Básico do novo Edital de Concessão do Transporte Coletivo do município. A Audiência Pública será realizada no dia 24 de julho de 2023, às 15h30min, na Câmara de Vereadores, localizada na Avenida das Comunidades, n.º 133, no Centro de Gaspar (SC).

Audiência Pública do Plano de Transporte Coletivo
Local: Câmara de Vereadores
Endereço: Avenida das Comunidades, n.º 133, Centro — Gaspar (SC)
Data: 24 de julho de 2023
Horário: 15h:30min

Gaspar, 07 de julho de 2023

Givanildo Luiz Quintino
Diretor de Transporte Coletivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 7 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943433

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 7 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA A RETIRADA DO MUNICÍPIO DE GASPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizada a retirada do Município de Gaspar do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 7 de julho de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

LEI Nº 4.324, DE 7 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943431

LEI Nº 4.324, DE 7 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, nos valores indicados, dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Função: 04 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Atividade: 2018 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Dotação: 2 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.7000000	R$ 300.000,00

Órgão: 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Unidade: 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0006 Modern. Adm.Governo Digital para Eficiência,Eficácia,Efetivid.	
Atividade: 2022 Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	
Dotação: 25 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.7000000	R$ 600.000,00

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Ensino Infantil	
Programa: 0009 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2038.2 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 97 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.1001000	R$ 181.897,20

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infraestr. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infraestrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 164 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1754.7000105	R$ 1.178.163,86

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 AdministraçãoGeral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar	
Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Dotação: 186 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.7000000	R$ 150.000,00

Art. 2º Por conta das anulações do artigo anterior, ficam suplementados, nos valores indicados, os seguintes saldos das dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Ensino Infantil	
Programa: 0009 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil	
Dotação: 85 3.1.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Fonte de recursos: 1500.7000000	R$ 131.708,48
Dotação: 89 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
Fonte de recursos: 1500.7000000	R$ 50.188,72
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Dotação: 111 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1500.1001000	R$ 1.050.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar

Projeto: 1095 Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	
Dotação: 200 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1754.7000105	R$ 1.178.163,86

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar, por provável excesso de arrecadação, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

Órgão: 04 Secretaria de Educação	
Unidade: 05 Cultura	
Função: 13 Cultura	
Subfunção: 392 Difusão Cultural	
Programa: 0008 Preservação Patrimônio Cultural Promoção da Sustentabilidade	
Atividade: 2026 Manut.,Ampl.Centro Cult., Arq. Hist.Bibliotecas e Museu	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1715.7000251	R$ 436.161,53
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recursos: 1716.7000252	R$ 176.683,11

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 7 de julho de 2023.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

Governador Celso Ramos

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0026/2023

Publicação Nº 4943540

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0026/2023

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1196/2017 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1 – Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Câmara de Vereadores do município de Governador Celso Ramos composta dos seguintes membros:

Presidente
VALDENEIA TEIXEIRA – Ocupante de cargo em comissão

Membros
HUGO ALVES FILHO – Ocupante de cargo efetivo do Município
GILMAR ADELCO DA SILVA – ocupante de cargo efetivo do Município.
SERGIO ROBERTO TOMAZ JUNIOR – Ocupante de cargo em comissão.
ALINE COSTA – Ocupante de cargo em comissão.

§1º – Em conformidade com o Art. 1º, item I da Lei Municipal nº 1325/2019 fica estipulado ao presidente da comissão a gratificação especial no valor de R$ 2.671,20 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

§2º – Em conformidade com o Art. 1º, item III da Lei Municipal nº 1325/2019 fica estipulado aos membros da equipe de apoio da comissão, farão jus a gratificação especial no valor de R$ 1.892,10 (hum mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13/2023.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Junho de 2023.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0027/2023

Constitui Comissão de Licitação na Modalidade Pregão. (Período de Férias Pregoeiro)

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e a lei nº 8.666/93 e lei nº 1325/19 e considerando a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços para Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos para o período de 17/07/2023 a 15/08/2023 por motivo de férias concedida ao pregoeiro ADÃO ÁVILA.

Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro:
ALINE COSTA - Ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo Único – Em conformidade com o Art. 1º, item I da Lei Municipal nº 1325/2019 fica estipulado ao pregoeiro a gratificação especial no valor de R$ 2.671,20 (dois mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:
LUCIANA LINDAURA FERNANDES VITAL – Ocupante de cargo efetivo do Município.
ELIZANDRA CRISTINA OCKER – Ocupante de cargo em comissão.
THIAGO MIRANDA SOARES – Ocupante de cargo em comissão.
GILMAR ADELCO DA SILVA – Ocupante de cargo efetivo do Município.

Parágrafo Único – Em conformidade com o Art. 1º, item III da Lei Municipal nº 1325/2019 fica estipulado aos membros da equipe de apoio do pregoeiro, farão jus a gratificação especial no valor de R$ 1.892,10 (hum mi, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9/2022.
Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 0028/2023

Conceder férias para o Servidor ADÃO ÁVILA.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea “a”, do regimento interno, e considerando os termos da Lei Municipal nº 1085/2016 de 01 abril de 2016, e demais vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias de direito adquirido de 30 (trinta) dias, para o servidor da Câmara Municipal de Vereadores, do cargo de Diretor Administrativo da Mesa Diretora, o Sr. **ADÃO ÁVILA**, **matrícula nº 138**, referente ao período aquisitivo de **2022 a 2023**. Período de Gozo de Férias **17/07/2023 à 15/08/2023**.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de Julho de 2023.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

Guabiruba

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Publicação Nº 4943341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C6AC7484B917350D91BE4A5B53BDC4595259103

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023
PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 037/2023
REGISTRO TCE: 2C6AC7484B917350D91BE4A5B53BDC4595259103

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08:00h do dia 10/07/2023, às 08:25h do dia 20/07/2023. Abertura da sessão: dia 20/07/2023 às 08:30 horas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Edital e informações no mesmo endereço eletrônico, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Guabiruba, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br, e site www.guabiruba.sc.gov.br.

VALMIR ZIRKE
PREFEITO MUNICIPAL

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 061/2023

Publicação Nº 4941828

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 061/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.204/2023 CONDER

O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 06/07/2024, formulado pelo empreendedor: CELIO FRANCISCO LUNKES, inscrito no CPF nº: 070.498.449-00, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 99/2017, o empreendimento/Atividade: 33.13.00 - Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, situado na: Linha Traíra, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 117.2023 - PMGBA

Publicação Nº 4940937

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2AF96A6544A7BD5DAE336051A1364D8BE39EB41

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 79/2023
PROCESSO Nº 117/2023 HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA CONSUMO NA CAMARA DE VEREADORES DE GUARACIABA/SC..

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais)
==========

CONTRATADO: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.917,50 (três mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1786/2023

Publicação Nº 4943518

DECRETO N°. 1786/2023
Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 07 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2022 PMG

Publicação Nº 4941354

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 62/2022 PMG
Processo de Licitação: 147/2022 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DO "BANCO DE PREÇOS", QUE CONSTITUI FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, sob o CNPJ n° 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel A Redentora, n° 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP: 83.005-010.

Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 30/07/2023 Término: 29/07/2024.

Guaramirim (SC), 10 de julho de 2023.

OSVALDO DEVIGILI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 203 / 2023

Publicação Nº 4942156

DECRETO N. 203/2023
DISPÕE SOBRE O PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE EM DETERMINADA FONTE DE RECURSOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Provável Excesso de Arrecadação no orçamento do Município, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 50.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 50.01 – Fundo de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos.
Projeto/Atividade: 2.16 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 102 – Recursos Próprios - com o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 06 de Julho de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL N. 15/2023/CMDCA

Publicação Nº 4942471

Edital n. 15/2023/CMDCA

Dispõe sobre publicação das notas das provas de conhecimento e de informática, referentes ao Processo de Escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar de Guatambu/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Guatambu/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, com base no Edital 02/2023, torna público as notas das provas de conhecimento e de informática, referentes a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guatambu SC e dá outras providências.

1. DAS NOTAS:

CANDIDATO (A)	NPC	NPI	Nota final
Alcineia de Quadros Telles	5.1	3.9	9,0
Carla Maria Bernasconi	5.1	3.5	8,6
Claudiana Dias	4.8	3.8	8,6
Daniela Teixeira da Silva	4.8	3.6	8,4

Eliane Machado de Paula	3.9	3.2	7,1
Giserian Cristina Ferreira	5.7	3.6	9,3
Gizely Aparecida Telles Moreira	NC	NC	NC
Graciela Maria Menzen	4.8	3.3	8,1
Graziela Mazzarollo Panis	5.4	3.1	8,5
Jussara da Rosa dos Santos Moreira	3.9	3.7	7,6
Karla Pasin Sulsbach	5.4	3.7	9,1
Lais Almeida Lara	NC	NC	NC
Lauri Korok	NC	NC	NC
Lediane Pereira Ferreira Placatnic	NC	NC	NC
Marines dos Santos Pacheco	4.5	2.5	7,0
Rosangela Schmidt	4.8	3.8	8,6

NPC – Nota da Prova de Conhecimentos
NPI – Nota da Prova de Informática
NC – Não compareceu

2. DOS RECURSOS:
2.1. Os candidatos não aprovados nas provas de conhecimentos e informática, poderão interpor recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha, de forma escrita e fundamentada, nos dias 10 (dez) e 11 (onze) de julho de 2023, no horário das 8h às 12h, e das 13h às 17h, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Ângelo Corá, 825, Centro, Guatambu/SC, conforme dispõe o Edital n° 02/2023.

2.2. Não será admitido envio de recursos por meio digital (e-mail).

Guatambu SC, 07 de julho de 2023

Maria de Lourdes Rossato
Presidente do CMDCA

LEI COMPLEMENTAR 171 / 2023

Publicação Nº 4942428

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Altera o vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Controle de Endemias (ACE), autoriza revisão conforme determinado pela União, aumenta o número de vagas e dá outras providências"

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado de doze (12) para quatorze (14) o número de vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º O quadro de vagas de pessoal efetivo disposto no Anexo II da Lei Complementar n. 119, de 05 de novembro de 2018, e suas posteriores alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Grupo	Cargo	Vagas
PSF	Agente Comunitário De Saúde	14

Art. 3º Altera o vencimento de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta municipalidade, em consonância ao salário minímo nacional vigente.

§ 1º O vencimento do cargo de ACS e ACE corresponde ao equivalente a dois (2) salários mínimos nacionais.
§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o valor fixado, na forma determinada pela União, conforme os repasses do governo federal, nos termos do art. 198, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 4º A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através do setor de Recursos Humanos, em até 30 dias, deverá atualizar os anexos afetados na Lei Complementar n. 119/2018.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da alteração do salário mínimo no exercício de 2023.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Guatambu/SC, 07 de julho de 2023

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 066/2023

Publicação Nº 4942416

PORTARIA N. 066/2023.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o Inciso IV e XXIV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 004/2001 de 12/02/2001 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder férias aos Servidores que menciona.

NOME	CARGO	INICIO	FIM	RETORNO
Jonatha Felipe Braun de Aquino	Fiscal de Obras	10/07/2023	29/07/2023	31/07/2023
Maslova Damaren	Psicóloga	17/07/2023	05/08/2023	07/08/2023
Karla Pasin Sulsbach	Monitora Social I	17/07/2023	31/07/2023	01/08/2023
Fabio Sieg	Motorista	17/07/2023	26/07/2023	27/07/2023
Ozana Maria Bedin Somacal	Enfermeira	19/07/2023	28/07/2023	31/07/2023
Lediane Pereira Ferreira Placatnic	Conselheira Tutelar	20/07/2023	08/08/2023	09/08/2023
Livia Santos Pereira	Tecnica em Recursos Humanos	24/07/2023	12/08/2023	14/08/2023
Giana Prevedello tto	Psicóloga	24/07/2023	02/08/2023	03/08/2023
Angela Maria Guerra	Facilitadora de Artesanato	24/07/2023	02/08/2023	03/08/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 07 de julho de 2023.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 360/2023

Publicação Nº 4943668

PORTARIA Nº 360/2023 de 07 de julho de 2023
Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Luciana Aparecida Antunes e dá outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno do Poder Legislativo,
Considerando que a Servidora Luciana Aparecida Antunes, ocupante do cargo de Secretária Geral, implementou o período aquisitivo de férias, no mês abril de 2023;
Considerando pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias por 20 (vinte) dias, para a Servidora Luciana Aparecida Antunes, a serem gozadas no período de 10 de julho 2023 até 29 de julho de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 31 de julho de 2023.

Parágrafo único: As férias de que trata o caput são referentes ao período aquisitivo de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guatambu, SC, 12 de junho de 2023

Valdecir de Arruda Altemir Baranzelli
Presidente 1º Secretário

Ibicaré

PREFEITURA

TP 2 - 2023 CONSTRUÇÃO GRUPAMENTO POLICIA MILITAR

Publicação Nº 4942968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8C93D0AD2A011FB2AB3FCFD83245172AE745A7B9

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE IBICARE

EDITAL DE LICITACÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2023 PMI

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023 PMI

CODIGO TCE: 8C93D0AD2A011FB2AB3FCFD83245172AE745A7B9

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 25 de julho de 2023, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção do Grupamento da Policia Militar no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 24 de julho de 2023.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso. OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 07 de julho de 2023

Gianfranco Volpato
Prefeito Municipal

Içara

PREFEITURA

DECRETO N.º 138/2023, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941528

DECRETO N.º 138/2023, DE 3 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

33 SECRETARIA DA FAZENDA
03 DIRETORIA GESTÃO DE RECEITAS
2.021 Manutenção Diretoria de Gestão de Receitas
213 3.3.90.00.00.00.00.00 0718 Aplicacoes Diretas ..... R$ 93.679,92

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio N.º 0351062-62/2011, celebrado com o Ministério das Cidades.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 140/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941522

DECRETO N.º 140/2023, DE 5 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.792, de 2 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente o seguinte elemento de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
116 3.3.90.00.00.00.00.00 3132 Aplicacoes Diretas ..... R$ 231.407,00
117 3.3.71.00.00.00.00.00 3132 Aplicacoes Diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM Nº 649/2023 do Ministério da Saúde.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 5 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 5 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0938/23, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4942085

PORTARIA Nº GP/0938/23, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 31 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar a Portaria Nº GP/0423/23, que concedeu readaptação para outra função, conforme laudo da junta médica municipal à servidora Daiane de Oliveira Fraga, nascida em 28 de abril de 1984, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, atribuindo-lhe exercício de recepcionista na Vigilância Sanitária, por 90 (noventa) dias, a contar de 24 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 24 de maio de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 24 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.071/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942322

PORTARIA Nº GP/1.071/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º A Sra. Márcia Fortuna dos Passos, nascida em 12 de outubro de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.929-29, admitida temporariamente pela Portaria GP/0292/23, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Balão Mágico, em regime estatutário, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em vaga de Flávia Wusnieski Bitencourt, no período de 10 de junho de 2023 a 8 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.076/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942318

PORTARIA Nº GP/1.076/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o Sr. André Serafin Gabriel, nascido em 7 de dezembro de 1988, portador do CPF Nº ***.***.119-04, para ocupar o cargo de assessor Jurídico I, nível CC-2, na Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUNDAI, a contar de 19 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 20 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 20 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.103/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942075

PORTARIA Nº GP/1.103/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Adaise Inócio Felipe Luiz, nascida em 26 de dezembro de 1973, portadora do CPF Nº ***.***.779-04, contratada em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina Língua Portuguesa/Língua Inglesa, em exercício no Núcleo de Educação e Jovens e Adultos-EJA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.105/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942126

PORTARIA Nº GP/1.105/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Giovana da Silva Uggioni Silveira, nascida em 18 de abril de 1984, portadora do CPF Nº ***.***.359-30, contratada em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina Língua Portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 3 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.121/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942327

PORTARIA Nº GP/1.121/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, II, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o Sr. Saimon Michels, nascido em 12 de junho de 1994, portador do CPF Nº ***.***.279-57, para ocupar o cargo de Assistente de Gestão, nível CC-6, no Setor de Compras, no regime jurídico estatutário, a contar de 7 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.122/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942295

PORTARIA Nº GP/1.122/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade a servidora Luciana de Cássia Geremias, nascida em 29 de janeiro de 1970, ocupante do Cargo da Categoria Funcional Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, em exercício no Acervo de Obras Artísticas Carlos Alberto Borges, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 8 de fevereiro de 2014 até 7 de fevereiro de 2020, com usufruto, no período de 14 de junho de 2023 até 12 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.123/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942298

PORTARIA Nº GP/1.123/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor Sidnei Daniel da Silva, nascido em 27 de dezembro de 1954, ocupante do Cargo da Categoria Funcional Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 8 de fevereiro de 2014 até 7 de fevereiro de 2020, com usufruto, no período de 29 de junho de 2023 até 27 de agosto de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.124/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942307

PORTARIA Nº GP/1.124/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal à servidora a Sra. Renata Zaccaron Choseki, nascida em 24 de junho de 1987, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 30 (trinta) dias, no período de 23 de junho de 2023 até 22 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.125/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942312

PORTARIA Nº GP/1.125/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7.º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0483/23, que nomeou por concurso Jheniffer Baltazar da Conceição, para ocupar o cargo de Professor II - Pedagogo, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.126/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942315

PORTARIA Nº GP/1.126/23, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo 7.º do art. 16 da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Torna sem efeito, a Portaria Nº GP/0482/23, que nomeou por concurso Karoline Cipriano dos Santos, para ocupar o cargo de Professor II - Pedagogo, com carga horária de 20 horas/semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 26 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 26 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.127/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942269

PORTARIA Nº GP/1.127/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º A Sra.Carina Bortolin Milak, nascida em 8 de fevereiro de 1981, portadora do CPF Nº ***.***.619-27, admitida temporariamente pela Portaria Nº GP/0898/23, passa a atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício No Centro de Educação Infantil Algodão Doce, em vaga de Juliana Teixeira de Souza, em regime estatutário, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.128/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942310

PORTARIA Nº GP/1.128/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal à servidora a Sra. Eva Lourenço, nascida em 21 de janeiro de 1965, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor II, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.129/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942272

PORTARIA Nº GP/1.129/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Revogar Portaria Nº GP/1289/22, de 11 de julho de 2022, que designou a servidora Ivanir Cardoso Bitencourt Manarin, nascida em 20 de abril de 1974, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, lotado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com lotação complementar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função de professor de apoio pedagógico, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com cara horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 31 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.130/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942263

PORTARIA Nº GP/1.130/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Liliane de Souza da Silva, nascida em 22 de fevereiro de 2000, portadora do CPF Nº ***.***.959-70, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III- Disciplina de Educação Física, em exercício no Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafim, em regime estatutário, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Jhonata Sartor Carpes, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.131/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942259

PORTARIA Nº GP/1.131/23, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Tairini Fratoni Mendes, nascida em 28 de fevereiro de 1997, portadora do CPF Nº ***.***.729-60, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria de Saber, em regime estatutário,

com a carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, em vaga de Beatrice Osellame Izidoro, ocupando o cargo de diretor de Unidade de Ensino, no período de 27 de junho de 2023 a 14 de dezembro de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 29 de junho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.136/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942094

PORTARIA Nº GP/1.136/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 122, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica municipal à servidora a Sra. Maria Nazaré da Silva, nascida em 22 de setembro de 1973, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por 60 (sessenta) dias, a contar de 24 de maio de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.137/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942111

PORTARIA Nº GP/1.137/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os art. 106 e 110 da Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidor João Tibincoski, nascido em 17 de setembro de 1956, ocupante do Cargo de Braçal, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2015 a 25 de dezembro de 2022, com conversão de 1/3 em pecúnia, e usufruto por 40 dias, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.139/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942244

PORTARIA Nº GP/1.139/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

Dá nova redação no Art. 1.º da Portaria Nº GP/1.013/23, de 5 de junho de 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.º O Art. 1.º da Portaria Nº GP/1.013/23, de 5 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Admitir em caráter temporário a Sra. Claudicéia Maria Rabelo Nietto, nascida em 18 de fevereiro de 1962, portadora do CPF Nº: ***.***.549-04, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Theóphillo Casemiro Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Simone Réus da Silva, em Licença Prêmio, no regime jurídico estatutário, no período de 25 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023." (NR)

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.140/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942206

PORTARIA Nº GP/1.140/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter temporário, a Sra. Débora de Souza Barbosa, nascida em 12 de agosto de 1993, portadora do CPF Nº ***.***.599-39, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - disciplina Arte, em exercício no Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Centro de Educação Infantil Criança Feliz e Centro de Educação Infantil Branca de Neve, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em regime jurídico estatutário, em vaga de Antônia de Souza Cardoso, que está em licença de tratamento de saúde a contar de 18 de junho de 2023 a 2 de julho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.141/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942148

PORTARIA Nº GP/1.141/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Remoção Por Permuta, para Dulcilene Raicik Mayer Martins, nascida em 26 de fevereiro de 1976, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira e Elis Regina Borges Martins, nascida em 25 de junho de 1973, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo, passando a contar de 28 de junho de 2023, para as respectivas lotações: Dulcilene Raicik Mayer Martins, lotada no Centro de Educação Infantil Pequeno Mundo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e Elis Regina Borges Martins, lotada no Centro de Educação Infantil Silvia Vieira Teixeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.142/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942211

PORTARIA Nº GP/1.142/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Fabiana Lopes da Silva Tomaz , nascida em 1.º de Janeiro de 1979, portadora do CPF Nº ***.***.989-20, contratada em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 26 junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.145/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942118

PORTARIA Nº GP/1.145/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a pedido, a Sra. Terezinha Fernandes, nascida em 11 de agosto de 1971, portadora do CPF Nº ***.***.479-53, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.146/23, DE 3 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942138

PORTARIA Nº GP/1.146/23, DE 3 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Suliane Faviano Checluski, nascida em 11 de junho de 1997, portadora do CPF Nº ***.***.349-31, ocupante do Cargo de Chefe de Setor III, com carga horária de 40 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25 de junho de 2023.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 3 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 3 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.153/23, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941590

PORTARIA Nº GP/1.153/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Tamara Scarpari Magagnin, como fiscal do Contrato nº 005/PMI/2023, cujo objeto trata-se de publicação no diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicado no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.154/23, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941586

PORTARIA Nº GP/1.154/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Charliston de Souza Cargnin, como fiscal do Contrato nº 048/PMI/2023, cujo objeto trata-se de assinatura de jornais locais e regionais para o Paço municipal e outras repartições do governo.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.155/23, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941581

PORTARIA Nº GP/1.155/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Charliston de Souza Cargnin, como fiscal do Contrato nº 047/PMI/2023, 010/FMS/2023, 005/FMAS/2023, 003/FMC/2023, 003/FME/2023 e 003/FUNDAI/2023, cujo objeto trata-se de assinatura de jornais locais e regionais para o Paço municipal e outras repartições do governo.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.156/23, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941575

PORTARIA Nº GP/1.156/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Charliston de Souza Cargnin, como fiscal do Contrato nº 046/PMI/2023, 009/FMS/2023, 004/FMAS/2023, 002/FMC/2023, 002/FME/2023 e 002/FUNDAI/2023, cujo objeto trata-se de assinatura de jornais locais e regionais para o Paço municipal e outras repartições do governo.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.157/23, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941572

PORTARIA Nº GP/1.157/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Ana Satie Takayama, como fiscal do Contrato nº 049/PMI/2023, cujo objeto trata-se de contratação de instituição para assessoria na elaboração de processo de eleição para escolha de membros do Conselho Tutelar.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.158/23, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941560

PORTARIA Nº GP/1.158/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Alcino Fernandes Neto, como fiscal do Contrato nº 007/FMS/2023, cujo objeto trata-se de prestação de serviço de seguro total para os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1.159/23, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941556

PORTARIA Nº GP/1.159/23, DE 6 DE JULHO DE 2023.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Luciano Zaniboni Alves, como fiscal do Contrato nº 006/PMI/2023, cujo objeto trata-se de construção de muro de contenção no quartel do Corpo de Bombeiros do município de Içara.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:

I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Setor de Gestão de Contratos;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral,

as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Portaria Nº GP/0168/23.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 6 de julho de 2023.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 6 de julho de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

EXTRATO DE CONTRATO 053.PMI.2023

Publicação Nº 4943573

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 053/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Contratada...: SENAI- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Valor.....: 442.800,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 07/07/2023 Término: 07/09/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 80/2023
Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (53), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (54)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ALTA QUALIFICAÇÃO, FOCADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR PROVER CURSOS DE INICIAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO DESTINADOS AOS ESTUDANTES E À COMUNIDADE EM GERAL.

Içara, 7 de Julho de 2023

DALVANIA PEREIRA CARDOSO

Imarui

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 022/2023

Publicação Nº 4943265

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C401A04FE9C0A0A3DDBE50B9B121C16EE0C2F1F5

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 022/2023

Código do TCE SC: C401A04FE9C0A0A3DDBE50B9B121C16EE0C2F1F5

Processo Licitatório PMI Nº 007/2022

Credenciamento PMI Nº 001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí – CNPJ 82.538.851/0001-57

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS PARA REALIZAÇÃO, MEDIANTE CONTRATO ESPECÍFICO, DE LEILÕES COM VISTAS À VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ (VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E OUTROS) EM DESUSO.

Contratado: PAULO ALEXANDRE HEISLER. CPF: 534.364.310-87. Vigência: até 29/12/2023.

Data: 07/07/20233.

José Euclides da Rocha
Prefeito em Exercício

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA (2) PROCESSO N° 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4944147

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75DD11EDA035C0A2143618B61CEC2B191D7F7BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 32/2023

COMUNICADO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público, o fim da suspensão do Processo Licitatório nº 46/2023 Pregão Presencial (SRP) nº 32/2023, após Retificação no Edital, tendo como objeto a "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
A nova data da sessão pública para recebimento dos envelopes, referente ao objeto supracitado realizar-se-á em 20 de JULHO de 2023, às 14:00 horas, na Diretoria de Licitações.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 10 de julho de 2023.
Thiago Machado
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 860/2023

Publicação Nº 4942831

PORTARIA PMI/SEAD Nº 860, de 07 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Prot./Memo
Danielly Mary Correa	12579	Técnico de Contabilidade	10.1 A	10.2 A	19.684/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 861/2023

Publicação Nº 4943685

PORTARIA PMI/SEAD Nº 861, de 07 de julho de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 11.423/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VANDERLEA DUARTE QUERINO, Auxiliar de Enfermagem, inscrito(a) na matrícula n.º 560, admitido(a) em 15/05/1998, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2018 a 2023	10/07/2023 a 27/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEDUCE Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944257

PORTARIA PMI/SEDUCE Nº 007 DE 07 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de entrega da prestação de contas dos projetos contemplados no Edital Procult nº 01/2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e em acordo com a Comissão Municipal de Incentivo a Cultura/CMIC, em vista das inúmeras dificuldades que os empreendedores culturais enfrentaram para execução dos projetos, devido as restrições e aos planos de contingências da pandemia de COVID-19, por conta do fechamento de escolas e da proibição e/ou esvaziamento de eventos públicos. Considerando que esta medida é de extrema importância para que haja uma excelência na execução e entrega dos objetos compactuados entre os empreendedores culturais e esta municipalidade. Preservando a credibilidade dos objetivos principais da Lei do Programa Municipal de Incentivo a Cultura (PROCULT).

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar o prazo de entrega da prestação de conta dos projetos contemplados no Edital Procult nº 01/2021 da cidade de Imbituba.

Art.2º O proponente terá até 31/12/2023 entrega de prestação de contas do projeto contemplado em conformidade a regulamentação prevista no Edital Procult nº 01/2021.

Art.3º O Empreendedor/Proponente Cultural deverá encaminhar via protocolo online de origem, assunto: prestação de contas PROCULT, com a descrição PROCULT/2021 – prestação de contas projeto (preencher com a identificação do projeto) e proponente (nome do proponente), ao OGCult, os formulários constantes no edital Procult a1/2021, devidamente preenchidos legíveis e acompanhados dos documentos comprobatórios, igualmente digitalizados (formato PDF) obrigatoriamente EM UM ÚNICO ARQUIVO, com links ativos com acesso direto ao sítio desejado (que funcione ao ser clicado).

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de julho de 2023.
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se,
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PPE - PMI/SEAD Nº 308/2023

Publicação Nº 4942917

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 308/2023

O Secretário Municipal de Administração, Sr. HENRIQUE FRANCISCO DE MELO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 815, de 27 de junho de 2023, para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Saionara Felix Antonio Mariano	Assistente Social	034.146.019-23

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 10/07/2023.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 07 de julho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 032/2023

Publicação Nº 4943533

Ato da Presidência nº 032/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 23ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 10 de julho de 2023, segunda-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	PL nº 5.347/2021 Projeto, Emendas e Subemendas CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação das Emendas, da Subemenda e da Redação Final do do Projeto de Lei nº 5.347/2021	01/06/2021	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Dispõe sobre a divulgação da lista de credores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.	Ordinária
-	PL nº 5.348/2021 Projeto, Emendas e Subemendas CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação das Emendas, da Subemenda e da Redação Final do do Projeto de Lei nº 5.348/2021	01/06/2021	Poder Legislativo	Eduardo Faustina da Rosa	Dispõe sobre a divulgação da lista de credores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.	Ordinária

023/2023	PLC nº 564/2023 Projeto e Emenda CCJ: Favorável CFO: Favorável Discussão e Votação da Emendas da Redação Final do do Projeto de Lei Complementar nº 564/2023	12/06/2023	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Altera a tabela para o cálculo da taxa de fiscalização para veiculação de publicidade constante no Art. 343 da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006 e dá outras providências.	Ordinária
-	Moção nº 26/2023 Discussão e Votação	03/07/2023	Poder Legislativo	Leonir de Sousa	Moção de congratulação à comunicadora Senhora Katharina Siqueira de Carvalho.	Ordinária
-	Moção nº 27/2023 Discussão e Votação	06/07/2023	Poder Legislativo	Bruno/ Rosiane	Moção de Apoio à Proposta de Emenda Constitucional - PEC 383/2017, que altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2023.

Leonir de Sousa	Bruno Pacheco da Costa
Presidente	Vice-Presidente

Valdir Rodrigues	Thiago da Rosa
1º Secretário	2º Secretário

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 303, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4941564

PORTARIA Nº 303/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, partir de 22/06/2023, a servidora Dara Dainara Silva, matrícula 89401, ocupante do cargo temporário de Técnica de Enfermagem -ACT, admitida por meio da Portaria nº. 344/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Saúde (interino)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4941568

PORTARIA Nº 304/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - A senhora Delania Portela dos Santos Guimarães (insc. 50440) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº. 01/2022, para exercer o cargo de Técnico Administrativo, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 305, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4941570

PORTARIA Nº 305/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - A senhora Clarici Deponti Carloto (insc. 50414) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº. 01/2022, para exercer o cargo de Controlador Interno, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse no referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

PREFEITURA

PORTARIAS RH 1689/2023

Publicação Nº 4941448

PORTARIA Nº 1689/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marta Andrade Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicologo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marta Andrade Santos, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1690/2023

Publicação Nº 4941451

PORTARIA Nº 1690/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Rosiel de Almeida Prestes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Informática do quadro de pessoal do Município de Indaial, Rosiel de Almeida Prestes, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1691/2023

Publicação Nº 4941452

PORTARIA Nº 1691/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Filipe Pacheco da Silveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 20231, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Informática do quadro de pessoal do Município de Indaial, Filipe Pacheco da Silveira, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1692/2023

Publicação Nº 4941454

PORTARIA Nº 1692/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Valcirio Rodrigo Francisco

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Segurança do Trabalho do quadro de pessoal do Município de Indaial, Valcirio Rodrigo Francisco, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1693/2023

Publicação Nº 4941455

PORTARIA Nº 1693/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jardel Mazzi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Segurança do Trabalho do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jardel Mazzi, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1694/2023

Publicação Nº 4941456

PORTARIA Nº 1694/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Leonardo Yoshiura Soares

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – Bucomaxilofacial do quadro de pessoal do Município de Indaial, Leonardo Yoshiura Soares, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1695/2023

Publicação Nº 4941459

PORTARIA Nº 1695/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Mylena Cláudia Moraes Correia

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – Endodontista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mylena Cláudia Moraes Correia, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1696/2023

Publicação Nº 4941461

PORTARIA Nº 1696/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
José Mariano da Rocha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – Periodontista do quadro de pessoal do Município de Indaial, José Mariano da Rocha, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1697/2023

Publicação Nº 4941463

PORTARIA Nº 1697/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Michel Rodrigo Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Informática do quadro de pessoal do Município de Indaial, Michel Rodrigo Pereira, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1698/2023

Publicação Nº 4941464

PORTARIA Nº 1698/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Cristiano Pereira Dutra

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Psicólogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Cristiano Pereira Dutra, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1699/2023

Publicação Nº 4941465

PORTARIA Nº 1699/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Priscila Cardoso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Laboratório Análises Clínicas do quadro de pessoal do Município de Indaial, Priscila Cardoso, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1700/2023

Publicação Nº 4941470

PORTARIA Nº 1700/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula Rudolf

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Laboratório Análises Clínicas do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula Rudolf, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1701/2023

Publicação Nº 4941478

PORTARIA Nº 1701/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Veridiana Fornari Michette

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Laboratório Análises Clínicas do quadro de pessoal do Município de Indaial, Veridiana Fornari Michette, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1702/2023

Publicação Nº 4941484

PORTARIA Nº 1702/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Andressa Gonçalves Dobner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso

Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Laboratório Análises Clínicas do quadro de pessoal do Município de Indaial, Andressa Gonçalves Dobner, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1703/2023

Publicação Nº 4941489

PORTARIA Nº 1703/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vanessa Calandrini Muribeca da Rocha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Saúde Bucal do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vanessa Calandrini Muribeca da Rocha, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1704/2023

Publicação Nº 4941492

PORTARIA Nº 1704/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Caroline Viecelli

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Saúde Bucal do quadro de pessoal do Município de Indaial, Caroline Viecelli, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1705/2023

Publicação Nº 4941494

PORTARIA Nº 1705/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Mayara Cristina Castellain

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Saúde Bucal do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mayara Cristina Castellain, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1706/2023

Publicação Nº 4941495

PORTARIA Nº 1706/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Patricia Medianeira Silva Preigschadt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Saúde Bucal do quadro de pessoal do Município de Indaial, Patricia Medianeira Silva Preigschadt, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1707/2023

Publicação Nº 4941496

PORTARIA Nº 1707/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Barbara Nunes Canterle

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Saúde Bucal do quadro de pessoal do Município de Indaial, Barbara Nunes Canterle, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1708/2023

Publicação Nº 4941500

PORTARIA Nº 1708/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Helouise Regina Christ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Helouise Regina Christ, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1709/2023

Publicação Nº 4941513

PORTARIA Nº 1709/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Bruna Pereira Saibel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Bruna Pereira Saibel, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1710/2023

Publicação Nº 4941514

PORTARIA Nº 1710/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Patricia Soares Farias

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Patricia Soares Farias, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1711/2023

Publicação Nº 4941517

PORTARIA Nº 1711/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Eleandra Aparecida Ribeiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Eleandra Aparecida Ribeiro, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1712/2023

Publicação Nº 4941519

PORTARIA Nº 1712/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Sariane Fernandes Moreira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Sariane Fernandes Moreira, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1713/2023

Publicação Nº 4941520

PORTARIA Nº 1713/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Michelle Gabriela Dornelas Fleck

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo

Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Michelle Gabriela Dornelas Fleck, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1714/2023

Publicação Nº 4941521

PORTARIA Nº 1714/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Sônia Maria do Prado Gebien

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Instrutor de Trabalhos Manuais do quadro de pessoal do Município de Indaial, Sônia Maria do Prado Gebien, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1715/2023

Publicação Nº 4941569

PORTARIA Nº 1715/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jeniffer Rosa Martins

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontopediatra do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jeniffer Rosa Martins, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1716/2023

Publicação Nº 4941587

PORTARIA Nº 1716/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luciana Campos Guimarães

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontopediatra do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luciana Campos Guimarães, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1717/2023

Publicação Nº 4941591

PORTARIA Nº 1717/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maurício Maia da Fonseca

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maurício Maia da Fonseca, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1718/2023

Publicação Nº 4941594

PORTARIA Nº 1718/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Caroline de Souza Soares

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III do quadro de pessoal do Município de Indaial, Caroline de Souza Soares, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1719/2023

Publicação Nº 4941601

PORTARIA Nº 1719/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Pierre Augusto dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III do quadro de pessoal do Município de Indaial, Pierre Augusto dos Santos, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1720/2023

Publicação Nº 4941609

PORTARIA Nº 1720/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luciano Moojen Baroni

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Odontólogo III do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luciano Moojen Baroni, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1721/2023

Publicação Nº 4941611

PORTARIA Nº 1721/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maurício Trindade

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maurício Trindade, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1722/2023

Publicação Nº 4941629

PORTARIA Nº 1722/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Diego Valtrich

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 20231, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Diego Valtrich, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1723/2023

Publicação Nº 4941631

PORTARIA Nº 1723/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Adegildo Alves de Melo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Adegildo Alves de Melo, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1724/2023

Publicação Nº 4941635

PORTARIA Nº 1724/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Laércio Rosa de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Laércio Rosa de Souza, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1725/2023

Publicação Nº 4941638

PORTARIA Nº 1725/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Laércio Gonçalves da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Laércio Gonçalves da Silva, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1726/2023

Publicação Nº 4941639

PORTARIA Nº 1726/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Thiago dos Reis Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Indaial, Thiago dos Reis Santos, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1727/2023

Publicação Nº 4941642

PORTARIA Nº 1727/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Rafaela Sander Schmitt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Indaial, Rafaela Sander Schmitt, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1728/2023

Publicação Nº 4941643

PORTARIA Nº 1728/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Mara Francine da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mara Francine da Silva, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1729/2023

Publicação Nº 4941747

PORTARIA Nº 1729/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Juliana Sambugaro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Indaial, Juliana Sambugaro, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1730/2023

Publicação Nº 4941753

PORTARIA Nº 1730/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Clarisse Luiza Graf Hosang

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Indaial, Clarisse Luiza Graf Hosang, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1731/2023

Publicação Nº 4941756

PORTARIA Nº 1731/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Fabíola Michele Gessner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Farmacêutico do quadro de pessoal do Município de Indaial, Fabíola Michele Gessner, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1732/2023

Publicação Nº 4941758

PORTARIA Nº 1732/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Gustavo Bocchi Maia Wersdoefer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Gustavo Bocchi Maia Wersdoefer, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1733/2023

Publicação Nº 4941761

PORTARIA Nº 1733/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luis Eduardo Peixe

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luis Eduardo Peixe, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1734/2023

Publicação Nº 4941764

PORTARIA Nº 1734/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luiz Eduardo Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luiz Eduardo Pereira, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1735/2023

Publicação Nº 4941770

PORTARIA Nº 1735/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Edenize Maas

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Edenize Maas, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1736/2023

Publicação Nº 4941773

PORTARIA Nº 1736/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Daniela Vogel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Daniela Vogel, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1737/2023

Publicação Nº 4941777

PORTARIA Nº 1737/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Letícia Preilepper

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Letícia Preilepper, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1738/2023

Publicação Nº 4941780

PORTARIA Nº 1738/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Amanda Viana Alves

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Amanda Viana Alves, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1739/2023

Publicação Nº 4941782

PORTARIA Nº 1739/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Thiago César Gadotti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna OFSAF 027/2023 de 20 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Thiago César Gadotti, aprovado em 15° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1740/2023

Publicação Nº 4941783

PORTARIA Nº 1740/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Alexandro Prates Correa Soares

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Alexandro Prates Correa Soares, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1741/2023

Publicação Nº 4941786

PORTARIA Nº 1741/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marcos Jaciel Chaves

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marcos Jaciel Chaves, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1742/2023

Publicação Nº 4941791

PORTARIA Nº 1742/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tiago Eckelberg

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tiago Eckelberg, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1743/2023

Publicação Nº 4941795

PORTARIA Nº 1743/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Cristiano Goulart Schulter

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Cristiano Goulart Schulter, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1744/2023

Publicação Nº 4941797

PORTARIA Nº 1744/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luan Caike Buse

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luan Caike Buse, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1745/2023

Publicação Nº 4941800

PORTARIA Nº 1745/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Franklin Carlos Zummach

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Franklin Carlos Zummach, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1746/2023

Publicação Nº 4941802

PORTARIA Nº 1746/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Taffarel Pereira Spies Hostins

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Taffarel Pereira Spies Hostins, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1747/2023

Publicação Nº 4941804

PORTARIA Nº 1747/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula Ferrari

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula Ferrari, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1748/2023

Publicação Nº 4941805

PORTARIA Nº 1748/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Regis Meurer da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Assistente Social do quadro de pessoal do Município de Indaial, Regis Meurer da Silva, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1749/2023

Publicação Nº 4941807

PORTARIA Nº 1749/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
André Schindler

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de

2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista Micro-ônibus do quadro de pessoal do Município de Indaial, André Schindler, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1750/2023

Publicação Nº 4941812

PORTARIA Nº 1750/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luis Antonio Barcellos Silveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista Micro-ônibus do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luis Antonio Barcellos Silveira, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1751/2023

Publicação Nº 4941814

PORTARIA Nº 1751/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Paulo César Rúbio

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista Micro-ônibus do quadro de pessoal do Município de Indaial, Paulo César Rúbio, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1752/2023

Publicação Nº 4941817

PORTARIA Nº 1752/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jorge Heiderscheidt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista Micro-ônibus do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jorge Heiderscheidt, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1753/2023

Publicação Nº 4941820

PORTARIA Nº 1753/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Frankie Alessandro de Souza Folkuenig

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista Micro-ônibus do quadro de pessoal do Município de Indaial, Frankie Alessandro de Souza Folkuenig, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1754/2023

Publicação Nº 4941822

PORTARIA Nº 1754/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tânia Regina Prado

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Nutricionista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tânia Regina Prado, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1755/2023

Publicação Nº 4941823

PORTARIA Nº 1755/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Sandra Ullmann

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Nutricionista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Sandra Ullmann, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1756/2023

Publicação Nº 4941835

PORTARIA Nº 1756/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tamara Borges de Jesus

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Veterinário II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tamara Borges de Jesus, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1757/2023

Publicação Nº 4941836

PORTARIA Nº 1757/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
José Cristiano da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Psiquiatra do quadro de pessoal do Município de Indaial, José Cristiano da Silva, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com

o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1758/2023

Publicação Nº 4941839

PORTARIA Nº 1758/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Patricia Giovana da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Psiquiatra do quadro de pessoal do Município de Indaial, Patricia Giovana da Silva, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1759/2023

Publicação Nº 4941842

PORTARIA Nº 1759/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vitor Hugo Peijo Galerani

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Otorrinolaringologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vitor Hugo Peijo Galerani, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1760/2023

Publicação Nº 4941845

PORTARIA Nº 1760/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Alcebiades Alves de Liz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso

Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Otorrinolaringologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Alcebiades Alves de Liz, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1761/2023

Publicação Nº 4941846

PORTARIA Nº 1761/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Débora Muriel Muller

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Oftalmologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Débora Muriel Muller, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1762/2023

Publicação Nº 4941847

PORTARIA Nº 1762/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Paulo Santiago de Morais Brito

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Neurologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Paulo Santiago de Morais Brito, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1763/2023

Publicação Nº 4941849

PORTARIA Nº 1763/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Barbara Morais Ferreira Thereza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Nefrologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Barbara Morais Ferreira Thereza, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1764/2023

Publicação Nº 4941850

PORTARIA Nº 1764/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jenyffer Ribeiro Bandeira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Nefrologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jenyffer Ribeiro Bandeira, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1765/2023

Publicação Nº 4941853

PORTARIA Nº 1765/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Boris Mareno Villarroel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Ginecologista do quadro de pessoal do Município de Indaial, Boris Mareno Villarroel, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1766/2023

Publicação Nº 4941856

PORTARIA Nº 1766/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
João Victor Muniz do Nascimento

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, João Victor Muniz do Nascimento, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1767/2023

Publicação Nº 4941858

PORTARIA Nº 1767/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Aluísio Martins Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Aluísio Martins Junior, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1768/2023

Publicação Nº 4941861

PORTARIA Nº 1768/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Carlos Milton Franca Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Carlos Milton Franca Junior, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo

com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1769/2023

Publicação Nº 4941865

PORTARIA Nº 1769/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Débora Dornelas da Cunha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Débora Dornelas da Cunha, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1770/2023

Publicação Nº 4941870

PORTARIA Nº 1770/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Anna Carolina Hostins Welter

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Anna Carolina Hostins Welter, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1771/2023

Publicação Nº 4941872

PORTARIA Nº 1771/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luis Vanderlei Rigol Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luis Vanderlei Rigol Junior, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1772/2023

Publicação Nº 4941874

PORTARIA Nº 1772/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luiz Henrique Dias Christ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 192/2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luiz Henrique Dias Christ, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1773/2023

Publicação Nº 4942046

PORTARIA Nº 1773/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Lucas José Schmitz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Atendente de Biblioteca do quadro de pessoal do Município de Indaial, Lucas José Schmitz, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1774/2023

Publicação Nº 4942048

PORTARIA Nº 1774/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ive Livia de Sousa Azevedo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Atendente de Biblioteca do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ive Livia de Sousa Azevedo, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1775/2023

Publicação Nº 4942057

PORTARIA Nº 1775/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marcia Ewald Westphal

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Atendente de Biblioteca do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marcia Ewald Westphal, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1776/2023

Publicação Nº 4942060

PORTARIA Nº 1776/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Acir Tadeu Cardoso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Atendente de Biblioteca do quadro de pessoal do Município de Indaial, Acir Tadeu Cardoso, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1777/2023

Publicação Nº 4942061

PORTARIA Nº 1777/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Fernanda Carolina Storm

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Atendente de Biblioteca do quadro de pessoal do Município de Indaial, Fernanda Carolina Storm, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1778/2023

Publicação Nº 4942063

PORTARIA Nº 1778/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Rafael Gonçalves Filho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Secretário Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Rafael Gonçalves Filho, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1779/2023

Publicação Nº 4942066

PORTARIA Nº 1779/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Adriana Souto Madeira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Secretário Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Adriana Souto Madeira,

aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1780/2023

Publicação Nº 4942070

PORTARIA Nº 1780/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Carlos Eduardo Fernandes Cardoso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Carlos Eduardo Fernandes Cardoso, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1781/2023

Publicação Nº 4942074

PORTARIA Nº 1781/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Adenilton Rocha dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Adenilton Rocha dos Santos, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1782/2023

Publicação Nº 4942078

PORTARIA Nº 1782/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vinícius Rossi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vinícius Rossi, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1783/2023

Publicação Nº 4942079

PORTARIA Nº 1783/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Elke Metzner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Elke Metzner, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1784/2023

Publicação Nº 4942117

PORTARIA Nº 1784/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Alessandra Fernanda Chinasso

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Alessandra Fernanda Chinasso, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1785/2023

Publicação Nº 4942119

PORTARIA Nº 1785/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Solange Antunes da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Solange Antunes da Silva, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1786/2023

Publicação Nº 4942121

PORTARIA Nº 1786/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luis Antonio Barcellos Silveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luis Antonio Barcellos Silveira, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1787/2023

Publicação Nº 4942124

PORTARIA Nº 1787/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Erick Henrique Roeder

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Erick Henrique Roeder, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1788/2023

Publicação Nº 4942130

PORTARIA Nº 1788/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula de Oliveira Santos Massapust

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula de Oliveira Santos Massapust , aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1789/2023

Publicação Nº 4942133

PORTARIA Nº 1789/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Brendo Barreto Costa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar do quadro de pessoal do Município de Indaial, Brendo Barreto Costa, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1790/2023

Publicação Nº 4942135

PORTARIA Nº 1790/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ruan Matheus Rubio

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ruan Matheus Rubio, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo

14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1791/2023

Publicação Nº 4942137

PORTARIA Nº 1791/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Fernanda Pilonetto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Fernanda Pilonetto, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1792/2023

Publicação Nº 4942142

PORTARIA Nº 1792/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Poliana Zalasik

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Poliana Zalasik, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1793/2023

Publicação Nº 4942217

PORTARIA Nº 1793/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Andressa Porto Pereira Nobre

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público

nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Andressa Porto Pereira Nobre, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1794/2023

Publicação Nº 4942221

PORTARIA Nº 1794/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Camila Bassani

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Camila Bassani, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1795/2023

Publicação Nº 4942223

PORTARIA Nº 1795/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jennifer Pires

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jennifer Pires, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1796/2023

Publicação Nº 4942226

PORTARIA Nº 1796/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maurício Trindade

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mauricio Trindade, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1797/2023

Publicação Nº 4942227

PORTARIA Nº 1797/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Bianca Maniscalco Felicio de Souza Galhoti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Bianca Maniscalco Felicio de Souza Galhoti, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1798/2023

Publicação Nº 4942230

PORTARIA Nº 1798/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Djéssica Steffens Cunha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Djéssica Steffens Cunha, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1799/2023

Publicação Nº 4942235

PORTARIA Nº 1799/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Suzane Mathes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Suzane Mathes, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1800/2023

Publicação Nº 4942243

PORTARIA Nº 1800/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maria Cleidiane Menezes dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maria Cleidiane Menezes dos Santos, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1801/2023

Publicação Nº 4942250

PORTARIA Nº 1801/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Victoria Verissimo Lucena de Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Victoria Verissimo Lucena de Oliveira, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de

acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1802/2023

Publicação Nº 4942258

PORTARIA Nº 1802/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maria Simone Neves Carvalho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maria Simone Neves Carvalho, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1803/2023

Publicação Nº 4942261

PORTARIA Nº 1803/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Cristiane de Moraes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Cristiane de Moraes, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1804/2023

Publicação Nº 4942262

PORTARIA Nº 1804/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Aparecida Izabel da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público

nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Sala do quadro de pessoal do Município de Indaial, Aparecida Izabel da Silva, aprovado em 15° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1805/2023

Publicação Nº 4942278

PORTARIA Nº 1805/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Gláucia Cristina Barbosa Alberti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Gláucia Cristina Barbosa Alberti, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1806/2023

Publicação Nº 4942280

PORTARIA Nº 1806/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Roberto Becker da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Roberto Becker da Silva, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1807/2023

Publicação Nº 4942286

PORTARIA Nº 1807/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Eleticia de Abreu Rodrigues Ramos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Eleticia de Abreu Rodrigues Ramos, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1808/2023

Publicação Nº 4942287

PORTARIA Nº 1808/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ricardo Schers de Goes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ricardo Schers de Goes, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1809/2023

Publicação Nº 4942290

PORTARIA Nº 1809/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Valnice Motta

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Pedagogo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Valnice Motta, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1810/2023

Publicação Nº 4942291

PORTARIA Nº 1810/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Fernanda Ozelame de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor AEE – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Fernanda Ozelame de Souza, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1811/2023

Publicação Nº 4942292

PORTARIA Nº 1811/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Dalton Rodrigues

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor AEE – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Dalton Rodrigues, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1812/2023

Publicação Nº 4942296

PORTARIA Nº 1812/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Mirian Paterno Beckhauser

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor AEE – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mirian Paterno Beckhauser, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1813/2023

Publicação Nº 4942297

PORTARIA Nº 1813/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Thiago Felipe Zanella Rohda

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Informática Pedagógica – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Thiago Felipe Zanella Rohda, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1814/2023

Publicação Nº 4942323

PORTARIA Nº 1814/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Roberto de Almeida Lopes Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Português – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Roberto de Almeida Lopes Junior, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1815/2023

Publicação Nº 4942325

PORTARIA Nº 1815/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Douglas Alves Serpa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Português – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Douglas Alves Serpa, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1816/2023

Publicação Nº 4942332

PORTARIA Nº 1816/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Carlos Fabrício Brandão Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Matemática – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Carlos Fabrício Brandão Santos, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1817/2023

Publicação Nº 4942335

PORTARIA Nº 1817/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Bruna Dalabeneta

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Bruna Dalabeneta, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1818/2023

Publicação Nº 4942338

PORTARIA Nº 1818/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Miriam Sousa Oliveira Ramos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Miriam Sousa Oliveira Ramos, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1819/2023

Publicação Nº 4942339

PORTARIA Nº 1819/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Daniel Rodrigo Korc

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Daniel Rodrigo Korc, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1820/2023

Publicação Nº 4942340

PORTARIA Nº 1820/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Bruna Lacerda dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Inglês – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Bruna Lacerda dos Santos, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1821/2023

Publicação Nº 4942342

PORTARIA Nº 1821/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jailsson Juci Fabijaki

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de História – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jailsson Juci Fabijaki, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1822/2023

Publicação Nº 4942343

PORTARIA Nº 1822/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ronaldo Machado Luz Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Geografia – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ronaldo Machado Luz Junior, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1823/2023

Publicação Nº 4942345

PORTARIA Nº 1823/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Emanuella Scoz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Emanuella Scoz, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1824/2023

Publicação Nº 4942346

PORTARIA Nº 1824/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Larissa Maiochi Hinsching

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Larissa Maiochi Hinsching, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1825/2023

Publicação Nº 4942348

PORTARIA Nº 1825/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Laisla Cristina Lamin

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Laisla Cristina Lamin, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1826/2023

Publicação Nº 4942349

PORTARIA Nº 1826/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Emeilson Ribeiro de Araujo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Arte – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Emeilson Ribeiro de Araujo, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1827/2023

Publicação Nº 4942350

PORTARIA Nº 1827/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Cleucio Polato Zavorne

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Bandas e Fanfarras do quadro de pessoal do Município de Indaial, Cleucio Polato Zavorne, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1828/2023

Publicação Nº 4942351

PORTARIA Nº 1828/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Sandro Prince Saraiva Gurjao

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Bandas e Fanfarras do quadro de pessoal do Município de Indaial, Sandro Prince Saraiva Gurjao, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1829/2023

Publicação Nº 4942352

PORTARIA Nº 1829/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Patricia Alzira da Veiga

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Bandas e Fanfarras do quadro de pessoal do Município de Indaial, Patricia Alzira da Veiga, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1830/2023

Publicação Nº 4942353

PORTARIA Nº 1830/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Elizabeth Danker

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Elizabeth Danker, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1831/2023

Publicação Nº 4942354

PORTARIA Nº 1831/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula Viero

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula Viero, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1832/2023

Publicação Nº 4942356

PORTARIA Nº 1832/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jonathan Richter

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jonathan Richter, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1833/2023

Publicação Nº 4942454

PORTARIA Nº 1833/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Edson Machado Sousa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Edson Machado Sousa, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1834/2023

Publicação Nº 4942357

PORTARIA Nº 1834/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jaime Cecílio dos Santos Junior

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jaime Cecílio dos Santos Junior, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1835/2023

Publicação Nº 4942455

PORTARIA Nº 1835/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Elijane Kardielle Nunes Chaves

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Elijane Kardielle Nunes Chaves, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1836/2023

Publicação Nº 4942456

PORTARIA Nº 1836/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula Radtke

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula Radtke, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1837/2023

Publicação Nº 4942457

PORTARIA Nº 1837/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Elana Busarello

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Elana Busarello, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1838/2023

Publicação Nº 4942458

PORTARIA Nº 1838/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
João Farias Braga

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, João Farias Braga, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1839/2023

Publicação Nº 4942459

PORTARIA Nº 1839/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Christiane Galdino Veras Leite

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Christiane Galdino Veras Leite, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1840/2023

Publicação Nº 4942460

PORTARIA Nº 1840/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Simara Rizzon Vargas

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Simara Rizzon Vargas, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1841/2023

Publicação Nº 4942462

PORTARIA Nº 1841/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Lucas Miguel Loppnow

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Lucas Miguel Loppnow, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1842/2023

Publicação Nº 4942463

PORTARIA Nº 1842/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Oswaldo Rodrigues Goes Neto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Física – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Oswaldo Rodrigues Goes Neto, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1843/2023

Publicação Nº 4942464

PORTARIA Nº 1843/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Erivania Maria da Silva

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Erivania Maria da Silva, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1844/2023

Publicação Nº 4942465

PORTARIA Nº 1844/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vanessa Laynara Baehr

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vanessa Laynara Baehr, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1845/2023

Publicação Nº 4942466

PORTARIA Nº 1845/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Josimari Metzner Lima

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Josimari Metzner Lima, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1846/2023

Publicação Nº 4942467

PORTARIA Nº 1846/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jéssica Maria Capeleti de Jesus

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jéssica Maria Capeleti de Jesus, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1847/2023

Publicação Nº 4942468

PORTARIA Nº 1847/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Gisele Wachilewski

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Gisele Wachilewski, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1848/2023

Publicação Nº 4942469

PORTARIA Nº 1848/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ellen Daiane dos Santos Ramos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ellen Daiane dos Santos Ramos, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1849/2023

Publicação Nº 4942470

PORTARIA Nº 1849/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tatiane Dietrich

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tatiane Dietrich, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1850/2023

Publicação Nº 4942472

PORTARIA Nº 1850/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Daiana Adriano

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Daiana Adriano, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1851/2023

Publicação Nº 4942473

PORTARIA Nº 1851/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Scheila Bianca Machado Caprari

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Scheila Bianca Machado Caprari, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1852/2023

Publicação Nº 4942474

PORTARIA Nº 1852/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Damaris de Souza Perboni

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Damaris de Souza Perboni, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1853/2023

Publicação Nº 4942475

PORTARIA Nº 1853/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Fabiana Furlani Thom

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Fabiana Furlani Thom, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1854/2023

Publicação Nº 4942476

PORTARIA Nº 1854/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Sueli Novak de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Sueli Novak de Souza, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo

com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1855/2023

Publicação Nº 4942478

PORTARIA Nº 1855/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Márcia Rejane Montibeller Loes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marcia Rejane Montibeller Loess, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1856/2023

Publicação Nº 4942479

PORTARIA Nº 1856/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Saulo Augusto Macedo Faria Gontijo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Saulo Augusto Macedo Faria Gontijo, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1857/2023

Publicação Nº 4942480

PORTARIA Nº 1857/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Carina Nerli Felippi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica

do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Carina Nerli Felippi, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1858/2023

Publicação Nº 4942481

PORTARIA Nº 1858/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Franciele Pinto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Franciele Pinto, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1859/2023

Publicação Nº 4942482

PORTARIA Nº 1859/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Regiane Uller

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Regiane Uller, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1860/2023

Publicação Nº 4942483

PORTARIA Nº 1860/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Laionel River Silva Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Laionel River Silva Santos, aprovado em 15° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1861/2023

Publicação Nº 4942485

PORTARIA Nº 1861/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Juliana Gonçalves Kehl Grzybovski

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Juliana Gonçalves Kehl Grzybovski, aprovado em 16° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1862/2023

Publicação Nº 4942486

PORTARIA Nº 1862/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Denise Schulz Gielow

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Denise Schulz Gielow, aprovado em 17° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1863/2023

Publicação Nº 4942487

PORTARIA Nº 1863/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Debora Gebhardt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Debora Gebhardt, aprovado em 18° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1864/2023

Publicação Nº 4942488

PORTARIA Nº 1864/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jaqueline Frida Guedes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jaqueline Frida Guedes, aprovado em 19° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1865/2023

Publicação Nº 4942490

PORTARIA Nº 1865/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Josiane Anesi Bohmann

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Josiane Anesi Bohmann, aprovado em 20° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1866/2023

Publicação Nº 4942493

PORTARIA Nº 1866/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Deyliane da Silva Lira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Deyliane da Silva Lira, aprovado em 72° lugar, sendo 1º lugar na LISTAGEM DE DEFICIENTES no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1867/2023

Publicação Nº 4942494

PORTARIA Nº 1867/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Zelina Cancelier

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Zelina Cancelier, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1868/2023

Publicação Nº 4942495

PORTARIA Nº 1868/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vania Petris

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vania Petris, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1869/2023

Publicação Nº 4942496

PORTARIA Nº 1869/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Debora Thalia Januario Antunes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Debora Thalia Januario Antunes, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1870/2023

Publicação Nº 4942498

PORTARIA Nº 1870/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marta Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marta Pereira, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1871/2023

Publicação Nº 4942504

PORTARIA Nº 1871/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Emily Alves de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Emily Alves de Souza, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1872/2023

Publicação Nº 4942505

PORTARIA Nº 1872/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tatiane Tonial Staroscky

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tatiane Tonial Staroscky, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1873/2023

Publicação Nº 4942506

PORTARIA Nº 1873/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tainara Preilipper

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tainara Preilipper, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1874/2023

Publicação Nº 4942507

PORTARIA Nº 1874/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Franciele dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Franciele dos Santos, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1875/2023

Publicação Nº 4942508

PORTARIA Nº 1875/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Julia Schneider Ribeiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Julia Schneider Ribeiro, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1876/2023

Publicação Nº 4942509

PORTARIA Nº 1876/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Bianca Coelho Modesto

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Bianca Coelho Modesto, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1877/2023

Publicação Nº 4942510

PORTARIA Nº 1877/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maiara Bastos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maiara Bastos, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1878/2023

Publicação Nº 4942512

PORTARIA Nº 1878/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jusara Zavardniack Gavronski

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jusara Zavardniack Gavronski, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1879/2023

Publicação Nº 4942513

PORTARIA Nº 1879/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula Silva de Andrade

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial,Ana Paula Silva de Andrade, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1880/2023

Publicação Nº 4942514

PORTARIA Nº 1880/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Camila Imme

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Camila Imme, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1881/2023

Publicação Nº 4942515

PORTARIA Nº 1881/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Katia Aparecida de Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Katia Aparecida de Oliveira, aprovado em 15° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1882/2023

Publicação Nº 4942516

PORTARIA Nº 1882/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Taiana Madalena Ertel Henz de Lima

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil do quadro de pessoal do Município de Indaial, Taiana Madalena Ertel Henz de Lima, aprovado em 16° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1883/2023

Publicação Nº 4942520

PORTARIA Nº 1883/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Fernanda Clelia Frainer Rech

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Fernanda Clelia Frainer Rech, aprovado em 17° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1884/2023

Publicação Nº 4942521

PORTARIA Nº 1884/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Rayane Bispo de Santana Amorim

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Rayane Bispo de Santana Amorim, aprovado em 18° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1885/2023

Publicação Nº 4942522

PORTARIA Nº 1885/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marluci Boaski

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marluci Boaski, aprovado em 19° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1886/2023

Publicação Nº 4942523

PORTARIA Nº 1886/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Anne Florize de Medeiros Nobrega

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Anne Florize de Medeiros Nobrega, aprovado em 20° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1887/2023

Publicação Nº 4942525

PORTARIA Nº 1887/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Aline Preis Machado

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Aline Preis Machado, aprovado em 21° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1888/2023

Publicação Nº 4942526

PORTARIA Nº 1888/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Josiane Parecida de Seles da Silva Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Josiane Parecida de Seles da Silva Pereira, aprovado em 22° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1889/2023

Publicação Nº 4942528

PORTARIA Nº 1889/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Noelia Oliveira Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Noelia Oliveira Santos, aprovado em 23° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1890/2023

Publicação Nº 4942531

PORTARIA Nº 1890/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Daiane Priscila Metzner

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Daiane Priscila Metzner, aprovado em 24° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1891/2021

Publicação Nº 4942539

PORTARIA Nº 1891/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Karine da Luz

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Karine da Luz , aprovado em 25° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1892/2023

Publicação Nº 4942549

PORTARIA Nº 1892/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Adriane Pietrobelli Duarte

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Adriane Pietrobelli Duarte aprovado em 26° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1893/2023

Publicação Nº 4942557

PORTARIA Nº 1893/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maria Valeria Fischer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maria Valeria Fischer, aprovado em 27° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1894/2023

Publicação Nº 4942561

PORTARIA Nº 1894/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Emely Wolter

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Emely Wolter, aprovado em 28° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1895/2023

Publicação Nº 4942563

PORTARIA Nº 1895/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Camila Maria Pavanello

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Camila Maria Pavanello, aprovado em 29° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1896/2023

Publicação Nº 4942566

PORTARIA Nº 1896/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Leticia Mayani Kopsch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Leticia Mayani Kopsch, aprovado em 30° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1897/2023

Publicação Nº 4942568

PORTARIA Nº 1897/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ivamaire Andrade Guimarães Martimiano

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ivamaire Andrade Guimarães Martimiano, aprovado em 31° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1898/2023

Publicação Nº 4942572

PORTARIA Nº 1898/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Silvia Karla de Campos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Silvia Karla de Campos, aprovado em 32° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1899/2023

Publicação Nº 4942574

PORTARIA Nº 1899/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Iraci Mazzi Huebes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Iraci Mazzi Huebes, aprovado em 33° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1900/2023

Publicação Nº 4942577

PORTARIA Nº 1900/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Mayara Karoline Dias Tomazini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mayara Karoline Dias Tomazini, aprovado em 34° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1901/2023

Publicação Nº 4942579

PORTARIA Nº 1901/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Suelen Radtke

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Suelen Radtke, aprovado em 35° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1902/2023

Publicação Nº 4942580

PORTARIA Nº 1902/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Clotildes Torquato Carneiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Clotildes Torquato Carneiro, aprovado em 36° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1903/2023

Publicação Nº 4942581

PORTARIA Nº 1903/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Silvia Feuser Gramkow

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Silvia Feuser Gramkow, aprovado em 37° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1904/2023

Publicação Nº 4942582

PORTARIA Nº 1904/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jessica Gabriele Evangelista Sasaki

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decretonº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jessica Gabriele Evangelista Sasaki, aprovado em 38° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1905/2023

Publicação Nº 4942584

PORTARIA Nº 1905/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Angelita Kuhnen Schmidt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Angelita Kuhnen Schmidt, aprovado em 39° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1906/2023

Publicação Nº 4942586

PORTARIA Nº 1906/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Lucilene Vanderline da Conceição

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Lucilene Vanderline da Conceição, aprovado em 40° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1907/2023

Publicação Nº 4942587

PORTARIA Nº 1907/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vivian Pinheiro dos Santos Sá

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de

2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vivian Pinheiro dos Santos Sá, aprovado em 41° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1908/2023

Publicação Nº 4942588

PORTARIA Nº 1908/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Talita Santos Girardi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Talita Santos Girardi, aprovado em 42° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1909/2023

Publicação Nº 4942589

PORTARIA Nº 1909/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Simone Andrea Calao

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Simone Andrea Calao, aprovado em 43° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1910/2023

Publicação Nº 4942590

PORTARIA Nº 1910/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Rosana Rodrigues Pedro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Rosana Rodrigues Pedro, aprovado em 132° lugar e 1° da LISTAGEM DE DEFICIENTES no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1911/2023

Publicação Nº 4942592

PORTARIA Nº 1911/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Elijane Kardielle Nunes Chaves

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Elijane Kardielle Nunes Chaves, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1912/2023

Publicação Nº 4942599

PORTARIA Nº 1912/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula de Souza Saibro Fernandes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula de Souza Saibro Fernandes, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1913/2023

Publicação Nº 4942604

PORTARIA Nº 1913/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luciane Kadubitski da Silva Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luciane Kadubitski da Silva Pereira, aprovado em 3° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1914/2023

Publicação Nº 4942605

PORTARIA Nº 1914/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Leticia Mayani Kopsch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Leticia Mayani Kopsch, aprovado em 4° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1915/2023

Publicação Nº 4942608

PORTARIA Nº 1915/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Jessica Feuser Marcolino de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Jessica Feuser Marcolino de Souza, aprovado em 5° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1916/2023

Publicação Nº 4942609

PORTARIA Nº 1916/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marcella Grahl Lanznaster

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marcella Grahl Lanznaster, aprovado em 6° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1917/2023

Publicação Nº 4942611

PORTARIA Nº 1917/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Anette Vogel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Anette Vogel, aprovado em 7° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1918/2023

Publicação Nº 4942613

PORTARIA Nº 1918/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula Soares de Moura

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula Soares de Moura, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1919/2023

Publicação Nº 4942616

PORTARIA Nº 1919/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Gabriele Harnisch

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Gabriele Harnisch, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1920/2023

Publicação Nº 4942618

PORTARIA Nº 1920/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Aline Preis Machado

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Aline Preis Machado, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1921/2023

Publicação Nº 4942621

PORTARIA Nº 1921/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Zelina Cancelier

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Zelina Cancelier, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1922/2023

Publicação Nº 4942623

PORTARIA Nº 1922/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Grazieli Pereira Oyarzabal Andrietti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Grazieli Pereira Oyarzabal Andrietti, aprovado em 12° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1923/2023

Publicação Nº 4942625

PORTARIA Nº 1923/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Giovanna Farias Moraes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Giovanna Farias Moraes, aprovado em 13° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1924/2023

Publicação Nº 4942628

PORTARIA Nº 1924/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Leila Oliveira da Cruz dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Leila Oliveira da Cruz dos Santos, aprovado em 14° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1925/2023

Publicação Nº 4942634

PORTARIA Nº 1925/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maria Eduarda Lucini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maria Eduarda Lucini , aprovado em 15° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1926/2023

Publicação Nº 4942637

PORTARIA Nº 1926/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Meila Carolina Pereira Maciel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Meila Carolina Pereira Maciel, aprovado em 16° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1927/2023

Publicação Nº 4942638

PORTARIA Nº 1927/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Samara Poluceno de Aguiar dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Samara Poluceno de Aguiar dos Santos, aprovado em 17° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1928/2023

Publicação Nº 4942642

PORTARIA Nº 1928/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Tainara Aparecida Volpi Leite

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Tainara Aparecida Volpi Leite, aprovado em 18° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1929/2023

Publicação Nº 4942644

PORTARIA Nº 1929/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Barbara Heloisa Bugmann Schirmer

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Barbara Heloisa Bugmann Schirmer, aprovado em 19° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1930/2023

Publicação Nº 4942647

PORTARIA Nº 1930/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Paula Cabral

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Paula Cabral, aprovado em 20° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1931/2023

Publicação Nº 4942649

PORTARIA Nº 1931/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luana Jaine Cechlar Bitencourt

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luana Jaine Cechlar Bitencourt, aprovado em 21° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1932/2023

Publicação Nº 4942656

PORTARIA Nº 1932/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Rafaeli Dias Santos Chiapetti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Rafaeli Dias Santos Chiapetti, aprovado em 22° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1933/2023

Publicação Nº 4942658

PORTARIA Nº 1933/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Natasha Patricia Miguel Muller

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Natasha Patricia Miguel Muller, aprovado em 23° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1934/2023

Publicação Nº 4942659

PORTARIA Nº 1934/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Pamela Regina Marcellino

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Pamela Regina Marcellino, aprovado em 24° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1935/2023

Publicação Nº 4942661

PORTARIA Nº 1935/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ana Cecilia Lucini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ana Cecilia Lucini , aprovado em 25° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1936/2023

Publicação Nº 4942662

PORTARIA Nº 1936/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Beatriz Eising Maciel

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Beatriz Eising Maciel, aprovado em 26° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1937/2023

Publicação Nº 4942663

PORTARIA Nº 1937/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Ester Aparecida Ferreira Bispo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Ester Aparecida Ferreira Bispo, aprovado em 27° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1938/2023

Publicação Nº 4942717

PORTARIA Nº 1938/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Eduarda Macedo Da Silva Correa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Eduarda Macedo Da Silva Correa, aprovado em 28° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1939/2023

Publicação Nº 4942721

PORTARIA Nº 1939/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Mara Regina Uesler Bittelbrun

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mara Regina Uesler Bittelbrun, aprovado em 29° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1940/2023

Publicação Nº 4942723

PORTARIA Nº 1940/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Maria Eduarda Dias

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maria Eduarda Dias, aprovado em 30° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1941/2023

Publicação Nº 4942726

PORTARIA Nº 1941/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Dulcivani de Oliveira Fernandes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Dulcivani de Oliveira Fernandes, aprovado em 31° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1942/2023

Publicação Nº 4942729

PORTARIA Nº 1942/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Aline Cardoso da Cunda Lima

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Aline Cardoso da Cunda Lima, aprovado em 32° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1943/2023

Publicação Nº 4942731

PORTARIA Nº 1943/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Magda Stupp Machado Ribeiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Magda Stupp Machado Ribeiro, aprovado em 33° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1944/2023

Publicação Nº 4942733

PORTARIA Nº 1944/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Elieti Martins

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Elieti Martins, aprovado em 34° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1945/2023

Publicação Nº 4942738

PORTARIA Nº 1945/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Vitoria Clara Pereira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Vitoria Clara Pereira, aprovado em 35° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1946/2023

Publicação Nº 4942752

PORTARIA Nº 1946/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Pricila Kloch da Roza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Pricila Kloch da Roza, aprovado em 36° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1947/2023

Publicação Nº 4942745

PORTARIA Nº 1947/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Samari dos Santos Ramiro Rocha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Samari dos Santos Ramiro Rocha, aprovado em 37° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1948/2023

Publicação Nº 4942747

PORTARIA Nº 1948/23
01 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marilda da Aparecida Americano

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 002/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna nº162/SED/2023 de 26 de junho de 2023 autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Creche do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marilda da Aparecida Americano, aprovado em 38° lugar no Concurso Público 002/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1949/2023

Publicação Nº 4941951

PORTARIA Nº 1949/23
05 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Stefanny Sophia Ferreira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 199/2023 de 04 de julho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral III - 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Stefanny Sophia Ferreira, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 05 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1950/2023

Publicação Nº 4941953

PORTARIA Nº 1950/23
05 de julho de 2023
Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Mariana Nunes Miranda Carasek da Rocha

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 199/2023 de 04 de julho de 2023 e autorizada pelo Prefeito, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clinico Geral III - 20h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Mariana Nunes Miranda Carasek da Rocha, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 05 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1989/2023

Publicação Nº 4940735

PORTARIA Nº 1989/23
06 de julho de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Marina Emília Moser dos Santos

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº102/2023 de 06 de julho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Marina Emília Moser dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1990/2023

Publicação Nº 4940739

PORTARIA Nº 1990/23
06 de julho de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Josiane Vinci

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº98/2023 de 06 de julho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Josiane Vinci, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1991/2023

Publicação Nº 4940742

PORTARIA Nº 1991/23
06 de julho de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Mara Lúcia da Silva

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº100/2023 de 06 de julho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Mara Lúcia da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1992/2023

Publicação Nº 4940743

PORTARIA Nº 1992/23
06 de julho de 2023
Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Mara Pires de Mello

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº97/2023 de 06 de julho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Mara Pires de Mello, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1993/2023

Publicação Nº 4940744

PORTARIA Nº 1993/23
06 de julho de 2023

Promoção por nova Titulação/Qualificação /

Osni Padilha

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº99/2023 de 06 de julho de 2023, confeccionado pela Comissão permanente de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do artigo 19, instituída pelo Decreto nº4300/2023 e alterações, RESOLVE:
Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento do(a) servidor(a) Osni Padilha, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1994/2023

Publicação Nº 4943488

PORTARIA Nº 1994/23
07 de julho de 2023

Retifica Portaria nº1578/23
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito

FABIANO DOS SANTOS, Secretário de Planejamento, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar N° 227 de 14 de outubro de 2019, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e a Comunicação Interna nº 414/2023 confeccionada pelo DEMUTTIN em 30 de junho de 2023, resolve:

Homologa as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023 conforme tabela abaixo:

Onde se lê:

Nome	Cargo	Períodos
Geovane da Rocha	Agente de Trânsito	15 e 16 (24 horas) 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 20 (18:00 h/s às 6:00 h/s)
Jean Claude Maba	Agente de Trânsito	01, 02, 08 e 09 (24 horas) 03, 04, 05, 06, 07 e 10 (18:00 h/s às 6:00 h/s)
Jaison Cardoso de Aguiar	Agente de Trânsito	22, 23, 29 e 30 (24 horas) 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 (18:00 h/s às 6:00 h/s)

Passa a ler:

Nome	Cargo	Períodos
Geovane da Rocha	Agente de Trânsito	01, 02, 08 e 09 (24 horas) 03, 04, 05, 06, 07 e 10 (18:00 h/s às 6:00 h/s)
Jean Claude Maba	Agente de Trânsito	15 e 16 (24 horas) 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 (18:00 h/s às 6:00 h/s)
Jaison Cardoso de Aguiar	Agente de Trânsito	22, 23, 29 e 30 (24 horas) 21, 24, 25, 26, 27, 28 e 31 (18:00 h/s às 6:00 h/s)

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2023.
FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

PORTARIAS RH 1995/2023

Publicação Nº 4943490

PORTARIA Nº 1995/23
07 de julho de 2023

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 5.383/22 de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando a Comunicação Interna nº 83/23 confeccionadas pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária em 30 de junho de 2023, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária com efeitos ao período de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Daniel Reis Pedroso de Albuquerque	Fiscal de Saúde	01, 02, 08, 09, 15 e 16 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 06, 07, 17, 18, 19, 20 e 21 (18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Maria Dalva Brassiani Mafra	Fiscal de Saúde	09, 22 e 23 (24 horas/cada); 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26 e 31 (18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luci Marques	Técnica Sanitarista	15, 16, 22, 23, 29 e 30 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27 e 28 (18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luciana Pinto Brassiani	Fiscal de Saúde	01, 02, 08, 09, 29 e 30 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 06, 07, 10, 27, 28 e 31 (18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Paulo Ricardo Dornelles	Fiscal de Saúde	15, 16, 22, 23, 29 e 30 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 14, 24, 25, 26, 27 e 28 (18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Rogério Brassiani	Fiscal de Saúde	01, 02, 08, 09, 29 e 30 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 28 e 31 (18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2023.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Saúde

PORTARIAS RH 1996/2023

Publicação Nº 4943491

PORTARIA Nº 1996/23
07 de julho de 2023
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Jacqueline Miranda Brandão

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n°227, de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício/INDAPREV n° 180/2023 de 06 de julho de 2023, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 22/04/2018 a 22/04/2023, ficando acumulado o total de 18% à servidora Jacqueline Miranda Brandão, ocupante do cargo de Psicóloga, empossada em 22/04/2009, conforme tabela abaixo:

MÊS BASE DE CONCESSÃO	PERCENTUAL
04/2012	6%
04/2015	6%
04/2018	6%
04/2021	6%
TOTAL	24%

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1997/2023

Publicação Nº 4943493

PORTARIA Nº 1997/23
07 de julho de 2023
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Sara Jane Brancher Thiel

RAFAEL NAGEL, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n°227, de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício/INDAPREV n° 181/23 de 06 de julho de 2023, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de março de 2019 a março 2022, computando-se o tempo de serviço averbado de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, ficando acumulado o total de 54% a servidora Sara Jane Brancher Thiel, ocupante do cargo de Professora, admitida em 12/02/1996, conforme tabela abaixo:

MÊS BASE DE CONCESSÃO	PERCENTUAL
08/1998	6%
03/2001	6%
03/2004	6%
03/2007	6%
03/2010	6%
03/2013	6%
03/2016	6%
03/2019	6%
03/2022	6%
TOTAL	54%

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 1998/2023

Publicação Nº 4943496

PORTARIA Nº 1998/23
07 de julho de 2023
Concede Adicional por Tempo de Serviço
Maria Salete Koser da Veiga

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n°227, de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício/INDAPREV n° 182/23 de 06 de junho de 2023, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de 23/03/2019 a 23/03/2021, ficando acumulado o total de 60% à servidora Maria Salete Koser da Veiga, ocupante do cargo de Professora, empossada em 23/03/1992, conforme tabela abaixo:

MÊS BASE DE CONCESSÃO	PERCENTUAL
03/1995	6%
03/1998	6%
03/2001	6%
03/2004	6%
03/2007	6%
03/2010	6%
03/2013	6%
03/2016	6%
03/2019	6%
03/2022	6%
TOTAL	60%

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2003/2023

Publicação Nº 4943499

PORTARIA Nº 2003/23
07 de julho de 2023
Concede Adicional por Tempo de Serviço

Ary Alves de Campos

RAFAEL NAGEL, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n°227, de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício/INDAPREV n° 183/23 de 06 de julho de 2023, RESOLVE:

Homologar 6% de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período de julho de 2018 a julho 2021, computando-se tempo de serviço averbado de 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, correspondente ao período quando ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; ficando acumulado o total de 36% ao servidor Ary Alves de Campos, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas Ca Eq Agrícolas, admitido em 04/11/2011, conforme tabela abaixo:

MÊS BASE DE CONCESSÃO	PERCENTUAL
11/2011	12%
07/2012	6%
07/2015	6%
07/2018	6%
07/2021 Com pagamento a partir de 01/2022, Parecer 17/2022 PROGEM	6%
TOTAL	36%

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2004/2023

Publicação Nº 4943502

PORTARIA Nº 2004/23
07 de julho de 2023
Concede Abono de Permanência

Ary Alves de Campos

RAFAEL NAGEL, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei Complementar n° 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações e o disposto do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003 e Oficio/INDAPREV nº 183/2023 de 06 de julho de 2023, RESOLVE:

Conceder Abono de Permanência, a partir de 26 de julho de 2023, de acordo com Ofício emitido pelo INDAPREV em 06 de julho de 2023, ao (à) servidor(a) Ary Alves de Campos, ocupante do cargo de Mecânico de Maquina CA EQ Agrícola, sob matricula de número 336521-01

Prefeitura Municipal de Indaial em 07 de julho de 2023
RAFAEL NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2005/2023

Publicação Nº 4943505

PORTARIA Nº 2005/23
07 de julho de 2023
Averba Tempo de Contribuição

Altair Goll

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigo 44 Lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo(a) servidor(a) em 05 de julho de 2023 para AVERBAÇÃO do seu tempo de serviço, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, emitida em 17/06/2006, nº 20021040.1.00224/06-9 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 3208 (três mil duzentos e oito) dias, ou 08 (oito) ano(s), 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dia(s) ao (à) servidor(a) Altair Goll, ocupante do cargo de Operador Retroescavadeira.

Prefeitura de Indaial, 07 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito do Município de Indaial

RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIAS RH 2006/2023

Publicação Nº 4943507

PORTARIA Nº 2006/23
07 de julho de 2023

Averba Tempo de Contribuição

Débora Carlini Reinecke

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VII, da lei Orgânica do Município, artigo 44 Lei Complementar 105/10 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo(a) servidor(a) em 06 de julho de 2023 para AVERBAÇÃO do seu tempo de serviço, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, emitida em 05/07/2023, nº 19001010.1.01368/23-4 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 9623 (nove mil seiscentos e vinte e três) dias, ou 26 (vinte e seis) ano(s), 04 (quatro) meses e 13 (treze) dia(s) ao (à) servidor(a) Débora Carlini Reinecke, ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura de Indaial, 07 de julho de 2023
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito do Município de Indaial

RAFAEL NAGEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº 118/2022

Publicação Nº 4942014

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2BD2A1F5E1F378C044E093AFBFFA8E0D033E112

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO nº 004 CONTRATO Nº 118/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS
CNPJ: 84.231.281/0001-83
OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação anexa, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022, que tem como objeto o fornecimento de plataforma multifuncional para gerenciamento das informações geográficas rurais do município, com todos os requisitos exigidos para atendimento das IN/RFB 1954/2020 e 1644/2016, visa a **prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses**.

Diante disso, a ***Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, item 13.1***, do contrato original, passa a vigorar da seguinte forma:

"CLÁUSULA OITAVA – VALIDADE DO CONTRATO

*13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início em **04 de julho de 2023 e termino em 03 de julho de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses."*

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

VALOR: R$ 26.069.824,55
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023

E2BD2A1F5E1F378C044E093AFBFFA8E0D033E112

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA MESA DIRETORA N° 01/23

Publicação Nº 4943426

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/23
DENOMINA DE "SALA JOSIELE APARECIDA FABRIS GONÇALVES" A SALA DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

Jonas Luiz de Lima, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a Resolução n° 4/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Fica denominada "Sala Josiele Aparecida Fabris Gonçalves", a sala da Procuradoria Especial da Mulher, localizada nas dependências da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 07/07/2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	1º Secretário
Flávio Augusto Ferri Molinari	
2º Secretário	

PORTARIA N° 53/2023

Publicação Nº 4944286

Portaria Nº 53/23
Designa servidores para comporem o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Câmara Municipal de Indaial.

Jonas Luiz de Lima, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e considerando o disposto na Resolução 18/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para comporem o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD).

I. Ademir Schneider, representante da Consultoria Jurídica, que atuará na condição de coordenador;
II. Giovani Kulpa, representante da Diretoria-Geral, que atuará na condição de secretário;
III. Daiane Cristina dos Santos, representante da Assessoria Legislativa;
IV. Fabiane de Oliveira Borges, representante da Assessoria de Comunicação Social e Relacionamento Institucional;
V. Ivonei Marcos Pasqualini, representante do Departamento Contábil/Financeiro;
VI. Jefferson José Carlini, representante do Departamento de Recursos Humanos; e
VII. Solange Liesemberg, Gerente de Sonorização e Informática.

Art. 2° Os integrantes do CGPD poderão criar grupos de trabalho no âmbito dos respectivos Órgãos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 23 de junho de 2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	1º Secretário
Flávio Augusto Ferri Molinari	
2º Secretário	

PORTARIA N° 54/2023

Publicação Nº 4944288

Portaria Nº 54/23
Concede férias / Liw Carolina Rodrigues Gonzaga

Jonas Luiz de Lima, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora Liw Carolina Rodrigues Gonzaga, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativas ao período aquisitivo de 2022/2023, a serem usufruídas de 19 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido ao 10 (dez) dias de férias, conforme legislação vigente.

Art. 3º Com a presente a servidora zera o período 2022/2023, conforme saldo constante na Portaria 98/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de junho de 2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	1º Secretário
Flávio Augusto Ferri Molinari	
2º Secretário	

PORTARIA N° 55/2023

Publicação Nº 4944292

Portaria Nº 55/23
Concede férias / Rodrigo Rafael Giovanella

Jonas Luiz de Lima, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, Lei Orgânica do Município,

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias ao servidor Rodrigo Rafael Giovanella, Auxiliar Legislativo do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, relativo ao período aquisitivo 2022/2023, a serem usufruídos de 24 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido ao 5 (cinco) dias de férias, conforme legislação vigente.

Art. 3º Com a presente Portaria o servidor fica com saldo de 20 (vinte) dias do período 2022/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de junho de 2023.

Jonas Luiz de Lima
Presidente da Mesa

Diogo de Pinho	Remir José de Faveri
Vice-Presidente	1º Secretário
Flávio Augusto Ferri Molinari	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 4181

Publicação Nº 4944729

PORTARIA Nº 4181 DE 03 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidora Municipal, DÉBORA DA LUZ, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 03/07/2023 A 01/08/2023, conforme período aquisitivo de 01/04/2022 A 31/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4182

Publicação Nº 4944731

PORTARIA Nº 4182 DE 03 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidor Municipal, IRIBERTO VOLPATO, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10/07/2023 A 08/08/2023, conforme período aquisitivo de 01/11/2021 A 31/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4183

Publicação Nº 4944732

PORTARIA Nº 4183 DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidor Municipal MARCELO M. PAVESI, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 19/07/2023 A 28/07/2023, conforme período aquisitivo de 26/03/2022 A 25/03/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4184

Publicação Nº 4944733

PORTARIA Nº 4184 DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidor Municipal EDUARDO PAULO RIEDTAMANN DA SILVA, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 24/07/2023 A 07/08/2023, conforme período aquisitivo de 01/11/2021 A 31/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4185

Publicação Nº 4944734

PORTARIA Nº 4185 DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidor Municipal MARCOS ANTONIO RIBEIRO DE LIMA, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 03/07/2023 A 07/08/2023, conforme período aquisitivo de 01/07/2022 A 30/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4186

Publicação Nº 4944735

PORTARIA Nº 4186 DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidora Municipal IZABETE BADO MARIANI, pelo período de 10 (DEZ) dias, a contar de 24/07/2023 A 02/08/2023, conforme período aquisitivo de 26/02/2022 A 25/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4187

Publicação Nº 4944736

PORTARIA Nº 4187 DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidora Municipal LUCIANE WICKERT, pelo período de 10 (DEZ) dias, a contar de 19/07/2023 A 28/07/2023, conforme período aquisitivo de 04/03/2020 A 03/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4188

Publicação Nº 4944737

PORTARIA Nº 4188 DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidora Municipal NEIDE ARALDI, pelo período de 12 (DOZE) dias, a contar de 17/07/2023 A 28/07/2023, conforme período aquisitivo de 08/02/2022 A 07/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 4189

Publicação Nº 4944738

PORTARIA Nº 4189 DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1°Conceder férias a servidora Municipal JUCILENE CONSONI RECH, pelo período de 20 (VINTE) dias, a contar de 10/07/2021 A 29/07/2023, conforme período aquisitivo de 02/04/2021 A 01/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 06 de julho de 2023
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

COMUNICADO 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

Publicação Nº 4941685

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
COMUNICADO 001/2023

Diante do Recurso em anexo, apresentado em 06 de julho de 2023, pela empresa IVANETE DUTRA LTDA, em relação a inabilitação da empresa na Tomada de Preços 002/2023, em 29 de junho de 2023, abre-se o prazo de 5 dias uteis, conforme art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes de aplicação desta Lei cabem:
(...)
§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias uteis.

Corrido o prazo para apresentação de contrarrecursos, serão julgados e divulgados dentro do prazo de 5 dias uteis, ficando a abertura do Envelope 02 – Proposta Comercial, para o dia 26 de julho de 2023, às 09h na Prefeitura Municipal de Ipira.

Ipira, 07 de julho de 2023.
CAMILA GANZALA DREHER
Presidente da Comissão de Licitações do Municipio de Ipira

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 069/2023

Publicação Nº 4938235

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13h30min do dia 25 de Julho de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 10 de Julho de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONTRATO 043-2023

Publicação Nº 4938211

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA SUPORTE TÉCNICO À EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E CURRÍCULO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO NOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO ESPECIALIZADA AOS DOCENTES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, O PREPARO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA LIDAR COM O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB, ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADA DAS NORMAS E DIRETRIZES RELACIONADAS AO ICMS EDUCAÇÃO PARA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
DO VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: empresa MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937 (INSIGNARE ASSESSORIA EDUCACIONAL) CNPJ nº 45.890.214/0001-19
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 10 de Julho de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

Ipumirim

Prefeitura

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2023 - LOMBADAS

Publicação Nº 4941582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ECD638E28929B40171C5DA42961391EF60C74170

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o artigo 24, inciso II, cujo objeto é: a contratação de empresa para execução de duas lombadas no Município, sendo uma na comunidade Jacutinga e outra no novo acesso da empresa JBS na Rua João Pedro Haas, conforme comunicação interna exarada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, parecer Técnico do setor de Engenharia e Arquitetura Municipal e justificativa anexos. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 07/07/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 368-2023 - RETIFICA PORTARIA 359 LICENÇA PREMIO WANDERLEI

Publicação Nº 4940998

PORTARIA Nº. 368/2023 de 07 de julho de 2023
RETIFICA PORTARIA 359 QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Wanderlei Borges de Mello , matrícula 1990, Licença Premio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Ipumirim - SC, 07 de julho de 2023.
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 369-2023 - RETIFICA PORTARIA 360 LICENÇA PREMIO ADELAR

Publicação Nº 4941001

PORTARIA Nº. 369/2023 de 07 de julho de 2023.
RETIFICA PORTARIA N° 360 QUE CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Adelar Pedro Schneider, matrícula 1989, Licença Premio de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de julho de 2023.

Ipumirim - SC, 07 de julho de 2023.
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 370-2023 - DESIGNA CARLA FISCALIZADOR DE CONTRATOS

Publicação Nº 4943424

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 370/2023 de 07 de julho de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

D E S I G N A,

Carla Fernanda Sonntag, matrícula 3558, residente e domiciliada nesta cidade de Ipumirim - SC, para ser responsável pela fiscalização dos contratos em vigência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 07 de julho de 2023.

Ipumirim, 07 de julho de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

DECRETO Nº 2.788 de 05 de julho de 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 526.760,00.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.904 de 26 de outubro de 2022 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e dá outras providências e combinado com os incisos I e II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I ao III do § 4˚ do artigo da Lei Municipal n° 1.913 de 14 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2023 – LOA,

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos no corrente exercício créditos suplementares no valor de R$ 526.760,00, para as seguintes dotações orçamentárias:

14.000 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV
14.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERVIÇO
14.001.15.451.29.1037-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 1.700.0000.0071 - Recursos Conv. União R$ 461.760,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
06.001.12.306.14.2039-3.3.30.00.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao Distrito Federal
Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários R$ 30.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
06.001.12.306.14.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 1.569.0000.0011 - Recursos FNDE PNAE R$ 14.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
06.001.12.306.13.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 1.569.0000.0011 - Recursos FNDE PNAE R$ 14.000,00
06.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO
06.001.12.306.13.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 1.569.0000.0011 - Recursos FNDE PNAE R$ 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Recurso: 1.700.0000.0071 - Recursos Conv. União R$ 461.760,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
Recurso: 2.500.0000.0000 - Exerc. Ant. - Recursos Ordinários R$ 30.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Recurso: 1.569.0000.0011 - Recursos FNDE PNAE R$ 14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Recurso: 1.569.0000.0011 - Recursos FNDE PNAE R$ 14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)
Recurso: 1.569.0000.0011 - Recursos FNDE PNAE R$ 7.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 05 de julho de 2023.

Ipumirim-SC, 05 de julho de 2023

HILARIO REFFATTI:22778233091

Assinado digitalmente por HILARIO REFFATTI:22778233091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SC DIGITAL, OU=Presencial, OU=24916803000159, CN=HILARIO REFFATTI:22778233091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.06 16:54:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

LEI Nº 1928, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o ingresso do município de Ipumirim no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ipumirim. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Ipumirim no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel (CVC), nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2ºSão finalidades do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel:

I - gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
II - elaborar projetos técnicos de engenharia e topografia;
III - prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho, ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação, inclusão digital, meio ambiente, defesa civil, aterro sanitário, emprego e renda, qualificação de mão de obra, artesanato, esportes, cultura e segurança;
IV - articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses face às esferas Estaduais e Federal;
V – conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados efetuarem o controle sanitário dos produtos de origem animal e vegetal bem como a montagem de uma rota de comercialização dos produtos;
VI – conceber, implantar e gerenciar uma central para os Municípios consorciados, utilizando a modalidade de licitação do pregão para adquirir bens e serviços comuns.
Parágrafo único. Para cumprir as suas finalidades o Consórcio poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107, e 75, XI, da Lei nº 14.133.

Rua Dom Pedro II, nº 230, Centro, Caixa Postal 21
Ipumirim/SC - CEP: 89.790-000
Contato: (49) 3438-3400
E-mail: administracao@ipumirim.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, aos 6 dias do mês de julho de 2023.

Hilário Reffatti
Prefeitode Ipumirim

HILARIO REFFATTI:22778233091

Assinado digitalmente por HILARIO REFFATTI:22778233091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SC DIGITAL, OU=Presencial, OU=24916803000159, CN=HILARIO REFFATTI:22778233091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.07 08:32:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

LEI Nº 1929, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais pela Política Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Ipumirim. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), art. 22, parágrafos 1º, 2º e 3º, alterada pela Lei nº12.435, de 6 de julho de 2011, em seu art. 22.

Art. 2º Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário, não contributiva, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios da cidadania e dignidade da pessoa humana.
§1º O benefício eventual deve integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas.
§2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.
§3º É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§4º Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a gestante, a nutriz, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência e a família.
§5º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.
§6º Os benefícios eventuais devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes à Política de Assistência Social, sendo assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de educação, saúde, habitação e demais políticas setoriais.
§7º De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda do SUAS a família ou pessoa beneficiada deverá ser encaminhada para cadastrar-se no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO.
§8º A inclusão da família ou pessoa beneficiada no CADÚNICO não constitui critério para acesso aos benefícios.

Art. 3º Os benefícios eventuais deverão ser:
I- Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;
II- Desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;
III- Desburocratizados;
IV- Interpretados como direitos;
V- Amplamente divulgadas as condições para acessá-los;
VI- Desvinculados de testes e de meios ou comprovações constrangedoras.

CAPÍTULO II
DESTINAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Parágrafo único. Contingências sociais devem ser entendidas como situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, situação emergencial, estado de calamidade pública, entre outros.

Art. 5º Os benefícios eventuais serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporárias e em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública.

Art. 6º Não farão jus aos benefícios eventuais descritos nesta norma os cidadãos já atendidos por outras políticas públicas setoriais, de abrangência municipal, estadual ou federal, programas e ou projetos, pontuais, com o mesmo objeto, no mesmo período do requerimento.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DA HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA PARA A OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 7º O critério de renda não deve ser condicionante para o acesso ao benefício eventual, levando em consideração as contingências sociais como o conceito para compreensão da necessidade do benefício, ressalvada as hipóteses previstas nesta lei.
§1º Os benefícios eventuais correspondentes ao nascimento, morte e vulnerabilidade temporária terão como critério para acesso renda mensal bruta per capita igual ou inferior a 1/2 salário mínimo, e será concedido mediante a avaliação disposta no art. 8º desta lei.
§2º Os benefícios/programas de transferência direta de renda no âmbito da Política de Assistência Social não serão contabilizados no cálculo de renda familiar.

Art. 8º Considerando a necessidade de análise de cada situação particular, a concessão dos benefícios eventuais caracteriza-se atividade a ser realizada por profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência dos serviços socioassistenciais, integrantes dos equipamentos da Política de Assistência Social a nível local, sendo obrigatório registro em conselhos de classe, conforme resolução do CNAS Nº.17/2011).
§1º Os dados coletados durante o atendimento terão validade de 06 (seis) meses, caso não tenha ocorrido nenhuma mudança de endereço, composição familiar ou de renda.
§2º O documento utilizado para a concessão dos Benefícios Eventuais pode ser Relatório e/ou Formulário adotado pelo Município, e/ou de acordo com sistema informatizado próprio para este fim.
§3º Quanto ao documento contábil pode ser utilizado recibo, termo de entrega ou ainda listas assinadas pelos beneficiários (previsto no caderno de orientações).
§4º Quando os equipamentos forem os locais de oferta de Benefícios Eventuais e a demanda justificar deverá ser ampliado o número de profissionais que compõem obrigatoriamente a equipe de referência, Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e contar com espaço físico adequado para além daqueles necessários para a oferta dos serviços, visando não prejudicar a oferta dos principais serviços dos equipamentos, ou seja, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI.

§5º A equipe do CRAS ou equipe técnica da proteção social básica deve atualizar, periodicamente, por meio de dados da vigilância socioassistencial, o diagnóstico do território, especificando a quantidade e as características das famílias com membros beneficiários de Benefícios Eventuais e os serviços socioassistenciais necessários para atendimento das mesmas.

CAPÍTULO IV
ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 9º Serão concedidos benefícios eventuais em casos de:
I- Natalidade;
II- Morte;
III- Vulnerabilidade temporária;
IV- Em situação de emergência e de estado de calamidade pública;
V- Outros benefícios eventuais dispostos sob forma de lei ou regulamentados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
§1º A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ocorrer em quaisquer serviços socioassistenciais, no âmbito do trabalho social com famílias, nas ações de atendimento, acompanhamento e demanda espontânea, sendo que caberá a gestão local definir, preferencialmente com as equipes e regulamentar os fluxos de referência e contrarrefência, quando se optar pela oferta de benefícios eventuais em todas as unidades socioassistenciais públicas; ou, em uma unidade específica, enquanto outras unidades concedem apenas a família e indivíduos em acompanhamento.
§2º No que diz respeito a inclusão de famílias pertencentes a Povos Indígenas nos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, podem solicitar apoio aos órgãos parceiros, como a FUNAI, através de suas coordenações regionais e técnicas locais, para assegurar o direito das famílias a esclarecimento e informação detalhada em linguagem acessível, se necessário na própria língua indígena, quanto aos serviços e benefícios ofertados pela Rede Socioassistencial, seus objetivos, critérios e possíveis impactos no desenvolvimento econômico, costumes, instituições, praticas, formas de orientação e valores culturais desses povos indígenas. (Resolução do CNAS nº 20 de 20 de novembro de 2020)

Seção I
Benefício Eventual Decorrente de Natalidade

Art. 10 O benefício eventual em razão de natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, no valor de um salário mínimo nacional, a ser ofertado em bens materiais, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento demembro da família.

Parágrafo único. Os bens materiais consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo vestuário, utensílios para alimentação, higiene, mobiliário e demais itens de necessidade básica, observada a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Art. 11 O benefício pode ser solicitado desde a confirmação da gravidez, até 120 dias após o nascimento, e a avaliação, concessão e entrega do benefício serão realizadas em até 30 dias após o requerimento.

Art. 12 O benefício eventual, em razão de natalidade, será devido à família em número igual ao de nascimentos.
Parágrafo único. A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício eventual em razão de natalidade.

Art. 13 O critério de renda estabelecido no art. 7º considerará o nascituro no cálculo da renda per capita.

Art. 14 O Benefício Eventual em razão de Natalidade atenderá aos seguintes aspectos:
I- Necessidades do recém-nascido;
II- Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III- Apoio à família no caso de morte da mãe decorrente do parto.
Parágrafo único. É considerado natimorto a morte fetal de gestação com duração igual ou superior a 20 semanas, ou se o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 gramas e/ou estatura igual ou superior a 25cm, conforme Resolução nº 1.779, de 11 de novembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina.

Seção II
Benefício Eventual Decorrente de Morte

Art. 15 O benefício eventual em virtude de morte constitui-se em uma prestação única para cada ocorrência, em pecúnia, correspondente a 01 salário mínimo nacional, que atenderá:
I - o custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;
II - o custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

Art. 16 Qualquer membro da família do *de cujus* poderá solicitar o benefício, desde que apresente a documentação exigida no artigo 30 desta norma.

Art. 17 O benefício deverá ser requerido em até 30 (trinta) dias a contar da data do óbito e a avaliação para a concessão será feita em igual prazo.

Art. 18 O benefício será pago àquele que apresentou a documentação exigida no art. 30 ou à pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 19 Em caso de falecimento de mais de um integrante do mesmo grupo familiar, poderá ser concedido um benefício em razão de cada pessoa falecida.

Seção III
Benefício Eventual Decorrente de Vulnerabilidade Temporária

Art. 20 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, de perdas e de danos da integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- Perdas: privação de bens e de segurança material; e
III- Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I- Da falta de:
a) Acesso a condições e meios para suprir as carências do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) Documentação; e
c) Domicílio.
II- Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III- Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV- De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 21 Serão ofertados para os casos previstos no artigo anterior, dentre outros:

I- Cesta de gêneros alimentícios e/ou itens de higiene pessoal, podendo ser concedido dentro do mesmo ano, por no máximo quatro (4) meses;
II- Aproximadamente 100 unidades de fraldas infantis, para crianças de até 2 (dois) anos, podendo ser concedido o benefício, durante o ano, por período de, no máximo, 4 (quatro) meses;
III- Leite que não integre dietas especiais, pelo período de, no máximo, 6 (seis) meses, como alimento destinado a crianças de até 2 (dois) anos de idade;
a) A concessão para crianças de até 1 (um) ano de idade deve estar associada a orientação nutricional ou médica para identificar necessidades alimentares específicas, especialmente quando a demanda por leite for destinada a recém-nascidos que, por razões diversas, deixaram de receber aleitamento materno ou o aleitamento for insuficiente;
b) Entende-se por dieta especial o tratamento ofertado ao paciente com necessidades nutricionais específicas, auxiliando na recuperação de doenças.
IV- Bens duráveis como cobertores, que serão entregues em quantidade suficiente para cada família uma única vez ao ano, se necessário.
V- Passagens para transporte, que serão concedidas nos casos de pessoas em situação de rua e/ou trânsito no âmbito da Política de Assistência Social, cujo pagamento ocorrerá, no máximo, uma vez a cada dois anos e para apenas um membro do grupo familiar, mediante avaliação da equipe técnica.
VI- Pagamento de hotel ou congênere, em caráter excepcional, para a vítima, nos casos de ruptura de vínculos familiares com presença de violência física ou psicológica, mediante registro de boletim de ocorrência, e para população em situação de rua e/ou trânsito, que necessite de abrigo temporário em caráter emergencial.
§ 1º O pagamento de hotel ou congênere será concedido pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
§ 2º O pagamento de hotel ou congênere poderá ser concedido por prazo superior ao estabelecido no parágrafo anterior, desde que devidamente justificado pelo profissional que avaliará o caso.

Seção IV
Benefício Eventual Decorrente de Situação de Emergência e estado de Calamidade Pública

Art. 22 Para o atendimento em virtude de situação de emergência e estado de calamidade pública, o Benefício Eventual deve assegurar, complementarmente e de forma intersetorial com as demais políticas públicas, a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do art. 22 da Lei 8.742, de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 2011.
§1º - A situação de emergência é caracterizada por alteração intensa e grave das condições em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo, parcialmente sua capacidade de resposta.
§2º - O estado de calamidade pública é caracterizado pela alteração intensa e grave das condições de um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 23 O benefício previsto no artigo anterior consiste no apoio e proteção da população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Art. 24 O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações com as demais políticas públicas, e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Art. 25 A Situação de Calamidade Pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: temperaturas excessivamente baixas/altas, tempestades, enchentes, inversões térmicas, estiagens, desabamentos, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 26 Em casos especiais, que justifiquem a necessidade excepcional, as particularidades, não previstas poderão ser reguladas pelo CMAS, através de Resolução própria.

Art. 27 Para atendimento das vítimas de situação de calamidade pública, o benefício deverá ser gerido de forma articulada com o serviço socioassistencial e de proteção social básica, especialmente de alta complexidade, quando envolver necessidade de abrigamento/ acolhimento.

Art. 28 São consideradas provisões compatíveis com o benefício eventual decorrente do estado de calamidade pública, as destinadas para:
I- Aquisição de materiais para o local onde ocorrerá o alojamento coletivo;
II- Disponibilização de materiais de limpeza e desinfecção do local onde ocorrerá o alojamento coletivo;
III- Colchões e cobertores;
IV- Alimentação;
V- Outras necessidades que atendam às particularidades da situação de emergência ou estado de calamidade pública, disciplinados em resolução específica do CMAS.

Art. 29 A forma de acesso ao benefício eventual por Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública se dará através de notificação de órgãos da Administração Pública Municipal e da Defesa Civil, sendo dispensada a comprovação de renda.
§1º A concessão de itens de ajuda humanitária da Defesa Civil depende do reconhecimento do poder público, via decreto municipal, o que não ocorre com os Benefícios Eventuais, que podem ser concedidos mediante necessidade da população e regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§2º A gestão municipal deverá observar para não haver sobreposição de itens de ajuda humanitária e Benefícios Eventuais, mediante trabalho integrado da Política de Defesa Civil e Assistência Social.

CAPÍTULO V
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 30 São documentos necessários para concessão dos benefícios eventuais (vulnerabilidade temporária, natalidade, morte, ou situação de calamidade pública):
I- Comprovante de residência no município, (fatura/boleto de energia elétrica, água, telefone, contrato de locação de imóvel residencial, dentre outros);
II- Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar, no caso de agricultor apresentação de DAP;
III- Documentos pessoais do requerente e dos demais integrantes do grupo familiar;
§ 1º A não apresentação de algum desses documentos não deverá acarretar o impedimento ao acesso do benefício.
§ 2º Em razão de natalidade, serão exigidos ainda:
I- Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável deverá apresentar documentos que comprovem a gestão (a exemplo de caderneta de Pré Natal ou outro documento);
II- Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a Certidão de nascimento.
§ 3º Em razão de benefício eventual em virtude de morte, serão exigidos ainda:
I-Declaração ou certidão de óbito;
II- Nota fiscal referente aos serviços funerários;

III- Documento pessoais do falecido;
IV- Dados bancários do requerente ou apresentação de declaração de autorização para depósito em conta corrente de terceiros (pessoa física), caso o benefício seja concedido.
§ 4º Em razão de benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária (leite), serão exigidos ainda:
I- Declaração médica e/ou orientação nutricional nos casos de criança até 01 ano de idade.

CAPÍTULO VI
DA COORDENAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Art. 31 Cabe ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I- coordenar e avaliar a prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II- utilização de sistema informatizado e/ou elaborar as instruções, instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;
III- garantir a descentralização da oferta dos Benefícios Eventuais;
IV- manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente nome do beneficiado, registro do CADÚNICO, se possível, benefício concedido, valor, quantidades e período de concessão;
V- produzir anualmente estudo da demanda, revisão do tipo de benefício e revisão dos valores e quantidades;
VI- articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa;
VII- promover ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais e seus critérios de concessão;
VIII- prever dotação orçamentária anual para concessão dos benefícios elencados;
IX- elaborar anualmente o Plano de Aplicação e Relatório Descritivo especificando o número de famílias beneficiadas e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação respectivamente;
X- instituir por meio de decreto ou lei os Benefícios Eventuais e seus valores.

Art. 32 Caberá aos órgãos de Controle Social por meio do Conselho de Assistência Social:
I - acompanhar periodicamente a concessão desses benefícios, no âmbito do município, por meio da lista de concessões fornecidas pelo órgão gestor da Assistência Social;
II - acompanhar a relação dos tipos de benefícios concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;
III - exercer o controle social sobre a regulamentação da prestação dos Benefícios Eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
IV - caberá ao Conselho Municipal a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais, bem como a eficácia deste no município e propor, sempre que necessário, a revisão anual da regulamentação, da concessão e dos valores dos mesmos; e
V - caberá ao conselho municipal de Assistência Social deliberar a dotação orçamentária anual respectivamente para o cofinanciamento e concessão dos Benefícios Eventuais.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33 Demais critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais não previstos nesta Lei serão disciplinados em Resolução específica do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 34 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 35 O Estado e o município deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas e na execução de ações destinadas à organização da oferta dos serviços, programas e benefícios eventuais no território, de modo a contribuir na integração à rede de serviços socioassistenciais, visando o atendimento das vulnerabilidades sociais, tendo como principais ações:
I - a promoção de campanhas educativas permanentes para afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania, divulgação dos critérios para a sua concessão, garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, espaços para manifestação e defesa de seus direitos; garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
II - a formação continuada e a capacitação dos profissionais de Assistência Social, que compõem as equipes de referência dos Serviços do SUAS, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade temporária e em virtude desituação de emergência e estado de calamidade pública;
III - reordenamento das provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da Saúde, Educação e das demais políticas públicas, que não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Assistência Social;
IV - apoio e incentivo às práticas interdisciplinares nas equipes de referência que compõem os serviços e programas do SUAS; e
V - a promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nos territórios e nas famílias em situação de vulnerabilidade social, com participação de profissionais de Saúde, de Assistência Social e de Educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa de direitos.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1823 de 18 de julho de 2018.

Ipumirim, aos 6 dias do mês de julho de 2023.

HILARIO REFFATTI:22778233091

Assinado digitalmente por HILARIO REFFATTI:22778233091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=VALID, OU=AR SC DIGITAL, OU=Presencial, OU=24918803000159, CN=HILARIO REFFATTI:22778233091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.07 08:35:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Hilário Reffatti
Prefeitode Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA 184 2023

Publicação Nº 4942196

PORTARIA N° 184/2023, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. SAULO BRUST BUZETTO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de efetivo de ODONTÓLOGO, com 40 horas semanais, no período de 10 A 21 DE JULHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 A 01/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Julho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 185 2023

Publicação Nº 4942198

PORTARIA N° 185/2023, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. CASSIANE BERTÓ, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 A 24 DE JULHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 29/11/2021 a 28/11/2022.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Julho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 186 2023

Publicação Nº 4942199

PORTARIA N° 186/2023, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, ao Servidor Público Municipal, DAIANES DOMINGAS RABUTKA, funcionária efetiva no cargo de AUXILIAR DE DENTISTA, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 A 21 DE JULHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 A 10/01/2023.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Julho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 187 2023

Publicação Nº 4942200

PORTARIA N° 187/2023, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ROSILEI BALBINOT, funcionária nomeada para atuar no cargo em comissão de DIRETOR GERAL, com 40 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 17 A 26 DE JULHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 a 17/02/2023.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Julho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 188 2023

Publicação Nº 4942201

PORTARIA N° 188/2023, 05 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sra. ADRIANA GRANDO ELIBIO, funcionária efetiva nomeada para atuar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no período de 17 A 31 DE JULHO DE 2023, referente ao período aquisitivo de 25/01/2021 A 24/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 05 de Julho de 2023.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

2º TAC 004/2023 BALBINOT CONSTRUÇÕES

Publicação Nº 4942893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
2º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023- FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023- FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - FMAS
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.923.607/0001-95 com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Imperial, Concordia/SC, CEP 89.709-008
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de valor do Contrato, no montante de R$ 5.441,95 (cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme descrito na justificativa.
Vigência: 10/07/2023.

Irani/SC, 07 de julho de 2023.
Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023 NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4943188

DECRETO Nº 151/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

NOMEIA:
Art. 1°. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº01/2023, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1º Rubia Magnabosco, matrícula nº 1941 - Presidente da Comissão;
2º Jussimara Antonia Rossi., matrícula nº 5665 - Membro;
3º Silvia Marasca, matrícula nº 5642 - Membro;
Art. 2º. A Comissão Organizadora do Concurso Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Irani - SC, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani-SC, 07 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Publicado e Registrado nesta Secretaria em 07/07/2023

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças.

Irineópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941659

LEI COMPLEMENTAR N.º 186 /2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.
REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 039/64, QUE APROVA O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:
Art. 1º Fica revogado o inteiro teor dos artigos 149, 308, 309, 310, 311, 312 e 313 da Lei Municipal nº 039/64 de 18 de fevereiro de 1964 "que aprova o Código de Posturas Municipal".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 039/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 06 de julho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

LEI Nº 2.231, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941700

LEI N.º 2.231/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.
INSTITUI POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CONTROLE DE POPULAÇÕES ANIMAIS, EDUCAÇÃO EM BEM-ESTAR ANIMAL, TUTELA RESPONSÁVEL, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSES E DE PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:
Art. 1º O desenvolvimento de ações objetivando o controle das populações animais, a educação em bem estar animal, a prevenção e controle das zoonoses e o controle de animais de grande porte no perímetro urbano, no Município de Irineópolis, passa a ser reguladas pela presente Lei.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Zoonose - infecção ou doença infecciosa transmissível naturalmente entre animais vertebrados e o homem, e vice-versa;
II - Agente Sanitário - Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde ou Médico Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEADES;
III - Agente Fiscalizador - Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde e outros designados pelo Prefeito Municipal;
IV - Autoridade Fiscalizadora Municipal - Agente Sanitário e/ou Agente Fiscalizador;
V - Responsável Técnico - profissional habilitado e responsável oficialmente perante a autoridade sanitária por atividade sujeita ao controle da vigilância sanitária;
VI - Animais de estimação - os de valor afetivo, passíveis de coabitar com o homem;
VII - Animais de uso econômico - as espécies domésticas criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica;
VIII - fauna sinantrópica: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso; ou permanente, utilizando-as como área de vida, tais como os roedores, pombos, as baratas, as moscas, os pernilongos, as pulgas e outros vetores;
IX - fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;
X - Animais soltos - todo e qualquer animal errante encontrado sem qualquer processo de contenção;
XI - Animais apreendidos - todo e qualquer animal capturado por agentes fiscalizadores do município, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento e destinação final;
XII - Microchip - dispositivo eletrônico de transmissão de dados, constituído de um código exclusivo e inalterável, gravado a laser, encapsulado em vidro cirúrgico, micro revestido em material bio-compatível e anti-migratório;
XIII - Mordedores viciosos - os animais causadores de mordeduras à pessoas ou outros animais, em logradouros públicos, de forma repetida;
XIV - Maus tratos - toda e qualquer ação voltada contra animais que implique em crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais

dispõe na legislação federal e estadual sobre proteção e defesa dos animais;
XV - Condições inadequadas - a manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, ou alojamento em local ou dimensões impróprias a sua espécie e porte;
XVI - Animais silvestres - os pertencentes às espécies não domésticas;
XVII - Fauna exótica - animais não originários da fauna brasileira;
XVIII - Animais ungulados - os mamíferos com os dedos revestidos de cascos, como bovinos, equinos,suínos, ovinos, caprinos, capivaras entre outros;
XIX - Coleções líquidas - qualquer quantidade de água parada;
XX - Eutanásia - ato de induzir de forma humanitária, a morte com o mínimo de dor, angústia e medo, conforme Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária; e
XXI - Animais de tração - os animais de grande ou médio porte utilizados para puxar carroças, charrete, zorras ou outros meios de transporte de carga ou pessoas;
XXII - Tutor: toda pessoa física, jurídica, de direito público ou privado e entidade sem fins lucrativos, responsável legal pela guarda do animal, seja ele advindo de ninhada, transferência, compra, adoção ou simplesmente recolhido de vias ou logradouros públicos;
XXIII- UFRM: Unidade Fiscal de Referência Municipal de Irineópolis
Art. 3º São princípios e objetivos básicos das ações de controle das populações de Cães e Gatos:
I- prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento aos animais;
II- preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando lhes danos ou incômodos causados por animais.
III- incentivar uma educação ambiental voltada para a guarda responsável;
IV- controlar a população, através da esterilização por procedimento cirúrgico, das populações animais abrangidas por esta lei;
V- controle de zoonoses;
VI- identificação e registro dos animais;
VII- fiscalização dos maus tratos aos animais.
Art. 4º Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:
I - prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos causados pelas zoonoses urbanas prevalentes;
II - preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiências da Saúde Pública Veterinária.
Art. 5º São instrumentos da Política Pública do Controle Populacional de Cães e Gatos:
I- Esterilização cirúrgica e identificação através de michochip;
II- Cadastro Único Animal;
III- Educação Ambiental;
IV- Termos de cooperação com entidades públicas e privadas;
V- Fiscalização.

DA COMPETÊNCIA
Art. 6º Fica instituída no Município de Irineópolis, a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos, cujo objetivo é conter o crescimento populacional canino e felino e estimular a conscientização da população quanto à guarda responsável, preconizando o bem estar e a prevenção de doenças transmitidas por animais, visando assegurar o atendimento do maior número de animais em estado de vulnerabilidade.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEADES, promover a conscientização da população a respeito da guarda responsável de animais domésticos, fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os maus tratos contra animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo domésticos, silvestres, nativos ou exóticos em geral, e promover campanhas contínuas e sistemáticas de esterilização cirúrgica nos termos desta Lei.

Art. 8 º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei poderão ser estabelecidas parcerias com entidades de proteção aos animais, organizações não governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas, nacionais ou internacionais, assim como entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

DA EDUCAÇÃO PARA GUARDA RESPONSÁVEL E CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL PARA COM OS ANIMAIS
Art. 9° O poder público, através da Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEADES, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação promoverá programas de educação continuada de conscientização à população a respeito da guarda responsável de animais domésticos e da convivência ética e saudável para com os mesmos.
§ 1º Os programas de educação poderão ser promovidos pelos seguintes meios:
I - seminários, cursos e palestras;
II - material audiovisual;
III - material gráfico; e
IV - mídia em geral.
§ 2º O poder público estimulará o desenvolvimento de ações de educação previstas no caput deste artigo, sem prejuízo do previsto na Lei Municipal nº 2.121/2021, em escolas públicas e particulares em todos os níveis de ensino, devendo inclusive estender sua ação educativa em comunidade de bairros.

Art. 10º O conteúdo didático do programa de educação e conscientização, deverá conter basicamente as seguintes informações:
a) combate ao abandono e dos maus tratos dos animais;
b) problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle reprodutivo;
c) cuidados mínimos, visando o bem estar e a saúde dos animais domésticos, manejo e importância da domiciliação;
d) noções relativas ao comportamento de cães e gatos;
e) os benefícios para os seres humanos da convivência saudável com animais domésticos;
f) meio urbano saudável e prevenção de zoonoses em geral; e

g) ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres da fauna brasileira e/ou algumas espécies exóticas como animais de estimação.
Parágrafo único. Todo o material deverá ser adequado à realidade do Município e elaborado em linguagem clara ao público-alvo.

DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS
Art. 11 O controle reprodutivo de cães e gatos no Município de Irineópolis será realizado por meio de esterilização cirúrgica gratuita de animais pertencentes a pessoas de baixa renda, que estejam inseridas em cadastro único.

Art. 12 O órgão municipal responsável pelo controle populacional de cães e gatos organizará campanhas contínuas e sistemáticas de esterilização, obrigatoriamente aos animais comprovadamente sem dono ou de comunidades carentes, priorizando àqueles que recebem algum benefício social do governo, que estejam inseridas em cadastro único (CADúnico), com renda per capita de até meio salário mínimo nacional e residentes no município de Irineópolis.
§ 1º A esterilização de animais da população carente, que fazem parte de programas assistenciais do governo, será realizada sem qualquer custo, mediante prévio cadastramento com comprovação da condição assistencial e ser residente no Município, com apresentação de comprovante de residência no ato do cadastro.
§ 2º Fica vedada a eutanásia em cães e gatos como medida de controle populacional e sanitário, exceção feita à eutanásia, permitida segundo as normas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária.
§ 3º A eutanásia será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos competentes, facultado o acesso aos documentos pela Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEADES
§ 4º Animais comprovadamente de rua, deverão ser esterilizados, registrados e devolvidos ao local de origem, podendo estes ser encaminhados a tutor voluntário durante o período necessário a sua recuperação.
§ 5º As entidades de proteção aos animais e voluntários, devidamente cadastrados e credenciados, terão direito de encaminhar os animais destinados à adoção para serem esterilizados, após avaliação e cadastramento pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEADES respeitando a capacidade de atendimento.
§ 6º Os responsáveis pelos animais esterilizados receberão orientação quanto à importância das zoonoses e a necessidade de atualização das vacinações contra a raiva e doenças espécie-específica, quanto aos procedimentos de verminação e controle de ectoparasitas e sobre Guarda Responsável.

Art. 13. O Programa poderá ser realizado em conjunto com as clínicas e/ou hospitais veterinários, que poderão realizar esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas, após observância de devido processo licitatório.
§ 1º As castrações poderão ser realizadas nas dependências das clínicas e hospitais veterinários credenciados ou em locais autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – SEADES, bem como em centro de Zoonose do Município.

Art. 14 A Administração Municipal poderá, por meio da Assessoria de Imprensa, promover junto aos meios de comunicação, campanhas de esterilizações cirúrgicas, de educação ou outras.

DO CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS
Art. 15 Caberá aos tutores a identificação e registro dos animais que estejam sob a sua responsabilidade, bem como a Secretaria Municipal de Saúde deverá, através dos Agentes Comunitários de Saúde, realizar periodicamente o levantamento do número da população de cães e gatos do município.

Art. 16 Os cães e gatos serão identificados por método permanente, preferencialmente, por meio de sistema eletrônico de identificação (microchip), ou outro método adequado de identificação.
Parágrafo único - a inserção do microchip ficará às custas do proprietário ou tutor, quando não ficar comprovada a baixa renda.

DA TUTELA RESPONSÁVEL
Art. 17 É de responsabilidade dos proprietários a manutenção de cães, gatos ou outros animais em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, destinação adequada dos dejetos, bem como, as providências pertinentes relativas a acidentes ocorridos ao animal e a imediata remoção e encaminhamento do mesmo para atendimento.
§ 1º Os animais devem ser alojados em locais onde fiquem impedidos de fugirem e agredirem terceiros ou outros animais, bem como, de ser causador de possíveis acidentes em residências, vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
§ 2º Os proprietários ou responsáveis de animais deverão mantê-los afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais, protegendo ainda os transeuntes.
§ 3º Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível à leitura à distância, e em local visível ao público.
§ 4º Todo proprietário e tutor de animal fica obrigado a garantir assistência médica veterinária necessária, sob pena de incorrer em abandono e maus tratos de animais.
§ 5º Os cuidados referidos no caput deverão perdurar durante toda a vida do animal.

Art. 18 Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, respondendo solidariamente aqueles a quem for conferida a guarda, em conformidade com o artigo 936 do Código Civil Brasileiro.
Art. 19 É proibido abandonar animais em qualquer localidade, seja ela pública ou privada.

Art. 20 Caso não houver interesse do tutor em permanecer com o animal, ficará este responsável pela transferência de tutela do animal para outro tutor.

Art. 21 É terminantemente proibido o sacrifício de animais:

I - como método de controle populacional;
II - através de câmaras de gás ou de qualquer outro método não previsto em legislação específica.
Paragrafo único. Não se aplica o caput deste artigo os casos de animais sinantrópicos.

Art. 22 - Os animais somente poderão ser submetidos à eutanásia quando:
I - em sofrimento, cuja possibilidade de tratamento esteja prejudicada em razão da condição geral do animal;
II - portador de enfermidade de caráter zoonótico ou infectocontagiosa e que coloquem em risco a saúde e segurança de pessoas ou de outros animais, portadores de tumores irreversíveis, senilidade incapacitante e caquéticos crônicos;
III - houver histórico de agressão a munícipes, sem possibilidade de ressocialização do animal;
IV - nocivos à saúde e à segurança dos seres humanos.
§ 1º A prática de eutanásia nas hipóteses dos incisos acima, está condicionada à prévia emissão de atestado, informando acerca da condição clínica do animal a ser eutanasiado, este sendo elaborado por Médico Veterinário, regularmente inscritos no conselho profissional pertinente.
§ 2º Faculta-se, diante da constatação de necessidade da realização de eutanásia conforme caput, a qualquer munícipe ou entidade de proteção animal realizar a adoção definitiva, após a devida transferência de tutela do animal e, desde que garantindo as condições necessárias para sanar as causas motivadoras do processo de eutanásia, através de comprovação técnica, exceto nos casos de risco à saúde pública.
§ 3º Os animais sem tutor e que sejam agressivos devem passar por avaliação de veterinário, ser castrado, passar por tentativas de ressocialização e em último caso ser realizada a eutanásia, salvo se não houver interessados na adoção.

Art. 23 - A utilização do método de eutanásia nos animais somente poderá ser realizada após conclusão veterinária, respeitados os preceitos técnicos e legais.
§ 1º A conclusão veterinária que trata o caput será considerada quando da emissão de atestado favorável à eutanásia do animal.
Art. 24 O proprietário fica obrigado a permitir o acesso do Agente Sanitário, do médico veterinário ou agente fiscalizador, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como a acatar as determinações dele emanadas.

Art. 25 A manutenção de animais em edifícios condominiais será regulamentada pelas respectivas convenções, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 26 Todo o proprietário de animal é obrigado a mantê-lo permanentemente imunizado contra a raiva e demais doenças infectocontagiosas inerentes a espécie, registrada em carteirinha de vacinação.

Art. 27 Em caso de morte do animal, cabe ao tutor a disposição adequada do cadáver ou o seu encaminhamento à um local devidamente licenciado.
Parágrafo único. Fica proibida a disposição do cadáver em via pública, terreno baldio, área de preservação permanente, ou para coleta do Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 28 Fica autorizada a implantação de cemitérios privados para sepultamento de animais domésticos em campas e jazigos, no Município de Irineópolis .

Art. 29 Os proprietários de animais bravios ou mordedores viciosos, deverão promover o cercamento de sua propriedade, manter canil de similar na contenção dos animais, no intuito de proteger os cidadãos de eventuais agressões.

Art. 30 É obrigatório a afixação de aviso no acesso principal da propriedade dos indivíduos que mantiverem animais bravios ou mordedores viciosos.

Art. 31 É de inteira responsabilidade do proprietário, condutor ou tutor a obrigação de coletar e destinar adequadamente os dejetos fecais animais das vias públicas, praças e em demais bens, ou espaços públicos, em razão do passeio, trânsito ou transporte, sujeitando o responsável às penalidades impostas nesta lei.

Art. 32 Em estabelecimentos comerciais de quaisquer natureza, a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas as leis e normas de higiene e saúde.
§ 1º - Os cães guias para deficientes visuais devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.
§ 2º - O deficiente visual deve portar sempre documento, original ou sua cópia autêntica, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores, habilitando o animal e seu usuário, bem como deve portar carteira de vacinação atualizada com todas as vacinas inerentes à espécie.

DA APREENSÃO DOS ANIMAIS
Art. 33 É proibida a permanência de animais soltos ou amarrados nas vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso ao público.

Art. 34 É proibido o passeio de cães nas vias e logradouros públicos, exceto com uso adequado de coleira e guia e conduzidos por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.
§ 1º Incorre em multa quem conduzir animal na via pública, pondo em perigo a segurança da população ou do animal, permitindo-se somente animais devidamente contidos, conforme previsto no artigo n.º 81 da presente Lei.
§ 2º Os cães mordedores e/ou bravios somente poderão sair às ruas mediante o uso de focinheiras.

Art. 35 Serão apreendidos os cães mordedores viciosos, condição essa constatada por Agente Sanitário, médicos veterinários da defesa animal ou comprovada mediante dois ou mais boletins de ocorrência policial.

Art. 36 Será passível de apreensão:

I - animais de grande porte ungulados, como equinos e bovinos, encontrado solto nas vias e logradouros públicos ou de livre acesso à população;
II - submetido a maus tratos por seu proprietário ou preposto deste;
III - cuja criação ou uso sejam vedados pela presente Lei; e/ou
IV - mantido em condições inadequadas de vida ou alojamento.
§ 1º Os animais apreendidos pela presente Lei somente poderão ser resgatados após o pagamento da multa e, mediante emissão de documento pelo médico veterinário, afirmando não mais persistirem as causas ensejadoras da apreensão.
Art. 37 A Prefeitura Municipal de Irineópolis não responderá por qualquer tipo de indenização nos casos de:
I - dano ou óbito do animal apreendido; e
II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS
Art. 38 Os animais apreendidos poderão sofrer as seguintes destinações, conforme julgar conveniente a autoridade fiscalizadora:
I - resgate;
II - adoção;
III - doação;
IV - eutanásia, em acordo com a Lei Federal 14.228/21

Art. 39 No caso do resgate do animal o proprietário deverá apresentar documento de identidade, comprovante de residência, cadastro e a identificação do animal, com assinatura do Termo de Conduta.

Art. 40 O proprietário de animal deverá providenciar transporte adequado e pagamento da respectiva multa, descrita no artigo 42.
Parágrafo único. O Município não efetuará o transporte do animal no momento de seu resgate, ficando a responsabilidade a cargo de seu proprietário.

Art. 41 O resgate dos animais ocorrerá mediante pagamento, pelo proprietário, de multa e de despesas de manutenção do animal no período pós-apreensão, tais como, medicação, alimentação, assistência veterinária, transporte e o que mais se fizer necessário.

Art. 42 Para efeito do disposto no artigo anterior serão cobrados os seguintes valores:
I - resgate de equinos, muares - 20 % do salário mínimo nacional vigente no momento do resgate. * redação dada através de emenda modificativa do legislativo
II - resgate de bovinos e bubalinos – 20 % do salário mínimo nacional vigente no momento do resgate. * redação dada através de emenda modificativa do legislativo
III- resgate de cães – 10 % do salário mínimo nacional vigente no momento de resgate. * redação dada através de emenda modificativa do legislativo
IV - Custos da diária – 1% do valor do salário mínimo nacional vigente no período que o animal estiver em poder do município. * redação dada através de emenda modificativa do legislativo
§ 1º O proprietário do animal apreendido ficará sujeito ao pagamento, além da diária, de despesas de transporte, assistência veterinária e outros gastos devidos, sendo que todos deverão ser comprovados pelo agente fiscalizador.
§ 2º Os proprietários de animais terão o prazo de 03 (três) dias úteis para reavê-los, contados a partir da apreensão do animal pelo agente fiscalizador;
a) No prazo acima estabelecido, em não sendo o proprietário do animal, reincidente na infração das normas previstas nesta Lei, no período de 03 (três) anos, o proprietário assinará termo de compromisso, visando a guarda correta dos animais que possui, sendo então isento do pagamento dos valores previstos a titulo de resgate dos animais elencados no inciso acima, a exceção do custo da diária que será devido em qualquer hipótese. * Redação dada através de emenda aditiva do legislativo.
§ 3º Expirado o prazo de três dias, sem que haja o resgate do animal, ficará caracterizado o abandono pelo proprietário, assim, o Município de Irineópolis, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável encaminhará o animal para adoção.
§ 4º No caso de adoção de animais, o responsável interessado, assinará Termo de Compromisso, constante no anexo único da presente lei, ficando isento da taxa de resgate e demais custos.
§ 5º Quando o animal for doado à pessoa física, esta deverá comprovar as condições para alojar o animal. Tais quesitos serão avaliados pela autoridade fiscalizadora através de vistorias, entrevistas e avaliação de documentos.
§ 6º Os animais de grande porte, quando não adotados, podem ser encaminhados a entidades filantrópicas, assistenciais, científicas ou outros que tenham condições de manter o animal.
§ 7º Os animais de grande porte cujo estado clínico estiver extremamente ruim poderão ser submetidos à eutanásia, nos termos desta lei.
§ 8º A eutanásia, caso seja necessário, ocorrerá utilizando-se método seguro e indolor, obedecendo as normas do Guia de Boas Práticas para Eutanásia do Conselho Federal de Medicina Veterinária.
§ 9º Em hipótese alguma o animal adotado poderá voltar à tração de veículos e/ou ser utilizado para trabalho no meio rural e urbano.
§ 10º Caso seja descumprido algum dos requisitos anteriores, o animal poderá ser novamente recolhido pela autoridade fiscalizadora.

DOS MAUS-TRATOS
Art. 43 Constitui maus-tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão voltada contra os animais de pequeno, médio e grande porte, incluindo os domésticos, silvestres, nativos ou exóticos em geral, que lhes acarretem ferimento, dor, medo e estresse desnecessário ou sofrimento decorrente de negligência, prática de ato cruel ou abusivo, da falta de atendimento das suas necessidades naturais, físicas e mentais, bem como o que mais dispuser a legislação federal, estadual e municipal que trate sobre a matéria, tais como:
I) mantê-los em recintos exíguos que lhes impeçam a movimentação ou descanso;
II) obrigá-los a trabalho excessivo ou superior às suas forças;
III) castigá-los, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

IV) transportá-los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;
V) utilizá-los em rituais religiosos;
VI) utilizá-los em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
VII) provocar-lhes a morte por envenenamento;
XIII) provocar-lhes a morte com métodos não humanitários;
IX) abater cães e gatos para consumo humano;
X) deixar de socorrê-los no caso de atropelamentos e/ou acidentes domésticos;
XI) mantê-los em condições insuficientes de iluminação solar, água, ar, alimento e higienização e sem proteção contra altas e baixas temperaturas;
XII) submetê-los a qualquer prática que cause ferimento, sofrimento ou morte;
XIII) utilizar equipamentos, aparelhos, métodos ou produtos, tais como: peiteiras, todos os tipos de sedém, esporas pontiagudas cortantes, sinos, eletrochoque, que possam provocar sofrimento, cerceamento ou prejuízo das funções vitais do animal por qualquer lapso de tempo;
XIV) abandonar animais em qualquer via pública ou local privado; e
XV) outras práticas que possam ser consideradas maus-tratos pela Autoridade de fiscalização, desde que devidamente fundamentadas.
Parágrafo único. A aplicação dos dispositivos deste artigo dar-se-á sem prejuízo da observância da Lei de Crimes Ambientais, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, assim como sua alteração pela Lei nº14.064, de 29 de setembro de 2020 e demais disposições federais, estaduais e municipais aplicáveis.

DA FAUNA SINANTRÓPICA
Art. 44 Ao munícipe compete a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades limpas e isentas de animais da fauna sinantrópica e fauna sinatrópica nociva.
Parágrafo único. É terminantemente proibido fornecer qualquer tipo de alimentação em locais públicos que propiciem a proliferação e acumulação de animais da fauna sinantrópica.

Art. 45 É proibido o acúmulo de lixo, materiais inservíveis ou outros materiais que propiciem a instalação e proliferação de roedores ou outros animais sinantrópicos.

Art. 46 Os estabelecimentos comerciais ou similares, terrenos baldios e residências que estoquem, comercializem ou, que possuam no interior de sua propriedade pneumáticos ou outros objetos que possam acumular água, são obrigados a mantê-los, permanentemente, isentos de coleções líquidas originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

Art. 47 Nas obras de construção civil é obrigatória a drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não pelas chuvas, de forma a impedir a proliferação de mosquitos.

Art. 48 Os depósitos de cereais, grãos, rações de forragens, serão construídos e mantidos de forma a evitar condições de proliferação de roedores ou outros animais.

Art. 49 É proibida a aplicação de raticidas, produtos químicos, para desinsetização ou atividade congênere, agrotóxicos e demais substâncias prejudiciais à saúde, em estabelecimentos de prestação de serviços de interesse para a saúde, estabelecimentos industriais e comerciais e demais locais de trabalho, galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais de possível comunicação com residências ou outros, frequentados por pessoas ou animais, sem os procedimentos necessários para evitar a exposição deste a intoxicações ou outros danos à saúde.

Art. 50 Os estabelecimentos que fazem desinfecção e desratização, só poderão usar produtos licenciados e devem fornecer um certificado do trabalho realizado.
Art. 51 As empresas de desratização e desinsetização deverão ser licenciadas e apresentar responsável técnico legalmente habilitado, ficando sujeitos a fiscalização da Autoridade Fiscalizadora Municipal.

DA CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 52 É vedada a criação e manutenção de animais de uso econômico nas áreas urbanas e de expansão urbana no Município.
§ 1º Somente serão permitidas criações de cães, gatos e pássaros ornamentais, quando devidamente licenciadas, com base na legislação vigente.
§ 2º Excetuam-se da proibição constante no caput deste artigo, os estabelecimentos licenciados para alojamento, treinamento, competição e venda de animais.

Art. 53 A criação, alojamento e manutenção de mais de 10 (dez) animais no total, das espécies canina e felina, com idade superior a 90 (noventa) dias, caracterizará canil ou gatil de propriedade privada, cujo funcionamento estará vinculado à liberação de alvará emitido pelo Município, bem como aprovação pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 54 Os canis de propriedade privada somente poderão funcionar após a vistoria técnica efetuada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária, em que serão examinadas as condições de alojamento e manutenção dos animais, destino dado aos dejetos e resíduos e expedição de laudo favorável, devendo possuir um responsável técnico médico veterinário que ateste pelas boas condições dos animais ali criados.

Art. 55 Toda e qualquer instalação destinada à criação, manutenção e produção de animais deverá ser construída, mantida e operada em condições sanitárias adequadas, visando as boas condições de alojamento e manutenção de animais, sem que cause incômodo à população e estejam situadas em zona rural.

Art. 56 Os dejetos, bem como os restos de alimentos utilizados na criação de animais domésticos com fins comerciais e de subsistência deverão ser sanitariamente tratados.

Art. 57 É proibida a criação de animais ungulados de qualquer espécie em zona urbana ou de expansão urbana, assim como a criação de abelhas da espécie Apis Mellifera.
§ 1º Não se aplica o caput do artigo 57 os animais comprovadamente destinados à estudos e com finalidade terapêutica.
§ 2º A criação de animais ungulados ora existente em área urbana ou de expansão urbana para utilização em veículos de tração animal, terá o prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação da presente Lei, para encerrar a referida atividade.

Art. 58 É vedada a criação de roedores, tais como coelhos, chinchilas e porquinhos-da-índia, bem como aves de produção, no perímetro urbano, sendo permitida a criação de aves ornamentais com autorização do IBAMA.

Art. 59 São proibidas, no Município de Irineópolis, a criação, manutenção e o alojamento de animais selvagens da fauna exótica.
§ 1º Ficam adotadas as disposições pertinentes contidas na Lei Federal n.º 5.197, de 03 de janeiro de 1967, no que tange à fauna brasileira.
§ 2º A autoridade municipal fiscalizadora poderá promover entendimentos com autoridades administrativas e policiais do Estado e da União, visando a atuação conjunta para o cumprimento desta e de outras leis quando convir.

Art. 60 A comercialização de animais de estimação só poderá ser realizada por estabelecimentos comerciais, regularmente estabelecidos no Município, detentores do devido Alvará de Localização e Funcionamento e registrados nos demais órgãos competentes.

Art. 61 Os estabelecimentos comerciais de animais vivos estabelecidos no Município só poderão desenvolver suas atividades após a obtenção do devido Alvará de Localização e Funcionamento, expedidos pelos órgãos competentes do Município, bem como autorização do Conselho Regional de Medicina Veterinária e deverão, obrigatoriamente, ter seus profissionais responsáveis registrados e em dia com os respectivos Conselhos de Classe.

Art. 62 Os estabelecimentos comerciais de animais vivos, existentes antes da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para se adequar aos preceitos estabelecidos nesta lei.
Art. 63 É proibida a criação e comercialização de animais de estimação por pessoas físicas ou estabelecimentos comerciais que não tenham como atividade no contrato social a Classificação Nacional de Atividades Econômicas definida como Código CNAE 0159-8/02.

Art. 64 É proibido criar ou conservar quaisquer animais que, por sua espécie, quantidade ou má instalação, possam ser causa insalubridade, risco a saúde, segurança ou sossego dos vizinhos e/ou comunidade.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará em multa no valor de a 1,0 UFRM (uma unidade fiscal de referência municipal) e, em caso de reincidência, na apreensão sumária dos animais.

DA ADOÇÃO
Art. 65 A adoção do animal poderá ser efetuada por pessoa física ou jurídica, desde que a sua manutenção atenda aos princípios de saúde e bem-estar animal.

Art. 66 Para a efetivação do § 3º do artigo 42 da presente Lei, o Poder Público poderá viabilizar as seguintes medidas:
I - a destinação, por órgão público, de local para a exposição dos animais disponibilizados para adoção, que será aberto à visitação pública;
II - campanhas que conscientizem o público da necessidade de esterilização e de vacinação periódica e de que o abandono configura prática de crime ambiental;
III - orientação técnica aos adotantes e ao público em geral para os princípios da tutela responsável de animais, visando atender as suas necessidades;
IV - promoção, pelos meios de comunicação adequados, de campanhas para a divulgação das disposições desta Lei, assim como as campanhas educativas necessárias à assimilação da guarda responsável de animais domésticos.

Art. 67 É permitida a realização de eventos de adoção de cães e gatos esterilizados e vacinados, com a devida autorização da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade.
§ 1º A feira só poderá ser realizada sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, mantenedoras ou responsáveis por cães e gatos.
§ 2º Para identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento é necessário a existência de uma placa, em local visível, no espaço de realização do evento de doação, contendo: nome do promotor, seja pessoa física ou jurídica, CPF ou CNPJ, com respectivo telefone.
§ 3º Pet shops ou clínicas veterinárias podem promover doações de animais, desde que esterilizados e vacinados, com identificação do responsável pela atividade no local de exposição dos animais, atendendo-se às exigências previstas no parágrafo anterior.
§ 4º Os animais destinados à adoção deverão, estar castrados, com castração agendada ou declaração do responsável de que irá realizar a castração em 30 dias ou assim que o animal atingir a idade ideal (no caso de filhotes).

Art. 68 Os adotantes deverão possuir registro contendo sua qualificação completa e endereço, bem como deverá assinar termo de compromisso, constante no anexo único da presente lei, no cuidado e trato com o animal objeto da adoção.

DA GUARDA RESPONSÁVEL
Art. 69 Nos casos de guarda definitiva ou provisória, o interessado deverá preencher Ficha de Guarda de Animal e Termo de Responsabilidade instituído pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade que serão devidamente assinados e arquivados.
§ 1º Os responsáveis pela guarda de animais devem estar cientes de todas as condições que garantam o bem-estar animal.
§ 2º O responsável pela guarda do animal é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da Autoridade Sanitária e/ou médico veterinário, quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constatar maus tratos e/ou sua manutenção inadequada, suspeita de doenças, zoonoses, bem como a acatar as determinações previstas em lei.

Art. 70 É dever do responsável pela guarda, a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e

bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção imediata dos dejetos por eles deixados nas vias públicas.

Art. 71 Todo responsável pelo animal deverá tomar medidas de modo a impedir a sua fuga ou a agressão a terceiros ou a outros animais, bem como de ser causa de possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.
Parágrafo único. Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade dos responsáveis pela sua guarda.

Art. 72 Os proprietários de cães deverão mantê-los afastados de portões e grades próximos a campainhas, medidores de água, luz e caixas de correspondências, de modo a impedir ameaça, agressão ou qualquer acidente com transeuntes e funcionários de empresas prestadoras de serviços públicos.
Parágrafo único. Nos imóveis que abriguem cães bravos, deverá ser afixada placa alertando o fato, em local visível ao público e de tamanho compatível à leitura e à distância.

DO ATENDIMENTO VETERINÁRIO
Art. 73 O atendimento por médicos veterinários, concursados ou contratados para atuar junto Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, será exclusivamente para animais comprovadamente sem dono.

Art. 74 Não serão atendidos casos não enquadrados nas condições do artigo 73 desta lei.

DA VACINAÇÃO
Art. 75 O tutor do animal fica responsável por mantê-lo vacinado contra a raiva, doenças espécie-específicas e demais vacinas obrigadas por Lei, devendo ser registradas em carteirinha de vacinação.
Parágrafo único. A vacinação antirrábica de cães e gatos é anual, e deve ser realizada a partir dos 03 (três) meses de vida.

Art. 76 Compete ao Poder Público Municipal a realização de Campanha de Vacinação Antirrábica para cães e gatos, sempre que necessário.
Parágrafo único. As Campanhas Antirrábicas serão organizadas pelas Secretarias Municipais de Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade e de Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 77 Fica proibida, no município de Irineópolis, a apresentação de espetáculo circense ou similar que utilize, ou tenha como atrativo, a exibição de animais silvestres ou exóticos.
Parágrafo único. Não se aplicarão as proibições previstas neste artigo quando se tratar de eventos sem fins lucrativos, de natureza científica, educacional, conservacionista ou de proteção aos animais.

Art. 78 A permanência de animais nos recintos e locais privados, de uso coletivo, tais como cinemas, teatros, clubes esportivos e recreativos, estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, escolas, piscinas, feiras e assemelhados, fica a critério dos proprietários ou dirigentes dos estabelecimentos.

Art. 79 É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal bravio ou selvagem, ainda que domesticado, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

DAS SANÇÕES
Art. 80 Verificada a infração a qualquer dispositivo desta Lei, os agentes fiscalizadores, independentemente de outras sanções cabíveis decorrentes da Legislação Federal e Estadual, poderão aplicar as seguintes penalidades:
I - apreensão do animal e cobrança de resgate de acordo com o artigo 42 desta Lei;
II - multa a ser aplicada de acordo com o artigo 81 desta Lei;
III - interdição parcial ou total, temporária ou permanente, de locais ou estabelecimentos; e
IV - cassação do alvará.

Art. 81 A pena de multa será variável de acordo com a gravidade da infração, conforme segue:
I - infrações de natureza leve – 0,2 UFRM;
II - infrações de natureza grave – 0,6 UFRM;
III - infrações de natureza gravíssima – 1 UFRM até 2 UFRM
§ 1º São consideradas as infrações:
a) de natureza leve a desobediência ao previsto nos artigos 26, 30, 31, 60, e 75 da presente Lei;
b) de natureza grave a desobediência ao previsto nos artigos 19, 24, 27, 29, 35, 46, 47, 52, 56, 58,71, 77 e 79 da presente Lei;
c) de natureza gravíssima a desobediência ao previsto nos artigos 33, 34, 36, 49,50, 61,e 63 da presente Lei.
d) para as infrações constantes do art. 43 (maus tratos), serão consideradas de natureza gravíssima quando em desconformidade com os itens I, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV; de natureza grave quando em desconformidade com os itens II, III e ; de natureza leve quando em desconformidade com o item IV;
§ 2º Na reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§ 3º A pena de multa não excluirá, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de qualquer outra das penalidades previstas no artigo 46, bem como a definitiva apreensão do animal quando reiterada a infração da mesma natureza ou de maior gravidade.
§ 4º A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a caracterização da infração como gravíssima.
§ 5º Ficará caracterizada a reincidência quando o infrator, após decisão definitiva na esfera administrativa do processo que lhe houver imposto a penalidade, cometer nova infração do mesmo tipo ou permanecer em infração continuada.

Art. 82 A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos nesta Lei.

Art. 83 A penalidade pecuniária será judicialmente executada se, imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-las no prazo legal.
§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.
§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrências, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, transacionar a qualquer título com a administração municipal, ou participar de programas assistenciais da Prefeitura Municipal.

Art. 84 Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato à autoridade competente, ou ainda, o embaraço ao exercício de suas funções, sujeitará o infrator à penalidade de multa sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 85 São autoridades para lavrar o auto de infração, os fiscais ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 86 Na imposição da multa, e para graduá-la, ter-se-á em vista:
I- A maior ou menor gravidade da infração;
II- As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
III- Os antecedentes do infrator, com relação às disposições desta Lei.

Art. 87 Quando a Autoridade Fiscalizadora municipal verificar a prática de maus tratos contra animais deverá:
§ 1º Notificar o proprietário e/ou possuidor para tomar imediatamente as medidas necessárias para cessar os maus tratos, sob pena de apreensão do animal;
§ 2º Notificar o proprietário e/ou possuidor para providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas necessárias para tornar o ambiente adequado à manutenção do animal.
§ 3º No retorno da visita, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, aplicar multa relativa à infração gravíssima e comunicar ao Ministério Público a configuração do ato de maus tratos, visando à aplicação das sanções penais cabíveis.
§ 4º Em caso de reincidência, o proprietário e/ou possuidor ficará sujeito à multa em dobro e à perda da posse do animal.

Art. 88 Incorre em infração gravíssima o desacato ao agente fiscalizador ou obstrução do exercício de suas funções, caracterizam infração grave, quem infringir esse artigo será punido com multa correspondente.
Parágrafo único. Todo proprietário ou responsável pela guarda de cães e gatos deverá colaborar com a Autoridade Fiscalizadora Municipal, quanto às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as determinações emanadas, quando constatada alguma irregularidade.

Art. 89 Ficará isento da cobrança de multa por infração aos artigos 46 e 47, quando, em 48 (quarenta e oito horas) após devidamente notificado, o proprietário, ou possuidor a qualquer título, comprovar junto a Vigilância Sanitária ter adotado as medidas necessárias à eliminação do risco à saúde pública apontado pelos Agentes Fiscalizadores.
§ 1º Não observadas as obrigações previstas nos artigos 46 e 47, após o prazo previsto no caput, fica o Município autorizado a adotar as medidas necessárias à eliminação do risco à saúde pública, cobrando do infrator o valor da despesa arcado pela municipalidade, seja através da utilização de meios próprios ou conforme valor pago à empresa contratada para realização do serviço, observado o tamanho do terreno e a quantidade e salubridade dos objetos a serem removidos.
§ 2º O proprietário, ou possuidor a qualquer título, será obrigado a ressarcir os gastos que a municipalidade realizar, conforme o disposto o parágrafo §1º, acrescidos de 100% (cem por cento) a título de multa.
§ 3º As despesas previstas para eliminação de risco à saúde pública não excluem o dever de pagar a multa imposta de acordo com o artigo 81 desta lei.

Art. 90 Realizada a limpeza do terreno pelo Município, o proprietário, ou possuidor a qualquer título, será notificado para pagamento do valor apurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º Decorrido o prazo referido no caput no presente artigo sem o pagamento ou recurso, o valor das despesas será inscrito em dívida ativa e estará sujeito à execução judicial.
§ 2º Do valor das despesas poder ser interposto recurso no prazo de 10 (dez) dias da notificação, junto a Secretaria notificante.

Art. 91 Ausente ou não encontrado o proprietário, ou possuidor a qualquer título, para a realização de quaisquer notificações previstas na presente lei, a notificação deverá ocorrer por meio de publicação em jornal de circulação local, com prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. Eventual despesa com a publicação mencionada no caput do presente artigo deverá ser cobrada do proprietário, ou possuidor a qualquer título do imóvel, caso este não cumpra com o determinado no edital, ou eventual recurso interposto seja julgado improcedente.

Art. 92 Os débitos decorrentes da presente lei, não pagos nos prazos estabelecidos, serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, a contar do recebimento das respectivas notificações.

Art. 93 Os agentes fiscalizadores são competentes para a aplicação das penalidades de que trata o artigo 81, bem como aplicar os valores relativos ao resgate de animais conforme relação disposta no artigo 42 da presente Lei.
Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao Agente fiscalizador, ou ainda, a obstrução ao exercício de suas atividades sujeitará o infrator à penalidade de multa e sanção criminal, de acordo com o disposto no Código Penal Brasileiro.

Art. 94 Os recursos arrecadados com as taxas de resgate e as multas previstas nesta Lei serão aplicados nas ações previstas nesta lei em especial no controle reprodutivo de cães e gatos e controle de zoonoses.

Art. 95 A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 96 As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária das secretarias envolvidas.

Art. 97 Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, ressalvado o disposto no art. 13 qual será adotado após a implementação do Centro Municipal de Zoonose.
Paragrafo único- Até a implementação do Centro Municipal de Zoonose a esterilização de Cães e Gatos será realizada através de Mutirões de Castração.

Art. 98. Revogam-se as disposições em contrario, em especial a Lei Municipal n° 1.409, de 09 de abril de 2009.

Irineópolis, 06 de julho de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL

Nome do Adotante:
Endereço: nº:
Bairro: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: RG:
Telefone : e-mail:

Nome do doador:
Endereço: nº :
Bairro: Cidade/Estado:
CPF/CNPJ: RG:
Telefone :

Dados do Animal
Nome: Raça: Idade:
Espécie: ( ) Canina ( ) Felina Cor da pelagem:
Sexo: ( ) macho ( ) Fêmea Porte (cães) : ( ) pequeno ( ) médio ( ) grande
Vacinas: ( ) Sim ( ) não ( ) sem informação ( )Raiva ( ) V10(cães) ( ) Felocell CVR-c (felinos)
Castrado (a): ( ) Sim ( ) Não Vermifugado: ( ) Sim ( )não ( ) sem informação
Endereço onde ficará o animal :
Chip:

I- Ao adotar o animal acima descrito, o adotante declara-se apto para assumir a guarda e a responsabilidade sobre animal, eximindo o doador de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer atos praticados pelo animal a partir desta data.
II- Declara estar ciente de todos os cuidados que este animal exige no que se refere a sua manutenção, além de conhecer todos os riscos inerentes à espécie no convívio com humanos, estando apto a guarda-lo e vigia-lo, comprometendo-se a:
a) Proporcionar boas condições de alojamento e alimentação, assim como espaço físico que possibilite o animal a se exercitar;
b) Preservar a saúde e integridade do animal e submete-lo aos cuidados médicos veterinários sempre que necessário para esse fim;
c) Manter o animal vacinado contra a raiva, doenças espécie-específicas e demais vacinas obrigadas por Lei;
d) Não transmitir a guarda deste animal a outrem sem o consentimento do doador e permitir o acesso do doador ao local onde se encontra o animal para averiguação de suas condições;
e) Cumprir toda a legislação vigente, municipal, estadual e federal, relativa à guarda de animais;
III- Caso o animal doado não for castrado, o adotante declara estar ciente e compromete-se a realizar o procedimento no prazo máximo de _____ meses a partir desta data.
IV- Declara estar ciente que em caso seja verificada infração de quaisquer item do presente Termo de Compromisso, o adotante perderá a guarda do animal sem prejuízo da aplicação da legislação de proteção aos animais, incluído nestas a Lei Federal nº 9.605/1988.
V- Declaro-me assim ciente das normas acima, as quais aceito, assinando o presente termo de compromisso, assumindo plenamente os deveres que dele constam, bem como outros relacionados à posse responsável que não estejam incluídos no presente termo.

Irineópolis/ SC, _____de _____ de _____

Assinatura do doador Assinatura do Adotante

Itá

Prefeitura

EXTRATO CT 96 A 99 TC 34 E AD 34

Publicação Nº 4942045

Contrato Nº : 96/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Objeto : Contratação de Licenças Vitalícias do Microsoft Office 2021 e Microsoft Windows 11, para uso do Município de Itá na condição de Contratante.
Vigência : Início: 04/07/2023 Término: 03/07/2024
Assinatura : 04/07/2023
Valor R$: 41.630,00 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Trinta Reais)
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 97/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : CORINGA COMÉRCIO E REPRES DE EQUIPAMENTO ELETR DE SEGURANÇA LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 35/2023
Objeto : Contratação de empresa para a aquisição de software e hardwares, visando o aprimoramento do sistema de videomonitoramento no Município de Itá-SC, utilizados pela Polícia Civil e Militar.
Vigência : Início: 04/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 04/07/2023
Valor R$: 8.118,00 (Oito Mil e Cento e Dezoito Reais)
Dotação : 523 - 03.001.2006.34490304700000000000.279970000001 - Aquisição de softwares
Dotação : 523 - 03.001.2006.34490523500000000000.279970000001 - Equipamentos de processamento de dados
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 98/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ABIDIAS CANDIDO DE SOUZA 06039764686
Licitação : Pregão Eletrônico 35/2023
Objeto : Contratação de empresa para a aquisição de software e hardwares, visando o aprimoramento do sistema de videomonitoramento no Município de Itá-SC, utilizados pela Polícia Civil e Militar.
Vigência : Início: 04/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 04/07/2023
Valor R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 523 - 03.001.2006.34490304700000000000.279970000001 - Aquisição de softwares
Dotação : 523 - 03.001.2006.34490523500000000000.279970000001 - Equipamentos de processamento de dados
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 99/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : FACILITA MOVEIS E ELETRO LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 36/2023
Objeto : Contratação de empresa para a aquisição e instalação de móveis, visando o atendimento da demanda no Arquivo Morto da Prefeitura Municipal de Itá-SC.
Vigência : Início: 05/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 05/07/2023
Valor R$: 83.590,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Noventa Reais)
Dotação : 524 - 09.001.1001.34490519100000000000.250070000000 - Obras em andamento
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : TC 034/2023
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA - EPP
Licitação : Inexigibilidade 19/2023
Objeto : Credenciamento de para contratação de emissora de rádio com difusão FM com abrangência em todo o território do Município de Itá, para divulgação de publicidade de informativos, dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros, campanhas e informativo quinzenal de uma hora aos sábados de meio dia de interesse do Município de Itá.
Vigência : Início: 04/07/2023 Término: 31/12/2023
Assinatura : 04/07/2023
Dotação : 444 - 03.001.2003.33390398800000000000.250070000000 - Serviços de publicidade e propaganda
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Contrato Nº : 34/2023
Aditivo Nº : 1AD 34/2023/2023
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ECGT CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2023
Objeto : Ampliação de salas de aula no Centro Educacional Creche Alecir Trevisol, a fim de possibilitar melhores condições aos alunos e profissionais que frequentam e trabalham no local, através da adequação do espaço físico existente no local, contribuindo para o exercício das atividades.
Vigência : Início: 03/07/2023 Término: 09/09/2023
Assinatura : 03/07/2023
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

PORTARIA 0419/23

Publicação Nº 4942055

PORTARIA Nº 0419/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora ANDREIA APARECIDA DA SILVA RAMOS FERNANDES, do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 06/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 30 DE JUNHO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0420/23

Publicação Nº 4942081

PORTARIA Nº 0420/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora MARLEI FATIMA DA COSTA, do cargo temporário de Auxiliar de Classe, a partir do dia 01/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 03 DE JULHO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA 0421/23

Publicação Nº 4942097

PORTARIA Nº 0421/23

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora DULCELI FATIMA LAUXEN RODRIGUES FELICIO, do cargo temporário de Auxiliar de Classe, a partir do dia 04/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 04 DE JULHO DE 2023.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretária de Administração e Fazenda

NOTA DE LICITAÇÃO FRACASSADA PL 094/2023

Publicação Nº 4942910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B00029C1727823F636C6C3B8BBFD0574B368D3F0

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total - Fracassada

Termo de Licitação Fracassada

Licitação nº. 33/2023, Processo Administrativo nº. 94/2023 na Modalidade de Pregão Eletrônico

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Itá, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o artigo 49, da Lei Nº 8.666/93:

Decide que:

Embora todos os Atos Administrativos tenham sido prestados tempestivamente à Licitação em referência e todas as medidas legais e de publicidade à licitação em referência tenham sido executadas com base nos princípios que orientam as aquisições públicas, discorreremos essa licitação como FRACASSADA, pelos motivos descritos abaixo:

Motivos:

Empresa não apresentou toda documentação.

Itá, 7 de Julho de 2023

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

Publicação Nº 4940838

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) TCE98FD36E3C9359B488810F9C93132C3D6893A5

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023
Objeto: Contratação de Profissional para realização a pré-capacitação aos candidatos a Conselheiro Tutelar; elaboração, aplicação e correção de provas para eleição de conselheiro tutelar; acompanhamento de recursos pós aplicação das provas, e respaldo na resolução de problemas envolvendo o processo de capacitação e aplicação das provas.
Contratada: MARIA LUIZA MILANI
Valor Total: R$ 4.200,00
Vigência Contratual: até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

Itaiópolis, 22/06/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - FMAS

Publicação Nº 4941006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DEC33F7F86B47D9582ECE76BDC3D687944B18ED

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023
Objeto: Contratação de Instituição para acolhimento de menor, conforme determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Itaiópolis – SC – Tutela c/c Destituição do Poder Familiar nº 5000129-72.2023.8.24.0032/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - FILIAL
Valor Total: R$ 31.315,92
Vigência Contratual: 1º/07/2023 a 31/12/2023

Itaiópolis, 29/06/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023 - FMAS

Publicação Nº 4941089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC80F2A40928764DA3903E726257AC07A2ADEAB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2023
Objeto: Contratação de Instituição para acolhimento de 07 (sete) menores, conforme determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Comarca de Itaiópolis – SC, conforme os documentos: - Pedido de Medida de Proteção nº 5001524-36.2022.8.24.0032/SC – 02 (dois) menores; Tutela c/c Destituição do Poder Familiar nº 5000528-04.2023.8.24.0032/SC – 02 (dois) menores e Pedido de Medida de Proteção nº 5001983-21.2022.8.24.0167/SC – 03 (três) menores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO - MATRIZ
Valor Total: R$ 219.211,44
Vigência Contratual: 1º/07/2023 a 31/12/2023

Itaiópolis, 29/06/2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245 - INCOTECH COMPANY LTDA

Publicação Nº 4941240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 249B7791A41AD7253451E29D22CC763A06D6E06C

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0071/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Roteadores para a Secretaria de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN039829 para aquisição de 2 UN de Roteador Wireless (Sem fio, Wifi); 04 Antenas; Velocidade (2,4GHZ); 300MBPS; Velocidade (5,0GHZ); 867MBPS; (CIN 14729). Valor unitário R$ 385,00. Valor total R$ 770,00. Itaiopolis/SC, 07/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 - INCOTECH COMPANY LTDA

Publicação Nº 4941584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4DD2EB5246CCF82722635CA67EA9246EF4BB6F5

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0071/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Roteador para a Vigilância Sanitária. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT23CIN039829 para aquisição de 1 UN de Roteador Wireless (Sem fio, Wifi); 04 Antenas; Velocidade (2,4GHZ); 300MBPS; Velocidade (5,0GHZ); 867MBPS; (CIN 14729). Valor unitário R$ 385,00. Valor total R$ 385,00. Itaiopolis/SC, 07/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09 - STARJET

Publicação Nº 4943343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D26B5EDCCFC862504D5C4F0B638BEE189A83463

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 09/2021. Objeto: locação de 02 (duas) impressoras Multifuncional Laser, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender ao setor da Recepção e Secretaria da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiopolis. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda. Cláusula Primeira - Do Prazo - Fica prorrogado a vigência do referido contrato para 28/06/2024. Clausula Segunda – Do Reajuste - Fica reajustado o valor dos itens em 3,74%, conforme o Indice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Itaiópolis, 07/07/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski – Administradora Hospitalar.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25 - STARJET

Publicação Nº 4943458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D997B53C092FE398BD0B4800D188A4CC5550C735

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato Nº 25/2021. Objeto: locação de 07 (sete) impressoras Multifuncional Laser, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender ao setor da Contabilidade, compras, tesouraria, TFD Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Administrativo, Fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Itaiopolis. Contratada: Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda. Cláusula Primeira - Do Prazo - Fica prorrogado a vigência do referido contrato para 28/06/2024. Clausula Segunda – Do Reajuste - Fica reajustado o valor dos itens em 3,74%, conforme o Indice do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Itaiópolis, 07/07/2023. André Gustavo Cubas Silva – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.032.2023

Publicação Nº 4942770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 07.032.2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de mobiliário escolar, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.032.2023.

Em virtude de impugnações apresentadas pelas empresas Delta Produtos e Serviços Ltda. e Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., e após a análise das referidas peças, observou-se a necessidade de SUSPENDER o presente Pregão Eletrônico. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 07 de julho 2023.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.021.2023

Publicação Nº 4944383

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 071/2023, Pregão Eletrônico nº 07.021.2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de motocicletas e serviço de transformação, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.021.2023. Ata de Registro de Preços nº 098/2023: Fornecedor: Brava Motors Comércio de Motos Ltda. CNPJ: 35.138.024/0001-96. Valor total estimado: R$ 602.368,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais). Ata de Registro de Preços nº 099/2023: Fornecedor: Detech Comércio e Montagem de Produtos e Sistemas Eletroeletrônicos Ltda. CNPJ: 33.785.289/0001-50. Valor total estimado: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Ata de Registro de Preços nº 100/2023: Fornecedor: Vale Comércio de Motos Ltda. CNPJ: 12.939.753/0001-46. Valor total estimado: R$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais). Data de Homologação: 30/06/2023.

Itapema, 30 de junho de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059.2023

Publicação Nº 4943544

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 059/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa efetuar reparos estruturais das plataformas de acessibilidade nas Unidades Escoloras EMEB Bento Elói Garcia e EMEB Educar, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.015.2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SMARTMAQ LTDA. ME
CNPJ: 24.830.205/0001-62
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de julho de 2023 até 31 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

Itapema, 30 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022 - PROCESSO Nº 001/2022

Publicação Nº 4944384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 001/2022 - CREDENCIAMENTO 08.001.2022
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2022

DO OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de remoção e transporte de veículos por meio de caminhão guincho e reboque, decorrente da retirada de circulação, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Itapema, segundo os critérios do Edital nº 08.001.2022 e seus anexos.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: SAFE CAR SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.826.752/0001-90

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 035/2022 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 28 de junho de 2023 até o dia 27 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.

Itapema, 26 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021 - PROCESSO Nº 175/2020

Publicação Nº 4944385

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 036/2021

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: VOLNEI SERVIÇOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA SS
CNPJ: 81.351.967/0001-10

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica: Subgrupo: 02.03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia. Código de Procedimento Sigtap / Procedimento: 02.03.01 – Exames citopatológicos. 02.03.02 – Exames anatomopatológicos.

DO PRAZO: O termo de credenciamento nº 036/2021 será prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 25 de junho de 2023 até o dia 24 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2023.

Itapema, 22 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2023

Publicação Nº 4943503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo.

LOTE I : Ampliação Unidade Escolar EMEB Bento Elói Garcia

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 02 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

Itapema, 30 de junho de 2023.
NILZA Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2023

Publicação Nº 4943501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 003/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliações das Unidades Escolares localizadas no Município de Itapema, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico financeiro e projetos, anexos ao processo.

LOTE II : Ampliação Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, bem como o prazo de execução da obra, a partir do dia 02 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

Itapema, 30 de junho de 2023.
NILZA Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111.2021

Publicação Nº 4943495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 111/2021

DO OBJETO: Contratação de serviço especializado de terapia com método A.B.A para duas menores com autismo L.C.J.S e A.A.C.S, conforme ordem judicial nº 5004074-50.2021.8.24.0125/SC, a terapia será para o período de 06 (seis) meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CLINICA JUNIOR DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA
CNPJ: 36.907.247/0002-14
DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de julho de 2023 até 01 de janeiro de 2024.

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ 134.231,04 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e quatro centavos), conforme o documentação anexa ao processo 222/2021, sendo que o valor da sessão de R$ 116,52 (cento e dezeseis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

Itapema, 30 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 175/2020

Publicação Nº 4944380

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2023

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: PELLIZZON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 46.416.926/0001-63

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 03 - Procedimentos Clínicos. Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos. Código de Procedimento Sigtap / Procedimentos: 03.01.01.007-2 - Consulta especializada em pré e pós operatório. Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos. Subgrupo: 04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa; 04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Itapema, 27 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023 - PROCESSO Nº 175/2020

Publicação Nº 4944381

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2023

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: H & S EXCELÊNCIA MÉDICA S/S LTDA
CNPJ: 35.551.892/0001-01

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo: 02.01 - Coleta de Material; 02.09 - Diagnóstico por endoscopia; 02.11 - Métodos diagnósticos em especialidades. Grupo 03 - Procedimentos Clínicos: Subgrupo: 03.01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos. Código de Procedimento Sigtap / Procedimentos: 03.01.01.007-2 - Consulta especializada em pré e pós operatório; 03.01.01.007-2 - Consulta médica em atenção especializada em urologia. Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos: Subgrupo: 04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Itapema, 27 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023 - PROCESSO Nº 175/2020

Publicação Nº 4944382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
PROCESSO N° 175/2020 - CREDENCIAMENTO 003/2020
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2023

DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas prestadores de Serviços da Área de Saúde da rede privada que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade em atendimentos Ambulatorial

e Hospitalar, de forma complementar.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CREDENCIADA: CERUTTI & SCHROEDER SAÚDE LTDA
CNPJ: 44.721.331/0001-96

DAS ESPECIALIDADES - TABELA SIA/SUS: Grupo 02 - Procedimentos com Finalidade Diagnóstica: Subgrupo: 02.02 - Diagnóstico em laboratório clínico.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023.

Itapema, 27 de junho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

Publicação Nº 4941647

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A0703C519FE9901F5DD18BA9A3E6B8D89B1F94F

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM E HORAS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETRICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Lote
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 20/07/2023
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de julho de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

Publicação Nº 4942776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6F93A41CCE8369E3CA44C7BC121F931DD5C0464

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por lote
Recebimento de Propostas: até 14h00min do dia 21/07/2023
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de julho de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

Publicação Nº 4943316

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DBBEE0842307A1F4E06DCF60A0987CF7C1A02BE

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA O VIVEIRO DE MUDAS DO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 26 de julho de 2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 07 de julho de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

PORTARIA Nº 233/2023

Publicação Nº 4944766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5FD7064D0BEF9660E77AFD420B3BE3CC34B1086

Portaria nº 233, de 10 de julho de 2023

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear CAMILA DE CASTRO matrícula nº 16023/01, a partir do dia 10 de julho de 2023, no cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2023, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.
Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 528 classe A-01.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 10 de julho de 2023.
ALEXAndre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 98/2023

Publicação Nº 4942383

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD663EB778883512F5279A32A66B2E064D0343D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à Rua Pedro Alves, nº 62, Bairro: Santo Cristo, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.134.673/0001-37 e Inscrição Estadual nº 79.817.406, representada neste ato pela sócia administradora Sr. PAMMELA CRISTINA LOPES DOS SANTOS, portador do CPF/MF nº 147.519.017-45 e do CI.RG nº 21.189.794-7 DIC/RJ.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023 - PROCESSO Nº 65/2023.
Objeto: Aquisição e instalação de 01 fábrica de gelo em escamas e 01 câmara frigorifica de congelados, para instalar no Mercado Público Municipal – Mercado da Maria, para atender a demanda das comunidades pesqueiras do Município, conforme edital e termo de referência.
VALOR R$: 377.159,00 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de julho de 2023.
EDSON DA CUNHA SPECK
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2023

Publicação Nº 4941516

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28C3CE04F835532C172E2DF2CD848982E35728BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratado: MARIA INEZ CAMPOS XAVIER, residente à Rua do Príncipe, nº 1364, Bairro: Itapema do Norte, na cidade de Itapoá/SC, CEP 89.249-000, inscrita no CPF/MF sob o nº 610.591.539-04 e CI.RG sob nº 3564713-9 SESP-PR.
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 05/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022 – PROCESSO Nº 77/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2024.
VALOR : R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 07 de julho de 2023.
GEANE SILVA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0156/2023 DATA: 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941237

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 0156/2023
Data: 04 de julho de 2023
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO NOS TERMOS
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.002/2022

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
· C.I. nº377/2023/SEMAI.

Resolve:
Art.1° Substituir membros da comissão especial para acompanhamento e julgamento nos termos do Edital de Chamamento Público

nº.002/2022 Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica do Município, que passará a seguinte composição de servidores:

1. LEANDRO MACHADO LEICHSENRING ....Presidente
2. JÉSSICA LANA LEMONIE..... ....Vice-Presidente
3. TALITA WALTER DOS SANTOS..... ....Secretária
4. LUCAS HENDERSON DE OLIVEIRA SANTOS.....Membro
5. CRISTIAN ADRIAL FRANK SALDANHA.....Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº 0139/2023.

Itapoá (SC), 05 de julho de 2023.
JONECIR SOARES
Secretário de Administração

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

TERMO DE ALTERAÇÃO DE DATA EDITAL - LEILÃO Nº 01.2022

Publicação Nº 4942511

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a sessão de abertura do LEILÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 156/2022 – OBJETO: Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, passará:

1.2. Entrega de documentos para credenciamento: até às 13h:30min do dia 19/07/2023 na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado ou no dia 20/07/2023 até às 08h:30min na sede da Câmara Municipal de Itapoá.
1.3. Sessão de Abertura: às 09h00min, do dia 20/07/2023 na sede da Câmara Municipal de Itapoá, em ato público.

Justifica-se os termos desta alteração em virtude de gestão administrativa de agenda.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 07 de julho de 2023.
JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 78A/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI

Publicação Nº 4942710

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 618F247762A1D1ACA2BF6AD8DF17623048D5F6A4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 78A/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI
OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS SERRADAS DE PINUS E EUCALIPTO, BEM COMO MADEIRA ROLIÇA TRATADA E MADEIRAS SEM TRATAMENTO DE EUCALIPTO E PINUS. ATENDER AS DEMANDAS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES, BEM COMO RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, ASSIM COMO AS NECESSIDADES SOBREVINDAS, DESTA FORMA MANTENDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO OS BENS PÚBLICOS, ALÉM DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SOMA-SE A NECESSIDADE DESCRITA ANTERIORMENTE, CONSTRUIR BOEIROS E PONTES COM MADEIRAS DE EUCALIPTO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A SEREM ATINGIDOS E PROPICIAR TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA PARA QUEM UTILIZA AS ESTRADAS RURAIS. PROCESSO 8275/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CRO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 12.338.686/0001-04
Valor Global Homologado: R$ 742.780,00 (setecentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta reais).
Data da Homologação: 07 de julho de 2023 –Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 78B/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI

Publicação Nº 4942734

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EC6A4CCA11156A66575B2838AE17AFD6338497A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 78B/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI
OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS SERRADAS DE PINUS E EUCALIPTO, BEM COMO MADEIRA ROLIÇA TRATADA E MADEIRAS SEM TRATAMENTO DE EUCALIPTO E PINUS. ATENDER AS DEMANDAS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES, BEM COMO RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, ASSIM COMO AS NECESSIDADES SOBREVINDAS, DESTA FORMA MANTENDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO OS BENS PÚBLICOS, ALÉM DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SOMA-SE A NECESSIDADE DESCRITA ANTERIORMENTE, CONSTRUIR BOEIROS E PONTES COM MADEIRAS DE EUCALIPTO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A SEREM ATINGIDOS E PROPICIAR TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA PARA QUEM UTILIZA AS ESTRADAS RURAIS. PROCESSO 8275/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: TANIA SERRARIA DE MADEIRAS LTDA- CNPJ: 23.653.962/0001-45
Valor Global Homologado: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).
Data da Homologação: 07 de julho de 2023 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO CONTRATO 78C/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI

Publicação Nº 4942750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4F6FF0B0308E4AB8EC8C25D3B260BF672C514F2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO 78C/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI
OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS SERRADAS DE PINUS E EUCALIPTO, BEM COMO MADEIRA ROLIÇA TRATADA E MADEIRAS SEM TRATAMENTO DE EUCALIPTO E PINUS. ATENDER AS DEMANDAS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES, BEM COMO RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, ASSIM COMO AS NECESSIDADES SOBREVINDAS, DESTA FORMA MANTENDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO OS BENS PÚBLICOS, ALÉM DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SOMA-SE A NECESSIDADE DESCRITA ANTERIORMENTE, CONSTRUIR BOEIROS E PONTES COM MADEIRAS DE EUCALIPTO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A SEREM ATINGIDOS E PROPICIAR TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA PARA QUEM UTILIZA AS ESTRADAS RURAIS. PROCESSO 8275/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: ELISANDRA DELA BENETA KNIHS - CNPJ: 40.383.243/0001-70
Valor Global Homologado: R 36.920,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte reais).
Data da Homologação: 07 de julho de 2023 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 78/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI

Publicação Nº 4942700

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E10563E88617DB4691F9804014471A213A18D063

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO 78/2023/PMI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023/PMI
OBJETO: AQUISIÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS SERRADAS DE PINUS E EUCALIPTO, BEM COMO MADEIRA ROLIÇA TRATADA E MADEIRAS SEM TRATAMENTO DE EUCALIPTO E PINUS. ATENDER AS DEMANDAS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, MANUTENÇÕES, BEM COMO RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, ASSIM COMO AS NECESSIDADES SOBREVINDAS, DESTA FORMA MANTENDO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO OS BENS PÚBLICOS, ALÉM DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. SOMA-SE A NECESSIDADE DESCRITA ANTERIORMENTE, CONSTRUIR BOEIROS E PONTES COM MADEIRAS DE EUCALIPTO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS A SEREM ATINGIDOS E PROPICIAR TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA PARA QUEM UTILIZA AS ESTRADAS RURAIS. PROCESSO 8275/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: CRO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 12.338.686/0001-04
CONTRATADA: TANIA SERRARIA DE MADEIRAS LTDA - CNPJ: 23.653.962/0001-45
CONTRATADA: ELISANDRA DELA BENETA KNIHS - CNPJ: 40.383.243/0001-70
Valor Global Homologado: R$ 832.100,00 (oitocentos e trinta dois mil e cem reais).
Data da Homologação: 07 de julho de 2023 –Gervásio José Maciel– Prefeito.

TERMO DE FOMENTO N° 001/PMJ/2023

Publicação Nº 4941577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

TERMO DE FOMENTO n° 001/PMJ/2023

Termo de Fomento n.º **001/PMJ/2023** que entre si celebram o Município de Jaguaruna, por meio da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, com o Conselho Comunitário de Jaguaruna.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.698/0001-74, com sede na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna, SC, neste ato representado pelo Prefeito de Jaguaruna-SC, Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, convivente, portador do documento de identidade nº 5335671 e do CPF nº 061.661.769-02, residente e domiciliado nesta cidade de Jaguaruna-SC, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 83.868.794/0001-37, com sede na Rua Laguna, S/N, Centro, Jaguaruna, SC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Zelma Amandio Depieri CPF 023.902.029-42, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Jaguaruna-SC, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominado **CONVENENTE**, com fundamento nas Leis: Lei federal Nº 13.019 de 2014, e Decreto Municipal n° 08 de 2017, firmam o presente Termo de Fomento, de acordo com as normas previstas na Lei n. 13.019/2014 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Executar o projeto "**AUTISMO E SEUS GRANDES DESAFIOS"**, que objetiva prestar assistência especializada aos pais, familiares, e crianças/adolescentes com TEA (Transtorno do Espectro Autista) do município de Jaguaruna. Assim sendo, contratar os serviços dos seguintes profissionais: Psicólogo; Educador Físico/Psicomotricista; Pedagogo; Educador; Fonoaudiólogo/fisioterapeuta/terapeuta ocupacional/psicopedagogo e/ou musico terapeuta (e/ou

outros profissionais) que possam contribuir com o desenvolvimento do projeto. Aquisição de materiais de custeio que se mostram imprescindíveis ao bom funcionamento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

2.1 Instruir a ENTIDADE quanto à prestação de contas do seu objeto de execução, em consoante com as predeterminações constantes no projeto delineado;

2.2 Realizar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.3 Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, conforme Cláusula Quarta — Da Transferência e Aplicação dos Recursos Financeiros, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de Fomento;

2.4 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Cláusula Sétima, item 7.3 deste Termo de Fomento;

2.5 Promover o monitoramento e avaliação do objeto da parceria e emitir relatório técnico, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE;

2.6 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.7 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebrados e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.8 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação em meio oficial de publicação do Município;

2.9 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

I - Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

II - Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

III- Não cumprimento do Plano de Trabalho;

IV- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

2.10 Para fins de interpretação do item 2.9 entendem-se por:

I- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.

II- Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

III- Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 Cumprir rigorosamente o objeto deste Termo de Fomento, conforme itens previstos no Plano de Trabalho;

3.2 Manter escrituração contábil regular;

3.3 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

3.4 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11, Parágrafo único, da Lei n.º 13.019/2014;

3.5 Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.6 Dar livre acesso aos servidores públicos do órgão ou das entidades repassadores dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei n.º 13.019/2014, bem como, aos locais de execução do objeto;

3.7 Responder, exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.8 Responder, exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da ENTIDADE com relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.9 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo: o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

3.10 Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

3.11 Submeter-se ao monitoramento, supervisão e orientação técnica promovida pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, fornecendo condições e informações necessárias à sua execução;

3.12 Responsabilizar-se por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município, e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento da atividade, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

3.13 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão deste Termo;

3.14 Em caso de reclamatórias trabalhistas decorrentes de contratos de trabalho direta ou indiretamente ligados ao objeto, assumir total responsabilidade pelo contrato de trabalho, bem como expressamente arguir e defender a ilegitimidade passiva do Município de Jaguaruna/SC para responder à ação;

3.15 Manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contando da data de aprovação das contas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, os registros contábeis relativos ao objeto deste Termo de Fomento;

3.16 Obedecer, para fins de prestações de contas prevista na Cláusula Oitava — Da Prestação de Contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

3.17 Restituir a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

3.18 Dispor de corpo técnico necessário a assegurar o atendimento proposto no plano de trabalho;

3.19 É vedado à ENTIDADE:

I- Utilizar os recursos em finalidade alheia ao objeto da parceria e em desacordo corri o objeto e o Plano de Trabalho;

II- Pagar, com recursos oriundos desta parceria, despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à esta parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

IV- Executar atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício e do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA — DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para execução desta Parceria será repassado à Entidade o valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), em cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho, a ser repassado em UMA PARCELA, contendo a integralidade do valor. A dotação (*vide* memorando interno n° 997 de 2023 ao setor contábil), com disponibilidade e saldo, é a seguinte:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Unidade: 001 Departamento Contab. Administração Financeira Orçamentária e Recursos Humanos; Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional 0004.0122.0002 - [manter o departamento de Administração]; Elemento: 3335000000000000000 - [Transferências às instituições

privadas s/ fins lucrativos]; Referência: 107; Vínculo: 150070000080 Recursos Ordinários. **(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023)**

4.2 A movimentação dos recursos decorrentes deste Termo de Fomento será na conta bancária: Banco do Brasil Conta Corrente: 59703-1 - Agência: 2202-0;

4.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito desta Parceria será realizada mediante:

I - Transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços);

II - Cheque nominal ao fornecedor ou prestador de serviços, em casos específicos.

4.4 Os recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados deverão obrigatoriamente ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeiro de curto prazo, ou operação de mercado aberta lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Parágrafo único: Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.6 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria serão liberadas em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela Entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;

Il - será considerado **irregular**, caracteriza desvio de recursos e deverá ser restituído aos cofres públicos qualquer pagamento, nos termos deste artigo, de despesas não autorizadas no plano de trabalho, ou de despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas neste termo e na Lei Federal n.º 13.019/2014 e alterações;

III- Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da ENTIDADE a outras cláusulas básicas;

IV- Quando a ENTIDADE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

V- Quando, em caso de mais de uma parcela, a ENTIDADE não apresentar prestação de contas da parcela anteriormente repassada.

4.7 A ENTIDADE está isenta de contrapartida financeira.

4.8 Para fazer jus ao repasse das parcelas, a Entidade deverá ter a prestação de contas parcial do recurso imediatamente anterior recebido, aprovado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 No âmbito desta Parceria, poderão ser realizadas despesas de CUSTEIO elencadas no art. 46 da Lei N. 13.019/2014 e alterações, bem como na Portaria n.º 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, vinculadas exclusivamente ao objeto deste Termo de Fomento, devendo seguir rigorosamente o Plano de Trabalho, parte integrante desta Parceria;

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Fomento terá vigência de **8 (oito)** meses, conforme Plano de Trabalho, a contar da data de sua assinatura;

6.2 O presente termo poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

I - A ENTIDADE deverá solicitar, por meio de ofício e com **30 (trinta) dias** de antecedência, a necessidade de Aditivo, bem como a justificativa para a alteração de cláusulas;

Il - A solicitação de qualquer alteração deverá ser entregue na Administração Municipal, a qual analisará a viabilidade do pedido, recomendando ao administrador público quanto a sua pertinência, cabendo a este a decisão sobre sua efetivação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a que se refere o art. 59 da lei n° 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 O Gestor designado pela Administração Pública para acompanhamento da Parceria, terá poderes de controle e fiscalização, incluindo:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;

II - Receber a documentação que compõe a prestação de contas física e financeira, avaliando a documentação comprobatória em relação ao objeto pactuado, emitindo parecer técnico e relatório financeiro;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente termo;

V - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

VI - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

7.3 Na hipótese de inexecução deste Termo de Fomento, por culpa exclusiva da ENTIDADE, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e realizar/manter a execução das metas ou atividades pactuadas, por ato próprio e independentemente de autorização judicial:

I - Retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A ENTIDADE deverá prestar contas perante a Administração Municipal:

I - Mensalmente, em até 30 dias do seu término, o relatório das metas atendidas/objeto e da execução financeira dos serviços ofertados, conforme objeto pactuado (prestação de contas parcial);

II - Anualmente, em até 90 dias do seu término, com relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior (prestação de contas final).

8.2 A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, considerando, para tanto, os seguintes documentos, em via digitalizada e assinada com certificado:

I - Ofício de Encaminhamento da prestação de contas;

II - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo no mínimo: descrição dos serviços e das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto; comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; fotos, atas,

vídeos, listas de presença, relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos e quaisquer outros documentos que comprovem a realização do serviço/atividade;

III - Demonstrativo de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, contendo no mínimo: balancete financeiro; extrato bancário; comprovantes das despesas realizadas (comprovantes de pagamentos, transferências, notas fiscais contendo: data do documento, valor, em nome da ENTIDADE e número de instrumento da parceria e outros que achar pertinente);

IV - Quando houver, comprovante de devolução de saldo financeiro remanescente.

8.3 Qualquer situação que comprometa a regular execução do Plano de Trabalho no período em análise deverá ser devidamente relatada e justificada no ofício de encaminhamento da prestação de contas, encaminhado pela Entidade para fins de análise da Administração Pública;

Parágrafo único: Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.4 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria.

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

8.5 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019/2014 deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II- Os impactos econômicos ou sociais;

III- O grau de satisfação do público alvo;

IV- A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019/2014, devendo concluir alternativamente pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação imediata instauração de tomada de contas especial.

8.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido o prazo de **30 (trinta) dias** para a ENTIDADE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo único: Transcorrido o prazo para saneamento de irregularidades ou omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8 A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogado justificadamente por igual período.

8.9 Transcorrido o prazo definido no item 8.8, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - NÃO IMPEDE a apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - IMPEDE a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 8.7 e a data em que foi a última apreciação pela administração pública, nos casos em que não for constatado dolo da ENTIDADE ou de seus prepostos, sem prejuízo à atualização monetária.

8.10 As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificados dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.11 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.12 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.13 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas a ENTIDADE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA — DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, conforme previsto na Cláusula Sexta, item 6.2;

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto;

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer;

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ENTIDADE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 O procedimento adotado pelo administrador público consistirá em, inicialmente, oficiar a ENTIDADE para que esta tome ciência da impropriedade do procedimento por ela executado, sendo que a reincidência, a omissão ou recusa em sanar o procedimento acarretará nas sanções previstas nesta Cláusula.

10.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente, adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas a que ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos de aplicação em razão deste Termo de Fomento;

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ENTIDADE formalizar promessa de transferência de propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de publicação Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência física ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento (através de protocolo rubricado; confirmação digital de leitura e/ou resposta do e-mail confirmando o recebimento);

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/14, Decreto Federal n.º 8.726/2016 e Decreto Municipal n° 08 de 2017, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assim as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Jaguaruna, SC, 03 de julho de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902
Assinado de forma digital por LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902
Dados: 2023.07.07 08:07:55 -03'00'

Laerte Silva dos Santos
Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITARIO DE JAGUARUNA:83868794000137
Assinado de forma digital por CONSELHO COMUNITARIO DE JAGUARUNA:83868794000137
Dados: 2023.07.06 14:25:59 -03'00'

Zelma Armandio Depieri
Presidente do Conselho Comunitário

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 116/2023

Publicação Nº 4943680

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: F5E424B55FD365425C16D435DB1F0BDF231CB68A

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 116/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidades de Expressão Cultura e Dança, por meio de concessão de 37 (trinta e sete) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.
Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: F5E424B55FD365425C16D435DB1F0BDF231CB68A
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE
OBJETO: Contratação de OMAR JEFERSON ROBERTO OTAVIO FORTE para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidades de Expressão Cultura e Dança, por meio de concessão de 37 (trinta e sete) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) DANÇA	BALÉ CLÁSSICO	5	Noturno
	DANÇA DE SALÃO	7	Noturno
		17	Vespertino
	DANÇA CONTEMPORÂNEA	1	Noturno
(x) EXPRESSÃO CULTURAL	CAPOEIRA	7	Noturno

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço rua Reinoldo Rau, 289 – sala 102, bairro Centro, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.
Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.

José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 117/2023

Publicação Nº 4943688

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 4077C2035A405F5C6E3A1BDDD380462EABF85FCF

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 117/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação da CASA E CULTURA ESCOLA DE MÚSICA LTDA. para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Música, por meio de concessão de 2 (duas) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais. Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 4077C2035A405F5C6E3A1BDDD380462EABF85FCF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: CASA E CULTURA ESCOLA DE MÚSICA LTDA.
OBJETO: Contratação da CASA E CULTURA ESCOLA DE MÚSICA LTDA. para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Música, por meio de concessão de 2 (duas) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais, em conformidade com o Credenciamento nº 325/2022.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) MÚSICA	TECLADO	1	Vespertino
	VIOLÃO	1	Vespertino

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço rua Domingos Rodrigues da Nova, 109, Centro, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL –INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 118/2023

Publicação Nº 4943706

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 6E63F9F9467F2B523DA62F4E5D71872F6A5AC9FD

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 118/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação do CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT, para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidades de Dança e Música, por meio de concessão de 45 (quarenta e cinco) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 6E63F9F9467F2B523DA62F4E5D71872F6A5AC9FD
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT
OBJETO: Contratação do CENTRO CULTURAL NEUE HEIMAT para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidades de Dança e Música, por meio de concessão de 45(quarenta e cinco) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) Música	VIOLÃO	7	Noturno
	ACORDEON	1	Matutino
	CÍTARA	5	Matutino, Vespertino e Noturno
(X) Dança	DANÇA FOLCLÓRICA	32	Noturno

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço na rua Alberto Santos Dumont, 800 – Vila Lalau, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL –INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 119/2023

Publicação Nº 4943713

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 961000DE99A3B2AEE12BDF6EF0369FB6A2EE9714

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 119/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação da ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS 03611249610 para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Dança, por meio de concessão de 16 (dezesseis) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 961000DE99A3B2AEE12BDF6EF0369FB6A2EE9714
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS 03611249610
OBJETO: Contratação da ELISSE GONÇALVES DE ORNELAS 03611249610 para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Dança, por meio de concessão de 16 (dezesseis) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) DANÇA	BALÉ ADULTO	5	Vespertino e Noturno
	BALÉ CLÁSSICO	1	Vespertino
	DANÇA ACROBÁTICA	2	Vespertino
	DANÇA CONTEMPORÂNEA	7	Vespertino
	JAZZ	1	Vespertino

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço rua Affonso Nicoluzzi, 909 – sala 3, bairro Rau, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 128/2023

Publicação Nº 4943722

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 4BA5C7E268D7576E4EDA969849EBA51B456F4F03

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 128/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação da SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Artes Cênicas/Teatro, Artes Visuais, Dança e Música, por meio de concessão de 42 (quarenta e duas) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 4BA5C7E268D7576E4EDA969849EBA51B456F4F03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR
OBJETO: Contratação da SOCIEDADE CULTURA ARTÍSTICA – SCAR para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidades de Artes Cênicas/Teatro, Artes Visuais, Dança e Música, por meio de concessão de 42 (quarenta e duas) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) MÚSICA	GUITARRA	3	Matutino e Vespertino
	PIANO	5	Vespertino e Noturno
	TECLADO	3	Vespertino e Noturno
	UKULELÊ	1	Vespertino
	VIOLÃO	2	Vespertino
	VIOLINO	3	Vespertino
(X) DANÇA	ACROBACIA	7	Vespertino e Noturno
	BALÉ CLÁSSICO	11	Noturno
	DANÇA ACROBÁTICA	2	Vespertino e Noturno
	DANÇA DE SALÃO	1	Noturno
	DANÇAS URBANAS	2	Vespertino e Noturno
(X) ARTES VISUAIS	PINTURA EM TELA	1	Noturno
(X) ARTES CÊNICAS/TEATRO	TEATRO ADULTO	1	Noturno

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço rua Jorge Czerniewicz, 160, Czerniewicz, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL –INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.
Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 129/2023

Publicação Nº 4943727

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: E0563DCB50603B8C297AFA4492CFE97C64F87958

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 129/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de ADRIANA MEES LOOSE 85093254991 para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Música, por meio de concessão de 29 (vinte e nove) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: E0563DCB50603B8C297AFA4492CFE97C64F87958
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ADRIANA MEES LOOSE 85093254991
OBJETO: Contratação de ADRIANA MEES LOOSE 85093254991 para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Música, por meio de concessão de 29 (vinte e nove) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) MÚSICA	BAIXO ELÉTRICO	1	Noturno
	BATERIA	7	Matutino, Vespertino e Noturno
	GUITARRA	1	Vespertino
	TECLADO	3	Vespertino e Noturno
	UKULELÊ	5	Vespertino e Noturno
	VIOLÃO	12	Vespertino e Noturno

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço rua das Flores, 229 – sala 2, bairro Tifa Martins, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 130/2023

Publicação Nº 4943737

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: 9A1253C523A42AF5A708C7C53C464FDEA9BFB6F3

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 130/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação de PABLO HONISCH DA PIEVE 04698453178 para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Dança, por meio de concessão de 18 (dezoito) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: 9A1253C523A42AF5A708C7C53C464FDEA9BFB6F3
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: PABLO HONISCH DA PIEVE 04698453178
OBJETO: Contratação de PABLO HONISCH DA PIEVE 04698453178 para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidade de Dança, por meio de concessão de 18 (dezoito) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) DANÇA	Ginástica Acrobática	5	Matutino, Vespertino e Noturno

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço rua Pastor Ferdinand Schlunzen, 144, bairro Centro, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL – INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 131/2023

Publicação Nº 4943746

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: D6F5ECFA2A29090748D1F826930E35ADDC5478C8

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Inexigível a Licitação nº 131/2023, com fundamento no Inciso III, Art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações anteriores, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a contratação do PONTO SER – ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA. para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidades de Artes Cênicas/Teatro, Dança, Música e Artes Visuais, por meio de concessão de 31 (trinta e uma) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2023
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993.
Código registro TCE: D6F5ECFA2A29090748D1F826930E35ADDC5478C8
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: PONTO SER – ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA.
OBJETO: Contratação da PONTO SER – ESPAÇO ALTERNATIVO LTDA. para prestação de serviços técnicos especializados nas modalidades artístico-culturais e submodalidades de Artes Cênicas/Teatro, Dança, Música e Artes Visuais, por meio de concessão de 31 (trinta e uma) bolsas culturais junto ao Programa Bolsa Cultural – Incentivando Talentos – Entidades Culturais.
DOS SERVIÇOS CULTURAIS: A CONTRATADA prestará serviços técnicos especializados nas áreas artístico-culturais e respectivas modalidades, conforme tabela abaixo:

Área Artístico-cultural	Modalidade	Vaga	Período de Atendimento
(X) Música	PIANO	2	Vespertino
	MUSICALIZAÇÃO	2	Vespertino
	CANTO	7	Vespertino e Noturno
	TECLADO	2	Matutino
	TEORIA MUSICAL	1	Noturno
(X) Dança	JAZZ	1	Vespertino
	BREAKING	1	Vespertino
(x) Expressão Cultural	CAPOEIRA	3	Vespertino
(X) Artes Visuais	DESENHO	2	Vespertino
	QUADRINHOS	1	Vespertino
(X) Artes Cênicas/Teatro	TEATRO ADULTO	2	Noturno
	TEATRO DE BONECOS	1	Noturno
	TEATRO INFANTIL	3	Vespertino
	TEATRO JUVENIL	3	Vespertino e Noturno

VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal ou recibo (via original) na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá por 12 (doze) meses, podendo ocorrer, renovação, prorrogando o prazo por até mais 12 (doze) meses, observado a totalização de 2 (dois) anos no máximo. A vigência será igual ao prazo descrito acima, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.002.13.392.1100.4108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	513	1.501.0000.0650 – Transferências do Tesouro Municipal – Fundo de Cultura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA executará os serviços artísticos culturais, referidos na Cláusula Segunda deste Termo, no período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, no endereço na rua Presidente Juscelino, 79 – Centro, compreendido o período de vigência do credenciamento, referido no item 12, do Edital de Credenciamento nº 325/2022-SECEL/PMJS – PROGRAMA BOLSA CULTURAL –INCENTIVANDO TALENTOS – ENTIDADES CULTURAIS.

Jaraguá do Sul (SC), 06 de julho de 2023.
José Jair Franzner
Prefeito

Edson Ivo Tiedt
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 4943669

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 17.179/2023, comunica aos participantes da licitação acima, que a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, protocolou tempestivamente no dia 04/07/2023 sob o protocolo 17866/2023, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) em face ao seu impedimento na participação do certame.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a demais licitante cientificada de que poderá apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 11/07/2023 com término em 17/07/2023 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de julho de 2023.
Johny Janssen
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 17.179/2023

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2021/SEMAD

Publicação Nº 4944701

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2021/SEMAD

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 12 de julho de 2023, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 001/2021/SEMAD, conforme segue:

Nome: GABRIEL GALVAGNI
Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA – 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 6° lugar

Nome: BRUNO DE MELO BEHRMANN
Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 7° lugar

Nome: EMERSON GONÇALVES
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMOP
Classificação: 9° lugar (segunda chamada)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Publicação Nº 4944709

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2022/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 12 de julho de 2023, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a classificação no Processo Seletivo n° 002/2022/SEMASH, conforme segue:

Nome: JULIA CRISTINA LEHM
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 11° lugar

Nome: AMANDA DE GODOI
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 12° lugar

Nome: ADRIANE GOMES DA SILVA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 13° lugar

Nome: JAMILLE SALDANHA
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 14° lugar

Nome: GABRIELA MANSKE
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – 30h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 15° lugar
Nome: ISOLDE TAMBOSETTI PRAXEDES
Cargo: EDUCADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 1° lugar

Nome: SARITA BEHLING
Cargo: EDUCADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 2° lugar

Nome: CAREM BERNARDES DE CARVALHO
Cargo: EDUCADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 3° lugar

Nome: SIMONE CARLA DGEVIESKI DE LARA
Cargo: EDUCADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 4° lugar

Nome: KEILA CRISTINA DE MOURA MACALLI
Cargo: PEDAGOGO – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 2° lugar

Nome: GRAZIELI BRANDÃO
Cargo: PSICOLOGO – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 1° lugar

DECRETO Nº 17.282/2023

Publicação Nº 4943494

D E C R E T O Nº 17.282/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município (PGM), a saber:
04 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.001.4.122.301.2.034 - Pagamento dos Servidores da Procuradoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
04.001.36 3.1.90 - Aplicações Diretas
1.759.0000.0336 - Fundo da Procuradoria-Geral do Município R$ 240.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do Excesso de Arrecadação do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria-Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 015/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4944655

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 015/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Valdete Draeger Fischer	753.***.779-53	4271/2023	Ampliação em alvenaria em sua propriedade, sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento. Cad 41051.	R$ 1.174,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4944657

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Claudete do R. Berezuki Alves	642.***.309-44	4270/2023	Ampliação em sua propriedade, sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento. Cad 32906.	R$ 1.174,45	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 016/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4944653

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 016/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Alfredo Behrend	407.***.239-20	35822/2023	Regularizar a construção e edificação junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. CAD. 13629.	Lei municipal 1184/88, Art. 3°, inciso II e III, e Art. 37° inciso III, IV, VI e X	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 017/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 4944654

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 017/2023 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF	N° Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Bruno Oilson Souza	066.***.209-80	35847/2023	Regularizar ampliação de alvenaria junto ao profissional da área da construção civil e PMJS. CAD. 13629.	Lei municipal 1184/88, Art. 3°, inciso II e III, e Art. 37° inciso III, IV e VI.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023

Publicação Nº 4943590

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2023
Dispõe sobre os Incentivos Pós - fixados para realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização de Procedimentos Ambulatoriais e Cirurgias Eletivas, atendendo as filas de espera do município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a Deliberação 070/CIB/2023, que aprova a realização de Campanha de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Deliberação N° 007/CIR VALE DO ITAPOCU/2021, que aprova e ratifica a conduta já estabelecida desde 2011, entre os municípios da região (Jaraguá do Sul, Guaramirim, Schroeder, Corupá e Massaranduba), que definiram a política regional para alavancar a realização das Cirurgias Eletivas, com pagamento de prêmio de incentivo municipal através de convênios individuais com os Hospitais de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 9.235/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul a Política

de Incentivo Financeiro Para o Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos Sem Fins Lucrativos, Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto 16.738/2022, que regulamenta o Artigo 5° da Lei 9.235/2022, que defini os valores de Incentivos Financeiros Para o Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos Sem Fins Lucrativos, Prestadores de Serviços do Sistema único de Saúde, e dá outras providências.

Resolve:
Art. 1º Aprovar a realização de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos Eletivos com complementação municipal conforme Rol de Procedimentos e previsão financeira e orçamentária estabelecida no Plano Operativo Anual – POA, na modalidade pós-fixada.

Art. 2º A complementação dos procedimentos eletivos acordado entre Semsa e prestadores hospitalares são estabelecidos conforme a demanda e necessidade de acesso.

§ 1° A valoração do prêmio de incentivo poderá sofrer modificações a qualquer momento, conforme as demandas e necessidades apontadas pelo gestor municipal de saúde.

Art. 3º Os valores de complementação representam um incentivo para adesão aos Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos Eletivos dentro da lógica de proporcionar acesso e assim a diminuição do tempo de espera, evitando desta forma as demandas represadas. A valoração foi calculada com base em negociações, sendo levado em conta a complexidade de cada procedimento e demais dificuldades encontradas na região como: escassez de profissionais especialistas e com expertise para realização de procedimentos com alto grau de complexidade, e também o custeio para OPMs não cobertas na tabela de procedimentos SUS.

Art. 4º O pagamento da complementação de valores será repassado somente para as cirurgias eletivas que foram realizadas dentro do prazo estabelecido, sendo 120 (Cento e vinte) dias a contar da data do preenchimento do Laudo de Internação Hospitalar.

§ 1° Esta regra se aplica aos pacientes avaliados a partir do dia 01/01/2023. As filas cirúrgicas já existentes em cada prestador deverá ser zerada conforme prazo estipulado em Ofício encaminhado aos gestores hospitalares, de acordo com cada grupo cirúrgico por especialidade. Findado o prazo estipulado, caso não seja zerado a fila, os procedimentos realizado não serão contemplados com complementação municipal.

§ 2° Não estará previsto pagamento de complemento municipal para pacientes provenientes dos atendimentos de urgência/ emergência e usuários que residem fora de Jaraguá do Sul e nos exames exclusivo do ambulatório de oncologia.

Art. 5° Para realização dos pagamentos de complementação, a equipe da Diretoria de Gestão Técnica realizará mensalmente a apuração dos valores de prêmio de incentivo, por meio do Relatório de Controle de cada entidade hospitalar, considerando os prazos aqui estabelecidos e com base na legislação vigente, sendo os valores discriminados conforme a fonte de incentivo: Federal, Estadual e Municipal.

§ 1° Após a conferência, não sendo identificado nenhum impeditivo para pagamento, o setor competente solicitará ao prestador a Nota Fiscal via e-mail, que será anexada ao Memorando como sugestão de pagamento e enviará ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° Para os procedimentos ambulatoriais realizados, deverão ser apresentados os respectivos laudos, constando assinatura e a identificação do médico especialista que emitiu o laudo.

Art. 6° O Rol de Procedimentos Elegíveis a serem custeados no ano de 2023, estão elencados e descritos conforme suas modalidades:

1 – Ambulatorial

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0209010029 Colonoscopia Com Anestesia Geral Ou Com Polipectomia	600,00
0209010037 Esofagoduodenoscopia Com Anestesia Geral	600,00
030907 Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Unilateral e Bilateral)	300,00
040101 Pequenas Cirurgias - Oncologia	300,00
0207 Ressonância Com Sedação*	600,00
0206 Tomografia Com Sedação	200,00
0206 Tomografia Cone Bean	350,00
0301 Aplicação De Imunoterapia*	400,00
0303050233 Tratamento medicamentoso de doença de retina	1.254,56
0209020016 Cistoscopia e/ou Ureteroscópia e/ou Uretroscopia	400,00
0209040033 Traqueoscopia	400,00
0211040045 Histeroscopia (Diagnóstica)	350,00
0403050081 Neurotomia percutânea de nervos periféricos por agentes químicos -Toxina Botulínica	450,00

0403050081 Neurotomia percutânea de nervos periféricos por agentes químicos Toxina Botulínica – crianças – inclui anestesia	550,00
0401 Pequenas Cirurgias	Até 50,00
0201 Pequenas Cirurgias	Até 50,00
0208080040 Linfocintilografia	100,00
0409070173- Extração do Corpo Estranho da Vagina	400,00

Está previsto a complementação dos procedimentos do grupo 04.01.01.– Pequenas cirurgias decorrentes do serviço de Oncologia que não são faturáveis em AIH para o CID C44.
A Aplicação de Imunoterapia está previsto para a administração de imunobiológicos que devem ser administrados em ambiente hospitalar. Para a efetivação do pagamento, o setor de internação das entidades hospitalares deverão enviar e-mail, contendo os dados de identificação do paciente bem como o pedido médico em anexo.
As pequenas cirurgias terão valor de complemento variável, de acordo com a tabela SIGTAP, chegando a valoração máxima de R$ 50,00 por procedimento.
Para os exames de Ressonância Magnética com sedação onde houver mais de um pedido para o mesmo paciente, o primeiro procedimento será pago o valor de acordo de R$ 600,00 e as demais ressonâncias será pago o valor de R$ 300,00 por exame, para auxílio no custeio da permanência a maior do profissional anestesista.

2 – Hospitalar
2.1 Aplicação de medicação

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0301060010 Diagnostico e/ou atendimento de urgência em clínica pediátrica	400,00

A Aplicação de Imunoterapia está previsto para a administração de imunobiológicos que devem ser administrados em ambiente hospitalar, devendo ser apresentado em AIH. Para a efetivação do pagamento, o setor de internação das entidades hospitalares deverão enviar e-mail, contendo os dados de identificação do paciente, bem como o pedido médico em anexo, devendo constar a evolução em prontuário médico.

2.2 Cirurgia Urologia
As cirurgias urológicas apresentam um gargalo em todo o Estado de Santa Catarina, principalmente nas cirurgias por vídeo e as percutâneas, portanto para dar vazão as filas paradas desde o ano de 2020, os valores dos complementos foram calculados buscando contemplar o alto custo, devido grau de complexidade dos procedimentos e OPMs não cobertas pelo SUS, conforme tabela a seguir:

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0409010430 Tratamento Cirúrgico De Cistocele	800,00
0409010499 Tratamento Cirúrgico E De Incontinência Urinaria Via Abdominal	1.000,00
0409010561 Ureterolitotomia	750,00
0409010570 Uretroplastia	1.500,00
0409020079 Meatotomia Simples	800,00
0409020133 Uretroplastia Autogena	2.500,00
0409020176 Uretrotomia Interna	1.200,00
0409030023 Prostatectomia Suprapúbica	2.400,00
0409030040 Ressecção Endoscópica De Próstata	2.500,00
0409040037 Epididimectomia	600,00
0409040126 Orquidopexia Bilateral	800,00
0409040169 Orquiectomia Unilateral	800,00
0409040215 Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	400,00
0409040231Tratamento Cirúrgico De Varicocele	400,00
0409040240 Vasectomia	400,00
0409050083 Postectomia	400,00
0409010146 Extração Endoscópica De Calculo Em Pelve Renal	800,00
0409010235 Nefrolitotomia Percutânea	3.400,00
0409010286 Nefrostomia C/Ou Sem Drenagem	1.000,00
0409010294 Nefrostomia Percutânea	3.500,00
0409010308 Nefroureterectomia Total	3.500,00
0409010316 Pielolitotomia	1.000,00
0409010324 Pieloplastia	2.500,00

2.3 Cirurgias Ginecológicas

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$

0409060100 Histerectomia Via Vaginal	350,00
0409060216 Ooforectomia	450,00
0409- Colpoperineoplastia	450,00
0409060100 Histerectomia (Por Via Vaginal)	350,00
0409060143 Histerectomia Total Ampliada (Werthein- Meig)	350,00
0409060151 Histerectomia Videolaparoscopia	350,00
0409060127 Histerectomia Subtotal	100,00
0409010499 Tratamento Cirúrgico Por Incontinência Urinaria Por Via Abdominal	1.000,00
0409070270 Tratamento Cirúrgico Por Incontinência Urinaria Por Via Urinaria.	450,00
0209030011 Histeroscopia Cirúrgica	350,00
0409060178- Histeroscopia Cirurgica C/ Ressectoscopio	350,00

Nos procedimentos de Ginecologia não estão previstas as cirurgias de endometriose, sendo uma doença que causa lesões que pode levar a uma cirurgia grande complexidade, que pode necessitar da intervenção de múltiplas especialidades em: ginecologia, cirurgia geral e proctologia. Para possibilitar a realização desta cirurgia pelo SUS fica acordado complementação conforme o orçamento prévio informado pelo hospital e aprovado pelo gestor.

2.4 Cirurgia Geral

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0407020284 Hemorroidectomia	600,00
0407020276 Fistula Anal	600,00
0407040145 Herniorrafia	350,00
0407030034 Colecistectomia Por Vídeo	150,00
0407010270 Tratamento Cirúrgico De Acalasia	2.500,00
0407040064 Hernioplastia Epigástrica	50,00
0407040099 Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	250,00
0407040102 Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	250,00
040704 Hernioplastia	350,00
0407030077 Coledocotomia	350,00
0407010211 Gastrostomia	100,00
0407010297 Tratamento Cirúrgico De Refluxo Gastroesofágico	1.700,00
0407010300 Tratamento Cirúrgico De Varizes Esofágicas	1.700,00
0407 Fechamento/ Reconstrução Trânsito Intestinal	1.500,00
04.07.02006-3 Colectomia Parcial (Hemicolectomia)	200,00
407020225 Exerese De Tumor Anu Retal	400,00
0407040170 Laparotomia videolaparoscópica para drenagem e /ou biópsia	1.100,00

2.5 Cirurgias Ortopédicas

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0408010142 Reparo Do Manguito Rotador	1.500,00
408050667 Tratamento Cirúrgico De Lesão Aguda Capsulo-Ligamentar Membro Inferior (Joelho / Tornozelo)	400,00
408060190 Osteotomia De Ossos Longos Exceto Da Mão E Do Pé	350,00
408060581 Tratamento Cirúrgico De Deformidade Articular Por Retracao Teno-Capsulo-Ligamentar	400,00
408060530 Transposição / Transferência Miotendinosa Múltipla	400,00
408060123 Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Médias / Grandes Articulações	400,00
408060476 Tenoplastia Ou Enxerto De Tendão Único	150,00
408060093 Descompressão Com Esvaziamento Medular Por Brocagem / Via Corticotomia	400,00

2.6 Cirurgias Cabeça E Pescoço

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0402 Tiroidectomia	400,00
0404010172 Laringectomia Parcial	400,00
0401020061 Exerese De Cisto Braquial	400,00
0402010027 Paratireoidectomia	200,00
0404020208 Labioplástia Para Correção da Hipertrofia Do Lábio	300,00
0404010466 Paratidectomia Parcial Ou Subtotal	200,00

0407010289 Tratamento Cirúrgico De Divertículo Do Tubo Digestivo	300,00
0414010345 Excisão De Cálculo Da Glândula Salivar	400,00
0401020070 Exerese De Cisto Dermoide	400,00
0404010121 Exerese De Tumor Das Vias Áreas Superiores, Face E Pescoço	300,00
0404010130 Exerese De Tumor Do Calvum E Faringe	400,00
0404020569 Artroplastia Da Articulação Têmporo-Mandibular (Recidivante Ou Não)	2.000,00

Art. 7° Dos casos omissos e situações que gerem dúvidas ou discrepâncias às cláusulas aqui apresentadas, devem ser encaminhadas para a Diretoria de Gestão Técnica, que analisará e emitirá parecer.

Art. 8° Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de competência de Julho/2023, revogando a Instrução Normativa 05/2023, publicada no DOM, publicação n° 4884579 da data de 15/06/2023.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.
Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação

Fabiana Conrado
Diretora de Gestão Técnica

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 021/2023/SEMED

Publicação Nº 4944721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 021/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 033/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GUSTAVO HENRIQUE DE QUEIROZ para, em Caráter Temporário, atuar como ENGENHEIRO, a partir de 03/07/2023 até 03/10/2023, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria da Educação	40

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 115/2023

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 022/2023/SEMED

Publicação Nº 4944722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 022/2023/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº240/2019, de 31 de outubro de 2019, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 033/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LISELE STEFAN para, em Caráter Temporário, atuar como ARQUITETA E URBANISTA, a partir de 03/07/2023 até 03/10/2023, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria da Educação	40

Jaraguá do Sul, 05 de julho de 2023
Emanuela Christian Wolff
Secretária Municipal de Educação
Portaria 115/2023

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 1165/2023

Publicação Nº 4943432

PORTARIANº 1165/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 662/2023/Semsa, de 27/06/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 02/07/2023, LUCIMARA GABARDO TARACHUCKY da função gratificada de SUPERVISORA DE COMPRAS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 32, da Portaria Nº 171/2023, de 10/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1166/2023

Publicação Nº 4943435

PORTARIANº 1166/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 662/2023/Semsa, de 27/06/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 02/07/2023, KLEBER JOSÉ ALEXANDRE da função gratificada de SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO E BENS MÓVEIS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogado o artigo 8º, da Portaria Nº 171/2023, de 10/02/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1167/2023

Publicação Nº 4943438

PORTARIANº 1167/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 662/2023/Semsa, de 27/06/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/07/2023, KLEBER JOSÉ ALEXANDRE, matrícula 11164, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISOR DE COMPRAS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1168/2023

Publicação Nº 4943445

PORTARIANº 1168/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 662/2023/Semsa, de 27/06/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/07/2023, LUCRÉCIA LUNELLI, matrícula 7171, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE OUVIDORIA EM SAÚDE - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1169/2023

Publicação Nº 4943450

PORTARIANº 1169/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 300/2023, de 31/01/2023, 305/2023, de 05/04/2023, e 309/2023, de 09/05/2023; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 662/2023/Semsa, de 27/06/2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 03/07/2023, ANDREIA APARECIDA OLIARI ZIMMERMANN, matrícula 8706, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de SUPERVISORA DE ALMOXARIFADO E BENS MÓVEIS - (FGC-1), da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 06 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 1170/2023

Publicação Nº 4943489

PORTARIANº 1170/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos dos §§ 1º e 2º, do artigo 24, da Lei Municipal Nº 7.292/2016, de 02/12/2016, alterada pelas Leis Municipais Nºs 7.493/2017, de 10/11/2017, 8.460/2020, de 28/10/2020, e 9.165/2022, de 28/09/2022; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 299/2023/CMDI/JS, de 06/07/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 04/07/2023, o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, JOÃO ANTÔNIO BERTI, ordenador do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), para movimentar e aplicar os recursos do mesmo, em conjunto com a representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), HILDEGARD BOSHAMMER.

Art.2º As contas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) serão movimentadas sempre em conjunto de duas assinaturas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/07/2023, revogada a Portaria Nº 567/2023, de 05/04/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4941553

PORTARIANº 124/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2023/5ª CPPAD, de 06/07/2023, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 29/06/2023, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2022, instaurado pela Portaria Nº 594/2022, de 16/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/06/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 125/2023/SEMTIP

Publicação Nº 4941554

PORTARIANº 125/2023/Semtip

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 017/2023/5ª CPPAD, de 06/07/2023, da Quinta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/07/2023, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quinta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2022, instaurado pela Portaria Nº 657/2022, de 25/08/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.
LEONEL PRADI FLORIANI
Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública
Portaria 115/2023

PORTARIA Nº 575/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942384

PORTARIANº 575/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 17360/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ANDREIA JAQUELINE RENTA, matrícula Nº 10118, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 601/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942385

PORTARIANº 601/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16971/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SARITA MASSON NIENOW, matrícula Nº 8656, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/01/2024, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 07 (sete) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 602/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942386

PORTARIANº 602/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15935/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, VANETE MARTINELLI MULLER, matrícula Nº 8171, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 603/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942387

PORTARIANº 603/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15833/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, WANDERLEI ZAPELLA, matrícula Nº 7674, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 604/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942388

PORTARIANº 604/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15830/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, RAIMUNDO DO AMARAL SOARES, matrícula Nº 10367, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 605/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942389

PORTARIANº 605/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15828/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JOEL MARTINS CAVALHEIRO, matrícula Nº 10149, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 606/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942390

PORTARIANº 606/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 15826/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LEONARDO PANGRATZ, matrícula Nº 2846, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 607/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942391

PORTARIANº 607/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16637/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ARLINDO BUZZI, matrícula Nº 9074, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 608/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942392

PORTARIANº 608/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16572/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ROSIMERE APARECIDA CHISTE CLEMENTINO, matrícula Nº 3994, referente ao 5º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 609/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942394

PORTARIANº 609/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16571/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, CLEUSA COELHO LOOSE, matrícula Nº 10378, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 610/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942396

PORTARIANº 610/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16570/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ROSANGELA DA SILVA LAMMEL, matrícula Nº 8297, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 611/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942397

PORTARIANº 611/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16569/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, MARTINES DO CARMO MORETTI, matrícula Nº 4020, referente ao 5º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 612/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942399

PORTARIANº 612/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16566/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ZILDA VIEIRA ERDMANN, matrícula Nº 10109, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 613/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942400

PORTARIANº 613/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16565/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ALISSON SOUZA DIAS, matrícula Nº 10411, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 614/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942402

PORTARIANº 614/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16563/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ANA CARLA SCHLUCUBIER RODRIGUES DA CRUZ, matrícula Nº 10080, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 615/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942403

PORTARIANº 615/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16552/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SIMONE DE KACIA WENDT, matrícula Nº 9856, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 616/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942406

PORTARIANº 616/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16554/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ZAIRA ALBUQUERQUE CORREA, matrícula Nº 9852, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 617/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942407

PORTARIANº 617/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16553/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JULIANO CRISTOFOLINI, matrícula Nº 8279, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 618/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942408

PORTARIANº 618/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16645/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ANA PAULA LIMA, matrícula Nº 9877, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 619/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942409

PORTARIANº 619/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16653/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, SERGIO ALVES DE ANDRADE, matrícula Nº 9882, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 620/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942410

PORTARIANº 620/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16646/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, VERENICE HEMPKEMAIER DA COSTA, matrícula Nº 7658, referente ao 4º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 621/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942411

PORTARIANº 621/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16644/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, LEILA MARQUARDT GARCIA, matrícula Nº 8638, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 622/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4942412

PORTARIANº 622/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 16638/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, ALEXANDRA DE SOUZA GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula Nº 9068, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 623/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4941932

PORTARIANº 623/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;
CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 17767/2023);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO a serem gozados oportunamente, a(o) servidor(a) público(a) municipal, RUI DE SOUZA BASTOS, matrícula Nº 9063, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 02 (dois) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de julho de 2023.

PORTARIA SAMAE Nº 796/2023

Publicação Nº 4943454

PORTARIA SAMAE Nº 796/2023

Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento Efetivo e Declara a vacância do cargo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018, suas alterações; e

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor, protocolo nº 919/2023 do dia 21 de junho de 2023, onde consta o pedido de exoneração da servidora pública municipal LUANA GABRIELI LANGE DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE.

CONSIDERANDO o Artigo 39, I da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 1º de agosto de 2023, LUANA GABRIELI LANGE DOS SANTOS, matrícula 859, do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 1331/2022 de 27 de dezembro de 2022.

Art. 3º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ETA/ETE, em virtude da exoneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 6 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 799/2023

Publicação Nº 4943457

PORTARIA SAMAE Nº 799/2023

Exonera Servidor Público Municipal de Cargo de Provimento Efetivo e Declara a vacância do cargo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 220/2018 de 21 de novembro de 2018, suas alterações; e

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor, protocolo nº 1042/2023 do dia 6 de julho de 2023, onde consta o pedido de exoneração do servidor público municipal ADRIANO DE BRITO DE MACHADO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Informática.

CONSIDERANDO o Artigo 39, I da Lei Complementar Municipal nº 154/2014 de 03 de novembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 6 de julho de 2023, ADRIANO DE BRITO MACHADO, matrícula 408, do cargo em provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Art. 2º Em consequência fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 37/2005 de 19 de julho de 2005.

Art. 3º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, em virtude da exoneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 7 de julho de 2023.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

RESULTADO JULGAMENTO CP 035-2023 DOM 10-07

Publicação Nº 4941548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2023

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 035/2023, na modalidade de Concorrência Pública, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DO CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, teve o seguinte resultado:

Licitante Vencedora:			Engetintas Revestimentos Anticorrosivos Ltda.		
MAPA DE PREÇO					
Item	Descrição do Objeto	Un	Quant.	Preço Unit. R$	Preço Total R$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE	sv	01	R$ 3.918.268,17	R$ 3.918.268,17

Jaraguá do Sul/SC, 06 de julho de 2023.
Comissão Permanente de Licitação
Portaria SAMAEJSU nº 1.287/2022

Enio Evandro Luchtenberg Marly Wulf Luciane G. Pires Ferreira

SAMAE - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 104/2023

Publicação Nº 4942440

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 104/2023
O SAMAE de Jaraguá do Sul, em observância ao Art. 34, parágrafo 1º, c/c o art. 36, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, convida os atuais cadastrados a promoverem a atualização dos registros existentes e novos interessados em fornecer bens, obras e serviços a esta Autarquia, na forma prescrita pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a realizarem seu cadastramento, junto à Coordenadoria de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), localizado à Rua: Erwino Menegotti, nº 478, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 16 horas.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (047) 2106-9114.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: B49876BAE543DA6B460381A4742BA6948C121CD8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 66/2023

Publicação Nº 4943629

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 66/2023

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 66/2023, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.147/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, para realizar a ampliação de rede de distribuição, baixa e média tensão, e ampliação da iluminação pública, com postes ornamentais, para o prolongamento da Via Verde, no Bairro Ilha da Figueira, no município de Jaraguá do Sul/SC" da CONCORRÊNCIA nº 66/2023, tipo Menor Preço Global à empresa: RED ENERGY COM. E SERV. LTDA EPP, com o valor Global de R$ 729.993,97 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 66/2023

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.147/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 66/2023, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, para realizar a ampliação de rede de distribuição, baixa e média tensão, e ampliação da iluminação pública, com postes ornamentais, para o prolongamento da Via Verde, no Bairro Ilha da Figueira, no município de Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: RED ENERGY COM. E SERV. LTDA EPP, com o valor Global de R$ 729.993,97 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos).

Bruna Franciele Ristau Kromp
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 17.147/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

Publicação Nº 4943664

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 82/2023, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

Item	Empresa vencedora	Quant. estimada	Und.	Descrição dos materiais	Valor unit. do item R$
01	CEDRO ART. DE CIMENTO LTDA ME	2.070	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11099-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	43,00
02	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	230	UN 10% do item 01	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11099-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	42,90
03	SANTA HELENA IND. LTDA	3.600	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 10902-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	49,80
04	SANTA HELENA IND. LTDA	400	UN 10% do item 03	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 10902-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	49,80
05	SANTA HELENA IND. LTDA	300	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS2. Código: 97144-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	100,00
06	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	1.170	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11098-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	104,80
07	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	130	UN 10% do item 06	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11098-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	104,80
08	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	450	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97145-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	203,90
09	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	50	UN 10% do item 08	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97145-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	203,90

10	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	450	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97146-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	265,00
11	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	50	UN 10% do item 10	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97146-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	265,00
12	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	450	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97157-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	403,90
13	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	50	UN 10% do item 12	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97157-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	403,90
14	CEDRO ART. DE CIMENTO LTDA ME	540	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código :97147-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	348,00
15	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	60	UN 10% do item 14	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código :97147-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	347,90
16	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	270	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97158-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	630,00
17	BRITAGEM VOGELSANGER LTDA	30	UN 10% do item 16	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97158-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	630,00
18	SANTA HELENA IND. LTDA	720	UN D. Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97149-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	900,00
19	SANTA HELENA IND. LTDA	80	UN 10% do item 18	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97149-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	900,00
20	SANTA HELENA IND. LTDA	270	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97156-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	2.540,00
21	SANTA HELENA IND. LTDA	30	UN 10% do item 20	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97156-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	2.540,00
22	PONTE FÁCIL LTDA EPP	18	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97164-3.	4.900,00
23	PONTE FÁCIL LTDA EPP	02	UN 10% do item 22	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97164-3.	4.900,00

24	PONTE FÁCIL LTDA EPP	12	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,50M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97165-3.	5.200,00
25	PONTE FÁCIL LTDA EPP	80	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97166-3.	5.600,00
26	PONTE FÁCIL LTDA EPP	08	UN 10% do item 25	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97166-3.	5.600,00
27	PONTE FÁCIL LTDA EPP	60	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M – (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código :97169-3.	12.500,00
28	PONTE FÁCIL LTDA EPP	06	UN 10% do item 27	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M – (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código :97169-3.	12.500,00
29	PONTE FÁCIL LTDA EPP	41	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97170-4	16.000,00
30	PONTE FÁCIL LTDA EPP	04	UN 10% do item 29	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97170-4	16.000,00

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2023

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 82/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant. estimada	Und.	Descrição dos materiais	Valor unit. do item R$
01	CEDRO ART. DE CIMENTO LTDA ME	2.070	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11099-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	43,00
02	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	230	UN 10% do item 01	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 300MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11099-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	42,90
03	SANTA HELENA IND. LTDA	3.600	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 10902-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	49,80
04	SANTA HELENA IND. LTDA	400	UN 10% do item 03	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 10902-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	49,80
05	SANTA HELENA IND. LTDA	300	UN	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 400MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS2. Código: 97144-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	100,00
06	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	1.170	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11098-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	104,80
07	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	130	UN 10% do item 06	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PS1. Código: 11098-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	104,80
08	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	450	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97145-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	203,90
09	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	50	UN 10% do item 08	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 600MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97145-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	203,90
10	BRITAGEM VOGEL-SANGER LTDA	450	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97146-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	265,00
11	BRITAGEM VOGEL-SANGER LTDA	50	UN 10% do item 10	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97146-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	265,00
12	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	450	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97157-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	403,90
13	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	50	UN 10% do item 12	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 800MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97157-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	403,90
14	CEDRO ART. DE CIMENTO LTDA ME	540	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código :97147-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	348,00
15	AJUS PRÉ-FABRICADOS EIRELI ME	60	UN 10% do item 14	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código :97147-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	347,90
16	BRITAGEM VOGEL-SANGER LTDA	270	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97158-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	630,00

17	BRITAGEM VOGEL-SANGER LTDA	30	UN 10% do item 16	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA2. Código: 97158-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	630,00
18	SANTA HELENA IND. LTDA	720	UN D. Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97149-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	900,00
19	SANTA HELENA IND. LTDA	80	UN 10% do item 18	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 1500MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97149-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	900,00
20	SANTA HELENA IND. LTDA	270	UN D.Ampla	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97156-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	2.540,00
21	SANTA HELENA IND. LTDA	30	UN 10% do item 20	TUBOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DE SEÇÃO CIRCULAR, COM DIÂMETRO NOMINAL INTERNO DE 2000MM E COMPRIMENTO DE 1000MM – CLASSE PA1. Código: 97156-1. * FABRICADOS CONFORME A NBR 8890:2020 DA ABNT.	2.540,00
22	PONTE FÁCIL LTDA EPP	18	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97164-3.	4.900,00
23	PONTE FÁCIL LTDA EPP	02	UN 10% do item 22	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97164-3.	4.900,00
24	PONTE FÁCIL LTDA EPP	12	UN	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 1,50M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97165-3.	5.200,00
25	PONTE FÁCIL LTDA EPP	80	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97166-3.	5.600,00
26	PONTE FÁCIL LTDA EPP	08	UN 10% do item 25	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:3,00M X 2,00M X 1,00M - ESPESSURA DA PAREDE:20CM - TRÂNSITO:30 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97166-3.	5.600,00
27	PONTE FÁCIL LTDA EPP	60	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M – (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código :97169-3.	12.500,00

28	PONTE FÁCIL LTDA EPP	06	UN 10% do item 27	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:4,00M X 2,00M X 1,00M – (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M. * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código :97169-3.	12.500,00
29	PONTE FÁCIL LTDA EPP	41	UN D.Ampla	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97170-4	16.000,00
30	PONTE FÁCIL LTDA EPP	04	UN 10% do item 29	GALERIAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-FABRICADO – CARACTERÍSTICAS: - DIMENSÕES:5,00M X 2,00M X 1,00M (2 segmentos) - ESPESSURA DA PAREDE:25CM - TRÂNSITO:45 TON. - ATERRO: DE 1,00M * FABRICADAS CONFORME A NBR 15396/2018 DA ABNT. * Código: 97170-4	16.000,00

Jaraguá do Sul, SC, 07 de julho de 2023.
Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto nº 14.631/2021

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4940767

CONTRATO Nº 116612
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 016/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116612
CONTRATADO (A): SAMYRA VILELA ENTHOLZER
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4420,55
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
SAMYRA VILELA ENTHOLZER

CONTRATO Nº 116647
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116647
CONTRATADO (A): CLAUDETE MARIA DE SOUZA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
CLAUDETE MARIA DE SOUZA

CONTRATO Nº 116653
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 016/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116653
CONTRATADO (A): JULIANA KROIN
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4420,55
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
JULIANA KROIN

CONTRATO Nº 116649
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116649
CONTRATADO (A): ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES

CONTRATO Nº 116650
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116650
CONTRATADO (A): CHAIANE BOHLING DA SILVA
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
CHAIANE BOHLING DA SILVA

CONTRATO Nº 116651
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116651
CONTRATADO (A): ALESSANDRA PAULA JARZYNKA LAZZAROTTO
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ALESSANDRA PAULA JARZYNKA LAZZAROTTO

CONTRATO Nº 116652
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 016/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116652
CONTRATADO (A): ELAINE APARECIDA VEIGA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4420,55
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ELAINE APARECIDA VEIGA

CONTRATO Nº 116653
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 016/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116653
CONTRATADO (A): JULIANA KROIN
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4420,55
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
JULIANA KROIN

CONTRATO Nº 116654
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116654
CONTRATADO (A): TATIANE LEMKE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
TATIANE LEMKE

CONTRATO Nº 116655
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 015/2023 - SEMED
CADASTRO Nº: 116655
CONTRATADO (A): ANA PAULA CASAS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 10/07/2023 **A** 10/10/2023
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2715,6
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ANA PAULA CASAS

PROCON JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

CESTA BÁSICA

Pesquisa Realizada entre os dias 03/07/2023 e 05/07/2023

Estabelecimentos	Arroz 1kg	Açucar Refinado 1kg	Banana Branca 1kg	Batata Suja 1kg	Café 500ml	Carne (coxão mole) 1kg	Farinha de Trigo 1kg	Feijão Preto 1kg	Leite Tipo C 1lt	Manteiga 200gr	Pão Francês 1kg	Tomate 1kg	Óleo de Soja 900ml
Angeloni	R$ 3,49	R$ 3,69	R$ 4,90	R$ 6,15	R$ 12,59	R$ 33,90	R$ 2,99	R$ 5,59	R$ 4,69	R$ 11,99	R$ 12,99	R$ 6,89	R$ 4,99
Bertoli	R$ 3,46	R$ 3,79	R$ 4,20	R$ 5,70	R$ 12,99	R$ 39,90	R$ 3,95	R$ 5,59	R$ 7,70	R$ 12,40	R$ 9,99	R$ 5,80	R$ 6,99
Condor	R$ 4,05	R$ 3,59	R$ 4,89	R$ 4,39	R$ 12,98	R$ 35,97	R$ 3,28	R$ 5,68	R$ 3,69	R$ 9,99	R$ 11,99	R$ 6,99	R$ 4,79
Cooper	R$ 3,98	R$ 4,29	R$ 4,98	R$ 3,98	R$ 11,79	R$ 32,79	R$ 3,69	R$ 4,99	R$ 5,87	R$ 8,49	R$ 12,90	R$ 8,98	R$ 4,39
Fort	R$ 3,89	R$ 3,65	R$ 5,78	R$ 4,97	R$ 9,95	R$ 39,98	R$ 3,70	R$ 4,98	R$ 4,48	R$ 7,98	R$ 0,00	R$ 7,98	R$ 4,69
Giassi	R$ 3,58	R$ 4,45	R$ 5,98	R$ 5,98	R$ 14,28	R$ 37,90	R$ 4,38	R$ 6,80	R$ 5,88	R$ 11,18	R$ 11,90	R$ 6,98	R$ 5,28
Gumz	R$ 4,27	R$ 3,89	R$ 6,60	R$ 3,99	R$ 11,99	R$ 34,98	R$ 4,98	R$ 6,59	R$ 3,89	R$ 10,98	R$ 9,89	R$ 3,49	R$ 4,99
Hiper Mais	R$ 4,29	R$ 3,99	R$ 5,19	R$ 5,79	R$ 12,89	R$ 41,99	R$ 3,68	R$ 5,48	R$ 4,39	R$ 11,29	R$ 12,99	R$ 6,99	R$ 4,69
Komprão	R$ 3,79	R$ 3,59	R$ 5,79	R$ 3,79	R$ 9,79	R$ 39,90	R$ 3,49	R$ 4,89	R$ 5,89	R$ 9,99	R$ 13,59	R$ 8,99	R$ 4,79
Rancho Bom	R$ 4,59	R$ 4,35	R$ 5,49	R$ 3,99	R$ 13,45	R$ 34,90	R$ 4,69	R$ 5,99	R$ 4,79	R$ 11,58	R$ 12,50	R$ 4,99	R$ 5,25
Menor Preço	**R$ 3,46**	**R$ 3,59**	**R$ 4,20**	**R$ 3,79**	**R$ 9,79**	**R$ 32,79**	**R$ 2,99**	**R$ 4,89**	**R$ 3,69**	**R$ 7,98**	**R$ 9,89**	**R$ 3,49**	**R$ 4,39**

Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.

- As redes **Angeloni, Cooper e Rancho Bom**, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.
- O **Fort** não comercializa Pão Francês.
- O **Angeloni** comercializa apenas a batata lavada.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PROCON
JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

COMBUSTÍVEL

Pesquisa Realizada entre os dias 03/07/2023 e 05/07/2023

Posto	Bandeira	Bairro	Gasolina Comum	Gasolina Aditivada	Álcool Comum	Diesel S500	Diesel S10	GNV	Gás GLP 13kg
AGF	Potencial	João Pessoa	R$ 5,79	R$ 5,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 105,00
Amizade	Branca	Jaraguá Esquerdo	R$ 5,85	R$ 5,85	R$ 4,49	R$ 0,00	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 0,00
Cidade	BR	Barra do Rio Cerro	R$ 5,98	R$ 6,08	R$ 0,00	R$ 5,05	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 103,90
Cidade	BR	Barra do Rio Molha	R$ 5,98	R$ 6,08	R$ 0,00	R$ 5,05	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 103,90
Cidade	BR	Centro	R$ 5,98	R$ 6,08	R$ 0,00	R$ 5,05	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 103,90
Cidade	BR	Rau	R$ 5,98	R$ 6,08	R$ 0,00	R$ 5,05	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 103,90
Cidade	BR	Vila Lenzi	R$ 5,98	R$ 6,08	R$ 0,00	R$ 5,05	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 103,90
Delta	Branca	Vila Baependi	R$ 5,95	R$ 5,95	R$ 0,00	R$ 4,69	R$ 4,71	R$ 0,00	R$ 0,00
Emmendorfer	Shell	Centro	R$ 5,99	R$ 6,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,69	R$ 0,00	R$ 0,00
Flex	Branca	Baependi	R$ 5,93	R$ 5,93	R$ 3,99	R$ 0,00	R$ 4,71	R$ 0,00	R$ 0,00
Fritz	Ale	Ribeirão Cavalo	R$ 5,97	R$ 6,17	R$ 0,00	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 89,90
Grid	Branca	Centro	R$ 5,93	R$ 5,99	R$ 4,29	R$ 5,05	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 0,00
Grid Coronel	Branca	Ilha da Figueira	R$ 5,93	R$ 5,99	R$ 4,29	R$ 5,05	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 0,00
JJ Posto	Dibrape	Chico de Paula	R$ 4,89	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 4,99	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 0,00
Juninho	Branca	Centenário	R$ 5,95	R$ 5,95	R$ 4,09	R$ 0,00	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00
Juninho K7	Branca	Barra do Rio Cerro	R$ 5,95	R$ 5,95	R$ 4,09	R$ 4,67	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 0,00
Maiochi	Ipiranga	Centro	R$ 5,97	R$ 6,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,89	R$ 0,00	R$ 0,00
Marechal	Ipiranga	Centro	R$ 5,96	R$ 6,16	R$ 4,58	R$ 0,00	R$ 5,08	R$ 0,00	R$ 0,00
Mime	Shell	Barra do Rio Cerro	R$ 5,99	R$ 6,29	R$ 0,00	R$ 4,89	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 0,00
Mime	Shell	Chico de Paula	R$ 5,99	R$ 6,29	R$ 4,79	R$ 4,89	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 103,99
Mime	Shell	Ilha da Figueira	R$ 5,99	R$ 6,29	R$ 4,79	R$ 4,89	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 106,99
Mime	Shell	Rio Cerro II	R$ 5,99	R$ 6,29	R$ 4,79	R$ 4,89	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 119,99
Mime	Shell	Vila Lalau	R$ 5,99	R$ 6,29	R$ 4,79	R$ 4,89	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 0,00
Mime	Shell	Vila Nova	R$ 5,99	R$ 6,29	R$ 4,79	R$ 4,89	R$ 4,99	R$ 5,49	R$ 99,95
M7 Garibaldi	Dibrape	Garibaldi	R$ 5,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,37	R$ 5,47	R$ 0,00	R$ 0,00
M7	Didrape	Santa Luzia	R$ 5,95	R$ 5,99	R$ 0,00	R$ 5,37	R$ 5,47	R$ 0,00	R$ 105,00
N. S. Rosário	Shell	Nereu	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 0,00	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 0,00
Pezzini	Ipiranga	Vila Baependi	R$ 5,98	R$ 6,28	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 4,98	R$ 0,00	R$ 0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCON JARAGUÁ DO SUL
Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

Prime	**Branca**	**Czerniewicz**	R$ 5,92	R$ 5,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 102,00
Rio da Luz	**Branca**	**Rio da Luz**	R$ 5,88	R$ 5,92	R$ 0,00	R$ 4,79	R$ 4,83	R$ 0,00	R$ 105,00
Rodoil	**Branca**	**Nereu Ramos**	R$ 5,99	R$ 5,99	R$ 0,00	R$ 4,99	R$ 4,99	R$ 0,00	R$ 89,90
Vicenzi	**Branca**	**Santo Antônio**	R$ 5,68	R$ 5,74	R$ 4,75	R$ 4,99	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 105,00
Zandoná 15	**Ipiranga**	**Centenário**	R$ 5,97	R$ 5,97	R$ 4,79	R$ 5,19	R$ 5,29	R$ 5,49	R$ 0,00
Zandoná 19	**Ipiranga**	**Amizade**	R$ 5,97	R$ 5,97	R$ 4,69	R$ 0,00	R$ 5,09	R$ 0,00	R$ 0,00
Zelucas	**Shell**	**Ilha da Figueira**	R$ 5,94	R$ 6,14	R$ 0,00	R$ 5,07	R$ 5,12	R$ 0,00	R$ 0,00
Menor Preço			**R$ 4,89**	**R$ 4,99**	**R$ 3,99**	**R$ 4,67**	**R$ 4,69**	**R$ 5,49**	**R$ 89,90**

Obs.:

1. Os preços acima refletem os praticados para vendas à vista.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

LIMPEZA

Pesquisa Realizada entre os dias 03/07/2023 e 05/07/2023

Estabelecimentos	Água Sanitária 1lt	Álcool 1lt	Amaciante 2lt	Desinfetante 500ml	Detergente 500ml	Esponja Aço 60g (pcte)	Esponja Louça unidade	Limpa Vidros 500ml	Lustra Móveis 200ml	Sabão Pedra unidade	Sabão Pó 800g
Angeloni	R$ 2,69	R$ 6,49	R$ 6,85	R$ 3,49	R$ 1,49	R$ 3,85	R$ 1,19	R$ 9,19	R$ 7,35	R$ 3,99	R$ 5,99
Bertoli	R$ 2,85	R$ 5,99	R$ 6,89	R$ 2,55	R$ 1,69	R$ 1,99	R$ 0,89	R$ 4,85	R$ 6,65	R$ 2,16	R$ 4,49
Condor	R$ 3,69	R$ 5,59	R$ 5,49	R$ 3,90	R$ 1,79	R$ 7,82	R$ 3,10	R$ 4,90	R$ 6,79	R$ 2,29	R$ 7,99
Cooper	R$ 2,59	R$ 7,98	R$ 7,59	R$ 3,39	R$ 2,19	R$ 3,59	R$ 1,58	R$ 5,48	R$ 7,48	R$ 3,89	R$ 7,69
Fort	R$ 2,69	R$ 5,99	R$ 5,69	R$ 2,99	R$ 1,69	R$ 2,59	R$ 0,65	R$ 4,99	R$ 6,39	R$ 3,29	R$ 3,99
Giassi	R$ 3,18	R$ 6,08	R$ 11,78	R$ 2,75	R$ 2,28	R$ 2,95	R$ 1,85	R$ 4,34	R$ 6,68	R$ 1,48	R$ 7,28
Gumz	R$ 3,99	R$ 10,89	R$ 5,89	R$ 4,89	R$ 1,99	R$ 2,89	R$ 1,39	R$ 11,98	R$ 9,98	R$ 3,29	R$ 10,98
Hiper Mais	R$ 4,19	R$ 5,79	R$ 5,79	R$ 3,99	R$ 1,49	R$ 1,89	R$ 0,84	R$ 4,49	R$ 8,99	R$ 2,59	R$ 3,99
Komprão	R$ 2,69	R$ 9,19	R$ 6,99	R$ 4,89	R$ 1,69	R$ 2,39	R$ 2,99	R$ 7,99	R$ 7,89	R$ 3,89	R$ 7,19
Rancho Bom	R$ 4,29	R$ 7,98	R$ 7,49	R$ 8,99	R$ 2,29	R$ 3,19	R$ 0,99	R$ 9,59	R$ 6,99	R$ 2,59	R$ 16,75
Menor Preço	**R$ 2,59**	**R$ 5,59**	**R$ 5,49**	**R$ 2,55**	**R$ 1,49**	**R$ 1,89**	**R$ 0,65**	**R$ 4,34**	**R$ 6,39**	**R$ 1,48**	**R$ 3,99**

Obs.: * Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista. * As redes Angeloni, Cooper e Rancho Bom, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

PROCON JARAGUÁ DO SUL

Rua Leopoldo Malheiro, 15 - Bairro: Centro - CEP: 89251-490
É necessário marcar horário previamente.
Telefone/Fax: (47) 3275-3237
E-mail: procon@jaraguadosul.sc.gov.br

HIGIÊNE PESSOAL

Pesquisa Realizada entre os dias 03/07/2023 e 05/07/2023

Estabelecimentos	Absorvente 8 a 10 unid.	Aparelho Barbear 2 unid.	Condicionador 350ml	Cotonetes 75 unid.	Creme Dental 90g	Desodorante Rollon 50ml	Escova Dente adulto média	Fio Dental 25-50m	Papel Higiênico 4x30m	Sabonete 90g	Shampoo 350ml
Angeloni	R$ 2,99	R$ 10,95	R$ 12,90	R$ 2,79	R$ 1,99	R$ 11,90	R$ 3,75	R$ 14,50	R$ 5,69	R$ 1,89	R$ 8,99
Bertoli	R$ 2,29	R$ 4,59	R$ 9,69	R$ 1,79	R$ 2,35	R$ 4,99	R$ 2,99	R$ 6,35	R$ 2,99	R$ 1,29	R$ 6,99
Condor	R$ 3,05	R$ 9,55	R$ 8,98	R$ 2,07	R$ 4,19	R$ 9,08	R$ 7,35	R$ 11,99	R$ 6,90	R$ 3,55	R$ 6,99
Cooper	R$ 3,68	R$ 4,89	R$ 11,79	R$ 2,29	R$ 3,99	R$ 9,97	R$ 3,59	R$ 8,78	R$ 6,78	R$ 2,09	R$ 9,98
Fort	R$ 2,69	R$ 3,99	R$ 9,49	R$ 2,59	R$ 1,99	R$ 5,29	R$ 4,99	R$ 8,99	R$ 3,49	R$ 1,59	R$ 7,69
Giassi	R$ 6,98	R$ 4,38	R$ 12,98	R$ 2,18	R$ 5,28	R$ 7,68	R$ 5,49	R$ 8,28	R$ 7,28	R$ 1,35	R$ 6,38
Gumz	R$ 6,99	R$ 8,98	R$ 13,98	R$ 4,29	R$ 3,49	R$ 13,98	R$ 4,49	R$ 7,89	R$ 5,98	R$ 3,69	R$ 10,98
Hiper Mais	R$ 2,59	R$ 4,99	R$ 8,99	R$ 2,79	R$ 2,79	R$ 6,79	R$ 3,79	R$ 11,49	R$ 3,29	R$ 2,25	R$ 6,49
Komprão	R$ 7,49	R$ 3,89	R$ 11,59	R$ 2,49	R$ 3,79	R$ 11,49	R$ 3,79	R$ 9,99	R$ 6,99	R$ 4,19	R$ 9,49
Rancho Bom	R$ 6,18	R$ 7,95	R$ 13,45	R$ 2,67	R$ 3,99	R$ 9,45	R$ 3,78	R$ 12,99	R$ 6,99	R$ 5,98	R$ 9,49
Menor Preço	**R$ 2,29**	**R$ 3,89**	**R$ 8,98**	**R$ 1,79**	**R$ 1,99**	**R$ 4,99**	**R$ 2,99**	**R$ 6,35**	**R$ 2,99**	**R$ 1,29**	**R$ 6,38**

Obs.:

- Os preços informados referem-se ao produto mais barato encontrado no estabelecimento no dia da pesquisa, sem considerar a marca, correspondendo ao preço praticado à vista.
- As redes **Angeloni, Cooper e Rancho Bom**, praticam os mesmos preços em todas as suas lojas na cidade de Jaraguá do Sul.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CP 035-2023 DOM 10-07

Publicação Nº 4941550

ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL **CNPJ:** 84.438.381/0001-85 **Telefone:** (47) 2106-9100 **Endereço:** Rua Erwino Menegotti, 478 - Água Verde **CEP:** 89254-000 - Jaraguá do Sul	CONCORRÊNCIA **Nr.: 35/2023** **Processo Adm.:** **35/2023** **Data do Processo:** **03/03/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2023
b) Nr. Licitação: 35/2023 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 06/07/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA SUL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/QUANTITATIVAS E MINUTA DO CONTRATO QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.*

Participante: ENGETINTAS REVESTIMENTOS ANTICORROSIVOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA	1,000	SV	3.918.268,17	3.918.268,17

Total do Participante: 3.918.268,17

Total Geral: 3.918.268,17

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção patrimonial - Samae	25.003.17.122.0300.4402.4.4.90.00.00	R$ 3.949.931,45

Jaraguá do Sul, 06/07/2023

.....

ONESIMO JOSE SELL

Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 6.377/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4944767

DECRETO Nº 6.376 /2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, COM UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANSCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.138/22 de 06 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 1.781.710,94 (um milhão e setecentos e oitenta e um mil e setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 260070000001 com o valor de R$ 300.220,94 (trezentos mil e duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 260070000001 com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 270031200000 com o valor de R$ 489.720,48 (quatrocentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 270631100000 com o valor de R$ 127.528,16 (cento e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 270031100000 com o valor de R$ 12.253,29 (doze mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 262170000001 com o valor de R$ 365.942,12 (trezentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade/ Tratamento Fora Domicílio – TFD
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 260070000002 com o valor de R$ 46.329,68 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 270631100000 com o valor de R$ 37.009,85 (trinta e sete mil e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.044 – Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 260070000005 com o valor de R$ 79.180,55 (setenta e nove mil e cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0304 – Vigilância Sanitária
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.020 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 260070000003 com o valor de R$ 22.791,82 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0305 – Vigilância Epidemiológica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.021 – Manutenção de Programa de Vigilância Epidemiológica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 260070000004 com o valor de R$ 734,05 (setecentos e trinta reais cinco centavos)

Art. 2º - Para suplementação da conta que trata o art. 1º, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2022.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 20 de junho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.378/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4944769

DECRETO Nº 6.378/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS/SC A PESSOAS JURÍDICAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito do Município de Jardinópolis/SC, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o art. 158, I da Constituição de 88 determina que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre os rendimentos pagos, a qualquer título pela administração direta, pelas autarquias e fundações municipais;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;
CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, estão regulamentadas na instrução normativa 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Indaial pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,
DECRETA:
Art. 1º Para fins do Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá ser observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e suas respectivas alterações.
Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Pública Direta e as Fundações do Municípios, ficam obrigados, a partir da competência de junho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.
Art. 3º Ficam os ordenadores de despesas da administração direta, autárquica e fundacional responsáveis pelas retenções e pelos recolhimentos ao Tesouro Municipal, do produto da retenção do imposto de renda retido na fonte de que trata este decreto.
Art. 4º Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.
Art. 5º Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria-Geral do Município e dos órgãos de Controles Externos.
Art. 6º A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.
Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos empenhos e às liquidações efetivadas até o dia 20/06/2023 bem como às aquisições realizadas através do regime de adiantamento.
Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em

observância as regras dispostas na instrução normativa 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.
§ 1º Nos casos de pagamentos realizados através de documentos que contenham código de barras ou código pix ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento viciado por outro emitido conforme regras do caput.
§ 2º Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.
§ 3º Ficam os fornecedores que enviam documentos onde o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizar, até o dia 31 de agosto de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.
§ 4º Aplicam-se as regras dispostas nos §§1º a 3º sem prejuízo da ação judicial cabível.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC.,em 23 de junho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 6.379/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944773

DECRETO Nº 6.379/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANISO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor em especial o Art. 71, IV, XXIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação dos servidores em estágio probatório, de acordo com o
Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 009/01 de 09/10/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação de que trata o Artigo anterior será composta pelos servidores EDSON MARCOS MARIA, TÂNIA RESTELATTO e EDELCI MINGOTTI sob a presidência do primeiro, e secretariado pela segunda.

Art. 3º - Os questionários, devidamente preenchidos e assinados pelos membros da Comissão e pelo avaliado, deverão ser encaminhados ao setor de pessoal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.983/20221 de 26/11/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 03 de julho de 2.023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.380/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944775

DECRETO Nº 6.380/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SETOR SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Artigos. IV e XXIV, da Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 74, IV,

E, considerando o pedido do servidor, solicitando a transferência de lotação, e considerando a necessidade e a falta de motorista.

RESOLVE:
Art. 1º O Servidor Público Municipal DALMIR FAVIN ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 21.468/0-3, lotado na Secretaria Municipal

de Transportes, Obras e Serviços Públicos, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Para fazer frente as despesas da aplicação da presente portaria, serão consignados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 03 de julho de 2.023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.381/23 DE 05 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944778

DECRETO Nº 6.381/23 DE 05 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública municipal senhora OLGA DE FAVERI, Matrícula nº 001.161-4/1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 475/1996 de 11/03/1996, por motivos de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedido através do benefício nº. 2029048067, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 05 de julho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.382/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944780

DECRETO Nº 6.382/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora pública Municipal senhora VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula nº 021.231-8/3, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Projetos 40 horas semanal, nomeada através do Decreto nº 6.073/2022 de 07/03/2022 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 05 de julho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.383/2023 DE 06/07/2023

Publicação Nº 4944782

DECRETO Nº 6.383/2023 DE 06/07/2023.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica Município, em seu Art. 71, IV, XXIV, Lei Municipal Complementar nº 041/2011 de 16/12/2011 e Lei complementar nº 005/2001, Lei Complementar 110/23 de 24/03/2023, Edital de Processo Seletivo n. 01/23.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo em Caráter Temporário (ACT) de Professor de Educação Infantil 20 horas semanal, no período de 06/07/2023 a 05/07/2024, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 005/01, IX, de 07/03/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, percebendo a remuneração fixada no Anexo V,

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 06 de julho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 1.152/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944788

LEI Nº 1.152/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardinópolis no valor de R$ 779.750,00 (setecentos e setenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) nas dotações abaixo:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 0008 – Assistência Social
Sub Função 0244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.023- Manutenção de Programa de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 150070000000 com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 0020 – Agricultura
Sub Função: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – APOIO A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 1.044 – Aquisição de Veículos, máquinas e Implementos Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 1500700000000 com o Valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 170070000000 com o Valor de R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir, além do possível excesso de arrecadação no vinculo 170070000000.

Órgão 02.00 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária 02.01 – Gabinete do Prefeito
Função 0004 – Administração
Sub Função 0122 – Administração Geral
Programa 0002 – Gestão Administrativa Superior
Projeto/Atividade 2.052 – Festividades do Município
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 1500700000000 com o valor de R$ 3.753,45 (três mil e setecentos e cinquenta e três mil e quarenta e cinco centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.50.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 1500700000000 com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 0004 – Administração
Sub Função 0122 – Administração Geral
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.005 – Manutenção de Pensões e Aposentadorias
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 150070000000 com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 0028 – Encargos Especiais
Sub Função 0843 – Serviço da Dívida Interna
Programa 0004 – ENCARGOS ESPECIAIS
Projeto/Atividade 0.002 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: 3.3.2.9.0.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 150070000000 com o valor de R$ 8.440,94 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos).
Modalidade de Aplicação: 3.4.6.9.0.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 150070000000 com o valor de R$ 31.436,55 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Órgão 03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária 03.01 – Departamento de Administração
Função 0004 – Administração
Sub Função 0121 – Planejamento e Orçamento
Programa 0003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade 2.008– Manutenção do Planejamento Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.9.0.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 150070000000 com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.9.0.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 150070000000 com o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLIC.
Unidade Orçamentária: 08.01 – Transportes
Função: 0026 – Transportes
Sub Função: 0782 – Transportes Rodoviários
Programa: 0014 – Infra Estrutura em Transporte
Projeto/Atividade: 2.027 – Manutenção de Atividades do DMER
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 1500700000000 com o Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 0020 – Agricultura
Sub Função: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – APOIO A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 1500700000000 com o Valor de R$ 45.369,06 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, em cada exercício.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardinópolis, SC., aos 07 de julho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI
Chefe de Gabinete

LEI Nº 1.153/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944791

LEI Nº 1.153/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 14º E REVOGA O ART.13º E OS §1º; §2º; §3º DA LEI Nº 1.150/2023.
MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e EU sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Esta lei altera a redação do art.14º e revoga os §1º; §2º; §3º e art.13º da Lei nº 1.150/2023, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre normas gerais de segurança escolar e institui o programa municipal de vigilância e monitoramento da rede municipal de ensino.
Art. 2º. O art.14º da Lei nº 1.150/2023, de 12 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14º - Para ampliar a segurança física das instalações, as escolas municipais serão cercadas por muros de blocos de concreto, cerca metálica e concertina.
Art. 3º. Fica revogado o art. 13º e os §1º; §2º e §3º da Lei nº 1.150/2023.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Prefeito Municipal de Jardinópolis, em 07 de julho de 2023.
MAURO FRANCISCO RISSO.
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSE ZATTI.
Chefe de Gabinete.

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.912.450,00	30.912.450,00	4.382.121,43	14,18	12.343.009,54	39,93	18.569.440,46
RECEITAS CORRENTES	29.363.450,00	29.363.450,00	4.177.524,36	14,23	11.535.017,54	39,28	17.828.432,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.387.150,00	1.387.150,00	217.623,42	15,69	646.852,29	46,63	740.297,71
Impostos	1.097.200,00	1.097.200,00	149.282,11	13,61	457.116,83	41,66	640.083,17
Taxas	287.250,00	287.250,00	68.341,31	23,79	189.205,51	65,87	98.044,49
Contribuição de Melhoria	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	529,95	19,63	2.170,05
CONTRIBUIÇÕES	145.000,00	145.000,00	29.678,80	20,47	89.256,89	61,56	55.743,11
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	145.000,00	145.000,00	29.678,80	20,47	89.256,89	61,56	55.743,11
RECEITA PATRIMONIAL	416.900,00	416.900,00	102.160,39	24,50	297.161,99	71,28	119.738,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2.233,30	0,00	2.233,30	0,00	(2.233,30)
Valores Mobiliários	416.900,00	416.900,00	99.927,09	23,97	294.928,69	70,74	121.971,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	(6.650,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	6.650,00	0,00	6.650,00	0,00	(6.650,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.392.400,00	27.392.400,00	3.819.563,74	13,94	10.474.795,90	38,24	16.917.604,10
Transferências da União e de suas Entidades	15.095.800,00	15.095.800,00	2.375.955,51	15,74	6.306.017,27	41,77	8.789.782,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.590.600,00	10.590.600,00	1.204.309,34	11,37	3.466.634,28	32,73	7.123.965,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	239.298,89	14,08	702.144,35	41,30	997.855,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	1.848,01	8,40	20.300,47	92,27	1.699,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,00	22.000,00	1.848,01	8,40	20.300,47	92,27	1.699,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.549.000,00	1.549.000,00	204.597,07	13,21	807.992,00	52,16	741.008,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Alienação de Bens Móveis	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	1.500.000,00	204.597,07	13,64	807.992,00	53,87	692.008,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	204.597,07	13,64	807.992,00	53,87	692.008,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.912.450,00	30.912.450,00	4.382.121,43	14,18	12.343.009,54	39,93	18.569.440,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.912.450,00	30.912.450,00	4.382.121,43	14,18	12.343.009,54	39,93	18.569.440,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.912.450,00**	**30.912.450,00**	**4.382.121,43**	**14,18**	**12.343.009,54**	**39,93**	**18.569.440,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.286.698,19	-	-	1.076.809,98	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.286.698,19	-	-	1.076.809,98	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.679.450,00	33.222.822,14	3.752.337,81	14.169.677,92	19.053.144,22	3.820.973,92	10.786.362,87	22.436.459,27	9.667.723,59
DESPESAS CORRENTES	25.366.950,00	27.516.682,33	2.857.388,95	10.994.244,07	16.522.438,26	3.210.301,30	9.344.647,61	18.172.034,72	8.422.778,92
Pessoal e Encargos Sociais	13.890.500,00	14.197.236,90	1.668.723,50	5.044.545,38	9.152.691,52	1.684.602,95	5.006.051,05	9.191.185,85	4.190.990,30
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	(8.440,94)	1.559,06	8.440,94	103,02	1.559,06	8.440,94	1.559,06
Outras Despesas Correntes	11.466.450,00	13.309.445,43	1.197.106,39	5.948.139,63	7.361.305,80	1.525.595,33	4.337.037,50	8.972.407,93	4.230.229,56
DESPESAS DE CAPITAL	4.262.500,00	5.656.139,81	894.948,86	3.175.433,85	2.480.705,96	610.672,62	1.441.715,26	4.214.424,55	1.244.944,67
Investimentos	4.111.500,00	5.505.139,81	926.385,41	3.056.870,40	2.448.269,41	586.478,36	1.323.151,81	4.181.988,00	1.126.381,22
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	150.000,00	(31.436,55)	118.563,45	31.436,55	24.194,26	118.563,45	31.436,55	118.563,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.679.450,00	33.222.822,14	3.752.337,81	14.169.677,92	19.053.144,22	3.820.973,92	10.786.362,87	22.436.459,27	9.667.723,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	29.679.450,00	33.222.822,14	3.752.337,81	14.169.677,92	19.053.144,22	3.820.973,92	10.786.362,87	22.436.459,27	9.667.723,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.556.646,67	-	2.675.285,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.679.450,00**	**33.222.822,14**	**3.752.337,81**	**14.169.677,92**	**-**	**3.820.973,92**	**12.343.009,54**	**-**	**12.343.009,54**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 10:49:15.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.679.450,00	33.222.822,14	3.752.337,81	14.169.677,92	100,00	19.053.144,22	3.820.973,92	10.786.362,87	100,00	22.436.459,27
ADMINISTRAÇÃO	3.794.000,00	4.004.640,00	707.350,73	2.170.156,42	15,32	1.834.483,58	674.850,78	1.768.354,91	16,39	2.236.285,09
Planejamento e Orçamento	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Administração Geral	3.406.000,00	3.616.640,00	659.716,75	2.037.722,52	14,38	1.578.917,48	628.811,44	1.637.515,65	15,18	1.979.124,35
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	33.564,32	88.826,84	0,63	131.173,16	31.969,68	87.232,20	0,81	132.767,80
Controle Interno	116.000,00	116.000,00	14.069,66	43.607,06	0,31	72.392,94	14.069,66	43.607,06	0,40	72.392,94
SEGURANÇA PÚBLICA	316.900,00	431.568,21	16.730,30	148.551,97	1,05	283.016,24	16.544,27	62.885,25	0,58	368.682,96
Policiamento	93.100,00	184.806,17	2.863,77	20.880,34	0,15	163.925,83	2.677,74	20.590,81	0,19	164.215,36
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Demais Subfunções	198.800,00	221.762,04	13.866,53	127.671,63	0,90	94.090,41	13.866,53	42.294,44	0,39	179.467,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.048.400,00	2.308.689,28	210.494,48	1.010.216,41	7,13	1.298.472,87	365.929,26	879.846,80	8,16	1.428.842,48
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	191.000,00	15.988,70	37.504,84	0,26	153.495,16	18.492,70	37.504,84	0,35	153.495,16
Assistência Comunitária	1.857.400,00	2.117.689,28	194.505,78	972.711,57	6,86	1.144.977,71	347.436,56	842.341,96	7,81	1.275.347,32
SAÚDE	6.147.000,00	7.928.710,94	648.119,73	2.946.812,71	20,80	4.981.898,23	730.064,76	2.140.502,78	19,84	5.788.208,16
Atenção Básica	4.454.000,00	6.049.664,99	592.587,31	1.790.743,79	12,64	4.258.921,20	521.375,55	1.595.582,98	14,79	4.454.082,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	997.000,00	1.080.339,53	36.859,86	677.902,06	4,78	402.437,47	133.508,62	381.675,25	3,54	698.664,28
Suporte Profilático e Terapêutico	441.000,00	520.180,55	0,00	420.000,00	2,96	100.180,55	56.604,03	108.387,69	1,00	411.792,86
Vigilância Sanitária	92.500,00	115.291,82	0,00	21.902,58	0,15	93.389,24	424,00	21.902,58	0,20	93.389,24
Vigilância Epidemiológica	162.500,00	163.234,05	18.672,56	36.264,28	0,26	126.969,77	18.152,56	32.954,28	0,31	130.279,77
EDUCAÇÃO	7.077.500,00	7.231.838,83	621.984,22	3.317.436,21	23,41	3.914.402,62	652.924,78	2.083.320,67	19,31	5.148.518,16
Ensino Fundamental	3.745.500,00	3.899.838,83	431.392,69	1.228.233,71	8,67	2.671.605,12	461.752,77	1.163.294,99	10,78	2.736.543,84
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	3.329.000,00	3.329.000,00	190.591,53	2.089.202,50	14,74	1.239.797,50	191.172,01	920.025,68	8,53	2.408.974,32
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	508.000,00	508.000,00	42.355,51	160.864,34	1,14	347.135,66	44.146,87	132.147,31	1,23	375.852,69
Difusão Cultural	508.000,00	508.000,00	42.355,51	160.864,34	1,14	347.135,66	44.146,87	132.147,31	1,23	375.852,69
DIREITOS DA CIDADANIA	63.000,00	63.000,00	0,00	5.560,00	0,04	57.440,00	1.765,81	3.210,23	0,03	59.789,77
Demais Subfunções	63.000,00	63.000,00	0,00	5.560,00	0,04	57.440,00	1.765,81	3.210,23	0,03	59.789,77
URBANISMO	499.500,00	543.122,04	15.900,62	162.006,78	1,14	381.115,26	11.225,54	154.802,99	1,44	388.319,05
Infra-Estrutura Urbana	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Urbanos	486.500,00	530.122,04	15.900,62	162.006,78	1,14	368.115,26	11.225,54	154.802,99	1,44	375.319,05
HABITAÇÃO	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00
Habitação Rural	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO	301.000,00	301.000,00	104.999,99	262.108,14	1,85	38.891,86	131.762,77	208.582,58	1,93	92.417,42
Saneamento Básico Urbano	301.000,00	301.000,00	104.999,99	262.108,14	1,85	38.891,86	131.762,77	208.582,58	1,93	92.417,42
GESTÃO AMBIENTAL	41.000,00	41.000,00	0,00	26.615,10	0,19	14.384,90	3.517,99	12.854,16	0,12	28.145,84
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,00	41.000,00	0,00	26.615,10	0,19	14.384,90	3.517,99	12.854,16	0,12	28.145,84
AGRICULTURA	3.476.000,00	3.510.501,69	400.043,05	1.408.386,11	9,94	2.102.115,58	475.463,93	1.335.469,33	12,38	2.175.032,36
Extensão Rural	3.476.000,00	3.510.501,69	400.043,05	1.408.386,11	9,94	2.102.115,58	475.463,93	1.335.469,33	12,38	2.175.032,36
INDÚSTRIA	259.000,00	259.000,00	27.534,24	99.575,74	0,70	159.424,26	27.746,91	93.645,25	0,87	165.354,75
Promoção Industrial	259.000,00	259.000,00	27.534,24	99.575,74	0,70	159.424,26	27.746,91	93.645,25	0,87	165.354,75

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSPORTE	3.242.150,00	4.179.418,99	947.403,16	1.894.660,55	13,37	2.284.758,44	580.267,56	1.464.684,96	13,58	2.714.734,03
Transporte Rodoviário	3.242.150,00	4.179.418,99	947.403,16	1.894.660,55	13,37	2.284.758,44	580.267,56	1.464.684,96	13,58	2.714.734,03
DESPORTO E LAZER	638.000,00	644.254,04	47.299,27	154.500,21	1,09	489.753,83	41.048,24	137.253,69	1,27	507.000,35
Desporto Comunitário	593.000,00	599.254,04	47.299,27	140.109,31	0,99	459.144,73	38.623,23	128.807,25	1,19	470.446,79
Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	14.390,90	0,10	30.609,10	2.425,01	8.446,44	0,08	36.553,56
ENCARGOS ESPECIAIS	805.000,00	805.078,12	(37.877,49)	402.227,23	2,84	402.850,89	63.714,45	308.801,96	2,86	496.276,16
Serviço da Dívida Interna	160.000,00	160.000,00	(39.877,49)	120.122,51	0,85	39.877,49	24.297,28	120.122,51	1,11	39.877,49
Outros Encargos Especiais	645.000,00	645.078,12	2.000,00	282.104,72	1,99	362.973,40	39.417,17	188.679,45	1,75	456.398,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**29.679.450,00**	**33.222.822,14**	**3.752.337,81**	**14.169.677,92**	**100,00**	**19.053.144,22**	**3.820.973,92**	**10.786.362,87**	**100,00**	**22.436.459,27**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 10:57:11.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.626.996,13	1.982.153,26	1.933.483,25	1.852.099,09	2.062.245,58	2.939.248,36	2.059.954,49	2.493.204,61	2.025.378,74	2.203.120,76	2.220.642,41	2.674.743,88	27.073.270,56	34.353.750,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	159.208,43	101.428,04	99.294,65	88.606,25	96.596,08	132.653,39	44.903,51	120.366,40	110.926,54	153.032,42	57.066,68	160.556,74	1.324.639,13	1.387.150,00
IPTU	73.550,59	7.906,64	6.081,96	2.550,17	6.891,54	3.211,23	2.143,50	1.025,58	3.514,01	1.183,47	841,83	46.784,41	155.684,93	221.000,00
ISS	9.194,68	9.178,86	13.558,39	13.527,03	13.372,33	9.152,34	10.448,31	14.487,45	16.669,59	15.535,59	13.641,57	17.815,96	156.582,10	193.200,00
ITBI	13.416,92	32.713,26	17.222,69	16.803,00	10.822,19	5.541,23	11.234,40	7.607,52	2.980,00	21.012,49	9.620,00	4.685,74	153.659,44	300.000,00
IRRF	41.617,79	40.206,15	43.085,62	43.507,49	43.400,68	80.483,78	1.466,66	61.875,40	39.244,38	97.406,37	6.168,34	49.724,26	548.186,92	383.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.428,45	11.423,13	19.345,99	12.218,56	22.109,34	34.264,81	19.610,64	35.370,45	48.518,56	17.894,50	26.794,94	41.546,37	310.525,74	289.950,00
Contribuições	11.673,10	12.537,40	12.831,67	11.840,21	13.512,96	12.828,73	13.099,37	15.258,68	13.992,65	17.227,39	14.715,16	14.963,64	164.480,96	145.000,00
Receita Patrimonial	53.872,92	63.666,24	51.166,40	46.856,50	41.477,89	44.872,80	43.494,09	39.049,96	67.952,09	44.505,46	53.518,65	48.641,74	599.074,74	416.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.872,92	63.666,24	51.166,40	46.856,50	41.477,89	44.872,80	43.494,09	39.049,96	67.952,09	44.505,46	52.324,35	47.602,74	596.841,44	416.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.194,30	1.039,00	2.233,30	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,00	5.800,00	6.650,00	0,00
Transferências Correntes	2.393.644,86	1.804.453,24	1.770.190,53	1.704.796,13	1.910.658,65	2.748.815,15	1.957.965,36	2.318.529,57	1.832.507,46	1.970.395,19	2.093.949,21	2.443.476,46	24.949.381,81	32.382.700,00
Cota-Parte do FPM	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.278.105,29	16.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	619.168,72	582.944,69	605.891,79	604.769,72	596.718,59	627.198,32	653.824,67	634.438,74	636.748,67	694.333,39	657.532,14	696.557,62	7.610.127,06	12.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	20.803,94	24.972,54	15.814,44	18.644,40	8.801,14	8.134,82	27.687,67	21.668,27	39.615,30	23.819,02	34.653,58	34.736,78	279.351,90	423.600,00
Cota-Parte do ITR	39,08	526,84	948,53	875,67	22,67	18,45	56,59	16,64	65,00	27,44	0,00	0,00	2.596,91	1.500,00
Transferências da LC 61/1989	6.158,16	4.917,64	6.458,47	6.604,16	4.802,23	6.822,98	6.447,17	4.597,62	5.697,86	6.074,33	5.462,39	6.811,48	70.854,49	100.000,00
Transferências do FUNDEB	104.051,18	102.358,39	99.925,04	102.085,53	102.317,94	110.286,32	111.583,40	119.130,14	112.044,56	120.087,36	123.294,23	116.004,66	1.323.168,75	1.700.000,00
Outras Transferências Correntes	311.860,07	121.280,04	150.142,01	124.050,53	132.508,40	340.800,05	102.624,32	106.510,96	162.213,70	124.372,37	159.477,31	549.337,65	2.385.177,41	2.157.600,00
Outras Receitas Correntes	8.596,82	68,34	0,00	0,00	0,00	78,29	492,16	0,00	0,00	17.960,30	542,71	1.305,30	29.043,92	22.000,00
DEDUÇÕES (II)	298.927,77	316.162,75	286.697,34	295.862,13	335.296,57	356.629,81	348.881,63	418.577,53	311.649,66	345.186,89	362.235,31	355.626,62	4.031.734,01	4.990.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	298.927,77	316.162,75	286.697,34	295.862,13	335.296,57	356.629,81	348.881,63	418.577,53	311.649,66	345.186,89	362.235,31	355.626,62	4.031.734,01	4.990.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.328.068,36**	**1.665.990,51**	**1.646.785,91**	**1.556.236,96**	**1.726.949,01**	**2.582.618,55**	**1.711.072,86**	**2.074.627,08**	**1.713.729,08**	**1.857.933,87**	**1.858.407,10**	**2.319.117,26**	**23.041.536,55**	**29.363.450,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.228.068,36**	**1.665.990,51**	**1.646.785,91**	**1.556.236,96**	**1.726.949,01**	**2.582.618,55**	**1.711.072,86**	**2.074.627,08**	**1.713.729,08**	**1.857.933,87**	**1.858.407,10**	**2.319.117,26**	**22.941.536,55**	**29.363.450,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00	13.020,00	18.228,00	15.624,00	15.840,00	15.840,00	94.176,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.228.068,36**	**1.665.990,51**	**1.646.785,91**	**1.556.236,96**	**1.726.949,01**	**2.582.618,55**	**1.695.448,86**	**2.061.607,08**	**1.695.501,08**	**1.842.309,87**	**1.842.567,10**	**2.303.277,26**	**22.847.360,55**	**29.133.450,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 10:58:50.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 792

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: 2105,13864
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 793
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 795

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:00:34.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 796

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.656.139,81	3.175.433,85	2.480.705,96
Investimentos	5.505.139,81	3.056.870,40	2.448.269,41
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	150.000,00	118.563,45	31.436,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.656.139,81	3.175.433,85	2.480.705,96

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**5.656.139,81**	**3.175.433,85**	**2.480.705,96**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:07:27.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.363.450,00	11.535.017,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.387.150,00	646.852,29
IPTU	221.000,00	55.492,80
ISS	193.200,00	88.598,47
ITBI	300.000,00	57.140,15
IRRF	383.000,00	255.885,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	289.950,00	189.735,46
Contribuições	145.000,00	89.256,89
Receita Patrimonial	416.900,00	297.161,99
Aplicações Financeiras (II)	416.900,00	294.928,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.233,30
Transferências Correntes	27.392.400,00	10.474.795,90
Cota-Parte do FPM	13.300.000,00	5.215.416,30
Cota-Parte do ICMS	9.800.000,00	3.178.748,72
Cota-Parte do IPVA	353.600,00	145.744,97
Cota-Parte do ITR	1.200,00	132,57
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	28.072,68
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	702.144,35
Outras Transferências Correntes	2.157.600,00	1.204.536,31
Demais Receitas Correntes	22.000,00	26.950,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.000,00	26.950,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.946.550,00	11.240.088,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.549.000,00	807.992,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	49.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	49.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.500.000,00	807.992,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	807.992,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.549.000,00	807.992,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.495.550,00	12.048.080,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.495.550,00	12.048.080,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.516.682,33	10.994.244,07	9.344.647,61	8.422.778,92	15.804,67	75.099,37	75.099,37
Pessoal e Encargos Sociais	14.197.236,90	5.044.545,38	5.006.051,05	4.190.990,30	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	1.559,06	1.559,06	1.559,06	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.309.445,43	5.948.139,63	4.337.037,50	4.230.229,56	15.804,67	75.099,37	75.099,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.309.445,43	5.948.139,63	4.337.037,50	4.230.229,56	15.804,67	75.099,37	75.099,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.506.682,33	10.992.685,01	9.343.088,55	8.421.219,86	15.804,67	75.099,37	75.099,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.656.139,81	3.175.433,85	1.441.715,26	1.244.944,67	0,00	997.029,79	997.029,79
Investimentos	5.505.139,81	3.056.870,40	1.323.151,81	1.126.381,22	0,00	645.651,07	645.651,07
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.378,72	351.378,72
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.378,72	351.378,72
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	118.563,45	118.563,45	118.563,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.506.139,81	3.056.870,40	1.323.151,81	1.126.381,22	0,00	997.029,79	997.029,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.062.822,14	14.049.555,41	10.666.240,36	9.547.601,08	15.804,67	1.072.129,16	1.072.129,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	33.062.822,14	14.049.555,41	10.666.240,36	9.547.601,08	15.804,67	1.072.129,16	1.072.129,16
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.412.545,94**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.412.545,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	877.592,95

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	295.600,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	26.548,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.681.598,33**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4266

Página 800

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	395.805,36

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	125.011,00	31.436,55
DEDUÇÕES (XL)	5.439.978,89	6.410.195,81
Disponibilidade de Caixa [1]	5.439.978,89	6.410.195,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.469.798,53	6.447.264,90
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.819,64	30.454,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.614,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.314.967,89)	(6.378.759,26)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.063.791,37**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(635,20)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.063.156,17**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**794.103,78**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:02:27.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4266

Página 801

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	29.819,64	16.439,87	15.804,67	0,00	30.454,84	141.439,20	1.506.442,46	1.072.129,16	1.072.129,16	3.659,54	572.092,96	602.547,80
Executivo	29.819,64	16.439,87	15.804,67	0,00	30.454,84	141.439,20	1.506.442,46	1.072.129,16	1.072.129,16	3.659,54	572.092,96	602.547,80
Sec. de Agric. Trans Obras e Meio Anbin	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Secretaria da Adm. Finanças e Planejam.	0,00	13.613,05	13.613,05	0,00	0,00	2.425,74	4.320,00	1.320,00	1.320,00	0,00	5.425,74	5.425,74
Secretaria da Agricultura e Meio Ambient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,00	600,00	600,00	143,00	0,00	0,00
Secretaria da Educação, Cultura e Esport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.336,80	354.987,60	281.386,37	281.386,37	0,00	187.938,03	187.938,03
Secretaria da Saúde	0,00	2.826,82	2.191,62	0,00	635,20	474,54	594.411,60	294.370,85	294.370,85	0,00	300.515,29	301.150,49
Secretaria de Assistência Social	11.818,64	0,00	0,00	0,00	11.818,64	0,00	400.963,72	393.628,72	393.628,72	0,00	7.335,00	19.153,64
Secretaria de Desenv Econômico e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.901,56	0,00	0,00	0,00	0,00	6.901,56	6.901,56
Secretaria dos Transp Obras e Serv. Públ	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	17.300,56	151.016,54	100.823,22	100.823,22	3.516,54	63.977,34	63.978,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**29.819,64**	**16.439,87**	**15.804,67**	**0,00**	**30.454,84**	**141.439,20**	**1.506.442,46**	**1.072.129,16**	**1.072.129,16**	**3.659,54**	**572.092,96**	**602.547,80**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:03:32.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.097.200,00	457.116,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	221.000,00	55.492,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	57.140,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.200,00	88.598,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	383.000,00	255.885,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.525.100,00	10.710.794,05
2.1- Cota-Parte FPM	16.000.000,00	6.519.270,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	6.519.270,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	3.973.435,23
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	35.090,85
2.4- Cota-Parte ITR	1.500,00	165,67
2.5- Cota-Parte IPVA	423.600,00	182.180,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	651,46
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.622.300,00**	**11.167.910,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.990.300,00	2.142.157,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.000.555,00**	**649.818,91**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 803

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.714.500,00	712.732,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.714.500,00	712.732,34
6.1.1- Principal	1.700.000,00	702.144,35
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	14.500,00	10.587,99
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(3.290.300,00)**	**(1.440.013,29)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	31.665,96
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	31.665,96
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**744.398,30**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4266

Página 804

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: 2105,13864
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.746.165,96	602.180,52	602.180,52	473.645,41
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.714.500,00	570.514,56	570.514,56	441.979,45
10.1.1- Educação Infantil	600.000,00	248.323,18	248.323,18	194.526,72
10.1.2- Ensino Fundamental	1.114.500,00	322.191,38	322.191,38	247.452,73
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	31.665,96	31.665,96	31.665,96	31.665,96
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	31.665,96	31.665,96	31.665,96	31.665,96
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 805

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	570.514,56	570.514,56	441.979,45
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	570.514,56	570.514,56	441.979,45
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	570.514,56	570.514,56	441.979,45
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	498.912,64	570.514,56	570.514,56	80,05
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	71.273,23	142.217,78	142.217,78	70.944,55	19,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	133.081,43	31.665,96	31.665,96	0,00	0,00	31.665,96
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	133.081,43	31.665,96	31.665,96	0,00	0,00	31.665,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.267.000,00	1.009.567,92	969.017,85	865.513,67
20.1- Educação Infantil	906.000,00	312.728,07	294.090,51	255.876,84
20.2- Ensino Fundamental	2.361.000,00	696.839,85	674.927,34	609.636,83
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4266

Página 807

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.013.165,96	1.611.748,44	1.571.198,37	1.339.159,08
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.506.000,00	561.051,25	542.413,69	450.403,56
21.1.1- Creche	650.318,18	242.272,13	234.224,09	194.492,45
21.1.2- Pré-escola	855.681,82	318.779,12	308.189,60	255.911,11
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.507.165,96	1.050.697,19	1.028.784,68	888.755,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	969.017,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.142.157,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	70.944,55
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	31.665,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.071.896,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.791.977,72	3.071.896,90	27,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	354.987,60	281.386,37	281.386,37	0,00	73.601,23
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	354.987,60	281.386,37	281.386,37	0,00	73.601,23
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4266

Página 808

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.802.000,00	668.730,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.752.000,00	653.613,23
31.1.1- Salário-Educação	187.000,00	77.136,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	28.000,00	5.286,60
31.1.4 - PNATE	36.000,00	7.277,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.501.000,00	563.913,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	15.117,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.218.672,87	1.705.687,77	512.122,30	507.493,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.823.000,00	1.528.151,25	377.611,99	377.611,99
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	392.672,87	177.536,52	134.510,31	129.881,65
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.407.909,77	1.971.019,32	736.903,78	723.703,36
33.1- Despesas Correntes	15.349.710,57	409.544,01	332.961,19	319.760,77
33.1.1- Pessoal Ativo	14.072.236,90	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.276.473,67	409.544,01	332.961,19	319.760,77
33.2- Despesas de Capital	2.058.199,20	1.561.475,31	403.942,59	403.942,59
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.058.199,20	1.561.475,31	403.942,59	403.942,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4266

Página 809

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	31.665,96	26.903,73
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	712.732,34	77.136,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	473.645,41	19.088,08
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	270.752,89	84.951,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	270.752,89	84.951,90

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:06:33.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 810

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	911,40	49.088,60
Receita de Alienação de Bens Móveis	49.000,00	0,00	49.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	911,40	88,60

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	84.501,69	28.630,00	28.630,00	28.630,00	0,00	0,00	55.871,69
Despesas de Capital	84.501,69	28.630,00	28.630,00	28.630,00	0,00	0,00	55.871,69
Investimentos	84.501,69	28.630,00	28.630,00	28.630,00	0,00	0,00	55.871,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	(14.500,31)	(27.718,60)	(42.218,91)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:09:44.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.097.200,00	1.097.200,00	457.116,83	41,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	221.000,00	221.000,00	55.492,80	25,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	300.000,00	300.000,00	57.140,15	19,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	193.200,00	193.200,00	88.598,47	45,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	383.000,00	383.000,00	255.885,41	66,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.025.100,00	27.025.100,00	10.710.142,59	39,63
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	6.519.270,22	44,96
Cota-Parte ITR	1.500,00	1.500,00	165,67	11,04
Cota-Parte IPVA	423.600,00	423.600,00	182.180,62	43,01
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	3.973.435,23	33,11
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	35.090,85	35,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.122.300,00**	**28.122.300,00**	**11.167.259,42**	**39,71**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.192.000,00	3.192.000,00	778.134,19	24,38	605.531,12	18,97	586.242,46	18,37
Despesas Correntes	2.817.000,00	2.802.000,00	669.777,41	23,90	594.542,95	21,22	575.254,29	20,53
Despesas de Capital	375.000,00	390.000,00	108.356,78	27,78	10.988,17	2,82	10.988,17	2,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	900.000,00	900.000,00	632.842,06	70,32	359.400,25	39,93	359.400,25	39,93
Despesas Correntes	900.000,00	900.000,00	632.842,06	70,32	359.400,25	39,93	359.400,25	39,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	355.000,00	355.000,00	344.500,00	97,04	32.887,69	9,26	32.887,69	9,26
Despesas Correntes	354.500,00	354.500,00	344.500,00	97,18	32.887,69	9,28	32.887,69	9,28
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	80.000,00	80.000,00	12.978,58	16,22	12.978,58	16,22	12.978,58	16,22
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	12.978,58	16,22	12.978,58	16,22	12.978,58	16,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.000,00	90.000,00	1.336,86	1,49	1.336,86	1,49	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	1.336,86	1,49	1.336,86	1,49	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	150.000,00	150.000,00	118.563,45	79,04	118.563,45	79,04	118.563,45	79,04
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	118.563,45	79,04	118.563,45	79,04	118.563,45	79,04
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.767.000,00**	**4.767.000,00**	**1.888.355,14**	**39,61**	**1.130.697,95**	**23,72**	**1.110.072,43**	**23,29**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.888.355,14	1.130.697,95	1.110.072,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.888.355,14**	**1.130.697,95**	**1.110.072,43**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.675.088,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.675.088,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	213.266,23	(544.390,96)	(565.016,48)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	544.390,96	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,91**	**10,13**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 813

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.675.088,91	1.130.697,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.135.411,10	3.792.392,71	656.981,61	0,00	0,00	0,00	296.478,59	(296.478,59)	0,00	656.981,61
Empenhos de 2021	2.546.364,35	2.694.380,74	148.016,39	8.922,94	0,00	0,00	8.922,94	0,00	0,00	148.016,39
Empenhos de 2020	1.978.203,48	2.223.591,42	245.387,94	3.120,00	0,00	0,00	3.120,00	0,00	0,00	245.387,94
Empenhos de 2019 e anteriores	5.486.518,95	5.992.370,05	505.851,10	3.113,91	0,00	0,00	3.113,91	0,00	0,00	505.851,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 814

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.483.000,00	1.483.000,00	490.401,05	33,07
Proveniente da União	1.253.000,00	1.253.000,00	426.807,47	34,06
Proveniente dos Estados	230.000,00	230.000,00	63.593,58	27,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.483.000,00**	**1.483.000,00**	**490.401,05**	**33,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.262.000,00	2.857.664,99	1.012.609,60	35,43	990.051,86	34,65	808.871,80	28,31
Despesas Correntes	1.262.000,00	2.857.664,99	1.012.609,60	35,43	990.051,86	34,65	808.871,80	28,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.000,00	133.339,53	6.000,00	4,50	6.000,00	4,50	6.000,00	4,50
Despesas Correntes	50.000,00	133.339,53	6.000,00	4,50	6.000,00	4,50	6.000,00	4,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	86.000,00	165.180,55	75.500,00	45,71	75.500,00	45,71	75.500,00	45,71
Despesas Correntes	86.000,00	165.180,55	75.500,00	45,71	75.500,00	45,71	75.500,00	45,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	35.291,82	8.924,00	25,29	8.924,00	25,29	8.924,00	25,29
Despesas Correntes	12.500,00	35.291,82	8.924,00	25,29	8.924,00	25,29	8.924,00	25,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	72.500,00	73.234,05	34.927,42	47,69	31.617,42	43,17	25.348,00	34,61
Despesas Correntes	72.500,00	73.234,05	34.927,42	47,69	31.617,42	43,17	25.348,00	34,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.483.000,00**	**3.264.710,94**	**1.137.961,02**	**34,86**	**1.112.093,28**	**34,06**	**924.643,80**	**28,32**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 815

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.454.000,00	6.049.664,99	1.790.743,79	29,60	1.595.582,98	26,37	1.395.114,26	23,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	950.000,00	1.033.339,53	638.842,06	61,82	365.400,25	35,36	365.400,25	35,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	441.000,00	520.180,55	420.000,00	80,74	108.387,69	20,84	108.387,69	20,84
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	92.500,00	115.291,82	21.902,58	19,00	21.902,58	19,00	21.902,58	19,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	162.500,00	163.234,05	36.264,28	22,22	32.954,28	20,19	25.348,00	15,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	150.000,00	150.000,00	118.563,45	79,04	118.563,45	79,04	118.563,45	79,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.250.000,00	8.031.710,94	3.026.316,16	37,68	2.242.791,23	27,92	2.034.716,23	25,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:11:56.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 816

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	23.171.995,94	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00	29.363.450,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:13:05.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.912.450,00
Previsão Atualizada	30.912.450,00
Receitas Realizadas	12.343.009,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.076.809,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.679.450,00
Créditos Adicionais	3.543.372,14
Dotação Atualizada	33.222.822,14
Despesas Empenhadas	14.169.677,92
Despesas Liquidadas	10.786.362,87
Despesas Pagas	9.667.723,59
Superávit Orçamentário	1.556.646,67

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	14.169.677,92
Despesas Liquidadas	10.786.362,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.041.536,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.941.536,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.847.360,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 3º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	877.592,95	1.412.545,94	160,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	395.805,36	1.063.791,37	268,77

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.259,51	0,00	15.804,67	30.454,84
Poder Executivo	46.259,51	0,00	15.804,67	30.454,84
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.647.881,66	3.659,54	1.072.129,16	572.092,96
Poder Executivo	1.647.881,66	3.659,54	1.072.129,16	572.092,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.694.141,17	3.659,54	1.087.933,83	602.547,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.071.896,90	25,00	27,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	570.514,56	70,00	80,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.175.433,85	2.480.705,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	911,40	49.088,60
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	28.630,00	55.871,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.130.697,95	15,00	10,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 07/07/2023, às 11:17:59.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2105,13864

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2105,13864
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. Emissão: 17/03/2023, às 16:19:21.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE LEILÃO - LEILÃO 01/2023/PMJ

Publicação Nº 4944370

AVISO DE LEILÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 79/2023/PMJ
EDITAL LL Nº 01/2023/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC) torna público que realizará a venda de ativos inservíveis através de leilão público oficial on-line. Objeto do Leilão: Venda móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Joaçaba/SC, dentre eles: veículos leves e pesados, trator, sucatas, entre outros, devidamente autorizado pelas Lei Ordinária Municipal nº 5.572 de 28 de março de 2023, no estado que se encontram e conforme especificações constantes no Anexo Único do presente Edital de Leilão Público nº 01/2023/PMJ. Forma de Julgamento: Maior lance. Processamento do Leilão: às 10h do dia 04/08/2023, EXCLUSIVAMENTE ONLINE POR MEIO DO SITE DO LEILOEIRO: www.diegoleiloes.com.br. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, no site www.joacaba.sc.gov.br ou no site www.diegoleiloes.com.br, em ambos a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 49 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba (SC), 07 de fevereiro de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 76/2023/PMJ - PE 23/2023/PMJ

Publicação Nº 4943913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AE3B2F21EAAB71EA385DB0C88CF4274E4836F23

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação eventual e futura de serviços especializados de desinsetização, desratização e descupinização de diversas secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 25/07/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço global. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 25/07/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/07/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 07 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 94/2023/PMJ - PE 28/2023/PMJ

Publicação Nº 4943878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDC6B3653853804A0EC6884ECCC743A07B9D3301

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção das áreas verdes, pequenos reparos e merendeiras na Prefeitura Municipal de Joaçaba e demais Prédios Públicos. Data da abertura: Dia 21/07/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço global. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 21/07/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 21/07/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 07 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
TÂNIA APARECIDA DURIGON – Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 95/2023/PMJ - PE 29/2023/PMJ

Publicação Nº 4943436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF49A2B5EFAD6291CEC2428B27115AD720572355

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual e futura de materiais de construção civil, que serão necessários à execução dos serviços de manutenção em prédios, praças, parques, vias e demais locais públicos de responsabilidade do Município de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 20/07/2023, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 20/07/2023. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 20/07/2023. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 07 de julho de 2023.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPALDE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO ÀVILA – Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL REEQ. BOMBEIRO JOAÇABA
Avenida XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 78.502.598/0001-04 Telefone: (49) 3522-3000

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 3/2022

Ao sétimo dia do mês de julho de 2023, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para dar continuidade ao Processo de Licitação nº 03/2022/FUNREBOM – Edital TP 01/2022/FUNREBOM, o qual tem como objeto contratação de empresa para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, para instalação de Sistema de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica no prédio sede do 11º Batalhão de Bombeiros Militar no Município de Joaçaba/SC. Na sessão anterior, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias, para as licitantes PWE Comércio de Materiais Elétricos Ltda, MRC LTDA, e GT Solar Eficiência Energética Ltda, complementarem seus documentos de habilitação. Tal medida segue o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, expressada em decisão no processo PAP 22/80070205, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 3500, de 22 de novembro de 2022. As licitantes protocolaram pedidos de complementação tempestivamente, e suprindo os documentos faltantes. Sendo assim, todas as licitantes cumpriram as exigências do edital, sendo desta forma HABILITADAS nesta fase do certame. Assim, considerando que as licitantes não enviaram representantes, fica aberto o prazo para apresentação de possível recurso na forma e no prazo previsto no artigo 109, inciso I, da Lei 8.666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficará aguardando o transcurso do prazo ou a renúncia do mesmo. As cientificações dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br).). Com o objetivo de dar celeridade ao processo licitatório, e não havendo recurso no prazo legal, fica designada a data de 19 de julho de 2023, às 14h:00, para abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 07 de julho de 2023.

CONTRATO 37/2023/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4944040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9083121D9DBEAC28ABF79ADB8D22AD59FB88EDCB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 37/2023/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sra. ROSANE KUNEN e a empresa **NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.831.795/0001-27, com sede e foro na Rua Angela Botta, nº 210, bairro Cascatinha, município de Ponte Serrada/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 085.xxx.xxx-00 e RG nº 6.xxx.897, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações com o Processo de Licitação nº 57/2023/PMJ, instaurado através da Dispensa nº 26/2023/PMJ, cujo objeto é *a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução das obras de regularização das instalações de gás das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Joaçaba/SC,* mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

Altera-se o subitem 3.2 do contrato, passando a ter a seguinte redação:

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores LUCIANO OSMAR DA SILVA e PATRICIA DE PELEGRIN SPIER, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 07 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária
CONTRATANTE

NOTAVEL CONSTRUTORA LTDA
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EDITAL N. 02/2023/ CMDCA

Publicação Nº 4944636

MUNICÍPIO DE JOAÇABA – ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Edital N. 02/2023/CMDCA
Av. XV de Novembro, 378, Centro, CEP: 89.600-000, Joaçaba/SC
Fone: (49) 3527 8800 – www.joacaba.sc.gov.br

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Edital N. 02/2023/ CMDCA

MEMBRO CONSELHO TUTELAR			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
18	JENIFER RIBEIRO CIDADE SOARES	***.173.799-**	8.05
3	LUCINEIA CLOTH PEROTTO DA ROSA	***.709.459-**	7.45
11	JORGIANA LILIAN SOUSA PEREIRA	***.308.393-**	7.15
9	JAKSON LUIZ BARETTA	***.746.759-**	6.80
1	ELENICE RIBEIRO DOS SANTOS	***.133.669-**	6.35
5	ROSANA APARECIDA WALTRICK	***.107.579-**	6.15
2	SALETE ZAGO SILVESTRI	***.565.459-**	6.00
15	SABRINA BOSCHETTI	***.710.069-**	5.65
17	DANIELI SCHLEMMER	***.494.999-**	5.45
7	CRISTIANE WERNECKE DE ANDRADE AMORA	***.453.689-**	5.25
4	NILCE TEREZINHA MEDEIROS INOCENTE DA COSTA	***.720.879-**	4.90
8	GIOMARA CRISTINA SCHUMANN	***.413.379-**	4.90
10	VANDAMIR FÁTIMA PESSOLI	***.520.919-**	4.90
13	CLARICE MOREIRA ELIAS	***.821.789-**	4.40
16	FLAVIANE COELHO DE LIMA	***.588.936-**	4.10
14	ANA KÁSSIA ZANELLA	***.573.629-**	FALTANTE

Joaçaba/SC, em 10 de julho de 2023.

PORTARIA Nº 3.725

Publicação Nº 4944046

PORTARIA Nº 3.725 DE 04 DE JULHO DE 2023

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 04 de julho de 2023, o contrato de trabalho do(a) Senhor(a) **RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA BRANDALISE, Médico(a),** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, devido ao término do prazo máximo de contratação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 04 de julho de 2023

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.726

Publicação Nº 4944047

PORTARIA Nº 3.726 DE 05 DE JULHO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA BRANDALISE** durante o período de **05 de julho de 2023 a 04 de janeiro de 2024**, para exercer as funções de **Médico(a),** com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 01º lugar no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no programa de visitas domiciliares, conforme memorando nº 438/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 05 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.727

Publicação Nº 4944048

PORTARIA Nº 3.727 DE 05 DE JULHO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **CAROLINE KAUANA VARELA DOS SANTOS,** a partir de 05 de julho de 2023, enquanto perdurar o fundamento da contratação, para exercer as funções de **Professor Temporário,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 98º lugar (Professor de Educação Infantil) no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 05 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.728

Publicação Nº 4944052

PORTARIA Nº 3.728 DE 05 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). **CLAUDINEIA DA ROSA, Auxiliar de Serviços Internos**, em função da titulação de Ensino Médio, conforme processo protocolado sob o nº 14527/2023 de 20 de junho de 2023, ficando enquadrado em função da nova titulação como **Auxiliar de Serviços Internos, Nível B - II.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 05 de julho de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 369 DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943218

PORTARIA Nº 369 DE 10 DE JULHO DE 2023.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 113, inciso X, da Lei Complementar nº 436/2021, de 30 de novembro de 2021, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 386, de 09 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CLEUNICE TERESINHA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 789.XXX.XXX-87, portadora do RG nº 2.XXX.X11, inscrita no PASEP sob o nº 123.XXXXX.45-6, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, matrícula funcional nº 2.015 nos termos do art. 22 c/c 24, ambos da Lei Complementar nº 99/2005 c/c art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 53 da Lei Complementar nº 99/2005.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Joaçaba-SC, 10 de julho de 2023.
Ivone Zanatta
Diretora Presidente

PLASS

PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/PLASS

Publicação Nº 4943580

PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS

ALTERAÇÃO Nº 01

AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/PLASS

PRORROGA VIGÊNCIA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022/PLASS, PUBLICADO NO DOM EM 08/08/2022

O PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JOAÇABA – PLASS, representado neste ato pelo Diretor Executivo – JULIO CESAR BISSANI, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Edital de Credenciamento nº. 01/2022/PLASS até 10.07.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Joaçaba, SC, 07 de julho de 2023.

Julio Cesar Bissani
Direto Executivo do PLASS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 0199/2023

Publicação Nº 4941106

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0199/2023 DE 06.07.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, previsto no artigo 66 da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003, ao Servidor(a) Sr.(a) Orlando Lino ocupante do cargo de Operador de ETA, conforme Comunicação Interna protocolada n° 663/2023 de 28 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de junho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 06 de julho de 2023.
Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 200/2023

Publicação Nº 4943677

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 200/2023 DE 06.07.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores Edson Rodrigo Besbati, Claiton D. Martini, Katieli Salete Dalavechia e Maurício Ricardo Dahmer para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a vistoria, avaliação e exame de melhor destinação, no caso de vendas, destruição e ou incineração dos bens inservíveis arrolados pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, até o dia 18 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 06 de julho de 2023.
Patrícia Callegari Warken
Diretora- Presidente

Prefeitura

163/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943189

PORTARIA N° 163, de 01 de junho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SILVIO LUNELLI, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023, que serão usufruídas no período de 01/06/2023 a 30/06/2023 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 01 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

164/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943216

PORTARIA N° 164, de 05 de junho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) CRISTIANE EMILIA LUNELLI DE SOUZA, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022, que serão usufruídas no período de 05/06/2023 a 04/07/2023 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

165/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943222

PORTARIA N° 165, de 05 de junho de 2023.
"LICENÇA MATERNIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e amparado no Art. 125 da Lei nº 170/1992, alterado pela Lei 961/2013.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora DAIANA TOTTENE, ocupante do cargo de Professora, no período de 05/06/2023 a 01/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição

indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 05 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

166/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943227

PORTARIA N° 166, de 12 de junho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) DANIEL VENDRAMI, relativas ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, que serão usufruídas no período de 12/06/2023 a 21/06/2023 (10 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 12 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

167/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943239

PORTARIA N° 167, de 13 de junho de 2023.
"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) EGIDIO MAURINO MENEGHELLI, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 01/08/2023, que serão usufruídas no período de 13/06/2023 a 12/07/2023 (30 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 13 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

168/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943258

PORTARIA N° 168, de 16 de junho de 2023.
"CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c a seção II, subseção VII, da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder direito a fruição de licença prêmio de 1 (um) mês ao(a) servidor(a) ADEMIR JACINTO, ocupante do cargo de Motorista – TSA, que será usufruída no período de 16/06/2023 a 15/07/2023, correspondente ao quinquênio de 15/02/2010 a 14/02/2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

169/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943272

PORTARIA N° 169, de 16 de junho de 2023.
"PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, nos termos do Capítulo II, seção II, subseção I da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992,

RESOLVE,
Art. 1º Prorrogar até dia 07/07/2023 a licença para tratamento de saúde do servidor JACIR PEIXER, concedida por meio da Portaria nº. 098/2023 e prorrogada pela Portaria nº 127/2023, conforme especificado na Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2023, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

170/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943289

PORTARIA N° 170 de 16 de junho de 2023.
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 034, de 24 de abril de 2013,

Considerando que:
a-) Os órgãos da administração direta, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR em observância ao disposto no Decreto nº 74, de 15 de junho de 2023;

b-) A necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, para exercer esta função, foi designado o servidora Alex da Cunha;

c-) O servidor além de suas atribuições deverá acumular as funções de Coordenador do Setor Tributário para ações de retenção do Imposto de Renda – IR de pagamentos referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado por pessoa física ou jurídica, etc.;

RESOLVE,
Art. 1º Fica concedido ao servidor ALEX DA CUNHA, servidor público efetivo deste município, a função gratificada FG 3.

Parágrafo Único. A FG 3 concedida no caput do art. 1º., se dá em razão do servidor desempenhar cumulativamente as funções.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

171/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943296

PORTARIA N° 171, de 27 de junho de 2023.
"NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c o artigo 11, II da Lei nº 170 de 28 de fevereiro de 1992 e conforme Instrução Normativa CGM – 18/2023,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear GERMANO DA COSTA JALOTO DA SILVA para exercer a função de Gestor de Contratos do Município de José Boiteux.

Art. 2º O Gestor de Contrato é o representante da Administração especialmente designado, que acompanhará, gerenciará o contrato e controlará o processo de gestão contratual, desde a formalização até o encerramento do contrato.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

172/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943303

PORTARIA N° 172 de 27 de junho de 2023.
"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 034, de 24 de abril de 2013,

Considerando que:
a-) A Secretaria de A necessita de um representante da Administração especialmente designado, que acompanhará, gerenciará o contrato e controlará o processo de gestão contratual, desde a formalização até o encerramento do contrato em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e Instrução Normativa CGM – 18/2023;
b-) Para exercer esta função, foi designado o servidor Germano Da Costa Jaloto Da Silva;
c-) O servidor além de suas atribuições deverá acumular as funções de Gestor de Contratos do Município de José Boiteux, etc.;

RESOLVE,
Art. 1º Fica concedido ao servidor GERMANO DA COSTA JALOTO DA SILVA, servidor público efetivo deste município, a função gratificada FG 4.

Parágrafo Único. A FG 4 concedida no caput do art. 1º., se dá em razão do servidor desempenhar cumulativamente as funções.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 27 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

173/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943342

PORTARIA Nº 173 de 29 de junho de 2023
"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e artigo 67 da Lei n° 8666/93,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos Contratos a seguir relacionados conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CGM – 018/2023:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor do Contrato	GERMANO DA C. J. DA SILVA	11647280-0
Fiscal do Contrato	JAILSON KLOCK	297550-0
Auxiliar do Fiscal do Contrato	CRISTIANE DOS SANTOS	22950-8

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
Contrato n°	Objeto	Empresa Contratada
36/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED INTERNO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, DE FORMA INDEPENDENTE, PARA SEMINÁRIOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS DURANTE A 15° FESTA DO COLONO E MOTORISTA.	ALEX PAULO TOMIO 94728291987

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado a Servidora CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula 22950-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

José Boiteux, 28 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

174/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943346

PORTARIA N° 174, de 30 de junho de 2023.

"EXONERAÇÃO ACT"
O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica, e amparado na Lei nº 948 de 14 de fevereiro de 2013,

RESOLVE,
Art. 1º Considerar exonerado(a) o(a) servidor(a) LUANA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, admitido(a) em caráter temporário por meio da Portaria nº 062/2023, no cargo de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30/06/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 30 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

175/2023 PORTARIA

Publicação Nº 4943350

PORTARIA N° 175, de 30 de junho de 2023.
"LICENÇA MATERNIDADE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município e amparado no Art. 125 da Lei nº 170/1992, alterado pela Lei 961/2013.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a servidora BELA VACRA AIHU NDILI WEITCHA, ocupante do cargo de Professora, no período de 30/06/2023 a 26/12/2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 30 de junho de 2023.
ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

TERMO DE CONVÊNIO 08/2023

Publicação Nº 4942161

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
TERMO DE CONVÊNIO 08/2023
999991545/06/2023/PJHUST

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo PREFEITO SÉRGIO LUIZ CALEGARI, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE TICIANA GORETI MOREIRA e o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, mantido pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.592.369/0009-88, estabelecido na Av. Barão do Rio Branco n.600 , centro, no Município de Joaçaba, SC, neste ato representado pelo Diretor Geral do HUST, JOVANI ANTÔNIO STEFFANI, brasileiro, solteiro, fonoaudiólogo, nascido em 16/09/1973, na cidade de Itá/SC, titular da carteira de identidade nº 2.XXX.XXX, expedida pela SESP/SC em29/06/2018 e inscrito no CPF sob nº 898.XXX.XXX-68, filho de Ubaldo Luiz Steffani e Gentila Steffani, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 1441, Centro, nesta Rua Getúlio Vargas, 490, Sala 04 - Térreo, Edifício D' Agostini Empresarial, Centro, Joaçaba/SC - CEP: 89.600-000, celebram entre si o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida tudo de acordo com Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações e a Lei Ordinária Municipal n. 2.340 de 05 de junho de 2023.

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR
1.1. É objeto do presente convênio o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira, objetivando o atendimento de urgência e emergência dos habitantes do município, no serviço de urgência e emergência do HUST, através de escala de sobreaviso das especialidades Clinica Médica, Clínica Cirúrgica, Obstetrícia, Pediatria, Neurocirurgia, Traumatologia, Cardiologia e Bucomaxilofacial.

1.2. O pagamento será no valor global de R$ 98.523,39 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), a ser pago em 07 (sete parcelas) iguais e sucessivas de R$ 14.074,77 (quatorze mil, setenta e quatro reais e setenta e sete centavos), iniciando-se no mês de junho de 2023 os pagamentos.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO
2.1. Quando da chegada dos pacientes à Unidade Hospitalar, os mesmos serão submetidos a uma pré consulta realizada por equipe habilitada, a qual fará a classificação de risco.

2.2. O Serviço de urgência e emergência deverá contar com equipe de saúde necessária ao paciente enquanto o mesmo estiver em atendimento;

2.3. Os pacientes encaminhados devem obedecer às rotinas já existentes (médico para médico de plantão), exceto quando as unidades de saúde não estiverem em funcionamento;

2.4. O serviço referente as especialidades somente serão acionadas pelo médico do plantão escalado pela unidade hospitalar.

2.5. Só terão direito a continuidade dos atendimentos os pacientes atendidos inicialmente pelo plantão. Fica condicionada a continuidade (retorno), conforme agendamento;

2.6. O HUST não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação ao valor fixado para o serviço prestado.

2.7. Os pacientes que optarem por outro profissional que não seja da escala do sobreaviso arcarão, além dos custos da consulta com o médico solicitado, com o ônus do pagamento da internação;

2.8. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, o direito de proceder a avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste convênio, bem como solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

2.9. Os serviços objeto deste convênio poderão sofrer acréscimos ou supressões mediantes composição entre as partes, observada a limitação legal.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES
3.1. HUST:
3.1.1. Fornecer os serviços objeto deste convênio e obedecendo rigorosamente o disposto na cláusula segunda — da forma de execução — deste convênio;
3.1.2. Prestar Serviço de pronto socorro através de escala de sobreaviso de Especialidades Médicas a população do MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS.

3.1.2.1. O atendimento ao paciente pelo Pronto Socorro ocorrerá de acordo com o protocolo de classificação de risco;
3.1.3. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
3.1.4. Manter sempre atualizados o prontuário e o arquivo médico dos pacientes,
3.1.5. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
3.1.6. Respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vide ou obrigação legal;
3.1.7. Não utilizar e não permitir que terceiros utilizem o paciente pare fins de experimentação;
3.1.8. Permitir as visitas ao paciente internado, bem como; assegurar o direito de ser assistido religiosa e espiritualmente por ministro de culto religioso, respeitadas as rotinas do serviço e o regulamento do hospital;
3.1.9. Aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme o objeto deste convênio,
3.1.10. Facilitar ao MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim, de acordo com a Lei nº 8.080/90;
3.1.11. Comunicar ao MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.
3.1.12. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;
3.1.13. Manter-se, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3.1.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, enquanto persistir o convênio;

3.2. Município de Lacerdópolis:
3.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento ao HUST, de acordo com a cláusula quarta deste convênio.
3.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
3.2.3. Observar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

04 - CLÁUSULA QUARTA — FORMA DE PAGAMENTO
4.1. A remuneração a que fará jus o HUST, em decorrência da disponibilização e dos serviços prestados, corresponderá ao valor discriminado no subitem 1.2 deste convênio;

4.2. O Fundo Municipal de Saúde efetuará os pagamentos através de Documento Eletrônico (DOC) direto na conta do HUST até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda o número do empenho global e do Processo de Licitação.

4.3.1. Anexar a Nota Fiscal relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto.

05 - CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REVISÃO
5.1. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo HUST.

5.2. Os valores poderão ser reajustados anualmente pela variação do INPC, nos termos do art. 3° da Lei Federal n° 10.192/2001, ou em comum acordo entre as partes.

06 - CLÁUSULA SEXTA — VIGÊNCIA
6.1. A duração deste termo de convênio será a partir junho até 31 de dezembro de 2023, ficando adstrito à vigência dos créditos orçamentários alocados para a contratação compreendendo o período de junho a dezembro deste ano.

6.2. O presente convênio pode ser rescindido motivadamente pelas partes, a qualquer tempo, desde que a parte contrária seja notificada com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, ficando isenta de qualquer ônus.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA — SANÇÕES
7.1. Pala inexecução total ou parcial deste convênio, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS poderá, garantida a defesa prévia, além da rescisão, aplicar ao HUST as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa na forma prevista no subitem 7.2;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor de uma prestação mensal, quando o HUST:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto HUST;

08 - CLÁUSULA OITAVA — RESCISÃO
8.1. O não cumprimento das cláusulas deste convênio, por qualquer uma das partes acarretara a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

8.1.1. Aplica-se, também, quanta á rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
09 - CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos de Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, inciso I.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA — RECURSOS FINANCEIROS
10.1. Os recursos financeiros para encargos decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

ORGAO 10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE SAÚDE
Proj/At. 10.302.1012.2.059-SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES DE SAÚDE
Compl.Elem. 3.3.50.00.00.00.00.00 –Transferências a Instituições Privadas sem Fins.Lucrat
Recurso 0500-1002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRATAMENTO DE DADOS

11.1. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n° 13.709/2018, bem como das políticas de tratamento de dados pessoais do HUST (https://www.hust.org.br/lgpd) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados, a adequação dos procedimentos e serviços que realizam tratamento de dados durante a execução deste contrato na extensão autorizada pela LGPD.

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS manifesta livre, informado e inequívoco consentimento total para que o HUST realize o tratamento de dados informados neste instrumento, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e aqueles disponibilizados em razão de sua execução, pelo período de tempo necessário ao alcance das finalidades contratuais, legais e institucionais, autorizando o uso para o propósito único de apoiar e cumprir as atividades objeto desta contratação, ciente de que tal consentimento poderá ser revogado a qualquer momento mediante solicitação via e-mail protecaodedados@hust.org.br ou correspondência a Instituição.

Parágrafo Segundo - As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações técnicas, pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras, confidenciais ou não, que tiverem acesso, por qualquer meio, em decorrência da execução contratual, em consonância com a Lei n. 13.709/2018 - LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, desde que informadas a outra parte.

Parágrafo Terceiro - Ao término do contrato, as PARTES concordam em manter sigilo de toda a informação sigilosa a que tenha tido acesso durante a execução de suas tarefas.

Parágrafo Quarto - As PARTES entendem que não estão autorizadas a utilizar esta informação para propósitos particulares, bem como não têm a liberdade para repassar esta informação a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito do responsável pela informação.

12 – CLASUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelas partes, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — FORO
13.1. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste, o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, com renúncia expressa a qualquer auto.

13.2. Para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente convênio, em 03 (três) vias de igual tear e forma, que depois de lido às partes foi por elas ratificado e assinado.

Lacerdópolis/SC, 06 de junho de 2023.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito Município de Lacerdópolis	Jovani Antônio Steffani Diretor Geral do HUST HUST
Ticiana Goreti Moreira Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N°14/2023-PML

Publicação Nº 4943354

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4F30BADB6985C944F6DB43E4015E27282C469C3

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 14/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra, para reforma no Centro de Educação Municipal Pequeno Príncipe.
Abertura: 31/07/2023 às 14:30h
Valor Estimado: R$ 111.040,79
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/

Lages, 10 de julho de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 622/2023

Publicação Nº 4941709

LEI COMPLEMENTAR Nº 622
De 06 de julho de 2023.
Dispõe sobre a extinção de cargos na estrutura da Câmara de Vereadores.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Fica extinto o cargo de Diretor-Geral da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023 ou da data da posse do servidor nomeado para o cargo de Administrador (Anexo II, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), o que ocorrer antes.
Art. 2º. Fica extinto o cargo de Diretor Legislativo da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 3º. Fica extinto o cargo de Diretor de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 4º. Fica extinto o cargo de Assessor Econômico da Câmara e Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023 ou da data da posse do servidor nomeado para o cargo de Economista (Anexo II, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), o que ocorrer antes.
Art. 5º. Fica extinto o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores de Lages (Anexo III, da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018), a partir de 20 de dezembro de 2023.
Art. 6º. Juntamente com a extinção dos cargos indicados nos artigos anteriores desta Lei Complementar, ficam automaticamente extintas as referências feitas a eles no Anexo XIV da Lei Complementar n. 514, de 12 de janeiro de 2018 (cargos, padrões de vencimento, quantitativos, requisitos de escolaridade e atribuições)
Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2023

Publicação Nº 4941712

LEI COMPLEMENTAR Nº 623
De 06 de julho de 2023.
Dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga de assessor parlamentar I e 01 (uma) vaga de assessor parlamentar II e altera o Anexo III da Lei Complementar nº 514/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Lages.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Ficam criadas 01 (uma) vaga de assessor parlamentar I e 01 (uma) vaga de assessor parlamentar II na Lei Complementar nº 514/2018 de 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º O Anexo III da Lei Complementar nº 514/2018 de 12 de janeiro de 2018 passa a ter alteradas as seguintes linhas, conforme abaixo:

Anexo III
DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação do Cargo nos Diplomas Anteriores	Vagas Previstas nos Diplomas Anteriores	Cargos Comissionados na Presente Lei Complementar	Cargos Transformados (vagas)	Cargos Extintos (vagas)	Cargos Criados (vagas)	Total de Vagas nos Cargos
...	...	...	...	...	...	...
Assessor Parlamentar I	16	Assessor Parlamentar I	16	0	1	17
...	...	...	...	...	...	...
Assessor Parlamentar II	16	Assessor Parlamentar II	16	0	1	17
...	...	...	...	...	...	...
Total	52		52	0	2	54

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 06 de julho de 2023; 257º ano da Fundação e 163º da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

ATA HABILITAÇÃO EMPRESA LAR LEGAL

Publicação Nº 4942229

PREFEITURA DE LAGES

Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana

Ofício 0575/2023/GAB/GPS

30 de Junho de 2023

ATA REUNIÃO COMISSÃO LAR LEGAL

Esta comissão se reuniu no dia 30 de junho do corrente ano para proceder com a análise da documentação recebida para o credenciamento no programa Lar Legal na cidade de Lages.

A reunião iniciou com as considerações iniciais do presidente da comissão Genesis Gonsalves da Silva, que pontou da importância do presente ato e da seriedade necessária.

Logo após a comissão composta pela portaria nº 03/SEPLAM (publicada no mural da prefeitura municipal), procedeu com a abertura do primeiro e único envelope de credenciamento, sendo este da empresa Terra Firme ME.

Após a análise da documentação apresentada de acordo com o edital de credenciamento, foi constatado que toda a documentação está de acordo com as exigências do referido edital.

Sendo assim esta comissão considera a empresa Terra Firme ME devidamente habilitada para o programa Lar Legal na cidade de Lages.

Sem mais para o momento reitero nossos protestos de elevada estima e consideração.

Genesis Gonsalves da Silva
Presidente da Comissão

Lucele Cristina Duarte
Membro da Comissão

Rafael Rech de Lima
Membro da Comissão

Laguna

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM

Publicação Nº 4943532

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – CDM- Ao dia vinte e nove de junho do ano de dois mil e vinte e três, as quatorze horas e trinta minutos, de forma presencial no Auditório da Cobertura do Centro Comercial Tordesilhas, localizado na Avenida Colombo Machado Sales, n. 145, Centro- Laguna/SC, verificado coro suficiente para abertura dos trabalhos, conforme lista de presença, o Presidente deu início a Sessão Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Município de Laguna, tendo por Presidente o Sr. Olinir Borba Passos e Secretária Adoc Letícia Cardoso Alves, aberta a sessão, o Presidente agradece a presença de todos e informa alteração na composição dos representantes da instituição UDESC: Giovanni Lemos de Mello (Titular) e Fernando dos Santos Calvetti (Suplente). O Presidente informa que a reunião se iniciará com uma breve manifestação do advogado e conselheiro suplente da Associação de Moradores da Praia da Galheta, Fernando Bongiolo, que solicitou em vista de ter uma audiência logo mais, o que foi aprovado pelo plenário. O presidente passa a palavra ao Dr. Fernando que faz a entrega de um ofício ao Presidente Olinir e ao Vice-Presidente Natanael. Após, faz a leitura do ofício ao plenário, "Associação de Moradores Praia da Galheta - AMPG, inscrita no CNPJ n. 78.625.563/0001-62, com sede a Rua Estrada Geral s/n, Praia da Galheta, Laguna (SC), na pessoa de seu Presidente Maurício da Silva, portador do CPF n. 288.756.729-20, neste ato representado pelo Advogado subscritor Fernando Bongiolo, inscrito na OAB/SC 27.193, vem respeitosamente, expor e ao final requerer: 1 - No dia 22-06-2023, o Presidente da Fundação Lagunense Do Meio Ambiente - FLAMA, assinou a Instrução Normativa 07/2023 que Estabelece normas de procedimento administrativo de regularização fundiária urbana ambiental de núcleos urbanos informais no Município de Laguna. A Instrução Normativa é um ato administrativo que tem por finalidade disciplinar ou esclarecer questões já presentes em outros mandamentos legais. As instruções normativas são atos administrativos que visam disciplinar a execução de determinada atividade a ser desempenhada pelo Poder Público. Têm por finalidade detalhar com maior precisão o conteúdo de determinada lei presente no ordenamento jurídico pátrio. Partindo do conceito de Instrução Normativa supracitado, a leitura da IN 07/2023 revela que a FLAMA; "restringiu direitos do administrado" e "invadiu a competência" do Poder Legislativo, quando condiciona a análise da Regularização Fundiária Urbana à resolução prévia de processos administrativos ou judiciais. Cita-se o artigo 9º da IN 07/2023: "Art. 9º. A existência de processos administrativos ou judiciais incidentes em imóvel objeto de regularização fundiária urbana ambiental condiciona o legitimado a buscar a resolução prévia no respectivo processo. § 1º. Constatada a existência de processo administrativo ou judicial na forma do caput, o procedimento administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será suspenso por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, mediante requerimento justificado do interessado, a fim de que o legitimado busque a resolução prévia do respectivo processo. § 2º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a resolução do processo respectivo, o processo administrativo de regularização fundiária urbana ambiental será arquivado, mediante decisão administrativa do Gabinete da Presidência (FLAMA-GP), onde constarão as medidas administrativas e/ou judiciais a serem propostas contra o legitimado pela instauração do processo administrativo de regularização fundiária urbana, quando for o caso, bem como as medidas administrativas e/ou judiciais para a resolução das irregularidades ambientais identificadas no imóvel." Os legitimados para requerer a abertura de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana estão indicados no artigo 14 da lei 13.465/2017: "Art. 14. Poderão requerer a Reurb: I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana; III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e V - o Ministério Público." A exigência de resolução prévia restringe o direito do administrado ao devido processo legal administrativo e contraria os objetivos da Lei 13.465 de 12/07/2017 (Lei da Reurb). Por exemplo: impede que o Município de Laguna promova a Reurb em qualquer núcleo urbano informal em que houver 1 (uma) edificação autuada ou embargada pelos órgãos de fiscalização. Não menos importantes são os objetivos da Reurb estampados no artigo 10 da lei 13.465/2017, onde ora se grifa alguns dos "ofendidos" pela citada Instrução Normativa: "Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios: I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior; II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes; com Página 3 de 3 III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados; IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda; V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade; VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas; VII - garantir a efetivação da função social da propriedade; VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo; X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais; XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher; XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária." 2 - Considerando que o CDM é considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal (art. 138, caput, da LC 268/2013) e que tem como diretriz acompanhar, avaliar e garantir a regularização fundiária e inclusão social no município (art. 138, VI, da LC 268/2013), tudo nos termos de sua competência garantida pelo artigo 139 da Lei Complementar 268/2013, a Associação de Moradores da Praia da Galheta - AMPG apresenta os seríssimos fatos descritos e solicita a criação de Câmara Técnica/Temática ou instrumento semelhante, para análise, parecer e manifestação quanto ao teor da Instrução Normativa FLAMA 07/2023. Fala ainda o Dr. Fernando que de um modo geral o ofício realiza uma análise da citada instrução normativa, a qual regulamenta normas e regulamentos sobre o REURB. Sob a ótica do conselheiro e advogado Fernando, a instrução normativa não pode ser contrária a lei que ela visa explicar. Entende que a FLAMA restringiu direitos dos administrados e invadiu a competência do Poder Legislativo, quando condiciona a análise da Regularização Fundiária Urbana à resolução prévia de processos administrativos ou judiciais, conforme artigo 9º da IN 07/2023. Afirma que resolução criou uma decisão impossível pois não temos como saber o tempo em que este processo será analisado antes da análise da REURB, conclui o mesmo. Passado a palavra para o Conselheiro Dr. Roberto, representante da OAB Seccional de Laguna, alega que a instrução normativa nos termos

que estão é inadmissível. Nós como representantes do CDM não podemos definir se pode ou não o REURB, quem deverá dizer se pode ou não é o Administrativo Municipal, trata-se de um ato eminentemente técnico. Recomendo que as associações eventualmente prejudicadas, entrem com ação anulatória contra esta instrução. Para mim é uma afronta a lei. A lei veio para regulamentar estas áreas irregulares. Solicita ainda ao Presidente que seja analisado o seu ofício enviado anteriormente, sobre o anel viário que encontra-se na SEPLAN, conclui Dr. Roberto. O Conselheiro Leandro questiona ao Dr. Fernando sobre a instrução normativa na qual ela diz que primeiro deve encaminhar para órgãos externos, pois tiraria a função da FLAMA, antes da análise prévia. Como que haverá manifestação se não houver analise anterior? O Conselheiro Fernando responde que entende a APA como um órgão consultivo bem como necessária sua anuência. Agora me parece que os trâmites iniciais devem ser no Município. Exemplifica da seguinte forma: Imagina-se que haverá a construção de uma casa simples, precisa saber se aquela zona é comercial ou industrial, para mim a FLAMA tem papel nestes pequenos licenciamentos no processo. Conselheiro Roberto informa que é o Executivo que deve dar o start no processo. No entanto os servidores tem medo de levar pra frente a lei, uma vez que o Ministério Público atua de forma intimidadora. É uma instituição que fiscaliza a lei. Que se comecem com as áreas sociais para ver como será o comportamento, para então irem para áreas específicas, se for o caso. Conselheiro Vilson: Concordo com o Conselheiro Roberto em ter como start a municipalidade e após, ser distribuído. Não vejo problema nenhum na instrução normativa. Entra-se com o processo de REURB, um fator muito grave é que falam que REURB é titulação e não é. O início é tirar as pessoas de locais sem infraestrutura e o que se vê aqui é a retirada de título. Devemos falar de REURB como um todo. O CDM ficou de coadjuvante no REURB e no Plano Diretor. Conselheiro Renato: Gostaria de mencionar aqui sobre a questão da Praia da Galheta, pois após esta instrução vai ser criado uma favela. Estamos aqui para solucionar os problemas e para criar o melhor. Presidente: Informa que o tema é de relevância e deve ser melhor discutido. Coloco em pauta a necessidade da criação da câmara técnica. Entendo que o ofício do advogado é de extrema relevância e ele pode ser o start de melhorias para as áreas irregulares. Conselheiro Vilson: Questiona qual a finalidade da criação da câmara técnica? Presidente informa: que será para tratar sobre assuntos do REURB de modo um geral, visto que a demanda é grande em Laguna e o município está inerte. Colocado em votação a criação da câmara técnica, resultou: Aprovado a criação da câmara técnica por unanimidade, para tratarem de assuntos das REURBs. Fica designado para a formação da câmara técnica para REURB o Presidente Olinir e os seguintes Conselheiros: Roberto de Bem Ramos, Jair Tadeu da Costa, Zenon Campos Faísca Neto e José Rosso, Leandro Coan, Fernando Bongiolo. Na sequência, iniciou-se a avaliação dos processos administrativos: Processo Administrativo- 4.084/2023 – Requerente Areias Tubarão Ltda – Trata-se de certidão de zoneamento e uso do solo localizado no Bairro Barbacena. De acordo com análise em plenária: O Requerente já faz a retirada de areia e cascalhos na zona residencial. Ocorre que pretende a expansão desta área de extração e de acordo com a demarcação territorial do Plano Diretor atual, trata-se de áreas limítrofes entre zona residencial e zona industrial. Assim, considerando que a expansão abarca a zona industrial, este conselho decide por aprovar a certidão de acordo com croqui apresentado no processo. Colocado em votação, o presente processo foi APROVADO POR MAIORIA, o Conselheiro Vilson Medeiros se absteve da votação. Processo Administrativo- 3977/2022 - Requerente Celso Paulo da Rosa – Trata-se de uma edificação localizada no bairro Portinho. Conforme parecer da SEPLAN, a vistoria foi realizada no dia 26/06/2023, a edificação não possui 4,00m de recuo conforme projeto, estando em desacordo com o Plano Diretor, e ainda possui duas aberturas na extrema, voltadas para o vizinho. De acordo com análise em plenária: Faz-se necessário a anuência do vizinho com relação as aberturas laterais. Considerando que trata-se de uma edificação multifamiliar, este Conselho solicita análise da câmara técnica de regularização. Desta forma, o processo deve ser retirado de pauta e ser encaminhado a Câmara Técnica de Regularização. Colocado em votação foi APROVADO POR UNANIMIDADE A RETIRADA DE PAUTA. Processo Administrativo- 6953/2023 - Requerente Alexandre Spohr Berghahn - Trata-se de aprovação de projeto de uma residência unifamiliar no bairro Santa Marta Pequena. Conforme consulta prévia o imóvel está situado na Zona SEF, onde o uso para habitação unifamiliar é permissível. De acordo com análise em plenária: já foram aprovados processos semelhantes na mesma localidade. Colocado em votação, o presente processo foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Processo Administrativo- 5668/2023- Requerente Koch Empreendimentos Imobiliarios Ltda – Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança do Komprão Koch Atacadista. Conforme despacho intermediário n. 03 da SEPLAN: "Aguardamos o complementos do referido EIV, a inclusão dos registros ou anotações de Responsabilidade Técnica da Equipe Multidisciplinar, principalmente relativas aos principais impactos apontados: MOBILIDADE URBANA e DRENAGEM URBANA.Assim que sanados, iremos dar publicidade ao processo, conforme a lei Federal Estatuto da cidade e a Municipal que trata dos Estudos de Impacto de Vizinhança." Em resposta o Requerente acostou aos autos documentação no despachos 4, 5 e 6. De acordo com último parecer da SEPLAN: "o processo de EIV do empreendimento KOCH para análise e deliberação". De acordo com análise em plenária: O presente processo está em fase de licenciamento. No entanto, este Conselho solicita análise e parecer da Câmara Técnica de Estudo de Impacto de Vizinhança. O Conselheiro Roberto: Sugere a reorganização do trânsito, considerando que a Avenida Calistrato Muller Salles o trânsito encontra-se caótico. Em horários de pico há muita dificuldade na circulação de veículos pela mesma havendo a necessidade da contratação de um engenheiro de trânsito para avaliação e criar soluções para desafogar o trafego, considerando a alta circulação após a abertura de supermercados. Com a abertura do Koch, necessário avaliar o trânsito na avenida em questão. O Presidente Olinir, concorda com Conselheiro Roberto e informa que esta questão do trânsito deve ser incluída no Plano Diretor agora na revisão do mesmo. Vice-Presidente: Solicita uma reunião extraordinária em 15 (quinze) dias, para análise do EIV, relacionado ao Empreendimento Koch e demais EIV's que estão por vir. Assim, retira-se o processo de pauta e após parecer do EIV, retorna-se para votação novamente. Colocado em votação, o presente processo foi APROVADO POR UNANIMIDADE A RETIRADA DE PAUTA. Processo Administrativo- 7083/2023 - Requerente Carlos Eduardo Dufour Ramires – Trata-se de uma reforma de residência unifamiliar localizada no Bairro Mar Grosso. Esta edificação foi construída há mais de 20 anos e reformada em 2023. Requer aprovação da reforma para a averbação na matrícula do imóvel. De acordo com análise em plenária: Verificou-se que não foi respeitado o recuo frontal. Assim, para aprovação da reforma faz-se necessário aumentar a área permeável retirando os pisos da área externa. Colocado em votação, o presente processo foi APROVADO POR UNANIMIDADE COM A CONDICIONANTE. Processo Administrativo- 3516/2023 - Requerente Sergio dos Santos Silva Junior - Trata-se de aprovação de uma residência unifamiliar no bairro Santa Marta Pequena. Conforme consulta prévia o imóvel está situado na Zona SEF, onde o uso para habitação unifamiliar é permissível. De acordo com análise em plenária: Já foram aprovados processos semelhantes na mesma localidade. Colocado em votação, o presente processo foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Encerrado análise e pareceres dos processos em pauta, o Conselheiro José, traz a informação de que um acesso a Praia da Tereza foi fechado por obras no acesso. A Conselheira Inácia: Solicita ao conselheiro que realize uma denúncia formal para que a fiscalização pela FLAMA seja feita. Conselheiro Vilson: Informa sobre a importância de haver um fiscal com participação ativa no Conselho para fiscalização dos casos aqui informados. Assim, não tendo mais nada a ser tratado, o Presidente deixa a palavra livre, e decorrido tempo necessário a manifestações, deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Letícia Cardoso Alves Secretário Adoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e demais Conselheiros conforme lista de presença anexa.

Olinir Borba Passos

Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL

Publicação Nº 4943932

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE LAGUNA – CMSBL – Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quartoze horas, de forma presencial na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal de Laguna, o Vice Presidente, Carlos Eduardo Dufour Ramires deu início à Sessão Ordinária do Conselho Município de Saneamento Básico de Laguna, tendo como Secretária Ad hoc Rafaela Nunes Candido Monteiro. Aberta a sessão, imediatamente foi colocada em pauta a revisão trimestral da gestão do fundo do Conselho, onde o gestor Zenon alegou que a maioria dos lançamentos até o momento são de valores autorizados por gestores anteriores a ele, e que as autorizações feitas por ele ainda não foram compradas ou pagas. Informou ainda que ele não tem acesso direto para consulta do saldo e movimentação da referida conta do Fundo junto à instituição financeira, dependendo de sempre solicitar com antecedência a informação ao setor de Contabilidade da PML que leva alguns dias para lhe passar a informação. E que os pagamentos dependem sempre de chave dupla para sua validação, sendo apenas uma delas de posse do conselheiro e gestor do fundo Zenon. Dando continuidade na pauta, o conselheiro Ricardo alegou que visitaram os locais solicitados pelo conselheiro Edi na última reunião. Foi informado via 1 Doc que ocorreu uma limpeza na Avenida Costa Carneiro, pela Secretaria de Obras, na data de 16 jun 2023, porém, o vice-presidente visualizou a limpeza, e esta ocorreu na data de 06 jun 2023, conforme o mesmo informou. O Vice-presidente e o Coordenador da Defesa Civil Paulo Sergio, levantaram os riscos encontrados na referida avenida, pois, segundo o Zenon tem um muro sendo segurado por árvores. Inácia disse, que, conforme previsto em Lei, se houver laudo da Defesa Civil, não há necessidade de Autorização Ambiental (lei 12.651/2012, art. 3º, § 3º É dispensada a autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas). Paulo Sergio informou que o local precisará ser interditado, e que deverá ser requerida à Secretaria de Planejamento a realização de um levantamento do local, e após, ver a possibilidade de a Secretaria de Obras executar. Ricardo e Inácia contaram acerca de um caso de moradores que limparam a via pública e afetou a segurança do local, numa outra localidade, destacando a importância tanto do acompanhamento e licenciamento corretos quanto da execução dos trabalhos com a maior celeridade possível. O Vice-presidente informou que o motivo de trazer tão pontualmente esta avenida é que ela não possui drenagem, esgoto e afins. A eng. ambiental Inácia iniciou as explicações acerca da REURB Ambiental, esta REURB será dividida em duas partes, sendo dois processos independentes com tramitação na FLAMA e na SEPLAN, respectivamente. Um deles com o processo urbanístico na SEPLAN, e outro com o processo ambiental. Henrique opinou para que a FLAMA fizesse uma cartilha acerca da REURB ambiental de modo informativo para os munícipes. Foi apresentado para os conselheiros uma intimação/notificação do IMA/SC, de nº 5837, recebida pelo município de Laguna, acerca de manifestação e adequação quanto as redes de drenagem pluvial, com efluentes com características de esgoto sanitário, na orla da Lagoa Santo Antônio dos Anjos. Diego informou que deverão ser encaminhados ofícios sobre o assunto informado para a CASAN, FLAMA e Vigilância Sanitária para mais informações e esclarecimentos. Zenon informou que conseguiu contato com os irmãos do Dr. Zeno, que são donos de terras na Rua Onofre St-pp, e também com a construtora que a eles se uniram com o objetivo de formar uma SPE para exploração da área de terras. E que o representante dessa empresa gestora foi convidado para participar desta reunião do conselho, mas não pôde vir. Mas que em breve se encontrariam para uma reunião in loco, já que a melhor opção de acesso para tubulação da rua é pelo referido terreno. Assim, não tendo mais nada a ser tratado, o Vice-Presidente deixou a palavra livre, e decorrido tempo necessário a manifestações deu a reunião por encerrada, externando agradecimento a todos, tendo eu Rafaela Nunes Candido Monteiro, Secretária Ad hoc, secretariado e redigido a presente ata, que vai assinada pelo Vice-Presidente, por mim, e demais Conselheiros.

Carlos Eduardo Dufour Ramires
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Laguna

DECRETO Nº 6.985/202

Publicação Nº 4943340

DECRETO Nº 6.985, DE 3 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.340/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 142,60 (cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Defesa Civil
Recurso: 02.799.0000.0042 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União/ Outras Vinculações Legais
Elemento da Despesa:
14/3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas .....R$ 142,60

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme Saldo Bancário Conta B.B. 36.075-9, agência 0345, recursos recebidos da Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil para ações de resposta, conforme portaria n. 3.677, de 22.12.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.986/2023

Publicação Nº 4943345

DECRETO Nº 6.986, DE 3 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.340/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 3.156,41 (três mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Defesa Civil
Recurso: 01.799.0000.0042 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União/ Outras Vinculações Legais
Elemento da Despesa:
14/3.3.90.00.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas .....R$ 3.214,51

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 01.799.0000.0042 – Outras Transferências Legais e Constitucionais – União/ Outras Vinculações Legais. Referente Rendimento Bancário da Conta B.B. 36.075-9, agência 0345, recursos recebidos da Secretaria Nacional Proteção e Defesa Civil para ações de resposta, conforme portaria n. 3.677, de 22.12.2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.371/2023

Publicação Nº 4943352

LEI ORDINÁRIA Nº 2.371, DE 3 DE JULHO DE 2023.
INSTITUI O PROGRAMA DE APADRINHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL ANA ANTONINA ANTÔNIO, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento do Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio, da Secretaria de Assistência Social do Município de Laguna, com a finalidade de proporcionar afeto, auxílio material ou prestacional às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos sob medida de proteção ou em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, obedecendo as determinações do artigo 19-B da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o Programa de Apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar às crianças e adolescentes acolhidas no serviço de acolhimento, vínculos externos à instituição, para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e até financeiro.
Art. 2º O Programa de Apadrinhamento será coordenado pela Coordenação e Equipe Técnica do respectivo Serviços de Acolhimento do Abrigo Institucional Ana Antonina Antônio, da Secretaria de Assistência Social do Município de Laguna, tendo apoio do Poder Judiciário e do Ministério Público.
Art. 3º O apadrinhamento levará em consideração a necessidade das crianças e adolescentes acolhidas, assim como a disponibilidade dos padrinhos, sendo ofertado por meio de quaisquer das modalidades abaixo discriminadas:
I - Apadrinhamento Afetivo: Pessoa física, responsável em proporcionar a essa(s) criança(s) e/ou adolescente(s) a convivência comunitária, podendo buscar o afilhado na instituição de acolhimento para levar para passeios nos finais de semana, férias escolares, feriados e datas comemorativas, mediante Termo de Autorização;
II – Apadrinhamento Provedor: Pessoa física ou jurídica que dá suporte material ou financeiro à criança e/ou adolescente em acolhimento, seja com doação de roupas, calçados, brinquedos, materiais escolares, materiais de limpeza e higiene, custeio de tratamentos de saúde, patrocínio de cursos profissionalizantes, práticas esportivas, entre outros;
III – Apadrinhamento Prestador de Serviço: Pessoa física ou jurídica, previamente cadastrada, que se dispõe a prestar serviço às crianças e adolescentes acolhidos, conforme sua especialidade profissional.
Parágrafo único. Pessoas inseridas no Cadastro Nacional de Adoção poderão ser inseridos como padrinhos apenas nas modalidades de provedor ou prestador de serviço.
Art. 4º Serão inseridos na modalidade de apadrinhamento afetivo, crianças e adolescentes com remota possibilidade de reinserção familiar ou colocação em família adotiva.
§ 1º Os grupos de irmãos deverão, sempre que possível, ser apadrinhados pelo mesmo padrinho ou madrinha.
§ 2º A inserção ou não da(s) criança(s) e/ou adolescentes(s) no Programa deverá passar pela avaliação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.

§ 3º Fica vedado o apadrinhamento de crianças e de adolescentes quando, mediante consulta/simulação ao Cadastro Único Informatizado de Adoção e Abrigo - CUIDA, ficar constatado que há habilitados com interesse em sua adoção.
Art. 5º São critérios para o interessado participar do Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento:
I - ser maior de 18 (dezoito) anos de idade e, para o caso de apadrinhamento afetivo, ter no mínimo 16 (dezesseis) anos de diferença entre padrinhos e afilhados;
II - não estar inscrito no cadastro de adoção;
III – residir no Município de Laguna ou Pescaria Brava;
IV – não possuir demanda judicial envolvendo criança e/ou adolescente;
V - preencher o Cadastro de Inscrição;
VI – não ter sido destituído ou suspenso do poder familiar;
VII - não possuir antecedentes criminais;
VIII - assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a respeitar os limites e as normas estabelecidas pelos responsáveis do Programa;
IX - apresentar toda a documentação enumerada no art. 6º, além de outras eventualmente exigidas pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento.
Art. 6º No caso de cadastro para Apadrinhamento Afetivo, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:
I – RG (documento de identificação oficial com foto);
II – CPF;
III - comprovante de residência no Município de Laguna ou Pescaria Brava;
IV - certidões negativas cível e criminal, expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
Art. 7º No caso de cadastro para Apadrinhamento Provedor ou Prestador de Serviço, o postulante deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Pessoa Física: documentos pessoais (RG, CPF ou documento de identificação oficial com foto); comprovante de residência; certidão criminal negativa dentro do prazo de validade; fotografia recente e ficha cadastral devidamente preenchida;
II - Pessoa Jurídica: documentos pessoais (RG, CPF ou documento de identificação com foto), CNPJ e ficha cadastral devidamente preenchida.
Art. 8º As inscrições e documentações dos pretendentes a padrinhos/madrinhas deverão ser realizadas através do link localizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna.
Art. 9º Os cadastros de inscrições e documentação dos pretendentes a padrinhos e madrinhas serão enviados pela Equipe Técnica do serviço de acolhimento ao Poder Judiciário, e, em sendo aprovado, a Equipe Técnica apresentará ao padrinho ou à madrinha as informações necessárias sobre o apadrinhamento e assinará o Termo de Adesão juntamente com os pretendentes aprovados.
Parágrafo único. Para casais que vivem juntos, o Cadastro e Termo de Compromisso na modalidade de apadrinhamento afetivo deverá ser assinados por ambos.
Art. 10. Após firmado o compromisso, o padrinho na modalidade de apadrinhamento afetivo deverá passar por uma capacitação, ministrada pela coordenação e Equipe Técnica do serviço de acolhimento, com data, horário e local a serem definidos.
§ 1º As oficinas deverão abordar pontos relevantes ao apadrinhamento, como regras relacionadas ao apadrinhamento, condições de desenvolvimento da criança, papel do padrinho afetivo na vida da criança, continuidade de laços e diferença entre apadrinhamento e adoção.
§ 2º Concluído o curso, o padrinho afetivo deverá realizar visitas periódicas ao(s) afilhado(s) na Instituição de acolhimento, conforme autorização da Equipe Técnica, para posteriormente poder realizar as saídas do abrigo com o(s) afilhado(s).
Art. 11. São responsabilidades do padrinho ou madrinha:
I - ter disponibilidade de tempo para participar efetivamente da vida do afilhado ou afilhada;
II - prestar assistência moral, afetiva, física e educacional ao afilhado ou afilhada, interagindo em seu convívio, gradativamente, complementando o trabalho institucional;
III - zelar pela integridade física e moral do afilhado ou afilhada;
IV - cumprir com os compromissos preestabelecidos com a coordenação do projeto, entidade de atendimento de acolhimento e afilhado ou afilhada, como visitas, horários e compromissos;
V - visitar periodicamente o afilhado ou afilhada e levá-lo para passear, quando possível;
VI - acompanhar seu desempenho escolar, orientá-lo(a) e incentivá-lo(a) na sua vida;
VII - obedecer ao horário de saída e de retorno da criança ou adolescente;
VIII - relatar à coordenação do projeto sobre comportamento estranho do afilhado ou afilhada;
IX - participar das oficinas e reuniões com a equipe técnica do projeto;
X - apresentar toda a documentação exigida;
XI - consentir com visitas técnicas na sua residência;
XII - respeitar as regras e normas colocadas pelos responsáveis pela execução do programa e da entidade de acolhimento; e
XIII - assinar termo de compromisso.
Art. 12. São responsabilidades do Serviço de Acolhimento, instituição executora do Programa de Apadrinhamento:
I - promover a divulgação do Programa;
II - realizar e gerenciar o cadastro das pessoas interessadas em serem padrinhos ou madrinhas;
III - realizar e gerenciar o cadastro das crianças ou adolescentes aptos a serem inclusos no Programa de Apadrinhamento Afetivo;
IV - ofertar oficinas de preparação semestral para os padrinhos, madrinhas, afilhados e afilhadas;
V - solicitar ao Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laguna autorização para que o padrinho ou madrinha possa iniciar a aproximação com o afilhado ou afilhada;
VI - solicitar ao Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laguna autorização de viagem dos afilhados com seus padrinhos e madrinhas para outras cidades e estados;
VII - encaminhar de forma trimestral relatório ao Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laguna informações sobre a evolução do apadrinhamento afetivo, encaminhando cópia à entidade de atendimento de acolhimento;
VIII - comunicar ao Juizado da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laguna a necessidade de suspensão do apadrinhamento, em decorrência de prejuízo à criança ou ao adolescente.
Art. 13. A Coordenação do Serviço de Acolhimento tem como atribuições:

I - coordenar, acompanhar e supervisionar as ações do Programa de Apadrinhamento;
II - definir, em consonância com a Equipe Técnica, as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa;
III - coordenar a divulgação do Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.
Art. 14. São atribuições da Equipe Técnica do Serviço:
I - avaliar e selecionar pretendentes ao apadrinhamento;
II - capacitar os padrinhos e prestar-lhes todas as orientações necessárias;
III - acompanhar o processo de apadrinhamento;
IV - manter informados o Poder Judiciário e o Ministério Público sobre todo o processo do apadrinhamento.
Art. 15. Em se tratando de apadrinhamento na modalidade afetiva, caberá à Equipe Técnica:
I - preparar crianças e/ou adolescentes para a inclusão no apadrinhamento afetivo;
II - mediar a aproximação entre padrinhos e afilhados;
III - orientar, acompanhar e avaliar o apadrinhamento, elaborando relatórios técnicos periódicos a serem enviados ao Poder Judiciário;
IV - comunicar ao Juiz competente o início e encerramento do apadrinhamento, quando este já atingiu sua finalidade, quando os resultados não são os esperados ou por qualquer outro motivo justificado.
Art. 16. São atribuições dos padrinhos:
I - cumprir os termos de responsabilidade do apadrinhamento, conforme o Termo de Compromisso;
II - seguir as orientações da Coordenação e da Equipe Técnica do serviço de acolhimento;
III - manter comunicação constante com a Equipe Técnica, prestando informações ou solicitando as orientações necessárias.
Art. 17. O Programa não implica vínculo jurídico entre padrinho/madrinha e afilhado(s).
Art. 18. É proibida expressamente a aproximação de crianças e adolescentes de pessoas que não sejam habilitados judicialmente no Programa de Apadrinhamento.
Art. 19. Caso surja a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, o apadrinhamento afetivo será interrompido mediante prévio aviso, sendo certo que a manutenção de contato com a criança ou adolescente dependerá de decisão dos adotantes ou dos responsáveis.
Art. 20. Em caso de desistência por parte dos padrinhos afetivos, estes deverão comunicar previamente a coordenação e equipe técnica da instituição, no prazo mínimo de 10 dias antes da sua desistência.
Art. 21. A coordenação e equipe técnica poderão, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a inscrição do padrinho ou madrinha afetivos, constatada alguma irregularidade ou caso o apadrinhamento não esteja cumprindo com sua finalidade.
Art. 22. A cada 03 (três) meses, o padrinho e/ou madrinha na modalidade de apadrinhamento afetivo deverá ser reavaliado.
Art. 23. Não deverá haver transferência de dinheiro do padrinho ou madrinha para servidores do serviço de acolhimento ou afilhado(a), sendo que para casos de apadrinhamento provedor, as doações devem ser em material ou por meio indicado pelo Serviço de Acolhimento.
Art. 24. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 2.372/2023

Publicação Nº 4943361

LEI ORDINÁRIA Nº 2.372, DE 3 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DAR BAIXA EM BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, Sr. Samir Ahmad, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a baixa de bens móveis inservíveis constantes do Anexo I da presente lei.
Art. 2º Os bens em questão serão repassados ao Poder Executivo Municipal, que na forma da legislação pertinente dará a finalidade cabível aos mesmos.
Parágrafo único. O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação da presente lei para recolher os bens constante no Anexo I.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
5	MESAS
6	CADEIRAS
1	COMPUTADOR SEM MONITOR
1	GELADEIRA
2	ARQUIVOS
1	AR CONDICIONADO
1	BEBEDOURO DE ÁGUA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023

Publicação Nº 4944140

RESOLUÇÃO CMDCA nº 008/2023
Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Orçamento e Recursos Públicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas legalmente, e
CONSIDERANDO a alteração de representante da APP da EEB Professora Iracy Virgínia Rodrigues perante o Conselho,
RESOLVE:
Art.1º Fica alterada a composição da Comissão de Orçamento e Recursos Públicos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fica assim constituída:
I – Membros Governamentais:
a) Cristian Pavanate Soares (Gabinete do Prefeito);
b) Cátia Menezes Mendes (Secretaria de Assistência Social e Habitação).
II – Membros da Sociedade Civil:
a) Andrea Prates Pacheco Luckina (Associação Cultural, Social e Terapêutica da Região da AMUREL – ACUSTRA);
b) Rafaela Patrício Pinto (APP da EEB Professora Iracy Virginia Rodrigues).
Art. 2º Esta resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Laguna/SC, 7 de julho de 2023.
Cátia Simone Menezes Mendes
Presidente do CMDCA

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 091/2023

Publicação Nº 4941941

DECRETO Nº 091/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - Secretaria Municipal de Obras
05.01 - Departamento de Obras
1.072 – Construção, Reforma de Espaços Públicos de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação na fonte 5000 – -Recurso próprio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JULHO DE 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

DECRETO N° 092/2023

Publicação Nº 4941946

DECRETO Nº 092/2023
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.262/22, de 22 de Novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
04 – Secretaria Municipal da Educação e Esportes
04.01 – Departamento de Apoio Pedagógico
2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental
DOTAÇÃO 41
3.1.90.00.00.00.5018 ..... Aplicação Direta ..... R$ 700.000,00

2.010 – Manutenção do Ensino Infantil - Creche
DOTAÇÃO 47
3.1.90.00.00.00.5018 ..... Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00
Total .....R$ 900.0000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 5018 (Fundeb 70%).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE JULHO DE 2022.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

RESOLUÇÃO N° 04/CMS/2023

Publicação Nº 4941368

RESOLUÇÃO N° 04/CMS/2023
Dispõe sobre a aprovação de comissão eleitoral para Eleições do Conselho Municipal de Saúde.
O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Lauro M-ller, em reunião ordinária realizada dia 30 de junho de dois mil e vinte e três, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.142 e nº 8.080, de 19/09/90, no art. 36° estabelece que o processo de planejamento e orçamento no SUS será de natureza ascendente desde a esfera municipal até a federal e deverá observar o equilíbrio financeiro dos entes da Federação, define o Plano de Saúde como instrumento básico do planejamento setorial e confere ao CNS a atribuição de estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração dos planos de saúde.
Considerando a Lei Municipal n° 1.455/2007 de 19/07/2007, que institui o Conselho Municipal de Saúde.
Considerando os art. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os conselheiros Rosimeri Candido, Paulo César Antunes e Fábio Valim Ribeiro para a Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal de Saúde, previamente aprovados em Plenária.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lauro M-ller/SC, 01 de julho de 2023.
FÁBIO VALIM RIBEIRO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lebon Regis

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 TOMADA DE PREÇO N° TP07/2023

Publicação Nº 4942214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BFBD384CB5ABAEB446E609516C11AFA66BD59FBC

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023 Tomada de Preço N° TP07/2023
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº028/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global. OBJETO: A presente licitação visa a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E), conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 26/07/2023. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:15. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 07/07/2023.
Isaias Tomchak Leffer–Presidente da CPL
BFBD384CB5ABAEB446E609516C11AFA66BD59FBC

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 TOMADA DE PREÇO N° TP08/2023

Publicação Nº 4942191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F524B2948958FC90F9D46C3CA0F5F78AC8FC2A38

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 Tomada de Preço N° TP08/2023
O HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do presidente da Comissão de Licitações conforme decreto nº028/2023, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Valor Global. OBJETO: A presente licitação visa a contratação de serviços técnicos especializados de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos (A1, A2, A4, B e E), conforme determinação da Resolução 358/05 do CONAMA e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 14:00 do dia 26/07/2023. A sessão de abertura será no mesmo dia às 14:15. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licita21@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188.

Lebon Régis, 07/07/2023.
Isaias Tomchak Leffer–Presidente da CPL
F524B2948958FC90F9D46C3CA0F5F78AC8FC2A38

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 34/2023. COMPRA DIRETA 77/2023

Publicação Nº 4942268

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 34/2023. COMPRA DIRETA 77/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT; PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SÁUDE OCUPACIONAL - PCMSO E PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E FUNDOS QUE PERTENCEM AO MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratante: Município de Lebon Régis
Contratado: SEGMETRE ASSESSORIA LTDA - 03.344.001/0001-41.
Valor: R$ 9.858,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 07/07/2023. Término: 06/07/2024

Lebon Régis, 07/07/2023.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº TP06/2023. PROCESSO Nº 42/2023

Publicação Nº 4943362

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº TP06/2023. PROCESSO Nº 42/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução, incluindo-se o fornecimento de materiais, de Escola de Educação Infantil – CRECHE PRÉ-ESCOLA / PADRÃO FNDE PROJETO MODELO TIPO 01, no bairro Núcleo Rio Doce, Município de Lebon Régis, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Básico (anexo I), partes integrantes deste Edital. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023. LICITANTES HOMOLOGADOS: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - CNPJ: 22.783.640/0001-58, com o valor total de R$ 1.965.790,77.
Lebon Régis, 7 de julho de 2023.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

4º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Publicação Nº 4943916

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO
4º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte apostilamento a ata de registro de preços:
Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA
PROCESSO: 89/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2022
Objeto: O presente apostilamento tem por objeto o aumento no valor do litro da gasolina, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.
Valor : R$ 2.390,38
Vigência: 07 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Assinatura: 07 de julho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 25/2023

Publicação Nº 4942645

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44CF331FF92E42FFCC13665A818AC4AA0CD2DD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2023
Código registro TCE: 44CF331FF92E42FFCC13665A818AC4AA0CD2DD09
PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2023 INEXIGIBILIDADE: 02/2023
O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO da empresa da área da saúde, para prestação de serviços de exames anatomopatológicos e citopatológicos, visando o atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme anexo "A" do edital.
Valor Estimado: R$ 30.000,00
Vigência: 07 de julho de 2023 a 03 de abril de 2024.
Assinatura: 07 de julho de 2023.
Pedro Bringhenti
Secretário de Saúde e Ação Social

CONTRATO Nº 94/2023 4º TA AO CONTRATO Nº 98/2022

Publicação Nº 4942657

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D5391BCAB9DF81B448B20DDAF1E81AA3217890

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2022
Código registro TCE: 54D5391BCAB9DF81B448B20DDAF1E81AA3217890
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 43/2022 Tomada de Preços: 09/2022
Contratado: FORMATTO ENGENHARIA LTDA EPP
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual, anteriormente firmado, pela inclusão na planilha dos itens 3.7, 5.6, 5.8, 5.9, 5.10, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16 e 7.17, bem como aumento quantitativo dos itens 5.5, 7.6, por motivo de adequação a obra.
Valor: R$ 87.488,21
Vigência: 07 de julho de 2023 a 17 de setembro de 2023.
Assinatura: 07 de julho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 95/2023

Publicação Nº 4942660

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54D5391BCAB9DF81B448B20DDAF1E81AA3217890

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 95/2023
Código registro TCE: 54D5391BCAB9DF81B448B20DDAF1E81AA3217890
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul torna público que firmou o seguinte contrato:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°10/2023
Contratado: TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA
Objeto: Prestação de serviço de transporte, com ônibus semi leito de no mínimo 42 lugares, para transporte de alunos e equipe técnica da oficina municipal de dança para representar o município de Lindóia do Sul no evento 40º Festival de Dança na cidade de Joinville – SC, durante os dias 19, 20 e 21 de julho de 2023.
Valor: R$ 7.475,00
Vigência: 07 de julho de 2023 a, 31 de agosto de 2023.
Assinatura: 07 de julho de 2023.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

ERRATA AO EDITAL 89/2023

Publicação Nº 4941952

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNCO RP
PROCESSO N.° 89/2023
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A 51ª FESTA DO COLONO, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. ALTERAÇÃO PARA VALOR POR LOTE. Lontras, 07 de julho de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2023

Publicação Nº 4942044

LEI COMPLEMENTAR Nº 117, de 04 de JULHO de 2023.
ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, FAÇO saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o inciso §1º, do artigo 9, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
§ 1º A Resposta de Consulta de Viabilidade será emitida num prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de pagamento da taxa de protocolo e terá validade de 6 (seis) meses, desde que os projetos sejam encaminhados para a análise dentro deste prazo.
[...]

Art. 2º - Fica alterado o inciso I, do artigo 10, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
I - Cópia atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
a) se o requerente for proprietário por Contrato de Compra e Venda de lote devidamente legalizado e/ou destinado a financiamento bancário, anexar o mesmo com reconhecimento de firma;
b) se o requerente for usufrutuário ou descendente até segundo grau, anexar autorização do proprietário permitindo a construção ou outro uso pretendido sobre o lote, com reconhecimento de firma ou assinatura digital.
[...]

Art. 3º - Ficam alterados os §§ 5º e 6º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
§ 5º A Resposta de Análise de Projeto terá validade de 6 (seis) meses, vedada a sua prorrogação.

§ 6º Para fins de análise e aprovação de projetos, no caso de apresentação de matrícula imobiliária sem indicação de área, medidas perimetrais ou confrontantes, será considerado, a área e confrontações reais, desde que configurado em planta.
[...]

Art. 4º - Ficam revogados os §§ 1º e 2º, do artigo 20, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022.

Art. 5º - Fica alterado o caput do artigo 26, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Terminada a obra de construção, ampliação ou reforma, deverá ser solicitado o Habite-se ao Município, pelo proprietário, autorizado, procurador ou responsável técnico, anexado a seguinte documentação:
[...]

Art. 6º - Fica acrescentado o §5º ao artigo 27, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
§5º Caso na vistoria de habite-se não estar a obra finalizada conforme projeto, e for necessária uma readequação, o prazo para designação de nova vistoria será de 30 dias após o cumprimento das medidas estabelecidas pelos fiscais.
[...]

Art. 7º - Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 29, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
IX – ter o abrigo de gás no lado externo da edificação, conforme padrão estabelecido pela Norma de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros.
[...]

Art. 8º - Fica alterado o inciso II, do artigo 51, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
II - cópia atualizada da matrícula imobiliária expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
a) se o requerente for proprietário por contrato de Compra e Venda de lote devidamente legalizado e/ou destinado a financiamento bancário, anexar o mesmo com reconhecimento de firma;

b) se o requerente for usufrutuário, locatário ou descendente até segundo grau, anexar autorização do proprietário permitindo o uso pretendido sobre o lote, com reconhecimento de firma ou assinatura digital.
[...]

Art. 9º - Fica alterado o §1º, do artigo 50, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
§ 1º Para movimentos de terra abaixo do especificado no caput, o projeto de terraplenagem poderá integrar o Projeto Arquitetônico desde que sejam atendidas as determinações desta Seção e mediante apresentação de declaração do responsável técnico, com anuência do proprietário, com reconhecimento de firma ou assinatura digital.

[...]

Art. 10º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 62, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Parágrafo Único. Fica permitida a construção de beirais com dimensão máxima de até 1,20m, sendo que a partir desta dimensão será considerada área construída.
[...]

Art. 11º - Fica revogado o §2º, e alterado o caput do artigo 76 da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 76. Os compartimentos das edificações não terão medida mínima a ser aplicada para o pé direito livre dos ambientes, que ficam sob responsabilidade do profissional responsável técnico, salvo disposição de caráter mais restritivo constante nesta Lei Complementar ou em legislação específica.

Art. 12º - Fica revogado o §1º, do artigo 78, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022.

Art. 13º - Ficam acrescentados o inciso VIII e o parágrafo único ao artigo 106, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, com a seguinte redação:

[...]
VIII - Os rebaixos para acesso veicular de imóvel não residencial que faça testada para a via pública poderão rebaixar até 75% (setenta e cinco por cento) da extensão da testada, desde que, a distância entre os rebaixos não seja inferior a 5,0m.
Parágrafo Único. Para os imóveis não residencial que fizerem o rebaixo de até 75% (setenta e cinco por cento) da testada, não será permitido estacionamento exclusivo, devido a diminuição de vagas públicas.
[...]

Art. 14º - Fica alterado o § 2º do artigo 118, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
§2º Para fins de padronização do revestimento a ser utilizado nas calçadas será obrigatória a utilização de blocos intertravados de concreto, concreto ou similar, vedada a aplicação de qualquer revestimento cerâmico.
[...]

Art. 15º - Fica alterado o inciso III do artigo 138, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
III - Até 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área total é obrigatória a construção de no mínimo um sanitário, sendo 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório, e acima de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área total, é obrigatório a construção de dois sanitários,

separados para cada um dos dois sexos, sendo cada um composto por 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório cada.
[...]

Art. 16º - Fica alterado o inciso V do artigo 165, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]
V – destinar 20% (vinte por cento), no mínimo, da área do empreendimento, à arborização ou ajardinamento.
[...]

Art. 17º - Fica alterado o parágrafo único, que passa a denominar-se de §1º e acrescenta o §2º ao artigo 187, da Lei Complementar nº 108, de 09 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

[...]
§1º. Nas demais infrações a esta lei, não especificadas neste artigo, aplicar-se-á a multa mínima de 2,0 (duas) UFM´s.
§2º. Para fins de aplicação das penalidades dispostas neste artigo, equipara-se ao proprietário o responsável autorizado a construir e o possuidor do imóvel.
[...]

Art. 18º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei Complementar nº 127, de 28 de março de 2023

PORTARIA Nº 459/2023

Publicação Nº 4942073

PORTARIA N° 459/2023
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 120/2022 acrescentou o §10º ao artigo 198 da Constituição Federal de 1988, dispondo que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade;

COSIDERANDO que o artigo 9º-A da Lei nº 11.350, de 05-10-2006, estabelece que exercício de trabalho de forma habitual e permanente em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo federal, assegura aos agentes de que trata esta Lei a percepção de adicional de insalubridade, calculado sobre o seu vencimento ou salário-base

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade para os servidores ocupantes dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, na razão de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de junho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 465/2023

Publicação Nº 4942084

PORTARIA N° 465/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ALINE FEIBER WEISS, ocupante do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, a partir do dia 26/07/2023 a 09/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 10/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 466/2023

Publicação Nº 4942106

PORTARIA N° 466/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) EDILAMAR BAUKE SIEBERT, ocupante do cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a partir do dia 17/07/2023 a 26/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 27/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 467/2023

Publicação Nº 4942122

PORTARIA N° 467/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o (a) servidor (a) SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir do dia 12/07/2023 a 21/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 24/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2023

Publicação Nº 4942140

PORTARIA N° 468/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) EVANIR JOANNE JENNRICH DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir do dia 03/07/2023 a 17/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 18/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 469/2023

Publicação Nº 4942146

PORTARIA N° 469/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 12 dias de férias para o (a) servidor (a) VILÇOMAR WAGNER, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 17/07/2023 a 28/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 31/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2023

Publicação Nº 4942149

PORTARIA N° 470/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ARNITO GOEDERT, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, a partir do dia 17/07/2023 a 05/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com retorno dia 07/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2023

Publicação Nº 4942152

PORTARIA N° 471/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) TAINÁ CRISTINA BERNARDO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 04/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 04/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2023

Publicação Nº 4942190

PORTARIA N° 481/2023
NOMEIA AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "b" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 87 de 08 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora ERICA VITORIA MENERIO GRESELE como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Lontras/SC.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implantação de políticas de desenvolvimento com fundamento na lei geral da micro e pequena empresa, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal Nº 123/2006, e Nº 128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC;

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I – Organizar um Plano de Trabalho de Acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II – Identificar as lideranças locais no setor público, privado, e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privas, e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
V – Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VI – Auxiliar o poder público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 06 de julho de 2023.
MARCIONEI hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2023

Publicação Nº 4942197

PORTARIA N° 482/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o (a) servidor (a) THALYNNE FLEISNER, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a partir do dia 17/07/2023 a 05/08/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 07/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2023

Publicação Nº 4942207

PORTARIA N° 483/2023
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90 e,

CONSIDERANDO que a servidora foi nomeada como Agente Municipal de Desenvolvimento;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o (a) servidor (a) ERICA VITORIA MENERIO GRESELE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 06 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2023

Publicação Nº 4942234

PORTARIA N° 484/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MATHEUS FELIPE BUGS, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 06/07/2023 a 20/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com retorno dia 21/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2023

Publicação Nº 4942228

PORTARIA N° 485/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) ARIANO FRANCISCO VOGELBACHER, ocupante do cargo de MÉDICO, a partir do dia 17/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com retorno dia 01/08/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 06 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2023

Publicação Nº 4941957

PORTARIA Nº 486/2023
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30 de junho de 2022, cuja homologação ocorreu em 04 de outubro de 2022 e,
Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) PAULO DANIEL DE SANTANNA, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, de provimento efetivo.
Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 07 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 113/2023

Publicação Nº 4944146

PORTARIA Nº 113/23 de 07 de julho de 2023.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora AMANDA LIEDKE EIDT, para exercer o cargo público efetivo de Assistente Administrativa - 40 horas semanais, Nível V, Classe "A", do GRUPO II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 03 de fevereiro de 2023, a partir de 10 de julho de 2023.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 07 de julho de 2023.
JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Publicação Nº 4944145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F2455337E6E48B083E1D00390F5F1C6FC74F01A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL	
Nr° 15/2023	
Processo Adm.:	**29/2023**
Data do Processo:	**07/07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 29/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5142/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 19/07/2023 as 14:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 15/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÕES, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL SEMANAL DOS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Macieira, 07 de Julho de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Publicação Nº 4944633

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF9176DBE966EC2EB26AFE67A6280B522974A476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

PREGÃO PRESENCIAL	
Nr° 16/2023	
Processo Adm.:	**30/2023**
Data do Processo:	**09/07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 30/2023

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5142/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/07/2023 as 14:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 16/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

O presente objeto o qual irá reger a o processo administrativo na modalidade de pregão presencial/ registro de preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de sêmen bovino, luva longa veterinária, nitrogênio líquido, bainha de inseminação artificial Nacional

Macieira, 10 de Julho de 2023

.....
Pregoeiro da Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2023

Publicação Nº 4944638

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81EC54181B1970BA411EE9E3611FC930F34767AB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira - SC
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: /www.macieira.sc.gov.br/

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr° 7/2023

Processo Adm.: **31/2023**
Data do Processo: **09/07/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 31/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Portaria - 5142/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 25/07/2023 as 14:00, no endereço, RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133, Macieira - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 7/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a Merenda Escolar

Macieira, 10 de Julho de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Mafra

PREFEITURA

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

Publicação Nº 4944774

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇO N° 003/2023

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO PARA FASE DE PROPOSTA, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar as obras de pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, bairro Vila das Flores/Solidariedade, com recursos do convênio nº 912588/2021, pavimentação em lajotas da Rua Campos Novos e São João Maria, Centro II- Alto de Mafra, com recursos do convênio nº 891664/2019, pavimentação em lajotas da Rua Expedicionário João Liebel Sobrinho, bairro Vila Nova, com recursos do convênio nº923232/2021, firmados entre o Município de Mafra e União e pavimentação asfáltica em CBUQ da Rua Benemérito Alamir Marés, TRECHO 2, bairro Vila das Flores, recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Mafra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das contrarrazões é dia 17/07/2023 até às 17:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 10 de julho 2023.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 772/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 772/23 em 05.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 6320/2023-RH de 29 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal PATRÍCIA WORMSBECKER, matrícula nº 254372901, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 11.06.2012 a 10.06.2017, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 773/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 773/23 em 05.07.2023.
NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E EFICIÊNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 6110/2023 de 26 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. LEONARDO JOSÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 067.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254907001, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E EFICIÊNCIA, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 774/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 774/23 em 05.07.2023.
READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 23 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e artigo 1º da Lei Complementar nº 071 de 1º.04.2021 e Memorando nº 6431/2023 de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal ELIZ CATARINA PETERS, matrícula funcional 391305, portadora do CPF 568.xxx.xxx-xx, cargo efetivo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, na função de Agente Administrativo no Centro de Educação Infantil G-nther Werner, conforme laudo oficial para realizar atividades compatíveis com suas restrições médicas.
Período da readaptação de 03.07.2023 a 02.07.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 775/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943224

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 775/23 em 05.07.2023.
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei 4.550 de 03 de Setembro de 2021 e Memorando nº 6450/2023- Departamento de Cultura de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mafra, para o biênio 2023/25, conforme segue:

Representação de Origem	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	Ernani Antonio Kvitschal Neto	Jamine Emmanuelle Henning
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.	Elisangela de Lima	Marciano Lazarino Veiga
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.	Gláucia Machado Felicio dos Reis	Luciano Yakiro Hirose Markiv
Procuradoria Geral do Município.	Bruna Rafaeli de Oliveira	Fernanda Rodrigues Machado
Gabinete do Prefeito	Celina Dittrich Vieira	
UnC – Universidade do Contestado.	Divinamir de Oliveira Pinto	

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU/SC	João Ricardo Licnerski	
OMB – Ordem dos Músicos do Brasil.	José Maurício dos Santos Lopes	
Associações Culturais de Mafra.	Bernadete Villa Lobus Drapala	
Representante da Sociedade Civil	Eliane Nilsen Konkel	Cleiton Lisboa Ribas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 080/2023 de 06.02.2023.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 776/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 776/23 em 05.07.2023.
DEMITE A PEDIDO PROFESSORA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo Simplificado Edital 08/2021 de 23.11.2021, Protocolo nº 1100/2023 de 22.06.2023 e Memorando nº 6421/2023-SME de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir a pedido a Servidora Pública Municipal BRUNA BAUER JANKOVSKI, matrícula funcional 25478503, portadora do CPF 096. xxx.xxx-xx, que atuava como Professora contratada por prazo determinado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a turma do maternal I/II, na educação Infantil, período matutino, na E.M.E.B. Augusta Vitória.
Data da rescisão a pedido: 26 (vinte e seis) de Junho de 2023.
Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 777/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 777/23 em 05.07.2023.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 6428/2023-SME de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Amanda Liebel Paes Mat. Fun. 254905201	673/23 em 07.06.2023.	E.M.E.B. Avencal São Sebastião, em razão da Professora efetiva Daiane Ruthes Jusviack se encontrar afastada em Licença por motivo de doença em pessoa da família.	27.06.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 27 de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 778/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 778/23 em 05.07.2023.
PRORROGA CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 6428/2023-SME de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar o Contrato Temporário, da seguinte professora:

Professor (a)	Prorrogação da Portaria	Unidade escolar/ carga horária	Período de Prorrogação
Gizele Strack Mat. Fun. 254905301	672/23 em 07.06.2023.	E.M.E.B. Avencal São Sebastião, em razão da Professora efetiva Daiane Ruthes Jusviack se encontrar afastada em Licença por motivo de doença em pessoa da família.	27.06.2023 a 01.08.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 27 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 779/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 779/23 em 05.07.2023.
CONTRATA TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4049 de 07 de Outubro de 2014, Processo Seletivo 001/2022 e Memorando nº 6503/2023 - SMS de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar LISIANE BARBOSA TARIFA, inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254907401, para exercer a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 780/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 780/23 em 05.07.2023.

TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6072/2023 de 23 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Transferir o Servidor Público Municipal JOÃO MARIA LOTH, matrícula nº 254326501, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, a partir de 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 782/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 782/23 em 05.07.2023.
NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando 6001/2023 de 22 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. FLAVIA SKIBINSKI DEMETRIO, inscrita no CPF sob o nº 108.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254907101, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 26 de Junho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 783/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 783/23 em 05.07.2023.
NOMEIA PRESIDENTE INTERINA DA COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 51 caput e § 4º da Lei nº 8.666/93 e Memorando nº 6610/2023 de 04 de Julho de 2023;

Considerando o Afastamento da Servidora PAULA FERNANDA HABKOST, para Licença Maternidade.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Sra. MARILENE NEUDORF FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 046.xxx.xxx-xx, matrícula nº 25658701, para exercer a função de PRESIDENTE INTERINA DA COMISSÃO PERMANENTE JULGADORA DE LICITAÇÕES, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 784/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 784/23 em 05.07.2023.

PRORROGAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2979 de 27 de Setembro de 2005 e Memorando nº 6448/2023 de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar Licença de parte da Jornada de Trabalho, da Servidora Pública Municipal ISOLETE ULBRICH FARIAS, matrícula funcional 5333301, portadora do CPF 015.xxx.xxx-xx, cargo de Auxiliar Operacional Escolar, exercendo atualmente suas funções no Centro de Educação Infantil Municipal Vila Nova, respeitando o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.
Data da Prorrogação da Licença de Parte da Jornada até 31 (trinta e um) de Outubro de 2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 31 de Outubro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 785/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 785/23 em 05.07.2023.

PRORROGA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base no Artigo 23 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e artigo 1º da Lei Complementar nº 071 de 01.04.2021 e Memorando nº 6448/2023 de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 890/20 de 11.11.2020 de Readaptação da Servidora VANDERLEIA APARECIDA MUNHOZ, cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, matrícula funcional nº 1141005, portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-xx, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de que continue a realizar suas funções administrativas e de recepção no Centro de Educação do Municipio de Mafra - C.E.M.MA, conforme laudo Oficial para realizar atividades compativeis com suas restrições médicas.
Período de Prorrogação da readaptação de 1º.10.2021 a 30.09.2022.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 786/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 786/23 em 05.07.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 036/2023/CPSPAD de 04 de Julho de 2023 e Memorando nº 6584/2023 de 04 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Designar GUSTAVO HEINERICI SCHMIDT (Presidente), matrícula nº 254805001, CARLOS EDUARDO FERREIRA (Secretário), matrícula nº 254852501 e ITAMAR SEIDEL (membro), matrícula nº 254829401, para constituir a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Ofício nº 1157/2022/SME de 05.08.2022 com relação a conduta de servidora contratada matrícula 254806505.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 787/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 787/23 em 05.07.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 037/2023/CPSPAD de 04 de Julho de 2023 e Memorando nº 6584/2023 de 04 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Designar CARLOS EDUARDO FERREIRA (Presidente), matrícula nº 254852501, ANDRÉ FABIANO TARACHUCKY PORTES (Secretário), matrícula nº 2162805 e ELISA STEFFENS (membro), matrícula nº 25502502, para constituir a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Ofício nº 222/2022/SPPM de 10.10.2022 com relação ao furto de TV na escola Centro de Educação Infantil Municipal Gunther Werner.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 788/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 788/23 em 05.07.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 038/2023/CPSPAD de 04 de Julho de 2023 e Memorando nº 6584/2023 de 04 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Designar ELISA STEFFENS (Presidente), matrícula nº 25502502, DEBORA KAHLOW SCHOSSIG (Secretária), matrícula nº 2077001 e ITAMAR SEIDEL (membro), matrícula nº 254829401, para constituir a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Ofício nº 667/2022/SMASH de 26.07.2022 com relação ao acidente ocasionado pelo servidor comissionado matrícula 254834001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 789/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 789/23 em 05.07.2023.
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Ofício nº 039/2023/CPSPAD de 04 de Julho de 2023 e Memorando nº 6584/2023 de 04 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Designar DEBORA KAHLOW SCHOSSIG (Presidente), matrícula nº 2077001, CARLOS EDUARDO FERREIRA (Secretário), matrícula nº 254852501 e ELISA STEFFENS (membro), matrícula nº 25502502, para constituir a Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Ofício nº 1834/2022/DTE de 28.11.2022 com relação a conduta de servidor efetivo matrícula 2380901.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 790/23 EM 05.07.2023

Publicação Nº 4943347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 790/23 em 05.07.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 6576/2023-SME de 04 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal KARIN WICHINHESKI KUSS SCHUNEMANN, portadora do CPF 098.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na disciplina de MATEMÁTICA, com as turmas do 6º ao 9º ano, nas séries finais do ensino fundamental período matutino/vespertino, na Escola Municipal de Ensino

Fundamental São Lourenço, em substituição a Professora efetiva Tatiane Hansen Ramos, que se encontra afastada em licença maternidade. Período do contrato temporário de 04.07.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 791/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 791/23 em 06.07.2023.
EXONERA A PEDIDO CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017, Protocolo nº 1240/2023 de 29.06.2023 e Memorando nº 6647/2023 de 05 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. AMANDA PACHECO, inscrita no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254881101, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, a partir de 04 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 792/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 792/23 em 06.07.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 16/2005 de 28.12.2005, Decreto de Homologação nº 4168/2018 de 24.12.2018 e Memorando nº 6513/2023 de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear AIRTON JOSÉ DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 724.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254907201, através de Concurso Público Nº 001/2018, para exercer o cargo de MOTORISTA II, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 793/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 793/23 em 06.07.2023.

ENQUADRA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS - PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL POR CURSOS - 2022 DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6345/2023-SME de 29 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Enquadrar as Servidoras Públicas Municipais - Progressão Funcional Horizontal por Cursos (2022) dos Membros do Magistério Público Municipal, com base na alinea "b" do inciso I, dos artigos 19, 20 e 22 da Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Edital nº 009/2022/SME de 24 de Outubro de 2022, conforme a descrição abaixo, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023.

Nº	NOME	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA AVANÇADA
1.	Adriana Terezinha Cariolatto Trierveiler	PG – L	PG – M
2.	Aldameri Gielgen	PG – N	PG – O
3.	Alexandre Henrique Berger	PG – K	PG – L
4.	Ana Paula Brambilla Retzlaff	PG – I	PG – J
5.	Angelina Graziela Machado de Lima	PG – M	PG – N
6.	Angelita Sommer	PG – J	PG - K
7.	Antoninho Turkot	ME – M	ME – N
8.	Carmen Lucia Liebel Kalisky	PG – K	PG – L
9.	Claudinei Clemente	PG – M	PG – N
10.	Daiane Ruthes Jusviack	PG – I	PG – J
11.	Edinalva Aparecida Unger Miguel	PG – O	PG – P
12.	Edinara de Lourdes Unger dos Santos	PG – L	PG – M
13.	Elaine Micheli Franck	PG – J	PG – K
14.	Everton Wilner	ME – I	ME – J
15.	Fabiane Koch	PG – J	PG – K
16.	Fernando Albino	PG – J	PG – K
17.	Gilmara Krol Schvitzki	PG – L	PG – M
18.	Giovana Wendt Mayer	PG – K	PG – L
19.	Isabela Cássias Pereira	PG – L	PG – M
20.	Ivone Alves Moreira	PG – J	PG - K
21.	Jacqueline Vanderlinde	PG – M	PG – N
22.	Jane Teresinha Cavazotti	PG – J	PG – K
23.	Jaqueline Schuppel	PG – M	PG – N
24.	Joci Aparecida Ribas	PG - K	PG – L
25.	Joelma Maria Worell Vesoloski	PG – K	PG – L
26.	Julcir Wisovaty Filho	PG – K	PG – L
27.	Juselia Grossl Sabatke	PG – K	PG – L
28.	Kleverson Jorge	PG – M	PG – N
29.	Leila Terezinha Peters Gruber	PG – O	PG - P
30.	Lenice Petters Kraschinski	PG - I	PG - J
31.	Liane Maria Bileski Trierweiller	PG – L	PG – M
32.	Lislani Gontarski	PG – J	PG – K
33.	Luceli Valério	PG – N	PG – O
34.	Lucia Komochena Bossi	PG – J	PG – K
35.	Luciana Steffens	PG – J	PG – K
36.	Luciane Machado	PG – M	PG – N
37.	Luis Severino Figueira	PG - I	PG – J
38.	Márcia Cristina Liebel	PG – O	PG – P
39.	Márcia Cristine Witt Grossel	PG – K	PG – L
40.	Margarete Preima	PG – M	PG – N
41.	Maria Célia Bileski Liebl	PG – J	PG – K
42.	Maria Edicléia Gelbcke Costa	PG – J	PG – K
43.	Maria Isolete Zielinski	PG – J	PG – K
44.	Maria Salete Kostecki Zatycko	PG – J	PG - K
45.	Marilda Mets	PG – I	PG – J
46.	Marina Witt	PG – L	PG – M
47.	Marivana Kuiavski	PG – F	PG – G

48.	Michelli Grams	PG – K	PG – L
49.	Milena Woehl Albino	PGII - O	PGII – P
50.	Neuceli Eckel	PG – J	PG – K
51.	Nilce Marinho Kaplum	PG – M	PG – N
52.	Patrícia Linzmeyer Pasdiora	PG – J	PG – K
53.	Patrícia Neriane Swarça	PGII – J	PGII – K
54.	Paulo César Vieira Martins	PG – M	PG – N
55.	Raquel Regina Rosa Buch	PG – L	PG – M
56.	Regina Célia Massae Domi	PG – K	PG – L
57.	Rubia Teresinha Cariolatto	PG – L	PG – M
58.	Rubieli Aparecida Alves	PG – H	PG – I
59.	Sandra Mara Signoreli	PG – J	PG – K
60.	Sidineia Seidel	PG – M	PG – N
61.	Sileide Liebl Schultz	PG – K	PG – L
62.	Silvia Soares Ferreira	PG – I	PG – J
63.	Simone Aparecida da Costa	PG – M	PG – N
64.	Solange Maria Buch	PG – K	PG – L
65.	Solange Ogg dos Santos	PG – K	PG – L
66.	Sonia Maria do Nascimento	PG - N	PG - O
67.	Tânia Aparecida Liebl Grein	PG – J	PG – K
68.	Tânia Jucemara Heiden Kruger	PG - D	PG - E
69.	Terezinha de Fátima Tadra	PG – K	PG – L
70.	Verônica Leal Ferreira	PG – M	PG – N
71.	Wagner Herzer	PG – K	PG – L
72.	Wilma Portes Bornemann e Correa	PG – M	PG – N
73.	Zaqueo Hack	PG – M	PG – N

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 794/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 794/23 em 06.07.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 16/2005 de 28.12.2005, Lei Nº 3197 de 19.06.2007, Decreto de Homologação nº 4726 de 30 de Novembro de 2021 e Memorando nº 6562/2023-SME de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear AMANDA PACHECO, inscrita no CPF sob nº 079.xxx.xxx-xx, matrícula funcional 254907501, através de Concurso Público Nº 001/2020, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, a partir de 04 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 04 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 795/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 795/23 em 06.07.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 16/2005 de 28.12.2005, Lei Nº 3197 de 19.06.2007, Decreto de Homologação nº 4726 de 30 de Novembro de 2021 e Memorando nº 6562/2023-SME de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear LILIANE SANTOS DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 379.xxx.xxx-xx, matrícula funcional 254907301, através de Concurso Público Nº 001/2020, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, a partir de 03(três) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 796/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 796/23 em 06.07.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 16/2005 de 28.12.2005, Lei Nº 3197 de 19.06.2007, Decreto de Homologação nº 4726 de 30 de Novembro de 2021 e Memorando nº 6562/2023-SME de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear CARINA SKRENSKI inscrita no CPF sob nº 038.xxx.xxx-xx, matrícula funcional 25382004, através de Concurso Público Nº 001/2020, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, a partir de 03(três) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 797/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 797/23 em 06.07.2023.
NOMEIA ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar Nº 16/2005 de 28.12.2005, Lei Nº 3197 de 19.06.2007, Decreto de Homologação nº 4726 de 30 de Novembro de 2021 e Memorando nº 6562/2023-SME de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear ARACELES GRAMS MARTINS inscrita no CPF sob nº 004.xxx.xxx-xx, matrícula funcional 25386304, através de Concurso

Público Nº 001/2020, para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, a partir de 03(três) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 798/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 798/23 em 06.07.2023.
CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo(SME)-Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 6531/2023-SME de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MARIANA BRAZ RAMOS, portadora do CPF 068.xxx.xxx-xx, para atuar como Professora contratada por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com as turmas de reforço do 1º ao 5º do ensino fundamental, período vespertino, na E.M.E.B. Colônia Ruthes, de acordo com o Programa de Reforço e Recuperação de Aprendizagem – Resolução CME Nº 04/2023 e do Despacho Memorando 3.328/2023 da PMM-PGM, fundamentado na LEI Nº 4.438 de 23 de outubro de 2019. Período do contrato temporário de 05.06.2023 a 15.12.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 05 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 799/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 799/23 em 06.07.2023.

DEMITE PROFESSOR POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 6581/2023-SME de 04 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir o Servidor Público Municipal CASSIO CARDOZO, matrícula funcional 254860304, portador do CPF 108.xxx.xxx-xx, que atuava como Professor contratado por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de ARTE nas turmas 4º e 5º ano do ensino fundamental período matutino/vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 03 (três) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 800/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 800/23 em 06.07.2023.
DEMITE PROFESSOR POR TÉRMINO
DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 006/2022 de 20.09.2022 e Memorando nº 6581/2023-SME de 04 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art.1º - Demitir o Servidor Público Municipal RENAN PHELIPE MARTINS HELEODORO, matrícula funcional 254905701, portador do CPF 124. xxx.xxx-xx, que atuava como Professor contratado por prazo determinado com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na disciplina de ARTE nas turmas 4º, 6º e 7º ano do ensino fundamental período matutino/vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA.
Data da rescisão por término de contrato temporário: 03 (três) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 801/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 801/23 em 06.07.2023.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 644/23 DE 30 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6547/2023 de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 644/23 de 30.05.2023, que Nomeia Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Memorando 3.994/2023 de 10.05.2023 com relação a conduta de servidora efetiva matrícula nº 5418601.
Período de prorrogação com início em 02.07.2023 e término em 31.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 02 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 802/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 802/23 em 06.07.2023.

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA PORTARIA Nº 645/23 DE 30 DE MAIO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6623/2023 de 05 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por mais 30(trinta) dias a Conclusão dos Trabalhos da Portaria nº 645/23 de 30.05.2023, que Nomeia Comissão de Sindicância, visando apurar os fatos mencionados no Memorando 1.285/2023 de 08.03.2023 com relação a conduta de servidora efetiva matricula 1627601.
Período de prorrogação com início em 1º.07.2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 803/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 803/23 em 06.07.2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 675/23 de 14 DE JUNHO DE 2023 - QUE CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30(TRINTA)DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Memorando nº 5319/2023 de 28 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 675/23 de 14.06.2023, a qual Concede Licença-Prêmio de 30(trinta) dias, conforme segue:
Onde lê-se:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal CRISTIANO ARBIGAUS, matrícula nº 254130001, exercendo o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 1º.09.2009 a 31.08.2014 , a partir de 1º(primeiro) de Julho de 2023.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal CRISTIANO ARBIGAUS, matrícula nº 254130001, exercendo o cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 1º.09.2009 a 31.08.2014 , a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 19 de Junho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 804/23 EM 06.07.2023

Publicação Nº 4943515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 804/23 em 06.07.2023.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTITUIR
A JUNTA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE MAFRA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e Memorando nº 6469/2023 de 30 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. ANDRÉ FLORES AGOSTINI, matrícula nº 254022301, exercendo o cargo de MÉDICO, para constituir a Junta Médica do Município de Mafra, conforme Lei Municipal n° 4145/2015, no período de 12 de Julho de 2023 a 26 de Julho de 2023, em substituição à servidora Daniele Cristine Tschoke que estará usufruindo de férias no período supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 06 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 805/23 EM 07.07.2023

Publicação Nº 4943524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 805/23 em 07.07.2023.
ALTERA A PORTARIA Nº 282/2022 de 16.03.2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 6516 de 03 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 282/22 de 16.03.2022, em razão da Professora CAMILLE FRANCINE DE ASSUMPÇÃO, matrícula funcional 254622105, na função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA passar a exercer sua função de coordenação no Centro de Educação Infantil Municipal Restinga, a partir de 03(três) de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 806/23 EM 07.07.2023

Publicação Nº 4943529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 806/23 em 07.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 6697/2023 de 06 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal RICARDO TSCHOEKE, matrícula nº 1908901, exercendo o cargo de ODONTÓLOGO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 08.01.2012 a 07.01.2017, a partir de 07 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 807/23 EM 07.07.2023

Publicação Nº 4943557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 807/23 em 07.07.2023.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005 e Memorando nº 6694/2023 de 06 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal AZENITA LOTH, matrícula nº 12230001, exercendo o cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para usufruir 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 1º.02.2010 a 31.01.2015, a partir de 1º(primeiro) de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 808/23 EM 07.07.2023

Publicação Nº 4943566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 808/23 em 07.07.2023.
NOMEIA DIRETOR DE DEFESA CIVIL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 44 de 03 de Março de 2017 e Memorando nº 6626/2023 de 05 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Sr. JULIANO HACK MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 018.xxx.xxx-xx, matrícula nº 254776102, para exercer o cargo de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 03 de Julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 809/23 EM 07.07.2023

Publicação Nº 4943579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 809/23 em 07.07.2023.

ENQUADRA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - PROGRESSÃO FUNCIONAL POR APERFEIÇOAMENTO/2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, Art. 15, II da Lei Municipal nº 3197/2007 de 19.06.2007 e Memorando nº 6181/2023 de 27 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Enquadrar os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, referente à Progressão Funcional por Aperfeiçoamento referente ao ano de 2022, a partir de 1º(primeiro) de Junho de 2023.

CLASSE I				
NOME	CARGO	CLASSE/ LETRA ATUAL	CLASSE/ LETRA PROGRESSÃO	
ADAO PEREIRA	MOTORISTA II	03/B	03/C	
ADEMAR FURTADO DE SOUZA	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/O	02/A	
ADRIANA CASTURINO BIELECKI	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/B	
ADRIANO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	02/C	02/G	
ADRIANO JOSE MENZE	MOTORISTA II	01/M	02/B	
AGEU RODRIGUES DE BARROS	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	01/L	01/M	
ALCIR ROGERIO ARBIGAUS	OPERADOR DE MAQUINAS	03/E	03/F	
ALESSANDRO LUIS BELEN	ASSISTENTE DE SAÚDE	03/A	03/B	
ALEXANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/K	01/L	
AVELINO GREIN	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M	
ANA MARIA DE LORENA	AUX. OPER. ESCOLAR	01/N	01/O	
ANA MARIA PETERS	AUX. OPER. ESCOLAR	01/N	01/O	
ANDERSON GIOVANE ALVES	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/K	02/L	
ANDERSON SANTI	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	02/G	02/H	
ANDERSON WITT	MOTORISTA II	03/D	03/E	
ANDREA LEAL DE BARROS	MONITOR	02/F	02/G	
ANDREIA PETHRES SALLES	AUX. OPER. ESCOLAR	02/E	02/F	
ANGELA APARECIDA ALVES DE SOUZA	AUX. OPER. ESCOLAR	01/K	01/L	
ANGÉLICA APARECIDA PRESTES DE MEDEIROS	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M	
ANGELITA GONÇALVES AUERSVALDT	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M	
ANTONIO CORREIA	OPERADOR DE MAQUINAS	03/A	03/B	
ANTONIO MANOEL DE LIMA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/D	02/E	
ANTONIO HENRIQUE GOMES	MOTORISTA II	02/F	02/G	
ANTONIO RODINEI ANNIES	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/B	
ARMANDO PACHECO DOS SANTOS	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	02/G	02/H	
ARACI TURCHEN MAKOHIN	MONITOR	02/C	02/D	
ARI MEDEIROS RAMOS	MOTORISTA I	02/D	02/E	
ARIANE CARDOSO ALVES	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M	
BRIAN YURI MOROSKI	MOTORISTA II	01/M	02/B	
CARINA APARECIDA PEREIRA	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M	
CARLOS DOS SANTOS	MOTORISTA II	01/M	02/B	
CARLOS EDUARDO ARINS CALINO	MOTORISTA I	02/K	02/L	
CARLOS GABRIEL GREIN	MOTORISTA II	03/A	03/B	
CINARA DE OLIVEIRA LEITE	AUX. OPER. ESCOLAR	02/G	02/H	
CIRINEO CARVALHO MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS	02/O	03/A	
CLARICE KUSS	AUX. OPER. ESCOLAR	01/O	02/A	
CLAUDETE KRACHINSKI KRZEZINSKI	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/F	02/G	
CLAUDIA PIRES DA SILVA LOSS	AUX. OPER. ESCOLAR	01/O	02/A	
CLAUDIMAR ZATTERA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/F	
CLAUDINEIA APARECIDA MARTENOV	MONITOR	01/O	02/A	
CLAUDIO RAFAEL PIASKOWSKI	MOTORISTA II	02/I	02/J	
CLEIA ALVES DE QUEIROZ	AUX. OPER. ESCOLAR	01/O	02/A	
CLEOMIR VIERA	OPERADOR DE MAQUINAS	02/C	02/D	
CLEVERSON BICHESKI	MOTORISTA II	02/J	02/K	
CLEUCI TABALIPA ZIMKOWICZ	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M	
CLOVIS ULBRICH DA LUZ	MOTORISTA II	01/M	02/B	
CRISTIANE SABATKE	AUX. OPER. ESCOLAR	01/N	01/O	
CRISTIANE WALICKOSKI	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M	

DANIEL DIAS	OPERADOR DE MAQUINAS	02/C	02/G	
DARHLAN BRESSAN PORTO ALEGRE	MOTORISTA II	01/M	02/B	
DEBORA PATRICIA DE ALMEIDA	AUX. OPER. ESCOLAR	02/D	02/E	
EDELEIA TEREZINHA PIVOVAR	AUX. OPER. ESCOLAR	02/J	02/K	
EDENIZE FARIAS DOS SANTOS	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/N	01/O	

ELCIOMAR REIS	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/F	01/G	

ELENIR APARECIDA GROSSL	AUX. OPER. ESCOLAR	02/D	02/E
ELENIR SOARES NARDO	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/O	02/A
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	AUX. OPER. ESCOLAR	02/B	02/C
ELIANE BATISTA DA COSTA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/B
ELISA SERAFINA GONÇALVES	AUX. OPER. ESCOLAR	01/N	01/O
EVALDO DO PRADO	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/M	01/N
EVANDRO DUMS	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/B
FABIANO BAPTISTA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	03/C	03/D
FERNANDO KONKEL	MOTORISTA II	02/L	02/M
FRANCISCO KOJIKOVSKI	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/E	02/F
FRANCIS IGOR SCHOLZE	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
GEISA CARLA PETTERS PADILHA	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M
GENESIO LUIS MOROSKI	MOTORISTA II	03/C	03/D
GERALDINE CARLA KRICHANSKI VIRMOND	ASSISTENTE DE SAÚDE	02/M	02/N
GILBERTO ZIELINSKI	PROF. DE MANUT. E CONSER	01/N	02/C
GILVANO LIED JACOBS	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/H	01/I
GILCER MIGUEL	MOTORISTA I	02/I	02/J
GILSON BEGE	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/N	01/O
GILSON FARIAS	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	01/N	01/O
HELTON CHIKORA	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/D	02/E
IDERLEI PETERS MIRANDA	AUX. OPER. ESCOLAR	02/J	02/K
ISMAEL BICHESKI	MOTORISTA II	03/B	03/C
ISOLETE ULBRICH FARIAS	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M
JEFERSON AMARILDO DALLABONA	OPERADOR DE MAQUINAS	03/A	03/B

JEFERSON STOCKSCHNEIDER CORREIA	MOTORISTA II	01/M	02/B

JOAO ADILSON ARBIGAUS	OPERADOR DE MAQUINAS	02/N	02/O
JOAO ALFREDO FERREIRA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/N	02/O
JOAO CARLOS BAUER	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/D	02/E
JOAO FRANCISCO KRZEZINSKI	MOTORISTA II	03/C	03/D
JOAO INACIO DE OLIVEIRA	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M
JOAO MARIA CARLIM	MOTORISTA II	02/N	02/O
JOAO MARIA LOTH	PROF. DE MANUT. E CONSER	01/O	02/A
JORGE ROBERTO FRITZ	MOTORISTA II	02/N	02/O
JOSÉ AILTON CORREA	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	01/L	01/M
JOSÉ ALEXSANDRO HAIDUCKI	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/H	01/I
JOSÉ ANTONIO GREIN	OPERADOR DE MAQUINAS	02/J	02/K
JOSÉ CARLOS CARVALHO	MOTORISTA I	02/I	02/M
JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA LUZ	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	02/G	02/H
JOSÉ MARCIO SOCODOLSKI	MOTORISTA II	02/H	02/I
JOSÉ RONEDIO RODRIGUES	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/C	02/D
JOSEMERI ULBRICH	AUX. OPER. ESCOLAR	02/C	02/D
JOSILENE APARECIDA LINKOSKI DRANSFELD	ASSISTENTE DE SAÚDE	03/C	03/D
JOSNEI DOS SANTOS	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	01/O	02/A
JOSUE EDMAR SANTOS DE RAMOS	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/J	02/K
JUARES VANESKI	MOTORISTA II	03/B	03/C
JUCELIA ALVES BONETA	AUX. OPER. ESCOLAR	02/G	02/H
JUCELIA KRACHINSKI PETTRES	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/F	02/G

JUCIMAR DE LIMA JAROSZEWSKI	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/O	02/A
JULIANO BATISTA DA COSTA	OPERADOR DE MAQUINAS	03/A	03/B

JULIANO HACK	OPERADOR DE MAQUINAS	03/A	03/F
JURACI PETHRES MOREIRA	AUX. OPER. ESCOLAR	02/C	02/D
JUSSARA LUCIA KAMINSKI	AUX. OPER. ESCOLAR	01/N	01/O
JUSSARA SOLANGE MARTINS DA SILVA PINTO	AUX. OPER. ESCOLAR	01/J	01/K
KÁTIA SILVANA DA CRUZ SALDANHA	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M
LEANDRO INACIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	02/L	03/B

LINDACIR BATISTA DA COSTA	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M
LIRIA INÊS CHERMACK	AUX. OPER. ESCOLAR	02/C	02/D
LUCIMAR AUGUSTIN NUNES DE MELO	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/O	02/A
LUCINEIA DE LORENA LEFFECK	AUX. OPER. ESCOLAR	01/O	02/A
LUIZ CARLOS DE MORAES	ASSISTENTE DE SAÚDE	02/D	02/E
MAICKEL FABIANO DE OLIVEIRA DE ASSIS	OPERADOR DE MAQUINAS	02/C	02/G
MARCELINO NUNES	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M
MARCIA SUELI WEILER ENDLER	AUX. OPER. ESCOLAR	01/L	01/M
MARCILANE GOMES SCHOLZE HUINKA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
MARCIO CESAR PIAOTQUEVICZ	MOTORISTA II	01/M	02/B
MARCOS MOREIRA	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/N	01/O
MARCOS ROBERTO BUENO DE LIMA	MOTORISTA I	02/K	02/L
MARGARETE BUBA SAIBOTH	AUX. OPER. ESCOLAR	02/L	02/M
MARGARETH APARECIDA COSTA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/G	02/H
MARIA ALCIONETE DE MELO	AUX. OPER. ESCOLAR	02/A	02/B
MARIA CRISTINA PIMENTEL DA SILVA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/D	02/E
MARIA DE LOURDES TAUSCHECK	ASSISTENTE DE SAÚDE	02/N	02/O
MARIA ELISABETE SCHAFASCHEK BUCH	AUX. OPER. ESCOLAR	01/G	01/H
MARIA LUIZA AFFONSO ZERGER	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
MARILDA RESSEL	AUX. OPER. ESCOLAR	02/F	02/G
MARILIZE DE FARIAS GREIN	ASSISTENTE DE SAÚDE	03/C	03/D
MARILSA DE FATIMA MIRANDA	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/M	01/N
MARIO CESAR LEAL DOS SANTOS	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	02/F	02/G
MARIO DE SOUZA JUNIOR	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
MARIO JOSÉ MAMEDE	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/B
MIGUEL MOREIRA	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/F	02/G
NADY MOREIRA DE ALMEIDA SAUER	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/D	02/E
NATANAEL FRAGOSO	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
NILZA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	AUX. OPER. ESCOLAR	02/A	02/B
OLIANI FATIMA BARUFFI	AUX. OPER. ESCOLAR	01/N	01/O
PAULO CESAR CARDOSO	OPERADOR DE MAQUINAS	03/B	03/C
PAULO MOREIRA DOS SANTOS	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/C	02/D
PAULO ROBERTO HOHMANN	MOTORISTA II	02/J	02/K
PAULO ROBERTO KRZEZINSKI	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/C	02/D
RAQUEL SCHELBAUER	AUX. OPER. ESCOLAR	02/F	02/G
REGINA CELIA DA SILVA	ASSISTENTE DE SAÚDE	02/L	02/M
REGINALDO MOREIRA DOS SANTOS	PROF. DE MANUT. E CONSER	01/O	02/D
RICARDO SEIDEL	MOTORISTA II	01/M	02/B
ROGERIO DE BARROS	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/G
ROMUALDO ARBIGAUS	OPERADOR DE MAQUINAS	02/C	02/D
RONILDA DE LIMA ALVES	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/K	01/L
ROSELI CHABLESKI SOKOLSKI	AUX. OPER. ESCOLAR	02/J	02/K
ROSELI DE FATIMA DE MIRANDA	AUX. OPER. ESCOLAR	02/F	02/G
ROSELI PLAUTZ WORELL	AUX. OPER. ESCOLAR	02/A	02/B
ROSSANA MARA DA MAIA	MONITOR	02/C	02/D
SALETE IANDARA MARTINS ESTEFANES ESTEFANO	AUX. OPER. ESCOLAR	02/H	02/I
SANDRA APARECIDA CARDOSO	ASSISTENTE DE SAÚDE	02/K	02/L
SANDRA DE FATIMA DIAS GIELGEN	AUX. OPER. ESCOLAR	02/D	02/E
SANDRO DE JESUS AGUIAR	MOTORISTA II	01/M	02/B
SEBASTIÃO SAULO CHUPEL	VIGIA DO PATRIMONIO PUB	02/A	02/B
SERGIO VANESKI	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/K	01/L
SIDINEI MOREIRA	MOTORISTA II	01/M	02/B
SIDNEI KUSS	MOTORISTA II	01/M	02/B
SIDNEY SCHITT SA TELES	OPERADOR DE MAQUINAS	03/G	03/H
SILVILEIA APARECIDA MEDEIROS	AUX. OPER. ESCOLAR	02/A	02/B
SILVIO FRITZ	MOTORISTA II	02/N	02/O
SIMONE CARLAN DOS ANJOS	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
SIMONE KATCHAN DE SOUZA	AUX. OPER. ESCOLAR	01/J	01/K
SIMONI GOFFI	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
SUSANA GONCALVES DE LIMA GROSSEL	AUX. OPER. ESCOLAR	02/E	02/F
TANIA APARECIDA ALVES LAMOGLIA	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M

TATIANA ALEXSANDRA DO PRADO VALERIO	MONITOR	02/J	02/K
TATIANE APARECIDA FERREIRA	AUX. OPER. ESCOLAR	02/B	02/C
TEODORO MATIOSKI	MOTORISTA II	03/A	03/B

TERESINHA APARECIDA COLBERT	AUX. DE MANUT. E CONSER	1/N	01/O

TEREZINHA WISNIEVSKI	MONITOR	02/C	02/D
VALDECIR JAROSZEVSKI	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/B
VALDECIR RUTHES	PROF. DE MANUT. E CONSER	02/B	02/C
VALDEMIRO POLAK	AUX. DE MANUT. E CONSER	02/A	02/B
VANDERLEIA APARECIDA MUNHOZ	AUX. OPER. ESCOLAR	02/A	02/B
VANESSA OLIVEIRA HUGEN	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M
VANDERLEI DO PRADO	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/K	01/L
VENICIO KOVALCZUK	OPERADOR DE MAQUINAS	03/B	03/C
VICENTE IVANKO	AUX. DE MANUT. E CONSER	01/L	01/M
VILMA RANK PAVAN	AUX. OPER. ESCOLAR	01/H	01/I
VILMAR KASPRAK	OPERADOR DE MAQUINAS	02/D	02/H
WILSON DANIEL PIRES	OPERADOR DE MAQUINAS	02/D	02/H
WILSON JOSÉ FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	02/C	02/G

CLASSE II

NOME	CARGO	CLASSE/LETRA ATUAL	CLASSE/LETRA PROG.
ANA KARINA ROIK	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/E	06/F
ANDREA CRISTIANE SALVADOR	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/N	06/O
ANTONIO CARLOS DE MORAES	FISCAL DE TRIBUTOS	07/N	08/B
BEATRIZ SOMMER SCHADE	AGENTE EDUCACIONAL	07/J	07/K
CELIA TERESINHA WEINERT	TÉC. DE ENFERMAGEM	05/O	06/A
CILVANA ROGALSKI	TELEFONISTA	06/C	06/D
CLAUDETE MARIA VILLA LOBOS KALISKI	AGENTE EDUCACIONAL	07/L	07/M
CLAUDIA MARIA DE LORENA GOMES	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/B	06/C
CRISLEY MARIA FUCHS	TEC. ADMINISTRATIVO	07/O	08/A
CRISTIANO ARBIGAUS	FIS. DE OBRAS E POSTURAS	07/L	07/M
DANIELLE MENDONÇA GRACIOLLI	AG.ADMINISTRATIVO	07/B	07/E
DERLI VIVIANE KOPER	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/B	06/C
ELAINE FRANCINE C. LOURENÇO GOMES	AGENTE EDUCACIONAL	07/F	07/G
ELISABETE D'A. DE S. HENRIQUE DE MELLO	TÉC. DE ENFERMAGEM	05/O	06/A
ELIZ CATARINA PETERS MULLER	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/M	06/N
FABIANA SILVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO	07/B	07/E
FABIANO MAURICIO KALIL	AG. ADMINISTRATIVO	08/B	08/C
FABIO WEISS	AG. ADMINISTRATIVO	07/B	07/E
FABIO MURILO QUINT	FISCAL SANITARIO	07/J	07/K
FRANCIELE MARX KOENE	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/H	06/I
FRANCIELI R. FALLGATTER DE SOUZA	TÉC. DE ENFERMAGEM	05/O	06/A
GISELI RIBEIRO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	07/B	07/D
GISMAELI CAMARGO	FISCAL SANITARIO	08/B	08/C
HELIO JOAO PORTELLA	AG. ADMINISTRATIVO	07/N	07/O
ISABEL CRISTINA PETERS GONTARSKI	AGENTE EDUCACIONAL	08/B	08/C
IVANA JAHN	AG. ADMINISTRATIVO	07/N	07/O
IZABELLY HUBNER NIZER ALVES	PROF. EDUCAÇÃO INF.	07/A	07/E
JAINA VIVIAN IVANKO	AUX. CONSUL. DENTARIO	05/J	05/K
JANE CAMARGO	FISCAL DE TRIBUTOS	08/B	08/C
JEFFERSON LUIZ BATISTA SOARES	TEC. SEG. DO TRABALHO	07/B	07/F
JOAO CARLOS LANDOSKI	AVALIADOR	07/B	07/C
JOICE MARCOLINO	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/C	06/D
JONIVALDO LUKASZYNSKI	AG. ADMINISTRATIVO	07/B	07/E
JOSÉ MAURICIO DOS SANTOS LOPES	AG.ADMINISTRATIVO	07/L	07/M
JULIMAR ANGELO KOZIEVITCH	TEC. EM INFORMATICA	07/J	07/K
KATIA DE FAT. MARTINS ALBINO RUTHES	PROF. EDUCAÇÃO INF.	07/A	07/B
KELLY BIANCA PLÁCIDO WITHOFT	AGENTE EDUCACIONAL	07/J	07/K
LEANDRO JOSE SANTANA	TEC. EM INFORMATICA	07/H	07/L
LORIANO GONÇALVES	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/E	06/F
LUCIANE DE FATIMA DE MELO VANESKI	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/C	06/D
MARCIA MARIA DE SOUZA WILLNER	CADASTRADOR	07/K	07/L

MARCOS ANTÔNIO PEDRO	FIS. DE OBRAS E POSTURAS	07/K	07/L
MARIA ANTONIA V. TOMAZ STUBER	TELEFONISTA	05/L	05/M
MARIA DE FAT. STRAPASSON DE SOUZA	TEC. ADMINISTRATIVO	07/O	08/A
MARIA ELISETE SOLESINSKI	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/B	06/C
MARIA HELENA KORNATZKI	PROF. EDUCAÇÃO INF.	07/B	07/C
MARIA LEOCADIA GREIN	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/H	06/I
MARUSKA MUSSATO MARTINS	TÉC. DE ENFERMAGEM	05/O	06/A
MORJANA PEREIRA ALVES	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/L	06/M
NELSON DIAS DE MATOS	AG. ADMINISTRATIVO	07/B	07/E
NEUSA MAX	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/N	06/O
NOELI TERESINHA TAUSCHER KOENE	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/E	06/F
OSMAR KWITSCHAL	TÉC. DE ENFERMAGEM	05/M	05/N
QUEILA XAVIER PAES KRUGER	PROF. EDUCAÇÃO INF.	07/A	07/B
RENATO SOMMER	FIS. DE OBRAS E POSTURAS	07/N	07/O
ROSANGELA DE OLIVEIRA PADILHA	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/N	07/B
ROZANE MARIA NISSOLA TEIXEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	05/O	06/A
RUBIANE APARECIDA MACHADO SERGER	AGENTE EDUCACIONAL	07/N	07/O
SAVIO JAISONN BLONCOSKI	FISCAL DE TRIBUTOS	08/C	08/D
SILMARA STAIDEL	AUX. CONSUL. DENTARIO	05/H	05/I
SIMONE KLEMANN KOCH	PROF. EDUCAÇÃO INF.	07/B	07/C
SIMONE KUHNE RODRIGUES	AG. ADMINISTRATIVO	07/B	07/D
SONIA JURCZYSZYN VANESKY	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/N	07/B
TINEIA REGINA HOHMANN	PROF. EDUCAÇÃO INF.	07/B	07/C
VANDERLI CLAUDETE PROCIKEVICZ	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/M	06/N
VANESSA DE FRANCISCO	PROF. EDUCAÇÃO INF.	07/A	07/B
VANESSA GRAMS CARVALHO	TÉC. DE ENFERMAGEM	06/E	06/F
VERA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	PROF. EDUCAÇÃO INF.	06/M	06/N

CLASSE III

NOME	CARGO	CLASSE/LETRA ATUAL	CLASSE/LETRA PROG.
ADELMO RENATO GREIN	ENFERMEIRO	09-L	09-M
ADRIANA MORO	ENFERMEIRO	09-L	09-M
ALAIN LOURENÇO GOMES	ENFERMEIRO	09-L	09-M
ANDREIA GAUDENCIO RAUEN NARDO	ASSISTENTE SOCIAL	09-N	09-O
ANGELA MELLA	FISIOTERAPEUTA	09-K	09-L
ARIANE WOEHL	ASSISTENTE SOCIAL	10-E	10-F
CLAUDIA REGINA CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	09-I	09-J
FERNANDO ROBERTO GASPAROTTO	FISIOTERAPEUTA	09-I	09-J
FRANCIELLI MONICA PRESTES MACHADO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	09-G	09-H
GIOVANA ANDREA ZANINI KUNDLATSCH	NUTRICIONISTA	10-E	10-F
GREICE MARIA DE SOUZA PETSCHOW	ODONTOLOGO	09-M	09-O
JOYCE ZANETTI SILVA	JORNALISTA	09-O	10-A
JULIANA BONA	ENFERMEIRO	09-L	09-M
LEONARDO NAVARRO COTRIM	VETERINARIO	09-O	10-A
LUCIANE MAGNABOSCO DA SILVA	ADVOGADA	10-C	10-D
LUCILA SANT SOARES	PSICOLOGO	09-M	09-N
MARIA TEREZINHA SOKACHESKI	ASSISTENTE SOCIAL	10-A	10-B
MARINEZ JERONIMO CONCATTO	FONOAUDIOLOGO	10-E	10-F
MARISTELA SOMMER	FARMACEUTICA	09-O	10-A
RENATA HENRIQUE PETREÇA	FONOAUDIOLOGO	09-O	10-D
RICARDO TSCHOEKE	ODONTOLOGO	09-O	10-A
TALITA PACHECO VALERIO	PSICOLOGO	09-M	09-N
TIAGO FELLER	PSICOLOGO	09-L	09-M

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Junho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 810/23 EM 07.07.2023

Publicação Nº 4943585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PORTARIA Nº 810/23 em 07.07.2023.
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Protocolo nº 1354/2023 de 05 de Julho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal ANA CASSIA GATELLI PSCHEIDT, exercendo o cargo de Gerente de Meio Ambiente, matrícula nº 254902301, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº xxx639412xx, categoria AB, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 811/23 EM 07.07.2023

Publicação Nº 4943591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 811/23 em 07.07.2023.
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 4517 de 08 de Abril de 2021 e Protocolo nº 1207/2023 de 28 de Junho de 2023;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal RAIMUNDO DE OLIVEIRA, exercendo o cargo de Chefe de Divisão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, matrícula nº 254906601, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação , e Carteira Nacional de Habilitação Registro nº xxx479136xx, categoria AE, a conduzir veículo oficial, em caráter excepcional, para cumprimento de suas atribuições, em razão de não haver motorista disponível.

Art. 2º - O uso dos veículos oficiais, de representação e prestação de serviços, será permitido somente para os trabalhos relativos aos serviços administrativos e de representação dos Poderes Públicos a que pertencem.

Art. 3º - Na utilização dos veículos oficiais, os Servidores deverão portar a Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, juntamente com a cópia desta Portaria.

Art. 4º - Os servidores não poderão:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;

b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a autorização;

c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 5º - Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial, será aplicado às disposições da legislação pertinente para o ressarcimento ao erário.

Art. 6º - O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I – a qualquer tempo, pelo Prefeito;
II – a pedido do Secretário;
III – Quando deixar o cargo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de Julho de 2023.
EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009-I/2023

Publicação Nº 4943552

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009-I/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAFRA/SC E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BENEFICENTE VASCO DA GAMA.

Pelo presente Termo de Colaboração que fazem o Município de Mafra/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF, sob o número 83.102.509/0001-72, estabelecida na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, Bairro Centro II, Alto de Mafra - Mafra/SC, CEP 89.300-070, aqui representado pelo Sr(a). EMERSON MAAS, Prefeito Municipal, doravante denominada de "Contratante", e, de outro lado ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BENEFICENTE VASCO DA GAMA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.942.706/0001-59, com sede na Rua Principal de Augusta Vitória, s/n, Loc. Augusta Vitória, Mafra/SC, CEP 89.300-000, neste ato representado pelo senhor VALMIR PSCHEIDT, doravante chamada de "Contratada", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento de Termo de Colaboração rege-se pelo que dispõe o art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 4.013, de 06 de abril de 2017, e dos termos do edital de Chamamento Público nº 009/2023, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O objeto deste Termo de Colaboração é a contratação de organização social que atue no futebol de campo modalidade 11 de modo não profissional, visando fomentar a prática do esporte nos campeonatos realizados pela Prefeitura Municipal de Mafra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A execução do presente Termo de Colaboração correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 6 – Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17002 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
Função: 27 – Desporto e Laser
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 34 – CULTURA E ESPORTE
Ação: 2.230 – Outras ações de incentivo ao esporte
Despesa (184) 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 15000000 – Recurso não Vinculado de Imposto CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
4.1. Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
4.2. É parte integrante deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
O presente Termo de Colaboração possui por finalidade o custeio das despesas de execução 2023, tendo o inicio de sua vigência a partir de junho de 2023, vigorando ate 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra em 01 (uma) parcela única, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
6.2. O pagamento da parcela será realizada no mês de julho de 2023, na conta indicada abaixo, exclusiva para recebimento desta subvenção, conforme apontado no Plano de Trabalho:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	CNPJ
Sicoob Credinorte	3035	8.473-5	06.942.706/0001-59

6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas do desacordo com o previsto neste Edital e seus anexos.
6.4. O Município poderá sustar o pagamento das parcelas nos seguintes casos:
I. Paralisação do fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, até o reinício.
II. Serviços prestados em desacordo com o plano de trabalho.
III. Existência de qualquer débito para com o Município até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o Município.
IV. Não atendimento de qualquer obrigação deste Termo de Colaboração, do que fora previsto no Edital ou em decorrência de exigências da Fiscalização do Município.
6.5. No pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos devidos na forma da legislação, em especial o INSS e ISS, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A supervisão do presente Termo de Colaboração será feita pela Contratante, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos de organizações Sociais, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como gestora deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos além de:
8.1. Aplicar os recursos oriundos desta subvenção social no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o recebimento, observando a vinculação deste presente instrumento ao Edital de Chamamento Público e ao Plano de Trabalho apresentado, analisado e aprovado pela Comissão de Seleção dos Projetos das Organizações Sociais;
8.2. Apresentar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a prestação de contas da aplicação integral dos recursos da parcela única, que será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos de organizações Sociais, pelo Secretaria Gestora e pelo Controle Interno;
8.3. Fornecer à Prefeitura Municipal de Mafra/SC, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente Termo de Colaboração;
8.4. Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Termo de Colaboração;
8.5. A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, assim como pelo cumprimento do plano de programa, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal de Mafra/SC ou a terceiros;
8.6. A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo atuem na prestação de serviços;
8.7. A empresa contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços assumidos;
8.8. O presente Termo de Colaboração não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para a Prefeitura Municipal de Mafra/SC, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
8.9. A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão executados, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
8.10. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:
Obriga-se a Contratante:
9.1. Ao pagamento do objeto do Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto na cláusula sexta;
9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
9.3. Notificar o contratado por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL
O valor despendido pelo Município é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
A rescisão do presente Termo de Colaboração dar-se-á na forma e pelos motivos constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 4.013/2017, relativos à inexecução e à rescisão do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1 O atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação decorrente do Termo de Colaboração sujeitará a Contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:
a) interrupção dos serviços por até 07 (sete) dias, multa diária de 0,2% sobre o valor total do Termo de Colaboração;
b) interrupção dos serviços por mais de 07 (sete) dias, multa diária de 0,4% sobre o valor total do Termo de Colaboração, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Mafra.
12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Colaboração, o Município de Mafra poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais bem como das multas e penalidades previstas neste edital ou no Termo de Colaboração, cumuladas ou não às seguintes sanções:
a) advertência por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do objeto contratado/licitado;
b) multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Colaboração, quando a falta for em decorrência ao não atendimento da solicitação de correção apontadas pela advertência escrita (exemplos de aplicação da multa: quando a contratada empregar materiais que comprometam a qualidade dos serviços, ou que não atendam as especificações descritas no plano de programa; prejudicar o serviço da fiscalização; descumprir cláusulas contratuais e instrumento convocatório, dentre outras falhas apontadas pela fiscalização do Município).
c) impedimento de participar de outro Chamamento Público do Município de Mafra pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese em que o Contratado, convocado dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Termo de Colaboração; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do Termo de Colaboração; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para firmar Termos de Colaboração ou de Fomento, ou Termo de Acordo com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Município de Mafra.
12.3 O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, ou recolhido no Serviço de Tributação deste Município, ou ainda, judicialmente;
12.4 As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Termo de Colaboração ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Município de Mafra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO
13.1. Vincula-se o presente Termo de Colaboração ao Edital de Chamamento Público nº 009/2023.
13.2. Fica eleito o foro da cidade de Mafra/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mafra, 26 de junho de 2023

Emerson Maas Prefeito Municipal CONTRATANTE	Associação Esportiva Beneficente Vasco Da Gama VALMIR PSCHEIDT Presidente CONTRATADA	
Adriano José Marciniak Secretário Municipal de Administração	Crisley Maria Fuchs Valério Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento	

Jamine Emmanuelle Henning
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª_____ Nome: CPF nº	2ª _____ Nome: CPF nº

Visto e aprovado pelo Procurador Geral

Pedro Henrique Brunken Flores
OAB/PR 89.863

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944634

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 21, de 06 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador SÉRGIO LUIZ SEVERINO, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora **PRISCILA COLAÇO TEODOROVITZ JANTSCH,** ocupante de cargo de Controladora Interna, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021/2022, que serão usufruídas de 14 a 23 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado digitalmente]
VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO
Presidente

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

PORTARIA N. º 230, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942321

PORTARIA N. º 230, DE 06 DE JULHO DE 2023
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora CRISTIANE GRAMLICH.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra – IPMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, item VII da Lei 2.571/01, com fundamento na Regra de Transição do art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 5°, XXXVI da CRFB/88.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de julho de 2023, o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em caráter integral, à servidora CRISTIANE GRAMLICH, servidora pública do Município de Mafra/SC, CPF nº 832.XXX.XXX-XX, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 9.479,42 (Nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Art. 3º - A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo, do abono de permanência municipal, e dos triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento).
Art. 4º - O benefício será reajustado com paridade aos reajustes aplicados aos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mafra, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional 41/2003 c/c o art. 2° da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 01 de julho de 2023.

Mafra, 06 de julho de 2023.
Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

Major Gercino

PREFEITURA

CONTRATO 375-2023

Publicação Nº 4942427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1997D30FECAFBA100F6AAFBC3FEBC604076A424A

EXTRATO DE CONTRATO nº 375/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
OBJETO: contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para o Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SC TREINAMENTOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 471, Bairro Imigrantes, Timbo/SC, CEP 89.120-000.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 12 e 13.
VIGÊNCIA: 150 dias;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, II.

Major Gercino, 03 de julho de 2023.

CONTRATO 55/2023, DO PROC. 40/23

Publicação Nº 4942401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52E2201A2A7FB9BFE3E60FF1319F278E14EA3CA2

EXTRATO DE CONTRATO nº 55/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
OBJETO: contratação de empresa para realização de Processo Seletivo para Administração Geral.
CONTRATADA: SC TREINAMENTOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 26.068.753/0001-22, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 471, Bairro Imigrantes, Timbo/SC, CEP 89.120-000.
VALOR GLOBAL: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 19.
VIGÊNCIA: 150 dias;
BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93, art. 24, II.

Major Gercino, 03 de julho de 2023.

CONTRATO PP 05/2023, ARP 01-2023

Publicação Nº 4942414

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3B4D3837992E184A4360559BA9F36EE6E610544

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MAJOR GERCINO

Processo Nº.: 5/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2023

No dia 4 do mês de Julho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL MAJOR GERCINO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.846.160/0001-96, com sede administrativa localizada na PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78, bairro CENTRO, CEP nº. 88260-000, nesta cidade de Major Gercino/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL, o Sr(a). REGINA MARA SOUSA FUCK, inscrito no CPF sob o nº. 791.600.859-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2023, Processo Licitatório nº. 5/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de cestas basicas para o Fundo de Assistencia Social do Municipio. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6148	COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	
9889	IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT	1, 2, 3
9888	PSM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	
9874	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	82.574.997/0001-58	HEMERSON H. SILVEIRA	868.097.509-59
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIME	14.546.646/0001-83	FERNANDO BOTELHO	071.247.939-20
PSM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	29.654.441/0001-99	PAULO H. VENANCIO	073.354.679-00
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.970.750/0001-75	JURILDA G. MOTTER	898.695.919-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Aquisição de cestas basicas para o Fundo de Assistencia Social do Municipio.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	farinha de trigo 5Kg, açúcar 5kg, Arroz parboilizado 5kg, macarão 2kg, pó de café 1kg, óleo de seja 900ml, farinha de mandioca 1kg, pote de margarina 500gr, leite integral tetra pack 12lt, sal 1kg, frango 2,5kg, achocolotado em pó 400 gr, bolacha doce 400 gr, feijão 1kg, ovos de galinha caixa com 12 ovos.	UN	própria	525,000	216,1000	113.452,50
2	farinha de trigo 5Kg, açúcar 5kg, Arroz parboilizado 5kg, macarão 2kg, pó de café 1kg, óleo de seja 900ml, farinha de mandioca 1kg, pote de margarina 500gr, leite integral tetra pack 12lt, sal 1kg, frango 2,5kg, achocolotado em pó 400 gr, bolacha doce 400 gr, feijão 1kg, ovos de galinha caixa com 12 ovos.	UN	própria	175,000	216,1000	37.817,50

Fornecedor: 9889 - IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	farinha de trigo 2kg, açucar 2kg, arroz parboilizado 2kg, macarrão 1kg, pó de café 1kg, óleo de soja 900ml, farinha de mandioca 1kg, pote de margarina 500gr, leite integral tetra pack 6lt, sal 1kg, frango 2,5 kg, feijão 1kg, ovos de galinha caixa com 12 ovos.	UN	própria	400,000	130,6000	52.240,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Major Gercino para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Major Gercino,4 de Julho de 2023.

REGINA MARA SOUSA FUCK
SECRETARIA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMERCIO DE CEREAIS ALTO VALE LTDA	CNPJ: 82.574.997/0001-58	_____
IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMEN	CNPJ: 14.546.646/0001-83	_____
PSM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	CNPJ: 29.654.441/0001-99	_____
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ: 12.970.750/0001-75	_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Major Vieira

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO 005/2023 - PMMV

Publicação Nº 4942891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7A33B30BFF45FDF89D410B0E87A7CBB8DA7E622

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 005/2023
A prefeitura Municipal de Major Vieira, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS PRONTAS, PARA O USO NOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA SC, conforme especificações contidas em edital e seus anexos, pelo período de 12 meses. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 10 de julho de 2023. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. E-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br - Fone (47) 3655-1111. - Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder – Prefeito Municipal. Major Vieira/SC, 07.07.2023.

CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO 001-2022

Publicação Nº 4942320

CONVOCAÇÕES CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2022

AGENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Tatiane Drosdeck	34151	1	29/12/2022
Amilton Borges de Lima	35103	2	29/12/2022
Raquelli Holler Kaspchak	34972	3	31/03/2023
Kelli Alves Ferreira	33692	4	18/04/2023
Tainah Graf Fernandes	34044	5	20/04/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Rosilene Becker	35120	1	10/02/2023
Franceline Machado	33932	2	10/02/2023
Daniela Cristina Cordeiro	34796	3	10/02/2023

AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Marcelo de Oliveira	34882	1	05/01/2023
Zenildo Stempkovski	34816	2	22/02/2023

AGENTE CONDUTOR DE VÉICULOS			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Leandro Krauss	34911	1	07/02/2023
Marcelo Carvalho	33713	2	07/02/2023
Diegson Prestes	34975	3	07/02/2023
Tiago David	34427	4	03/03/2023
Maicon Assis Mariano	34668	5	03/03/2023
Felipe Szabelski	34514	6	04/07/2023
Paulo Valmir Dudek	34486	7	04/07/2023
Albino Tomporoski	35115	8	05/07/2023
Silmar Kichileski	34424	9	05/07/2023

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Mauro Luis Miernitski	34971	1	20/03/2023

AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Maria Luiza P-chebela	35077	1	06/06/2023

AGENTE FISCAL SANITARISTA			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Raissa Silva dos Santos	34417	1	21/06/2023

AGENTE OPERACIONAL			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Claudio Francisco Krisan	34878	1	29/12/2022
Claudio Morante	34859	2	29/12/2022
Rafael Lucas de Araujo	34461	3	29/12/2022
Marli Aparecida Ferreira dos Santos	34865	4	29/12/2022
Maria de Fátima Lourenço Schono-veber	35033	5	29/12/2022
Roseli Veiga	35040	6	29/12/2022

AGENTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Alison Gabriel Szabileski	34709	1	07/02/2023

AGENTE OPERACIONAL ESPECIALIZADO - MECÂNICO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Samuel Ferreira da Silveira	34159	1	22/02/2023

ANALISTA ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Mari Cleia Crisan	34967	1	12/01/2023
Ana Júlia Bertolin	34763	2	06/03/2023
Jaqueline das Graças Visnievski	34095	3	16/03/2023
Winderson Pokryviecki	35049	4	18/05/2023

ANALISTA CONTÁBIL			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Miriam do Nascimento Gomes	34607	1	18/11/2022

ASSISTENTE SOCIAL			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Ivana Maria Ribeiro Machado	33832	1	29/12/2022
Ana Carolina Rosa Pires	34999	2	06/01/2023

CONTROLADOR INTERNO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Juceli Reikdal de Lima Pinheito	35075	1	21/11/2022
Cristian Grein Bueno	35010	2	03/01/2023

ENFERMEIRO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Tamara Karvat	33902	1	10/02/2023

ENGENHEIRO CIVIL			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Bianca Adir Oliveira Partika	33843	1	29/12/2023

FARMACÊUTICO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Karine Amorim Fladzinski	33760	1	13/12/2022
Caio Fernando Souto dos Santos	34912	2	29/12/2022
Monica Damaso Pacheco de Miranda	33764	3	02/02/2023

FONOAUDIÓLOGO – 40 HORAS			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Thaís Helena Miernitski	34398	1	10/01/2023
Jaqueline Portela Buaski	33852	2	02/02/2023

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Natanael de Oliveira Gonçalves Silva	33646	1	06/06/2023

ODONTÓLOGO			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Willian Silveira da Costa	33634	1	21/11/2022
Gabriela Paulitisky	34179	2	04/04/2023

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CANDIDATO	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO
Edenise de Fátima Wogniack	34396	1	18/05/2023

Última atualização em: 07 de julho de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito em Exercício

PORTARIA N° 332/2023

Publicação Nº 4943951

PORTARIA N° 332, DE 07 DE JULHO DE 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER, Prefeito Municipal em Exercício de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - DESINAR o servidor MAURO LUIS MIERNITSKI, matrícula n°3974, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, do quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Major Vieira, para sem prejuízo de suas funções e, vedado o acúmulo de remuneração, prestar serviço junto a Vigilância Sanitária, na função de Fiscal Sanitarista, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação terão eficácia a contar da data de 07/07/2023 até a data de 31/12/2023.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas demais disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de julho de 2023.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal em Exercício

Maracajá

PREFEITURA

RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS CMDCA

Publicação Nº 4941141

PUBLICAÇÃO FINAL DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS À ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELAR DE MARACAJÁ - Mandato 2024/2028.

Inscrição	Nome Completo	Situação	Motivo Inabilitação
001	Márcia Hendz Delfino Leandro	DEFERIDO	
002	Tamires Gonçalves Mota	DEFERIDO	
003	Raquel Rute dos Santos	DEFERIDO	
004	Adriani Hoepers Stefeneti	DEFERIDO	
005	Raquel Pereira do Nascimento	INDEFERIDO	3.1-IV Experiência mínima na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
006	Évelin Farias Silvestre	DEFERIDO	
007	Viviane Porto de Medeiros	DEFERIDO	
008	Claudete Ceni da Silva Zandonadi	DEFERIDO	
009	Gisele Da Rocha Venâncio Martins	DEFERIDO	
010	Morgana De Sousa Pereira	INDEFERIDO	Idade Inferior a 21 anos art. 3.1,II do Edital
011	Marcia Prudência Pedro	DEFERIDO	

• Obs: Conforme item 12.1 do Edital os candidatos inabilitados terão o prazo de 23 a 29/06 (até as 17hs, no Setor Pessoal da Prefeitura), para interposição de recurso (por escrito e assinado, com justificativas e documentos comprobatórios) junto a CEE (Comissão Especial Eleitoral).

Marluci de Oliveira Gonçalves
Presidente do CMDCA

Maravilha

PREFEITURA

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 118/2023

Publicação Nº 4941450

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7480239C0ACA34ECA1D5655A389DDD2C61EA5CE1

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 118/2023 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 118/2023
Chamamento Público n. 008/2023
Contratada: Maria Iracema Rosa da Maia.
A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para prestação de serviços de acolhimento institucional de idosos e pessoas em situação de rua do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 30 de junho de 2023. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária Municipal de Assistência Social.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2023 - APROVA PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Publicação Nº 4943213

PORTARIA Nº 68/2023

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC para o exercício 2023.

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve ser exercido com respeito ao que preceitua a Constituição Federal, as normas de direito financeiro, especialmente aquelas da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, demais legislações, inclusive municipais e as normativas do TCE/SC;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos, com enfoque na avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados, cujos resultados serão consignados em relatório com recomendações para aprimoramento dos controles adotados;

CONSIDERANDO que a unidade de Controle Interno possui a competência para organizar, programar e executar auditorias internas operacionais, financeiras e de conformidade, segundo a Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público – NBASP, nos diversos setores administrativos do Poder Legislativo;

Gilmar Francisco Castanha, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Maravilha e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, em consonância com as razões acima destacadas e de acordo com as respectivas disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, para o ano de 2023.

Art. 2º O Controlador Interno, responsável pelo Sistema de Controle Interno do Legislativo será o responsável pela organização e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do ano de 2023.

Art. 3º Os objetivos básicos pretendidos com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) compreendem:

I - verificar e acompanhar a legalidade dos atos e resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão do Legislativo, visando a boa administração dos recursos públicos;

II - verificar e acompanhar a execução contábil, financeira, orçamentária,

operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, eficiência nos termos da Constituição;

III - acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas físicas e financeiras, bem como os resultados dos programas ou ações e seus custos, quando da sua análise quadrimestral;

IV - acompanhar e avaliar o cumprimento da legislação vigente bem como das orientações e determinações do TEC/SC;

V - apresentar sugestões de melhorias posteriores às auditorias com o fim de promover o aprimoramento dos controles pré-existentes, bem como implementar novas metodologias de controle se assim for necessário.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) de 2023 será realizado entre os meses de setembro e novembro, abrangendo auditorias e relatórios que serão embasados na estrutura constante do Anexo I - calendário de atividades e obrigações, e Anexo II - cronograma de auditorias.

Parágrafo único. A atividades estabelecidas nos anexos citados no *caput* não são fixas, nem obrigatória sua realização por completo, podendo ser alterada, suprimida ou ampliada de acordo com a necessidade de adequação exigida na execução das atividades do exercício financeiro.

Art. 5º Para a consecução das auditorias poderão ser aplicadas as seguintes fases: planejamento e definição do objetivo, elaboração de *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco,* relatório instrutório, conclusivo e publicidade.

Art. 6º Os trabalhos de auditoria serão: operacional, financeira ou de conformidade; e serão registrados em pareceres e relatórios, com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, e demais questões julgadas como relevantes.

Art. 7º O agente de controle interno, poderá solicitar ajuda técnica profissional dos demais servidores para execução dos trabalhos de auditoria e, terá acesso livre a todas as informações e documentos necessários para o desempenho de suas funções, e ainda, de acordo com a necessidade e disponibilidade, poderá ofertar maior ênfase à determinadas verificações.

Art. 8º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao Conhecimento do Presidente da Câmara e demais responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 9º O Controlador Interno poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, requisitar informações aos demais setores administrativos, independentemente do cronograma previsto no PAAI 2023.

Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos do Controle Interno será comunicado oficialmente ao Presidente da Câmara e citada nos

relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador de embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da Lei.

Art. 10. As atividades e auditorias serão desenvolvidas aleatoriamente podendo ocorrer em todos os setores administrativos descritos nos Anexos I e II, que integram esta portaria.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Maravilha/SC, aos 10 dias de julho de 2023.

Gilmar Francisco Castanha
Presidente

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2023 – CONTROLE INTERNO (Lei 4.079/2018 - alterada pela Lei 4.171/2020)												
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios;												
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e pareceres, consignando quaisquer irregularidades constatadas, indicando medidas para correção das falhas encontradas;												
Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no *caput* do art. 10 da Lei Complementar nº 202/2000, nos termos do art. 61 da mesma Lei;												
Adotar providências com vista à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária;												
Auditar sistemática ou isoladamente os registros contábeis e complementares, em confronto com a documentação que os originou;												
Fiscalizar a observância de Leis, Decretos, Instruções, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviço, Portarias e demais atos legais;												
Verificar prévia, concomitante e subsequentemente, a legalidade dos atos de execução orçamentária;												
Cumprir as normas estabelecidas por Auditoria Externa, determinadas pelo órgão na esfera estadual, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;												
Auxiliar o controle externo exercido pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício de sua missão institucional;												

Examinar e certificar a legalidade e veracidade dos atos inerentes a realizações de despesas;												
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Zelar para que seja observada a legislação Financeira, Licitatória, Administrativa, Tributária e contratos pertinentes a obras, serviços e compras da Câmara Municipal;												
Emitir pareceres em processos licitatórios, pertinentes a dotação orçamentária para acudir àquelas despesas;												
Auxiliar o controle externo nas operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município, que necessitem de prévia autorização legislativa municipal;												
Analisar os processos de concessão e prestação de contas de adiantamento e diárias, emitindo parecer conclusivo acerca da legalidade e demais aspectos formadores do processo;												
Pronunciar-se quando das verificações, elaboradas pela Câmara Municipal, dos limites de despesa previstos na Lei Complementar nº 101/2000;												
Verificar o cumprimento do cronograma físico financeiro dos contratos e tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento dos prazos e metas estipuladas nos documentos previamente aprovados;												
Acompanhar e orientar a implantação ou modificação de métodos e procedimentos que visem racionalizar o trâmite processual interno;												
Avaliar a suficiência e eficácia dos meios estabelecidos para a eficiente utilização dos recursos do Legislativo Municipal;												
Emitir parecer sobre as contas prestadas pelos responsáveis;												
Acompanhar o cumprimento das instruções, normas e diretrizes estabelecidas pela Presidência do Legislativo Municipal, com o objetivo de angariar condições à função legislativa e administrativa do Poder Legislativo Municipal;												
Verificar a confiabilidade dos registros, relatórios e outros tipos de dados administrativos e operacionais utilizados na execução das atividades do Legislativo;												
Avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;												

Emitir parecer sobre as contratações e nomeações de pessoal no âmbito do Poder Legislativo Municipal;												
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Avaliar os custos das obras e serviços realizados, apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dispõem os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 79 da Lei 4.320/1964 e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;												
Acompanhar e verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos, consoante os arts. 75 e 76 da Lei 4.320/1964;												
Proceder com total interação com os órgãos de controle do Poder Executivo, a fim de consolidar informações as quais serão prestadas quando do encaminhamento de documentos e informações aos Tribunais de Contas e órgãos judiciais;												
Dar ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimento, assim como sobre a necessidade de medidas corretivas, instauração de tomada de contas especial e/ou de processo administrativo, sob pena de responsabilidade solidária; bem como executar as tomadas de contas especiais determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;												
Comunicar o Tribunal de Contas do Estado e o Ministério Público acerca de irregularidades ou ilegalidades, das quais não foram adotadas quaisquer providências para devida correção pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, sob pena de responsabilidade solidária;												
Fiscalizar, no que couber ao Poder Legislativo Municipal, o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislação correlata;												
Emitir relatório sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador;												

Emitir relatório de análise de gestão, devendo o mesmo ser de responsabilidade exclusiva do Controle Interno, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado;												
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhar ou fazer, quando necessário, a remessa ao Poder Executivo das informações necessárias à consolidação das contas, na forma, prazo e condições estabelecidas pela legislação vigente;												
Acompanhar a gestão do Portal da Transparência;												
Acompanhar o envio de dados do e-Sfinge;												
Acompanhar o envio ao TCE/SC das declarações de bens dos gestores públicos.												
Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias;												
Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal, bem como os limites constitucionais no pagamento dos Vereadores e dos servidores do Legislativo;												
Acompanhar os atos de transferências na devolução de bens ao Poder Executivo;												
Acompanhar os atos de transferências na devolução de bens ao Poder Executivo;												

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AUDITORIA 2023

Nº	**Auditoria**	**Objetivo da Auditoria**	**Escopo de Trabalho (período auditado, amostra, critérios de amostragem etc.)**	**Cronograma de Execução**
1	Atos de Pessoal	Analisar valores de folha de pagamento, horas extras, frequência, etc.	Atos de pessoal praticados no período.	Aleatoriamente e uma vez no exercício

Marema

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023

Publicação Nº 4943297

Estado de Santa Catarina
Município de Marema – Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório FMS nº 09/2023
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços FMS nº 03/2023
Fundamento: art. 75, II da 14.133/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR DE HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E SISTEMAS INTERNOS, OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAREMA/SC.
Contratado: P + SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
Valor: R$ 9.790,00 (nove mil setecentos e noventa reais)
Dotação: 13.001 – Manutenção das Atividades da Saúde

Marema - SC, 04 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023

Publicação Nº 4942807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4584F8D8FC6B5EA0532EE0EB9768F50F2EF2706

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 055/2023
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 025/2023
Fundamento: Art. 75, II da 14.133/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA DO MUNICIPIO DE MAREMA/SC.
Contratado: GASPAROTO SOM IMAGEM LTDA
Valor: R$ 11.460,00 (Onze mil quatrocentos e sessenta reais)
Dotação: 04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 2.033 – Manutenção das Atividades e Festividades Cultural

Marema - SC, 03 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

Publicação Nº 4943100

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90D8EFE28103192ED25E71FA37C7E8169D28BF8F

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC
Contratado: NORBERTO CAVASIN 82503176968
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar Oficinas de Técnica em desenho, para atendimento as crianças, adolescentes, adultos, prioritários e não prioritários do município de Marema.
Valor do Termo: R$ 882,48 (oitocentos e oitenta dois reais e quarenta e oito centavos)
Aditivo: Segundo termo aditivo de reajuste anual de 3,94% conforme índice IPCA, referência mai/2023, com fundamento no art. 65 inc. II, "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações e clausula quinta do Contrato
Vinculação: Processo de Licitação nº 040/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 03 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022

Publicação Nº 4943125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF9BCACB8093267FC175AC645301356D1DE618CD

EXTRATO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: TANIA REGINA PELIZZA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar Oficinas de Yoga, para atendimento as crianças, adolescentes, adultos, prioritários e não prioritários do município de Marema.
Valor do Termo: R$ 803,76 (oitocentos e três reais e setenta e seis centavos)
Aditivo: Segundo termo aditivo de reajuste anual de 3,94% conforme índice IPCA, referência mai/2023, com fundamento no art. 65 inc. II, "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações e clausula quinta do Contrato
Vinculação: Processo de Licitação nº 040/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 03 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Massaranduba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2243/2023-NOMEAR CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA NO CARGO DE SERVENTE-ACT-30H SEMANAIS

Publicação Nº 4941606

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA, no cargo de SERVENTE, ACT, Processo Seletivo nº 008/2023, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2244/2023-NOMEAR JULIARA STEFANNI NUNES FREITAG, NO CARGO DE SERVENTE-ACT, 40H SEMANAIS

Publicação Nº 4941613

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, a senhora JULIARA STEFANNI NUNES FREITAG, no cargo de SERVENTE , ACT, Processo Seletivo nº 008/2023, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2245/2023-NOMEAR FABIO HAMMES, NO CARGO DE MOTORISTA DE ONIBUS-ACT-30H SEMANAIS

Publicação Nº 4941626

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, o senhor FABIO HAMMES, no cargo de Motorista de Onibus-ACT, Processo Seletivo Nº 008/2023, com carga horária de 30 horas semanais, a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2246/2023-NOMEAR LAIANE DE JESUS CILINDRO SANTOS, NO CARGO DE ENFERMEIRA-ACT,40H SEMANAIS

Publicação Nº 4941634

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, a senhora LAIANE DE JESUS CILINDRO SANTOS, no cargo de ENFERMEIRA ACT, Processo Seletivo Nº 011/2022, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2247/2023-NOMEAR LUANA TAIS TAQUES NO CARGO DE PROFESSOR ACT-20H SEMANAIS

Publicação Nº 4941640

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora LUANA TAIS TAQUES, no cargo de PROFESSOR ACT, Processo Seletivo Nº 002/2023, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2248/2023-NOMEAR ELOISE CRISTINE MANCHEN EICHSTAEDT, NO CARGO DE PROFESSOR ACT-20H SEMANAIS

Publicação Nº 4941646

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora ELOISE CRISTINE MANCHEN EICHSTAEDT, no cargo de PROFESSOR ACT, Processo Seletivo Nº 002/2023, carga horária de 20 horas semanais, a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2249/2023-NOMEAR RODRIGO FIDELIS DE MELO NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL-ACT-30H SEMANAIS

Publicação Nº 4941658

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, o senhor RODRIGO FIDELIS DE MELO, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL-ACT Processo Seletivo Nº 008/2023, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 10 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 2250/2023-NOMEAR ECIANE MARIA CORREIA DE MELO BRACHAK, NO CARGO DE SERVENTE, 30H SEMANAIS

Publicação Nº 4941660

ODENIR DERETTI, Prefeito Municipal de Massaranduba, em exercício,usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado, a senhora ECIANE MARIA CORREIA DE MELO BRACHAK, no cargo de SERVENTE-ACT, Processo Seletivo Nº 008/2023, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 31 de julho de 2023.

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 07 de julho de 2023
ODENIR DERETTI
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.640.000,00**	**2.500.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.640.000,00	2.500.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**306.175,18**	**418.830,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		63.914,28	800,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		25.265,85	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		216.995,05	418.030,68
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**800,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		800,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.946.975,18**	**2.918.830,68**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.079.593,92**	**1.887.542,20**
Ordinária		**0,00**	**1.887.542,20**
Vinculada		**1.079.593,92**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**612.457,80**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	612.457,80
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**181.283,45**	**418.030,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		800,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		180.483,45	418.030,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**686.097,81**	**800,00**

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		686.097,81	800,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.946.975,18**	**2.918.830,68**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 06/07/2023, **Hora emissão** 16:40:23

Notas:

ARNO ROBERTO ROHWEDER
Presidente da Câmara

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266
Página 925

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 064/2023

Publicação Nº 4943763

DECRETO N.º 064/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.
SÚMULA: "Constitui e nomeia Membros para Formação da Comissão de Inquérito Administrativo, e contém outras providencias."

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 023/2012.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possíveis irregularidades na aplicação das provas objetivas do Concurso Público n.° 01/2023, conforme Despacho referente à Notícia de Fato n.° 01.2023.00023304-9, proferido pelo Ministério Público de Santa Catarina - Comarca de Porto União.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão os servidores Joseli Scheffer, matrícula n° 90, Anderson Carneiro matrícula n° 245 e Jairo Celso Weingartner, matrícula n° 214.

Parágrafo Único - A comissão terá atribuições para investigar e apurar os fatos relacionados na Notícia de Fato mencionada no art. 1°, utilizando de todos os expedientes necessários, inclusive a oitiva de candidatos e terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para concluir os trabalhos, devendo ao final elaborar relatório circunstanciado.

Art. 3º. A comissão será assessorada pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 07 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 41/2023 - PMMC

Publicação Nº 4941344

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 41/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023 – INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 - PMMC
RESCIDENTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo n° 137, em Matos Costa, Santa Catarina, CEP 89.420-000, representada neste ato por PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 439.338.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC;
RESCINDIDA: O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI, inscrito no CPF sob o nº 079.785.748-65 mantenedora da Instituição de Ensino SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890 , Bairro centro, cidade de Porto União - SC, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor MARCIO ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n° 41/2023, celebrado em 19 (dezenove) de maio de 2023, referente à Contratação de empresa para realização de Curso de Formação Continuada para a Implantação da Base Nacional Curricular Comum, para todos os Professores da Rede Municipal de Ensino de Matos Costa, com carga horária de 96 horas presenciais, atendendo a meta 15 do Plano Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL – A presente rescisão fundamenta-se no artigo 79, II, da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no Processo Licitatório nº 46/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 7/2023.
Parágrafo Único - A rescisão se dá em comum acordo sendo que o motivo da rescisão é a ausência de um profissional qualificado para a realização das atividades contratadas e a dificuldade da empresa na contratação do mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO – Conforme disposto na Cláusula Nona do presente instrumento, as partes dão por rescindido o Contrato n° 41/2023, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre RESCIDENTE e RESCINDIDA.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente rescisão passa a produzir efeitos a partir de 03 de julho de 2023.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – Caberá a RESCINDENTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento na

imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.
Por ter assim decidido, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Matos Costa, 03 de julho de 2023.
MUNICIPIO DE MATOS COSTA - PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal - RESCINDENTE/CONTRATANTE
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - ALEXANDRE BEVILACQUA MENEGUETTI RESCINDIDA /CONTRATADA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.530.782,50**	**2.023.033,54**	**1.989.305,11**	**1.912.678,39**	**2.102.914,86**	**3.127.777,35**	**2.071.779,33**	**2.501.094,15**	**2.239.757,52**	**2.389.288,70**	**2.302.569,09**	**2.656.543,17**	**27.847.523,71**	**31.782.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.406,18	70.665,99	85.689,94	65.302,79	68.980,35	162.110,50	32.071,27	61.754,44	288.645,60	150.539,72	115.486,25	150.137,77	1.353.790,80	1.141.000,00
I.P.T.U.	4.895,47	2.421,60	243,96	328,72	93,98	1.388,12	156,15	1.505,25	17.144,12	32.344,30	8.518,01	6.759,70	75.799,38	80.000,00
I.S.S.	48.182,53	42.461,97	37.369,95	37.960,75	37.674,05	54.007,36	26.101,97	27.120,16	66.563,58	45.742,42	44.010,13	35.743,10	502.937,97	408.000,00
I.T.B.I.	41.722,89	0,00	21.083,80	2.001,60	6.549,11	37.082,82	0,00	3.398,32	153.974,02	15.302,34	0,00	61.741,93	342.856,83	200.000,00
I.R.R.F.	1.222,76	22.167,32	23.288,36	22.520,01	20.611,17	68.056,64	0,00	0,00	0,00	0,00	115.556,00	38.680,64	312.102,90	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.382,53	3.615,10	3.703,87	2.491,71	4.052,04	1.575,56	5.813,15	29.730,71	50.963,88	57.150,66	-52.597,89	7.212,40	120.093,72	453.000,00
Contribuições	27.542,51	26.093,15	27.455,62	27.731,26	30.121,33	330.062,77	4.781,97	28.305,71	27.917,59	30.032,41	30.617,14	26.693,70	617.355,16	313.000,00
Receita Patrimonial	93.742,29	100.575,36	82.028,40	80.652,09	76.289,86	86.192,82	76.689,73	64.289,20	82.365,82	64.349,51	79.378,57	75.932,01	962.485,66	500.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	93.742,29	100.575,36	82.028,40	80.652,09	76.289,86	86.192,82	76.689,73	64.289,20	82.365,82	64.349,51	79.378,57	75.932,01	962.485,66	500.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	4.784,48	5.412,53	8.634,51	3.719,06	3.478,09	2.435,90	8.708,39	11.956,15	20.881,15	8.570,51	5.245,56	6.111,20	89.937,53	78.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.959,71	6.492,98	5.083,47	8.602,81	4.767,22	5.583,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.489,99	13.000,00
Transferências Correntes	2.308.657,46	1.812.601,26	1.770.682,16	1.721.026,92	1.912.872,58	2.567.982,29	1.945.674,25	2.330.323,93	1.815.539,08	2.131.564,56	2.062.953,54	2.395.434,72	24.775.312,75	29.549.500,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.066.015,44	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.278.633,05	15.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	455.546,32	428.907,55	445.782,62	444.957,46	439.036,70	461.451,21	518.387,71	504.114,83	505.949,93	551.697,48	522.402,17	553.348,56	5.831.582,54	7.400.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	25.991,64	31.607,81	29.491,83	32.531,86	26.071,23	17.261,71	17.837,10	39.516,20	49.990,93	52.189,50	38.736,26	48.429,07	409.655,14	450.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	241,03	340,09	3.329,70	31.364,89	248,55	531,15	15.656,87	48,44	12,62	323,03	0,00	25,55	52.121,92	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.528,64	9.059,94	4.758,66	4.856,64	3.003,75	5.017,54	5.121,86	3.652,50	4.526,62	4.825,67	4.339,54	5.411,29	59.102,65	70.000,00
Transferências do FUNDEB	166.608,78	163.898,93	160.003,86	163.462,16	163.834,09	176.590,27	182.901,23	195.314,02	183.698,28	196.883,35	195.953,95	196.404,01	2.145.552,93	2.600.000,00
Outras Transferências Correntes	324.177,34	211.333,84	236.305,24	196.087,79	214.662,82	251.576,20	150.027,94	155.510,74	195.238,33	323.964,25	187.992,06	551.787,97	2.998.664,52	3.329.500,00
Outras Receitas Correntes	-11.310,13	1.192,27	9.731,01	5.643,46	6.405,43	-26.590,73	3.853,72	4.464,72	4.408,28	4.231,99	8.888,03	2.233,77	13.151,82	187.000,00
DEDUÇÕES (II)	**266.955,34**	**287.473,43**	**257.512,73**	**272.295,16**	**306.970,78**	**325.012,66**	**322.644,63**	**395.899,63**	**287.320,29**	**322.143,21**	**335.801,29**	**329.448,33**	**3.709.477,48**	**4.524.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	266.955,34	287.473,43	257.512,73	272.295,16	306.970,78	325.012,66	322.644,63	395.899,63	287.320,29	322.143,21	335.801,29	329.448,33	3.709.477,48	4.524.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.263.827,16**	**1.735.560,11**	**1.731.792,38**	**1.640.383,23**	**1.795.944,08**	**2.802.764,69**	**1.749.134,70**	**2.105.194,52**	**1.952.437,23**	**2.067.145,49**	**1.966.767,80**	**2.327.094,84**	**24.138.046,23**	**27.258.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.373,59	6.415,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	311.788,82	2.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.258.453,57	1.729.144,88	1.731.792,38	1.640.383,23	1.795.944,08	2.802.764,69	1.749.134,70	2.105.194,52	1.952.437,23	2.067.145,49	1.966.767,80	2.027.094,84	23.826.257,41	27.256.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	26.040,00	26.040,00	26.040,00	26.400,00	23.760,00	254.320,00	482.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.158.453,57	1.729.144,88	1.731.792,38	1.640.383,23	1.795.944,08	2.802.764,69	1.723.094,70	2.079.154,52	1.926.397,23	2.041.105,49	1.940.367,80	2.003.334,84	23.571.937,41	26.774.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:49:23.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Publicação Nº 4941869

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	350.000,00	153.667,99
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	262.000,00	88.247,65
Ativo	262.000,00	88.247,65
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	88.000,00	65.420,34
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	88.000,00	65.420,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	350.000,00	153.667,99

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00	473.518,78	219.003,58	219.003,58
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	473.518,78	219.003,58	219.003,58
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000,00	473.518,78	219.003,58	219.003,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	349.000,00	-319.850,79	-65.335,59	-65.335,59

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	53.254,04
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:49:55.
Nota(s) Explicativa(s):

Matos Costa, 06/07/2023

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.920.000,00	11.977.987,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.141.000,00	798.635,05
IPTU	80.000,00	66.427,53
ISS	408.000,00	245.281,36
ITBI	200.000,00	234.416,61
IRRF	0,00	154.236,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.000,00	98.272,91
Contribuições	63.000,00	23.982,13
Receita Patrimonial	412.500,00	377.584,50
Aplicações Financeiras (II)	412.500,00	377.584,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.025.500,00	10.688.232,70
Cota-Parte FPM	12.680.000,00	5.215.416,30
Cota-Parte ICMS	5.920.000,00	2.524.721,11
Cota-Parte IPVA	360.000,00	197.359,69
Cota-Parte ITR	80.000,00	12.853,24
Transferências da LC 61/1989	56.000,00	22.302,04
Transferências do FUNDEB	2.600.000,00	1.151.154,84
Outras Transferências Correntes	3.329.500,00	1.564.425,48
Demais Receitas Correntes	278.000,00	89.553,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	278.000,00	89.553,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.507.500,00	11.600.403,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	512.000,00	212.614,04
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	88.000,00	65.420,34
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	0,00
Convênios	28.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	30.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.049.500,00	11.813.017,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.537.500,00	11.600.403,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Publicação Nº 4941873
10/07/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4266 Página 931

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.378.143,80	11.924.038,34	10.104.680,84	9.848.350,85	7.811,43	195.783,77	194.860,84
Pessoal e Encargos Sociais	13.079.610,64	5.526.045,73	5.501.795,77	5.330.125,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	180.000,00	74.210,50	74.210,50	74.210,50	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.118.533,16	6.323.782,11	4.528.674,57	4.444.014,53	7.811,43	195.783,77	194.860,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.118.533,16	6.323.782,11	4.528.674,57	4.444.014,53	7.811,43	195.783,77	194.860,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.198.143,80	11.849.827,84	10.030.470,34	9.774.140,35	7.811,43	195.783,77	194.860,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	595.000,00	485.763,04	224.780,34	224.780,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.821.858,21	866.559,88	735.633,68	735.633,68	2.370,40	658.750,63	658.750,63
Investimentos	3.261.858,21	544.226,03	413.299,83	413.299,83	2.370,40	658.750,63	658.750,63
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	559.000,00	322.333,85	322.333,85	322.333,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.262.858,21	544.226,03	413.299,83	413.299,83	2.370,40	658.750,63	658.750,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.091.002,01	12.879.816,91	10.668.550,51	10.412.220,52	10.181,83	854.534,40	853.611,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.491.002,01	12.394.053,87	10.443.770,17	10.187.440,18	10.181,83	854.534,40	853.611,47

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	537.003,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	549.169,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	217.500,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	443.004,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	180.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	812.174,71

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Junho 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.549.015,51	1.589.333,60
DEDUÇÕES (XL)	8.003.119,69	8.596.756,07
Disponibilidade de Caixa	8.003.119,69	8.596.756,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.013.888,37	8.761.318,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.181,83	922,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	586,85	163.639,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.454.104,18	-7.007.422,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**553.318,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-9.258,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	268.115,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	812.174,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	549.169,87

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.129.572,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.129.572,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:53:44.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	10.181,83	10.181,83	0,00	0,00	0,00	1.000.478,26	854.534,40	853.611,47	10.210,21	136.656,58	136.656,58
PODER EXECUTIVO	0,00	10.181,83	10.181,83	0,00	0,00	0,00	1.000.258,26	854.534,40	853.611,47	10.210,21	136.436,58	136.436,58
FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO M. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.774,88	33.039,30	33.039,30	166,50	32.569,08	32.569,08
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.489,20	4.489,20	0,00	0,00	0,00	111.918,09	73.744,59	73.306,86	2.571,44	36.039,79	36.039,79
FUNDOS CENTRALIZADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.958,91	286.495,25	286.495,25	0,00	14.463,66	14.463,66
GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177,07	1.177,07	1.177,07	0,00	0,00	0,00
SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	104,93	104,93	0,00	0,00	0,00	11.016,80	6.845,70	6.845,70	0,00	4.171,10	4.171,10
SECRET. DA IND. COMERCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.991,52	3.705,20	3.489,63	0,00	4.501,89	4.501,89
SECRET. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.509,00	9.395,00	9.395,00	0,00	7.114,00	7.114,00
SECRET.MUN. VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.229,95	175.551,21	175.551,21	0,00	9.678,74	9.678,74
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	4.617,00	4.617,00	0,00	0,00	0,00	21.354,53	9.348,23	9.348,23	1.182,55	10.823,75	10.823,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	970,70	970,70	0,00	0,00	0,00	278.327,51	255.232,85	254.963,22	6.289,72	17.074,57	17.074,57
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00
CÃMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	220,00	220,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**10.181,83**	**10.181,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.478,26**	**854.534,40**	**853.611,47**	**10.210,21**	**136.656,58**	**136.656,58**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:50:03.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 4941882

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	688.000,00	700.362,14
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	80.000,00	66.427,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	234.416,61
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	408.000,00	245.281,36
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	154.236,64
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.620.000,00	9.966.293,02
2.1 - Cota-Parte FPM	15.600.000,00	6.519.270,22
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	6.519.270,22
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.400.000,00	3.155.900,68
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	27.877,48
2.4 - Cota-Parte ITR	100.000,00	16.066,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	450.000,00	246.699,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	479,07
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.308.000,00**	**10.666.655,16**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	**4.524.000,00**	**1.993.258,60**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.553.000,00**	**673.405,19**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.620.000,00	1.161.665,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.620.000,00	1.161.665,72
6.1.1 - Principal	2.600.000,00	1.151.154,84
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	10.510,88
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	-1.924.000,00	-842.103,76

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	107.882,91
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	107.882,91
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.269.548,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.731.625,04	1.222.312,85	1.222.312,85	1.187.080,24
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.094.000,00	1.001.226,92	1.001.226,92	969.567,18
10.1.1 - Educação Infantil	700.000,00	424.101,12	424.101,12	409.921,40
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.394.000,00	577.125,80	577.125,80	559.645,78
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	637.625,04	221.085,93	221.085,93	217.513,06
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	637.625,04	221.085,93	221.085,93	217.513,06
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.110.687,81	1.110.687,81	1.075.455,20	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.110.687,81	1.110.687,81	1.075.455,20	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.001.226,92	1.001.226,92	969.567,18	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	813.166,00	1.001.226,92	1.001.226,92	86,19
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	116.166,57	50.977,91	50.977,91	0,00	4,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	214.188,29	107.882,91	111.625,04	0,00	-3.742,13	111.625,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	214.188,29	107.882,91	111.625,04	0,00	-3.742,13	111.625,04
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	2.430.000,00	920.240,70	686.120,59	674.473,18
20.1 - Educação Infantil	1.060.000,00	379.771,64	265.983,48	260.648,62
20.2 - Ensino Fundamental	1.370.000,00	540.469,06	420.137,11	413.824,56
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.161.625,04	2.142.553,55	1.908.433,44	1.861.553,42
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.760.000,00	803.872,76	690.084,60	670.570,02
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.401.625,04	1.338.680,79	1.218.348,84	1.190.983,40

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	686.120,59
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.993.258,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	111.625,04
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.791.004,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.666.663,79	2.791.004,23	26,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	132.356,83	115.551,89	115.282,26	0,00	17.074,57
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	132.356,83	115.551,89	115.282,26	0,00	17.074,57
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	383.000,00	176.081,85
31.1.1 - Salário-Educação	282.000,00	136.310,75
31.1.2 - PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	43.000,00	23.441,17
31.1.4 - PNATE	53.000,00	16.329,93
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.762.530,28	419.712,16	338.838,40	338.838,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	90.250,05	42.750,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	947.868,05	164.459,58	163.797,58	163.797,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	431.162,00	77.276,40	77.276,40	77.276,40
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	113.200,00	39.600,00	9.900,00	9.900,00
32.8 - OUTRAS	180.050,18	95.626,18	87.864,42	87.864,42

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**6.924.155,32**	**2.562.265,71**	**2.247.271,84**	**2.200.391,82**
33.1 - Despesas Correntes	6.037.905,27	2.336.195,40	2.139.188,19	2.092.308,17
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.952.625,04	1.305.590,30	1.305.590,30	1.264.457,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.000,00	39.600,00	9.900,00	9.900,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.041.280,23	991.005,10	823.697,89	817.950,43
33.2 - Despesas de Capital	886.250,05	226.070,31	108.083,65	108.083,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	886.250,05	226.070,31	108.083,65	108.083,65

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	111.625,04	312.178,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.161.665,72	136.310,75
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.152.540,08	61.536,28
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	120.750,68	386.952,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	120.750,68	386.952,64

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:53:57.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.826.858,21	866.559,88	2.960.298,33
Investimentos	3.266.858,21	544.226,03	2.722.632,18
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	559.000,00	322.333,85	236.666,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.826.858,21	866.559,88	2.960.298,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.826.858,21	866.559,88	2.960.298,33

Matos Costa, 06/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:50:24.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.288.000,00	27.288.000,00	4.293.862,64	15,74	12.167.774,58	44,59	15.120.225,42
RECEITAS CORRENTES	27.258.000,00	27.258.000,00	4.293.862,64	15,75	12.167.774,58	44,64	15.090.225,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.141.000,00	1.141.000,00	265.624,02	23,28	798.635,05	69,99	342.364,95
Impostos	993.000,00	993.000,00	226.312,54	22,79	700.362,14	70,53	292.637,86
Taxas	139.000,00	139.000,00	39.311,48	28,28	98.272,91	70,70	40.727,09
Contribuição de Melhoria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
CONTRIBUIÇÕES	313.000,00	313.000,00	57.310,84	18,31	148.348,52	47,40	164.651,48
Contribuições Sociais	250.000,00	250.000,00	49.209,61	19,68	124.366,39	49,75	125.633,61
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	63.000,00	63.000,00	8.101,23	12,86	23.982,13	38,07	39.017,87
RECEITA PATRIMONIAL	500.500,00	500.500,00	155.310,58	31,03	443.004,84	88,51	57.495,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	500.500,00	500.500,00	155.310,58	31,03	443.004,84	88,51	57.495,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	78.000,00	78.000,00	11.356,76	14,56	61.472,96	78,81	16.527,04
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4941825

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.025.500,00	25.025.500,00	3.793.138,64	15,16	10.688.232,70	42,71	14.337.267,30
Transferências da União e de suas Entidades	15.383.500,00	15.383.500,00	2.338.104,63	15,20	6.451.794,31	41,94	8.931.705,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.042.000,00	7.042.000,00	1.062.676,05	15,09	3.085.283,55	43,81	3.956.716,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	392.357,96	15,09	1.151.154,84	44,28	1.448.845,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.000,00	187.000,00	11.121,80	5,95	28.080,51	15,02	158.919,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	45.000,00	45.000,00	5.867,92	13,04	21.116,20	46,92	23.883,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	2.803,16	3,30	3.667,53	4,31	81.332,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	57.000,00	57.000,00	2.450,72	4,30	3.296,78	5,78	53.703,22
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	262.000,00	262.000,00	37.957,12	14,49	88.247,65	33,68	173.752,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.550.000,00	27.550.000,00	4.331.819,76	15,72	12.256.022,23	44,49	15.293.977,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.550.000,00	27.550.000,00	4.331.819,76	15,72	12.256.022,23	44,49	15.293.977,77
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.550.000,00	27.550.000,00	4.331.819,76	15,72	12.256.022,23	44,49	15.293.977,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.129.572,41	----	----	3.129.572,41	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.129.572,41	----	----	3.129.572,41	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.288.000,00	30.568.002,01	3.511.425,03	13.180.093,47	17.387.908,54	4.063.711,25	10.968.827,07	19.599.174,94	10.727.626,81
DESPESAS CORRENTES	24.210.500,00	26.711.143,80	3.312.958,84	12.313.533,59	14.397.610,21	3.795.738,97	10.233.193,39	16.477.950,41	9.991.993,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.829.500,00	12.818.610,64	1.927.426,63	5.429.777,94	7.388.832,70	1.935.776,63	5.405.527,98	7.413.082,66	5.248.987,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	24.157,21	74.210,50	105.789,50	24.157,21	74.210,50	105.789,50	74.210,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.201.000,00	13.712.533,16	1.361.375,00	6.809.545,15	6.902.988,01	1.835.805,13	4.753.454,91	8.959.078,25	4.668.794,87
DESPESAS DE CAPITAL	3.047.500,00	3.826.858,21	198.466,19	866.559,88	2.960.298,33	267.972,28	735.633,68	3.091.224,53	735.633,68
INVESTIMENTOS	2.506.500,00	3.266.858,21	89.276,55	544.226,03	2.722.632,18	158.782,64	413.299,83	2.853.558,38	413.299,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	559.000,00	109.189,64	322.333,85	236.666,15	109.189,64	322.333,85	236.666,15	322.333,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	----	----	30.000,00	----	----	30.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	262.000,00	262.000,00	33.186,46	96.267,79	165.732,21	33.186,46	96.267,79	165.732,21	81.138,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	27.550.000,00	30.830.002,01	3.544.611,49	13.276.361,26	17.553.640,75	4.096.897,71	11.065.094,86	19.764.907,15	10.808.764,87
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.550.000,00	30.830.002,01	3.544.611,49	13.276.361,26	17.553.640,75	4.096.897,71	11.065.094,86	19.764.907,15	10.808.764,87
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.190.927,37	----	1.447.257,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.550.000,00	30.830.002,01	3.544.611,49	13.276.361,26	----	4.096.897,71	12.256.022,23	----	12.256.022,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	262.000,00	262.000,00	37.957,12	14,49	88.247,65	33,68	173.752,35
RECEITAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	37.957,12	14,49	88.247,65	33,68	173.752,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	262.000,00	262.000,00	37.957,12	14,49	88.247,65	33,68	173.752,35
Contribuições Sociais	262.000,00	262.000,00	37.957,12	14,49	88.247,65	33,68	173.752,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	262.000,00	262.000,00	33.186,46	96.267,79	165.732,21	33.186,46	96.267,79	165.732,21	81.138,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	262.000,00	262.000,00	33.186,46	96.267,79	165.732,21	33.186,46	96.267,79	165.732,21	81.138,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	262.000,00	262.000,00	33.186,46	96.267,79	165.732,21	33.186,46	96.267,79	165.732,21	81.138,06	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:48:59.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2098

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:50:39.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000,00	145,19	2.854,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	145,19	854,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	2.823,22	145,19	2.968,41

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:51:18.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**688.000,00**	**688.000,00**	**700.362,14**	**101,80**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.000,00	80.000,00	66.427,53	83,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	234.416,61	117,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	408.000,00	408.000,00	245.281,36	60,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	154.236,64	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**22.620.000,00**	**22.620.000,00**	**9.965.813,95**	**44,06**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	6.519.270,22	44,65
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	16.066,51	16,07
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	246.699,06	54,82
Cota-Parte ICMS	7.400.000,00	7.400.000,00	3.155.900,68	42,65
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	27.877,48	39,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**23.308.000,00**	**23.308.000,00**	**10.666.176,09**	**45,76**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.378.000,00	4.378.000,00	2.532.494,33	57,85	1.986.775,36	45,38	1.933.128,63	44,16
Despesas Correntes	4.078.000,00	4.063.000,00	2.457.993,25	60,50	1.912.619,28	47,07	1.858.972,55	45,75
Despesas de Capital	300.000,00	315.000,00	74.501,08	23,65	74.156,08	23,54	74.156,08	23,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.378.000,00**	**4.378.000,00**	**2.532.494,33**	**57,85**	**1.986.775,36**	**45,38**	**1.933.128,63**	**44,16**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.532.494,33	1.986.775,36	1.933.128,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.532.494,33**	**1.986.775,36**	**1.933.128,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.599.926,41
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			386.848,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,74**	**18,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.599.926,41	2.532.494,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	2.833.393,41	3.371.717,07	538.323,66	70.773,77	0,00	0,00	0,00	70.773,77	0,00	538.323,66
Empenhos de 2021	2.340.002,93	2.711.949,70	371.946,77	23.645,39	0,00	0,00	9.350,84	0,00	14.294,55	357.652,22
Empenhos de 2020	1.796.630,10	1.877.790,74	81.160,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.160,64
Empenhos de 2019 e anteriores	1.816.503,17	2.127.373,63	310.870,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.870,46
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.984.000,00	1.984.000,00	721.573,40	36,37
Proveniente da União	1.721.000,00	1.721.000,00	595.161,34	34,58
Proveniente dos Estados	263.000,00	263.000,00	126.412,06	48,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.984.000,00**	**1.984.000,00**	**721.573,40**	**36,37**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.485.000,00	3.145.163,32	1.495.679,74	47,55	1.044.175,03	33,20	1.036.001,83	32,94
Despesas Correntes	2.406.000,00	2.965.757,87	1.395.679,74	47,06	944.175,03	31,84	936.001,83	31,56
Despesas de Capital	79.000,00	179.405,45	100.000,00	55,74	100.000,00	55,74	100.000,00	55,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.000,00	103.375,09	16.780,00	16,23	11.776,00	11,39	11.776,00	11,39
Despesas Correntes	55.000,00	102.375,09	16.780,00	16,39	11.776,00	11,50	11.776,00	11,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	48.000,00	27.000,00	56,25	27.000,00	56,25	810,00	1,69
Despesas Correntes	16.000,00	43.000,00	27.000,00	62,79	27.000,00	62,79	810,00	1,88
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.592.000,00**	**3.326.538,41**	**1.539.459,74**	**46,28**	**1.082.951,03**	**32,55**	**1.048.587,83**	**31,52**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.863.000,00	7.523.163,32	4.028.174,07	53,54	3.030.950,39	40,29	2.969.130,46	39,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	56.000,00	103.375,09	16.780,00	16,23	11.776,00	11,39	11.776,00	11,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	21.000,00	48.000,00	27.000,00	56,25	27.000,00	56,25	810,00	1,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.970.000,00**	**7.704.538,41**	**4.071.954,07**	**52,85**	**3.069.726,39**	**39,84**	**2.981.716,46**	**38,70**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -CIS-AMARP	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	14.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	14.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 09:14:54.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MATOS COSTA, 06/07/2023

PAULO BUENO DE CAMARGO	OSNEI JABLESKI
PREFEITO	CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 4941931

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:51:14.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 4941934

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.550.000,00
Previsão Atualizada	27.550.000,00
Receitas Realizadas	12.256.022,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.129.572,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.550.000,00
Dotação Atualizada	30.830.002,01
Despesas Empenhadas	13.276.361,26
Despesas Liquidadas	11.065.094,86
Despesas Pagas	10.808.764,87
Superávit Orçamentário	1.190.927,37

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.276.361,26
Despesas Liquidadas	11.065.094,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.138.046,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.826.257,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.571.937,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	153.667,99
Despesas Previdenciárias Empenhadas	473.518,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	219.003,58
Despesas Previdenciárias Pagas	219.003,58
Resultado Previdenciário	-65.335,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	217.500,00	549.169,87	252,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	553.318,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.181,83	0,00	10.181,83	0,00
Poder Executivo	10.181,83	0,00	10.181,83	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.000.478,26	10.210,21	853.611,47	136.656,58
Poder Executivo	1.000.258,26	10.210,21	853.611,47	136.436,58

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

Poder Legislativo	220,00	0,00	0,00	220,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.010.660,09	10.210,21	863.793,30	136.656,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.791.004,23	25%	26,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.001.226,92	70%	86,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	866.559,88	2.960.298,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	145,19	2.854,81
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.986.775,36	15%	18,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:55:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Matos Costa, 06/07/2023

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	27.288.000,00	30.568.002,01	3.511.425,03	13.180.093,47	99,275	17.387.908,54	4.063.711,25	10.968.827,07	99,13	19.599.174,94
LEGISLATIVA	1.050.000,00	1.050.000,00	151.391,96	472.484,21	3,56	577.515,79	165.676,49	422.446,52	3,82	627.553,48
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	151.391,96	472.484,21	3,56	577.515,79	165.676,49	422.446,52	3,82	627.553,48
ADMINISTRAÇÃO	3.661.000,00	3.667.472,12	426.523,87	1.636.921,43	12,33	2.030.550,69	474.423,61	1.317.249,36	11,90	2.350.222,76
Administração Financeira	175.000,00	175.000,00	16.258,66	50.619,04	0,38	124.380,96	16.443,66	50.619,04	0,46	124.380,96
Administração Geral	3.486.000,00	3.492.472,12	410.265,21	1.586.302,39	11,95	1.906.169,73	457.979,95	1.266.630,32	11,45	2.225.841,80
SEGURANÇA PÚBLICA	129.000,00	226.311,72	9.336,11	46.875,85	0,35	179.435,87	21.554,26	38.990,26	0,35	187.321,46
Defesa Civil	72.000,00	92.461,66	4.770,08	25.708,65	0,19	66.753,01	11.577,89	25.259,24	0,23	67.202,42
Policiamento	57.000,00	133.850,06	4.566,03	21.167,20	0,16	112.682,86	9.976,37	13.731,02	0,12	120.119,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.330.000,00	1.727.506,21	165.385,57	496.689,99	3,74	1.230.816,22	171.215,05	448.886,03	4,06	1.278.620,18
Assistência Comunitária	1.080.000,00	1.477.506,21	144.274,48	422.564,11	3,18	1.054.942,10	147.798,32	379.294,65	3,43	1.098.211,56
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.000,00	250.000,00	21.111,09	74.125,88	0,56	175.874,12	23.416,73	69.591,38	0,63	180.408,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL	195.000,00	195.000,00	27.400,92	81.094,07	0,61	113.905,93	27.400,92	81.094,07	0,73	113.905,93
Previdência Básica	195.000,00	195.000,00	27.400,92	81.094,07	0,61	113.905,93	27.400,92	81.094,07	0,73	113.905,93
SAÚDE	6.870.000,00	7.604.538,41	727.772,39	4.068.032,03	30,64	3.536.506,38	1.002.146,12	3.051.784,39	27,58	4.552.754,02
Atenção Básica	6.763.000,00	7.423.163,32	695.342,39	4.024.252,03	30,31	3.398.911,29	971.043,12	3.013.008,39	27,23	4.410.154,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.000,00	103.375,09	5.430,00	16.780,00	0,13	86.595,09	4.103,00	11.776,00	0,11	91.599,09
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Sanitária	21.000,00	48.000,00	27.000,00	27.000,00	0,20	21.000,00	27.000,00	27.000,00	0,24	21.000,00
EDUCAÇÃO	5.625.000,00	6.859.155,32	863.543,23	2.536.418,31	19,10	4.322.737,01	879.177,56	2.221.424,44	20,08	4.637.730,88
Ensino Fundamental	3.981.000,00	4.284.493,09	495.853,82	1.477.292,97	11,13	2.807.200,12	446.425,24	1.356.299,02	12,26	2.928.194,07
Educação Infantil	1.364.000,00	1.850.250,05	249.106,72	846.622,76	6,38	1.003.627,29	310.075,61	690.084,60	6,24	1.160.165,45
Demais Subfunções	180.000,00	180.050,18	41.306,29	95.626,18	0,72	84.424,00	42.100,31	87.864,42	0,79	92.185,76
Educação Especial	70.000,00	113.200,00	0,00	39.600,00	0,30	73.600,00	3.300,00	9.900,00	0,09	103.300,00
Ensino Superior	30.000,00	431.162,00	77.276,40	77.276,40	0,58	353.885,60	77.276,40	77.276,40	0,70	353.885,60
CULTURA	245.000,00	253.000,00	74.137,68	167.695,77	1,26	85.304,23	62.523,74	125.450,97	1,13	127.549,03
Difusão Cultural	245.000,00	253.000,00	74.137,68	167.695,77	1,26	85.304,23	62.523,74	125.450,97	1,13	127.549,03

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	1.862.000,00	1.922.906,52	97.582,18	361.105,39	2,72	1.561.801,13	85.632,30	263.288,11	2,38	1.659.618,41
Infra-Estrutura Urbana	905.000,00	947.825,50	0,00	19.717,11	0,15	928.108,39	0,00	19.717,11	0,18	928.108,39
Serviços Urbanos	957.000,00	975.081,02	97.582,18	341.388,28	2,57	633.692,74	85.632,30	243.571,00	2,20	731.510,02
HABITAÇÃO	22.000,00	53.728,50	32.430,07	33.655,85	0,25	20.072,65	32.430,07	32.430,07	0,29	21.298,43
Habitação Urbana	22.000,00	53.728,50	32.430,07	33.655,85	0,25	20.072,65	32.430,07	32.430,07	0,29	21.298,43
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	1.449.000,00	1.592.250,00	131.505,16	478.653,31	3,61	1.113.596,69	129.218,67	424.326,50	3,83	1.167.923,50
Extensão Rural	1.247.000,00	1.247.000,00	131.505,16	478.653,31	3,61	768.346,69	129.218,67	424.326,50	3,83	822.673,50
Demais Subfunções	202.000,00	345.250,00	0,00	0,00	0,00	345.250,00	0,00	0,00	0,00	345.250,00
INDÚSTRIA	32.000,00	140.000,00	61.694,86	117.513,61	0,89	22.486,39	32.370,59	75.052,17	0,68	64.947,83
Promoção Industrial	32.000,00	140.000,00	61.694,86	117.513,61	0,89	22.486,39	32.370,59	75.052,17	0,68	64.947,83
TRANSPORTE	3.669.000,00	3.655.684,86	602.179,73	1.833.584,85	13,81	1.822.100,01	598.348,76	1.733.000,84	15,66	1.922.684,02
Transporte Rodoviário	3.669.000,00	3.655.684,86	602.179,73	1.833.584,85	13,81	1.822.100,01	598.348,76	1.733.000,84	15,66	1.922.684,02
DESPORTO E LAZER	67.000,00	367.000,00	7.194,45	229.824,45	1,73	137.175,55	211.721,58	225.984,29	2,04	141.015,71
Desporto Comunitário	67.000,00	367.000,00	7.194,45	229.824,45	1,73	137.175,55	211.721,58	225.984,29	2,04	141.015,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.040.000,00	1.211.448,35	133.346,85	619.544,35	4,67	591.904,00	169.871,53	507.419,05	4,59	704.029,30
Serviço da Dívida Interna	1.040.000,00	1.211.448,35	133.346,85	619.544,35	4,67	591.904,00	169.871,53	507.419,05	4,59	704.029,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Reserva de Contingência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	262.000,00	262.000,00	33.186,46	96.267,79	0,725	165.732,21	33.186,46	96.267,79	0,87	165.732,21
ADMINISTRAÇÃO	85.000,00	85.000,00	11.951,08	33.204,97	0,25	51.795,03	11.951,08	33.204,97	0,30	51.795,03
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	11.951,08	33.204,97	0,25	51.795,03	11.951,08	33.204,97	0,30	51.795,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	12.000,00	1.570,66	4.453,42	0,03	7.546,58	1.570,66	4.453,42	0,04	7.546,58
Assistência Comunitária	12.000,00	12.000,00	1.570,66	4.453,42	0,03	7.546,58	1.570,66	4.453,42	0,04	7.546,58
SAÚDE	100.000,00	100.000,00	10.881,08	32.762,00	0,25	67.238,00	10.881,08	32.762,00	0,30	67.238,00
Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	10.881,08	32.762,00	0,25	67.238,00	10.881,08	32.762,00	0,30	67.238,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 06/07/2023
Exercício de 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	65.000,00	65.000,00	8.783,64	25.847,40	0,19	39.152,60	8.783,64	25.847,40	0,23	39.152,60
Ensino Fundamental	65.000,00	65.000,00	8.783,64	25.847,40	0,19	39.152,60	8.783,64	25.847,40	0,23	39.152,60
TOTAL (III) = (I + II)	**27.550.000,00**	**30.830.002,01**	**3.544.611,49**	**13.276.361,26**	**100,00**	**17.553.640,75**	**4.096.897,71**	**11.065.094,86**	**100,00**	**19.764.907,15**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA. Emissão: 06/07/2023, às 08:49:20.
Nota(s) Explicativa(s):

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO

OSNEI JABLESKI
CONTADOR CRC/SC 029361/O-8

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 001/2023 AO CONTRATO N° 013/2023

Publicação Nº 4942701

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2023 (Prorrogação de Prazo de Execução do Objeto)
Contrato nº. 013/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: R.A. CONSTANTINO ELEVADORES
Objeto: O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR HIDRÁULICO DE PASSAGEIROS, NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL INÊS TONELLI NÁPOLE, VISANDO O ATENDIMENTO DO PROCESSO SCC 00012175/202PORTARIA SEF 508/2022 DE 06/12/2022, MEDIANTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2023, EM ESPECIAL SEU ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência do Prazo de Execução do Objeto: 120 (cento e vinte) dias.
Data da assinatura: 07 de Julho de 2023.

EXTRATO CONTRATO N. 030/2023

Publicação Nº 4943456

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 030/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratada: TEIXEIRA TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS E SACARIAS LTDA
Objeto: O CONCESSIONÁRIO E A CONCEDENTE FICAM SUJEITOS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI 8.666/93, E AINDA AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PARA CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 3.491 LIVRO Nº 2, LOTE 14, QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA CARLOS AIRTON CONTI, BAIRRO ZANETTE, NO MUNICÍPIO DE MELEIRO/SC, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS.
Valor: R$ 1,00 (um real).
Vigência: Início: 07/07/2023 Término: 06/07/2033.
Data da assinatura: 07 de julho de 2023.

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2023

Publicação Nº 4942897

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.17/2023
Pregão Presencial Nº 02/2023
Validade: 12 meses
07/07/2023 até 07/07/2024

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE** por meio do seu Prefeito BERNARDO PERON, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alfredo Cordeiro Nº. 220, Centro, na cidade de Mirim Doce, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 95.952.248/0001-69, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial -REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2022, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1800KGS, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC.**, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do **Pregão eletrônico Nº 02/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
A. S. CATTONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	14.977.764/0001-46

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1800KGS, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC,** em um prazo que se estende por 12 meses, com início em 07/07/2023 e término em 07/07/2024, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da rede municipal de ensino e demais secretarias do município de Mirim Doce/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 9183604 - A. S. CATTONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Lote:	Sem Lote					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA ACOPLADA COM ROMPEDOR	HRS.	New Holland	200,00000	R$670,0000	R$134.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$134.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$134.000,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, com início em 07/07/2023 e término em 07/07/2024, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, do município de Mirim Doce/SC, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletronico Nº 02/2023.**

3.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº 02/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do exercício de 2023.

4.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

4.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce, localizada à Rua Alfredo Cordeiro, Centro de Mirim Doce (SC), em dias de expediente, das 08h00 às 12h00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, CNPJ: 95.952.248/0001-69 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

OBS: Somente serão aceito NOTA FISCAL ELETRONICA, com base no inciso I da clausula 2ª do protocolo ICMS n.° 42, de 03 de julho de 2009, com suas alterações subsequentes.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

4.5. Os preços não serão reajustados.

4.6. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 05 (cinco) dias úteis**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

5.1.1. Permitir a Fiscalização dos materiais/serviços pelo Município de Mirim Doce/SC.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo setor requisitante.

5.2. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.

5.3. Por ocasião do recebimento dos materiais/serviços, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder e conferir à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

5.4. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria/serviços enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma encontra-se com não conformidade, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

5.5. O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

5.6. Caso a mercadoria/serviços seja recusada ou a nota fiscal eletrônica apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

5.7. **Local de entrega:**

- **Os serviços/materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante, conforme especificações do Anexo I do edital que faz parte integrante desta Ata.**

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:
6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;
6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.
6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
6.4.1 Advertência;
6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.
6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.
6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.
6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
8.1 Pela Administração Municipal, quando:
8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO
9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, pela solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, do município de Mirim Doce/SC, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.
9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. Compete à Contratante:
10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.
10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.
10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.Os serviços com os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante **em até 05 (cinco) dias úteis**, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
11.2 A PROPONENTE VENCEDORA deverá fazer a entrega dos serviços de acordo com a solicitação da Secretaria responsável.
11.3 Permitir a Fiscalização dos materiais/serviços pelo Município de Mirim Doce/SC.
11.4 Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante, não ultrapassando o limite de 20 KM do centro da cidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

11.5 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos serviços solicitadas.
11.6 Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
11.6 A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
11.7 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
11.8 Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
11.9 A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
11.11 Não serão aceitos mercadorias ou serviços, que não estejam de acordo com as recomendações especificadas na licitação, ex: marca, variações do mesmo produto, etc.
11.12 **Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, o fornecimento da ART ou RRT de projeto em execução. Além de todos as provas exigidas por normas técnicas oficiais, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto desta licitação, por conseguinte o Município de Mirim Doce fica isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.**
11.13 Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento (Nota de Empenho).
11.14 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
11.15. Quando for emitido a nota fiscal eletrônica, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar e-mail do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, conforme e-mail a seguir:

- garagem.mirimdoce@gmail.com **Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos** ;

,

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12. Integram esta Ata, o Edital de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17 TONELADAS, COM ROMPEDOR HIDRÁULICO PARA DESMONTE DE ROCHAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1800KGS, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC**, **Pregão Eletrônico Nº. 02/2023**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Taió (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Mirim Doce (SC), 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE
Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

_____
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE/SC

CONTRATADA
A. S. CATTONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Monte Castelo

PREFEITURA

DISPÕE DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CASTELO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4941238

Edital n. 008/2023
DISPÕE DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MONTE CASTELO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha , no uso de suas atribuições legais, nos termos da lei, torna público a CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO ELEITORAL e convoca a todos para participar da Sessão de Apresentação, que acontecerá na Câmara de Vereadores, dia 11 de julho, às 19 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
001	Juliane Veiga Taveira da Silva	7,5
003	Julia Zedir Wieczorkievicz	6,0
007	Simone dos Santos Nogikovski	6,5
008	Josicléa Holles	6,5
009	Aline Fernandes	7,5
011	Edilmara Alves dos Santos	9,0
013	Monica Mondoio	7,0

Monte Castelo, 07 de julho de 2023.

Juliana Rauen Greim
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIAS DE 131/2023 A 145/2023

Publicação Nº 4942202

PORTARIA Nº 131/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora SILVANA SELENKA FERNANDES, investida no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 16/01/2022 a 15/01/2023, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 21/06/2023 a 20/07/2023.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 05 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR a Servidora EVELIN LIA CARVALHO, investida no Cargo de DIRETORA GERAL DE HABITAÇÃO, INTERESSE SOCIAL, TRABALHO E RENDA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal ficando revogada a Portaria 384/2022 de 01 de Novembro de 2022, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos

e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 26 de Junho de 2023.
Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2021 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2021, homologado em 21/01/2022, e prorrogado para o Ano Letivo de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, VAGNER COSTA DE MOURA BUENO, para exercer o cargo de CUIDADOR, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando os mesmos lotados na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 19 de Junho de 2023:

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2021 Ano Letivo de 2023, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 134/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2021 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2021, homologado em 21/01/2022, e prorrogado para o Ano Letivo de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, MORIÁ DE LIMA RIBEIRO, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia retroativa a contar da data de 19 de Junho de 2023:

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2021 Ano Letivo de 2023, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao Servidor LINDOMAR ALVES DA SILVA, investido no Cargo de CHEFE DE SETOR DE OBRAS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 06/03/2022 a 05/03/2023 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 03/07/2023 a 22/07/2023

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 136 /2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MAIRA APARECIDA SCUSEL BARANKIEVICZ, investida no Cargo de OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS "B", do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 02/06/2022 a 01/06/2023, sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, ocorrerão entre 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal N° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 137 /2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora ELI JANETE GRESZCZUK (mat.3371/01 e 3371/02), investida no Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA--PEB III, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, referente ao período de 120 (cento e vinte) dias com remuneração proporcional de 70%, conforme artigo 108, parágrafo único da Lei Complementar 001/93, em concordância com o Art. 104 da respectiva lei, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração, terão eficácia retroativa a contar da data de 17 de Junho de 2023, com término em 17 de Outubro de 2023;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138 /2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 110,111,112, e 113 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ROSANGELA BELARMINO, investida no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de

Provimento EFETIVO do Poder Executivo Municipal, LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, conforme Artigo 110 da Lei Complementar Municipal nº 001/93 de 26 de Abril de 1993, com eficácia retroativa a contar da data de 26 de Junho de 2023, conforme requerimento.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

.
Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139 /2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, combinado com o Artigo 54, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com amparo nos Artigos 4°, Inciso III, 7°, e Capitulo VI da Lei Municipal N° 1.796/2005 de 30 de Junho de 2005, Lei Complementar Municipal Nº 021/2013 de 06 de Fevereiro de 2013, Lei Complementar 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, e tendo em vista o resultado classificatório do Processo Seletivo Público Nº 001/2021 promovido pelo Município, através do Edital de Processo Seletivo Público Nº 01/2021, homologado em 21/01/2022, e prorrogado para o Ano Letivo de 2023
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, ROSÂNGELA BELARMINO, para exercer o cargo de CUIDADORA, do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, criado pela Lei Municipal Nº 033/2014 de 17 de Dezembro de 2014, com remuneração mensal correspondente ao Nível de Referência Salarial Único, previsto e fixado no Anexo VII, , da referida Lei, ficando a mesma lotada na Secretaria de Educação e Cultura, onde executará a Jornada de Trabalho de 20 (vinte), horas semanais, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente designação, terão efeito e eficácia a contar da data de 26 de Junho de 2023:

Art. 2º A presente designação terá validade conforme consta no Edital 01/2021 Ano Letivo de 2023, de conformidade com a conveniência e interesse da Administração Pública Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora JULIANE VEIGA TAVEIRA DA SILVA, investido no Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, do Quadro de Pessoal de Provimento Eletivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 23/06/2022 a 22/06/2023 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 10/07/2023 a 29/07/2023

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI

e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor IZAQUE DEMÉTRIO MEIRELES PRESTES, investido no Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 14/03/2022 a 13/03/2023 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 03/07/2023 a 22/07/2023

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor RICARDO PAZ PERES, investido no Cargo de MÉDICO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 01/04/2022 a 31/03/2023 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 03/07/2023 a 22/07/2023

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados ao referido servidor juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora LYZIÊ KARVAT, investida no Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 04/02/2022 a 03/02/2023 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 03/2023 a 22/07/2023

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos Artigos 93, 97 e 98 da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder a Servidora MARIA LUIZA ALVES KUCHNIER, investida no Cargo de CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo compreendido entre os dias 05/04/2022 a 04/04/2023 , sendo que o gozo dos 30 (trinta) dias a que faz jus, 10 (dez) dias serão transformados em Abono Pecuniário, e o gozo dos 20 (vinte) dias remanescentes, ocorrerão entre 03/07/2023 a 22/07/2023

Art.2º. O pagamento do Adicional de Férias previsto nos Artigos 93 e 97 juntamente com o Parágrafo 1° da Lei Complementar Municipal n° 001/93 de 26 de Abril de 1993 serão realizados a referida servidora juntamente com sua remuneração no mês de Junho de 2023;

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Artigo 115 e119, da Lei Complementar Municipal Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder ao Servidor ANTONIO DE OLIVEIRA, investido no Cargo de PEDREIRO, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, com conversão de 90 (noventa) dias em Abono Pecuniário, nos termos do Artigo 115 da Lei Complementar n.º 001/93 de 26 de Abril de 1993, calculada com base no parágrafo 2° do mesmo Artigo, relativa ao período aquisitivo compreendidos entre os dias 07/04/2018 a 07/04/2023.

Art.2º. Dos 90 (noventa) dias da Licença a que o funcionário faz jus, os mesmos serão transformados em Abono Pecuniário, e pagos em 04 (quatro) parcelas, juntamente com a remuneração dos meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 26 de Junho de 2023.
.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EDITAL NO 009/2023/CMDCA

Publicação Nº 4943732

Edital no 009/2023/CMDCA

Publicação do resultado da eleição suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Morro da fumaça.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro da Fumaça, através da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal n. 1.906/2019, o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, Resolução 02/2023 e Edital no 002/2023/CMDCA de 05 de maio de 2023, Resolve:

1. Publicar o resultado da eleição suplementar dos membros do conselho tutelar realizada no dia 04 de julho de 2023.

COLOCAÇÃO	VOTOS	NOME
1º	63	Licéia Edileine Tavares Kleinschmidt
2º	34	Ana Mara Teixeira
3º	18	Daniela Aparecida Sorato Fragnani

Andresa Zago Serafim Bez Fontana Presidente do CMDCA Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Danubia Olinda Sartor Recco Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral
Amanda Custódio Representante Governamental na Comissão Especial Eleitoral	Mary Neuza Espindula Bif Representante da Sociedade Civil na Comissão Especial Eleitoral

Morro da Fumaça, 04 de julho de 2023.

REGISTRO DE PREÇO 081/2023

Publicação Nº 4943547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AF50535F820239B62867F9B58D470F0551E3AAA

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 81 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 81/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo de julgamento:
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 20 de julho de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 81/2023,.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 07 de julho de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2023

Publicação Nº 4943740

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2023
Dispõe sobre o resultado final e homologa o Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Morro da Fumaça, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de 13 julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 1.906 de 03 de abril de 2019, RESOLVE:

I. Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, não foram interpostos recursos.
II. Tornar público o resultado final.
III. Homologar o resultado final do Processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Morro da Fumaça, para cumprimento de mandato suplementar e emergencial até o período de 09 (nove) de janeiro de 2024, conforme relação abaixo:

Art.1º. Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/07/2023:
I. Total de eleitores: 115
II. Total de votos válidos: 115
III. Total de votos em branco: 0
IV. Total de votos nulos: 0

Art. 2º. Total de votos por candidato:

Nome do Canditato	Nº de Votos	Classificação
Licéia Edileine Tavares Kleinschmidt	63	1º
Ana Mara Teixeira	34	2º
Daniela Aparecida Sorato Fragnani	18	3º

Art. 3º. Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
I- Licéia Edileine Tavares Kleinschmidt
II- Ana Mara Teixeira
III- Daniela Aparecida Sorato Fragnani

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Morro da Fumaça, 05 de julho de 2023.

Andresa Zago Serafim Bez Fontana
Presidente do CMDCA

Morro Grande

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023/PMMG

Publicação Nº 4942145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D1278948AA6FB211825625891BBED46A6044D9E6

Contrato nº:	22/2023/PMMG
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratada:	Joanice Biff
Valor (R$):	7.560,00
Data da Assinatura:	04/07/2023
Vigência Inicial:	04/07/2023
Vigência Final:	03/07/2024
Dotações:	(17) 2302.2003.33903615
Fundamento Legal:	Dispensa de Licitação nº 7/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Locação de imóvel adequado para abrigar as instalações da agência de correios comunitária (AGC) do município de Morro Grande.
Espécie:	Locação de imóvel

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023/PMMG

Publicação Nº 4942585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3F71921AC7DCD224E25792E44EBE6DAA1D919E6

Contrato nº:	23/2023/PMMG
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratada:	Jardel Minatto Mariana 04318252973
Valor (R$):	10.000,00
Data da Assinatura:	06/07/2023
Vigência Inicial:	06/07/2023
Vigência Final:	31/12/2023
Dotações:	(32) 2402.2025.33903615
Fundamento Legal:	Inexigibilidade de Licitação nº 6/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Contratação do grupo musical 'Yonara & Jardel' visando a realização do 6º encontro de casais rurais do município de Morro Grande que acontecerá no dia 21 de julho de 2023.
Espécie:	Prestação de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023/PMMG

Publicação Nº 4942596

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0259A3B3F3B1D5885279A9A50205E59974E33123

Contrato nº:	24/2023/PMMG
Contratante:	Município de Morro Grande
Contratada:	Supreme Construtora Ltda
Valor (R$):	583.098,23
Data da Assinatura:	06/07/2023
Vigência Inicial:	06/07/2023
Vigência Final:	29/03/2024
Dotações:	(52) 2601.2007.44905199; (163) 2601.2007.44905199
Fundamento Legal:	Edital de Tomada de Preços nº 1/2023/PMMG
Objeto Resumido:	Contratação de obra de ampliação da escola municipal de ensino fundamental Prefeito Dário Crepaldi, localizada no bairro Nova Roma, município de Morro Grande/SC
Espécie:	Execução de obra

Navegantes

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO ENFERMEIRO ESF - 042-2021

Publicação Nº 4944207

Navegantes, 07 de JULHO de 2023

Sra.FRANCIELLE ROSA DE SOUZA CAMILO

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhora Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

TAIS FARIA
Dpto. de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO MÉDICO ESF 07-07-2023

Publicação Nº 4944210

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. JULIA CELIA GREGIO DE BIASE AREIAS
Sra. LORENA TAVARES DA SILVA
Sr. EDUARDO BERVIAN
Sra. JOICE BORGES
Sra. LUCIANA LOPES DE MENEZES

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADOS para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos -, localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail: rh.assessoria@navegantes.sc.gov.br, no dia 07/08/2023 as 9:00, para tratar da sua NOMEAÇÃO para o cargo de Médico ESF, conforme sua classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL nº 042/2021.
Na data acima referida o candidato deverá estar munido de todas a documentações necessárias para a nomeação, anexo, e encaminhados ao médico do trabalho, e proceder com a escolha das vagas.
O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.
Navegantes, 07 de Julho de 2023.

Nathalia Zabel
Matricula:63484501
Diretora interina de Recursos Humanos

Tais Faria
Matricula:63440503
Gerente

DECRETO 190-2023

Publicação Nº 4943927

DECRETO Nº 190 DE 06 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3726/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 548.000,00

(quinhentos e quarenta e oito mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.550.0000.5036 – Salário Educação
1.004 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 348.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1.004 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

T O T A L ..... R$ 548.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.550.0000.5036 – Salário Educação
2.021 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 348.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
2.021 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

T O T A L ..... R$ 548.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAVEGANTES/SC, 06 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos seis dias do mês de julho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 193-2023

Publicação Nº 4943382

DECRETO Nº 193 DE 07 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1.º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3.690 de 20/12/2022 (LOA/2023):

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2022, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da fonte de recurso abaixo discriminada, para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 2.751.0000.6008 – Superávit Financeiro – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 016 – Secretaria Municipal de Obras
Função: 25 – Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0009 – Caminho do Desenvolvimento da Segurança, Trânsito e Defesa Social
Ação: 1.012 – Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública
137 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

DECRETO N° 188 DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944025

DECRETO N º 188 DE 6 DE JULHO DE 2023

ALTERA O DECRETO N° 51 DE 10 DE MARÇO DE 2023 QUE NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 51 de 10 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º [...]
[...]
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria de Assistência Social:
Titular: Jany Marlise Orthmann
Suplente: Luciana Marlise Orthmann
[...]"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 6 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrada e publicada o presente ato na secretaria de administração e logística, aos seis dias do mês de julho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 189 DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942889

DECRETO N° 189 DE 6 DE JULHO DE 2023
ALTERA O DECRETO Nº 72 DE 15 DE ABRIL DE 2021 QUE NOMEIA MEMBROS PARA INSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGA O DECRETO N° 206 DE 29 DE JUNHO DE 2022 E O ART. 1° DO DECRETO N° 278 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III,
DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto nº 72 de 15 de abril de 2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica nomeado, por este ato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Navegantes, cujos membros são os seguintes:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Ademar Gaedke
Suplente: Mary Cleide Tambosi

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Camila Cabral
Suplente: Michelle Christine Bosi

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Jaquecielle Ramos
Suplente: Stefani Cristiane Nascimento da Costa

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Beatriz Pacheco
Suplente: Aline Wana de Souza Negrão

d.1) FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES:

Titular: João Carlos Couto
Suplente: Secundino Francisco da Costa Neto

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

e) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:

Titular: Roseli dos Santos Bini
Suplente: Zoraide Waldete da Silva
f) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO - ADVIR:
Titular: Jairton Fabeni Domingos
Suplente: Alvacir Paulo da Silva
g) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB:
Titular: Kênia do Prado de Almeida Elgersma Coelho.
Suplente: Juliano Jorge de Aragão
h) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS (AMA) DE NAVEGANTES:
Titular: Maracy Eunice De Barros
Suplente: Alessandra Couto Vieira

i) ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E TRADIÇÕES DE MATRIZ AFRICANA – OJINJÉ:

Titular: Isabel Cristina Ribeiro Rosa
Suplente: Luiz Marcelo Titão"
Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 206 de 29 de junho de 2022 e o art. 1° do Decreto n° 278 de 30 de agosto de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 6 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrada e publicada o presente ato na secretaria de administração e logística, aos seis dias do mês de julho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO N° 191 DE 7 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942550

DECRETO Nº 191 DE 7 DE JULHO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º, do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3690 de 19/12/2022 (LOA/2023):
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 04 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
4 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Fonte de recursos 5000 – recurso ordinário R$ 5.000,00
T O T A L ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 04 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE: 001 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 006 – Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
2.050 – Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes
5 – 3.3.91.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - Fonte de recursos 5000 – recurso ordinário R$ 5.000,00
T O T A L ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 7 DE JULHO DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL N° 05/12/2022

Publicação Nº 4942022

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D66F029688463751A9A2381785D83D2564EBEBC6

Prefeitura Municipal de Navegantes
EXTRATO CONTRATUAL N° 05/12/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES / FUMSCI
Contratada...: MVB CONSTRUTORA, com sede na cidade de Brusque/SC CNPJ sob o nº 34.535.053/0001-29, neste ato representada pelo senhor Everaldo Venske
Vigência ..... : 06/07/2023- 03/10/2023
Licitação ..... : 23/2021
Recursos 4.4.90.00.00.00
Objeto ..... : Quinto Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 12/2022 FUMSCI, referente à TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DA BASE PRÓPRIA DO 1º/1º/2ª/7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR, SITO A RUA JOSÉ ROMÃO, BAIRRO GRAVATÁ, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS., conforme Tomada de Preço nº 23/2021 FUMSCI.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: FUMSCI
Navegantes, 04 de julho de 2023.
D66F029688463751A9A2381785D83D2564EBEBC6

LEI 3725-2023

Publicação Nº 4943506

LEI Nº 3725 DE 06 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1 º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, mediante Leilão, os bens e sucatas descritos no Anexo I desta lei, de propriedade do Município de Navegantes/SC, no estado em que se encontram, considerados inservíveis para o serviço a que se destinam.
Parágrafo único. O leilão de que trata o caput da presente lei, seguira o rito previsto pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2º O leiloeiro será o contratado por meio do devido processo licitatório.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES/SC, 06 DE JULHO DE DE 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos seis dias do mês de julho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ANEXO I

LOTE 01: LOTE DE SUCATAS DE INFRAESTRUTURA.Parquinhos (com avarias e ferrugem).
LOTE 02: LOTE DE MADEIRA. Descarte de madeira danificada.
LOTE 03: LOTE DE SUCATA DE TRATOR DE ESTEIRA D4E . Ano 1986 Cor Amarela (com ferrugem e avarias).
LOTE 04: LOTE DE SUCATA FERROSA MISTA.Aproximadamente (10 toneladas) de sucata ferrosa mista, (com ferrugem e avarias). (por lote).
LOTE 05: LOTE DE SUCATAS DE ELETRODOMÉSTICOS. Refrigeradores, freezers, fogão a gás, forno de microondas, bebedouros, fornos elétricos, mÁquinas de lavar e ares condicionados (com ferrugem e avarias).
LOTE 06: LOTE DE SUCATAS DE PNEUS.Tamanhos e Modelos diversos (com avaria).
LOTE 07: LOTE DE SUCATAS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. Filtro de água, fogão a gás, liquidificador, bebedouros, batedeiras, massadeira, e Buffet Térmico, (com avarias e ferrugem).
LOTE 08: LOTE DE SUCATAS DE MÓVEIS. Longarinas, cadeiras estofadas fixas, cadeiras giratórias estofadas com rodinhas e encosto de braço, (com avarias).
LOTE 09: LOTE DE SUCATA DE AUDIO E VIDEO. Caixa de som amplificada, televisores, aparelhos de som sem caixa, (com ferrugem e avarias).
LOTE 10: LOTE DE SUCATAS DE INFORMÁTICA.CPUs, monitores de video, placas mãe, nobreaks, estabilizadores, dada-shows, impressoras, fontes de computadores, mouses, teclados, microcomputadores, relógios ponto, telefones, e HDs(com ferrugem e avarias).
LOTE 11: LOTE DE SUCATA DE MÓVEIS.Colchões. (com avarias).
LOTE 12: LOTE DE SUCATA DE MÓVEIS DIVERSOS. Mesa de jogos, armários, mesas e balcões (com avarias).
LOTE 13: LOTE DE SUCATAS DE MOVEIS ESCOLARES. Carteiras e cadeiras escolares (com avarias).
LOTE 14: LOTE DE SUCATAS HOSPITALARES, MANICURE E PEDICURE. Cadeira odontológica, sofás e banquetas, (com avarias e ferrugem).
LOTE 15: LOTE DE SUCATA DE HIDROMETROS. Aproximadamente (7 Toneladas), (com avarias e ferrugem).
LOTE 16: LOTE DE SUCATA DE MAQUINAS DE COSTURA. Máquinas de costura elétrica, (com ferrugem e avarias).
LOTE 17: LOTE DE SUCATAS DE CAIXAS D`ÁGUA. (com avarias).
LOTE 18: LOTE DE SUCATAS DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO. Móveis em aço, armários, estantes, (com ferrugem e avarias).
LOTE 19: LOTE DE VEICULO, VW / GOL 1.0, MBQ-2422. CHASSI:9BWCA05W56P045254, RENAVAM: 881870617, ANO/MOD 2006/2006 (com ferrugem e avarias).
LOTE 20: LOTE DE SUCATA DE VEICULO, GM / PRISMA 1.0 MFP-7507
MAXX, CHASSI: 9BGRM6910AG207781, RENAVAM: 171953177, ANO/MOD 2009/2010 (com ferrugem e avarias).
LOTE 21: LOTE DE SUCATA DE VEICULO, GM / CELTA 1.0, MCX-2903
CHASSI: 9BGRX48J05G213275, RENAVAM: 855499125, ANO/MOD 2002/2002 (com ferrugem e avarias).
LOTE 22: LOTE DE SUCATA DE VEICULO, FIAT / UNO ELETRONIC
LWY-0833.CHASSI: 9BD146000R5397916, RENAVAM: 632035692, ANO/MOD 1994/1995 (com ferrugem e avarias).

LOTE 23: LOTE DE SUCATA DE VEICULO, TOYOTA / BANDEIRANTES, DIESEL - LYD-9310.CHASSI: OJ32776, RENAVAM: 557619823, ANO/MOD 1979/1979 (com ferrugem e avarias).
LOTE 24: LOTE DE SUCATA DE VEICULO, GF: 663970113, ANO/MOD 1996/1996 (com ferrugem e avarias).
LOTE 25: LOTE DE MOTOCICLETA, HONDA / CG 125 FAN KS, MJJ-4901
CHASSI: 9C2JC4110CR414475, RENAVAM: 430412282, ANO/MOD 2011/2012 (com ferrugem e avarias).
LOTE 26: LOTE DE MOTOCICLETA, HONDA / CG 125 FAN KS, MHD-0658 CHASSI: 9C2JC4110AR077944, RENAVAM: 252219392, ANO/MOD 2010/2010 (com ferrugem e avarias).
LOTE 27: LOTE DE MOTOCICLETA, HONDA / CG 125 CARGO KS, MJI-5542 CHASSI: 9C2JC4130BR501935, RENAVAM: 325492182, ANO/MOD 2011/2011 (com ferrugem e avarias).
LOTE 28: LOTE DE MOTOCICLETA, HONDA / CG 125 FAN KS, MJJ-5081 CHASSI: 9C2JC4110CR412053, RENAVAM: 430413807, ANO/MOD 2011/2012 (com ferrugem e avarias).
LOTE 29: LOTE DE SUCATA DE TRATOR, MARSSEY FERGUSON, 275
Nº de Série 2750392867 Made Brasil 3697173M1 (com ferrugem e avarias).
LOTE 30: LOTE DE SUCATA DE CARRETINHA AGRICOLA. (com ferrugem e avarias).
LOTE 31: LOTE DE SUCATA DE CARRETINHA AGRICOLA.(com ferrugem e avarias).

LEI 3726-2023

Publicação Nº 4943922

LEI Nº 3726 DE 06 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias para efeito de suplementação.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 548.000,00 (quinhentos e quarenta e oito mil reais) das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.550.0000.5036 – Salário Educação
1.004 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 348.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
1.004 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Infantil
80 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

T O T A L ..... R$ 548.000,00

Art. 2º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:
ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.550.0000.5036 – Salário Educação
2.021 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 348.000,00

ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Navegantes
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0008 – Caminho do Desenvolvimento da Educação
Fonte de Recursos – 1.500.1001.5001 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
2.021 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesa Correntes - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

T O T A L ..... R$ 548.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NAVEGANTES/SC, 06 DE JULHO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos seis dias do mês de julho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2045 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944212

PORTARIA Nº 2045 DE 07 DE JULHO DE 2023
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO Nº 42 de 06 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de PROFESSOR, com carga horária 20 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ELISANGELA ROLOFF MENDEZ, matrícula 63356203.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2046 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944215

PORTARIA Nº 2046 DE 07 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) GISELE TOLEDO CRUZ, matricula 98403, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 07.07.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2047 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944217

PORTARIA Nº 2047 DE 07 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, DANIELA DE FREITAS matrícula 63688701 ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 04.07.2023 e termino em 06.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2048 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944220

PORTARIA Nº 2048 DE 07 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARI ANGELA ROCHA FERREIRA matrícula 350601 ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 19 (dezenove) dias consecutivos, com início em 18.06.2023 e termino em 06.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2049 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944222

PORTARIA Nº 2049 DE 07 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARLENE BARBARA matrícula 342808 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 05.07.2023 e termino em 06.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2050 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944224

PORTARIA Nº 2050 DE 07 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, NELCI APARECIDA DO NASCIMENTO matrícula 63279901 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 04.07.2023 e termino em 06.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2051 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944225

PORTARIA N º 2051 DE 07 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a DAIANE FALEIRO DA SILVA, matrícula 63418401, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de SECRETARIO ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 07 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2018/2023.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2052 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944229

PORTARIA N º 2052 DE 07 DE JULHO DE 2023

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

A JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO , no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. READAPTAR JANETE MARIA PEGORARO BARON, matrícula 85901, ocupante do cargo de PROFESSOR com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 1 ano, conforme ofício nº 080/2023 da Junta Médica Oficial dos Municípios, e previsão do art. 34, §§ 1 a 3 da Lei Complementar 7 de 11 de novembro de 2003 - Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 07.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JULHO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
MÉDICO DO TRABALHO

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA 964-2023 - RESCINDIR CONTRATO - ANDREA JULIANE ZABOROSKI

Publicação Nº 4944723

PORTARIA Nº 964/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, ANDRÉA JULIANE ZABOROSKI, matrícula nº 9391, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil - Creche), com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 07 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de julho de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 965-2023 - CREDENCIAMENTO ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER

Publicação Nº 4944726

PORTARIA Nº 965/2023
Dispõe Sobre Credenciamento

Marileia Cipriani Tomasoni, Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e Lei Nº 2.518/2013, de 17/12/2013.
RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal ROSEMERI TRIDAPALLI MONTIBELLER, matrícula nº 9393, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura – 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 07 de Julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de julho de 2023.

Marileia Cipriani Tomasoni
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 966-2023 - ADMITIR AIRTON FERREIRA

Publicação Nº 4944728

PORTARIA Nº 966/2023

Admissão em Caráter Temporário

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2023, homologado em 20/06/2023, convocado conforme

Decreto nº 147/2023, AIRTON FERREIRA, matricula nº 9400, para exercer o cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 07 de julho de 2023 até 06 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de julho de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

CONTRATO Nº 240/2023

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARIA CRISTINA ADAMI, brasileira, XXX, residente e domiciliada na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na Cidade de XXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e o Senhor AIRTON FERREIRA, brasileiro, XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, Município de XXX, portador do CPF nº 716.XXX.XXX-X5 firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista III, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição - Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.128,44 (dois mil cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 07 de julho de 2023 até 06 de julho de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(Trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 240/2023)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 705/2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de julho de 2023.

Maria Cristina Adami Airton Ferreira
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Finanças

TESTEMUNHAS:

Luiz Antônio Flores Helter do Nascimento Bastos
Técnico de Informática Assistente Administrativo Mat. 7769 Mat. 8031

PROCESSO N° 95/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 62/2023

Publicação Nº 4943531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5E23658D1EA62956EE594B75CDD98B1840047E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS, SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 20/07/2023. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 20/07/2023 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 032-2023

Publicação Nº 4944650

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS Nº032 /2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES - ACT

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 001/2022 de 20 de setembro de 2022, homologado em 06 de dezembro de 2022, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

01 PROFESSOR - ENS. FUND. – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS- caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena em Ciências/Biologia;
Remuneração: R$ 552,56
Carga Horária: 05 horas semanais- Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Claraiba;

01 PROFESSOR - ENS. FUND. – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA- caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena em Geografia;
Remuneração: R$ 552,56
Carga Horária: 05 horas semanais- Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Claraiba;

01 PROFESSOR - ENS. FUND. – ANOS FINAIS – HISTÓRIA- caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena em História;
Remuneração: R$ 552,56
Carga Horária: 05 horas semanais- Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Claraiba;

01 PROFESSOR - ENS. FUND. – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA- caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena em Educação Física;
Remuneração: R$ 552,56
Carga Horária: 05 horas semanais- Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Claraiba;

01 PROFESSOR - ENS. FUND. – ANOS FINAIS – ARTE- caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena em Arte;
Remuneração: R$ 552,56
Carga Horária: 05 horas semanais- Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Claraiba;

01 PROFESSOR - ENS. FUND. – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Português;
Remuneração: R$ 552,56
Carga Horária: 05 horas semanais- Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Claraiba;

01 PROFESSOR - ENS. FUND. – ANOS FINAIS – LETRAS/INGLÊS, caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena em Letras/Inglês;
Remuneração: R$ 552,56
Carga Horária: 05 horas semanais- Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho- Claraiba;

01 PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE, caráter temporário:
Requisitos Habilitado: Curso Superior Licenciatura Plena – Pedagogia com habilitação em Educ. Infantil;

Remuneração: R$ 4.210,27
Carga Horária: 20 horas semanais- Matutino/Vespertino;
Prazo do Contrato: até 15/12/2023- término do ano letivo;
Regime Jurídico: ACT;
Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.
Forma de Seleção: Títulos e Documentos.
Número de contratações: 01
Local de Trabalho: Creche Municipal Ciranda Cirandinha- Trinta Réis;

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua dos Imigrantes n° 72, Centro (antiga Biblioteca), município de Nova Trento, nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2023, das 8h00min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

Cópia do RG e CPF;
Cópia do Título Eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
Cópia da Certidão de Servidor Militar (Masculino);
Cópia do Diploma de Ensino Médio;
Cópia do Diploma de Graduação;
Cópia de Certificados de Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área da Educação- válidos de janeiro de 2021 à dezembro de 2022;
Certidão de Tempo de Serviço no Magistério.

A análise dar-se-á mediante somatório de pontos entre 0(zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 30/06/2032, e cursos de capacitação e aperfeiçoamento concluídos a partir de janeiro de 2021 à dezembro de 2022.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Título	Pontuação
Pós Graduação- Especialização na área especifica	6,0
Pós Graduação- Especialização na área da Educação	4,0

Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento

Horas de Capacitação/Aperfeiçoamento	08 a 80h	81 a 200h	Acima de 201h
Pontos	0,5	1,0	2,0

TABELA DE PONTUAÇÃO- Tempo de Serviço- Magistério

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	0,5	1,0	2,0

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 14 de julho de 2023, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) a fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 17 de julho de 2023. O resultado final será publicado no dia 18 de julho de 2023, no site oficial da Prefeitura www.novatrento.sc.gov.br e no DOM/SC.
Maiores informações pelo telefone (48) 3267-3224, ou comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

Nova Trento, 10 de julho de 2023.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023 - PROCESSO Nº 90/2023

Publicação Nº 4942742

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 90/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2023

No dia 6 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento,SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2023, Processo licitatório nº 90/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	35.748.371/0001-30		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL S500, ARLA 32), PARA USO NA FROTA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	GASOLINA COMUM GASO	100000	4,96	496.000,00
2	OLEO DIESEL S10	LITROS	OLEO DIESEL S10 OLE	300000	4,49	1.347.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo

a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de

validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento,6 de Julho de 2023

KFC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ: 35.748.371/0001-30

TIAGO DALSASSO
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO Nº 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

Publicação Nº 4942537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCDA7D6AA1F7C5E5885581D3BBCDC0ACED350016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 de 16 de maio de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital n° 072/2023 de 16/05/2023, O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE EM INOX PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº1800/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:

i) Apresentar na habilitação laudo de ergonômico atendendo as normas NR17, ABNT NBR 16779:2019.

j) Equipamento fabricado por empresa credenciada no CREA com engenheiro responsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta devidamente credenciado no CREFITO.

Leia-se:

i) Apresentar na habilitação laudo de ergonômia dos equipamentos emitido por responsável técnico.

j) Equipamento fabricado por empresa credenciada no CREA com engenheiro responsável e atestado ergonomicamente e biomecanicamente por fisioterapeuta devidamente credenciado no CREFITO.

l) Apresentar declaração de que os equipamentos são fabricados e atendem a ABNT NBR 16779:2019.

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 12/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 07 de julho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

ERRATA Nº 003 DO PROCESSO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

Publicação Nº 4942125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BA8F7B749E1D7A66108585482245B1C81D09F8A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 003 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 de 06 de junho de 2023.

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar a publicação do edital n° 084/2023 de 06/06/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (PMMA) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Exclui-se do ITEM 8.2.2 da aliena "f" até a alínea "o"

A PRESENTE RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA DO DIA 13/07/2023, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 06 de julho de 2023.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

Novo Horizonte

Prefeitura

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2022

Publicação Nº 4941844

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: DAIANE LICHESKI CALZA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 horas.

Objeto: O objeto do presente termo é a rescisão do Contrato Temporário nº 014/2022 com fundamentos no inciso III da clausula oitava, o mesmo diploma e na Lei 410/2009, tendo em vista a solicitação do contratado para rescisão contratual, sendo lhe devido os valores proporcionais ao período contratual executados até 07 de julho de 2.023.

Novo Horizonte/SC, em 07 de julho de 2.023
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2022-7 PREFEITURA

Publicação Nº 4941887

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº 106/2022-7 - Contrato Nº: 106/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BF CONSTRUÇÕES EIRELI
Vigência: Início: 10/07/2023 Término: 24/08/2023
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO BÁSICO RANCHINHO, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS, ESCADA E MURO DE CONTENÇÃO PARA A QUADRA DE ESPORTES DO BAIRRO SÃO GERÔNIMO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 07 de Julho de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 138/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4942331

Contrato Nº 138/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: R$ 435.281,10 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e dez centavos).
Vigência: Início: 07/07/2023 Término: 07/10/2023
Licitação: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 9/2023
Recursos: 08.002.15.452.0020.1011.4.4.90.00.00 - 85/2023 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SUPERAVIT FINANCEIRO EMENDA PARLAMENTAR
08.002.15.452.0020.1011.4.4.90.00.00 - 85/2023 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DE VIA - CICLOFAIXA, COM EXTENSÃO DE 1.040,00 METROS DA RUA JANUÁRIO MAZON, BAIRRO RIO NOVO CONFORME ANEXOS.
Orleans, 07 de Julho de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 124/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4942329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 9/2023

Processo Adm.: 124/2023
Data do Processo: 15/06/2023
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 124/2023
b) Nr. Licitação: 9/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DE VIA – CICLOFAIXA, COM EXTENSÃO DE 1.040,00 METROS DA RUA JANUÁRIO MAZON, BAIRRO RIO NOVO CONFORME ANEXOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BCL EMPREENDIMENTOS LTDA				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DE VIA - CICLOVIA COM EXTENSÃO DE 1.040,00 METROS DA RUA JANUÁRIO MAZON. - Marca: BCL	SV	1,000	435.281,1000	R$ 435.281,10
			Total Fornecedor:	R$435.281,10
			Total geral:	R$ 435.281,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas	08.002.15.452.0020.1011.4.4.90.00.00	R$ 100.776,81
Pavimentação e Revitalização de Vias Públicas	08.002.15.452.0020.1011.4.4.90.00.00	R$ 334.616,94

Orleans, 07/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.07 11:09:54 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 021/2023

Publicação Nº 4942868

EXTRATO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2023

ENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Otacílio Costa
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Otacílio Costa - APAE
CNPJ: 00.719.998/0001-89
OBJETO: manutenção da cedência de servidores públicos municipais à entidade assim como repasses financeiros pelo MUNICÍPIO em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE, para atender despesas com manutenção das atividades educacionais desenvolvidas em favor de pessoas com necessidades especiais, incluído transporte destes em veículos adaptados.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n° 13.019/2014 e 13.204/2015 e Lei Municipal n° 3.104/2023
VALOR GLOBAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2023.

Otacílio Costa, 04 de julho de 2023.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

EXTRATO_TERMO_RESCOSÃO_CONTRATO_053_2022_PMOC

Publicação Nº 4942706

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 053/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
Contratado: **PEDRO NICOLAU ANTUNES,** (CPF nº 295.xxx.xxx.xx).
Objeto: Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 79, inc.II da Lei 8.666/93.
Origem: Processo Licitatório nº 065/2022 – Dispensa de Licitação nº 025/2022.
Otacílio Costa/SC, 06 de Julho de 2023.

EXTRATO_TERMO_RESCOSÃO_CONTRATO_056_2022_PMOC

Publicação Nº 4942719

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 056/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA/SC
Contratado: **MARIA GIOVANI CHEROBIN** (CPF nº 737.xxx.xxx.xx).
Objeto: Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no art. 79, inc.II da Lei 8.666/93.
Origem: Processo Licitatório nº 070/2022 – Dispensa de Licitação nº 028/2022.
Otacílio Costa/SC, 06 de julho de 2023.

Ouro

Prefeitura

DL Nº 0017/2023

Publicação Nº 4941376

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0080/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0017/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de peças no caminhão Tector 260E30 CS TB 3690 AR Placas RYH-4G77/SC.
Valor total – R$ 11.274,40 (Onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Fundamento legal: Art. 24, II e XVII da Lei Federal nº 8.666/93. Ouro SC, 07/07/2023, Dênio Cesar Viganó, Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA 2023/413

Publicação Nº 4943634

PORTARIA Nº 413/2022, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Designa servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o que estabelece o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal 2.009, de 4 de agosto de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Gisele Rita Pereira, matrícula nº. 396-1, ocupante do cargo de Telefonista, Nível ATM-03, Grupo Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder juntamente com as atribuições do seu cargo pela Departamento Administrativo da Diretoria de Trânsito: Sistema Detran Net., Multas, Defesas de multas, Sistema Detran Digital, Sistema Vaga Azul Painel Administrativo, Demanda Administrativa do Conselho de Trânsito, Carteirinha do Idoso/Deficientes.

Art. 2º Conceder Função Gratificada, PFG-02, à servidora Gisele Rita Pereira, matrícula nº. 396-1, pelo exercício da função designada no Art. 1º da presente portaria.

Art. 3o Revogar a Portaria 273/2022 de 23 de junho de 2022;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro-SC,
07 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/414

Publicação Nº 4943637

PORTARIA Nº 414/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos relativos a Comissão Interna de Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o art. 53, VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a comissão nomeada pela Portaria nº 297/2023, de 25 de abril de 2023, solicitou prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para que a comissão constituída pela Portaria 297/2023, de 25 de abril de 2023, com ERRATA da mesma em 09 de maio de 2023, conclua seus trabalhos e apresente relatório final ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
07 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2023/415

Publicação Nº 4943643

PORTARIA Nº 415/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor Fernando Augusto Zaleski, matrícula nº 1222-4, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, nível PCM-10 lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 05 de abril de 2022 a 04 de abril de 2023, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo a ser definido posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
07 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

PREFEITURA

CONTRATO 039

Publicação Nº 4944643

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86BD5CC41B2F8B3E973B0EFBF2416E9049302A6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA-EPP
Objeto: Aquisição de coletânea inclusão especial. Valor certo e ajustado de R$:6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de junho de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 040

Publicação Nº 4944644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CDAE8ED833A4312DDC5C114278B22CB503BC5EE8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: DRJ RADIO COMUNICAÇÃO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE RADIO DGP8050E VHF 136-174MHZ 5W. Valor certo e ajustado de R$:6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de junho de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 041

Publicação Nº 4944649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E19089E257F4F5C77ED6674D33FE7CD446E19A8B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: GSS GESTÃO SERVIÇOS A SAUDE LTDA
Objeto: Prestação de serviços médicos em diversas áreas pelo Credenciado. Valor certo e ajustado de R$:100.000,00 (cem mil reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de junho de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 042

Publicação Nº 4944652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 161CB388F7F61733A2C0CF174D74D8C7D6827A15

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa para o licenciamento de sistema de software com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição e mão de obra, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original e genuínas, para veículos leves, utilitários, ônibus, vãs, caminhões, máquinas pesadas da frota do Município de Ouro Verde, SC. Valor certo e ajustado de R$:13.166,70 (treze mil cento e sessenta e seis reais e setenta centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de julho de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 043

Publicação Nº 4944651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55C7957A73C67678C8B47BAB8A7A81E855D6EEB9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE OURO VERDEFUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa para o licenciamento de sistema de software com acesso em plataforma online, a ser utilizado como referência de valores das peças de reposição e mão de obra, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original e genuínas, para veículos leves, utilitários, ônibus, vãs, caminhões, máquinas pesadas da frota do Município de Ouro Verde, SC. Valor certo e ajustado de R$:2.633,34 (dois mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 05 de julho de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA

PROCESSO 065-2023 DL 044-2023 CONTRATAÇÃO DE PALESTRA OUTUBRO ROSA

Publicação Nº 4942077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2BCA6C233E077D75EECE098EB81F34E527E3D3FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 065/2023
EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 11.317, De 29 de dezembro de 2022.
DA LUZ-EVENTOS, TURISMO E VIAGEM LTDA
CNPJ nº 13.859.895/0001-66
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PALESTRA QUE IRÁ OCORRER EM 04 DE OUTUBRO E TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR MULHER AO EMPODERAMENTO, QUANTO CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CANCER DE MAMA, EM VIRTUDE DESSAS CONSIDERAÇÕES PENSA-SE NA IMPORTANCIA DO AUTO CUIDADO EM RAZÃO DO MÊS DESTINADO AO OUTUBRO ROSA.
Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 044/2023.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Paial, 07 de julho de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Painel

Prefeitura

PORTARIA Nº 195/2023

Publicação Nº 4942607

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023.
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora Sabrina de Liz Andrade

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora Sabrina de Liz Andrade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com fundamentos nos moldes contidos no artigo 142 da Lei Complementar nº 009/2006, de 13 de março de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos á 18 de junho de 2023.

Painel, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 20/06/2023

PORTARIA Nº 196/2023

Publicação Nº 4942610

PORTARIA Nº 196/2023
NOMEIA YURI CARNEVALLI PARISOTTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO VETERINARIO 20 HS EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Painel, NOMEIA, YURI CARNEVALLI PARISOTTO, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4553866 INSCRITO NO CPF SOB O Nº 085.482.589-42 E NO PIS/PASEP SOB O Nº 146.74351.27-4 RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA: DELFIM MOREIRA, Nº 330, BAIRRO: SANTA MARTA, NA CIDADE DE LAGES- SC, aprovado no concurso Público nº 01/2022 regido sob as normas estatuídas no Edital nº 01/2022 de 19 de setembro de 2022 para exercer o cargo de Médico Veterinario 20 hs de provimento efetivo do Município de Painel, sob o Regime Estatutário, na forma da Lei Complementar nº009/2006 de 13 de março de 2006 com vencimento mensal de R$ 2.417,14 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos), criado em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 008/2006, de 04 de janeiro de 2006, alterado pela Lei 02/2022 de 25 de maio de 2022.

Painel, 21 de junho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 21/06/2023.

PORTARIA Nº 197/2023

Publicação Nº 4942612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2023
Concede Licença prêmio a servidora,
Ana Carla Melo Araujo

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido licença premio, a servidora, Ana Carla Melo Araujo, a partir de 26/06/2023 a 23/09/2023, referente ao quinquênio 2017-2022, de acordo com Lei Complementar nº 009/06 art 144.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 26 de junho de 2023..

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 26/06/2023.

PORTARIA Nº 198/2023

Publicação Nº 4942615

PORTARIA Nº 198/2023

Nomeia no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a Sra. Patrícia Aparecida Rosa de Liz

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

A referida servidora será contratada em substituição a servidora efetiva que está usufruindo licença prêmio, Sra. Ana Carla Melo Araújo

RESOLVE:
Art.1º Nomeia no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a Sra. Patrícia Aparecida Rosa de Liz.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 26 de junho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 26/06/2023.

PORTARIA Nº 199/2023

Publicação Nº 4942617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2023
Concede Licença prêmio ao servidor,
Jose Valdir de Souza

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido licença premio, ao servidor, Jose Valdir de Souza, a partir de 03/07/2023 a 30/09/2023, referente ao quinquênio 2005-2010, de acordo com Lei Complementar nº 009/06 art 144.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 03 de julho de 2023..

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 03/07/2023.

PORTARIA Nº 200/2023

Publicação Nº 4942620

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2023
Concede Férias aos servidores

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Concede Férias aos servidores:

:

NOME DO SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	DATA DE GOZO:
Leonardo Ande de Oliveira Correa	01.09.2021 a 31.08.2022	03.07.2023 a 01.08.2023
Marileide Aparecida Borges Arruda Vieira	02.03.2020 a 01.03.2021	03.07.2023 a 01.08.2023
Camilo Freitas Machado	06.01.2022 a 05.01.2023	03.07.2023 a 17.07.2023
Gesabel dos Santos Madruga	06.06.2022 a 05.06.2023	03.07.2023 a 01.08.2023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 03 de julho de 2023.

ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na forma da lei, em 03/07/2023.

PORTARIA Nº 201/2023

Publicação Nº 4942622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2023
Concede Licença prêmio ao servidor,
Afonso Vieira

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito Municipal de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Fica concedido licença premio, ao servidor, Afonso Vieira, a partir de 02/07/2023 a 29/09/2023, referente ao quinquênio 2008-2013, de acordo com Lei Complementar nº 009/06 art 144.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 02/07/2023.

Painel, 03 de julho de 2023..

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em 03/07/2023.

PORTARIA Nº 202/2023

Publicação Nº 4942624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2023

Retorna ao cargo de Motorista o servidor Gilmar Arruda Amorim

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Retorna ao cargo de Motorista o servidor Gilmar Arruda Amorim, o qual estava afastado em Auxilio Doença.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito Municipal.

07/07/2023.

Ciente

PORTARIA Nº 203/2023

Publicação Nº 4942627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2023

Designa servidor

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES, Prefeito do Município de Painel, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art.1º Fica designado, o servidor Gilmar Arruda Amorim ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções, junto a Secretaria de Administração, a partir de 07 de julho de 2023, conforme art.52 da Lei Complementar nº 09/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Painel, 07 de julho de 2023.

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito.

Registrado e publicado na forma da lei, em 07/07/2023.

Palhoça

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26091-19

Publicação Nº 4943271

NOTIFICAÇÃO DOS TITULARES DE DOMINIO DOS IMOVEIS CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS
OFICIO Nº 40/2023
PALHOÇA 07/07/2023
AOS SENHORES:
HERMES ANASTACIO DE SOUZA – CPF 595.358.819-49
ROD. ADERBAL RAMOS DA SILVA, 50, PINHEIRA – PALHOÇA – SC
MARIA DO CARMO ALVES – CPF 289.097.129-53
RUA CASSOL, 1400, KOBRASOL – SÃO JOSÉ – SC
MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS – CPF 83.932.343/0001-43
RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, SN,, MORRETRES – PALHOÇA – SC
JOAO JOSE DEMETRIO – CPF 200.314.329-72
RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, 5605, MORRETES – PALHOÇA - SC
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO DE REGULARIZAÇÃ FUNDIARIA URBANA
Aos senhores qualificados acima, comunico que no dia 20/11/2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo urbano informal denominado (VOGES), PROCESSO Nº 26091/2019, NUCLEO URBANO COM AREA TOTAL DE 4731,28m², localizado no bairro PINHEIRA na RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, com a seguinte descrição georreferenciada:
LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 6.912.880,9531m e E 733.669,5478m; deste segue confrontando com RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA, com azimute de 139°31'39,46" por uma distância de 25,63m, até o ponto 02, de coordenadas N 6.912.861,4580m e E 733.686,1820m ; deste segue confrontando com RUA ADERBAL RAMOS DA SILVA com azimute de 139°31'39,46" por uma distância de 39,57m, até o ponto 03, de coordenadas N 6.912.831,3540m e E 733.711,8681m ; deste segue confrontando com MATRICULA: 17.785 – HERMES ANASTACIO DE SOUZA – CPF 595.358.819-49 E OUTROS, com azimute de 241°17'10,69" por uma distância de 62,18m, até o ponto 04, de coordenadas N 6.912.801,4800m e E 733.657,3330m ; MATRICULA: 17.785 – HERMES ANASTACIO DE SOUZA – CPF 595.358.819-49 E OUTROS, com azimute de 241°17'10,69" por uma distância de 24,75m, até o ponto 05, de coordenadas N 6.912.789,5880m e E 733.635,6241m ; deste segue confrontando com ESTRADA GERAL MORRETES II, com azimute de 343°11'41,31" por uma distância de 17,97m, até o ponto 06, de coordenadas N 6.912.806,7860m e E 733.630,4300m deste segue confrontando com ESTRADA GERAL MORRETES II com azimute de 343°11'41,31" por uma distância de 28,07m, até o ponto 07, de coordenadas N 6.912.833,6620m e E 733.622,3130m ; deste segue confrontando com ESTRADA GERAL MORRETES II com azimute de 343°11'41,31" por uma distância de 23,59m, até o ponto 08, de coordenadas N 6.912.856,2410m e E 733.615,4938m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - JOÃO JOSÉ DEMETRIO - CPF 200.314.329-72, com azimute de 70°32'39,33" por uma distância de 28,38m, até o ponto 09, de coordenadas N 6.912.865,6940m e E 733.642,2540m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - CNPJ 83.932.343/0070-43, com azimute de 70°12'14,88" por uma distância de 7,16m, até o ponto 10, de coordenadas N 6.912.868,1200m e E 733.648,9940m ; deste segue confrontando com IMOVEL DE POSSE - MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS - CNPJ 83.932.343/0070-43 com azimute de 58°01'14,47" por uma distância de 24,23m, até o ponto 01, onde teve inicio essa descrição.

Nucleo urbano no qual esta sendo regularizado, e tendo como requerente o srº DINA VOGES, como o imóvel de vossas senhorias é extremante à área descrita ou é (proprietário/ titular de domínio/ responsável pela formação do núcleo urbano informal na área descrita/ regularizado pelo procedimento do art. 31 da lei 13.465/2017), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado regularize sobre o imóvel objeto de REURB. Os documentos referentes a demarcação urbanística estão a disposição para consultar na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, localizada na AV. HILZA TEREZINHA PAGANI, Nº 280, PAGANI – deste município.
Atenciosamente,

ANGELO ACIR FERREIRA JUNIOR
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

EXTRATO DE ATA Nº 172/2023 RP Nº 265/2023

Publicação Nº 4942872

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 172/2023 do PREGÃO Nº 265/2023 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA
OBJETO: Contratação de serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, destinadas a atender todas as Secretarias, Autarquias e Fundações que fazem parte do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$ 200.010,00 (Duzentos mil e dez reais).
DATA: 04/07/2023 a 03/07/2024.

Fornecedor: 39393216 - PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA OU REPASSE, SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA A EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL.	TX		500	0,01	5,00
2	TAXA ADMINISTRATIVA OU REPASSE, SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA REMARCAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL.	TX		200	0,01	2,00
3	TAXA ADMINISTRATIVA OU REPASSE, SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA O CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL.	TX		300	0,01	3,00
4	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA EM TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUINDO TAXAS DE EMBARQUE.	R$		200000	1,00	200.000,00
Total Geral dos Itens:						R$ 200.010,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 204/2023 PP Nº 130/2022

Publicação Nº 4944051

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F340F40B2EE5DF1BF994EA7568A267FAD53BABDF

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 204/2023
Termo de Aditamento – Reajuste
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 198/2022, firmado em 23/06/2022, com a empresa CPAREX TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2022, fica reajustado o valor estabelecido no Contrato supramencionado, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no percentual de 3.741%, referente ao primeiro reajuste do período de 05/2022 a 05/2023; CLÁUSULA II – Em razão do Primeiro reajuste estabelecido na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 2.801,01 (dois mil oitocentos e um reais e um centavo), totalizando 33.612,21 (trinta e três mil seiscentos e doze reais e vinte e um centavos), conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha, passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022.
DATA: 23/06/2023
Signatários:
pelo Contratante,
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
Pela Contratada,
CPAREX TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

PORTARIA Nº. 4302/2023

Publicação Nº 4943058

PORTARIA Nº. 4302/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ELIANE AMANCIO MARANHÃO, Matricula nº 3760744-3, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EBM Viviane Laurita de Quadros Coelho da Secretaria de Educação.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4303/2023

Publicação Nº 4943066

PORTARIA Nº. 4303/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora MONIQUE MARTINS FORTKAMP, matricula nº. 401418-5, titular do cargo de ACD, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 26/06/2023, de acordo com às folhas 07.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4304/2023

Publicação Nº 4943069

PORTARIA Nº. 4304/2023.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3254 de 09 de maio de 2023, que Prorrogou Teletrabalho da servidora SUZELLY ULIANA, titular do cargo de Engenheiro Ambiental, do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2023 a 14/09/2023.

Palhoça, SC, em, 07 de julho de 2023.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4305/2023

Publicação Nº 4943072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B9FF28DA203554103325E690F4CFE1E2CF849EE3

PORTARIA Nº. 4305/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MAYKON CESAR COSTA CERQUEIRA, cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 402334-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/07/2023.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4306/2023

Publicação Nº 4943076

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4EA0936810FA37E895BCD42EB2734083A1D30AC

PORTARIA Nº. 4306/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR KARINE SCHULLER DEUCHER, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3765164-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/07/2023.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4307/2023

Publicação Nº 4943386

PORTARIA Nº. 4307/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXCLUIR da Portaria nº. 4157 de 03 de julho de 2023, que Concedeu Função de Confiança a servidora KEITH LUCIA KOTANI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4308/2023

Publicação Nº 4943391

PORTARIA Nº. 4308/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor MATHEUS GOUVEIA, Matricula nº. 37463436-1, ocupante da categoria funcional de Motorista, removido para Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 10/07/2023.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4309/2023

Publicação Nº 4943085

PORTARIA Nº. 4309/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Graziela da Rocha Soares	20	40	04/07/2023 a 04/08/2023
Paola Oliveira da Luz	20	40	05/07/2023 a 04/08/2023

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4310/2023

Publicação Nº 4943088

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF2FBF9A45C240700F09C17600F812C9AED4B84D

PORTARIA Nº. 4310/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANA CRISTINA DUARTE COELHO, cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 3765784-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/07/2023.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4311/2023

Publicação Nº 4943516

PORTARIA Nº. 4311/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NADIA MODESTA VIDAL, matrícula 210035-11, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2023.

Palhoça, SC, em 07 de julho de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

Publicação Nº 4941803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023. Pregão Presencial 66/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem (Luvas de Procedimentos e Soros Fisiológicos, Glicofisiologico e Glicosado) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais setores.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Nome da Empresa: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 17.472.278/0001-64**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
15	14400,00	FRS	FRESENIUS Fresenius	R$4,1500	R$59.760,0000
Valor Total(cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)					**R$59.760,00**

Publicação Nº 4941815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023. Pregão Presencial 66/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem (Luvas de Procedimentos e Soros Fisiológicos, Glicofisiologico e Glicosado) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais setores.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Nome da Empresa: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 43.269.791/0001-62**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado					
11	500,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$8,8400	R$4.420,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 1000ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
12	500,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$12,8900	R$6.445,0000
Valor Total		**(dez mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**			**R$10.865,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4941826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023. Pregão Presencial 66/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem (Luvas de Procedimentos e Soros Fisiológicos, Glicofisiologico e Glicosado) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais setores.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Nome da Empresa: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 37.931.064/0001-16**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado					
14	500,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$7,4500	R$3.725,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
20	2000,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$4,6900	R$9.380,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
21	1600,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$5,2900	R$8.464,0000
Valor Total		**(vinte e um mil e quinhentos e sessenta e nove reais)**			**R$21.569,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
Publicação Nº 4941834
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023. Pregão Presencial 66/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem (Luvas de Procedimentos e Soros Fisiológicos, Glicofisiologico e Glicosado) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais setores.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Nome da Empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP				**CNPJ: 27.105.456/0001-72**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 100 ml.					
7	20000,00	FRS	FARMAX FARMAX	R$1,6500	R$33.000,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 250 ml.					
8	20000,00	FRS	FARMAX FARMAX	R$2,2000	R$44.000,0000
Valor Total		**(setenta e sete mil reais)**			**R$77.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4941860

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023. Pregão Presencial 66/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NGD COMERCIO - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem (Luvas de Procedimentos e Soros Fisiológicos, Glicofisiologico e Glicosado) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais setores.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Nome da Empresa: NGD COMERCIO - IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI				**CNPJ: 37.513.657/0001-62**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.					
6	7000,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$6,9700	R$48.790,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com bico dosador, frasco com 500 ml.					
9	3500,00	FRS	FARMAX FARMAX	R$2,9800	R$10.430,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 250ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
10	1000,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$6,3800	R$6.380,0000
Especificação: Soro glicosado 5% 250 ml, sistema fechado					
13	1000,00	FRS	EQUIPLEX EQUIPLEX	R$5,8600	R$5.860,0000
Valor Total		**(setenta e um mil e quatrocentos e sessenta reais)**			**R$71.460,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4943449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB3EA8E4E17C81D6690A8C1DF67C3FF481423F2E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023. Pregão Eletrônico 275/2023. Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de Kit de Citologia Estéril e Kit de Implante Contraceptivo Subdérmico, para realização do preventivo e procedimentos ginecológicos realizados nas unidades de Saúde do Município acompanhada pelo Programa Saúde da Mulher.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: DB3EA8E4E17C81D6690A8C1DF67C3FF481423F2E
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Nome da Empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 00.802.002/0001-02**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Kit Citologia Estéril: 1 espéculo vaginal estéril lubrificado G, largura distal 32mm, largura proximal 29mm, eixo 100mm; 1 escova ginecológica, com cerdas em silicone macio, tipo pincel estéril; 1 espátula de ayres plástica estéril; 1 par de luvas em EVA estéril; 1 lâmina de vidro com ponta fosca; 1 porta lâminas.					
1	2000,00	KIT	KOLPLAST VAGISPEC	R$3,2600	R$6.520,0000
Especificação: Kit Citologia Estéril: 1 espéculo vaginal estéril lubrificado M, largura distal 28mm, largura proximal 25mm, eixo 90mm; 1 escova ginecológica, com cerdas em silicone macio, tipo pincel estéril; 1 espátula de ayres plástica estéril; 1 par de luvas em EVA estéril; 1 lâmina de vidro com ponta fosca; 1 porta lâminas.					
2	8000,00	KIT	KOLPLAST VAGISPEC MOD. MED	R$3,2500	R$26.000,0000
Especificação: Kit Citologia Estéril: 1 espéculo vaginal estéril lubrificado P, largura distal 24 mm, largura proximal 21 mm, eixo 80 mm; 1 escova ginecológica, com cerdas em silicone macio, tipo pincel estéril; 1 espátula de ayres plástica estéril; 1 par de luvas em EVA estéril; 1 lâmina de vidro com ponta fosca; 1 porta lâminas.					
3	8000,00	KIT	KOLPLAST Kolplast	R$3,1100	R$24.880,0000
Valor Total		**(cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**			**R$57.400,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

Publicação Nº 4942277

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022. Pregão Presencial 246/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e setor de Tuberculose do CEAP. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 973CF1033B96FDD4EF8EB56E554F5762230A1FBB
DATA: 05/10/2022 a 04/10/2023.

Fornecedor: 3957160 - MUNDIAL SOLUCOES LABORATORIAIS LTDA -EPP							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
3	26484 - ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, FRASCO 1 LITRO.	FRS	6,	0,	R$35,00	R$0,00	R$210,00
5	10620 - Coletor de urina infantil (unissex), estéril, pacote com 10 unidades.	PCT	300,	0,	R$3,06	R$0,00	R$918,00
12	86825 - Imuno-Latex PCR - Kit para pesquisa de PCR (Proteína C Reativa), contendo: Suspensão de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR. Soro controle positivo e negativo. Varetas plásticas. Placa de reação e instrução para uso, 2,5ml de Latex. Kit com 100 testes.	KIT	18,	0,	R$54,40	R$0,00	R$979,20
13	10681 - Lâmina de vidro comum com parte fosca, caixa com 50 un.	CX	200,	0,	R$6,76	R$0,00	R$1.352,00
16	66496 - Micropipeta de volume ajustável de 100 ul a 1000 ul com dispensador de ponteiras.	UN	15,	0,	R$140,31	R$0,00	R$2.104,65
17	66497 - Micropipeta de volume ajustável de 20 ul a 200 ul com dispensador de ponteiras.	UN	30,	0,	R$140,31	R$0,00	R$4.209,30
20	10709 - Óleo de imersão para microscópio, frs. c/ 100ml	FRS	10,	0,	R$14,89	R$0,00	R$148,90
21	73945 - Peneira para filtragem de fezes (Parasitofiltro), descartável, tecido filtrante, com aro plástico, pacote c/ 100 unidades.	PCT	500,	0,	R$70,49	R$0,00	R$35.245,00
23	66501 - Ponteiras para micropipeta - até 1000 ul. Pacote com 1.000 unid.	PCT	20,	0,	R$51,50	R$0,00	R$1.030,00
28	60082 - Soro Anti Ig-G humana (soro de Coombs) - frasco com 10 mL	FRS	10,	0,	R$39,95	R$0,00	R$399,50
29	10737 - Soro para tipagem sanguínea anti A com 10ml	FRS	15,	0,	R$22,69	R$0,00	R$340,35
30	10740 - Soro para tipagem sanguínea anti B com 10ml	FRS	10,	0,	R$22,54	R$0,00	R$225,40
34	71365 - Tubo cônico para centrífuga de vidro transparente, graduado, 12 mL.	UN	400,	0,	R$5,00	R$0,00	R$2.000,00
41	77172 - Curativo pós coleta adesivo, antisséptico hipoalergênico. Caixa com 500 unidades.	CX	0,	0,	R$13,02	R$0,00	R$0,00
42	86826 - Pipeta de VHS 200mm, graduada e de vidro, tipo WESTERGREEN	UN	20,	0,	R$4,23	R$0,00	R$84,60
45	86828 - Frasco para coleta de escarro, estéril, com tampa roscada, capacidade de 50ml. Com boca larga 50mm de diâmetro, tampa de rosca, com boca que se encaixe perfeitamente à tampa, permitindo a vedação eficaz do mesmo, garantindo a integridade da amostra. Validade mínima de 36 meses. Embalagem individual.	UN	1.000,	0,	R$0,35	R$0,00	R$350,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022

Publicação Nº 4942282

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022. Pregão Presencial 246/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e setor de Tuberculose do CEAP. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 973CF1033B96FDD4EF8EB56E554F5762230A1FBB
DATA: 05/10/2022 a 04/10/2023.

Fornecedor: 4003977 - ACL ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
1	10958 - Adaptador em plástico rígido, transparente, não estéril, para agulha múltipla de coleta sangue a vácuo e tubos de 13mm e 16mm. Possuir flange e marca guia.	Unid	200,	0,	R$0,16	R$0,00	R$32,00
7	73938 - Copo universal para fezes, com capacidade mínima 50 mL, tampa de rosca, com pazinha, não estéril, pacote com 100 unidades.	PCT	300,	0,	R$27,73	R$0,00	R$8.319,00
8	73939 - Copo universal para urina, com capacidade mínima 50 mL, graduado, transparente, tampa de rosca, , não estéril, pacote com 100 unidades.	PCT	500,	0,	R$26,92	R$0,00	R$13.460,00
11	66494 - Filtro de papel quantitativo JP 40, faixa branca 18.5 cm de diâmetro, caixa com 100 folhas.	CX	0,	0,	R$119,70	R$0,00	R$0,00
14	10685 - Lamínulas para microscopia 18x18, caixa com 100 un.	CX	200,	0,	R$2,65	R$0,00	R$530,00
15	73942 - Lugol forte parasitológico 2%. Frasco com 500 mL	FRS	10,	0,	R$30,91	R$0,00	R$309,10
18	73943 - Microtubo tipo Eppendorf de plástico 0,5 mL.	UN	2.000,	0,	R$0,03	R$0,00	R$60,00
19	73944 - Microtubo tipo Eppendorf de plástico 1,5 mL.	UN	2.000,	0,	R$0,06	R$0,00	R$120,00
22	73946 - Pipeta Pasteur 3 ml, graduada, descartável, caixa com 500 unid.	CX	0,	0,	R$45,88	R$0,00	R$0,00
24	66502 - Ponteiras para micropipeta - até 200 ul. Pacote com 1.000 unid.	PCT	30,	0,	R$10,73	R$0,00	R$321,90
25	66503 - RPR BRAS estabilizado para VDRL no mínimo 675 testes, 6x2,5ml, com controle positivo e negativo.	KIT	0,	0,	R$101,43	R$0,00	R$0,00
31	10741 - Soro para tipagem sanguínea anti D (rh) com 10ml	FRS	12,	0,	R$23,46	R$0,00	R$281,52
33	10840 - Tira reagentes de detecção qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana B (B-hCG) em amostras de urina ou soro humano, indicado para o diagnóstico precoce da gravidez, sensibilidade 25 mUI/mL, testes selados individualmente em bolsa de alumínio com dessecante, com 100 testes.	CX	0,	0,	R$56,25	R$0,00	R$0,00
40	73979 - Tubo de ensaio de vidro 15 x 100 mm, sem tampa, com ou sem orla	UN	0,	0,	R$0,31	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022

Publicação Nº 4942284

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022. Pregão Presencial 246/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo laboratoriais para atender a demanda do Laboratório Municipal de Palhoça (LAMUPh) e setor de Tuberculose do CEAP. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 973CF1033B96FDD4EF8EB56E554F5762230A1FBB
DATA: 05/10/2022 a 04/10/2023.

Fornecedor: 39564312 - DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
2	73937 - Agulha para coleta à vácuo 22G, 0,7x25 mm, estéril.	UN	25.000,	0,	R$0,31	R$0,00	R$7.750,00
26	77170 - Scalp nº 21, para coleta à vácuo, tubo 7" caixa com 50 unidades	CX	0,	0,	R$30,10	R$0,00	R$0,00
27	77171 - Scalp nº 23, para coleta à vácuo, tubo 7" caixa com 50 unidades	CX	0,	0,	R$29,80	R$0,00	R$0,00
32	79920 - Tira para análise de urina com 10 parâmetros (glicose, corpos cetônicos, densidade, pH, proteínas, urobilinogênio, nitrito, sangue (hermácias ou hemoglogina), bilirrunina e leucócitos. Juntamente com fornecimento de equipamento com as seguintes especificações mínimas: leitura mínima de 300 testes hora, calibração automática. De cada tira e sem adicional, carregamento contínua de tiras de urina sem interrupção, com diferenciação de hemácias lisadas e íntegras, com 3 canais de leitura de comprimento de onda, leitor de Código de barras de amostras, software em português, tela touch screen, memória para a partir de 300 resultados de pacientes, metodologia de espectrofotometria por reflectância e fornecimento de papel para impressão de resultados.	TR	30.000,	0,	R$1,68	R$0,00	R$50.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022

Publicação Nº 4942264

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022. Pregão Presencial 301/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Aquisição de toners para impressora Kyocera Ecosys P5021, para impressão de exames de ultrassonografia. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F62192C309F4091516C77A48EED533C0F0F42EB9
DATA: 02/01/2023 a 01/01/2023.

Licitação: Pregão Eletrônico 301/2022

Fornecedor: 4366077 - DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	78451 - Cartucho de toner TK-5232M, novo, compativel com a impressora Kyocera Ecosys, série P5021CDN, novo, com capacidade para imprimir 2.600 páginas, cor magenta.	UN	0,	0,	R$50,00	R$0,00	R$0,00
2	78452 - Cartucho de toner TK-5232C, novo, compativel com a impressora Kyocera Ecosys, série P5021CDN, novo, com capacidade para imprimir 2.600 páginas, cor ciano	UN	0,	0,	R$49,60	R$0,00	R$0,00
3	78453 - Cartucho de toner TK-5232Y, novo, compativel com a impressora Kyocera Ecosys, série P5021CDN, novo, com capacidade para imprimir 2.600 páginas, cor amarelo.	UN	0,	0,	R$49,60	R$0,00	R$0,00
4	78454 - Cartucho de toner TK-5232K, novo, compativel com a impressora Kyocera Ecosys, série P5021CDN, novo, com capacidade para imprimir 2.600 páginas, cor preto.	UN	0,	0,	R$50,00	R$0,00	R$0,00
				Saldo Disponível na Licitação:			**R$0,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 3544885 - OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
10	87632 - Braçadeira para injeção, base tripé em ferro fundido, Coluna receptora em tubo 7/8", haste telescopia 5/8" cromada, acabamento com pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso, apoio p/ braço em chapa de aço pintada. Altura mínima de 0,85m e máxima de 1,25m. Cor branca. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	20,	0,	R$145,00	R$0,00	R$2.900,00
27	63536 - Foco de luz clínico e ginecológico, com haste superior flexível e cromada, pedestal com haste inferior pintada, altura variável entre 90 a 150 cm, pintura em epóxi de alta resistência, base do pedestal com 04 rodízios, alimentação elétrica selecionável em 220 volts, 50/60 hz. lâmpada halógena de 12v x 20(luz branca), cabo de energia com aproximadamente 2 metros de comprimento.	UN	30,	0,	R$229,00	R$0,00	R$6.870,00
33	63543 - Mesa de exame clínico leito em estofado. Dimensões aproximadas: 1,85x0,60x0,80cm. Estrutura em tubo de aço redondo de 1"X1,20m, pintado em esmalte sintético, após tratamento anti-ferruginoso de 1"x 1,20m. Leito em compensado de 15mm com espuma, revestido em courvim na cor azul. Cabeçeira regulável. Pés com ponteiras de borracha.	UN	30,	0,	R$420,00	R$0,00	R$12.600,00
53	87640 - Suporte para soro, confeccionado em aço inoxidável, tipo pedestal, com altura regulável, com 04 ganchos de inox 304 , base em tubo de inox 304 com no mínimo 04 rodízios 2".Tamanho: fechado 1,20 m, aberto 2,00 m, coluna em tubo de inox 304 no Ø 25,4 mm, com regulagem de altura em tubo de inox 304 com no Ø 19,05 mm. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	50,	0,	R$200,00	R$0,00	R$10.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 4447328 - MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
3	63469 - Bacia confeccionada em aço inoxidável AISI 304, 35cm, com garantia de no mínimo de 10 anos.	UN	50,	0,	R$108,67	R$0,00	R$5.433,50
7	76639 - Bandeja retangular sem tampa, em aço inoxidável medindo aproximadamente 30x20x04cm.	UN	40,	0,	R$75,08	R$0,00	R$3.003,20
16	63518 - Cuba redonda, em aço inoxidável AISI 304, para assepsia 08 cm.	UN	5,	0,	R$12,87	R$0,00	R$64,35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LOTUS MEDICAL LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 5092663 - LOTUS MEDICAL LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
23	87634 - Espaçador uso adulto e infantil, câmara para inalação, fabricada em material atóxico, com volume mínimo de 150 ml, para administração de medicamentos inalatórios do tipo aerossol, formato anatômico, máscara maleável, tamanho único adaptável em adultos e crianças, corpo transparente. Embalagem contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	UN	10,	0,	R$30,00	R$0,00	R$300,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 5092728 - SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
9	80110 - Bomba de infusão. Com as seguintes especificações mínimas: Alarmes Sonoros e visuais avisando o mau funcionamento e mostrando o ocorrido. Avisos sonoros para: oclusão, fim de solução e infusão, bateria fraca, ar no equipo, fluxo livre, porta aberta, interrompimentos e do sensor de gotas desconectado. Possui controle do gotejamento através de sensores ópticos. Controle das bolhas de ar no equipo pelo sensor ultrassom. Acompanha bateria interna recarregável com duração de no mínimo 3 horas. Memoriza internamente data e hora que ocorreram os últimos 1000 eventos. Proteção contra entrada de líquidos (IPX1). Permissão para alterar a vazão durante a infusão trazendo a opção de zerar o volume que está sendo infundido. Possui função de bloqueio de teclado frontal. Fácil manuseio. Opera com volumes de 0,1 a 9.999,9 ml. Pode ser programada tanto para infusões enterais como parenterais. Ajuste de 2 (dois) níveis para o Volume do Alarme, pode ser configurado para aparecer mensagens em português, inglês e espanhol. Equipos universais e /ou compatíveis com o equipamento. Controle de vazão de 0,1 a 1.200,0 ml/h (adicionando 0,1 ml/h) permitindo que seja configurada para uso adulto e infantil. Garantia de no mínimo 1 ano. Registro na ANVISA.	UN	3,	0,	R$3.390,00	R$0,00	R$10.170,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

Publicação Nº 4942567

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 5092850 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
12	63504 - Carro maca com altura regulável, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 1,90x0,55x0,80; Estrutura em tubo de aço de 1 1/4"x1,20mm; Leito estofado compensado de 15mm, com espuma revestido de courvim; Cabeçeira móvel; Altura do carro regulável através de uma manivela central cromada e escamoteável; Grades laterais em tubo de aço inóx de 1"x1,25mm; Suporte para soro em inóx; Rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais; Acabamento em pintura Epoxi, super durável, resistente.	UN	10,	0,	R$1.710,00	R$0,00	R$17.100,00
18	63522 - Desfibrilador externo automático portátil: leve e de fácil transporte; Instruções visuais e comando de voz em português; Com 3 eletrodos, mínimo de 300 choques, tela de ECG; Resistente a quedas, vibrações, jatos de água e poeira; Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP. Dentro das normas da legislação vigente. Acompanhar 01 estojo para transporte (estojo de transporte flexível, desenhado para permitir que se utilize o desfibrilador sem que tenha que abrir o estojo de transporte) , 01 bateria recarregável com eletrodo adulto, 01 manual de operações em português. Garantia mínimo 01 ano.	UN	2,	0,	R$8.620,00	R$0,00	R$17.240,00
21	80114 - Eletrocardiógrafo portátil - 12 canais com 12 derivações. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Tela LCD de no mínimo 5 polegadas, com a opção de visualização em tela, antes da impressão., conjuntamente com ajustes de gravação, modo de operação, frequência cardíaca, marca de sincronização QRS, mensagem de erro e eletrodo desconectado. 12 derivações simultâneas. Função de interpretação do exame. Impressora térmica, Impressão em papel termossensível milimetrado, papel comum a4 ou fa, Modo manual e automático. Bateria recarregável, Armazenamento externo: USB e LAN	UN	1,	0,	R$5.390,00	R$0,00	R$5.390,00
22	63527 - Escadinhas 2 degraus confeccionada em estrutura tubular em aço inoxidável com piso em chapa de aço com tratamento antiferruginoso recoberto com borracha antiderrapante, pés com ponteira de borracha, dimensões aproximadas: 0,36 x 0,47 X 0,35 m.	UN	20,	0,	R$170,00	R$0,00	R$3.400,00
30	63541 - Laringoscópio adulto inox com 5 lâminas de fibra ótica 1, 2, 3, 4 e 5; cabo metálico para 2 pilhas médias, lâminas curvas em aço inoxidável, perfeito encaixe das roscas. Acompanhar bolsa em nylon com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas. Garantia mínimo 01 ano.	UN	20,	0,	R$670,00	R$0,00	R$13.400,00
37	63555 - Oxímetro de pulso portatil digital, adulto e infantil - Monitor de dedo. Mede e mostra valores confiáveis da Sp02 e da freqüência cardíaca. Indicador de pulso. Botão único de ligação para facilitar a operação. Visor Grande de fácil visualização (LED). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de duas pilhas alcalinas "AAA".	UN	200,	0,	R$46,00	R$0,00	R$9.200,00

	Dispositivo desliga automaticamente após 8 segundos sem atividade. Utiliza 2 pilhas AAA. Inclui cordão para o pescoço. Peso: 37g (excluindo as pilhas) Faixa de Medição Saturação: 35% - 100%. Precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de ±2%, Faixa de Medição Pulso: 30-250 bpm. Pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de ±3 bpm. Atualização de dados: menos de 2 segundos - Média: 4 para Sp02; 8 para Pulsação. Parâmetros: SpO2 e Pulso. Com barra Gráfica e indicador de carga baixa.						
56	77498 - Termômetro clínico, ajuste digital, infravermelho, mira laser, medição a distância, tipo pistola com gatilho, sem contato, testa criança e adulto, tempo máximo para medição 01 segundo, desligamento automático após uso, faixa de medição: 32,0 à 43,0°C...	UN	200,	0,	R$50,00	R$0,00	R$10.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

Publicação Nº 4942569

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ISRAEL E BENVINDA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 5092930 - ISRAEL E BENVINDA LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
38	5951 - Pinça Adson 12cm 1x2 Dentes; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	0,	R$15,79	R$0,00	R$315,80
39	5952 - Pinça Adson 12cm com serrilha; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	40,	0,	R$16,80	R$0,00	R$672,00
40	5967 - Pinça anatômica dissecção 14cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	PÇ	50,	0,	R$14,50	R$0,00	R$725,00
52	5958 - Porta agulha Mayo Hegar 14cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	50,	0,	R$33,81	R$0,00	R$1.690,50
57	63665 - Tesoura Cirúrgica Romba Fina Reta, fabricada em aço Inoxidável AISI-420, medindo 17cm de comprimento, embalada individualmente em plástico, constando externamente os dados de identificação e procedência.	UN	20,	0,	R$38,00	R$0,00	R$760,00
59	81270 - Tesoura tipo íris curva, ponta fina 12 cm, em aço inox. Constando os dados de identificação. Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	0,	R$17,00	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

Publicação Nº 4942570

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 39828549 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARARES EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	87631 - Aspirador venturi para oxigênio, frasco policarbonato de 400 ml.	UN	30,	0,	R$104,00	R$0,00	R$3.120,00
2	80106 - Aspirador para rede de vácuo standard 500 ml: Tampa em polipropileno/Nylon; boia em polipropileno para evitar transbordamento; Frasco coletor em vidro; Conexões conforme normas ABNT. Garantia de Fábrica: 01 anos contra defeitos de fabricação.	UN	15,	0,	R$127,10	R$0,00	R$1.906,50
20	63525 - Detector fetal portátil, sonar digital, para detectar batimentos cardíacos fetais, modelo portátil, gabinete em ABS, botão liga desliga frontal, botão regulador de volume lateral, desligamento automático depois de 01 minuto sem uso, auscuta de batimentos cardíacos a partir de 10ª. semana, alta sensibilidade para ausculta coletiva, saída para conexão de fone de ouvido ou gravador de som, cictagem de 6.000 a 60.000 frequencia 2,0 a 2,25 mhz, display com contador numérico digital, faixa de medida do bcf de 50 a 240 bpm, alojamento para transdutor na lateral do aparelho, compartimento para a bateria localizado na traseira, bateria 9 v alcalina, carregador para a bateria utiliza rede elétrica 110 / 220 v, acompanha frasco de gel para contato, fone de ouvido biauricular para escuta individual, alça e bolsa para transporte, dimensões aproximadas 100X33X130 mm. Peso líquido aproximado 260 gr. Registro ANVISA.	UN	0,	0,	R$315,00	R$0,00	R$0,00
24	65289 - Estetoscópio adulto, indicado para a ausculta cardio pulmonar, produzido com os materiais nobres, duplo tubo em pvc ligado através de anéis metálicos, fone biauricular em cobre cromado, tubo rotatório central em cobre cromado câmara de som em liga de alumínio, diafragmas de alta sensibilidade, auscultador duplo para ausculta, par de olivas rosqueavel em três tamanhos. Garantia de no mínimo 1 ano. Componentes da embalagem, um par de olivas rosqueavel de silicone, 2 pares de membranas de plástico rígido, anel rosqueador de cobre cromado (infantil, adulto), base rosqueada de cobre cromado que possibilita troca do sino ou diafragma, câmara de som em liga de alumínio, tubo relatório central em cobre cromado. Possui duas saídas para ligação com, tubo duplo de PVC ligado através de anéis metálicos, fone biauricular de cobre cromado, diafragma aberto tamanho pequeno, tamanho médio, tamanho grande (sino prolongador), auscultador.	UN	0,	0,	R$26,99	R$0,00	R$0,00
25	80116 - Fluxômetro de Ar comprimido, escala de 0 a 15 litros por minuto, flutuador em inox, botão para regulagem de fluxo e intermediário com rosca macho ¼ NPT. Fabricado em metal cromado. Conexões de entrada e saída padrão ABNT NBR 11906. Utilizado em válvulas e/ou painéis beira de leito. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.	UN	30,	0,	R$50,00	R$0,00	R$1.500,00
26	87635 - Fluxometro para oxigênio, corpo em latão cromado, régua de 0 a 15 litros por minuto, pressão de trabalho dentro da faixa de +/-3,5kgf/cm², bilhas em policarbonato, esfera em aço inoxidável, porca/borboleta em nylon verde, niple de saída botão cromado,	UN	10,	0,	R$48,00	R$0,00	R$480,00

	fêmea utilizado em conexões ABNT, postos parede ou painéis beira de leito. Garantia de Fábrica: 01 ano contra defeitos de fabricação.						
60	6136 - Válvula com fluxômetro para cilindro oxigênio, com as seguintes especificações: Válvula reguladora para cilindro c/ 02 saídas, em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315Kg/Cm2, pressão fixa de 3,5 Kg/Cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança. Fluxômetro corpo de metal cromado, bilha externa e interna em material inquebrável, escala expandida de 0-15 litros por minuto, esfera de inóx, botão de controle de fluxo, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos; rosca de saída conforme padrão ABNT.	CJ	30,	0,	R$256,00	R$0,00	R$7.680,00

Publicação Nº 4942571

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 44190182 - DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
19	63523 - Destilador de Água. Características minimas: Para cada 4 litros de água comum o destilador produz 3,8 litros de água destilada. Não necessita instalação hidráulica. Baixo consumo de energia.Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 Litros. Capacidade do reservatório de água comum: 4 Litros. Duração do ciclo completo: 5 horas. Peso líquido: 3,4 kg. Peso bruto: 4 kg. Dimensões externas: 27 cm x 33 cm x 27,6 cm. Voltagem: 127 ou 220v. Frequência: 60hz. Consumo elétrico: 500 Watts modelo 127v e 600 Watts modelo 220v. Temperatura de trabalho adequada: 15º C a 40º C. Cor: branca. Certificação: CE. Garantia: 1 ano.	UN	5,	0,	R$786,00	R$0,00	R$3.930,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4942573

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 44664800 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
6	76638 - Bandeja retangular em aço inoxidável AISI 304, sem tampa Medindo aproximadamente 40x28x02cm.	UN	50,	0,	R$138,94	R$0,00	R$6.947,00
14	63513 - Coletor de urina (papagaio), confeccionado em aço inoxidável, capacidade mínima de 1000 ml.	UN	10,	0,	R$99,55	R$0,00	R$995,50
36	63553 - Otoscópio com as seguintes especificações mínimas: com cabo de metal, para 02 pilhas médias; acompanhar 05 especulos permanentes de plástico com diâmetros de 2,5 mm, 3,0 mm, 3,5 mm, 4,0mm e 8,0 mm; possui regulador de intensidade de luz; com estojo. Garantia de no mínimo 01 ano.	UN	20,	0,	R$299,00	R$0,00	R$5.980,00
55	59715 - Suporte para coletor de perfurocortantes com capacidade de 13 litros.	UN	60,	0,	R$32,50	R$0,00	R$1.950,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

Publicação Nº 4942575

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 399573283 - STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
8	63485 - Biombo triplo articulado, estrutura tubular em aco, cortina em PVC, na cor azul marinho, acabamento com pintura eletrostática a pó, dimensões: aproximadas: 1,25 m largura aberto, 1,77 m altura, 0,66 m largura fechado.	UN	14,	0,	R$419,99	R$0,00	R$5.879,86
31	80117 - Mesa auxiliar em aço inoxidável 304 com uma prateleira inferior, tampo superior e prateleira em aço inoxidável de 0,75 mm. Rodízios de no mínimo 2"". Medidas aproximadas 0,80 m x 0,40 m x 0,80 m (comprimento x largura x altura)	UN	44,	0,	R$495,49	R$0,00	R$21.801,56
32	79819 - Mesa Auxiliar, características mínimas: estrutura em tubos de aço inox redondo, com prateleira e tampo em chapa de aço inox, pés tubulares em aço inox e com 4 (quatro) rodízios, medindo aproximadamente no mínimo 40x40x80cm.	UN	44,	0,	R$328,99	R$0,00	R$14.475,56
34	63548 - Mesa para exame ginecológico, com as seguintes especificações mínimas. Construída com tubos de 1.1/4"", esmaltada, movimento de trendelemburg no leito. com gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável, com um par de porta-coxas estofados. Dimensões: 1.70m comp. X 0.50m larg. X 0.80m alt. com espuma de alta densidade, revestido em corvim preto, assento fixo; encosto e apoio para pernas reclinaveis,pés com ponteiras de borracha. Gaveta para escoamento de líquidos em aço inox.	UN	20,	0,	R$1.199,00	R$0,00	R$23.980,00
35	87637 - Mocho odontológico com acionamento a gás, base giratória com 05 rodízios, com ajuste de altura de assento e encosto, encosto ergonômico, cor a combinar. Estofamento com espuma injetada de alta densidade e revestimento em courvim, asséptico e sem costura. Garantia de no mínimo 01 ano	UN	20,	0,	R$464,99	R$0,00	R$9.299,80
54	87641 - Suporte para soro de parede articulado. Haste fabricada em alumínio ou aço, polido ou com pintura epóxi; haste medindo no mínimo 55cm e no máximo 60cm; sistema articulável na horizontal, de 180 graus; quatro ganchos/suportes de apoio distribuídos horizontalmente pela haste de forma unilateral. Haste articulada com giro de 180 graus na horizontal; 4 ganchos/suportes de apoio para bolsas de soro, medicação e alimentação. Acompanha 4 buchas e 4 parafusos para instalação; 1 manual de instalação. Garantia de no mínimo 01 ano	UN	30,	0,	R$155,00	R$0,00	R$4.650,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

Publicação Nº 4942578

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023. Pregão Presencial 19/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem permanente para suprir e manter as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça por meio de Registro de Preços com entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B382FAE2CFEDE46FCA42519F89CEB533BFFB59B1
DATA: 06/04/2023 a 05/04/2024.

Fornecedor: 399927441 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
15	63514 - Comadre em aço inox, capacidade 3,5 ml, em aço inoxidável.	UN	10,	0,	R$164,00	R$0,00	R$1.640,00
17	87633 - Cuba rim, em aço inoxidável AISI 304, medindo: 26X12 cm.	UN	60,	0,	R$39,35	R$0,00	R$2.361,00
29	87636 - Histerômetro Collin 28 cm. Confeccionado em aço inoxidável; possuir escala gravada no corpo do instrumental; possuir fecho para travamento.Constar os dados de identificação. Garantia: 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	0,	R$71,63	R$0,00	R$0,00
41	5979 - Pinça Cheron 24 cm, Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	PÇ	20,	0,	R$65,35	R$0,00	R$1.307,00
42	87638 - Pinça cirúrgica pozzi 24 cm, material aço inoxidável, tamanho da boca 3mm tipo ponta reta, cabo com trava, Inoxidável AISI-420, pinça para biopsia do colo uterino. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, Garantia: 10 anos; Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE	UN	0,	0,	R$58,80	R$0,00	R$0,00
43	87639 - Pinça Halstead mosquito 12cm curva, confeccionada em aço Inoxidável AISI-420, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	50,	0,	R$22,47	R$0,00	R$1.123,50
44	5953 - Pinça Halstead mosquito 12cm reta Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	50,	0,	R$22,74	R$0,00	R$1.137,00
45	5955 - Pinça kelly 14cm curva; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	0,	R$28,16	R$0,00	R$563,20
46	5957 - Pinça Kelly reta 14 cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	0,	R$33,85	R$0,00	R$677,00
47	63559 - Pinça Kelly curva com 16 cm; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	0,	R$31,14	R$0,00	R$622,80

48	63560 - Pinça kocher 14cm curva; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões, Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	0,	R$33,30	R$0,00	R$666,00
49	5970 - Pinça kocher com 14 cm reta; Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	PÇ	20,	0,	R$31,00	R$0,00	R$620,00
50	63557 - Pinça Prof.Medina para Biopsia 24 cm 3mm,confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	0,	R$285,31	R$0,00	R$5.706,20
51	63558 - Pinça Prof.Medina para Biopsia 24 cm 5mm, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Garantia: 10 anos, Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	UN	20,	0,	R$324,50	R$0,00	R$6.490,00
58	81274 - Tesoura metzenbaum 15cm Curva. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Garantia de 10 anos Plástica individual, constando os dados de identificação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	UN	0,	0,	R$30,93	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

Publicação Nº 4942058

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022. Pregão Presencial 159/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: aquisição de materiais de artesanato, expediente, artes e outros para os CAPS's e NEPS, tais materiais serão utilizados em oficinas terapêuticas, bem como materiais para as demais unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, com entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A9C6A0A6B54ACB7A9A85F4D40DFD8C5708F33824
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 3582663 - EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	86206 - Agulha para crochê, niquelada, nº 4	UN	7,	0,	R$5,38	R$0,00	R$37,66
2	86207 - Agulha para crochê, niquelada, nº 6	UN	0,	0,	R$6,80	R$0,00	R$0,00
3	81347 - Agulha para bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada, olho largo, tamanhos 26, pacote com 10 unidades	PCT	4,	0,	R$16,00	R$0,00	R$64,00
4	86208 - Agulha para bordado ou tapeçaria a mão, ponta arredondada, olho largo, tamanhos 24, pacote com 10 unidades	PCT	12,	0,	R$17,00	R$0,00	R$204,00
6	62478 - Agulha plástica para tricô n°4,5, tamanho mínimo 35cm.	PAR	4,	0,	R$6,80	R$0,00	R$27,20
7	62479 - Agulha plástica para tricô n°5, tamanho mínimo 35cm.	PAR	4,	0,	R$7,20	R$0,00	R$28,80
8	62480 - Agulha plástica para tricô n°6, tamanho mínimo 35cm.	PAR	4,	0,	R$7,40	R$0,00	R$29,60
9	62481 - Agulha plástica para tricô n°8,tamanho mínimo 35cm.	PAR	4,	0,	R$8,20	R$0,00	R$32,80
10	81351 - Apontador para lápis, tipo jumbo, em acrílico, com depósito, cores variadas.	UN	0,	0,	R$2,20	R$0,00	R$0,00
11	81352 - Apontador de lápis, metálico.	UN	120,	0,	R$2,00	R$0,00	R$240,00
12	86209 - Aquarela 12 cores c/ pastilhas de 30mm	CX	0,	0,	R$13,70	R$0,00	R$0,00
13	81354 - Argola cristal ou branco fosco, fabricada em plástico rígido, 120mm, pacote com 12 unidades.	PCT	0,	0,	R$29,80	R$0,00	R$0,00
14	86210 - Balão de aniversário nº 7, nas cores: azul claro, rosa pink e vermelho, sendo 30 pacotes de cada cor, com 50 unidades cada.	PCT	0,	0,	R$7,60	R$0,00	R$0,00
15	86211 - Balão de aniversário nº 7, nas cores: branco, rosa, azul, amarelo vermelho, lilás, preto, verde, dourado e prateado, sendo 05 pacotes de cada cor, com 50 unidades cada.	PCT	0,	0,	R$7,60	R$0,00	R$0,00
24	86218 - Bola de ping pong, pacote com 50 unidades	PCT	0,	0,	R$40,80	R$0,00	R$0,00
25	86219 - Botões coloridos, com formatos variados, sem estampa, pacote com no mínimo 144 unidades.	PCT	20,	0,	R$23,90	R$0,00	R$478,00
26	81375 - Borracha branca, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, com capa plástica protetora em formato ergonômico, atóxica.	UN	0,	0,	R$0,80	R$0,00	R$0,00
28	7115 - Caderno universitário espiral com 96 folhas, capa flexível.	UN	30,	0,	R$7,70	R$0,00	R$231,00
29	60288 - Caixa plástica polionda para Arquivo Morto, medidas aproximadas 350X130X245mm. Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. Cor Azul.	UN	1.111,	0,	R$8,00	R$0,00	R$8.888,00

30	86220 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade 18 a 25 litros	UN	0,	0,	R$28,90	R$0,00	R$0,00
31	86221 - Caixa organizadora de plástico retangular com tampa, capacidade de 25 a 30 litros	UN	0,	0,	R$44,70	R$0,00	R$0,00
32	7291 - Caneta hidrocor , estojo com 12 cores variadas. Produto certificado pelo INMETRO.	EST	0,	0,	R$4,16	R$0,00	R$0,00
33	81388 - Caneta marca texto, corpo em material plástico, ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster fluorescente, cor amarela, traço de 5mm, podendo variar para +/- 1mm. A tinta deverá ser transparente, luminosa, secagem rápida (instantânea), devendo ainda ser lavável e não tóxica.	UN	160,	0,	R$1,15	R$0,00	R$184,00
34	81389 - Caneta marcadora para quadro branco, cor vermelho	UN	0,	0,	R$4,70	R$0,00	R$0,00
35	67342 - Caneta marcadora para quadro branco na cor preto	UN	0,	0,	R$4,70	R$0,00	R$0,00
36	67341 - Caneta marcadora para quadro branco na cor azul	UN	0,	0,	R$4,70	R$0,00	R$0,00
37	62487 - Caneta para tecido ponta dupla, sendo uma fina e a outra grossa, diversas cores, caixa com 12 unidades.	CX	0,	0,	R$102,80	R$0,00	R$0,00
38	86222 - Cartolina medindo aprox. 50x66cm, no mínimo 140gr. Nas cores Azul, branca, amarelo canário, ouro, rosa, verde e amarelo, 45 unidades de cada.	UN	60,	0,	R$0,84	R$0,00	R$50,40
39	86223 - Cartolina medindo aprox. 50x66cm, no mínimo 140gr. Nas cores: branca, azul, verde, rosa e amarelo, 50 unidades de cada.	UN	50,	0,	R$0,84	R$0,00	R$42,00
40	81393 - Cartolina laminada 150gr, medindo no mínimo 49x59 cm, cor azul.	UN	10,	0,	R$2,30	R$0,00	R$23,00
42	81394 - Cola adesivo instantâneo a base de cianoacrilato de uso geral, adere a diversos tipos de substratos incluindo os porosos. Alta resistência à tração, tendo inclusive maior resistência que muitos substratos. Tempo de cura para manuseio varia entre 5 e 15 segundos dependendo do substrato. Uso geral, 20 gramas.	UN	15,	0,	R$7,80	R$0,00	R$117,00
43	75932 - Cola colorida aproximadamente 23g, não tóxica e lavável, caixa com 6 cores.	CX	15,	0,	R$7,80	R$0,00	R$117,00
44	81396 - Cola Glitter Relevo 3D, 35 ml (cores: amarela, azul, branca, cinza, dourada, lilás, marrom, prata, preta, roxa, verde e vermelho, 12 unidades de cada cor)	UN	14,	0,	R$7,85	R$0,00	R$109,90
45	81397 - Cola Relevo 3D, 35 ml (cores: amarela, azul, branca, cinza, dourada, lilás, marrom, prata, preta, roxa, verde e vermelho, 13 unidades de cada cor)	UN	76,	0,	R$6,90	R$0,00	R$524,40
46	86224 - Cola Relevo 3D, 35 ml (cores: branco, preto, rosa, azul, verde, lilás, dourada e prata), sendo 10 unidades de cada cor	UN	20,	0,	R$6,90	R$0,00	R$138,00
47	62494 - Cordão de Sisal 2 mm, rolo com 100 metros.	RL	20,	0,	R$10,60	R$0,00	R$212,00
51	86225 - Espeto churrasco em madeira ou bambu, 180mm, pacote com 100 unidades	PCT	20,	0,	R$6,80	R$0,00	R$136,00
54	81421 - Etiqueta adesiva de preço, medindo no mínimo 12x25mm, tarja com moldura fina, rolo com no mínimo 1000 etiquetas.	RL	98,	0,	R$15,00	R$0,00	R$1.470,00
56	81417 - E.V.A folha, 600x400x2mm, cores sortidas	FL	0,	0,	R$2,24	R$0,00	R$0,00
61	81433 - Fita adesiva de polipropileno transparente, com no minímo 48mmx50m	RL	0,	0,	R$4,45	R$0,00	R$0,00
62	81435 - Fita de juta aramada, medindo no mínimo 35mm no máximo 40mm, cores diversas, rolo com no mínimo 9 metros de comprimento.	RL	4,	0,	R$36,10	R$0,00	R$144,40
64	67168 - Furador circular de 6 mm, formado de alicate em metal com cabo de borracha, fura papéis, metais e E.V.A.	UN	2,	0,	R$31,30	R$0,00	R$62,60
65	86227 - Gizão/Giz de cera, caixa com 12 cores varias	CX	0,	0,	R$6,50	R$0,00	R$0,00
66	25330 - Grampo para grampeador, medindo 26/6 em metal niquelado prateado, com	CX	500,	0,	R$2,44	R$0,00	R$1.220,00

	proteção antiferrugem; caixa com 1.000 unidades, acondicionadas em caixa.						
67	86228 - Inflador compressor, bomba balões e bexigas, potência mínima 240 wats, voltagem: 220, com 02 bicos.	UN	1,	0,	R$151,00	R$0,00	R$151,00
68	81451 - Lápis de cor, grande, com 12 cores variadas, atóxico, pigmentos de ótima qualidade, cores mais vivas.	CX	0,	0,	R$7,70	R$0,00	R$0,00
69	81454 - Linha de pesponto para costura em tecidos médio e grosso, 100% poliéster. Caixa com 10 rolos contendo 30 metros cada. Embalados em caixa contendo as cores: branca, preta, amarela, verde, maron, cinza, lilás,vermelho,azul claro, azul escuro, rosa pink, caramelo, bege, vede claro e grafite. As cores de cada caixa não poderão ser sortidas.	CX	40,	0,	R$26,80	R$0,00	R$1.072,00
71	86230 - Linha para crochê nº 4, rolo com aprox. 1000 metros, nas cores: branco, preto, azul, rosa bege, e marrom, sendo 08 rolos de cada cor.	RL	8,	0,	R$19,66	R$0,00	R$157,28
72	76916 - Massa de modelar com 12 cores não tóxicas e antialérgico produto indicado para crianças. Peso aproximado do produto (caixa): 212g. Com certificação do INMETRO.	CX	0,	0,	R$6,60	R$0,00	R$0,00
73	86231 - Palito de dente de madeira ou bambu, caixa com 100 unidades	CX	100,	0,	R$2,09	R$0,00	R$209,00
74	86232 - Papel camurça medida aproximada 60 x 40cm, cores diversas.	UN	40,	0,	R$1,45	R$0,00	R$58,00
75	81467 - Papel Decoupage, medindo aproximadamente 34,3x49cm em papel em gramatura de 70g	UN	20,	0,	R$16,30	R$0,00	R$326,00
88	86241 - Pistola aplicadora de cola quente, potência de no mínimo 40W, para bastão de 11 ou 12mm de diamêtro, voltagem: 220 ou bivolts.	UN	4,	0,	R$37,00	R$0,00	R$148,00
89	86242 - Pistola aplicadora de cola quente, potência com no mínimo 15W, para bastão de 7,5mm de diamêtro, voltagem: 220 ou bivolts.	UN	0,	0,	R$26,80	R$0,00	R$0,00
90	86243 - Prancheta em acrílico fumê ou transparente, tamanho ofício, dotada de garra em acrílico ou metálica não oxidável. Pontas e bordas arredondadas e sem rebarbas. Tamanho ofício.	UN	35,	0,	R$13,95	R$0,00	R$488,25
91	81494 - Prendedor para roupa, estrutura de madeira e arame em aço, pacote com 12 unidades	UN	30,	0,	R$2,35	R$0,00	R$70,50
93	81497 - Régua de alumínio ou aço, 60 cm, milimétrica, largura 4cm.	UN	10,	0,	R$43,34	R$0,00	R$433,40
95	81500 - Saco de papel, branco, monolúcido, medindo aproximadamente 17X25 cm, gramatura 30g, pacote com 500 unidades.	PCT	20,	0,	R$38,00	R$0,00	R$760,00
96	86246 - Saco para conservar alimentos, bobina, atóxico e inodoro,tamanho 25x 30cm, capacidade 2 kg, rolo com 500 unidades.	RL	0,	0,	R$32,00	R$0,00	R$0,00
98	75959 - Saco para pipoca, cor branco, nº 02, medindo aprox.120x75mm, pacote com 500 unidades.	PCT	0,	0,	R$18,00	R$0,00	R$0,00
101	81514 - Tecido malha viscolycra cores diversas, largura aprox. 1.8 m, 3 metros de cada cor.	M	0,	0,	R$29,70	R$0,00	R$0,00
102	81515 - Tecido 100% algodão, jeans grosso, no mínimo 1.40 m de largura, cor azul	M	0,	0,	R$46,00	R$0,00	R$0,00
105	86250 - Tela de juta natural, fibra biodegradável, para trabalho em arraiolo	M	39,19188	0,	R$19,70	R$0,00	R$772,08
106	81522 - Tela de pintura, 100% algodão, contendo 8 cunhas para travamento do chassi da tela, tamanho 20x30cm	UN	20,	0,	R$12,00	R$0,00	R$240,00
107	81523 - Tela para pintura medindo aproximadamente 20x40 (unidade)	UN	70,	0,	R$16,50	R$0,00	R$1.155,00
108	81525 - Tela para pintura medindo aproximadamente 50x70 (unidade)	UN	70,	0,	R$26,00	R$0,00	R$1.820,00
109	86251 - Tesoura de costura para corte de tecido, lâmina em inox, cabo anatômico, tamanho aproximado 20 cm	UN	10,	0,	R$65,00	R$0,00	R$650,00
111	75963 - Tesoura ponta arredondada, medindo aproximadamente 12 centímetros.	UN	10,	0,	R$6,50	R$0,00	R$65,00

113	86253 - Tinta guache, 250 ml, cores diversas	FRS	6,	0,	R$6,50	R$0,00	R$39,00
115	81545 - Máquina de costura mecânica de uso doméstico - 22 pontos - base revestida em aço inox-Braço livre - Estrutura interna de Metal - Passador de linha na agulha-Velocidade de 1.100 pontos por minuto - 220V. Altura 275 - Largura 395 - Profundidade .160	UN	3,	0,	R$1.675,00	R$0,00	R$5.025,00
116	15983 - Cadarço Sarjado 100% Algodão Cru 15mm Rolo c/ 50mts	RL	0,	0,	R$19,00	R$0,00	R$0,00
117	81430 - Fita rotuladora para impressão, modelo: 9800 PCN, modelo da fita: TZES-951, 24mmx8m, preto/prateado extra forte.	RL	50,	0,	R$241,00	R$0,00	R$12.050,00
					Saldo Disponível na Licitação:		**R$40.501,27**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Publicação Nº 4942088

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022. Pregão Presencial 158/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de materiais de enfermagem consumo (fixador citológico) para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 2AF65BB354C89E2CBA08E859C5B2D2B5E764A999
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
1	81314 - FIXADOR CITOLÓGICO, solução de popilenoglicol e álcool absoluto que possui propriedades de fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológicoestendidos em lâmina de vidro, frasco com 100 ml.	FRS	500,	0,	R$8,60	R$0,00	R$4.300,00
				Saldo Disponível na Licitação:			**R$4.300,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

Publicação Nº 4942147

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022. Pregão Presencial 117/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1EC5828808816B2858AA8C7278931B7BA20C93D
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 3578097 - SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
175	73383 - Dedeira - escova dental e massageadora para bebê. Material: polipropileno e silicone.	UN	1.000,	0,	R$6,80	R$0,00	R$6.800,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

Publicação Nº 4942151

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022. Pregão Presencial 117/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1EC5828808816B2858AA8C7278931B7BA20C93D
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 3809099 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
144	85912 - Creme/gel dental com até 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com no mínimo 70g.	UN	0,	0,	R$3,20	R$0,00	R$0,00
188	75635 - Escova dental adulto, macia, com raspador de língua.	UN	8.000,	0,	R$0,68	R$0,00	R$5.440,00
189	18175 - Escova dental infantil com 25 a 32 tufos, cerdas macias, cabeça arredondada, embaladas individualmente.	UN	4.000,	0,	R$0,65	R$0,00	R$2.600,00
217	18179 - Fio dental com 25m, embalagem individual	UN	13.500,	0,	R$1,05	R$0,00	R$14.175,00
245	75643 - Gel/Creme dental com flúor com até 1500 PPM de flúor, embalagem com 90 gramas.	UN	8.000,	0,	R$1,48	R$0,00	R$11.840,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022

Publicação Nº 4942157

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022. Pregão Presencial 117/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ODONTOSUL LTDA. OBJETO: aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1EC5828808816B2858AA8C7278931B7BA20C93D
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 39534880 - ODONTOSUL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
1	75579 - Abridor de boca adulto/infantil de borracha/silicone, caixa com 02 unidades.	CX	0,	0,	R$6,58	R$0,00	R$0,00
3	85876 - Acrílico autopolimerizante incolor, frasco com 1000 ml	FRS	0,93236	0,	R$126,99	R$0,00	R$118,4004
6	75580 - Afastador de retalho, em aço inox, medindo aproximadamente 14 cm (tipo Minnesota).	UN	10,	0,	R$10,00	R$0,00	R$100,00
10	75582 - Agulha Hipodérmica de Irrigação Flexível, agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única. A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. Comprimento da agulha 25 mm. Embalagem com 20 unidades.	CX	3,	0,	R$50,00	R$0,00	R$150,00
19	19083 - Alavanca seldin 1L infantil, em aço inox	UN	15,	0,	R$24,40	R$0,00	R$366,00
20	19081 - Alavanca seldin 1R adulto, em aço inox	UN	10,	0,	R$24,40	R$0,00	R$244,00
21	19084 - Alavanca seldin 1R infantil, em aço inox	UN	10,	0,	R$24,40	R$0,00	R$244,00
22	19082 - Alavanca seldin reta nº2 adulto, em aço inox	UN	5,	0,	R$24,40	R$0,00	R$122,00
23	19085 - Alavanca seldin reta nº2 infantil, em aço inox	UN	15,	0,	R$24,40	R$0,00	R$366,00
33	75593 - Arco de Ostby Simples adulto, em nylon.	UN	15,	0,	R$6,90	R$0,00	R$103,50
34	72212 - Articulador semi-ajustável com arco facial	UN	2,	0,	R$1.000,00	R$0,00	R$2.000,00
36	85879 - Bandeja de aço inox, com tampa, tamanho mínimo 22x12x1,0cm.	UN	10,	0,	R$21,00	R$0,00	R$210,00
40	72140 - Bobina tubular para esterilização medindo 25cmX100m, confeccionada de um lado em papel cirurgico com porosidade controlada em gramatura minima de 60G/m2 e o outro com flilme plástico com camada de polietileno, obrigatóriamente ser permeável ao vapo e ao ar, impermeável a microorganismos, resistente ao calor, com indicador de esterelização, ter transparência para visualização do material.	BB	230,	0,	R$128,00	R$0,00	R$29.440,00
63	85884 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1312, autoclavável, para alta rotação	UN	0,	0,	R$2,40	R$0,00	R$0,00
64	85885 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1332, autoclavável, para alta rotação	UN	0,	0,	R$2,38	R$0,00	R$0,00
81	85899 - Broqueiro 15 furos em alumínio com tampa.	UN	0,	0,	R$15,00	R$0,00	R$0,00
82	67452 - Cabo de bisturi nº 3, em aço inox	UN	25,	0,	R$7,00	R$0,00	R$175,00
83	67453 - Cabo de bisturi nº 4 em aço inox	UN	25,	0,	R$7,80	R$0,00	R$195,00
84	67454 - Cabo para espelho em aço inox, oitavado, comprimento aproximado 13 cm.	UN	0,	0,	R$3,90	R$0,00	R$0,00
99	85903 - Cariostático na concentração de 30%, embalagem com 1 unidade de 5ml.	FRS	5,	0,	R$24,60	R$0,00	R$123,00
101	72215 - Cera n° 7 para impressão oclusal. Caixa com 18 lâminas.	UN	140,	0,	R$18,00	R$0,00	R$2.520,00
103	65627 - Cimento cirúrgico líquido, frasco com 20 ml.	FRS	5,	0,	R$16,00	R$0,00	R$80,00

105	72222 - Compasso de ponta seca, metálico.	UN	1,	0,	R$100,00	R$0,00	R$100,00
106	85904 - Compasso de Willis, em aço inoxidável, para uso em prótese dentária.	UN	2,	0,	R$31,00	R$0,00	R$62,00
143	85911 - Creme fixador de dentadura, 40g	UN	5,	0,	R$28,00	R$0,00	R$140,00
146	75628 - Cunha cervical de madeira, anatômicas, sortidas, com no mínimo 4 tamanhos diferentes codificados por cores, caixa com 100 unidades.	CX	30,	0,	R$6,00	R$0,00	R$180,00
147	65637 - Curativo alveolar com própolis, para tratamento de alveolites, frasco com 10gr.	FRS	25,	0,	R$23,00	R$0,00	R$575,00
152	67483 - Cureta para dentina nº 17.Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável..	UN	40,	0,	R$8,50	R$0,00	R$340,00
157	67489 - Cureta perio Gracey aço inox 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,50	R$0,00	R$105,00
158	85914 - Cureta perio Gracey aço inox 9/10. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,50	R$0,00	R$105,00
159	67486 - Cureta perio Gracey aço inox 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,50	R$0,00	R$105,00
160	67487 - Cureta perio Gracey aço inox 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,50	R$0,00	R$105,00
168	75630 - Cureta cirúrgica CRANE Kaplan nº 06, aço inoxidável	UN	1,	0,	R$12,00	R$0,00	R$12,00
173	75631 - Cursor de silicone 1 mm, pacote com 100 unidades.	PCT	10,	0,	R$15,00	R$0,00	R$150,00
177	85918 - Descolador de periósteo Molt nº 9, em aço inoxidável.	UN	4,	0,	R$15,00	R$0,00	R$60,00
180	79429 - Disco de lixa para acabamento e polimento dental, com 19,00 mm de diâmetro, granulação grossa, média, fina e super fina, tipo SOF-LEX, caixa com 50 unidades.	CX	37,	0,	R$135,00	R$0,00	R$4.995,00
182	72147 - Edta trissódico, frasco 20 ml.	UN	15,	0,	R$4,80	R$0,00	R$72,00
183	85920 - Escala de cor para dentes plásticos, com no mínimo 8 cores.	UN	3,	0,	R$30,00	R$0,00	R$90,00
191	73387 - Espaçador digital Azul 25 mm, caixa com no mínimo 04 unidades.	CX	10,	0,	R$32,00	R$0,00	R$320,00
192	73388 - Espaçador digital sortido 25 mm, caixa com no mínimo 04 unidades.	CX	10,	0,	R$32,00	R$0,00	R$320,00
195	72230 - Espátula metálica rígida para gesso	UN	48,	0,	R$10,80	R$0,00	R$518,40
199	73390 - Espátula para inserção de resina composta n° 02. Em inox, autoclavável.	UN	50,	0,	R$10,80	R$0,00	R$540,00
201	85924 - Espátula plástica para manipulação gesso/alginato	UN	1,	0,	R$1,60	R$0,00	R$1,60
202	73391 - Especímetro, para medição de prótese, em aço inoxidavel, autoclavável.	UN	2,	0,	R$33,00	R$0,00	R$66,00
203	19108 - Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox	UN	100,	0,	R$2,00	R$0,00	R$200,00
204	73392 - Espelho, para o paciente, com cabo de mão, tamanho altura 18cm aproximadamente, em formato de dente.	UN	5,	0,	R$19,90	R$0,00	R$99,50
216	72150 - Fio dental com 100m, embalagem individual	UN	50,	0,	R$2,95	R$0,00	R$147,50
219	72151 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm.	UN	0,	0,	R$1,30	R$0,00	R$0,00
220	72152 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm.	UN	0,	0,	R$1,55	R$0,00	R$0,00
221	78359 - Fixador para processamento radiográfico, uso odontológico, Contendo Bissulfito de sódio, amônia e sulfato de alumínio. Com no mínimo 475 ml.	Unid	190,	0,	R$9,70	R$0,00	R$1.843,00
223	67520 - Forceps inox nº 01 - adulto	UN	20,	0,	R$73,00	R$0,00	R$1.460,00
226	18888 - Forceps inox nº 150 - adulto	UN	20,	0,	R$70,96	R$0,00	R$1.419,20
228	18889 - Forceps inox nº 151 - adulto	UN	15,	0,	R$73,00	R$0,00	R$1.095,00
229	67524 - Forceps inox nº 16 - adulto	UN	20,	0,	R$65,89	R$0,00	R$1.317,80
231	67526 - Forceps inox nº 17 - adulto	UN	20,	0,	R$70,40	R$0,00	R$1.408,00
234	67519 - Forceps inox nº 18l - adulto	UN	15,	0,	R$69,31	R$0,00	R$1.039,65
235	67527 - Forceps inox nº 18r - adulto	UN	20,	0,	R$68,18	R$0,00	R$1.363,60
239	67531 - Forceps inox nº 65 - adulto	UN	20,	0,	R$72,16	R$0,00	R$1.443,20
242	18890 - Forceps inox nº 69 - adulto	UN	20,	0,	R$70,94	R$0,00	R$1.418,80
246	19066 - Gengivótomos de Orban 1/2, em aço inox	UN	20,	0,	R$15,00	R$0,00	R$300,00
250	85929 - Grampo para isolamento 00 para pré-molares ou odontopediatria	UN	0,	0,	R$10,00	R$0,00	R$0,00

251	85930 - Grampo para isolamento 201	UN	5,	0,	R$10,00	R$0,00	R$50,00
252	85931 - Grampo para isolamento 203	UN	5,	0,	R$10,00	R$0,00	R$50,00
261	85942 - Grampo para isolamento absoluto n° 200.	UN	5,	0,	R$10,00	R$0,00	R$50,00
267	85949 - Hidróxido de cálcio radiopaco, contendo 1 tubo de pasta catalizadora, 01 tubo de pasta base e 01 bloco de mistura.	KIT	45,	0,	R$31,00	R$0,00	R$1.395,00
269	18184 - Ionomero de vidro para restauração, embalagem contendo frasco com 10 grs de pó e 08 ml de líquido, 01 concha dosadora, 01 bloco de papel para espatulação.	EMB	540,	0,	R$18,40	R$0,00	R$9.936,00
270	85950 - Moldeira perfurada, aço inoxidável, para adulto dentado, tamanhos 1,2,3,4, superior e inferior, kit com 8 unidades.	KIT	11,	0,	R$192,24	R$0,00	R$2.114,64
274	18116 - Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 100 unidades.	CX	34,	0,	R$34,00	R$0,00	R$1.156,00
275	61313 - Lamina para bisturi nº. 12, caixa com 100 unidades.	CX	50,	0,	R$34,00	R$0,00	R$1.700,00
276	18185 - Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 100 unidades.	CX	50,	0,	R$34,00	R$0,00	R$1.700,00
277	75646 - Lâmina para bisturi nº. 15C cx com 100 unidades.	CX	40,	0,	R$34,00	R$0,00	R$1.360,00
281	18186 - Lençol de borracha, caixa com 26 unidades	CX	25,	0,	R$20,00	R$0,00	R$500,00
318	72247 - Medidores para alginato (para água e pó)	UN	1,	0,	R$5,40	R$0,00	R$5,40
320	19069 - Micro Cinzel para osso tipo Ochsenbein nº02	UN	5,	0,	R$35,00	R$0,00	R$175,00
325	73403 - Oxido de zinco, em pó, embalagem com 50g.	UN	100,	0,	R$4,80	R$0,00	R$480,00
326	85959 - Papel carbono contato oclusal, dupla face, ultra fino, com cores diferentes em cada face, mínimo 12 folhas.	BL	0,	0,	R$1,60	R$0,00	R$0,00
332	67562 - Pinça Allis 15 cm. Em aço inoxidável.	UN	7,	0,	R$30,00	R$0,00	R$210,00
335	75676 - Pinça Müller	UN	5,	0,	R$20,00	R$0,00	R$100,00
342	75677 - Placa de vidro, tamanho mínimo de 14,50 x 7,5 cm, 10 mm espessura, para manipulação de materiais odontológicos.	UN	0,	0,	R$9,30	R$0,00	R$0,00
366	85966 - Porta agulha Castroviejo reto com widia, 14cm, aço inox, autoclavável -	UN	10,	0,	R$140,00	R$0,00	R$1.400,00
369	19054 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, adulto	UN	10,	0,	R$22,00	R$0,00	R$220,00
370	19091 - Porta-matriz TOFFLEMIRE em aço inox, infantil	UN	10,	0,	R$22,00	R$0,00	R$220,00
371	73408 - Posicionador radiológico, adulto, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças	KIT	2,	0,	R$50,00	R$0,00	R$100,00
381	73416 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B1 esmalte	UN	100,	0,	R$13,00	R$0,00	R$1.300,00
382	73417 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 dentina	UN	90,	0,	R$13,00	R$0,00	R$1.170,00
383	73418 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor B2 esmalte	UN	85,	0,	R$13,00	R$0,00	R$1.105,00
395	73421 - Revelador para processamento radiográfico, uso odontológico, contendo água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, frasco com mínimo 475 ml.	FRS	200,	0,	R$9,50	R$0,00	R$1.900,00
397	85969 - Selante fotopolimerizável cor matizado	UN	35,	0,	R$10,90	R$0,00	R$381,50
403	75696 - Solvente de Gutta-Percha, óleo essencial de laranja, para uso de desobturação de canal radicular obturado com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Frasco com 10 ml	UN	10,	0,	R$10,00	R$0,00	R$100,00
405	61354 - Sonda exploradora nº 5	UN	0,	0,	R$7,60	R$0,00	R$0,00
408	18662 - Spray refrigerante para teste de vitalidade dental, temperatura de -50°c, inodoro, atóxico e sem CFC, frasco 200 ml.	FRS	10,	0,	R$33,00	R$0,00	R$330,00
410	18565 - Sugador descartável, confeccionado em PVC virgem transparente e atóxico, arame em aço especial para fixação imediata, desenho anatômico, para proporcionar uma excelente sucção sem agredir o tecido. Ponteira soldadas ao tubo,	PCT	1.800,	0,	R$8,50	R$0,00	R$15.300,00

	confeccionada em PVC macio, atóxico e vazada. Pacote com 40 unidades.						
411	57692 - Sugador endodontico descartável, pacote com 20 unidades.	PCT	350,	0,	R$14,25	R$0,00	R$4.987,50
418	79454 - Tira de lixa para polimento e acabamento dental, com abrasivo a base de óxido de alumínio e costado em poliéster, medindo 4mm, caixa com 150 unidades.	CX	80,	0,	R$7,10	R$0,00	R$568,00
419	61356 - Tira de poliéster transparente, pacote fechado com 50 unidades	PCT	260,	0,	R$1,20	R$0,00	R$312,00
421	85976 - Vaselina sólida, embalagem com aproximadamente 30g.	UN	0,	0,	R$5,70	R$0,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

Publicação Nº 4942180

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022. Pregão Presencial 117/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1EC5828808816B2858AA8C7278931B7BA20C93D
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 40078388 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI							
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Qtde. Solicitada**	**Valor Unitário**	**Valor Solicitado**	**Valor Total Disponível**
5	85877 - Adesivo universal para moldeiras, frasco10 ml. Indicado para moldagem com silicone de adição e condensação.	UN	3,	0,	R$67,83	R$0,00	R$203,49
8	67431 - Agulha gengival curta para carpule, esterelizada, com cânula de 25mm e calibre 0,3mm (30G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades	CX	95,17796	0,	R$40,57	R$0,00	R$3.861,3698
9	67432 - Agulha gengival longa para carpule, esterelizada, com cânula de 38mm e calibre 0,4mm (27G), siliconizada, com bisel triplo. Gravação do lote, tamanho e validade nas tampas de plástico, validade superior a 4 anos. Caixa com 100 unidades	CX	15,	0,	R$40,57	R$0,00	R$608,55
28	75592 - Anestésico em gel tópico Benzocaina 20%, (aminobenzoato de etila em base hidrossolúvel), sabor tuti fruti/morango, frasco com 12 gr.	FRS	130,	0,	R$9,71	R$0,00	R$1.262,30
29	67435 - Anestésico injetável lidocaína a 2% com vaso constrictor epinefrina 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina pura (Adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	315,	0,	R$83,97	R$0,00	R$26.450,55
30	67436 - Anestésico injetável mepivacaina 2% com vaso constrictor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 20mg de cloridrato de mepivacaína e 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	135,	0,	R$117,18	R$0,00	R$15.819,30
37	65620 - Barreira gengival fotopolimerizável. Seringa de 2g. Com pontas descartáveis. Composição:HEMA, monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores.	UN	5,	0,	R$9,31	R$0,00	R$46,55
39	61262 - Bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior inquebrável, macro escova de 36 cm, fio dental e bolsa para transporte.	UN	8,	0,	R$299,00	R$0,00	R$2.392,00
41	61263 - Broca carbide 329	UN	150,	0,	R$4,66	R$0,00	R$699,00
42	61264 - Broca carbide 330	UN	150,	0,	R$4,64	R$0,00	R$696,00
51	18062 - Broca de alta rotação carbide nº 1/2.	UN	100,	0,	R$4,66	R$0,00	R$466,00
52	18063 - Broca de alta rotação carbide nº. 2.	UN	100,	0,	R$4,66	R$0,00	R$466,00
53	18066 - Broca de alta rotação carbide nº. 4.	UN	100,	0,	R$4,66	R$0,00	R$466,00
54	18067 - Broca de alta rotação carbide nº. 6.	UN	100,	0,	R$4,66	R$0,00	R$466,00
55	18069 - Broca de alta rotação carbide nº. 8.	UN	100,	0,	R$4,35	R$0,00	R$435,00
56	75606 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 01	UN	0,	0,	R$4,18	R$0,00	R$0,00
57	75608 - Broca de baixa rotação carbide CA nº. 03.	UN	0,	0,	R$4,66	R$0,00	R$0,00

96	85900 - Câmara Escura para revelação de radiografia sem iluminação, com visor transparente	UN	2,	0,	R$214,50	R$0,00	R$429,00
102	72216 - Cera tipo utilidade. Embalagem com 5 lâminas.	UN	130,	0,	R$17,88	R$0,00	R$2.324,40
104	72364 - Cimento de ionômero de vidro condensável para técnica ART. Pó e líquido. De alta resistência a compressão, radiopaco, com flúor e fácil manipulação. Contendo pó, líquido, bloco de mistura. Apresentação: caixa com 12,5 gde pó cor Universal A3 e 8,5 ml de líquido, colher medidora e bloco de espatulação.	KIT	5,	0,	R$87,25	R$0,00	R$436,25
181	75633 - Disco de feltro para peça reta e peça de mão caixa com 24 unidades.	CX	0,	0,	R$33,34	R$0,00	R$0,00
187	18174 - Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor branca.	UN	0,	0,	R$1,90	R$0,00	R$0,00
207	72149 - Eugenol líquido, frasco com 20ml	FRS	100,	0,	R$10,51	R$0,00	R$1.051,00
208	67515 - Extirpa nervo 25 mm, cx com 10 unidades. Branco	CX	130,	0,	R$23,74	R$0,00	R$3.086,20
209	67516 - Extirpa nervo 25 mm, cx com 10 unidades. Sortidos	CX	140,	0,	R$23,74	R$0,00	R$3.323,60
212	85926 - Filme radiográfico oclusal, embalagem com 25 unidades, tamanho 57mm x 76mm.	CX	96,	0,	R$295,26	R$0,00	R$28.344,96
222	18465 - Flúor fosfato acidulado a 1,23%, gel, sabor tutti fruti, frasco com 200 ml.	FRS	130,	0,	R$4,32	R$0,00	R$561,60
244	18180 - Formocresol frasco com 10ml	FRS	50,	0,	R$4,79	R$0,00	R$239,50
249	85928 - Grampo para isolamento 0 para pré-molares ou odontopediatria	UN	0,	0,	R$9,87	R$0,00	R$0,00
253	85932 - Grampo para isolamento 207	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
254	85933 - Grampo para isolamento 208	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
255	85934 - Grampo para isolamento 209	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
256	85936 - Grampo para isolamento 212	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
257	85937 - Grampo para isolamento 26	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
258	85938 - Grampo para isolamento 27	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
262	85947 - Grampo para isolamento W2A, sem asa	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
263	85948 - Grampo para isolamento W8A, sem asa	UN	0,	0,	R$10,84	R$0,00	R$0,00
264	81173 - Guta percha bastão cx c/ 08 unid.	CX	5,	0,	R$29,99	R$0,00	R$149,95
266	18182 - Hidróxido de cálcio em pó, frasco com 10g	FRS	30,	0,	R$4,19	R$0,00	R$125,70
282	79444 - Liga para amálgama, com alto conteúdo de cobre, sem fase gama II, em capsulas c/ 01 porção, caixa com 50 unidades.	CX	19,	0,	R$99,75	R$0,00	R$1.895,25
283	61315 - Liga para amálgama, com alto conteúdo de cobre, sem fase gama ii, em capsulas c/ 02 porções, caixa com 50 cápsulas.	CX	10,	0,	R$166,25	R$0,00	R$1.662,50
316	85958 - Macro modelo Evolução da Doença Periodontal vem com 3 modelos demonstrando a Gengiva hígida, Gengivite e Periodontite - Medidas: 08 x 11 x 08 cm.	KIT	8,	0,	R$199,50	R$0,00	R$1.596,00
324	3585 - Otosporin frasco com 10 ml	FRS	30,	0,	R$13,03	R$0,00	R$390,90
329	75674 - Pasta profilática sabor tuti-fruti, com 90 grs.	UN	160,	0,	R$3,99	R$0,00	R$638,40
334	85962 - Pinça Dietrich 14cm, aço inox, autoclavável.	UN	8,	0,	R$79,80	R$0,00	R$638,40
368	79449 - Porta algodão em aço inox.	UN	7,	0,	R$69,64	R$0,00	R$487,48
378	73411 - Resina auto-polimerizável macia para reembasamento provisório. Kit contendo 1 frasco de pó 40g, 1 frasco de líquido contendo 40ml, 1 glaze contendo 8ml e medidores.	KIT	5,	0,	R$87,78	R$0,00	R$438,90
387	75690 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A1 esmalte	UN	55,	0,	R$13,37	R$0,00	R$735,35
388	75685 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A2 dentina	UN	55,	0,	R$13,37	R$0,00	R$735,35
389	75686 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3 dentina.	UN	55,	0,	R$13,37	R$0,00	R$735,35
390	75692 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3 esmalte	UN	55,	0,	R$13,37	R$0,00	R$735,35

391	75689 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A3,5 esmalte	UN	70,	0,	R$13,37	R$0,00	R$935,90
392	75693 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com no mínimo 2 gr. Cor A4 esmalte	UN	85,	0,	R$13,37	R$0,00	R$1.136,45
393	73419 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C2 esmalte	UN	60,	0,	R$13,37	R$0,00	R$802,20
401	85973 - Solução de Fluoreto de sódio 0,05%, líquido, de qualquer sabor, frasco com 500ml	UN	150,	0,	R$10,51	R$0,00	R$1.576,50
412	79452 - Taça de borracha pequena para profilaxia.	UN	500,	0,	R$1,60	R$0,00	R$800,00
417	61355 - Tira de Lixa de Aço Abrasiva, 6mm,pacote com 12 unidades.	PCT	120,	0,	R$4,48	R$0,00	R$537,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

Publicação Nº 4942189

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022. Pregão Presencial 117/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1EC5828808816B2858AA8C7278931B7BA20C93D
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 400304317 - DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
2	72135 - Ácido fosfórico a 37% em gel. Embalagem com 3 Seringas de 2,5mL e 3 ponteiras para aplicação.	KIT	1.400,	0,	R$3,47	R$0,00	R$4.858,00
24	79421 - Alginato tipo II para impressões com mudança de cor identificando a presa normal. Pacote com 410 gramas.	PCT	130,	0,	R$12,35	R$0,00	R$1.605,50
26	67433 - Anestésico articaína 4% com vasoconstritor 1:100.000. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 40mg de cloridrato de Articaína, 10 microgramas de epinefrina pura (adrenalina), isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	100,	0,	R$120,51	R$0,00	R$12.051,00
27	67434 - Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades	CX	0,	0,	R$82,97	R$0,00	R$0,00
31	67437 - Anestésico injetável mepivacaina 3% sem vaso constrictor. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de mepivacaína, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades.	CX	200,	0,	R$118,13	R$0,00	R$23.626,00
142	85910 - Corrente para guardanapo, com 25cm (mínimo) em metal	UN	10,	0,	R$3,48	R$0,00	R$34,80
211	85925 - Filme periapical insight ip, velocidade rápida (f) ou (e), uso adulto, caixa com 100 unidades.	CX	29,	0,	R$215,00	R$0,00	R$6.235,00
273	85953 - Kit sortido de polimento Enhance, kit com 7 unidades.	KIT	5,	0,	R$77,00	R$0,00	R$385,00
373	75683 - Pote dappen (plástico/silicone)	UN	50,	0,	R$1,58	R$0,00	R$79,00
420	18200 - Tricresol Formalina, frasco com 10ml	FRS	80,	0,	R$4,30	R$0,00	R$344,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022

Publicação Nº 4942204

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022. Pregão Presencial 117/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI. OBJETO: aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: B1EC5828808816B2858AA8C7278931B7BA20C93D
DATA: 28/06/2022 a 27/06/2023.

Fornecedor: 400316960 - ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI							
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Qtde. Solicitada	Valor Unitário	Valor Solicitado	Valor Total Disponível
4	72136 - Adesivo dentinário monocomponente (primer e adesivo num só frasco, frasco de 6 gr com rendimento de até 280 gotas. Composição: BisGMA, HEMA Diuretano, copolimetro de acido polialcenoico, canforoquinona, agua, etanol e glicerol a 1.3 dimetacrilato 10% em peso de monoparticulas de silica (5 namometros), solvente a base de álcool e água.	FRS	20,	0,	R$94,00	R$0,00	R$1.880,00
7	75581 - Agulha Extra Curta 30 G, agulha com bisel trifacetado, cânula altamente flexível siliconizada. Estojo plástico e protetor, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule e bisel interno com ângulo curto. Produto de uso único. Estéril a óxido de etileno. Comprimento 15 mm. Caixa com 100 unidades.	CX	15,	0,	R$41,10	R$0,00	R$616,50
12	75583 - Alavanca apical adulto reta, com ponta fina, em aço inox.	UN	10,	0,	R$24,54	R$0,00	R$245,40
13	75584 - Alavanca apical direita adulto, com ponta fina, em aço inox.	UN	10,	0,	R$24,54	R$0,00	R$245,40
14	75585 - Alavanca apical direita infantil, com ponta fina, em aço inox	UN	10,	0,	R$24,54	R$0,00	R$245,40
15	75586 - Alavanca apical esquerda adulto, com ponta fina, em aço inox	UN	10,	0,	R$24,54	R$0,00	R$245,40
16	75587 - Alavanca apical esquerda infantil, com ponta fina, em aço inox	UN	10,	0,	R$24,54	R$0,00	R$245,40
17	75588 - Alavanca apical reta infantil, com ponta fina, em aço inox	UN	10,	0,	R$24,54	R$0,00	R$245,40
18	19080 - Alavanca seldin 1L adulto, em aço inox	UN	10,	0,	R$24,54	R$0,00	R$245,40
25	75591 - Alveolotomo Luer reto, em aço inox	UN	15,	0,	R$68,50	R$0,00	R$1.027,50
32	72138 - Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo, inox, autoclavável.	UN	30,	0,	R$7,63	R$0,00	R$228,90
38	61261 - Bicarbonato de sódio em pó extra fino. Sachê de 40g.	UN	435,	0,	R$2,15	R$0,00	R$935,25
43	85880 - Broca carbide maxicut nº 1509 em tungstênio para realização de cirurgia, corte cruzado médio.	UN	5,	0,	R$41,10	R$0,00	R$205,50
44	85881 - Broca carbide maxicut nº 1508 em tungstênio para realização de cirurgia, corte cruzado médio.	UN	5,	0,	R$41,10	R$0,00	R$205,50
45	80415 - Broca cirúrgica carbide esférica nº 02, alta rotação	UN	0,	0,	R$5,48	R$0,00	R$0,00
46	80416 - Broca cirúrgica carbide esférica nº 04, alta rotação	UN	0,	0,	R$5,48	R$0,00	R$0,00
47	80417 - Broca cirúrgica carbide, esférica nº 06, alta rotação.	UN	0,	0,	R$5,48	R$0,00	R$0,00
48	80418 - Broca cirúrgica carbide, esférica nº 08, alta rotação	UN	30,	0,	R$5,48	R$0,00	R$164,40
49	85882 - Broca de alta rotação 3082, ponta diamantada cônica, com ponta inativa,	UN	80,	0,	R$2,53	R$0,00	R$202,40
50	18741 - Broca de alta rotação 3083	UN	100,	0,	R$2,53	R$0,00	R$253,00
59	79425 - Broca de tungstênio Maxicut 1251, para peça reta, formato de pêra.	UN	0,	0,	R$41,10	R$0,00	R$0,00
60	72214 - Broca de tungstênio Minicut	UN	0,	0,	R$41,10	R$0,00	R$0,00
61	18508 - Broca Endo Z	UN	0,	0,	R$12,63	R$0,00	R$0,00

62	85883 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1302, autoclavável, para alta rotação	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
65	85886 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1342, autoclavável, para alta rotação	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
66	85887 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 1, 28mm	UN	30,	0,	R$7,54	R$0,00	R$226,20
67	85888 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 1, 32mm	UN	40,	0,	R$7,54	R$0,00	R$301,60
68	85889 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 2, 28mm	UN	30,	0,	R$7,54	R$0,00	R$226,20
69	85890 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 2, 32mm	UN	40,	0,	R$7,54	R$0,00	R$301,60
70	85891 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 3, 28mm	UN	40,	0,	R$7,54	R$0,00	R$301,60
71	85892 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 3, 32mm	UN	40,	0,	R$7,54	R$0,00	R$301,60
72	85893 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 4, 28mm	UN	45,	0,	R$7,54	R$0,00	R$339,30
73	85894 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 4, 32mm	UN	45,	0,	R$7,54	R$0,00	R$339,30
74	85895 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 5, 28mm	UN	45,	0,	R$7,54	R$0,00	R$339,30
75	85896 - Broca Gates auxiliares do preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares numeração 5, 32mm	UN	45,	0,	R$7,54	R$0,00	R$339,30
76	18223 - Broca lentulo de 25-40, 25mm, caixa com 04 unidades	CX	15,	0,	R$41,10	R$0,00	R$616,50
79	5805 - Broca zecrya 23mm, haste curta	UN	0,	0,	R$12,41	R$0,00	R$0,00
80	5358 - Broca Zecrya 28 mm, haste longa	UN	0,	0,	R$13,70	R$0,00	R$0,00
87	67459 - Calcador de Paiva n° 01 em aço inox	UN	10,	0,	R$7,63	R$0,00	R$76,30
88	67460 - Calcador de Paiva n° 02 em aço inox	UN	10,	0,	R$7,63	R$0,00	R$76,30
89	67461 - Calcador de Paiva n° 03 em aço inox	UN	10,	0,	R$7,63	R$0,00	R$76,30
90	67462 - Calcador de Paiva n° 04 em aço inox	UN	10,	0,	R$7,63	R$0,00	R$76,30
91	67463 - Calcador ward nº 02 em aço inox	UN	10,	0,	R$7,63	R$0,00	R$76,30
92	67464 - Calcador ward nº 03 em aço inox	UN	10,	0,	R$7,63	R$0,00	R$76,30
93	67466 - Calcador ward nº 06 em aço inox	UN	10,	0,	R$7,63	R$0,00	R$76,30
94	75615 - Calcador/Espatula 6335 para inserção de material restaurador n°2 em aço inox	UN	0,	0,	R$7,63	R$0,00	R$0,00
95	75616 - Calcador/Espatula 6335 para inserção de material restaurador n°3 em aço inox.	UN	0,	0,	R$7,63	R$0,00	R$0,00
107	75617 - Condensador de amalgama Ward nº 1 em aço inox	UN	5,	0,	R$7,63	R$0,00	R$38,15
108	75619 - Condensador de amalgama Ward nº 1 infantil. em aço inox.	UN	5,	0,	R$7,63	R$0,00	R$38,15
109	75618 - Condensador de amalgama Ward nº 2 em aço inox.	UN	5,	0,	R$7,63	R$0,00	R$38,15
110	75620 - Condensador de amalgamaWard nº 3 em aço inox.	UN	5,	0,	R$7,63	R$0,00	R$38,15
111	75621 - Condensador de amalgama Ward nº 4 em aço inox	UN	5,	0,	R$7,63	R$0,00	R$38,15
112	75622 - Condensador de amalgama Ward nº 5 em aço inox.	UN	5,	0,	R$7,63	R$0,00	R$38,15
113	75623 - Condensador de amalgama Ward nº 6 em aço inox.	UN	5,	0,	R$7,63	R$0,00	R$38,15
114	85905 - Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta percha. Com 25mm. Tamanho: 35. Embalagem com 4 unidades.	CX	0,	0,	R$91,70	R$0,00	R$0,00
115	85906 - Condensador de Guta percha Mcspadden, em aço inoxidável. Instrumento acionado a motor. Termoplastifica a guta	CX	3,	0,	R$91,79	R$0,00	R$275,37

	percha. Com 25mm. Tamanho: 40. Embalagem com 4 unidades.						
116	85907 - Cone de guta percha principal n.° 15, cx. c/ 120 unid.	CX	30,	0,	R$21,24	R$0,00	R$637,20
117	85908 - Cone de guta percha principal n.° 20, cx. c/ 120 unid.	CX	30,	0,	R$21,24	R$0,00	R$637,20
118	18402 - Cone de guta percha principal n.° 25, cx. c/ 120unid.	CX	30,	0,	R$21,24	R$0,00	R$637,20
119	18403 - Cone de guta percha principal n.° 30, cx. c/ 120 unid.	CX	30,	0,	R$21,24	R$0,00	R$637,20
120	18404 - Cone de guta percha principal n.° 35, cx. c/ 120 unid.	CX	30,	0,	R$21,24	R$0,00	R$637,20
121	18405 - Cone de guta percha principal n.° 40, cx. c/ 120 unid.	CX	30,	0,	R$21,24	R$0,00	R$637,20
122	18406 - Cone de guta percha principal n.° 45, cx. c/ 120 unid.	CX	40,	0,	R$21,24	R$0,00	R$849,60
123	18407 - Cone de guta percha principal n.° 50, cx. c/ 120 unid.	CX	32,	0,	R$21,01	R$0,00	R$672,32
124	18408 - Cone de guta percha principal n.° 55, cx. c/ 120 unid.	CX	40,	0,	R$21,11	R$0,00	R$844,40
125	18409 - Cone de guta percha principal n.° 60, cx. c/ 120 unid.	CX	40,	0,	R$21,24	R$0,00	R$849,60
126	18410 - Cone de guta percha principal n.° 70, cx. c/ 120 unid.	CX	40,	0,	R$20,85	R$0,00	R$834,00
127	18411 - Cone de guta percha principal n.° 80, cx. c/ 120 unid.	CX	34,	0,	R$20,95	R$0,00	R$712,30
129	18415 - Cone de papel absorvente 2.ª série, 45-80, cx. c/ 120 unid.	CX	42,	0,	R$21,24	R$0,00	R$892,08
130	64877 - Cone de papel absorvente nº 15, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
131	64878 - Cone de papel absorvente nº 20, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
132	64879 - Cone de papel absorvente nº 25, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
133	64880 - Cone de papel absorvente nº 30, caixa com 120 unidades.	CX	42,	0,	R$21,24	R$0,00	R$892,08
134	64881 - Cone de papel absorvente nº 35, caixa com 120 unidades.	CX	22,	0,	R$21,24	R$0,00	R$467,28
135	64882 - Cone de papel absorvente nº 40, caixa com 120 unidades.	CX	60,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.274,40
136	64883 - Cone de papel absorvente nº 45, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
137	64884 - Cone de papel absorvente nº 50, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
138	64885 - Cone de papel absorvente nº 55, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
139	64886 - Cone de papel absorvente nº 60, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
140	67478 - Cone de papel absorvente nº 70, caixa com 120 unidades.	CX	50,	0,	R$21,24	R$0,00	R$1.062,00
141	85909 - Cone guta percha auxiliar/ acessória B8, caixa com 120 unidades.	CX	200,	0,	R$21,24	R$0,00	R$4.248,00
145	85913 - Cuba de borracha, tamanho grande.	UN	5,	0,	R$6,85	R$0,00	R$34,25
148	67480 - Cureta dupla de lucas nº 85. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
149	67481 - Cureta dupla de lucas nº 86. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
150	67482 - Cureta dupla de Lucas nº 87. Ponta ativa fina e afiada, aço inoxidável.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
154	67499 - Cureta perio Gracey aço inox1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	20,	0,	R$10,59	R$0,00	R$211,80
155	67488 - Cureta perio Gracey aço inox 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	20,	0,	R$10,59	R$0,00	R$211,80
156	67494 - Cureta perio Gracey aço inox 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	20,	0,	R$10,59	R$0,00	R$211,80
161	67490 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 1/2. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
162	67493 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 3/4. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
163	67496 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 5/6. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
164	67498 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 7/8. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
165	85915 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 9/10. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
166	67492 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 11/12. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90

167	67495 - Cureta perio Gracey aço inox mini-five 13/14. Ponta ativa afilada, lisa e uniforme.	UN	10,	0,	R$10,59	R$0,00	R$105,90
169	67502 - Cureta Goldman Fox nº 01, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R$10,59	R$0,00	R$0,00
170	67503 - Cureta Goldman Fox nº 02, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R$10,59	R$0,00	R$0,00
171	67504 - Cureta Goldman Fox nº 03, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R$10,59	R$0,00	R$0,00
172	67501 - Cureta Goldman Fox nº. 04, aço inoxidável.	UN	0,	0,	R$10,59	R$0,00	R$0,00
176	85917 - Descolador de periósteo Molt nº 2-4, em aço inoxidável.	UN	5,	0,	R$13,99	R$0,00	R$69,95
178	85919 - Descolador Freer, aço inox, autoclavável.	UN	5,	0,	R$14,04	R$0,00	R$70,20
184	85921 - Escova de latão para limpeza de brocas, cerdas em aço e tubo plástico.	UN	0,	0,	R$7,54	R$0,00	R$0,00
190	73389 - Espátula/Esculpidor lecron n° 05. Em aço inox	UN	0,	0,	R$10,22	R$0,00	R$0,00
193	85922 - Espátula em inox nº 36.	UN	45,	0,	R$10,22	R$0,00	R$459,90
194	75637 - Espátula em inox nº 70, manipulação dupla	UN	50,	0,	R$10,22	R$0,00	R$511,00
196	72231 - Espátula n° 07, para cera	UN	50,	0,	R$10,22	R$0,00	R$511,00
197	72232 - Espátula n° 24, em inox	UN	55,	0,	R$10,22	R$0,00	R$562,10
198	18927 - Espátula nº 31, de aço inox, manipulação dupla.	PÇ	50,	0,	R$10,22	R$0,00	R$511,00
200	85923 - Espátula para Resina nº 1, Modelo Thompson, em aço inox.	UN	45,	0,	R$10,22	R$0,00	R$459,90
205	18178 - Esponja hemostática de colágeno liofilizado embalado individualmente em caixa com 10 unidades	CX	20,	0,	R$41,10	R$0,00	R$822,00
213	18634 - Fio de seda para sutura 3-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	180,	0,	R$32,88	R$0,00	R$5.918,40
214	18633 - Fio de seda para sutura 4-0 com agulha 1,7 cm, esteril, não absorvível, caixa com 24 unidades.	CX	150,	0,	R$32,88	R$0,00	R$4.932,00
218	75639 - Fio retrator gengival, aprox. 250 cm, feito 100% de algodão entrelaçado.	UN	100,	0,	R$13,54	R$0,00	R$1.354,00
224	67521 - Forceps inox nº 01 - infantil	UN	20,	0,	R$73,98	R$0,00	R$1.479,60
225	67522 - Forceps inox nº 101 - Infantil	UN	20,	0,	R$66,17	R$0,00	R$1.323,40
227	67523 - Forceps inox nº 150 - infantil	UN	20,	0,	R$67,92	R$0,00	R$1.358,40
230	67525 - Forceps inox nº 16 - infantil	UN	20,	0,	R$65,89	R$0,00	R$1.317,80
232	67517 - Forceps inox nº 17 infantil	UN	20,	0,	R$69,81	R$0,00	R$1.396,20
233	67518 - Forceps inox nº 18D infantil	UN	20,	0,	R$65,47	R$0,00	R$1.309,40
236	67528 - Forceps inox nº 21 infantil	UN	20,	0,	R$65,67	R$0,00	R$1.313,40
237	67529 - Forceps inox nº 27 infantil	UN	20,	0,	R$68,73	R$0,00	R$1.374,60
238	79443 - Fórceps inox nº 44 - Infantil.	UN	20,	0,	R$65,74	R$0,00	R$1.314,80
240	67532 - Forceps inox nº 65 infantil	UN	20,	0,	R$69,64	R$0,00	R$1.392,80
241	67533 - Forceps inox nº 68 - adulto	UN	20,	0,	R$72,16	R$0,00	R$1.443,20
243	67534 - Forceps inox nº 99c - adulto	UN	20,	0,	R$73,98	R$0,00	R$1.479,60
247	72236 - Gesso pedra tipo III amarelo para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg	PCT	0,	0,	R$6,85	R$0,00	R$0,00
248	72237 - Godiva bastão. Caixa com 15 bastões.	CX	70,	0,	R$24,52	R$0,00	R$1.716,40
259	85940 - Grampo para isolamento 26 para molares decíduos	UN	0,	0,	R$10,89	R$0,00	R$0,00
260	85941 - Grampo para isolamento A3 para molares decíduos unidade.	UN	5,	0,	R$10,89	R$0,00	R$54,45
268	15932 - Hipoclorito de sódio 1%, altamente bactericida, frasco com 1 litro.	FRS	0,	0,	R$6,66	R$0,00	R$0,00
271	85951 - Moldeira lisa, metal, desdentado, adulto, tamanhos 1,2,3,4, superior e inferior, kit com com 8 unidades	KIT	13,	0,	R$75,35	R$0,00	R$979,55
284	67535 - Lima para osso, pequena. Em aço inoxidável.	UN	15,	0,	R$33,30	R$0,00	R$499,50
285	75647 - Lima tipo flexo file 1ª série, 31 mm, 15-40, caixa com 6 limas.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
286	75651 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$16,44	R$0,00	R$328,80

287	75652 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$16,44	R$0,00	R$328,80
288	75653 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 15 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
289	75655 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$16,44	R$0,00	R$328,80
290	75657 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	0,	R$16,44	R$0,00	R$657,60
291	75660 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 20 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	40,	0,	R$16,44	R$0,00	R$657,60
292	75661 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
293	75662 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
294	75663 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 25 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
295	75664 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$16,44	R$0,00	R$328,80
296	75665 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
297	75666 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 30 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
298	75667 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 21mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
299	75668 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 25mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
300	75669 - Lima tipo flexo-file 1ª série, numero 35 c/ 31mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$16,44	R$0,00	R$328,80
301	75648 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
302	75649 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
303	75650 - Lima tipo flexo file 1ª série, numero 40, 31 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$16,44	R$0,00	R$493,20
304	85956 - Lima tipo K série especial nº 06, 31 mm, em aço inoxidável, embalagem com 06 unidades.	CX	0,	0,	R$14,90	R$0,00	R$0,00
305	85957 - Lima tipo K série especial nº 08, 31mm, em aço inoxidável, embalagem com 06 unidades.	CX	0,	0,	R$14,90	R$0,00	R$0,00
306	18585 - Lima tipo K-File nº 08, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	10,	0,	R$14,90	R$0,00	R$149,00
307	18586 - Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	0,	R$14,90	R$0,00	R$0,00
308	18587 - Lima tipo K-File nº 10, com 25 mm, caixa com 06 unidades.	CX	0,	0,	R$14,90	R$0,00	R$0,00
309	67540 - Lima tipo K file numero 45, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	20,	0,	R$14,90	R$0,00	R$298,00
310	67543 - Lima tipo K file numero 50, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$14,90	R$0,00	R$447,00
311	67546 - Lima tipo K file numero 55, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$14,90	R$0,00	R$447,00
312	67550 - Lima tipo K file numero 60, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$14,90	R$0,00	R$447,00
313	67553 - Lima tipo K file numero 70, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$14,90	R$0,00	R$447,00
314	67556 - Lima tipo K file numero 80, 21 mm, caixa com 06 unidades.	CX	30,	0,	R$14,90	R$0,00	R$447,00
317	73400 - Mandril para peça de mão (peça reta).	UN	0,	0,	R$3,93	R$0,00	R$0,00
323	65698 - Óleo lubrificante para canetas de alta rotação e baixa rotação, bactericida e fungicida para prevenir oxidação não contendo clorofluorcarbono com 200 ml. Embalagem pressurizada.	UN	25,	0,	R$19,73	R$0,00	R$493,25
327	75673 - Pasta de Óxido de Zinco e Eugenol para moldagem. Apresentação mínima: bisnagas, uma contendo o catalisador 60gr e outra contendo pasta base 60gr.	KIT	100,	0,	R$35,90	R$0,00	R$3.590,00
330	85961 - Pedra para afiar instrumentos odontológicos 10mm x 25mm x 100mm	UN	0,	0,	R$20,55	R$0,00	R$0,00
331	18193 - Pedra pomes em pó, frasco com 100g	FRS	40,	0,	R$3,56	R$0,00	R$142,40
333	73404 - Pinça clínica 317 ou 318 em aço inoxidável	UN	0,	0,	R$8,22	R$0,00	R$0,00
336	19090 - Pinça porta grampos de isolamento absoluto	UN	5,	0,	R$68,50	R$0,00	R$342,50

337	79447 - Pincel aplicador com dobra em 2 pontos finos, caixa com 100 unidades.	CX	170,	0,	R$8,77	R$0,00	R$1.490,90
338	72180 - Pincel aplicador com dobra em 2 pontos médio, caixa com 100 unidades.	CX	170,	0,	R$8,77	R$0,00	R$1.490,90
345	61327 - Ponta diamantada de alta rotação cone invertido nº 1033, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	40,	0,	R$2,53	R$0,00	R$101,20
346	61328 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1011, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
347	61330 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1013, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
348	18604 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
349	61332 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
350	61333 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
351	61334 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$3,08	R$0,00	R$0,00
352	18606 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1019, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
353	18608 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1151, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,53	R$0,00	R$126,50
354	75680 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1190f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,53	R$0,00	R$126,50
355	75681 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1190ff, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	100,	0,	R$2,53	R$0,00	R$253,00
356	18607 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
357	18610 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2135f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
358	75679 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2191f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.	UN	50,	0,	R$2,53	R$0,00	R$126,50
359	72182 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00

	de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos.						
360	18612 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
361	18613 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
362	18615 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
363	18616 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
364	18618 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
365	18619 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas atravéz de processo eletroquímico e com garantia de esterelização de no mínimo 4 anos.	UN	0,	0,	R$2,53	R$0,00	R$0,00
367	85967 - Porta agulha Mayo Hegar 14cm com widia, aço inox, autoclavável	UN	11,	0,	R$130,15	R$0,00	R$1.431,65
372	73409 - Posicionador radiológico, infantil, esterilizável. Kit com no mínimo 4 peças	KIT	2,	0,	R$54,80	R$0,00	R$109,60
375	75684 - Régua milimetrada para endodontia. Alumínio	UN	0,	0,	R$6,85	R$0,00	R$0,00
377	85968 - Resina acrílica autopolimerizável pó, pacote 01 kg	PCT	0,	0,	R$139,74	R$0,00	R$0,00
379	75691 - Resina composta Nanohíbrida. Ttubo com no mínimo 2 gr. Cor A2 esmalte	UN	65,	0,	R$12,99	R$0,00	R$844,35
386	73413 - Resina composta Nanohíbrida. Tubo com mínimo 2 gr. Cor C3 esmalte	UN	85,	0,	R$13,70	R$0,00	R$1.164,50
394	18145 - Revelador de placa bacteriana em pastilha, caixa com 20 blister com 06 unidades cada.	CX	15,	0,	R$18,84	R$0,00	R$282,60
400	85972 - Silicone de condensação. Kit com 1 denso 1kg + 1 fluido 120g + 1 catalisador 50g.	UN	18,	0,	R$143,85	R$0,00	R$2.589,30
402	85974 - Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 2 Litros.	FRS	0,	0,	R$59,25	R$0,00	R$0,00
406	85975 - Sonda milimetrada OMS ponta dupla, aço inox, autoclavável.	UN	15,	0,	R$12,95	R$0,00	R$194,25
407	18917 - Sonda milimetrada periodontal tipo williams.	UN	15,	0,	R$12,95	R$0,00	R$194,25
413	75698 - Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox	UN	0,	0,	R$20,55	R$0,00	R$0,00
414	75699 - Tesoura cirúrgica Goldman Fox nº 13, reta, serrilhada, em aço inox	UN	5,	0,	R$20,55	R$0,00	R$102,75
415	79453 - Tesoura tipo íris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox.	UN	5,	0,	R$14,39	R$0,00	R$71,95
416	18918 - Tesoura tipo iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox	UN	5,	0,	R$14,39	R$0,00	R$71,95
422	85977 - Verniz com flúor para aplicação tópica 5% de fluoreto de sódio (22,6 mg de flúor) - frasco com 10 ml.	FRS	50,	0,	R$19,45	R$0,00	R$972,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023 Publicação Nº 4941701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023. Pregão Presencial 66/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem (Luvas de Procedimentos e Soros Fisiológicos, Glicofisiologico e Glicosado) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal e demais setores.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 133C6A65E497D8C0FC94E4D3DB0D00239B06819E
DATA: 10/07/2023 a 09/07/2024.

Nome da Empresa: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES				CNPJ: 07.752.236/0001-23	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
5	18000,00	FRS	FARMACE Farmace	R$3,7800	R$68.040,0000
Valor Total		(sessenta e oito mil e quarenta reais)			R$68.040,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO N° 62/2023

Publicação Nº 4940843

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E97000A3FFC22FD5822490AD5F5C1B361201CB4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N° 62/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 127/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n°. 16.850.663/0001-35. OBJETO: – Aquisição de veículo tipo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância padrão SAMU - 192, zero km, ano/modelo 2023/2023, fabricação Nacional ou Nacionalizados, cor branco, para renovação de frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Secretaria de Saúde do Município de Palhoça.
Valor: O valor total das aquisições contratadas é de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
Vigência: Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo válido até 31/12/2023 ou até o recebimento da totalidade dos itens, o que ocorrer primeiro.
DATA: 03/07/2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA Nº 060/2023

Publicação Nº 4944114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 060/2023

ALBERTO PRIM, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) **ENEDIR NEIDE VALENTE MARTINS**, matrícula nº 801105-01, titular do cargo AGENTE PREVIDENCIÁRIO, do quadro de Pessoal do IPPA, de acordo com o artigo 180,181 e 182, da Lei nº 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pelo **INSS**, totalizando **8 (oito) anos, 09 (nove) meses e 07 (sete) dias.**

Palhoça, em 07 de julho de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.07.07 16:52:33 -03'00'

Alberto prim
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 061/2023

Publicação Nº 4944116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 061/2023

ALBERTO PRIM, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL, para o servidor abaixo relacionado de acordo com o artigo nº 116, inciso II, da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, com efeito a contar da data abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	De	Para	A partir de
90003353-01	Maria Eduarda da Rosa Custódio	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. B **II**	Tec. Prev. B **III**	06/2023
900049-01	Thiago Pedro da Rosa	Técnico Previdenciário	Tec. Prev. C **IV**	Tec. Prev C **V**	07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 07 de julho de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968

Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.07.07 16:53:35 -03'00'

ALBERTO PRIM
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 062/2023

Publicação Nº 4944117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 062/2023

ALBERTO PRIM, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para a servidora ANDRÉA MARA HARGER LUCKMANN PLÉTICOS, matrícula nº 300169, titular do cargo TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, do quadro de Pessoal do IPPA, de acordo com o artigo nº 107 da Lei Complementar 291 de 28 de fevereiro de 2020, referente ao quinquênio de 02/05/2013 a 02/05/2018, por 30 (trinta) dias, a contar de 20/06/2023 a 20/07/2023.

Palhoça, em 07 de julho de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968
Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.07.07 16:53:19 -03'00'

Alberto prim
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@palhoca.sc.gov.br

PORTARIA Nº 063/2023

Publicação Nº 4944118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 063/2023

ALBERTO PRIM, presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR ESTÁGIO REMUNERADO à Kauê Aldo Mulberstedt, estudante regularmente matriculado no Curso de Direito da Uniasselvi, nos termos estabelecidos pelo artigo 47 da Lei nº 291, de 28 de fevereiro de 2020, e no disposto do artigo 11º parágrafo III do Decreto 1692/2014, de 23/05/2023 a 24/05/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 07 de julho de 2023.

ALBERTO PRIM:45968713968

Assinado de forma digital por ALBERTO PRIM:45968713968
Dados: 2023.07.07 16:53:50 -03'00'

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes C. Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806 | E-mail: ippa@palhoca.sc.gov.br

Palma Sola

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2023 - FUNDAÇÃO CULTURAL - BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Publicação Nº 4944043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEE6A8395C01FD6B7DD22514CCC8D349716C4EA4

CONTRATO Nº. 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC/FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A QUAL POSSUI EXCLUSIVIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MAYCK E LYAN, PARA PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO DE PALMA SOLA-SC.

VALOR TOTAL: 140.000,00

ASSINATURA: 07/07/2023

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2023

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DAIANE BENETTI
Diretora Presidente da Fundação Cultural

Palmitos

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO 006/2023

Publicação Nº 4943286

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Aquisição de 1 Notebook

CONTRATADA: Livre Distribuição e Logística Ltda

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Processo: Licitatório nº 003/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Palmitos/SC, 30 de junho de 2023.

Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

EXTRATO CONTRATO 007/2023

Publicação Nº 4943290

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) Tablets

CONTRATADA: Referencial Digital Ltda

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.655,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).
VALOR TOTAL: R$ 18.205,00 (dezoito mil, duzentos e cinco reais).

Processo: Licitatório nº 003/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Palmitos/SC, 30 de junho de 2023.

Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

EXTRATO CONTRATO 008/2023

Publicação Nº 4943555

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Impressoras Multifuncionais

CONTRATADA: Croma Equipamentos e Serviços Ltda

VALOR UNITÁRIO: R$ 2.085,24 (dois mil, oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VALOR TOTAL: R$ 4.170,48 (quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Processo: Licitatório nº 003/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Palmitos/SC, 30 de junho de 2023.

Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

EXTRATO CONTRATO 009/2023

Publicação Nº 4943644

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E REGULARIZAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS--SC.

CONTRATADA: GDK Construtora Ltda

VALOR TOTAL: R$ 102.568,71 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).

Processo: Licitatório nº 007/2023.
Modalidade: Tomada de Preço 001/2023

Palmitos/SC, 30 de junho de 2023.

Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

EXTRATO CONTRATO 010/2023

Publicação Nº 4943653

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES, BEM COMO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO.

CONTRATADO: Concretos Knapp Ltda

QUANTIDADE: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Processo: Licitatório nº 008/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2023.

Palmitos/SC, 30 de junho de 2023.

Caciano Sartori
Presidente da Câmara Vereadores de Palmitos

Passo de Torres

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO BETHA SISTEMAS LTDA 2023

Publicação Nº 4944176

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Passo de Torres, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.782.835/0001-57, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ricieri Martins Mengue, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Gabriel Rebelo da Rosa, Gerente de Filial, portador da cédula de identidade nº 4385875 SSP/SC e CPF: 039.873.659-60 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados;
Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/07/2023 a 11/07/2024.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados pelo INPC, conforme previsão constante do contrato inicialmente firmado.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
01.01.2.001.3.3.90.40.12.00.00.00

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres / SC, 04 de julho de 2023.

RICIERI MARTINS MENGUE:99708256072
Assinado de forma digital por RICIERI MARTINS MENGUE:99708256072 Dados: 2023.07.04 15:43:37 -03'00'

Câmara Municipal de Passo de Torres
Presidente: Ricieri Martins Mengue
Contratante

Betha Sistemas Ltda
Gerente: Gabriel Rebelo da Rosa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

Documento assinado digitalmente - REW-E6G-46Y-W85
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/07/2023 às 15:51:32

Assinantes

✓ Gabriel Rebelo Da Rosa

Assinou em 06/07/2023 às 13:57:45 com o CPF 03987365960, em nome de GABRIEL REBELO DA ROSA

Eu, Gabriel Rebelo Da Rosa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Nilay Dos Santos

Assinou em 06/07/2023 às 13:58:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF 069.935.769-10

Eu, Nilay Dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Gabriela De Campos Antunes

Assinou em 06/07/2023 às 13:58:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF 088.860.009-79

Eu, Gabriela De Campos Antunes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

REW E6G 46Y W85

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2023

Publicação Nº 4941405

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 49/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n. 38/2023
PREGÃO PRESENCIAL n. 21/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ESQUADRIMAD IND. E COM. DE MADEIRAS E MAT. DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão presencial n. 21/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE tem uma estimativa de quantia de R$ 49.746,00 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais).
A presente ATA terá validade a partir de sua assinatura e terá validade 12 meses.
Passos Maia, SC, 07 de julho de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4942366

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO LOPES - APAE.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto: Inclusão Social visando melhoria na qualidade de vida dos portadores de deficiência, com a finalidade de custeio das suas atividades estatutárias, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes.
A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes torna pública a celebração de Termo de Colaboração firmado entre o Município e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais firmado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 12/2018, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade e legalidade. Valor total: R$ 49.705,43 (quarenta e nove mil e setecentos e cinco reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
001	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS	01 + CR	20h	2.699,69
002	AUDITOR	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito e/ou Economia.	01 + CR	40h	5.523,56
003	ENFERMEIRO – 30h	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN	01 + CR	30h	4.750,00
004	ENFERMEIRO – 40h	Diploma de graduação em Enfermagem e comprovante de registro no COREN	01 + CR	40h	6.333,33
005	FONOAUDIOLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO	01 + CR	20h	2.630,26
006	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01 + CR	20h	6.575,67
007	MÉDICO DERMATOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Dermatologia.	01 + CR	10h	3.287,84
008	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Endocrinologia.	01 + CR	10h	3.287,84
009	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Gastroenterologia.	01 + CR	10h	3.287,84
010	MÉDICO GINECOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Ginecologia.	01 + CR	10h	3.287,84

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
011	MÉDICO MASTOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Mastologia.	01 + CR	10h	3.287,84
012	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Oftalmologia.	01 + CR	10h	3.287,84
013	MÉDICO ORTOPEDISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Ortopedista.	01 + CR	10h	3.287,84
014	MÉDICO PEDIATRA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria.	01 + CR	10h	3.287,84
015	MÉDICO PSIQUIATRA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Psiquiatra.	01 + CR	10h	3.287,84
016	MÉDICO RADIOLOGISTA	Diploma de Curso Superior em Medicina com Registro no CRM e Certificado de Registro da Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologista.	01 + CR	10h	3.287,84
017	OUVIDOR	Curso Superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia e/ou Gestão Pública.	01 + CR	40h	4.870,11
NÍVEL MÉDIO					
018	ATENDENTE DE FARMÁCIA	Certificado de conclusão de ensino médio com certificado de curso de Atendente em Farmácia.	01 + CR	40h	1.536,95
019	CUIDADOR INFANTIL	Certificado de conclusão de ensino médio	01 + CR	40h	1.732,06

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
020	RECEPCIONISTA	Certificado de conclusão de ensino médio	01 + CR	40h	1.871,90
021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30h	Certificado de curso de Técnico em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	01 + CR	30h	3.325,00
022	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h	Certificado de curso de Técnico em Enfermagem e comprovante de registro no COREN.	01 + CR	40h	4.433,33
023	TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Sala de Vacina	Certificado de curso de Técnico em Enfermagem e comprovante de registro no COREN e certificado de curso de capacitação em vacinas.	01 + CR	40h	4.433,33
024	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Certificado de curso de Técnico em Radiologia e comprovante de registro no CRTR.	01 + CR	24h	2.331,37
NÍVEL FUNDAMENTAL					
025	AUXILIAR OPERACIONAL	Saber ler e escrever	01 + CR	40h	1.735,51

CR = Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Nível Superior
ASSISTENTE SOCIAL: Prestar atendimento de âmbito social a indivíduos, grupos e comunidades, elaborando diagnóstico para intervenção através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração na sociedade, elaboração e gestão de políticas públicas.

AUDITOR: Assessorar os dirigentes de órgãos e entidades no desempenho de suas atribuições; Propor ao Secretário Municipal de Gestão e Controle ações para prevenção de ocorrência de ilícitos administrativos no âmbito do Poder Executivo; Promover a integração entre os sistemas de controles interno e externo; Supervisionar e orientar as atividades de auditoria e fiscalização desenvolvidas nas unidades setoriais e seccionais de auditoria interna; Criar e coordenar em conjunto com o Secretário Municipal de Gestão e Controle núcleos especiais de auditoria, visando ao desenvolvimento e funcionamento de trabalhos de auditoria em áreas relevantes; Indicar, para decisão do Prefeito do Município, os responsáveis pelas Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno; instituir instrumentos e

www.diariomunicipal.sc.gov.br

mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante capacidade inovativa da gestão e modernização do arranjo institucional do setor; articular-se com o órgão gestor do sistema municipal de planejamento, visando a subsidiar e acompanhar as decisões para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das práticas administrativas e dos marcos regulatórios dos instrumentos de contratualização do Poder Executivo; Propor ao Secretário Municipal de Gestão e Controle medidas contra a disseminação não autorizada de conhecimentos e informações sigilosas ou estratégicas; Solicitar, imediatamente, ao Secretário Municipal de Gestão e Controle os casos para instauração de procedimento administrativo disciplinar, no âmbito da Controladoria-Geral do Município;

ENFERMEIROS: Prestar serviços de enfermagem e de atendimento ambulatorial, executando a supervisão, coordenação e acompanhamento das atividades desenvolvidas e participar dos programas de ações de saúde, promovendo palestras e encontros de orientação nas áreas correlatas.

FONOAUDIÓLGO: Realizar procedimentos de fonoaudiologia dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

MÉDICOS: Realizar atendimento médico, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

OUVIDOR; Gerenciar a análise e o encaminhamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações ao órgão competente para providências cabíveis, tendo por objetivo assegurar qualidade, agilidade, presteza, satisfação, respeito e atenção integral ao cidadão, na qualidade de um ser humano portador de direitos; Acompanhar o processamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações no órgão competente; Encaminhar denúncias aos superiores hierárquicos; Dirigir a orientação, o recebimento, o processamento e o cadastramento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações apresentadas pessoalmente, por carta, por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação, referentes à Administração Pública, sejam de pessoas físicas ou jurídicas; Manter o cidadão informado e atualizado sobre o andamento de seu pedido, serviços e obras realizadas, até sua resolução, de modo a zelar pelo atendimento integral, digno, ético, transparente e eficaz; Valorizar e respeitar o cidadão em todos os momentos, mantendo sigilo absoluto sobre o atendimento e dados pessoais, sob pena de aplicação de penalidades; Identificar as necessidades do cidadão e buscar soluções para as questões por ele levantadas, visando o aprimoramento no atendimento do serviço público e na prestação de serviços, de forma a garantir o direito ao exercício da cidadania; Coordenar a promoção do atendimento e atenção ao cidadão, inclusive através de mobilização coletiva junto às comunidades locais; Desempenhar as atribuições da Unidade de Ouvidoria e Transparência e outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos; Promover atendimento e atenção ao cidadão;

Nível Médio

ATENDENTE DE FARMÁCIA: Realizar tarefas na farmácia Municipal, como a entrega de medicamentos para auxiliar o farmacêutico; conferencia e o armazenamento dos medicamentos e correlatos, colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos, abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento, zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso, efetuar atendimento verificando receitas (leitura e interpretação de prescrições), embrulhando e entregando os produtos, para entregar ao paciente, atendimento telefônico e orientação aos paciente sob a supervisão farmacêutica, registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

financeiros e estocagem, auxiliar nas tarefas solicitadas sob orientação do farmacêutico, utilizar recursos de informática, para registrar a entrega dos medicamentos e outras funções afins, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CUIDADOR INFANTIL: Trabalhar com crianças de 0 a 6 anos, que estejam atentos ao seu desenvolvimento global e às suas necessidades particulares. Auxiliar a criança na sua higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela instituição, fazer a higiene das crianças seguindo rigorosamente a orientação da instituição, auxiliar as crianças na hora das refeições, na hora do repouso do dia e na hora de dormir, auxiliar no uso e troca de roupas, ajudar os recreadores e professores de educação física nas atividades psicopedagógicas, substituir a recreadora quando for o caso, trocar fraldas, dar banho e zelar pela higiene do bebê, dar mamadeiras, papinhas e alimentos sólidos, além de zelar pela integridade física, mental, moral e social da criança sob a sua assistência.

RECEPCIONISTA: Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Prefeitura Municipal; operar fotocopiadoras; organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados; efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas; atender com cordialidade as chamadas telefônicas; realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Executivo, chamadas telefônicas; manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta; realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Prestar serviços de enfermagem e auxiliar a equipe de saúde e atendimento ambulatorial, promovendo a integração dos programas de ações de saúde.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM/SALA DE VACINA: Prestar serviços de enfermagem e auxiliar a equipe de saúde e atendimento ambulatorial, promovendo a integração dos programas de ações de saúde. Assistir ao enfermeiro. Exercer atividades de assistência de enfermagem, excetuando-se as privativas do Enfermeiro. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas. Integrar a equipe de saúde.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Preparar e orientar o paciente para os exames; Executar trabalhos relacionados com o manejo de aparelhos de raio x e revelação de chapas radiográficas; Usar os EPIs especificados para função; Zelar pela proteção radiológica dos usuários e acompanhantes; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; Participar de reuniões técnicas; Atuar em equipe multidisciplinar; Prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento. Zelar pelo patrimônio, trabalhar em equipe.

Nível Fundamental

AUXILIAR OPERACIONAL: Executar serviços manuais ou braçais em geral que não exijam qualificação profissional.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC
CONCURSO PÚBLICO de EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2023
ANEXO I

CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
200	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Diploma de graduação em Medicina e comprovante de registro no CRM	01 + CR	40h	11.384,55
NÍVEL MÉDIO					
201	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Certificado de conclusão de curso de Nível Médio, com certificado de curso de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no CRO.	01 + CR	40h	2.032,48
202	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Certificado de conclusão de curso de Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO.	01 + CR	40h	2.108,32

CR = Cadastro de Reserva

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

Nível Superior
MÉDICO: realizar consultas clinicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatórias; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares, rescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; verificar e atestar óbito.

Nível Médio
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
10/07/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4266 Página 1085
Publicação Nº 4941250

e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL: participar do treinamento e capacitação em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS PROVAS

Nível Superior

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Auditor, Ouvidor e Assistente Social	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Enfermeiros, Fonoaudiólogo e Médicos	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação do SUS	10	10	50
	Português	10	10	50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO 01/2023
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS PROVAS

Nível Médio

Cargo	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Cuidador Infantil e Recepcionista	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação Constitucional e Municipal	10	10	50
	Português	10	10	50

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Atendente de Farmácia, Técnicos de Enfermagem e Técnico em Radiolgia	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação do SUS	10	10	50
	Português	10	10	50

Nível Fundamental

Cargos	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Auxiliar Operacional	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	50
	Matemática	10	10	50
	Português	10	10	50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

instituto brasileiro de administração municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGOD PÚBLICO 02/2023
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS PROVAS

Emprego	Disciplina	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos exigido em cada Núcleo de Prova
Todos os empregos	Conhecimentos Técnico-profissionais	20	10	100
	Legislação do SUS	10	10	50
	Português	10	10	50

ANEXO III - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4941188

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BANEÁRIO PENHA/SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**
- **NÍVEL SUPERIOR**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR E OUVIDOR

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). **Tripartição de poderes na constituição brasileira**: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. **Poder Legislativo e Poder Executivo:** Competências. Atribuições. Responsabilidade. **O servidor público e a constituição:** Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. **Administração Pública:** Princípios. Lei Federal que regula o acesso à informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Penha. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Penha.

LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE ENFERMEIROS, FONOAUDIÓLOGO E MÉDICOS

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**
- **NÍVEL SUPERIOR**

ASSISTENTE SOCIAL

O Serviço Social como trabalho e profissão no atual contexto histórico. Trajetória histórica da profissão no Brasil. Serviço Social na Contemporaneidade. A Questão Social e Serviço Social. Serviço Social e Políticas Sociais. Serviço Social e Movimentos Sociais. As dimensões ético-políticas, técnico-operativas e teórico-metodológicas do Serviço Social. Processo de Trabalho em Serviço Social. O Projeto Ético-Político do Serviço Social. Código de Ética Profissional do/a Assistente Social. Lei Federal N.º 8.662/1993 que dispões sobre a profissão do assistente social. Interdisciplinaridade. Política de Assistência Social: Lei nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Lei n.º 12.435/2011. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS 2012 e Resolução CNAS 33/2012. NOB-RH/SUAS/2006. Resolução CNAS nº. 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

AUDITOR

Princípios de Contabilidade (aprovados pelo conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias. **Contabilidade Pública**: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e respectivas alterações). Princípios fundamentais de Contabilidade na Perspectiva do Setor Público (aprovados pelo conselho Federal de Contabilidade, e alterações). Íntegra do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 13ª edição Instrução Normativa IN TC n. 28/2021. Lei nº 4.320/64 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Complementar Federal nº101/00 – LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal nº 10.028/00). Lei Complementar Federal nº 141/12. Lei de acesso à informações: Lei Federal nº 12.527/11. Lei Federal nº 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Improbidade Administrativa: Lei n. 8429, de 02 de junho de 1992 e suas alterações. Lei Federal nº 10.520/02. Lei Federal nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal e as Emendas Constitucionais nº 25/00 e nº 58/09. Decisão Normativa nº 06/2008 (consolidada) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 14/2012 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 11/2011 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 20/2015 (consolidada) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Instrução Normativa nº 19/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Atos normativos do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Instruções Normativas IN TC nº 01/2005, nº 21/2015 e nº 25/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Sistemas de Controle Interno e Controle Externo. Conceitos e princípios aplicáveis a Planos e Orçamento Público e a Despesa Pública. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Noções de Licitação. Contratos com a administração pública: conceitos, formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão. Gestão da qualidade: conceitos e ferramentas. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. **Auditoria.** Fundamentos de auditoria. Sistemas de controle. Auditoria de acompanhamento e revisão de contas. Classificação. Auditoria dos sistemas de informação. Relatórios de

auditoria. Projetos. Legislação aplicada a auditoria. Suprimentos e custos hospitalares. Metodologia clínico-epidemiológica e composição de custos. Estatística e interpretação de tabelas. Construção de indicadores de políticas públicas.

ENFERMEIRO 30h (urgência e emergência)

Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial.

ENFERMEIRO 40h (ESF)

Política Nacional de Atenção Básica. Atenção Primária em Saúde. Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Humanização. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. Diretrizes operacionais: Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Implementação do modelo assistencial de atenção básica com os Cadernos de Atenção Básica do Ministério da Saúde. Regionalização e Redes de Atenção à Saúde. Gerenciamento de resíduos, biossegurança, prevenção e controle de riscos. Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei do exercício profissional. Gerenciamento, administração e organização dos serviços de enfermagem. Educação em Saúde. Teorias de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem e Consulta de Enfermagem. Assistência de enfermagem em: urgências e emergências; vigilância em saúde; auditoria dos serviços de saúde; imunização; saúde do adulto; saúde da criança/adolescente; saúde da mulher; saúde do idoso; assistência em doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), tuberculose e hepatites; obesidade; doenças respiratórias; hipertensão arterial; diabetes mellitus; doenças cardiovasculares; doenças cerebrovasculares e doença renal. Princípios de prevenção e controle da Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS). Cuidados Assistenciais de Fundamentos de Enfermagem. Ações e cuidados na Atenção à Rede de Urgências e Emergências, na Atenção à Rede de Pessoas com Deficiências, na Atenção à Rede de Doenças Crônicas e na Atenção à Rede Psicossocial. Aspectos clínicos, diagnósticos epidemiológicos relacionados à COVID-19.

FONOAUDIÓLOGO

Ética e Legislação Profissional. Noções de Biossegurança. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguagem e Psiquismo. Alterações Específicas do Desenvolvimento da Linguagem oral: diagnóstico e intervenção. Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação. Atuação fonoaudiológica nas alterações de fala. Distúrbios Fonológicos: diagnóstico e intervenção. Atuação fonoaudiológica nos quadros afásicos. Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Fonoterapia. Linguagem Escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita. Etapas de aquisição da linguagem escrita. Distúrbios de aprendizagem e Dislexia. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação: Encefalopatias não progressivas. Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Sistema Fonatório/O

Processo Vocal Básico. Avaliação de Voz Clínica. Tratamento em Voz Clínica. Voz e Disfonia nos Ciclos de Vida: da Infância à Senescência. Promoção de Saúde, Qualidade de Vida e Voz. Características vocais e terapia de voz para indivíduos com surdez. Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Atuação fonoaudiológica nas disfunções da articulação temporomandibular. Atuação Fonoaudiológica na Fissura Labiopalatina. Aleitamento materno. Distúrbios de deglutição. Atuação fonoaudiológica em disfagia orofaríngea neurogênica. Atuação fonoaudiológica: ação em disfagia orofaríngea mecânica. Audiologia: Desenvolvimento da audição. Avaliação audiológica completa. Triagem auditiva neonatal e acompanhamento do desenvolvimento da audição. Processamento Auditivo Central.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnostico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referência. 17. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Biologia e desenvolvimento da pele. Dermatoses eritemato-descamativas. Dermatoses eritemato-papulosas. Dermatoses eczematosas. Dermatoses vésico-bolhosas. Pustuloses. Doenças dos anexos cutâneos. Doenças do colágeno, hipoderme, cartilagem e vasos. Infecções e Infestações. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. Inflamações e granulomas não-infecciosos. Dermatoses metabólicas. Reações às drogas. Afecções psicogênicas. Dermatoses nos imunodeficientes. Distúrbios pigmentares. Tumores cutâneos benignos e malignos. Genodermatoses. Paraneoplasias. Manifestações cutâneas de doenças sistêmicas. Cirurgia dermatológica.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Doenças da Hipófise, Obesidade, Hiperparatiroidismo primário, Osteoporose Metabolismo ósseo, Hirsutismo, Pé diabético, Síndrome de Cushing, Diabetes e Gestação, Hipoglicemia, Ginecomastia, Doença de Paget, Diabetes e cirurgia, Hipertireoidismo, Hipotireoidismo, Tireoidites, Diabetes Melitos tipo 1 e Tipo 2, Nódulo de tireóide, Câncer de tireóide. Síndrome metabólica, reposição hormonal. Distúrbios do Crescimento, Andropausa, Distúrbios Menstruais, Puberdade Precoce.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Resposta endócrino-metabólica ao trauma, cuidados pre-operatórios, abdomen agudo – aspectos cirúrgicos, apendicite aguda, câncer gástrico, transtornos funcionais do aparelho digestório, doença ulcerosa péptica, hemorragia digestiva alta, diarreia aguda infecciosa, doença de crohn, retocolite ulcerativa, pancreatites aguda e crônica, hepatites agudas e crônicas, afecções cirúrgicas do pâncreas, cirrose hepática e complicações, diagnóstico diferencial das icterícias, colecistopatia – aspectos clínicos e cirúrgicos, câncer colorretal.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** Anatomia, embriologia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em Ginecologia. Malformações genitais. Estados intersexuais. Ginecologia infantopuberal. Doenças sexualmente transmissíveis. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Dismenorréia. Síndrome pré-menstrual. Hemorragia uterina disfuncional. Amenorréias. Distopias genitais. Distúrbios urogenitais. Incontinência urinária. Infertilidade conjugal. Endometriose. Métodos contraceptivos. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo e do corpo uterino. Miomatose uterina. Doenças da vulva. Síndrome dos ovários policísticos. Câncer do colo do útero. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdômen agudo em ginecologia. Cirurgias ginecológicas e suas complicações. Obstetrícia. Fisiologia e endocrinologia do ciclo gravídicopuerperal. Assistência pré-natal e propedêutica da gestação. Estudo das doenças intercorrentes do ciclo gravídico. Gestação de alto risco. Medicina fetal. Deslocamento prematuro de placenta. Inserção viciosa placentária. Abortamento. Prematuridade. Gravidez pós-termo. Doenças hipertensivas do ciclo gravídicopuerperal. Rotura prematura de membranas. Crescimento intra-uterino restrito. Diabete Melitos e gestação. Infecções pré-natais. Prenhez ectópica. Gemelaridade. Parto e puerpério: estudo e assistência. Sofrimento fetal agudo. Doença hemolítica Peri natal. Doença trofoblástica gestacional. Hemorragias da gestação e do puerpério.

MÉDICO MASTOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Anatomia da mama, fisiologia da lactação, mastalgia, doenças benignas da mama, displasia mamária benigna, nódulos mamários, derrames papilares, imagenologia em mama, ultrassonografia da mama, mamografia, mama no ciclo gravídico puerperal, mastite. Câncer de mama: epidemiologia, clínica e tratamento. Cirurgia de mama.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Embriologia ocular. Anatomia, fisiologia e patologia da órbita. Anatomia, fisiologia e patologia das pálpebras. Anatomia, fisiologia e patologia das vias lacrimais. Anatomia, fisiologia e patologia da musculatura extrínseca. Estrabismo. Anatomia, fisiologia e patologia da conjuntiva. Anatomia, fisiologia e patologia da esclera. Anatomia, fisiologia e patologia da córnea. Anatomia, fisiologia e patologia da uvea. Anatomia, fisiologia e patologia do cristalino. Anatomia, fisiologia e patologia de retina. Anatomia, fisiologia e patologia do vítreo. Anatomia, fisiologia e patologia do disco óptico. Anatomia, fisiologia e patologia das vias ópticas. Refração

ocular. Lentes de contato. Glaucoma. Urgências em oftalmologia. Neuroftalmologia. Tumores oculares. Oftalmopediatria. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Terapêutica medica em oftalmologia. Cirurgias em oftalmologia. Exames oculares: técnicas e testes diagnósticos. Exames complementares em oftalmologia. Epidemiologia em oftalmologia.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: Técnica Cirúrgica: Conceitos básicos de técnica cirúrgica. Assepsia e antiassepsia. Ambiente cirúrgico. Equipe cirúrgica. Instrumental. Terminologia cirúrgica. Atos operatórios fundamentais. Risco relacionado à cirurgia. Alterações endócrinas e metabólicas ao trauma cirúrgico. Fisiologia e mineralização do osso. Anatomia, biomecânica e semiologia das mãos. Doenças osteometabólicas. Infecção osteoarticular. Anomalias congênitas de braços e mãos Patologias da fise. Amputações. Artroscopia. Artroplastia. Enxertia óssea e cutânea. Radiologia ortopédica. Tomografia computadorizada do esqueleto. Ressonância magnética osteoarticular. Consolidação das fraturas. Cicatrização tendinosa e ligamentar. Biomecânica das fraturas. Classificação das fraturas. Fraturas expostas. Atendimento ao politraumatizado. Fraturas patológicas. Fixação interna das fraturas. Fixação externa. Princípios de osteossíntese.

MÉDICO PEDIATRA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral a saúde da criança. Educação em saúde: Conceitos: Prioridades em saúde maternas infantil. O papel educativo do pediatra. Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Desenvolvimento Neuro - Psicomotor e Emocional. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de rehidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Parasitoses: Prevenção e tratamento. Higiene do Ambiente Físico. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção dos distúrbios de conduta. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Semiologia Pediátrica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Necessidades básicas requeridas nas diferentes idades. Critérios de avaliação de criança eutrófica e distrófica. Classificação (Desnutrição, Marasmo, Kwashiokor). Doenças Infecciosas e Parasitárias. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletroliticos, Acidose, Alcaloses. Sist. Respiratório: Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rinofaringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Doenças Infecciosas do Sistema Nervoso. Distúrbios Motores de instalação aguda. Problemas de aprendizagem: considerações neurológicas. Sistema Endócrino: Sinopse de Fisiologia Déficit pondero-estatural. Distúrbios Tireoidianos, Diabetes, hiperplasia de suprarrenal. Neoplasias na infância.

MÉDICO PSIQUIATRA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** Psicopatologia. A relação médico-paciente. A entrevista psiquiátrica. História da psiquiatria. Transtornos de humor. Transtornos de ansiedade. Interconsulta psiquiátrica. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.

Suicídio e outras emergências psiquiátricas. Transtornos psicossomáticos, dissociativos e somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos relacionados a substâncias. Delírio e demências. Sexualidade humana e seus transtornos. Transtornos da personalidade. Saúde mental pública. Psiquiatria infantil. Psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Psiquiatria forense e ética.

MÉDICO RADIOLOGISTA

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico:** Raios X, radiografia simples ou contrastada, mamografia, ecografia ou ultrassonografia, densitometria óssea, tomografia, ressonância magnética, angiografia e arteriografia, medicina nuclear, SPECT, PET e PET/CT. História e desenvolvimento do diagnóstico por imagem; Fundamentos teóricos de radiologia; Métodos e procedimentos radiológicos; Interpretação e diagnósticos de exames com imagem. Efeitos biológicos das radiações; radiobiologia: meios de proteção em radiologia; antidifusores; exames com intensificadores; filmes radiográficos; formação da imagem radiológica.

OUVIDOR

Conceitos e tendências do atendimento ao cidadão pela ouvidoria. Como lidar com reclamações e agressividade e com os mais variados perfis de pessoas. Tipos de redes sociais. Gestão do processo na ouvidoria. A importância da comunicação: linguística - habilidade em comunicar-se com diferentes perfis psicológicos, adequando a linguagem ao entendimento e compreensão do cliente. Abordagens a serem evitadas e argumentos a serem praticados. Atitudes que levam o cliente da ouvidoria a confiar no atendimento: inteligência emocional, flexibilidade, reatividade, proatividade e assertividade. Transparência, imparcialidade, e confidencialidade. Código de ética da ABO. Recepção das demandas. Tratativa das demandas na ouvidoria. Tratamento das demandas nas áreas. Avaliação do retorno da área. Redação da resposta. Devolutiva ao cidadão. (...) Guia de Orientação para a Gestão de Ouvidorias. Disponível em: https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/governanca-e-gestao/portal-da-integridade-unindo-forcas-em-prol-da-integridade/legislacao-e-normativo/04-ouvidoria/guias-e-manuais/cgu-guia-de-orientacao-para-a-gestao-de-ouvidorias-2013.pdf

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**
- **NÍVEL MÉDIO**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS

Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE CUIDADOR INFANTIL E RECEPCIONISTA

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). **Tripartição de poderes na constituição brasileira**: Poder, Função e órgãos. Funções e fins do Estado. As três funções estatais. **Poder Legislativo e Poder Executivo:** Competências. Atribuições. Responsabilidade. **O servidor público e a constituição:** Agentes públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Estabilidade e efetividade. Conduta ética no exercício da função pública. **Administração Pública:** Princípios. Lei Federal que regula o acesso à informações de órgãos públicos - Lei 12.527/2011; Lei da Improbidade Administrativa - Lei Federal 8.429/1992. Lei Orgânica do Município de Penha. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Penha.

LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE ATENDENTE DE FARMÁCIA, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Princípio de qualidade no atendimento. Formas farmacêuticas. Vias de administração, nome genérico ou comercial, concentração dos medicamentos. Princípios de Farmacologia. Classes terapêuticas. Medidas preventivas e auxiliares na conservação dos medicamentos. Desinfecção, Esterilização, Assepsia e Antissepsia das mãos, materiais e instalações. Noções de medicamentos. Noções farmacológicas e farmácia hospitalar. Legislação Farmacêutica, Sanitária e Ética. Noções de higiene no ambiente farmacêutico e em hospitais. Sistema de distribuição de medicamentos. Medicamentos de controle especial Portaria 344/98 SVS/MS de 12.05.1998. Dispensação de Produtos Farmacêuticos e correlatos. Armazenamento e Conservação de medicamentos e produtos. Noções de Organização e Funcionamento de Farmácias (Portarias). Noções de administração de farmácia hospitalar. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Biossegurança e Segurança no trabalho.

CUIDADOR INFANTIL

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual às crianças e adolescentes. Violência doméstica. Direitos Humanos - princípios e diretrizes da Educação popular para políticas públicas. Concepções de Infância: A importância do Brincar. Jogos Recreativos e Cooperativos. Recreação e Lazer. Arte e Educação Inclusiva. Direitos fundamentais das crianças. O cotidiano no abrigo: espaço, tempo, atividades rotineiras. Acolhimento e inserção. Higiene e organização do ambiente de trabalho. Higiene dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, descongelamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. Contaminação de alimentos. Cuidados no uso de produtos de limpeza. Relação interpessoal e ética profissional.

RECEPCIONISTA

Administração Pública Municipal: Conceitos básicos sobre Prefeitura e Câmara: poderes, funções, membros, características gerais. Estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal: organização interna e relação entre os Setores. Noções de Administração: fluxograma, organograma e protocolo. Características e atribuições dos órgãos municipais. Definição, características e finalidade dos seguintes atos de comunicação: declaração, despacho, instrução normativa, lei, memorando, ofício, ordem de serviço, portaria e requerimento. Atendimento com qualidade (público interno e externo). Uso de equipamentos de escritórios: materiais de consumo, copiadora, impressora e periféricos do computador. Principais características do serviço de telefonia. Serviço postal brasileiro: características, tipos de serviços e limitações. Ética e sigilo profissional. Regras básicas de etiqueta no atendimento e acompanhamento de visitantes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30h

Sistemas de informação em saúde. Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Humanização e ética na atenção à Saúde; Saúde Mental; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40h

Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); Tuberculose; Influenza A (H1N1); Hipertensão; Diabetes; Tabagismo; Obesidade; DST/AIDS; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção à Saúde; Saúde Mental; Educação Permanente como estratégia na reorganização dos Serviços de Saúde e Acolhimento; Atenção à saúde do trabalhador; Saúde da família; Saúde bucal; Urgência e emergência. Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção; Serviço de Controle de Infecções Hospitalares (SCIH). Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações, tratamento de feridas e técnica de curativos. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem. Aspectos clínicos, diagnósticos epidemiológicos relacionados à COVID-19.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Sala de vacina

Sistemas de informação em saúde. Atenção Básica a Saúde: Programa Nacional de Imunização (esquema básico e rede de frio); manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação. Vacinas disponíveis da Rede de Atenção Básica; Vigilância dos Eventos Adversos Pós-Vacinação: cartilha para trabalhadores de sala de vacinação, disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_eadv_nivel_medio1.pdf. Atenção à Saúde da Criança e do Recém Nascido (RN); Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e Idoso; Humanização e ética na atenção à Saúde; Biossegurança: Normas de biossegurança; Métodos e procedimentos de esterilização e desinfecção. Procedimentos de enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, preparo e administração de medicações. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional: Legislação e ética para o exercício do profissional de enfermagem.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Física e química dos raios X. Fatores radiográficos. Métodos de exames radiológicos. Contrastes radiográficos. Anatomia humana. Anatomia radiográfica. Técnicas radiográficas gerais e especiais. Câmara escura: técnicas e manutenção. Equipamentos radiológicos: componentes básicos. Regras de proteção e segurança na operação de equipamentos de raios X. Sistema de aquisição e digitalização de imagens radiográficas.

- **NÍVEL FUNDAMENTAL**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos; Verbos; Substantivos; Pronomes; Adjetivos; Singular e plural; Sujeitos da oração; Sinônimos e antônimos; Acentuação. Ortografia. Concordância verbal e nominal; Sentido e emprego dos vocábulos nos textos; Tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA

Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade.

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL**

AUXILIAR OPERACIONAL

Organização do local de trabalho. Carregamento e descarregamento de mercadorias de veículos em geral. Serviços de capina em geral. Limpeza e conservação de vias públicas, praças e logradouros municipais. Manutenção e conservação de prédios públicos. Noções de carpintaria. Noções de pintura. Tarefas básicas de construção civil. Instrumentos agrícolas. Aplicação de inseticidas e fungicidas. Lavagem de máquinas e veículos. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Conhecimentos gerais em ferramentaria. Materiais de construção. Calçadas - Características - Técnicas utilizadas - técnicas de assentamento de pedra – restauração, nivelamento. Noções básicas de perímetro de figuras geométricas. Limpeza de ambientes e equipamentos. Jardinagem. Uso adequado de EPIs. Saúde e Segurança no Trabalho. Relacionamento interpessoal.

ANEXO III - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

Publicação Nº 4941262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA – SC
CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2023
ANEXO III – CONTEÚDOS

- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE NÚCLEO COMUM**

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

Interpretação, compreensão e inferência de informações e sentidos construídos nos textos verbais e não verbais. Recursos linguísticos empregados e características do texto. Tipos e gêneros textuais. Sentido e emprego de palavras e expressões relacionadas ao contexto. Significação das palavras. Elementos de coesão e coerência. Identificação de ideias expressas no texto e do ponto de vista do autor. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Conhecimentos linguísticos de acordo com a gramática normativa da língua portuguesa: reconhecimento, emprego e sentidos das classes gramaticais; processos de formação de palavras; sentidos atribuídos às palavras pelo acréscimo de prefixos e sufixos; mecanismos de flexão dos nomes e verbos; emprego e colocação dos pronomes átonos; termos sintáticos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência dos nomes e verbos; uso do acento grave (crase); emprego dos sinais de pontuação; acentuação gráfica; uso dos porquês; ortografia.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL, SUS, ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO IDOSO PARA TODOS OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Do Direito e das Garantias Fundamentais. Da organização do Estado (Títulos I, II e III). Sistema Único de Saúde – SUS: Princípios, diretrizes, leis e regulamentação. Diretrizes para a gestão do SUS: Descentralização, Regionalização, Municipalização, Financiamento, Regulação, Pactos pela Saúde, Protocolos do SUS; Estratégia de Saúde da Família - ESF: conceitos, legislações, Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Sistemas de informação em saúde. Participação da comunidade. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; Estatuto do Idoso: Lei 10.741/2003.

- **NÍVEL SUPERIOR**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

MÉDICO CLINICO GERAL - ESF

Conhecimentos básicos de Medicina: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. **Específico**: 1. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. 2. Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e idoso. 3. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. 4. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. 5. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. 6. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. 7. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. 8. Diagnostico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. 9. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. 10. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. 11. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. 12. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a comunidade. 13. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. 14. Gerenciamento de serviços de saúde. 15. Montagem e operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. 16. Montagem, orientação e avaliação de sistema de referência e contra referência. 17. Estudos de prevalência e incidência

de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. 18. Implementação, controle e avaliação do programa de imunização da unidade.

- **NÍVEL MÉDIO**
- **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DE CONHECIMENTO TÉCNICO/PROFISSIONAL**

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Anatomia da cavidade bucal. Anatomia dental. Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia (Lei 11.889/2008). Biossegurança, controle de infecção, prevenção e controle de riscos. Cárie dentária/cariologia. Dentição humana. Dieta, nutrição, saúde bucal. Doenças periodontais. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Técnicas de escovação supervisionada. Epidemiologia. Equipamento, material e instrumental de uso odontológico. Ergonomia, riscos ocupacionais. Ética. Fluoretos. Identificação dos dentes. Ficha clínica. Imunidade, resistência, seres vivos. Legislação Estadual, Municipal referente à saúde bucal. Periodontia, doenças periodontais**.** Prevenção das doenças bucais. Radiologia odontológica, processamento filme radiográfico. Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Doenças da Cavidade Bucal; Política Nacional de Saúde Bucal; Especialidades Odontológicas e Dentições Humanas.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Doenças transmissíveis e não transmissíveis; Doenças da Cavidade Bucal; Política Nacional de Saúde Bucal; Especialidades Odontológicas e Dentições Humanas. Dentição decídua. Uso de fluoretos. Dieta e saúde bucal. Promoção de saúde bucal. Equipe de saúde bucal. Atribuições de pessoal auxiliar em odontologia. Doenças periodontais. Cárie dentária. Risco de cárie dentária. Biossegurança no consultório odontológico, prevenção e controle de riscos. Aspectos éticos na prática odontológica. Prevenção das doenças periodontais. Educação e motivação em saúde bucal. Prevenção das doenças bucais. Bioética e odontologia. Anatomia dental. Identificação dos dentes. Arquitetura da maxila e da mandíbula. Anatomia da cavidade bucal; Atribuições da equipe de saúde bucal no programa de saúde da família. Ações de saúde bucal em uma unidade de saúde da família. Importância da coleta de informações do usuário e documentação. Manutenção preventiva de equipamento odontológico e gerenciamento de resíduos em serviços odontológicos. Radiologia aplicada na odontologia. Técnicas radiográficas em odontologia. Aspectos epidemiológicos e sociais das doenças bucais.

ANEXO IV - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4941192

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA -SC
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2023
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrição n° _____ inscrito(a) no Concurso Público para o cargo de _____ para a Prefeitura Municipal de Penha/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade onde foram realizadas as doações, certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

Publicação Nº 4941272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA -SC
CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2023
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUISIÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,_____, portador (a) do CPF nº _____, inscrição n° _____ inscrito(a) no Concurso Público para o emprego de _____ para a Prefeitura Municipal de Penha/SC, requeiro isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 4.5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração da entidade onde foram realizadas as doações, certificando a data em que ocorreram.

( ) Candidato componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007.

Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:

- comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br/consultacidadao); ou Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, assinada e carimbada com data inferior a 30 dias. Somente serão aceitos Cadastramentos realizados até a data de publicação deste Edital;
- comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
- declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei.

Caso sua solicitação seja como componente de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007, você deve assinar a Declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

Declaro que sou componente de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

_____
Assinatura do candidato

DECRETO N° 4067/2023 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS VINCULADOS A CONVÊNIOS BANCÁRIOS

Publicação Nº 4941362

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

SEADM Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 4067/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS VINCULADOS A CONVÊNIOS BANCÁRIOS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º A autorização para desconto de empréstimos consignados vinculados a convênios bancários, estão disciplinadas neste Decreto.

Art. 2º Fica determinado o limite de 96 (noventa e seis) parcelas para novos contratos de empréstimos consignados.

Parágrafo único. Os consignados contratados antes da vigência deste Decreto respeitarão o contrato firmado anteriormente, os quais poderão, sob prévia autorização, serem alterados com base neste Decreto, desde que não gere prejuízos ao servidor.

Art. 3º Fica estabelecido o teto de 40% (quarenta por cento) de margem total, sendo o máximo de 35% (trinta e cinco por cento) para empréstimos consignados e 5% (cinco por cento) para cartões consignados.

Parágrafo único. Os cálculos para obtenção da margem serão calculados da seguinte forma:

- Soma do salário base + triênio.

- Desconto do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) sobre o valor bruto da remuneração, pensão alimentícia judicial, reposição e indenização ao erário, decisão judicial ou administrativa, mensalidades e contribuições em favor de entidades sindicais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor em 01º de julho de 2023.

Penha/SC, 07 de junho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000
Tel: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

DECRETO N° 4078/2023 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.134.0453, CADASTRO Nº 6272, MATRÍCULA Nº 11.790

Publicação Nº 4941373

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 4078/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE AQUISIÇÃO, POR DOAÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO, PARCIAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.03.134.0453, CADASTRO Nº 6272, MATRÍCULA Nº 11.790.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, com fundamento das políticas públicas estabelecidas no Plano Diretor Municipal e no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como considerando o preceito constitucional de que a propriedade deve cumprir seu fim social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, em caráter de urgência, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, por via amigável ou judicial, imóvel com uma construção em alvenaria com área de 1.289,24 m², tendo no térreo 02 (duas) salas comerciais totalizando 186,14 m², 12 (doze) vagas de garagem cobertas totalizando 252,03 m² e no primeiro pavimento sala comercial com 512,00 m², mezanino com 279,24 m² e 04 (quatro) vagas para estacionamento externas localizado na Avenida Eugênio Krause, nº 2223, Centro, inscrição imobiliária nº 01.03.134.0453, cadastro nº 6272, Matrícula nº 11.790, pertencente a **ANJO DOURADO ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.221.094/0001-90.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a Policlínica e a Farmácia Municipal.

Art. 3º Em função do caráter de urgência da desapropriação, poderá a Administração Pública Municipal imitir-se provisoriamente na posse dos bens, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Penha/SC, 04 de julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração e Finanças

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000
Tel: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - FMAS

Publicação Nº 4941504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 405C8933C44FD8D04C9608CF5BBE674793E6FB5D

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - FMAS

Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, reparos, restaurações estruturais e consertos nas edificações, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, acessórios, equipamentos e maquinários, compreendendo manutenção hidráulica, elétrica, pintura, estrutural, revestimento, vedações, impermeabilização, alvenarias, coberturas e acabamentos, tendo como referência a tabela SINAPI/SC, objetivando a manutenção predial das Unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 107/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 07/07/2023 às 10:00h.

Término do Recebimento das Propostas: 21/07/2023 às 08:55h.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/07/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 07 de julho de 2023.

CAMILA LUCHTENBERG

Secretária da Administração

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Publicação Nº 4941155

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2023

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Portaria N.º 1.381/2023, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Penha - SC, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Leis Complementares n° 01/2005, 93/2014, 100/2015, 0153/2023 e 157/2023, Lei Ordinária 2281/2009, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os cargos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Município de Penha, reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.

1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III, parte integrante do presente Edital.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	**10 de julho a 08 de agosto de 2023**
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	10 a 18/07
Divulgação dos pedidos de isenção	01/08
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	**08 de agosto**
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por cargo	11/08
Resultado da análise dos laudos se atende ao Decreto Federal no 3.298/99 e se há compatibilidade da deficiência com o cargo	23/08
Divulgação dos locais de prova	22/08
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**03/09/2023**
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	**04/09**
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	05 e 06/09
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	20/09/2023
Classificação Preliminar	**20/09/2023**
Recursos contra pontuação	21 e 22/09
Classificação Final	**30/09/2023**

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do cargo escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código
1.6. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Penha.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no cargo);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
2.10. Apresentar relação de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
3.4. O candidato com deficiência deverá postar, durante o período de inscrições, laudo médico, original ou cópia autenticada ou com autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5. Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE: Nome completo do candidato: .....
Número da inscrição: ..... Cargo: .....
Endereço completo: ..... CEP .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DESTINATÁRIO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público do Município de Penha/SC – Edital 01/2023 - LAUDO MÉDICO
Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – Vila Nova CEP 89035-310 – Blumenau/SC

3.5.1. O laudo médico deve ter data de emissão inferior a 12 (doze) meses, considerando como referência a data do final das inscrições e estar redigido com letra legível.
3.5.2. Os laudos médicos serão avaliados por um médico do trabalho e um profissional de Recursos Humanos para definir se a deficiência apontada atende ao estabelecido na legislação e se é compatível com as funções do cargo.
3.6. Caso a deficiência do candidato seja avaliada como incompatível com o cargo para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.
3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.8. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.9. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.9, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.11. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.12. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO

4.1. Período: de 10 de julho a 08 de agosto de 2023, exclusivamente pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Valores de inscrição:

CARGO / ESCOLARIDADE	VALOR
Cargos de Nível Superior	R$ 120,00 (cento e vinte reais)
Cargos de Nível Médio	R$ 100,00 (cem reais)
Cargo de Nível Fundamental	R$ 80,00 (oitenta reais)

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 10 de julho e 18:00 (dezoito) horas do dia 08 de agosto de 2023.**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (www.ibam-concursos.org.br) através da opção *Área do Candidato.*

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico**.

4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições até o horário definido no item 4.2, caso contrário não será considerado. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um cargo, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).

4.5. Estarão isentos do pagamento de **uma inscrição** os candidatos que comprovarem, não possuir renda de acordo com a Lei 3442/2006, e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data do Edital do concurso.

4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:

I. comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br);
II. comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
III. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo IV deste edital.

4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 02 (duas) vezes, dentro do período de dois anos que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.

4.5.3. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo IV, devidamente preenchido, juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 10 a 18 de julho de 2023.**

4.5.4. O pedido de isenção deve ser enviado em envelope exclusivo para solicitação de isenção.

4.6. A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **01/08/2023.**

4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Concurso, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.

4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser apresentado conforme item 7.2 deste Edital.

4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.2.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, a fim de verificar a razão da pendência.

4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Penha não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não há possibilidade de alteração/troca de empregos.
4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

5. CONCURSO PÚBLICO
5.1. Provas Escritas
5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.
5.1.2. Nas provas escritas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior a pontuação mínima estabelecida no Anexo II.
5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas
5.2.1. As provas serão realizadas no dia **03 de setembro, no período matutino para os cargos de nível Superior e Fundamental e no período vespertino para os cargos de Nível Médio/Técnico. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas**.
5.2.2. O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link *Área do Candidato* ou no link *Documentação do Concurso,* a partir de **22/08/2023**.
5.2.3. Somente será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.
5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.
5.2.5.1. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 9h no período da manhã e abertos às 13h e fechados às 14h no período da tarde.
5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.7. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.
5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (COREN, CRM, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.
5.2.8.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.
5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem anterior, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como fone de ouvido, bip, telefone celular, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.
5.2.11. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.
5.2.12. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.
5.2.13. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.
5.2.14. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.
5.2.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.16. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.17. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.18. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.19. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.20. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.2.23. A Comissão Especial de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.2.24. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. **O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça**.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.2.25. Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia **04/09/2023**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br

5.3. Prova de Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos aos cargos de **Nível Superior**

5.3.1.1. Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- Especialização *lato sensu*: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, **desde que guarde relação direta com a área de atuação** para o qual o candidato prestará prova e que não seja pré-requisito para o cargo, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia simples de certificado (frente e verso) de conclusão devidamente registrado: 02 (dois) pontos, sendo possível acumular até 04 pontos.
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado (frente e verso) de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 05 (cinco) pontos.
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação do Brasil, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo e a área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia simples de certificado (frente e verso) de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: 08 (oito) pontos.

5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.3.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada núcleo da prova objetiva e de títulos, quando for o caso.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (a página abrirá no dia seguinte após a publicação), contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em *Área do Candidato* com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.

c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM e o Município de Penha não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na *Área do candidato* e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7.2 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito de alguma questão ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente e sem pedido;
e) contra terceiros;
f) em coletivo;
g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os cargos de Nível Superior e Nível Médio:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;
3º) maior nº de pontos na prova de Português;
4°) maior idade.

b) para o cargo de Nível Fundamental:

1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Matemática;
3º) maior nº de pontos na prova de Português;
4°) maior idade.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
8.3. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso*.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.
8.5. Os candidatos aprovados, além do número de vagas ofertadas por cargo neste edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Penha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
9.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Penha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Penha.
9.4. Os candidatos aprovados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.
9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.
9.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso Público, o candidato que:
a) faltar a qualquer uma das fases do concurso público;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
g) deixar de assinar a Folha de Respostas.
9.7. O presente Concurso objetiva o preenchimento de cargos do quadro de pessoal sob a égide do Regime Celetista, conforme as Leis Complementares nºS 01/2005,153/2023,157/2023 e suas atualizações.
9.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.9. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Penha, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.
9.9.1. Os aprovados, além do número de vagas divulgado, irão compor o Cadastro de Reserva durante a validade do presente Concurso.
9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
9.11. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura Municipal de Penha, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
9.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br).

10. A NOMEAÇÃO
10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Penha e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.
10.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
10.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse no Município de Penha será regida pela legislação municipal, com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
10.4. A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico oficial do município https://penha.atende.net/cidadao e https://diariomunicipal.sc.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Penha, no prazo solicitado.
10.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil;
b) Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sc.gov.br;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
e) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
f) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
i) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
j) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRM, COREN etc.), se exigido pelo cargo;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

l) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
m) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
n) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do Município de Penha.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Penha poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

10.5.3. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Penha, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado. O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação, será considerado como desistência.

10.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Penha, conforme. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

Prefeitura Municipal de Penha, 06 de julho de 2023.

Comissão Especial de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Penha.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

Publicação Nº 4941244

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PENHA - SC
CONCURSO PÚBLICO DE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2023

A Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Portaria Nº 1382/2023, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Penha - SC, que se regerá pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar n° 072/2013, Lei Ordinária 2281/2009, suas atualizações e pelas normas estabelecidas neste Edital. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os empregos objeto deste Concurso Público, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.1.1. O Município de Penha, reserva-se o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Concurso.

1.2. As condições de habilitação e definição de conteúdos programáticos, o processo de classificação e as demais informações próprias de cada emprego constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III, parte integrante do presente Edital.

1.3. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Provável
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line)	**10 de julho a 08 de agosto**
Solicitação de Isenção do valor de inscrição	10 a 18/07
Divulgação dos pedidos de isenção	01/08
Prazo final para pagamento da inscrição para todos os candidatos	**08 de agosto**
Listagem dos inscritos: divulgação das inscrições por emprego	11/08
Resultado da análise dos laudos se atende ao Decreto Federal no 3.298/99 e se há compatibilidade da deficiência com o emprego	23/08
Divulgação dos locais de prova	22/08
PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS	**03/09/2023**
Gabarito Preliminar divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	**04/09**
Recursos contra as questões e gabarito preliminar	05 e 06/09
Gabarito Definitivo divulgação no site www.ibam-concursos.org.br	20/09/2023
Classificação Preliminar	**20/09/2023**
Recursos contra pontuação	21 e 22/09
Classificação Final	**30/09/2023**

1.4. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Acompanhamento, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5. O candidato para se inscrever deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, clicar no link do emprego escolhido, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados inclusive a denominação do emprego e seu respectivo código
1.6. Os candidatos aprovados no Concurso poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura do Município de Penha.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO
2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;
2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da posse no emprego);
2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.
2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de emprego público, exceto aqueles previstos na Lei.
2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.
2.10. Apresentar relação de bens.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º. do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
3.2. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego ao qual concorre.
3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.
3.4. O candidato com deficiência deverá postar, durante o período de inscrições, laudo médico, original ou cópia autenticada ou com autenticação digital por meio de código de verificação, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3.5. Os candidatos com deficiência deverão enviar o laudo médico por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM. O envelope deverá ser preenchido da forma apresentada nos quadros abaixo:

REMETENTE: Nome completo do candidato: ..... Número da inscrição: ..... Emprego: ..... Endereço completo: ..... CEP .....

DESTINATÁRIO: Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM Concurso Público do Município de Penha/SC – Edital 01/2023 - LAUDO MÉDICO Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – Vila Nova CEP 89035-310 – Blumenau/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.5.1. O laudo médico deve ter data de emissão inferior a 12 (doze) meses, considerando como referência a data do final das inscrições e estar redigido com letra legível.
3.5.2. Os laudos médicos serão avaliados por um médico do trabalho e um profissional de Recursos Humanos para definir se a deficiência apontada atende ao estabelecido na legislação e se é compatível com as funções do emprego.
3.6. Caso a deficiência do candidato seja avaliada como incompatível com o emprego para o qual se inscreveu, o valor pago a título de inscrição deverá ser devolvido ao candidato.
3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.8. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
3.9. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.9, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
3.10. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
3.11. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
3.12. Considerando que a legislação municipal reserva para os deficientes 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 20ª vaga e assim, sucessivamente a cada 20 vagas.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO
4.1. Período: de 10 de julho e 08 de agosto de 2023, exclusivamente pela Internet, através do site (www.ibam-concursos.org.br).
4.1.1. Valores de inscrição:

EMPREGO / ESCOLARIDADE	**VALOR**
Emprego de Nível Superior	R$ 120,00
Empregos de Nível Médio	R$ 100,00

4.2. O candidato deverá acessar o site (www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **06 (seis) horas do dia 10 de julho e 18:00 (dezoito) horas do dia 08 de agosto de 2023.**
4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor de inscrição. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no *site* (www.ibam-concursos.org.br) através da opção *Área do Candidato.*
4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie ou através de *Internet Banking*, **não sendo aceito pagamento em cheque, PIX ou mediante agendamento eletrônico**.
4.4.1. A data de pagamento é, impreterivelmente, o último dia de inscrições até o horário definido no item 4.2, caso contrário não será considerado. No caso do agendamento bancário, o crédito só acontece no dia posterior e por esta razão não tem validade.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.4.2. O candidato que optar por realizar inscrições em mais de um emprego, mesmo que regularizadas com o pagamento, somente poderá realizar uma prova por período (matutino e vespertino).
4.5. Estarão isentos do pagamento de **uma inscrição** os candidatos que comprovarem, não possuir renda de acordo com a Lei 3442/2006, e os doadores de sangue que tenham realizado, no mínimo, 02 doações nos últimos vinte e quatro meses anteriores a data da publicação do Edital.
4.5.1. Para ter direito a isenção na condição de hipossuficiente de renda, o candidato deverá apresentar:
I. comprovante de Cadastramento fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (www.mds.gov.br);
II. comprovante de pré-inscrição neste concurso (boleto);
III. declaração assinada de que atende à condição estabelecida em lei, conforme Anexo IV deste edital.
4.5.2. Para ter direito à isenção como doador de sangue, o candidato terá que comprovar que realizou a doação, no mínimo 02 (duas) vezes, dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de publicação deste edital, através de declaração da entidade coletora.
4.5.3. Em qualquer situação de isenção os candidatos deverão enviar o formulário identificado como Anexo IV, devidamente preenchido, juntamente com os demais comprovantes para o escritório regional do IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, Rua Antônio Cândido de Figueiredo, 39 – CEP 89035-310, Bairro Vila Nova – Blumenau-SC, com **postagem no período de 10 a 18 de julho de 2023.**
4.5.4. O pedido de isenção deve ser enviado em envelope exclusivo para solicitação de isenção.
4.6. A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **01/08/2023.**
4.6.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção da inscrição à Comissão de Acompanhamento do Concurso, no prazo de 2 dias úteis, contado da data da publicação da deliberação.
4.6.2. O recurso relativo à deliberação da isenção das inscrições deverá ser apresentado conforme item 7.2 deste Edital.
4.6.3. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos definitivamente poderão, querendo, efetuar o recolhimento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.2.
4.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação de dados após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.
4.8. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Se seu nome não constar da listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal, organizador do Concurso Público, no telefone (47) 3041 6262, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, a fim de verificar a razão da pendência.
4.9. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura de Penha não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
4.10. Não há possibilidade de alteração/troca de empregos.
4.11. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
4.12. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação ou cancelamento do Concurso Público, incompatibilidade da deficiência, bem como na hipótese de alteração da data do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5. CONCURSO PÚBLICO

5.1. Provas Escritas

5.1.1. As provas escritas serão eliminatórias e classificatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas escritas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior a pontuação mínima estabelecida no Anexo II.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas serão realizadas no dia **03 de setembro, no período matutino para o emprego de nível Superior e no período vespertino para os empregos de Nível Médio/Técnico. Todas as provas terão a duração de 03 (três) horas**.

5.2.2. O local da realização das provas constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br), no link *Área do Candidato* ou no link *Documentação do Concurso,* a partir de **22/08/2023**.

5.2.3. Somente será permitido o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.5.1. Os portões serão abertos às 8h e fechados às 9h no período da manhã e abertos às 13h e fechados às 14h no período da tarde.

5.2.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.7. O cartão resposta somente poderá ser preenchido com caneta esferográfica azul ou preta.

5.2.8. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (COREN, CRM, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação e Passaporte.

5.2.8.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: Carteira Nacional de Habilitação-CNH e RG.

5.2.9. Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem anterior, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso o candidato será identificado em formulário específico.

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos tais como fone de ouvido, bip, telefone celular, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, *notebook*, calculadora, relógio digital com receptor, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, podendo a organização do Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

5.2.11. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.12. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.13. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local de provas juntos, após assinarem o boletim de sala.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.2.14. O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá informar na ficha de inscrição as condições necessárias para que lhe seja providenciado local apropriado para realização da mesma, desde que não implique em quebra de sigilo ou favorecimento.
5.2.15. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
5.2.16. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
5.2.17. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
5.2.18. Não será disponibilizado pelo IBAM, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
5.2.19. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
5.2.20. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
5.2.21. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
5.2.22. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão Especial de Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
5.2.23. A Comissão Especial de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.
5.2.24. Nas Provas Objetivas, **o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido** para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. Na correção da Folha de Respostas será atribuída pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura. **O candidato deverá assinar a Folha de Respostas, passível de desclassificação caso não o faça**.
5.2.25. Os gabaritos preliminares serão divulgados no dia **04/09/2023**, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br

6. CONTAGEM DE PONTOS
6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:
O total de pontos dos candidatos será obtido pela adição dos pontos a eles atribuídos em cada núcleo da prova objetiva.

7. RECURSOS E REVISÕES
7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.
7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso Público poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (a página abrirá no dia seguinte após a publicação), contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.
b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em *Área do Candidato* com número do CPF e criar o recurso, através da opção *Abrir Recurso*. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá construir sua argumentação no campo da mensagem e enviar.
c) Em caso de recurso contra gabarito deverá ser aberto um recurso para cada questão recorrida. Que conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.
e) o IBAM e o Município de Penha não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.
f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM na *Área do candidato* e através do e-mail cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.
7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra *a* do item 7.2.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7.2 e seus desdobramentos do Edital.
7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
7.6. No caso de o gabarito de alguma questão ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente e sem pedido;
e) contra terceiros;
f) em coletivo;
g) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br).
7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Concurso Público descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.
8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os empregos de Nível Superior e Nível Médio:
1º) maior nº de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
2º) maior nº de pontos na prova de Legislação;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

3º) maior nº de pontos na prova de Português;
4°) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.
8.3. O resultado preliminar do Concurso contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites (www.ibam-concursos.org.br), através da opção *Documentação do Concurso*.
8.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por emprego e em ordem de classificação.
8.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Penha, seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.
9.2. A homologação do Concurso será feita por ato do Prefeito Municipal de Penha, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.
9.3. O Concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal de Penha.
9.4. Os candidatos aprovados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do presente Edital, através dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.
9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.
9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do concurso público em qualquer de suas fases.
9.6. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso Público, o candidato que:
a) faltar a qualquer uma das fases do concurso público;
b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
g) deixar de assinar a Folha de Respostas.
9.7. O presente Concurso objetiva o preenchimento de empregos vinculados ao programa Estratégia de Saúde da Família, sob a égide da Lei Complementar Municipal nº 072/2013 e suas atualizações.
9.8. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
9.9. A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Penha, dentro do prazo de validade do Concurso em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

9.9.1. Os aprovados, além do número de vagas divulgado, irão compor o Cadastro de Reserva durante a validade do presente Concurso.
9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Concurso Público.
9.11. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto à Prefeitura Municipal de Penha, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.
9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
9.13. São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV que o acompanham.
9.14. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no site do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e no site da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br).

10. A NOMEAÇÃO
10.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Penha e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, dentro do prazo de validade do certame.
10.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
10.3. A nomeação dos candidatos que vierem a ser convocados para posse no Município de Penha será regida pela legislação municipal, com base na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
10.4. A convocação será realizada por meio de divulgação no endereço eletrônico oficial do município https://penha.atende.net/cidadao e https://diariomunicipal.sc.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura do Município de Penha, no prazo solicitado.
10.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
b) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sc.gov.br;
c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação);
g) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo;
h) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRM, CRO, etc.), se exigido pelo cargo;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
j) Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
k) Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

l) Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério do Município de Penha.

10.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

10.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Penha poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

10.5.3. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

10.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

10.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Penha, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

10.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

10.8. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência, passando sua vez para o próximo candidato classificado. O não comparecimento do candidato no prazo defino na convocação, será classificado como desistência.

10.9. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Penha.

10.10. Não poderá ser empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

Prefeitura Municipal de Penha, 06 de julho de 2023.

Comissão Especial de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Penha.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1389/2023

Publicação Nº 4943968

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.389/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, o servidor efetivo abaixo nominado, a dirigir os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, solicitado através do memorando 1doc 8720/2023, a contar desta data.

LUIS FELIPE BASTOS DA COSTA – Matrícula 13572-1 - CNH nº 08167205089 – Validade 01/05/2024;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de Julho de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1390/2023

Publicação Nº 4943976

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1.390/2023

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. **LIERTE JOSE LAURENTINO** do cargo efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de Julho de 2023.

_____
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

_____
CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 122/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 28/2023

Publicação Nº 4942432

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 122/2023 – Pregão Presencial nº 28/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos (serragem, buçais, feno, corda) para a realização da Mostra de Novilhas quando da realização da Mostra da Bezerra e da Novilha quando da Expo Peritiba 2023 que acontecerá de 11 a 15 de agosto de 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **08h15** do dia **20/07/2023**.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **08h30** do dia **20/07/2023**.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 07 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 123/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

Publicação Nº 4942433

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 123/2023 – Pregão Presencial nº 29/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de tosquia dos animais para a realização da Mostra da Bezerra e da Novilha quando da Expo Peritiba 2023 que acontecerá de 11 a 15 de agosto de 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **10h15** do dia **20/07/2023**.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **10h30** do dia **20/07/2023**.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 07 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 124/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 30/2023

Publicação Nº 4942434

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Para Registro de Preços,** cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação nº 124/2023 – Pregão Presencial nº 30/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação e operação de rádio feira quando da Expo Peritiba, que acontecerá de 11 a 15 de agosto de 2023, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às **14h15** do dia **20/07/2023**.

DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das **14h30** do dia **20/07/2023**.

LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.

Informações complementares:

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 07 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 125/2023 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Publicação Nº 4942870

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Aviso Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
O Município de Peritiba torna público o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Processo de Licitação nº 125/2023 – Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/2023.
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de garrafas térmicas destinadas para o Dia da Família Aquarela e refil de filtro de água destinadas a manutenção dos filtros das diversas secretarias do município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.

Data da sessão: **14/07/2023**
Link: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**
Horário da fase de lances: **08h às 14h**
A proposta deverá ser cadastrada no Portal anteriormente à fase de lances.

O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 07 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA PL 85/2023 PE 20/2023

Publicação Nº 4942027

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PE20/2023 **Data de abertura:** 13/06/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 246.240,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a execução do Plano de Manutenção e Controle – PMOC e serviços de manutenção, instalação, desinstalação, limpeza e higienização de climatizadores instalados em prédios públicos do município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	155,00000	Normal	KG	21247 - Carga de gás refrigerante para todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, com deslocamento incluso no valor.	27.900,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	55,00000	8.525,00
2	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Dugold	85,00000	13.175,00
3	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	eos/dugold	170,00000	26.350,00
4	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	175,00000	27.125,00
5	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	180,00000	27.900,00
5	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	180,00000	27.900,00
5	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	180,00000	27.900,00
5	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	eos	180,00000	27.900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	423,00000	Normal	H	21248 - Serviço de conserto, desinstalação, manutenção, limpeza e higienização de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR de 12.000 BTUS, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	71.910,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	30,00000	12.690,00
2	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	70,00000	29.610,00
3	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	89,00000	37.647,00
4	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	130,00000	54.990,00
5	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	160,00000	67.680,00
6	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	165,00000	69.795,00
7	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	170,00000	71.910,00
7	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	170,00000	71.910,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	138,00000	Normal	H	21249 - Serviço de conserto, desinstalação, manutenção, limpeza e higienização de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR de 18.000 BTUS, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	26.220,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	30,00000	4.140,00
2	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	60,00000	8.280,00
3	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	79,00000	10.902,00
4	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	130,00000	17.940,00
5	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	180,00000	24.840,00
6	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	185,00000	25.530,00
7	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	190,00000	26.220,00
7	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	190,00000	26.220,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	86,00000	Normal	H	21250 - Serviço de conserto, desinstalação, manutenção, limpeza e higienização de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR de 24.000 BTUS, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	18.060,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	30,00000	2.580,00
2	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	55,00000	4.730,00
3	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	89,00000	7.654,00
4	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	130,00000	11.180,00
5	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	200,00000	17.200,00
6	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	205,00000	17.630,00
7	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	210,00000	18.060,00
7	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	210,00000	18.060,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	33,00000	Normal	H	21251 - Serviço de conserto, desinstalação, manutenção, limpeza e higienização de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR de 9.000 BTUS, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	4.950,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	30,00000	990,00
2	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	55,00000	1.815,00
3	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	89,00000	2.937,00
4	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	120,00000	3.960,00
5	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	143,00000	4.719,00
6	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	145,00000	4.785,00
7	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	150,00000	4.950,00
7	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	150,00000	4.950,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	186,00000	Normal	UN	21252 - Serviço de Execução do Plano de Manutenção e Controle - PMOC, para os aparelhos de ar condicionado distribuídos nos diversos setores do Município.	27.900,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	15,00000	2.790,00
2	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	90,00000	16.740,00
3	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	140,00000	26.040,00
3	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	140,00000	26.040,00
4	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	145,00000	26.970,00
5	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	150,00000	27.900,00
5	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	150,00000	27.900,00
5	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	150,00000	27.900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	52,00000	Normal	H	21253 - Serviço de instalação (contemplando até 2 metros de tubulação, isolamentos, carga de gás e demais materiais) de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS SEM parte elétrica, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.	23.400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	228,00000	11.856,00
2	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	393,00000	20.436,00
3	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	425,00000	22.100,00

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand | **Chave de Autenticação Digital** 1694-6688-919 | **Página** 2 / 2

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação			Valor estimado (R$)
	4	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA			MÃO DE OBRA	440,00000	22.880,00
	5	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME			Serviço / Mão de obra	450,00000	23.400,00
	5	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA			Próprio	450,00000	23.400,00
	5	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO			TODOS	450,00000	23.400,00
	5	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI			ADAGIL	450,00000	23.400,00
8	36,00000	Normal	H	21254 - Serviço de instalação (contemplando até 2 metros de tubulação, isolamentos, carga de gás e demais materiais) de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS SEM parte elétrica, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município;			16.200,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	228,00000	8.208,00
2	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	393,00000	14.148,00
3	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	435,00000	15.660,00
4	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	440,00000	15.840,00
5	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	450,00000	16.200,00
5	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	450,00000	16.200,00
5	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	450,00000	16.200,00
5	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	450,00000	16.200,00

9	56,00000	Normal	H	21255 - Serviço de instalação (contemplando até 2 metros de tubulação, isolamentos, carga de gás e demais materiais) de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS, SEM parte elét SEM parte elétrica, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município;			25.200,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	198,00000	11.088,00
2	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	388,00000	21.728,00
3	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	440,00000	24.640,00
4	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	445,00000	24.920,00
5	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	450,00000	25.200,00
5	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	450,00000	25.200,00
5	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	450,00000	25.200,00
5	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	450,00000	25.200,00

10	10,00000	Normal	H	21256 - Serviço de instalação (contemplando até 2 metros de tubulação, isolamentos, carga de gás e demais materiais) de todos os modelos e marcas de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR 9.000 BTUS, SEM parte elétrica, com deslocamento incluso no valor dos serviços. Serviços a serem prestados no perímetro urbano do município.			4.500,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6280 - WSA INSTALACOES LTDA	Própria	198,00000	1.980,00
2	6281 - VS CLIMATIZACAO E SERVICO LTDA	serviço	383,00000	3.830,00
3	6282 - TIAGO RAFAEL BONASSI	Própria	420,00000	4.200,00
4	6278 - ELETRIZA BRASIL LTDA	MÃO DE OBRA	440,00000	4.400,00
5	6279 - LUCENA DO NASCIMENTO	TODOS	450,00000	4.500,00
5	3049 - ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI	ADAGIL	450,00000	4.500,00
5	3835 - JCS ELETROREFRIGERACAO EIRELI - ME	Serviço / Mão de obra	450,00000	4.500,00
5	6268 - GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA	Próprio	450,00000	4.500,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
6280 - WSA INSTALACOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10	64.847,00
	Total Geral	64.847,00

Pescaria Brava

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Publicação Nº 4942068

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal em exercício de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca o aprovado no Concurso Público, referente ao edital nº 001/2023, conforme lista abaixo, no prazo de 30 dias, a contar do dia 07 de julho de 2023, a comparecer na sede do Simplifica e Administração e Finanças, situada a Rodovia SC 437, n° 280, na sala 02 e 201, bairro Santiago, Pescaria Brava/SC, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

Cargo	Classificação	Candidato
médico clínico geral 40h	4º	MARCO AURÉLIO BOSA PEREIRA

Pescaria Brava/SC, 07 de julho de 2023.
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA N° 256/2023

Publicação Nº 4941940

PORTARIA Nº 256/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Cumpridos os requisitos estabelecidos no edital 004/2023 quanto à ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE JORNADA DE TRABALHO destinada aos ocupantes do cargo efetivo de professor com atuação na rede municipal de ensino de Pescaria Brava – SC, ficam estabelecidas as seguintes alterações, conforme quadro a seguir:

SERVIDOR(A)	CARGO	JORNADDA DE TRABALHO ORIGINÁRIA	JORNADA DE TRABALHO APÓS ALTERAÇÃO
ARLETE BORGES GOULART CARDOSO	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA	20h	30h

Art. 2º As demais informações relativas à vida funcional da servidora permanece inalterada.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 27 de junho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 07 de julho de 2023.
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 257/2023

Publicação Nº 4941944

PORTARIA Nº 257/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Miguel Tonon, ocupante de Cargo de Provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, licença sem vencimentos para Miguel Tonon no período de 29 de junho de 2023 até 27 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos partir de 29 de junho de 2023.
Pescaria Brava/SC, 07 de Julho de 2023.
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 056/2023

Publicação Nº 4943295

DECRETO Nº. 056, de 07 de Julho de 2023.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – CMDPD DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e amparado pela Lei Municipal nº. 1712, de 10/10/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, pelo período de 02 anos, os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD, do Município de Petrolândia - SC, sem ônus para os cofres municipais, conforme segue:

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Paula Martinhago Henn Vanderlinde
Suplente: Djeise Marla Eger
b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ariane Gabriela Félix Leite
Suplente: Silvana Nunes De Freyn
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Luciana Aparecida Calbusch Hillesheim
Suplente: Sandra Regina Deuttner
d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

Titular: Claudete Sch-tz Hinghaus Suplente: Cléia Pereira Domingos	Titular: Áurea Hillesheim Longen Suplente: Sérgio Porto

REPRESENTANTES DA ENTIDADES NÃ GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes dos Usuários:

Titular: Carina Clasen Defreyn Suplente: Rosana Huller de Souza	Titular: Denise Ender Suplente: Josiane L. Velho	Titular: Michelle Oliveira Morais Suplente: Zenita Eger de Souza

b) Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações no Âmbito Municipal:
Titular: Nelson Heck
Suplente: Jair da Rosa
c) Representantes dos Trabalhadores no Setor:
Titular: Júlia Sebold
Suplente: Fernanda Prada
d) Representantes de Entidades que Promovam o Ensino e a Pesquisa na área dos Direitos das Pessoas com Deficiência:
Titular: Simone Dumes Vandresen
Suplente: Cintia Mara Kletemberg

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 07 de Julho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04 2023 - CONTRATAÇÃO DE MÚSICA

Publicação Nº 4941778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21F27A9CA6427F94D2C0270D93E4E46EE44AAFD4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE MÚSICO PARA REALIZAR APRESENTAÇÕES QUINZENAIS, PARA O GRUPO DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, ATENDIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 10 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 31 2023 - MADEIRA PARQUE DE EXPOSIÇÕES

Publicação Nº 4943558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C38693C3E5DE0C7C27B8F15957111B039FD668C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE TÁBUAS DE EUCALIPTO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO, NA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 10 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - FMS

Publicação Nº 4942220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023 – FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS PARA ATENDIMENTO 20:00HRS A PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-SOCIAL - CAPS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até 21/07/2023, às 13:30h
Abertura: dia 21/07/2023, às 14:00h.

A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhal-zinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 07 de julho de 2023.

Cleomar Provenci
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

EDITAL 001/2023 - CANDIDATOS APTOS A CAMPANHA ELEITORAL

Publicação Nº 4940803

EDITAL 001/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CANDIDATOS APTOS À CAMPANHA ELEITORAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	SITUAÇÃO
2	LUCÉLI APARECIDA PATRÍCIO	030.822.649-64	8,5	APTA
4	ARIANA FRACAZZO CIARINI	053.892.849-25	8,5	APTA
5	CLAUDINEIA MORAES	050.572.689-02	9,5	APTA
6	JÉSSICA J. SOUZA RODRIGUES	066.774.083-02	6,5	APTA
7	ANA PAULA DEMORI CARLETTO	949.608.529-68	8,5	APTA
9	SOLANGE A. ZAGO BURYK	501.881.869-72	10,0	APTA
10	BRUNA DIAS MACIEL	086.519.429-74	8,0	APTA
11	JUCENA ILHA	915.628.569-87	8,0	APTA
12	EDUARDA CARMINATTI DE LIMA	111.658.609-61	7,0	APTA
13	NATANIELA PANQ RODRIGUES	082.861.029-08	9,0	APTA
14	MÔNICA OLIVO	010.563.489-17	6,0	APTA

Pinheiro Preto, 07 de julho de 2023.

Luana Ap. Ceron Alabora
Presidente da Comissão Especial

Jurcelei Bertha
Presidente do CMDCA

EDITAL 001/2023 - RESULTGADO FINAL DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE

Publicação Nº 4940791

EDITAL 001/2023
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESULTADO FINAL DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICADO
1	EDUCLEIA DOS SANTOS	075.160.179-90	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
2	LUCÉLI APARECIDA PATRÍCIO	030.822.649-64	8,5	CLASSIFICADA
3	ELISANGELA RIBEIRO NEGRETTI	055.730.039-84	AUSENTE	DESCLASSIFICADA
4	ARIANA FRACAZZO CIARINI	053.892.849-25	8,5	CLASSIFICADA
5	CLAUDINEIA MORAES	050.572.689-02	9,5	CLASSIFICADA
6	JÉSSICA J. SOUZA RODRIGUES	066.774.083-02	6,5	CLASSIFICADA
7	ANA PAULA DEMORI CARLETTO	949.608.529-68	8,5	CLASSIFICADA
8	LINDACIR PEREIRA DOS SANTOS	068.041.849-04	5,5	DESCLASSIFICADA
9	SOLANGE A. ZAGO BURYK	501.881.869-72	10,0	CLASSIFICADA
10	BRUNA DIAS MACIEL	086.519.429-74	8,0	CLASSIFICADA
11	JUCENA ILHA	915.628.569-87	8,0	CLASSIFICADA
12	EDUARDA CARMINATTI DE LIMA	111.658.609-61	7,0	CLASSIFICADA
13	NATANIELA PANQ RODRIGUES	082.861.029-08	9,0	CLASSIFICADA
14	MÔNICA OLIVO	010.563.489-17	6,0	CLASSIFICADA

Pinheiro Preto, 07 de julho de 2023.

Jurcelei Bertha
Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2023

Publicação Nº 4944002

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 110/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
104.812.259-00	GABRIELA ALANA SCHNEIDER MARTINS	ATENDENTE DE CRECHE I

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r.Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 07 de julho de 2023.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 425, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942748

PORTARIA Nº 425, DE 07 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA BRUNA PIRES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE diretor de PROJETOS.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando 2.087/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a partir de 10 de julho de 2023, BRUNA PIRES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 064.640.829-14, residente e domiciliada na Linha Caxias, s/n°, Interior, CEP 89.570-000 no Município de Pinheiro Preto - SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, nível de vencimento DAS-02, carga horária de 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 07 de julho de 2023.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942737

PORTARIA Nº 426, DE 07 DE JUlHO de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Nelson Antonio dos Santos.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 136 da Lei Complementar nº 16, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando o Protocolo 1.353/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Nelson Antonio dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operário Braçal, 20 (vinte) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 a 06/03/2023, cujo gozo se dará de 10/07/2023 a 30/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 07 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5941, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

DECRETO N° 5.941 DE 07 DE JULHO DE 2023

DECRETA A INSERVIBILIDADE DO BEM PATRIMONIAL N º 0013 E A BAIXA DO SEU REGRISTRO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a competência conferida ao prefeito municipal para a administração dos bens do município, concedida pelo art. 118 da Lei orgânica municipal:
CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de que o bem (antigo balcão) foi desmontado e não pode ser remontado em outro local, pois sua estrutura está comprometida;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretada a baixa do bem “BALCÃO - nº de patrimônio 0013”, dadas as suas condições de irrecuperabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PINHEIRO PRETO/SC, 07 DE JULHO DE 2023

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

Piratuba

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2023 - ADENDO 01

Publicação Nº 4941329

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F93710FBA9E833914161BAA0E0457B182421F07

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº. 03/2023

ADENDO 01

O Município de Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 2º semestre do exercício 2023, sofreu alteração no Edital (Itens do objeto), alterando a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 24 de julho de 2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 07 de julho de 2023.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023

Publicação Nº 4940907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B63EB83D3BCB3D76AECD9DA1E72E96A09178AB4

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2023
Objeto: Registro de Preço para possível contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia em veículos em geral, máquinas e equipamentos da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 20/07/2023
Abertura: às 08h30 do dia 20/07/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 07 de julho de 2023.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Publicação Nº 4943519

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CE2CD337A3F5892045EF48E0D3104C44649E3E0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 49/2023
Edital: Pregão Eletrônico Nº. 49/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 24/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, CONFORME DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA.
Contratada: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 60.431.863/0001-45 Valor contratado: R$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 07/07/2023 à 07/07/2024
Planalto Alegre, 07 de julho de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2023

Publicação Nº 4941677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 697E12BB2085185FF5824430EE52ECD7823AAC7D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. Nº. 44/2023
Edital: Tomada de Preços Nº. 44/2023 Contrato Administrativo Nº. 37/2023
Objeto: Contratação de empresa, no ramo de engenharia e construção civil, para execução de Pavimentação com pedras irregulares na Linha Cascatinha com 2.010 m2 situada no perímetro rural do município de Planalto Alegre – SC – em razão a Portaria SEF Nº 508/2022 - (02/12/2022), Processo (SGPe) SCC 17523/2022.
Contratada: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 35.173.318/0001-59 Valor contratado: R$ 106.774,09 (cento e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos) Vigência: 29/06/2023 à 27/10/2023
Planalto Alegre, 29 de junho de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL 58/2023

Publicação Nº 4943204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E2752B4BDF4837937979AAEFE6FB77E5803F010

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Código do TCE: 4E2752B4BDF4837937979AAEFE6FB77E5803F010 Processo Adm. Nº 58/2023
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
Tipo: Menor Preço/Por Lote
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM MDF PARA PRÉ ESCOLA – ALEGRIA DE VIVER, CRECHE – CANTINHO DO SABER E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA GUINDANI HUTTEMANN DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 24 de julho de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 24 de julho de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br .
PLANALTO ALEGRE, 07 de julho de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 0925/2023

Publicação Nº 4940845

LEI MUNICIPAL N° 0925, DE 04 DE JULHO DE 2023
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores discutiu, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA, destinados à Apoio Financeiro em ações de Despesa de Capital, para melhorias e aquisições para atendimento de diversas demandas da população local, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Planalto Alegre autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Planalto Alegre, 07 de julho de 2023.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ODIRLEI HANS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

Pomerode

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2023 - SAÚDE

Publicação Nº 4944719

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C28B58DD13C6099C23F114DD49ECE28F50223A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2023 - SAÚDE

Processo Administrativo n.º 005 / 2023 - Saúde. Código TCE/SC n.º 1C28B58DD13C6099C23F114DD49ECE28F50223A6. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE. Contratada: FIQUE BEM COACHING E EVOLUÇÃO HUMANA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL PARA OS GESTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "ACADEMIA DA LIDERANÇA". Base Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. Valor total contratado: R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais). Justificativa: O objetivo do projeto "Academia da Liderança" é transformar e fazer aflorar a liderança de cada participante para que estes possam inspirar e conscientizar sobre a carência de grandes líderes, e sobre a missão de contribuir com um mundo mais servidor. É de interesse público o desenvolvimento dos profissionais para que possam desempenhar cada vez melhor os seus papéis e, assim, promover uma entrega de serviços humanizada e cada vez mais profissional. Portanto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada na área para a prestação destes serviços, proporcionando a descoberta, preparação e desenvolvimento de competências dos líderes para alcance dos resultados desejados. Desta forma, torna-se inexigível a licitação, conforme dispõe o Artigo 25, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 07 de Julho de 2023.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO138/2023/POSTURAS

Publicação Nº 4943504

Em atendimento ao art. 187 Lc 163/2008, faz-se a publicação da infração em resumo, conforme segue:
Notificação de execução138/2023/Posturas
Nome do infrator: ALEXANDRA MARIA DA VEIGA, CPF: 931.482.249-49
Endereço da ocorrência: Rua Emilia Behling, s/n, Centro
Matrícula: 12177
Cadastro imobiliário: 129917
Data: 12/06/2023
O MUNICÍPIO DE POMERODE, através da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - Seplan e da Fiscalização de Posturas, vem NOTIFICAR o proprietário do imóvel abaixo identificado, localizado em via pavimentada, edificado ou não, para que EXECUTE a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, garantindo acessibilidade e segurança, no prazo MÁXIMO de 90 (noventa) dias a partir desta notificação, fazendo cumprir através de sua fiscalização os artigos 107 a 119 e Anexo V da Lei Complementar 163/2008 - Código de Obras. No caso de não concordância, fica o infrator identificado abaixo, a apresentar defesa no prazo de 05 dias. A não apresentação de defesa e não cumprimento da notificação no prazo previsto da presente notificação, sem prejuízo das medidas civil e criminal, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades, inclusive execução do serviço pelo Município às expensas do proprietário e multa(s).
Esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico <https://pomerode.atende.net/cidadao/pagina/arquivos-seplan> em arquivos/CALÇADAS - Modelo Padrão Pomerode ou no seguinte endereço e horários: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Rua 15 de Novembro, 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis, das 07h30m as 11h30m e das 13h00m as 17h00m.

PORTARIA N.º 936 / 2023

Publicação Nº 4941523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 936 / 2023

DESIGNA ANDRÉ LUIS AMORIM PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 063 / 2023.

O Secretário de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.°

3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 06 de Julho de 2023, o Servidor ANDRÉ LUIS AMORIM, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 152579, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 063 / 2023, firmando com a Empresa PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 045 / 2023 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 06 de Julho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRÉ LUIS AMORIM
Engenheiro Civil – Matrícula n.º 152579

PORTARIA N.º 937 / 2023

Publicação Nº 4941735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS – SEOB

PORTARIA N.º 937 / 2023

DESIGNA ANDRÉ LUIS AMORIM PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064 / 2023.

O Secretário de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 06 de Julho de 2023, o Servidor ANDRÉ LUIS AMORIM, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 152579, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 064 / 2023, firmando com a Empresa PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 057 / 2023 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 004 / 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 06 de Julho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

ANDRÉ LUIS AMORIM
Engenheiro Civil – Matrícula n.º 152579

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2021 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4942150

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 736C6745E5D51D3B81177890FF0631E01551AB4A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083 / 2021
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 060 / 2021. Pregão Presencial n.º 031 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: M.URB

ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO SOCIOECONÔMICO PARA VIABILIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E MINUTA DO EDITAL E CONTRATO PARA CONCESSÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo adicional concedido: 120 dias – prazo final: 19/10/2023. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 083 / 2021 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 21/06/2023 e cessando em 19/10/2023, tendo em vista a necessidade de um maior prazo para a finalização dos estudos pela Procuradoria-Geral do Município acerca do edital de concessão a ser lançado e posterior aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, bem como a necessidade de adequação de alguns pontos do estudo socioeconômico apresentado pela CONTRATADA. Ass.: Dieter Klaus Weege, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Contratante / Taiman Moreano Gois, sócio administrador, M.URB Engenharia e Consultoria Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Junho de 2023.

DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2021 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4943981

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D4318DE24AA99BBFE2992288065F26FCA76AA43

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTEDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067 / 2021
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 065 / 2021. Dispensa de Licitação n.º 006 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratados: NORBERTO GLATZ e GUISELA GLATZ. Objeto: EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE MACADAME PARA A EXTRAÇÃO DE SAIBRO COM OBJETIVO DE UTILIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS E BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 3.150, DE 13/04/2022. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/07/2023 e cessando em 30/06/2024. Valor Unitário Mensal Contratado: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Valor Total Contratado: R$30.000,00 (trinta mil reais). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 067 / 2021, tendo em vista tratar-se de exploração de jazida de macadame para extração de saibro que é utilizado e necessário para manutenção de obras municipais e vias públicas não pavimentadas e base para pavimentação asfáltica, permanecendo inalterado o valor unitário mensal contratado, conforme definido pelo Artigo 1º, Inciso IV da Lei Municipal n.º 3.150/2022. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Norberto Glatz e Guisela Glatz, Contratados.

Pomerode / SC, 20 de Junho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

Ponte Alta

Prefeitura

914/2023

Publicação Nº 4942431

DECRETO N° 914/23 de 06 de julho de 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação e da outras providências.

EDSON JULIO WOLINGER, Prefeito de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art.79,III, da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei 1.625/20 de 22 dezembro de 2022,Art. 5º I :

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por excesso de arrecadação para o reforço de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 547.500,00(Quinhentos quarenta e sete mil quinhentos reais), a saber:

Suplementações

04.000 – PODER EXECUTIVO
04.004 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS - STO
1.008 – Pavimentação de Vias Publicas
114 -4.4.90.00.00.00.00.00/1.500.0000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

04.008 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.071 – Gestão da Assistência Social
207 -3.3.90.00.00.00.00.00/1.660.0000.0356– Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
207 -3.3.90.00.00.00.00.00/1.660.0000.0893– Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
208 -4.4.90.00.00.00.00.00/1.660.0000.0893 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
208 -4.4.90.00.00.00.00.00/1.660.0000.0356 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Total das suplementações de dotações ..... R$ 547.500,00

Art. 2º - Para cobertura das suplementações de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de dotações orçamentárias no orçamento fiscal, no valor de R$ 547.500,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4 º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta, 06 de julho de 2023.

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta

Publicado a presente Decreto, na forma legal e na data supra.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 5/2023 - FMS

Publicação Nº 4942404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C43DF6D47C3F7E90C61B5525F2DA3EECDA7CFBC3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE PONTE ALTA

CNPJ: 12.230.791/0001-25 **Telefone:** (49) 3248-0242
Endereço: Rua Geremias Alves da Rocha, 130 - Centro
CEP: 88550-000 - Ponte Alta

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: 5/2023
Data do Processo: 25/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para transportes de pacientes fora domicilio (TFD), com veiculo tipo van 16 lugares e Hemodiálise, com veiculo tipo automóvel 07 lugares.*

Participante: 50.067.159 LUIZ CARLOS DE JESUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte de paciente para fora do domicilio (TFD). - Transporte de paciente para fora do domicilio (TFD), com veiculo tipo van, com capacidade miníma de 16 lugares.	20.000,00	KM	6,90	138.000,00
				Total do Participante:	**138.000,00**

Participante: 51.031.766 MARCIO KLEBER LOURENCO

2	Transporte de paciente para hemodiálise, com veiculo tipo automóvel 07 lugares. - Transporte de paciente para hemodiálise, com veiculo tipo automóvel 07 lugares.	21.600,00	KM	4,30	92.880,00
				Total do Participante:	**92.880,00**
				Total Geral:	**230.880,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Piso de Atenção Básica - PAB	03.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 50.000,00
Transporte de Pacientes	03.001.10.301.0007.2051.3.3.90.00.00	R$ 21,29
Transporte de Pacientes	03.001.10.301.0007.2051.3.3.90.00.00	R$ 31,70
Piso de Atenção Básica - PAB	03.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 517,99
Piso de Atenção Básica - PAB	03.001.10.301.0007.2053.3.3.90.00.00	R$ 50.000,00
Emendas Impositivas Estaduais SC/SAÚDE	03.001.10.301.0007.2236.3.3.90.00.00	R$ 204.821,02

Ponte Alta, 07/07/2023

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 535/2023

Publicação Nº 4943281

DECRETO Nº 535/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. RAQUEL FOPPA EVANGELISTA, ocupante do cargo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 15/10/2017 para serem gozadas de 19/07/2023 a 28/07/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 536/2023

Publicação Nº 4943284

DECRETO Nº 536/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. GISELLE CHINATTO RIBEIRO, ocupante do cargo de FARMACEUTICA com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 a 12/02/2021 para serem gozadas de 02/08/2023 a 31/08/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 537/2023

Publicação Nº 4943288

DECRETO Nº 537/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. PAMELA GASPARINI DE JESUS, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTAÇÃO com 40 horas

semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2021 a 30/11/2022 interrompidas ateaves do decreto n. 214/2023, para serem gozadas de 17/07/2023 A 26/07/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 538/2023

Publicação Nº 4943302

DECRETO Nº 538/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORARIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a classificação na Chamada Pública 015/2023.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica contratada temporariamente a Sra. REGIANE TEREZINHA DA COSTA, portadora do CPF 079.571.399-14 para exercer o cargo de AGENTE EDUCACIONAL, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para exercer suas atividades no CEI Hortência Rodrigues de Almeida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 539/2023

Publicação Nº 4943310

DECRETO Nº 539/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"NOMEIA ASSESSORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. JOSIANE ALINE PETRIKOSKI FORESTI, portadora do CPF 056.950.839-82, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA, Padrão "CC", Nível "11", com 20:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 540/2023

Publicação Nº 4943320

DECRETO Nº 540/2023 DE 04 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. PAULO GUILHERME KOPYKI ocupante do cargo temporário de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 (sete) dias a partir do dia 04 de julho de 2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 541/2023

Publicação Nº 4943327

DECRETO Nº 541/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL/VERTICAL CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a progressão horizontal/vertical, decorrentes de conclusão de ESPECIALIZAÇÃO a servidora Sra. PAULINNE LANGARO TAMANHO ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGA, com 40 horas semanais, nível "111", referencia "F", passando – a para o nível "112" referencia "C".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 542/2023

Publicação Nº 4943334

DECRETO Nº 542/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA TUTELAR, vinculada a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O benefício nº 644.029.432-0 foi concedido até 30/09/2023.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 543/2023

Publicação Nº 4943336

DECRETO Nº 543/2023 DE 07 DE JULHO DE 2023.

"UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado a UNIFICAÇÃO de dois terrenos urbanos, um com área de 511,33m² (quinhentos e onze vírgula trinta e três metros quadrados), registrado sob matrícula n° 12.983 do CRI de Ponte Serrada, lote 01, da quadra 09, situado na Rua Antônio Zanluchi, outro com área de 555,93m² (quinhentos e cinquenta e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), registrado sob matrícula n° 12.984 do CRI de Ponte Serrada, lote 02, da quadra 09, situado na Rua Aroldo de Carvalho, ambos do bairro Cascatinha, nesta cidade de Ponte Serrada/SC, perfazendo uma área total de 1.067,26m² (um mil, sessenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), de propriedade de Giselly Bisatto de Abreu e Gecy Bisatto de Abreu, conforme mapa e memorial anexo.

Art. 2° - Fica aprovado o DESMEMBRAMENTO do lote 01 e 02, da quadra 09, com área de 1.067,26m² (um mil, sessenta e sete vírgula vinte e seis metros quadrados), matrículas n° 12.983 e 12.984, localizados na Rua Antônio Zanluchi e Rua Aroldo de Carvalho, Cascatinha, nesta cidade de Ponte Serrada/SC, de propriedade de Giselly Bisatto de Abreu e Gecy Bisatto de Abreu, conforme mapa e memorial anexo, bem como abaixo descrito:

Art. 3º - Lote 01, com área total de 478,17m² (quatrocentos e setenta e oito vírgula dezessete metros quadrados).

Art. 4º - Lote 02, com área total de 589,09m² (quinhentos e oitenta e nove vírgula nove metros quadrados).

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2023.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra, na forma da lei.
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

Proprietários: GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU
Bairro: Cascatinha
Município: Ponte Serrada
Estado: Santa Catarina
Matrículas: 12.983 e 12.984

Refere-se o presente memorial descritivo do levantamento topográfico para unificação/fusão e desmembramento dos Lotes 01 e 02 da Quadra 09, localizados na Rua Aroldo de Carvalho, esquina com a Rua Antonio Zanluchi, perímetro urbano do município de Ponte Serrada/SC.
SITUAÇÃO ATUAL
Lote 01
Área: 511,33 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se se no marco denominado '0PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 398300.853 m e N= 7026977.167 m; Daí segue com o azimute de 175°09'02" e a distância de 31.42 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI até o marco 'P01' (E=398303.509 m e N=7026945.860 m); Daí segue com o azimute de 255°30'48" e a distância de 16.20 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO até o marco 'P02' (E=398287.823 m e N=7026941.807 m); Daí segue com o azimute de 356°14'48" e a distância de 34.00 m confrontando com o Lote 02 da quadra 09 da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU (matrícula 12.625) até o marco 'P03' (E=398285.597 m e N=7026975.737 m); Daí segue com o azimute de 84°38'40" e a distância de 15.32 m confrontando com o Lote 10-B da quadra 09 de NERI ALVES PADILHA E CATARINA PADILHA (matrícula 10.068) até o marco '0PP' (E=398300.853 m e N=7026977.167 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 511,33 m².
AO NORTE: em 15,32 m confrontando com o Lote 10-B da Quadra 09 da matrícula 10.068 da propriedade de NERI ALVES PADILHA E CATARINA PADILHA;

AO SUL: em 16,20 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO;
AO LESTE: em 31,42 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI;
AO OESTE: em 34,00 m confrontando com o Lote 02 da Quadra 09 da matrícula 12.625 da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU.

Lote 02
Área: 555,93 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se se no marco denominado 'P03', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 398285.597 m e N= 7026975.737 m; Daí segue com o azimute de 176°14'48" e a distância de 34.00 m confrontando com o lote 01 da quadra 09 da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU (matrícula 3.046) até o marco 'P02' (E=398287.823 m e N=7026941.807 m); Daí segue com o azimute de 255°30'48" e a distância de 16.20 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO até o marco 'P04' (E=398272.137 m e N=7026937.755 m); Daí segue com o azimute de 347°00'52" e a distância de 8.30 m confrontando com parte do lote 03 da quadra 09 da propriedade de TEREZINHA DOS SANTOS (área de posse) até o marco 'P05' (E=398270.272 m e N=7026945.842 m); Daí segue com o azimute de 347°00'52" e a distância de 6,52 m confrontando com parte do lote 03 da quadra 09 de propriedade de CLESSI LIMBERGER (matrícula 6.325) até o marco 'P06' (E=398268.807 m e N=7026952.197 m); Daí segue com o azimute de 69°43'06" e a distância de 4.23 m confrontando com o mesmo imóvel até o marco 'P07' (E=398272.770 m e N=7026953.661 m); Daí segue com o azimute de 353°17'28" e a distância de 20.79 m confrontando com o mesmo imóvel até o marco 'P08' (E=398270.342 m e N=7026974.307 m); Daí segue com o azimute de 84°38'40" e a distância de 15.32 m confrontando com o lote 09 da quadra 09 da propriedade de SEBASTIÃO LEMES DA SILVA (matrícula 5.517) até o marco 'P03' (E=398285.597 m e N=7026975.737 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 555,93 m².
AO NORTE: em 15,32 m confrontando com o Lote 09 da Quadra 09 da matrícula 5.517 de propriedade de SEBASTIÃO LEMES DA SILVA, e em 4,23 m confrontando com parte do Lote 03 da Quadra 09 da matrícula 6.325 de propriedade de CLESSI LIMBERGER;
AO SUL: em 16,20 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO;
AO LESTE: em 34,00 m confrontando com o Lote 01 da Quadra 09 da matrícula 3.046 da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU;
AO OESTE: em 20,79 m e 6,52 m confrontando com parte do Lote 03 da Quadra 09 da matrícula 6.325 de propriedade de CLESSI LIMBERGER, e em 8,30 m confrontando com parte do Lote 03 da quadra 09 da área de posse de propriedade de TEREZINHA DOS SANTOS.
REMEMBRAMENTO

Unificação/Fusão dos Lotes 01 e 02 da Quadra 09
Área Total: 1.067,26 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se se no marco denominado '0PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 398300.853 m e N= 7026977.167 m; Daí segue com o azimute de 175°09'02" e a distância de 31.42 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI até o marco 'P01' (E=398303.509 m e N=7026945.860 m); Daí segue com o azimute de 255°30'48" e a distância de 32.40 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO até o marco 'P04' (E=398272.137 m e N=7026937.755 m); Daí segue com o azimute de 347°00'52" e a distância de 8.30 m confrontando com parte do lote 03 da quadra 09 da propriedade de TEREZINHA DOS SANTOS (área de posse) até o marco 'P05' (E=398270.272 m e N=7026945.842 m); Daí segue com o azimute de 347°00'52" e a distância de 6,52 m confrontando com parte do lote 03 da quadra 09 de propriedade de CLESSI LIMBERGER (matrícula 6.325) até o marco 'P06' (E=398268.807 m e N=7026952.197 m); Daí segue com o azimute de 69°43'06" e a distância de 4.23 m confrontando com o mesmo imóvel até o marco 'P07' (E=398272.770 m e N=7026953.661 m); Daí segue com o azimute de 353°17'28" e a distância de 20.79 m confrontando com o mesmo imóvel até o marco 'P08' (E=398270.342 m e N=7026974.307 m); Daí segue com o azimute de 84°38'40" e a distância de 15.32 m confrontando com o lote 09 da quadra 09 da propriedade de SEBASTIÃO LEMES DA SILVA (matrícula 5.517) até o marco 'P03' (E=398285.597 m e N=7026975.737 m); Daí segue com o azimute de 84°38'40" e a distância de 15.32 m confrontando com o Lote 10-B da quadra 09 de NERI ALVES PADILHA E CATARINA PADILHA (matrícula 10.068) até o marco '0PP' (E=398300.853 m e N=7026977.167 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.067,26 m².
AO NORTE: em 15,32 m confrontando com o Lote 09 da Quadra 09 da matrícula 5.517 de propriedade de SEBASTIÃO LEMES DA SILVA, em 4,23 m confrontando com parte do Lote 03 da Quadra 09 da matrícula 6.325 de propriedade de CLESSI LIMBERGER, e em 15,32 m confrontando com o Lote 10-B da Quadra 09 da matrícula 10.068 da propriedade de NERI ALVES PADILHA E CATARINA PADILHA;
AO SUL: em 32,40 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO;
AO LESTE: em 31,42 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI;
AO OESTE: em 20,79 m e 6,52 m confrontando com parte do Lote 03 da Quadra 09 da matrícula 6.325 de propriedade de CLESSI LIMBERGER, e em 8,30 m confrontando com parte do Lote 03 da quadra 09 da área de posse de propriedade de TEREZINHA DOS SANTOS.
DESMEMBRAMENTO

REMANESCENTE
Lote 01
Área Total: 478,17 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se se no marco denominado 'P09', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=398296.095 m e N=7026958.558 m; Daí segue com o azimute de 107°00'25" e a distância de 6,80 m confrontando com o lote 02 da quadra 09 "a desmembrar" da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU (matrículas 12.983 e 12.984) até o marco 'P10' (E=398302.601 m e N=7026956.565 m); Daí segue com o azimute de 175°09'02" e a distância de 10.74 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI até o marco 'P01' (E=398303.509 m e N=7026945.860 m); Daí segue com o azimute de 255°30'48" e a distância de 32.40 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO até o marco 'P04' (E=398272.137 m e N=7026937.755 m); Daí segue com o azimute de 347°00'52" e a distância de 8.30 m confrontando com parte do lote 03 da quadra 09 da propriedade de TEREZINHA DOS SANTOS (área de posse) até o marco 'P05' (E=398270.272 m e N=7026945.842 m); Daí segue com

o azimute de 347°00'52" e a distância de 6,52 m confrontando com parte do lote 03 da quadra 09 de propriedade de CLESSI LIMBERGER (matrícula 6.325) até o marco 'P06' (E=398268.807 m e N=7026952.197 m); Daí segue com o azimute de 69°43'06" e a distância de 4.23 m confrontando com o mesmo imóvel até o marco 'P07' (E=398272.770 m e N=7026953.661 m); Daí segue com o azimute de 78°09'08" e a distância de 23,83 m confrontando com o lote 02 da quadra 09 "a desmembrar" da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU (matrículas 12.983 e 12.984) até o marco 'P09' (E=398296.095 m e N=7026958.558 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 478,17 m².
AO NORTE: em 23,83 m e 6,80 m confrontando com o lote 02 da quadra 09 "a desmembrar" das (matrículas 12.983 e 12.984) da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU, e em 4,23 m confrontando com parte do Lote 03 da Quadra 09 da matrícula 6.325 de propriedade de CLESSI LIMBERGER;
AO SUL: em 32,40 m confrontando com a RUA AROLDO DE CARVALHO;
AO LESTE: em 10,74 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI;
AO OESTE: em 6,52 m confrontando com parte do Lote 03 da Quadra 09 da matrícula 6.325 de propriedade de CLESSI LIMBERGER, e em 8,30 m confrontando com parte do Lote 03 da quadra 09 da área de posse de propriedade de TEREZINHA DOS SANTOS.

A DESMEMBRAR
Lote 02
Área Total: 589,09 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
Inicia-se se no marco denominado '0PP' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 398300.853 m e N= 7026977.167 m; Daí segue com o azimute de 175°09'02" e a distância de 20,68 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI até o marco 'P10' (E= 398302.601 m e N=7026956.565 m); Daí segue com o azimute de 287°01'54" e a distância de 6,80 m confrontando com o lote 01 da quadra 09 "remanescente" da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU (matrículas 12.983 e 12.984) até o marco 'P09' (E= E=398296.095 m e N=7026958.558 m); Daí segue com o azimute de 258°09'08" e a distância de 23,83 m confrontando com o mesmo imóvel até o marco 'P07' (E=398272.770 m e N=7026953.661 m); Daí segue com o azimute de 353°17'28" e a distância de 20.79 m confrontando com o mesmo imóvel até o marco 'P08' (E=398270.342 m e N=7026974.307 m); Daí segue com o azimute de 84°38'40" e a distância de 15.32 m confrontando com o lote 09 da quadra 09 da propriedade de SEBASTIÃO LEMES DA SILVA (matrícula 5.517) até o marco 'P03' (E=398285.597 m e N=7026975.737 m); Daí segue com o azimute de 84°38'40" e a distância de 15.32 m confrontando com o Lote 10-B da quadra 09 de NERI ALVES PADILHA E CATARINA PADILHA (matrícula 10.068) até o marco '0PP' (E=398300.853 m e N=7026977.167 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 589,09 m².
AO NORTE: em 15,32 m confrontando com o Lote 09 da Quadra 09 da matrícula 5.517 de propriedade de SEBASTIÃO LEMES DA SILVA, e em 15,32 m confrontando com o Lote 10-B da Quadra 09 da matrícula 10.068 da propriedade de NERI ALVES PADILHA E CATARINA PADILHA;
AO SUL: em 23,83 m e 6,80 m confrontando com o lote 01 da quadra 09 "remanescente" das (matrículas 12.983 e 12.984) da propriedade de GECY BISATTO DE ABREU E GISELLY BISATTO DE ABREU;
AO LESTE: em 20,68 m confrontando com a RUA ANTONIO ZANLUCHI;
AO OESTE: em 20,79 m confrontando com parte do Lote 03 da Quadra 09 da matrícula 6.325 de propriedade de CLESSI LIMBERGER.

Proprietário:
Atesto, sob penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial descritivo e planta em anexo, de forma que o levantamento topográfico planialtimétrico de área para remembramento e desmembramento do imóvel acima citado, respeitam os limites existentes, não invadindo a área vizinha.
ANEXO II

Porto Belo

Prefeitura

CONTRATO Nº: 271/2023

Publicação Nº 4942760

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. JONATHA MARQUES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA Nº: 271/2023.

Considerando o Processo Seletivo nº: 002/2022-FMEDUCA, para preenchimento de vagas temporárias, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal.

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. JONATHA MARQUES, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 47363692 e inscrito no CPF sob o nº: 058.661.589-06, domiciliado e residente no Município de Porto Belo-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2.022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Professor de Matemática, à CONTRATANTE, para atuar na Escola Básica Municipal Maria Benta da Silva Cabral, Turno:, Vinculo:.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 141 (cento e quarenta e um) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/08/2023
Término: 19/12/2023

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 2.267,04 (Dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.
Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Professor de Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades: a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido; b) rescisão contratual; c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e

III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de agosto de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JONATHA MARQUES CONTRATADO
HERMANDES RODRIGUES DA COSTA SECRETARIO EXECUTIVO	ADRIANA A. SCHIMIGUEL SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2023

Publicação Nº 4942552

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2023

CONTRATO Nº 10-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 e demais alterações.
OJBETO: O objeto do presente contrato, consiste na contratação de empresa para aquisição e instalação de Sistema de geração solar fotovoltaica On Grid (significa "na rede", o imóvel onde o sistema está instalado permanece conectado à rede pública de distribuição de energia elétrica) de 15,54 kW, composto por 28 (vinte e oito) Módulos fotovoltaicos Leapton 590W; 07 (sete) micro inversores Hoymiles 1800; estrutura de fixação solar Group; um roteador wi-fi para conexão dos micro inversores a rede de internet; projeto, homologação e mão de obra, no prédio do Legislativo Municipal de Porto Belo. Demais especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: DOSOL ENERGIA SOLAR LTDA.
CNPJ: 40.851.599/0001-91
SÓCIOS: Lucas Isquierdo Rocha e Rudnei de Amorim
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2023 até a data de 30 de setembro de 2023.
VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).
Porto Belo, 03 de julho de 2023.
Juliano Cota Guerreiro.
Presidente

Porto União

Prefeitura

EDITAL 009/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4941410

EDITAL Nº 009/2023 – CMDCA
DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 009//2023 – CMDCA, da nota da prova objetiva da prova realizada no dia 01/07 /2023, dos pré-candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar conforme EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, conforme segue:

1. NOTA DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO PRÉ-CANDIDATO	NOTA
01	Celso Moreira de Castilho	8,5
02	Naoeli Ramthun	8,5
03	Veraci Aparecida Ribeiro dos Santos	7,0
04	Josiane da Silva Cruz	9,5
06	Danielle Fátima dos Santos Teodoro	8,25
07	Cleide Daiane Rosa	9,25
08	Cleide Maria Rosa Gregório	8,75
09	Murilo Augusto Schaurich	8,25
10	Rose Márcia Farias	8,25
11	Izabel Cardoso	8,75
12	Francielle Mendes de Moraes	7,5
14	Angela Maria Marcelo dos Santos	8,5
16	Altair Ribeiro	8,25
17	Elis Fernanda Lerner	7,25

Porto União, 05 de julho de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Coordenador da Comissão Especial de Eleição

Praia Grande

PREFEITURA

DECRETO 033

Publicação Nº 4942239

DECRETO Nº 033, DE 07 DE JULHO DE 2023.

FIXA HORÁRIO TEMPORÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido turno único de trabalho, a contar de 10 de julho de 2023, para os Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, fixando-se de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h.
.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 07 de julho de 2023

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário Administração e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2023

Publicação Nº 4940781

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 83/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação do serviço objeto desta dispensa é a importância de R$ 900,00 (novecentos reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Vanderlei Frigo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0852/2023, de 07 de julho de 2023, de 05 de julho de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84-2023

Publicação Nº 4940945

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 84/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação do serviço objeto desta dispensa é a importância de R$ 76.510,00 (setenta e seis mil, quinhentos e dez reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Vanderlei Frigo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0852/2023, de 07 de julho de 2023, de 05 de julho de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2023

Publicação Nº 4941074

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 85/2023

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	N2SUL ABASTECIMENTO LTDA,
OBJETO:	O objeto do presente instrumento consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de doses de sêmen bovino e materiais para realização de inseminações artificiais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.806/17, do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR	O preço total ajustado para a prestação do serviço objeto desta dispensa é a importância de R$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais), sendo que o valor a ser pago será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e atestado do Fiscal de Contrato nomeado pelo Município nesta nota que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira indicada pela empresa.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Vanderlei Frigo, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0852/2023, de 07 de julho de 2023, de 05 de julho de 2023, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI Nº 3.512, DE 4 DE JULHO 2023

Publicação Nº 4943655

LEI Nº 3.512, DE 4 DE JULHO 2023
Dispõe sobre a publicidade dos saldos de estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde básica nos sites oficiais da administração municipal de Presidente Getúlio/SC e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal publicará nos sites oficiais da Administração Municipal, em aplicativo próprio e/ou por outra ferramenta digital, conforme Sistema de Controle de Estoques de medicamentos e insumos para atenção à saúde, os saldos atualizados de medicamentos e insumos para atenção à saúde mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio/SC, inclusive dos saldos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos termos desta Lei.

§1º A informação publicada digitalmente deverá contemplar o nome e a descrição do medicamento ou insumo para atenção à saúde, o quantitativo disponível em estoque, os níveis mínimos e críticos de estoque, a data de validade, o custo unitário e total e o local de armazenamento.

§2º A atualização dos estoques de medicamentos e dos insumos para atenção à saúde publicados digitalmente deverá ocorrer em até 02 dias úteis.

§3º Os portais e/ou aplicativo deverão possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações pela população.

§4º Para os efeitos deste artigo, consideram-se as seguintes definições:

I – Nível mínimo de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, de segurança, a partir do qual será deflagrado, obrigatoriamente, o procedimento licitatório para recompor o estoque;

II – Nível crítico de estoque: política de quantidade mínima de medicamentos e insumos para atenção à saúde em estoque, a qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de comprometer o atendimento.

§5º Deverá ser disponibilizado meio de consulta dos estoques atualizados de medicamentos ou insumos para atenção à saúde da população, nas unidades de saúde.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização da implementação desta Lei, será realizado observando o disposto na Lei Federal 12.527/11 (Lei que Regula o Acesso à Informação).

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto Municipal, as medidas cabíveis à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, dispondo o Poder Executivo de 90 (noventa) dias para sua implementação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 4 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 043/2023-SAATE

Publicação Nº 4942806

PORTARIA Nº 043/2023-SAATE
CONCEDE DISPENSA

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SAATE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

DISPENSAR DO SERVIÇO

O servidor RAFAEL CARLOS WILHELM, Agente De Controle Operacional E Administrativo, Nível 48, Classe B, do Quadro de Pessoal de

Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de água e tratamento de esgoto - SAATE, 05 dias por ocasião de seu Casamento, conforme cópia da Certidão em anexo, com efeitos retroativos ao dia 15 a 19 de maio de 2023.
Presidente Getúlio – SC, 18 de maio de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA.
PRES. GETÚLIO, 18 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 044/2023-SAATE

Publicação Nº 4942813

PORTARIA Nº 044/2023 - SAATE
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com o Artigo 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor MARCIO AURELIO CHIODINI, Operador Tratamento Água, Nível 37, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, 30 dias de férias regulares, referente aos períodos aquisitivos de 02/04/2021 a 01/04/2022 (quinze dias) e 02/04/2022 a 01/04/2023 (quinze dias). Solicita entre os dias 02 a 31 de maio de 2023, com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2023.
Presidente Getúlio - SC, 26 de maio de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 045/2023-SAATE

Publicação Nº 4942818

PORTARIA Nº 045/2023-SAATE
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SAATE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 88, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, e de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,
CONCEDER:
A servidora ADRIENY TALINY COMPER FRAGA, Engenheiro Sanitarista, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do SAATE – Serviço de Abastecimento de água e tratamento de esgoto, para Tratamento de Saúde, considerando o Atestado médico em anexo, com efeito retroativo ao dia 11 de maio de 2023.

Presidente Getúlio – SC, 23 de maio de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 23/05/2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 047/2023-SAATE

Publicação Nº 4942822

PORTARIA Nº 047/2023-SAATE

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto- SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com os artigos 10, 11 e 12 da Lei Complementar nº 2.316/2010 de 12 de novembro de 2010 e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 22 de junho de 2023, ANA CARLA DA SILVA, para o cargo de Engenheira Sanitarista, Nível 53, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Temporário, do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto - SAATE de Presidente Getúlio/SC, em substituição a servidora Adrieny Taliny Comper Fraga que está em licença saúde, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, até seu retorno ou prazo máximo de 6 (seis) meses.

Presidente Getúlio - SC em, 21 de junho de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 21 DE JUNHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 048/2023-SAATE

Publicação Nº 4942829

PORTARIA Nº 048/2023 - SAATE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com o Artigo 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor GUIDO DE OLIVEIRA, Operador de Veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023. A partir do dia 10 a 29 de julho de 2023.
Presidente Getúlio - SC, 07 de julho de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 07 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 855/2023

Publicação Nº 4943441

PORTARIA Nº 855/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

JANAINA DA SILVA, Professor, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE JULHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 856/2023

Publicação Nº 4943443

PORTARIA Nº 856/2023
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

RAFAEL HULSE, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe B, do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos retroativos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 06 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 857/2023

Publicação Nº 4943444

PORTARIA Nº 857/2023
EXONERA SERVIDORA COMISSIONADA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

MAYARA DE SOUZA, Diretora Administrativo SECULDE, Nível 47, do Quadro de Pessoal de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 06 DE JULHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 858/2023

Publicação Nº 4943446

PORTARIA Nº 858/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR:

JAMAICA TANEJU CUZU PATTE, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 06 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 06 DE JULHO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 859/2023

Publicação Nº 4943448

PORTARIA Nº 859/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora PATRICIA MARIA KESKE FROELICH, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Celetista da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 22 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023, a partir do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 07 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 860/2023

Publicação Nº 4943451

PORTARIA Nº 860/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ANALU LANGE, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021, a partir do dia 03 de julho a 22 de julho de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 07 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 861/2023

Publicação Nº 4943453

PORTARIA Nº 861/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor FABIO KERTZENDORFF, Fiscal Postura Obras Trib., do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2023, a partir do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 07 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 862/2023

Publicação Nº 4943452

PORTARIA Nº 862/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JULIANA OLIANI, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, a partir do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 07 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal,

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 863/2023

Publicação Nº 4943455

PORTARIA Nº 863/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JULIANE APARECIDA VERISSIMO DE OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Celetista da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 11 de dezembro de 2020 a 10 de dezembro de 2021, a partir do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 07 de julho de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 07 DE JULHO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 19/2023 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 4942341

Prefeitura Municipal Presidente Getúlio

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio

Lista de Classificação DEFINITIVA do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 019/2023 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO/SC

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2023 com a necessidade de contratação de profissional **Agente de Combate a Endemias**, e considerando que 02 (dois) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga. Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação definitiva:

1º GUSTAVO RODRIGUES DE LIMA, classificado com 02 meses e 27 dias de tempo de serviço;
2º MERI APARECIDA REINERT, classificada por idade.

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2023 com a necessidade de contratação de profissional **Operador de Veículos**, e considerando que 07 (sete) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga. Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação definitiva:

1º CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, classificado com 32 anos, 04 meses e 14 dias de tempo de serviço;
2º MARCOS ANTONIO PONTICELLI, classificado com 25 anos e 27 dias de tempo de serviço;
3º LONGINO KUHNEN, classificado com 07 ano e 01 mês de tempo de serviço;

4º DINEY MENEZES DA SILVA, classificado com 01 ano, 11 meses e 05 dias por tempo de serviço;
5º ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, classificado com 01 ano, 05 meses e 01 dia de tempo de serviço
6º GREISON HAWERROTT, desclassificado por falta de documentação;
7º LUCAS DIRKSEN, desclassificado por falta de documentação;

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2023 com a necessidade de contratação de profissional **Técnico de Saúde Bucal**, e considerando que 01 (um) candidato se inscreveu para concorrer a vaga. Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação definitiva:

1º DANIELI BARDINI, classificado com 01 an0, 04 meses e 27 dias de tempo de serviço;

Visto a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2023 com a necessidade de contratação de profissional **Odontólogo do ESF**, e considerando que 22 (vinte e dois) candidatos se inscreveram para concorrer a vaga. Vimos através deste relatório, após avaliação dos documentos solicitados no edital, apontar os nomes por ordem de classificação definitiva:

1º SARAH VIEIRA BRASILEIRO, classificado com 12 anos e 06 meses e 07 dias de tempo de serviço;
2º NAIEKE IVONE ZERMIANI, classificado com 04 anos e 06 meses de tempo de serviço;
3º MOISES ZILLIG DOMINGUES, classificado com 04 anos, 01 meses e 23 dias de tempo de serviço;
4º CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORREA, classificado com 03 anos, 11 meses e 15 dias por tempo de serviço;
5º ISABELA KARSTEN MARQUES, classificado com 03 ano, 03 meses e 29 dias de tempo de serviço;
6ºÁLVARO CARBONI DALAZEM, classificado com 02 anos, 10 meses e 01 dias de tempo de serviço
7º BRUNO DE OLIVEIRA BARETTA VIEL, classificado com 02 anos, 09 meses e 15 dias de tempo de serviço;
8º ANA LUISA FRETTA NASPOLINI, classificado com 02 anos, 06 meses e 05 dias de tempo de serviço;
9º BRENDA STEFANELLO PIGATTO, classificado com 02 anos, 02 meses e 19 dias de tempo de serviço
10º ANA PAULA MAIER DE SOUSA, classificado com 02 anos, 01 mês e 27 dias de tempo de serviço;
11º WILLIAN SILVEIRA DA COSTA, classificado com 02 anos, 01 mês e 04 dias de tempo de serviço;
12º FABIELE BAUMANN, classificado com 02 anos e 17 dias de tempo de serviço;
13º KARINA DOS SANTOS PINHEIRO, classificado com 01 ano, 07 meses e 20 dias de tempo de serviço;
14º ALINE LATICHUKY, classificado com 01 ano, 06 meses e 19 dias de tempo de serviço
15º ISABELA KARSTEN MARQUES, classificado com 03 ano, 03 meses e 29 dias de tempo de serviço;
16º DJENIFER CAROLAINE DA SILVA, classificado com 01 ano, 02 meses e 06 dias de tempo de serviço;
17º GUILHERME RIZENTAL KOUBIK, classificado com 01 ano, 01 mês e 24 dias de tempo de serviço;

18º JILVAN BARRETO DOS SANTOS, classificado com 06 meses e 02 dias de tempo de serviço

19º SUELLEN CRISTINA DA SILVA, classificado com 04 meses e 13 dias de tempo de serviço;

20º DIOVANA MACEDO DA MATA, classificado com 01 mês e 09 dias de tempo de serviço;

21º ZILDA CARMEN CORTELINI, classificado por idade;

22º NATALIA SOUZA DOS SANTOS, classificado por idade;

23º JOANA COELHO DA SILVA, classificado por idade.

Sem mais para o momento
Att.

Enf. Monica Chiodini
Coordenadora da Atenção Básica

Aldeneide de Souza
Agente Administrativo

Rubia Stanke Vanderlinde
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 07 de julho de 2023.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 20/2023 - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

Publicação Nº 4942344

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Poder Executivo Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2023

O secretário municipal da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente de Presidente Getúlio, Sr. Ernesto Avancini, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 111/2021, torna pública a classificação definitiva, dos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS

01° classificado: MARCELO CARVALHO – (Maior tempo de serviço 05 meses e 3 dias.)

02° classificado: EDUARDO CONZATTI

Presidente Getúlio, 07 de julho de 2023.

Cleber Roger Klaumann
Agente de Informática

Elisiane Ignes Braatz
Agente Administrativo

Rubens Toewe Junior
Agente Administrativo

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 132/2023

Publicação Nº 4941867

ESTADO DE SANTA CATARINA 132/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: SERVIÇO DE EMBELEZAMENTO DAS REALEZAS DA FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO.
RAZÃO SOCIAL: DESTAQU.E SALÃO DE BELEZA
CNPJ: 28.787.831/0001-74
VALOR: R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

PRESIDENTE NEREU 07 DE JULHO 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIERA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2023

Publicação Nº 4941625

ESTADO DE SANTA CATARINA 20/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE AGUA MINERAL PARA O POSTO DE SAÚDE DECORENTE DE LICITAÇÕES FRACASSADAS
RAZÃO SOCIAL: ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA
CNPJ: 13.427.209..0001/88
VALOR: R$ 660,00 (SEISSENTOS E SESSENTA REAIS)

PRESIDENTE NEREU 07 DE JULHO 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIERA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023 AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO PLACAS OKE 6195 DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 4943185

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2023 EDITAL DE DISPENSA Nº 133/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.666/0001-28, com sede na Praça Leão Dehon, 50 - Centro, Presidente Nereu/SC - CEP – 89.184-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/07/2023, ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 12/07/2023.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@presidentenereu.sc.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.presidentenereu.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO PLACAS OKE 6195 DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÕES.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇA MENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Presidente Nereu/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

05.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2.019 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO 3.3.90.3039.00 – Manutenção de automóveis 1500700000 – Livre

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 5.103,00 (UM MIL CENTO E TRÊS REAIS).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@presidentenereu.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 133/2023.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/07/2023 até às 17:00h.

4.1.2 A análise das propostas está prevista para o dia 13/07/2023 à partir das 09:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente

caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7° da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo III).

4.2.13 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (Anexo III).

4.2.14 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.2.15 Será verificado pelo agente de contratação: o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da
União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo
Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 **A proposta deverá ser encaminhada no e-mail licitacao@presidentenereu.sc.gov.br, em documento PDF conforme modelo do anexo II**.

Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após apresentação de nota fiscal acompanhada do relatório de prestações de serviços e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o adm@presidentenereu.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

5.4. A contratada deverá apresentar Relatório constando os serviços realizados conforme objeto, que deveram ser encaminhados para o e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br ou licitacao@presidentenereu.sc.gov.br sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, caso a oficina esteja sendo executada.

6.0 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU CONTRATAÇÃO:

6.1 – A Autorização de Fornecimento será emitida imediatamente assim que a Secretaria solicitante e responsável, pela solicitação autorizar ao setor de licitações via e-mail adm@presidentenereu.sc.gov.br ou compras@presidentenereu.sc.gov.br

7.0 DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO:

a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução do objeto licitado descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

c) Entregar os materiais/ em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

8.0 – DAS PENALIDADES:

9.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial" da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Presidente Nereu/SC, 07 de julho de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO PLACAS OKE 6195 DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de se realizar a aquisição do referido elemento para que a citada Secretaria possa executar melhor os serviços junto a municipalidade de Presidente Nereu / SC.

2.2. Considerando que os veículos das secretarias precisam constantemente de manutenção e revisão para que tenham um bom funcionamento e desempenho, além do que, essa falta de manutenção e prevenção prejudicam os serviços executados pelas secretarias, e podem acabar travando nas atividades que são consideradas essenciais à população. Torna-se necessário a manutenção preventiva e corretiva destes veículos, principalmente relacionados a manutenção e funcionalidade, garantindo a secretaria um excelente trabalho aos munícipes.

2.3. Portanto, é evidente a necessidade de manter em boas condições os veículos adquiridos, prosseguindo assim, a vida útil dos mesmos, oferecendo condição adequada ao funcionamento, mantendo a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Estimativa de quantidade com especificações dos serviços a serem executados com abrangência a referida unidade a ser adquirida:

ITEM	Produto	QUANT.	Valor médio
01	Bomba de Alta Pressão	01	5.103,33

4. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos prazos abaixo estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu/SC:

4.2. Prazo para fornecimento: Até 04 (quatro) dias úteis;

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**.**

6

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A Ata de Registro de Preços a ser firmado com a empresa vencedora da licitação terá vigência de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. O fornecimento deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
7.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante.
7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
7.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
7.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
7.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
7.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
7.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
7.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela que será prevista no Edital.

_____

ELIANE SCHAUFELBER

Secretária Municipal de Educação

ODAIR KOCHASKI

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

E Termo de Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 102 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 133/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA O VEÍCULO FIAT DUCATO PLACAS OKE 6195 DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

ITEM	Peças e serviços	QUANT.	Valor Mínimo
1	BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA FIAT DUCATO PLACAS OKE 6195 2.3EURO	01	300,00

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Dados bancários para a fase de faturamento:
Banco:
Agência:
Tipo de Conta:
Número da Conta:

Endereço,___de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 133/2023
ANEXO
II
DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 133/2023 - Dispensa de Licitação nº 133/2023 Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n°....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

( ) Microempreendedor individual;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº128/2023 CONTRATAÇÃO PARA ALUGUEL COM A MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 29 A 30 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 128/2023

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.

Data do Processo: 05/07/2023

Trata-se do processo nº 128/2023, para contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023.

Inicialmente, deve a digna Contadora Municipal se manifestar acerca disponibilidade para efetivar citada contratação, segundo a Lei Orçamentária em vigor.

A contratação direta na forma inexigibilidade de licitação é passível de ser aplicada, quando de acordo com a Lei de Regência das Licitações e em conformidade com as previsões insculpidas em seu artigo 25.

Com efeito, há comando previsto, de maneira geral, na própria Constituição da República Federativa do Brasil, que impõe ao Poder Público o dever de propiciar a contratação mais vantajosa à Administração, conforme segue:

> **Artigo 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (Grifo Meu).

Como se vê, a própria Constituição prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar e, sem sombra de dúvidas, são os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

Ao que parece, as contratações sob análise se amoldam à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsomem à hipótese do artigo 25, III da Lei n.º 8.666/1993, já que, objetivamente, destinam-se à contratação de locação do espaço único no município para realizar as atividades de contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023. A sede citada acima é bem centralizada no município, único estabelecimento do município que possui estrutura para realização da Festa multicultural e do colono, de fácil acesso, estrutura completa, favorecendo assim o desenvolvimento das atividades da festa. O espaço é amplo e seguro, único no município com estas condições. Serão realizadas diversas atividades, entre elas: Bailes com entrada franca, confeccionado e servido almoço gratuito, brinquedos infláveis com grandes estruturas, onde poderá dar toda acomodação aos frequentadores. Na visão dos organizadores, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) é compatível com os praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

É bom que se diga que há uma enorme subjetividade permeando a presente contratação e é possível vislumbrar que não há parâmetros objetivos capazes de viabilizar uma disputa, sendo o único campo com alambrado.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

> **Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição**. (Grifo Meu). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. ed. Dialética: São Paulo, 2012, p. 435).

Dessa forma, não seria salutar impor à Administração Pública a realização de licitação já que o procedimento resultaria inútil.

No entanto, o procedimento de inexigibilidade deve ser instruído com a razão da escolha do local e com a justificativa do preço, de modo a atender ao princípio da transparência e para que se evitem distorções (artigo 26, incisos II e III), situação que parece ter sido sanada com as justificativas apresentadas.

> **Artigo 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

Ante o exposto, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, entende-se que poderá adotar a modalidade de inexigibilidade de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J

É o parecer.

Presidente Nereu, 05 de julho de 2023.

PAULO SERGIO VAZ MARTINS CECHIM
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

REQUERIMENTO AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Venho através deste requerer ao setor de licitação, que se faça o processo de inexigibilidade, para contrato de aluguel:
Objeto:

Item		VALOR R$
1	Contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023 A sede citada acima é bem centralizada no município, único estabelecimento do município que possui estrutura para realização da Festa multicultural e do colono, de fácil acesso, estrutura completa, favorecendo assim o desenvolvimento das atividades da festa. O espaço é amplo e seguro, único no município com estas condições. Serão realizadas diversas atividades, entre elas: Bailes com entrada franca, confeccionado e servido almoço gratuito, brinquedos infláveis com grandes estruturas, onde poderá dar toda acomodação aos frequentadores. Na visão dos organizadores, o valor é compatível com os praticados no mercado.	3.000,00

Presidente Nereu/SC – 05 de julho de 2023.

_____
JULIANA STEINHEUSER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 05 de julho de 2023.

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal
DD. Celso Augusto Vieira
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta da Sra. Juliana Steinheuser, secretária de Administração municipal, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023. O valor a ser pago para o período será de R$ 3.000,00 (três mil reais), pagos até o 10º dia após a realização da festa.

Assim levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção de Cultura
3.3.90.3910 – Aluguel de Bens Imóveis
150070000 – Recursos

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PREÇO

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 128/2023**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 128/2023,** destinada **"**contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023. O valor a ser pago para o período será de R$ 3.000,00 (três mil reais)".

Aluguel do Salão Paroquial tem sito a Praça XXII de Julho, centro, de Presidente Nereu, para desenvolvimento das atividades, único estabelecimento do município que possui estrutura para realização da Festa multicultural e do colono, de fácil acesso, estrutura completa, favorecendo assim o desenvolvimento das atividades da festa. O espaço é amplo e seguro, único no município com estas condições. Serão realizadas diversas atividades, entre elas: Bailes com entrada franca, confeccionado e servido almoço gratuito, brinquedos infláveis com grandes estruturas, onde poderá dar toda acomodação aos frequentadores. Na visão dos organizadores, o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) é compatível com os praticados no mercado.

O processo de Inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação

Informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, a locação do espaço na sua especialidade apresentou proposta de acordo com os valores prestados no mercado, provando que já haviam prestados serviços idênticos por valores superiores em outros municípios, e são renomeados pelos municípios vizinhos. Assim esta comissão entende que não há outra maneira que justifique a contratação, atendendo ao artigo 25 da Lei Federal nº8666/93.

Presidente Nereu, 05 de julho de 2023.

CARLOS BRAND
Presidente

MARILÉIA FARIAS
Membro

JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº128/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Celso Augusto Veira, Prefeito de Presidente Nereu**,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para **Processo Administrativo nº 128/2023**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 128/2023,** destinada **"**contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023. O valor a ser pago para o período será de R$ 3.000,00 (três mil reais)".

Não paira nenhuma dúvida que o contratado possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço, proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 05 de julho de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

GABINTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 128/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2023

RATIFICAÇÃO

Celso Augusto Vieira, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a Inexigibilidade de licitação Pelo presente termo, referente ao **Processo Administrativo nº 128/2023**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 128/2023,** destinada **"**contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, PARA REALIZAÇÃO DA IX FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023. O valor a ser pago para o período será de R$ 3.000,00 (três mil reais)".

Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 05 de julho de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 128/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON 50, centro, Presidente Nereu SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor **CELSO AUGUSTO VIEIRA** Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob n.º 85.788.289/0016-94, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **Hebert Stickel**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº128/2023, homologado em 05 de julho de 2023, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação para aluguel com a MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL, SALÃO PAROQUIA DA IGREJA MATRIZ DE PRESIDENTE NEREU, que acontecerá no período de 29 a 30 de julho de 2023.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 –O espaço locado será utilizado com início às 07:00 horas nos dia 29 de julho de 2023, sábado até às 3:00 horas do dia 31 de julho de 2023.

3.2 – O espaço utilizado para a festa será: todo o Salão Paroquial, com exceção da sala de catequese, com uso de freezers, estacionamento e arredores.

3.3 - O município será responsável pela limpeza do espaço alugado, por danos causados no patrimônio por conta de tumultos, por manutenção na rede de energia na realização de bailes e barracas de vendas, para que não haja sobrecarga na rede de energia, deixando do mesmo estado que estava no recebimento das chaves do salão paroquial.

3.4 – O município será responsável por qualquer dado legal ou material causado na execução da festa.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de valor a ser pago

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

para o período será de R$ 3.000,00 (três mil reais),

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 – Os valores do referido aluguel será liberado até o 5º (quinto) dia útil após execução da festa.

4.4 - O pagamento será efetivado pela Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE por Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de a partir da assinatura do contrato até 30 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.3 – A utilização do espaço para realização das atividades festivas será nos dia 29, 30 encerrando no início do dia 31 de julho de 2023.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

06.01 – Secretaria Municipal de Cultura
2033 – Manutenção da Cultura
3.3.90.3910 – Serviços Pessoa Jurídica
150070000 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATADA especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local alugado, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

órgão interessado.

8.6- A fiscalização do aluguel referente ao presente contrato ficará por conta do senhor Carlos Brand fiscal de contratos.

8.7 – Em caso de falecimento de algum membro da CONTRATADA como Padre ou Bispo ou outro membro de importância covalente ou superior o espaço locado não poderá ser utilizado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;

d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;

e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;

h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do artigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início da liberação do local;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação da locação sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
g) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelo aluguel, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução do aluguel referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução do aluguel por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ALUGUEIS

12.1 - Concluídos o uso do espaço objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisório, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais serão por conta da Contratada, os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATANTE.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATANTE.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATANTE responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATANTE, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023.

Presidente Nereu, 15 de junho de 2023.

_____
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

_____
HEBERT STICKEL
COORDENADOR GERAL
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
JULIANA STEINHEUSER
CPF: 066.139.689-43

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 34/2023

Publicação Nº 4944065

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 081927D3CA27E86A134626C22E2BE17F7521E247

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Cód. de Registro de Informação (e-sfinge) 081927D3CA27E86A134626C22E2BE17F7521E247 Processo Adm. Nº: 99/2023
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVA PARA ME E EPP COM SEDE NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC. Tipo: Menor Preço/Por ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E ÀS FESTIVIDADES NATALINAS.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 28/07/2023.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 08/07/2023.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 07 de julho de 2023.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal em Exercício

Página 1 de 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023

Publicação Nº 4944241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 24 /2023.

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 07/07/2024.

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC**, inscrito no CNPJ: 83.021.865/0001-61, com sede à Rua Duque de Caxias, 165, Quilombo/SC, CEP: 89.850-000, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002 (Pregão), Decreto Municipal n. 305/2005 (Pregão), Lei Complementar Federal n. 123/2006 (ME EPP), Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP) e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.32/2023, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO VIARIA P/UTILIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS (PINTURAS DE SINALIZAÇÃO), EM CONSERTOS/REPAROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO,** conforme especificações e quantitativos estimados no ANEXO VI do edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço n.32/2023**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

Fornecedor: COMERCIO DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS DCS LTDA ME

Lote 01: MATERIAIS DIVERSOS			Preço Total do Lote:		204.831,00
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
1	TRELIÇA TR 08645 (BARRA DE 12M)	br	30,00	118,95	3.568,50
2	TRELIÇA TR 12646 (BARRA DE 12M)	br	40,00	149,95	5.958,00
3	VERGALHÃO DE AÇO CA 60-4,2MM (BARRA DE 12 M)	br	50,00	15,85	792,50
4	VERGALHAO DE AÇO CA 60-5MM (BARRA DE 12M)	br	30,00	24,45	733,50
5	VERGALHAO DE AÇO CA 50-6,3MM (BARRA DE 12 M)	br	30,00	29,85	895,50
6	VERGALHAO DE AÇO CA 50-8MM (BARRA DE 12M)	br	100,00	45,85	4.585,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

7	VERGALHÃO DE AÇO CA 50-10MM (BARRA DE 12 CM)	br	100,00	64,85	6.485,00
8	VERGALHÃO DE AÇO CA 50-12,5MM (BARRA DE 12 CM)	br	25,00	94,45	2.361,25
9	ARAME RECOZIDO BWG N° 18 1 KG	kg	50,00	29,85	1.492,50
10	FERRO CANTONEIRA 3/16"X2" (BARRA DE 6M) - PESO TEÓRICO 3,63 KG/M	kg	500,00	13,85	6.925,00
11	FERRO CHATO 5/16"X2" (BARRA DE 6M) - PESO TEÓRICO 3,17 KG/M	kg	4.000,00	13,85	55.400,00
12	LONA PLÁSTICA PRETA 100 MICRAS COM 6 METROS	m	670,00	2,05	1.373,50
13	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4"	m	500,00	2,45	1.225,00
14	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA FLEXÍVEL 1/2"	m	300,00	5,75	1.725,00
15	CONJUNTO PARA IRRIGAÇÃO, 3 PEÇAS ENGATE RÁPIDO E ESGUICHO	un	10,00	39,85	398,50
16	PÓ DE PEDRA	m3	101,00	139,95	14.134,95
17	PEDRISCO	m3	20,00	124,95	2.499,00
18	BRITA Nº 1	m3	50,00	124,95	6.247,50
19	AREIA MEDIA	m3	100,00	234,95	23.495,00
20	TIJOLO MACIÇO 11,5X5,3X24	un	4.000,00	1,50	6000,00
21	TIJOLO DE VEDAÇÃO 06 FUROS - 9X14X19	un	5.000,00	1,29	6450,00
22	TIJOLO DE VEDAÇÃO 09 FUROS - 11,5X19X24	un	4.000,00	1,85	7400,00
23	CIMENTO CP II- 32, SACAS COM 50 KG	sc	200,00	40,85	8.170,00
24	ADITIVO PLASTIFICANTE GL 3,6-ALVENARITE OU SIMILAR	un	50,00	34,95	1.747,50
25	CAL HIDRATADO - SACA 20 KG	sc	80,00	17,95	1.436,00
26	ARGAMASSA ACI, SC COM 20 KG	sc	80,00	12,95	1.036,00
27	ARGAMASSA ACII, SACA C/20KG	sc	80,00	24,85	1.988,00
28	ARGAMASSA ACIII, SACA C/ 20KG	sc	80,00	29,85	2.388,00
29	CERÂMICA BRANCA PARA PAREDE, COM NO MÍNIMO 32X56CM, ACABAMENTO BOLD	m2	100,00	33,85	3.385,00
30	CERÂMICA BRANCA PARA PISO, COM NO MÍNIMO 45X45CM, ACABAMENTO BOLD	m2	100,00	34,85	3.485,00
31	REJUNTE PRETO INTERNO E EXTERNO, SACAS 1KG	sc	40,00	6,95	278,00
32	ESPAÇADOR PARA PISO CERÂMICO E REVESTIMENTO COM 3MM, SACO COM 100 UNIDADES	sc	18,00	6,85	123,30
33	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	un	60,00	69,85	4.191,00
34	TELHA FIBROCIMENTO 2,13 X 1,10 X 6MM	un	60,00	64,85	3.891,00
35	CUMEEIRA NORMAL P/TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO,E6MM,ABA300MM	un	100,00	39,85	3.985,00
36	PARAFUSO PARA TELHA 6MMX5/16	un	600,00	0,95	570,00
37	FORRO PVC 200X8MM, NA COR BRANCO	m2	200,00	23,85	4.770,00
38	RODA FORRO EM PVC, SIMPLES TIPO "U", 6MM, NA COR BRANCO	m	200,00	5,85	1.170,00
39	RODA FORRO EM PVC, LUXO, 6MM, NA COR BRANCO	m	200,00	6,85	1.370,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

40	ACABAMENTO CANTO INTERNO PARA FORRO PVC	un	60,00	5,85	351,00
41	ACABAMENTO CANTO EXTERNO PARA FORRO PVC	un	60,00	5,85	351,00

Fornecedor: CONAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Lote 02: MATERIAIS DIVERSOS PARA PINTURA E FERRAMENTAS			Preço Total do Lote:		77.896,62
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quantidade**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total**
42	CAL PARA PINTURA EM SACAS DE 8 KG	sc	300,00	15,90	4.770,00
43	COLA PARA CAL 100ML	un	600,00	2,90	1.740,00
44	PINCEL 1 1/2"	un	20,00	5,00	100,00
45	PINCEL 2 1/2"	un	20,00	10,08	201,60
46	PINCEL 3"	un	20,00	15,27	305,40
47	ROLO DE LÃ SINTETICA 23CM	rl	20,00	20,25	405,00
48	ROLO POLIÉSTER 23CM	rl	20,00	21,69	433,80
49	ROLO DE LÃ SINTETICA 15CM	rl	20,00	17,46	349,20
50	ROLO POLIÉSTER 15CM	rl	20,00	13,23	264,60
51	ROLO POLIÉSTER 9CM	rl	20,00	15,17	303,40
52	GARFO P/ ROLO 23CM	un	12,00	10,15	121,80
53	GARFO P/ ROLO ULTRA 23CM	un	12,00	12,52	150,24
54	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA C/23CM PRETA	un	20,00	11,58	231,60
55	LIXA AMARELA GRÃO 100 LARGURA DE 15CM	m	60,00	7,76	465,60
56	LIXA AMARELA GRÃO 120 LARGURA DE 15CM	m	60,00	5,00	300,00
57	LIXA D´GUA P 120MM EM FOLHAS	un	60,00	3,81	228,60
58	MANTA LÍQUIDA A BASE DE ASFALTO PRETO, BALDE 18 LITROS	bl	5,00	130,00	650,00
59	TINTA SPRAY PARA USO GERAL E AMBIENTE EXTERNOS COR VERMELHA/AZUL/VERDE/BRANCA - CONTENDO 400ML	lt	50,00	19,15	957,50
60	DILUENTE, LATA 5 LITROS	lt	50,00	90,00	4.500,00
61	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, LATA 3,6 LITROS	lt	80,00	119,25	9.540,00
62	TINTA ACRÍLICA BRANCA, SEMI BRILHO, LATA 18 LITROS	lt	50,00	498,25	24.912,50
63	TINTA ACRÍLICA PARA PISO DE CONCRETO, COR CINZA, LATA 18 LITROS	lt	30,00	328,75	9.862,50
64	VERNIZ EMBUIA/INCOLOR, LATA 3,6 LITROS	lt	30,00	130,75	3.922,50
65	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA A BASE DE ÁGUA, LATA 18 LITROS	lt	30,00	107,00	3.210,00
66	MASSA CORRDA, LATA 25 LITROS	un	30,00	37,90	1.137,00
67	SOGA NYLON 4MM	m	200,00	0,65	130,00
68	SOGA NYLON 8MM	m	200,00	1,90	380,00
69	TRENA PROFISSIONAL 10 METROS COM ESTRUTURA EM METAL OU PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	un	8,00	57,10	456,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

70	TRENA PROFISSIONAL LONGA 50 METROS COM FITA DE FIBRA DE VIDRO, COM PINO DE FIXAÇÃO NO SOLO E MANIVELA DE RECOLHIMENTO	un	8,00	99,93	799,44
71	BROXA RETANGULAR PLÁSTICA 18CMX7,5CM	un	15,00	10,30	154,50
72	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 25CMX12CM	un	5,00	44,80	224,00
73	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30CM COM BASE ESTRIADA	un	5,00	19,90	99,50
74	NÍVEL DE ALUMÍNIO 14" COM 3 BOLHAS	un	5,00	49,46	247,30
75	PRUMO DE PAREDE 500G, TACO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CORDÃO DE NYLON COM 2M	un	5,00	39,90	199,50
76	PRUMO DE CENTRO 500G, TACO DE MADEIRA OU PLÁSTICO, CORDÃO DE NYLON COM 2M	un	5,00	49,90	249,50
77	MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA	un	8,00	48,30	386,40
78	COLHER DE PEDREIRO 10", CANTO REDONDO, CABO DE MADEIRA	un	5,00	24,90	124,50
79	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 90°, 30CM, CABO EM PLÁSTICO OU METAL	un	5,00	34,90	174,50
80	ESPATULA DE AÇO 10CM COM CABO PLASTICO	un	5,00	11,90	59,50
81	SERROTE PROFICIONAL 22", ESPESSURA DA LÂMINA 8MM	un	5,00	89,00	445,00
82	PÁ COM BICO DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 130 CM	un	10,00	73,90	739,00
83	FOICE CURVADA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 110 CM	un	10,00	62,90	629,00
84	ENXADA LARGA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 130 CM	un	10,00	69,90	699,00
85	ALICATE UNIVERSAL 8" LIGA DE AÇO	un	20,00	46,50	930,00
86	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" MEDINDO APROX. 19,5 CM	un	20,00	5,90	118,00
87	CHAVE PHILIPS 3/16" X 6" MEDINDO APROX. 19,5 CM	un	20,00	6,50	130,00
88	CHAVE PHILIPS 8,0X150MM 5/16X8	un	12,00	10,90	130,80
89	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8X4 POL.	un	12,00	8,02	96,24
90	TRINCHA MÉDIA	un	70,00	11,05	773,50
91	ROLO DE LÃ SINTETICO 9CM	rl	20,00	22,89	457,80

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2013, art. 12, § 1º).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

1.3. O Sistema Registro de Preços não obriga a compra de qualquer quantidade indicada no ANEXO VI, podendo a Administração Pública Municipal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, conforme § 4º do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93[1] e art. 16 do Decreto Federal n. 7.892/2011[2].

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá **validade** de **07/07/2023 até 07/07/2024 (12 meses).**

3. DA PUBLICIDADE

3.1. A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, serão publicadas no órgão oficial de divulgação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Licitações e Contratos – DLC, sendo necessária autorização do Prefeito Municipal para todo e qualquer ato, sob pena de nulidade (Lei Federal n. 8.666/93, art. 58, III c/c art. 67).

4.2. Cabe ao órgão gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal n. 7.892/2013.

5. RELATÓRIO "QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS"

5.1. As especificações do produto, quantidades, fornecedores selecionados, os preços registrados e a classificação da presente ata, encontram-se no relatório **"Quadro Comparativo de Preços"** anexo integrante desta **Ata de Registro de Preços n. 24 /2023.**

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 17).
6.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, *caput*).
6.2.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 1º).
6.2.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 18, § 2º).

[1] Lei Federal n. 8.666/93, Art. 15, § 4º: *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.*

[2] Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 16: *A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.*

6.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19):

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.2.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 19, parágrafo único).

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20):

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 2002.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 20, parágrafo único).

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados (Decreto Federal n. 7.892/2011, art. 21):

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, ser aplicado ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas (analogia aos art. 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93):

a) O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação sujeitará o fornecedor registrado à multa de mora de 10%.

a.1) A multa não impede que a Administração cancele o registro unilateralmente e aplique outras sanções.

b) Pela inexecução total ou parcial da ata a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções:

i) Advertência;

ii) Multa de 10%;

iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Quilombo, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

b.2) As sanções previstas em "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "ii", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

b.3) A sanção estabelecida em "iv" é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

c) As sanções previstas em "iii" e "iv" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão das obrigações firmadas nessa ata:

i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos serão indicadas quando da emissão do termo de contrato ou outro termo equivalente.

10. CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. O contrato administrativo será confeccionado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante da licitação, sendo regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Lei Federal n. 8.666/93, art. 54).

10.2. Conforme art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo no caso de pregão, **podendo ser substituído, a critério da Administração e independentemente de seu valor, por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**.

10.3. O termo de contrato ou outro termo equivalente seguirá o regramento disposto na legislação e no edital com seus anexos.

11. ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Conforme solicitado pelo MUNICÍPIO DE QUILOMBO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO, em **até dois dias após a solicitação formal** (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);

a) Os itens deverão ser entregues obedecendo rigorosamente a descrição dos mesmos do ANEXO III do edital;

b) Manutenção da regularidade e validade do art. 40 do Decreto Federal n. 10.024/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante medição pelos engenheiros do município e através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, **condicionado à apresentação de**:

a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011 de 03/08/2011, do Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente recebida e aceita pelo **CONTRATANTE**,

b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Federal n. 8.666/93, art. 29), válidas no momento do pagamento.

12.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo **CONTRATADO** constando as seguintes informações:

a) Processo Licitatório n. **96/2023** – Pregão Presencial n. **32/2023.**

b) Dados bancários do **CONTRATADO**.

12.2. Sobre o valor pago ao **CONTRATADO**, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;

b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n. 32/2023**.

13.2. O fornecimento e a veracidade dos dados são de inteira responsabilidade das licitantes.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pela legislação regedora, em especial Decreto Municipal n. 210/2009 (SRP) e Decreto Federal n. 7.892/2013 (SRP), e demais normas legais aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Empresa(s):

_____
COMERCIO DE MATERIAIS DE ACABAMENTOS DCS LTDA ME
CNPJ: 12.939.220/0001-64

_____
CONAV MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.262.207/0001-37

DECRETO Nº 278/2023 - DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ISMAEL BAÚ CONCEDIDA ATRAVÉS DECRETO MUNICIPAL Nº 192/2022, DE 27 DE ABRIL DE 2022, QUE CONCEDEU.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos XIII e IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando §1º do Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 032, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a suspensão da licença no interesse da Administração Pública Municipal;

Considerando o Decreto nº 260/2023, de 19 de junho de 2023, que exonera e declara a vacância do cargo de motorista do servidor Vilmar Antonio Bombana;

Considerando a necessidade dos serviços do Servidor Público Municipal **Ismael Baú** pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

Considerando o parágrafo único do Art1º do Decreto Nº.192/2022, em que a licença poderá ser suspensa a qualquer tempo no interesse da administração pública municipal, conforme preceitua o §1º do artigo 72 da Lei Complementar 032/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica SUSPENSA, a partir do dia 07 de agosto de 2023, a licença para tratar de interesses particulares, concedida ao Servidor Público Municipal **Ismael Baú** do Decreto nº 192/2022, de 27 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Transportes e Obras do Município, no dia 08 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 07 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.
Em ___/07/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº. 276/2023 - DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943651

DECRETO Nº. 276/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.082 de 07 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.082 de 07 de julho de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/M/PBF/FMAS**		**2.039**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(254)	Aplicação Direta – 4.4.90	1.660 – Transferências FNAS	6.000,00
Valor Total R$:			**6.000,00**

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos especiais, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS**		**2.041**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(114)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.660 – Transferências FNAS	6.000,00
Valor Total R$:			**6.000,00**

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

DECRETO Nº. 277/2023 - DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943689

DECRETO Nº. 277/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.081 de 07 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal n° 3.0l 7/2022 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.081 de 07 de julho de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		**12**
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Segurança Pública		06
Sub-função	Policiamento		181
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	**SEGURANÇA PÚBLICA E MANUT. DO TRÂNSITO/SOSU**		**2.087**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(253)	Aplicação Direta – 4.4.90	2.752/CO 7005 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Policia Civil.	8.000,00
Valor Total R$:			**8.000,00**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do superávit apurado no exercício de 2022, na fonte de recurso 752/CO 7005 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Policia Civil.

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

DECRETO Nº. 279/2023 - DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943597

DECRETO Nº. 279/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito do Munícipio de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.080 de 03 de julho de 2023,

DECRETA:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022 e autorizado pela Lei Municipal nº 3.080 de 03 de julho de 2023, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÃO E ESPAÇOS ESPORTIVOS/FUNDAMENTAL**		**1.013**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(36)	Aplicação Direta – 4.4.90	1.500/ CO 1001 – Recursos Ordinários não Vinculados de Impostos	82.000,00
Valor Total R$:			**82.000,00**

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos suplementares, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		**06**
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		01
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO		0008
Ação	**CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO EDIFICAÇÃO E ESPAÇOS ESPORTIVOS/PRÉ**		**1.011**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(62)	Aplicação Direta – 4.4.90	1.500/ CO 1001 – Recursos Ordinários não Vinculados de Impostos	82.000,00
Valor Total R$:			**82.000,00**

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de julho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DEYVIS JUNIOR DELAZERI
CRC/SC 044.907/O/0

Registrado e Publicado
Em __/__/2023
Lei Municipal 1087/1993

Servidor (a) Designado (a)

LEI N° 3081/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4943721

LEI N° 3081/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal n° 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		**12**
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Segurança Pública		06
Sub-função	Policiamento		181
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Ação	**SEGURANÇA PÚBLICA E MANUT. DO TRÂNSITO/SOSU**		**2.087**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(253)	Aplicação Direta – 4.4.90	2.752/CO 7005 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Policia Civil.	8.000,00
Valor Total R$:			**8.000,00**

Art.2º O recurso para abertura do crédito suplementar, de que trata o artigo anterior, serão provenientes do superávit apurado no exercício de 2022, na fonte de recurso 752/CO 7005 – Recursos Vinculados ao Trânsito – Policia Civil.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

LEI Nº 3082/2023 - DE 07 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4943734

LEI Nº 3082/2023 – DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUILOMBO PARA O ANO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Quilombo, no ano de 2023, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil mil reais) na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**MANUTENÇÃO ASSIST/SOCIAL/IGD/M/PBF/FMAS**		**2.039**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(254)	Aplicação Direta – 4.4.90	1.660 – Transferências FNAS	6.000,00
Valor Total R$:			**6.000,00**

Art.2º Os recursos para abertura dos créditos especiais, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação da importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), na dotação abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 3.017/2022 de 27 de outubro de 2022, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		**08**
Unidade	FDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL DE QUILOMBO		02
Função	Assistência Social		08
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE		0018
Ação	**SERVIÇO BÁSICO/CRAS/PAIF-PISO FIXO/FMAS**		**2.041**
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
(114)	Aplicação Direta – 3.3.90	1.660 – Transferências FNAS	6.000,00
Valor Total R$:			**6.000,00**

Art.3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de junho de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO0007/2023PMRA

Publicação Nº 4942059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CNPJ 83.074.294/0001-23
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0007/2023-PMRA
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA(MARMITAS)
O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado pelo Prefeito Municipal em o Sr. João Carlos Munaretto, torna público que realizará CREDENCIAMENTO Nº 0007/2023, através do processo Licitatório nº 0101/2023 e Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2023, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme objeto abaixo especificado, tudo conforme cláusulas e condições do edital Completo e seus anexos.
Credenciamento para pessoas jurídicas, para fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo Marmita, durante o período de 12 meses, e demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital Completo.
O Credenciamento encontra-se aberto pelo período de 12 meses, ou seja, de 10 de JULHO DE 2023 a 10 de JULHO DE 2024, (O prazo de vigência do credenciamento será proporcional, ao seu credenciamento até 10 de JULHO de 2024).RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202. Rio das Antas (SC), 07 de Julho de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

LEI N° 2.279, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944115

LEI N° 2.279, DE 06 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento de 2023 na UG-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS conforme abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
UNIDADE: 005 – Secretaria Munic. De Educação, Cultura e Esportes - SMECE
FUNÇÃO: 0013 - Cultura
SUBFUNÇÃO: 0392 – Difusão Cultural
Programa: 0250 – Acervo Cultural
AÇÃO: 2057 – Manutenção das Atividades Culturais Diversas
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 3.3.50.00 – Transf. A Instituição Privadas sem Fins Lucrativos
VINCULO: 150070000 - Recursos não vinculados de Impostos
Funcional Programática 02.005.0013.0367.0230.2057.33350000000000000000.150070000000 – Transferência a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 15.000,00
Art.2º O crédito Especial suplementar a que se refere o artigo 1º desta lei corre por conta de anulação de recursos no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento para 2023 na UG - CAMARA DE VEREADORES DE RIO DAS ANTAS, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE: 001 – Câmara de Vereadores de Rio das Antas
AÇÃO: 2001 - Manutenção da Câmara de Vereadores
01.001.0001.0031.0010.2001.34490000000000000000.150070000000 – APLIC.DIRETAS (ref. 58) ..... R$ 15.000,00
Art.3° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regular alteração/inclusão dos efeitos desta Lei, nas Leis Municipais Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, 06 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 242/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944149

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA N° 242/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Lei N° 04/1994 e termo aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO ESPECIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO no Quadro de cargos geral com a remuneração de lei:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo de contratação de servidora da saúde em caráter temporário:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO DE PRORROGAÇÃO
SOLANGE ZANETTI	NUTRICIONISTA	03/07/2023 A 03/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 03 DE JULHO DE 2023.
JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 243/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944151

PORTARIA N° 243/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA SERVIDORES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE RIO DAS ANTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei 05/1993 e alterações posteriores, tendo em vista o Edital N° 002/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR servidores em caráter temporário com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal conforme abaixo:

CARGO: PROFESSOR I -40 HORAS

Nome do candidato (a)	Data de contratação
KARINE CRISTIANE GONÇALVES	01/07/2023 A 20/12/2023

CARGO: PROFESSOR II-40 HORAS

Nome do candidato (a)	Data de contratação
LEONARDO ALVES MACHADO	23/06/2023 A 20/12/2023

CARGO: PROFESSOR I -20 HORAS

Nome do candidato (a)	Data de contratação
FABIELI APARECIDA BERTOLDI HECKEL	22/06/2023 A 20/12/2023

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria N° 236/2023 de 28/06/2023.
RIO DAS ANTAS, 04 DE JULHO DE 2023.

JOAO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 247/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944168

PORTARIA N° 247/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na Lei Compl. N° 04/1993 e alterações posteriores, resultado do Teste Seletivo N° 002/2023
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme cargos abaixo:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

SERVIDOR	PERIODO DE CONTRATACAO
1. JOSIMAR FOGAÇA	05/07/2023 A 05/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Antas, 06 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°241/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944137

PORTARIA N°241/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
ISAQUE CAMARGO DE QUADROS	MOTORISTA I -VEIC LEVE	PORTARIA N° 312/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022	03/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 03 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°246/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944165

PORTARIA N°246/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de

JOSIMAR FOGAÇA	DIRETOR DE DIVISÃO, DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E TURISMO	PORTARIA Nº 186/2023, DE 11 DE MAIO DE 2023	04/07/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 06 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 244/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944153

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 244/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023.
HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.031, DE 20/09/2018 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o Art.3º da Lei nº 2.031, DE 20/09/2018 que ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDAE A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Considerando a necessidade de tomar as providências cabíveis para que o Departamento de Recursos Humanos -DRH do Município possa elaborar a FOLHA DE PAGAMENTOS ref. aos servidores que fizerem jus ao ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE em face da legislação atualmente em vigor;
RESOLVE:
Art.1º - FICA HOMOLOGADO para todos os efeitos da Lei nº 2.031, de 20/09/2018 o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT E SEUS LAUDOS TECNICOS referente a diversos CARGOS/FUNÇOES envolvendo servidores municipais de Rio das Antas, elaborado/concluído pela SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA em MAIO/2023, contendo 104 folhas, o qual é parte integrante desta Portaria.
Art.2º - A ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador, em conformidade com a NR15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Art.3º - Fica revogada a Portaria N° 223/2023 de 19/06/2023.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/07/2023.

RIO DAS ANTAS, 04 DE JULHO 2023

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 245/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944155

PORTARIA Nº 245/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 8° e item II do art. 11 da LEI COMPLEMENTAR n° 3 de 30/09/93 e alterações posteriores, NOMEIA EM COMISSÃO no Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal com a remuneração de lei o servidor ISAQUE CAMARGO DE QUADROS, para o cargo COMISSIONADO de ASSESSOR DE GABINETE, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

RIO DAS ANTAS, 04 DE JULHO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO0027/2023PMRA

Publicação Nº 4941364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 867225A836861BAE84566E5D24C8F8738F04C7F4

ESTADODESANTACATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023 PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas em Exercício no uso de suas atribuições, comunica a quem possa interessar que realizará PROCESSO LICITATÓRIO nº 0100/2023-PMRA na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0027/2023–PMRA, tendo como objeto:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, destinados à manutenção da MERENDA ESCOLAR Municipal, ENTREGAS PARCELADAS, conforme cronograma a ser entregue, para o período estimado de 3 (Três) meses. Conforme Edital completo, termo de referência e anexos.
DATA DO JULGAMENTO: O julgamento do presente processo será no dia 26/07/2023 às 09h01min, através do Sistema de Pregão na Forma Eletrônica.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (por item).
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL DE ACESSO AO PREGÃO: Por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
BASE LEGAL: Decreto 10.024/19, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decretos Municipais, 23/2020 (Pregão Eletrônico), 44/2021 (Sanção Adm) e 161/2022 (Comissão de Licitação).
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município, e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, por Telefone (49) 3564-0125-ramal 202 ou ainda na plataforma do pregão eletrônico (BLL).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horário de expediente, ou pelo e-mail licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas SC, 07 de Julho de 2023
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

Rio do Oeste

PREFEITURA

LEI_2427/2023

Publicação Nº 4941911

LEI Nº 2.427, DE 03 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre suplementação no Orçamento vigente para o Poder Executivo utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes no Anexo I da presente Lei, no valor total de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit do exercício anterior demonstrado no Anexo II da presente Lei no valor total de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 03 de julho de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2427/2023		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO SUPERIOR	201
Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice	2003
FONTE DOS RECURSOS		
150170000001	Outros Recursos não Vinculados	38.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	38.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
150170000001	Outros Recursos não Vinculados (Ref. 264)	38.000,00
TOTAL		38.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2427/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301
Função:	ADMINISTRAÇÃO	4
Sub-função:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301

Atividade	Manutenção das Atividades Administrativas	2006
FONTE DOS RECURSOS		
150170000001	Outros Recursos não Vinculados	72.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	72.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	72.000,00
150170000001	Outros Recursos não Vinculados (Ref. 265)	72.000,00
TOTAL		72.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2427/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	401
Função:	AGRICULTURA	20
Sub-função:	EXTENSÃO RURAL	606
Programa:	APOIO AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS	401
Atividade	Manutenção do Departamento de Extensão Rural	2007
FONTE DOS RECURSOS		
150170000001	Outros Recursos não Vinculados	56.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	56.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
150170000001	Outros Recursos não Vinculados (Ref. 266)	56.000,00
TOTAL		56.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2427/2023		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
150170000001	Outros Recursos não Vinculados	16.000,00
NATUREZA DA DESPESA		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	16.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
150170000001	Outros Recursos não Vinculados (Ref. 267)	16.000,00
TOTAL		16.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2427/2023		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
150170000001	Outros Recursos não Vinculados	140.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
150170000001	Outros Recursos não Vinculados (Ref. 268)	140.000,00
TOTAL		140.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI Nº 2427/2023		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção dos Serviços Urbanos	2029
FONTE DOS RECURSOS		
150170000001	Outros Recursos não Vinculados	140.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	140.000,00
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.000,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
150170000001	Outros Recursos não Vinculados (Ref. 269)	140.000,00

TOTAL	140.000,00

ANEXO II
EXCESSO DE ARRECADAÇÃ0 POR FONTE
LEI Nº 2427/2023

ESPECIFICAÇÃO	Acumulado até maio/2023			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
4112101010200000000 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	50.000,00	91.039,56	0,00	41.039,56
4112201010100000000 Taxas pela prestação de serviços em geral - Principal	0,00	60.589,10	0,00	60.589,10
4131101110000000000 Aluguéis e arrendamentos - Principal	0,00	27.453,77	0,00	27.453,77
4169950310000000000 Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. - Principal	0,00	446.613,56	0,00	446.613,56
150170000001 - Outros Recursos não Vinculados – Total	50.000,00	625.695,99	0,00	575.695,99

LEI_2428/2023

Publicação Nº 4941935

LEI Nº 2.428, DE 07 de JULHO de 2023

Altera a Lei 1.720 de 30 de março de 2007, que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos, vencimentos e desenvolvimento funcional da Prefeitura Municipal de Rio do
Oeste, com a criação do cargo de auxiliar de sala no quadro de pessoal.

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando a Emenda Modificadora nº 02/2023, da Câmara Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no anexo III da Lei 1.720 de 30 de março de 2007, uma linha do cargo de Auxiliar de Sala de acordo com o Anexo I da presente Lei, e nos seguintes termos;

I – inclui 03 (três) vagas de Auxiliar de Sala;
II – inclui no Anexo VI da Lei n. 1.720/2007, a descrição do cargo criado, na forma do Anexo II da presente Lei.

Art. 2° A remuneração inicial do cargo partirá da Referência I, Nível III, da Tabela Única de Vencimentos, Anexo V, da Lei n. 1720/2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 07 de julho de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I
Lei n° 2428/2023

ANEXO III
Art. 30, inciso III da Lei nº 1720 de 30 de Março de 2007.
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	NÍVEIS	Nº DE VAGAS
V	Auxiliar de Sala	III	03

ANEXO II
Lei n° 2428/2023

ANEXO VI (Art. 8º e Art. 30 da Lei 1720/2007 de 30/03/2007) DESCRIÇÃO DE CARGO
GRUPO OCUPACIONAL: OCUPAÇÕES DE NÍVEL MÉDIO SIGLA: AEI
CARGO: AUXILIAR DE SALA
NÍVEL: III AMPLITUDE DE NÍVEIS: 01 A 26 CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza o exercício do auxílio nas atividades realizadas pelos docentes nos Centros de Educação Infantil.
DESCRIÇÃO DETALHADA: - Auxiliar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; - Auxiliar o professor nas providências, controle e guarda do material pedagógico; - Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência dele, pelos objetos individuais da criança; - Auxiliar a criança prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades; - Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso; - Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças nos Centros de Educação Infantil; - Fazer trocas de fraldas e vestuário, dar banho das crianças e acompanhar ao banheiro se necessário; - Auxiliar em passeios e idas ao Parque; - Auxiliar no recreio e intervalos, orientação e objetivando a segurança da criança; - Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças; - Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso; - Responsabilizar-se pelas crianças na entrada, abrindo o portão e levando-a até sua sala e na saída aguardar os pais ou o transporte escolar até a chegada deles, zelando pela segurança e bem-estar de todos; - Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; - Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, se convocados; - Seguir e acatar a orientação da supervisão da unidade educativa; - Atender as crianças com respeito; - Acompanhar e auxiliar o aluno na demanda da educação especial em suas necessidades fisiológicas, físicas e pedagógicas, auxiliando na aplicação das atividades planejadas pelo professor titular; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;
QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA: Certificado de conclusão do ensino médio.

PORTARIA 9323/2023

Publicação Nº 4944743

PORTARIA Nº 9323 DE 10 DE JULHO DE 2023

Nomeia Maiara Fontanive de Souza para o cargo de provimento efetivo de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maiara Fontanive de Souza, inscrita sob o CPF N°. 082.508.899-24, para o cargo de provimento efetivo de Professor – Educação Infantil, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 25 de julho de 2023 apresentar os elementos legais e documentação necessária para o seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 10 de julho de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	75.370,51	62.903,50	64.861,78	63.492,92	62.333,28	83.540,87	62.858,09	65.885,13	66.370,52	67.163,06	67.163,06	70.884,21	812.826,93	0,00
Pessoal Ativo	75.370,51	62.903,50	64.861,78	63.492,92	62.333,28	83.540,87	62.858,09	65.885,13	66.370,52	67.163,06	67.163,06	70.884,21	812.826,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.215,73	51.986,37	53.604,79	52.632,60	51.515,11	67.116,00	52.186,78	54.450,53	54.851,68	55.506,67	55.506,67	59.142,95	672.715,88	0,00
Obrigações Patronais	11.154,78	10.917,13	11.256,99	10.860,32	10.818,17	16.424,87	10.671,31	11.434,60	11.518,84	11.656,39	11.656,39	11.741,26	140.111,05	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	75.370,51	62.903,50	64.861,78	63.492,92	62.333,28	83.540,87	62.858,09	65.885,13	66.370,52	67.163,06	67.163,06	70.884,21	812.826,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.280.616,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	64.149,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	146.544,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.069.923,21	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	812.826,93	2,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.224.195,39	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.112.985,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.001.775,85	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 07/07/2023, às 12:51:31.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	0,00	37.069.923,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	0,00	812.826,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	2,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 180 - RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicação Nº 4942503

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 180 - RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	543.411,33	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**543.411,33**	**0,00**	**(543.411,33)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 180 - RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.504.800,00	1.504.800,00	159.691,13	588.573,45	916.226,55	169.175,55	543.411,33	961.388,67	531.620,17
DESPESAS CORRENTES	1.404.800,00	1.404.800,00	159.159,13	588.041,45	816.758,55	169.175,55	543.411,33	861.388,67	531.620,17
Pessoal e Encargos Sociais	950.800,00	950.800,00	138.047,27	400.324,07	550.475,93	138.047,27	400.324,07	550.475,93	388.582,81
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	454.000,00	454.000,00	21.111,86	187.717,38	266.282,62	31.128,28	143.087,26	310.912,74	143.037,36
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	532,00	532,00	99.468,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	532,00	532,00	99.468,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.504.800,00	1.504.800,00	159.691,13	588.573,45	916.226,55	169.175,55	543.411,33	961.388,67	531.620,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.504.800,00	1.504.800,00	159.691,13	588.573,45	916.226,55	169.175,55	543.411,33	961.388,67	531.620,17
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.504.800,00**	**1.504.800,00**	**159.691,13**	**588.573,45**	**-**	**169.175,55**	**543.411,33**	**-**	**531.620,17**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 07/07/2023, às 12:14:46.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 180 - RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 180 - RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 180 - RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.504.800,00	1.504.800,00	159.691,13	588.573,45	100,00	916.226,55	169.175,55	543.411,33	100,00	961.388,67
LEGISLATIVA	1.504.800,00	1.504.800,00	159.691,13	588.573,45	100,00	916.226,55	169.175,55	543.411,33	100,00	961.388,67
Ação Legislativa	1.504.800,00	1.504.800,00	159.691,13	588.573,45	100,00	916.226,55	169.175,55	543.411,33	100,00	961.388,67
TOTAL (III) = (I + II)	**1.504.800,00**	**1.504.800,00**	**159.691,13**	**588.573,45**	**100,00**	**916.226,55**	**169.175,55**	**543.411,33**	**100,00**	**961.388,67**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 07/07/2023, às 12:17:18.

NOTA:

RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 180 - RIO DO OESTE CAMARA DE VEREADORES Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

Rio do Sul

Prefeitura

ADILSON LUIZ ROSSETI - 10° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4944783

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2022, firmado em 24/08/2022, com término previsto para 15/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADILSON LUIZ ROSSETI, portador(a) do CPF n° 726.974.409-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 122/2022, iniciando-se a prorrogação em 16/06/2023 e encerrando-se em 15/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	ADILSON LUIZ ROSSETI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

ADITIVO 091/2023

Publicação Nº 4941714

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24D3908A0DE4CD3088DF1C0DA0918886E50EC8A4

VASSELAI IMÓVEIS
CRECI - 3039 J | www.vasselai.imb.br | 47 3521-3309
Alameda Aristiliano Ramos, 598 - Centro - Rio do Sul - SC

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente **"**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO" as partes signatárias de um lado como primeiro contratante, **GLAUCO HUMBERTO BORK,** já qualificado e denominado LOCADOR(a), através de seu procurador SÉRGIO VASSELAI IMÓVEIS LTDA - EPP, 3039 J, com endereço à Alameda Aristiliano Ramos, 598 – Centro – Rio do Sul – SC, e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, devidamente qualificado, de ora em diante denominada LOCATÁRIO(a), **CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN,** também qualificados e de ora em diante denominado de FIADOR, resolvem de comum acordo e livre de suas vontades o que segue abaixo, consoante as razões de fato e de direito a seguir aduzidas:
I – Que as partes supramencionadas, em data de 22/06/2020, entabularam um contrato de locação, referente ao imóvel de propriedade do(a) LOCADOR (a), Casa Comercial, sito à RUA EXPEDICIONÁRIO NARDELLI, N° 282 - CENTRO – RIO DO SUL – SC, 89160-089, contrato este celebrado por período de 12 meses, com início na data de **22/06/2020** e término em **21/06/2023**, sendo sua finalidade exclusiva para uso Guarda Municipal.
II – Inobstante o vencimento do contrato acima, objetivando o (a) LOCATÁRIO(a) estabelecer novo período determinado de vigência ao contrato de locação para garantir sua permanência no imóvel locado nos termos do artigo 4º da Lei do inquilinato, bem ainda, sua pretensão de ajustar o valor do locatício, após contrato mantido junto ao LOCADOR(a), e estando de acordo com as alterações a serem realizadas, nesta e na melhor forma de direito, resolvem pelo presente instrumento, **RENOVAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO** inicialmente entabulado, alterando assim os termos constantes do preâmbulo do citado documento, o qual passará a viger nas seguintes condições:

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Preâmbulo:
1. LOCADOR(a): GLAUCO HUMBERTO BORK, CPF n° 891.502.019-72, neste ato representado pelo seu procurador SÉRGIO VASSELAI IMOVEIS LTDA EPP CNPJ 11.510.097/0001-07 CRECI 3039 J.
2. LOCATÁRIO(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, CNPJ n° 83.102.574/0001-06, aqui representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ.
3. GARANTIA: Fiador solidário nos termos das Cláusulas DÉCIMA SEXTA e DÉCIMA OITAVA do anexo ao contrato inicialmente firmado: CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN, CPF de n° 039.110.189-75, ratificando desde já os termos do contrato de locação pactuados.
4. OBJETO DA LOCAÇÃO: Imóvel sito à RUA EXPEDICIONÁRIO NARDELLI, N° 282 - CENTRO – RIO DO SUL – SC, 89160-089.
5. FINALIDADE DA LOCAÇÃO: Guarda Municipal.
6. PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses, com início em 22/06/2023 e término em 21/06/2024.
7. VENCIMENTO: Dia 20 de cada mês.
8. VALOR DO ALUGUEL MENSAL RENOVADO: R$ 6.189,00 (Seis mil, cento e oitenta e nove Reais).
9. ATRASO: O não pagamento do aluguel até o dia 20 do mês, implicará na cobrança de multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês.
10. Que as condições estabelecidas no item anterior, vigerão a partir do cumprimento das formalidades necessárias à validade do presente, qual seja assinatura e reconhecimento de firma **(LOCATÁRIO)**, **permanecendo, entretanto, em pleno vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no anexo do contrato de locação inicialmente entabulado,** estabelecendo ainda, que, em caso de rescisão por parte do LOCATÁRIO, este deverá **comunicar expressamente (por escrito), ao LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta)**

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN:03911018975 Assinado de forma digital por CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN:03911018975 Dados: 2023.06.23 16:36:06 -03'00'

VASSELAI IMÓVEIS
CRECI - 3039 J | www.vasselai.imb.br | 47 3521-3309
Alameda Aristiliano Ramos, 598 - Centro - Rio do Sul - SC

dias, sob pena de não o fazendo, incidir na multa do art. 4º da Lei do inquilinato.
11. Que **LOCATÁRIO(a) e FIADOR (es)** neste ato ratificam os termos da **VISTORIA INICIAL** realizadas quando da ocupação do imóvel, a qual fora ou não contestadas em seu tempo, declarando ainda conhecer os termos da **CLÁUSULA SEXTA** do anexo ao contrato de locação, que estabelece as condições gerais acerca da devolução do imóvel locado.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Rio do Sul, 23 de junho de 2023.

Locador: GLAUCO HUMBERTO BORK

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957 Dados: 2023.06.23 16:49:26 -03'00'

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL aqui representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN:03911018975 Assinado de forma digital por CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN:03911018975 Dados: 2023.06.23 16:35:55 -03'00'

Fiador: CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

CARLOS CESAR CARVALHO - 7° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4944771

7° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2022, firmado em 25/11/2022, com término previsto para 15/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS CESAR CARVALHO , portador(a) do CPF n° 030.623.089-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 151/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 151/2022, iniciando-se a prorrogação em 16/06/2023 e encerrando-se em 30/06/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	CARLOS CESAR CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

PORTARIA N. 0967/DGP

Publicação Nº 4943871

PORTARIA N. 0967/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 512 de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Lei Complementar n. 520, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul; Lei Complementar n. 521, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os Processos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e, considerando o Memorando SEDAF/DTF/DC n. 01/2023, emitido pelo Departamento Contábil, em 06 de junho de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º.Instaurar a Sindicância Administrativa n. 003/2023, a fim de apurar eventuais responsabilidades sobre os fatos narrados no Memorando SEDAF/DTF/DC n. 01/2023, emitido pelo Departamento Contábil, em 06 de junho de 2023,

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0916/DGP de 26 de junho de 2023, publicada em 27 de junho de 2023, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 04 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Administração
Phb

PORTARIA Nº 0978/DGP

Publicação Nº 4942116

PORTARIA Nº 0978/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ZULEICA METZGER, matrícula n. 801801-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04/07/2023 até 04/08/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 0979/DGP

Publicação Nº 4942127

PORTARIA Nº 0979/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAILSON LIMA DA SILVA, matrícula n. 72281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 27/06/2023 até 26/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde do servidor no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 0980/DGP

Publicação Nº 4942141

PORTARIA Nº 0980/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DANIELE CRISTINE LEHMANN AMORIM, matrícula n. 171018-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 29/06/2023 até 14/07/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

PORTARIA Nº 0981/DGP

Publicação Nº 4942143

PORTARIA Nº 0981/DGP

LAIANA DA SILVA OSSEMER, Secretária Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 11.947, de 03 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora LUCIANA WEISS, matrícula n. 165336-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, pelo período de 01/07/2023 até 27/09/2023, a continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0659/DGP, de 08/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12/05/2023, com fundamento no disposto nos artigos 202 ao 207, da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e, parecer exarado pela Perícia Médica que se encontra anexado na Pasta de Saúde da servidora no Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
Lks

RUDOLFO HERLEY MACIEL BORGES- 10° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4944776

10° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2022, firmado em 24/08/2022, com término previsto para 15/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUDOLFO HERLEY MACIEL BORGES, portador(a) do CPF n° 004.499.599-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 10° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2022, iniciando-se a prorrogação em 16/06/2023 e encerrando-se em 15/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2023.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	RUDOLFO HERLEY MACIEL BORGES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina	Contratado(a)

DECRETO Nº 11.911, DE 23 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06B6D0DAA4E1A872DA96D17D7C1E3CF5A7A6445F

DECRETO Nº 11.911, de 23 de junho de 2023.

"HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023, DE 27.01.2023.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Credenciamento nº 007/2023, de 27.01.2023.
Parágrafo Único – OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEUS EM DETERMINADAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, A FIM DE PRESTAR INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS. AGRICULTORES FAMILIARES E APOSENTADOS RURAIS, CONFORME LEIS MUNICIPAIS N. 5607/2015 E 6128/2020.

CREDENCIAMENTO: SEM DISPUTA DE PREÇO
CREDENCIADOS:

ARLINDO JOSÉ FRANZOI:
Item 01 – Ribeirão do Tigre; Barra do Trombudo.
Item 02 – Serra Canoas; Serra Pinheiral; Fundo Canoas; Serra Tomio; Canta Galo.
Item 03 – Bela Aliança e Bremer.
Item 04 – Albertina, Bom Fim e Morro do Holler;
Item 05 – Taboão e Serra Taboão;
Item 06 – Itoupava, Bairro Navegantes, Rainha e Valada São Paulo.

CARLOS KAUÊ PEREIRA MICHELS
Item 04 – Albertina, Bom Fim e Morro do Holler;
Item 05 – Taboão e Serra Taboão;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
23 de junho de 2023.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2023.06.23 11:26:42 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2023.06.23 11:22:07 -03'00'

Rio dos Cedros

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCIDADES 06072023

Publicação Nº 4942796

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CONCIDADES, Lei de Instituição - Lei Municipal Riocedrense nº 1.467, de 12 de abril de 2006.

Através do presente, o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CONCIDADES, Sr. Paulo Bindelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma como disciplina o Regimento Interno, convoca os Conselheiros do CONCIDADES de Rio dos Cedros para a sessão extraordinária a ser realizada dia **21 de julho de 2023**, **com início às 14h00min**, de forma online através do link: https://meet.google.com/ixr-pxbno. Esta sessão será pautada em temas relacionados a aprovação de certidão de uso do solo e demais necessidades que poderão ser apresentadas durante o evento.

E para clareza do ato é lavrado o presente Edital de Convocação para que seja afixado no local de costume.

O presente Edital de Convocação foi publicado na forma regulamentar, em 07 de julho de 2023.

Rio dos Cedros, 07 de julho de 2023.

Paulo Bindelli
Presidente – CONCIDADES

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023

Publicação Nº 4942430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2023
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de quantidades de alguns itens e consequentemente de valor do contrato original.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: SERRA MAR COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
VALOR ADITIVO: R$ 2.667,25 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DO ADITIVO: 07/07/2023
VIGÊNCIA: inalterada
Rio Fortuna/SC, 07 de julho de 2023.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP 044/2023

Publicação Nº 4942021

2ª ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – Tomada de Preços EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA GERAL DE ÁGUAS CLARAS, NA LOCALIDADE DE ÁGUAS CLARAS, EM RIO NEGRINHO/SC, COM UMA EXTENSÃO A SER PAVIMENTADA DE 523,75 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 4.190,00 METROS QUADRADOS, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, mediante recursos da modalidade Transferência Especial Programa 09032022, Plano de Ação 09032022-019874. Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Bruno Antonio Alves Fidelis e Glaucio Liebl, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 26.893, de 11 de janeiro de 2023, , foi instalada a sessão de abertura e análise das propostas das licitantes habilitadas no Processo Licitatório supracitado. A Comissão deixa registrado que nenhum representante se fez presente. Foram abertos os envelopes lacrados e rubricados em poder da CPL desde a sessão anterior. Após a análise das propostas foi obtida a seguinte classificação:

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
1ª Colocada MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA	R$ 1.040.844,02
2ª Colocada PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	R$ 1.064.234,31

Realizada a conferência dos valores e somatório e demais documentos anexos a estas, estando as mesmas classificadas, a CPL declara vencedora do certame a licitante MAAHS COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA CNPJ 05.133.291/0001-00, com sua proposta no valor global de R$ 1.040.844,02 (um milhão, quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), pelo critério de menor preço global. Fica estabelecido o prazo legal de recurso, a contar da publicação da presente ata no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, até as 17:00 do dia 14/07/2023. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Rio Negrinho, 07 de julho de 2023.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Bruno Antonio Alves Fidelis	Secretário CPL	
Glaucio Liebl	Membro CPL	

DECRETO N° 15320 DE 05 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944739

NOMEIA MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e alterações, na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Ofício N° 05/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, os membros substitutos do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Rio Negrinho, a seguir mencionados:

IV - Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular: Hermann Waldemar Dascher
Suplente: Carlos Alberto Martins

Titular: Jaime Junkes
Suplente Daniel Henrique Gonçalves

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de que trata este Decreto será de 04 (quatro) anos, a contar da publicação, podendo ser reconduzidos por uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 1º No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

§ 2º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, uma vez a cada três meses e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente, mediante solicitação de pelo menos um terço de seus

membros efetivos.

§ 3º Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas.

§ 4º Declarado extinto o mandato, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo.

Art. 3º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar serão escolhidos por seus pares.
Parágrafo Único - Fica vedada a participação do representante do Poder Executivo na eleição para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 5º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 14998 de 07 de outubro de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27601 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4944740

CONSIDERA CONCEDIDA E CONSIDERA PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, conforme o art. 87 da Lei Complementar n° 59 de 14/12/2010, e, o art. 125 da Lei Complementar n° 16 de 04/04/2000, considerando os Relatórios de Exames Médico-Pericial do Médico Perito Oficial e os requerimentos protocolados sob os n°s 7863/2023, 7864/2023, 7866/2023, 7867/2023, 7869/2023, 7870/2023, 7872/2023, 7881/2023, 7882/2023 7883/2023, 7885/2023, 7888/2023, 7891/2023, 7892/2023 e 7893/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde aos servidores a seguir mencionados:

ANGELICA APARECIDA GONCHOROSKI, matrícula nº 4471-2, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na Divisão de Atenção e Promoção à Saúde, no ESF Vila Nova, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 31/05/2023 a 28/08/2023.

CAROLINE COLOMBO, matrícula nº 7206-2, ocupante do cargo de Odontólogo ESF, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na ESF São Rafael, da Divisão de Atenção e Promoção a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 31/05/2023 a 29/06/2023.

HONEYDE PIRES, matrícula nº 1762-2, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 05/06/2023 a 04/07/2023.

ÍRIS APARECIDA MAROS, matrícula nº 9243-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas funções na EMEJA Professor Alberto Tomelin percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/06/2023 a 04/08/2023.

MARIA EDUARDA DO AMARAL, matrícula n° 46600-1, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada no CMEI Clara Luz, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 12/06/2023 a 10/08/2023.

MARIA GLACI DEORASKI OLIVEIRA DE PAULA, matrícula nº 1845-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 22/05/2023 a 17/11/2023.

MARIA SALETE SIQUEIRA FERREIRA, matrícula n° 9815-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Prof. Ricardo Hoffmann, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 07/06/2023 a 05/08/2023.

ROSANE MARIA BAIL, matrícula nº 2797-2, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, atuando na Secretaria Municipal de Administração, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 19/06/2023 a 18/07/2023.

VALDIR DA SILVA, matrícula n° 1790-1, ocupante do cargo de Motorista, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 03/06/2023 a 16/08/2023.

Art. 2º CONSIDERAR CONCEDIDA nos termos da Lei Complementar nº 59/2010, a licença para tratamento de saúde a servidora SILMAR MARIA ANTON DENK, matrícula n° 375-1, ocupante do cargo de Professor II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEB Prefeito Frederico Lampe, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023.

Art. 3º CONSIDERAR CONCEDIDA a licença para tratamento de saúde ao servidor KAUÃ FERREIRA DO ROSÁRIO, matrícula nº 46606-1, admitido em caráter temporário através da Portaria nº 27117 de 07 de março de 2023, na função de Oficial Administrativo, atuando no CIS – Centro Integrado de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 06/06/2023 a 20/07/2023.

Art. 4º CONSIDERAR PRORROGADA nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, a licença para tratamento de saúde às servidoras a seguir mencionadas:

REGIANE DUFEK, matrícula nº 9593-3, ocupante do cargo de Cozinheira, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Direta Municipal, lotada na EMEBI Professora Irene Olinda Teifke Ribeiro, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 19/05/2023 a 13/08/2023.

SOLANGE APARECIDA MINCH DE LIMA, matrícula nº 9027-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, lotada na EMEB Prefeito Henrique Liebl, do Departamento de Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração prevista em Lei, no período de 16/05/2023 a 26/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO,
EM 30 DE JUNHO DE 2023.

MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
LAÉRCIO FUERST – Secretário de Infraestrutura
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

PORTARIA N° 27608 DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944741

RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE
TRABALHO DE SERVIDORA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar n° 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob n° 7963/2023;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora MICHELE BAIL, matrícula n° 10448-4, admitida através da Portaria nº 26045 de 02 de março de 2022, na função de Professor II – Nível 2 – Educação Física, atuando CMEI Jardim Primavera e no CMEI Espaço Criança, do Departamento de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 04 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA N° 27610 DE 05 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4944744

CONCEDE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO
CLASSISTA AO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 120 da Lei Complementar n° 016/2000 e considerando o Ofício nº 19/2023 protocolado sob o nº 8081/2023 de 05/07/2023, oriundo do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negrinho;

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor VINICIUS NOGARA, matrícula nº 7160-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de cargos de provimento efetivo, lotado com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 05 de julho de 2023.

PABLO RICARDO RIBEIRO – Prefeito Municipal em Exercício
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO Nº 4695

Publicação Nº 4943259

DECRETO N.º 4695/2023, DE 07/07/2023.

"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 1234/2023, realizada pelo Pregão Eletrônico nº. 27/2023 emitido em 16/06/2023, tendo como objeto a Contratação de prestação de serviço de regente de coral adulto, que desenvolva com os grupos, um repertório variado com técnica vocal, expressão corporal e postura no palco, conforme demais especificações do edital".

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico nº 27/2023 de 16/06/2023 tendo como vencedora a empresa abaixo mencionada:

Nome do Proponente	Item	Produto/Serviço	Qtde.	Vlr. Unit	Total Item
THIAGO ELESBÃO MEI	1	Contratação de prestação de serviço de regente de coral adulto do Município de Riqueza, que desenvolva com os grupos um repertório variado com técnica vocal, expressão corporal e postura no palco. Os ensaios serão desenvolvidos em dependências a serem indicadas pelo Município, com o grupo de Coral Municipal, em conformidade com o cronograma das atividades a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação, Departamento Cultural, numa quantidade mínima de 04 (quatro) horas semanais de regência, incluindo finais de semana, conforme for a necessidade do município, para o exercício de 2023 e/ou subsequentes, conforme especificações e quantitativos descritos no edital.	12,00	1.000,00	12.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

Fornecedor	Total Geral
THIAGO ELESBÃO MEI	12.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 07/07/2023.

Renaldo Mueller
Prefeito

Eleni Rutzen Endrigo
Secretária Municipal de Educação

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 07/07/2023.

EXTRATO CONTRATOS JULHO II 2023

Publicação Nº 4941809

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
EXTRATOS DOS CONTRATOS
JULHO II 2023

Contrato nº: 89/2023
Contratada: CONCRETOS KNAPP LTDA – CNPJ: 07.239.625/0001-50.
Objeto: Execução da obra de construção de piso do pavilhão industrial do Lote 340, com área de intervenção de 514,50m², inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os Projetos Técnicos, Orçamento quantitativo e Memoriais Descritivos, anexos ao edital.
Validade: 05 de julho de 2024.
Emissão: 05 de julho de 2023.

Contratada: SOCIEDADE MOAGEIRA RIQUEZA LTDA – CNPJ: 85.217.248/0001-61.
Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2018, referente a prorrogação de vigência do contrato para mais 05 (cinco) anos.
Emissão: 07 de julho de 2023.

Contratada: IRMÃOS FORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA – CNPJ: 22.240.789/0001-90.
Objeto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2018, referente a prorrogação de vigência do contrato para mais 05 (cinco) anos.
Emissão: 07 de julho de 2023.

Rodeio

PREFEITURA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 67/2023, 68/2023, 69/2023, 70/2023 E 71/2023

Publicação Nº 4941698

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio – Extrato de atas de registro de preço - Modalidade: Pregão Presencial – 24/2023, Processo 38/2023. Órgão gerenciador: Município de Rodeio - SC. Vigência: até 19/06/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar municipal. ata de registro de preço 67/2023 - Supermercado Dallagnolo Ltda Epp, valor estimado: R$ 124.852,05. Ata de registro de preço 68/2023 - Division Atacadista Ltda Epp, valor estimado: R$ 101.856,11. Ata de registro de preço 69/2023 - Juarpo Comércio Atacadista Ltda, valor estimado: R$ 60.086,80. Ata de registro de preço 70/2023 - Mauri Fraga, valor estimado: R$ 32.827,10. Ata de registro de preço 71/2023 - Lyures Crisanto, valor estimado: R$ 683,00. Rodeio 6 de julho de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13519

Publicação Nº 4940817

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13519 DE 04 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora FRANCIELI GIOVANA DALPIAZ KNOPP requereu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, protocoladas sob o Nº 044 de 29 de junho de 2023, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 316 de 29 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o setor pessoal, informa que o requerente faz jus aos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora FRANCIELI GIOVANA DALPIAZ KNOPP, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 29 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 29 de junho a 28 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13520

Publicação Nº 4940814

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13520 DE 04 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora KAROLINE TRAEBERT MATHIUZ requereu 11 (onze) dias de férias regulamentares, protocoladas sob o Nº 503 de 30 de junho de 2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o setor pessoal, informa que o requerente faz jus aos 11(onze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 11 (onze) dias de férias regulamentares a servidora KAROLINE TRAEBERT MATHIUZ, ocupante do cargo de Nutricionista, período aquisitivo 2020/2021, a partir do dia 18 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 18 a 28 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13521

Publicação Nº 4940812

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13521 DE 04 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor ARISTEU VIRGILIO NORILLER requereu 08 (oito) dias de férias regulamentares, datado em 30 de junho de 2023;
Considerando que o setor pessoal, informa que o requerente faz jus aos 08 (oito) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de férias regulamentares ao servidor ARISTEU VIRGILIO NORILLER, ocupante do cargo de Operador de Trator de Pneus, período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 10 a 17 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13522

Publicação Nº 4940810

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13522 DE 04 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que o servidor ARISTEU VIRGILIO NORILLER requereu 07 (sete) dias de férias regulamentares, datado em 30 de junho de 2023;
Considerando que o setor pessoal, informa que o requerente faz jus aos 07 (sete) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 07 (sete) dias de férias regulamentares ao servidor ARISTEU VIRGILIO NORILLER, ocupante do cargo de Operador de Trator de Pneus, período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 03 a 09 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13525

Publicação Nº 4940802

PORTARIA MUNCIPAL Nº 13525 DE 05 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora FABIANA ANESI CARLINI requereu 21 (vinte e um) dias de férias regulamentares, protocoladas sob o Nº 289 de 03 de abril de 2023, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o setor pessoal, informa que o requerente faz jus aos 21(vinte e um) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2022/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 21 (vinte e um) dias de férias regulamentares a servidora FABIANA ANESI CARLINI, ocupante do cargo de Assistente Social, período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias regulamentares serão usufruídas no período de 10 a 30 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL N.º 13507

Publicação Nº 4940795

PORTARIA MUNICIPAL N.º 13507 DE 29 DE JUNHO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA 37ª FESTA DO COLONO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 001/2023;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 16/2023 de 29 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, protocolizada sob o Nº 494 de 29 de junho de 2023, junto a Secretaria Executiva,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação da parceria entre Prefeitura Municipal de Rodeio e a OSC-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rodeio para execução da 37ª Festa do Colono, os servidores abaixo relacionados:

- Marcio Marinho Kuzawa
- Marcio Antônio Testoni
- Sidnei Filagrana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de junho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL N.º 13524

Publicação Nº 4940805

PORTARIA MUNICIPAL N.º 13524 DE 04 DE JULHO DE 2023

CRIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMED

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 076/2023 do Controle Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada, com os seguintes membros, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Parcerias realizadas sob o regime da Lei 13.019/2014, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED:

- Glaúcia Pegoretti Pacher
- Rosângela Ostrowski Floriano
- Letícia Sardagna Fiamoncini

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11952

Publicação Nº 4940792

PORTARIA MUNICIPAL Nº 11952 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO NA CARREIRA A PROFESSOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 79 de 16 de agosto de 2018;
Considerando que a servidora CRISTIANE REGINA TOMELIN AGOSTINI, requereu Progressão por Desempenho em sua carreira de Professor, através do Requerimento datado em 01 de dezembro de 2021, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 013 de 10 de janeiro de 2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa que o requerente preencheu os requisitos exigidos para que seja concedido tal pedido,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora pública CRISTIANE REGINA TOMELIN AGOSTINI, CPF 693.528.019-20, RG 2.489.160-6, ocupante do cargo de Professora de Anos Iniciais, a Progressão por Desempenho, passando para o cargo de Professora, PF Nível III, Referência 5, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 21 de fevereiro de 2022

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13408

Publicação Nº 4940785

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13408 DE 29 DE MAIO DE 2023.
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando que BRUNA DALABENETA foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 13/2022, para o cargo de Professora de Inglês;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 258 de 26 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos e CEI Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 01 de junho de 2023, a servidora BRUNA DALABENETA, RG 592..., CPF 095....-33, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Inglês, Professor PF Nível I, Referência 1, 10 horas semanais, Turno Matutino/Vespertino, Turma 1º ao 5º Ano, Pré I e Pré II, junto a Escola Básica Municipal Luigia Margherita Vota Ferrari, Bairro dos Lagos e CEI Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 01 de junho a 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13508

Publicação Nº 4940788

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13508 DE 29 DE JUNHO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que ORLEIDE JANUARIO DOS SANTOS MATOS foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Nº 13/2022 para o cargo de Professora de Educação Infantil;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 312 de 28 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto a Creche Municipal Frei Bruno Linden, Bairro Rio Morto, município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 03 de julho de 2023, a servidora ORLEIDE JANUARIO DOS SANTOS MATOS, RG 326..., CPF 224-41, por prazo determinado, para exercer as funções do cargo de Professora de Educação Infantil, PF Nível I, Referência 1, 20 horas semanais, Turno Matutino, Turma Maternal II, junto a Creche Municipal Frei Bruno Linden, Bairro Rio Morto, município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 03 a 31 de julho de 2023.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 29 de junho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13509

Publicação Nº 4940784

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13509 DE 30 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os dizeres expressos na Comunicação Interna Nº 258 de 26 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a servidora BRUNA DELABENETA está ministrando 01 (uma) aula excedente, na disciplina de Inglês,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento mensal de 01 (uma) aula excedente a Professora de Inglês BRUNA DELABENETA, a partir do mês de 01 de junho de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 30 de junho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13510

Publicação Nº 4940782

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13510 DE 03 DE JULHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 320 de 03 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de julho de 2023, o servidor público ORLI MODESTO GIRARDI, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Escolar, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro – município de Rodeio/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 03 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13511

Publicação Nº 4940779

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13511 DE 03 DE JULHO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, no uso das atribuições que lhe confere o item IX do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Rodeio e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 319 de 03 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 03 de julho de 2023, o servidor público DÁRIO PEGORETTI, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Escolar, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Gávea – município de Rodeio/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 03 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13512

Publicação Nº 4940777

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13512 DE 04 DE JULHO DE 2023
PROVÊ CARGO EM COMISSÃO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 322 de 03 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 03 de julho de 2023, o servidor público DÁRIO PEGORETTI, 3.39..., CPF 017... -36, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Escolar – DIR III, junto a Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 03 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13513

Publicação Nº 4940765

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13513 DE 04 DE JULHO DE 2023
PROVÊ CARGO EM COMISSÃO.

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 321 de 03 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 04 de julho de 2023, o servidor público ORLI MODESTO GIRARDI, 172..., CPF 522... -72, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Escolar – DIR II, junto a Escola Básica Municipal São Francisco, Bairro Centro, Município de Rodeio – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13514

Publicação Nº 4940799

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13514 DE 04 DE JULHO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comunicação Interna Nº 330 de 04 de julho de 2023;
Considerando que DANIELLE BARBOSA DE MORAES foi aprovada na Chamada Pública do Processo Seletivo Emergencial Nº 13/2022, para o cargo de Servente Escolar;
Considerando que o Contrato de Trabalho se faz necessário para a continuidade do serviço público, junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir do dia 04 de julho de 2023, a servidora DANIELLE BARBOSA DE MORAES, RG 131..., CPF 094...-06, que está exercendo as funções do cargo de Servente Escolar, 40 horas semanais (das 7h às 11h e das 12h30min às 16h30min), junto ao Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar, Bairro Rodeio 12, Município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O Contrato de Trabalho se dará no período de 04 de julho a 15 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art.

3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13518

Publicação Nº 4940823

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13518 DE 04 DE JULHO DE 2023
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 136 de 29 de junho de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando que o servidor EDUARDO MARCELO GOLIN prestou Processo Seletivo Emergencial Nº 04/2023, classificando-se em Primeiro Lugar, para o cargo de Médico Pediatra,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, a partir de 03 de julho de 2023, o servidor EDUARDO MARCELO GOLIN, RG 2.261..., CPF 866...-49, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo as funções do cargo de Médico Pediatra, com carga horária de 08 horas semanais (terças-feiras das 13h às 16h30min e sextas-feiras das 7h30min às 11h30min), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.
Art. 2º - O presente Contrato de Trabalho por prazo determinado será a partir de 03 de julho a 02 de setembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13523

Publicação Nº 4940809

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13523 DE 04 DE JULHO DE 2023
REMOVE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando os dizeres da Comunicação Interna Nº 324 de 03 de julho de 2023 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Considerando que a servidora ANALÚ REGIS, contratada como Coordenadora Técnico Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, irá atuar na Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, como Coordenadora Técnico Pedagógica,

RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Servidora Pública, ANALÚ REGIS, contratada como Coordenadora Técnico Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 40 horas semanais, irá atuar na Escola Básica Municipal Santo Antônio, Bairro Centro, como Coordenadora Técnico Pedagógica, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º - A remoção se dará a partir de 01 de julho de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos no Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio em 04 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13526

Publicação Nº 4940797

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13526 DE 05 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA O PAGAMENTO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito de Rodeio, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que a servidora CARINA MERILIN VENDRAMI DE OLIVEIRA requereu o pagamento das férias regulamentares referente ao período de 2022/2023;
Considerando que o setor de pessoal, informa que a requerente faz jus as férias regulamentares;
Considerando que o Secretário de Administração e Fazenda, autoriza o pagamento do referido servidor, por não haver substituto,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora CARINA MERILIN VENDRAMI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Nível Médio, período aquisitivo 2022/2023, a serem pagas no mês de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 05 de julho de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 11231/2023

Publicação Nº 4942062

PORTARIA Nº 11231/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. STÉFANI SEGHETTO STEFFLER, para exercer a função de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 07 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11232/2023

Publicação Nº 4942082

PORTARIA Nº 11232/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. DEISI MACHADO RECH, para exercer a função de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO I, 40 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 07 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA N° 11233/2023

Publicação Nº 4942083

PORTARIA Nº 11233/2023
CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal, Sra. ALICE CECILIA DIEHL, para exercer a função de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO II, 40 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2023.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 07 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

PREFEITURA

CONTRATO Nº 120/2023

Publicação Nº 4943852

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): MARIA DE FATIMA BALDUINO
Número do contrato: 120/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei Complementar n.º 003, de 12 de abril de 1995 - Lei Complementar n.º 017, de 11 de setembro de 2001, artigo 18, § 1º e 2º - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 003/2023, de 40 horas semanais, em substituição a servidora Maria De Fátima Balduino, exonerada pela portaria nº 089/2021, de 20 de abril de 2021.
Vigência: 12 de junho de 2023 até 10 de junho de 2024.
Valor: R$ 1.869,51

CONTRATO Nº 121/2023

Publicação Nº 4943880

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): CINTIA OLIVEIRA ROSA
Número do contrato: 121/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II e nos termos do Processo Seletivo nº 007/2023, em substituição ao servidor Simão de Oliveira, aposentado pela portaria nº 410/2006, de 22 de dezembro de 2006
Vigência: 12 de junho de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.810,07

CONTRATO Nº 122/2023

Publicação Nº 4943907

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): ORLI MACHADO
Número do contrato: 122/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II e nos termos do Processo Seletivo nº 008/2023, - por vacância do cargo do ex-servidor Ivo Castelani, matrícula n.º 1016512-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, nível 55, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, exonerado a pedido pela Portaria n.º 333/2014
Vigência: 19 de junho de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.883,20

CONTRATO Nº 123/2023

Publicação Nº 4943929

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): ELIZETE ALVES DA MAIA
Número do contrato: 123/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II e nos termos do Processo Seletivo nº 008/2023, de 40 horas semanais, por inexistência de concursado
Vigência: 19 de junho de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.883,20

CONTRATO Nº 124/2023

Publicação Nº 4943935

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): ADEMIR STEFFENS
Número do contrato: 124/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II e nos termos do Processo Seletivo nº 008/2023, de 40 horas semanais, por inexistência de concursado
Vigência: 19 de junho de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.883,20

CONTRATO Nº 125/2023

Publicação Nº 4943942

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): TERESINHA VAILATTI
Número do contrato: 125/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II e nos termos do Processo Seletivo nº 008/2023, de 40 horas semanais, por inexistência de concursado
Vigência: 19 de junho de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.883,20

CONTRATO Nº 126/2023

Publicação Nº 4943961

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): ORLI IZIDORO
Número do contrato: 126/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal - Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II e nos termos do Processo Seletivo nº 008/2023, de 40 horas semanais, por inexistência de concursado
Vigência: 26 de junho de 2023 até 21 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 1.883,20

CONTRATO Nº 127/2023

Publicação Nº 4943978

Contratante: Prefeitura do Município de Salete
Contratado(a): AMILTON LOTÉRIO
Número do contrato: 127/2023
Objeto: celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal Lei n.º 1.198 de 07 de fevereiro de 2002, artigo 1º, inciso IV "d" - da Lei nº 849/1993, artigo 1º, inciso II, e nos termos do Processo Seletivo nº 010/2022, de 44 horas semanais, por vacância de cargo do ex-servidor (a) NERI JOSÉ VEBER, matrícula n.º 153710-00, ex-ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 44 horas semanais, exonerado, de acordo com a portaria nº 058/2023, de 03 de fevereiro de 2023
Vigência: 04 de julho de 2023 até 02 de julho de 2024.
Valor: R$ 1.883,20

DECRETO 66

Publicação Nº 4940917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 66, de 28/06/2023

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2023, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	7	Divisão de Educação Infantil - Creche
Projeto/Atividade:	2028	Manutenção das Atividades de Educação - Creches
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado: 10.000,00		
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2018	Manutenção do Setor de Educação - Fundamental
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado: 10.000,00		
Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	8	Divisão de Educação Infantil - Pré-Escola
Projeto/Atividade:	2033	Manutenção das Atividades da Educação Pré-Escola
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	150010010000	
Valor Suplementado: 10.000,00		

Total Suplementado: 30.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 28 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 67, de 28/06/2023

Suplementa Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso I da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s Art. 1º) por superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão:	9	Encargos Gerais do Município
Unidade:	1	Encargos Gerais do Município
Projeto/Atividade:	4	Devolução de Recursos de Convenio
Elemento:	3339000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	270070005400	

Valor Suplementado: 22.059,42
Total Suplementado: 22.059,42

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 28 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 174/2023

Publicação Nº 4942759

PORTARIA N.º 174/2023

Demite servidora.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 068/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a partir de 21 de junho de 2023, ANA LUCIA GILLI, matrícula nº 91839-04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 60, com carga horária de 44 horas semanais, Admitida em Caráter Temporário – ACT, em 23/07/2018 até 22/07/2019, regida pelo Regime Estatutário, conforme Portaria de Contratação nº 283/2018 e Contrato nº 068/2018, de acordo com a Comunicação de Decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, com base no Indeferimento do Pedido de Prorrogação de Beneficio nº 640.433.168-7, mantido até a data de 20/06/2023.

Art. 2º - A referida servidora encontrava-se em auxilio doença desde 13 de novembro de 2018 até a presente data, impossibilitando a prorrogação do seu contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2023.

Prefeitura do Município de Salete, 27 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 175/2023

Publicação Nº 4942767

PORTARIA N.º 175/2023

Exonera servidor.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, previstas no inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2023, a pedido do servidor SERGIO LUIZ COVIELLO HERRERA, matrícula nº 170054-01, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, regido pelo Regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 036/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 176/2023

Publicação Nº 4942768

PORTARIA N.º 176/2023

Demite servidora.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do artigo nº 78, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR a partir de 30 de junho de 2023, a pedido da servidora EDINEIA CORDEIRO BITTENCOURT, matrícula nº 52868-01,

ocupante do cargo de Professor, exercendo a função de segundo professor, nível 2, classe A, com carga horária de 40 horas semanais, Admitida em Caráter Temporário – ACT, regida pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 178/2023

Publicação Nº 4942772

PORTARIA N.º 178/2023

Exonera servidor por ocasião de aposentadoria e declara vacância de cargo público.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :
Art. 1º - EXONERAR, na data de 03 de junho de 2023, o servidor IVAIR CUCCO, matrícula nº 5380-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível 83, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por ocasião de aposentadoria.
Art. 2º Fica concedido o direito a conversão da licença – prêmio em dinheiro, por ocasião da aposentadoria, que corresponde a 03 (três meses), pagos na exoneração, de acordo com o Termo de Rescisão de Contrato, conforme prevê o parágrafo 5º, do artigo 92, da Lei Complementar nº 001/1993.
Art. 3º - Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 37, inciso IV, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 03 de julho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 179/2023

Publicação Nº 4942773

PORTARIA N.º 179/2023
Concede Licença Prêmio por assiduidade.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 92, da Lei Complementar n.º 001/93, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salete:
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023, ao servidor MIGUEL ANGELO BURTET, matrícula n.º 8109-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, nível 103, com carga horária de 40 horas semanais, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 01/11/1990 a 31/01/1995, nos termos do artigo n.º 92, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 03 de julho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA N° 180/2023

Publicação Nº 4942787

PORTARIA N° 180, DE 04 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. IVAIR CUCCO."

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, usando das prerrogativas previstas no inciso VIII, do artigo 78 e do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, com o artigo 13 e seguintes da Lei n° 1.368, de 02/08/2006, e Art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005"

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade ao Sr. IVAIR CUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 1.893.058-1 e inscrito no CPF nº 573.433.069-87, residente e domiciliado na Rua Mathias Loch, 667, São Cristovão, Município de Salete, SC, baseando-se no disposto no Art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005, no cargo de Agente Administrativo, nível 83, com proventos integrais e paridade a partir de 04 de julho de 2023.

Art. 2° - A aposentadoria é concedida em conformidade com o artigo 13 e seguintes da Lei n° 1.368, de 02/08/2006, artigo 34 da Lei Complementar 1.368, de 02/08/2006, e Art. 3° da Emenda Constitucional 47/2005.

Art. 3° - A presente concessão é efetivada em caráter precário, haja vista a necessidade de registro e homologação no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE.

Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Salete, 04 de julho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

PORTARIA Nº 177/2023

Publicação Nº 4942771

PORTARIA Nº 177/2023
Concede Licença para Tratamento de Saúde.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina;

NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 80, da Lei Complementar n.º 001, de 02 de dezembro de 1993,

RESOLVE :

Art. 1º - CONCEDER, continuidade da licença para tratamento de saúde, pelo período de 24 de junho de 2023 a 21 de outubro de 2023, (conforme Laudo de Exame Médico Pericial n.º 02, de 29 de junho de 2023), para o servidor JANIR BRANDT, matrícula nº 612-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Salete, 30 de junho de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
Prefeita do Município de Salete

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2875","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"5617","descricao":"Nota Empenho Câmara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:28:06

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
1	ATIVO	128.700,93 D	704.623,83	416.676,21	416.648,55 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	0,00 D	704.623,83	416.676,21	287.947,62 D
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	704.623,83	416.676,21	287.947,62 D
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	704.623,83	416.676,21	287.947,62 D
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	704.623,83	416.676,21	287.947,62 D
1.1.1.1.1.19	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	704.623,83	416.676,21	287.947,62 D
1.1.1.1.1.19.00.99	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	704.623,83	416.676,21	287.947,62 D
1.1.1.1.1.19.00.99.00.000002	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA TREZE TILIAS	0,00 D	704.623,83	416.676,21	287.947,62 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	128.700,93 D	0,00	0,00	128.700,93 D
1.2.3	IMOBILIZADO	128.700,93 D	0,00	0,00	128.700,93 D
1.2.3.1	BENS MÓVEIS	128.700,93 D	0,00	0,00	128.700,93 D
1.2.3.1.1	BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	128.700,93 D	0,00	0,00	128.700,93 D
1.2.3.1.1.01	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.619,13 D	0,00	0,00	7.619,13 D
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	7.619,13 D	0,00	0,00	7.619,13 D
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	49.814,80 D	0,00	0,00	49.814,80 D
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.814,80 D	0,00	0,00	49.814,80 D
1.2.3.1.1.02.01.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.814,80 D	0,00	0,00	49.814,80 D
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	69.325,00 D	0,00	0,00	69.325,00 D
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.572,00 D	0,00	0,00	5.572,00 D
1.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	15.166,00 D	0,00	0,00	15.166,00 D
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	48.587,00 D	0,00	0,00	48.587,00 D
1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.942,00 D	0,00	0,00	1.942,00 D
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.942,00 D	0,00	0,00	1.942,00 D
2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	128.700,93 C	1.951.106,87	1.965.782,48	143.376,54 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.332,61 C	454.010,50	468.686,11	16.008,22 C
2.1.1	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.332,61 C	276.334,61	281.346,89	6.344,89 C
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	1.332,61 C	235.174,86	235.174,86	1.332,61 C
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	1.332,61 C	235.174,86	235.174,86	1.332,61 C
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	1.332,61 C	235.174,86	235.174,86	1.332,61 C
2.1.1.1.1.01.01	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00 C	234.731,45	234.731,45	0,00 C
2.1.1.1.1.01.03	FÉRIAS	1.332,61 C	443,41	443,41	1.332,61 C
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	41.159,75	46.172,03	5.012,28 C
2.1.1.4.2	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00 C	16.104,25	16.104,25	0,00 C
2.1.1.4.2.03	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00 C	16.104,25	16.104,25	0,00 C
2.1.1.4.2.03.02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE	0,00 C	16.104,25	16.104,25	0,00 C
2.1.1.4.3	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	25.055,50	30.067,78	5.012,28 C
2.1.1.4.3.01	INSS A PAGAR	0,00 C	25.055,50	30.067,78	5.012,28 C
2.1.1.4.3.01.01	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	25.055,50	30.067,78	5.012,28 C
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	143.254,22	143.254,22	0,00 C

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2875","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"5617","descricao":"Nota Empenho Câmara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:28:06

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	143.254,22	143.254,22	0,00 C
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -	0,00 C	143.254,22	143.254,22	0,00 C
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	143.254,22	143.254,22	0,00 C
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	143.254,22	143.254,22	0,00 C
2.1.8	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	34.421,67	44.085,00	9.663,33 C
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	34.421,67	44.085,00	9.663,33 C
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	34.421,67	44.085,00	9.663,33 C
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	34.421,67	36.397,73	1.976,06 C
2.1.8.8.1.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00 C	8.052,18	8.052,18	0,00 C
2.1.8.8.1.01.01.00.00.000001	RETENÇÃO RPPS - SALTO	0,00 C	8.052,18	8.052,18	0,00 C
2.1.8.8.1.01.02	INSS	0,00 C	9.775,61	11.751,67	1.976,06 C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001	INSS - FOLHA PAGAMENTO	0,00 C	9.775,61	11.751,67	1.976,06 C
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	13.524,84	13.524,84	0,00 C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001	IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO	0,00 C	13.524,84	13.524,84	0,00 C
2.1.8.8.1.01.11	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00 C	3.069,04	3.069,04	0,00 C
2.1.8.8.1.01.11.00.00.000002	SIMA	0,00 C	2.104,06	2.104,06	0,00 C
2.1.8.8.1.01.11.00.00.000003	PLANO DE SAÚDE - MENSALIDADE DEPENDENTES	0,00 C	964,98	964,98	0,00 C
2.1.8.8.1.99	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00	7.687,27	7.687,27 C
2.1.8.8.1.99.01	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 C	0,00	7.687,27	7.687,27 C
2.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	127.368,32 C	1.497.096,37	1.497.096,37	127.368,32 C
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS	127.368,32 C	1.497.096,37	1.497.096,37	127.368,32 C
2.3.7.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	127.368,32 C	1.497.096,37	1.497.096,37	127.368,32 C
2.3.7.1.1	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.214.280,29 D	745.928,17	745.928,17	4.214.280,29 D
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	745.928,17 D	0,00	745.928,17	0,00 C
2.3.7.1.1.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.468.352,12 D	745.928,17	0,00	4.214.280,29 D
2.3.7.1.2	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.525.138,78 C	751.168,20	751.168,20	4.525.138,78 C
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	751.168,20 C	751.168,20	0,00	0,00 C
2.3.7.1.2.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.773.970,58 C	0,00	751.168,20	4.525.138,78 C
2.3.7.1.3	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	183.490,17 D	0,00	0,00	183.490,17 D
2.3.7.1.3.02	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	183.490,17 D	0,00	0,00	183.490,17 D
3	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	423.664,55	936,56	422.727,99 D
3.1	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	281.346,89	0,00	281.346,89 D
3.1.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	235.174,86	0,00	235.174,86 D
3.1.1.2	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	235.174,86	0,00	235.174,86 D
3.1.1.2.1	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -	0,00 D	235.174,86	0,00	235.174,86 D
3.1.1.2.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	235.174,86	0,00	235.174,86 D
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	235.174,86	0,00	235.174,86 D
3.1.2	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	46.172,03	0,00	46.172,03 D
3.1.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	16.104,25	0,00	16.104,25 D

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2875","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"5617","descricao":"Nota Empenho Câmara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:28:06

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
3.1.2.1.2	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	16.104,25	0,00	16.104,25 D
3.1.2.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00 D	16.104,25	0,00	16.104,25 D
3.1.2.2	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	30.067,78	0,00	30.067,78 D
3.1.2.2.1	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	30.067,78	0,00	30.067,78 D
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	30.067,78	0,00	30.067,78 D
3.3	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	141.867,66	936,56	140.931,10 D
3.3.1	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	5.142,60	0,00	5.142,60 D
3.3.1.1	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	5.142,60	0,00	5.142,60 D
3.3.1.1.1	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.142,60	0,00	5.142,60 D
3.3.1.1.1.06	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	813,31	0,00	813,31 D
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	203,00	0,00	203,00 D
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	229,00	0,00	229,00 D
3.3.1.1.1.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	2.512,49	0,00	2.512,49 D
3.3.1.1.1.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00 D	835,00	0,00	835,00 D
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	549,80	0,00	549,80 D
3.3.2	SERVIÇOS	0,00 D	136.725,06	936,56	135.788,50 D
3.3.2.1	DIÁRIAS	0,00 D	51.137,84	0,00	51.137,84 D
3.3.2.1.1	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	51.137,84	0,00	51.137,84 D
3.3.2.1.1.01	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	51.137,84	0,00	51.137,84 D
3.3.2.1.1.01.01	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	0,00 D	51.137,84	0,00	51.137,84 D
3.3.2.3	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	85.587,22	936,56	84.650,66 D
3.3.2.3.1	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	85.587,22	936,56	84.650,66 D
3.3.2.3.1.04	COMUNICAÇÃO	0,00 D	15.107,11	0,00	15.107,11 D
3.3.2.3.1.08	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	0,00 D	1.065,15	0,00	1.065,15 D
3.3.2.3.1.09	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	0,00 D	6.859,08	0,00	6.859,08 D
3.3.2.3.1.10	LOCAÇÕES	0,00 D	16.720,14	0,00	16.720,14 D
3.3.2.3.1.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	0,00 D	9.590,00	0,00	9.590,00 D
3.3.2.3.1.32	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00 D	129,10	0,00	129,10 D
3.3.2.3.1.51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	24.081,92	0,00	24.081,92 D
3.3.2.3.1.56	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00 D	8.429,04	936,56	7.492,48 D
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	3.605,68	0,00	3.605,68 D
3.9	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	450,00	0,00	450,00 D
3.9.9	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	450,00	0,00	450,00 D
3.9.9.6	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 D	450,00	0,00	450,00 D
3.9.9.6.1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	450,00	0,00	450,00 D
4	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00	696.000,00	696.000,00 C
4.5	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00	696.000,00	696.000,00 C
4.5.1	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00	696.000,00	696.000,00 C
4.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	696.000,00	696.000,00 C

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2875","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"5617","descricao":"Nota Empenho Câmara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:28:06

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4.5.1.1.2	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	696.000,00	696.000,00 C
5	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00 D
5.2	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00 D
5.2.2	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00 D
5.2.2.1	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00 D
5.2.2.1.1	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00 D
5.2.2.1.1.01	CRÉDITO INICIAL	0,00 D	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00 D
6	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	1.395.887,10	2.795.887,10	1.400.000,00 C
6.2	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	1.395.887,10	2.795.887,10	1.400.000,00 C
6.2.2	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	1.395.887,10	2.795.887,10	1.400.000,00 C
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	0,00 C	1.395.887,10	2.795.887,10	1.400.000,00 C
6.2.2.1.1	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	541.667,68	1.410.029,48	868.361,80 C
6.2.2.1.3	CRÉDITO UTILIZADO	0,00 C	854.219,42	1.385.857,62	531.638,20 C
6.2.2.1.3.01	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	433.694,03	542.604,24	108.910,21 C
6.2.2.1.3.03	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	419.588,83	424.601,11	5.012,28 C
6.2.2.1.3.04	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	936,56	418.652,27	417.715,71 C
7	CONTROLES DEVEDORES	41.760,00 D	703.687,27	0,00	745.447,27 D
7.1	ATOS POTENCIAIS	41.760,00 D	0,00	0,00	41.760,00 D
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.760,00 D	0,00	0,00	41.760,00 D
7.1.2.3	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.760,00 D	0,00	0,00	41.760,00 D
7.1.2.3.1	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	41.760,00 D	0,00	0,00	41.760,00 D
7.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.760,00 D	0,00	0,00	41.760,00 D
7.2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	703.687,27	0,00	703.687,27 D
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	703.687,27	0,00	703.687,27 D
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 D	703.687,27	0,00	703.687,27 D
8	CONTROLES CREDORES	41.760,00 C	1.855.608,81	2.559.296,08	745.447,27 C
8.1	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	41.760,00 C	0,00	0,00	41.760,00 C
8.1.2	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	41.760,00 C	0,00	0,00	41.760,00 C
8.1.2.3	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.760,00 C	0,00	0,00	41.760,00 C
8.1.2.3.1	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	41.760,00 C	0,00	0,00	41.760,00 C
8.1.2.3.1.04	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	41.760,00 C	0,00	0,00	41.760,00 C
8.1.2.3.1.04.01	A EXECUTAR	41.760,00 C	0,00	0,00	41.760,00 C
8.2	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 C	1.855.608,81	2.559.296,08	703.687,27 C
8.2.1	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 C	1.855.608,81	2.559.296,08	703.687,27 C
8.2.1.1	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	0,00 C	1.855.608,81	2.559.296,08	703.687,27 C
8.2.1.1.1	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 C	966.967,72	1.131.329,52	164.361,80 C
8.2.1.1.1.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	0,00 C	966.967,72	1.131.329,52	164.361,80 C
8.2.1.1.2	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	433.694,03	542.604,24	108.910,21 C
8.2.1.1.3	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR	0,00 C	454.010,50	468.686,11	14.675,61 C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO

Exercício de 2023

Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: N; Entidades: [{"valor":"2875","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO"}]; Nível: 10; Assinatura: {"valor":"5617","descricao":"Nota Empenho Câmara"}; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Até o Mês: 6 - Versão: 23 de 12/08/2022 11:28:06

Máscara	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	0,00 C	419.588,83	424.601,11	5.012,28 C
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	0,00 C	34.421,67	44.085,00	9.663,33 C
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	936,56	416.676,21	415.739,65 C
	TOTAL:	0,00 C	8.434.578,43	8.434.578,43	0,00 C

SALTO VELOSO, 06/07/2023

Reinaldo Valentini
Contador

REGINA FATIMA BISCARO ANSILIERO
Presidente

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA 215/2023

Publicação Nº 4941830

PORTARIA N. º 215, DE 03 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A CARGA HORARIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 38 da Lei nº 004 de 10/12/2010 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Alterar para 20 horas semanais a Carga horária da servidora ROSANA DE MELO LOURENÇO, ocupante do Cargo Permanente de Professor III (EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL), do Grupo Magistério – MAG, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeada pela Portaria nº 181, de 02/03/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2023, retroagindo para 01 de junho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoa

PORTARIA 216/2023

Publicação Nº 4941832

PORTARIA N.º 216, DE 03 DE JUHLO DE 2023.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor Paulo Pereira da Rosa, ocupante do Cargo Permanente de Motorista, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º065, de 27/03/2020, pelo critério de merecimento, da Referência A002, para Referência A003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

Santa Terezinha do Progresso

PREFEITURA

EDITAL 001/2023/CMDCA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA

Publicação Nº 4942825

EDITAL 001/2023/CMDCA

Divulga o resultado da prova pertinente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Terezinha do Progresso, e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral, designada pela Resolução 001/2023/CMDCA, realizada em reunião no dia sete (07) de julho (07) de 2023, registrada em ata circunstanciada, resolve divulgar o resultado da prova pertinente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme se observa a seguir:

Nome do Candidato	Nota
MAIRA ANINE LEVINALI	9,0
JAQUELINE CORÁ	8,5
ANDREA LUZIA GASS DOS SANTOS	8,0
SALETE ANA WAGNER JUNGES	8,0
TERESINHA PREIBE BRANDT	8,0
MIRIAM DOS SANTOS	7,0
MARISTELA DE VARGAS BOGORNY	6,0

* Conforme Edital, abre-se prazo para recurso dos candidatos.

PUBLIQUE-SE
Santa Terezinha do Progresso, 07 de julho de 2023.

Taise Hollas Lara Dias
Presidente do CMDCA

COMISSÃO ELEITORA ESPECIAL

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°243/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4943840

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°243/2023 – DE 07 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JUSSARA PIRES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal JUSSARA PIRES, ocupante do Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 07 de julho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Publicação Nº 4943671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 814ED9F0E6AF7BC3013ACBBD709408BD325C5143

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

O Chefe de Gabinete, Secretário de Educação, Secretário de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretario de Agricultura e Meio Ambiente, Secretário de Planejamento e Urbanismo, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, Fundação Municipal de Desporto e Fundação Cultural torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, PARA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTOS, FUNDAÇÃO CULTURAL E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para a empresa AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA totalizando em R$ 8.930,00 para os itens 2,3 e 4 e para a empresa ELIO LUIZ DE CONTO 23512660053 totalizando em R$ 3.103,00 para o item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 07 de Julho de 2023.
MAYKEL ROBERTO LAUBE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BRUNO SEEFELD
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

JOSÉ DORIVAL DUMS
CHEFE DE GABINETE

JOSIAS TERRES
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

JOSE ERMINIO GREIN
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

LUIZ NERI PEREIRA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

BARBARA SIMONE DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Publicação Nº 4939898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B65FFC4FC47DE45D6C4C2B005DBA1EC36AE081AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

A Secretaria de Educação torna público a homologação do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, para a empresa RED ENERGY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, totalizando em R$ 369.980,00, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 06 de julho de 2023
JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

Publicação Nº 4942890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE41A10332476795E70C657F47C51126FB34A209

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÕES EM MUROS E CERCAS, INSTALAÇÕES DE PORTAS COM TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO E INSTALAÇÕES DE GLP GÁS E ELÉTRICA PREVENTIVA NAS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
.Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 04/08/2023
Início da sessão: dia 04/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 30 de Junho de 2023.

LUIZ NERI PEREIRA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 FMS

Publicação Nº 4942898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 478FD03CFD34BC412DB54D77F8CF499B9FB2F271

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 25/07/2023
Início da sessão: dia 25/07/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6000.
São Bento do Sul, 07 de julho de 2023.

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

Publicação Nº 4943663

EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a instalação de sistema de geração de Energia Solar Fotovoltaica incluindo os equipamentos e materiais, bem como o serviço de montagem completa, instalação e conexão junto à concessionária de energia, comissionamento, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Plano de Ação – Código 09032022-018239 e conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	MATERIAL E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE KIT FOTOVOLTAICO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 21,06 KWP, SENDO COM PAINÉIS MONOCRISTALINOS HALF-CELL, INVERSOR DE 17 KW, EM UMA ÁREA DE 115M². INCLUSO DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA (STRING BOX COM DPS), ATERRAMENTO, APLICATIVO PARA MONITORAMENTO DIGITAL DO SISTEMA E TODOS OS CUSTOS DE PESSOAL TÉCNICO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À LIBERAÇÃO DO SISTEMA E HOMOLOGAÇÃO JUNTO A CONCESSIONÁRIA CELESC A FIM DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	UNID	1	R$ 44.600,00	R$ 44.600,00
					R$ 44.600,00

DO VALOR: R$ 44.600,00 – valor total.
DO PRAZO: O prazo de entrega do material e a instalação deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados de 03 de julho de 2023 até 31 de agosto de 2023.
São Bento do Sul, 03 de julho de 2023.
ASS: JOSÉ ERMINIO GREIN, pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município.
FORT ENGENHARIA SOLAR LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 038/2023 FMS

Publicação Nº 4944720

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO Nº 038/2023
DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2019,firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ/MF sob o n° 83.172.478/0001-26, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:
ALTERA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 31 de julho de 2023 à 30 de julho de 2024, com base em sua Cláusula Décima quarta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. O valor estimado anual – Incremento Estadual de R$ 260.667,84 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original. O valor a ser repassado mensalmente será R$ 21.722,32 (vinte e um mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) conforme Teto Mac (média e alta complexidade) recebido do Fundo Estadual de Saúde, porém, será repassado a CONTRATADA após a apresentação dos serviços realizados e registrados no Sistema Olostech/SIA/SUS.
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de julho de 2023.
ASS. MARCELO MARQUES, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ass. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE , pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2023

Publicação Nº 4943615

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2023

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 249/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa GENTE SEGURADORA S.A, em 26 de setembro de 2022, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 253/2022.
Considerando o objeto do Contrato de nº 249/2022 que consiste na contratação de empresa seguradora para a realização de Seguro Total e Contra Terceiros da frota de diversas secretarias do Município de São Bento do Sul, conforme relação de veículos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 253/2022 que fica fazendo parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Tendo em vista o empréstimo do veículo Fiat Strada Fire Flex MIB2925, Chassi nº 9BD27803MA7259968 pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, e também doação dos veículos Renault Sandero ARX1A48, Chassi nº 93YBSR7AHAJ349000 e Chevrolet Prisma AUN6H96, Chassi nº 9BD27803MA7259968 pela Receita Federal ao Município de São Bento do Sul, os quais serão utilizados pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Departamento de Trânsito Urbano - DETRU, faz-se necessária a inclusão dos mesmos na apólice de seguro do município, sendo seguro total e contra terceiros.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar o referido contrato, com base na Cláusula Nona – Das Alterações e Art. 65, parágrafo 1º da Lei n°8.666/93, nos seguintes termos:
Fica incluso no Contrato o valor total de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), para pagamento a vista, referente a seguro contra terceiros dos veículos acima citados, conforme abaixo:

1 - LOTE 1 - SEGURO VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário a ser aditivado R$	Valor Total a ser aditivado R$

1	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS ENCARGOS GERAIS	UNIDADES	1	R$ 855,42	R$ 855,42
2	SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DETRU	UNIDADES	1	R$ 394,58	R$ 394,58
VALOR TOTAL					R$ 1.250,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 26 de setembro de 2022, Termo Aditivo nº 311/2022 de 23 de novembro de 2022, Termo Aditivo nº 025/2023 de 06 de fevereiro de 2023, Termo Aditivo nº 044/2023 de 06 de março de 2023, Termo Aditivo nº 066/2023 de 10 de abril de 2023 e Termo Aditivo nº 072/2023 de 20 de abril de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de maio de 2023.
Ass: LUIZ NERI PEREIRA, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município.
BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
GENTE SEGURADORA S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2023

Publicação Nº 4943641

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 133/2023
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação dos Serviços de nº 148/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA., em 06 de setembro de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 179/2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 148/2021 que consiste na contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em DATACENTER e todas as demais condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 179/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando a insuficiência do quantitativo das horas técnicas estimadas inicialmente para atendimento da demanda das diversas Secretarias do Município até o final do contrato, visto a necessidade de realizar serviço de atendimento técnico remoto especializado para ativação, configuração e treinamento no conjunto fiscal, módulo ADN conforme orçamento nº 39509 em anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário aditivar o referido contrato conforme Cláusula Décima Segunda – Das Alterações e artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor total de R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais) conforme os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

Item	Especificação	Unidade	Qtde a aditivar	Valor Unitário R$	Valor Total R$
12	SERVIÇOS SOB DEMANDA (RESERVA TÉCNICA)				
12.1	Serviços de atendimento técnico e outros não incluídas atividades de personalização e customização de sotwares	HORAS	30	R$ 162,00	R$ 4.860,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 06 de setembro de 2021 e Termo Aditivo nº 252/2022 de 27 de setembro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 22 de junho de 2023.
Ass MAYKEL ROBERTO LAUBE, pela Secretaria de Administração do Município.
MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal de Saúde do Município
ADRIANO CUBAS, pela Empresa Municipal de Habitação – EHMAB do Município.
LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos do Município.
BARBARA SIMONE DA SILVA, pela Fundação Cultural do Município.
IPM SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2023

Publicação Nº 4943648

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 136/2023
DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistemas para Gestão Escolar de nº 113/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, em 12 de julho de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 113/2021 que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de Gestão Educacional, Manutenção Corretiva, Legal e Tecnológica, Implantação, Higienização e Migração dos dados vindos do sistema anterior, provimento de DATACENTER para consumo de BI Interno, treinamento e aperfeiçoamento em vários níveis, provimento de DATACENTER, conforme condições descritas no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2021,

o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o vencimento do referido contrato em 12 de julho de 2023 e sendo que os serviços de gestão educacional são serviços indispensáveis para o andamento das Unidades Educacionais e manutenção de informações e registros escolares obrigatórios dos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino.
Considerando que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória e é de interesse da Secretaria Municipal de Educação a renovação do contrato.
Considerando também documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021, que corresponde ao percentual de 3,935830%, conforme documento e cálculos em anexo ao Termo Aditivo, se faz necessário reajustar os valores e prorrogar a vigência do referido contrato, com base na Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste, Cláusula Nona – Da Vigência e Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2023 e com término em 12 de julho de 2024.
Ficam alterados os valores praticados conforme abaixo, sendo o valor total de R$ 356.284,00 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário anterior R$	Valor Unitário a partir de 13/07/2023 R$	Valor Total reajustado R$
01	Licenciamento para Sistema de Gestão Escolar	Mês	12	R$ 16.647,77	R$ 17.303,00	R$ 207.636,00
02	Hora técnica para serviço atendimento local (na sede da contratante) - pós implantação	Hora	300	R$ 178,77	R$ 185,81	R$ 55.743,00
03	Hora técnica para atendimento remoto (na sede da contratada) - pós implantação	Hora	500	R$ 111,73	R$ 116,13	R$ 58.065,00
05	Treinamento e capacitação de usuários	Hora	200	R$ 167,60	R$ 174,20	R$ 34.840,00
VALOR TOTAL						R$ 356.284,00

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 12 de julho de 2021, Termo Aditivo nº 160/2022 de 30 de junho de 2022 e Termo Aditivo nº 090/2023 de 10 de maio de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
BETHA SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 137/2023

Publicação Nº 4942484

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 137/2023
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Licenças/Treinamentos e Consultoria Técnica de nº 112/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa FAROL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, em 08 de julho de 2021, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2021.
Considerando o objeto do Contrato nº 112/2021 que consiste na aquisição de Licenças Subscrição De Software Como Considerando o objeto do Contrato nº 112/2021 que consiste na aquisição de Licenças Subscrição De Software Como Solução De Business Intelligence BI, com suporte técnico e manutenção de licenças/atualizações, treinamento e operação assistida e a prestação de serviço de consultoria presencial e online (remota) para a ferramenta de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no termo de referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 122/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando o vencimento do referido contrato em 08 de julho de 2023 e sendo que os serviços de BI são de extrema importância para a Secretaria de Educação na obtenção de informações de forma rápida e auxiliam na tomada de decisão dos gestores da pasta.
Considerando que os serviços vêm sendo executados de forma satisfatória e é de interesse da Secretaria Municipal de Educação a renovação do contrato.
Considerando documento enviado pela Contratada onde a mesma solicita reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021, que corresponde ao percentual de 3,935830%, conforme documento e cálculos em anexo ao Termo Aditivo.
Considerando também a necessidade de alteração da fiscal de contrato designada conforme Termo Aditivo nº 159/2022 de 30 de junho de 2022, da servidora Alana Mercia Engel, CPF nº 073.193.699-07, matrícula nº 43.609, Cargo Secretária de Escola para o servidor Jonatan Gomes dos Santos, CPF nº 049.406.179-04, matricula nº 44.544-2, Cargo Secretário de Escola.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar a vigência, reajustar os valores e alterar a Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato, com base na Cláusula Nona – Do Reajuste, Cláusula Sétima - Da Vigência do contrato e Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 08 de julho de 2023 e com término em 07 de julho de 2024.
Ficam alterados os valores praticados conforme abaixo, sendo o valor total de R$ 130.746,23 (cento e trinta mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), referente ao período prorrogado para pagamentos de acordo com o Contrato Original.

Item	Especificação	UN	Qtde	Valor Unitário anterior R$	Valor Unitário a partir de 08/07/2023 R$	Valor Total reajustado R$
01	Licença de desenvolvedor (subscrição), com validade de 12 meses, que será disponibilizada para analistas do Departamento de Tecnologia da Informação com acesso a todas as características, funcionalidades e recursos da plataforma, visando administração, tratamento dos dados, customização de dashboards, afins já existentes e geração de análises e relatórios a serem acessados pelos demais usuários do sistema, permitindo também o acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como smartphones e tablets com sistemas operacionais iOS a partir da versão 10 e Android a partir da versão 6. Com instalação, implantação, configuração do sistema	UN	02	R$ 4.460,00	R$ 4.635,54	R$9.271,08
02	Licença de usuário pra analise (subscrição), com validade de 12 meses: usuários comuns do sistema que acessam os relatórios dinâmicos disponibilizados, podendo fazer cruzamento de dados e exportação de dados de objetos para o MS-Excel ou similar e/ou PDF, com base nos dados disponibilizados, permitindo também o acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como smartphones e tablets om sistemas operacionais iOS a partir da versão 10 e Android a partir da versão 6. Com instalação, implantação, configuração do sistema.	UN	05	R$ 2.570,00	R$ 2.671,15	R$13.355,75
03	Treinamento para desenvolvedores (analistas do Departamento de Tecnologia da Informação), a ser realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Educação visando a plena utilização da ferramenta	HORAS	100	R$ 242,00	R$ 251,52	R$ 25.152,00
04	Treinamento para usuários internos, a ser realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Educação visando a plena utilização da ferramenta.	HORAS	30	R$ 240,90	R$ 250,38	R$ 7.511,40
05	Consultoria técnica e suporte técnico especializado, objetivando a criação de relatórios e painéis da solução, a elucidação de dúvidas relacionadas com as funcionalidades e operação, a correção de problemas e/ou falhas que ocorram na solução, bem como em todas as ações necessárias ao pleno funcionamento do objeto.	HORAS	300	R$ 242,00	R$ 251,52	R$75.456,00
VALOR TOTAL						R$ 130.746,23

Fica alterada a Cláusula Décima Terceira – Da Fiscalização do Contrato, da servidora Alana Mercia Engel, CPF nº 073.193.699-07, matrícula nº 43.609, Cargo Secretária de Escola para o servidor Jonatan Gomes dos Santos, CPF nº 049.406.179-04, matricula nº 44.544-2, Cargo Secretário de Escola.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 08 de julho de 2021 e Termo Aditivo nº 159/2022 de 30 de junho de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 30 de junho de 2023.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
FAROL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2023

Publicação Nº 4943656

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 140/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 295/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 17 de novembro de 2022, conforme Edital de Concorrência Pública nº 272/2022.
Considerando o objeto do Contrato de nº 295/2022 que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de drenagem pluvial, sinalização viária, calçadas e pavimentação asfáltica da Rua das Neves e Rua José R-ckl, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos e de acordo com a Portaria Nº 463/SEF – 17/11/2021, Processo SGPe SCC 00019490/2021 SIE e SCC 0001980/2021 SIE, documentos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 272/2022 e que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando que ao longo do trecho da Rua das Neves, entre as estacas 47 e 99 foram encontrados solos diferentes dos que foram sondados pelos projetistas, havendo ocorrência tanto de solo rochoso quanto de solos moles, adaptações quanto à rede de drenagem se fazem necessárias, substituindo-se tubos simples por tubos armados e havendo necessidade de acréscimo de caixas de passagem e bocas de captação de água, bem como de reforços de subleito utilizando-se materiais arenosos e rochosos. Além disso, um dreno foi necessário para

encaminhamento de águas subterrâneas.
Tendo em vista ainda que a ciclo faixa foi prevista com apenas uma camada asfáltica, porém possui paradas de ônibus, portanto optou-se por complementar a camada de rolamento conforme previsto para o restante da via.
Considerando também que devido as alterações realizadas durante a execução da obra, não foi necessária a execução alguns serviços, portanto pede-se supressão dos mesmos.
Diante do exposto, se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato conforme valores aprovados pela fiscalização do contrato, com base no Art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor total de R$ 430.099,58 (quatrocentos e trinta mil noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) conforme os itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

ACRÉSCIMO						
REFER.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2.TERRAPLENAGEM						
2.1 ESCAVAÇÃO						
Existente na planilha	2.1.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUSIVE PAVIMENTAÇÃOEXISTENTE, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, DMT DE 15KM (BOTA FORA)	m³	1.037,25	R$ 11,87	R$ 12.312,26
3.DRENAGEM						
3.1GALERIAS E TUBULAÇÕES						
Existente na planilha	3.1.8	BOCA DE CAPTAÇÃO SIMPLES COM BLOCOS DE CONCRETO MACIÇO E GRELHA DE FERRO FUNDIDO - MOD.02 (Estaca 49 a 99+18)	unid	1,00	R$ 1.156,81	R$ 1.156,81
Existente na planilha	3.1.10	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 (Estaca 49 a 99+18)	unid	3,00	R$ 857,21	R$ 2.571,62
7761 (SINAPI- I)	3.1.14	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	m	330,00	R$ 112,06	R$ 36.979,80
90694 (SINAPI)	3.1.15	LIGAÇÕES DOMICILIARES PARA DRENAGEM PLUVIAL - CANO PVC 100MM	m	100,00	R$ 55,70	R$ 5.570,00
102687 (SINAPI)	3.1.16	DRENO PROFUNDO, TUBO 300MM DE CONCRETO POROSO, ENCCHIMENTO COM BRITA ENVOLTO EM MANTA GEOTÊXTIL	m	10,00	R$ 206,46	R$ 2.064,60
4.PAVIMENTAÇÃO						
4.1PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL EM CONCRETO ASFÁLTICO						
Existente na planilha	4.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	271,03	R$ 2,76	R$ 747,12
Existente na planilha	4.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARAPAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA ETRANSPORTE. AF_11/2019	m³	54,21	R$ 180,26	R$ 9.771,83

Existente na planilha	4.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANAPAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	7.078,56	R$ 2,50	R$ 17.707,37
Existente na planilha	4.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	40,65	R$ 201,93	R$ 8.208,42
Existente na planilha	4.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	406,50	R$ 2,50	R$ 1.016,88
Existente na planilha	4.1.6	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30	m²	271,03	R$ 11,83	R$ 3.206,52
Existente na planilha	4.1.7	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	271,03	R$ 3,34	R$ 903,99
Existente na planilha	4.1.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM ASFALTO MODIFICADO POR POLÍMERO - CICLOFAIXA	m³	97,77	R$ 1.480,80	R$ 144.777,80
Existente na planilha	4.1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	977,70	R$ 2,50	R$ 2.445,77
94327 (SINAPI)	4.1.12	REFORÇO DE SUBLEITO COM AREIA/ARENITO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	383,60	R$ 128,78	R$ 49.398,32
Conforme item 4.1.2	4.1.13	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE REFORÇO DE SUBLEITO COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA ETRANSPORTE. AF_11/2019	m³	653,65	R$ 180,26	R$ 117.826,13
Conforme item 4.1.3	4.1.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 14KM - AREIA/ARENITO	m³xKm	5.370,40	R$ 2,50	R$ 13.434,32
TOTAL						R$ 430.099,58

Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 24.566,50 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), referentes aos itens abaixo:

SUPRESSÃO						
REFER.	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
3.DRENAGEM						
3.1GALERIAS E TUBULAÇÕES						

Existente na planilha	3.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	57,00	R$ 8,25	R$ 470,26
Existente na planilha	3.1.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	m	330,00	R$ 58,38	R$ 19.265,17
Existente na planilha	3.1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	38,00	R$ 61,70	R$ 2.344,79
Existente na planilha	3.1.11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	26,98	R$ 22,27	R$ 600,81
Existente na planilha	3.1.13	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	753,72	R$ 2,50	R$ 1.885,47
VALOR TOTAL						R$ 24.566,50

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 17 de novembro de 2022 e Termo Aditivo nº 071/2023 de 20 de abril de 2023 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 03 de julho de 2023.
Ass: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

PORTARIAS N° 8578/2023 A 8592/2023

Publicação Nº 4942982

PORTARIA Nº 8578, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Carlos Roberto Gonçalves dos Anjos, Paulo Adalberto Martines Matos, Arnascle de Melo Junior, Eder Leonildo Schroeder e Alinor Schermarch - representante de órgão não governamental, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de bens inservíveis pertencentes ao Município de São Bento do Sul para futura alienação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8579, DE 7 DE JULHO DE 2023.

CORRIGE PORTARIA N° 8221/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que houve erro material no nome do servidor na emissão da Portaria n° 8221, de 15 de junho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1° Corrigir a Portaria n° 8221, de 15 de junho de 2023, que nomeou servidor ITAMAR RUDNICK, para exercer o cargo de Psicólogo, tocante ao nome do servidor, passando de "ITAMAR RUDNICK" para "ITAMAR RUDNIK".

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 15 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8580, DE 7 DE JULHO DE 2023.

ALTERA PORTARIA Nº 6812/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18170/2023,

Considerando a solicitação da servidora de alteração da data de gozo da licença prêmio, devidamente autorizada pelo chefe imediato,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2°, da Portaria n° 6812, de 21 de março de 2023, que concedeu licença prêmio à servidora ROSANI APARECIDA ARTNER THIEM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

II – de 11/09/2023 a 25/09/2023."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8581, DE 7 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO ESCOLAR

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Auxílio Escolar à servidora MARCIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 22 de junho de 2023, conforme Processo nº 17406/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 22 de junho de 2023.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8582, DE 7 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor EDSON LUIS MARIANO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 15001/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 10/07/2023 a 08/08/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8583, DE 7 DE JULHO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

EXONERA:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, AMANDA PATRICIA MACIEL, do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8584, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, ANDRESSA DE OLIVEIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8585, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, DEBORA ANIAIA FERREIRA DA SILVA, do cargo de Professor Anos Finais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8586, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, EDILAINE FERNANDES, do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8587, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, FRANCISCA DAS CHAGAS SIQUEIRA SOUSA, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8588, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, IRIS ECKSTEIN ALEX, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8589, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, MARIA APARECIDA MASSANEIRO, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8590, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A partir de 3 de julho de 2023, MICHELA MARIA CARDOSO PACHECO KOCAN, do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 8591, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

DEMITE:

A pedido, a partir de 3 de julho de 2023, TERESINHA DE JESUS SCHROEDER PISKE, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessora de Governo

PORTARIA Nº 8592, DE 7 DE JULHO DE 2023.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18796/2023,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 7 de julho de 2023, o cargo de Professor Educação Infantil ocupado pela servidora ALINE MARIA HERMES PUPO.

São Bento do Sul, 7 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

Câmara Municipal

PORTARIA 051/2023 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 4942736

PORTARIA Nº 051 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio a servidora Geanine Caetano de Almeida Martins."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Geanine Caetano de Almeida Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controlador Interno, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sul, de acordo com o Artigo 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, referente ao período aquisitivo de 10/2019 a 10/2022.
A Licença Prêmio se dará nos seguintes períodos
I - 24 de julho a 07 de agosto de 2023
II – 16 a 30 de outubro de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2023.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

PORTARIA 052/2023 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

Publicação Nº 4942743

PORTARIA Nº 052 DE 10 DE JULHO DE 2023.

"Concede Licença Prêmio ao servidor Djoni Cleber Pinheiro."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Djoni Cleber Pinheiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Bento do Sul, de acordo com o Artigo 98 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul, referente ao período aquisitivo de 03/2019 a 03/2022.
A Licença Prêmio se dará nos seguintes períodos
I - 24 de julho a 07 de agosto de 2023
II – 01 a 15 de outubro de 2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 10 de julho de 2023.

ZULEICA VOLTOLINI
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

CONTRATO Nº 60/2023

Publicação Nº 4942980

CONTRATO Nº 60/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 47/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA DESENTUPIDORA PROGRESSO LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO PARA COLETA E DESCARGA (LIMPEZA DE FUNDO) COM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE NO MÁXIMO 400 M3/MÊS DE LODO HIDRATADO DE EFLUENTE URBANO ORIUNDOS DE DESCARTE DE LODO, E STARTUP DE REATOR BIOLÓGICO AERÓBIO, ENTRE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (EEB), LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO BENTO DO SUL, EXISTENTES OU FUTURAS, DO SAMAE, COM CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMA DE 8M³ (OITO METROS CÚBICOS).

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Osvalcir Peters, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Desentupidora Progresso Ltda, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Augusto Wunderwald, nº 1035, bairro Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 17.909.066/0001-00, neste ato representada por Luiz Fernando Schueda Farias, Sócio Proprietário, portador do CPF n° 069.301.459-80, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 25/2023, Processo Administrativo nº 25/2023 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 47/2023, referente ao Processo Nº 25/2023, Processo Administrativo nº 25/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela Representação administrativa apresentada pela empresa MC-ECO-SANEAMENTO LTDA EPP e decisão administrativa motivada Diretor Presidente do SAMAE, resolve REVOGAR, O PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro nas Leis Federais n. 8.666/P3 (Licitações) e 10.520/02 (Lei instituiu o Pregão como modalidade de licitação), em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93 para a realização de nova licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA
A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUARTA
Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

São Bento do Sul – SC, 03/07/2023.

Osvalcir Peters
Presidente do SAMAE

CONTRATO Nº 62/2023

Publicação Nº 4942337

CONTRATO nº 62/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA., PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE EMISSÁRIOS DE RECALQUE EM PEAD E INTERLIGAÇÃO NO SISTEMA EXISTENTE NECESSÁRIO PARA ATENDER BAIRRO LENÇOL E PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. TERMO DE CONVÊNIO 2021TR1181 - 2021010414-25301-SAP-24817/2021-2021NE3073.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Osvalcir Peters, portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Rua Av. Nossa Senhora dos Remedios, 812, Boqueirão, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 07.837.010/0001-25 neste ato representada por Rosangela Liberatori de Araújo, portadora do CPF n° 034.407.787-03, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação Tomada de Preço nº 04/2023, Processo Administrativo nº 04/2023 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 45 dias, contados de 05/07/2023 a 19/08/2023, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Bento do Sul – SC, 04/07/2023

OSVALCIR PETERS Diretor Presidente do SAMAE	.

CONTRATO Nº 63/2023

Publicação Nº 4942782

CONTRATO Nº 63/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019 CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, SC E A EMPRESA TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A PARA SERVIÇOS DE CARÁTER CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO INERTE DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO PARA ATERRO SANITÁRIO INDUSTRIAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Rua João Wenceslau Pscheidt n° 811, Bairro Brasília, em São Bento do Sul, SC, inscrito no CNPJ sob o n° 86.050.978/0001-83, neste ato representado por seu diretor presidente Sr. OSVALCIR PETERS , portador do CPF n.º 004.549.099-69, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 77.371.789/0001-11, neste ato representada por Angelo Breseghello Filho, Gerente Comercial, portador do CPF n° 838.543.208-68, doravante denominada CONTRATADA, sob as condições estabelecidas na Licitação nº 45/2019, Processo Administrativo nº 45/2019 e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como as normas da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 11/07/2023 a 10/07/2024, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em 3,94 % (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então:

Item	Especificação	Un.	Qtdade.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de caráter continuado de locação de caçamba, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos Classe II A – não inerte das estações de tratamento de esgoto para aterro sanitário industrial. Origem: 03 ETEs (Estações de Tratamento de Esgoto) localizadas no perímetro urbano do SAMAE de São Bento do Sul. Locação, substituição, coleta e transporte de 06 (seis) caçambas metálicas através de veículo poliguindaste até o Aterro Industrial.	Ton	1.800	R$ 303,17	R$ 545.706,00

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

São Bento do Sul – SC, 07/07/2023.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA - EFACISB

Publicação Nº 4943421

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA
II EFACISB - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO.
O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO torna público que serão recebidas "Ofertas/Propostas" de patrocínio na sede da Secretaria de Administração e Fazenda, localizada junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino, localizado na Rua Verônica Scheid nº 1008, Centro, São Bernardino/SC, destinados à realização da II EFACISB - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.
1 - DO OBJETO
1.1 - O presente Chamamento Público, tem por objetivo a captação de recursos financeiros, através de ofertas de patrocínio, para custeio de despesas relativas a realização da II EFACISB - Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de São Bernardino, que será realizada no período de 10 à 12 de Novembro de 2023.
1.2 – O (s) patrocinador (es) terá (ao) o direito e deveres referentes a exploração publicitária de acordo com o termo de referência estabelecido no ANEXO I desta Edital.
2 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:
2.1 - A entrega da oferta(s) /proposta(s) de patrocínio poderá ser realizada no período de 10/07/2023 até 17h00 do dia 06/09/2023 na sala da Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço acima citado;
2. 2 - A divulgação contendo a(s) proposta(s) selecionada (s) ocorrerá no dia 12/09/2023 às 14h00min.
3 – DAS CATEGORIAS E VALORES
3.1 - A presente seleção de patrocinador e/ou patrocinadores, se dará em 03 (rês) diferentes categorias, quais sejam:
I – Patrocinador OURO;
II – Patrocinador PRATA;
III – Patrocinar BRONZE
IV – Demais patrocinadores
3.2 - Será considerado Patrocinador Ouro da II EFACISB - Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de São Bernardino, a pessoa física e/ou jurídica, que fizer a maior oferta financeira, sendo que o valor mínimo será de R$ 3.000,00 (três mil reais);
3.3 - Será considerado Patrocinador PRATA da II EFACISB - Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de São Bernardino, a pessoa física e/ou jurídica, que fizer a segunda maior oferta financeira, sendo que o valor mínimo será de R$ 3.000,00 (três mil reais);
3.4 - Será considerado Patrocinador BRONZE da II EFACISB - Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de São Bernardino, a pessoa física e/ou jurídica, que fizer a terceira maior oferta financeira, sendo que o valor mínimo será de R$ 3.000,00 (três mil reais);
3.5 - Serão considerados patrocinadores, todas as outras ofertas financeiras, as quais deverão ser depositadas em conta do Município de São Bernardino, além dos que efetuarem doação de brindes para serem sorteados entre o publico presente na II EFACISB.
3.6 - Havendo a oferta de mesmo valor para os proponentes a Patrocinador Ouro, Praça e Bronze, serão observados os seguintes critérios para desempate:
Para Pessoa Jurídica:
a) Instalada a maior tempo no Município de São Bernardino - SC;
b) Com maior movimento econômico registrado no exercício de 2022;
c) Sorteio
Para Pessoa Física:
a) Residente a mais tempo no Município;
b) Maior idade;
c) Sorteio
3.7 – Não haverá preferência entre valores ofertados por Pessoa Jurídica e/ou Física.
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
4.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
4.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
4.4 - Os proponentes deverão indicar o representante legal da pessoa física e/ou jurídica, para praticar todos os atos necessários em nome do proponente em todas as etapas, exceto quando se tratar de sócio ou titular.
5 – DA PROPOSTA E PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):
5.1 - O (a) Interessado (a) deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:
Pessoa Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
b) Comprovante de que é o responsável pela empresa e/ou autorização para o procedimento;
c) Carta de proposta de patrocínio, onde deverá apresentar de forma clara o valor e/ou brinde que queira patrocinar para a II EFACISB, nos termos deste Edital;
Pessoa Física:
a) Cópia da Identidade e do CPF;
b) Comprovante de residência e/ou declaração;
c) Carta de proposta de patrocínio, onde deverá apresentar de forma clara o valor e/ou brinde que queira patrocinar para a II EFACISB, nos

termos deste Edital;
5.2 - Concluído o julgamento das propostas de patrocínio, a Secretaria de Administração e Fazenda, por meio de Comissão Especial nomeada para esse fim, elaborará relatório contendo a classificação das propostas, nas categorias estabelecidas no item 3 – DAS CATEGORIAS E VALORES, ou seja: Classificado para patrocinador OURO, Patrocinador PRATA e Patrocinador BRONZE, sendo que as demais propostas apresentadas, usufruirão de todas as vantagem estabelecidas no Anexo I deste Edital.
5.3 - Uma vez divulgadas as propostas patrocinadoras, não serão admitidas alterações da oferta apresentada, sendo que os novos participantes, mesmo após a data de 12/09/2023, poderão oferecer prêmios/brindes complementares, a serem sorteados entre o publico participantes da II EFACISB, porém sem a obrigatoriedade do Município em realizar a divulgação na mídia relacionada ao evento.
5.4 - O julgamento e a classificação das propostas de patrocínio são atos exclusivos da Secretaria de Administração e Fazenda, reservando-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com o presente Edital.
6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 – Os valores referentes ao patrocínio, deverão ser depositados em conta do Município de São Bernardino - SC, até 03 (três) dias antes do início da II EFACISB, já os brindes oferecidos por pessoa física e/ou jurídica, deverão ser entregues a Comissão Central Organizadora da II EFACISB, que será a responsável pelo sorteio e distribuição ao público presente ao evento.
6.2 - A qualquer tempo, a Secretaria de Administração e Fazenda do Município de São Bernardino- SC, poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento "proposta de patrocínio", com a pessoa física e/ou jurídica, que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.
6.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta de patrocínio relativo ao presente Chamamento Público.
6.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, bem como nos demais órgãos de imprensa.
6.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta de patrocínio e/ou doação de brindes, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
6.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de São Bernardino, localizada na Rua Verônica Scheid nº 1.008, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 7h30m às 11h30m e das 13h às 17h.
São Bernardino, 07 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG ADELAR LUIZ BANASZESKI
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Central Organizadora da II EFACISB

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
II EFACISB - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO.
1. O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, através da Secretaria de Administração e Fazenda, figurará como realizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através de patrocínio e doação de brindes, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador no período da realização II EFACISB - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO, nas dependências do evento, bem como em veículos de comunicação, tais como: Outdoor, Folders, Telões, Rádio e Redes sociais.
2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação.
3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade de quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO qualquer ônus.
5. Ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem de estande e espaços, definidos pela Comissão Central Organizadora da II EFACISB, para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento;

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da II EFACISB - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO.
9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

9.1 O PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na II EFACISB - EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO BERNARDINO nas condições especificadas;

São Bernardino - SC 07/07/2024

DALVIR LUIZ LUDWIG ADELAR LUIZ BANASZESKI
Prefeito Municipal Presidente da Comissão Central Organizadora da II EFACISB

CHAMADA PÚBLICA 09/2023 DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 4940811

ATO N° 02
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023
Dispõe sobre a divulgação da Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública n° 09/2023.

A Comissão do Processo de Chamada Pública n° 09/2023 torna pública a Classificação Preliminar do Processo de Chamada Pública n° 09/2023, de acordo com o que segue:

Professor com Licenciatura em Pedagogia						
Posição	Inscrição	Nome do candidato (a)	Nascimento	Títulos	Tempo de serviço	Total
1º	05	Ana Paula Schulz Nilsson	29/06/1993	-	5,0	5,0
2º	02	Rosangela Lúcia Fritzen Luzzi	01/05/1985	0,5	1,95	2,45
3º	05	Eliane Chaga	07/03/1990	0,5	1,8	2,30
4º	01	Daniela Ines Monteiro Welter	06/04/1999	0,5	0,15	0,65
5º	01	Jheynifer Maiéli Negri	02/11/2004	0,0	0,0	0,0

Fica estabelecido o prazo de até às 17h00min do dia 07/07/2023 para a interposição de recursos.
São Bernardino/SC, 07 de julho de 2023.

COMISSÃO

CONTRATO Nº 125/2023

Publicação Nº 4941644

CONTRATO Nº 125/2023

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a PAVI SUL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no 35173318000159, localizada na RUA PADRE ANCHIETA 765, SALA 01, na Cidade de Palmitos – SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo Sr. GENACIR CARLOS ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado na RUA PADRE ANCHIETA 765, SALA 01, NA CIDADE DE Palmitos – SC, inscrito no CPF sob nº 012.024.540-03, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A 1ª ETAPA DO BARRACÃO NO BAIRRO SCHEID EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, COBERTURA METÁLICA, COM ÁREA TOTAL DE 375 M2, A SER EDIFICADO NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, BAIRRO SCHEID, MUNICIÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A 1ª ETAPA DO BARRACÃO NO BAIRRO SCHEID EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA, COBERTURA METÁLICA, COM ÁREA TOTAL DE 375 M2, A SER EDIFICADO NA RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, BAIRRO SCHEID, MUNICIÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor

proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II – Da forma de Execução e do valor:

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de 124.307,27 (cento e vinte e quatro mil trezentos e sete reais e vinte e sete centavos), sendo o valor de R$ 99.442,87 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) relativo aos materiais e o valor de R$ 24.864,40 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria da educação Cultura e Esportes, assim composto:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	255,48	638,70
2	14,58	M3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA SEM PREVISÃO DE FORMA, COM RETROESCAVADEIRA	116,50	1.698,57
3	0,49	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	176,85	86,66
4	12,00	Und	CÁLICE DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	325,15	3.901,80
5	7,78	M3	CONCRETAGEM DE BLOCOS COM CONCRETO FCK 25MPA, INCLUSO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	589,13	4.583,43
6	37,92	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM	18,42	698,49
7	99,95	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO, OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 10MM	16,34	1.633,18
8	6,80	M3	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	53,51	363,87
9	6,60	M3	PILAR PRÉ MOLDADO 25X35X550 CM, ARMADURA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM	2.861,32	18.884,71
10	424,44	M2	ESTRUTURA METALICA COMPOSTA DE TESOURAS, VIGAS E TERÇAS,METALICAS, INCLUSO FUNDO PREPARATORIO, PINTURA, PRODUÇÃO TRANSPORTE E FIXAÇÃO.	116,13	49.290,22
11	424,44	M2	COBERTURA EM TELHA ALUZINC ONDULADA 0,50 MM	94,61	40.156,27
12	21,22	M2	FECHAMENTO OITÃO COM TELHA ALUZINC TP40 0,50MM	94,61	2.007,62
13	375,00	M2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,97	363,75
				TOTAL	124.307,27

CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, com recursos próprios, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal. A liberação do primeiro pagamento, após o início da obra, fica condicionada ainda a apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS.
Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 07/07/2023 até 31/12/2023, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou

a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município, assumindo a responsabilidade pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados, bem como pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, o PGR; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e o PCSMO, de acordo com as instruções Normativas nº 95/2003 e 100/2003 do INSS atualizadas.
VII – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.
VIII - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
IX – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.
X – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
XI – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).
XII - Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvará inerente ao objeto licitado;
XIII - Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados;
XIV - Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, providenciando as medidas de proteção coletiva em sua integralidade e/ou fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
XV - Providenciar, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;
XVI - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;
XVII - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo;
XVIII - Responder pela solidez e segurança de toda obra, conforme previsto no artigo 618 do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo);
IXX - Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, antes do inicio dos serviços.
XX - A contratada deverá apresentar a partir da emissão da ordem de serviço a devida matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS, e ao final da obra apresentar a Certidão Negativa de Débitos referente à matrícula da obra – CEI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:
2.035.4490.00 - 4000 - 176/2023 - Manutenção do Centro de Eventos 2.035.4490.00 - 5000 - 133/2023 - Manutenção do Centro de Eventos

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
VI – Fica por desde já, indicada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 07 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GENACIR CARLOS ARAUJO
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 126/2023

Publicação Nº 4941759

CONTRATO Nº 126/2023

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ALCIONE MARIA NUNES 02629648990, inscrita no CNPJ nº 12820705000134, localizada na Rua AV BRASIL, 798, ********, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada pela Sra. ALCIONE MARIA NUNES, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua AV BRASIL, 798, ********, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 026.296.489-90, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE BECAS E CAPELOS COM REGULAGEM, PARA OS ALUNOS FORMANDOS DE PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VESTIR NOS CERIMONIAIS DE FORMATURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE BECAS E CAPELOS COM REGULAGEM, PARA OS ALUNOS FORMANDOS DE PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VESTIR NOS CERIMONIAIS DE FORMATURA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 49/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 49/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	20,00	Und	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO P EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 60 A 65 CM COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	LUAL NOIVAS	130,00	2.600,00
2	30,00	Und	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO M EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 65 A 70 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	LUAL NOIVAS	130,00	3.900,00
3	10,00	Und	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO G EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 70 A 75 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA.	LUAL NOIVAS	130,00	1.300,00
Total						7.800,00

O valor total do contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes, dotações orçamentárias:
2.019.3390.00 - 5001 - 60/2023 - Manutenção do Pré-Escolar

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, becas e capelos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados ao Contratado, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 07/07/2023 até 31/12/2023, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais, becas e capelos, ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 49/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 49/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 49/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 7 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ALCIONE MARIA NUNES
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO 278/2023

Publicação Nº 4940786

DECRETO Nº 278/2023 DE 07/07/2023

HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Edital de Processo de Chamada Pública n° 03/2023 de 25/01/2023;

D E C R E T A:

Art. 1° - Ficam homologadas as inscrições do Processo de Chamada Pública n° 09/2023 de 03/07/2023, da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, conforme segue:

Professor com licenciatura em Pedagogia		
Inscrição	Nome do candidato (a)	Situação
01	Daniela Inês Monteiro Welter	Deferida
02	Rosangela Lúcia Fritzen Luzzi	Deferida
03	Jheynifer Maiéli Negri	Deferida
04	Ana Paula Schulz Nilsson	Deferida
05	Eliane Chaga	Deferida

Art. 2º - Foram homologadas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo de Chamada Pública n° 09/2023 de 03/07/2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC, em 07 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Mun. de Administração e Fazenda

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 09/2023

Publicação Nº 4940808

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2023

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dalvir Luiz Ludwig, no uso de suas atribuições legais, Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar n° 007/2005, Lei Complementar n° 050/2014, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições do Processo de Chamada Pública destinado a contratação temporária, para o quadro da administração direta do município de São Bernardino/SC, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital de Chamada Pública é regido pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 004/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar n° 007/2005, Lei Complementar n° 050/2014 e Lei Complementar n° 049/2014.

1.1.2. A Chamada Pública será regida por este edital, executado pela Prefeitura Municipal de São Bernardino, com sede na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC, telefones (49)3654 0054 (49)3654 0054 e (49)3654 0014, site https://www.saobernardino.sc.gov.br/.

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas a esta chamada pública serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site https://www.saobernardino.sc.gov.br/.

1.1.4. A inscrição no Processo de Chamada Pública implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo de Chamada Pública para certificar-se de que possui todas as condições e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação, se aprovado e convocado.

1.1.6. O presente edital de chamada pública será válido por 01 (um) ano.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo de Chamada Pública:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para a inscrição;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. A classificação dos inscritos será realizada nas modalidades de **Títulos** e **Tempo de Serviço.**

1.2. Cargos, vagas, carga horária, vencimento e habilitação:

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

1.2.1. A vaga destina-se ao cargo abaixo delineado e deverá ser preenchida por candidato (a) que disponha dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Tipo de Prova
Professor com Licenciatura em Pedagogia - Temporário	CR	R$ 2.210,28	20h/sem	Licenciatura em Pedagogia - Temporário	Títulos e Tempo de serviço

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo de Chamada Pública n° 08/2028 serão efetuadas presencialmente **no período de 03/07/2023 à 05/07/2023**;
2.2. Os candidatos interessados deverão comparecer no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC durante o período das inscrições, em horário de expediente das **7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**;
2.3. As inscrições serão gratuitas;
2.4. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e entregar os documentos que comprovem a habilitação exigida (diploma, no caso de Licenciatura), o tempo de serviço e os títulos vinculados a área de atuação, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e posteriormente homologadas pela autoridade competente.
3.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site https://www.saobernardino.sc.gov.br/, conforme cronograma do Anexo I deste edital.

4. DA PROVA DE TITULOS E TEMPO DE SERVIÇO

4.1 Da Prova de Títulos

4.1.1 São considerados títulos para os fins deste edital:

Para os cargos de Professor com Licenciatura em Pedagogia, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Informática;	
Pós Graduação na área de atuação	0,5 ponto
Mestrado na área de atuação	2,0 pontos
Doutorado na área de atuação	2,5 pontos

4.1.2. Na prova de títulos a pontuação máxima não poderá ultrapassar a 5 (cinco) pontos, admitindo-se a contagem de um título por nível acima especificado.
4.1.3. Os pontos destinados a conclusão de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e Doutorado, somente serão válidos com a apresentação do diploma ou Certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
4.1.4. Os documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o processo de Chamada Pública, em cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, frente e verso, neste último caso, mediante a apresentação do documento original.
4.1.5. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

4.2 Do Tempo de Serviço
4.2.1 Para cada mês de trabalho será computado 0,15 (zero vírgula quinze) ponto, até o limite de 5 (cinco) pontos.
4.2.2 Entende-se por Tempo de Serviço, o tempo que o candidato exerceu atribuições em função que tenha relação direta com a função para o qual se inscreveu, junto a Prefeitura de São Bernardino/SC.
4.2.3 A comprovação de Tempo de Serviço será avaliada mediante apresentação de Certidão/declaração específica, emitidas pelo órgão correspondente ou Carteira de Trabalho.
4.2.4 Havendo apresentação de mais de uma certidão/declaração específica, que tenha tempo de serviço na função concomitante em um determinado período, será totalizado o tempo de serviço de apenas uma certidão.
4.2.5 A certidão/declaração não poderá conter rasuras.
4.2.6 Os candidatos aposentados não poderão computar tempo de serviço.
4.2.7 Os documentos para comprovação do tempo de serviço deverão ser entregues no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC no momento da inscrição, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, mediante apresentação do documento original.
4.2.8 A pontuação máxima para classificação entre a nota da prova de títulos e o tempo de serviço será 10 (dez).

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais tempo de serviço;
b) O candidato de maior idade;
c) Sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. É admitida a interposição de recurso quanto:
a) Ao indeferimento da inscrição, no período de até às 17 horas do dia 06/07/2023, conforme anexo I.

b) À Classificação Preliminar, no período de até às 17 horas do dia 07/07/2023, conforme anexo I.
6.2. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
6.3. O recurso deverá ser entregue no Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC no horário de expediente.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. O provimento do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
7.2. Os candidatos nomeados deverão apresentar a seguinte documentação, para que seja realizada a contratação:
a) Comprovante da escolaridade exigida;
b) Atestado de boa saúde física e mental;
c) Certidão de antecedentes criminais da Comarca em que reside;
d) Declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) Demais documentos solicitados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
7.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, e demais determinações legais.
7.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC.
7.5. Caso o candidato não possa assumir o cargo quando convocado, pode solicitar para ir ao final da fila para ser reconvocado para vaga que eventualmente venha a surgir durante o período de validade do processo seletivo, por uma única vez.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As publicações sobre a Chamada Pública serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São Bernardino/SC, Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no endereço eletrônico: https://www.saobernardino.sc.gov.br/
8.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange à Chamada Pública em questão, serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada pelo Prefeito Municipal, conforme a legislação vigente.
8.3. O Prefeito Municipal de São Bernardino/SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo de Chamada Pública mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
8.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo de Chamada Pública é o da Comarca de Campo Erê/SC.
8.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Atribuições dos Cargos;
ANEXO III – Ficha de Inscrição.
ANEXO IV – Formulário da Prova de Títulos

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

ANEXO V – Formulário de Tempo de serviço
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino/SC, 03 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 08/2023

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	03/07/2023	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Período de Inscrições, com apresentação de documentos para Prova de títulos e Tempo de Serviço	03/07/2023 à 05/07/2023	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação dos candidatos inscritos	06/07/2023	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso contra o indeferimento da inscrição	Até às 17 horas do dia 06/07/2023	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação da Homologação das inscrições	07/07/2023	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Publicação do resultado preliminar	07/07/2023	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios
Prazo para recurso do resultado preliminar	Até às 17 horas do dia 07/07/2023	No Setor de Recursos, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC, na Rua Verônica Scheid, n° 1008, centro, São Bernardino/SC
Publicação do Resultado Final	10/07/2023	No site do município de São Bernardino https://www.saobernardino.sc.gov.br/, Mural Público da Prefeitura Municipal de São Bernardino e Diário Oficial dos Municípios

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2023

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas; Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com os alunos; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal da Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da União Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam a aprendizagem; Elaborar Programas, planos de curso e Planos de aula no que for de sua competência e de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e da legislação pertinentes; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis a eficiência da obra educativa; Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino aprendizagem, diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente ás aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal da Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente á execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais; Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes; Participar e/ou organizar reuniões com os pais e seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção e/ou ao serviço de Orientação Educacional.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição n° _____

Nome do (a) candidato (a): _____

RG: _____ Data de Expedição: ____/____/_____.

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____.

Telefone: _____

Inscrição para o Cargo de:_____

São Bernardino/SC, ____/____/_____.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2023

FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS

Nome:_____

Inscrição:_____

Cargo:_____

Títulos	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
	_____		_____
	_____		_____
	_____		_____
TOTAL	_____		_____

São Bernardino/SC, _____.

_____ _____

Assinatura do (a) responsável pelo recebimento Assinatura do (a) candidato (a)

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:

Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N° 09/2023

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE TEMPO DE SERVIÇO

Nome:_____

Inscrição:_____

Cargo:_____

Tempo de Serviço	Nº de anos	Pontuação por cada ano	Total
Para cada mês de serviço será computado 0,15 (zero vírgula quinze) pontos, até o limite de 5 (cinco) pontos.	_____	0,15 pontos	_____
TOTAL		-	_____

São Bernardino/SC, _____.

_____ _____
Assinatura do (a) responsável pelo recebimento Assinatura do (a) candidato (a)

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizados em _____ pontos.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 39/2023

Publicação Nº 4942655

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO	CONCORRÊNCIA Nr.: 2/2023 - CC
CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	Processo Administrativo: 39/2023 Processo de Licitação: 39/2023 Data do Processo: 25/04/2023
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 39/2023
b) Licitação Nr.: 2/2023-CC
c) Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/07/2023
e) Data da Adjudicação: 07/07/2023 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO, SENDO: UM BARRACÃO INDUSTRIAL, COM COBERTURA E RODEIO (PAREDES) MEDINDO 450 M2 E UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 1100 M2 AMBOS LOCALIZADOS SOB A MATRÍCULA N. 12.822, SAÍDA PARA LINHA SÃO JOSÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO PRÓXIMO AO CENTRO DE EVENTOS, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA N. 1.360/2021 DE 13/07/2021, PARA INDÚSTRIA DE MÓVEIS NA ÁREA DE ESTOFADOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ORIGEM ESTOFADOS LTDA (6232)						
1	Concessão de direito real de uso de bens patrimoniais de : - Um barracão industrial, com cobertura e rodeio (paredes), medindo 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), construído sobre a área de terras Matricula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC; e - Uma área de terras medindo 1.100m² (um mil e cem metros quadrados), sobre a qual se encontra o barracão acima identificado, parte de uma área maior Matrícula nº 12.822, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campo Erê, localizada na Fazenda Saudades, na saída para Linha São José, interior do Município de São Bernardino-SC, tendo as seguintes confrontações: "Ao Norte com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) em linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino; "Ao Sul com uma extensão de 50 m. (cinquenta metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino; "Ao Leste com uma extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) em linha reta e seca com parte do Lote Rural de Jair Pedersetti, Matrícula nº 7.994; Ao Oeste numa extensão de 22 m. (vinte e dois metros lineares) limita-se numa linha reta e seca com a mesma área matrícula nº 12.822, pertencente ao Município de São Bernardino.	Und	1	-	60,00	60,00

Total do Fornecedor: 60,00

Total Geral: 60,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 7 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 49/2023

Publicação Nº 4941565

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 34/2023 - PR Processo Administrativo: 49/2023 Processo de Licitação: 49/2023 Data do Processo: 22/06/2023 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 49/2023
b) Licitação Nr.: 34/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 07/07/2023
e) Data da Adjudicação: 07/07/2023 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE BECAS E CAPELOS COM REGULAGEM, PARA OS ALUNOS FORMANDOS DE PRÉ ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VESTIR NOS CERIMONIAIS DE FORMATURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1	**ALCIONE MARIA NUNES 02629648990 (5964)**					
1	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO P EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 60 A 65 CM COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA. - Marca: LUAL NOIVAS	Und	20,00	-	130,00	2.600,00
2	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO M EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 65 A 70 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA. - Marca: LUAL NOIVAS	Und	30,00	-	130,00	3.900,00
3	BECA E CAPELO INFANTIL TAMANHO G EM TECIDO SHATUNG 97% POLIESTER E 3% ELASTANO, NA COR AZUL MARINHO, COMPRIMENTO DE 70 A 75 CM, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES EMBUTIDO OU INVISÍVEL, COM JABOR COM RENDA E FAIXA NA COR BRANCA. - Marca: LUAL NOIVAS	Und	10,00	-	130,00	1.300,00
					Total por Fornecedor:	**7.800,00**
					Total Geral:	**7.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (60) Saldo: 18.916,09

São Bernardino, 7 de Julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ALIENAÇÃO DE ATIVOS 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4943248

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

BALANCETE FINANCEIRO 3º BMESTRE

Publicação Nº 4942844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.928.180,15**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.389.050,76**
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-353.713,56	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.389.050,76**
Contribuições	5.164,66	INVESTIMENTOS	23.276,21
Dedução de Receita - Receita Patrimonial	-34,97	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	570.776,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.280,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	794.997,87
Receita de Serviços	1.841,43		
Receita Patrimonial	44.868,19		
Transferências Correntes	2.148.774,25		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**538.231,36**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**609.731,36**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	538.231,36	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	609.731,36
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.719.537,87**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.063.261,64**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRI	136.730,44	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRI	150.977,80
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.477.650,34	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.899.904,78
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	250.965,01	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	272.396,94
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.841.165,24	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.679.228,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	13.026,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	13.026,84
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	47.726,42
SALDOS ANTERIORES	**4.886.819,71**	**SALDOS ATUAIS**	**5.010.725,33**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	5.987,20	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	6.038,28
BANCO C/ MOVIMENTO	3.347.347,03	BANCO C/ MOVIMENTO	3.457.792,01
BANCOS C/ VINCULADAS	1.531.623,53	BANCOS C/ VINCULADAS	1.545.033,09
TESOURARIA GERAL	1.861,95	TESOURARIA GERAL	1.861,95
TOTAL	**11.072.769,09**	**TOTAL**	**11.072.769,09**

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.806.401,00**	**21.806.401,00**	**4.038.426,30**	**18,52**	**11.671.436,04**	**53,52**	**10.134.964,96**
RECEITAS CORRENTES	**21.806.401,00**	**21.806.401,00**	**4.038.426,30**	**18,52**	**11.671.436,04**	**53,52**	**10.134.964,96**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	930.487,00	930.487,00	275.899,58	29,65	583.516,29	62,71	346.970,71
IMPOSTOS	632.993,00	632.993,00	238.400,98	37,66	435.535,33	68,81	197.457,67
TAXAS	296.927,00	296.927,00	37.498,60	12,63	147.980,96	49,84	148.946,04
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	567,00	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567,00
CONTRIBUIÇÕES	52.500,00	52.500,00	10.110,76	19,26	28.641,45	54,56	23.858,55
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	52.500,00	52.500,00	10.110,76	19,26	28.641,45	54,56	23.858,55
RECEITA PATRIMONIAL	123.816,50	123.816,50	96.415,51	77,87	314.484,10	253,99	-190.667,60
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	26.460,00	26.460,00	5.712,82	21,59	17.293,96	65,36	9.166,04
VALORES MOBILIÁRIOS	97.356,50	97.356,50	90.702,69	93,17	297.190,14	305,26	-199.833,64
RECEITA DE SERVIÇOS	45.150,00	45.150,00	5.607,81	12,42	12.076,47	26,75	33.073,53
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	26.250,00	26.250,00	5.166,70	19,68	11.475,36	43,72	14.774,64
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	18.900,00	18.900,00	441,11	2,33	601,11	3,18	18.298,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.634.447,50	20.634.447,50	3.650.392,64	17,69	10.710.626,65	51,91	9.923.820,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.418.022,50	11.418.022,50	2.002.484,92	17,54	5.983.862,22	52,41	5.434.160,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.906.425,00	6.906.425,00	1.235.714,97	17,89	3.517.294,33	50,93	3.389.130,67
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.310.000,00	2.310.000,00	412.192,75	17,84	1.209.470,10	52,36	1.100.529,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	22.091,08	110,46	-2.091,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	22.091,08	110,46	-2.091,08
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.806.401,00**	**21.806.401,00**	**4.038.426,30**	**18,52**	**11.671.436,04**	**53,52**	**10.134.964,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**21.806.401,00**	**21.806.401,00**	**4.038.426,30**	**18,52**	**11.671.436,04**	**53,52**	**10.134.964,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.806.401,00	21.806.401,00	4.038.426,30	18,52	11.671.436,04	53,52	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.436.090,79	—	—	2.436.090,79	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.436.090,79	—	—	2.436.090,79	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.806.401,00**	**24.429.803,09**	**3.387.811,05**	**14.618.690,91**	**9.811.112,18**	**4.153.183,77**	**11.073.986,30**	**13.355.816,79**	**10.559.601,16**
DESPESAS CORRENTES	**20.650.281,26**	**23.041.671,98**	**3.227.299,86**	**14.206.906,54**	**8.834.765,44**	**4.077.204,13**	**10.857.579,80**	**12.184.092,18**	**10.366.934,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.076.816,41	10.456.909,79	1.654.529,82	5.397.425,72	5.059.484,07	1.706.937,04	5.206.138,12	5.250.771,67	5.067.577,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.573.464,85	12.584.762,19	1.572.770,04	8.809.480,82	3.775.281,37	2.370.267,09	5.651.441,68	6.933.320,51	5.299.357,16
DESPESAS DE CAPITAL	**1.061.619,74**	**1.293.631,11**	**160.511,19**	**411.784,37**	**881.846,74**	**75.979,64**	**216.406,50**	**1.077.224,61**	**192.666,72**
INVESTIMENTOS	1.061.619,74	1.293.631,11	160.511,19	411.784,37	881.846,74	75.979,64	216.406,50	1.077.224,61	192.666,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**94.500,00**	**94.500,00**	**0,00**	**0,00**	**94.500,00**	**0,00**	**0,00**	**94.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.806.401,00**	**24.429.803,09**	**3.387.811,05**	**14.618.690,91**	**9.811.112,18**	**4.153.183,77**	**11.073.986,30**	**13.355.816,79**	**10.559.601,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**21.806.401,00**	**24.429.803,09**	**3.387.811,05**	**14.618.690,91**	**9.811.112,18**	**4.153.183,77**	**11.073.986,30**	**13.355.816,79**	**10.559.601,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	597.449,74	—	1.111.834,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.806.401,00	24.429.803,09	3.387.811,05	14.618.690,91	—	4.153.183,77	11.671.436,04	—	11.671.436,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.806.401,00	24.429.803,09	3.387.811,05	14.618.690,91	100,00	9.811.112,18	4.153.183,77	11.073.986,30	100,00	13.
Legislativa	860.000,00	860.000,00	51.944,45	351.765,65	2,41	508.234,35	60.974,79	313.148,56	2,83	
Ação Legislativa	860.000,00	860.000,00	51.944,45	351.765,65	2,41	508.234,35	60.974,79	313.148,56	2,83	
Administração	4.205.093,60	4.214.162,88	297.184,47	1.890.754,77	12,93	2.323.408,11	431.558,48	1.320.120,86	11,92	2.
Administração Geral	2.842.928,60	2.851.997,88	203.420,95	1.608.019,82	11,00	1.243.978,06	337.794,96	1.037.385,91	9,37	1.
Administração Financeira	1.295.752,50	1.295.752,50	81.771,23	248.059,98	1,70	1.047.692,52	81.771,23	248.059,98	2,24	1.
Defesa Civil	66.412,50	66.412,50	11.992,29	34.674,97	0,24	31.737,53	11.992,29	34.674,97	0,31	
Segurança Pública	88.179,00	143.451,65	21.938,14	48.500,14	0,33	94.951,51	23.778,94	45.276,64	0,41	
Policiamento	88.179,00	143.451,65	21.938,14	48.500,14	0,33	94.951,51	23.778,94	45.276,64	0,41	
Assistência Social	242.550,00	242.550,00	28.293,72	105.400,66	0,72	137.149,34	35.314,57	90.186,29	0,81	
Assistência à Criança e ao Adolescente	242.550,00	242.550,00	28.293,72	105.400,66	0,72	137.149,34	35.314,57	90.186,29	0,81	
Saúde	4.470.359,00	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	27,11	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	29,43	2.
Atenção Básica	3.493.502,63	3.626.667,40	510.347,88	2.524.870,78	17,27	1.101.796,62	677.913,29	1.961.743,36	17,71	1.
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	908.880,73	1.572.206,66	401.714,02	1.408.675,07	9,64	163.531,59	481.543,05	1.271.168,60	11,48	
Vigilância Sanitária	67.975,64	70.946,71	8.593,26	29.694,07	0,20	41.252,64	9.730,37	25.875,57	0,23	
Educação	4.876.226,25	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	20,12	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	21,56	2.
Alimentação e Nutrição	152.250,00	224.750,00	2.523,94	213.183,64	1,46	11.566,36	49.049,50	100.098,23	0,90	
Ensino Fundamental	3.071.587,95	3.274.887,41	504.754,97	1.948.811,47	13,33	1.326.075,94	571.476,76	1.617.119,89	14,60	1.
Ensino Médio	111.415,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	46.200,00	49.417,19	0,00	49.417,19	0,34	0,00	13.608,60	22.200,00	0,20	
Educação Infantil	1.454.768,30	1.540.474,85	189.049,30	730.098,74	4,99	810.376,11	218.763,45	647.813,93	5,85	
Educação Especial	40.005,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	291.727,50	677.772,64	100.747,58	211.384,30	1,45	466.388,34	23.483,43	102.755,21	0,93	
Difusão Cultural	281.227,50	677.772,64	100.747,58	211.384,30	1,45	466.388,34	23.483,43	102.755,21	0,93	
Turismo	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	1.316.577,40	1.544.242,63	157.878,04	784.139,34	5,36	760.103,29	214.108,40	561.401,90	5,07	
Assistência ao Idoso	84.205,00	84.205,00	12.420,64	66.717,97	0,46	17.487,03	9.963,47	19.032,15	0,17	
Assistência Comunitária	1.216.622,40	1.444.287,63	145.457,40	717.421,37	4,91	726.866,26	204.144,93	542.369,75	4,90	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
355.816,79
546.851,44
546.851,44
894.042,02
.814.611,97
047.692,52
31.737,53
98.175,01
98.175,01
152.363,71
152.363,71
.011.033,24
664.924,04
301.038,06
45.071,14
853.717,40
124.651,77
657.767,52
111.415,00
27.217,19
892.660,92
40.005,00
575.017,43
575.017,43
0,00
982.840,73
65.172,85
901.917,88
15.750,00

Continua 1/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Con

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SA
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.806.401,00	24.429.803,09	3.387.811,05	14.618.690,91	100,00	9.811.112,18	4.153.183,77	11.073.986,30	100,00	13.
Urbanismo	389.812,50	542.911,08	26.184,74	240.676,43	1,65	302.234,65	49.717,87	171.624,46	1,55	
Infra-Estrutura Urbana	21.262,50	174.361,08	0,00	7.189,86	0,05	167.171,22	0,00	7.189,86	0,06	
Serviços Urbanos	368.550,00	368.550,00	26.184,74	233.486,57	1,60	135.063,43	49.717,87	164.434,60	1,48	
Habitação	126.355,00	235.978,92	108.734,62	227.789,62	1,56	8.189,30	42.320,85	42.320,85	0,38	
Habitação Urbana	126.355,00	235.978,92	108.734,62	227.789,62	1,56	8.189,30	42.320,85	42.320,85	0,38	
Saneamento	45.638,25	40.388,25	0,00	0,00	0,00	40.388,25	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	3.638,25	3.638,25	0,00	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	36.750,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.047.340,00	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	12,25	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	11,76	1.
Extensão Rural	2.047.340,00	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	12,25	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	11,76	1.
Indústria	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	110.512,50	113.572,08	9.241,17	40.990,55	0,28	72.581,53	9.241,17	38.990,55	0,35	
Energia Elétrica	110.512,50	113.572,08	9.241,17	40.990,55	0,28	72.581,53	9.241,17	38.990,55	0,35	
Transporte	1.905.830,00	2.068.322,64	417.869,37	1.680.971,29	11,50	387.351,35	523.111,13	1.170.471,37	10,57	
Transporte Rodoviário	1.905.830,00	2.068.322,64	417.869,37	1.680.971,29	11,50	387.351,35	523.111,13	1.170.471,37	10,57	
Desporto e Lazer	412.825,00	292.825,00	47.574,46	203.985,26	1,40	88.839,74	52.819,73	132.454,14	1,20	
Desporto Comunitário	412.825,00	292.825,00	47.574,46	203.985,26	1,40	88.839,74	52.819,73	132.454,14	1,20	
Encargos Especiais	267.750,00	267.750,00	47.116,91	136.755,00	0,94	130.995,00	47.116,91	136.755,00	1,23	
Administração Geral	47.250,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	220.500,00	220.500,00	47.116,91	136.755,00	0,94	83.745,00	47.116,91	136.755,00	1,23	

FONTE:

ıtinuação 2/3

ALDO = (a-d)
355.816,79
371.286,62
167.171,22
204.115,40
193.658,07
193.658,07
40.388,25
3.638,25
36.750,00
0,00
223.019,21
223.019,21
55.125,00
55.125,00
74.581,53
74.581,53
897.851,27
897.851,27
160.370,86
160.370,86
130.995,00
47.250,00
83.745,00

Continua 2/3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Con

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SA (e)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.806.401,00	24.429.803,09	3.387.811,05	14.618.690,91	100,00	9.811.112,18	4.153.183,77	11.073.986,30	100,00	13.
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	21.806.401,00	24.429.803,09	3.387.811,05	14.618.690,91	100,00	9.811.112,18	4.153.183,77	11.073.986,30	100,00	13.

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ıtinuação 3/3

ALDO = (a-d)
355.816,79
94.500,00
355.816,79

Betha Sistemas

Exercício de 2023

Período: Maio à Junho

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
1	CAMARA DE VEREADORES	51.944,45					
2	GABINETE DO PREFEITO				70.867,72		
3	SEC. DA ADM. E FAZENDA				226.316,75		21.938,14
	Total :	51.944,45			297.184,47		21.938,14

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
2	GABINETE DO PREFEITO		28.532,12				
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						696.328,21
5	SECRETARIA DA SAUDE				920.655,16		
	Total :		28.532,12		920.655,16		696.328,21

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		157.878,04		108.734,62		
8	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA			26.184,74			
11	DEPARTEMENTO DE CULTURA	100.747,58					
	Total :	100.747,58	157.878,04	26.184,74	108.734,62		

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
7	SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		456.120,01				
	Total :		456.120,01				

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1	CAMARA DE VEREADORES						51.944,45

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
2	GABINETE DO PREFEITO						99.399,84
3	SEC. DA ADM. E FAZENDA						248.254,89
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						696.328,21
5	SECRETARIA DA SAUDE						920.655,16
6	SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL						266.374,26
7	SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						456.120,01
8	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	9.241,17	417.869,37				453.295,28
9	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				47.116,91		47.116,91
10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			47.574,46			47.574,46
11	DEPARTEMENTO DE CULTURA						100.747,58
	Total :	9.241,17	417.869,37	47.574,46	47.116,91		3.387.811,05

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Maio à Junho
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			62.016,68	62.016,68
04.122	Administração Geral			62.016,68	62.016,68
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			62.016,68	62.016,68
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			62.016,68	62.016,68

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 02 - FUNDO DE DEFESA CIVIL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			11.992,29	11.992,29
04.182	Defesa Civil			11.992,29	11.992,29
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			11.992,29	11.992,29
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			11.992,29	11.992,29

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			30.748,47	30.748,47
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			30.748,47	30.748,47
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			30.748,47	30.748,47
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			30.748,47	30.748,47
	Total:			104.757,44	104.757,44

FONTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			149.095,13	149.095,13
04.122	Administração Geral			149.095,13	149.095,13
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			149.095,13	149.095,13
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			149.095,13	149.095,13
06	Segurança Pública			21.938,14	21.938,14
06.181	Policiamento			21.938,14	21.938,14
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			21.938,14	21.938,14
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			21.938,14	21.938,14

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 03 - SEC. DA ADM. E FAZENDA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			81.771,23	81.771,23
04.123	Administração Financeira			81.771,23	81.771,23
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			81.771,23	81.771,23
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			81.771,23	81.771,23
	Total:			252.804,50	252.804,50

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação		1.306,38	712.796,30	714.102,68
12.306	Alimentação e Nutrição			2.523,94	2.523,94
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			2.523,94	2.523,94
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			2.523,94	2.523,94
12.361	Ensino Fundamental		1.306,38	520.811,65	522.118,03
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA		1.306,38	520.811,65	522.118,03
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino		1.306,38		1.306,38
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			55.528,18	55.528,18
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			289.203,47	289.203,47
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			176.080,00	176.080,00
12.365	Educação Infantil			189.460,71	189.460,71
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			189.460,71	189.460,71
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			185.979,86	185.979,86
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			1.421,82	1.421,82
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			2.059,03	2.059,03
	Total:		1.306,38	712.796,30	714.102,68

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania			166.764,55	166.764,55
14.241	Assistência ao Idoso			12.420,64	12.420,64
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			12.420,64	12.420,64
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			12.420,64	12.420,64
14.244	Assistência Comunitária			154.343,91	154.343,91
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			154.343,91	154.343,91
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			99.443,04	99.443,04
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			54.900,87	54.900,87

FONTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 - FIA - FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social			140,00	140,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			140,00	140,00
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			140,00	140,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			140,00	140,00

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 06 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçamentária: 03 - FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação		108.734,62		108.734,62
16.482	Habitação Urbana		108.734,62		108.734,62
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		108.734,62		108.734,62
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		108.734,62		108.734,62
	Total:		108.734,62	166.904,55	275.639,17

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 07 - SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DA AGRIC, E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			485.713,43	485.713,43
20.606	Extensão Rural			485.713,43	485.713,43
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			485.713,43	485.713,43
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			485.713,43	485.713,43
	Total:			485.713,43	485.713,43

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte		12.635,86	436.458,89	449.094,75
26.782	Transporte Rodoviário		12.635,86	436.458,89	449.094,75
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		12.635,86	436.458,89	449.094,75
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		12.635,86		12.635,86
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			436.458,89	436.458,89

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 08 - SEC. DA INFRA-ESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			26.184,74	26.184,74
15.452	Serviços Urbanos			26.184,74	26.184,74
15.452.0019	VIAS URBANAS			26.184,74	26.184,74
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			26.184,74	26.184,74
25	Energia			9.241,17	9.241,17
25.752	Energia Elétrica			9.241,17	9.241,17
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			9.241,17	9.241,17
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			9.241,17	9.241,17
26	Transporte			1.930,00	1.930,00
26.782	Transporte Rodoviário			1.930,00	1.930,00
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			1.930,00	1.930,00
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			1.930,00	1.930,00
	Total:		12.635,86	473.814,80	486.450,66

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orçamentária: 01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais			47.116,91	47.116,91
28.846	Outros Encargos Especiais			47.116,91	47.116,91
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			47.116,91	47.116,91
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			47.116,91	47.116,91
	Total:			47.116,91	47.116,91

FONTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			52.186,37	52.186,37
27.812	Desporto Comunitário			52.186,37	52.186,37
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			52.186,37	52.186,37
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			25.156,60	25.156,60
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			27.029,77	27.029,77
	Total:			52.186,37	52.186,37

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO
Órgão: 11 - DEPARTEMENTO DE CULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			101.605,27	101.605,27
13.392	Difusão Cultural			101.605,27	101.605,27
13.392.0007	CULTURA			101.605,27	101.605,27
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			65.605,27	65.605,27
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais			36.000,00	36.000,00
	Total:			101.605,27	101.605,27
	Total da Entidade:		122.676,86	2.397.699,57	2.520.376,43

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO
Órgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			51.944,45	51.944,45
01.031	Ação Legislativa			51.944,45	51.944,45
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			51.944,45	51.944,45
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			51.944,45	51.944,45
	Total:			51.944,45	51.944,45
	Total da Entidade:			51.944,45	51.944,45

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Entidade :FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO
Órgão: 05 - SECRETARIA DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			954.935,52	954.935,52
10.301	Atenção Básica			537.996,52	537.996,52
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			537.996,52	537.996,52
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			529.251,68	529.251,68
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			8.744,84	8.744,84
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			407.714,02	407.714,02
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			407.714,02	407.714,02
10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media e Alta Complexidade			407.714,02	407.714,02
10.304	Vigilância Sanitária			9.224,98	9.224,98
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			9.224,98	9.224,98
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			9.224,98	9.224,98
	Total:			954.935,52	954.935,52
	Total da Entidade:			954.935,52	954.935,52
	TOTAL GERAL:		122.676,86	3.404.579,54	3.527.256,40

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
3 º Bimestre/2023
Página: 1

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	02	GABINETE DO PREFEITO	829.762,50	99.399,84	368.057,95	461.704,55	106.396,46	334.855,08	33.202,87
	02.01	GABINETE DO PREFEITO	560.700,00	58.875,43	234.754,10	325.945,90	62.559,32	214.498,11	20.255,99
	0201.04	Administração	560.700,00	58.875,43	234.754,10	325.945,90	62.559,32	214.498,11	20.255,99
	0201.04.122	Administração Geral	560.700,00	58.875,43	234.754,10	325.945,90	62.559,32	214.498,11	20.255,99
	0201.04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO	560.700,00	58.875,43	234.754,10	325.945,90	62.559,32	214.498,11	20.255,99
	04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Pre	560.700,00	58.875,43	234.754,10	325.945,90	62.559,32	214.498,11	20.255,99
1	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	355.950,00	56.424,68	179.843,13	176.106,87	56.424,68	179.843,13	0,00
2	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	189.000,00	2.450,75	54.910,97	134.089,03	6.134,64	34.654,98	20.255,99
3	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	02.02	FUNDO DE DEFESA CIVIL	66.412,50	11.992,29	34.674,97	31.737,53	11.992,29	34.674,97	0,00
	0202.04	Administração	66.412,50	11.992,29	34.674,97	31.737,53	11.992,29	34.674,97	0,00
	0202.04.182	Defesa Civil	66.412,50	11.992,29	34.674,97	31.737,53	11.992,29	34.674,97	0,00
	0202.04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO	66.412,50	11.992,29	34.674,97	31.737,53	11.992,29	34.674,97	0,00
	04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipa	66.412,50	11.992,29	34.674,97	31.737,53	11.992,29	34.674,97	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	44.362,50	10.942,29	32.434,97	11.927,53	10.942,29	32.434,97	0,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	10.500,00	1.050,00	2.240,00	8.260,00	1.050,00	2.240,00	0,00
6	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	11.550,00	0,00	0,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00
	02.03	CONSELHO TUTELAR	202.650,00	28.532,12	98.628,88	104.021,12	31.844,85	85.682,00	12.946,88
	0203.08	Assistência Social	202.650,00	28.532,12	98.628,88	104.021,12	31.844,85	85.682,00	12.946,88
	0203.08.243	Assistência à Criança e ao Adole	202.650,00	28.532,12	98.628,88	104.021,12	31.844,85	85.682,00	12.946,88
	0203.08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO	202.650,00	28.532,12	98.628,88	104.021,12	31.844,85	85.682,00	12.946,88
	08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar	202.650,00	28.532,12	98.628,88	104.021,12	31.844,85	85.682,00	12.946,88
7	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	141.750,00	22.173,21	66.194,29	75.555,71	22.173,21	66.194,29	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	52.500,00	4.168,92	30.244,60	22.255,40	7.481,65	17.297,72	12.946,88
9	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	8.400,00	2.189,99	2.189,99	6.210,01	2.189,99	2.189,99	0,00

Publicação Nº 4943135

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	03	SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.730.502,03	248.254,89	1.669.825,84	2.060.676,19	380.785,81	1.116.224,42	553.601,42
	03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINIST	2.434.749,53	166.483,66	1.421.765,86	1.012.983,67	299.014,58	868.164,44	553.601,42
	0301.04	Administração	2.291.297,88	144.545,52	1.373.265,72	918.032,16	275.235,64	822.887,80	550.377,92
	0301.04.122	Administração Geral	2.291.297,88	144.545,52	1.373.265,72	918.032,16	275.235,64	822.887,80	550.377,92
	0301.04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.871.978,60	144.545,52	960.922,78	911.055,82	234.108,82	671.910,34	289.012,44
	04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração G	1.871.978,60	144.545,52	960.922,78	911.055,82	234.108,82	671.910,34	289.012,44
10	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	772.571,10	123.510,21	413.085,03	359.486,07	131.556,33	384.923,61	28.161,42
11	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	969.107,50	10.705,31	527.671,57	441.435,93	92.222,49	266.820,55	260.851,02
160	3.3.90.00.00.00.00.00.5047	Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	6,18	93,82	0,00	6,18	0,00
12	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	130.200,00	10.330,00	20.160,00	110.040,00	10.330,00	20.160,00	0,00
	0301.04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	419.319,28	0,00	412.342,94	6.976,34	41.126,82	150.977,46	261.365,48
	04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municip	166.469,28	0,00	166.469,28	0,00	15.297,88	58.340,64	108.128,64
148	3.3.50.00.00.00.00.00.4000	Transferencias a Instituicoes Pri	8.969,28	0,00	8.969,28	0,00	2.850,88	5.701,76	3.267,52
13	3.3.50.00.00.00.00.00.5000	Transferencias a Instituicoes Pri	157.500,00	0,00	157.500,00	0,00	12.447,00	52.638,88	104.861,12
	04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios R	252.850,00	0,00	245.873,66	6.976,34	25.828,94	92.636,82	153.236,84
14	3.1.71.00.00.00.00.00.5000	Transf. a Consórcios Públicos	125.977,16	0,00	125.977,16	0,00	16.451,20	53.898,60	72.078,56
15	3.3.71.00.00.00.00.00.5000	Transferências a Consórcios Pú	100.823,38	0,00	93.847,04	6.976,34	6.551,18	28.743,54	65.103,50
16	3.3.93.00.00.00.00.00.5000	Aplicação Direta Decorrente de	8.085,36	0,00	8.085,36	0,00	1.347,56	4.042,68	4.042,68
17	4.4.71.00.00.00.00.00.5000	Transferências a Consórcios Pú	17.964,10	0,00	17.964,10	0,00	1.479,00	5.952,00	12.012,10
	0301.06	Segurança Pública	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
	0301.06.181	Policiamento	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
	0301.06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
	06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
178	3.3.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	5.621,04	0,00	0,00	5.621,04	0,00	0,00	0,00
173	3.3.90.00.00.00.00.00.4050	Aplicacoes Diretas	13.769,53	7.066,31	7.066,31	6.703,22	7.066,31	7.066,31	0,00
164	3.3.90.00.00.00.00.00.4051	Aplicacoes Diretas	20.632,08	507,00	507,00	20.125,08	507,00	507,00	0,00
18	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	32.550,00	2.559,27	14.274,88	18.275,12	5.529,27	12.860,38	1.414,50
19	3.3.90.00.00.00.00.00.5050	Aplicacoes Diretas	13.650,00	0,00	1.867,00	11.783,00	0,00	1.867,00	0,00
20	3.3.90.00.00.00.00.00.5051	Aplicacoes Diretas	13.230,00	0,00	2.442,82	10.787,18	0,00	2.442,82	0,00
21	3.3.90.00.00.00.00.00.5052	Aplicacoes Diretas	18.690,00	1.646,56	4.310,33	14.379,67	596,56	3.260,33	1.050,00
179	4.4.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00	6.400,00	6.400,00	0,00
165	4.4.90.00.00.00.00.00.4051	Aplicacoes Diretas	8.850,00	3.000,00	8.400,00	450,00	3.000,00	8.400,00	0,00
22	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	2.625,00	0,00	1.793,00	832,00	0,00	1.793,00	0,00
23	4.4.90.00.00.00.00.00.5050	Aplicacoes Diretas	2.499,00	759,00	759,00	1.740,00	0,00	0,00	759,00
24	4.4.90.00.00.00.00.00.5051	Aplicacoes Diretas	3.150,00	0,00	679,80	2.470,20	679,80	679,80	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
03	SEC. DA ADM. E FAZENDA	3.730.502,03	248.254,89	1.669.825,84	2.060.676,19	380.785,81	1.116.224,42	553.601,42
03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINIST	2.434.749,53	166.483,66	1.421.765,86	1.012.983,67	299.014,58	868.164,44	553.601,42
0301.06	Segurança Pública	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
0301.06.181	Policiamento	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
0301.06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública	143.451,65	21.938,14	48.500,14	94.951,51	23.778,94	45.276,64	3.223,50
25 4.4.90.00.00.00.00.00.5052	Aplicacoes Diretas	1.785,00	0,00	0,00	1.785,00	0,00	0,00	0,00
03.02	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	1.295.752,50	81.771,23	248.059,98	1.047.692,52	81.771,23	248.059,98	0,00
0302.04	Administração	1.295.752,50	81.771,23	248.059,98	1.047.692,52	81.771,23	248.059,98	0,00
0302.04.123	Administração Financeira	1.295.752,50	81.771,23	248.059,98	1.047.692,52	81.771,23	248.059,98	0,00
0302.04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.295.752,50	81.771,23	248.059,98	1.047.692,52	81.771,23	248.059,98	0,00
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento d	1.295.752,50	81.771,23	248.059,98	1.047.692,52	81.771,23	248.059,98	0,00
26 3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	750.750,00	81.293,44	241.937,19	508.812,81	81.293,44	241.937,19	0,00
27 3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	392.700,00	477,79	3.372,79	389.327,21	477,79	3.372,79	0,00
28 4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	152.302,50	0,00	2.750,00	149.552,50	0,00	2.750,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
	0401.12	Educação	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
	0401.12.306	Alimentação e Nutrição	224.750,00	2.523,94	213.183,64	11.566,36	49.049,50	100.098,23	113.085,41
	0401.12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	224.750,00	2.523,94	213.183,64	11.566,36	49.049,50	100.098,23	113.085,41
	12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Me	224.750,00	2.523,94	213.183,64	11.566,36	49.049,50	100.098,23	113.085,41
158	3.3.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	72.500,00	1.348,80	68.751,23	3.748,77	19.438,21	34.904,44	33.846,79
29	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	136.500,00	1.175,14	135.297,41	1.202,59	26.403,84	60.963,84	74.333,57
30	3.3.90.00.00.00.00.00.5006	Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	9.135,00	6.615,00	3.207,45	4.229,95	4.905,05
	0401.12.361	Ensino Fundamental	3.274.887,41	504.754,97	1.948.811,47	1.326.075,94	571.476,76	1.617.119,89	331.691,58
	0401.12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	3.274.887,41	504.754,97	1.948.811,47	1.326.075,94	571.476,76	1.617.119,89	331.691,58
	12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do En	1.306,38	1.306,38	1.306,38	0,00	1.306,38	1.306,38	0,00
31	4.4.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	1.306,38	1.306,38	1.306,38	0,00	1.306,38	1.306,38	0,00
	12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de	379.825,25	53.435,16	201.554,04	178.271,21	86.267,99	171.477,62	30.076,42
32	3.1.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	250.150,00	40.422,13	78.141,35	172.008,65	40.422,13	78.141,35	0,00
33	3.3.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	109.750,00	7.785,75	108.460,91	1.289,09	40.618,58	78.384,49	30.076,42
34	4.4.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	19.925,25	5.227,28	14.951,78	4.973,47	5.227,28	14.951,78	0,00
	12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundame	2.014.260,80	289.203,47	1.113.496,00	900.764,80	301.664,10	1.034.894,84	78.601,16
168	3.1.90.00.00.00.00.00.4004	Aplicacoes Diretas	62.858,62	0,00	62.858,62	0,00	0,00	62.858,62	0,00
35	3.1.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	105.000,00	0,00	101.285,83	3.714,17	0,00	101.285,83	0,00
36	3.1.90.00.00.00.00.00.5003	Aplicacoes Diretas	1.338.750,00	237.354,94	582.483,18	756.266,82	237.354,94	582.483,18	0,00
145	3.3.90.00.00.00.00.00.4005	Aplicacoes Diretas	7.447,03	3.632,00	5.064,50	2.382,53	1.432,50	1.432,50	3.632,00
162	3.3.90.00.00.00.00.00.4058	Aplicacoes Diretas	7.180,15	0,00	7.180,15	0,00	0,00	7.180,15	0,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	264.544,51	20.266,55	249.904,29	14.640,22	38.346,66	178.355,11	71.549,18
39	3.3.90.00.00.00.00.00.5003	Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	12.265,00	3.485,00	0,00	12.265,00	0,00
40	3.3.90.00.00.00.00.00.5005	Aplicacoes Diretas	116.169,50	18.800,00	25.680,00	90.489,50	18.800,00	25.680,00	0,00
41	4.4.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	96.560,99	9.149,98	66.774,43	29.786,56	5.730,00	63.354,45	3.419,98
	12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Esco	879.494,98	160.809,96	632.455,05	247.039,93	182.238,29	409.441,05	223.014,00
42	3.1.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	79.250,00	0,00	4.490,38	74.759,62	0,00	4.490,38	0,00
43	3.1.90.00.00.00.00.00.5003	Aplicacoes Diretas	183.750,00	55.243,20	126.397,21	57.352,79	55.243,20	126.397,21	0,00
146	3.3.90.00.00.00.00.00.4005	Aplicacoes Diretas	20.000,00	-480,58	17.689,16	2.310,84	2.470,37	14.308,43	3.380,73
143	3.3.90.00.00.00.00.00.4110	Aplicacoes Diretas	105.557,28	1.293,19	99.258,53	6.298,75	27.763,75	62.312,36	36.946,17
44	3.3.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	266.900,00	32.556,75	203.749,01	63.150,99	70.427,75	154.054,01	49.695,00
45	3.3.90.00.00.00.00.00.5003	Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
46	3.3.90.00.00.00.00.00.5005	Aplicacoes Diretas	76.937,70	31.128,30	57.422,76	19.514,94	9.050,22	13.241,18	44.181,58

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
	0401.12	Educação	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
	0401.12.361	Ensino Fundamental	3.274.887,41	504.754,97	1.948.811,47	1.326.075,94	571.476,76	1.617.119,89	331.691,58
	0401.12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	3.274.887,41	504.754,97	1.948.811,47	1.326.075,94	571.476,76	1.617.119,89	331.691,58
	12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Esco	879.494,98	160.809,96	632.455,05	247.039,93	182.238,29	409.441,05	223.014,00
47	3.3.90.00.00.00.00.00.5010	Aplicacoes Diretas	145.000,00	41.069,10	123.448,00	21.552,00	17.283,00	34.637,48	88.810,52
	0401.12.362	Ensino Médio	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.362.0010	ENSINO MÉDIO	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
	12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio	111.415,00	0,00	0,00	111.415,00	0,00	0,00	0,00
48	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	1.365,00	0,00	0,00	1.365,00	0,00	0,00	0,00
49	3.3.90.00.00.00.00.00.5008	Aplicacoes Diretas	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.5010	Aplicacoes Diretas	88.000,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00
	0401.12.364	Ensino Superior	49.417,19	0,00	49.417,19	0,00	13.608,60	22.200,00	27.217,19
	0401.12.364.0011	ENSINO SUPERIOR	49.417,19	0,00	49.417,19	0,00	13.608,60	22.200,00	27.217,19
	12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior	49.417,19	0,00	49.417,19	0,00	13.608,60	22.200,00	27.217,19
157	3.3.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	3.217,19	0,00	3.217,19	0,00	2.164,49	2.164,49	1.052,70
51	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	46.200,00	0,00	46.200,00	0,00	11.444,11	20.035,51	26.164,49
	0401.12.365	Educação Infantil	1.540.474,85	189.049,30	730.098,74	810.376,11	218.763,45	647.813,93	82.284,81
	0401.12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	1.540.474,85	189.049,30	730.098,74	810.376,11	218.763,45	647.813,93	82.284,81
	12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche	923.475,00	185.979,86	537.834,51	385.640,49	188.903,29	520.622,63	17.211,88
52	3.1.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	292.960,00	0,00	8.162,49	284.797,51	0,00	8.162,49	0,00
53	3.1.90.00.00.00.00.00.5003	Aplicacoes Diretas	507.675,00	162.177,31	431.535,55	76.139,45	162.177,31	431.535,55	0,00
55	3.3.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	115.500,00	23.802,55	90.796,47	24.703,53	26.725,98	73.584,59	17.211,88
56	4.4.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	7.340,00	0,00	7.340,00	0,00	0,00	7.340,00	0,00
	12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar	385.948,30	1.421,82	21.986,23	363.962,07	1.421,82	21.986,23	0,00
57	3.1.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	31.635,00	0,00	0,00	31.635,00	0,00	0,00	0,00
58	3.1.90.00.00.00.00.00.5003	Aplicacoes Diretas	264.075,00	0,00	0,00	264.075,00	0,00	0,00	0,00
147	3.3.90.00.00.00.00.00.4005	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
60	3.3.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	37.180,50	1.421,82	19.686,23	17.494,27	1.421,82	19.686,23	0,00
61	3.3.90.00.00.00.00.00.5005	Aplicacoes Diretas	38.467,80	0,00	0,00	38.467,80	0,00	0,00	0,00
62	4.4.90.00.00.00.00.00.5001	Aplicacoes Diretas	4.590,00	0,00	2.300,00	2.290,00	0,00	2.300,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EI	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
0401.12	Educação	5.240.949,45	696.328,21	2.941.511,04	2.299.438,41	852.898,31	2.387.232,05	554.278,99
0401.12.365	Educação Infantil	1.540.474,85	189.049,30	730.098,74	810.376,11	218.763,45	647.813,93	82.284,81
0401.12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA	1.540.474,85	189.049,30	730.098,74	810.376,11	218.763,45	647.813,93	82.284,81
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Esco	191.781,55	1.647,62	135.693,31	56.088,24	26.198,86	88.110,13	47.583,18
141	3.3.90.00.00.00.00.00.4008 Aplicacoes Diretas	5.335,02	0,00	768,76	4.566,26	0,00	768,76	0,00
144	3.3.90.00.00.00.00.00.4110 Aplicacoes Diretas	70.371,53	-411,41	69.741,95	629,58	15.484,61	48.988,32	20.753,63
63	3.3.90.00.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	31.500,00	2.059,03	29.646,26	1.853,74	4.654,88	23.404,39	6.241,87
64	3.3.90.00.00.00.00.00.5008 Aplicacoes Diretas	21.000,00	0,00	20.848,65	151,35	6.059,37	6.059,37	14.789,28
65	3.3.90.00.00.00.00.00.5010 Aplicacoes Diretas	63.575,00	0,00	14.687,69	48.887,31	0,00	8.889,29	5.798,40
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar	18.270,00	0,00	15.074,66	3.195,34	1.897,48	9.800,66	5.274,00
66	3.3.90.00.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	7.350,00	0,00	6.129,96	1.220,04	0,00	5.531,96	598,00
67	3.3.90.00.00.00.00.00.5006 Aplicacoes Diretas	10.920,00	0,00	8.944,70	1.975,30	1.897,48	4.268,70	4.676,00
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar	21.000,00	0,00	19.510,03	1.489,97	342,00	7.294,28	12.215,75
68	3.3.90.00.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	10.500,00	0,00	10.066,03	433,97	0,00	6.000,43	4.065,60
69	3.3.90.00.00.00.00.00.5006 Aplicacoes Diretas	10.500,00	0,00	9.444,00	1.056,00	342,00	1.293,85	8.150,15
0401.12.367	Educação Especial	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
0401.12.367.0009	ENSINO ESPECIAL	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial	40.005,00	0,00	0,00	40.005,00	0,00	0,00	0,00
70	3.1.90.00.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	28.455,00	0,00	0,00	28.455,00	0,00	0,00	0,00
71	3.3.90.00.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
72	4.4.90.00.00.00.00.00.5001 Aplicacoes Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	06	SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.804.371,55	266.374,26	1.018.700,74	785.670,81	259.898,97	608.227,04	410.473,70
	06.01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASS	1.528.492,63	157.878,04	784.139,34	744.353,29	214.108,40	561.401,90	222.737,44
	0601.14	Direitos da Cidadania	1.528.492,63	157.878,04	784.139,34	744.353,29	214.108,40	561.401,90	222.737,44
	0601.14.241	Assistência ao Idoso	84.205,00	12.420,64	66.717,97	17.487,03	9.963,47	19.032,15	47.685,82
	0601.14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	84.205,00	12.420,64	66.717,97	17.487,03	9.963,47	19.032,15	47.685,82
	14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosc	84.205,00	12.420,64	66.717,97	17.487,03	9.963,47	19.032,15	47.685,82
73	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	82.000,00	12.420,64	66.717,97	15.282,03	9.963,47	19.032,15	47.685,82
74	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	2.205,00	0,00	0,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
	0601.14.244	Assistência Comunitária	1.444.287,63	145.457,40	717.421,37	726.866,26	204.144,93	542.369,75	175.051,62
	0601.14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.444.287,63	145.457,40	717.421,37	726.866,26	204.144,93	542.369,75	175.051,62
	14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Soci	735.410,17	98.668,61	356.410,03	379.000,14	119.621,97	319.573,09	36.836,94
75	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	330.750,00	68.916,33	198.556,61	132.193,39	68.916,33	198.556,61	0,00
154	3.3.90.00.00.00.00.00.4025	Aplicacoes Diretas	24.772,42	6.838,55	24.496,43	275,99	8.338,55	24.496,43	0,00
76	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	264.600,00	14.572,62	125.015,88	139.584,12	34.025,98	88.178,94	36.836,94
78	3.3.90.00.00.00.00.00.5025	Aplicacoes Diretas	105.525,00	6.791,11	6.791,11	98.733,89	6.791,11	6.791,11	0,00
175	3.3.90.00.00.00.00.00.5082	Aplicacoes Diretas	5.562,75	250,00	250,00	5.312,75	250,00	250,00	0,00
79	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	4.200,00	1.300,00	1.300,00	2.900,00	1.300,00	1.300,00	0,00
	14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS	708.877,46	46.788,79	361.011,34	347.866,12	84.522,96	222.796,66	138.214,68
156	3.1.90.00.00.00.00.00.4026	Aplicacoes Diretas	51.480,00	1.560,00	46.420,00	5.060,00	9.360,00	19.120,00	27.300,00
82	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	119.876,40	23.297,22	63.589,89	56.286,51	23.297,22	63.589,89	0,00
83	3.1.90.00.00.00.00.00.5023	Aplicacoes Diretas	780,00	0,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00
170	3.1.90.00.00.00.00.00.5080	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	3.3.90.00.00.00.00.00.4023	Aplicacoes Diretas	4.358,79	1.050,00	3.991,00	367,79	1.050,00	3.991,00	0,00
153	3.3.90.00.00.00.00.00.4024	Aplicacoes Diretas	38.139,90	3.972,60	18.115,24	20.024,66	2.972,60	17.115,24	1.000,00
149	3.3.90.00.00.00.00.00.4026	Aplicacoes Diretas	47.627,41	0,00	47.533,42	93,99	5.743,75	37.813,92	9.719,50
180	3.3.90.00.00.00.00.00.4063	Aplicacoes Diretas	783,31	783,31	783,31	0,00	783,31	783,31	0,00
151	3.3.90.00.00.00.00.00.4064	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.000,00	3.000,00	2.000,00
150	3.3.90.00.00.00.00.00.4065	Aplicacoes Diretas	26.844,47	0,00	26.567,34	277,13	5.465,11	16.825,23	9.742,11
84	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	55.125,00	-6.678,62	48.032,47	7.092,53	3.337,88	14.582,67	33.449,80
85	3.3.90.00.00.00.00.00.5023	Aplicacoes Diretas	12.000,00	1.800,00	1.800,00	10.200,00	1.800,00	1.800,00	0,00
86	3.3.90.00.00.00.00.00.5024	Aplicacoes Diretas	21.315,00	0,00	950,00	20.365,00	0,00	950,00	0,00
139	3.3.90.00.00.00.00.00.5026	Aplicacoes Diretas	105.630,00	400,00	15.200,00	90.430,00	400,00	600,00	14.600,00
138	3.3.90.00.00.00.00.00.5064	Aplicacoes Diretas	85.000,00	644,54	45.057,59	39.942,41	9.510,19	16.982,16	28.075,43
89	3.3.90.00.00.00.00.00.5065	Aplicacoes Diretas	85.840,00	5.334,60	21.245,94	64.594,06	8.555,60	15.395,94	5.850,00
169	3.3.90.00.00.00.00.00.5080	Aplicacoes Diretas	9.024,33	6.354,84	6.354,84	2.669,49	180,00	180,00	6.174,84
174	3.3.90.00.00.00.00.00.5081	Aplicacoes Diretas	11.071,85	3.618,30	3.618,30	7.453,55	3.315,30	3.315,30	303,00
155	4.4.90.00.00.00.00.00.4063	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	2.205,00	1.400,00	1.400,00	805,00	1.400,00	1.400,00	0,00
140	4.4.90.00.00.00.00.00.5063	Aplicacoes Diretas	13.776,00	0,00	0,00	13.776,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	06	SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.804.371,55	266.374,26	1.018.700,74	785.670,81	259.898,97	608.227,04	410.473,70
	06.01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL ASS	1.528.492,63	157.878,04	784.139,34	744.353,29	214.108,40	561.401,90	222.737,44
	0601.14	Direitos da Cidadania	1.528.492,63	157.878,04	784.139,34	744.353,29	214.108,40	561.401,90	222.737,44
	0601.14.244	Assistência Comunitária	1.444.287,63	145.457,40	717.421,37	726.866,26	204.144,93	542.369,75	175.051,62
	0601.14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.444.287,63	145.457,40	717.421,37	726.866,26	204.144,93	542.369,75	175.051,62
	14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS	708.877,46	46.788,79	361.011,34	347.866,12	84.522,96	222.796,66	138.214,68
88	4.4.90.00.00.00.00.00.5064	Aplicacoes Diretas	10.000,00	452,00	2.552,00	7.448,00	2.552,00	2.552,00	0,00
181	4.4.90.00.00.00.00.00.5080	Aplicacoes Diretas	3.000,00	2.800,00	2.800,00	200,00	2.800,00	2.800,00	0,00
	06.02	FIA - FUNDO DA INFANCIA E DO	39.900,00	-238,40	6.771,78	33.128,22	3.469,72	4.504,29	2.267,49
	0602.08	Assistência Social	39.900,00	-238,40	6.771,78	33.128,22	3.469,72	4.504,29	2.267,49
	0602.08.243	Assistência à Criança e ao Adole	39.900,00	-238,40	6.771,78	33.128,22	3.469,72	4.504,29	2.267,49
	0602.08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	39.900,00	-238,40	6.771,78	33.128,22	3.469,72	4.504,29	2.267,49
	08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção So	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
90	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	0,00
	08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adol	11.550,00	-238,40	6.771,78	4.778,22	3.469,72	4.504,29	2.267,49
91	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	11.550,00	-238,40	6.771,78	4.778,22	3.469,72	4.504,29	2.267,49
	08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
92	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	06.03	FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	0603.16	Habitação	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	0603.16.482	Habitação Urbana	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	0603.16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Hal	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
184	3.3.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
93	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	124.255,00	3.010,70	122.065,70	2.189,30	42.320,85	42.320,85	79.744,85
177	4.4.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	103.623,92	103.623,92	103.623,92	0,00	0,00	0,00	103.623,92

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	06	SEC. DO DESENVOLVIMENTO	1.804.371,55	266.374,26	1.018.700,74	785.670,81	259.898,97	608.227,04	410.473,70
	06.03	FHIS - FUNDO DE HABITAÇÃO	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	0603.16	Habitação	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	0603.16.482	Habitação Urbana	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	0603.16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
	16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Hal	235.978,92	108.734,62	227.789,62	8.189,30	42.320,85	42.320,85	185.468,77
94	4.4.90.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	2.100,00	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
07	SEC. DA AGRICULTURA E MEIC	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	488.366,05
07.01	DEPARTAMENTO DA AGRIC, E	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	488.366,05
0701.20	Agricultura	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	488.366,05
0701.20.606	Extensão Rural	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	488.366,05
0701.20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR I	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	488.366,05
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura	2.525.480,10	456.120,01	1.790.826,94	734.653,16	617.552,48	1.302.460,89	488.366,05
95	3.1.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	834.750,00	134.699,31	400.740,38	434.009,62	137.171,29	393.324,44	7.415,94
163	3.3.90.00.00.00.00.4000 Aplicacoes Diretas	300.000,00	211.905,48	264.405,48	35.594,52	221.741,73	221.741,73	42.663,75
142	3.3.90.00.00.00.00.4034 Aplicacoes Diretas	178.140,10	-881,61	151.338,29	26.801,81	33.447,50	151.245,26	93,03
96	3.3.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	932.500,00	113.600,73	922.310,86	10.189,14	221.995,86	532.117,53	390.193,33
97	3.3.90.00.00.00.00.5034 Aplicacoes Diretas	270.840,00	-6.003,90	49.231,93	221.608,07	396,10	1.231,93	48.000,00
98	4.4.90.00.00.00.00.5000 Aplicacoes Diretas	9.250,00	2.800,00	2.800,00	6.450,00	2.800,00	2.800,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.836.069,05	453.295,28	1.962.638,27	873.430,78	582.070,17	1.381.086,38	581.551,89
	08.01	DEPARTAMENTO DE ESTRADA	2.099.297,64	415.939,37	1.677.361,29	421.936,35	520.946,60	1.167.851,98	509.509,31
	0801.17	Saneamento	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605	Abastecimento	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	0801.17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
	17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abaste	36.750,00	0,00	0,00	36.750,00	0,00	0,00	0,00
99	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
100	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
	0801.26	Transporte	2.062.547,64	415.939,37	1.677.361,29	385.186,35	520.946,60	1.167.851,98	509.509,31
	0801.26.782	Transporte Rodoviário	2.062.547,64	415.939,37	1.677.361,29	385.186,35	520.946,60	1.167.851,98	509.509,31
	0801.26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS	2.062.547,64	415.939,37	1.677.361,29	385.186,35	520.946,60	1.167.851,98	509.509,31
	26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros	41.960,70	4.598,90	33.161,03	8.799,67	25.326,55	25.326,55	7.834,48
187	3.3.90.00.00.00.00.00.4041	Aplicacoes Diretas	382,44	0,00	0,00	382,44	0,00	0,00	0,00
188	3.3.90.00.00.00.00.00.4042	Aplicacoes Diretas	349,05	0,00	0,00	349,05	0,00	0,00	0,00
101	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185	3.3.90.00.00.00.00.00.5041	Aplicacoes Diretas	16,31	0,00	0,00	16,31	0,00	0,00	0,00
186	3.3.90.00.00.00.00.00.5042	Aplicacoes Diretas	14,91	0,00	0,00	14,91	0,00	0,00	0,00
172	4.4.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	9.697,99	9.697,99	9.697,99	0,00	9.697,99	9.697,99	0,00
102	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	31.500,00	-5.099,09	23.463,04	8.036,96	15.628,56	15.628,56	7.834,48
	26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura	2.020.586,94	411.340,47	1.644.200,26	376.386,68	495.620,05	1.142.525,43	501.674,83
103	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	570.000,00	112.932,25	307.242,13	262.757,87	112.932,25	307.242,13	0,00
166	3.3.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	150.000,00	105.681,48	105.681,48	44.318,52	0,00	0,00	105.681,48
167	3.3.90.00.00.00.00.00.4048	Aplicacoes Diretas	7.281,94	5.129,88	5.129,88	2.152,06	5.129,88	5.129,88	0,00
104	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	1.222.700,00	187.596,86	1.169.506,35	53.193,65	377.557,92	827.513,00	341.993,35
105	3.3.90.00.00.00.00.00.5048	Aplicacoes Diretas	10.605,00	0,00	0,42	10.604,58	0,00	0,42	0,00
106	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	60.000,00	0,00	56.640,00	3.360,00	0,00	2.640,00	54.000,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.836.069,05	453.295,28	1.962.638,27	873.430,78	582.070,17	1.381.086,38	581.551,89
	08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	733.133,16	37.355,91	285.276,98	447.856,18	61.123,57	213.234,40	72.042,58
	0802.14	Direitos da Cidadania	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e I	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municip	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
107	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00
	0802.15	Urbanismo	542.911,08	26.184,74	240.676,43	302.234,65	49.717,87	171.624,46	69.051,97
	0802.15.451	Infra-Estrutura Urbana	174.361,08	0,00	7.189,86	167.171,22	0,00	7.189,86	0,00
	0802.15.451.0019	VIAS URBANAS	174.361,08	0,00	7.189,86	167.171,22	0,00	7.189,86	0,00
	15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas	174.361,08	0,00	7.189,86	167.171,22	0,00	7.189,86	0,00
161	3.3.90.00.00.00.00.00.4058	Aplicacoes Diretas	11.503,47	0,00	7.189,86	4.313,61	0,00	7.189,86	0,00
108	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	4.4.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	141.595,11	0,00	0,00	141.595,11	0,00	0,00	0,00
109	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	21.262,50	0,00	0,00	21.262,50	0,00	0,00	0,00
	0802.15.452	Serviços Urbanos	368.550,00	26.184,74	233.486,57	135.063,43	49.717,87	164.434,60	69.051,97
	0802.15.452.0019	VIAS URBANAS	368.550,00	26.184,74	233.486,57	135.063,43	49.717,87	164.434,60	69.051,97
	15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Ur	368.550,00	26.184,74	233.486,57	135.063,43	49.717,87	164.434,60	69.051,97
110	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	106.050,00	17.325,89	62.555,75	43.494,25	17.325,89	62.555,75	0,00
111	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	199.500,00	8.858,85	166.030,82	33.469,18	32.391,98	96.978,85	69.051,97
112	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	63.000,00	0,00	4.900,00	58.100,00	0,00	4.900,00	0,00
	0802.17	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17.609	Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0802.17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Munic	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.836.069,05	453.295,28	1.962.638,27	873.430,78	582.070,17	1.381.086,38	581.551,89
	08.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	733.133,16	37.355,91	285.276,98	447.856,18	61.123,57	213.234,40	72.042,58
	0802.22	Indústria	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22.661	Promoção Industrial	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	0802.22.661.0021	EMPREGO E RENDA	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
114	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	55.125,00	0,00	0,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00
	0802.25	Energia	113.572,08	9.241,17	40.990,55	72.581,53	9.241,17	38.990,55	2.000,00
	0802.25.752	Energia Elétrica	113.572,08	9.241,17	40.990,55	72.581,53	9.241,17	38.990,55	2.000,00
	0802.25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	113.572,08	9.241,17	40.990,55	72.581,53	9.241,17	38.990,55	2.000,00
	25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia	113.572,08	9.241,17	40.990,55	72.581,53	9.241,17	38.990,55	2.000,00
183	3.3.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	3.059,58	0,00	0,00	3.059,58	0,00	0,00	0,00
115	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	58.012,50	2.264,38	20.554,45	37.458,05	2.264,38	18.554,45	2.000,00
116	3.3.90.00.00.00.00.00.5049	Aplicacoes Diretas	52.500,00	6.976,79	20.436,10	32.063,90	6.976,79	20.436,10	0,00
117	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0802.26	Transporte	5.775,00	1.930,00	3.610,00	2.165,00	2.164,53	2.619,39	990,61
	0802.26.782	Transporte Rodoviário	5.775,00	1.930,00	3.610,00	2.165,00	2.164,53	2.619,39	990,61
	0802.26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO	5.775,00	1.930,00	3.610,00	2.165,00	2.164,53	2.619,39	990,61
	26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodovia	5.775,00	1.930,00	3.610,00	2.165,00	2.164,53	2.619,39	990,61
118	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	5.775,00	1.930,00	3.610,00	2.165,00	2.164,53	2.619,39	990,61
119	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	08.03	FMSB - FUNDO MUNIC. DE SAN	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17	Saneamento	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512	Saneamento Básico Urbano	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo M	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
120	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	330,75	0,00	0,00	330,75	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:		MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	08	SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	2.836.069,05	453.295,28	1.962.638,27	873.430,78	582.070,17	1.381.086,38	581.551,89
	08.03	FMSB - FUNDO MUNIC. DE SAI	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17	Saneamento	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512	Saneamento Básico Urbano	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	0803.17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚB	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
	17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo M	3.638,25	0,00	0,00	3.638,25	0,00	0,00	0,00
121	4.4.90.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	3.307,50	0,00	0,00	3.307,50	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	09	ENCARGOS GERAIS DO MUNI(	267.750,00	47.116,91	136.755,00	130.995,00	47.116,91	136.755,00	0,00
	09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNI(	267.750,00	47.116,91	136.755,00	130.995,00	47.116,91	136.755,00	0,00
	0901.28	Encargos Especiais	267.750,00	47.116,91	136.755,00	130.995,00	47.116,91	136.755,00	0,00
	0901.28.122	Administração Geral	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	0901.28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
122	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	47.250,00	0,00	0,00	47.250,00	0,00	0,00	0,00
	0901.28.846	Outros Encargos Especiais	220.500,00	47.116,91	136.755,00	83.745,00	47.116,91	136.755,00	0,00
	0901.28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS	220.500,00	47.116,91	136.755,00	83.745,00	47.116,91	136.755,00	0,00
	28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep	220.500,00	47.116,91	136.755,00	83.745,00	47.116,91	136.755,00	0,00
123	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	220.500,00	47.116,91	136.755,00	83.745,00	47.116,91	136.755,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	10	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	292.825,00	47.574,46	203.985,26	88.839,74	52.819,73	132.454,14	71.531,12
	10.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	292.825,00	47.574,46	203.985,26	88.839,74	52.819,73	132.454,14	71.531,12
	1001.27	Desporto e Lazer	292.825,00	47.574,46	203.985,26	88.839,74	52.819,73	132.454,14	71.531,12
	1001.27.812	Desporto Comunitário	292.825,00	47.574,46	203.985,26	88.839,74	52.819,73	132.454,14	71.531,12
	1001.27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS	292.825,00	47.574,46	203.985,26	88.839,74	52.819,73	132.454,14	71.531,12
	27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esporte	236.950,00	24.511,60	157.575,63	79.374,37	29.880,23	100.221,73	57.353,90
124	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	78.750,00	20.362,60	67.225,21	11.524,79	20.362,60	67.225,21	0,00
125	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	138.200,00	4.149,00	88.627,52	49.572,48	9.517,63	31.273,62	57.353,90
126	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	1.722,90	18.277,10	0,00	1.722,90	0,00
	27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra d	55.875,00	23.062,86	46.409,63	9.465,37	22.939,50	32.232,41	14.177,22
127	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	55.125,00	23.062,86	46.409,63	8.715,37	22.939,50	32.232,41	14.177,22
128	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	750,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	11	DEPARTEMENTO DE CULTURA	677.772,64	100.747,58	211.384,30	466.388,34	23.483,43	102.755,21	108.629,09
	11.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA	677.772,64	100.747,58	211.384,30	466.388,34	23.483,43	102.755,21	108.629,09
	1101.13	Cultura	677.772,64	100.747,58	211.384,30	466.388,34	23.483,43	102.755,21	108.629,09
	1101.13.392	Difusão Cultural	677.772,64	100.747,58	211.384,30	466.388,34	23.483,43	102.755,21	108.629,09
	1101.13.392.0007	CULTURA	677.772,64	100.747,58	211.384,30	466.388,34	23.483,43	102.755,21	108.629,09
	13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Gera	198.166,51	64.747,58	171.784,30	26.382,21	23.350,98	102.076,76	69.707,54
129	3.1.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	58.800,00	17.019,98	48.556,54	10.243,46	17.019,98	48.556,54	0,00
130	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	118.725,00	47.727,60	108.016,82	10.708,18	6.331,00	48.620,22	59.396,60
159	4.4.90.00.00.00.00.00.4058	Aplicacoes Diretas	15.741,51	0,00	10.310,94	5.430,57	0,00	0,00	10.310,94
131	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	4.900,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00
	13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Event	139.391,13	0,00	3.600,00	135.791,13	132,45	678,45	2.921,55
132	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	5.587,50	0,00	3.600,00	1.987,50	132,45	678,45	2.921,55
176	4.4.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	80.803,63	0,00	0,00	80.803,63	0,00	0,00	0,00
133	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	53.000,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00
	13.392.0007.2.044	Festividades Municipais	340.215,00	36.000,00	36.000,00	304.215,00	0,00	0,00	36.000,00
182	3.3.90.00.00.00.00.00.4000	Aplicacoes Diretas	300.000,00	36.000,00	36.000,00	264.000,00	0,00	0,00	36.000,00
134	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	40.215,00	0,00	0,00	40.215,00	0,00	0,00	0,00
	1101.13.695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1101.13.695.0007	CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	3.3.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	4.4.90.00.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos		Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO							
	99	RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99	Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999	Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	9999.99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
	99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
137	9.9.99.00.00.00.00.5000	RESERVA DE CONTINGENCIA	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	18.299.982,32	2.415.211,44	10.303.685,34	7.996.296,98	2.923.022,27	7.502.050,21	2.801.635,13

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	CAMARA MUNICIPAL SAO BERNARDINO							
	01	CAMARA DE VEREADORES	860.000,00	51.944,45	351.765,65	508.234,35	60.974,79	313.148,56	38.617,09
	01.01	CAMARA DE VEREADORES	860.000,00	51.944,45	351.765,65	508.234,35	60.974,79	313.148,56	38.617,09
	0101.01	Legislativa	860.000,00	51.944,45	351.765,65	508.234,35	60.974,79	313.148,56	38.617,09
	0101.01.031	Ação Legislativa	860.000,00	51.944,45	351.765,65	508.234,35	60.974,79	313.148,56	38.617,09
	0101.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	860.000,00	51.944,45	351.765,65	508.234,35	60.974,79	313.148,56	38.617,09
	01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municip	860.000,00	51.944,45	351.765,65	508.234,35	60.974,79	313.148,56	38.617,09
1	3.1.90.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	549.150,00	47.378,59	227.668,58	321.481,42	47.378,59	227.668,58	0,00
2	3.3.50.00.00.00.00.5000	Transferencias a Instituicoes Pri	12.600,00	0,00	12.075,00	525,00	1.150,00	2.875,00	9.200,00
3	3.3.90.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	272.000,00	4.565,86	112.022,07	159.977,93	12.446,20	82.604,98	29.417,09
4	4.4.90.00.00.00.00.5000	Aplicacoes Diretas	26.250,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Entidade:	860.000,00	51.944,45	351.765,65	508.234,35	60.974,79	313.148,56	38.617,09

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
	05	SECRETARIA DA SAUDE	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
	0501.10	Saúde	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
	0501.10.301	Atenção Básica	3.626.667,40	510.347,88	2.524.870,78	1.101.796,62	677.913,29	1.961.743,36	563.127,42
	0501.10.301.0012	SAÚDE É VIDA	3.626.667,40	510.347,88	2.524.870,78	1.101.796,62	677.913,29	1.961.743,36	563.127,42
	10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção	3.561.444,05	501.603,04	2.468.055,08	1.093.388,97	647.870,35	1.913.994,01	554.061,07
56	3.1.90.00.00.00.00.00.4011	Aplicacoes Diretas	45.933,26	0,00	45.933,26	0,00	0,00	45.933,26	0,00
62	3.1.90.00.00.00.00.00.4014	Aplicacoes Diretas	720,00	0,00	720,00	0,00	0,00	720,00	0,00
57	3.1.90.00.00.00.00.00.4016	Aplicacoes Diretas	582,05	0,00	582,05	0,00	0,00	582,05	0,00
53	3.1.90.00.00.00.00.00.4017	Aplicacoes Diretas	16.124,59	0,00	5.686,69	10.437,90	0,00	5.686,69	0,00
58	3.1.90.00.00.00.00.00.4030	Aplicacoes Diretas	2.081,25	0,00	2.081,25	0,00	0,00	2.081,25	0,00
59	3.1.90.00.00.00.00.00.4032	Aplicacoes Diretas	931,48	0,00	931,48	0,00	0,00	931,48	0,00
60	3.1.90.00.00.00.00.00.4039	Aplicacoes Diretas	39.244,55	0,00	39.244,55	0,00	0,00	39.244,55	0,00
61	3.1.90.00.00.00.00.00.4040	Aplicacoes Diretas	6.467,37	0,00	6.467,37	0,00	0,00	6.467,37	0,00
1	3.1.90.00.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	1.323.269,59	373.263,60	1.046.150,50	277.119,09	378.193,40	1.028.896,20	17.254,30
2	3.1.90.00.00.00.00.00.5011	Aplicacoes Diretas	193.600,00	0,00	277,76	193.322,24	0,00	277,76	0,00
3	3.1.90.00.00.00.00.00.5017	Aplicacoes Diretas	221.000,00	33.973,13	102.537,05	118.462,95	33.973,13	102.537,05	0,00
4	3.1.90.00.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	334,71	0,00	0,00	334,71	0,00	0,00	0,00
40	3.1.90.00.00.00.00.00.5069	Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
42	3.1.90.00.00.00.00.00.5075	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
46	3.1.90.00.00.00.00.00.5077	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
47	3.3.90.00.00.00.00.00.4046	Aplicacoes Diretas	168.330,93	-6.886,06	126.781,07	41.549,86	29.452,95	93.375,01	33.406,06
52	3.3.90.00.00.00.00.00.4062	Aplicacoes Diretas	877,49	0,00	877,49	0,00	0,00	877,49	0,00
54	3.3.90.00.00.00.00.00.4077	Aplicacoes Diretas	57.946,33	0,00	51.310,00	6.636,33	5.808,00	5.808,00	45.502,00
5	3.3.90.00.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	976.732,58	37.663,67	904.616,10	72.116,48	173.784,59	501.394,31	403.221,79
6	3.3.90.00.00.00.00.00.5011	Aplicacoes Diretas	92.400,00	18.320,27	43.604,89	48.795,11	14.083,59	37.893,71	5.711,18
7	3.3.90.00.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	30.000,00	4.900,00	6.897,50	23.102,50	0,00	1.997,50	4.900,00
37	3.3.90.00.00.00.00.00.5067	Aplicacoes Diretas	3.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00
38	3.3.90.00.00.00.00.00.5068	Aplicacoes Diretas	26.900,00	20.489,16	20.489,16	6.410,84	2.548,54	2.548,54	17.940,62
39	3.3.90.00.00.00.00.00.5069	Aplicacoes Diretas	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
41	3.3.90.00.00.00.00.00.5070	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
43	3.3.90.00.00.00.00.00.5076	Aplicacoes Diretas	41.000,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00
45	3.3.90.00.00.00.00.00.5077	Aplicacoes Diretas	20.000,00	2.162,94	19.008,62	991,38	5.552,94	6.126,62	12.882,00
44	3.3.90.00.00.00.00.00.5078	Aplicacoes Diretas	50.000,00	14.642,59	16.362,59	33.637,41	1.399,47	3.119,47	13.243,12
51	4.4.90.00.00.00.00.00.4011	Aplicacoes Diretas	10.319,08	0,00	10.319,08	0,00	0,00	10.319,08	0,00
49	4.4.90.00.00.00.00.00.4014	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	4.4.90.00.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	20.002,29	3.073,74	17.176,62	2.825,67	3.073,74	17.176,62	0,00
9	4.4.90.00.00.00.00.00.5011	Aplicacoes Diretas	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00
10	4.4.90.00.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	346,50	0,00	0,00	346,50	0,00	0,00	0,00
	10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmác	65.223,35	8.744,84	56.815,70	8.407,65	30.042,94	47.749,35	9.066,35
11	3.1.90.00.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	3.3.90.00.00.00.00.00.4074	Aplicacoes Diretas	22.341,62	0,00	22.024,52	317,10	9.052,60	18.524,92	3.499,60
12	3.3.90.00.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	12.091,96	7.833,94	11.926,21	165,75	6.983,04	10.276,40	1.649,81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
	05	SECRETARIA DA SAUDE	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
	0501.10	Saúde	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
	0501.10.301	Atenção Básica	3.626.667,40	510.347,88	2.524.870,78	1.101.796,62	677.913,29	1.961.743,36	563.127,42
	0501.10.301.0012	SAÚDE É VIDA	3.626.667,40	510.347,88	2.524.870,78	1.101.796,62	677.913,29	1.961.743,36	563.127,42
	10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmác	65.223,35	8.744,84	56.815,70	8.407,65	30.042,94	47.749,35	9.066,35
13	3.3.90.00.00.00.00.5011	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	2.904,64	95,36	0,00	2.904,64	0,00
14	3.3.90.00.00.00.00.5074	Aplicacoes Diretas	19.525,00	321,10	19.370,53	154,47	14.007,30	16.043,39	3.327,14
64	3.3.90.00.00.00.00.5079	Aplicacoes Diretas	8.264,77	589,80	589,80	7.674,97	0,00	0,00	589,80
	0501.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulat	1.572.206,66	401.714,02	1.408.675,07	163.531,59	481.543,05	1.271.168,60	137.506,47
	0501.10.302.0012	SAÚDE É VIDA	1.572.206,66	401.714,02	1.408.675,07	163.531,59	481.543,05	1.271.168,60	137.506,47
	10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media (	1.572.206,66	401.714,02	1.408.675,07	163.531,59	481.543,05	1.271.168,60	137.506,47
48	3.1.71.00.00.00.00.4000	Transf. a Consórcios Públicos	97.985,22	0,00	97.985,22	0,00	3.906,00	84.314,22	13.671,00
15	3.1.71.00.00.00.00.5002	Transf. a Consórcios Públicos	276.485,38	5.133,53	146.554,97	129.930,41	13.935,65	121.148,59	25.406,38
55	3.3.71.00.00.00.00.4000	Transferências a Consórcios Pú	27.340,71	0,00	27.340,71	0,00	0,00	27.340,71	0,00
16	3.3.71.00.00.00.00.5002	Transferências a Consórcios Pú	778.653,53	402.580,49	778.234,02	419,51	407.869,95	761.226,41	17.007,61
17	3.3.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	10.854,47	0,00	0,00	10.854,47	0,00	0,00	0,00
18	3.3.90.00.00.00.00.5011	Aplicacoes Diretas	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00
19	3.3.90.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33	3.3.90.00.00.00.00.5071	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	7.200,00	12.800,00	1.400,00	3.800,00	3.400,00
20	3.3.93.00.00.00.00.5002	Aplicação Direta Decorrente de	355.050,75	-6.000,00	349.050,75	6.000,00	54.046,55	272.346,72	76.704,03
21	3.3.93.00.00.00.00.5011	Aplicação Direta Decorrente de	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
22	4.4.71.00.00.00.00.5002	Transferências a Consórcios Pú	2.636,60	0,00	2.309,40	327,20	384,90	991,95	1.317,45
	0501.10.304	Vigilância Sanitária	70.946,71	8.593,26	29.694,07	41.252,64	9.730,37	25.875,57	3.818,50
	0501.10.304.0012	SAÚDE É VIDA	70.946,71	8.593,26	29.694,07	41.252,64	9.730,37	25.875,57	3.818,50
	10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilân(	70.946,71	8.593,26	29.694,07	41.252,64	9.730,37	25.875,57	3.818,50
63	3.1.90.00.00.00.00.4018	Aplicacoes Diretas	2.971,07	0,00	2.895,56	75,51	0,00	2.895,56	0,00
23	3.1.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	9.091,95	0,00	3.739,79	5.352,16	0,00	3.739,79	0,00
25	3.1.90.00.00.00.00.5018	Aplicacoes Diretas	32.500,00	9.125,98	18.256,75	14.243,25	9.125,98	18.256,75	0,00
26	3.1.90.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	412,34	0,00	0,00	412,34	0,00	0,00	0,00
24	3.1.90.00.00.00.00.5072	Aplicacoes Diretas	1.369,20	0,00	0,00	1.369,20	0,00	0,00	0,00
34	3.1.90.00.00.00.00.5073	Aplicacoes Diretas	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
27	3.3.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	909,20	0,00	0,00	909,20	0,00	0,00	0,00
29	3.3.90.00.00.00.00.5019	Aplicacoes Diretas	1.196,09	0,00	0,00	1.196,09	0,00	0,00	0,00
28	3.3.90.00.00.00.00.5072	Aplicacoes Diretas	10.261,60	-631,72	4.702,97	5.558,63	505,39	884,47	3.818,50
35	3.3.90.00.00.00.00.5073	Aplicacoes Diretas	8.500,00	99,00	99,00	8.401,00	99,00	99,00	0,00
30	4.4.90.00.00.00.00.5002	Aplicacoes Diretas	909,20	0,00	0,00	909,20	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO							
05	SECRETARIA DA SAUDE	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
0501.10	Saúde	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
0501.10.304	Vigilância Sanitária	70.946,71	8.593,26	29.694,07	41.252,64	9.730,37	25.875,57	3.818,50
0501.10.304.0012	SAÚDE É VIDA	70.946,71	8.593,26	29.694,07	41.252,64	9.730,37	25.875,57	3.818,50
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilânc	70.946,71	8.593,26	29.694,07	41.252,64	9.730,37	25.875,57	3.818,50
32	4.4.90.00.00.00.00.5019 Aplicacoes Diretas	956,86	0,00	0,00	956,86	0,00	0,00	0,00
31	4.4.90.00.00.00.00.5072 Aplicacoes Diretas	1.369,20	0,00	0,00	1.369,20	0,00	0,00	0,00
36	4.4.90.00.00.00.00.5073 Aplicacoes Diretas	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Entidade:	5.269.820,77	920.655,16	3.963.239,92	1.306.580,85	1.169.186,71	3.258.787,53	704.452,39
	Total Geral:	24.429.803,09	3.387.811,05	14.618.690,91	9.811.112,18	4.153.183,77	11.073.986,30	3.544.704,61

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Maio à Junho
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			60.974,79	60.974,79
01.031	Ação Legislativa			60.974,79	60.974,79
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			60.974,79	60.974,79
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			60.974,79	60.974,79
04	Administração			431.558,48	431.558,48
04.122	Administração Geral			337.794,96	337.794,96
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			62.559,32	62.559,32
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			62.559,32	62.559,32
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			234.108,82	234.108,82
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			234.108,82	234.108,82
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			41.126,82	41.126,82
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			15.297,88	15.297,88
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios Regionais			25.828,94	25.828,94
04.123	Administração Financeira			81.771,23	81.771,23
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			81.771,23	81.771,23
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			81.771,23	81.771,23
04.182	Defesa Civil			11.992,29	11.992,29
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			11.992,29	11.992,29
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			11.992,29	11.992,29
06	Segurança Pública			23.778,94	23.778,94
06.181	Policiamento			23.778,94	23.778,94
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			23.778,94	23.778,94
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			23.778,94	23.778,94
08	Assistência Social			35.314,57	35.314,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			35.314,57	35.314,57
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			31.844,85	31.844,85
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			31.844,85	31.844,85
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.469,72	3.469,72
08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE				0,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			3.469,72	3.469,72
08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens				0,00
10	Saúde			1.169.186,71	1.169.186,71
10.301	Atenção Básica			677.913,29	677.913,29
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			677.913,29	677.913,29
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			647.870,35	647.870,35

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.169.186,71	1.169.186,71
10.301	Atenção Básica			677.913,29	677.913,29
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			677.913,29	677.913,29
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			30.042,94	30.042,94
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			481.543,05	481.543,05
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			481.543,05	481.543,05
10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media e Alta Complexidade			481.543,05	481.543,05
10.304	Vigilância Sanitária			9.730,37	9.730,37
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			9.730,37	9.730,37
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			9.730,37	9.730,37
12	Educação		1.306,38	851.591,93	852.898,31
12.306	Alimentação e Nutrição			49.049,50	49.049,50
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			49.049,50	49.049,50
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			49.049,50	49.049,50
12.361	Ensino Fundamental		1.306,38	570.170,38	571.476,76
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA		1.306,38	570.170,38	571.476,76
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino		1.306,38		1.306,38
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			86.267,99	86.267,99
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			301.664,10	301.664,10
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			182.238,29	182.238,29
12.362	Ensino Médio				0,00
12.362.0010	ENSINO MÉDIO				0,00
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio				0,00
12.364	Ensino Superior			13.608,60	13.608,60
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			13.608,60	13.608,60
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			13.608,60	13.608,60
12.365	Educação Infantil			218.763,45	218.763,45
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			218.763,45	218.763,45
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			188.903,29	188.903,29
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			1.421,82	1.421,82
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			26.198,86	26.198,86
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			1.897,48	1.897,48
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			342,00	342,00
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL				0,00
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial				0,00

FONTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			23.483,43	23.483,43
13.392	Difusão Cultural			23.483,43	23.483,43
13.392.0007	CULTURA			23.483,43	23.483,43
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			23.350,98	23.350,98
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			132,45	132,45
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais				0,00
13.695	Turismo				0,00
13.695.0007	CULTURA				0,00
13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo				0,00
14	Direitos da Cidadania			214.108,40	214.108,40
14.241	Assistência ao Idoso			9.963,47	9.963,47
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			9.963,47	9.963,47
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			9.963,47	9.963,47
14.244	Assistência Comunitária			204.144,93	204.144,93
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			204.144,93	204.144,93
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			119.621,97	119.621,97
14.244.0014.2.045	Manutenção da Assistencia Social			6.295,30	6.295,30
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			78.227,66	78.227,66
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal				0,00
15	Urbanismo			49.717,87	49.717,87
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.0019	VIAS URBANAS				0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			49.717,87	49.717,87
15.452.0019	VIAS URBANAS			49.717,87	49.717,87
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			49.717,87	49.717,87
16	Habitação		42.320,85		42.320,85
16.482	Habitação Urbana		42.320,85		42.320,85
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		42.320,85		42.320,85
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		42.320,85		42.320,85

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo Munic. de Saneamento Básico				0,00
17.605	Abastecimento				0,00
17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água				0,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura			617.552,48	617.552,48
20.606	Extensão Rural			617.552,48	617.552,48
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			617.552,48	617.552,48
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			617.552,48	617.552,48
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0021	EMPREGO E RENDA				0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
25	Energia			9.241,17	9.241,17
25.752	Energia Elétrica			9.241,17	9.241,17
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			9.241,17	9.241,17
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			9.241,17	9.241,17
26	Transporte		25.326,55	497.784,58	523.111,13
26.782	Transporte Rodoviário		25.326,55	497.784,58	523.111,13
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		25.326,55	495.620,05	520.946,60
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		25.326,55		25.326,55
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			495.620,05	495.620,05
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			2.164,53	2.164,53
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			2.164,53	2.164,53
27	Desporto e Lazer			52.819,73	52.819,73
27.812	Desporto Comunitário			52.819,73	52.819,73
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			52.819,73	52.819,73
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			29.880,23	29.880,23
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			22.939,50	22.939,50

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			52.819,73	52.819,73
27.812	Desporto Comunitário			52.819,73	52.819,73
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			52.819,73	52.819,73
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			22.939,50	22.939,50
28	Encargos Especiais			47.116,91	47.116,91
28.122	Administração Geral				0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos				0,00
28.846	Outros Encargos Especiais			47.116,91	47.116,91
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			47.116,91	47.116,91
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			47.116,91	47.116,91
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	0,00	68.953,78	4.084.229,99	4.153.183,77

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	632.993,00	632.993,00	435.535,33	62,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	75.418,00	75.418,00	88.832,88	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	126.000,00	126.000,00	75.874,31	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.575,00	106.575,00	66.457,26	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	325.000,00	204.370,88	62,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.669.250,00	18.669.250,00	10.614.986,03	56,86
Cota-Parte FPM	11.025.000,00	11.025.000,00	6.519.270,22	59,13
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	1.084,18	21,68
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	210.265,35	60,08
Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	7.200.000,00	3.849.533,75	53,47
Cota-Parte IPI-Exportação	89.250,00	89.250,00	34.832,53	39,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**19.302.243,00**	**19.302.243,00**	**11.050.521,36**	**56,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.628.621,42	2.381.621,42	2.006.137,46	84,23	1.575.784,42	66,16	1.536.804,74	64,53	-
Despesas Correntes	2.608.619,13	2.361.619,13	1.988.960,84	84,22	1.558.607,80	66,00	1.519.628,12	64,35	-
Despesas de Capital	20.002,29	20.002,29	17.176,62	85,87	17.176,62	85,87	17.176,62	85,87	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	885.680,73	1.423.680,73	1.276.149,14	89,64	1.155.713,67	81,18	1.155.713,67	81,18	-
Despesas Correntes	862.062,79	1.421.044,13	1.273.839,74	89,64	1.154.721,72	81,26	1.154.721,72	81,26	-
Despesas de Capital	23.617,94	2.636,60	2.309,40	87,59	991,95	37,62	991,95	37,62	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.910,35	10.910,35	3.739,79	34,28	3.739,79	34,28	3.739,79	34,28	-
Despesas Correntes	10.001,15	10.001,15	3.739,79	37,39	3.739,79	37,39	3.739,79	37,39	-
Despesas de Capital	909,20	909,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.525.212,50**	**3.816.212,50**	**3.286.026,39**	**86,11**	**2.735.237,88**	**71,67**	**2.696.258,20**	**70,65**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.286.026,39	2.735.237,88	2.696.258,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.286.026,39**	**2.735.237,88**	**2.696.258,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.657.578,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.628.448,19	1.077.659,68	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,74**	**24,75**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	864.881,21	1.234.726,90	508.414,24	41,18	375.639,86	30,42	356.354,89	28,86	-
Despesas Correntes	863.484,71	1.233.330,40	508.414,24	41,22	375.639,86	30,46	356.354,89	28,89	-
Despesas de Capital	1.396,50	1.396,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	23.200,00	23.200,00	7.200,00	31,03	3.800,00	16,38	3.800,00	16,38	-
Despesas Correntes	23.200,00	23.200,00	7.200,00	31,03	3.800,00	16,38	3.800,00	16,38	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.065,29	60.036,36	25.954,28	43,23	22.135,78	36,87	20.951,10	34,90	-
Despesas Correntes	54.489,23	57.460,30	25.954,28	45,17	22.135,78	38,52	20.951,10	36,46	-
Despesas de Capital	2.576,06	2.576,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**945.146,50**	**1.317.963,26**	**541.568,52**	**41,09**	**401.575,64**	**30,47**	**381.105,99**	**28,92**	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.493.502,63	3.616.348,32	2.514.551,70	69,53	1.951.424,28	53,96	1.893.159,63	52,35	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	908.880,73	1.572.206,66	1.408.675,07	89,60	1.271.168,60	80,85	1.271.168,60	80,85	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	67.975,64	70.946,71	29.694,07	41,85	25.875,57	36,47	24.690,89	34,80	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.470.359,00**	**5.259.501,69**	**3.952.920,84**	**75,16**	**3.248.468,45**	**61,76**	**3.189.019,12**	**60,63**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Maio à Junho
Página 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			60.974,79	60.974,79
01.031	Ação Legislativa			60.974,79	60.974,79
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			60.974,79	60.974,79
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores			60.974,79	60.974,79
04	Administração			431.558,48	431.558,48
04.122	Administração Geral			337.794,96	337.794,96
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			62.559,32	62.559,32
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito			62.559,32	62.559,32
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			234.108,82	234.108,82
04.122.0003.2.003	Manutenção da Administração Geral			234.108,82	234.108,82
04.122.0004	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			41.126,82	41.126,82
04.122.0004.2.004	Contribuição a Entidades Municipalistas			15.297,88	15.297,88
04.122.0004.2.049	Constribuição para Consórcios Regionais			25.828,94	25.828,94
04.123	Administração Financeira			81.771,23	81.771,23
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			81.771,23	81.771,23
04.123.0003.2.005	Manutenção do Departamento da Fazenda			81.771,23	81.771,23
04.182	Defesa Civil			11.992,29	11.992,29
04.182.0002	GABINETE DO PREFEITO			11.992,29	11.992,29
04.182.0002.2.048	Manutencao do Fundo Municipal de Defesa Civil			11.992,29	11.992,29
06	Segurança Pública			23.778,94	23.778,94
06.181	Policiamento			23.778,94	23.778,94
06.181.0005	SEGURANÇA PÚBLICA			23.778,94	23.778,94
06.181.0005.2.006	Serviços de Segurança Pública			23.778,94	23.778,94
08	Assistência Social			35.314,57	35.314,57
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			35.314,57	35.314,57
08.243.0002	GABINETE DO PREFEITO			31.844,85	31.844,85
08.243.0002.2.030	Manutenção do Conselho Tutelar			31.844,85	31.844,85
08.243.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			3.469,72	3.469,72
08.243.0013.2.026	Apoio ao serviço de proteção Social PSE/MSE				0,00
08.243.0013.2.029	Atendimento a Criança e ao Adolescente			3.469,72	3.469,72
08.243.0013.2.046	Profissionalização de Jovens				0,00
10	Saúde			1.169.186,71	1.169.186,71
10.301	Atenção Básica			677.913,29	677.913,29
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			677.913,29	677.913,29
10.301.0012.2.050	Manutenção do Bloco da Atenção Básica			647.870,35	647.870,35

FONTE:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			1.169.186,71	1.169.186,71
10.301	Atenção Básica			677.913,29	677.913,29
10.301.0012	SAÚDE É VIDA			677.913,29	677.913,29
10.301.0012.2.052	Manutenção do Bloco da Farmácia Básica			30.042,94	30.042,94
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			481.543,05	481.543,05
10.302.0012	SAÚDE É VIDA			481.543,05	481.543,05
10.302.0012.2.051	Manutenção do Blobo de Media e Alta Complexidade			481.543,05	481.543,05
10.304	Vigilância Sanitária			9.730,37	9.730,37
10.304.0012	SAÚDE É VIDA			9.730,37	9.730,37
10.304.0012.2.053	Manutenção do Bloco da Vigilância Sanitária			9.730,37	9.730,37
12	Educação		1.306,38	851.591,93	852.898,31
12.306	Alimentação e Nutrição			49.049,50	49.049,50
12.306.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			49.049,50	49.049,50
12.306.0008.2.014	Manutenção do Programa de Merenda Enssino Fundamental			49.049,50	49.049,50
12.361	Ensino Fundamental		1.306,38	570.170,38	571.476,76
12.361.0008	CRIANÇA NA ESCOLA		1.306,38	570.170,38	571.476,76
12.361.0008.1.007	Ampliação da Rede Física do Ensino		1.306,38		1.306,38
12.361.0008.2.013	Manutenção do Órgão Central de Educação			86.267,99	86.267,99
12.361.0008.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB			301.664,10	301.664,10
12.361.0008.2.017	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			182.238,29	182.238,29
12.362	Ensino Médio				0,00
12.362.0010	ENSINO MÉDIO				0,00
12.362.0010.2.021	Apoio ao Ensino Médio				0,00
12.364	Ensino Superior			13.608,60	13.608,60
12.364.0011	ENSINO SUPERIOR			13.608,60	13.608,60
12.364.0011.2.047	Apoio ao Ensino Superior			13.608,60	13.608,60
12.365	Educação Infantil			218.763,45	218.763,45
12.365.0008	CRIANÇA NA ESCOLA			218.763,45	218.763,45
12.365.0008.2.015	Manutenção da Creche			188.903,29	188.903,29
12.365.0008.2.019	Manutenção do Pré-Escolar			1.421,82	1.421,82
12.365.0008.2.054	Manutenção do Transporte Escola Pré-Escolar			26.198,86	26.198,86
12.365.0008.2.055	Manutenção da Merenda Escolar Pré-escolar			1.897,48	1.897,48
12.365.0008.2.056	Manutenção da Merenda Escolar Creche			342,00	342,00
12.367	Educação Especial				0,00
12.367.0009	ENSINO ESPECIAL				0,00
12.367.0009.2.020	Apoio ao Ensino Especial				0,00

FONTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura			23.483,43	23.483,43
13.392	Difusão Cultural			23.483,43	23.483,43
13.392.0007	CULTURA			23.483,43	23.483,43
13.392.0007.2.011	Manutenção da Cultura em Geral			23.350,98	23.350,98
13.392.0007.2.035	Manutencao do Centro de Eventos			132,45	132,45
13.392.0007.2.044	Festividades Municipais				0,00
13.695	Turismo				0,00
13.695.0007	CULTURA				0,00
13.695.0007.2.059	Manutenção do Turismo				0,00
14	Direitos da Cidadania			214.108,40	214.108,40
14.241	Assistência ao Idoso			9.963,47	9.963,47
14.241.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			9.963,47	9.963,47
14.241.0014.2.032	Manutenção do Centro dos Idosos			9.963,47	9.963,47
14.244	Assistência Comunitária			204.144,93	204.144,93
14.244.0014	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			204.144,93	204.144,93
14.244.0014.2.031	Manutenção da Assistencia Social			119.621,97	119.621,97
14.244.0014.2.045	Manutenção da Assistencia Social			6.295,30	6.295,30
14.244.0014.2.045	Manutenção do Programa CRAS/PAINF			78.227,66	78.227,66
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				0,00
14.422.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
14.422.0015.1.009	Construção de Cemitério Municipal				0,00
15	Urbanismo			49.717,87	49.717,87
15.451	Infra-Estrutura Urbana				0,00
15.451.0019	VIAS URBANAS				0,00
15.451.0019.1.003	Pavimentação de Ruas				0,00
15.452	Serviços Urbanos			49.717,87	49.717,87
15.452.0019	VIAS URBANAS			49.717,87	49.717,87
15.452.0019.2.038	Manutenção do Planejamento Urbano			49.717,87	49.717,87
16	Habitação		42.320,85		42.320,85
16.482	Habitação Urbana		42.320,85		42.320,85
16.482.0013	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		42.320,85		42.320,85
16.482.0013.1.005	Apoio a Construção de Unid. Habitacionais - Rural e Urbana		42.320,85		42.320,85

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				0,00
17.512.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.512.0015.2.041	Manutençao do FMSB - Fundo Munic. de Saneamento Básico				0,00
17.605	Abastecimento				0,00
17.605.0016	ÁGUA POTÁVEL				0,00
17.605.0016.1.001	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água				0,00
17.609	Defesa Agropecuária				0,00
17.609.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA				0,00
17.609.0015.1.008	Construçao de Abatedouro Municipal				0,00
20	Agricultura			617.552,48	617.552,48
20.606	Extensão Rural			617.552,48	617.552,48
20.606.0020	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL			617.552,48	617.552,48
20.606.0020.2.037	Manutenção da Agricultura			617.552,48	617.552,48
22	Indústria				0,00
22.661	Promoção Industrial				0,00
22.661.0021	EMPREGO E RENDA				0,00
22.661.0021.1.006	Ampliação de Área Industrial				0,00
25	Energia			9.241,17	9.241,17
25.752	Energia Elétrica			9.241,17	9.241,17
25.752.0015	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA			9.241,17	9.241,17
25.752.0015.2.033	Manutenção da Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública			9.241,17	9.241,17
26	Transporte		25.326,55	497.784,58	523.111,13
26.782	Transporte Rodoviário		25.326,55	497.784,58	523.111,13
26.782.0017	ESTRADAS VICINAIS		25.326,55	495.620,05	520.946,60
26.782.0017.1.002	Construção de Pontes e Bueiros		25.326,55		25.326,55
26.782.0017.2.036	Manutenção da Infra-Estrutura			495.620,05	495.620,05
26.782.0018	PASSAGEIRO PROTEGIDO			2.164,53	2.164,53
26.782.0018.2.034	Manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros			2.164,53	2.164,53
27	Desporto e Lazer			52.819,73	52.819,73
27.812	Desporto Comunitário			52.819,73	52.819,73
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			52.819,73	52.819,73
27.812.0026.2.009	Manutenção do Setor de Esportes			29.880,23	29.880,23
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			22.939,50	22.939,50

FONTE:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Demonstrativo de Funções,Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer			52.819,73	52.819,73
27.812	Desporto Comunitário			52.819,73	52.819,73
27.812.0026	ESPORTE PARA TODDOS			52.819,73	52.819,73
27.812.0026.2.010	Manutenção de Praças/Quadra de Esportes			22.939,50	22.939,50
28	Encargos Especiais			47.116,91	47.116,91
28.122	Administração Geral				0,00
28.122.0023	ENCARGOS ESPECIAIS				0,00
28.122.0023.2.040	Pagamentos a Inativos				0,00
28.846	Outros Encargos Especiais			47.116,91	47.116,91
28.846.0023	ENCARGOS ESPECIAIS			47.116,91	47.116,91
28.846.0023.2.042	Contribuição ao Pasep			47.116,91	47.116,91
99	Reserva de Contingência				0,00
99.999	Reserva de Contingência				0,00
99.999.0024	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
99.999.0024.2.043	Reserva de Contingência				0,00
	Total:	0,00	68.953,78	4.084.229,99	4.153.183,77

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4943230

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.293.631,11	411.784,37	881.846,74
Investimentos	1.293.631,11	411.784,37	881.846,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.293.631,11**	**411.784,37**	**881.846,74**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.293.631,11**	**411.784,37**	**881.846,74**

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	22.446.459,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SÃO BERNARDINO, 07.07.2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Municipio de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.509.696,41**	**2.078.102,87**	**2.008.674,00**	**1.945.548,88**	**2.120.350,79**	**3.007.902,64**	**1.998.108,58**	**2.460.500,77**	**1.849.635,85**	**2.075.748,81**	**2.272.793,78**	**2.113.002,53**	**26.440.065,91**	**23.429.519,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.008,53	91.243,06	30.161,65	70.610,61	64.340,16	94.193,48	10.006,37	100.886,13	42.290,81	66.040,46	175.531,36	69.110,05	848.422,67	700.392,50
IPTU	5.537,14	6.363,16	3.985,66	0,00	1.848,35	2.841,42	2.230,99	914,51	1.020,12	7.037,36	66.231,28	11.398,62	109.408,61	75.418,00
ISS	7.946,32	10.131,42	14.896,99	10.926,44	14.353,63	10.409,04	6.261,63	11.353,35	11.082,18	8.055,57	19.784,44	9.920,09	135.121,10	106.575,00
ITBI	16.585,47	18.397,41	3.887,10	2.538,00	16.483,90	15.768,08	413,20	2.204,00	27.000,00	13.215,14	19.402,20	13.639,77	149.534,27	126.000,00
IRRF	1.118,63	53.424,55	3.620,94	56.380,83	30.309,91	61.268,66	245,16	69.511,64	377,97	36.211,53	66.172,60	31.851,98	410.494,40	325.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.820,97	2.926,52	3.770,96	765,34	1.344,37	3.906,28	855,39	16.902,63	2.810,54	1.520,86	3.940,84	2.299,59	43.864,29	67.399,50
Contribuições	4.017,29	3.830,25	4.242,71	4.030,54	4.374,48	4.407,77	4.391,87	4.721,56	4.568,22	4.849,04	4.946,10	5.164,66	53.544,49	52.500,00
Receita Patrimonial	67.068,83	73.073,77	64.626,00	60.071,76	38.399,65	44.229,54	17.871,15	16.575,18	18.169,38	17.080,97	17.580,97	15.677,81	450.425,01	34.576,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.191,31	65.996,25	62.813,38	57.107,71	36.948,38	41.296,18	8.142,43	6.383,22	4.245,02	5.182,93	5.760,47	4.468,76	363.536,04	2.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.877,52	7.077,52	1.812,62	2.964,05	1.451,27	2.933,36	9.728,72	10.191,96	13.924,36	11.898,04	11.820,50	11.209,05	86.888,97	32.476,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.304,41	10.332,70	17.626,38	27.524,01	23.219,96	35.016,73	1.003,50	1.120,52	160,00	3.184,64	1.666,38	1.841,43	128.000,66	39.900,00
Transferências Correntes	2.399.090,18	1.899.088,53	1.887.696,22	1.782.623,04	1.989.809,37	2.829.847,95	1.964.835,69	2.337.197,38	1.765.614,86	1.981.335,20	2.073.068,97	2.021.208,58	24.931.415,97	22.582.150,00
Cota-Parte do FPM	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	1.113.529,56	1.040.028,27	13.278.105,29	11.025.000,00
Cota-Parte do ICMS	580.682,28	546.716,23	568.232,97	567.180,82	559.631,58	588.211,39	632.946,75	614.760,36	616.998,53	672.793,26	637.119,26	674.915,59	7.260.189,02	7.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	31.831,14	36.019,12	30.729,04	21.215,96	11.642,49	8.617,91	22.298,19	34.298,98	31.998,06	34.867,21	39.618,64	47.184,27	350.321,01	350.000,00
Cota-Parte do ITR	21,90	0,00	860,89	9.458,76	1.068,32	1.109,06	1.030,71	35,11	0,00	0,00	18,36	0,00	13.603,11	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.832,62	4.645,85	6.128,89	6.255,07	4.548,38	6.462,31	6.844,09	4.499,66	5.576,50	5.944,96	5.346,07	6.621,25	68.705,65	89.250,00
Transferências do FUNDEB	175.240,96	172.405,23	176.690,47	172.792,56	173.184,25	186.618,02	192.207,62	205.197,04	193.032,26	206.840,43	205.862,78	206.329,97	2.266.401,59	2.310.000,00
Outras Transferências Correntes	273.917,57	171.849,00	214.043,71	157.953,75	174.246,67	383.275,05	53.766,79	46.239,03	41.887,14	59.208,06	71.574,30	46.129,23	1.694.090,30	1.602.900,00
Outras Receitas Correntes	207,17	534,56	4.321,04	688,92	207,17	207,17	0,00	0,00	18.832,58	3.258,50	0,00	0,00	28.257,11	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	**309.949,50**	**310.966,69**	**281.934,74**	**290.375,16**	**328.475,50**	**348.944,70**	**343.772,03**	**417.152,08**	**306.138,87**	**343.057,18**	**359.126,16**	**353.713,56**	**3.993.606,17**	**3.728.850,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	309.949,50	310.966,69	281.934,74	290.375,16	328.475,50	348.944,70	343.772,03	417.152,08	306.138,87	343.057,18	359.126,16	353.713,56	3.993.606,17	3.728.850,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.199.746,91**	**1.767.136,18**	**1.726.739,26**	**1.655.173,72**	**1.791.875,29**	**2.658.957,94**	**1.654.336,55**	**2.043.348,69**	**1.543.496,98**	**1.732.691,63**	**1.913.667,62**	**1.759.288,97**	**22.446.459,74**	**19.700.669,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.214,27	3.588,12	3.015,38	2.138,54	1.359,12	169.190,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.505,96	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.195.532,64**	**1.763.548,06**	**1.723.723,88**	**1.653.035,18**	**1.790.516,17**	**2.489.767,41**	**1.654.336,55**	**2.043.348,69**	**1.543.496,98**	**1.732.691,63**	**1.913.667,62**	**1.759.288,97**	**22.262.953,78**	**19.700.669,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,77	1,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.195.531,87**	**1.763.546,17**	**1.723.723,88**	**1.653.035,18**	**1.790.516,17**	**2.489.767,41**	**1.654.336,55**	**2.043.348,69**	**1.543.496,98**	**1.732.691,63**	**1.913.667,62**	**1.759.288,97**	**22.262.951,12**	**19.700.669,00**

Fonte:

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RECEITAS 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4943147

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2023

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

3º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias	Recurso		4.041.542,35	11.678.573,76
4.0.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00	RECEITAS		4.754.960,46	13.805.409,35
4.1.0.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		4.754.960,46	13.805.409,35
4.1.1.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		275.899,58	583.527,01
4.1.1.1.0.00.0.0.0.00.00.00	Impostos		238.400,98	435.546,05
4.1.1.1.2.00.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		110.671,87	164.707,19
4.1.1.1.2.50.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba		77.629,90	88.832,88
4.1.1.1.2.50.0.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	5000	69.016,07	74.449,14
4.1.1.1.2.50.0.2.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	5000	127,44	127,44
4.1.1.1.2.50.0.3.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	5000	6.136,48	10.486,41
4.1.1.1.2.50.0.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	5000	2.349,91	3.769,89
4.1.1.1.2.53.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im		33.041,97	75.874,31
4.1.1.1.2.53.0.1.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Ben	5000	33.041,97	75.874,31
4.1.1.1.3.00.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natu		98.024,58	204.381,60
4.1.1.1.3.03.0.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		98.024,58	204.381,60
4.1.1.1.3.03.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		96.892,59	201.816,78
4.1.1.1.3.03.1.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabal		96.892,59	201.816,78
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5000	96.892,59	201.816,78
4.1.1.1.3.03.4.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros F		1.131,99	2.564,82
4.1.1.1.3.03.4.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros		1.131,99	2.564,82
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros	5000	1.131,99	2.564,82
4.1.1.1.4.00.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadoria		29.704,53	66.457,26
4.1.1.1.4.51.0.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços		29.704,53	66.457,26
4.1.1.1.4.51.1.0.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		29.704,53	66.457,26
4.1.1.1.4.51.1.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	5000	29.698,67	66.194,21
4.1.1.1.4.51.1.2.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	5000	5,86	29,47
4.1.1.1.4.51.1.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	5000	0,00	226,80
4.1.1.1.4.51.1.4.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - IS	5000	0,00	6,78
4.1.1.2.0.00.0.0.0.00.00.00	Taxas		37.498,60	147.980,96
4.1.1.2.1.00.0.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		3.102,23	23.229,93
4.1.1.2.1.01.0.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.102,23	23.229,93
4.1.1.2.1.01.1.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		3.102,23	23.229,93
4.1.1.2.1.01.1.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Prin		3.102,23	22.705,66
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Licença para Execução de Obra		1.000,31	1.164,85
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Pr	5000	995,09	1.159,63
4.1.1.2.1.01.1.1.02.02.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - M	5000	5,22	5,22
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença para Func. Estab. Coml./Indl./F		2.101,92	21.540,81
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./P	5000	1.977,59	21.332,94
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./P	5000	124,33	207,87
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divi	5000	0,00	444,28
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívi	5000	0,00	79,99
4.1.1.2.2.00.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		34.396,37	124.751,03
4.1.1.2.2.01.0.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		34.396,37	124.751,03
4.1.1.2.2.01.0.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Prin		27.276,31	96.408,25
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina	5000	27.276,31	96.408,25
4.1.1.2.2.01.0.2.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Mul		344,20	1.718,43
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	5000	344,20	1.718,43
4.1.1.2.2.01.0.3.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Div		2.848,72	18.911,83
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	5000	2.848,72	18.911,83
4.1.1.2.2.01.0.4.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Div		788,94	2.612,60
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dí	5000	788,94	2.612,60
4.1.1.2.2.01.1.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		3.138,20	5.099,92
4.1.1.2.2.01.1.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		88,45	299,77
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Prin	5000	88,45	299,77
4.1.1.2.2.01.1.2.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juro		0,00	1,06
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Mult	5000	0,00	1,06
4.1.1.2.2.01.1.3.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		2.247,00	3.623,67
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	5000	2.247,00	3.623,67
4.1.1.2.2.01.1.4.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -		802,75	1.175,42
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multa	5000	802,75	1.175,42
4.1.2.0.0.00.0.0.0.00.00.00	Contribuições		10.110,76	28.641,45

Betha Sistemas

Exercício de 2023

3º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.041.542,35	11.678.573,76
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú		10.110,76	28.641,45
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F		10.110,76	28.641,45
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação		10.110,76	28.641,45
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina	5049	10.110,76	28.641,45
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		96.450,50	317.317,45
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.712,82	17.293,96
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		5.712,82	17.293,96
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d		5.712,82	17.293,96
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos		5.712,82	17.293,96
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5000	5.674,86	16.690,77
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mo	5000	37,96	87,27
4.1.3.1.1.01.1.3.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	5000	0,00	490,86
4.1.3.1.1.01.1.4.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas	5000	0,00	25,06
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		90.737,68	300.023,49
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		90.737,68	300.023,49
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		17.613,53	52.383,10
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		17.613,53	52.383,10
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Educação		3.999,89	15.493,43
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rendimentos do Pnae	5006	283,31	5.495,75
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rendimentos Conv. Est. Transp. Escolar	5010	3.716,58	9.997,68
4.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc. Saude		13.613,64	36.889,67
4.1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Rend Transf. Recuros Sus União Incentifo Fin	5011	1.011,26	3.712,07
4.1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Rendimentos Rec. Estado - SUS NASF	5075	53,13	150,44
4.1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Rendimentos Rec. SUS MAC	5071	109,07	385,97
4.1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Sanitaria	5072	109,07	425,09
4.1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Rendimentos Rec. SUS Vig. Epidemiologica	5073	109,07	403,82
4.1.3.2.1.00.1.1.04.12.00	Rendimentos Rec. Estadual Saúde - AFB	5074	120,11	872,40
4.1.3.2.1.00.1.1.04.13.00	Rendimentos Rec. Est. Co-Financ.	5019	2.437,45	6.937,97
4.1.3.2.1.00.1.1.04.17.00	Rendimentos Rec. Est. PROCIS	5076	307,24	583,89
4.1.3.2.1.00.1.1.04.18.00	Rendimentos Rec. Est. ESF - SB	5077	1.361,89	3.417,09
4.1.3.2.1.00.1.1.04.25.00	Rendimentos - Transf. Est. Prog. - Programa I	5078	476,25	925,08
4.1.3.2.1.00.1.1.04.31.00	Rendimentos - Transf. Est. Prog. - Dengue e c	5021	98,58	327,32
4.1.3.2.1.00.1.1.04.32.00	Rendimentos - Transf. SUS União Destinados	5017	482,07	1.609,84
4.1.3.2.1.00.1.1.04.33.00	Rendimentos - Transf. SUS União Destinados	5018	0,00	276,90
4.1.3.2.1.00.1.1.04.34.00	Rendimentos - Transf. SUS Estado Prog. Nac	5022	60,79	80,38
4.1.3.2.1.00.1.1.04.36.00	Rendimentos Transf. Recuros Sus União Proç	5068	259,02	610,77
4.1.3.2.1.00.1.1.04.37.00	Rendimentos Transf. Recuros Sus União Ince	5069	1.564,59	2.887,68
4.1.3.2.1.00.1.1.04.38.00	Rendimentos Transf. Recuros Sus União Ince	5070	594,61	1.331,21
4.1.3.2.1.00.1.1.04.39.00	Rendimentos Transf. Recuros Sus União - AF	5079	162,63	464,99
4.1.3.2.1.00.1.1.04.40.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Saude	5056	45,67	129,29
4.1.3.2.1.00.1.1.04.41.00	Rendimentos de Rec. Ordinarios - ASPS	5002	2.211,15	4.052,79
4.1.3.2.1.00.1.1.04.42.00	Rendimentos - Outras Transferências dos Est	5046	1.796,75	6.645,99
4.1.3.2.1.00.1.1.04.44.00	Rendimentos Transf. União - Emenda de Rela	5014	134,17	439,44
4.1.3.2.1.00.1.1.04.45.00	Rendimento Transf. União Recursos SUS Rec	5067	109,07	198,45
4.1.3.2.1.00.1.1.04.46.00	Rendimentos -Transf Especial Estado - Veicul	5062	0,00	20,80
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		73.124,15	247.640,39
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		73.124,15	247.640,39
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Rendimentos com Aplicações Financeiras		73.124,15	247.640,39
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.00	Rendimentos FUNDEB		2.821,44	10.096,86
4.1.3.2.1.01.0.1.01.01.01	Rendimentos FUNDEB	5003	2.821,44	10.096,86
4.1.3.2.1.01.0.1.01.02.00	Rendimentos Salário Educação	5005	2.084,77	5.547,35
4.1.3.2.1.01.0.1.01.03.00	Rendimentos Pnate	5008	295,28	571,51
4.1.3.2.1.01.0.1.01.07.00	Rendimentos do FNAS - Piso Básico Fixo CR/	5023	98,12	5.980,71
4.1.3.2.1.01.0.1.01.08.00	Rendimentos FNAS - IGD-PAB	5024	651,47	1.931,65
4.1.3.2.1.01.0.1.01.09.00	Rendimentos do FNAS - IGD-SUAS	5023	18,47	163,46
4.1.3.2.1.01.0.1.01.10.00	Rendimentos do FNAS - SCFV	5065	552,38	7.129,75
4.1.3.2.1.01.0.1.01.11.00	Rendimentos do Estado - FEAS - Custeio	5026	968,92	4.002,23
4.1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Rendimentos Transferências de Recursos do	5063	8,91	34,97
4.1.3.2.1.01.0.1.01.13.00	Rendimentos Estado FEAS - Beneficios Even	5025	234,47	933,86
4.1.3.2.1.01.0.1.01.14.00	Rendimentos Conv. Transito Militar	5050	218,62	697,92

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2023

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

3º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.041.542,35	11.678.573,76
4.1.3.2.1.01.0.1.01.15.00	Rendimentos Conv. Transito Civil	5051	384,42	1.327,28
4.1.3.2.1.01.0.1.01.16.00	Rendimentos Conv. Transito Prefeitura	5052	58,34	157,07
4.1.3.2.1.01.0.1.01.17.00	Rendimentos Conv. Funrebom	5000	301,58	765,56
4.1.3.2.1.01.0.1.01.18.00	Rendimentos do Fundo Especial	5034	2.684,84	8.524,38
4.1.3.2.1.01.0.1.01.19.00	Rendimentos Recursos da CIDE	5048	133,03	376,53
4.1.3.2.1.01.0.1.01.20.00	Rendimentos de Recursos Ordinários	5000	54.143,42	172.417,19
4.1.3.2.1.01.0.1.01.21.00	Rendimentos Outras Transferência da União -	5047	22,91	83,61
4.1.3.2.1.01.0.1.01.22.00	Rendimentos Outras Transferências Legais e	5058	1.327,16	4.583,67
4.1.3.2.1.01.0.1.01.23.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	1.353,25	6.094,79
4.1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	0,00	2.605,01
4.1.3.2.1.01.0.1.01.25.00	Rendimentos Outras Transf. Est Transf. Espe	5058	1.613,55	5.384,57
4.1.3.2.1.01.0.1.01.26.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	5058	1.109,54	3.141,48
4.1.3.2.1.01.0.1.01.27.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	5058	0,00	172,55
4.1.3.2.1.01.0.1.01.28.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	5041	332,61	942,04
4.1.3.2.1.01.0.1.01.29.00	Rendimentos Rec. Est. Emendas Impositivas	5041	97,53	264,81
4.1.3.2.1.01.0.1.01.30.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	5042	3,23	14,89
4.1.3.2.1.01.0.1.01.31.00	Rendimentos Outras Transf. Est. - Emenda Pa	5041	3,55	16,32
4.1.3.2.1.01.0.1.01.32.00	Rendimentos de Alienação de Bens - Executiv	5054	908,22	2.571,48
4.1.3.2.1.01.0.1.01.33.00	Rendimentos Outras Transf. União Cessão Or	5035	0,00	154,88
4.1.3.2.1.01.0.1.01.34.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	5036	2,21	6,28
4.1.3.2.1.01.0.1.01.35.00	Rendimentos Outras Transf. União - Emenda	5036	2,22	6,32
4.1.3.2.1.01.0.1.01.36.00	Rendimentos - Rec. Contrib. Custeio Ilumin. F	5049	222,22	384,19
4.1.3.2.1.01.0.1.01.37.00	Rendimentos - Transf. Recuros Sus União - P	5080	212,27	300,02
4.1.3.2.1.01.0.1.01.38.00	Rendimentos - Transf. Recuros Suas União - I	5081	168,83	168,83
4.1.3.2.1.01.0.1.01.39.00	Rendimentos - Transf. Recuros Suas União - I	5082	86,37	86,37
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		5.607,81	12.076,47
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.166,70	11.475,36
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		5.166,70	11.475,36
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		2.100,00	3.100,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos -		2.100,00	3.100,00
4.1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	5000	2.100,00	3.100,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização		3.066,70	8.375,36
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	5000	3.066,70	8.375,36
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran		441,11	601,11
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra		441,11	601,11
4.1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadoria		441,11	601,11
4.1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Merca	5000	433,08	593,08
4.1.6.2.1.02.0.2.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Merca	5000	8,03	8,03
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		4.366.891,81	12.841.755,89
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.433.200,09	7.290.559,60
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita		2.153.576,19	6.521.354,40
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios		2.153.557,83	6.520.270,22
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município		2.153.557,83	6.520.270,22
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municíp	5000	2.153.557,83	6.520.270,22
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria		18,36	1.084,18
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	5000	18,36	1.084,18
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela E		39.612,09	123.198,42
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produçã		39.612,09	123.198,42
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		39.612,09	123.198,42
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	5034	39.612,09	123.198,42
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd		127.659,34	383.996,09
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sau		127.659,34	383.996,09
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç		115.988,88	347.625,79
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manuter		115.988,88	347.625,79
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. Recuros Sus União Rede Cegonha Impl	5067	0,00	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. Recuros Sus União Programa De Inform	5068	4.000,00	12.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. Recuros Sus União Incentivo Para Ações	5069	21.556,00	65.668,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. Recuros Sus União Incentivo Financeiro	5070	6.340,36	18.766,30
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. Recuros Sus União Incentivo Financeiro	5011	44.512,54	133.403,55
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento d	5017	36.960,00	109.872,00

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2023

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

3º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias		Recurso	4.041.542,35	11.678.573,76
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	Transf. Recuros Sus União - AFB	5079	2.619,98	7.859,94
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç		3.005,82	10.520,38
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manuter		3.005,82	10.520,38
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	Transf. Recuros Sus União - Mac Prog. At. Saúd	5071	3.005,82	10.520,38
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenç		8.664,64	25.849,92
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manuter		8.664,64	25.849,92
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf do SUS União Destinadas ao Vencimento	5018	5.280,00	15.696,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. Recuros Sus União Ações Vig.Sanitária	5072	2.000,00	6.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	Transf. Recuros Sus União Vigilância Em Saúde	5073	1.384,64	4.153,92
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des		58.169,33	157.906,65
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		38.272,37	127.026,68
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	5005	38.272,37	127.026,68
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A		9.991,20	18.697,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional	5006	9.991,20	18.697,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de A		9.905,76	12.182,97
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional	5008	9.905,76	12.182,97
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi		50.993,14	93.915,45
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As		50.993,14	93.915,45
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional d		50.993,14	93.915,45
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	5065	12.891,54	27.323,25
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	5064	9.599,47	20.490,07
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	5024	11.200,00	16.800,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	Transf. Recuros Suas União - Procad Cad. Únic	5080	0,00	12.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	Transf. Recuros Suas União - Prote ao Social B	5081	11.071,85	11.071,85
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	Transf. Recuros Suas União - Prote O Social Es	5082	5.562,75	5.562,75
4.1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	Transf. Recursos Suas União - Incentivo Gestão	5083	667,53	667,53
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas		3.190,00	10.188,59
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de su		3.190,00	10.188,59
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de		3.190,00	10.188,59
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L.C	5000	3.190,00	9.570,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferência da União - Assistência Fin	5047	0,00	618,59
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua		1.521.498,97	4.341.726,19
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		1.414.464,53	4.100.216,89
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		1.312.034,85	3.849.533,75
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5000	1.312.034,85	3.849.533,75
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		86.802,91	212.148,62
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5000	86.802,91	212.148,62
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		15.626,77	38.491,98
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5000	15.626,77	38.491,98
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domín		0,00	42,54
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Do	5048	0,00	42,54
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd		27.950,56	85.620,78
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sau		27.950,56	85.620,78
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		27.950,56	85.620,78
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf. Est. Prog. - AFB	5074	2.900,08	10.150,28
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transf. Est. Prog. - PROCIS	5076	6.290,20	18.870,60
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Sau	5077	7.953,92	24.180,82
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	5078	10.806,36	32.419,08
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su		70.183,47	146.988,11
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas		66.239,96	132.479,92
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destina		66.239,96	132.479,92
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transf. Conv. Estado Transporte Escolar	5010	66.239,96	132.479,92
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e D		3.943,51	14.508,19
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados		3.943,51	14.508,19
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	Convênio Trânsito Polícia Militar	5050	513,82	2.154,67
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00	Convênio Trânsito Polícia Civil	5051	513,82	2.154,67
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	Convênio Trânsito Prefeitura	5052	662,28	3.995,28
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00	Fonrebom	5000	2.253,59	6.203,57
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		8.900,41	8.900,41
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S		8.900,41	8.900,41

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2023

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

3º Bimestre

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie			Recebido	
			No Bimestre	Até o Bimestre
Receitas Orçamentárias	Recurso		4.041.542,35	11.678.573,76
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistên		8.900,41	8.900,41
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transf. Est. FEAS - Beneficios Eventuais	5025	8.900,41	8.900,41
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		412.192,75	1.209.470,10
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção		412.192,75	1.209.470,10
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutençã		412.192,75	1.209.470,10
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manute	5003	412.192,75	1.209.470,10
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		0,00	22.091,08
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		0,00	22.091,08
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		0,00	3.258,50
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		0,00	3.258,50
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	5002	0,00	3.258,50
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		0,00	18.832,58
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		0,00	18.832,58
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal		0,00	18.832,58
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Ourtos Recarcimentos ao Erário Público	5000	0,00	18.832,58
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EI		-713.418,11	-2.126.835,59
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-713.418,11	-2.126.835,59
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita - Receita Patrimonial		-34,97	-2.833,33
9.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita de Valores Mobiliários		-34,97	-2.833,33
9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita de Juros e Correções Monetárias		-34,97	-2.833,33
9.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Dedução de Receita de Remuneração de Depósitos		0,00	-20,80
9.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Deedução de Receita - Remuneração de Depósit		0,00	-20,80
9.1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	Redutora - Remuneração Dep. Banc. Rec. Vinc		0,00	-20,80
9.1.3.2.1.00.1.1.04.46.00	Redutora - Rendimentos -Transf Especial Est	5062	0,00	-20,80
9.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Redutora - Remuneração de Depósitos Bancários		-34,97	-2.812,53
9.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Redutora - Remuneração de Depósitos Bancários		-34,97	-2.812,53
9.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Redutora - Rendimentos com Aplicações Finan		-34,97	-2.812,53
9.1.3.2.1.01.0.1.01.12.00	Redutora - Rendimentos Transferências de R	5063	-34,97	-34,97
9.1.3.2.1.01.0.1.01.24.00	Redutora -Rendimentos Outras Transf. Est Tr	5058	0,00	-2.605,01
9.1.3.2.1.01.0.1.01.27.00	Redutora - Rendimentos Outras Transf. Est. -	5058	0,00	-172,55
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-713.383,14	-2.124.002,26
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-430.715,17	-1.304.194,46
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências Decorrentes de Participação na Rec		-430.715,17	-1.304.070,74
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípi		-430.711,50	-1.303.853,92
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Munic		-430.711,50	-1.303.853,92
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Mun	5000	-430.711,50	-1.303.853,92
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria		-3,67	-216,82
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territ	5000	-3,67	-216,82
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência Financ		0,00	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência Finar		0,00	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência F		0,00	-123,72
9.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	(R) Outras Transferência da União - Assistência	5047	0,00	-123,72
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de		-282.667,97	-819.807,80
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados e Distrito Fede		-282.667,97	-819.807,80
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS		-262.406,80	-769.906,16
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	5000	-262.406,80	-769.906,16
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA		-17.360,41	-42.427,86
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	5000	-17.360,41	-42.427,86
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios		-2.900,76	-7.473,78
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5000	-2.900,76	-7.473,78
Receita Extra Orçamentária	Recurso		0,00	0,00
	Total Geral :		**4.041.542,35**	**11.678.573,76**

Betha Sistemas

Exercício de 2023

3º Bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Receitas Realizadas - Execução do Orçamento (Artigo 2º, Inciso XII da I.N. nº 028/1999)
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Espécie	Recebido	
	No Bimestre	Até o Bimestre

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

RECEITAS E DESPESAS MDE 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4943241

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**632.993,00**	**435.535,33**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	75.418,00	88.832,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	126.000,00	75.874,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	106.575,00	66.457,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	325.000,00	204.370,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**19.669.250,00**	**10.614.986,03**
2.1- Cota-Parte FPM	12.025.000,00	6.519.270,22
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.025.000,00	6.519.270,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.200.000,00	3.849.533,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	89.250,00	34.832,53
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	1.084,18
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	210.265,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.302.243,00**	**11.050.521,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**3.733.850,00**	**2.122.997,21**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.341.710,75**	**639.633,13**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.312.100,00**	**1.219.566,96**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.312.100,00	1.219.566,96
6.1.1- Principal	2.310.000,00	1.209.470,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.100,00	10.096,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**-1.423.850,00**	**-913.527,11**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**62.858,62**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	62.858,62
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.282.425,58**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.294.250,00	1.140.415,94	1.140.415,94	1.103.469,81	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.294.250,00	1.140.415,94	1.140.415,94	1.103.469,81	-
10.1.1 - Educação Infantil	771.750,00	431.535,55	431.535,55	420.451,52	-
10.1.2- Ensino Fundamental	1.522.500,00	708.880,39	708.880,39	683.018,29	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	1.152.680,94	1.152.680,94	1.115.734,81	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.152.680,94	1.152.680,94	1.115.734,81	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.152.680,94	1.152.680,94	1.115.734,81	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	853.696,87	1.152.680,94	1.152.680,94	94,52
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	121.956,70	66.886,02	66.886,02	0,00	5,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAI
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.754.097,63	986.995,81	808.801,48	766.488,31	-
20.1- Educação Infantil	520.705,50	157.931,45	134.477,70	120.447,01	-
20.2- Ensino Fundamental	1.193.387,13	829.064,36	674.323,78	646.041,30	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	40.005,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**1.233.392,13**	**829.064,36**	**674.323,78**	**646.041,30**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.233.392,13	829.064,36	674.323,78	646.041,30	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	808.801,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.122.997,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.931.798,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.762.630,34	2.931.798,69	26,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	578.750,00	281.105,07
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	308.750,00	157.906,65
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	127.026,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	36.750,00	18.697,00
31.1.4 - PNATE	42.000,00	12.182,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	270.000,00	123.198,42
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.850,00	12.265,00	12.265,00	12.265,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.850,00	12.265,00	12.265,00	12.265,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**4.066.197,63**	**2.139.676,75**	**1.961.482,42**	**1.882.223,12**	**-**
33.1- Despesas Correntes	3.935.425,01	2.047.004,16	1.872.229,81	1.802.433,79	-
33.1.1- Pessoal Ativo	3.081.700,00	1.332.495,99	1.332.495,99	1.291.987,83	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	853.725,01	714.508,17	539.733,82	510.445,96	-
33.2- Despesas de Capital	130.772,62	92.672,59	89.252,61	79.789,33	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	130.772,62	92.672,59	89.252,61	79.789,33	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.219.566,96	127.026,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.219.566,96	127.026,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.219.566,96	127.026,68

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	13.299,13	13.299,13	-	5.500,00	48.783,76	2.196.471,45	1.317.991,46	1.317.991,46	31.047,87	896.215,88	901.715,88
PODER EXECUTIVO	5.500,00	13.299,13	13.299,13	0,00	5.500,00	48.783,76	2.196.471,45	1.317.991,46	1.317.991,46	31.047,87	896.215,88	901.715,88
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.034,31	42.544,80	42.544,80	1.057,36	62.432,15	62.432,15
DEPARTEMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.031,75	93.414,85	93.414,85	22.395,88	60.221,02	60.221,02
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	13.299,13	13.299,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.704,82	6.704,82	6.704,82	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	70,92	0,00	0,00	0,00	70,92	5.570,92
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	857.350,28	835.313,20	835.313,20	3.587,08	18.450,00	18.450,00
SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.645,99	185.674,30	185.674,30	0,00	624.971,69	624.971,69
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.713,00	656,40	18.744,40	18.744,40	0,00	28.625,00	28.625,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.070,76	238.976,98	135.595,09	135.595,09	4.007,55	101.445,10	101.445,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**13.299,13**	**13.299,13**	**0,00**	**5.500,00**	**48.783,76**	**2.196.471,45**	**1.317.991,46**	**1.317.991,46**	**31.047,87**	**896.215,88**	**901.715,88**

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.806.401,00	11.671.436,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930.487,00	583.516,29
I.P.T.U.	75.418,00	88.832,88
I.S.S.	106.575,00	66.457,26
I.T.B.I.	126.000,00	75.874,31
I.R.R.F.	325.000,00	204.370,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.494,00	147.980,96
Contribuições	52.500,00	28.641,45
Receita Patrimonial	123.816,50	314.484,10
Aplicações Financeiras (II)	91.340,00	244.827,84
Outras Receitas Patrimoniais	32.476,50	69.656,26
Transferências Correntes	20.634.447,50	10.710.626,65
Cota-Parte do FPM	8.825.000,00	5.215.416,30
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	3.079.627,59
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	168.212,73
Cota-Parte do ITR	4.000,00	867,36
Transferências da LC 61/1989	71.400,00	27.902,17
Transferências do FUNDEB	2.310.000,00	1.209.470,10
Outras Transferências Correntes	3.384.047,50	1.009.130,40
Demais Receitas Correntes	65.150,00	34.167,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.150,00	34.167,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.715.061,00	11.426.608,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Publicação Nº 4943231

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**21.715.061,00**	**11.426.608,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**21.715.061,00**	**11.426.608,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.041.671,98	14.206.906,54	10.857.579,80	10.366.934,44	13.299,13	158.152,17	158.152,17
Pessoal e Encargos Sociais	10.456.909,79	5.397.425,72	5.206.138,12	5.067.577,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.584.762,19	8.809.480,82	5.651.441,68	5.299.357,16	13.299,13	158.152,17	158.152,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Despesas Correntes	12.584.762,19	8.809.480,82	5.651.441,68	5.299.357,16	13.299,13	158.152,17	158.152,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.041.671,98	14.206.906,54	10.857.579,80	10.366.934,44	13.299,13	158.152,17	158.152,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.293.631,11	411.784,37	216.406,50	192.666,72	0,00	1.159.839,29	1.159.839,29
Investimentos	1.293.631,11	411.784,37	216.406,50	192.666,72	0,00	1.159.839,29	1.159.839,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.293.631,11	411.784,37	216.406,50	192.666,72	0,00	1.159.839,29	1.159.839,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**24.429.803,09**	**14.618.690,91**	**11.073.986,30**	**10.559.601,16**	**13.299,13**	**1.317.991,46**	**1.317.991,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**24.429.803,09**	**14.618.690,91**	**11.073.986,30**	**10.559.601,16**	**13.299,13**	**1.317.991,46**	**1.317.991,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		**-464.283,55**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-464.283,55**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-648.249,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	297.190,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-167.093,41**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.289,73	4.403.128,37
Disponibilidade de Caixa	5.195.289,73	4.403.128,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.088,86	5.010.725,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.799,13	519.885,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	87.711,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.195.289,73	-4.403.128,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-792.161,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.857.142,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-792.161,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.584.322,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.881.512,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 5/5

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.436.090,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.806.401,00	11.671.436,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	930.487,00	583.516,29
I.P.T.U.	75.418,00	88.832,88
I.S.S.	106.575,00	66.457,26
I.T.B.I.	126.000,00	75.874,31
I.R.R.F.	325.000,00	204.370,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.494,00	147.980,96
Contribuições	52.500,00	28.641,45
Receita Patrimonial	123.816,50	314.484,10
Aplicações Financeiras (II)	91.340,00	244.827,84
Outras Receitas Patrimoniais	32.476,50	69.656,26
Transferências Correntes	20.634.447,50	10.710.626,65
Cota-Parte do FPM	8.825.000,00	5.215.416,30
Cota-Parte do ICMS	5.760.000,00	3.079.627,59
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	168.212,73
Cota-Parte do ITR	4.000,00	867,36
Transferências da LC 61/1989	71.400,00	27.902,17
Transferências do FUNDEB	2.310.000,00	1.209.470,10
Outras Transferências Correntes	3.384.047,50	1.009.130,40
Demais Receitas Correntes	65.150,00	34.167,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	65.150,00	34.167,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	21.715.061,00	11.426.608,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Publicação Nº 4943234

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**21.715.061,00**	**11.426.608,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**21.715.061,00**	**11.426.608,20**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.041.671,98	14.206.906,54	10.857.579,80	10.366.934,44	13.299,13	158.152,17	158.152,17
Pessoal e Encargos Sociais	10.456.909,79	5.397.425,72	5.206.138,12	5.067.577,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.584.762,19	8.809.480,82	5.651.441,68	5.299.357,16	13.299,13	158.152,17	158.152,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Demais Despesas Correntes	12.584.762,19	8.809.480,82	5.651.441,68	5.299.357,16	13.299,13	158.152,17	158.152,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.041.671,98	14.206.906,54	10.857.579,80	10.366.934,44	13.299,13	158.152,17	158.152,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.293.631,11	411.784,37	216.406,50	192.666,72	0,00	1.159.839,29	1.159.839,29
Investimentos	1.293.631,11	411.784,37	216.406,50	192.666,72	0,00	1.159.839,29	1.159.839,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.293.631,11	411.784,37	216.406,50	192.666,72	0,00	1.159.839,29	1.159.839,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**24.429.803,09**	**14.618.690,91**	**11.073.986,30**	**10.559.601,16**	**13.299,13**	**1.317.991,46**	**1.317.991,46**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**24.429.803,09**	**14.618.690,91**	**11.073.986,30**	**10.559.601,16**	**13.299,13**	**1.317.991,46**	**1.317.991,46**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		**-464.283,55**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-464.283,55**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-648.249,50

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	297.190,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-167.093,41**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.289,73	4.403.128,37
Disponibilidade de Caixa	5.195.289,73	4.403.128,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.088,86	5.010.725,33
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	18.799,13	519.885,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	87.711,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.195.289,73	-4.403.128,37
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-792.161,36

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.857.142,86

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-792.161,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-1.584.322,72**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.881.512,86**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 5/5

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.436.090,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

RESULTADO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4943261

Município de SÃO BERNARDINO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.806.401,00
Previsão Atualizada	21.806.401,00
Receitas Realizadas	11.671.436,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.436.090,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.806.401,00
Dotação Atualizada	24.429.803,09
Despesas Empenhadas	14.618.690,91
Despesas Liquidadas	11.073.986,30
Despesas pagas	10.559.601,16
Superavit Orçamentário	597.449,74

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.618.690,91
Despesas Liquidadas	11.073.986,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.446.459,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.262.953,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.262.951,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.857.142,86	-464.283,55	-20,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-792.161,36	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.245.255,21	31.047,87	1.317.991,46	896.215,88
EXECUTIVO	2.245.255,21	31.047,87	1.317.991,46	896.215,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	18.799,13	0,00	13.299,13	5.500,00
EXECUTIVO	18.799,13	0,00	13.299,13	5.500,00
TOTAL:	**2.264.054,34**	**31.047,87**	**1.331.290,59**	**901.715,88**

FONTE:

Continua 1/2

Município de SÃO BERNARDINO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.931.798,69	25%	26,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.152.680,94	70%	94,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	411.784,37	881.846,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.735.237,88	15,00	24,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG	TAIZA CARNIEL	ADILSON FRANCO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

FONTE:

TRANSFERENCIA 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4942908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Junho

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Recursos Recebidos - Transferências Constitucionais

Instrução Normativa - TCU nº 28 de 28/05/1999

Recursos recebidos da União	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mer	1.040.028,27	6.519.270,22
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr	0,00	1.084,18
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	20.281,52	123.198,42
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 Transf. Recuros Sus União Rede Cegonha Implementação Polí	0,00	56,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 Transf. Recuros Sus União Programa De Informatização da APS	2.000,00	12.000,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 Transf. Recuros Sus União Incentivo Para Ações Estratégicas	10.778,00	65.668,00
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 Transf. Recuros Sus União Incentivo Financeiro Da Aps - Desen	3.217,91	18.766,30
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00 Transf. Recuros Sus União Incentivo Financeiro Da APS - Capit	22.254,13	133.403,55
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00 Transf. SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes Com	18.480,00	109.872,00
4.1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 Transf. Recuros Sus União - AFB	1.309,99	7.859,94
4.1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 Transf. Recuros Sus União - Mac Prog. At. Saúde Da Pop. P/ Pr	1.502,91	9.017,46
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 Transf do SUS União Destinadas ao Vencimento dos Agentes C	2.640,00	15.696,00
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 Transf. Recuros Sus União Ações Vig.Sanitária Incentivo Finan	1.000,00	6.000,00
4.1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 Transf. Recuros Sus União Vigilância Em Saúde Incentivo Fina	692,32	4.153,92
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 Transferências do Salário-Educação - Principal	18.874,59	127.026,68
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentaçã	4.995,60	18.697,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tr	0,00	12.182,97
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - SCFV	6.445,77	27.323,25
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - CRAS/PAIF	4.197,99	20.490,07
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 Transf. de Rec. do FNAS - IGD-PAB	2.800,00	16.800,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 Transf. Recuros Suas União - Procad Cad. Único	0,00	12.000,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00 Transf. Recuros Suas União - Prote ao Social Basica	0,00	11.071,85
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00 Transf. Recuros Suas União - Prote O Social Especial Alta Com	0,00	5.562,75
4.1.7.1.6.50.0.1.08.00.00 Transf. Recursos Suas União - Incentivo Gestão Suas	667,53	667,53
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 Transf. Financeira do ICMS - Desoneração L.C 87/96	1.595,00	9.570,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 Outras Transferência da União - Assistência Financeira Transpo	0,00	618,59
Subtotal:	1.163.761,53	7.288.056,68

Recursos recebidos do Estado	Montante Recebido	
	No Mês	Até o Mês
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS - Principal	674.915,59	3.849.533,75
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPVA - Principal	47.184,27	210.265,35
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.621,25	34.832,53
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econôm	0,00	42,54
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 Transf. Est. Prog. - AFB	1.450,04	10.150,28
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00 Transf. Est. Prog. - PROCIS	3.145,10	18.870,60
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 Transf. Est. Prog. - ESF-SB - Est. S. Fam. e Saude Bucal	3.931,38	24.180,82
4.1.7.2.3.50.0.1.06.00.00 Transf. Est. Prog. - Programa Previne Brasil	5.403,18	32.419,08
4.1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 Transf. Conv. Estado Transporte Escolar	33.119,98	132.479,92
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 Convênio Trânsito Polícia Militar	513,82	2.154,67
4.1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 Convênio Trânsito Polícia Civil	513,82	2.154,67
4.1.7.2.4.99.0.1.03.00.00 Convênio Trânsito Prefeitura	580,37	3.995,28
4.1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 Fonrebom	1.303,95	6.203,57
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 Transf. Est. FEAS - Beneficios Eventuais	0,00	8.900,41
Subtotal:	778.682,75	4.336.183,47
Total:	1.942.444,28	11.624.240,15

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

TRIBUTOS ARRECADADOS 3º BIMESTRE

Publicação Nº 4943010

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

Tributos Arrecadados - Junho de 2023 (Artigo 2º, Inciso I da I.N. nº 028/1999)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Espécie	Recebido	
		No Mês	Até o Mês
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princ	9.396,43	74.449,14
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	127,44	127,44
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	1.350,93	10.486,41
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divid	523,82	3.769,89
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	13.639,77	75.874,31
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto S/ Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal Ordin	31.295,16	201.816,78
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto S/ a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend. - Principa	556,82	2.554,10
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princi	9.920,09	66.194,21
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	0,00	29,47
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	0,00	226,80
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	0,00	6,78
4.1.1.2.1.01.1.1.02.01.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Principal	650,41	1.159,63
4.1.1.2.1.01.1.1.02.02.00	Taxas de Licença para Execução de Obra - Multas e Juros	0,00	5,22
4.1.1.2.1.01.1.1.03.01.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - Pi	896,40	21.332,94
4.1.1.2.1.01.1.1.03.02.00	Taxa de Licença P/ Func. Estab. Coml./Indl./Prest. Serviços - M	74,21	207,87
4.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	444,28
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mult	0,00	79,99
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa pela Prestação de Serviços Hora Máquina em Propriedade	10.809,06	96.408,25
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	Serviços de Horas Maquinas - Multas e Juros	138,37	1.718,43
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Dívida Ativa	999,22	18.911,83
4.1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	Serviços Horas Maquinas - Multa e Juros da Dívida Ativa	223,45	2.612,60
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	299,77
4.1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	1,06
4.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa	507,20	3.623,67
4.1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Taxas de Limpeza Publica - Dívida Ativa - Multas e Juros	171,37	1.175,42
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	5.164,66	28.641,45
	Total:	86.444,81	612.157,74

SÃO BERNARDINO, 07/07/2023

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON FRANCO RIBEIRO
CONTADOR CRC/SC 030.785/O-4

São Bonifácio

Prefeitura

829.2023 - FÉRIAS A ADELFIA LORENA ROESNER BERKENBROCK

Publicação Nº 4944275

Portaria n º 829/2023
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6459/2023, deferido em 07/07/2023,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A ADELFIA LORENA ROESNER BERKENBROCK, brasileira, casada, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, nível 2503-H pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 10 de julho de 2023, referente ao exercício 2023/2024.
São Bonifácio, 07 de julho de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL 065/2023 - ADM

Publicação Nº 4941004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AA8FF5D1C137105D713AFD8051593D2057B51EF2

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato ADM Nº	065/2023 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MAIKE ELIZE TECHIO 00606699937
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor ..... :	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
Vigência ..... :	06/07/2023 a 30/11/2023
Processo ..... :	PROCESSO ADM. Nº 090/2023 - ADM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - ADM
Dotação Orçamentária:	Secretaria de Educação – 2023 -136/2023 – 1 – 2045 – 3339039480000000000 - 150010010000
SÃO CARLOS/SC, 06 DE JULHO DE 2023.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA Nº 0438/2023

Publicação Nº 4944687

PORTARIA Nº 0438/2023 de 10 de julho de 2023.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público
aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica nomeado (a) Sr. (a) LÚCIO BACKES, para o cargo de Controlador Interno, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no anexo III do quadro único de pessoal da Lei Complementar nº 002/2018 de 26 de Março de 2018.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, 10 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2023 - FCSC

Publicação Nº 4943602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2F034593092B501DE584562619DFDAB651D256D

FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18494 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 18494 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade
Para
5/2023
Processo Administrativo: 6/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

RATIFICAR

Nesta data o objeto da Inexigibilidade nº. 5/2023, o(s) participante(s):

512974 - VALDIR INACIO SCHABARUM 65686764972

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANIMAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO SÃO CARLOS BORROMEU.	UNIDADE		1	R$1.450,00	R$1.450,00
					Total do Fornecedor:	R$1.450,00

São Carlos/SC, 7 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.07.07 13:51:23 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2023 - FCSC

Publicação Nº 4943623

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA5193A79A8D86D5AD9CB9AF62035C7FF9CBFB79

FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18494 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 7 codigoCliente: 18494 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade
Para
6/2023
Processo Administrativo: 7/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data o objeto da Inexigibilidade nº. 6/2023, o(s) participante(s):

512990 - GEVERSON ILARIO CAMARA 05216965939

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO KERBFEST DA TERCEIRA IDADE.	UNIDADE		1	R$1.500,00	R$1.500,00
					Total do Fornecedor:	R$1.500,00

São Carlos/SC, 7 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.07.07 14:22:20 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2023 - FCSC

Publicação Nº 4943639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5F8A1C94A56CF04C43B609CD02A1DED43DF34C3

FUNDACAO CULTURAL DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18494 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 18494 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade
Para
7/2023
Processo Administrativo: 8/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

RATIFICAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 7/2023, o(s) participante(s):

535524 - JAIR HOSEL 55220134000

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DE KERBFEST 2023	SERVIÇO		1	R$13.500,00	R$13.500,00
					Total do Fornecedor:	R$13.500,00

São Carlos/SC, 7 de julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.07.07 15:58:21 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 - FCSC

Publicação Nº 4943577

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54E4831E583D94392860B68D55E633D2687DECB8

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADM. Nº. 006/2023 - FCSC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - FCSC

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO JUNTO AO SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA DA MATRIZ.

CONTRATADA:

VALDIR INACIO SCHABARUM 65686764972
CNPJ: 46.135.207/0001-74
RUA BLUMENAU, 865, CENTRO
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC
CEP: 89.883-000

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor do Contrato: R$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação: 2.038.3390.00 - 235/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, **é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação.

Assim, o art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seu caput, dispõe acerca da inexigibilidade de licitação quando da inviabilidade de competição, bem como o inciso III, do referido artigo, trata da contratação de shows artísticos. Vejamos:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> ***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.****(grifei)*

Assim, diante da subjetividade que permeia a contratação, não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencional. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, no caso em liça, resta prejudicada, ou seja, não é possível.

Sobre o tema, o ilustre Marçal Justen Filho ensina que:

> "Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, possível a contratação por inexigibilidade, seguindo os seguintes itens:

a) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
b) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) razão da escolha do profissional do setor artístico;
d) justificativa de preço;
e) publicidade da contratação; e
f) comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.

Destarte, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, nos moldes do art. 26, parágrafo único, III da Lei n. 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O Grupo NOVO TEMPO, é oriundo das próximidades do município de São Carlos/SC, é muito conhecido nesse município onde faz apresentação em vários eventos, gozando de excelente conceito e aceitação popular, sendo uma das atrações escolhidas para se apresentar nesta municipalidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com os valores praticados no mercado, mediante apresentação de proposta.

São Carlos - SC, em 07 de julho de 2023.

EMILIA ROYER RUPPENTHAL
Fundação Cultural de São Carlos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2023 - FCSC

Publicação Nº 4943584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6190AA14B02CFB122C4D0C8285149D2C339C4BD8

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADM. Nº. 007/2023 - FCSC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - FCSC

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO MATINÊ DA TERCEIRA IDADE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO KERBFEST 2023.

CONTRATADA:

GEVERSON ILÁRIO CAMARA 05216965939
CNPJ: 34.622.869/0001-90
AV. BRASIL, 574, CENTRO
PALMITOS/SC
CEP: 89.887-000

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Dotação: 2.038.3390.00 - 235/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, **é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação.

Assim, o art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seu caput, dispõe acerca da inexigibilidade de licitação quando da inviabilidade de competição, bem como o inciso III, do referido artigo, trata da contratação de shows artísticos. Vejamos:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> ***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.****(grifei)*

Assim, diante da subjetividade que permeia a contratação, não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencional. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, no caso em liça, resta prejudicada, ou seja, não é possível.

Sobre o tema, o ilustre Marçal Justen Filho ensina que:

> "Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, possível a contratação por inexigibilidade, seguindo os seguintes itens:

a) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
b) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) razão da escolha do profissional do setor artístico;
d) justificativa de preço;
e) publicidade da contratação; e
f) comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.

Destarte, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, nos moldes do art. 26, parágrafo único, III da Lei n. 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

O Grupo OS CAMARAS, é oriundo das próximidades do município de São Carlos/SC. Seus integrantes são conhecidos por tocarem ritmos do gênero alemão, gozando de excelente conceito e aceitação popular, sendo uma das atrações escolhidas para se apresentar nesta municipalidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com os valores praticados no mercado, mediante apresentação de proposta.

São Carlos - SC, em 07 de julho de 2023.

EMILIA ROYER RUPPENTHAL
Fundação Cultural de São Carlos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023 - ADM

Publicação Nº 4943586

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 650DF26D6985A1A49126CC50430BBDD636686F1F

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO ADM. Nº. 008/2023 - FCSC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - FCSC

RESUMO DO SERVIÇO:

CONTRATAÇÃO DA ORQUESTRA HARMONIA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE KERBFEST NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023.

CONTRATADA:

JAIR HOSEL 55220134000
CNPJ: 29.062.515/0001-06
TV. LUIZ DILDA, 19, BAIRRO, IMIGRANTES
CONCÓRDIA/SC
CEP: 89.711-070

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

Valor do Contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Dotação: 2.038.3390.00 - 235/2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Por força do estabelecido no inciso III do art. 25 do Estatuto Federal Licitatório, **é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação.

Assim, o art. 25 da Lei nº 8.666/93, em seu caput, dispõe acerca da inexigibilidade de licitação quando da inviabilidade de competição, bem como o inciso III, do referido artigo, trata da contratação de shows artísticos. Vejamos:

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*
> ***III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.****(grifei)*

Assim, diante da subjetividade que permeia a contratação, não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencional. Diante disso, impõe-nos afirmar que a licitação, no caso em liça, resta prejudicada, ou seja, não é possível.

Sobre o tema, o ilustre Marçal Justen Filho ensina que:

> "Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Dai a caracterização da inviabilidade de competição."

O terceiro pressuposto diz respeito à consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Desse modo, possível a contratação por inexigibilidade, seguindo os seguintes itens:

a) contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
b) consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública;
c) razão da escolha do profissional do setor artístico;
d) justificativa de preço;
e) publicidade da contratação; e
f) comprovação da aplicação do mínimo constitucional nas áreas de saúde e educação.

Destarte, cumpre ao administrador justificar a escolha do contratado, nos moldes do art. 26, parágrafo único, III da Lei n. 8.666/93, apontando as razões do seu convencimento nos autos do processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A Banda Orquetra Harmonia, anima bailes em todo o brasil, levando um repertório musical que englobe vários estilos, dentre eles o estilo germânico e o estilo de bailão, gozando de excelente conceito e aceitação popular, sendo uma das atrações escolhidas para se apresentar nesta municipalidade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com os valores praticados no mercado, mediante apresentação de proposta.

São Carlos - SC, em 07 de julho de 2023.

EMILIA ROYER RUPPENTHAL
Fundação Cultural de São Carlos

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

Nº 2147/2023

Publicação Nº 4941675

DECRETO Nº 2147/2023

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal 871/2022 de 09/12/2022:

Art. 1º - Fica o departamento de contabilidade autorizado a suplementar dotação orçamentária, da seguinte programação de despesa, no montante de R$ 600.200,00 (Seiscentos mil reais), a saber:

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
04.003 - SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO / DEPARTAMENTO DE ESPORTES
1.007 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
RED. 43
FONTE: 2.500.0000
VALOR ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Para a cobertura das suplementações de dotações de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o departamento de contabilidade autorizado a utilizar superávit financeiro do exercício anterior, dos Recursos ordinários a esta fonte de recurso apurados até a presente data.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 06 de junho de 2023.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO Nº 1322 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4942361

DECRETO Nº 1322, DE 28 DE ABRIL DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Karine Casagrande Pinheiro, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal, Código 99.1.76, Nível CC-01, da Lei Complementar Municipal nº 081, de 13/02/23, a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 28 de abril de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2023 - MÉDICO ESF

Publicação Nº 4942667

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006
DO PROCESSO SELETIVO 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 007/2023, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no DOM - Diário Oficial, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
15º	BARBARA LINS BARBOSA PERUZZI	17.186/2023	8,41

São Francisco do Sul – SC, 07 de Julho de 2023.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LAUDA 21_06 004.1-22 PE 004-2022 L§E COM ATAC

Publicação Nº 4942461

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

ADITIVO Nº 004.1-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC., através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: L&E COMÉRCIOATACADISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.915.456/0001-68
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, industrializados, hortifrutigranjeiros, produtos cárneos, material de higiene, material de limpeza, material elétrico, material de proteção e segurança e material de acondicionamento e embalagem para manutenção da Casa Abrigo Johanna Stamerjohan Fischer, prorroga o prazo da vigência em 03(três) meses (06/07/2023 à 05/10/2023) e acresce o percentual 25% sobre o valor do contrato.
VIGÊNCIA: 06/07/2023 à 05/10/2023
VALOR: R$ 13.374,20(Treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27001-2043-33903007-26657
São Francisco do Sul SC, 21 de Junho de 2023.
SANDRO MAIER CARDOSO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_057_2023_EDITAL_050_2023

Publicação Nº 4941571

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 057/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 050/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: JH GAÚCHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.463196.0001-07
VALOR: R$ R$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais)
VIGENCIA: 16/05/2023 A 16/05/2024.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos diversos serviços referentes a manutenção do bom funcionamento dos veículos, leves e pesados, de combustão à gasolina/etanol e diesel, obedecendo premissas técnicas de segurança, qualidade e conforto, a fim de atender as necessidades da rede escolar municipal, da Secretaria Municipal de Educação/SC, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Fundação Cultural Ilha.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14002-2055-33903919-1500100
114002-2055-33903900-1500100

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 16/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_058_2023_EDITAL_050_2023

Publicação Nº 4941650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 058/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 050/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: AMANDA CORRÊA SILVA, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.999.610/0001-90
VALOR: R$ R$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais).
VIGENCIA: 16/05/2023 A 16/05/2024.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos diversos serviços referentes a manutenção do bom funcionamento dos veículos, leves e pesados, de combustão à gasolina/etanol e diesel, obedecendo premissas técnicas de segurança, qualidade e conforto, a fim de atender as necessidades da rede escolar municipal, da Secretaria Municipal de Educação/SC, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e Fundação Cultural Ilha.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
14002-2055-33903919-1500100
114002-2055-33903900-1500100
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 16/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_059_2023_EDITAL_058_2023

Publicação Nº 4942104

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 059/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 058/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: Stilo Construtora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.978.544/0001-86
VALOR: R$ R$ 407.269,49 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
VIGENCIA: 16/05/2023 A 16/09/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do 5º CRPM – Comando Regional da Polícia Militar -, localizada na Praia da Enseada, neste Município, devidamente descritas no projeto executivo e memorial descritivo
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
06004-2012-344905198-2500700000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 16/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_062_2023_EDITAL_060_2023

Publicação Nº 4942429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 062/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 060/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.574.370/0001-20
VALOR: R$ R$ 754.647,16 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
VIGENCIA: 25/05/2023 A 25/09/2023.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação e drenagem da Avenida Brasília, localizada no bairro Enseada, neste Município
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18003-1028-344905198-2500700000

18003-1028-344905198-2704700000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 25/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_063_2023_EDITAL_053_2023

Publicação Nº 4942447

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 063/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 0532023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.574.370/0001-20
VALOR: R$ R$ 7.646.404,22 (Sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/12/2023.
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Avenida Jaime Ernesto de Oliveira, localizada no bairro Ubatuba, neste Município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
18003-1028-344905198-270470000200
18003-1028-344905198-25007000000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_064_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942452

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 064/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS SE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.584.756/0001-86
VALOR: R$ R$ 8.176,45 (Oito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_065_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942501

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 065/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 13.338.681/0001-44
VALOR: R$ R$ 4.545,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000

SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_066_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 066/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.611.064/0001-57
VALOR: R$ R$ 14.386,20 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_067_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942583

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 067/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: AKIRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.106.928/0001-86
VALOR: R$ R$ 5.740,32 (Sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_068_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 068/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.905.061/0001-33
VALOR: R$ R$ 2.046,00 (Dois mil e quarenta e seis reais).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_069_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942641

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 069/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.274.923/0001-05
VALOR: R$ R$ 1.599,96 (Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa seis centavos).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_070_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942664

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 070/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.879.826/0001-48
VALOR: R$ R$ 32.944,00 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_071_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942681

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 071/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: DIP IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.918.033/0001-90
VALOR: R$ R$ 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_072_2023_EDITAL_063_2023

Publicação Nº 4942697

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 072/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 063/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.834.027/0001-79
VALOR: R$ R$ 2.508,00 (Dois mil, quinhentos e oito reais)
VIGENCIA: 29/05/2023 A 29/05/2024.
OBJETO: aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10006-2023-333903028-150070000
18001-2098-333903028-150070000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 29/05/2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_073_2023_EDITAL_065_2023

Publicação Nº 4942714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 073/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 065/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.051.880/0001-26
VALOR: R$ R$ 76.900,00 (Setenta e seis mil e novecentos reais)
VIGENCIA: 30/05/2023 A 30/05/2024.
OBJETO: a aquisição de materiais de construção para efetivação de Projeto Sanitário Padrão Popular e Pequenas Reformas, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12003 – 2038 – 333903299 – 25007000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 30/05/2023

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_074_2023_EDITAL_065_2023

Publicação Nº 4942730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 074/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 065/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.795.155/0001-79
VALOR: R$ R$ 6.801,74 (Seis mil, oitocentos e um reais e setenta e quatro centavos).
VIGENCIA: 30/05/2023 A 30/05/2024.
OBJETO: a aquisição de materiais de construção para efetivação de Projeto Sanitário Padrão Popular e Pequenas Reformas, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12003 – 2038 – 333903299 – 25007000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 30/05/2023

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_075_2023_EDITAL_065_2023

Publicação Nº 4942746

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 075/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 065/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 13.338.681/0001-44
VALOR: R$ R$ 3.367,02 (Três mil, trezentos e sessenta e sete reais e dois centavos).
VIGENCIA: 30/05/2023 A 30/05/2024.
OBJETO: a aquisição de materiais de construção para efetivação de Projeto Sanitário Padrão Popular e Pequenas Reformas, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12003 – 2038 – 333903299 – 25007000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 30/05/2023

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAUDA_EXTRATO_CONTRATO_076_2023_EDITAL_065_2023

Publicação Nº 4942753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 076/2023
PROCESSO: LICITAÇÃO N. 065/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
CONTRATADA: N.S.C. COMERCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.525.466/0001-00
VALOR: R$ R$ 108.101,50 (Cento e oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 30/05/2023 A 30/05/2024.
OBJETO: a aquisição de materiais de construção para efetivação de Projeto Sanitário Padrão Popular e Pequenas Reformas, conforme especificações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12003 – 2038 – 333903299 – 25007000
SÃO FRANCISCO DO SUL (SC), 30/05/2023

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

PAF 197_2023 - FISCAL JORGE

Publicação Nº 4942445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 166/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele CLODOMIR BUCH que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Boa Vista, Enseada, de inscrição imobiliária 02.05.106.0106, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 197/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 07 de julho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PAF 244_2023 - FISCAL SILVINO

Publicação Nº 4941389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 220/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele IMOBILIÁRIOS PARAÍSO LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza

de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Sambaqui E11, Ervino, de inscrição imobiliária 02.07.805.0114, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal 244/2023, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 07 de julho de 2023.

Tiago Furlan Lemos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PORTARIA DE HONORÁRIOS - JUNHO - 2023

Publicação Nº 4942316

PORTARIA N. 05, DE 20 JUNHO DE 2023.

DISTRIBUI OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DOS ADVOGADOS PÚBLICOS, NA FORMA DA LEI.

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas §1º e §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17:

Considerando o direito do recebimento de honorários advocatícios pelos advogados públicos, previsto no art. 85, §19º Código de Processo Civil;

Considerando a necessidade de regulamentar, por meio de ato administrativo próprio, os honorários advocatícios de sucumbência devido aos advogados efetivos, Procuradora-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e servidores efetivos que colaboram com a Procuradoria-Geral do Município de São Francisco do Sul, nos termos do §2º, do art. 11, da Lei n. 1.862, de 31 de janeiro de 2017, alterado pela Lei nº 1.908/17;

Considerando que conforme o §2º do art. 11 da Lei n. 1.862/2007, os colaboradores da Procuradoria-Geral do Município recebem 20% do rateio devem ser servidores efetivos;

Considerando o valor de R$ 19.088,88 (Dezoito mil, oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) depositados na conta pública 023369-2, Agência 0466, Banco do Brasil, no período de 19/05/2023 a 20/06/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. DESTINAR 75% ao Procurador-Geral do Município, Coordenador de Execução Fiscal e Advogados Efetivos da Procuradoria-Geral do Município;
Art. 2º DESTINAR 5% à destinados à Pequenas Despesas de Reaparelhamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º DESTINAR 20%, aos servidores efetivos colaboradores da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo indicado:
I – Jamile Pereira da Costa Rocha, que exerce função na Procuradoria Geral do Município;
II - Rosilene Pereira da Silva, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
III – Simone Ramos Ferreira cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
IV – Surami Venilda Rosa Maciel, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
V – Evanise de Oliveira, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VI – Sérgio Renato Machado, cedido ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;
VII – Elizandra Helena Cabral de Souza, cedida ao Foro da Comarca de São Francisco do Sul e exerce função na Vara de Execução Fiscal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de Junho de 2023.

INAYARA CABRAL DE SOUZA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

São João do Sul

Prefeitura

CONT. Nº 052-2023_PREF

Publicação Nº 4941235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FBB7A89B4298D3D74B957051378D16945FE0EB85

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023/PREF
OBJETO: Contratação de instituição especializada para prestar serviço sócio assistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município de São João do Sul, para um compromisso de atendimento de 1 (uma) vaga fixa por mês, disponibilizando, para esta meta, estrutura física e de recursos humanos conforme exige a legislação técnico vigente. Para cumprir o Pedido de Medida de Proteção nº 5000721-04-2021.8.24.0189/S.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA CASA
VIGÊNCIA: 06/07/2023 a 05/10/2023
VALOR DO OBJETO: R$ 17.550,00
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.02 – 2.018 – 3.3.90.39.99.00.00.0080 (115) – R$ 17.550,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
São João do Sul- SC, em 06 de julho de 2023.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 97/2023 PMSJ

Publicação Nº 4944208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59103D66EEF9E92E8D6265BA6054ED8A56052B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 97/2023
Pregão Presencial Nº 41/2023 – Registro de Preços
Objeto: Aquisição de Pedra Brita Nº 01 e Nº 02, destinados á manutenção das vias públicas do município de São Joaquim-SC.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 20/07/2023 – 09h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Departamento de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 07 de julho de 2023

Cristiano Costa da Rosa
Diretor de Compras e Licitações

DECRETO Nº 310/2023

Publicação Nº 4943751

DECRETO Nº 310/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os Requerimentos protocolados sob o nº 114/2022, de 20/07/2022 e nº 166/2018, de 20/12/2018, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - MARIELBA PORTO VELHO, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 03/07/2023 á 17/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 311/2023

Publicação Nº 4943755

DECRETO Nº 311/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os Requerimentos protocolados sob o nº 234/2018, de 19/12/2018 e nº 092/2022, de 11/07/2022, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - DENISE MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 03/07/2023 á 17/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 312/2023

Publicação Nº 4943762

DECRETO Nº 312/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com os Requerimentos protocolados sob o nº 093/2022, de 11/07/2022 e nº 250/2018, de 19/12/2018, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - MAIKELI CAMARGO ARRUDA, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 07/07/2023 á 20/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 313/2023

Publicação Nº 4943774

DECRETO Nº 313/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 102/2022, de 15/07/2022, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - ADRIANA ANDRADE FAUSTO, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 03/07/2023 á 17/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 314/2023

Publicação Nº 4943794

DECRETO Nº 314/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 127/2022, de 22/07/2022, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - ANA MARIA MATOS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 03/07/2023 á 17/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 315/2023

Publicação Nº 4943805

DECRETO Nº 315/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 149/2019, de 12/12/2019, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 04/07/2023 á 18/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 316/2023

Publicação Nº 4943814

DECRETO Nº 316/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 150/2019, de 12/12/2019, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - DEBORA APARECIDA BUENO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 03/07/2023 á 17/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 317/2023

Publicação Nº 4943829

DECRETO Nº 317/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 126/2022, de 22/07/2022, e em conformidade com os Arts. 87 a 89 da Lei Municipal Nº 4.183/2013; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - CASSILDA DE FATIMA SOLIMAN GHIZONI, ocupante do cargo efetivo de Professora, a contar do dia 10/07/2023 á 23/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais a contar do dia 10 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 318/2023

Publicação Nº 4943842

DECRETO Nº 318/2023

"QUE EFETIVA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO DE
AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADA a servidora: – LUCIANA ZANDONADI DA ROSA, Matrícula Nº 9326, ocupante do cargo de Professora, sendo que a mesma já foi aprovada nas três avaliações.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 02 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 609/2023

Publicação Nº 4943743

DECRETO Nº 309/2023

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023 (LOA), LEI Nº 4.992/2022, DE 27/09/2022"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) no orçamento (LOA) 2023, Lei nº 4.992/2022, de 27 de setembro de 2022, para o item orçamentário, como segue:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
02.009 – 2.020		
3.3.90.00.00.00.00.00- 1.500.7000.5000 (49)	Recursos Ordinários	300.000,00
Total		300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na fonte de Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 2

Data: 07/07/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
7/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 11/2023

Contratado: BUCHELE SOLUCOES EMPRESARIAIS CRIATIVAS LTDA

CNPJ/CPF: 41.087.793/0001-05

N° Licitação: 11/2023 **N° Processo:** 11/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação da empresa Buchele Soluções Empresariais Criativas Ltda para realização de prova objetiva, capacitação de candidatos, investigação social e avaliação psicológica para a candidatura dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim -SC

Data da Assinatura: 07/07/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 17.000,00

Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024

Despesa(s):

3 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4944297

10/07/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4266

www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇAO PROCESSO 11/2023 FMAS

Publicação Nº 4944296

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023 16:05

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação da empresa Buchele Soluções Empresariais Criativas Ltda para realização de prova objetiva, capacitação de candidatos, investigação social e avaliação psicológica para a candidatura dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim -SC

CONTRATADO: BUCHELE SOLUCOES EMPRESARIAIS CRIATIVAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 17.000,00

07/07/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 645/2023

Publicação Nº 4943856

PORTARIANº 645/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – ANDRESA DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 03/07/2023. – POLYANNA WOLFF CHIODELLI, ocupante da função de Médica - ESF, por 07 (sete) dias, a contar do dia 03/07/2023. – GUILHERME SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Professor – 20 horas, 12 (doze) dias, a contar do dia 03/07/2023. – SABRINA DE JESUS MINOSSO, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 03/07/2023. – LEONARDO CIBIEN SCARSANELLA, ocupante do cargo de Motorista, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 04/07/2023. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientadora Social, por 03 (três) dias, a contar do dia 04/07/2023. – MARCIA CRISTINA DO PRADO, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 04/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – ROSIMERE MIGUEL FERREIRA BORGES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 04/07/2023. – NARA GUIMARÃES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 04/07/2023. – JAMILI MARIA CAMPOS, ocupante da função de Diretora Escolar, por 15 (quinze) dias, a contar do dia 04/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, por 01 (um) dia, no dia 05/07/2023. – CLAUDIO MATOS GOULART, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família. – MARISTELA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 05/07/2023, para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

COMPOSIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOAQUIM-SC

Publicação Nº 4944637

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC

COMPOSIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA

Por este instrumento, convocam-se todos os Candidatos DEFERIDOS para realizar a Prova Objetiva, que será **realizada no dia 16 de julho de 2023 (domingo), com início às 14 horas e término às 17 horas.**

É recomendado ao candidato que compareça ao local da prova com antecedência de 30 minutos, portando documento oficial com foto (RG, CNH ou CTPS); caneta esferográfica com tinta azul ou preta, com tubo transparente.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	13h00min
Fechamento dos portões	13h50min
Início da prova Objetiva.	**14h00min**
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	15h00min
Término Prova Objetiva	17h00min

OS PORTÕES DE ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA SERÃO FECHADOS ÀS 13h50min.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS QUE SE APRESENTAREM APÓS AS 13h50min. SOB QUALQUER ALEGAÇÃO.

A PROVA SERÁ REALIZADA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO NA RUA GASPARINO DUTRA, S/Nº, CENTRO – SÃO JOAQUIM – SC (anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social).

COMPOSIÇÃO DA PROVA:

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
Lei Federal nº 8.069/90. (ECA)	**05**	**01 A 05**	**0,40**
Resolução Conanda nº. 231, de 28/12/2022	**05**	**06 A 10**	**0,40**
Lei Municipal nº. 5.057/2023.	**05**	**11 A 15**	**0,40**
Cartilha de Orientação Técnica do Conselho Tutelar -2ª Edição – 2023	**05**	**16 A 20**	**0,40**
Informática básica.	**05**	**21 A 25**	**0,40**

O Processo de Avaliação consistirá na aplicação de Prova Objetiva que versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Resolução Conanda nº. 231/2022; Lei Municipal nº. 5.057/2023; Cartilha de Orientação Técnica do Conselho Tutelar – 2ª Edição – 2023; e, conhecimentos de Informática Básica. (Legislação disponível para impressão na página eletrônica do município www.saojoaquim.sc.gov.br).

A Aplicação e Correção da Prova Objetiva ficará sob a responsabilidade da Empresa Buchelle Soluções Empresariais Criativas Ltda.

São Joaquim, 09 de julho de 2023.

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023

Publicação Nº 4942777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBD2C62B3962694588CF5DF757D1C2BB7E0547A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – Processo Digital nº 16047/2023 – Proc. Adm. 163/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERCAMENTO, COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, LIMPEZA E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM TERRENOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de julho de 2023 às 18h00min até dia 20 de julho de 2023 às 13h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h00min do dia 20 de julho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h01min do dia 20 de julho de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DA PROVA - CMDCA

Publicação Nº 4942553

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DA PROVA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vem, por meio deste, apresentar decisão sobre Impugnação da Prova, ingressado pela Candidata Sra. Andréa da Costa Santos em relação ao Edital nº 002/2023/CMDCA, na data de 28 de junho de 2023, pelos fatos e motivos a seguir expostos:

DO RELATO DOS FATOS

1. A sra. Andréa alegou que a prova foi aplicada em desacordo com a lei pois o processo de escolha para o conselho tutelar deve iniciar no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial e não no dia 25 de junho de 2023.
2. a) Alegou ainda defeito na aplicação da prova pois a prova teria sido aplicada extemporaneamente, e com atraso de início em 10 (dez) minutos, prejudicando todos os 22 candidatos que não tiveram as 03h (três horas) de prova previsto em Edital.
2. b) Que teve seu tempo de prova abruptamente interrompido pela Sra. Ana Gabriela Confortin Peter de Souza, pessoa estranha a sala, que a impediu de terminar a prova antes de completar as 03h de duração de prova.
2. c) Por fim, que tais fatos não foram devidamente lançados em ata e que a mesma não reproduz a verdade.
É o relato do necessário.

DOS FUNDAMENTOS E DO MÉRITO

1. DA LEGALIDADE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Cumpre-nos esclarecer que equivocadamente fora feita a interpretação à cerca do que diz o disposto no Art. 139 § 1 o da Lei Federal n° 8.069/1990:

"O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial".

Este recorte da lei fora interpretado de forma isolada e desconexa do restante da norma, uma vez que o mesmo aborda exclusivamente o dia da eleição, este sim a se realizar em data nacional unificada, sendo esta em 1° de Outubro do corrente ano, conforme Edital de Chamamento Público n° 02/2023/CMDCA, em vigor, o que em nada se confunde com a realização de outras etapas pertinentes, como a realização da prova .

Reafirmado na Lei Municipal n° 5.843/2019 em seu Art. 14:
"O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no §1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei".

É prosaico que existe todo um caminho a percorrer, o qual antecede a eleição, já que o candidato não poderia fazer uma prova e sem resultado de aprovação, receber votos no mesmo dia.
Este processo, seguindo os ditames da lei, inicia-se meses antes, para permitir o desenrolar de todas as etapas necessárias ao certame, incluindo a realização da prova de conhecimentos, conforme dispõe o Art. 15 da Lei Municipal n° 5.843/2019:

"O processo de escolha realizar-se-á em duas etapas: I - prova de conhecimento; II - etapa eleitoral".

Por conseguinte, é possível constatar que nenhuma prova fora aplicada em desacordo com a lei e que o Município de São José está

conduzindo o processo de forma pertinente.

2. DA APLICAÇÃO DA PROVA

a) A tempestividade já fora tratada em tópico anterior, uma vez que a prova aplicada não ocorreu em vício extemporâneo, a partir do momento que a data frisada pela Candidata se refere exclusivamente a data da eleição unificada, e em nada se relaciona com a data prevista para a realização da prova de conhecimentos.
Ainda, cabe contestar que não ocorreu nenhum tipo de atraso antes, durante ou depois da aplicação da prova de conhecimentos e que o processo ocorreu com transparência, objetividade e certeza legal. A prova se iniciou às 09h e se encerrou as 12h.
Haviam na sala de prova três funcionárias da Prefeitura de São José para a aplicação e fiscalização da prova, além de integrantes da Comissão Especial de Organização do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares incluindo o Coordenador da Comissão e a Vice-Presidente deste CMDCA.
Neste interim, cabe destacar que os aplicadores de provas e fiscais em sua maioria eram funcionários públicos os quais possuem fé pública no exercício da função, e todos estes atestam as inveracidades descritas no documento de impugnação, inclusive estando o Coordenador da Comissão e demais integrantes dispostos a depor, caso seja necessário.
A prova se iniciou no horário previsto (9h), sem atrasos, e por isso, não haveria motivos e não fora concedido tempo adicional de prova para nenhum candidato, de acordo com o princípio da isonomia, e ainda, que o horário de prova fora repassado a todos os candidatos em voz alta, a cada 30 minutos, sendo que nos últimos 15 minutos de prova os fiscais também informaram o horário e ainda ressaltaram em alto e bom tom que não seria concedido tempo adicional de prova e que por isso, os candidatos deveriam passar as respostas para o cartão resposta.
Os fiscais avisaram o horário também quando faltavam 5 minutos para o término da prova e todos os candidatos tiveram 03 horas de prova para a realização, conforme previsto em Edital, lembrando que os candidatos não portavam relógio nem celular ou qualquer outro aparelho digital, por isso, as informações à cerca do horário eram repassadas pelos fiscais e aplicadores, em voz alta e igualmente a todos, o que impossibilita qualquer candidato de afirmar horários que não condizem com os informados coletivamente em sala.

b) A Candidata não teve seu tempo de prova abruptamente interrompido pela Sra. Ana Gabriela Confortin Peter de Souza, uma vez que se quer estava em tempo para realizar a prova, já que o horário havia se encerrado para todos, completadas as 03h de prova, às 12h. Apesar da Candidata ter colocado Ana Gabriela como pessoa estranha a sala, é de conhecimento público que Ana Gabriela compõe a Comissão Organizadora do Certame, já que a Resolução que cria a Comissão é publicada em Diário Oficial, e acompanhou toda a aplicação da sala enquanto fiscal, assim como os demais integrantes da Comissão, além de ser funcionária pública da Prefeitura de São José.
Sra. Andréa não respeitou o horário de término, tendo mais tempo de prova que os demais candidatos, pois de acordo com relatos dos fiscais e aplicadores de prova, registrado em ata, aos choros e gritos, permaneceu sob posse da prova após o horário e transcreveu respostas para o caderno de respostas (gabarito) mesmo sendo orientada o tempo todo à cerca da proibição de permanecer com o caderno de provas e caderno de questões e principalmente, de preenche-lo.
As orientações e procedimentos ocorreram por parte de Ana Gabriela e também de outros fiscais presentes, inclusive sob a presença de um representante da Empresa que elaborou as provas, pois o mesmo veio recolhê-las e presenciou o ocorrido, assim como o registro em Ata, sob sua orientação, já que a Candidata estava se negando a entregar o material.

c) A Ata de prova a qual relata todo o transcorrer da prova de forma clara e objetiva, é um documento oficial que presume veracidade, não podendo ser contestado sem materialidade de prova. A mesma registra o horário de início e término de prova e o fato da Candidata Andréa ter feito anotações no caderno de questões (gabarito) após o término da prova. Cabe salientar que a Candidata se quer teve acesso a Ata para poder realizar tais afirmações sobre o que nela está registrado, sendo que o documento permanece sob posse da Empresa que elaborou a prova, responsável pelas correções e notas.
Por fim, cabe salientar que se tratou de um episódio isolado e que nenhum outro candidato manifestou prejuízo quanto ao supracitado neste documento, já que todos os demais seguiram as normativas do Edital em vigor e as orientações dos fiscais em sala, assim sendo, nenhuma inobservância individual deverá prevalecer sobre o direito coletivo dos demais, devendo o Certame seguir seu trâmite normalmente.

CONCLUSÃO

EX POSISTIS, O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente analisou a impugnação realizada por Andréa da Costa Santos em plenária presencial realizada em 05 de julho de 2023 e decidiu, por unanimidade, DESCLASSIFICAR a candidata, estando Andréa da Costa Santos eliminada do Certame por descumprir o Edital de Chamamento Público n° 002/2023/CMDCA. Por ter seu nome envolvido nos fatos descritos, a Conselheira Ana Gabriela se absteve de votar.
São José, 06 de julho de 2023.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 06/07/2023

Publicação Nº 4942275

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.06.0357.001.00061-3	THAMIRYS VERISSIMO DA SILVA	EMBU INDIVI-DUALIZADORA ADMINISTRADORA E SERVIÇOS DE GLP LTDA	05.317.665/0001-47	27/07/2023	16:00	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00073-3	KELLY ANDRESSA ANTUNES	LUAN CARLOS OLIVEIRA PEREIRA 12737702933	44.948.310/0001-08	28/07/2023	16:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 06 de julho de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 07/07/2023

Publicação Nº 4944368

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.06.0357.001.00012-3	GILMAR PEREIRA PUTZEL	EASYCRED FINAN-CEIRA LTDA	40.973.369/0001-03	07/08/2023	08:00	PRESENCIAL
23.06.0357.001.00188-3	PEDRO JEAN BAP-TISTE	SOCIALCRED AD-MINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	18.901.596/0001-66	28/07/2023	13:00	PRESENCIAL
23.05.0357.001.00067-3	JERFESSA SUANE GONZAGA PEREIRA DE SOUZA	GABRIEL SILVA DOS ANJOS LTDA	32.533.963/0001-47	11/07/2023	11:00	PRESENCIAL

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 06 de julho de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

RESOLUÇÃO Nº 23/2023/CMDCA

Publicação Nº 4942274

RESOLUÇÃO Nº 23/2023/CMDCA
ALTERA A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE De são josé– CMDCA/SJ BIÊNIO 2023-2025.
O PRESIDENTE DO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ, órgão normativo, deliberativo, e controlador da política de atendimento à criança e o adolescente, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução n° 033/2015/CMDCA que aprova o regimento interno do CMDCA/SJ, Art. 3° – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: II – eleger anualmente a sua mesa diretora, composta pelo presidente, vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário;

Considerando deliberação da Plenária de 05 de julho de 2023, que aprovou a referida composição de Mesa Diretora;

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ, para biênio 2023-2025, passando a vigorar da seguinte forma:
PRESIDENTE: CLEIDIAMAR APARECIDA FURLANETTO
VICE-PRESIDENTE: DANÚZIO BRANDELERO
PRIMEIRO SECRETÁRIO: ANA GABRIELA CONFORTIN PETER DE SOUZA
SEGUNDO SECRETÁRIO: CÉSAR MAXIMILIANO TARGINO DE AZEVEDO SIMÕES
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as Resoluções n° 010/2020/CMDCA, n° 04, 25/2021/CMDCA, n° 09, 21 e 45/2022/CMDCA, assim como demais disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.
São José, 06 de Julho de 2023.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA

RESULTADO FINAL – PROVA DE CONHECIMENTO - CMDCA

Publicação Nº 4942559

Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José/SC - Edital nº 002/2023/CMDCA
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, publica resultado final referente a prova de conhecimentos, atendendo o disposto no item 5.2 do Edital n° 002/2023/CMDCA.

RESULTADO FINAL – PROVA DE CONHECIMENTO

CANDIDATO	NOTA FINAL
Juliana Izelda da Silva de Oliveira	94,4
Diogo Luiz Filippi	88,1
Stefany Elishamma Figueiras de Oliveira Fogaça Kunz	86,2
Ana Lúcia Teixeira	85,6
Viviane Nunes Santos	84,8
Danielle Silva Castro	84,4
Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	83,9
Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	78,1
Francisco Adedno Melo Sombra	73,9
Maylink Paulina Teston Fortuna	70,8
Priscila Vicente	69,5
Thais Monique da Silva	69,5
Manoella Nocetti Caparelli	68,7
Kaionara Aparecida dos Santos	67,5
Sophia Rafaella Goulart	66,7
Rodrigo Almeida de Freitas	66,5

Maria Angela Mezzetti	65,3
Elmira Teresinha Gullich Caetano	64,8
Jefferson Marcos Félix	64,3
Carlos Alberto Geraldo Martins	49,2
Paulo Henrique Hermes Vieira	37,8
Andréa da Costa Santos	36,4

São José, 10 de julho de 2023.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2022-01

Publicação Nº 4943508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 001/2022-01 - Proc. Digital. n° 1641/2023 - CONTRATADO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 001/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento na solicitação efetuada pela FUNDESJ, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 1641/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12/01/2023. DO REAJUSTE: Conforme Memorando nº 003/2023/FUNDESJ de 12/01/2023, o contrato será reajustado no percentual de 5,93%, conforme índice INPC para o período, alterando o valor mensal de R$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) para R$ 542,81 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data de assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022-01

Publicação Nº 4943562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 002/2022-01 - Proc. Adm. 1641/2023 - CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 002/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da lei n. 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 1641/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 002/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27/01/2023. DO REAJUSTE: Conforme Memorando nº 003/2023/FUNDESJ de 12/01/2023, o contrato será reajustado no percentual de 5,93%, conforme índice INPC para o período, alterando o valor mensal de R$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) para R$ 542,81 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2022-01

Publicação Nº 4943581

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 077/2022-01 - Proc. Digital n° 1641/2023 - CONTRATADO: CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 077/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 1641/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 077/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/04/2023. DO REAJUSTE: Conforme Memorando nº 003/2023/FUNDESJ de 12/01/2023, o contrato será reajustado no percentual de 5,93%, conforme índice INPC para o período, alterando o valor mensal de R$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) para R$ 542,81 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022-01

Publicação Nº 4943592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 078/2022-01 - Proc. Digital n° 1641/2023 - CONTRATADO: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA – UNICESUMAR. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 078/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 1641/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 078/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/04/2023. DO REAJUSTE: Conforme Memorando nº 003/2023/FUNDESJ de 12/01/2023, o contrato será reajustado no percentual de 5,93%, conforme índice INPC para o período, alterando o valor mensal de R$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) para R$ 542,81 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2022-01

Publicação Nº 4943608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 079/2022-01 - Proc. Digital n° 1641/2023 - CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/SC. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 079/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da lei n. 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 1641/2023, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 079/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/04/2023. DO REAJUSTE: Conforme Memorando nº 003/2023/FUNDESJ de 12/01/2023, o contrato será reajustado no percentual de 5,93%, conforme índice INPC para o período, alterando o valor mensal de R$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) para R$ 542,81 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data de Assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2022-01

Publicação Nº 4943905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 138/2022-01 - Proc. Digital. n° 21993/2023 - CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e o REAJUSTE CONTRATUAL, nos termos previstos no Contrato original e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 138/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 14/06/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O valor anual do contrato será reajustado conforme índice IPCA, alterando o valor mensal para R$ 1.875,24 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que correspondem ao percentual de 4,18%. O reajuste supra, altera o valor anual do contrato de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para R$ 22.502,88 (vinte e dois mil, quinhentos e dois reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 13 de junho de 2023.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 023/2022-01

Publicação Nº 4943670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao Termo de Cooperação Técnica n° 023/2022-01 - Proc. Digital. n° 1641/2023 - CONTRATADO: FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e REAJUSTE, nos termos previstos no Termo de Cooperação Técnica nº 023/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo nº 1641/2023, fica prorrogado o prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 023/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02/02/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme Memorando nº 003/2023/FUNDESJ de 12/01/2023, o contrato será reajustado no percentual de 5,93%, conforme índice INPC para o período, alterando o valor mensal de R$ 512,43 (quinhentos e doze reais e quarenta e três centavos) para R$ 542,81 (quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). Data de assinatura: 24 de janeiro de 2023.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2022

Publicação Nº 4943770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 289/2022. Proc. Digital n° 16347/2023 - CONTRATADO: STAR SOM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO COM AUTO FALANTE LTDA. OBJETO DO TERMO DE ADESÃO: O presente termo tem como objeto a adesão da Secretaria Municipal de Governo, na referida ata de registro de preços. A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Adesão à Ata de Registro de Preços nº 289/2022 implica na inclusão do objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (SOM VOLANTE, SOM, ILUMINAÇÃO), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, TRANSPORTE E DESINSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC". Data de Assinatura: 23 de maio de 2023.

GABARITO FINAL - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SAO JOSE/SC - EDITAL NO 002/2023/CMDCA

Publicação Nº 4942565

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José

Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José/SC - Edital no 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre a decisão quanto aos pedidos de manifestação de recursos referente a prova de conhecimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, publica Gabarito Oficinal após pedidos de manifestação de recursos sobre a prova de conhecimentos, atendendo 5.2 do Edital n° 002/2023/CMDCA:

GABARITO FINAL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
A	A	A	A	A	A	A	**A**	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	**A**	A	A	A	**A**	A	A
B	B	B	**B**	B	**B**	B	B	**B**	B	B	B	**B**	B	**B**	B	**B**	B	B	**C**	B	**B**	B	B	B
C	C	**C**	C	C	C	C	C	C	**C**	C	**C**	C	C	C	C	C	C	C	C	**C**	C	C	**C**	**B**
D	D	D	D	D	D	**D**	D	D	D	**D**	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D	D
E	**E**	E	E	**E**	E	E	E	E	E	E	E	E	**E**	E	**E**	E	**E**	E	E	E	E	E	E	E
26	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**	**41**	**42**	**43**	**44**	**45**	**46**	**47**	**48**	**49**	**50**
A	A	A	A	A	**ANULADA**	A	A	A	A	A	A	A	**A**	A	A	A	A	**A**	A	A	**ANULADA**	A	A	A
B	**B**	B	B	B		B	B	B	**B**	B	B	**B**	B	B	B	B	B	B	B	B		B	**B**	B
C	C	C	C	C		C	C	**C**	C	**C**	C	C	C	C	C	**C**	C	C	C	C		C	C	C
D	D	**D**	D	D		**D**	**D**	D	D	D	D	D	D	D	**D**	D	D	D	D	**D**		D	D	D
E	E	E	**E**	**E**		E	E	E	E	E	**E**	E	E	**E**	E	E	**E**	E	**E**	E		**E**	**E**	**E**

São José, 10 de julho de 2023.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

Câmara Municipal

PORTARIA N° 301/2023

Publicação Nº 4942956

PORTARIA Nº 301/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Henrique Santos da Silva para responder pela fiscalização do contrato firmado com a empresa METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.633.047/0001-06, Contrato nº 020/2023, Processo nº 104/2023, Dispensa de Licitação nº 23/2023.

Art. 2º - Compete a servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Renato Madeiros Porto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de julho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

PORTARIA N° 302/2023

Publicação Nº 4943772

PORTARIA Nº 302/2023

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23,
III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art.1º Nomear o senhor Marcio Antônio do Reino da Luz para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Sergio Vanderlei Scarpa.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de julho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

PORTARIA N° 303/2023

Publicação Nº 4942976

PORTARIA Nº 303/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Henrique Santos da Silva para responder pela fiscalização do contrato firmado com a empresa NSC COMUNICAÇOES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0002-63, Processo Licitatório 49/2023, Licitação nº 02/2023.

Art. 2º - Compete a servidora designada:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3º - Na ausência do(a) servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) Renato Madeiros Porto.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 07 de julho de 2023.

MATSON LUIS CÉ
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 716/2023

Publicação Nº 4943719

RESOLUÇÃO Nº 716, DE 30 DE JUNHO DE 2023.
AUTORIZA A DEVOLUÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, II, "a", 1 do Regimento Interno e, considerando o disposto no Relatório Conclusivo de Bens Inservíveis decorrentes do Processo Administrativo nº 127/2023/CMSJ,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal dos bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de São José, decorrentes do Relatório Conclusivo de Bens Inservíveis elencados no Processo Administrativo nº 127/2023/CMSJ, conforme descrição nos anexos I e II, que acompanham esta Resolução.

Art. 2° A entrega do material será formalizada por meio do Termo de Devolução (anexo III), acompanhado da Relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de São José, integrantes desta Resolução.

Art. 3º O servidor responsável pelo Patrimônio, após a tradição dos bens, efetuará a baixa dos bens móveis inservíveis constantes dos anexos citados no art. 1º, e, o Diretor Contábil Financeiro realizará as medidas cabíveis de acordo com a Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 30 de junho de 2023.

MATSON LUÍS CÉ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 716, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO I – Relação de Bens Inservíveis

Nº	Patrimônio	Descrição do Bem	Localização Atual
1	1202	AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE 18.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA D, QUENTE/FRIO, MARCA MIDEA	Almoxarifado
2	1336	AR-CONDICIONADO, MODELO SPLIT, CAPACIDADE 9.000 BTUS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C, QUENTE/FRIO, MARCA AUSTIN	Almoxarifado
3	1400	AR-CONDICIONADO, MODELO CASSETE, CAPACIDADE 24.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MARCA COOLIX	Almoxarifado

4	1415	AR-CONDICIONADO, MODELO CASSETE, CAPACIDADE 24.000 BTUS, QUENTE/FRIO, MARCA COOLIX	Copa
5	2046	GAVETEIRO VOLANTE, 04 GAVETAS, COR CINZA. Dimensões: 0,46 X 0,46 X 0,66 m (CxPxA)	Almoxarifado
6	0403	GAVETEIRO VOLANTE, 03 GAVETAS, COM CHAVE, COR TABACO/BRANCO, MARCA ARTESANO. Dimensões: 0,40 X 0,43 X 0,60 m (CxPxA)	Almoxarifado
7	0996	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
8	1016	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
9	1019	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
10	1108	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
11	1109	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
12	1110	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
13	1111	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
14	1112	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
15	1114	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
16	1115	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
17	1116	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
18	1117	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
19	1118	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
20	1119	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
21	1120	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões

22	1971	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
23	1972	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
24	2470	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, SEM BRAÇOS, ESPALDAR ALTO (0,63M), COM REVESTIMENTO SINTÉTICO PRETO	Sala de reuniões
25	92	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS, COM CHAVE, COR MARFIM. Dimensões: 0,90 X 0,40 X 1,60 m (CxPxA)	Almoxarifado
26	349	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS, COM CHAVE, COR TABACO/BRANCO, MARCA ARTESANO. Dimensões: 0,89 X 0,45 X 1,60 m (CxPxA)	Almoxarifado
27	666	TELEVISOR LCD 26" LG	Almoxarifado
28	770	TELEVISOR LCD 26" LG	Almoxarifado
29	955	TELEVISOR LCD 26" LG	Almoxarifado
30	1505	TELEVISOR LCD 26" SAMSUNG	Almoxarifado

RESOLUÇÃO Nº 716, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO II – Relação de bens quebrados, danificados, obsoletos (Equipamentos de informática – Setor de TI):

RESOLUÇÃO Nº 716, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ANEXO III

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de São José/SC, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, Praça Arnoldo de Souza nº 38, Centro, São José/SC, CEP 88.103-005, telefone (48) 3029-1321, neste ato representado pelo seu Presidente, Matson Luís Cé, brasileiro, inscrito no CPF nº 000.***.***-03, efetua a entrega de bens inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de São José, que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.
Ao aderir ao presente, o Município de São José, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.274/0001-05, com sede na Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, São José/SC – CEP 88.103-790, neste ato representado pelo Prefeito, Orvino Coelho de Ávila, brasileiro, inscrito no CPF nº 096.***.***-49, atesta o recebimento dos bens relacionados.
E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de São José, 30 de junho de 2023.

Matson Luís Cé
Câmara Municipal de São José
Presidente

Orvino Coelho de Ávila
Município de São José
Prefeito

Testemunha
CPF nº.

Testemunha
CPF nº.

São José do Cedro

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - PRAD Nº 920/2023

Publicação Nº 4943758

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 920/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 920/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA - PRAD, com prazo de validade de 36 meses, formulado pelo empreendedor FRANCISCO SCHNEIDER, CPF 944.610.239-15, para a atividade 71.80.00 – RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS ATRAVÉS DA CONFORMAÇÃO DE RELEVO, EXCETO ÁREAS CONTAMINADAS. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1.174/2023

Publicação Nº 4942827

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 1.174/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.174/2023 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 21/07/2025, formulado pelo empreendedor ECOA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, CNPJ 20.667.512/0001-13, para a atividade de 34.11.04 – Produção de energia solar fotovoltaica no solo, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Segundo Anibal Balbinot, 189, Bairro Agostini, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 97/2023 - PREF

Publicação Nº 4943657

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 97 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para
97/2023
Processo Administrativo: 97/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 97/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1016440 - LAMPIÃO PROJETOS CULTURAIS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TRABALHO REFERENTE A LEI PAULO GUSTAVO, CONTEMPLANDO OS SEGUINTES ITENS . - REUNIÃO COM EQUIPE DA CULTURA; - SOLICITAÇÃO DO RECURSO NA PLATAFORMA; - REUNIÃO COM FAZEDORES DE CULTURA; - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO; - ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO NA PLATAFORMA; - - DESENVOLVIMENTO DE MODELOS DE EDITAIS TOTAL DE HORAS 15H, VALOR PAGO COM RECURSO PRÓPRIO MUNICIPAL APÓS TERMINADA ETAPA DE TRABALHO.	UNIDADE		1	R$1.500,00	R$1.500,00
2	CONSULTORIA VISANDO OS SEGUINTES SERVIÇOS. CRIAÇÃO DE GRUPO DE WHATSAPP; - AUDIÊNCIA PÚBLICA COM OS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO; - MONTAGEM DE TODO PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO DA LEI PG; TOTAL DE HORAS MINIMA 20H DE TRABALHO. VALOR PAGO COM PARTE DOS 5% DO RECURSO REGULAMENTADO PARA PAGAMENTO DE ASSESSORIA AO FINAL DA ETAPA	UNIDADE		1	R$2.000,00	R$2.000,00
3	TRABALHO, VISANDO ENTREGAR OS SEGUINTES ITENS; - MONTAGEM DO CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDAS DA LPG; - ASSESSORIA SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PLANO, FUNDO E CONSELHO DE CULTURA; TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NÃO DEVE SER INFERIOR Á 20H. VALOR PAGO COM PARTE DOS 5% DO RECURSO REGULAMENTADO PARA PAGAMENTO DE ASSESSORIA AO FINAL DA ETAPA DE TRABALHO.	UNIDADE		1	R$2.000,00	R$2.000,00
4	- ASSESSORIA NO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA NO MÊS DE SETEMBRO; - VERIFICAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS; - AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS; VALOR PAGO COM PARTE DOS 5% DO RECURSO REGULAMENTADO PARA PAGAMENTO DE ASSESSORIA AO FINAL DA ETAPA DE TRABALHO.	UNIDADE		1	R$2.987,90	R$2.987,90
					Total do Fornecedor:	R$8.487,90

São José do Cedro, 7 de julho de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86/2023

Publicação Nº 4941356

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 86 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para
86/2023
Processo Administrativo: 86/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 86/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

1012797 - JENNIFER CRISTINE DE AMORIM BRAMBILLA 09559407961

Lote: 1 - 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMA ELÁSTICA 2,6M DE COMPRIMENTO POR 2,6M DE LARGURA E 2M DE ALTURA, COM REDE DE PROTEÇÃO E ESCADA. FORMA DE CONTRAÇÃO SERÁ POR HORAS.	HORAS		100	R$17,50	R$1.750,00
2	LOCAÇÃO DE BALÃO PULA PULA COM TOURO INFLÁVEL	UNIDADE		100	R$95,00	R$9.500,00
3	LOCAÇÃO DIÁRIA TOBOGAN INFLÁVEL, MEDIDAS: 6M (A)× 4,50M(L)×8M(C) COM BORDAS LATERAIS DE SEGURANÇA, MOTOR INFLADOR 220W	DIÁRIA		100	R$155,00	R$15.500,00
					Total do Fornecedor:	R$26.750,00

São José do Cedro, 7 de julho de 2023.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 FMS

Publicação Nº 4943196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E6E42079337A1088727BD38CC05404795BA4A0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 FMS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 FMS

Objeto: Contratação de Empresa do ramo de Engenharia, Arquitetura e/ou Construção Civil para Execução de Obra de Construção de uma Clínica Municipal.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 27/07/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 27/07/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 07 de julho de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

EXTRATO CONTRATO 43-2023 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

Publicação Nº 4941871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92165316A5B16B4FB1F0F1B7EDB367A8B6D09C32

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 43/2023
Contratante..: São José do Cerrito
Contratada...: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
Valor ..... : 7,900.00 (Sete mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 07/07/2023 Término: 02/04/2024
Licitação ..... : Pregão eletrônico
N° ..... : 28/2023
Recursos ..... : Dotação: (101), (101), (101), (101),
Objeto ..... : Aquisição de Distribuidor de Calcário, novo.
São José do Cerrito, 07 de Julho de 2023.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

Publicação Nº 4944685

EDITAL DE TERMO DE FOMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 35.341.557/0001-70, com sede na Via Parque, sem número, Bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, Sr. Jader Gabriel Ioris, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, torna público o presente Chamamento Público destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, consoante às condições estatuídas neste Edital e pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de Atividade de Festa Típica da Cultura Gaúcha a ser realizada no município de São Lourenço do Oeste durante o mês de setembro do presente ano.
1.1.1 - O Instituto Cultural de São Lourenço e a Secretaria Municipal de Relações Institucionais apoiarão o desenvolvimento das atividades com equipe técnica de acompanhamento das ações.
1.2 - As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital de Chamamento Público e apresentação do Plano de Trabalho, na forma do Anexo III, quantificando os recursos financeiros pretendidos, dentro dos limites fixados no presente edital.
1.3 - Fica vedada a participação em rede/grupo de Organizações da Sociedade Civil (OSC's).
1.4 – A entidade selecionada deverá utilizar nos meios de divulgação o manual de marcas do governo municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1 - Os recursos financeiros destinados a este Chamamento Público são da ordem de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de Atividade de Festa Típica da Cultura Gaúcha a ser realizada no município de São Lourenço do Oeste durante o mês de setembro do presente ano. Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2023:

Órgão	17 Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Unidade	01 Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Funcional	13.392.4516.2.076 Manutenção do Fundo da Cultura
Modalidade de Aplicação	3.3.50.00.00.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1500
Dotação	11

2.2 - As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste Chamamento Público serão realizadas tendo em conta:
2.2.1 - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo do(s) bem(s), inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, manutenção, de investimento e de pessoal;
2.2.2 - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da organização da sociedade civil, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de sua execução;
2.2.3 - o pagamento da remuneração de profissionais contratados pela organização da sociedade civil para operacionalização do(s) bem(s) recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público;
2.2.4 - a vedação de utilizar o(s) bem(s), provenientes da parceria objeto deste Chamamento Público para finalidade alheia ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 - Para participar deste Edital, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
3.1.1 - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
3.1.2 - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3.1.3 - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
3.2 - As organizações da sociedade civil sem fins lucrativos devem possuir:
3.2.1 - no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

3.2.3 - capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela comissão de seleção.
3.3 - Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sem fins lucrativos sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de São Lourenço do Oeste há no mínimo um ano, e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO
4.1 - O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizada diretamente via protocolo oficial junto a Secretaria do instituto Cultural de São Lourenço, localizada na Via Parque, s/ nº – Anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste - SC, na forma do Anexo II.
4.2 - O credenciamento do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3 - Poderão participar deste Chamamento Público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
4.3.1 - plano de trabalho, conforme modelo (Anexo III), acompanhado de orçamentos que justifiquem os investimentos pretendidos e Cartão CNPJ;
4.3.2 - termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo II);
4.3.3 - cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
4.3.4 - cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
4.3.5 - cópias autenticadas de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
4.3.6 - relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
4.3.7 - comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
4.3.8 - comprovação de, no mínimo, um ano de realização de atividades semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;
4.3.9 - declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV) e declaração de ciência (Anexo V);
4.3.10 - comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
4.4 - Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado.
4.5 - Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.
4.6 - O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento.
4.7 - O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
4.8 - O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENVELOPES
5.1 - O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:
5.2 - ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter o item 4.3.1 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 03/2023
Nome do Proponente:
CNPJ:

5.3 – ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: deverá conter o disposto nos itens 4.3.2 ao 4.3.10 e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 03/2023
Nome do proponente:
CNPJ:

5.4 - Os documentos descritos no item 4.3 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza, todas as folhas rubricadas e serem assinados pelo representante legal da OSC proponente;
5.5 - Os envelopes, serão protocolados junto ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizada na Via Parque, s/nº, pavimento inferior do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, Bairro Cruzeiro, São Lourenço do Oeste - SC, no prazo de 10 de julho de 2023 a 10 de agosto de 2023, no período das 07h às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
5.6 - Não serão consideradas as propostas enviadas por e-mail.
5.7 - Os envelopes poderão ser enviados por correspondência postal no endereço acima, com Aviso de Recebimento, e serão considerados desde que recebidos pelo Município dentro do prazo estipulado no item 5.5.
5.8 - Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
5.9 - Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o Município de São Lourenço do Oeste de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5.10 - Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os dois envelopes e atenderem os requisitos conforme disposto neste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO
6.1 - Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
6.1.1 - descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

6.1.2 - descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
6.1.3 - informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
6.1.4 - informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;
6.1.5 - cronograma de execução de metas, Plano de aplicação dos recursos;
6.2 - O prazo para execução das atividades é o final do exercício do ano de 2023;
6.3 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no ICSL, correios ou meio similar.
6.4 - Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
6.5 – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1 - A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por decreto ou portaria publicada em meio oficial, na forma do artigo 2º, inc. X, da Lei 13.019/2014.
7.2 - Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público.
7.3 - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
7.4 - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.5 - A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO
8.1 - Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
8.2 - A abertura da sessão pública, que acontecerá no Instituto Cultural de São Lourenço, dar-se-á no dia 11/08/2023, às 08hs.
8.3 - Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.
8.4 - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

1. ANÁLISE DO OBJETO DA PROPOSTA	PONTOS	
(A) EXCELENTE	10	
(B) BOM	5	
(C) REGULAR	3	
2. ABRANGÊNCIA DO EVENTO A SER REALIZADO	PONTOS	
(A) (A) NACIONAL	5	
(B) REGIONAL	3	
(C) MUNICIPAL	1	
3. EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MESMA NATUREZA	PONTOS	
(A) ATÉ CINCO	5	
(B) ATÉ TRÊS	3	
(C) ATÉ DOIS	1	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:	20 PONTOS	

8.5 - A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.6 - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
8.7 - Serão eliminadas aquelas propostas:
8.7.1 - que recebam nota "zero" no critério de julgamento;
8.7.2 - que estejam em desacordo com o Edital.
8.8 - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "1". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "2" e "3". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
8.10 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
8.11 - A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em até 5 (cinco) dias úteis após a suspensão, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção.

CLÁUSULA NONA - DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1 - Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
9.2 - Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.
9.3 - Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.
9.4 - Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
9.5 - Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes.
9.6 - Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 - A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.
10.2 - Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.
10.3 - Caso não haja inabilitados haverá a continuidade imediata do procedimento sem a abertura de prazo para recurso administrativo.
10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Município de São Lourenço do Oeste, ou encaminhados, via Correios observado o prazo previsto no item 10.1.
10.5 - O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em até 5 (cinco) dias úteis. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da autoridade superior.
10.6 - O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.
10.7 - Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
10.8 - Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
10.9 - O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
10.10 - Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
10.11 - Caso o proponente convidado nos termos do item 10.10 aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 - Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência ou não aplicação, este Chamamento Público será homologado pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e será divulgado no site no site do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou do Município de São Lourenço do Oeste, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios, de forma imediata, para a qual não caberá recurso.
11.2 - A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
11.3 - É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
12.1 - Para celebração do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei nº. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:
12.1.1 - Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
12.1.2 - Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
12.1.3 - Parecer jurídico;
12.1.4 - Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;
12.1.5 - Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
12.1.6 - Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
12.1.7 - O proponente selecionado celebrará, com o Município de São Lourenço do Oeste, Termo de Fomento que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão dos trabalhos objeto deste edital.
12.1.8 - O proponente selecionado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.
12.1.9 - A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente.
12.1.10 - A convocação será feita mediante notificação da proponente.
12.1.11 - Transcorrido o prazo previsto no item 12.1.8 sem que o Termo tenha sido firmado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecido à ordem de classificação.
12.1.12 - O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive à Lei n. 13.019/2014, sendo vedado:
12.1.13 - alterar o objeto do Termo de Fomento;
12.1.14 - utilizar, ainda que em caráter de emergência, quando for o caso, os bens para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
13.1 - O repasse dos recursos está condicionado à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa do proponente selecionado.
13.1.1 - O proponente selecionado que apresentar pendências quanto aos quesitos mencionados no item 13.1 terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento de notificação, para sua regularização.
13.1.2 - A não resolução das pendências, em conformidade com o item 13.1.1, acarretará na perda de direito à cessão dos bens, quando for o caso.
13.2 - O recurso financeiro será liberado em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
14.1 - O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
14.2 - Em todo material de divulgação caso produzido, gerados pela parceria, deverão constar:
14.2.1 - a expressão: "Projeto com o apoio do Município de São Lourenço do Oeste através do Instituto Cultural";
14.2.2 - as logomarcas que serão disponibilizadas pelo Município.
14.3 - O proponente deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação estadual/municipal.
14.4 - Para as entidades que possuem local fixo e pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades, adotar procedimentos e medidas de segurança para as pessoas que frequentam o espaço, conforme a legislação local, com respectivo fornecimento de alvarás autorizativos ou equivalentes.
14.5 - Para as entidades que não possui local pré-determinado para o desenvolvimento de suas atividades ou cujas atividades sejam realizadas em locais aleatórios itinerantes ou afins, adotar procedimentos para a obtenção das autorizações públicas exigidas para o desenvolvimento de atividades de acesso ao público, conforme a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
15.1 - As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Termo de Fomento e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014 e regras da IN TC 14/12, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
15.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
15.3 – É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste Chamamento Público.
15.4 – A organização da sociedade civil deverá prestar contas da boa e regular utilização dos recursos financeiros no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência.
15.5 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
15.6 – O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
15.7 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme descrito no Termo de Fomento.
15.8 – A prestação de contas deverá ser protocolada no Instituto Cultural dentro do prazo estipulado no item 15.4.
15.9 – Caberá ao Gestor da Parceria emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.
15.10 – A prestação de contas deverá ser publicada no endereço eletrônico oficial das entidades selecionadas, do ICSL e/ou Município, ou outros meios que possam dar publicidade aos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES
16.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
16.1.2 - Advertência;
16.1.3 - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
16.1.4 - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
16.1.5 - As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva da Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
16.1.6 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
16.1.7 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
16.1.8 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.1.9 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.1.10 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.2 - A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
17.3 - Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo à Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste a decisão terminativa.
17.4 - A entidade selecionada autoriza o Instituto Cultural e ao Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
17.5 - Até a assinatura do Termo de Fomento, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
17.6 - Cabe ao Instituto Cultural de São Lourenço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Fomento, designar oficialmente a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º, da Lei n. 13.019/2014.
17.7 - Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através do Departamento de Compras e Licitações do município.
17.8 - Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Cronograma;
Anexo II - Credenciamento;
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Declaração de Não Ocorrência de Vedações;
Anexo V - Declaração de Ciência
Anexo VI - Minuta do Termo de Fomento

17.9 - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

São Lourenço do Oeste (SC), 10 de julho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	10/07/2023
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	10/07/2023 a 10/08/2023
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11/08/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DOS PROPONENTES	Até 18/08/2023
PERÍODO DE PROTOCOLO DE RECURSOS REFERENTES À INABILITAÇÃO, SE HOUVER	5 dias úteis após a divulgação
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS FINAIS, SE HOUVER	Até 05 (cinco) dias úteis após recursos

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar o desenvolvimento do chamamento nos meios de divulgação previstos neste Edital.
ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 03/2023

Pelo presente, o Sr. (a) ....., representante legal da ....., CPF ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Fomento. Igualmente, informo que a proposta apresentada cumpre as disposições legais e está de acordo com o Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 03/2023, estando ciente e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.

Local, data.

_ _____
Nome do Representante
CPF

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Nome do Representante:	CPF:
Endereço:	Município:
UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;
Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;
Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria;
Objeto/finalidade da parceria: descrever o produto final da parceria;
Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.
Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.
Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses;
Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica:

3 – RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Descrição: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas;
Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase;
Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS						
DESCRIÇÃO	ETAPA/FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO

5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos
Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);
Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;
Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";
Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";
Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;
Valor total: registrar o valor total de cada descrição;
Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

DESPESAS							
DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO/OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;
Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes;
Despesas de capital: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	2023
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	2023
MÊS	REPASSE

JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.

Nome do representante
CPF

6. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

Indeferido

São Lourenço do Oeste - SC, ... de ..... de 2023.

Jader Gabriel Ioris
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Ao Instituto Cultural de São Lourenço
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 03/2023

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal direta ou indireta ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Fomento.
Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.
Nome do representante/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Ao Instituto Cultural de São Lourenço
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 03/2023

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital de Termo de Fomento Chamamento Público nº 03/2023, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver necessidade.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data.

_
Nome do representante/ CPF

ANEXO VI

MINUTA TERMO DE FOMENTO Nº 0../2023

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 35.341.557/0001-70, com sede na Rua Via Parque, S/N – Anexo ao Centro de Eventos, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, Jader Gabriel Ioris, CPF sob o nº 044.421.719-39, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o n. _, com sede em , representada por , CPF _ _, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2023, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de 01 (uma) proposta para a consecução de Atividade de Festa Típica da Cultura Gaúcha a ser realizada no município de São Lourenço do Oeste durante o mês de setembro do presente ano.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 – Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Instituto Cultural de São Lourenço todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria,

por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ .....000,00 (.....) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

Órgão	17 Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Unidade	01 Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL
Funcional	13.392.4516.2.076 Manutenção do Fundo da Cultura
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo em até 30 dias após a edição de lei autorizativa para realização do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte

prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste e Instituo Cultural de São Lourenço, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), ___/___ / .

Fundo Municipal de Cultura OSC
Jader Gabriel Ioris
Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em ...../..../2023.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 832 DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942648

PORTARIA Nº 832 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ANGELA MARI SERPA, ocupante do cargo Professor de Educação Infantil - 40 horas semanais, matrícula nº 3123/03, no período de 05 a 19 de julho de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 07 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942812

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a "REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu Presidente eleito Marcio Luis Bernardi,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a revisão do Plano Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste – SC, apreciada em reunião ordinária deste Conselho juntamente com seus membros na data de 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIS BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942815

RESOLUÇÃO Nº 012/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Aprova a "PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DO ANO DE 2024".

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu Presidente eleito Marcio Luis Bernardi,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS, do ano de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste – SC, apreciada em reunião ordinária deste Conselho juntamente com seus membros na data de 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIS BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942819

RESOLUÇÃO Nº 013/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o "PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DOMICILIAR DE GLICEMIA CAPILAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE."

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu Presidente eleito Marcio Luis Bernardi,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o "PROTOCOLO DE MONITORAMENTO DOMICILIAR DE GLICEMIA CAPILAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE." A aprovação foi deliberada em reunião ordinária, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Saúde, na data de 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIS BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942824

RESOLUÇÃO Nº 014/2023 – DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o "PROTOCOLO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE."

O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei 8080/90, e Lei Municipal n 1.320 de 13 de maio de 2001, através de seu Presidente eleito Marcio Luis Bernardi,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o "PROTOCOLO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE." A aprovação foi deliberada em reunião ordinária, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Saúde, na data de 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de junho de 2023.

MARCIO LUIS BERNARDI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

EXTRATO DE CONTRATO NO. 26/2023

Publicação Nº 4943835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B45C2FFE8BF57FA92939A58436E16ADEA5EE4816

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 26/2023
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: SANEGRAPH SERVICOS DE INFORMATICA SS LTDA
CNPJ: 01.903.128/0001-28
Valor ..... : R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 06/07/2023 Término: 05/07/2024
Data da assinatura: 06/07/2023
Licitação ..... : Processo de Licitação nº 15/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023
Recursos ..... : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Contratação da empresa para prestação de serviços de locação, manutenção e atualização de Software para acompanhamento e registro de operações realizadas na Estação de Tratamento de Água e Esgoto com abrangência de manutenção e atualização de versões do mesmo.

São Ludgero, 07 de julho de 2023.
Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 27/2023

Publicação Nº 4944006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02142F0A6015D235FB0A9467C7ADDFE09F53EAB3

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 27/2023
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
Contratada....: GENTE SEGURADORA AS
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor ..... : R$ 22.990,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 17/07/2023 Término: 16/07/2024
Data da assinatura: 07/07/2023
Licitação ..... : Processo de Licitação nº 12/2023 e Pregão Presencial nº 7/2023
Recursos ..... : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica para contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do SAMAE de São Ludgero, cuja cobertura deverá ser em todo território nacional.

São Ludgero, 07 de julho de 2023.
Maihcon Matias
Diretor do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

Câmara Municipal

ERRATA A EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10/2021

Publicação Nº 4943404

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

ERRATA

REFERENTE: EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10/2021, PUBLICADA NO DOM SOB Nº 3376493 EM 29/10/2021

ONDE LÊ-SE: EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2021
LEIA-SE: EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010/2021

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC, 07 DE JULHO DE 2023.

DIEISON JÚLIO MULLER
Presidente

ERRATA A EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10/2022

Publicação Nº 4943422

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC

ERRATA

REFERENTE: EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10/2022, PUBLICADA NO DOM SOB Nº 4016800 EM 04 DE JULHO DE 2022

ONDE LÊ-SE: EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 10/2022
LEIA-SE: EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 11/2022

SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC, 07 DE JULHO DE 2023.

DIEISON JÚLIO MULLER
Presidente

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO_10_090_AUTORIZA_A_PODA_DE_ARVORE_DA_ESPECIE_IPE_RENOVE_COR_LTDA

Publicação Nº 4943181

DECRETO Nº 10.090/2023
AUTORIZA A PODA DE ÁRVORE DA ESPÉCIE IPÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO
DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e considerando a Lei Municipal n. 5.242 de 26 de setembro de 2003, a Lei Municipal n. 5.817 de 16 de maio de 2007, a Lei Complementar Municipal n. 005/2011, e,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa RENOVE COR LTDA, pelo seu representante, o qual solicita autorização para realizar a poda de Ipê Roxo localizada na rua Marcílio Dias;

CONSIDERANDO o Parecer nº 055/2023 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, o qual informou que realizou a vistoria in loco e constatou que a árvore é passível de poda criteriosa;

CONSIDERANDO que a árvore é da espécie Ipê, a qual é considerada

patrimônio público.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a poda de uma árvore da espécie Ipê Roxo,

localizada na Rua Marcílio Dias, 1308, Centro, neste Município, na forma do Parecer nº 055/2023 emitido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo 1º deste Decreto está de acordo com a Lei Municipal nº 5.242, de 26 de setembro de 2003.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ANTÔNIO JOSÉ ORSO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Piscicultura

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Estado de Santa Catarina Município de São Miguel do Oeste

Parecer 055/2023

São Miguel do Oeste, 04 de julho de 2023. Prezado(a) Senhor(a),
Conforme solicitação da empresa RENOVE COR LTDA, sobre vistoria e emissão de laudo sobre a poda de 01 árvore da espécie Ipê Roxo, localizada na Rua Marcílio Dias, 1308, Centro, e considerando;
a) A árvore em questão é a citada acima.
b) Sobre o Ipê Roxo, a Lei Municipal 5.817, de 16 de maio de 2007, dá diretrizes sobre o corte deste. O primeiro artigo fala sobre a imunidade dos ipês roxos e amarelos, e o segundo artigo fala das exceções em que podem ser feitos os cortes totais e/ou parciais. No terceiro artigo, dá-se a seguinte redação: "As supressões necessárias a que se refere o artigo anterior, somente poderão ser realizadas após comunicação expressa a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Miguel do oeste, devidamente acompanhada de laudo técnico oficial, expedido e subscritado por profissional habilitado diretamente relacionado a área atingida pela vegetação".
c) Pela locação da árvore, foi constatado que há vários galhos secos que devem ser podados, pois podem causar riscos em patrimônio público/privado, bem como em pessoas. A empresa solicitante, através de seu representante, nos colocou que já houve queda de galhos em veículos estacionados.
d) Verificamos também uma deterioração no caule. Embora não seja pequena, não está em toda a planta, e tentaremos preservar a árvore através de uma poda que tire o excesso de peso na planta, visando conservar a árvore o maior período possível. Esta árvore poderá passar por vistorias periódicas, para analisar o estado desta.

e) Assim sendo, em nosso parecer, a árvore é passível de poda, sendo que esta deve ser feita de maneira criteriosa, cortando apenas os galhos extremamente necessários para evitar os riscos. Para tanto, o solicitante deverá entrar em contato conosco, ou com a Secretaria Municipal de Urbanismo, para tirar as dúvidas necessárias.
f) Em caso de haver qualquer alteração na estrutura da árvore, a empresa deverá entrar em contato o mais urgente possível, para tomar as medidas cabíveis.
g) Estaremos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4941442

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 13.018.648/0001-37 **Telefone:** (49) 3631-2016
Endereço: RUA JONH KENNEDY, 2136 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2023

Processo Adm.: **13/2023**
Data do Processo: **05/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2023
b) Nr. Licitação: 7/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DESTINADA À IDOSA M.C.G.D.S., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5003448-40.2023.8.24.0067/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: SIMONETTI PILLAR E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO A IDOSO.	12,000	UNMES	2.676,00	32.112,00

Total do Participante: **32.112,00**

Total Geral: **32.112,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	15.003.08.244.0487.2192.3.3.90.00.00	R$ 13.380,00

São Miguel do Oeste, 07/07/2023

.....

ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATTO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

.....

Assinatura do Responsável

PORT_1224_ALINE_VILHENA_BORGES_MORAES_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 4942205

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1224/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a senhora Aline Vilhena Borges Moraes,fora contratada para o cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, junto ao EMEIEF Aurelio Pedro Vicari, na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora efetiva designada Luciane Draszevski Zampin, no período de 01 de fevereiro de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo de 2023, conforme Portaria SAGP/DDP n. 147/2023;

Considerando a remoção da servidora Luciane Draszevski Zampin para atuar na sala de recursos da EMEIEF Aurelio Pedro Vicari;

Considerando o chamamento do candidato de Concurso Público 08/2019 para ocupar a vaga da servidora removida Luciane Draszevski Zampin;

Considerando o Memorando 25.930/2023, com o parecer jurídico quanto ao término da contratação da servidora ACT Aline Vilhena Borges Moraes.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TERMINO DE CONTRATO, a servidora pública municipal contratada ALINE VILHENA BORGES MORAES, ocupante do cargo de Professor, na área de Ensino Fundamental Anos Iniciais, 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1225_SANDRA_BEATRIZ_KREUZBERG_DAR_POSSE_E_INICIO_DE_EXERCICIO

Publicação Nº 4942215

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1225/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do artigo 24, da LCM 009/2012;

Considerando os termos do artigo 27 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que, o início, a suspensão, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor por intermédio de portaria ou ato similar;

Considerando a nomeação da senhora Sandra Beatriz Kreuzberg, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1091, de 09 de junho de 2023, para o cargo de Técnico Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º DAR POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO a SANDRA BEATRIZ KREUZBERG pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão Central da Administração Municipal, designada para atuar junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, em razão de aprovação no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de

2022, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1226_NADIA_LUZIA_CORTE_READAPTAR

Publicação Nº 4942895

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1226/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando o inciso III do mesmo artigo, o qual dispõe que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial;

Considerando o disposto no artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, de que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando n. 24.001/2023, com a solicitação de readaptação da servidora Nadia Luzia Corte;

Considerando o encaminhamento da solicitação à Junta Médica Oficial do Município, que exarou parecer pela readaptação da servidora, conforme despacho 10 do mesmo Memorando;

Considerando a manifestação da Secretária de Educação, conforme despacho 11, informando que a servidora será readaptada no CEI Ciranda da Alegria.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, a servidora pública municipal efetiva NADIA LUZIA CORTE, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para atuar no setor pedagógico e em outras tarefas afins que o diretor julgar necessário, no CEI Ciranda da Alegria, junto a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 03 de julho de 2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1227_NOMEAR_INDIANARA_MARIA_HERBERT_CARGO_COMISSIONADO

Publicação Nº 4943638

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1227/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, a Lei Complementar Municipal 024/2013 de 10 de outubro de 2013, e,

Considerando o Memorando 26.269/2023, com a solicitação de nomeação da senhora Indianara Maria Herbert, para o cargo de Secretária de Desenvolvimento Sustentável.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora INDIANARA MARIA HERBERT, brasileira, residente neste Município, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária de Desenvolvimento Sustentável, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º As atribuições do titular do cargo referido no artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013 e no Decreto 9.607/2021.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1228_MARIA_JANE_GOMES_PAZ_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4943652

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1228/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, homologado em 26 de junho de 2023;

Considerando o Memorando n. 24.932/2023, da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação da contratação de 4 auxiliares de creche itinerante.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARIA JANE GOMES PAZ ANDRIN, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, substituindo os servidores em atestado médico, no período de 10 de julho de 2023 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1229_ANGELITA_REICHERT_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4943658

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1229/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, homologado em 26 de junho de 2023;

Considerando o Memorando n. 24.932/2023, da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação da contratação de 4 auxiliares de creche itinerante.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora ANGELITA REICHERT, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, substituindo os servidores em atestado médico, no período de 10 de julho de 2023 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1230_SORYA_PAMELLA_PIMENTEL_GORDIANO_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4943661

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1230/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, homologado em 26 de junho de 2023;

Considerando o Memorando n. 24.932/2023, da Secretaria Municipal de Educação, com a solicitação da contratação de 4 auxiliares de creche itinerante.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora SÓRYA PAMELLA PIMENTEL GORDIANO, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, para atuar como itinerante na Secretaria Municipal de Educação, substituindo os servidores em atestado médico, no período de 10 de julho de 2023 até o término da necessidade de itinerantes ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1231_MACIA_FABBI_CORREA_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4943667

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1231/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 6º, assevera que dentre outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

Considerando que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023, homologado em 26 de junho de 2023;

Considerando o Memorando n. 24.148/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da necessidade de contratação de um auxiliar de creche para atuar no CEI Mundo Novo.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a senhora MARCIA FABBI CORREA, pelo regime Estatutário, ACT, para ocupar o cargo de Auxiliar de Creche, 40 horas semanais, no CEI Mundo Novo, junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição da servidora efetiva Bruna Ludwig Steffens, em licença sem remuneração, no período de 10 de julho de 2023 até o retorno da titular ou até o final do ano letivo.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em 07 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

Saudades

PREFEITURA

2ª RETIFICAÇÃO EDITAL N. 01/2023/CMDCA

Publicação Nº 4944725

2ª Retificação Edital n. 01/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Saudades - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.458/2023 e reunião realizada em 05/07/2023, prorroga as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Saudades - SC e dá outras providências.

Art. 1º DAS INSCRIÇÕES: fica prorrogado o prazo de inscrições para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Saudades – SC no período de 10/07/2023 à 18/07/2023;
Art. 2º DO CALENDÁRIO: Fica retificado o Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, como segue:

Data	Etapa
Até 31/03/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
10/04/2023 à 11/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
De 11/05/2023 à 19/05/2023	Prazo de prorrogação de registro de candidaturas
19/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos
19/05/2023 à 25/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
25/05/2023	Fim do prazo para impugnação dos candidatos pela população em geral
31/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
31/05/2023 à 06/06/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para defesa do candidato impugnado
Até 07/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação
07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
07/06/2023 à 13/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
15/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
15/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
1º/07/2023	Aplicação da prova
10/07/2023	Publicação dos resultados da prova
De 10/07/2023 à 18/07/2023	Prazo de prorrogação de registro de candidaturas
19/07/2023	Publicação da Lista de candidatos inscritos
19/07/2023 à 21/07/2023	Abertura do prazo de para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
24/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
29/07/2023	Aplicação da Prova de Conhecimentos
31/07/2023	Publicação do resultado da prova
31/07/2023 e 01/08/2023	Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
02/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
02/08/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha(ar. 11, §4º, da Resolução 231/2022 do Conanda)
07/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha e condutas vedadas
07/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação

04/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual
25/09/2023	Reunião de orientação dos mesários, escrutinadores e suplentes
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição
1º/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da votação
Até 10/01/2024	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse

Saudades SC, 05 de julho de 2023.

Odete I. E. Hermes
Presidente do CMDCA

DECRETO N. 48, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4942076

DECRETO N. 48, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal n. 1.384, de 23 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, conforme determinado pelo artigo 11 da Lei Municipal n. 1.384/00, os membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo período de dois anos, composto pelos seguintes membros:

I – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as instituições governamentais, indicados pelos seguintes órgãos:

a) Poder Executivo Municipal - área social: Sueli Cecília Kunrath Kunz e Carine Bruneto;

b) Secretaria Municipal da Educação: Ismael Wickert e Elise Ines Schwendler Paini;

c) Secretaria Estadual de Ensino: Cristiane Lamour Geller e Erlani Smaniotto Hohn;

d) Secretaria Municipal de Saúde: Marina Lunardi e Varnise Kipper;

II – Quatro (4) membros, efetivos e suplentes, respectivamente, representando as entidades representativas da comunidade sendo:

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar: Julha Suzana Dresch e Cecilia Maria Niederle Kappaun;

b) Coordenação da Pastoral Municipal: Roque Affonso Ely e Tania Maria Bonfanti Cassol;

c) Associação de Pais e Professores da Rede Municipal: Odete Hermes e Renate Maria Sulzbacher Mohr

d) Alunos Secundaristas: Heloisa Simon e Elisa Felicetti

Art. 2º. O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência até de 13 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 36, de 08 de junho de 2022.

Saudades/SC, 21 de junho de 2023.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 50, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4940993

DECRETO N° 50, DE 06 DE JUNHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SAUDADES – SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe ao poder executivo municipal nomear os membros para compôr a Comissão de acompanhamento da aplicação da Leia Complementar Paulo Gustavo para;

CONSIDERANDO a transparência na aplicação da Lei Complementar n° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o setor da cultura no município;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar, aprovar e acompanhar os projetos e planos de trabalho culturais inscritos, bem como organizar a Audiência Pública de oitiva da sociedade civil e acompanhar as contrapartidas, a aplicação e prestação de contas dos recursos dos proponentes.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Acompanhamento da Aplicação da LCP Paulo Gustavo no âmbito do município de Saudades, estado de Santa Catarina, sendo assim composto: Gisela Ivani Herman, Elise Inês Schwendler Paini, Renata Hubner, Nadir Inês M-ller, Janete Schwaab Franz, Valdecir Birkheur Junior, Fabiane Kehl, Márcio Blume, Marcos Mahle, Clauciane Freitag Schmitz e Claira Enderle Zeni.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, de 06 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO N. 51, DE 07 JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941680

DECRETO N. 51, DE 07 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL GERAL PARA A ELABORAÇÃO/DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que determina a realização de audiências públicas para a elaboração/discussão do Orçamento do Município de Saudades para exercício 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, no âmbito do Município de Saudades SC, a elaboração/discussão do Orçamento do Município de Saudades para exercício 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), a ser realizada nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal, no dia 26 de Julho de 2023, com início às 18h.

Art. 2º. Qualquer pessoa poderá realizar sugestões ou solicitar informações de forma presencial.

Art. 3º. O processo de elaboração/discussão Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício 2024, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Na Audiência Pública Municipal será elaborado/discutido o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO e Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício 2024.

Art. 5º. O resultado final deste processo será consolidado pelo Poder Executivo e enviado à Câmara Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em de 07 de Julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

Márcio Otair Hart
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL N. 05/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4941518

EDITAL Nº 05/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MACIEL SCHNEIDER Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e, em especial o art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

RESOLVE:
I – Publicar Edital, que tem por objeto Audiência Pública, instrumento de transparência da gestão fiscal, para a elaboração/discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA, ambas para o exercício de 2024, que será realizada no dia 26 de julho de 2023, tendo início às 18h, nas dependências da sala de reunião junto ao Paço Municipal, sito a Rua Castro Alves, 279, Centro, CEP: 89868-000 município de Saudades/SC.
II – A Audiência Pública tem por finalidade, incentivar e possibilitar a participação popular na elaboração/discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual – LOA.
III – Na Audiência Pública o Poder Executivo apresentará dados relativos à situação econômica e financeira do município, estimativa de receita, os custos de manutenção da administração e os valores estimados para investimentos.
"A audiência é realizada como determina a Lei Orgânica do Município, objetivando estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos".

Após a Audiência Pública, a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual – LOA serão enviadas para apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Saudades/SC, em 07 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 361, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4941837

PORTARIA N. 361, DE 13 DE JUNHO DE 2023.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 221/2023 e 230/23 e cópia do certificado de conclusão de Graduação e Pós Graduação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a LIZIANE FLORES, ocupante do cargo de Técnica de enfermagem, correspondente a 25% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão de Graduação e Pós Graduação, a partir de junho de 2023.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 13 de junho de 2023.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 383, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941558

PORTARIA N. 383, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 121, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Periculosidade aos servidores públicos abaixo identificados, em grau máximo, no importe de 30% (trinta por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao salário base do trabalhador, a partir do mês de junho de 2023:

SERVIDOR	CARGO
Guilherme Lino Schuh	Operador de maquinas

Art. 2º. O Adicional de Periculosidade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades perigosas, conforme dispõe na Lei Complementar n. 121, de 16 de dezembro de 2021.
Art. 3º O adicional de periculosidade será concedido ao funcionário ou servidor enquanto o mesmo estiver cedido ao CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 06 de Julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 384, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941563

PORTARIA N. 384, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença formulado sob protocolo 259/2023.

CONSIDERANDO o disposto a Lei Complementar n. 05/2002, em seu art. 91.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento por motivos particulares sem remuneração ao Sr. ANDERSON LENHARDT, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria da Administração, a partir de 05/07/2023 a 05/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 06 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 385, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941567

PORTARIA N. 385, 06 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MECÂNICO GERAL E DE MAQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado da função do cargo efetivo de mecânico geral e de maquinas pesadas, o servidor ADELAR KOTZ, a partir de 03 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na tesouraria do município.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 06 de Julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 386, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941573

PORTARIA N. 386, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede aos servidores públicos abaixo identificados o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de Julho de 2023:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
CLEITON VOLMIR SCHNEIDER	1%
ISOLDI WEIZENMANN	1%
MIRCON KRELING	1%
NEIVA JACINTA KUNZ STEIN	1%
SELMA SOFIA ULSENHEIMER	1%
SOLANGE ULLMANN	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 06 de Julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 387, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941574

PORTARIA N. 387, 06 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, PEDRO AFFONSO ARALDI PIASSON para exercer as funções do cargo de ODONTÓLOGO – 20 HORAS DISTRITO DE JUVÊNCIO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de julho de 2023.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 06 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa
O nomeado entrou em exercício em
_____de _____ de 2023

PORTARIA N. 388, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941576

PORTARIA N. 388, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Julho de 2023:

SERVIDOR	CARGO
PEDRO AFFONSO ARALDI PIASSON	ODONTÓLOGO – 20 HORAS DISTRITO DE JUVÊNCIO

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 06 de Julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 389, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941578

PORTARIA N. 389, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, combinado com o inciso X, do art. 93 da Lei Complementar n. 006, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Complementar n. 026, de 19 de Maio de 2009,

CONSIDERANDO a apresentação do Atestado médico, em que atesta o repouso por 180 (cento e oitenta) dias por motivo de parto,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 02 de julho de 2023, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora DAIANE SOLIVO, ocupante do cargo de Diretoria de assistência social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e contem seus efeitos retroativos.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, 06 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 390, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941579

PORTARIA N. 390, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"ADMITE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 07/2022, homologado em 17 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JUÇARA RUFFATO DOS SANTOS STERTZ
FUNÇÃO: Professora do ensino fundamental
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.07.2023 à 20.12.2023.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 06 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 391, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941583

PORTARIA N. 391, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"ADMITE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar n. 42/2011 de 22 de Setembro de 2011,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 06/2022, homologado em 16 de novembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: ALINE RACHOR GERHARDT
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
VENCIMENTO: Nível II do Anexo II da Lei Complementar n.06/2002 e 18/2005.
PERÍODO: 06/07/2023 a 18/12/2024.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 06 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 392, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941589

PORTARIA N. 392, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012 que dispõe sobre as atividades insalubres e perigosas e do pagamento do adicional respectivo;

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade a servidor público abaixo identificado, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Julho de 2023:

SERVIDOR	CARGO
ALINE RACHOR GERHARDT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou

atividades insalubres.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 06 de Julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 393, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941592

PORTARIA N. 393, DE 06 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo n° 249/2023 e cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a ALINE RACHOR GERHARDT, ocupante do cargo de ACT de Auxiliar de Serviços Gerais, correspondente a 05 % sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Médio a partir de Julho.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 06 de Julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 394, DE 06 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4941595

PORTARIA N. 394, 07 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 01/2022, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 74/2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, GUSTAVO SEHNEM para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 01/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 10 de julho de 2023.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei

Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 07 de julho de 2023.

MACIEL SCHNEIDER,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planej. E Gestão Administrativa
O nomeado entrou em exercício em
_____de _____ de 2023

RESOLUÇÃO 03/2023/CMDCA DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, SOBRE O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, LÍNGUA PORTUGUESA E SOBRE INFORMÁTICA BÁSICA

Publicação Nº 4944727

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SAUDADES - SC

RESOLUÇÃO 03/2023/CMDCA
Dispõe sobre a publicação das notas da prova de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Saudades SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n.231/2022, no Edital 01/2023 do CMDCA e na Lei Municipal n. 2.458/2023, torna público as notas da prova de conhecimentos sobre o direito da criança e do adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, referente a escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Saudades SC e dá outras providências:
1.Das Notas:

N.	Nome do Candidato	Nota da Prova
01	Angélica Rezende Reis	5,6
02	Zeno Miguel Malhe	Não Compareceu
03	Jéssica Luiza Kluge	Não Compareceu
04	Sirlei Teresinha Ternus Schuh	6,0
05	Marli Caprini Gralow	7,2
06	Nelsi Teresinha Wildner Muller	5,2
07	Claudete Jahnel da Maia	7,2
08	Marcia Frey	3,2
09	Isadora Luiza Schmitz	6,4
10	Solange Rojahn	3,6
11	Rita de Cassia Hammes	Não Compareceu

2.Dos Recursos:
2.1. A interposição de recursos pelos candidatos, relativo ao resultado da prova, será nos dias 11 (onze) e 12 (doze) de julho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Saudades, conforme Edital 01/2023/CMDCA, Art. 7, inciso 7.13.
Saudades SC, 10 de julho de 2023.

Odete Hermes Marina Lunardi
Presidente do CMDCA Presidente Comissão Especial

Prefeitura

PORTARIA Nº 10.375/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942885

PORTARIA Nº 10.375/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023
CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL PARA PROCESSO DE ELEIÇÃO CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO DA PREFEITURA DE SCHROEDER, GESTÃO 2023/2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora – NR 5, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego, do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.242/2023, de 2 de junho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° Constituir a Comissão Eleitoral para Processo de Eleição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio, através dos servidores: DIEGO AUGUSTO BAYER, VANDERLÉIA CRISTINA FISCHER e MARIZA PISKE, para realizar os trabalhos com a incumbência de promover a eleição da CIPA.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 7 de julho de 2023.
LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.374/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942881

PORTARIA Nº. 10.374/2023, DE 7 DE JULHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Chaiane Bohling da Silva, no cargo de Auxiliar de Sala, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 7 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK	ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e	Secretária de Educação

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

Seara

Prefeitura

DECRETO 2848

Publicação Nº 4944141

DECRETO N° 2848, de 07 de julho de 2023.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 016/2023 para realização de serviço de inspeção industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SIE e/ou SISBE) para empresas estabelecidas no Município de Seara-SC.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 14°, da cláusula décima segunda, do Termo de Credenciamento n° 016/2023, oriundo do Processo de Licitação n° 107/2023, Modalidade de Inexigibilidade n° 019/2023,

DECRETA

Art.1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 26 de maio de 2023 fica CREDENCIADA a empresa Unitecno – Cooperativa de Trabalho de Profissionais e Serviços Tecnológicos, para realização de serviço de inspeção industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (SIE e/ou SISBI) para empresas estabelecidas no Município de Seara-SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 07 de julho de 2023

Edemilson Canale
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em, 07 de julho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO N° 2847

Publicação Nº 4943492

DECRETO Nº 2847, DE 6 DE JULHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 910.514,18.

O **PREFEITO DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "b",, do art. 4° da Lei 2185 de 13 de Dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2023 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(438) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	172.382,81
	TOTAL ..... R$ 172.382,81	

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	262170000301 - Estado SUS - Grupo Atenção Primária	172.382,81
	TOTAL ..... R$ 172.382,81	

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(446) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	93,69
	TOTAL ..... R$ 93,69	

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270000879 - Coronavírus (COVID-19) - Superávit	93,69
	TOTAL ..... R$ 93,69	

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(447) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	6.000,00
	TOTAL ..... R$ 6.000,00	

Art. 6º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270000679 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 679	6.000,00
	TOTAL ..... R$ 6.000,00	

Art. 7º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(448) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	16.500,00
	TOTAL ..... R$ 16.500,00	

Art. 8º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270000177 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 0177	16.500,00
	TOTAL ..... R$ 16.500,00	

Art. 9º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(449) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	337.773,68
	TOTAL ..... R$ 337.773,68	

Art. 10º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de

recurso:

Fonte:	260070000302 - União SUS - Grupo MAC	337.773,68
	TOTAL ..... R$ 337.773,68	

Art. 11º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2290 - Ações para Sobre Aviso, Plantão Médico Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial	
Modalidade:	(450) 339000000000000000 - Aplicações diretas	80.000,00
	TOTAL ..... R$ 80.000,00	

Art. 12º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260070000302 - União SUS - Grupo MAC	80.000,00
	TOTAL ..... R$ 80.000,00	

Art. 13º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2281 - Ações da Farmácia Básica - REMUME	
Modalidade:	(451) 339000000000000000 - Aplicações diretas	10.886,29
	TOTAL ..... R$ 10.886,29	

Art. 14º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260070000303 - União SUS - Grupo Assistência Farmacêutica	10.886,29
	TOTAL ..... R$ 10.886,29	

Art. 15º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2281 - Ações da Farmácia Básica - REMUME	
Modalidade:	(452) 339000000000000000 - Aplicações diretas	16.515,48
	TOTAL ..... R$ 16.515,48	

Art. 16º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270003617 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 3617	16.515,48
	TOTAL ..... R$ 16.515,48	

Art. 17º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2280 - Manut. das Ações e Serv. de Saúde na Atenção Primária
Modalidade: (453) 339000000000000000 - Aplicações diretas 64.121,66
TOTAL ..... R$ 64.121,66

Art. 18º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte: 260270001638 - COVID-19/SAPS - Portaria 894 64.121,66
TOTAL ..... R$ 64.121,66

Art. 19º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2280 - Manut. das Ações e Serv. de Saúde na Atenção Primária
Modalidade: (454) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas 365,10
TOTAL ..... R$ 365,10

Art. 20º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte: 271032100509 - Estado Emenda 2231/2022 Port.509/2022 365,10
TOTAL ..... R$ 365,10

Art. 21º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC
Modalidade: (439) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe 7.076,80
TOTAL ..... R$ 7.076,80

Art. 22º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte: 262170000302 - Estado SUS - Grupo MAC 7.076,80
TOTAL ..... R$ 7.076,80

Art. 23º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade: 2296 - Serviços de Atenção Especializada - SAMU
Modalidade: (456) 339000000000000000 - Aplicações diretas 12.000,00
TOTAL ..... R$ 12.000,00

Art. 24º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	250010021002 - ASPS Saúde 15%	12.000,00
	TOTAL ..... R$ 12.000,00	

Art. 25º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2288 - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	
Modalidade:	(457) 449000000000000000 - Aplicacoes diretas	18.000,00
	TOTAL ..... R$ 18.000,00	

Art. 26º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	289970000000 - Município SUS - Taxa de Vigilância Sanitária	18.000,00
	TOTAL ..... R$ 18.000,00	

Art. 27º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(440) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	14.200,00
	TOTAL ..... R$ 14.200,00	

Art. 28º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270003313 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 3313	14.200,00
	TOTAL ..... R$ 14.200,00	

Art. 29º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(441) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	66.000,00
	TOTAL ..... R$ 66.000,00	

Art. 30º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de

recurso:

Fonte:	260270002999 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 2999	66.000,00
	TOTAL ..... R$ 66.000,00	

Art. 31º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(442) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	73.500,00
	TOTAL ..... R$ 73.500,00	

Art. 32º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270002827 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 2827	73.500,00
	TOTAL ..... R$ 73.500,00	

Art. 33º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(443) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	2.973,67
	TOTAL ..... R$ 2.973,67	

Art. 34º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270002237 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 2237	2.973,67
	TOTAL ..... R$ 2.973,67	

Art. 35º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(444) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	12.000,00
	TOTAL ..... R$ 12.000,00	

Art. 36º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270001329 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 1329	12.000,00
	TOTAL ..... R$ 12.000,00	

Art. 37º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade:	001 - Fundo Municipal de Saude	
Projeto Atividade:	2289 - Manut. das Ações e Serv. na Saúde de Média e de Alta Complexidade - MAC	
Modalidade:	(445) 339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	125,00
	TOTAL ..... R$ 125,00	

Art. 38º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte:	260270000006 - COVID-19 - SUS/União - Portaria 00006	125,00
	TOTAL ..... R$ 125,00	

Art. 39º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 06 de julho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 6 de julho de 2023

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023

Publicação Nº 4942218

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2023
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo de provimento efetivo, para apresentar a documentação exigida para a nomeação, em até 30 (trinta) dias, com fundamento nos termos do Edital (itens 9.1 a 9.7 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: ADJUNTO ADMINISTRATIVO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
1297408	Debora Deretti	15º
1289722	Crisciani Ninow	16º

A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da expedição deste ato convocatório, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo legalmente previsto.
As informações sobre a documentação necessária para a posse e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 07 de julho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 07 de julho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 401/2023 E Nº 402/2023

Publicação Nº 4941007

Portaria n°. 401, de 07 de julho de 2023.

Declara a vacância de cargo efetivo em decorrência da aposentadoria e procede a exoneração do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, e considerando a decisão administrativa do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 2634/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Motorista de Veículos de Cargas e Passageiros, por aposentadoria e exonera o servidor Darcio Mocelin, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 07 de julho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 07 de julho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 402, de 07 de julho de 2023.

Declara a vacância de cargo efetivo em decorrência da aposentadoria e procede a exoneração do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, e considerando a decisão administrativa do Processo Administrativo instaurado pelo Decreto nº 2634/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, por aposentadoria e exonera o servidor Mario Elio Sendtko, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, em 07 de julho de 2023.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 07 de julho de 2023.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2023

Publicação Nº 4943130

Processo Licitatório nº 167/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 027/2023.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei n° 14.133/2021, nos termos da proposta do fornecedor.

Justificativa: A contratação de serviços técnicos especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal tem como objetivo propiciar capacitação profissional aos gestores escolares, líderes de projetos e professores de séries iniciais da rede municipal de ensino, através de curso ministrado por profissional de excelência, cujo tema abordado será: Os tempos os espaços a dimensão investigativa da criança, os processos heurísticos e as múltiplas linguagens das crianças.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f.
Fornecedor: Instituto Infâncias e Editora Ltda;
CNPJ: 36.064.971/0001-42;
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Seara, SC, 07 de julho de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 044/2023 - PL 154/2023 - KASA DO SOCORRO

Publicação Nº 4944053

MUNICIPIO DE SEARA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.71/2023

Pregão Presencial Nº 44/2023

Validade: 5 meses e 30 dias

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, COLETADAS DE FOSSAS SÉPTICAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE SEARA ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA CASAN NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SC**, pelo período de 5 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
PAPA - TUDO TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por MARIA CRISTINA GALLI ANTUNES	05.390.586/0001-61
KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL TRANSPORTES LTDA, neste ato representado por ADELAR VANZELLA	05.392.679/0001-25

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, COLETADAS DE FOSSAS SÉPTICAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE SEARA ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA CASAN NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SC**, em um prazo que se estende 5 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 676578 - KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL TRANSPORTES LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, COM CAMINHÃO TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 MIL LITROS, DECORRENTES DE FOSSAS SÉPTICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SEARA ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA CASAN NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC	UN		60,00000	R$1.245,0000	R$74.700,0000
					Total do Fornecedor:	R$74.700,0000
					Total Geral dos Itens:	R$74.700,0000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 44/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 44/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 44/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Elemento**	**Vínculo**
188	9	1	2256	3339039990000000000	-253855360

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 44/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 44/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS, COLETADAS DE FOSSAS SÉPTICAS LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE SEARA ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA CASAN NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ SC Nº. 44/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 07 de Julho de 2023

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
KASA DO SOCORRO RESIDENCIAL TRANSPORTES LTDA
ADELAR VANZELLA
CONTRATADA

Serra Alta

PREFEITURA

CREDENCIAMENTO 045/2023 - MAQUINAS RODOVIARIA

Publicação Nº 4942591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
Inexigibilidade PARA Contratação de Serviços Nº 045/2023
Tipo: Por Item.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**
Entrega dos Envelopes: **08:00 horas do dia 10 de julho de 2023.**
Abertura dos Envelopes: 08:00 **horas do dia 10 de julho de 2023.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.atende.net/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas.
SERRA ALTA/SC, 07 de julho de 2023.
RAFAEL MARIN
PREFEITO DE SERRA ALTA

Siderópolis

Prefeitura

61/2023

Publicação Nº 4943390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 945FFAA53727F839C0A5DA49052C1ED83710C8A9

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 41/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: 945FFAA53727F839C0A5DA49052C1ED83710C8A9
1. Objeto: Fornecimento de kit de lousa digital interativa.
2. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº227/2018 (microempresa) Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 24/07/2023 às 09h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através do site: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 07 de julho de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

62/2023

Publicação Nº 4943392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 59FD292414FA1F0A12701D1C5550802EB072D7ED

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 42/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC 59FD292414FA1F0A12701D1C5550802EB072D7ED
1. Objeto: Aquisição de móveis para novas salas da FAMSID.
2. Fundamentação Legal: Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº227/2018 (microempresa) Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 24/07/2023 às 14h00 min
4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através do site: www.bnc.org.br
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bll.org.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.
Siderópolis, 07 de julho de 2023.
ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito

LEI Nº 2.506, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4944777

LEI Nº 2.506, DE 15 DE JUNHO DE 2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER O USO DE IMÓVEL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a cessão de uso do imóvel Guarita do Escritório da CSN, localizado na Rua 10, s/n, Rio Fiorita, parte da Matrícula nº 6.010, do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma – SC, com área de 41,22 m² em favor da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO RIO FIORITA, inscrita no CNPJ n° 80.169.725/0001-47, com a finalidade de instalar no local a sede da associação.
Art. 2º O cessionário somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas da legislação vigente.
Art. 3º Serão de responsabilidade do Cessionário os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos

desta lei, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.
Paragrafo único - A presente cessão não acarretará ônus ao município de Siderópolis, responsabilizando-se o cessionário por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização da área descrita no art. 1°.

Art. 4º As benfeitorias construídas se incorporarão ao imóvel cedido, sem direito a indenização.

Art. 5º A perfectibilização desta cessão será concretizada através da assinatura do termo de Cessão de Uso.

Art. 6º A presente cessão de uso terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada sucessivamente por igual período, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento, entre as partes, devidamente justificado, ficando o cessionário obrigado a observar as condições previstas na Lei, sob pena de revogação da cessão.
§ 1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§ 2º O Município poderá fazer uso do espaço cedido sempre que entender necessário.
§ 3º Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.
§ 4º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer retenção ou indenização.
§ 5º A inobservância de qualquer uma das disposições contidas nesta Lei, implicará na reversão do imóvel ao cedente, independente de notificação.

Art. 7º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:
I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 8° Durante a vigência da cessão correrão por conta exclusiva da Cessionária as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, conservação, zelo, limpeza, guarda e segurança do imóvel, assim como toda e qualquer manutenção necessária, não sendo devido qualquer indenização ou compensação por parte do município.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Junho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 15 de Junho de 2023.

LEI Nº 2.507, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4944784

LEI Nº 2.507, DE 15 DE JUNHO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº2313/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a redação do Art. 28 da Lei Nº 2.313/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"
Art. 28 - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Siderópolis, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução mediante a novo processo de escolha.
"
Art. 2º Altera a redação do "caput" e do § 2º do Art. 39 da Lei Nº 2.313/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"
Art. 39 – Art. 39 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto, uninominal e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º - (...)
§2º - § 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
"
Art. 3° Fica revoga o Art. 44 da Lei Nº 2.313/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 15 de Junho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis
Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 15 de Junho de 2023.

LEI Nº 2.508, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4944790

LEI Nº 2.508, DE 27 DE JUNHO DE 2023
CONCEDE REVISÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 01 de Maio de 2023, aos servidores públicos municipais dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Siderópolis, Câmara Municipal de Vereadores, Fundação do Meio Ambiente de Siderópolis e Agentes Políticos, o percentual de 5% (cinco por cento).
Paragrafo Único: Excetuam-se da presente revisão os Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista que os mesmos tiveram o piso salarial fixado em 2 (dois) salários mínimos nacionais mensais, em obediência ao disposto no § 9º, do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - O piso salarial dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, passa a ser de R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) aos professores com habilitação em curso de magistério - Normal, com atuação de 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho, a contar de 01 de Maio de 2023.
Paragrafo Único - Os servidores integrantes do quadro do magistério municipal que já percebem o piso salarial estipulado pelo Governo Federal, receberão o percentual de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento).

Art. 3º - O Município de Siderópolis pagará como piso mínimo salarial R$1.501,66 (um mil e quinhentos e um real e sessenta e seis centavos) aos servidores municipais com jornada de 40 horas semanais.
Art. 4º - Fica concedido Abono de Férias, no valor de R$100,00 (cem reais) para jornada de 40 ou 30 horas semanais e R$50,00 (cinquenta reais) para jornada de 20 ou 10 horas semanais.
I. No caso de rescisão de contrato de trabalho, o abono será proporcional;
II. Ao trabalhador que adquirir o direito às férias, mas não as usufruir, na vigência desta lei, será pago o abono na folha de abril de 2024;
III. Sobre o abono de férias não incidirão encargos sociais, e o mesmo em nenhuma hipótese se incorpora ao salário do servidor.

Art. 5º - O município fará liberação de 01(um) dirigente sindical 30h, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º - O município de Siderópolis repassará ao sindicato profissional as verbas relativas à mensalidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da folha aos servidores, que autorizarem o repasse, através de transferência bancária para Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 415. Conta: 1172-0.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/05/2023.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 27 de Junho de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO
Prefeito de Siderópolis

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 27 de Junho de 2023.

Taió

Prefeitura

PORTARIA 17.156/2023

Publicação Nº 4944050

PORTARIA N.º 17.156, de 07/07/2023

DESIGNA COMISSÃO PARA O FM QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fulcro no Capítulo IV, do Título V, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/277/2023.
RESOLVE:
Art. 1o – Designar as servidoras públicas municipais, TATIANE GONÇALVES HERRERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, CATIA PATEL LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I e LUCELIA MARTINELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Administrativo, para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Processo Disciplinar, visando a apuração de ilícitos funcionais decorrentes das condutas citadas em anexo do ofício supracitado, diante das situações constrangedoras que ocorreram nas dependências da Unidade de Saúde Padre Eduardo.
Parágrafo Único – Esta comissão terá o prazo de 60 (trinta) dias, para concluir o processo disciplinar, salvo se, prorrogável por igual período, e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente.

Art. 2o – Conceder aos membros desta comissão gratificação conforme prevê o artigo 268, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021 e Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Taió, 07 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.157/2023

Publicação Nº 4944113

PORTARIA No 17.157, de 07/07/2023

ALTERA FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º SMS/282/2023, protocolado sob n.º 8665/2023.
RESOLVE:
alterar as férias estabelecidas na Portaria n.º 16.555/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor público municipal MICHEL ELLWAGNER MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício no Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas, no período de 25/07/2023 a 03/08/2023.

P.R.I.

Taió, 07 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.158/2023

Publicação Nº 4944120

PORTARIA No 17.158, de 07/07/2023

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento no Art. 111, da Lei Complementar n.º 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Ofício SMS/282/2023, protocolado sob n.º 8665/2023.
RESOLVE:
a partir desta data, interromper as férias estabelecidas na Portaria no 16.994/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora pública municipal ANDRESSA SEBOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, ficando ainda um saldo de 16 (dezesseis) dias.

P.R.I.

Taió, 07 de julho de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.159/2023

Publicação Nº 4944126

PORTARIA No 17.159, de 07/07/2023
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento, protocolado sob n.º 8676/2023.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 16.555/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a servidora pública municipal KATIANE AMELIA MUELLER FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Superior, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício no Secretaria de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente, para então serem usufruídas, no período de 11/12/2023 a 20/12/2023.

P.R.I.

Taió, 07 de julho de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.160/2023

Publicação Nº 4944142

PORTARIA No 17.160, de 07/07/2023
CONCEDE EXONERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e, com fundamento no inciso II, do Art. 52 da Lei Complementar n.o 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 8682/2023.
RESOLVE:
a partir de 10 de julho de 2023, conceder exoneração a servidora pública municipal ANA PAULA QUISINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 3, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, nomeada através da Portaria no 13.730/2019.

P.R.I.

Taió, 07 de julho de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 073, DE 07 DE JULHO DE 2023 "DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E ESTABELECE CRITÉRIOS QUE AUTORIZA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA NAS EXIGIBILIDADES APÓS ADIMPLEMENTO DE CONDIÇÕES DO CREDOR, RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SER

Publicação Nº 4942672

DECRETO N.º 073, DE 07 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS E ESTABELECE CRITÉRIOS QUE AUTORIZA A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA NAS EXIGIBILIDADES APÓS ADIMPLEMENTO DE CONDIÇÕES DO CREDOR, RELATIVAS AO FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÕES, REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 5º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COMBINADO COM O ART. 1º, INCISO XII, DO DECRETO-LEI 201/67, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, FUNDOS E AUTARQUIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 74, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao Parecer 112/2017 do Controle Interno que trata os resultados da Auditoria realizada pelo Sistema de Controle Interno e,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo nas hipóteses em que presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos visando viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 1º, XII, do Decreto-Lei 201/67, é crime de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

CONSIDERANDO que as despesas essenciais e indispensáveis para o funcionamento dos serviços tais como abastecimento de água, energia elétrica e telecomunicações, e o seu inadimplemento poderá ocasionar a interrupção dos mesmos, prejudicando o adequado atendimento a ser prestado;

CONSIDERANDO que determinados pagamentos são necessários à continuidade das atividades do Poder Público, tais como contrapartidas, pessoal, encargos, valores impostos por outros Poderes, que, ainda, a inexecução dentro do prazo acordado poderá gerar prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de ato público que regulamente os pagamentos em ordem cronológica e autorize as prioridades relevantes de interesse público, dentro das legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a intenção de seguir a ordem cronológica das exigibilidades, sob essas novas premissas;

CONSIDERANDO o r. Ofício nº 658, datado de 07 de dezembro de 2021, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos efetuados pela Administração Direta, Indireta e sua Autarquia do Município de Tangará, com o objeto do cumprimento ao previsto no art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art.115 da mesma Lei.

Art. 2º - O pagamento das obrigações da Prefeitura Municipal de Tangará, Fundos e sua Autarquia Hospital Municipal Frei Rogério, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 6º deste Decreto.

Art. 3º - Consideram-se casos de relevante interesse público e de prioridade de pagamento pela Administração Direta e Indireta do Município de Tangará, as quais ficam autorizadas a quebra da ordem cronológica das exigibilidades:

I – adiantamentos e pagamento de diárias;
II – pagamentos de vencimentos e verbas indenizatórias de salários;
III – pagamentos de obrigações tributárias ou encargos sociais;
IV – dar cumprimento à ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas diversas ou decisões do Tribunal de Contas;
V – publicação em veículos oficiais;
VI – repasses às organizações da sociedade civil ou subvenções sociais;
VII – devoluções de tributos municipais;
VII – devoluções de transferências voluntárias;
VIII - pagamentos decorrentes de contrapartida de convênios;

IX – repasses ao Poder Legislativo;
X – que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/93, tais como pagamentos de empréstimos, financiamentos, indenizações e restituições;
XI – pagamentos oriundos dos serviços essenciais de água, energia elétrica, telefonia, internet, ou seja, os serviços essenciais decorrentes das concessões públicas;
XII – pagamentos de concessões de bolsa de estudos a servidores, autorizado pela Lei nº 1.655/2004;
XIII – Passagens rodoviárias;
XIV – Inscrições em cursos dos servidores públicos;
XV – Remuneração dos estagiários;
XVI – Seguro obrigatório e opcional de veículos;
XVII – Repasse a Consórcios Público em quaisquer modalidades;
XVIII – Pagamento de mensalidades de locação de sistemas utilizados para os trabalhos da Administração;
XIV – Pagamento de artistas em eventos realizados pelo Município;
XV – Convênios com Hospitais;
XVI – Pagamento de despesas de manutenção do Corpo de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar;
XVII – Pagamento de aluguéis sociais;
XVIII – Pagamento de ART's;
XIX – Pagamento de serviços prestados por outros órgãos ou empresas públicas;
XX – Pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais regulamentados pela Lei Municipal nº 2.505, de 02 de junho de 2020;
XXI – Pagamento dos "Benefícios Eventuais", constantes da Lei Municipal nº 2.568, de 22 de setembro de 2021.
XXII – Pagamento de Tarifas bancárias;
XXIII – Repasse para contas bancárias utilizadas para os Cartões Corporativos, instituídos conforme Decreto nº 070, de 12 de Agosto de 2022;
XXIV – Repasse referente as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, regidas pela Lei Nº 13.019/2014;
XXV – Repasse de patrocínio a eventos realizados no território do município, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.484, de 17 de dezembro de 2019;
XXVI – Inscrições em competições esportivas.

Art. 4º - Os responsáveis pelos pagamentos manterão o controle das obrigações a pagar, classificadas por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica, estabelecida pela data de liquidação das notas de empenho.

Art. 5º - Para o controle das obrigações a pagar de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e/ou no contrato administrativo, devem vir precedidos de empenho e liquidação.

Parágrafo único: A ordem cronológica dos pagamentos em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos, será estabelecida pela data da liquidação do empenho.

Art. 6º - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade ou em desacordo com este Decreto, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, e devidamente justificado em Decreto específico.

Parágrafo único: A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do caput deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa da Autoridade Administrativa, e devidamente publicada.

Art. 7º - A responsabilidade pela ordenação das despesas é de cada Secretário, relativamente à sua Secretaria.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 130, de 09 de dezembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 07 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 647, DE 07 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4943344

PORTARIA Nº 647, DE 07 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, a servidora TAÍS KLAGENBERG SUMNY, ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – NIVEL 09 – CLASSE C, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/07/2023 até 05/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 07 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DL 15/2023 SMS

Publicação Nº 4941763

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ

CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-7474
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2023

Processo Adm.: 17/2023
Data do Processo: 03/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 17/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RID1F06 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RID 1F06 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PEÇAS) - MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RID 1F06 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PEÇAS)	1,000	UND	1.726,51	1.726,51
2	MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RID 1F06 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÃO DE OBRA) - MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RID 1F06 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 60.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (MÃO DE OBRA)	1,000	SERV	365,70	365,70

Total do Participante: **2.092,21**

Total Geral: **2.092,21**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R$ 2.092,21

Tangará, 07/07/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DL 16/2023 SMS

Publicação Nº 4941767

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ

CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-7474
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2023

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 03/07/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2023
b) Nr. Licitação: 16/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 70.000KM PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 70.000KM (PEÇAS) - MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 70.000KM (PEÇAS)	1,000	UND	967,39	967,39
2	MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 70.000KM (MÃO DE OBRA) - MANUTENÇÃO VEICULO CHEVROLET TRACKER PLACA RYA4I45 ANO 2022 MODELO 2023, REVISÃO 70.000KM (MÃO DE OBRA)	1,000	SERVI	340,20	340,20

Total do Participante: **1.307,59**

Total Geral: **1.307,59**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.90.00.00	R$ 1.307,59

Tangará, 07/07/2023

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023

Publicação Nº 4942789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DABA1BA6A52FD7AD672BC9D6591461A7E66F22D7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023
Exclusivo ME/EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTA, PARA ATUAR EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, SETOR DE ESPORTES E EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 24/07/2023, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada às 08h45min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: (49)36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos (SC), 07 de julho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023

Publicação Nº 4940789

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CA5B9371E6EA0536B92DAFC9F83A84667079F41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023
MODALIDADE LEILÃO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UM TRATOR ESTEIRA KOMATSU MODELO D51EX, ANO 2013, COR AMARELA. Fica determinado o dia 26/07/2023, às 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou no site www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC) 07 de julho de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 271/2023

Publicação Nº 4940862

PORTARIA Nº. 271/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sra. EMILIA JANETE DIAS MACIEL, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada sob a matrícula nº 500/01, no período de 05 de Julho de 2023 até 31 de Julho de 2023, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE JULHO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em sete de julho de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023

Publicação Nº 4942317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 158FC62A12FF8131CD9AA12F664AFB415EFB76EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 137/PMT/2023
Dispensa de Licitação nº 035/PMT/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção e conserto de equipamentos de semáforos de sinalização de Trânsito, e compreendendo a instalação com o fornecimento de todo o material e reprogramação do sistema, visando atender as necessidades do Ditran- Diretoria Municipal de Trânsito do município de Tijucas/SC.

Contratado: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
Valor: R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)
Amparo Legal: Art. 24, II, Art 23, I a III, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/ Parecer Jurídico Favorável n. 245/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023

Publicação Nº 4942328

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70F777D953D4DDF36BD11C96589C8FCD4EF9F13B

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO DITRAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE EQUIPAMENTOS DE SEMÁFOROS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, E COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E REPROGRAMAÇÃO DO SISTEMA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DITRAN- DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

CONTRATADO: SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA
VALOR: R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)

AMPARO LEGAL: ART. 24, II, ART 23, I A III, ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/ PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL N. 245/2023/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SAMAE/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/SAMAE/2023

Publicação Nº 4940858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C9EBC3A7374EB482FCE24D4E9DB53EADA0158BF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 037/SAMAE/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/SAMAE/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lavação dos Veículos da Frota do SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: AUTO LAVAÇÃO TIJUCAS LTDA, foi vencedora dos itens: 01 ao 04 no valor de R$ 92.300,00 (Noventa e dois mil, trezentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site: www.tijucas.sc.gov.br
Luiz Rogério da Silva –
Presidente do SAMAE.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 004/PMT/2022

Publicação Nº 4942359

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72CD64927A92F5123D3E88BFA2CD3B20515EED71

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/PMT/2022 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/PMT/2022 – CONCORRÊNCIA 004/PMT/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: CLARAIZA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO BAIRRO: XV DE NOVEMBRO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DO PRAZO: ESTE TERMO ADITIVO VISA ALTERAR O PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA PREVISTA NA CLÁUSULA 17ª E O PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO PREVISTO NA CLÁUSULA 31ª, QUE CONSTAM DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/PMT/2022, PRORROGANDO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 12/06/2023 E COM TÉRMINO PREVISTO PARA 09/12/2023.

TIJUCAS (SC), 09 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/PMT/2023

Publicação Nº 4941059

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C3C1EA494F761973A795291583D80FC6654526C

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/PMT/2023 DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 135/PMT/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/PMT/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DE TERRA NOVA (BAIRRO TERRA NOVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS NA IMPLANTAÇÃO DE UM PÁTIO PARA EXECUTAR A TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS(ENTULHOS, MÓVEIS E INSERVÍVEIS) DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.

CONTRATADO: JOSÉ CLIDES BENATTI

VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

TIJUCAS/SC, 06 DE JULHO DE 2023.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 119.2023 FCT - AMUSPE

Publicação Nº 4943589

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, CNPJ nº 07.453.253/0001-60 a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 11/07/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de julho de 2023.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64.2021 PMT

Publicação Nº 4943593

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 33/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa GEOMAIS GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 09.391.371/0001-16, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/07/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de julho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08.2022 FCT

Publicação Nº 4943596

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 FCT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº. 00.897.750/0001-08, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 17/07/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 07 de julho de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09.2022 SAMAE

Publicação Nº 4908364

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 SAMAE

ÓRGÃO GESTOR: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - ETA.
EMPRESAS FORNECEDORAS: AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 78.668.969/0001-22; PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 80.696.479/0001-81 e EKONOVA QUIMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.425.457/0001-48.
TOTAL ESTIMADO: R$ 1.789.195,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil e cento e noventa e cinco reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 09/10/2023.

Timbó, 10/10/2022
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49.2022 PMT

Publicação Nº 4908381

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó/SC, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
OBJETO: Prestação de serviços de lavação, enceramento e polimento de veículos pertencentes a Frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ROTA SCURATO COMERCIO DE LUBRIFICANTES E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ nº 17.181.498/0001-39, LAVACAO SCHUMANN LTDA ME, CNPJ Nº 80.094.519/0001-15 e PACHER REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 34.248.764/0001-12.
TOTAL ESTIMADO: R$ 383.596,00 (Trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 09/10/2023.

Timbó, 10/10/2022
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 32.2023 FCT - AMUSPE

Publicação Nº 4943600

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através das Portarias nº´s: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 32/2023 FCT, o participante:

Vencedor (Valores expressos em R$)					
287644 - ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE					
Item	**Qtd.**	**Und.**	**Preço Unit.**	**Preço Total**	**Produto**
1	1	SERVIÇO	2.072,90	2.072,90	CONTRATAÇÃO DE ENTRETENIMENTO MUSICAL - BANDAS REGIONAIS E LOCAIS - ATRAVÉS DA AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE, CNPJ 07.453.253/0001-60, SITUADA NA RUA XV DE NOVEMBRO, SALA B, 2219, CENTRO, CEP 89.107-000, CIDADE DE POMERODE, SC, SENDO QUE A MESMA É DETENTORA EXCLUSIVA DAS DATAS DE APRESENTAÇÕES DAS ATRAÇÕES MUSICAIS SELECIONADAS PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TARDE DO ROCK 2023 A REALIZAR-SE NO DIA 08 DE JULHO DE 2023, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ ORÇAMENTO, CARTAS DE EXCLUSIVIDADES DE DATAS E DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EM ANEXO
Total: ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE - R$ 2.072,90					

Timbó/SC, 07 de julho de 2023.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura
e Turismo de Timbó

Timbó Grande

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023 O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE TORNA PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, I DA LEI 14.133/2021, QUE REALIZOU ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ENGEMASE ENGENHARIA LTDA

Publicação Nº 4943168

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2023

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE torna público, com fundamento no artigo 75, I da Lei 14.133/2021, que realizou abertura de processo de Dispensa de licitação, para contratação da empresa ENGEMASE ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 24.366.725/0001-66, com sede na Rua Leonardo Granemann, n° 443, Bairro Alto Bonito na cidade de CAÇADOR – SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA AS ESCOLAS GLEIDIS RODRIGUES, NOSSA SENHORA APARECIDA E SERAFINA FONTANA BONET, pelo valor de R$ 4.936,85 (Quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Timbó Grande, em 07 de Julho de 2023.

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 06 DE JULHO DE 2023 HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4940940

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 06 DE JULHO DE 2023
HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR (SUBSTITUTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, a votação e apuração dos votos do dia 30/06/2023, bem como, a avaliação documental e demais requisitos da Lei municipal 2.169/2019, atos realizados pelos membros da Comissão Eleitoral, referente às eleições suplementares para escolha de 02 Conselheiros Tutelares, em razão de vacância;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, e a PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMBÓ GRANDE, no uso de suas respectivas atribuições legais e em conformidade com a legislação correlata;

RESOLVEM

Art. 1º. Fica PROCLAMADO e HOMOLOGADO o resultado da eleição indireta e suplementar, referente a escolha de 02 (duas) vagas de conselheiro tutelar, para o término do mandato de 2020/2024, em razão de vacância, da seguinte forma:

I – SANDRA SOARES DE SOUZA – 03 VOTOS ELEITA - TITULAR
II – IVONETE JUNGLES DE LIMA PALHANO – 02 VOTOS – ELEITA TITULAR (eleita por critério de desempate).

Art. 2º. Com relação ao suplente Gilberto Massaneiro, em razão de diligências a serem realizadas pela Comissão Eleitoral, fica o processo de homologação suspenso, até que haja decisão final da Comissão.

Art. 3º. As eleitas deverão tomar posse, com o respectivo termo, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Timbó Grande/SC, 06 de julho de 2023

VALDIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

THAISE SAIDEL SOUZA
Presidenta do CMDCA

Três Barras

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023

Publicação Nº 4942740

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 96/2023 - Edital Pregão Eletrônico nº. 96/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC, CNPJ nº.83.102.400/0001-35, sito à Avenida Santa Catarina, 616, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº. 5.143/2023, e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de setembro de 2022, fará realizar no dia 25/07/2023, às 09h00min, ATO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, para "AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, EDUCATIVOS, PARA USO NOS BERÇARIOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFATIL – CMEIs".
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 25/07/2023, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, "Acesso Identificado". Informações (47) 3623.0121. Cópia do edital no site http://tresbarras.sc.gov.br, ícone "LICITAÇÕES ABERTAS" e ainda no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Três Barras – SC 07 de julho de 2023.
ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE – PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO
Código de Registro no TC: 88B7B56D2F1EC7795CC83698D46657F54173909D

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 343/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942293

DECRETO Nº 343/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DAS TÉCNICAS EM ENFERMAGEM, DENIZE LORENZONI MACHADO E ELAINE CRISTINA ALVES MACIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados a partir de 10 de julho de 2023 até 01 de agosto de 2023, os contratos de trabalho por tempo determinado das servidoras DENIZE LORENZONI MACHADO e ELAINE CRISTINA ALVES MACIEL, ocupantes do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, vinculadas na Equipe de Saúde da Família - ESF I e II, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 07 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA 18-23, PROCESSO 39-23, PREGÃO 19-23, BASE SEIXO

Publicação Nº 4942947

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: F. AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR: R$ 900.750,00 (novecentos mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 07/07/2024.
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de até 15.000 m3de Base de Seixo parcialmente britada de até 2", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso pelos próximos 12 meses.
Treviso, 07 de julho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 08-23, PROCESSO 06-23, CHAMADA 02-23, ÓTICA (SAÚDE

Publicação Nº 4942299

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023
AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADA: PATRICIA FRITZEN ME.
VALOR: Até R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 07/07/2023 a 07/07/2024.
OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em fornecer óculos de grau aos pacientes do SUS em Treviso/SC, conforme lei 1059/2023, pelo período de 12 meses, conforme quantidades, valores e especificações do Termo de Referência e da lei 1.059/2023, anexadas ao Edital, independentemente de transcrição. DOTAÇÃO: 160.
Treviso, 07 de julho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO PROCESSO 08-23 PREGÃO 02-23 (LABORATÓRIO

Publicação Nº 4943649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F93AF8902BA7AF495BAAA9C7E59C5280BC83BB57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
DECISÃO:
Tendo em vista que foi necessário retificar a requisição nº 139/2023, a qual é parte integrante do termo de referência, Retifique–se o edital de licitação do Processo Licitatório nº 08/2023, Pregão Presencial nº 02/2023.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futura contratação de empresa especializada no serviço de assistência à saúde, na área de analises clinicas, tabela SUS, para atender a demanda do Município de Treviso/SC. A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 21/07/2023 às 08h30min, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site: https://treviso.atende.net/cidadao portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso(SC), 30 de junho de 2023. Vanessa Vieira Pescado - Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 278/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942305

PORTARIA Nº 278/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA RAVENA PAVEI JACINTO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 10 de julho de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, a servidora RAVENA PAVEI JACINTO, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 07 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39-23 PREGÃO ELETRÔNICO 19-23 (BASE SEIXO

Publicação Nº 4942086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 413BC054934DD34DFBBA4E55D4590D18F1297677

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 40 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para
19/2023
Processo Administrativo: 39/2023

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 19/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

96075 - F.AGUIAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BASE DE SEIXO PARCIALMENTE BRITADA ATE 2"	M3	MARCA PROPRIA	15.000	R$60,05	R$900.750,00
					Total do Fornecedor:	R$900.750,00

Treviso, 7 de julho de 2023.

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 052/2023

Publicação Nº 4942139

DECRETO 052/2023
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº027/2023.

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em específico da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Serviços Gerais/Merendeira	SUZANY JACINTHO DA ROSA GUEDERT	1º
	TAUANA CRISTINA DOS SANTOS	2º
	DANIELA FLORIANO SERAFIM	3º

Treze de Maio (SC), 07 de julho de 2023.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Camila Zanela Nandi
Secretária de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023

Publicação Nº 4943423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de implementos agrícolas para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, fomentando a agricultura familiar, conforme itens constantes no Anexo I deste edital, nos termos do processo Emendas Parlamentares Impositivas 2123/2023, 0720/2021 e 1770/2022 conforme quantitativos, valor máximo e descritivo. Licitantes e Itens: ALGOR METALURGICA LTDA, item 1, Um Distribuidores de Dejeto Liquido a vácuo 4.000lt R$ 35.190,00, TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP item 2, Um Triturador de Grãos P/ trator R$ 10.745,00, IRMÃOS SCHONS LTDA ME item 3 quatro Roçadeiras p/ trator R$ 35.440,00 e item 4, um Perfurador de Solo P/ Trator 5.550,00. Homologado no dia 10 de julho 2023.

Treze Tílias/SC, 10 de julho de 2023.
RUDI OHWEILER
Prefeito

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022

Publicação Nº 4941674

EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 29/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, CNPJ sob nº 82.777.251/0001-41
CONTRATADO: HELIO TUR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.397.524/0001-70, estabelecida na Rua Antônio Schaupenlehner, sc, Lindner, no Município de Treze Tílias/SC
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação e em dias especialmente marcados para atividades que incluam a participação de alunos, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.
ADITIVOS: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses, a contar de 27 de junho de 2023, dada a necessidade de continuidade do serviço.
Processo: Processo de Licitação nº 68/2022, instaurado através do Edital PP nº 27/2022, homologado no dia 27 de junho de 2022.
Assinatura: 27/06/2023
TREZE TÍLIAS/SC, 28 de junho de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023

Publicação Nº 4941120

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: FUNERÁRIA SANTA PAZ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº. 45.551.555/0001-60, com sede na Rua Gaspar Coutinho, nº 427, centro, na cidade de Treze Tílias/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Gleyce Godoy Rocha, inscrita no CPF 477.091.248-01, residente no município de Treze Tílias/SC, doravante Credenciado
OBJETO: Credenciamento de Pessoa jurídica para a prestação de Serviços Funerários no Cemitério Municipal no Município de Treze Tílias/SC. Para fins do presente Edital, são consideradas atividades integrantes do serviço funerário:
a) venda de ataúde;
b) traslado de cadáveres;
b) aluguel de altares e mesas;
d) locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins;
e) preparação de cadáveres / serviços de tanatopraxia;
f) orientação sobre obtenção de declaração de óbito e documentos para funerais;
g) confecção de coroas de flores e ornamentação de flores sobre o cadáver;
h) traslado de cadáveres humanos exumados;
i)construção de carneiras;
j) outras atividades afins.
VALOR: O Valor fixado para a prestação de serviços será acordo com a Proposta de Credenciamento, anexo I do Presente Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Valor

01	Tipo 1 - Composto por uma Urna em MDF, alça dura, castiçais, 02 (duas) velas, preparação do corpo e carro para transporte;	R$ 2.280,00
02	Tipo 2 - Composto por uma urna em MDF, aplicação de fundo em verniz, laterais lisas, 04 (quatro) alças parreira, tampa forrada com tecido TNT, castiçais, resplendor, livro de presença, véu, 04 (quatro) velas, preparação do corpo e carro para transporte;	R$ 2.850,00
03	Tipo 3 - Composto por uma urna em MDF com visor; detalhes na tampa e laterais; tampa sobre tampa fixa (com bíblia ou crucifixo); fundo em verniz, alça varão, forrada com cetim, 04 (quatro) velas, castiçais, resplendor e crucifixo, livro de presença, véu, tapete, desodorização, preparação do corpo, ornamentação artificial, carro para transporte e 02 inserções em emissora de rádio com abrangência local;	R$ 4.308,33
04	Tipo 4 - Composto por uma urna em MDF com verniz, visor inteiro, sobre tampa entalhada com bíblia ou crucifixo de metal dourado, laterais com relevo, rodapé fixo na parte inferior, babado inteiro de renda, sobre babado de renda, 04 (quatro) velas, castiçais, resplendor com crucifixo, livro de presença, véu, Tapete, desodorização, preparação do corpo, ornamento de urna natural, carro para transporte e 03 inserções em emissora de rádio com abrangência local;	R$ 5.910,66
05	Tipo 5 - Composto por uma urna em MDF com verniz, visor inteiro, sobre tampa com acabamento em alto relevo, crucifixo de metal dourado, laterais com relevo, 06 (seis) alças móveis em metal, parte inferior de madeira maciça com acabamento lateral e rodapé em alto relevo, forro interno de cetim, 10 (dez) chavetas douradas, acabamento com verniz alto brilho, castiçais, 06 (seis) velas, tapete, livro de presença, resplendor com crucifixo, véu, maquiagem e desodorização, preparação do corpo, ornamentação natural, carro para transporte e 04 (quatro) inserções em emissora de rádio com abrangência local.	R$ 8.203,66

DOTAÇÃO: As despesas advindas do objeto do presente credenciamento atendidas com as dotações orçamentárias previstas para 2023.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2023.

VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2023.

DATA ASSINATURA: 07/07/2023
TREZE TÍLIAS, 10/07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Publicação Nº 4943750

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 81/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de estruturas piramidais compreendendo montagem, manutenção, desmontagem, para atender a diversas necessidades ou eventos realizados pelo Município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 21 julho de 2023, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. www.trezzetilias.atende.net. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 062/23

Publicação Nº 4941687

DECRETO 062/23 DE 04 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2200 de 09 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

08.000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.001 – Departamento de Assistência
08.001.8.244.8.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
2.701.0000.0000 – Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres dos Estados 20.000,00
07.000 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.001 – Departamento de Atenção Básica
07.001.10.301.11.2044-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 200.000,00
1.500.1002.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 200.000,00
Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 200.000,00
1.500.0000.0000 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$ 20.000,00
2.701.0000.0000 – (SF) Outras Transferências do Convênios ou instrumentos congêneres dos Estados 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 04 de julho de 2023.

.
GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 063/23

Publicação Nº 4943203

DECRETO 063/23 DE 06 DE JULHO DE 2023.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado junto a Rua Arno Zimmermann, Bairro Liberdade, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de EVERTON FERREIRA e ELISIANE FERREIRA, tendo área total matriculada e registrada no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 21.256, com ÁREA TOTAL de 32.087,71 m² (trinta e dois mil, oitenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), com ÁREA A DESMEMBRAR, com 7.069,18 m² (sete mil, sessenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), permanecendo ÁREA REMANESCENTE com 25.018,53 m² (vinte e cinco mi, dezoito metros e cinquenta e três decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 064/23

Publicação Nº 4943210

DECRETO 064/23 DE 06 DE JULHO DE 2023.

APROVA REMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o REMEMBRAMENTO do imóvel urbano, localizado junto a Rua Arno Zimmermann, nº 206, Galpão02, Bairro Liberdade, neste Município e Comarca de Trombudo Central, de propriedade de VENTURI E CIA LTDA, tendo como ÁREAS A UNIFICAR com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central, uma sob matrícula nº 21.256, tendo área de 7.069,18 m² (sete mil, sessenta e nove metros e dezoito decímetros quadrados), outra com registro no Cartório de Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Trombudo Central sob matrícula nº 22.310, tendo área com 30.519,87 m² (trinta mil, quinhentos e dezenove metros e oitenta e sete decímetros quadrados), ficando com ÁREA TOTAL UNIFICADA com 37.589,05 m² (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove metros e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023 RETIFICADO

Publicação Nº 4944386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED534A6AB6FA5CB992321EFF5CFFBA0425923C71

AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2023
EDITAL DE LIC. PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Trombudo Central/SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 Horas do dia 20/07/2023, estará selecionando melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (INTERNA E EXTERNA) NO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, através de Sistema Eletrônico no endereço "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, site www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, em 05 de julho de 2023.
Geovana Gessner Klowaski- Prefeita Municipal.

PORTARIA 389/23

Publicação Nº 4941566

PORTARIA 389/23 DE 06 DE JULHO DE 2023.

DESABILITA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER KOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022;

CONSIDERANDO a Portaria 383/23 de 30 de junho de 2023, que nomeia servidor através de Concurso Público e,

CONSIDERANDO a declaração de renúncia de nomeação a assumir o cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. ANDERSON MÜLLER, fora DESABILITADO a assumir o Cargo de Motorista, do grupo operacional III – Serviços Auxiliares – SAL, Nível 21, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 03 de julho de 2023.

GEOVANA GESSNER KOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 390/23

Publicação Nº 4941939

PORTARIA 390/23 DE 06 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei 1845 de 29 de julho de 2014 e, o Decreto 034/22 de 07 de abril de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em R$ 735,99 (setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) referente a 01 (uma diária) a cada servidor público, totalizando R$ 1.471,98 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), para custeio de estadia e alimentação aos servidores públicos municipais Sr. HERMELINO PRADA e JAIRO VERGÍLIO HÜNCKEL, que estarão em audiência agendada na Assembleia Legislativa – ALESC, participando da apresentação do PPA na aplicação de verbas nas rodovias federais, tendo o propósito de pleitear recursos financeiros para aplicação do trevo de acesso ao Município e na marginal de acesso ao parque industrial na BR 470, entre os dias 07 a 08 de julho do corrente ano, na capital do Estado de Santa Catarina, Florianópolis - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de julho de 2023.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 32/2023

Publicação Nº 4941525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 497A0A3368285A0FA5986A390BC2A193187D7A99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 32/2023

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, torna público, e faz saber que, fará realizar LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, FORMA DE JULGAMENTO POR ITEM, visando a
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTA SPRAY PRÓPRIA PARA GRAFFITI PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 9h do dia 25 de Julho de 2023; da abertura e julgamento das propostas: às 9h15min do dia 25 de Julho de 2023; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede Prefeitura Municipal de Trombudo Central, sito a Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Trombudo Central, 10 de Julho de 2023.
Geovana Gessner Klowaski
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL DISPENSA 23.2023

Publicação Nº 4944367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C87131533C38A2A5F35AA9761EAF2C0A4262035

CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TROMBUDO CENTRAL.
CONTRATADA: ALAN AUGUSTO GARCIA 07792643980, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.175.012/0001-05.
ENDEREÇO: Rua Orlando Klaumann, s/nº, bairro Santa Tereza, em Aurora – SC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de cobertura fotográfica da sessão solene de inauguração da Câmara, com disponibilização de fotos digitais.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.
VIGÊNCIA: 07/07/2023 até 21/08/2023.
ASSINATURA: 07.07.2023.

Trombudo Central, em 07 de julho de 2023.

LAURI FLORIANO
Presidente

Tubarão

PREFEITURA

DISPENSA 10-22023 - SESI

Publicação Nº 4944256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt., 108 – Centro – Tubarão – SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2023

Processo: 79/2023
Data Processo: 07/07/2023

Fornecedor: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
CPF/CNPJ: 03.777.341/0120-91
Endereço: VEREADOR JOSÉ ANTONIO AMORIM
Cidade: Tubarão
OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenções de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, para o Munícipio de Tubarão, assim como suas Fundações e Autarquia.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	59,000	UN	Aferição de Ruído da jornada diária (mínimo 75% da jornada)
2	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – FMS
3	5,000	UN	Aferição de calor
4	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – FME
5	6,000	UN	Aferição de Químicos
6	10,000	UN	Aferição de Vibração
7	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – PMT
8	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – FUNAT
9	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – FMDS
10	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – FMC
11	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – FMET
12	12,000	UN	Gestão de Laudos e Programas SST – AGR

Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 – É dispensável a licitação.

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional , ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA:

O E-Social é o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, instituído pelo Governo Federal, pelo qual os empregadores de todo território nacional, sejam órgãos/entidades públicas ou empresas privadas, passarão a comunicar ao Governo, de forma unificada, as informações relativas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
É de suma importância a elaboração de programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.
Considerando que no município não conta com profissionais habilitados para implementar os PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, LTIP – Laudo de insalubridade e Laudo de Periculosidade e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Normas Regulamentadoras (NR-7,NR-9, NR-15 e NR-16) e por ser tão abrangente, impactando em diversos processos da Prefeitura Municipal de Tubarão e, principalmente do RH, que precisa se manter sempre atualizado para não cometer equívocos e sofrer penalizações, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação técnica para o serviço.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 4º acerca de sua finalidade:
“Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sóciopolítica).”
Temos, ainda, o Art. 8º, letra “c”, que trata sobre a possibilidade do SESI firmar convênios e contratos com órgãos públicos dentro de suas finalidades.
Além disso, resta comprovada a sua inquestionável reputação ético-profissional no campo da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 07 de Julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Extrato das Atas de Registro de Preços

PROCESSO Nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresas para eventual fornecimento de insumos AREIA MÉDIA para utilização das demandas advinda do Município de Tubarão no que tange pavimentação, manutenção e conservação de vias públicas e tubulações de drenagem.

DATA DE ASSINATURA: 06/07/2023

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/07/2024

FORNECEDORES:

RAZÃO SOCIAL	Nº ATA	Nº DOS ITENS	VALOR TOTAL ATA R$
JOVINO MINERAÇÃO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-ME	59/2023	1, 2	1.219.900,00

Publicação Nº 4944259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO Nº 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022

Homologação 07/07/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : MORE SINALIZACAO E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 01.993.902/0001-39

Objeto : Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais necessários, e fornecimento e colocação de defensas metálicas simples semimaleáveis, destinados à sinalização horizontal e vertical viária das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.

Despesa : 121 3.3.90. 1.752.7006.0604 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito (Convênio de Trânsito)

Valor : R$202.121,35

Vigência : 07/07/2023 até 31/12/2023

Data da Assinatura : 07/07/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2023

PROCESSO Nº 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Homologação 06/06/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : JUCEMAR FONTANA SIMÃO-ME - CNPJ nº 09.335.893/0001-09

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual a aquisição e instalação de comportas tipo flap para atender as demandas advindas da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Tubarão, a fim de instalar os materiais nas diversas saídas das galerias de escoamento pluvial.

Despesa : 43.01.2007.4490.0200(24) – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL

Valor : R$217.190,46

Vigência : 07/07/2023 até 31/12/2023

Data da Assinatura : 07/07/2023

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Valor (Supressão)

Termo de Contrato nº: 70/2022

Sequência: 1

Processo nº: 98/2021 - Pregão presencial nº: 25/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: CB LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. - 17672004000119

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços roçada mecanizada tratorizada com roçadeira articulada, roçada mecanizada manual para conservação de vias rurais, suprindo as demandas advindas do Município de Tubarão.

Valor Aditivo: 1.936,00

Data da Assinatura: 07/07/2023

---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo e Valor (acréscimo) Reajuste

Termo de Contrato nº: 70/2022

Sequência: 2

Processo nº: 98/2021 - Pregão presencial nº: 25/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133

Contratada: CB LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. - 17672004000119

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços roçada mecanizada tratorizada com roçadeira articulada, roçada mecanizada manual para conservação de vias rurais, suprindo as demandas advindas do Município de Tubarão.

Valor Aditivo: 157.916,76

Data da Assinatura: 07/07/2023

Nova Data Vigência: 07/07/2024

---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 10-2023

Publicação Nº 4944263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt., 108 – Centro
CEP: 88701-180 – Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2023

Processo Adm.: **79/2023**
Data do Processo: **07/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XIII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 79/2023
b) Nr. Licitação: 10/2023 – DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
07/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais no Trabalho (LTCAT), Programa de Prevenções de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo de Insalubridade e Periculosidade- LIP, para o Munícipio de Tubarão, assim como suas Fundações e Autarquia.*

Participante: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Aferição de Ruído da jornada diária (mínimo 75% da jornada)	59,000	UN	160,43	9.465,37
2	Gestão de Laudos e Programas SST - FMS	12,000	UN	1.372,235	16.466,82
3	Aferição de calor	5,000	UN	139,40	697,00
4	Gestão de Laudos e Programas SST - FME	12,000	UN	2.163,395	25.960,74
5	Aferição de Químicos	6,000	UN	349,32	2.095,92
6	Aferição de Vibração	10,000	UN	348,45	3.484,50
7	Gestão de Laudos e Programas SST - PMT	12,000	UN	1.475,07	17.700,84
8	Gestão de Laudos e Programas SST - FUNAT	12,000	UN	300,94	3.611,28
9	Gestão de Laudos e Programas SST - FMDS	12,000	UN	520,47	6.245,64
10	Gestão de Laudos e Programas SST - FMC	12,000	UN	300,94	3.611,28
11	Gestão de Laudos e Programas SST - FMET	12,000	UN	303,32	3.639,84
12	Gestão de Laudos e Programas SST - AGR	12,000	UN	185,76	2.229,12
				Total do Participante:	**95.208,35**
				Total Geral:	**95.208,35**

Tubarão, 07 de Julho de 2023.

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO INTERINO

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 6374/2023

Publicação Nº 4941370

PORTARIA Nº. 6.374/2023
Em 05 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e baseado na Lei Complementar nº. 13/2006 e atualizações, além da Legislação federal vigente, bem como o Decreto Municipal nº. 2.343/2022 que dispõe sobre a classificação final do Processo Seletivo nº. 008/2022;

RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, ONIRA ALZIRA LINHAR, com cargo de AUXILIAR DE ENSINO - CRECHE - ACT, cargo este de provimento temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 05 de Julho de 2023.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 6375/2023

Publicação Nº 4941374

PORTARIA Nº. 6.375/2023
Em 06 de Julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica e Lei complementar nº 13/2006, Art. 48 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS a Servidora MAISA ISABELA PIVATTO, ocupante do cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, por direito adquirido, nos dias 06/07/2023 à 15/07/2023, 10 (dez) dias, relativo ao período aquisitivo 02/01/2022 à 01/01/2023, ficando ainda 20 (vinte) dias do referido período aquisitivo.
Art. 2º. Conforme preconiza o Artigo 49, as férias poderão ser interrompidas com justificativa Superior e concordância do Servidor e registradas para futura compensação, anexando o devido registro ponto.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 06 de Julho de 2023.
MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH

Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2023 FMS

Publicação Nº 4944055

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNAPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2023

Processo Adm.: 18/2023
Data do Processo: 15/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2023
b) Nr. Licitação: 4/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 04/07/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização de consultas e atendimentos de Médico Clínico Geral para atendimento dos pacientes no Fundo Municipal da Saúde, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no anexo I.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE				
1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MEDICOS - contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clínica geral junto ao Centro de Saúde de Tunápolis, no horário das 7h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min, sob fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis. Os serviços abrangem: atender e acompanhar pacientes, diagnosticar doenças, fazer prescrições médicas, receitar medicamentos e tratamentos, identificar sintomas, pedir e analisar exames, fazer encami - Marca:	DIAS	150,000	998,8800	R$ 149.832,00
			Total geral:	R$ 149.832,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R$ 149.850,00

Tunápolis, 07 de Julho de 2023

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.ATA.REG.PRECO.75.2023

Publicação Nº 4942970

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 075/2023
Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de abrigos para passageiros de ônibus para secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), do edital de Pregão Presencial nº 74/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA
Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 074/2023
Valor Total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Turvo /SC, 07 de julho de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Publicação Nº 4941943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15F4D03219BE95E25E6F820F10FAC50EE637DF85

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
(Referente Processo de Licitação n° 67/2023 Pregão Presencial nº 67/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023)

MUNICÍPIO DE URUSSANGA, com sede na Praça da Bandeira, n. 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Senhor ADEMIR BRANDIELI PEDRO, Secretário Municipal de Administração, Decreto GP/Nº 158/2022, portador do CPF nº 760.431.779-00 e Cédula de Identidade nº 2.399.087.

ATA N° 114/2023: ATA: LIGA URUSSANGUENSE DE DESPORTOS, CNPJ/MF n° 83.706.184/0001-37. Valor Global: R$ 101.102,00

3. Fundamento Legal:
Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 48/2023/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada filiada à Federação Catarinense de Futebol para aquisição parcelada de serviços de arbitragem para realização de campeonatos municipais, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos da minuta contratual (Anexo), Planilha com especificações técnicas dos serviços (Anexo) e demais anexos que fazem parte integrante deste edital, em atendimento ao Departamento de Esportes do Município de Urussanga/SC.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
2.1. A solicitação dos serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento da quantidade, dos prazos, dos serviços entregues e da autorização para o faturamento dos mesmos.
2.1.1. Nenhum serviço poderá ser realizado sem a autorização do fiscal deste termo.
2.2. A Contratante encaminhará à Contratada a autorização dos serviços, no mínimo em até 24hs antes da data e horário de início dos trabalhos determinados pelo fiscal deste.
2.2.1. A solicitação dos serviços será feita para o endereço de 01 (um) e-mail cadastrado no departamento de compras desta municipalidade ou será entregue na sede da CONTRATADA.
2.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA e as confirmações de entrega na empresa farão parte integrante da presenta ata de registro de preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar o firmado nesta ata de registro de preços e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.2.4. O prazo de início, entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA ao fiscal deste, por escrito, antes do vencimento do mesmo.
2.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
3.1. Qualquer defeito nos serviços executados, apontado pelo fiscal desta municipalidade, o mesmo deverá ser corrigido seguindo-se a determinação do fiscal deste termo contratual, sem ônus adicional nem para o CONTRATANTE.
3.1.1. Todos os custos por conta do ocorrido no item 3.1 correrão por conta e risco da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
4.1. Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo fiscal desta municipalidade, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
4.2. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da presenta ata de registro de preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
4.3. Os serviços deverão ser prestados em todo o município e deverão ser prestados oito horas por dia de trabalho, quando solicitados pelo fiscal deste termo.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1- A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo relacionado:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Diretor de Esportes	Agnaldo Antônio Rodrigues	(48) 3465-1000

5.2 - A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos serviços.

6.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
6.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
6.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
7.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
7.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
7.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
7.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
7.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes na presente ata de registro de preços.
7.4. Mediante o pagamento do valor total dos serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
7.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
7.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
7.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
7.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso os serviços entregues apresentarem defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado pelo fiscal da presenta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nos exercícios em que forem feitas as aquisições, sendo a respectiva classificação orçamentária indicada na Autorização de Fornecimento.
CLÁUSULA NONA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
9.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da presente ata de registro de preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, motorista, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo, sem ônus à contratante;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos serviços entregues, sendo que deverá ser refeito conforme determinação do fiscal deste termo;
j) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
k) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
01) A veiculação de publicidade acerca da presente ata de registro de preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
02) A subcontratação para a execução do objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
03) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da presente ata de registro de preços.
l) Responsabilizar-se, às suas custas, pelo cumprimento das normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho;
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho,

sem ônus adicional à CONTRATANTE;
n) Manter os salários dos seus empregados que prestem serviços relativos a esta ata de registro de preços rigorosamente em dia;
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc;
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da presente ata de registro de preços;
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual;
r) Cumprir o disposto na Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos, os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATANTE
10.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da presente ata de registro de preços, por fiscal especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a presente ata de registro de preços;
g) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com a presente ata de registro de preços.
h) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
i) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
j) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos serviços.
k) Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.806/2017 quanto a seus artigos os quais seguem transcritos:
" (...)
Art. 2°. As obras e serviços contratados com Município de Urussanga, por pessoa jurídica ou física, em decorrência de adjudicação face à realização certame licitatório ou não, devem ser executados exclusivamente pelo contratante, vedada a delegação a terceiros mediante subempreitada, ainda que parcial.
§ 1º. O contrato firmado terá, obrigatoriamente, uma cláusula alusiva à vedação contida no caput deste artigo.
§ 2°. Comprovada a delegação o contrato respectivo será rescindido unilateralmente pelo Município que procederá à nova licitação na modalidade compatível com o valor remanescente da obra ou serviço.
Art. 3°. Deverá constar nos editais de licitação, cujo o objeto seja a contratação de obra ou serviços que envolvam o fornecimento de mão-de-obra, bem como nos correspondentes contratos administrativos, cláusulas com exigência de capacitação em saúde e segurança do trabalho de todos os trabalhadores envolvidos.
§ 1º. A capacitação em segurança do trabalho será exigida junto com os demais documentos necessários ao pagamento da obra ou serviço, e não poderá onerar o contrato.
§ 2º. A fiscalização do contrato deverá denunciar, por escrito, a exigência de qualquer trabalhador sem a mencionada capacitação, ou com a capacitação com o prazo de validade vencido, para o fim de suspender o respectivo pagamento da obra ou serviço, até a regularização."
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o total dos serviços contratados, entretanto é permitido fazê-la parcialmente e no caso de prévia e comprovada necessidade, mediante autorização do órgão responsável do CONTRATANTE.
11.2. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente ata de registro de preços.
11.3. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços a serem subcontratados.
11.4. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO DOCUMENTO FISCAL APÓS A EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS
12.1. Os serviços deverão ser realizados nos ginásios e campos de futebol do Município de Urussanga/SC, nos dias e horários predeterminados conforme tabela dos jogos dos campeonatos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
13.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANSÕES
14.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
14.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
14.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
14.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
14.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
14.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
14.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
14.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
14.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
14.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
14.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
14.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
14.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
14.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA
16.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou enquanto perdurarem as quantidades contratadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
17.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
17.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
17.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
17.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
17.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
17.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTES INTEGRANTES
18.1. Fazem parte integrante da presentes ata, a proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 48/2023/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
18.2. Ficam, também fazendo parte da presente ata de registro de preços, Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
19.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Urussanga/SC, 07 de julho de 2023.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023/PMU

Publicação Nº 4942799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E4293DC484538001B3341B7F95DDAFB219981D9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a aquisição de veículo automotor zero km, cor branco sólido, modelo 2023/2024 ou seguinte, tipo SUV, 2.0 destinado ao transporte de passageiros e cargas leves, combustível gasolina e etanol, na modalidade de pregão presencial, obedecendo integralmente as descrições e quantitativos que fazem parte integrante deste procedimento em atendimento a Polícia Militar do município de Urussanga/SC. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 26/07/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 26/07/2023. O Edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023

Publicação Nº 4943567

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEÃO/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMPRESA:
CNPJ:
Prezado Licitante,
Solicitamos de V. Sa. que nos forneça ORÇAMENTO (PREÇO DE MERCADO), dos produtos conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa ou com o Carimbo do CNPJ, para que possamos estimar custos de licitação, na modalidade Pregão Presencial.

Item	Quant	Un.	Especificação	Preço Unitário R$
1	500	kg	Carne bovina moída, resfriada de 1ª qualidade, não embutida, fresca, moída na hora, embalada em saco plástico de polietileno, contendo 1 kg. Deve constar data de fabricação, validade, peso e registro no Ministério da Agricultura. Apresentar laudo bromatológico.	
2	300	Kg	Carne de gado, tipo músculo, de 1ª qualidade, cor vermelho-cereja, brilhante, macia e odor agradável, embalada em plástico de polietileno contendo 1 kg, deve constar data de fabricação, validade, peso e registro no Ministério da Agricultura. Apresentar laudo bromatológico.	
3	1000	kg	Coxa e sobre coxa de frango não temperada congelada. Caixas de papelão fechadas e padronizadas, inspecionada, constando data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura. Apresentar laudo bromatológico.	
4	500	Kg	Lombo suíno resfriado, sem pele, sem capa de gordura, sem osso, inspecionada, embalada em pacotes de polietileno com 1 kg, contendo data de validade. Registro no Ministério da Agricultura. Apresentar laudo bromatológico.	
5	300	Kg	Salsicha de carne suína - hot dog a granel, embalagem de polietileno resistente, com peso de 3 kg, hermeticamente fechado, conter data de fabricação e validade, inspecionada. Registro no Ministério da Agricultura. Apresentar laudo bromatológico.	
6	2000	Un	Arroz parboilizado, longo, fino, pacotes de 5kg em plástico atóxico, Tipo 1, procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
7	2000	Un	Feijão preto, de 1ª qualidade, tipo 1, pacote de plástico transparente com 1 kg, safra 2020, preto in natura, maduro, limpo e seco, grãos inteiros, isento de pedras, fungos e parasitas, livre de umidade, registro no Ministério de Agricultura, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
8	1000	Un	Macarrão Parafuso, com ovos, pacote com 1 kg, cozimento de 6 a 8 minutos, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
9	100	Un	Macarrão de sêmola, com ovos, tipo cabelo de anjo, embalagem de 500g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional, cozimento de 3 a 4 minutos.	
10	500	Un	Macarrão tipo espaguete, com ovos, pacote com 500 gr, cozimento de 6 a 8 minutos, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
11	50	un	Farinha de Trigo Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote com 5 kg, tradicional, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
12	600	kg	Farinha de milho especial, (tipo fubá de milho amarelo), aspecto fino, não deverá apresentar resíduos e impurezas, bolor ou cheiro não característico, embalagens intactas, de polietileno transparente bem vedadas, com 1 kg. Registro no Ministério da Saúde, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	

13	150	Un	Açúcar cristal branco especial, pacote com 05 kg, acondicionado em pacotes de polietileno leitoso ou transparente, resistente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
14	100	un	Biscoito doce de fubá íntegro com sabor e odor agradável. Embalagem de polietileno transparente com 400g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
15	500	un	Biscoito doce tipo Maria, integro com sabor e odor agradável. Embalagem de polietileno transparente com 800 g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
16	100	Un	Biscoito doce, tipo rosca de coco, íntegro com sabor e odor agradável. Embalagem de polietileno transparente com 400g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
17	100	Un	Bolachão de mel, pacote com 400g, íntegro, com sabor e odor agradável. Embalagem de polietileno transparente com 400g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
18	300	kg	Pão de trigo, tipo francês, 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o numero de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Coordenadoria de alimentação e nutrição. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e informação nutricional.	
19	300	kg	Pão de trigo, tipo sovadinho, 50 g, tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o numero de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Coordenadoria de alimentação e nutrição. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e informação nutricional.	
20	300	kg	Pão doce de trigo, tipo sovadinho, 50 g, com cobertura de cuca, de tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável contendo o número de pães conforme cronograma por escola fornecido pela Coordenadoria de alimentação e nutrição. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e informação nutricional.	
21	100	Kg	Cereal de milho sabor chocolate (em esferas), ingredientes: creme de milho, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, gordura de palma, sal, frutose, xarope de glicose, vanilina, aromas naturais de baunilha e cacau, vitaminas e minerais.	
22	4000	Litros	Leite UHT integral longa vida. Embalagem Tetra-Pak contendo 01 litro. Prazo de validade. Deverá constar o registro no Ministério da agricultura e apresentar laudo bromatológico. Registro no Ministério da Agricultura e Saúde.	
23	50	Litros	Leite a base de soja, sem lactose, embalagem tetra-pak, contendo 1 litro do produto. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, rotulagem nutricional e apresentar laudo bromatológico.	
24	400	Litros	Leite UHT sem lactose longa vida. Embalagem Tetra-Pak contendo 01 litro. Prazo de validade. Deverá constar o registro no Ministério da agricultura e apresentar laudo bromatológico. Registro no Ministério da Agricultura e Saúde.	
25	200	un	Leite em pó integral-instantâneo. Ingredientes: leite fluido integral, emulsificante lecitina de soja, embalados em pacotes com 400g. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura e rotulagem nutricional e apresentar laudo bromatológico.	
26	2000	litros	Bebida Láctea fermentada, com polpa de fruta, embalagem de 1 litro, nos sabores de morango e coco, resfriado. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, rotulagem nutricional, registro no Ministério da Agricultura e apresentar laudo bromatológico.	
27	500	Kg	Cenoura de 1ª qualidade, livre de defeitos, fresca, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	

28	500	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, firme, livre de defeitos, cor vermelho vivo e pele lisa, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	
29	500	Kg	Tomate de 1ª qualidade: bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro), ligeiramente mole, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	
30	1000	Kg	Batata inglesa de 1ª qualidade, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	
31	500	Kg	Repolho de 1ª qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	
32	500	un	Alface de 1ª qualidade, livre de defeitos, sujidades e fresca, embalado em plástico de polietileno.	
33	200	Kg	Cebola de 1ª qualidade, nacional, tamanho médio, livre de defeitos, embalado em plástico de polietileno.	
34	200	kg	Mandioca congelada, de 1ª qualidade, nacional, descascada e embalada, livre de defeitos, inspecionada pelo Ministério da Agricultura, com prazo de validade, data de fabricação e informação nutricional.	
35	10	kg	Alho, de 1ª qualidade, nacional, tamanho uniforme, livre de defeitos.	
36	200	Un	Brócolis, de 1ª qualidade, nacional, tamanho uniforme, livre de defeitos.	
37	300	Un	Mix de vegetais, resfriado, embalado em pacotes de 350g. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional.	
38	300	Un	Seleta de legumes fresca, resfriada, embalada em pacotes de 350g. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional.	
39	300	kg	Abacaxi tipo pérola, com casca integra de 1® qualidade, sem amassados e manchas, tamanho médio.	
40	300	Kg	Mamão de 1ª qualidade, casca fina, lisa, amarela, sem manchas e amassados, polpa macia.	
41	500	kg	Laranja de 1ª qualidade, casca alaranjada, doce e de odor agradável, para suco.	
42	2000	kg	Banana caturra de 1ª qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, acondicionadas em caixas de 20 kg.	
43	2000	Kg	Maçã Tipo Fuji, com casca integra de 1ª qualidade, sem amassados e manchas, tamanho médio.	
44	50	Un	Margarina vegetal, sabor original, 0 gordura, com sal, pote com 500g, os potes devem ser hermeticamente fechados, resfriados. Devendo constar na embalagem data de fabricação, de validade e registro no Ministério da Agricultura.	
45	2000	Un	Doce cremoso de frutas sabor uva, figo, pêra, pêssego, morango, abóbora com coco e goiaba. Potes hermeticamente fechados com lacre. Embalagem de 1,0 kg. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde.	
46	200	Dz	Ovos de galinha (dúzias), tipo 2, grande/amarelo, fresco, de 1ª qualidade, casca livre de rachaduras e sujidades. A embalagem deve estar conforme a resolução 105, de 19/05/99-ANVISA, com data de validade e inspecionado.	
47	2000	un	Óleo de soja refinado com vitamina E, sem colesterol, 0 gordura, tipo 1 em embalagem plástica de 900 ml, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
48	100	Un	Vinagre de maçã, acondicionado em frasco plástico, com tampa inviolável, hermeticamente fechado, 750ml, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
49	200	Un	Sal Refinado Iodado, pacote com 1 Kg em polietileno transparente, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
50	50	Un	Fermento Químico em pó, lata com 250g, com amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbono de cálcio, livre de amassados e ferrugem, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
51	50	Un	Colorau (colorífico), pacote com 500g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	

52	100	Un	Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, concentrado, lata com 840g, sem ferrugem e amassados, sem aromatizantes e corantes artificiais conservadores, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
53	2000	Un	Alimento achocolatado em pó, instantâneo, rico em vitaminas, minerais, fonte de cálcio e ferro, embalagem de 400g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
54	500	Un	Pó para preparo de gelatina, caixa com 35g, sabores de morango, pêssego, limão, uva, abacaxi, tuti-frutti e framboesa, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
55	50	Un	Pó para pudim/flam, sabor de abacaxi, morango, coco, baunilha, caramelo, leite condensado e chocolate. Embalagem de polietileno leitoso, com 40g. Contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
56	50	Un	Chá mate em caixa de 40g, com 25 saquinhos cada caixa, sabores natural, pêssego e limão, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
57	50	Un	Coco ralado, embalagem de 100g. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional.	
58	200	Un	Baunilha, embalagem de 100g. Devendo constar na embalagem: data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional.	
59	300	Un	Sagú, pacote com 500g, classe pérola, tipo 1, 100% natural, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
60	100	Un	Amido de milho, pacote com 1 kg, não deverá apresentar resíduos, bolor ou cheiro, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
61	500	Un	Café solúvel, granulado, original, em vidro de 160g, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional.	
62	1000	Kg	Filezinho de peito de frango, tipo sassami não temperado congelado. Caixas de papelão fechadas e padronizadas, inspecionada, constando data de fabricação e validade. Registro no Ministério da Agricultura. Apresentar laudo bromatológico.	
63	300	kg	Melancia de 1ª qualidade, casca fina, lisa, verde, sem amassados e polpa macia.	
64	300	Kg	Melão de 1ª qualidade, casca amarela, doce e de odor agradável, sem amassados e polpa macia.	
65	500	Kg	Carne de frango moída, resfriada de 1ª qualidade, não embutida, fresca, moída na hora, embalada em saco plástico de polietileno, contendo 1 kg. Deve constar data de fabricação, validade, peso e registro no Ministério da Agricultura. Apresentar laudo bromatológico.	

DATA, ... /...../ .....

RAZÃO SOCIAL EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA

Vargem Bonita

Prefeitura

ATA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 006/2023

Publicação Nº 4942362

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma da Creche Municipal Primeiros Passos
Ao dia sete de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, sob a presidência do Senhor Luiz Fernando B. de Oliveira, membros o Senhor Ivan Roberto Galvan, Aldacir Salete da Silva de Oliveira, Senhora Deise Tonial Salvador e Senhor Enedir de Almeida Vieira. Com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe.
Após a fase de habilitação e julgamentos, as licitantes habilitadas para fase de abertura de proposta são: STRAHL ENGENHARIA EIRELI-ME, ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA, ARCEAL INFRAESTRUTURA LTDA, CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA, M2HL CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA SANTA TEREZA, M&S CONSTRUTORA LTDA, e MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA.
Não esteve presente representantes das empresas no ato de abertura de julgamento de propostas.
Aberta a sessão pública pelo presidente da Comissão, os envelopes antes já rubricados os Envelopes 02 – Proposta apresentados pelas concorrentes, verificando-se que as licitantes protocolaram os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital e estando habilitadas para esta fase.
Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes, rubricados e numerados pelos membros da comissão, constatando-se que as empresas apresentaram propostas conforme a seguir:
A empresa MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 547.546,61(quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).
A empresa ARCEAL INFRAESTRUTURA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 539.064,42(quinhentos e trinta e nove mil e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).
A empresa CONSTRUTORA SANTA TEREZA apresentou proposta no valor de R$ 533.435,88(quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
A empresa M2HL CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 527.833,68(quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
A empresa CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 516.317,78(quinhentos e dezesseis mil trezentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).
A empresa M&S CONSTRUTORA LTDA apresentou proposta no valor de R$ 504.249,61(quinhentos e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).
A empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI-ME apresentou proposta no valor de R$ 485.765,71(quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).
A empresa ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou proposta no valor de R$ 471.686,05(quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).
Sendo assim a empresa ASAFE EMPREENDIMENTOS LTDA foi considerada vencedora deste certame.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e os representantes presentes.

LUIZ FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA Presidente da CPL	IVAN ROBERTO GALVAN Membro da CPL
ENEDIR DE ALMEIDA VIEIRA ALDACIR Membro da CPL	SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA Membro CPL

DEISE TONIAL SALVADOR
Membro da CPL
REPRESENTANTES:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Publicação Nº 4943264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE09C20C6928CAC303A17294F078E75460949F25

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
A Prefeita Municipal torna público que ratificou o ato da Sr. Luiz Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Caput, do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para o credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose animal, no Município de Vargem Bonita - SC, em favor da empresa AM SOLUÇÕES VETERINÁRIAS, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vigência até 31/12/2023.
Vargem Bonita, SC, 07 de julho de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita
PrePublicacao
EE09C20C6928CAC303A17294F078E75460949F25
homologacaoLicitacaoRatificacaoDTO
1B46F188C2D58FDBBB2DE0B19F6B6C02E2A33511

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Publicação Nº 4943269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B46F188C2D58FDBBB2DE0B19F6B6C02E2A33511

Página: /

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023 15:06

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose animal, no Município de Vargem Bonita

CONTRATADO: Aline Cristiane Zasnieski Diniz EIRELI

VALOR DA DESPESA: R$ 90.000,00

07/07/2023 ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeito Municipal

1B46F188C2D58FDBBB2DE0B19F6B6C02E2A33511

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Publicação Nº 4942692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5241D49FE96D945CCD34FFC8E64211AF95F451F0

Página: /

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2023

HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2023 13:31

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia elétrica para execução de projeto de iluminação pública em Led das Ruas do Município de Vargem Bonita

CONTRATADO: MARCIO DHEIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 108.456,97

07/07/2023 ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN - Prefeito Municipal

5241D49FE96D945CCD34FFC8E64211AF95F451F0

Vidal Ramos

Prefeitura

ADITIVO FUSAVI

Publicação Nº 4944747

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 14/2019

Por este Termo Aditivo ao Contrato é objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos, por parte da CONTRATADA, em moldes que garantam o atendimento da população oriunda do município CONTRATANTE durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes, nas especialidades pactuadas pela CONTRATADA junto ao Sistema Único de Saúde, em especial: clínica médica, clínica ortopédica, clínica de anestesiologia, clínica pediátrica, clínica cirúrgica geral e clínica obstétrica. 1.2. Constitui ainda objeto do presente instrumento a administração geral do serviço médico e de enfermagem, mão de obra assistencial e de apoio e fornecimento de insumos gerais para garantia de atendimento em pronto-socorro nos casos em que os munícipes optarem voluntariamente por buscar serviços de atenção básica junto à CONTRATADA (demanda espontânea), ou quando o CONTRATANTE não dispor do atendimento básico, ou ainda, quando por situações excepcionais, o CONTRATANTE esgotar sua capacidade de atendimento. 1.3. Não estão compreendidos no presente contrato os serviços já pactuados no âmbito do Sistema Único de Saúde, para os quais a CONTRATADA já esteja obrigada, o contrato nº. 14/2019 firmado em 11/07/2019, entre o Município de Vidal Ramos pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, através de seu Fundo Municipal de Saúde, inscrito no -CNPJ/MF sob o nº 14.164.340/0001-62, representado por seu Prefeito Municipal Nelson Back, denominado doravante CONTRATANTE; e a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí (FUSAVI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.433.427/0001-57, estabelecida na Rua Tuiuti nº. 218, nesta cidade, neste ato representada por seu presidente, senhor Claudio Ropelato, brasileiro, residente e domiciliado em Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar as Cláusula Terceira item 3.1 e Clausula Sétima dos prazos, do contrato nº. 14/2019 de 11 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira- DO REAJUSTE
3.1. O CONTRATANTE terá como obrigação o pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços ora contratada, no importe mensalmente estipulado de R$ 76,27 reais (setenta e seis reais e vinte e sete centavos), por atendimento, mediante apresentação pela CONTRATADA, da correspondente Nota Fiscal e do relatório de atendimentos realizados para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula Segunda- ADITAMENTO DOS PRAZOS
O presente aditivo passará a viger a partir de 07 de julho de 2023 até 06 de julho de 2024.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – As demais cláusulas em vigor do contrato aditivado permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta– DO FORO
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Vidal Ramos, 07 de julho de 2023
CONTRATANTE:

Prefeito Municipal de Vidal Ramos
Nelson Back – Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Claudio Ropelato - Presidente
FUSAVI - Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00

Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

DECRETO Nº. 3.933/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942136

DECRETO Nº. 3.933/2023, de 04 de Julho de 2023

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.116/2022, de 19 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$. 150.000,00 com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0500 – EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.1501-2023 – Manutenção do Transporte Escolar
31.90.00.00.00.00.1.571.0000.0890 – Aplicações Diretas ..... R$. 150.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recurso 1.571.0000.0890 Convênio Transporte Escolar - Estado, na importância de R$. 150.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 04 de Julho de 2023.

NELSON BACK Joao Schmitz
Prefeito Municipal Técnico em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

LEI N.º 2.132/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4942132

LEI N.º 2.132/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023
INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte alteração de Lei;

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo constante no anexo I, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para o turismo no Município de Vidal Ramos, definindo as diretrizes, os objetivos e as estratégias.

Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente proceder ao acompanhamento e às avaliações periódicas do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.

§ 1º O Plano Municipal de Turismo de Vidal Ramos tem sua vigência para o triênio 2023 a 2025, a contar da publicação desta Lei.

§ 2º Em futuras revisões, esse prazo do plano poderá ser ampliado, se assim for o entendimento do colegiado responsável.

Art. 3º O Município divulgará o Plano Municipal de Turismo para a população, por intermédio dos canais competentes, visando a participação no acompanhamento de sua execução.

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto, naquilo que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vidal Ramos, 07 de julho de 2023.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 81/2023

Publicação Nº 4942051

Termo Aditivo nº 81/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2023
Fornecedor: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Licitação: Pregão Presencial nº 02/2023 - PMV
Objeto: Acrescer ponto de monitoramento no Espaço Capacitar, situado na Avenida Manoel Roque, nº 99 - Bairro Alvorada, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
Valor: R$ 1.684,44 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
Data: 07/07/2023.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO N.º 038/2023

Publicação Nº 4942683

DECRETO N.º 038/2023

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1159, de 13/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, pelo superávit do exercício anterior:
0701 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04123.003.2003 – Manutenção da Administração e Finanças

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33930000.00 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe

25007000 – Recursos não vinculados de Impostos ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos de Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 07 de julho de 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2023

Publicação Nº 4943517

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e demais normas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023, tendo como objeto Aquisição de Kit de Cestas Básicas, contendo gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, destinados aos Centros de atendimento a indivíduos e famílias em vulnerabilidade social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 13h30 do dia 20 de julho de 2023, e o início da disputa às 14h00 do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 07 de julho de 2023. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

CONVOCAÇÃO SELETIVO 09/2023 - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 4942012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 009/2023.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 009/2023.

Classific.	CARGO	NOME	CPF
9º	Técnico de Enfermagem	Keizi Cristini Marques Henriquesson	295.640.148-32

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal na Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 07 de julho de 2023.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0114/2021

Publicação Nº 4942904

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0114/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Locador: LUIZ CIMADON
Objeto: Têm por objeto este contrato a locação de uma sala comercial com área de aproximadamente 154m², com dois banheiros e uma vaga de garagem coberta, localizada na Rua Selistre de Campos nº 46, no Condomínio Santo André, na cidade de Xanxerê-SC, a qual será utilizada para acomodar o SINE/Junta Militar e Junta Comercial.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, vigorando de 15 de julho de 2023, até o dia 14 de julho de 2024, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Fica reajustado o valor mensal do contrato, pelo IPCA acumulado (3,94%), passando a ser de R$ 2.554,84 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, totalizando a importância de R$ 30.658,08 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) anual, conforme solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Parecer Jurídico, anexos ao presente.
Xanxerê-SC, 07 de julho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2023

Publicação Nº 4944779

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CATAPAN LTDA
Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, pessoa jurídica, para a Contratação de Serviços de Coleta e Realização de Exame de pesquisa de sangue oculto nas fezes, pela metodologia imunocromatografica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com a Dra. Simone Catapan da Rocha, CRF nº 5689.
Valor Total mensal: R$ 4.800,00
Prazo de vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 07 de julho 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 351/2023

Publicação Nº 4942848

PORTARIA Nº 351/2023

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR a partir de 06.07.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA DOMINGUES PICOLOTTO, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1109314052 e CPF n.º 030.409.140-57, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 127/2022 e a Portaria Nº 183/2022 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PSICÓLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352/2023

Publicação Nº 4942856

PORTARIA Nº 352/2023

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

DESIGNAR a partir de 06.07.2023, a Servidora Pública Municipal, Sra. LIDIA MAIANA MIGLIORANZA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 5.152.692 e CPF n.º 077.946.179-79, nomeada conforme Decreto Municipal Nº 066/2023 e a Portaria Nº 136/2023 do Termo de Posse e Exercício, no cargo de PSICÓLOGA, com 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353/2023

Publicação Nº 4942860

PORTARIA Nº 353/2023

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Art. 14 a 16.
RESOLVE

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, compareceu à Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Diretoria de Gestão de Pessoal, o (a) Senhor (a) EMILIA MARIA CALLEGARI, portador (a) da CI nº 2.878.297 SSP/SC e CPF nº 008.891.599-98, nomeada pelo Decreto Municipal nº 219/2023 datado de 03 de julho de 2023, no cargo de PROFESSOR- NÍVEL 1- ÁREA 2, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços para o bem do Município e do Regime, foi lhe dado Posse pelo Chefe do Executivo Municipal.
E, para constar, EU CARLOS ALBERTO PERETTI, lavrei o presente Termo que será assinado por mim, pelo Chefe do Executivo Municipal e pelo Empossado (a).

Xanxerê, 07 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PERETTI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EMILIA MARIA CALLEGARI
Empossada

PORTARIA Nº 354/2023

Publicação Nº 4942877

PORTARIA Nº 354/2023

CEDER SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NO CARTÓRIO ELEITORAL - 43º ZONA ELEITORAL - XANXERE.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 6999/1982 e na resolução do TSE n. 23.720/2023 de 03.07.2023 e Portaria P.297/2010;

CONSIDERANDO a previsão legal do Arts. 8º e 9º da Lei Municipal 3885/2016, quanto a autorização para praticar tais atos de cedência.

RESOLVE

CEDER, o Servidor Público Municipal Sr. ISMAEL STRADA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador da CI nº 4.244.977, CPF nº 067.072.319-36, nomeado conforme Decreto BLB 310/10, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para desempenhar atividades profissionais no cartório eleitoral, 43º zona eleitoral de Xanxerê.

DETERMINAR que esta cedência vigore pelo período de 07.07.2023 a 30.06.2025 com ônus para o Município.

O deferimento atende ao Oficio ZE043/cjce n 44/2023.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2023

Publicação Nº 4942882

PORTARIA Nº 355/2023
RETIFICA A PORTARIA Nº 309/2023 QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

Onde lê-se:
CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:
Ao Sr. WINICIUS PERTILE pelo período de 02.03.2021 a 01.03.2022, totalizando 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.03.2021 a 01.03.2022;

Leia-se:
CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:
Ao Sr. WINICIUS PERTILE pelo período de 17.07.2023 a 28.07.2023, totalizando 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.03.2021 a 01.03.2022;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 07 de julho de 2023.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2023

Publicação Nº 4943217

PORTARIA Nº 356/2023

DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº HW 1.775/91, Artigo 62 inciso II, Lei Municipal nº 4.069/2019 e Lei Federal nº 8.112/90.

CONSIDERANDO Processo Administrativo PA. nº 007/2022 e a Lei Municipal nº 4.069/2019 em seu artigo 62 parágrafo 2º.

RESOLVE

DETERMINAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO por um período de 14 (quatorze) dias a partir de 08.07.2023 a 21.07.2023 ao Sr. ADIR BAGGIO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do CPF n° 506.408.289-49 e RG n° 1.692.033, nomeado pela Portaria Nº 035/2020, na função de CONSELHEIRO TUTELAR MUNICIPAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Julho 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0077/2023

Publicação Nº 4940846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91BFEF16A1F026378DBC226D5E03092E2B896A4D

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0077/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: INFO DIGITALLE - SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA GESTAO DOCUMENTAL LTDA
CNPJ: 86.731.494/0001-08

Objeto: Contratação de empresa com objetivo de gerenciamento de documentos oficiais (decretos, portarias, ofícios) ao sistema administrativo do setor de Recursos Humanos de Locação do Sistema "Gedoc Administrativo" e hospedagem da legislação municipal para o site da Prefeitura Municipal.

Valor do Contrato: R$ 4.740,00 (Quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (113/2023)

Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0106/2023, Dispensa de Licitação nº 0032/2023

Xaxim/SC, 23 de junho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0078/2023

Publicação Nº 4941239

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A4FC09E6D2B3B57E314A3563C700FC027DED1916

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0078/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: ESPACO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 15.687.871/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de campo de futebol society, alambrados, banheiros, vestiários, iluminação e playground infantil, no bairro Guarany.

Valor do Contrato: R$ 732.170,52 (setecentos e trinta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo R$ 607.701,53 (seiscentos e sete mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos) o valor correspondente a materiais e R$ 124.468,99 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondente a mão de obra, empregados na sua execução.

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.99.00.00.00 (98/2023)

Vigência: 07/07/2023 a 07/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0079/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0006/2023

Xaxim/SC, 07 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0020/2022 FMS

Publicação Nº 4943605

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EB540D8AC1083F5C47BFD034E2DDA5000503879

Estado de Santa Catarina

MUNÍCIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0020/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CNPJ: 11.323.985/0001-02
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: O presente termo tem por objeto o aditivo de valor referente ao aumento quantitativo correspondente a 1,27% (um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) do valor inicial do contrato para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias por semana, guincho com KM livre e oficina livre escolha, com cobertura de: colisão, incêndio, explosão, quedas, submersão, roubo e furto, danos materiais e pessoais, acidentes pessoais e de terceiros, morte, invalidez permanente para terceiros, de todos os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Xaxim e suas Secretarias Vinculadas. Em caso de roubo o valor referência para indenização será o valor integral da tabela FIPE, (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) e na falta da Fipe tabela Molicar.

Valor do Acréscimo: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais)

Licitação: Processo Licitatório nº 0156/2022, Pregão Presencial nº 0065/2022

Xaxim-SC, 07 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0004/2020

Publicação Nº 4941614

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE XAXIM

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0004/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30

LOCADOR: INES MENIN CENCI
CPF: 497.482.119-91

BENEFICIÁRIA: DILIA VENÂNCIO FORTES
CPF: 509.595.659-49

Objeto: Aditivo de prazo para locação de uma casa localizada na Rua Farrapos, nº 47, no Bairro Alvorada, no Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 14.546, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim/SC.

Valor do acréscimo: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 06/07/2023 a 05/01/2024.

Xaxim-SC, 05 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE. Prefeito Municipal

Zortéa

PREFEITURA

DECRETO Nº 048 DE 06 DE JULHO DE 2023. APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

Publicação Nº 4940770

DECRETO Nº 048 DE 06 DE JULHO DE 2023.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade de Espigão Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 10.915.679/0001-00, com sede na Avenida Arthur Adolfo Santos, nº 437, Bairro Parque das Andorinhas, Zortéa/SC, neste ato representada por Dirceu José Susin, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n° 294.896.449-00, portador do RG n° 547.886 SSP/SC, residente e domiciliado a Avenida Arthur Adolfo Santos, nº 437, Bairro Parque das Andorinhas, Zortéa/SC, Pedro Izaquel de Oliveira, brasileiro, industriário, inscrito no CPF sob o n° 621.270.049-49, portador do RG n° 742.512 SSP/SC, casado com Gerci Zucco de Oliveira, brasileira, aposentada, inscrita no CPF nº 495.315.909-82, portadora do RG nº 1.516.648 SSP/SC, residentes e domiciliados a Rua Luiz Pedron, , s/n, Loteamento Parque das Andorinhas, Zortéa/SC, Maicon Wladimir Rosseti, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 043.677.859-98, portador do RG n° 4.621.425 SSP/SC, casado com Edna Aparecida de Oliveira Rosseti, brasileira, professora, inscrita no CPF nº 032.436.299-42, portadora do RG nº 4.373.038 SSP/SC, residentes e domiciliados a Ernesto Hachmann, s/n, Capinzal/SC, com área superficial de 246.024,31 m² e perímetro de 2.946,28 metros, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Cidade de Campos Novos sob a Matrícula nº 23.765, situado na Avenida Ângelo Gheller esquina com a Rua Guilherme Brancher, Centro, Município de ZORTÉA – SC, pertencente ao Uso e Ocupação do Solo Urbano nos Zoneamentos: Zona Comercial Predominante (ZCP) e Zona de Interesse Residencial II (ZIR II), e que possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 219,58 metros com a Matrícula nº 22.891; AO SUL em 136,64 metros através do Lajeado com a Matrícula nº 28.399 e 150,78 metros com a Rua Guilherme Brancher; A LESTE em 107,51 metros com a Matrícula nº 33.003, 14,03 metros com a Avenida Otávio Gomes, 118,56 metros com a Matrícula nº 33.004, 12,21 metros com a Rua Luiz Ari Fontana, 134,30 metros com a Matrícula nº 33.006 e 557,92 metros com a Avenida Ângelo Gheller e A OESTE em 298,14 metros através do Lajeado com a Matrícula nº 2.216, 445,50 metros através do Lajeado com a Matrícula 21.772 315,43 metros com a Matrícula 5.287 e 435,68m através do Lajeado também com a Matrícula 5.287. Descrição do perímetro:

A poligonal inicia no ponto V00, de coordenadas UTM N=6.964.261,749m e E=445.158,518m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 128°35'43" e distância de 72,02m, confrontando com terras de MAT 22.891, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 6.964.216,821m e E 445.214,808m; deste segue com azimute de 128°30'14" e distância de 112,05m, confrontando com terras de MAT 22.891, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 6.964.147,060m e E 445.302,497m; deste segue com azimute de 134°17'46" e distância de 35,51m, confrontando com terras de MAT 22.891, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 6.964.122,262m e E 445.327,912m; deste segue com azimute de 210°40'16" e distância de 107,51m, confrontando com terras de MAT 33.003, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 6.964.029,792m e E 445.273,071m; deste segue com azimute de 210°40'16" e distância de 14,03m, confrontando com terras de Avenida Otávio Gomes, até atingir o ponto V05, de coordenadas N 6.964.017,726m e E 445.265,914m; deste segue com azimute de 210°40'16" e distância de 116,33m, confrontando com terras de MAT 33.004, até atingir o ponto V06, de coordenadas N 6.963.917,668m e E 445.206,573m; deste segue com azimute de 196°50'12" e distância de 2,23m, confrontando com terras de MAT 33.004, até atingir o ponto V07, de coordenadas N 6.963.915,531m e E 445.205,926m; deste segue com azimute de 196°50'12" e distância de 12,21m, confrontando com terras de RUA LUIZ ARI FONTANA, até atingir o ponto V08, de coordenadas N 6.963.903,847m e E 445.202,390m; deste segue com azimute de 196°50'12" e distância de 124,10m, confrontando com terras de MAT 33.006, até atingir o ponto V09, de coordenadas N 6.963.785,067m e E 445.166,445m; deste segue com azimute de 187°39'05" e distância de 10,20m, confrontando com terras de MAT 33.006, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 6.963.774,959m e E 445.165,088m; deste segue com azimute de 187°17'16" e distância de 433,09m, confrontando com terras de Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 6.963.345,366m e E 445.110,148m; deste segue com azimute de 187°16'22" e distância de 124,83m, confrontando com Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V12, de coordenadas N 6.963.221,540m e E 445.094,345m; deste segue com azimute de 273°53'37" e distância de 31,81m, confrontando com Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V13, de coordenadas N 6.963.223,700m e E 445.062,613m; deste segue com azimute de 274°51'03" e distância de 44,54m, confrontando com RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V14, de coordenadas N 6.963.227,467m e E 445.018,229m; deste segue com azimute de 274°43'34" e distância de 57,71m, confrontando com RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V15, de coordenadas N 6.963.232,221m e E 444.960,720m; deste segue com azimute de 265°32'47" e distância de 16,72m, confrontando com RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V16, de coordenadas N 6.963.230,923m e E 444.944,049m; deste segue com azimute de 303°37'34" e distância de 3,79m, confrontando com terras de MAT 28.399, até atingir o ponto V17, de coordenadas N 6.963.233,023m e E 444.940,891m; deste segue com azimute de 297°54'27" e distância de 38,44m, confrontando com terras de MAT 28.399, até atingir o ponto V18, de coordenadas N 6.963.251,016m e E 444.906,919m; deste segue com azimute de 244°39'45" e distância de 11,88m, confrontando com terras de MAT 28.399, até atingir o ponto V19, de coordenadas N 6.963.245,934m e E 444.896,186m; deste segue com azimute de 311°04'57" e distância de 54,25m, confrontando com terras de MAT 28.399, até atingir o ponto V20, de coordenadas N 6.963.281,583m e E 444.855,295m; deste segue com azimute de 302°57'56" e distância de 28,28m, confrontando com terras de MAT 28.399, até atingir o ponto V21, de coordenadas N 6.963.296,969m e E 444.831,571m; deste segue com azimute de 25°35'03" e distância de 56,09m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V22, de coordenadas N 6.963.347,556m e E 444.855,791m; deste segue com azimute de 43°59'22" e distância de 35,32m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V23, de coordenadas N 6.963.372,966m e E 444.880,320m; deste segue com azimute de 77°07'09" e distância de 22,25m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V24, de coordenadas N 6.963.377,927m e E 444.902,014m; deste segue com azimute de 58°44'57" e distância de 49,87m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V25, de coordenadas N 6.963.403,800m e

E 444.944,650m; deste segue com azimute de 75°12'53" e distância de 31,73m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V26, de coordenadas N 6.963.411,897m e E 444.975,328m; deste segue com azimute de 75°39'58" e distância de 25,22m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V27, de coordenadas N 6.963.418,140m e E 444.999,760m; deste segue com azimute de 41°48'25" e distância de 32,21m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V28, de coordenadas N 6.963.442,151m e E 445.021,234m; deste segue com azimute de 53°58'31" e distância de 17,20m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V29, de coordenadas N 6.963.452,269m e E 445.035,147m; deste segue com azimute de 29°43'25" e distância de 28,25m, confrontando com terras de MAT 2.216, até atingir o ponto V30, de coordenadas N 6.963.476,799m e E 445.049,152m; deste segue com azimute de 17°04'07" e distância de 56,02m, confrontando com terras de MAT 21.772, até atingir o ponto V31, de coordenadas N 6.963.530,355m e E 445.065,596m; deste segue com azimute de 340°57'34" e distância de 57,16m, confrontando com terras de MAT 21.772, até atingir o ponto V32, de coordenadas N 6.963.584,383m e E 445.046,950m; deste segue com azimute de 2°47'00" e distância de 15,92m, confrontando com terras de MAT 21.772, até atingir o ponto V33, de coordenadas N 6.963.600,283m e E 445.047,723m; deste segue com azimute de 43°52'58" e distância de 11,53m, confrontando com terras de MAT 21.772, até atingir o ponto V34, de coordenadas N 6.963.608,595m e E 445.055,717m; deste segue com azimute de 28°59'18" e distância de 21,26m, confrontando com terras de MAT 21.772, até atingir o ponto V35, de coordenadas N 6.963.627,191m e E 445.066,020m; deste segue com azimute de 293°19'44" e distância de 283,61m, confrontando com terras de MAT 21.772, até atingir o ponto V36, de coordenadas N 6.963.739,502m e E 444.805,600m; deste segue com azimute de 359°17'54" e distância de 179,74m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V37, de coordenadas N 6.963.919,227m e E 444.803,399m; deste segue com azimute de 34°49'50" e distância de 89,41m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V38, de coordenadas N 6.963.992,618m e E 444.854,465m; deste segue com azimute de 0°45'01" e distância de 46,28m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V39, de coordenadas N 6.964.038,892m e E 444.855,071m; deste segue com azimute de 107°39'19" e distância de 83,24m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V40, de coordenadas N 6.964.013,645m e E 444.934,395m; deste segue com azimute de 31°39'30" e distância de 80,50m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V41, de coordenadas N 6.964.082,166m e E 444.976,646m; deste segue com azimute de 56°11'11" e distância de 52,50m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V42, de coordenadas N 6.964.111,380m e E 445.020,262m; deste segue com azimute de 33°35'57" e distância de 22,88m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V43, de coordenadas N 6.964.130,437m e E 445.032,924m; deste segue com azimute de 34°34'14" e distância de 31,09m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V44, de coordenadas N 6.964.156,040m e E 445.050,566m; deste segue com azimute de 56°08'09" e distância de 24,27m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V45, de coordenadas N 6.964.169,561m e E 445.070,715m; deste segue com azimute de 70°14'27" e distância de 49,91m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V46, de coordenadas N 6.964.186,435m e E 445.117,689m; deste segue com azimute de 43°48'07" e distância de 48,80m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V47, de coordenadas N 6.964.221,659m e E 445.151,470m; deste segue com azimute de 358°32'13" e distância de 28,63m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V48, de coordenadas N 6.964.250,280m e E 445.150,739m; deste segue com azimute de 34°08'51" e distância de 13,86m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V00, de coordenadas N 6.964.261,749m e E 445.158,518m, onde teve início a descrição deste perímetro.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 05 unidades imobiliárias, de conformidade com o Memorial Descritivo – Anexo I.

Art. 3º - Ficam aprovadas a planta arquitetônica do desmembramento e o memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º, cujos documentos fazem parte deste decreto.

Art. 4º - Os cartórios de tabelionato e de registro de imóveis ficam autorizados a promoverem a escritura e as averbações necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objetos do presente desmembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Zortéa - SC, 06 de julho de 2023.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto em 06 de julho de 2023.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de Desmembramento do imóvel situado na Avenida Ângelo Gheller esquina com a Rua Guilherme Brancher, Centro, Município de ZORTÉA – SC, com a Área Total de 246.024,31 m² (Duzentos e quarenta e seis mil, vinte e quatro metros e trinta e um decímetros quadrados), tudo conforme descrição da Matrícula nº 23.765 do Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC.
O Desmembramento dará origem a 05 unidades de lotes para fins residenciais/comerciais, passando cada lote a ter as seguintes confrontações e áreas:

LOTE 1
Lote urbano, com área superficial de 1.055,31 m² (Um mil e cinquenta e cinco metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), sendo o LOTE 01, situado na quadra 37 ao lado ímpar da Avenida Ângelo Gheller, na esquina com a Rua Guilherme Brancher, Bairro Centro, neste Município de Zortéa-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE em 20,09 metros com o Lote 02; Ao SUL em 20,01 metros com a Rua Guilherme Brancher; A LESTE em 52,10 metros com a Avenida Ângelo Gheller; e A OESTE em 53,26 metros com o Lote 03.

Perímetro: 145,46 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto V00, de coordenadas UTM N=6.963.275,747m e E=445.081,010m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 97°12'56" e distância de 20,09m, confrontando com o Lote 02, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 6.963.273,224m e E 445.100,941m; deste segue com azimute de 187°16'22" e distância de 52,10m, confrontando com a Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 6.963.221,540m e E 445.094,345m; deste segue com azimute de 273°53'37" e distância de 20,01m, confrontando com a Rua Guilherme Brancher, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 6.963.222,899m e E 445.074,385m; deste segue com azimute de 7°08'42" e distância de 53,26m, confrontando com o Lote 03, até atingir o ponto V00, de coordenadas N 6.963.275,747m e E 445.081,010m, onde teve início a descrição deste perímetro.

LOTE 2
Lote urbano, com área superficial de 2.500,00 m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), sendo o LOTE 02, situado na quadra 37 ao lado ímpar da Avenida Ângelo Gheller, distante 52,10 metros da esquina com a Rua Guilherme Brancher, Bairro Centro, neste Município de Zortéa-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE em 50,00 metros com o Lote 03; Ao SUL em 29,91 metros com o Lote 03 e 20,09 metros com o Lote 01; A LESTE em 50,00 metros com a Avenida Ângelo Gheller; e a OESTE em 50,00 metros com o Lote 03.
Perímetro: 200,00 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto V00, de coordenadas UTM N=6.963.329,101m e E=445.057,667m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 97°12'44" e distância de 50,00m, confrontando com LOTE 03, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 6.963.322,823m e E 445.107,271m; deste segue com azimute de 187°16'22" e distância de 50,00m, confrontando com Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 6.963.273,224m e E 445.100,941m; deste segue com azimute de 277°12'56" e distância de 20,09m, confrontando com LOTE 01, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 6.963.275,747m e E 445.081,010m; deste segue com azimute de 277°12'56" e distância de 29,91m, confrontando com LOTE 03, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 6.963.279,504m e E 445.051,337m; deste segue com azimute de 7°16'22" e distância de 50,00m, confrontando com LOTE 03, até atingir o ponto V00, de coordenadas N 6.963.329,101m e E 445.057,667m,onde teve início a descrição deste perímetro.

LOTE 3
Lote urbano, com área superficial de 7.500,00 m² (Sete mil e quinhentos metros quadrados), sendo o LOTE 03, situado na quadra 37 ao lado ímpar da Rua Guilherme Brancher, distante 20,01 metros da esquina com a Avenida Ângelo Gheller, Bairro Centro, neste Município de Zortéa-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE em 92,15 metros com o Lote 05 (área remanescente da Matrícula 23.765); Ao SUL em 60,78 metros com a Rua Guilherme Brancher; A LESTE em 53,26 metros com o Lote 01, 129,91 metros com o Lote 02 e 34,03 metros com a Avenida Ângelo Gheller; e A OESTE em 147,25 metros com o Lote 04.
Perímetro: 517,38 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto V00, de coordenadas UTM N=6.963.368,993m e E=445.020,267m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 97°44'43" e distância de 92,15m, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 6.963.356,574m e E 445.111,581m; deste segue com azimute de 187°17'16" e distância de 11,30m, confrontando com Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 6.963.345,366m e E 445.110,148m; deste segue com azimute de 187°16'22" e distância de 22,73m, confrontando com Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 6.963.322,823m e E 445.107,271m; deste segue com azimute de 277°12'44" e distância de 50,00m, confrontando com LOTE 02, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 6.963.329,101m e E 445.057,667m; deste segue com azimute de 187°16'22" e distância de 50,00m, confrontando com LOTE 02, até atingir o ponto V05, de coordenadas N 6.963.279,504m e E 445.051,337m; deste segue com azimute de 97°12'56" e distância de 29,91m, confrontando com LOTE 02, até atingir o ponto V06, de coordenadas N 6.963.275,747m e E 445.081,010m; deste segue com azimute de 187°08'42" e distância de 53,26m, confrontando com LOTE 01, até atingir o ponto V07, de coordenadas N 6.963.222,899m e E 445.074,385m; deste segue com azimute de 273°53'37" e distância de 11,80m, confrontando com RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V08, de coordenadas N 6.963.223,700m e E 445.062,613m; deste segue com azimute de 274°51'03" e distância de 44,54m, confrontando com RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V09, de coordenadas N 6.963.227,467m e E 445.018,229m; deste segue com azimute de 274°43'34" e distância de 4,44m, confrontando com RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 6.963.227,833m e E 445.013,807m; deste segue com azimute de 8°32'53" e distância de 128,01m, confrontando com LOTE 04, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 6.963.354,421m e E 445.032,835m; deste segue com azimute de 319°13'24" e distância de 19,24m, confrontando com LOTE 04, até atingir o ponto V00, de coordenadas N 6.963.368,993m e E 445.020,267m,onde teve início a descrição deste perímetro.

LOTE 4
Lote urbano, com área superficial de 25.351,00 m² (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e um metros quadrados), sendo o LOTE 04, situado na quadra 37 ao lado ímpar da Rua Guilherme Brancher, a 80,79 metros da esquina com a Avenida Ângelo Gheller, Bairro Centro, neste Município de Zortéa-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: A NOROESTE em 201,94 metros através do Lajeado com a Matrícula 2.216; A NORDESTE em 58,86 metros com o Lote 05 (área remanescente da Matrícula 23.765); Ao SUL em 136,64 metros através do Lajeado com a Matrícula 28.399 e 69,99 metros com a Rua Guilherme Brancher; A LESTE em 147,25 metros com o Lote 03.
Perímetro: 614,68 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto V00, de coordenadas UTM N=6.963.372,966m e E=444.880,320m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 77°07'09" e distância de 22,25m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V01, de coordenadas N 6.963.377,927m e E 444.902,014m; deste segue com azimute de 58°44'57" e distância de 49,87m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V02, de coordenadas N 6.963.403,800m e E 444.944,650m; deste segue com azimute de 75°12'53" e distância de 31,73m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V03, de coordenadas N 6.963.411,897m e E 444.975,328m; deste segue com azimute de 75°39'58" e distância de 6,68m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V04, de coordenadas N 6.963.413,551m e E 444.981,802m; deste segue com azimute de 139°11'50" e distância de 58,86m, confrontando com GLEBA 05, até atingir o ponto V05, de coordenadas N 6.963.368,993m e E 445.020,267m; deste segue com azimute de 139°13'24" e distância de 19,24m, confrontando com Gleba 03, até atingir o ponto V06, de coordenadas N 6.963.354,421m e E 445.032,835m; deste segue com azimute de 188°32'53" e distância de 128,01m, confrontando com Gleba 03, até atingir o ponto V07, de coordenadas N 6.963.227,833m e E 445.013,807m; deste segue com azimute de 274°43'34" e distância de 53,27m, confrontando com a RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V08, de coordenadas N 6.963.232,221m e E 444.960,720m; deste segue com azimute de 265°32'47" e distância de 16,72m, confrontando com a RUA GUILHERME BRANCHER, até atingir o ponto V09, de coordenadas N 6.963.230,923m e E 444.944,049m; deste segue com azimute de 303°37'34" e distância de 3,79m, confrontando com MAT 28.399, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 6.963.233,023m e E 444.940,891m; deste segue com azimute de 297°54'27" e distância de 38,44m, confrontando com MAT 28.399, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 6.963.251,016m e E 444.906,919m; deste segue com azimute de 244°39'45" e distância de 11,88m, confrontando com MAT 28.399, até atingir o ponto V12, de coordenadas N 6.963.245,934m e E 444.896,186m; deste segue com azimute de 311°04'57" e distância de 54,25m, confrontando com MAT 28.399, até atingir o ponto V13, de coordenadas N 6.963.281,583m e E 444.855,295m; deste segue com azimute de 302°57'56" e distância de 28,28m, confrontando com MAT 28.399, até atingir o ponto V14, de coordenadas N 6.963.296,969m e E 444.831,571m; deste segue com azimute de 25°35'03" e distância de 56,09m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V15, de coordenadas N 6.963.347,556m e E 444.855,791m; deste segue com azimute de 43°59'22" e distância de 35,32m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V00, de coordenadas N 6.963.372,966m e E 444.880,320m,onde teve início a descrição deste perímetro.

LOTE 5 (ÁREA REMANESCENTE)
Terreno urbano, com área superficial de 209.618,00 m² (Duzentos e nove mil e seiscentos e dezoito metros quadrados), sendo o LOTE 05 (ÁREA REMANESCENTE), situado na quadra 37 ao lado ímpar da Avenida Ângelo Gheller, distante 136,13 metros da esquina com a Rua Guilherme Brancher, Bairro Centro, neste Município de Zortéa-SC, com as seguintes CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE em 219,58 metros com a Matrícula 22.891; Ao SUL em 58,86 metros com o Lote 04 e 92,15 metros com o Lote 03; A LESTE em 107,51 metros com a Matrícula 33.003, 14,03 metros com a Avenida Otávio Gomes, 118,56 metros com a Matrícula 33.004, 12,21 metros com a Rua Luiz Ari Fontana, 134,30 metros com a Matrícula 33.006 e 421,79 metros com a Avenida Ângelo Gheller; A OESTE em 96,20 metros através do Lajeado com a Matrícula 2.216, 445,50 metros através do Lajeado com a Matrícula 21.772, 315,43m com a Matrícula 5.287 e 435,68m através do Lajeado com a Matrícula 5.287.
Perímetro: 2.471,80 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto V00, de coordenadas UTM N=6.964.261,749m e E=445.158,518m referidas ao MC 51° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 128°35'43" e distância de 72,02m, confrontando com MAT 22.891, até atingir o ponto V01, de coordenadas N 6.964.216,821m e E 445.214,808m; deste segue com azimute de 128°30'14" e distância de 112,05m, confrontando com MAT 22.891, até atingir o ponto V02, de coordenadas N 6.964.147,060m e E 445.302,497m; deste segue com azimute de 134°17'46" e distância de 35,51m, confrontando com MAT 22.891, até atingir o ponto V03, de coordenadas N 6.964.122,262m e E 445.327,912m; deste segue com azimute de 210°40'16" e distância de 107,51m, confrontando com MAT 33.003, até atingir o ponto V04, de coordenadas N 6.964.029,792m e E 445.273,071m; deste segue com azimute de 210°40'16" e distância de 14,03m, confrontando com Avenida Otávio Gomes, até atingir o ponto V05, de coordenadas N 6.964.017,726m e E 445.265,914m; deste segue com azimute de 210°40'16" e distância de 116,33m, confrontando com MAT 33.004, até atingir o ponto V06, de coordenadas N 6.963.917,668m e E 445.206,573m; deste segue com azimute de 196°50'12" e distância de 2,23m, confrontando com MAT 33.004, até atingir o ponto V07, de coordenadas N 6.963.915,531m e E 445.205,926m; deste segue com azimute de 196°50'12" e distância de 12,21m, confrontando com Rua Luiz Ari Fontana, até atingir o ponto V08, de coordenadas N 6.963.903,847m e E 445.202,390m; deste segue com azimute de 196°50'12" e distância de 124,10m, confrontando com MAT 33.006, até atingir o ponto V09, de coordenadas N 6.963.785,067m e E 445.166,445m; deste segue com azimute de 187°39'05" e distância de 10,20m, confrontando com MAT 33.006, até atingir o ponto V10, de coordenadas N 6.963.774,959m e E 445.165,088m; deste segue com azimute de 187°17'16" e distância de 421,79m, confrontando com Avenida Ângelo Gheller, até atingir o ponto V11, de coordenadas N 6.963.356,574m e E 445.111,581m; deste segue com azimute de 277°44'43" e distância de 92,15m, confrontando com Gleba 03, até atingir o ponto V12, de coordenadas N 6.963.368,993m e E 445.020,267m; deste segue com azimute de 319°11'50" e distância de 58,86m, confrontando com Gleba 04, até atingir o ponto V13, de coordenadas N 6.963.413,551m e E 444.981,802m; deste segue com azimute de 75°39'58" e distância de 18,54m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V14, de coordenadas N 6.963.418,140m e E 444.999,760m; deste segue com azimute de 41°48'25" e distância de 32,21m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V15, de coordenadas N 6.963.442,151m e E 445.021,234m; deste segue com azimute de 53°58'31" e distância de 17,20m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V16, de coordenadas N 6.963.452,269m e E 445.035,147m; deste segue com azimute de 29°43'25" e distância de 28,25m, confrontando com MAT 2.216 m², até atingir o ponto V17, de coordenadas N 6.963.476,799m e E 445.049,152m; deste segue com azimute de 17°04'07" e distância de 56,02m, confrontando com MAT 21.772 m², até atingir o ponto V18, de coordenadas N 6.963.530,355m e E 445.065,596m; deste segue com azimute de 340°57'34" e distância de 57,16m, confrontando com MAT 21.772 m², até atingir o ponto V19, de coordenadas N 6.963.584,383m e E 445.046,950m; deste segue com azimute de 2°47'00" e distância de 15,92m, confrontando com MAT 21.772 m², até atingir o ponto V20, de coordenadas N 6.963.600,283m e E 445.047,723m; deste segue com azimute de 43°52'58" e distância de 11,53m, confrontando com MAT 21.772 m², até atingir o ponto V21, de coordenadas N 6.963.608,595m e E 445.055,717m; deste segue com azimute de 28°59'18" e distância de 21,26m, confrontando com MAT 21.772 m², até atingir o ponto V22, de coordenadas N 6.963.627,191m e E 445.066,020m; deste segue com azimute de 293°19'44" e distância de 283,61m, confrontando com MAT 21.772 m², até atingir o ponto V23, de coordenadas N 6.963.739,502m e E 444.805,600m; deste segue com azimute de 359°17'54" e distância de 179,74m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V24, de coordenadas N 6.963.919,227m e E 444.803,399m;

deste segue com azimute de 34°49'50" e distância de 89,41m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V25, de coordenadas N 6.963.992,618m e E 444.854,465m; deste segue com azimute de 0°45'01" e distância de 46,28m, confrontando com terras de MAT 5.287, até atingir o ponto V26, de coordenadas N 6.964.038,892m e E 444.855,071m; deste segue com azimute de 107°39'19" e distância de 83,24m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V27, de coordenadas N 6.964.013,645m e E 444.934,395m; deste segue com azimute de 31°39'30" e distância de 80,50m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V28, de coordenadas N 6.964.082,166m e E 444.976,646m; deste segue com azimute de 56°11'11" e distância de 52,50m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V29, de coordenadas N 6.964.111,380m e E 445.020,262m; deste segue com azimute de 33°35'57" e distância de 22,88m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V30, de coordenadas N 6.964.130,437m e E 445.032,924m; deste segue com azimute de 34°34'14" e distância de 31,09m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V31, de coordenadas N 6.964.156,040m e E 445.050,566m; deste segue com azimute de 56°08'09" e distância de 24,27m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V32, de coordenadas N 6.964.169,561m e E 445.070,715m; deste segue com azimute de 70°14'27" e distância de 49,91m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V33, de coordenadas N 6.964.186,435m e E 445.117,689m; deste segue com azimute de 43°48'07" e distância de 48,80m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V34, de coordenadas N 6.964.221,659m e E 445.151,470m; deste segue com azimute de 358°32'13" e distância de 28,63m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V35, de coordenadas N 6.964.250,280m e E 445.150,739m; deste segue com azimute de 34°08'51" e distância de 13,86m, confrontando com MAT 5.287, até atingir o ponto V00, de coordenadas N 6.964.261,749m e E 445.158,518m, onde teve início a descrição deste perímetro.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Consórcios

CVC

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 16/2023

Publicação Nº 4944772

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2023
Registro de Preço n° 15/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Tipo: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 11/07/2023 até às 08:00 horas do dia 21/07/2023
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:20 horas do dia 21/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 21/07/2023
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguaçu, n° 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site velhocoronel.atende.net.
Coronel Freitas (SC), 10 de julho de 2023.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

ATA Nº 179 PAL 21-2022 PE 21-2022 - MT COMERCIO E LOCAÇÕES

Publicação Nº 4944763

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2023

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MT COMERCIO E LOCACOES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua LUIZ CIRIMBELLI Nº 1659 IMIGRANTES CEP 88.930-000 - Turvo/SC CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.803.721/0001-54, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. VALCIR MOTA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 21/2022, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/07/2023 à 30/11/2023.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
11	6	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	AGRATTO	4692

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
11	6	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	AGRATTO	4692

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
11	2	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	AGRATTO	4692

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
11	5	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	AGRATTO	4692

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca/Modelo**	**Valor Unit. (R$)**
11	5	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO PRODUTO: CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTU/H. 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS 1.1. Tipo de produto: condicionador de ar split com unidade condensadora (interna) e unidade evaporadora (externa). 1.2. Ciclo: quente e frio. 1.3. Saída de ar: na porção frontal, em posição horizontal. 1.4. Alimentação: monofásica 220V. 1.5. Deve possuir controle remoto sem fio.	AGRATTO	4692

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 07/07/2023.

Sr(a). DIEGO BASSANI
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
Órgão Participante

MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA
Órgão Participante

MT COMERCIO E LOCACOES LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha